SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 27 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2866

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	7/2023
b) Licitação Nrº :	1/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	25/09/2023
e) Objeto Homologado :	Locação de Teatro com área para expositores para a realização do IV Congresso Estadual do CIEDEPAR "Repensando a Educação: Inovação e Desafios no Caminho do Futuro", a ser realizado nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2023 em Curitiba/PR .

FORNECEDOR: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA - CNPJ: 78.791.712/0003-25

Valor Total do Fornecedor: 44.393,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LOCAÇÃO DE TEATRO PARA REALIZAÇÃO DE CONGRESSO	DIARIA	4	R$ 11.098,25	R$ 44.393,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 44.393,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais)

CURITIBA, 25 de setembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:05BF6FA5

GABINETE DO PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

O Presidente do Consórcio, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, tendo em vista a justificativa apresenta pela Acessória Jurídica do Consórcio, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no caput, art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, cujo objetivo é a Locação de Teatro com área para expositores para a realização do IV Congresso Estadual do CIEDEPAR "Repensando a Educação: Inovação e Desafios no Caminho do Futuro", a ser realizado nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2023 em Curitiba/PR. A contratada irá fornecer os serviços aqui mencionados no objeto e a empresa **CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA CNPJ sob nº 78.791.712/0003-25**, com sede na cidade Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5300, Campo Comprido, CEP:80.81.280-330, por seu representante legal Sr. Luis Felipe Silva Bresaola, cédula de identidade nº 33.630.431-6 /SSP-SP e CPF: 326.765.678-88, com o valor total de **R$ 44.393,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais),** Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto da lei 14.133/2021.
Curitiba, 25 de setembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:76B123FE

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO 03/2023

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2023.
Licitação: Inexigibilidade 001/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e o CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA.
Objeto: Locação de Teatro com área para expositores para a realização do IV Congresso Estadual do CIEDEPAR "Repensando a Educação: Inovação e Desafios no Caminho do Futuro", a ser realizado nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2023 em Curitiba/PR.
Preço: R$ 44.393,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e noventa e três reais)
Dotação Orçamentária: 012.122.0001.12122.1002 **Elemento**: 3.3.90.00
Prazo de execução: de 25 de setembro de 2023 até 25 de março de 2024.
Prazo de vigência: de 25 de setembro de 2023 até 25 de setembro de 2024, ou até a implantação de outra alternativa que venha a substituí-lo, podendo ser rescindido, a critério do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/21.
Data de Assinatura: 25 de setembro de 2023.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

De acordo para a publicação.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:E697506F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3040.2023 - PROGRESSÃO VERTICAL RAFAEL JOSE GAVA -

DECRETO Nº 3040, 19 DE SETEMBRO DE 2023

Promove progressão vertical do servidor público municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 204/2012,
RESOLVE:
Art. 1º. Enquadrar o servidor, de conformidade com a Lei Municipal nº 204/2012, a qual prevê a progressão vertical de um nível para outro, mediante cumprimento e comprovação da titulação exigida para cada nível, efetivada após a apresentação do título que comprova a habilitação de promoção, enquadrando a partir de 19 de setembro de 2023, o servidor abaixo especificado:

Nome	CPF	Cargo	Nível Ref. vertical
Rafael Jose Gava	075.115.189-07	Auxiliar Contabilidade	II

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. O referido servidor encontra-se afastado do cargo efetivo para assumir cargo comissionado. Portanto, os efeitos deste decreto serão usufruídos quando o servidor retornar ao cargo efetivo.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:B7370964

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3043.2023 - ELEIÇÃO DIRETORES ESCOLA E CMEI - 2023

DECRETO Nº 3043, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Define a forma de escolha de Diretores da Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna e do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança de Boa Esperança do Iguaçu-PR.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Municipal 173/2011 e 642/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º. Estabelece normas para o processo de escolha de Diretor(a) da Escola Municipal Clovis Cunha Vianna - Educação Infantil e Ensino Fundamental e do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Conselho Municipal de Educação, coordenarão o processo de escolha dos Diretores(as) das Escola Municipal Clovis Cunha Vianna e do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º. O processo eleitoral de Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, inicialmente será regido por este Decreto, onde a posteriori deverá ser regido por Edital de Eleição específico, e caso necessário com eventuais retificações.

Art. 4º. O processo seletivo se dará por eleição direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sendo o voto de cada eleitor cadastrado, considerado único, ressaltando que todos os pais ou responsáveis com filhos devidamente matriculados em referidas instituições de ensino, estarão aptas a votar, devendo porém observar o contido no Edital de Eleição.

Art. 5º. O cargo de Diretor(a) de Escola, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, é exercido em regime de dedicação exclusiva por servidor ocupante de cargo efetivo, vedado ao seu ocupante exercer outro cargo na Administração Pública, direta ou indireta.
§ 1º. O cargo de Diretor(a) será ocupado por profissional, que tenha exercido no mínimo 3 (três) anos de atuação, conforme prevê a Lei Municipal nº 642/2023 (alteração do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal de Boa Esperança do Iguaçu) e Lei Municipal nº 173/2011.
§ 2º. O cargo de direção de estabelecimento de ensino municipal deverá ser exercido por profissional com formação em pedagogia ou com outra licenciatura, conforme especificações na Lei Municipal nº 642/2023 e Lei Municipal nº 173/2011.

Art. 6º. O cargo de Diretor(a) Escolar será para o período de 02 (dois) anos.
§ 1º. A nomeação de servidor para exercer o cargo de Diretor de Escola é da competência Exclusiva do Prefeito Municipal, formalizada por ato próprio.
§ 2º. O professor ou pedagogo em Educação Básica e ou Educação Infantil, que possua dois cargos poderá registrar sua candidatura em apenas uma unidade escolar.
§ 3º. O candidato deverá comprovar residência no município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, há no mínimo dois (02) anos contínuos.

DOS CANDIDATOS

Art. 7º. Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor(a) de Unidade Escolar, professores e pedagogos em educação da rede municipal de ensino, devendo preencher os requisitos e condições mencionadas no Edital de Eleição.

DO REGISTRO DA CANDIDATURA

Art. 8º. O registro dos candidatos será realizado nos dias e horários especificados no Edital de Eleição onde terão todas as diretrizes referente ao pleito em questão.

Art. 9º. No ato do registro da candidatura de Diretor Escolar, toda a documentação exigida deverá ser entregue, não podendo realizar entrega em datas posteriores.

DOS ELEITORES

Art. 10. Estão aptos ao voto todos os professores, funcionários, pais ou responsáveis de alunos da Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna e do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança de acordo com o contido no Edital de Eleição.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 11. Será formada uma Comissão Eleitoral com o objetivo de organizar e coordenar o processo eleitoral na rede municipal de ensino que será composta por:
I. 02 representantes dos profissionais em educação indicado pela categoria;
II. 01 servidor municipal;
III. 02 representantes do segmento pais, mães ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 12. Não poderão compor a Comissão Eleitoral os candidatos inscritos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau e o cônjuge.

Art. 13. A Comissão Eleitoral, após constituída, elegerá seu presidente.
Art. 14. Os membros da Comissão Eleitoral deverão conduzir o processo de forma imparcial, vedado qualquer tipo de manifestação de apoio aos candidatos.

Art. 15. Caberá à Comissão Eleitoral planejar, organizar, presidir, conduzir e deliberar sobre as questões inerentes ao processo eleitoral, garantindo o cumprimento do previsto neste Edital e, ainda, com exclusividade, as seguintes atribuições:
I. mobilizar a comunidade escolar para a eleição;
II. afixar, em locais públicos e visíveis da escola e da comunidade, o Edital de convocação para eleição, a relação dos candidatos e os demais atos pertinentes;
III. incumbir a Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Secretaria das escolas, de credenciar os eleitores, em modelo definido;
IV. validar a relação dos eleitores procedida pela Secretaria Municipal de Educação;
V. conferir, rubricar as listas de eleitores credenciados;
VI. deliberar sobre a necessidade e/ou a pertinência para realização de campanha e debates na unidade escolar;
VII. afixar a relação dos candidatos, dando ciência à comunidade de eleitores;
VIII. credenciar os fiscais dos candidatos que serão identificados por crachás;
IX. identificar as cédulas de votação no verso com a assinatura de 2 membros da mesa de votação e a assinatura do presidente da comissão;
X. indicar mesários para realizar o pleito;
XI. supervisionar, conduzir e validar os trabalhos da eleição e apuração;
XII. solucionar as demandas que ocorrerem durante o processo eleitoral;
XIII. recolher todo o material das eleições após o encerramento do processo;
XIV. escrutinar os votos e fazer ata com os resultados do pleito;
XV. condicionar em envelopes, com lacres devidamente rubricados, todo o material sobre o processo eleitoral, e entregar a Secretaria Municipal de Educação após o término das eleições;
XVI. divulgar o resultado final do processo eleitoral.

Art. 16. A direção da escola deverá colocar todos os recursos humanos e materiais possíveis à disposição da Comissão Eleitoral, para que ela possa incumbir-se com presteza de suas atribuições.

Art. 17. A direção da escola deverá liberar, quando necessário, os servidores que compõem a Comissão Eleitoral, desde que garantindo o andamento normal das atividades escolares.

DA COMISSÃO ESPECÍFICA

Art. 18. A Comissão Específica terá como finalidade elaborar a avaliação de mérito e desempenho assim como a sua aplicação, conforme as determinações dispostas no Edital de Eleição.
§ 1º. Será formada a Comissão Específica com a seguinte composição:
I. 02 representantes dos profissionais da educação indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
II. 01 servidor público municipal.
§ 2º. Os membros de referida comissão deverão elaborar a avaliação teórica bem como conduzir todos os aspectos voltados à aplicação e correção das mesmas, considerando os critérios específicos da função em Gestão Escolar/Gestão Institucional democrática e/ou participativa.
§ 3º. O não alcance da nota na avaliação escrita/teórica superior a 50% (cinquenta por cento), será critério de eliminação da concorrência em questão.
§ 4º. Deverá contar a avaliação escrita/teórica, com no mínimo 20 (vinte) questões objetivas.

.
DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 19. Os candidatos poderão promover suas campanhas eleitorais, respeitando o previsto no Edital de Eleição;
Parágrafo único. Cabe a Comissão Eleitoral fiscalizar a propaganda eleitoral, assim como definir os prazos, horários e demais especificações em que estas serão realizadas, nos termos do Edital de Eleição;
Art. 20. A Comissão Eleitoral, junto com a respectiva Direção da Escola e os candidatos inscritos, deverão decidir sobre a utilização dos espaços da escola para a propaganda eleitoral.

Art. 21. É vedado a qualquer profissional fazer campanha dentro das salas em horário de aula, somente quando agendados junto a Comissão Eleitoral.

Art. 22. A propaganda irreal, insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Eleitoral que, se a entender incluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando os candidatos, com a devida comunicação para os procedimentos legais cabíveis.

DA ESCRUTINAÇÃO

Art. 23. A Mesa Escrutinadora será designada pela Comissão Eleitoral e Secretaria Municipal de Educação e será constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) professor e 02 (dois) membros representarão os pais.
§ 1º. A mesa será composta por três membros, onde um será Presidente, 1º mesário e Secretário.
§ 2º. Deverá ser designada no mínimo uma Mesa Escrutinadora para eleição de cada unidade escolar municipal.

Art. 24. A Escrutinação será realizada ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.

Art. 25. Os demais procedimentos e atos referentes à escrutinação deverão constar no Edital de Eleição.

DAS MESAS RECEPTORA/VOTAÇÃO:

Art. 26. A Mesa Receptora será designada pela Comissão Eleitoral a ser constituída por 03 membros, sendo que dentre eles, um será o Presidente e os outros dois serão os Secretários.

Art. 27. Todas as deliberações que ocorrerem durante o processo eleitoral deverão ser registrada em caderno de ATA próprio onde deverão ser registradas todas as situações referentes ao processo eleitoral nas escolas, e observadas todas as determinações elencadas no Edital de Eleição.

DA VOTAÇÃO

Art. 28. O dia, hora e local da Eleição deverá ser definido em Edital de Eleição elaborado pela Comissão Eleitoral Escolar, assim como demais diretrizes referentes ao pleito.

DA APURAÇÃO

Art. 29. A apuração dos votos será efetuada conforme especificado no Edital de Eleição.

DOS RECURSOS

Art. 30. A ata com os resultados das eleições será afixada na Unidade Escolar e na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Edital de Eleição, e os recursos deverão seguir o disposto em referido edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Para o mandato do cargo de Diretor Escolar e suas obrigações deverão ser observados a Lei Municipal nº 173, de 10 de novembro de 2011, e Lei Municipal nº 642/2023.

Art. 32. O titular da Secretaria Municipal de Educação submeterá os nomes dos servidores eleitos para exercer o cargo de Diretor de Escola, ao Prefeito Municipal.

Art. 33. Os casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitora juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 34. A publicação do Edital de Eleição se fará com a afixação na Secretaria Municipal de Educação nas escolas onde houver eleição.

Art. 35. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:0A8C5AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3044.2023 - COMISSÃO PROC ELEITORAL DIRETOR 2023 ESCOLAS

DECRETO Nº 3044, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia Comissão Eleitoral para coordenar o Processo Eleitoral referente à escolha de Diretor da Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna – Educação Infantil e Ensino Fundamental e Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança - CMEI, assim como Comissão Específica para aplicação da avaliação de mérito e desempenho aos candidatos e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de acordo com as Leis Municipal 173/2011 e 642/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Comissão Eleitoral para coordenar o Processo de Eleitoral de Escolha de Diretor da Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna - Educação Infantil e Ensino Fundamental e do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança - CMEI, com os seguintes membros:

· 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO PELA CATEGORIA:

- ROZILEI BELETINI CECATTO	RG 7.810.133-4	Representante dos profissionais da Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna
- MARINES PROVIN MARTENDAL	RG 7.271.467-9	Representante Professores do Centro Municipal Criança Esperança

· **01 (UM) SERVIDOR MUNICIPAL:**

- JESSICA BIAVATTI	RG 10.289.384-0	Representante Administração Pública

· 02 (DOIS) REPRESENTANTES DO SEGMENTO PAIS, MÃES OU RESPONSÁVEIS LEGALMENTE CONSTITUÍDOS:

- LEONICE RUFATTO	RG 6.464.155-7	Representante da APMF da Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna
- DAIANE BRATTI	RG 10.584.070-5	Representante da APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança

Artigo 2º - Fica NOMEADA a Comissão Específica para elaboração e aplicação da avaliação de mérito e desempenho, conforme determina a Lei Municipal nº 642/2023, com os seguintes membros:

SUELLEN CRISTINA DO NASCIMENTO DELA JUSTINA	RG 15.032.523-4	Representante Procuradoria Jurídica
ANA PAULA CAPPELLESSO CECATO	RG 8.386.836-8	Representante Secretaria de Educação
SILVANE KLUNK	RG 10.265.257-6	Representante Secretaria de Educação

Artigo 3º. A referida comissão terá a incumbência de coordenar o processo eleitoral conforme especificações constantes na Lei Municipal nº 642/2023, Decreto nº 3043, de setembro de 2023 e Edital de Eleição.
Artigo 4º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:D84DB3DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 026/2023

Objeto:Contratação de empresa para serviços de consultoria especializada, para promover a capacitação dos técnicos e dos produtores, assim como a implantação, estruturação e consolidação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:R. T. MOURA CONSULTORIA E ASSESSORIA VETERINARIA LTDA.
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Boa Esperança do Iguaçu,26de setembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 295/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 026/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:R. T. MOURA CONSULTORIA E ASSESSORIA VETERINARIA LTDA.
CNPJ:47.708.642/0001-03.

Endereço do Contratado:Rua Adélia Guimaraes da Silva, S/N Centro na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para serviços de consultoria especializada, para promover a capacitação dos técnicos e dos produtores, assim como a implantação, estruturação e consolidação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Total:R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 26/09/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,26de setembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:BBF56E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1429/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANA, SRº. GIVANILDO TRUMI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 1429/2023, que versa sobre a designação de servidor publico municipal como Gestor de Convênio.

Onde se lê: "(...):

Designa o Servidor Público Municipal Rafael José Gava, como Gestor do Convênio celebrado entre a SEAB-PR e o Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para repasse de recursos destinados a aquisição de Calcário, com denominação "Programa de Distribuição de Calcário", e dá outras providências.

Leia-se: "(...):

Designa o Servidor Público Municipal Valmor Tessaro, como Gestor do Convênio celebrado entre a SEAB-PR e o Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para repasse de recursos destinados a aquisição de Calcário, com denominação "Programa de Distribuição de Calcário", e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:34D7AF9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023
Processo Adm: Nº 121/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço médicos na especialidade de PEDIATRIA para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$59.999,88(cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos):**CLINICA PEDIATRICA FABIOLA SERENA EIRELI**(27474366000159) com o lote: 1 no valor total de R$59.999,88 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 26 de setembro de 2023

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:1CB039E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 077/2023

Objeto:Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia para readequação de duas unidades de saúde visando aprovação do projeto arquitetônico das unidades junto a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:B C ENGENHARIA E METALURGICA LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 7.940,00 (sete mil e novecentos e quarenta reais).

Boa Esperança do Iguaçu,26de setembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 296/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 077/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:B C ENGENHARIA E METALURGICA LTDA
CNPJ:20.055.717/0001-48
Endereço do Contratado:Rodovia BR 158 KM 156, nº 1594 Bom Retiro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia para readequação de duas unidades de saúde visando aprovação do projeto arquitetônico das unidades junto a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 7.940,00 (sete mil e novecentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 26/09/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,26de setembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:EAA11439

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1431.2023- LICENÇA PREMIO -SERVIDOR VOLNEI TESSARO

PORTARIA Nº 1431, DE 25 DE SETEMBRO 2023

Concede licença prêmio por assiduidade o servidor público municipal Volnei Armando Tessaro, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 15 (Quinze) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, no período compreendido entre os dias 25 de setembro de 2023 a 09 de outubro de 2023, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Volnei Armando Tessaro	007.941.789-28	Auxiliar De Saneamento	2014/2019

Art. 2° O restante, ou seja, 30 (trinta) dias do período acima citado já foi usufruído conforme portaria 954.2020 e o restante 45 dias serão usufruídos pelo servidor em data oportuna.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:7D3FC5BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 079/2023

Objeto:Aquisição de baterias para câmara de conservação de vacinas, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 5.376,00 (cinco mil e trezentos e setenta e seis reais).

Boa Esperança do Iguaçu,26de setembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 297/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 079/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA
CNPJ:36.469.275/0001-16
Endereço do Contratado:Rua Peru, nº 730 Líder na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.
Objeto:Aquisição de baterias para câmara de conservação de vacinas, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 5.376,00 (cinco mil e trezentos e setenta e seis reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 26/09/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,26de setembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:1FB04D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023
Processo Adm: Nº 122/2023
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de acessório do tipo sombrinha de bolsa personalizada, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$8.460,00(oito mil e quatrocentos e sessenta reais):**BOLA LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA**(17745700000108) com o lote: 1 no valor total de R$8.460,00 (oito mil e quatrocentos e sessenta reais).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 26 de setembro de 2023
RENATO GRASSI
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0E52C308

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 44/2023

RESOLUÇÃO Nº 44/2023

Súmula: Delibera sobre inscrição e renovação de registros junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750**,** de 19 de dezembro 2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o registro da seguinte entidade com prazo de validade para quatro anos:
Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Criança Esperança – sob nº 24;

Art. 2º - Registrar a seguinte entidade com prazo de validade do registro para quatro anos:
Centro de Treinamento e Terapia Assistida com Cavalos – Associação Gallope – sob nº 39;

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor desde 21 de setembro de 2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 25 de setembro de 2023.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:48C29BCA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 196/2023

Dispõe sobre a alteração de redação do edital de credenciamento nº 02/2023.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de redação em edital de credenciamento;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação do item edital de credenciamento 002/2023, na forma que segue:
Alterar redação do item 6 do EDITAL e da cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato que o integra, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Item 16 do Edital:
16. SANÇÕES
16.1 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos, ao Interessado que:
16.1.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);
16.1.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (cinco por cento);
16.1.3 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta
do contrato.

Cláusula Décima Quarta do Contrato, anexo ao Edital:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES
14.1 Quando a Contratada não cumprir, de forma parcial ou total, com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais; praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, serão aplicadas as seguintes sanções, cumulativas ou não, na forma da Lei Federal 14.133/2021, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:
14.2 Advertência.
14.2.1 Multa de no mínimo R$ 1.500,00 ou no máximo 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;
14.2.2 Impedimento de licitar e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 3 (três) anos.
14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
14.3 Considera-se infração contratual, dentre outros:
a) Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
14.4 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.
14.5 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

Art. 2º As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e os demais dispositivos permanecem inalterados. Não tendo havido celebração de nenhum contrato sob sua égide, não há necessidade de convalidação de atos pretéritos.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 25 de setembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0C63FD0B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 197/2023

Dispõe sobre a conclusão dos trabalhos da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Empregados do CONIMS e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público;

RESOLVE:
Art. 1º Declarar encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Empregados do CONIMS, nomeada pela Resolução nº 157 de 01 de agosto de 2023, com a entrega dos resultados ao Setor de Recursos Humanos, a quem incumbirá apresentá-los a cada empregado individualmente, dando-lhe direito de se manifestar quanto ao seu conteúdo, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da ciência, e, sendo o caso, cabíveis as retificações necessárias pela Secretaria Executiva.
Art. 2º. Expirado o prazo para recurso, sem que o empregado tenha se manifestado ou quando negado provimento ao recurso interposto, os autos de avaliação com resultado de reprovação serão encaminhados ao Setor de Recursos Humanos, para abertura de procedimento administrativo competente, dando ciência do fato ao interessado.
Art. 3º. O resultado final das avaliações periódicas será homologado pela Secretaria Executiva e publicado em Resolução própria.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 26 de setembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3D4379DC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 198/2023

Conceder férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a programação das férias do empregado do CONIMS, que já cumpriu o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
Maria Cecília S. Soares Vannucchi	Advogado	2022/2023	24/10/2023	31/10/2023

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 26 de setembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:05376F68

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

3ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, a Lei nº 8.080/90 e a **Resolução nº 196 de 26 de setembro de 2023,** torna público aos interessados sobre a alteração de redação do edital de credenciamento 002/2023, na forma que segue:

Alterar redação do item 16 do EDITAL e da cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato que o integra, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Item 16 do Edital:

16. SANÇÕES
16.1 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos, ao Interessado que:
16.1.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);
16.1.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (cinco por cento);
16.1.3 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta
do contrato.

Cláusula Décima Quarta do Contrato, anexo ao Edital:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES
14.1 Quando a Contratada não cumprir, de forma parcial ou total, com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais; praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, serão aplicadas as seguintes sanções, cumulativas ou não, na forma da Lei Federal 14.133/2021, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:
14.2 Advertência.
14.2.1 Multa de no mínimo R$ 1.500,00 ou no máximo 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;
14.2.2 Impedimento de licitar e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 3 (três) anos.
14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
14.3 Considera-se infração contratual, dentre outros:
a) Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
14.4 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.
14.5 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e os demais dispositivos permanecem inalterados. Não tendo havido celebração de nenhum contrato sob sua égide, não há necessidade de convalidação de atos pretéritos.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 26 de setembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8617EF28

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 72/2023 - AQUISIÇÃO DE VEICULO OFICIAL PARA O GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 72/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 11 de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Veículo Oficial para o Gabinete do Prefeito. Valor máximo estimado: R$ 158.120,00 (cento e cinquenta e oito mil, cento e vinte reais). Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:8A74B1B9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 123/2023 - CONVOCAÇÃO ZELADOR ESCOLAR TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 123/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Zelador Escolar, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 070/2023, **Resolve,**

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Zelador Escolar Temporário

CLASSIFICAÇÃO	NOME
21º	JOCELI FERNANDES

22º	JAINE SCHUNIG
23º	ROSA APARECIDA MAIA
24º	ROSELI DE F. DE Q. DOS SANTOS
25º	SILVIA MIGUEL DE OLIVEIRA
26º	JOCELIA M. ZONIN DE CANDIDO
27º	SILVANA KANIGOSKI
28º	IVETE QUELIN
29º	DAIANE MOREIRA
30º	SIDINEIA CAMARGO DE LISBOA
31º	SILVIA REGINA LAZAROTTO

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:B876EEAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 03/2023_REVOGA PORTARIA Nº 01/2023_CMDCA.

PORTARIA N.º 03, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023
Súmula: Dispõe sobre a revogação do afastamento de conselheiro tutelar.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.750/2018, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,
RESOLVE:
CONSIDERANDO a ATA 12/2023, onde a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidiu pela revogação do afastamento da Conselheira Tutelar;
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 01/2023, que afasta temporariamente de suas funções a conselheira tutelar Elizete Terezinha Medeiros de Moraes, considerando que esta não irá influenciar no andamento do Processo de Sindicância nº 032/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2023.
Chopinzinho, 26 de setembro de 2023.
Assinatura dos membros do CMDCA que deliberaram pela abertura da sindicância.

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:BEF22A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1208-2023 - 1º RETIFICAÇÃO- LICENÇA PATERNIDADE CLAUDEMIR DE QUADROS

1º RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 1.208/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorado Eletrônico nº 4.571/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Paternidade de ~~05~~, 20 ~~(cinco)~~, (vinte) dias, ao servidor Claudemir de Quadros, matrícula funcional nº 3285-5, ocupante do cargo de Motorista, a ser usufruída durante o período de 19 de setembro a ~~23 de setembro~~, 08 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

GLACIR ZANATA
Secretária de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:DFBF4F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1123-2023 - 1º RETIFICAÇÃO- LICENÇA PRÊMIO VEROLICE DO AMARAL

1º RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 1.123/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 490/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a servidora Verolice do Amaral, matrícula funcional nº 2007-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao quinquênio aquisitivo de **05 de abril de 2017 a 04 de abril de 2022,** para fruição de 18 de setembro de 2023 a ~~18 de dezembro~~, 17 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:3FE5D700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Entende-se pela dispensa do chamamento público, e opina-se pelo processo de inexigibilidade para a alocação de recursos destinados a instituições filantrópicas que operam dentro do Sistema Único de Saúde (SUS) no estado do Paraná, sendo que respectiva decisão é fundamentada em diversos aspectos que garantem a legalidade, a eficiência e a eficácia do uso desses recursos em benefício da saúde da população.
A base para essa decisão reside na natureza singular das instituições filantrópicas que desempenham um papel crucial no fornecimento de serviços de saúde à comunidade, especialmente no âmbito do SUS. As instituições filantrópicas frequentemente possuem uma expertise e um compromisso notáveis em atender às necessidades médicas e de saúde

da população carente, muitas vezes preenchendo lacunas que não podem ser adequadamente supridas pelo setor público.
No caso em questão, o Instituto São Rafael é única instituição que cumpre plenamente aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira; bem como a Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022, que estabelece que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; e por fim atendendo ao disposto na Portaria MS/GM nº 1135, de 16 de agosto de 2023, que promove alterações na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, estabelecendo "os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.
Em relação a legalidade do ato de realizar a dispensa do chamamento público, é importante mencionar às orientações contidas no Parecer da Procuradoria do Município de Chopinzinho, o qual fundamentou a possibilidade da dispensa através do Parecer Referencial nº 003/2023, da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná. Tal hipótese guarda correlação com a trazida no art. 30, IV da Lei nº 13.019/2014. Sobre a sua interpretação, convém citar entendimento já externado pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná no Parecer nº 19/2020. No caso, os convênios serão celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos que já mantêm vínculo com a Gestão Municipal do SUS por meio dos respectivos contratos administrativos de prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares, de modo que se enquadram na concepção de "entidades privadas previamente credenciadas por órgão gestor da respectiva política", como é o caso do Instituto São Rafael.
De mais a mais, importante mencionar o que dispõe o art. art. 672, § 1º e o artigo 673, IV do Decreto Municipal nº 73/2023, *in verbis*:
Art. 672. A celebração de convênio com entidades privadas será precedida de chamamento público, ressalvada previsão diversa neste Regulamento ou em norma específica.
§ 1º O chamamento poderá ser dispensado ou inexigível nas hipóteses previstas neste Regulamento ou em norma específica, devendo a Administração Pública justificar o ato e divulgá-lo, no máximo, até a data da formalização do convênio, na página do sítio eletrônico oficial da Administração Pública.
(...)
Art. 673.A Administração Pública municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
*IV - no **caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de** educação, **saúde** e assistência social, bem como para atendimento de determinado programa ou política pública prevista em norma específica, desde que executadas por entidades privadas previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*

Assim, a aplicação do processo de inexigibilidade nesse contexto encontra amparo na legislação vigente, que prevê essa modalidade em situações em que há a inviabilidade de competição, devido às características singulares e especializadas dos fornecedores ou prestadores de serviços e da natureza da atividade. O Instituto São Rafael, como único que atende aos critérios e requisitos estabelecidos, demonstra a inviabilidade de competição justificando, assim, a aplicação da inexigibilidade do chamamento público.
Portanto, a decisão de dispensar o chamamento público e adotar o processo de inexigibilidade para o repasse do recurso ao Instituto São Rafael é embasada em uma avaliação criteriosa das circunstâncias específicas que envolvem a prestação de serviços de saúde no âmbito do SUS no Paraná. O objetivo principal é assegurar que os recursos sejam direcionados de forma eficaz e eficiente para uma instituição que demonstre excelência na prestação de serviços filantrópicos de saúde, em total consonância com os objetivos e diretrizes do sistema público de saúde**.**
Deve ser divulgada, no máximo, até a data da formalização do convênio, na página do sítio eletrônico oficial da Administração Pública, conforme disposto no §1° art. 672 do Decreto Municipal n.° 073/2023.
A justificativa para a dispensa de chamamento público poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação, conforme disposto no §2° art. 672 do Decreto Municipal n.° 073/2023.
Chopinzinho – PR, 26 de setembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal de Chopinzinho

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:EDA23C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.217 - 2023 - DIÁRIAS DARIANO GAMBIM

PORTARIA Nº 1.217/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Dariano Gambim, Motorista, matrícula nº 1262-5, CPF nº 020.xxx.xxx-xx, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 80,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 27 de setembro de 2023, para Pinhão PR, para buscar mudas frutíferas, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:0A88F316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.215 - 2023 - REVOGAR PORTARIA 859-2023

PORTARIA Nº 1.215/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 859/2023, que designava a servidora Cristiani Scariot Rosa da Cruz, matrícula funcional nº 3292-0, CPF 727.xxx.xxx-xx, para exercer a função de Gestor de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Saúde/CAPS/Internet/Sistema de Saúde/Informática/Serviços Hospitalares/Som de Rua e Eventos//Veículos, durante o período de 14 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 26 DE SETEMBRO DE 2023

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:16680284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.216 - 2023 - DESIGNA GESTOR DE CONTRATO - VINICIUS TOURINHO

PORTARIA Nº 1.216/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Vinicius Tourinho, matrícula funcional nº 3383-7, CPF 038.xxx.xxx-xx, para exercer a função de Gestor de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Saúde/CAPS/Internet/Sistema de Saúde/Informática/Serviços Hospitalares/Som de Rua e Eventos//Veículos, durante o período de 18 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.
Art. 2º - As atribuições dos gestores e fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:611C425E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.218 - 2023 - REVOGAR PORTARIA 027-2022

PORTARIA Nº 1.218/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - **Revogar a Portaria nº 027/2022**, que designava a servidora Maria Antônia Schizzi, matrícula funcional nº 2259-1, CPF 103.xxx.xxx-xx, para exercer a função de Fiscal Titular/Substituto de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Procuradoria Municipal, durante o período de 08 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 26 DE SETEMBRO DE 2023

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:FFEA2B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.219 - 2023 - DESIGNA GESTOR DE CONTRATO - MARIA ANTONIA SCHIZZI

PORTARIA Nº 1.219/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Maria Antônia Schizzi, matrícula funcional nº 2259-1, CPF 103.xxx.xxx-xx, para exercer a função de Gestor de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Procuradoria Municipal, durante o período de 17 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.
Art. 2º - As atribuições dos gestores e fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:AC9B2867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.220 - 2023 - DESIGNA FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO - THIAGO VORACOSKI SANTOS

PORTARIA Nº 1.220/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Thiago Voracoski Santos, matrícula funcional nº 1861-5, CPF 047.xxx.xxx-xx, para exercer a função de Fiscal Substituto de todos os Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Procuradoria Municipal, durante o período de 27 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.
Art. 2º - As atribuições dos fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:42F84686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.221 - 2023 - REVOGAR PORTARIA 759-2022

PORTARIA Nº 1.221/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - **Revogar a Portaria nº 759/2022**, que designava o servidor Angelo Marcelo Foppa, matrícula funcional nº 3096-6, CPF 007.xxx.xxx-xx, para exercer a função de Fiscal Titular/Substituto de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura/Departamento de Meio Ambiente, durante o período de 15 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 26 DE SETEMBRO DE 2023

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:70EF6B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.222 - 2023 - REVOGAR PORTARIA 124-2021

PORTARIA Nº 1.222/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 124/2021, que designava a Servidora Elaine Cristina Gambeta, matrícula funcional nº 2733-5, CPF 019.xxx.xxx-xx, para exercer a função de Fiscal Substituto de todos os Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Procuradoria Municipal, durante o período de 22 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 26 DE SETEMBRO DE 2023

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:57E97467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1223 - 2023 - DESIGNA FISCAL TITULAR DE CONTRATO - ELAINE CRISTINA GAMBETA

PORTARIA Nº 1.223/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Gambeta, matrícula funcional nº 2733-5, CPF 019.781.769-61, para exercer a função de Fiscal Titular de todos os Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Procuradoria Municipal, durante o período de 27 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.
Art. 2º - As atribuições dos fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:05393095

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO 03/2023 DISPENSA 02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

ID: 032023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADO: CÉLIO AMÂNCIO FERREIRA CONSULTORIA - ME

OBJETO: TREINAMENTO DE SECRETÁRIOS E SERVIDORES NA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, METODOLOGIA DE PESQUISA DE MERCADO E ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM DADOS COMPARATIVOS DE PREÇOS, COM ÊNFASE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº14.133/2021. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS E TAMBÉM ATRAVÉS DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO (INTERNET) OU AINDA NA SEDE DA EMPRESA CONTRATADA, SENDO 01 (UMA) VISITA MENSAL, CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) MENSAL.
TODAS AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS TÉCNICOS ENVOLVIDOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00

FONTE DE RECURSOS: 01001- RECURSOS LIVRES

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 01/10/2023 com término em 30/04/2024, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 01/10/2023 com término em 31/03/2024, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

AJUSTE: ANUAL PELA VARIAÇÃO DO IGP-M/FGV.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Paraná.

Câmara Municipal, 25 de setembro de 2023.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

CELIO AMANCIO FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:7C280CEC

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ACOMPANHAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PELO PODER EXECUTIVO DE CORUMBATAÍ DO SUL, RELATIVAS AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, através da Comissão de Administração Tributária, Financeira, Orçamentária e Ordem Econômica Social, com fundamento no artigo 9° parágrafo 4° da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000, **CONVOCA** a todos os munícipes para audiência pública a ser realizada nas

dependências da Câmara Municipal no dia **29 de setembro de 2023 (Sexta-Feira) as 14:00 (Quatorze horas)**.

Corumbataí do Sul-Pr, 26 de setembro de 2023.

RICARDO BARRETO DE CARVALHO
Presidente da Comissão

FABIANO BAIÃO CAFISSI
Relatora

ENIO GONÇALVES MARIANO
Membro

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:8E35E9BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 26/2023

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 89/2023, Pregão Eletrônico nº 26/2023, a empresa BMC MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, com sede na cidade de Itatiaia - Rj, como a vencedora, no valor global de R$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais).

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 89/2023, Pregão Eletrônico nº 26/2023, a empresa BMC MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, com sede na cidade de Itatiaia - Rj, como a vencedora, no valor global de R$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais).

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:525E084F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023 – ID 2451

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: BMC MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA.

OBJETO: Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica nova, zero hora, motor a diesel, ano de fabricação 2023, com recursos financeiros provenientes do Convênio nº 908045/2020 – MAPA, celebrado entre o Município de Corumbataí do Sul – Pr e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

VALOR: R$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10.001.20.608.0012.1.087.4.4.90.52.00.00. Fonte: 31822
10.001.20.608.0012.1.087.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01000

PRAZO DE FORNECIMENTO: 26/09/2023 – Término em 26/11/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 26/09/2023 – Término em 26/09/2024.
LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 89/2023 – Pregão Eletrônico nº 26/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 26 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CF3BEB45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 28/2023

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 100/2023, Pregão Eletrônico nº 28/2023, a empresa AGRICULTE INDUSTRIAL E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, com sede na cidade de Erval Velho – SC, como a vencedora, no valor global de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).
PAÇO MUNICIPAL, 26 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 100/2023, Pregão Eletrônico nº 28/2023, a empresa AGRICULTE INDUSTRIAL E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, com sede na cidade de Erval Velho – SC, como a vencedora, no valor global de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).
PAÇO MUNICIPAL, 26 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0680E367

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2023 – ID 2452

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: AGRICULTE – INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINASS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de uma plantadeira e adubadeira agrícola de arrasto, com recursos financeiros provenientes do Convênio nº 926739/2022 – MAPA, celebrado entre o Município de Corumbataí do Sul – Pr e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

VALOR: R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
11.001.20.608.0012.1.089.4.4.90.52.00.00. Fonte: 31880
11.001.20.608.0012.1.089.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01000

PRAZO DE FORNECIMENTO: 26/09/2023 – Término em 26/11/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 26/09/2023 – Término em 26/09/2024.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 100/2023 – Pregão Eletrônico nº 28/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 26 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B26E0ADE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 95/2023
Modalidade: Pregão nº. 79/2023
Tipo de julgamento: Menor Preço Por Lote
Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento de internet via fibra óptica com velocidade mínima de 100Mbs e IP fixo, para a Câmara Municipal de Vereadores, conforme instrumento convocatório, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 6.498,80(seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 27/09/2023 às 08:00 horas do dia 10/10/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 09/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 09/10/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 26 de setembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:F9CCBA4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 94/2023

Modalidade: Pregão nº. 78/2023

Tipo de julgamento: Menor Preço por lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de suprimentos e serviços para decoração natalina em geral, prestação de serviços de iluminação e sonorização, prestação de serviços de ornamentação de palco e espaços públicos e locação de brinquedos, para abertura do Natal e demais eventos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 541.112,98(quinhentos e quarenta e um mil, cento e doze reais e noventa e oito centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 27/09/2023 às 08:00 horas do dia 09/10/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 09/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 09/10/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 26 de setembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:BCCB7E5F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 10/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E C R E T O MUNICIPAL Nº 87/2023
De 12 de setembro de 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 10/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 67, e incisos, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 10/2023, de 27 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a cessão de funcionário público municipal de Fênix para o município de Corumbataí do Sul.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 10 de setembro de 2023.

Fênix, 12 de setembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:E0AEF464

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023 - PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Ambulância Tipo A

VALOR TOTAL: R$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.001.10.301.0014.2.022.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,
06.001.10.301.0014.2.022.4.4.90.52.00.00. - 1040 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,
06.001.10.301.0014.2.022.4.4.90.52.00.00. - 5518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de **366 dias**, a iniciar-se no dia **25 de setembro de 2023** e término no dia **25 de setembro de 2024**.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ.

Fênix, 25 de setembro de 2023.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:F0CDF812

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023 - J. C. SANCHES CONSTRUTORA LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX, Estado do Paraná, com sede à Rua Jangada, 25, centro Fênix - Paraná, inscrito no CGC/MF nº 76.950.021/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Altair Molina Serrano**, portador da cédula de identidade RG nº 3.461.738-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 550.277.769-34, e

CONTRATADA: J. C. SANCHES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 10.572.449/0001-88, localizada na Av. Aviação, 83, centro, Fênix - Paraná, representada por **Júlio Cezar Sanches**, portador da cédula de identidade RG nº 5.790.846-7, inscrito no CPF sob nº 020.158.929-04, residente na Av. Central, 54, centro, Fênix - Paraná.

OBJETO: Execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 10.819,42 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Concorrência nº 02/2023.

VALOR: R$ 1.765.970,00 (Um milhão setecentos e sessenta e cinco mil e novecentos e setenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 26 de setembro de 2023.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:C991B2E6

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 209/2023

PORTARIA Nº 209/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JOÃO AUGUSTO MOLINA SERRANO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2022 a 11/02/2023 a ser usufruída de 18 de setembro a 17 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 18 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 26 de setembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:1AD0CC90

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 210/2023

PORTARIA Nº 210/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ANGELI ROQUE DE SALES, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 092 da Lei Municipal nº 013/1994, referente ao período de

trabalho compreendido de 23/02/2017 a 22/02/2022 a ser usufruída de 25 de setembro a 23 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 25 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 26 de setembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:63740ABC

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 211/2023

PORTARIA Nº 211/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **LUZIA VICENTIN ROCCA, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 092 da Lei Municipal nº 013/1994, referente ao período de trabalho compreendido de 01/03/2011 a 28/02/2016 a ser usufruída de 25 de setembro a 23 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 25 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 26 de setembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:D5343885

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 212/2023

PORTARIA Nº 212/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ZENI PEREIRA BAHIA CONSCELI, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 092 da Lei Municipal nº 013/1994, referente ao período de trabalho compreendido de 01/06/2014 a 31/05/2019 a ser usufruída de 25 de setembro a 23 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 25 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 26 de setembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:F3C1591F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 213/2023

PORTARIA Nº 213/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido na data de 26 de setembro de 2023, **LUANA PATRICIO KUDREK**, do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 26 de setembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:735418C0

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 214/2023

PORTARIA Nº 214/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 29 de setembro de 2023**, DANIELA DODORICO,** do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Controle Financeiro.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 26 de setembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:E5CE6B29

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 215/2023

PORTARIA Nº 215/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 29 de setembro de 2023**, DOMINGOS SANTOS COSTA,** do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Assistência Tecnica Pecuária.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 26 de setembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:1ECEAC80

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 216/2023

PORTARIA Nº 216/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 29 de setembro de 2023**, BRUNA BONFIM BASTOS VANETTI,** do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Industria Comércio.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 26 de setembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:6F8DCDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2023

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Fênix, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Altair Molina Serrano, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Fica instituído pela presente Lei o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Fênix, submetidos ao regime estatutário e abrangidos na forma desta Lei.

Parágrafo único. Os dispositivos desta Lei não se aplicam aos profissionais do magistério contemplados em plano de carreira próprio.

Art. 2o Este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração constitui-se em um instrumento de gestão da política de pessoal e tem por finalidade orientar o desenvolvimento profissional, a melhoria do desempenho e os resultados individuais e coletivos necessários à realização dos propósitos da Administração Pública Municipal.

Art. 3o Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - servidor público, pessoa legalmente investida em cargo público;

II - cargo, o conjunto de atribuições, funções e responsabilidades cometidas a um servidor, criado por lei com denominação própria, número certo e vencimento específico, pago pelos cofres do Município;

III - carreira, a trajetória do servidor, desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso, desenvolvimento profissional e evolução funcional;

IV - grupo ocupacional, o conjunto de cargos e de carreiras que guardam semelhança quanto à natureza das atribuições, áreas de conhecimento e qualificações básicas;

V - função, o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades relacionadas ao cargo ocupado pelo servidor;

VI - funções gratificadas, conjunto de atribuições e responsabilidades a serem exercidas além das estabelecidas para o cargo, em caráter transitório, por servidor do quadro efetivo;

VII - evolução funcional, o deslocamento do servidor nos níveis e classes contidas na tabela de vencimentos de seu cargo, por meio de progressão funcional;

VIII - tabela de vencimentos, o conjunto de vencimentos básicos, hierarquicamente organizados em níveis e classes, de acordo com a classificação dos cargos de carreira e grupos ocupacionais;

IX - nível, a divisão da carreira segundo o nível de escolaridade ou formação;

X - nível de escolaridade ou formação, os diversos níveis de ensino, aí incluídos o ensino fundamental, o ensino médio e a educação superior;

XI - classe, a divisão de cada nível em unidades de progressão funcional;

XII - interstício, o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão funcional dentro da carreira;

XIII - lotação, unidade administrativa onde o servidor exercerá suas atividades;

XIV - provimento efetivo, nomeação em cargo público em caráter efetivo, no quadro da Administração Pública Municipal, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

XV - efetivo exercício, atuação efetiva no desempenho das atividades previstas para o cargo, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários conforme previstos em lei;

XVI - quadro permanente, o conjunto de cargos de provimento efetivo, estruturados em carreira, conforme Anexo II;

XVII - quadro suplementar, o conjunto de cargos e níveis que se extinguirão quando de sua vacância.

CAPÍTULO II
Dos Princípios BÁSICOS

Art. 4o O Plano de Carreira é o conjunto de medidas que oportunizam o desenvolvimento e crescimento funcional dos servidores públicos municipais, e tem como princípios básicos:

I - mobilidade, nos limites legais vigentes, que permita a prestação de serviços públicos de excelência; e

II - desenvolvimento profissional co-responsável que possibilite o estabelecimento de trajetória das carreiras mediante crescimento por desempenho e qualificação profissional.

CAPÍTULO III
DA CARREIRA

Seção I
Da Estrutura da Carreira

Art. 5º A estrutura da carreira dos Servidores Públicos Municipais de Fênix compreende os cargos de provimento efetivo, a escolarização mínima e as decorrentes de progressão, a jornada semanal de trabalho, o número de vagas pertinentes a cada cargo e as respectivas atribuições constantes dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 6º As carreiras ficam organizadas em cargos de acordo com a natureza e complexidade das atribuições, nos termos previstos no Anexo IV.

Art. 7º Os cargos que compõem este Plano de Carreira estão estruturados em conformidade com a classificação dos seguintes grupos ocupacionais:

I - Grupo Ocupacional Operacional I;

II - Grupo Ocupacional Operacional II;

III - Grupo Ocupacional Administrativo;

IV - Grupo Ocupacional Técnico;

V - Grupo Ocupacional Profissional.

Parágrafo único. Os cargos inerentes a cada grupo ocupacional estão estabelecidos no Anexo II.

Seção II
Das Classes e dos Níveis

Art. 8º As Classes constituem a linha de promoção da carreira e são designadas pelos números de 1 (um) a 18 (dezoito).

Art. 9º Os Níveis referentes à escolaridade ou formação são:

I - Nível A - ensino fundamental incompleto;

II - Nível B - ensino fundamental completo;

III - Nível C - ensino médio completo;

IV - Nível D - educação profissional técnica de nível médio;

V - Nível E - educação superior, em curso de graduação;

VI - Nível F - educação superior, em curso de graduação acompanhada de programas de pós-graduação, *Lato Sensu* com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

VII - Nível G - educação superior, em curso de graduação acompanhada de programas de pós-graduação, *Stricto Sensu* em cursos de Mestrado;

VIII - Nível H - educação superior, em curso de graduação acompanhada de programas de pós-graduação, *Stricto Sensu* em cursos de Doutorado.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, só terão validade os cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* – Mestrado ou Doutorado, autorizados e reconhecidos pelos órgãos competentes, ou, quando realizados no exterior, devidamente validado por instituição brasileira pública, competente para este fim.

Art. 10. As tabelas de vencimentos constituídas de Níveis e Classes organizadas para cada Grupo Ocupacional estão estabelecidas nos Anexos de VI a X.

CAPÍTULO IV
DO PROVIMENTO

Seção I
Do Provimento dos Cargos

Art. 11. Os cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal são acessíveis a todos os brasileiros, respeitadas as exigências fixadas em lei, providos segundo o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fênix.

Art. 12. Os cargos do Quadro Próprio do Poder Executivo Municipal serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º Além da comprovação dos requisitos legais para provimento e exercício dos cargos previstos nesta Lei, o candidato deverá satisfazer os requisitos previstos no Anexo IV, bem como atender as exigências estabelecidas no regulamento ou edital do concurso público, conforme a especificidade do cargo.

§ 2º O edital definirá as características de cada fase do concurso público, os requisitos de escolaridade, a formação especializada, os critérios eliminatórios e classificatórios, bem como eventuais restrições e condicionantes decorrentes do ambiente organizacional ao qual serão destinadas as vagas.

Seção II
Do Ingresso

Art. 13. Constitui requisito de escolaridade ou formação para ingresso na Carreira:

I - no Grupo Ocupacional Operacional I, ensino fundamental incompleto;

II - no Grupo Ocupacional Operacional II, ensino fundamental completo;

III - no Grupo Ocupacional Administrativo, ensino médio completo;

IV - no Grupo Ocupacional Técnico, educação profissional técnica de nível médio;

V - no Grupo Ocupacional Profissional, educação superior.

Art. 14. O ingresso na Carreira dar-se-á na Classe 1 (um), no Nível inicial da tabela de vencimentos, correspondente à escolaridade ou formação estabelecida para ingresso conforme disposições do art. 13, independentemente do candidato possuir escolaridade superior à exigida para o cargo, na data de sua nomeação.

Seção III
Do Estágio Probatório

Art. 15. O servidor, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no cargo, contados a partir do início do exercício.

Art. 16. Durante o período de estágio probatório, o servidor será submetido a avaliações periódicas semestrais nos termos de regulamentação específica, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:

I - assiduidade;

II - pontualidade;

III - disciplina;

IV - capacidade de iniciativa;

V - produtividade;

VI - responsabilidade;

VII - aptidão funcional;

VIII - relações humanas no trabalho;

IX - postura ética.

Art. 17. Durante o estágio probatório, cabe à Administração Pública Municipal garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório.

§ 1o O processo de avaliação no período probatório constituirá em um programa específico, com caráter pedagógico, participativo e integrador.

§ 2o A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório será promovida por Comissão Especial instituída para essa finalidade.

Art. 18. Ao servidor em estágio probatório poderão ser concedidas licenças e afastamentos observado o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fênix.

Art. 19. O estágio probatório ficará suspenso durante:

I - as licenças e os afastamentos não considerados como efetivo exercício, observado o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fênix;
II - para exercer cargo em comissão;

III - para exercer atividades estranhas às funções previstas para o cargo;

IV - para exercer cargo público eletivo com afastamento do cargo efetivo;

V - após iniciado o procedimento de que trata o art. 23.

Parágrafo único. O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.

Art. 20. Concluídas as avaliações do estágio e sendo considerado apto para o exercício das atribuições e/ou funções inerentes ao cargo, o servidor será confirmado no cargo e considerado estável no serviço público.

Art. 21. O servidor, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço Público Municipal, será imediatamente enquadrado na Classe 2 (dois) e no Nível correspondente à sua escolaridade ou formação.
§ 1o Se o servidor possuir escolaridade ou formação superior ao estabelecido na tabela de vencimentos de seu cargo, seu enquadramento se dará no maior Nível da respectiva tabela.

§ 2o O reflexo financeiro, decorrente da mudança de Classe e/ou de Nível do servidor de que trata este artigo, ocorrerá no mês subsequente à conclusão do período do estágio probatório.

§ 3o Cabe ao servidor, no mês do término do estágio, a responsabilidade da apresentação do documento comprobatório de nova escolaridade ou formação ao setor de Recursos Humanos para que ocorra o reflexo financeiro por mudança de Nível.

§ 4o A apresentação do documento de que trata o § 3o em data posterior não ensejará reflexo financeiro retroativo.

Art. 22. A última avaliação deverá ocorrer, no mínimo, sessenta dias antes do encerramento do período do estágio probatório.

Art. 23. Constatado pelas avaliações que o servidor não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas atribuições e/ou funções, caberá ao chefe imediato, ainda dentro do período de estágio probatório, sob pena de responsabilidade, iniciar procedimento que garanta ao servidor o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo único. Se a decisão final for pela não permanência do servidor, esta será levada ao Chefe do Poder Executivo para emissão do respectivo instrumento de exoneração.

CAPÍTULO V
DA PROMOÇÃO NA CARREIRA

Seção Única
Da Promoção na Carreira

Art. 24. Promoção é o mecanismo de progressão funcional do servidor e dar-se-á por meio de avanço vertical e horizontal.

Subseção I
Do Avanço Vertical

Art. 25. Entende-se por avanço vertical a passagem de um Nível de escolaridade ou formação para outro superior na tabela de vencimentos.

Art. 26. O avanço vertical somente será concedido após o cumprimento do estágio probatório e demais requisitos legais.

§ 1o O avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade do servidor, para elevação ao Nível superior.

§ 2o O servidor não está obrigado a seguir a ordem de escolaridade ou formação prevista para o cargo, obtendo o avanço no Nível referente à escolaridade ou formação apresentada.

§ 3o O avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade ou titulação.

§ 4o Cabe ao servidor a responsabilidade da apresentação do documento comprobatório de nova escolaridade ou formação ao setor de Recursos Humanos para que ocorra o reflexo financeiro por mudança de Nível.

§ 5o A apresentação do documento de que trata o § 4o em data posterior não ensejará reflexo financeiro retroativo.

§ 6o O servidor promovido por meio do avanço vertical, ocupará Classe correspondente àquela que ocupava no Nível anterior.

Art. 27. O reflexo financeiro, decorrente do avanço vertical, deverá ocorrer no mês subsequente da apresentação do documento comprobatório da nova escolaridade ou formação.

Art. 28. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do Grupo Ocupacional Operacional I, aos quais estão associados critérios de escolarização ou formação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:

I - o valor do vencimento do Nível B corresponde ao valor do vencimento do Nível A, acrescido de 2% (dois por cento);

II - o valor do vencimento do Nível C, corresponde ao valor do vencimento do Nível B, acrescido de 3% (três por cento);

III - o valor do vencimento do Nível D, corresponde ao valor do vencimento do Nível C, acrescido de 2% (dois por cento).

Art. 29. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do Grupo Ocupacional Operacional II, aos quais estão associados critérios de escolarização

ou formação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:

I - o valor do vencimento do Nível C corresponde ao valor do vencimento do Nível B, acrescido de 3% (três por cento);

II - o valor do vencimento do Nível D, corresponde ao valor do vencimento do Nível C, acrescido de 2% (dois por cento);

III - o valor do vencimento do Nível E, corresponde ao valor do vencimento do Nível D, acrescido de 5% (cinco por cento).

Art. 30. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do Grupo Ocupacional Administrativo, aos quais estão associados critérios de escolarização ou formação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:

I - o valor do vencimento do Nível D, corresponde ao valor do vencimento do Nível C, acrescido de 2% (dois por cento);

II - o valor do vencimento do Nível E, corresponde ao valor do vencimento do Nível D, acrescido de 5% (cinco por cento);

III - o valor do vencimento do Nível F, corresponde ao valor do vencimento do Nível E, acrescido de 3% (três por cento).

Art. 31. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do Grupo Ocupacional Técnico, aos quais estão associados critérios de escolarização ou formação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:

I - o valor do vencimento do Nível E, corresponde ao valor do vencimento do Nível D, acrescido de 5% (cinco por cento);

II - o valor do vencimento do Nível F, corresponde ao valor do vencimento do Nível E, acrescido de 3% (três por cento);

III - o valor do vencimento do Nível G, corresponde ao valor do vencimento do Nível F, acrescido de 5% (cinco por cento).

Art. 32. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do Grupo Ocupacional Profissional, aos quais estão associados critérios de escolarização ou formação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:

I - o valor do vencimento do Nível F, corresponde ao valor do vencimento do Nível E, acrescido de 3% (três por cento);

II - o valor do vencimento do Nível G, corresponde ao valor do vencimento do Nível F, acrescido de 5% (cinco por cento);

III - o valor do vencimento do Nível H, corresponde ao valor do vencimento do Nível G, acrescido de 7% (sete por cento).

Subseção II
Do Avanço Horizontal

Art. 33. Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, com percentual de 1% (um por cento) entre as Classes, de forma cumulativa, conforme tabelas de vencimentos, Anexos VI a XII.

Art. 34. O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe, após cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do servidor.

Art. 35. O primeiro avanço horizontal ocorrerá:

I - após o cumprimento do estágio probatório, conforme disposições estabelecidas no art. 21;

II - após o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício na Classe 2 (dois), conforme disposições estabelecidas no art. 34.

Art. 36. Não será considerado como efetivo exercício para progressão na Carreira, por meio de avanço horizontal:

I - afastamento para tratamento de saúde superior a sessenta dias, consecutivos ou alternados, com exceção se decorrente de acidente de trabalho ou de doenças com laudo da medicina especializada, como: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia, cardiopatia grave, Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, Paget, síndrome da deficiência imunológica adquirida ou contaminação por radiação;

II - licença para tratamento de pessoa da família por um período superior a trinta dias, ainda que alternados;

III - licença para tratar de assuntos particulares;

IV - outras licenças sem remuneração.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, a contagem do tempo para a progressão será suspensa, retomando a contagem quando do retorno do servidor para completar o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício.

Art. 37. A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada dos fatores a que se refere o art. 35, tomando-se:

I - a avaliação anual de desempenho, com peso seis;

II - a pontuação da qualificação, com peso quatro.

Art. 38. As avaliações serão realizadas de acordo com os critérios definidos no Regulamento de Promoção, observando-se:

I - a objetividade no estabelecimento dos requisitos de avaliação que possibilitem a análise dos indicadores qualitativos e quantitativos;

II - a transparência, de forma a assegurar que o resultado da avaliação possa ser analisado pelo avaliado e avaliadores, com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.

Art. 39. A avaliação de desempenho, feita de forma permanente, tem como objetivos:

I - servir de base para o crescimento dos servidores e para a geração de resultados almejados pela Administração Pública Municipal;

II - fornecer ao servidor uma avaliação diagnóstica que o ajude a melhorar seu desempenho;

III - subsidiar as ações da Administração Pública Municipal quanto a programas de formação continuada.

Art. 40. São fatores a serem considerados em termos de desempenho dos servidores:

I - qualidade do trabalho;

II - iniciativa e criatividade;

III - competência interpessoal;

IV - responsabilidade com o trabalho;

V - zelo por equipamentos e materiais;

VI - participação em cursos de formação;

VII - assiduidade;

VIII - pontualidade;

IX - outros fatores estabelecidos no Regulamento de Promoção.

Art. 41. Os resultados obtidos nas avaliações de desempenho dos servidores nortearão o planejamento, a definição das novas ações necessárias para o seu constante desenvolvimento, visando assegurar a qualidade do atendimento oferecido pela Administração Pública Municipal.

Art. 42. O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão, com direito à progressão na carreira, terá os efeitos financeiros da progressão a partir do momento em que voltar a exercer seu cargo efetivo, se optante pela remuneração do cargo comissionado, ou imediatamente, se optante pela remuneração do cargo efetivo acrescida da função gratificada.

CAPÍTULO VII
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 43. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente e a progressão na Carreira, será assegurada por meio de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação e de outras atividades de atualização profissional.

Art. 44. A Administração Pública Municipal oferecerá um mínimo de oito horas anuais de palestras, cursos de formação ou capacitação para todos os servidores públicos municipais, visando:

I - a valorização do servidor e a melhoria da qualidade do serviço;

II - identificar as carências dos servidores para executar tarefas necessárias ao alcance dos objetivos do setor, assim como as potencialidades dos mesmos que deverão ser desenvolvidas;

III - aperfeiçoar e/ou complementar valores, conhecimentos e habilidades necessários ao cargo;

IV - incorporar novos conhecimentos e habilidades decorrentes de inovações científicas, tecnológicas ou alterações de legislação;

V - possibilitar a melhoria do desempenho do servidor no exercício de atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados esperados pela Administração Pública Municipal.

Art. 45. Não haverá prejuízo ao servidor que no período da oferta dos cursos de formação ou programas de aperfeiçoamento de que trata o art. 44, estiver:

I - em licença à gestante, paternidade ou adoção;

II - férias;

III - convocação para júri, serviços obrigatórios por lei ou afastamentos emanados por ato da justiça eleitoral;

IV - outros afastamentos estabelecidos no Regulamento de Promoção.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, as horas deverão ser computadas como crédito.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME DE TRABALHO

Seção Única
Da Jornada de Trabalho

Art. 46. A carga horária semanal de trabalho dos cargos de provimento efetivo do Quadro Próprio do Poder Executivo Municipal é a constante do Anexo II desta Lei.

Art. 47. A Administração Pública Municipal determinará, em atendimento à natureza e necessidade do serviço, o regime de plantão, de escala ou de revezamento de trabalho, obedecendo à jornada semanal do cargo, independentemente da jornada diária.

CAPÍTULO IX
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 48. Vencimento é a retribuição pecuniária a que tem direito o servidor pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Art. 49. Considera-se vencimento:

I - inicial da Carreira o valor correspondente à Classe 1 (um) do primeiro Nível das tabelas de vencimentos;

II - básico do cargo efetivo do servidor o fixado para o Nível e Classe em que se encontra na tabela de vencimentos.

Art. 50. A remuneração do servidor corresponde ao seu vencimento básico acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

CAPÍTULO X
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 51. Além dos vencimentos e das vantagens previstas nessa Lei e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, os servidores poderão receber as gratificações definidas em leis específicas.

CAPÍTULO XII
DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 52. Os cargos comissionados são os criados por legislação própria, com nomenclatura, símbolos e número de vagas, relacionados diretamente com os órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município, restringindo-se a atender as funções de direção, chefia e assessoramento.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo e serão preenchidos, preferencialmente, por servidores municipais efetivos e estáveis, nas condições e percentuais mínimos previstos em lei.

Art. 53. Os servidores efetivos de carreira que ocuparem cargos em comissão de qualquer órgão que compõe a estrutura administrativa do Município poderão ser remunerados por uma das seguintes hipóteses:

I - pela remuneração integral do respectivo cargo em comissão;

II - pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação por função.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Da Comissão de Gestão do Plano de Carreira

Art. 54. É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Fênix, com a finalidade de:

I - orientar a sua implantação e operacionalização;

II - acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à sua execução;

III - elaborar as normas reguladoras do Plano de Carreira;

IV - atuar junto à Administração Municipal, nas questões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido nas normas reguladoras do Plano de Carreira;

V - participar do processo de enquadramento dos servidores, conforme disposições estabelecidas neste Plano de Carreira.

Art. 55. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira é integrada por:

I - um representante da Administração Municipal;

II - um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

III - um representante do Setor Jurídico;

IV - um representante do Setor de Recursos Humanos;

V - um representante do Setor de Controle Interno;

VI - seis representantes dos servidores públicos municipais efetivos, observado os diversos setores da administração municipal.

§ 1o Não poderá haver mais do que um representante de cada setor a que se refere o inciso VI.

§ 2o A Comissão de que trata o *caput* será nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo e presidida por um dos seus membros, ocupante de cargo efetivo.

Art. 56. Os membros integrantes da Comissão de Gestão do Plano de Carreira representantes dos servidores públicos municipais terão mandato de três anos com direito à recondução.

Parágrafo único. Os representantes estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V do art. 55, permanecem como membros da Comissão enquanto integrantes das categorias ou órgãos representados.

Art. 57. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira reunir-se-á, ordinariamente, em época a ser definida em regimento próprio e, extraordinariamente, por convocação do Chefe do Poder Executivo ou por seu Presidente.

Art. 58. As regulamentações previstas nesta Lei só poderão sofrer alterações com a aprovação da maioria absoluta dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

Seção II
Do Enquadramento no Plano de Carreira

Art. 59. O enquadramento dos servidores, neste Plano de Carreira, dar-se-á:

I - na tabela de vencimentos do respectivo cargo, Anexos de VI a XI desta Lei;

II - no Nível correspondente à sua escolaridade ou formação devidamente comprovada;

III - na Classe correspondente ao tempo de provimento efetivo no cargo, no serviço público municipal de Fênix, à razão de 36 (trinta e seis) meses para a classe 1 (um) e 24 (vinte e quatro) meses para cada uma das Classes seguintes.

Parágrafo único. Se o servidor possuir escolaridade superior ao estabelecido na tabela de vencimentos de seu cargo, seu enquadramento se dará no maior Nível da respectiva tabela.

Art. 60. Os servidores cuja escolaridade seja inferior à escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo, de acordo com o estabelecido nas tabelas de vencimentos, serão enquadrados nos Níveis correspondentes dos quadros suplementares, Anexo XII, de acordo com o estabelecido no inciso II do art. 59.

Parágrafo único. Concluindo a escolarização mínima exigida para o cargo, o servidor terá direito ao avanço vertical para o Quadro Permanente do seu cargo, na mesma Classe a que estiver posicionado e no Nível correspondente à escolaridade obtida.

Art. 61. Os servidores em efetivo exercício na data da publicação desta Lei serão enquadrados neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, num prazo máximo de trinta dias, por meio de Decreto, observados entre outros, os direitos adquiridos, as exigências de escolarização ou formação e critérios de enquadramento estabelecidos nesta Lei.

Seção III
Das Disposições Finais

Art. 62. As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Fênix têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos servidores municipais, as normas constantes no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fênix.

Art. 63. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.

Art. 64. O Poder Executivo aprovará o Regulamento de Promoção no prazo máximo de sessenta dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 65. Integram a presente Lei os Anexos:

I - ANEXO I - **CARGOS QUE ALTERARAM NOMENCLATURA;**

II - ANEXO II - **ESTRUTURA DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE;**

III - ANEXO III - **ESTRUTURA DOS CARGOS EM EXTINÇÃO – QUADRO SUPLEMENTAR;**

IV - ANEXO IV - **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE;**

V - ANEXO V - **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM EXTINÇÃO - QUADRO SUPLEMENTAR;**

VI - ANEXO VI - **TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I;**

VII - ANEXO VII - **TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II;**

VIII - ANEXO VIII - **TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO**;

IX - ANEXO IX - **TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO;**

X - ANEXO X - **TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL;**

XI - ANEXO XI - **TABELAS DE VENCIMENTOS – CARGOS EM EXTINÇÃO;**

XII - ANEXO XII - **TABELAS DE VENCIMENTOS – NÍVEIS EM EXTINÇÃO.**

Art. 66. Os cargos criados por esta Lei, em decorrência da alteração de nomenclatura, conforme correlação estabelecida no Anexo I, são constituídos pelos cargos anteriores de funções assemelhadas, mantidas as condições do edital de concurso público.

Art. 67. Os cargos em extinção são os constantes do Quadro Suplementar, Anexo III, parte integrante desta Lei.

§ 1o Os servidores ocupantes dos cargos em extinção de que trata este artigo, não sofrerão redução em seu vencimento e terão direito ao desenvolvimento funcional, bem como todos os demais benefícios enquanto estiverem em efetivo exercício.

§ 2o Os servidores de que trata este artigo, exercerão as atribuições estabelecidas para o cargo, observadas as necessidades do setor em que estejam em exercício.

Art. 68. Ficam extintos os seguintes cargos:

I - Auditor de Controle Interno;

II - Auxiliar (Esportes);

III - Auxiliar (Financeiro);

IV - Auxiliar Almoxarifado;

V - Auxiliar de Contabilidade;

VI - Auxiliar de Laboratório;

VII - Auxiliar de Serviços Gerais - Divisão de Assistência Social;

VIII - Auxiliar Divisão de Esportes

IX - Auxiliar Gabinete do Prefeito;

X - Auxiliar Recursos Humanos;

XI - Auxiliar Tesouraria;

XII - Auxiliar Tributação;

XIII - Borracheiro;

XIV - Carpinteiro;

XV - Coordenador(a) Programa da Saúde;

XVI - Coordenadora Pedagógica 20 horas;

XVII - Coordenadora Pedagógica 40 horas;

XVIII - Desenhista;

XIX - Eletricista Auto;

XX - Encanador;

XXI - Enfermeiro 20 horas;

XXII - Engenheiro Arquiteto;

XXIII - Escriturário;

XXIV - Farmacêutico;

XXV - Fisioterapeuta 20 horas;

XXVI - Fonoaudiólogo 20 horas;

XXVII - Funileiro;

XXVIII - Hortelão;

XXIX - Instrutor em Informática;

XXX - Lavador;

XXXI - Marceneiro;

XXXII - Médico 20 horas;

XXXIII - Mensageiro;

XXXIV - Operador de Computador;

XXXV - Operador de Retroescavadeira;

XXXVI - Operador de Rolo Compactador;

XXXVII - Padeiro;

XXXVIII - Pintor;

XXXIX - Serviços Gerais - Serviços Urbanos;

XL - Soldador;

XLI - Telefonista;

XLII - Tratorista Comum;

XLIII - Viveirista.

Art. 69. É vedado, a partir da data da publicação desta Lei, o provimento de cargo efetivo extinto, ou que se extinguirão ao vagarem, conforme previstos no Anexo III.

Art. 70. Ficam criados os seguintes cargos, com jornada de quarenta horas semanais de trabalho:
I - Agente de Combate às Endemias – ACE;

II - Analista Administrativo;

III - Assistente Administrativo;

IV - Auxiliar de Biblioteca;

V - Farmacêutico Bioquímico;

VI - Fiscal de Tributos;

VII - Motorista;

VIII - Nutricionista;

IX - Odontólogo;

X - Procurador Jurídico;

XI - Técnico em Contabilidade;

XII - Técnico em Enfermagem;

XIII - Técnico em Recursos Humanos;

XIV - Técnico em Saúde Bucal;

XV - Terapeuta Ocupacional.

Parágrafo único. As vagas para os cargos estabelecidos neste artigo estão definidas no Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 71. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Fênix será revisado a cada três anos, a contar da data de sua publicação.

Art. 72. Fica estabelecido o mês de fevereiro de cada ano como data base para concessão de reajustes dos vencimentos a todos os servidores públicos municipais de que trata esta Lei.

Art. 73. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir do 1º dia do mês subsequente a publicação.

Art. 74. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Fênix será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, revogando-se as Leis Municipais:
I – Lei n° 32, de 05 de julho de 2010;

II – Lei nº 53, de 23 de novembro de 2010.

Fênix, 26 de setembro de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:3FE8B687

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA N º 21/2023 –TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO AO CONTRATO 179/2023, PREGÃO Nº 51/2023.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público, que fica retificada a **TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 51/2023, EXTRATO DO CONTRATO 179/2023,** datado de 25/09/2023, publicado no órgão oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", na Edição nº 2865, datado de 25 de setembro de 2023, nos seguintes termos:

Onde lê - se:
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 362.877,15 (trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quinze centavos)

Leia – se:
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 246.640,05 (duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta reais e cinco centavos).

Nossa Senhora das Graças-PR, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:D3C3F25E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 480/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias à funcionária:
MARIA ISABEL NUNES DA SILVA, matrícula nº **143** - Referente ao exercício: 2021/2022.
Período de férias, de: 02/10/2023 à 31/10/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:9F89F9C3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 481/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 10 dias de férias, restantes da portaria nº 428/2023, ao funcionário:

CARLOS FELÍCIO RUIZ, matrícula nº **32** – Referente ao exercício: 2020/2021.
Período de férias, de: 27/09/2023 à 06/10/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:9BEF290E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 CONTRATO N° 352/2023 ID 9314

ORIGEM:	**Inexigibilidade 007/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**JFP Serviços Médicos Ltda**
CNPJ/CPF:	**44.530.207/0001-43**
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
VALOR GLOBAL:	**R$ 12.690,00 (doze mil, seiscentos e noventa reais)**
VIGÊNCIA	**16 de agosto de 2023 a 07 de junho de 2024.**
ASSINATURA	**16 de agosto de 2023.**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:D62A8959

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 328/2022 ID 8756 INEXIGIBILIDADE 51/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**
CNPJ/CPF:	**42.435.382/0001-26**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica aditivado o valor global de R$ 10.480,04 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos), referente a somatória de 82,52 (oitenta e duas horas e cinquenta e dois minutos) ao Contrato, oriundo do Chamamento Público 01/2022, com fulcro na Clausula XIV (Das Alterações) do contrato.
ASSINATURA	**21 de setembro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:F301B1E0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023 - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	60/2023

Objeto	Registro de preços para LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, ROLO PNEUMÁTICO, CAMINHÃO BUSCULANTE TRUCADO, VIBRO ACABADORA, CAVALO MECÂNICO e CAMINHÃO BASCULANTE COM MUNK GARRA para atender as Secretarias Municipais de Urbanismo, Saneamento e Meio Ambiente e a SEJUV da Prefeitura de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) R. INGA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.982.413/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.627.709,00 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e nove reais).
2) RUBENS ANTONIO ALVES inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.900.507/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais).
3) A M ABS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.548.612/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 291.250,00 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Sarandi, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:DD8230AC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 062/2023 - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	62/2023
Objeto	Aquisição de veículo tipo PICK UP - PRCIDADE SAM64 para Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.988.253/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 100.300,00 (cem mil e trezentos reais).

Sarandi, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:E3A28674

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2023 - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	64/2023
Objeto	Aquisição de veículo HATCH - PRCIDADE SAM71, para Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.988.253/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 67.499,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Sarandi, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:26CC599A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 61/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	61/2023
Objeto	Aquisição de veículo SEDAN - PRCIDADE SAM70 para Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):

1) VETOR AUTOMOVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.212.879/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

Sarandi, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipalem exercício

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:ED3D390E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°2920/2023

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA:Designa servidor municipal para, além de suas atribuições, exercer interinamente as funções de Secretario Municipal de Transito, Transporte e Segurança Pública:

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido no art. 55 da Lei nº 10/92, Estatudo dos servidores Públicos de Sarandi:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor Municipal **FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula 5480, ocupante do cargo de Guarda Municipal, portador do CPF nºXXX.031.XXX-73, para, além de suas atribuições, exercer interinamente a função de Secretário Municipal de Transito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de agosto de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:5302A9D2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1602/2023

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA:Nomeia DAVID DE SOUZA CRUZ para o Cargo de Provimento em Comissão de Ouvidor da Guarda Municipal,na forma que especifica:

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **DAVID DE SOUZA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.900.XX-2 e inscritono C.P.F. n.º XXX.501.XXX-06, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Ouvidor da Guarda Municipal,Símbolo CC-1, subordinado a Secretaria Municipalde Transito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir de 02 de setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:D356080F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2023

AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 834- 10/08/2023
DATA DA LAVRATURA: 10/08/2023
DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COBERTO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.
INFRATOR: SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA CNPJ: 17.406.031/0001-40
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 834- 10/08/2023
LOCALIDADE DO DANO: RUA ANA GOUDINHO TERRAO, 400 QUADRA: 9LOTE: 19 JD. SÃO PAULO- SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:3DFDC8A8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.539/2023

LEI Nº 1.539/2023, de 26 de setembro de 2023.

*Súmula:"*Institui no Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná o Dia do Círculo de Oração, a ser comemorado anualmente em 6 de março.*"*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o **Vereador HENRIQUE DOS SANTOS** apresentou, o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o mesmo promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná o Dia do Círculo de Oração, a ser comemorado anualmente em 6 de março.

Parágrafo único - A comemoração ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a apoiar eventos, em função das comemorações do Dia do Círculo de Oração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR., em 26 de setembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:95B4686A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.540/2023

LEI N° 1.540/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação no Âmbito do Município de SAUDADE DO IGUAÇU – PR, a FEIRA DO PRODUTOR E DO ARTESANATO visando à regulamentação e disponibilização de espaço para a realização desta no município de Saudade do Iguaçu.

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a criar, no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu, a **FEIRA DO PRODUTOR E DO ARTESANATO,** visando à regulamentação e disponibilização de espaço para a realização desta no município de Saudade do Iguaçu.
Art. 2º A Feira do Produtor e do Artesanato tem a finalidade de:
Incentivar as atividades rurais e urbanas, valorizando os produtos oriundos da Agricultura Familiar de Saudade do Iguaçu, e da população assistida pelos programas da Secretaria de Assistência Social voltados à confecção de produtos artesanais;
Proporcionar a comercialização de mercadorias e produtos hortifrutigranjeiros, agro industrializados, produtos resultantes da manipulação e transformação de matérias primas e artesanatos produzidos nas propriedades da Agricultura Familiar ou munícipes da

área urbana do município assistidos pela Secretaria de Assistência Social;
Divulgar os diversos produtos que são produzidos na área rural e urbana do Município de Saudade do Iguaçu;
Incentivar a diversificação da propriedade rural e urbana;
Melhorar a qualidade de vida na zona rural e urbana;
Oferecer alimentos de qualidade e segurança alimentar à população saudadense;
Agregar valores ao produtos aumentando a renda familiar, consequentemente proporcionando melhores condições de vida às famílias.

Art. 3º As mercadorias permitidas para comércio na Feira classificam-se em:

"In Natura" – hortifrutigranjeiros;

Alimentícios – frios, doces, compotas, temperos, peixes, cereais, queijos, frituras em geral, lanches, sucos, ervas medicinais e condimentares, pães, biscoitos, e carne-de-sol;

Naturais – flores cortadas, flores naturais, xaxim, terra vegetal, sementes, adubos orgânicos;

Artesanais – produtos confeccionados manualmente, com produção de peças únicas ou em pequena tiragem, sem as características de produção industrial, em série.

Parágrafo único – Os produtos comercializados deverão atender as legislações do Serviço de Inspeção (Municipal, Estadual ou Federal), Vigilância Sanitária, Anvisa, ou qualquer outro órgão a que esteja subordinado, e deverão ser completamente livres de agrotóxicos, quando couber.

Art. 4º A feira funcionará nos dias e horários determinado pela Comissão de Organização da Feira.

Art. 5º Como forma de incentivo, a Prefeitura Municipal disponibilizará o espaço, barracas, e alvará sem custo aos feirantes.

Art. 6º Os produtores rurais e urbanos interessados em comercializar na Feira do Produtor e do Artesanato de Saudade do Iguaçu, deverão se inscrever nos locais estabelecidos pela Comissão de Organização da Feira.

Art. 7º O candidato a feirando deverá cumprir os seguintes itens:
Deverá se inscrever junto ao órgão responsável (Secretarias de Agricultura ou de Assistência Social) e encaminhar à Comissão de Organização da Feira, por meio de protocolo para lista de espera, solicitando espaço para venda de seus produtos na feira onde, caso aprovado, preencherá a Ficha Cadastral de Produtor Feirante;
Ter seu produto aprovado pela Comissão de Organização da Feira de Saudade do Iguaçu;
Submeter o seu local de trabalho a vistoria técnica;
Apresentar os seguintes documentos:
Prova de inscrição como associado em associação de produtores e/ou agricultura familiar de Saudade do Iguaçu, caso exista;
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do CPF;
Cópia da certidão de casamento (se casado), nascimento (se solteiro ou amasiado), ou de casamento com averbação de separação (quando separado);
Duas fotos 3x4;
Comprovante de residência fixa, ou contrato de alocação ou arrendamento do imóvel no município de Saudade do Iguaçu e/ou do local de produção que também deverá ser no município de Saudade do Iguaçu;
Cópia de documento dos dependentes;
Declaração de conhecimento e concordância do regulamento da feira e do estatuto da associação em que esteja vinculado, caso haja.

Art. 8º O feirante que comercializar todo e qualquer tipo de produto na feira deverá estar devidamente credenciado pelo Serviço Municipal de Inspeção e/ou Vigilância Sanitária Municipal, e/ou Órgão subordinado.

Art. 9º Independentemente de prévia notificação, qualquer Órgão de Vigilância Sanitária, Municipal, Estadual ou Federal, poderá exercer o papel que a legislação lhe faculta em relação aos produtos, feiras ou feirantes.

Art. 10º A fiscalização do funcionamento da feira será de competência do Poder Público Municipal, através de suas Secretarias e Órgãos específicos, sendo que:
À Secretaria de Agricultura compete a fiscalização dos produtos e seus derivados, seja de Origem Animal ou Vegetal, bem como a orientação técnica aos produtores;
À Secretaria de Saúde, através da Vigilância Sanitária, compete a fiscalização e emissão da licença sanitária das áreas de produção e comercialização de alimentos de qualquer origem, bem como a averiguação da regularização (registro) dos mesmos junto aos órgãos competentes;
À Secretaria de Finanças compete a expedição de Alvará e fiscalização de produtos ilegais;
À Secretaria de Meio Ambiente compete fiscalizar a coleta de lixo produzido nos dias de feiras, bem como orientar e fiscalizar sobre as Leis e Normas Ambientais;
À Secretaria de Assistência Social compete a organização de cursos e capacitação da população interessada na confecção de produtos artesanais.

Art. 11º Toda e qualquer atividade só poderá ser exercida no recinto da Feira, compreendido como tal o espaço, mediante autorização expressa da Comissão de Organização da Feira.

Art. 12º A coordenação da feira será exercida pela Comissão de Organização da Feira, composta por 09 (nove) membros, na seguinte ordem:

As associações de produtores devidamente instaladas e regulamentadas dentro do município irão nomear através de Assembleia 01 (um) representantes;
O poder Legislativo irá nomear através de votação 01 (um) representantes;
A secretaria Municipal de Agricultura terá 03 (três) representantes, o Secretário (a) de Agricultura, um Engenheiro Agrônomo e um Médico Veterinário;
A secretaria Municipal de Assistência Social terá como representante nato o Secretário (a) de Assistência Social;
A secretaria Municipal de Saúde terá como representante o responsável pela Vigilância Sanitária;
A EMATER apresentará 01 (um) representante;
Os Feirantes irão nomear através de Assembleia 01 (um) representante.

Art. 13º A comissão terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução pelo mesmo período.

Art. 14º À Comissão de Organização da Feira compete, dentre outras atribuições:
Realizar o processo de seleção dos feirantes;
Fiscalizar o cumprimento das normas legais e regulamentares;
Conduzir o processo administrativo disciplinar e aplicar penalidades;
Receber reclamações de qualquer ordem sobre assuntos relacionados com a feira;
Exercer a direção da feira;
Exercer quaisquer outras funções correlatas com a coordenação, fiscalização, composição de conflitos e outras que forem inerentes às suas funções.

Art. 15º A fiscalização das atividades de que trata esta lei será exercida pela Administração Pública Municipal, por meio de seus órgãos competentes.

Art. 16º No caso de haver interesse ou necessidade de novos locais ou alteração dos atuais locais para a realização da feira, os mesmo e bem como os horários serão definidos pela Comissão de Organização da Feira.

Parágrafo único – fica definido que todas as decisões administrativas que envolvem a feira e feirantes serão tomadas pela Comissão de Organização da Feira.

Art. 17º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18º A critério do Chefe do Poder Executivo a presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto para melhor aplicação.

Art. 19º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:A4450F3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 12/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 454/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o relatório de Gestão referente ao Quarto Bimestre de 2023, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.
Art. 2º - Aprovar a Prestação de contas, do pagamento até 30 de junho de 2022, do Incentivo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS COVID 19" Incentivo Órfãos do COVID para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 21 de setembro de 2023.

EBERSON ANTÔNIO MORENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:65E12694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital de Convocação para Audiência Pública

A Câmara Municipal de Abatiá CONVOCA a população Abatiaense, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para Avaliação do Atendimento das Metas Fiscais referente ao 2º quadrimestre do ano de 2023, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2023, às 11h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Abatiá, situada na Avenida João Carvalho de Mello, 324 - Centro - Abatiá – PR.

Abatiá, 26 de setembro de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:4E2876F3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Abatiá e a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de convidar os membros dos Conselhos Municipais de representação da Sociedade, dos Sindicatos, dos Partidos Políticos, das Associações e das Instituições de Ensino Público instalados no Município, e especialmente os Munícipes em geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA do Plano Municipal de Saúde do Segundo Quadrimestre de 2023, da gestão 2021/2024, a ser realizada no dia 28.09.2023, às 15h:00m, na Câmara de Vereadores de Abatiá, situada na Av. Joao Carvalho de Mello, nº342**

Abatiá-PR, 26 de Setembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

MARA CRISTINA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:BC466155

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 40/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Audatex Brasil Serviços Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual e reajuste de valores.
VALOR: R$ 9.114,60 (nove mil cento e catorze reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 23/09/2023 a 22/09/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:6CFCE737

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 233/2023

Portaria Nº 233, de 26 de Setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Exonerar a pedido, a partir da presente data, o Senhor **ANDERSON MARINHO DE LIMA,** do Cargo Temporário de **COVEIRO.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Setembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F8924BB5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 234/2023

Portaria Nº 234, de 26 de Setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando inciso V, do art. 48, da Lei Municipal 12/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a partir da presente data, a Servidora **ELIZABETE ORLANDINI VOLPATO**, inscrita no CPF sob nº **496.749.609-10**, ocupante do cargo Efetivo de **OPERARIA BRAÇAL**.

Art. 2º Declara Vacância do Cargo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Setembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:22D84A49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 097 /2023 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁS ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS PELA SANEPAR

DECRETO N° 097 /2023

"Declarada de utilidade pública ás áreas de terras localizadas no Município de Adrianópolis-PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, prefeito municipal de Adrianópolis, Estado do Paranáno uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e suas alterações posteriores, decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 53,49m²

PROPRIETÁRIO: A QUEM DE DIREITO PERTENCER

SITUAÇÃO: Terreno faz frente à Rua Prefeito Eroz Ruppel Abdala S/Nº - IPTU 154

DESCRIÇÃO:
A faixa inicia-se no marco denominado **'E15'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=703.533,945 m e N=7.270.506,895 m**; Deste segue com o azimute de 137°42'32" e a distância de 8,91 m até o vértice **'PV36' (E=703.539,940 m e N=7.270.500,305 m)**; Deste segue com o azimute de 83°17'13" e a distância de 6,67 m até o vértice **'PV35' (E=703.546,567 m e N=7.270.501,085 m)**; Deste segue com o azimute de 117°52'14" e a distância de 2,25 m até o vértice **'E14' (E=703.548,559 m e N=7.270.500,032 m)**; localizado na divisa com o lote**,** perfazendo um eixo de **17,83 m** com **3 m** de largura, atingindo uma área de **53,49 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Art.2º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 26 de setembro de 2023

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:01556171

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 098 /2023 "DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁS ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS PELA SANEPAR

DECRETO N° 098 /2023

"Declarada de utilidade pública ás áreas de terras localizadas no Município de Adrianópolis-PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, prefeito municipal de Adrianópolis, Estado do Paranáno uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e suas alterações posteriores, decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 53,49m²

PROPRIETÁRIO: A QUEM DE DIREITO PERTENCER

SITUAÇÃO: Terreno faz frente à Rua Prefeito Eroz Ruppel Abdala S/Nº - IPTU 154

DESCRIÇÃO:
A faixa inicia-se no marco denominado **'E15'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=703.533,945 m e N=7.270.506,895 m**; Deste segue com o azimute de 137°42'32" e a distância de 8,91 m até o vértice **'PV36' (E=703.539,940 m e N=7.270.500,305 m)**; Deste segue com o azimute de 83°17'13" e a distância de 6,67 m até o vértice **'PV35' (E=703.546,567 m e N=7.270.501,085 m)**; Deste segue com o azimute de 117°52'14" e a distância de 2,25 m até o vértice **'E14' (E=703.548,559 m e N=7.270.500,032 m)**; localizado na divisa com o lote**,** perfazendo um eixo de **17,83 m** com **3 m** de largura, atingindo uma área de **53,49 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Art.2º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 26 de setembro de 2023

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7DFEAAEC

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº305 EXTRATO DE 1º ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL

RESOLUÇÃO Nº 305/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL
CONTRATO Nº 037/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
CONTRATADO: Auto Posto Movicar Ltda.
OBJETO: Aquisição de Combustíveis para uso na Frota Municipal.
PRAZO: 12 (doze) meses.
Fica REAJUSTADO de R$ 5,62 para R$ 6,09 o litro da Gasolina Comum, e de R$ 6,70 para R$ 7,35 o litro do Diesel S10 em 25/09/2023.

Adrianópolis, 26 de setembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:74236993

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 306/2023 EXTRATO DE 1º ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL CONTRATO Nº 038/2023

RESOLUÇÃO Nº 306/2023

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL
CONTRATO Nº 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
CONTRATADO: ROBERTO GABRIEL AKIM (Auto Posto Talvegue).
OBJETO: Aquisição de Combustíveis para uso na Frota Municipal.
PRAZO: 12 (doze) meses.
FICA REDUZIDO de R$ 7,22 para R$ 6,99 o litro do Diesel Comum em 25/09/2023

Adrianópolis, 26 de setembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:D2651515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 08-2023 - CMS - APROVA A RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023

RESOLUÇÃO CMS Nº 08/2023, de 26 de setembro de 2023

Aprovação a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, valor de R$ 250.000,00

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião Extraordinária, realizada em 26 de setembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, adesão ao Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, valor de R$ 250.000,00 conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 26 de setembro de 2023.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:75238862

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1187 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2023, no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
05.05.13.392.0015.2.025- Manter a Divisão de Cultura e Turismo
001053.001053.09.99.06.18.1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º 6º - Audiovisual
3.3.30.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 51.597,29
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.541,95
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes.....R$ 17.200,28
Soma do Recurso 1053 ..... R$ 72.339,52
001054.001054.09.99.06.18.1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
33.92.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras .....R$ 28.225,68
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.434,80
Soma do Recurso 1054 ..... R$ 29.660,48
Total Geral ..... R$ 102.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação das rubricas e fontes de recursos do exercício, conforme demonstrativos anexos, a saber:

RUBRICA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
17.19.99.01.99.01	**1053**	Outras Transferências da União – Ações do setor Cultural –	70.839,52
13.21.01.01.53	**1053**	Remun. de Dep. Bancários Lei Paulo Gustavo - Audiovisual	1.500,00
17.19.99.01.99.01	**1054**	Outras Transferências da União – Ações do setor Cultural –	28.696,13
13.21.01.01.54	**1054**	Remun. de Dep. Bancários Lei Paulo Gustavo – Demais Setores da Cultura	964,35
		TOTAL	**102.000,00**

Art. 3º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1144/2022 de 30 de novembro de 2022 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1145/2022 de 30 de novembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 26 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:532E723F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, **GERSON COLODEL**, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/00, de 4 de maio de 2000, TORNA PÚBLICO:

Que será realizada, no Plenário da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, em 28 de setembro do corrente ano, às 15:00 horas, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão e elaboração do Projeto de Lei ORÇAMENTÁRIA ANUAL para o exercício de 2024, nos termos da legislação vigente.

Almirante Tamandaré, 14 de Setembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:B5BEDF92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2023 às 09h00min, reuniram-se, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 015 de 17 de janeiro de 2023, composta por Amauri Domakoski como Presidente, Fabio Augusto da Silva como Secretário e Rubia Graziela dos Santos como Membro, para proceder a **ABERTURA DO ENVELOPE 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"** das licitantes habilitadas, referente a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023,** que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA /TRANSBORDO,"** cujo valor máximo é **R$ 8.772.218,75 (oito milhões setecentos e setenta e dois mil duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos),** em conformidade com o Edital e seus Anexos.

Compareceu na sessão de abertura a representante da seguinte empresa:

Licitante	CNPJ	Representante	CPF
SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A	95.391.876/0001-12	Jocimara de Almeida dos Santos Kosny	029.025.669-05

O Presidente iniciou a sessão pública relembrando que em conformidade com a ata de 29 de agosto do corrente ano, as licitantes declarada HABILITADAS foram:

SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A

TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A

Após revista dos envelopes de proposta de preços pelos licitantes e demais presentes não houve observação em relação a integridade física dos mesmos.

Em ato contínuo, o Presidente procedeu à abertura dos envelopes, passando para a rubrica das propostas de preços pela licitante presente e membros da CPL com os seguintes valores:

Licitante	VALOR PROPOSTO
SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A	R$ 8.023.498,60
TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S.A	R$ 8.757.327,00

Considerando que a licitante presente não fez ressalvas das propostas apresentadas, a CPL decide analisar as propostas em sessão pública, tendo como **CLASSIFICADA** com o menor preço a licitante **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A**, pelo valor global de R$ 8.023.498,60 (Oito milhões, vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Foi comunicado à representante presente que o resultado será divulgado após análise da proposta classificada pela secretaria solicitante.

Desta forma, a CPL **DECLARA** a empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A** como **ARREMATANTE** do certame.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes

Pela Comissão:

AMAURI DOMAKOSKI
Presidente da Comissão

FABIO AUGUSTO DA SILVA	*RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS*
Secretário	Membro da Comissão

Pelos Licitantes Presentes

_____
SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:65A8AFC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2023 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2023 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de 2023, ás 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os membros da Comissão de Pregão, conforme Portaria n.º 016/2023 Luiz Carlos Teixeira da Luz como Pregoeiro; Fábio Augusto da Silva e Carlos Cezar Knoff ambos como Equipe de Apoio, para proceder à abertura dos Envelopes n.º 01 (proposta de preços) e Envelope n.º 02 (Documentação de Habilitação) na Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2023**, cujo objeto é a "**Contratação de empresa especializada na prestação de treinamento e suporte técnico-operacional nas áreas orçamentária, contábil, financeira, patrimonial, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas, adequar a gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal, ou seja serviço de apoio administrativo, cuja prestação do serviço será realizada nas dependências da CONTRATANTE, in loco, e também on line".** O preço máximo global da presente licitação será de **R$ 239.019,97 (duzentos e trinta e nove mil, dezenove reais e noventa e sete centavos).** O Pregoeiro iniciou a sessão pública informando que foram protocolados os envelopes contendo as propostas de preços e documentações para este certame licitatório das empresas abaixo relacionadas:

LICITANTE	CNPJ	Porte
D F PLYTOVANICZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	36.307.910/0001-63	ME
R.V. DAMASCENO CONTABILIDADE ME	50.563.148/0001-02	ME

Na sequência procedeu ao credenciamento, conforme o seguinte:

LICITANTE	REPRESENTANTE	CPF
D F PLYTOVANICZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	DOUGLAS FERNANDES PLYTOVANICZ	071.522.069-10
R.V. DAMASCENO CONTABILIDADE ME	LUIZ OTERO MOREIRA FITZ	065.840.949-28

Iniciados os trabalhos de abertura do envelope de proposta de preços, a empresa participante teve a proposta CLASSIFICADA com o seguinte valor inicial:

LICITANTE	VALOR
R.V. DAMASCENO CONTABILIDADE ME	R$ 167.313,00
D F PLYTOVANICZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R$ 233.580,00

Iniciada a etapa de lances o Pregoeiro pergunta a licitante D F PLYTOVANICZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA se tem intenção de oferecer lance abaixo do valor ofertado por R.V. DAMASCENO CONTABILIDADE ME, a licitante **DECLINA**. Na sequência o Pregoeiro iniciou a abertura do envelope de habilitação da licitante R.V. DAMASCENO CONTABILIDADE ME e passou para rubrica dos demais licitantes e equipe de apoio. O represente legal da D F PLYTOVANICZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA deixa consignado em ata que com relação ao atestado apresentado, não demonstram o objeto constante na licitação; pede ainda, para que seja visto a veracidade dos atestados apresentados, uma vez que todos os atestados apresentados fazem referência a iniciativa privada e não publica. O pregoeiro informa que a licitante R.V. DAMASCENO CONTABILIDADE ME está declarada **ARREMATANTE** com o valor global de R$ 167.313,00 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e treze reais). Os documentos técnicos serão remetidos a Secretaria solicitante para análise e Parecer Técnico, o resultado final será amplamente divulgado. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão de Pregão e licitante presente.

PELO PREGOEIRO E APOIOS

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA
Equipe de Apoio

CARLOS CEZAR KNOFF
Equipe de Apoio

REPRESENTANTE	ASSINATURA
D F PLYTOVANICZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	
R.V. DAMASCENO CONTABILIDADE ME	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:815061A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N. 1023/2023

LEI N° 1023/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Institui gratificação de responsabilidade técnica (GRT) e autoriza o poder executivo municipal a atribuí-la aos ocupantes do cargo "contador", e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criada a Gratificação de Responsabilidade Técnica (GRT), destinada ao servidor municipal estatutário, no exercício do cargo de "Contador", do Poder Executivo Municipal de Amaporã - PR.

Parágrafo único. Havendo mais um servidor ocupante do cargo "Contador", a gratificação descrita no caput deste artigo será devida apenas àquele que efetivamente desempenhar as atividades mencionadas nos §§1º e 2º do artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - A presente gratificação descrita no art. 1º desta Lei, a ser paga mensalmente, corresponderá a R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e não será cumulativa.

§ 1º - A Gratificação técnica estabelecida no artigo 1º será devida ao servidor ocupante do cargo "Contador" que exerça, além das atribuições relativas ao cargo, as seguintes atividades especiais: preenchimento, acompanhamento e retificações relativas ao Sistema de Informações Municipais (SIM-AM) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), nos módulos referentes à Tesouraria, Obras, Planejamento, Atoteca e Tributário. Preenchimento, acompanhamento e retificações relativas ao Sistema EFD-REINF - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFD-Reinf sobre módulos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED para INSS e IR. Elaboração da MSC – Matriz de Saldos Contábeis e envio consolidada com a Câmara Municipal e Fundo de Previdência. SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do setor público (bimestral). DCA - Declaração das Contas Anuais Consolidada enviadas no Siconfi. Sadipem - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União.

§ 2º Cumprirá ainda ao servidor ocupante do cargo "Contador" a responsabilidade técnica de alimentar o portal da transparência com todos os atos afetos a contabilidade.

Art. 3º - A gratificação instituída por esta Lei não será incorporada aos vencimentos dos servidores que fizerem Jus a ela, nem será integrada à sua remuneração para efeito de cômputo de outras vantagens remuneratórias.

§ 1º A gratificação não se incorpora ao vencimento do servidor, independentemente do tempo de seu exercício das funções ou encargos previstos nesta lei.

§ 2º A gratificação será corrigida pelos mesmos índices e na mesma época das demais remunerações dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, previstas no orçamento do Município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:6D7C409F

CONTABILIDADE MUNICIPAL
CONVITE AUDIENCIA - LOA 2024

CONVITE

O Senhor MAURO LEMOS, na qualidade de Prefeito Municipal de Amaporã - PR, tem a horas de CONVIDAR **toda** população para Audiência Pública que se realizará no dia 29 de setembro de 2023 às 16:40 horas no Prédio da Câmara Municipal de Amaporã, para apresentação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.

Contamos com vossas presenças.

Amaporã, 25 de setembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:1ABFFA05

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL 54 - AUDIENCIA PUBLICA DA SAUDE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 54 /2023

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório das Ações da Saúde Pública do 2º QUADRIMESTRE de 2023 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo do Município de Amaporã, com fundamento do Art. 12, da Lei Federal nº 8.689/93, de 27 de Julho de 1993, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, torna público que fará realizar no dia **29 de Setembro de 2023**, com início às **15:00** horas, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação das ações voltadas para a Saúde Pública Municipal, referente as execuções do **2º Quadrimestre do ano de 2023.**

Amaporã, em 25 de Setembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:8F9240A5

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL 55 - AUDIENCIA DAS METAS FISCAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 55/2023

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º QUADRIMESTRE de 2023 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo e Legislativo, através da Comissão de Finanças e Fiscalização, do Município de Amaporã, Paraná, com fundamento no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que fará realizar no dia **29 de setembro de 2023 (Sexta -Feira)**, com início às **15:30 horas**, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação do cumprimento das Metas e Gestão Fiscal, referentes ao período de maio a agosto – 2º **Quadrimestre de 2023.**

O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município de Amaporã, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública, e outros indicadores da gestão relacionada à Administração Pública local.

Amaporã, 25 de setembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente Câmara Municipal

VALDECIR BARRETO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Finanças e Fiscalização

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:954F584B

CONTABILIDADE MUNICIPAL
CONVITE AUDIENCIA METAS FISCAIS

Convite

O Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Senhores Vereadores e equipe financeira, têm a honra de Convidar Vossa Senhoria e Família, para a Audiência Pública da apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do **2º Quadrimestre de 2023**, que será realizada no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, dia **29 de setembro (Sexta-Feira) às 15:30 horas.**
O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública.

Sem mais para o momento, contamos com sua indispensável presença, agradecendo desde já.

Amaporã, em 25 de setembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:0777430B

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL 56 - AUDIENCIA LOA - 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 56/2023

O Senhor MAURO LEMOS, na qualidade de Prefeito Municipal de Amaporã - PR, tem a horas de CONVIDAR **toda** população para Audiência Pública que se realizará no dia 29 de setembro de 2023 às 16:40 horas no Prédio da Câmara Municipal de Amaporã, para apresentação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.

Contamos com vossas presenças.

Amaporã, 25 de setembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:33D9CDB8

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO 200-2023 NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO No 200/2023

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 954/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1° -Nomeia Srta. **TAMIRIS RODRIGUES GRANDI**, portadora da Cédula de Identidade nº 12.968.248-5 SSP-PR e inscrita no CPF nº 091.004.399-08, para o cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, previsto nas Leis Municipais no 100/2004, 954/2022, tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2022, e respectiva convocação feita pelo Edital no 052/2023 a partir de **26/09/2023**.
Art.2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art.3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:5B41213C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1022/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Revoga, *"in totum"* a lei municipal nº 827, de 11 de março de 2019.

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Mauro Lemos, submete à Câmara Municipal para apreciação e aprovação do seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Por força da presente lei, fica REVOGADA *"in totum"* a lei nº 827, de 11 de março de 2019, que dispõe sobre o regime de adiantamento para pronto pagamento previsto nas normas gerais, para cobertura de despesas que não possam ou convenham subordinar-se ao processo ordinário comum de aplicação.
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26/09/2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:C51AB381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1024/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Dispõe sobre a concessão pela prefeitura municipal de autorização à Companhia Paranaense de Energia - COPEL, para instalação de pontos de distribuição de energia elétrica a comerciantes ambulantes que exerçam atividades de venda e serviços e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a ter direito à utilização de energia elétrica e postes próprios os comerciantes ambulantes que exerçam atividade de venda e serviços como: lanches em carrinhos, trailers, caldo de cana, crepe , brinquedos inflaveis ou assemelhados, nos espaços pré-determinados pela Prefeitura, preferencialmente em parques e praças.

§ 1º Os espaços para a instalação de pontos de distribuição de energia elétrica (postes e iluminação), para acomodação dos mesmos serão determinados pela Prefeitura.

§ 2º O disposto nesta lei aplica-se aos comerciantes ambulantes, devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Amaporã, que pleitearem idêntica autorização.

§ 3º O comerciante ambulante deverá realizar cadastro junto à Prefeitura através do Departamento de Cadastros e Tributos ou Departamento de Vigilância Sanitária, para ter acesso ao espaço que será disponibilizado.

§ 4º Todas as despesas relativas ao pedido, concessão de autorização e instalação dos postes de iluminação, fornecimento de energia e demais taxas correrão por conta do interessado, sem quaisquer ônus para os cofres municipais.

§ 5º Em caso de uso impróprio da energia concedida, considerado prejudicial aos interesses da população, a Prefeitura cassará a autorização, comunicando à Companhia Paranaense de Energia – COPEL, que fará o imediato corte na energia fornecida.

Art. 2º A interrupção no fornecimento de energia poderá ocorrer após 15 dias da notificação do débito, que terá prazo máximo de 90 dias.

Parágrafo único. Após o prazo de 90 dias se não regularizado o débito, o comerciante perderá o ponto de energia, o espaço, ficando livre o ponto de energia e o espaço para alocação do próximo da lista.

Art. 3º O comerciante ambulante autorizado deverá manter as instalações elétricas, de gás e hidráulica de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 4º Fica criada uma Comissão Permanente do Ambulante, para regulamentar e controlar esta atividade, obedecida a política geral dada à matéria, constituída por representantes da Administração Pública Municipal.

Art. 5º Compete à Comissão Permanente do Ambulante:
a) Indicar as Áreas, Praças e Ruas de Atuação e os Pontos Fixos para o exercício da atividade do Ambulante;
b) Indicar os locais para a implantação dos bolsões de Comércio;
c) Relacionar os produtos e serviços a serem comercializados e prestados;
d) Dirimir as dúvidas surgidas na aplicação da presente lei, na sua jurisdição competente.

Art. 6º A Comissão Permanente do Ambulante no Município de Amaporã poderá ser nomeada por Decreto Municipal e será composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:

I – 1 (um) representante do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária;
II – 1 (um) representante do Departamento de Cadastros e Tributos;
III – 1 (um) representante do Departamento de Obras;
IV – 1 (um) representante do Departamento Jurídico.

Art. 7º - Demais situações que se fizerem necessárias para o deslinde das questões contidas nesta lei serão dirimidas via decreto.

Art. 8º Esta lei entra em vigor data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Preeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26/09/2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:43C0C1B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 079/2023 DE 21/09/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADO:** A empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 29.644.666/0002-45** com endereço na ROD BR-277, KM 599.5, Bairro Santos Dumont, Cascavel-PR, Cep: 85.804-600, representado neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. João Paulo Bezerra de Melo, portador do RG nº. 1800923 SESP/RN e CPF: 076.387.884-78. **OBJETO:** O presente objeto refere-se à aquisição de filtros para Máquinas Pesadas (RETRO ESCAVADEIRA 310 L), para atender as necessidades do Departamento Rodoviário do Município de Anahy-PR, conforme descrição em anexo. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 3.070,85 (três mil e setenta reais e oitenta e cinco centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 dias da entrega da totalidade solicitada, na forma de empenho, mediante a entrega da Nota fiscal. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Foro da cidade de Corbélia-PR. **Anahy-PR, 22 de setembro de 2023.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:535A144D

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 151/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 082/2023

A Prefeitura Municipal de Anahy, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Re-ratificação ao Termo de Homologação e Adjudicação - Processo Administrativo Nº. 151/2023 Dispensa de Licitação N°. 082/2023, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANA – DIARIO ELETRONICO, em 26 de setembro de 2023 – Edição nº. 2865 – Pág. 32, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:
R$ 12.457,59 (doze mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

LEIA-SE:
R$ 12.397,59 (doze mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Homologação e Adjudicação. Anahy-PR, 26 de setembro 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:1296A50E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023 VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 082/2023

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. CONTRATADA: a empresa**, RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Tancredo Neves, 2.791, Alto Alegre, Cascavel-PR, 85-805-036**,** inscrita no **CNPJ: 20.290.311/0001-40,** representada neste ato pelo seu Procurador o Sr. Fernando Leonel Moreira**,** portador do RG 7.041.418-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº. 021.046.399-64. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios para a prestação de serviços de revisão dos ônibus escolares placa: RHX6G19, Ano Fab/Modelo: 2022/2022, Modelo: Volare V8L 4 X 4-euro V**,** Chassis: 93PB58M10NC067735, ônibus RHX6F81, Ano Fab/Modelo: 2022/2022, Modelo: Volare V8L 4 X 4-euro V**,** Chassis:93PB58M10NC067729, ônibus RHX6G18 Ano Fab/Modelo: 2022/2022, Modelo: Volare V8L 4 X 4-euro V**,** Chassis:93PB58M10NC067721, do Município de Anahy-Pr. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 12.397,59 (doze mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos**)**. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**: O prazo de Vigência e execução do Contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Foro da cidade de Corbélia-PR. **Anahy-PR, 26 de setembro de 2023.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:F6B2072F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2023 VINCULADO A DISPENSA N° 076/2023 DE 25/09/2023.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Carlos Antonio Reis, brasileiro, casado, portador da RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e do CPF nº. 525.179.269-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Bandeirantes, Centro, Anahy/PR. **CONTRATADO:** A empresa **BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA, CNPJ 37.952.094/0001-09**, sediada na Rua Servidão Ângelo Strada, Barracão 02, Area Industrial, na cidade de São Lourenço do Oeste-SC, CEP: 89.990-000, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Amarildo Pain Henrique, Portador do RG sob nº 4551603 SSP/SC e CPF nº 072.695.639-26. **OBJETO:** Contratação de empresas para fornecimento de sacos plásticos para acondicionamento do lixo da coleta seletiva e campanhas de arrastão da Dengue realizadas no Município de Anahy-Pr, conforme especificações contidas no termo de referência. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 23.985,00 (vinte e três mil e novecentos e oitenta e cinco reais). **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**: O prazo de Vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Foro da cidade de Corbélia-PR. **Anahy-PR, 26 de setembro de 2023.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:C47E7C7A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.7802023.

SÚMULA: Designa Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor efetivo Jhone Gomes Camapum, portador do RG nº 10.138.831-0/PR, Assistente Social, matrícula funcional nº 9300/3, para exercer a função de Diretor Interino do Departamento Municipal de Ação Social, a partir de 26 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B55061B4

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.206/2023.

SÚMULA: Revoga Decreto que nomeou Servidor AUTORIDADE SANITÁRIA MUNICIPAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - REVOGAR a partir de 26 de setembro de 2023, o Decreto nº 2.168 de 15/05/2023, que nomeou o servidor efetivo FELIPE VIANA LYCURGO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 10570/3, lotado no Departamento Municipal de Saúde, como AUTORIDADE SANITÁRIA MUNICIPAL.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês setembro do ano de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:791EE293

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.7812023.

SÚMULA: Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIRAR a partir de 01 de outubro de 2023, GRATIFICAÇÃO de 55% (cinquenta e cinco por cento), por responder pela Gerencia do Departamento Municipal de Saúde e por Coordenar o Programa Gerar e Amar, da Servidora Pública Deise Tambara Minosso da Silva, portadora do RG nº 1045758446/RS, efetiva no cargo de Psicólogo, matrícula funcional nº 9342/1, lotada no departamento de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BBA72414

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.7822023.

SÚMULA: Designa e concede gratificação a Servidora efetiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na Lei Municipal n° 338/2005 de 27 de abril de 2005, Art. 109, DESIGNAR a servidora, Deise Tambara Minosso da Silva, portadora do RG. 1045758446/RS, efetiva no cargo de Psicólogo, sob a matrícula nº 934-2/1, lotada no Departamento de Saúde; para responder pela Gerência do Departamento Municipal de Saúde, Coordenação do Programa Gerar e Amar, e como Chefe da Equipe Técnica do Centro Multidisciplinar Especializado “Professora Josefa Maria da Silva”, a partir de 01 de outubro de 2023.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do “Caput” deste Artigo, fica concedida GRATIFICAÇÃO de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:89EFE005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 21/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou a Prestação de Contas e a justificativa de não utilização de 70% do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional (Deliberação nº 039/2014 do CEAS/PR), referente ao 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 16/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que aprovou o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Estadual para o Serviço de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 (vinte e um) anos – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS – IV, para o ano de 2023.

CONSIDERANDO email enviado pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDF em 08 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a reunião conjunta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 21 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas e a justificativa de não utilização de 70% do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional (Deliberação nº 039/2014 do CEAS/PR), referente ao 1º semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 26 de setembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:42B0088E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 18 /2023

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova a Prestação de Contas da Deliberação nº. 043/2021 – CEDCA/PR - Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da pandemia do COVID 19, referente ao 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 16/2021 que aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº. 043/2021 – CEDCA/PR - Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da pandemia da SARS - COVID 19;

CONSIDERANDO a reunião conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada em 21 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº. 043/2021 – CEDCA/PR - Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da pandemia do COVID 19, referente ao 2º semestre de 2022.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Andirá, Paraná, 26 de setembro de 2023.

JOSIELE TOMÉ DA SILVA IRÃO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:D0896257

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 16/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – Paraná aprova a cédula de votação para Eleição do Conselho Tutelar de Andirá/PR (mandato 2024-2028).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023;
CONSIDERANDO o Edital de Abertura nº 01/2023 (Comissão Especial);
CONSIDERANDO a Resolução nº. 01/2023 da Comissão Especial;
CONSIDERANDO o Edital Preliminar Nº. 02 (Comissão Especial), Republicado por Incorreção;
CONSIDERANDO Resolução 02 (Comissão Especial);
CONSIDERANDO o Edital nº 03 (Comissão Especial);.
CONSIDERANDO o Edital nº 04 (Comissão Especial);
CONSIDERANDO o Edital nº 05 (Comissão Especial);
CONSIDERANDO o Edital nº 06 (Comissão Especial);
CONSIDERANDO o Edital nº 07 (Comissão Especial);
CONSIDERANDO o Edital nº 08 (Comissão Especial);
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 21 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a cédula de votação para Eleição do Conselho Tutelar de Andirá/PR (mandato 2024-2028), conforme modelo.
Art. 2º - A Eleição para os membros do Conselho Tutelar do município de Andirá/PR será realizada no dia 01 de outubro de 2023, das 08 às 17 horas, na Escola Municipal Ana Nery (entrada pela Rua Minas Gerais), Centro, Andirá – PR.
Art. 3º - A votação será através de urnas de lona, com cédulas de votação rubricadas por pelo menos 02 (dois) dos integrantes da mesa receptora, resguardando o direito ao voto secreto. O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.
Art. 4º - O eleitor deverá comparecer munido de documento oficial com foto e título eleitoral.
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Andirá, Paraná, 26 de setembro de 2023.

JOSIELE TOMÉ DA SILVA IRÃO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:E673C81F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 17 /2023

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova a Prestação de Contas da Deliberação nº. 043/2021 – CEDCA/PR - Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da pandemia do COVID 19 e a justificativa de não utilização de 70% do recurso, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 16/2021 que aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº. 043/2021 – CEDCA/PR - Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da pandemia da SARS - COVID 19;

CONSIDERANDO a reunião conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada em 21 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº. 043/2021 – CEDCA/PR - Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da pandemia do COVID 19 e a justificativa de não utilização de 70% do recurso, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2022.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 26 de setembro de 2023.

JOSIELE TOMÉ DA SILVA IRÃO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:E3527904

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada às quinze horas do dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do FUNPESPA. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA; Carlos Henrique Claro de Carvalho, Vice-Presidente do FUNPESPA e Presidente do Comitê de Investimentos, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora e Kaike Monteiro Borges, Controlador Interno. Integrantes do Conselho de Administração: Leônidas de Resende Teixeira, Marissol Angélica Félix, Mikaely Alves Moreira, Aurenilson Cipriano e Silvane Marcela Mazur. Do Conselho Fiscal participaram Denise Andreoti Mendes, Pedro Henrique da Silva Sanches e Fernando Previato Bazzo. Justificaram as ausências: Flávia Maria da Silva (licença maternidade), Glaucia Aparecida da Silva Prezoto (motivo saúde), Stephanie dos Santos Papini Souza e Magna Cristina Marchioni Benfica (motivo trabalho). A ata da reunião anterior foi aprovada pelos Conselheiros e publicada na edição nº 2847 de 30/08/2023, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. André iniciou a reunião apresentando os dados relativos aos investimentos, sendo que no mês de agosto o FUNPESPA obteve um retorno negativo no mês, no valor de R$ 200.202,40 (duzentos mil duzentos e dois reais e quarenta centavos) sendo que desse montante R$ 285.452,96 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos) foi retorno positivo da renda fixa, -R$ 509.046,00 (quinhentos e nove mil e quarenta e seis reais) retorno negativo da renda variável e R$ 23.390,64 (vinte e três mil trezentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos) positivo no

segmento de investimentos no exterior. O Ibovespa, principal índice da bolsa de valores de São Paulo, a B3, fechou o mês de agosto em queda de 5,05% aos 117.535 pontos, depois de subir 18,5 pontos no acumulado dos últimos quatro meses. A expectativa de alta de juros nos Estados Unidos com fraqueza da economia da China foi uma combinação nociva para os mercados emergentes, e a bolsa brasileira pagou um alto preço. O Ibovespa chegou a cair 13 pregões consecutivos, no início de agosto, registrando a maior sequência negativa da história do índice. Agosto também se encerrou com receios sobre o cenário fiscal voltando a pressionar os ativos. Em 31/08/2023 o saldo da carteira do FUNPESPA era de R$ 64.720.819,54 (sessenta e quatro milhões setecentos e vinte mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos). A carteira está distribuída da seguinte forma: 77,68% em renda fixa, 20,89% em renda variável e 1,43% em investimentos no exterior. A gestão e administração dos recursos se encontram alocadas desta forma: 41,58% na Caixa Econômica Federal; 37,38% no Banco do Brasil; 17,73% no Itaú Unibanco; 3,06% no Sicredi e 0,25% na RJI Corretora de Valores. A meta atuarial (IPCA + 4,90% a.a.) no mês de agosto ficou em 0,67% e o retorno foi de -0,31%. No ano a meta está em 6,58% e o retorno acumulado é de 8,36% o que representa em valores um retorno até aqui de R$ 4.918.728,80 (quatro milhões novecentos e dezoito mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Foi apresentado e aprovado pelos conselheiros o Parecer do Comitê de Investimentos da competência de agosto de 2023. Foi decidido por unanimidade que os recursos utilizados para o pagamento da folha de setembro de 2023 serão resgatados do fundo BB PERFIL do Banco do Brasil. Adriana enviou os relatórios no grupo de Whatsapp e apresentou o balanço do mês de agosto de 2023. Em agosto o total de entradas foi de R$ 1.371.369,36 (um milhão trezentos e setenta e um mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) que são receitas advindas da soma da parte funcional dos servidores ativos (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae) e inativos; da parte patronal (também da Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae); rendimentos de aplicações; compensação previdenciária, parcelamentos; aporte para o déficit atuarial, assim como a transferência que a Prefeitura repassa para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade menos a variação negativa das aplicações. Na sequência apresentou o total das saídas: R$ 1.348.388,53 (um milhão trezentos e quarenta e oito mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos) que são as despesas com as aposentadorias, pensões, folha de pagamento, o PASEP, despesas de manutenção como água, luz, telefone, os sistemas, as assessorias, aluguel, compensação previdenciária. Considerando as entradas e saídas constatou-se um superávit de R$ 22.980,83 (vinte e dois mil novecentos e oitenta reais e oitenta e três centavos). A receita da taxa de administração foi de R$ 56.785,29 (cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos) e a despesa foi de R$ 44.253,70 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta centavos). Foram apresentados os últimos benefícios concedidos desde a data da última reunião: dia 06/09/2023, aposentadoria por incapacidade permanente ao servidor Manoel Antonio de Carvalho, cargo de Engenheiro Agrônomo; aposentadoria por incapacidade permanente; para a servidora Lucia de Fátima Ribeiro Fernandes, cargo de Agente Comunitário de Saúde e aposentadoria por idade à servidora Maria Catarina Subirá Pereira, cargo de Agente de Serviços. André comentou sobre as reuniões do Comitê de Investimentos, que a partir da próxima reunião vai estender o convite aos conselheiros, pois estes têm responsabilidades nas aplicações e resgates do FUNPESPA, assim como já vinha sendo feito no mandato anterior. André comentou sobre a resposta da Prefeita sobre o projeto de pagamento de jetom aos conselheiros. A chefe do Executivo respondeu que reconhece o papel fundamental desempenhado pelos conselheiros na gestão e fiscalização dos recursos previdenciários, no entanto devido à situação financeira extremamente delicada que os municípios vem passando com a diminuição dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e aliado a outros fatores econômicos, tem que se adotar medidas de contenção de gastos e priorização dos recursos, sendo assim não tem a capacidade de arcar com o pagamento de jetom aos conselheiros. Conforme Marissol havia solicitado um período das reuniões para começarmos a leitura e revisão dos documentos, legislações a atos administrativos do FUNPESPA, iniciamos a leitura do edital que tratou da abertura do processo de eleição para os órgãos do FUNPESPA. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, a qual foi redigida por mim, Mikaely Alves Moreira, Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente Do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice- Presidente Do FUNPESPA

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:C06D9758

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.734 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).*

***Parágrafo Único** - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).*

***Art. 2º** - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.*

***Art. 3º** - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:*

I – Microssistema de Abastecimento de Água

***Art. 4º** - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.*

***Art. 5º** - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.*

***Art. 6º** - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.*

***Art. 7º** - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município*

consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

***Art. 8°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:41B7C55F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.057 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:*

14. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
001. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
2.139. Manter o Gabinete do Fundo de Previdência	
3.3.90.46.00.00.3001 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	*500,00*

***Art. 2° -** O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do Superávit Financeiro da Fonte: 3001- Recursos do Tesouro no valor de **R$ 500,00** (quinhentos reais).*

***Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:3E9133B4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.056 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.372,50 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – CIVIL	*3.500,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.36.00.00.1491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA FÍSICA	*15.200,00*
3.3.90.48.00.00.1303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	*7.500,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS	
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.061. Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*3.172,50*
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.066. Manter o Cemitério Municipal	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	*2.500,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – CIVIL	*3.500,00*

***Art. 2° -** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultante do Superávit Financeiro da Fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*3.500,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.39.00.00.1491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	*15.200,00*
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	*7.500,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS	
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.061. Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas	
3.3.32.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	*3.172,50*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA FÍSICA	*1.500,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA FÍSICA	*2.000,00*

***Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5516E30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113 – 2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE GRAMA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE TERRENO E PLANTIO DE GRAMA COM FORNECIMENTO DA GRAMA LIVRE DE CONTAMINAÇÕES DE PRAGAS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 28/09/2023 à 10/10/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 10/10/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 10/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 10/10/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.

EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 26 de Setembro de 2023.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4C4A9A50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO

Decreto Legislativo nº 005/2023

Súmula: Concede o Título de Honra ao Mérito a Associação Viva Mais Antonina, pelos relevantes serviços prestados ao município de Antonina.

A Câmara Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Presidente promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO,** a **ASSOCIAÇÃO VIVA MAIS ANTONINA**, pelos relevantes serviços prestados ao município e a comunidade antoninense na área de resgate turístico, histórico e cultural.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA -Plenário Salvador dos Santos Picanço em 15 de setembro de 2023.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
1ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:59E813AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 050/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 09 de Outubro de 2023,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de Empresas para fornecimento de Camisetas e Locação de Banheiro químico referente ao 7° Antonina Blues Festival, que ocorrerá de 12 a 15 de Outubro de 2023, em atendimento a Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico do Município de Antonina-PR, conforme Termo de Referencia.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 26 de Setembro de 2023.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:03272A16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 51/2023 ALIMENTAÇÃO ESPECIAL - SAÚDE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 10 de outubro de 2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO:

OBJETO Registro de preços Aquisição de alimentação de leites, dietas e suplementos alimentares no atendimento de usuários do Sistema único de saúde em situação de baixa renda e com prescrição médica, conforme Termo de Referência anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site www.antonina.pr.gov.br e www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 26 de setembro de 2023.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:7AA1EAEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 019/2023 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 0942023 - RATIFICADO EM 25/09/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as Secretarias Municipais requisitantes e funrebom, com fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I, do Pregão Presencial nº 030/2023, sendo declarado parcialmente deserto, referente aos Itens 1; 2; 3; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 12; 14; 15; 16; 18; 22; 23; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 41; 44; 45; 46; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 57; 60; 61; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 74; 75; 76; 78; 81; 83; 87; 91; 94; 95; 96; 98; 99; 102; 103; 108; 109; 110.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, brasileiro, CPF nº. 584.032.649-68, portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5-PR, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR.

CONTRATO N0 040/2023 – ID N0 3524
CONTRATADA: GM DISTRIBUIDORA - LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 21.604.118/0001-07, estabelecida na Avenida Paraná, nº 1741, Iguaçú, Cidade de Fazenda Rio Grande/PR. CEP– 83.833-082 - Fone– (41) 3075-7199, E-mail: gmdistribuidora.licitacao@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr.**

Renato Luís Montanari, brasileiro, portador da Identidade nº 8.774.890-04 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 262.444.890-04.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 262.320,05 (Duzentos e sessenta e dois mil trezentos e vinte reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação:

Secretaria Municipal da Saúde:
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.30 – 1303
Secretaria Municipal da Assistência Social:
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.30 – 1000
Funrebom:
04.001.28.846.0045.2110.3.3.90.30 – 1515

VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato será de 12 (dose) meses, contado da data da assinatura, **NÃO** podendo ser prorrogado.

DATA: 26 de setembro de 2023.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, E REPRESENTANTE DA EMPRESA.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:FABB6DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 256/2023 - COMITE DE COMBATE A DENGUE

DECRETO N.º 256/2023

NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO CONTRA A DENGUE

José Paulo Viera Azim, Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Municipal de Mobilização contra a Dengue:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Odileno Garcia Toledo - Titular
Guilherme Fernandes Silva – Suplente

Camila Schwonka Herarth - Titular
Cristiano da Silva Dutra – Suplente

Carlos Eduardo de Abreu Calixto - Titular
Ana Paula Ferreira – Suplente

II - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Nilza Aires da Silva- Titular
Giuliana Gonçalves da Costa- Suplente

III - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Murylo Nemer de Souza - Titular
Celso Luis da Fonseca Fernandes – Suplente

IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração;

Jean Pierre Ricardo Ramos - Titular
Luciano Broska da Silva – Suplente

V - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
Fabiana das Graças Souza Cerqueira - Titular
Maylon Joaquim Cabral - Suplente

VI - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

Sidnei Cezar Train - Titular
Anderson Da Silva – Suplente

VII - Representante do Conselho Municipal de Saúde de Antonina/PR;

Juliane Brenner Vieira – Titular
Jonatan Calemi Rodriguez Nieto – Suplente

VIII - Representante da Defesa Civil de Antonina/PR;

Janir da Veiga Pedro – Titular
Andressa Bárbara Ivanfy - Suplente

Art. 2ºO Comitê terá validade de dois anos, sendo possibilitada a recondução dos representantes indicados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina/PR, 05 de setembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E05A5EA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTINGUIR APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 005/2023

O PRESIDENTE DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – PREVISA – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

EXTINGUIR o benefício de aposentadoria concedido ao Sr. ANTONIO MIGUEL DA SILVA, CPF nº 125.050.698-08 e RG nº 5.557.414-6 SSP/PR, em razão de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito matrícula 079806 01 55 2021 4 00018 196 0005369 39, do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Astorga-PR.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Astorga, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2023.

MARCUS EVANDRO GIAROLA
Diretor Presidente

JESSICA FABENI GIMENES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jéssica Fabeni Gimenes
Código Identificador:6DC86D96

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
(RETOMADA DA SESSÃO)

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

O Presidente em Exercício da Comissão Permanente de Licitação Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a divulgação do resultado referente à fase de habilitação publicada em 13/09/2023; torna público, que a sessão pública de abertura dos envelopes, referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é **A EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE, DAS SEGUINTES OBRAS: LOTE 01 – DRENAGEM URBANA EM EXTENSÃO DE 4.520,25m INCLUINDO SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM COM ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERROS, DRENAGEM E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NO BAIRRO JARDIM BELA VISTA; LOTE 02 – DRENAGEM URBANA EM EXTENSÃO DE 1244,66m INCLUINDO SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM COM ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERROS, DRENAGEM E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NO DISTRITO DE TUPINAMBÁ. AMBAS NESTE MUNICIPIO DE ASTORGA-PR. será retomada para abertura do envelope contendo as propostas de preços, no dia 28/09/2023, às 09:00 horas.**

Astorga, 26 de setembro de 2023.

PATRICIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:EAA525F1

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023-PARCERIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EXTRATO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 13.019/2014, de 31/07/2014, Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016 e Lei Municipal nº 3.258/2022, de 30/08/2023;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.561.107/0001-10, com sede nesta cidade de Astorga-PR, representado pelo seu presidente, **LUCIANO DE SOUZA GERALDO**, brasileiro, servidor público Municipal, residente e domiciliado na cidade de Astorga - Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.283.313-7 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 039.281.969-443;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA, mantenedora do **HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.349.795/0001-47, estabelecida na cidade de Astorga – Paraná, na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 436, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **ANTONIO DE ASSIS NUNES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga-PR, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 3.912.258-8, inscrito no CPF/MF sob nº 853.272.989-49;

OBJETO: Constitui objeto do Acordo de Cooperação a realização, pelo Município de Astorga, do recapeamento da pavimentação asfáltica na entrada do Hospital Regional Cristo Rei, visando a melhoria do acesso ao Pronto Atendimento Municipal, garantindo a **MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DO PROGRAMA DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE PRONTO ATENDIMENTO VINTE E QUATRO HORAS ININTERRUPTAS E DOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A EXECUÇÃO E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO** do Município de Astorga, incluindo os seus Distritos, por livre demanda e referenciada pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Astorga, compreendendo a utilização das instalações físicas e equipamentos da unidade hospitalar da Entidade, contratação de recursos humanos técnicos e médicos, bem como, a aquisição de equipamentos hospitalares, medicamentos, materiais, execução de exames gerados no programa de parceria e cooperação assistencial hospitalar, dentro de seu nível de complexidade, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, estando a obra prevista em R$ 19.151,11 (dezenove mil, cento e cinquenta e um reais e onze centavos);

VALOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO: Não haverá transferência de recursos entre as partes;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.004.10.301.0012.2.050 – 3.3.90.30.00.00;

PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/09/2023 a 30/11/2023;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/09/2023 a 30/11/2023;

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023;

ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal, (a)* LUCIANO DE SOUZA GERALDO - *Fundo Municipal de Saúde e (a)* ANTONIO DE ASSIS NUNES - *Fundação Hospitalar de Astorga.*

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:707169CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 414/2023

PORTARIA N. º 414/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 11570/2023;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **FABIANE ORTIZ DA COSTA**, matrícula n.º 47357, do cargo de "PSS - Auxiliar Educacional", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 20 de setembro de 2023.

Balsa Nova, 22 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:01BC0445

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 55/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 55/2023

DISPENSA Nº 48/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para lecionar CURSO DE INFORMÁTICA para alunos/adolescentes da Rede Municipal e Estadual de Ensino.
VALOR: Até R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 2023.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
08.001.12.243.0009-6045-3.3.90.39.00.00.1000.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 05 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:81CAC74A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10119/2023

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 067/2023, para **Contratação de empresa especializada para a locação e fornecimento de materiais de enfeites natalinos, com a sua devida instalação, montagem e desmontagem dos enfeites,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 29/09/2023 às 08h15min. 16/10/2023.
Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 16/10/2023 às 09h00min. do dia 16/10/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 16/10/2023.

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, nº 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 26 de setembro de 2023.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 040/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:0E832E9D

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO DA MESA 01/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso I do artigo 35 da Lei Orgânica do município, no disposto no inciso II do artigo 26 do Regimento Interno, e nos termos do art. 4º da Lei Municipal 1266/2022.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar o Vereador Nélio José Chiquito, Presidente da Câmara Municipal, para participar nos dias 03 e 04 de outubro de 2023 do evento MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA, a ser realizado na cidade de Brasília/DF.
Artigo 2º - Autorizar a concessão de 2(duas) diárias no valor total de R$ 1.377,20 (um mil trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos).
Artigo 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova/PR, 25 de setembro de 2023.

MESA DIRETORA

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente

JOÃO CARLOS DA LUZ
1º Vice-Presidente

REINALDO JOSÉ FRANCO FILHO
2º Vice-Presidente

ERNANI BUBNIAK
1º Secretário

JOEL BATHKE
2º Secretário

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:E0D036A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 104/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 26 de Setembro de 2023, O **CONTRATO DE Nº. 104/2023** com a **J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 37.195.675/0001-43, com sede/domicílio na(o)Barbosa FerrazRUA DUQUE DE CAXIAS, 277, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade18/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AVALIAÇÃO DE IMÓVEL E URBANO SITUADO NA PLANTA URBANA DO POCINHO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, com vigência até **26 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:03B23A04

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA N°002/2023 DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ

Ata N°002/2023 do Departamento de Cultura do Município de Barbosa Ferraz (Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer).Aos sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, no Centro de Eventos no Palco principal, do Município de Barbosa Ferraz, localizado à rua Pernambuco com a avenida Fernão Dias, ocorreu a final do segundo FEMUBAF, Festival de Música de Barbosa Ferraz onde teve a participação de onze finalistas disputando os primeiros, segundos e terceiros lugares das categorias de música juvenil livre, música MPB (música popular brasileira), música cristã e

música sertaneja. Para o julgamento foram designados três jurados conhecedores de música, canto e que tocam instrumentos de acordo com o regulamento do segundo festival de música de Barbosa Ferraz, neste dia se apresentaram no palco os finalistas onde cada um cantou sua música, e assim os próprios jurados somaram as notas, onde o resultado foi anunciado ao vivo, inclusive destacando a pontuação que cada finalista obteve e assim saber sua classificação, ao final foi distribuído os troféus a estes lugares, primeiro, segundo e terceiro lugar, encerrando assim mais uma edição do festival de música de Barbosa Ferraz. Na sequência segue os nomes e CPF dos contemplados/premiados do 2° FEMUBAF por categoria e ordem de classificação para na sequência de acordo com o regulamento, tópico 2 da realização e tópico 6 da premiação do festival de música de Barbosa Ferraz:**CATEGORIA INFANTO JUVENIL** 1° LUGAR - MARI EDUARDA RAMOS CPF 133.874.739-82, 2° LUGAR - LUANA LEAL POHLENZ RESPONSÁVEL (PAI) FÁBIO JUNIOR POHLENZ ,CPF 065.390.859-82 ,3° LUGAR – MURILO DE OLIVEIRA CPF 155.831.789-90,**CATEGORIA MPB**, 1° LUGAR - FLAVIO WILLIAN MICHEL DE SOUZA, CPF 068.736.589-95, 2° LUGAR - CLERIA CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA, CPF 599.492.959-04, **CATEGORIA CRISTÃ**, 1° LUGAR - ALDONEY PATRICK, CPF 106.769.999-64, 2° LUGAR – MARILENE ANGÉLICA DE MELO SOUZA, CPF: 368.409.908-26, 3° LUGAR - MARIA IZABEL ARAUJO DE SOUZA, CPF 114.573.069-80, **CATEGORIA SERTANEJO**,1° LUGAR - ALEX MATHEUS THOME DE ABREU, CPF 101.085.759-26, 2° LUGAR - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA, CPF: 088.593.849-66, 3° LUGAR - THAUANA MAGALHÃES,CPF 095.725.499-79.Não havendo mais nada a tratar, encerro a presente ata que será assinada por mim Ester Pereira Peternelli.

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:34B98B0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA Nº. 223, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17).*

Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49).*

Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos servidores efetivos relacionados abaixo, a conversão em pecúnia de sua licença-prêmio, correspondente a (60) dias.

Nome:	João Penteado da Cruz
Cargo:	Técnico em Contabilidade
Admissão:	07/02/2000
Período Aquisitivo:	07/02/2000 a 06/02/2005
Protocolo:	052/2023 de 29/06/2023

Art. 2º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 09/2023**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis mencionadas nas considerações acima.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Netto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de setembro de 2023.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente
2023/2024

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:731D0C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 216/2023, PROCESSO Nº 71/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023, VALIDADE: 1 (UM) ANO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93.
CONTRATADA: A empresa, **SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12.**
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE DE REÍIDUOS,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 37/2023.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 228.425,00** (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5230	07.002.18.512.0010.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5330	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal da Ata de Registro de Preços (ARP), Senhor Amarildo Aparecido do Nascimento, CPF: 488.693.259-20.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré/PR, 22 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5A9B7EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBINETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR. **CONTRATADO: DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 37.394.549/0001-18, Rua Angelina Geraldo de

Jesus, n.º 875, Sala 01, Bairro Centro, Siqueira Campos - PR, CEP: 84.940-00, representante legal, **CHARLES JOSÉ DELLAI**, inscrito no CPF n.º 002.548.440-06. Nos termos do artigo 57, II e § 1º do artigo 65, da lei 8666/93, resolve promover o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 87/2022,** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
Recape asfáltico em CBUQ, 9.365,58 m2, incluindo os serviços preliminares, revestimento, pintura de ligação com emulsão, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trecho: Rua Paraná (entre rua Jacarezinho e Rua Presidente Vargas); Rua 8 de Março (entre Rua Rui Barbosa e final); Rua Presidente Vargas (entre Rua Paraná Rua Rui Barbosa). Área pavimentada: 9.365,58 m² e colocação de placas de comunicação visual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço.
O valor do contrato será suprimido o valor R$ 61.053,73 (Sessenta e Um Mil, Cinquenta e Três Reais e Setenta e Três Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.
O contrato nº. 87/2022 fica aditivado o período de mais 30 (trinta) dias de vigência, contados a partir do vencimento do último prazo.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI	***CHARLES JOSÉ DELLAI***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **Luiz Carlos França** Fiscal do Contrato e Sec. de Obras e Urbanismo/Fiscal do Contrato CPF: 361.135.739-15	_____ **Ana Carla de Freitas Aguiar** Diretora de Serviços Urbanismos e Rurais CPF: 111.838.309-55

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:37EA18F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 822 / 2023

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 1.068.948,24** (Um milhão, sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
08.306.0007.1008 Central de Distribuição de Alimentos
04811 – 3.3.90.30.00.00 – EA - 797 – Material de Consumo R$ 820,50

20.608.0007.1041 Estruturação da Feira Livre
05161 – 4.4.90.52.00.00 – EA - 799 – Equipamentos e Material Permanente R$ 7.096,58

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
15.451.0009.1042 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
06021 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 806 – Obras e Instalações R$ 1.061.031,16
TOTAL... R$ 1.068.948,24

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
797 - R$ 820,50
799 - R$ 7.096,58
SUB - TOTAL...R$ 7.917,08
Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00 – Convênio Pavimentação de Vias Urbanas R$ 1.061.031,16
SUB - TOTAL...R$ 1.061.031,16
TOTAL...R$ 1.068.948,24

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 761/2021 de 10/11/2021 (PPA) e nº 793/2022 de 22/11/2022 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 26 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DC1239F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:
Licitação nº: IL26/2023
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL.
Empresa Credenciada:
COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA FRONTEIRAS PR/SC/SP/ES – CRESOL FRONTEIRAS PR/SC/SP/ES

CNPJ: 05.276.770/0001-85

Data do Credenciamento: 26/09/2023

Bela Vista da Caroba, 26 de setembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7E5526F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL31/2023
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 26/09/2023
d) Objeto da Licitação: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO 3º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA - OS DESAFIOS DAS FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA 2024, A SER REALIZADO NOS DIAS 18 A 20/10/2023 EM FOZ DO IGUAÇU - PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4136 - ICGP - TREINAMENTOS LTDA (31.644.353/0001-58)

TOTAL GERAL: R$ 2.100,00

Bela Vista da Caroba, 26/09/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0EACC808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR77/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR77/2023.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 09/10/2023, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 26 de setembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:BB7606CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2330/2023

Súmula: "Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO MÃOS SOLIDÁRIAS e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.753/2014, a ASSOCIAÇÃO MÃOS SOLIDÁRIAS, com sede na Rua Maximiliano Greselle, nº 97, bairro Centro, Município de Bituruna-PR, inscrita no CNPJ nº 34.559.357/0001-26

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de setembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:1B796C36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2331/2023

Súmula: Institui ajuda de custo para moradia (auxílio-moradia) e alimentação (auxílio-alimentação) aos médicos vinculados ao Município de Bituruna/PR pelo Programa "Mais Médicos para o Brasil" do Ministério da Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

Art. 1º Fica instituída a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos, recepcionados pelo Município de Bituruna – PR, em decorrência do "Programa Mais Médicos para o Brasil".

Art. 2º Os Médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 12.871/13, da Portaria Interministerial nº 604/MS/MEC de 16 de maio de 2023 e da Portaria GM/MS 752 de 15 de junho de 2023 estando estes Profissionais vinculados ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de Bituruna tão somente a responsabilização pelo custeio de despesas com moradia e alimentação, nos valores estabelecidos nesta lei, o transporte, quando necessário, será realizado pelo município.

Art. 3º A ajuda de custo tratada na presente lei será paga mensalmente aos profissionais médicos vinculados ao "Projeto Mais Médicos para o Brasil" que estejam em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Bituruna – PR, a contar da data do início de suas funções.

Art. 4º A ajuda de custo será em pecúnia, respeitando o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante na Portaria nº 300 de 05 de Outubro de 2017, fixado nos seguintes valores:

I – Auxílio Moradia: R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);
II – Auxílio Alimentação: R$ 770,00 (setecentos e setenta reais);

§ 1º Serão repassados aos Médicos citados no caput deste artigo o valor total mensal de R$ 3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte reais), sendo possibilitado ao profissional fazer remanejamentos dos gastos efetuados com moradia e alimentação, em conformidade com suas necessidades.

§ 2º Os valores mensais relativos a ajuda de custo serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.

§ 3º Os reajustes futuros nos valores pagos a título de auxílio moradia e auxílio alimentação devem ser sempre alicerçados nas Portarias Ministeriais que tratam sobre a matéria.

Art. 4º A ajuda de custo instituída por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Bituruna, sendo de caráter indenizatório e dispensa prestação de contas por parte do médico beneficiado.

Art. 5º A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 6º A vigência da ajuda de custo será limitada ao período em que o profissional vinculado ao Projeto Mais Médicos para o Brasil atuar no município de Bituruna.

Art. 7º As despesas com a instituição do auxílio moradia e auxílio alimentação para os médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil criado por esta Lei serão custeadas pelo Orçamento da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 1764/2014.

Paço do Índio, 26 de setembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:8056BBA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2332/2023

SÚMULA: "Denomina RUA AGENOR GOMES DOS SANTOS, o logradouro público a ser denominado, localizado no Loteamento Antônio Boese Padilha do Bairro São Pedro, Município de Bituruna - PR, e dá outras providências".

Autor da proposição: Tiago de Lima Ribas

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º - Fica denominada ***RUA AGENOR GOMES DOS SANTOS*** o logradouro público, localizado no Loteamento Antônio Boese Padilha do Bairro São Pedro, Município de Bituruna – PR, anteriormente denominado ***Rua Projetada F***, conforme memorial descritivo em anexo encaminhado pelo Executivo Municipal.

Art. 2º- A presente propositura encontra amparo legal na Lei Municipal nº 1.702, de 22 de agosto de 2013 e suas alterações, que disciplinam sobre a Denominação das Vias, Próprios e Logradouros Públicos Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o art. 1º.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bituruna, 26 de setembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:BADC1CCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 139/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.9.271.3.2004-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de setembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:89CD276E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **16 de Outubro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para a **REGISTRO DE PREÇO PARA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO, a pedido da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço (por item/lote).
VALOR MÁXIMO**:** R$ 75.876,00 (setenta e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais)
Entrega das propostas e documentações: até 16 de OUTUBRO de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR, através da plataforma BLL – disponível em: https://bll.org.br/
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná através

do e-mail: licitacao@boaventura.pr.gov.br ou telefone 42-3652-1020 das 08:00 às 17:00 horas. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou https://bll.org.br/.

Boa Ventura de São Roque, 26 de SETEMBRO de 2023.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial - Portaria 262/2023

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:0455111E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 106 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N º 106 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre o controle de jornada por ponto biométrico dos servidores comissionados do Poder Executivo de Boa Ventura de São Roque/PR.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, Edson Flávio Hoffmann, no uso de suas atribuições, e.
CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;
CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Boa Ventura de São Roque-PR, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;
CONSIDERANDO Recomendação Administrativa expedida pela 2° Promotoria de Justiça da Comarca de Pitanga/PR nos autos do Inquérito Civil n° MPPR-0112.23.000286-0;

DECRETA:
Art. 1º Fica implementado o Sistema Biométrico de Controle de Frequência Ponto, como instrumento Gerencial informatizado para controle de frequência, assiduidade e pontualidade dos servidores comissionados do Poder Executivo de Boa Ventura de São Roque, nos moldes estabelecidos na Recomendação Administrativa expedida no bojo do Inquérito Civil n° MPPR-0112.23.000286-0.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 25 de setembro de 2023.

EDS0N FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:4136A91D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL N° 109/2022

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL N° 109/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM CBUQ, 1.704,70 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até dia 23 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA ADITADO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de prestação de serviços por mais 90(noventa) dias, ou seja, até 23 de dezembro de 2023.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:30A2BC61

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA MUDAS DE PLANTAS (FLORES) E VASOS PARA PLANTAS, PARA PAISAGISMO NOS CANTEIROS DAS AVENIDAS TANCREDO NEVES, CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, PRAÇA MUNICIPAL E OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.523,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LENADRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **26 de setembro de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:8DACDC3E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA MUDAS DE PLANTAS (FLORES) E VASOS PARA PLANTAS, PARA PAISAGISMO NOS CANTEIROS DAS AVENIDAS TANCREDO NEVES, CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, PRAÇA MUNICIPAL E OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **26 de setembro de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:967AC18D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: JS AZZURI COMERCIO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA MUDAS DE PLANTAS (FLORES) E VASOS PARA PLANTAS, PARA PAISAGISMO NOS CANTEIROS DAS AVENIDAS TANCREDO NEVES, CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, PRAÇA MUNICIPAL E OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **26 de setembro de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:E8DE1AA9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PALMARIUM SOLUÇÕES CIVIS, AMBIENTAIS E PAISAGÍSTICAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA MUDAS DE PLANTAS (FLORES) E VASOS PARA PLANTAS, PARA PAISAGISMO NOS CANTEIROS DAS AVENIDAS TANCREDO NEVES, CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, PRAÇA MUNICIPAL E OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 60.293,21 (sessenta mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **26 de setembro de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:76E7D1E6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: VIVEIRO E FLORICULTURA ROMANA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA MUDAS DE PLANTAS (FLORES) E VASOS PARA PLANTAS, PARA PAISAGISMO NOS CANTEIROS DAS AVENIDAS TANCREDO NEVES, CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, PRAÇA MUNICIPAL E OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 86.310,00 (oitenta e seis mil, trezentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LENADRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **26 de setembro de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:0BF31024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 219 2023

PORTARIA Nº 219/2023
Data: 26/09/2023

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

GILMAR BETT, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Memorando Interno de 216/2023 de 15 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período de 15(quinze) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Wilson Moretti	117869-5	Cirurgião Dentista	11/09/2023 a	2022/2023

		25/09/2023	

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de setembro de 2023.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A6C555D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/23- CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 189/2023

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder:

Férias normais aos servidores relacionados nesta, de acordo com a escala anual organizada através da unidade de trabalho que estão lotados, conforme relação abaixo:

DE 02 DE OUTUBRO A 21 DE OUTUBRO DE 2023
Celia Aparecida Camargo Ribas
Daiane de Fatima Squena dos Santos
João Marcelo de Deus Polli
Jucivaldo Pedro da Rocha Chaves
Lucilene da Silva Castro Mocelin
Olandir Ribas dos Santos
Vani Pires dos Santos da Silva

DE 02 DE OUTUBRO A 31 DE OUTUBRO DE 2023
Maria Elisia de Oliveira Silva

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 22 de setembro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C9556796

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1139/23 - CONCEDE LICENÇA PREMIO

DECRETO Nº 1139/23

Súmula: "Concede Licença Prêmio ao servidor efetivos".

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido o benefício de licença Prêmio, com vinculo de trabalho nos moldes da Lei Municipal nº 013/05.

Art. 2º A licença que se refere-se ao Art. 102 é de 3 (três) meses, conforme abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Período
Marcio João Polli Porkote	Pedreiro	11.09.23 à 11.12.23

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 11 de setembro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:32847011

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 841/2023 - REGULAMENTA O ART. 107 E SEUS PARÁGRAFOS, DAS LEIS COMPLEMENTARES 001 E 002/2016, QUE DISPÕEM SOBRE OS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL

LEI N° 841/2023

Regulamenta o art. 107 e seus parágrafos, das Leis Complementares 001 e 002/2016, que dispõem sobre os Cemitérios do Município de Bocaiúva do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito ANTONIO LUIZ GUSSO, sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. O Cemitério Municipal é livre a todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos em relação aos seus crentes, desde que não ofendam a moral pública e a lei.

Art. 2°. Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I – Cemitério - área destinada a sepultamentos:

a) cemitério horizontal: aquele localizado em área descoberta compreendendo os tradicionais e o do tipo parque ou jardim;

b) cemitério parque ou jardim: aquele predominantemente recoberto por jardins, isento de construções tumulares, e no qual as sepulturas são identificadas por uma lápide, ao nível do chão, e de pequenas dimensões; e

c) cemitério vertical: é um edifício de um ou mais pavimentos dotados de compartimentos destinados a sepultamentos, cujo compartimentos devem conter, no mínimo, 0,85cm (oitenta e cinco centímetros) de largura; por 2.40m (dois metros e quarenta centímetros) de comprimento; e 0,50cm (cinquenta centímetros) de altura;

II – Abóbada: cobertura encurvada, construída geralmente com pedras ou tijolos que se apoiam uns nos outros, de modo que suportem seu peso próprio e as cargas externas.

III – Carneiro simples: cova com as paredes laterais revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente o máximo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento, por 1,00m (um metro) de largura e profundidade mínima 1,30m (um metro e trinta centímetros).

IV – Carneiro duplo: dois carneiros, formando uma única cova.

V – Cenotáfio: monumento fúnebre erigido à memória de alguém, mas que não lhe encerra o corpo.

VI – Exumar: retirar a pessoa falecida, partes ou restos mortais do local em que se acha sepultado.

VII – Jazigo: compartimento de pequena edificação sobre carneiro ou sepultura destinado a sepultamento contido.

VIII – Lápide: laje que cobre o jazigo, com inscrição funerária.

IX – Translado: ato de remover pessoa falecida ou restos mortais de um lugar para outro.

X – Mausoléu: sepulcro funerário suntuoso que se levanta sobre o carneiro; o caráter suntuoso pode ser obtido não só pela perfeição da forma, como também pelo emprego de materiais finos, que pelas suas qualidades intrínsecas supram enfeites e ornamentos.

XI – Nicho - é o local para colocar urnas com cinzas funerárias.

XII – Ossuário ou ossário: é o local para acomodação de ossos, contidos ou não em urna ossuária, vala comum ou compartimento individual, destinados ao depósito comum ou individual de ossos provenientes de sepulturas ou carneiros.

XIII – Reinumar: reintroduzir a pessoa falecida ou seus restos mortais, após exumação, na mesma sepultura ou em outra.

XIV – Sepultar ou inumar: é o ato de colocar pessoa falecida, membros amputados e restos mortais em local adequado.

XV – Sepultura: espaço unitário, destinado a sepultamento, aberta no terreno com as seguintes dimensões: para adulto, 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros) de comprimento; por 1,00m (um metro) de largura; e 2,10m (dois metros e dez centímetros) de profundidade; para infantes, 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) de comprimento por 0,75m (setenta e cinco centímetros) de largura e 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) de profundidade.

XVI – Produto da coliquação: é o líquido biodegradável oriundo do processo de decomposição dos corpos ou partes.
XVII – Urna, caixão, ataúde ou esquife: é a caixa com formato adequado para conter pessoa falecida ou partes.
XVIII – urna ossuária: é o recipiente de tamanho adequado para conter ossos ou partes de corpos exumados.
XIX – Urna cineraria: é o recipiente destinado a cinzas de corpos cremados.
Art. 3º. Os Cemitérios terão caráter perpétuo, observadas as normas legais, inclusive ao Plano Diretor Municipal, e poderão ser:
I – Públicos ou municipais**:** quando pertencentes ao Município ou às suas entidades de administração indireta;
II – Particulares ou privados: quando pertencentes às pessoas jurídicas de direito privado de caráter filantrópico, assistencial ou criadas especificamente para a administração de cemitérios.
§ 1º. Os Cemitérios Municipais serão administrados pelo Município, através da Secretaria de Meio Ambiente ou outra que a suceda nas mesmas finalidades.
§ 2º. Os Cemitérios Particulares só poderão ser implantados, administrados e explorados economicamente, mediante concessão ou permissão pelo Município, após serem submetidos ao processo de licenciamento ambiental e demais normas aplicáveis à matéria.
Art. 4º. Os cemitérios constituem parques ou edificações públicas ou privadas destinadas ao sepultamento, preparação, depósito ou reservatório de cadáveres ou restos mortais humanos e neles não se admitirá distinção por crença religiosa, discriminação fundada em raça, sexo, cor, trabalho ou convicção política.
Art. 5º. Os locais internos para sepultamentos classificam-se em:
I – Perpétuos**:** aqueles cuja utilização foi exclusiva e perpetuamente concedida mediante requerimento dos interessados e da expedição do Título de Concessão;

II – Infantis: aqueles cuja utilização se destina ao sepultamento de crianças e foi exclusiva e perpetuamente concedida mediante requerimento dos interessados e de recebimento de Título de Concessão;
III - Coletivos: aqueles cuja utilização se dará somente em caráter temporário, concedida mediante requerimento prévio, sendo destinado também, ao sepultamento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, moradores de rua ou carentes em trânsito, de acordo com os programas sociais mantidos pelo Município, para utilização imediata.
§ 1°. Em cada gaveta de sepultura será permitido apenas 01 (um) sepultamento por vez, em caixão próprio, salvo o caso de recém-nascido com o de sua mãe, observado o prazo mínimo de 3 (três) anos para novo sepultamento, na mesma gaveta.
§ 2°. Na hipótese de novo sepultamento na mesma gaveta, deverá ser observado o prazo disposto no parágrafo anterior, atendendo ao período de decomposição natural do corpo, ressalvada a necessidade de prazo maior quando verificado que o corpo não está totalmente decomposto.
Art. 6º. Consideram-se serviços funerais a prestação de serviços ligados à organização de funerais, observadas a legislação pertinente no âmbito municipal, estadual e federal.

CAPÍTULO II – DAS CONCESSÕES

Art. 7°. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá ser titular de direitos à concessão sobre túmulo, gaveta ou área de terreno julgada necessária à construção de mausoléus, jazigos, ossuários e outras construções funerárias, aplicando-lhes as regras concernentes à disciplina da titulação de direitos sobre a sepultura e as relativas às especificações técnicas.
Art. 8°. Os terrenos dos cemitérios, objetos de concessão de uso perpétua, serão concedidos mediante pagamento do preço público estabelecido e anualmente corrigido, nos termos e condições especiais estabelecidos no art. 9° desta Lei, sendo vedada a concessão de mais de um lote por pessoa.

Parágrafo único. As concessões de uso de terrenos não conferem aos titulares nenhum título de propriedade ou qualquer direito real, mas somente o direito de aproveitamento com afetação especial e nominativa, em conformidade com o disposto nesta Lei, através de Título de Concessão Perpétua.
Art. 9°. Fica definido, para fins de concessão perpétua, os seguintes valores:
I – Gavetas 1,20m x 2,40m: R$ 3.159,98 (três mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos);
II – Terreno Capela 2,40m x 2,40m: R$ 6.319,96 (seis mil, trezentos e dezenove reais e noventa e seis centavos);
III – Terreno Comum 1,20m x 2,40m: R$ 3.733,16 (três mil, setecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).
§ 1º. Os valores dispostos nos incisos do art. 9° poderão ser parcelados em até 24 x (vinte e quatro vezes) a critério da Administração Pública Municipal, observado o valor mínimo de parcela disposto no art. 145, I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar n° 01/2016.
§ 2º. Incidirão multas, juros e correção monetária no atraso do pagamento das parcelas que trata o § 1º, nos termos do Código Tributário Municipal.
Art. 10. Excepcionalmente, quando a família não possuir túmulo para sepultamento, a administração pública poderá, a seu critério, proceder a concessão temporária de gaveta pelo prazo de 03 (três) anos a contar da data do sepultamento.
§ 1°. No caso disposto no caput deste artigo, fica vedada a concessão perpétua quando se tratar de túmulo exclusivo para essa finalidade, sendo de responsabilidade do concessionário a veracidade de todas as informações repassadas ao Poder Público Municipal.
§ 2°. O empréstimo de que trata o caput deste artigo somente será concedido ao *de cujus* com domicílio fixo em Bocaiúva do Sul/PR, sendo vedada a concessão temporária de gaveta para os falecidos que eram residentes de outros municípios.
§ 3°. Ao Poder Público é reservada a prerrogativa de manter túmulos, gavetas ou sepulturas sobre caráter permanente, que serão destinados exclusivamente ao empréstimo de gavetas deste artigo, cujas sepulturas não serão objetos de concessão perpétua.
§ 4°. Na hipótese do caput deste artigo será emitida Carta de Concessão Temporária, indicando expressamente que após decorrido o prazo de 03 (três) anos, os titulares, responsáveis ou familiares deverão proceder a retirada dos restos mortais do *de cujus*, ressalvada a hipótese, independente de prévia notificação, de a Secretaria responsável transferir os restos mortais para o ossuário coletivo.
Art. 11. Os titulares de direitos das concessões sobre os jazigos, túmulos ou sepulturas ficarão sujeitos às disciplinas aplicáveis às construções funerárias e a decência, segurança e salubridade do ambiente.
Art. 12. A sepultura será destinada ao sepultamento do titular dos direitos da concessão a ela relativa, bem como das pessoas por ele indicadas a qualquer tempo, observadas as normas concernentes à matéria.
§ 1°. Falecido o titular, aquele a quem, por disposição expressa, legal ou testamentária, for transferido o direito sobre a sepultura, suceder-lhe-á na titularidade, podendo, após a comunicação e comprovação da transferência perante o órgão responsável pela administração do cemitério, ratificar ou alterar, da mesma forma que o titular anterior, a designação das pessoas cujos sepultamentos nela poderão ocorrer.
§ 2°. O titular indicará, na carta de concessão, no mínimo, 01 (um) responsável pela concessão perpétua ou temporária, podendo autorizar sepultamentos, quando da ocorrência do § 1° deste artigo.
Art. 13. Se o titular de direitos da concessão sobre a sepultura for pessoa jurídica, os sepultamentos só poderão ser realizados mediante autorização expressa e escrita de seu representante fornecida à administração do cemitério.
§ 1º. A sepultura poderá ser destinada ao sepultamento dos titulares, sócios, diretores e empregados da pessoa jurídica, bem como dos respectivos familiares.
§ 2º. Em se tratando de associação, corporação, cooperativa ou de entidade congênere, poderá ser destinada, também, ao sepultamento de seus associados ou membros, bem como a dos seus respectivos familiares.
Art. 14. A titularidade dos direitos da Carta de Concessão é inalienável e somente se transfere com o falecimento do titular da Carta, para os seus herdeiros ou sucessores.

§ 1°. Se o preço da constituição de direitos sobre a sepultura ou de área de terreno regular não se achar integralmente pago na época de falecimento do titular, a transferência da titularidade da concessão dependerá da quitação integral dos valores, que poderá ser dar com a conclusão das parcelas vincendas ou em parcela única.
§ 2°. A Carta de Concessão Perpétua somente será entregue ao titular após a quitação integral dos valores relativos à concessão de gaveta, túmulo ou terreno.
Art. 15. É permitido ao Poder Executivo Municipal proceder a permuta de túmulos, gavetas ou lotes destinados aos sepultamentos e que estiverem sobre concessão de uso perpetua ou temporária, nos casos estritamente necessários e devidamente justificados.

CAPÍTULO III – DAS ESTRUTURAS E EDIFICAÇÕES

Art. 16. Todo cemitério deverá conter, no mínimo, os seguintes equipamentos e serviços:
I – Serviços de apoio e de informação;
II – Sala para administração;
III – Sanitários para público e funcionários;
IV – Depósito para ferramentas;
V – Ossuário coletivo;
VI – Iluminação interna e externa adequadas;
VII – Rede interna de distribuição de água;
VIII – Área externa de estacionamento de veículos;
IX – Recipientes para depósitos de resíduos sólidos em geral;
X – Arruamento urbanizado e arborizado.
Art. 17. As áreas dos cemitérios serão fechadas em todo seu perímetro com muros de alvenaria ou por muretas de alvenaria com gradis metálicos, em dimensões a serem definidas pelos órgãos municipais, com acessos ao público e aos serviços internos, e deverão ficar isoladas dentro das áreas de localização, por logradouros públicos, incluindo-se praças, arruamentos, avenidas ou faixas de segurança.
Art. 18. As normas para edificação e numeração das sepulturas, delimitação das áreas dos lotes, passeios internos, distâncias entre sepulturas, de acessos ao público e de serviços serão estabelecidas por Decreto do Executivo.
Art. 19. Nos cemitérios, o sepultamento somente poderá ser realizado em gavetas ou em construções definitivas, dotadas de instalações destinadas a preservar a higiene pública, desde que aprovadas pela Secretaria responsável pela gestão do cemitério, excetuando-se os sepultamentos temporários permitidos.
Art. 20. Toda sepultura será obrigatoriamente revestida internamente de modo a constituir gavetas, bem como a urna, caixão, ataúde ou esquife, conforme definidos, terão de ser revestidos por material ou manta especial que garanta a preservação do cadáver, em período anterior ao sepultamento, atendendo às normas de higiene, saúde pública e preservação da dignidade do sepultado e familiares.
Art. 21. Os serviços de embelezamento, construção e reforma de mausoléus, jazigos, ornamentos fixos ou obras de arte sobre a sepultura só poderão ser executados mediante consulta prévia à administração do cemitério, ficando condicionada à aprovação e autorização expressa pelo departamento competente do Poder Executivo Municipal.
§ 1°. Somente poderão ser realizadas construções em lotes ou terrenos após a quitação integral dos valores da Carta de Concessão.
§ 2°. Na hipótese de concessão temporária prevista no art. 10 desta Lei, somente será permitida a realização de benfeitorias que sirvam para identificar o *de cujus*, as quais deverão ser removidas após o prazo de 03 (três) anos.
Art. 22. Iniciada a obra, o prazo máximo concedido para conclusão de edificação sobre o lote ou terreno adquirido é de 6 (seis) meses, cujo início somente será permitido após a quitação integral da Carta de Concessão.
§ 1°. É ressalvada a hipótese de cassação, sem qualquer tipo de indenização, do título de concessão sobre o lote, quando não observado o prazo para construção descrita no *caput* deste artigo, permanecendo o lote no patrimônio público e habilitado para nova concessão.
§ 2°. O prazo disposto no caput deste artigo não se aplica às reformas ou construções de melhorias ou reparos, cujo prazo máximo será de 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período quando devidamente justificado.
§ 3°. Ultrapassado o prazo descrito no § 2° deste artigo, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente poderá determinar a suspensão das atividades e o comparecimento do cessionário ou responsável pela Carta de Concessão para a prestação de esclarecimentos.
Art. 23. As reformas ou realizações de melhorias em gavetas, carneiros, jazigos ou túmulos já existentes à época da concessão poderão ser permitidas pelo Poder Executivo Municipal, ainda que não haja a quitação integral dos valores, observada todas as normas regulamentares necessárias à sua execução.
Art. 24. As edificações, sob as diversas formas, e os sepultamentos deverão ser realizados apenas por profissionais capacitados, facultando ao titular da concessão à contratação de profissional de sua confiança, sendo obrigatório, em todos os casos, a lavratura de termo de responsabilidade pelas construções e reformas realizadas.
§ 1°. Os concessionários e os profissionais contratados serão responsáveis pela limpeza do local, utilização de equipamento de proteção individual, guarda de ferramentas e materiais utilizados na realização do serviço.
§ 2°. A responsabilidade de que trata o § 1° deste artigo será integralmente exclusiva do concessionário e do profissional contratado para a sua realização, desincumbindo a Administração Pública Municipal de toda e qualquer obrigação perante ao concessionário, o profissional contratado ou a terceiros prejudicados.
Art. 25. O Poder Executivo Municipal definirá às regras relativas aos procedimentos necessários à execução das edificações, construções ou reformas.

CAPÍTULO IV – DOS CEMITÉRIOS PARTICULARES

Art. 26. Os atos para instalação, funcionamento, interdição e cassação de alvará de cemitério particular são de competência do Poder Executivo Municipal.
Art. 27. O Poder Executivo Municipal somente concederá a licença/alvará de funcionamento para a instalação de cemitérios particulares, após análise de requerimento e aprovação de projeto pelos órgãos municipais responsáveis, onde será obrigatório atendimento a todas as normas sanitárias, ambientais e outras pertinentes à matéria.
Parágrafo único. Nos cemitérios particulares, o projeto apresentado oferecerá detalhamento que permita julgar as condições de localização, estética, segurança, saúde e higiene públicas, bem como as de acesso, trânsito e circulação interna e outras que forem necessárias, sendo obrigatória a análise prévia do mesmo, junto aos órgãos municipais.

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

Art. 28. A administração dos cemitérios municipais será realizada, preferencialmente, por servidor público designado pelo Poder Executivo, o qual será o administrador responsável que terá que cumprir, fazer cumprir, fiscalizar a presente Lei e regulamentos gerais, cabendo ao mesmo as providências concernentes à regularidade dos serviços.
Parágrafo único. A administração de que trata o caput deste artigo poderá ser transferida, parcial ou integralmente, para a gestão através de empresa terceirizada para essa finalidade, respeitado os procedimentos de contratação pública, cujo Poder Executivo deverá designar o gestor e fiscal do contrato.
Art. 29. Todos os atos de sepultamento, exumação, traslados, inclusive quanto aos dados do falecido, seus familiares ou responsável titular, dentre outros dados e informações que se julgarem necessários, deverão ser registrados em arquivo próprio da Secretaria responsável pelo cemitério municipal e, quando se tratar de cemitério particular, da administradora responsável.
Art. 30. O servidor responsável pela administração direta do cemitério será obrigado a manter em dia o registro de ocorrências, com anotações da data e horário dos fatos, de modo que as informações sejam conservadas com segurança, inclusive nos casos de furto e/ou incêndio, bem como quando da ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
Art. 31. O horário de atendimento ao público será disciplinado pela Secretaria responsável pela administração dos cemitérios, excetuando-se horários especiais para velórios, sepultamentos ou exumações.
Art. 32. É proibida, nos cemitérios municipais, a prática de atos que danifiquem os túmulos, vias de águas pluviais, a coleta de lixo interna e externa, bem como as demais edificações ou construções.
§ 1º. É igualmente proibida a prática de quaisquer atos que sejam contra a moral, aos bons costumes e à dignidade da pessoa sepultada.

§ 2º. Qualquer intervenção por particulares nas áreas dos cemitérios, inclusive em relação a publicidade e comércio no local, deverá ser solicitada por meio de processo administrativo e autorizada pelo órgão competente, sob pena de encaminhamento dos fatos ao Ministério Público e à Delegacia de Polícia, para responsabilização administrativa, cível ou criminal do infrator.

Art. 33. Somente será concedida a utilização da capela mortuária municipal para a realização de velório, após a apresentação da Declaração ou da Certidão de Óbito emitida pelo órgão competente.

Parágrafo único. A Declaração ou Certidão de Óbito de que trata o *caput* deste artigo deverá ser apresentada, preferencialmente, nas dependências da Secretaria responsável pela gestão do cemitério, ressalvada a hipótese de envio do documento por meio de aplicativos de mensagens ou e-mail, quando em razão das circunstâncias do caso não for possível a sua entrega física.

Art. 34. Nenhum sepultamento será realizado sem que, previamente, tenha sido apresentada a Certidão de Óbito do falecido a ser sepultado ou outro instrumento que a substitua, desde que emitido por autoridade competente, sendo obrigatória a apresentação de um destes documentos ao servidor administrador do cemitério, para a devida autorização.

§ 1º. Na falta da documentação prevista no *caput* deste artigo, por ser sábado, domingo ou feriado, o sepultamento poderá ser realizado mediante a apresentação da Declaração de Óbito expedida por autoridade médica, condicionada à apresentação da Certidão de Óbito para registro no primeiro dia útil subsequente ao sepultamento, que deverá ser entregue no departamento competente da Prefeitura Municipal.

§ 2°. Não havendo a apresentação da Certidão de Óbito no prazo previsto no § 1º deste artigo, o caso deverá ser comunicado a autoridade policial para às providências cabíveis.

§ 3°. Havendo débitos em atraso ou em dívida ativa relativos à Carta de Concessão ou as taxas e/ou tarifas de serviços públicos, o sepultamento somente será liberado após a comprovação de quitação ou regularização de pagamento desses valores.

Art. 35. Fica permitida a exumação e translado de restos mortais nos cemitérios municipais de Bocaiúva do Sul, devendo o interessado comprovar a relação de parentesco ou documento que demonstre a legitimidade para o ato, com o finado que se pretende exumar ou transladar.

§ 1°. Para a expedição de autorização de translado, além do exigido no caput deste artigo, será necessário:

I –Documento de identificação pessoal do requerente;

II – Atestado de óbito;

III – Documento do túmulo atual do sepultado;

III – Documento do local para onde os restos mortais serão transladados;

§ 2°. Aplica-se o disposto no caput deste artigo e § 1° quando o translado for efetuado entre cemitérios dentro de Bocaiúva do Sul ou para cemitérios de outros Municípios ou Estados.

§ 3°. Tratando-se de sepultamento de corpos ou membros amputados trazidos de fora do Município, além da documentação exigida no caput do artigo e § 1°, será exigida declaração autorizatória do translado, expedida por autoridade competente do local em que ocorreu o óbito ou se deu a amputação.

Art. 36. Os sepultamentos não poderão ser realizados antes de decorridas 12 (doze) horas do óbito, devidamente comprovadas, salvo se a causa da morte for atribuída a moléstia contagiosa ou epidêmica, ou ainda, quando o cadáver apresentar sinais inequívocos de princípio de putrefação, com atestado médico indicativo.

Parágrafo único. Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, decorridas 36 (trinta e seis) horas do momento do óbito, salvo se o corpo estiver embalsamado ou se houver expressa determinação de autoridade judicial, policial ou de saúde pública competente, com documento expedido por esses órgãos.

Art. 37. É obrigatório ao concessionário manter atualizado, junto à Secretaria responsável pela gestão dos cemitérios, seus dados pessoais, seu endereço residencial, endereço eletrônico, telefone para contato seu ou de terceiros.

Parágrafo único. Presumem-se válidas as comunicações e notificações dirigidas ao endereço informado à administração, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva de seus dados pessoais não tiver sido devidamente comunicada ao órgão administrador responsável.

CAPÍTULO VI – DA REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO E DESAPROPRIAÇÃO

Art. 38. Consideram-se abandonadas as sepulturas, ficando desimpedidas para reutilização, àquelas em que os concessionários deixarem de exercer os seus direitos e deveres, pelo período de 3 (três) anos e que não se apresentem a reivindicá-los dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, depois de notificados.

§ 1°. A falta de pagamento da taxa de manutenção por 2 (dois) anos consecutivos ou 3 (três) anos alternados importará na caducidade da concessão, ficando o jazigo desimpedido para a reutilização, conforme art. 107, § 3°, da Lei Complementar n° 01/2016.

§ 2°. As sepulturas, túmulos, lotes ou gavetas consideradas impróprias para uso ou abandonadas, em decorrência do estado inadequado de conservação, poderão ser objeto de reutilização pelo Poder Público Municipal, com a revogação da concessão, sem qualquer tipo de indenização, quando preenchidas todas as formalidades legais e regulamentares de notificação do titular da concessão.

Art. 39. Exclusivamente para fins de revogação da concessão, os concessionários não localizados deverão ser notificados por meio de edital próprio do órgão administrador, que será afixado no mural público da Prefeitura e do cemitério, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, ressalvada ainda, a necessidade de publicação no *site* oficial da Prefeitura, por igual período de tempo.

§ 1º. Dos editais de chamamento para regularização constarão o nome do cemitério, das quadras, os números das sepulturas, identificação e data do último sepultamento, bem como o nome do último concessionário que figurar nos registros, se possível.

§ 2°. Para efeitos de reutilização e revogação da concessão, poderá a administração pública, a seu critério, contar o prazo de abandono a partir da data do último sepultamento ou da realização da mais recente obra de conservação ou melhoria, sem prejuízo de outros atos dos concessionários ou de situações susceptíveis de interromperem a prescrição nos termos da lei, dentro do prazo previsto.

§ 3º. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos da última publicação prevista no art. 39, sem que o concessionário ou seu representante tenha feito cessar a situação passível de revogação, poderá a administração municipal decretar seu abandono, revogando-se a concessão e considerando-se apto o terreno e a sepultura para ser objeto de nova concessão, sem direito a indenização, de qualquer natureza, ao antigo concessionário.

Art. 40. Revogada a concessão sobre o lote e/ou a sepultura, a administração do cemitério, se não o fizerem os interessados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, deverá retirar os materiais da sepultura e os restos mortais nela existentes, depositando estes no ossário público coletivo, com a sua devida identificação.

§ 8º. Os procedimentos relativos à revogação da concessão, conforme previstos no art. 38 e seguintes, serão consubstanciados em processos administrativos relativos a cada sepultura, resguardada a possibilidade de revogação coletiva de concessões de sepulturas, quando a causa da revogação for idêntica ou similar.

Art. 41. Se houver perigo iminente de desabamento da sepultura, túmulo, capela ou jazigo e o titular concessionário deixar de realizar medidas para cessá-lo, será expressamente ordenada a demolição da sepultura, o que se comunicará aos interessados pelas formas de notificação previstas nesta Lei, ficando a cargo destes a responsabilidade pelo pagamento das respectivas despesas provenientes da demolição.

Parágrafo único. Caso os responsáveis pela sepultura demolida não sejam localizados dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, seguir-se-á o procedimento previsto no artigo anterior, ressalvada ainda a possibilidade de demolição imediata sem notificação, quando as circunstâncias do caso determinarem.

CAPÍTULO VII – DOS CUSTOS E EMOLUMENTOS

Art. 42. As taxas, tarifas e preços públicos serão estabelecidos visando à prestação do serviço adequado, considerados os interesses dos titulares de direitos de concessão sobre os jazigos e dos usuários, bem como do interesse público.

§ 1°. O Poder Executivo Municipal deverá aplicar o reajuste anual, com base nos índices oficiais, dos valores cobrados a título de concessão de uso e da manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais, dentre outras taxas ou tarifas que vierem a ser instituídas.

§ 2°. Os valores das concessões de lotes ou gavetas deverão ser calculados a partir de avaliações próprias do Poder Executivo

Municipal, emitidas pelo departamento competente, cujo valor será anualmente atualizado por Decreto, seguindo os índices oficiais adotados pelo Município.

Art. 43. Fica o Município autorizado a cobrar taxa ou tarifa referente aos serviços públicos prestados nos cemitérios municipais, inclusive àqueles que versem sobre atividades de manutenções, sepultamentos, exumações, translado e aluguéis de capela para velórios, que serão devidos pelas pessoas físicas ou jurídicas detentoras do título de concessão temporário ou perpétuo de jazigo.

Parágrafo único. O fato gerador da taxa de manutenção ocorre no primeiro dia útil de cada ano, ressalvado a cobrança das taxas de sepultamento, exumação, translado e aluguel de capela, que será devido pela utilização efetiva do serviço.

Art. 44. O valor devido pela efetiva utilização ou disponibilidade do serviço será de:

I – Taxa de manutenção: R$ 44,40 (quarenta e quatro reais e quarenta centavos);

II – Taxa de sepultamento: R$ 100,00 (cem reais);

III – Taxa de exumação: R$ 100,00 (cem reais);

IV – Taxa de aluguel de capela: R$ 80,00 (oitenta reais);

V – Taxa de autorização de translado: R$ 42,58 (quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo único. Fica fixado o primeiro dia útil do mês de setembro de cada ano para o início dos recolhimentos dos valores relativos à taxa de manutenção prevista no inciso I deste artigo, cuja data de vencimento será o último dia útil do mês de setembro do mesmo ano.

Art. 45. Serão isentos da cobrança das taxas de que trata o inciso II, III, IV e V do art. 44, aqueles que, mediante a entrega de declaração ou documento equivalente, emitido pela Secretaria de Assistência Social, comprovarem:

I – Possuir renda familiar não superior a 01 (um) salário mínimo per capita, que deverá ser comprovada mediante apresentação da CTPS, Guia de Recolhimento para a Previdência Social ou outro documento equivalente; ou

II – Estar inscrito no Cadastro Único do Governo Federal – CADÚNICO ou ser beneficiário de programa social para famílias de baixa renda no Município de Bocaiúva do Sul/PR.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo fica reservado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente requisitar à Secretaria de Assistência Social do Município emissão de laudo ou declaração atestando as informações cedidas pelo solicitante.

Art. 46. Todos os custos relativos às prestações dos serviços públicos no Cemitério Municipal deverão estar previstas no plano orçamentário do Poder Executivo Municipal, de modo a garantir a sua continuidade.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. O Município deverá conservar e zelar, quando em abandono, as sepulturas em que estejam sepultadas pessoas que prestaram relevantes serviços à comunidade, assim declaradas em manifestação do órgão municipal responsável pela preservação do patrimônio histórico e cultural de Bocaiúva do Sul/PR, providenciando para que permaneçam legíveis o nome, a profissão, eventual cargo e período que exerceu a função, datas de nascimento e de falecimento.

Art. 48. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, inclusive os casos omissos e não previstos neste dispositivo legal.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Bocaiúva do Sul/PR, aos 26 de setembro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:D8773DDC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1150/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE SETEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1150/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F145	09.009.12.306.0019.2.035 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental		
415	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p Distrib Gratuita	R$	37.000,00
	TOTAL	**R$**	**37.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um cinco do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (25/09/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:0117906B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1151/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1151/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 70.706,81 (Setenta mil, setecentos e seis reais e oitenta e um centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F31019	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
889	3.3.90.30 –	R$	70.706,81

	Material de Consumo		
	TOTAL	**R$**	**70.706,81**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26/09/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:08AB982A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 157-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 157/2023.
CONTRATADA: JPLED LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais para decoração natalina.
VIGÊNCIA: 26/09/2023 à 25/03/2024.
VALOR: R$ 16.873,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e três reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 65/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:839B8A95

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 158-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 158/2023.
CONTRATADA: G. M. POSSAN LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais para decoração natalina.
VIGÊNCIA: 26/09/2023 à 25/03/2024.
VALOR: R$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 65/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:45A5C12B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 159-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 159/2023.
CONTRATADA: CLELIA THIELE 89293576953.
OBJETO: Aquisição de materiais para decoração natalina.
VIGÊNCIA: 26/09/2023 à 25/03/2024.
VALOR: R$ 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 65/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:82E75055

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 160-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 160/2023.
CONTRATADA: ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais para decoração natalina.
VIGÊNCIA: 26/09/2023 à 25/03/2024.
VALOR: R$ 21.544,90 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 65/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AFF41BA1

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 73-2023

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de kit parquinho infantil.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia 16/10/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 16/10/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de Setembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3376D9EF

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 75-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 17/10/2023, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e de enfermagem para o Departamento Municipal de Saúde.
Recebimento das propostas: de 02/10/2023 às 13h00min até 17/10/2023 às 08h00min.
Abertura das propostas: 17/10/2023, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 17/10/2023, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através da**Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).**

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de Setembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:78D270C2

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 76-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 18/10/2023, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de material de higiene íntima.
Recebimento das propostas: de 03/10/2023 às 13h00min até 18/10/2023 às 08h00min.
Abertura das propostas: 18/10/2023, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 18/10/2023, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através da**Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).**

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de Setembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:77AB0BDA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 77-2023

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços destinados a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e hospitalares do Departamento Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 18/10/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 18/10/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de Setembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:92719D2D

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 257-2022

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 257/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.436.050/00001-90, com sede na Rua das Canelas, sn°, Prolongamento, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 17 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 26 de setembro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
-contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C64842E9

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO PREGÃO 74-2023

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de equipamentos para atendimento dos serviços do SUAS.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 16/10/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 16/10/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de Setembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EFB7D4CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-251/023.
DATA- 25 de setembro de 2023.

-licença prêmio em pecúnia-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Valmiro Antonio de Souza, matricula nº-202290 -cargo Coordenador de Planejamento e Orçamento, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, relativo ao período aquisitivo de 04/02/16 a 03/02/21 em conformidade com a Lei Municipal nº 1345/12.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:DF04342E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-252/023.
DATA- 25 de setembro de 2023.

-licença prêmio em pecúnia-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede ao Servidor Público Municipal, senhor José Severiano de Almeida Filho, matricula nº-200701 -cargo Auxiliar Administrativo, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, relativo ao período aquisitivo de 28/12/05 a 27/12/010 em conformidade com a Lei Municipal nº 1345/12.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:B234F007

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-253/023.
DATA- 26 de setembro de 2023.

-concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Manoel Evangelista Ribeiro Filho, matricula nº-200367 -cargo Motorista de Ambulância, 30 (trinta) dias de férias a partir de 25/09/23 a 24/10/23 relativo ao período aquisitivo de 20/09/22 a 19/09/23, devendo retornar em suas atividades normais no dia 25/10/23.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/09/23.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:8A1DAC1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 190, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia 26 de setembro de 2023, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente, até o UOPECAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4D44174D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 191, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia o servidor Wandemarkson Rodrigues Pereira da Silva, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor público **Wandemarkson Rodrigues Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.218.916-2 SJ/MT, 28º colocado,** no cargo de **Zelador 40h**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 26 de setembro de 2023**.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C30BD7EC

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.346, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por anulação parcial, para suprir a dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**Depto de Agric Pec e Meio Ambiente**		
10.01	**Div Fom Agr Pec Prot Meio Ambiente**		
20.606.0013.2.037	**Desenvol. De Ações Volt Setor Agrop**		
3.3.90.30	Material de Consumo (415)	000	60.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto no artigo 5º incisos I e II, da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**Depto de Agric Pec e Meio Ambiente**		
10.01	**Div Fom Agr Pec Prot Meio Ambiente**		
20.606.0013.2.037	**Desenvol. De Ações Volt Setor Agrop**		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serv. P Dist Gratu (417)	000	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. P. Jurídica (419)	000	20.000,00
	TOTAL		**60.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis dias do mês de setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F2E22B38

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 64/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
REGISTRO DE PREÇOS 55/2023
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 64/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra para pinturas, desenhos e outros a ser utilizada conforme necessidade do município e conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 11/10/2023, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 26 de setembro de 2023.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:ED9D7F0E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023– (*Processo Licitatório 76/2023*)**.** *HOMOLOGADO EM 04/09/2023.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: RODINEI LINHARES VIEIRA 03484393907 – MEI – CNPJ: 11.968.253/0001-17.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de 12 (doze) horas semanais com profissionais especializados, para Ballet Clássico, Música, e Hip Hop para os alunos nas oficinas

sociais do Munícipio de Bom Sucesso do Sul, conforme descrito neste instrumento, no Edital de Pregão Presencial nº 53/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição:

Item	Descrição Especificação:	Unid.	Período Meses	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Serviços profissionais para ministrar **AULAS COM INSTRUMENTOS MUSICAIS,** sendo aulas teóricas (com métodos de partida) e práticas, na categoria de violão, teclado, bateria, guitarra, percussão (fanfarra), contrabaixo, viola caipira, instrumento de sopro, flauta doce, clarinetes, trombones, com carga horária de 08 (oito) horas semanais. Para apresentações em eventos cívicos e culturais, tais como: a) Aniversário do Município; b) Dia das Mães; c) Dia dos Pais; d) Comemorações Natalinas; e) Dia do Professor; f) Dia da Pátria e Independência; g) Dias de encerramento de Projetos Sociais.	Meses	12	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00

VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de **R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos reais) mensais**, conforme descrito na Cláusula Primeira, totalizando ao final da vigência o valor de **R$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08.00 – Departamento de Assistência Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Dir. Inf. e Juventude; 0824400082.025 – Desenvolvimento de ações e assistência social; 3.3.90.39 - Outros serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 1137.
VIGÊNCIA CONTRATUAL A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, admitida à prorrogação nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 26 de Setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:2F4358BB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 65/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023
O Município de Bom Sucesso do Sul – PR. comunica que realizará o Pregão Presencial nº 65/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais para ministrar aulas de Karatê, para os programas PROJOVEM, Bolsa Família e PAIF, conforme especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia **16/10/2023, às 09h01min,** na Sede da Prefeitura, Rua Cândido Merlo, nº 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/66-pregao-presencial ou pode ser solicitado pelos e-mails: pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações no fone (46) 3234-1135.
Bom Sucesso do Sul, 26 de setembro de 2023

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:2E9E58EE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 217/2023

HOMOLOGADO EM 25/09/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

(Processo Licitatório 84/2023)
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES

De 26/09/2023 até 25/09/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 217/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, com sede à Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, inscrito no CGC/MF nº 80.874.100/0001-86, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI, portador da Cédula de Identidade RG nº.022.984-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 717.951.209-59, e

CONTRATADA: **GERALDO CESAR JUNG LTDA - ME**, CNPJ nº 29.805.831/0001-12, Representada pelo Sr. **GERALDO CESAR JUNG**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4506891 SESP/PR e do CPF/MF nº 008.907.089-59.

OBJETO: **construção de 1 unidades de residência para fins sociais com área de 50,03m², a ser construída sobre o lote 22 da quadra 10 do loteamento Vila Nova, no município de bom sucesso do Sul, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo**, anexos ao edital.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ R$ 103.105,03 (Cento e Três Mil e Cento e Cinco Reais e Três).** As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte dotação: 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos, 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos: 15.452.0006.1.0005 –Execução de Obras Públicas; 44.90.51- Obras e Instalações outras edificações; Despesa:1982.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA terá o prazo de **10 (dez) dias corridos** para iniciar a execução dos serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços é de **10 (dez) meses consecutivos, contados da data de expedição dessa Ordem de Serviço, a empresa deverá apresentar a ART ou RRT de execução com comprovante de pagamento e assinada, a CNO/CEI, e também solicitar junto a prefeitura municipal o alvará de construção/execução do objeto licitado, devem ser solicitados/apresentados em até 2(dois) dias após a ordem de serviços.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Setembro de 2023.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul, 26 de Setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D9FA57D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de **Urbanização da Rodovia Padre Paulo (Avenida Bossolan) no trecho que liga o Lago Municipal a Bragantina, contemplando os serviços descritos abaixo**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Local do objeto: Braganey/Bragantina: Trecho entre Lago Municipal e o Bairro Bragantina. A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 001/2023, que após exauri-se o prazo para recurso das empresas participantes da fase de Abertura da Documentação do referido processo licitatório, torna público para o conhecimento de todos os representantes legais das empresas para a sessão para abertura dos Envelopes das Propostas de Preços das empresas Habilitadas e devolução dos envelopes das empresas inabilitadas, referente à Concorrência 001/2023, a ser realizada em **27 de Setembro de 2023, AS 09h00min HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Braganey.

Braganey, 26/09/2023

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da CPL

SABRINA PANNO
Membros: (CPL)

DARCI FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA
Membros (CPL)

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:864BBC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 076/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a **KF ANTONELLI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 48.065.681/0001-00, sediada na RUA TXIKAOS, 1755, Santa Cruz, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.806-030, neste ato representada pelo **Sr CHARLYS FREDERICO ANTONELLI,** portador do **CI/RG Nº. 8.168.787-0 SESP/PR**e inscrito no **CPF/MF Nº. 005.319.079-37** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 076/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a contratação de empresa para manutenção de portas e janelas dos prédios pertencentes a Secretaria de Assistência Social, conforme as especificações do anexo I do Edital.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 4.992,16 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26951	MANUTENÇÃO EM PORTA METALICA - CREAS	UN	1	R$ 2.605,56	2.605,56	PROPRIA
2	26952	MANUTENÇÃO EM PORTA DE VIDRO - CRAS	UN	2	R$ 654,40	1.308,80	PROPRIA
3	26953	MANUTENÇÃO EM PORTA DE VIDRO - CENTRO DO IDOSO	UN	1	R$ 654,40	654,40	PROPRIA
4	26954	MANUTENÇÃO EM JANELA - CENTRO DO IDOSO	UN	1	R$ 423,40	423,40	PROPRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata terá vigência até 25 de setembro de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey - Pr 26 de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A6520D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 056/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 044/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 056/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 044/2023** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
3,14	BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 26.089.337/0001-00	R$ 24.096,00
6	CAVALLI COM. DE PROD. MED. E HOSP. EIRELI EPP – CNPJ: 32.743.242/0001-61	R$ 3.210,00
1,4,10,13	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ: 34.620.735/0001-30	R$ 20.843,00
9	ID FARMA LTDA – CNPJ: 46.796.127/0001-60	R$ 9.000,00
8	INPHARMA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 43.607.262/0001-21	R$ 3.600,00
15	LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 34.223.536/0001-98	R$ 13.500,00
16,17	LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 48.097.911/0001-05	R$ 8.520,00
7	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 47.893.919/0001-15	R$ 11.980,00
2,5,11,12	SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 28.643.0008/0001-95	R$ 9.980,00
VALOR TOTAL: R$ 104.729,00 (CENTO E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS)		

Braganey, 26 de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:411C4281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 080/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 182/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção da iluminação pública no Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 080/2023** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	PAULO JUNIOR CAETANO EVENTOS – CNPJ: 34.152.687/0001-00	R$ 129.350,00
VALOR TOTAL: R$ 129.350,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)		

Braganey, 26 de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9F06FACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 057/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 044/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de eletrodomésticos, com fim de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Braganey-Pr, conforme as especificações do anexo I do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 057/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 044/2023** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
2,3	ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 29.889.651/0001-66	R$ 5.398,00
1,4,5	JAV COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 50.656.871/0001-36	R$ 6.763,00
VALOR TOTAL: R$ 12.161,00 (DOZE MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS)		

Braganey, 26 de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F7584CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 067/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 053/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços a aquisição de kit maternidade para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social do Município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 067/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 053/2023** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI – CNPJ: 30.759.356/0001-74	R$ 6.637,00
VALOR TOTAL: R$ 6.637,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS)		

Braganey, 26 de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0E73A7EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 12/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível (etanol), óleo de motor e Filtro e serviços (lavagem/pneu) para o veículo pertencente à Câmara Municipal de Cafeara - PR.

EMPRESA VENCEDORA: Auto Posto Picinini Ltda, CNPJ nº 07.749.604/0001-84, no valor de R$26.190,00 (vinte e seis mil, cento e noventa reais).

TOTAL GERAL: R$26.190,00 (vinte e seis mil, cento e noventa reais).

Cafeara – PR, 26 de setembro de 2023.

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:AF78E759

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91

Contratada: Auto Posto Picinini Ltda, CNPJ nº 07.749.604/0001-84, no valor de R$26.190,00 (vinte e seis mil, cento e noventa reais).

Data de Assinatura: 26 de setembro de 2023.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível (etanol), óleo de motor e Filtro e serviços (lavagem/pneu) para o veículo pertencente à Câmara Municipal de Cafeara - PR.

Valor total: R$26.190,00 (vinte e seis mil, cento e noventa reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:A78B5299

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 13/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

OBJETO: Inscrição de 04 (quatro) vereadores no curso "Empreende Legis - Encontro Estadual de vereadores Empreendedores" - que será realizado em Curitiba - PR, entre os dias 26 e 29 de setembro de 2023.

EMPRESA VENCEDORA: CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA, CNPJ nº51.318.373/0001-46, no valor de R$3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais).

TOTAL GERAL: R$3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais).

Cafeara – PR, 26 de setembro de 2023.

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:0894FEA7

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 144/2023

Pregão Nº. 49/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 49/2023, de 26/09/2023, para o qual tem como objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
D. MOREIRA JUNIOR GRAFICA - ME no valor total de R$6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).

Cafeara - Pr, vinte e seis dias de setembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:735A1774

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ATA

Ata nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2023
Processo Adm: Nº 00000144
Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.
Empresas vencedoras valor total: R$6.300,00(seis mil e trezentos reais):**D. MOREIRA JUNIOR GRAFICA - ME**(26924834000187) com o lote: 1 no valor total de R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
Lei 8666/93
Vigência 12 meses
Assinatura 26/09/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E36360F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156/2023.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Nilson José de Lima, portadora do R.G. nº 9.203.538-7 SSP/PR, 01 ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Santo Anastácio - SP, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 26 (vinte e seis) de setembro de 2023.
Horário de saída: 13h00min.

Motivo:
Levar adolescente desacolhida da Casa Lar para ser entregue para avó materna.

Data do retorno: 27 (vinte e sete) de setembro de 2023.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9FFB9554

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 561/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
MARLENE PIANEZZER BABETTO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	71661	18/09/2023	24/10/2023
SIRLEI HEISS GUARDEZI	ASSISTENTE SOCIAL	73981	27/09/2023	07/03/2024
VANILDA MOREIRA CESCONETO BRAGA	PSICÓLOGO	79531	27/09/2023	06/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4358E0EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2023

LEI N° 2023/2023.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a alterar a Lei N° 1890/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e a Lei N° 2014/2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o ano de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO – 2024 do Município de Califórnia passarão a vigorar com as alterações instituídas por esta Lei.
Art. 2º - Fica autorizada a alteração legal do total nas metas do Plano Plurianual no exercício de 2023, de R$ 31.906.178,00 (trinta e um milhões, novecentos e seis mil, cento e setenta e oito reais) para R$ 44.800.199,01 (quarenta e quatro milhões, oitocentos mil, cento e noventa e nove reais e um centavo), alterando também os valores estabelecidos na meta anual de 2024 na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e os valores das receitas previstas e despesas fixadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2024.
Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Califórnia,
Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:33A3FD38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2025

LEI Nº 2025/2023

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO, SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, CNPJ nº 80.922.651/0001-78, subvenção social através de Termo de Fomento, todos os recursos provenientes de rendimentos de aplicação financeira do repasse do Governo Estadual através da Deliberação do Conselho Estadual dos Direitos do Idosos – CEDI Nº 016/2022, que se dará mediante apresentação de plano de trabalho e apresentação das certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública.

Art. 2º – Serão beneficiados com o presente Termo os idosos que ali se encontram, independente da situação financeira dos mesmos, devendo para tanto a instituição estar devidamente qualificada/habilitada.

Art. 3º – A Entidade deverá dispor de conta bancária no Banco do Brasil, única e exclusiva para o recebimento dos referidos recursos, contendo a nomenclatura: Lar São Vicente de Paulo/Subvenção Social/CEI Nº 016/2022.

Art. 4º – A entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá realizar o fechamento bimestral do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Paraná até 30 (trinta) dias após o último dia do bimestre e prestar contas ao concedente no mesmo prazo, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação bem como, anualmente para apresentação ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme dispõe sobre transferências voluntárias municipais às entidades.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente Termo terá início na data da publicação desta Lei e término em 31/12/2023.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Red: 591
Despesa: 33.50.43.00.00
Descrição: Subvenções Sociais
Fonte: 900

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:FB885CEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2026

LEI Nº 2026/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA PARA CARGO DE NUTRICIONISTA E AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Autoriza-se a criação de vaga e abertura de Processo Seletivo Simplificado - PSS, no âmbito da Administração Direta do Município de Califórnia, para o cargo de NUTRICIONISTA, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do 37, inc. IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.687/2017.

Art. 2º O Anexo Único desta Lei, que trata do quadro de provimento por tempo determinado, estabelecerá a quantidade de vagas, remuneração e carga horária.

Art. 3º A contratação temporária autorizada por esta Lei deverá ser preenchida para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo o PSS e o

contrato temporário serem prorrogados uma única vez, pelo mesmo período.
§ 1º Em caso de desligamento do profissional contratado, poderá ser convocado o próximo da lista de classificação, nas condições e prazos previstos no edital.
§ 2º Os aprovados que não assumirem na primeira convocação por razões particulares, desde que requeridas por eles, irão para o final da lista, podendo ser convocados novamente.

Art. 4º A quantidade de vaga temporária e o correspondente vencimento do cargo encontram-se previstos no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes das contratações correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação ou de onde serão lotados os contratados.

Art. 6º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado, nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, concluída no prazo previsto na Lei Municipal nº 851/2001, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 7º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;
III - pela extinção da necessidade temporária;
IV – mediante apuração em processo administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 851/2001.
Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 26 de setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
LEI Nº 2026/2023

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Nutricionista	1+CR	20h	R$ 2.543,04	Certificado ou Diploma de Conclusão do curso superior em Nutrição; inscrição no respectivo Conselho.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:BACC1B35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2027

LEI 2027/2023
Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2023 do Município de Califórnia – PR.
A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprovou e eu Paulo Wilson Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional ESPECIAL para o exercício de 2023, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a atender a dotação orçamentária abaixo mencionada:
Suplementação

06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0010.2.031. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 938 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
3.1.90.13.00.00 938 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00

06.028 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
06.028.08.243.0009.6.003. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.90.32.00.00 879 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 8.000,00
Total Suplementação: 23.000,00

Artigo 2° - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado nas receitas a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
1.7.2.9.51.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA 15.000,00 1.7.2.9.51.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA 8.000,00

Artigo 3° - O crédito previsto no artigo 1° desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no artigo 4°, inciso I, da Lei Orçamentária Anual – Lei 1966/2022.

Artigo 4° - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 - Lei n° 1890/2021 a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei n°1933/2022, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia - PR, em 26 de SETEMBRO de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:773FBC0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 089/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 200/2023 de 18 de setembro de 2023, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 11 de Outubro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Software para a Secretaria da Assistência Social.
Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRAS.GOV e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:20EF528B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 207/2023

PORTARIA Nº 207/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
EVERALDO DE PAULA ALVES	02/04/2022 à 01/04/2023	30/09/2023 à 14/10/2023
JOÃO PAULO FAGUNDES	09/03/2022 à 08/03/2023	16/10/2023 à 30/10/2023

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 26° dia do mês de setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:8EA1D743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 200/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 200/2023 de 27/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SecretariaMunicipal de Assistência Social,Cidadania e Cultura –SMASC;	
06.015		FundoMunicipal de Assistência Social	
06.015.08.244.0022.2.037.		Repasses do Bloco	
3.1.90.11.00.00	790	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
3.1.90.13.00.00	790	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
Total Suplementação:			40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte:
790 BL PSB 162019
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 27 de setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:EA413B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 200/2023 de 18 de setembro de 2023, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 10 de Outubro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais Hospitalares.
Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRAS.GOV e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C8AB6040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 201/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 201/2023 de 27/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 42.394,50 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017 Departamento de Educação	
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil	
3.1.90.11.00.00 1038 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.394,50
3.1.90.13.00.00 1038 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Suplementação:	42.394,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	
1.7.1.5.50.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO D	42.394,50
Total da Receita:	42.394,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 27 de setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:120E0C8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023
DISPENSA Nº 027/2023

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e prestação de serviços técnicos especializados, necessários às adequações das instalações junto ao Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR, em atendimento a TAC procedimento nº 000445.2022.09.003/7 perante o Ministério Público do Trabalho.

RAZÃO DA DISPENSA: O presente processo consiste na continuidade de atendimento às especificações do Termo de Ajuste e Conduta (TAC), processo nº 000445.2022.09.003/7 (ANEXO I), firmado entre o Município de Califórnia e o Ministério Público MPT em 25 de abril 2023, concedendo prazo de 120 (cento e vinte) dias para a realização de vistorias, analise de riscos e demais adequações conforme requisitos estabelecidos no TAC.
No caso em tela, considerando que o Município de Califórnia não dispõe de profissional habilitado em seu quadro pessoal com especialização em medicina e segurança do trabalho, bem como engenharia/técnico em segurança do trabalho e eletricista. Após a devida vistoria e elaboração de inventário de maquinários, análise dos riscos e eleição dos materiais necessários para a devida regularização nas instalações junto ao Pátio de Máquinas do Município de Califórnia, apontado em laudo técnico (ANEXO II) de atendimento a NR12 elaborado pelo responsável técnico Engenheiro de Segurança do Trabalho e Engenheiro Eletricista Sr. Sergio Augustus Di Gennaro – CREA PR 105322/D, em 07 de agosto de 2023.
Ainda, considerando a prorrogação do prazo de 20 dias úteis concedido pelo MPT em audiência realizada em 13 de setembro de 2023 (ANEXO III) para a finalização das devidas adequações. E que conforme estipulado pelo Ministério Público do Trabalho, haverá implicação de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cláusula descumprida em todos os meses que se verificar o descumprimento das obrigações, acarretando grande prejuízo ao Município, demonstrando-se, assim, inviável a elaboração de um novo edital, e consequentemente novo certame licitatório.
Com fulcro no artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, onde é possível ocorrer dispensa de licitação quando ficar caracterizada urgência de atendimento a situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços e outros bens, públicos ou particulares.
Desta forma, diante da impossibilidade da conclusão de um novo processo licitatório até o final do prazo estipulado pelo MPT, e da impossibilidade de acarretar grandes prejuízos ao erário pelo descumprimento do presente termo devido ao caráter de urgência e necessidade, justifica-se a presente contratação direta por meio de dispensa POR MENOR PREÇO a fim de adotar as medidas de proteção necessárias para o trabalho com máquinas e equipamentos, capazes de resguardar a saúde e a integridade física dos trabalhadores e consequentemente o cumprimento das especificações determinada no TAC, conforme fundamentação descrita.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 10.585,09 (dez mil quinhentos e oitenta e cinco reais e nove centavos).

FORNECEDOR: EDNAN CARUSO 02685150935

CNPJ: 17.395.437/0001-74

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 27/09/2023

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E9C1DD78

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 202

DECRETO Nº 202/2023

SÚMULA: Nomear os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor o
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA de Califórnia – PR:

GOVERNAMENTAL
Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Taynara dos Santos Ribeiro Suplente: Katia Daniela Murara

Secretaria Municipal de Saúde Titular: Geisa Aparecida Santiago Suplente: Marli Tardivo

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Suplente: Leticia Karymen Follador De Melo

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Dirce Begali Alves Bueno Suplente: Janete Maria do Couto

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Titular: Agda Mary Fernandes Viotto Suplente: Neuzeli Federovicz

NÃO GOVERNAMENTAL

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Titular: Saulo de Tarso Paulista da Silva Suplente: Nayara Cordeiro Bento

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Jandra Esméria Matos Suplente: Vanessa Aparecida Bento

Melhor Idade
Titular: Jorgina Aparecida dos Santos Suplente: Claudenice Feltran

Rede de Ensino Estadual Titular: Josiane Solek Suplente: Maria de Fátima Domingues

Representantes da Comunidade
Titular: Leonardo Michellon Pedro Silva
Suplente: Patrícia Barbosa de Oliveira

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor na data da sua publicação.

Califórnia-PR, 26 de Setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:C3466492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 833, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 833, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por cancelamento de dotação e excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu André Junior de Paula, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por cancelamento de dotação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2023, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.241.0007.2063 – Incentivo de garantia de direitos da pessoa idosa
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 3103
Fonte: 900 (Incentivo Direitos da pessoa idosa)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento da dotação abaixo:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.241.0007.2063 – Incentivo de garantia de direitos da pessoa idosa
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 3101
Fonte: 900 (Incentivo Direitos da pessoa idosa)

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2023, **no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2073 – Alienação de terreno madeireira Toigo LTDA - Lei 820/2023
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 314.500,00
Conta Despesa: 3423
Fonte: 501 (Receita de alienação de ativos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2073 – Alienação de terreno madeireira Toigo LTDA - Lei 820/2023
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 500,00
Conta Despesa: 3424
Fonte: 501 (Receita de alienação de ativos)

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo terceiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO Rendimentos bancários	VALOR
501	1.3.2.1.01.0.1.05.23.00.00.00	Rendimentos - fonte 501	R$ 16.801,85
501	2.2.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Lei nº 820 de 2023 – Alienação de terreno para madeireira Toigo LTDA	R$ 298.198,15
TOTAL			**R$ 315.000,00**

Art. 05º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:DDE1D4D4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 834, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 834, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por cancelamento de dotação no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu André Junior de Paula, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por cancelamento de dotação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002- CULTURA E ESPORTES
12.392.0005.2019 - Manutenção das atividades de cultura
3.3.90.31.00.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Valor: R$ 1.350,00
Conta Despesa: 1187
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento da dotação abaixo:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 5% e 25%
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Valor: R$ 1.350,00
Conta Despesa: 920
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Munipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:E0F17D65

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 835, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 835, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a conceder premiação aos vencedores do 4º Festival de Música de Campina do Simão (FEMUSCAMP)que irá realizar-se nos dias 06, 07 de 08 de outubro de 2023.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu André Junior de Paula, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder premiação aos vencedores do 4º Festival de Música de Campina do Simão (FEMUSCAMP) que irá realizar-se nos dias 06, 07 e 08 de outubro de 2023, em razão das comemorações do Aniversário do Município de Campina do Simão.

§ 1º - A premiação será concedida aos vencedores do 4º Festival da Canção FEMUSCAMP sendo assim distribuídas:

FESTIVAL REGIONAL
1º Lugar R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
2º Lugar R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
3º Lugar R$ 1.000,00 (um mil reais)
4º Lugar R$ 500,00 (quinhentos reais)
5º Lugar R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
6º Lugar R$ 200,00 (duzentos reais)
7º Lugar R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
8º Lugar Troféu
9º Lugar Troféu
10 º Lugar Troféu

FESTIVAL LOCAL
1º Lugar R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
2º Lugar R$ 700,00 (setecentos reais)
3º Lugar R$ 500,00 (quinhentos reais)
4º Lugar R$ 300,00 (trezentos reais)
5º Lugar R$ 200,00 (duzentos reais)
6º Lugar R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
7º lugar R$ 100,00 (cem reais)
8º Lugar Troféu
9 º Lugar Troféu
10º Lugar Troféu

§ 2º - O pagamento do prêmio dar - se - a no primeiro dia útil após a realização do 4º Festival da Canção FEMUSCAMP em conta corrente informada pelo participante no ato de sua Inscrição.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotação própria do Orçamento em vigor e correrão por conta da seguinte rubrica:

05 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Cultura e Esportes
12.392.0005.2019 – Manutenção das Atividades da Cultura
3.3.90.31.00.00.- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
01187 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários Livres

Art. 3º - Havendo alteração das datas da realização do Festival, por conta de alterações climáticas e ou outro impedimento para sua realização, permanece autorizado o Executivo a realizar o pagamento das premiações em novas datas a serem definidas.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 829/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Campina do Simão, em 26 de setembro de 2023.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:9351D479

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1098, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1098, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por cancelamento de dotação e excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e na conformidade com a Lei nº 791 de 13 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual 2023, e o contido na lei nº 833 de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por cancelamento de dotação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2023, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.241.0007.2063 – Incentivo de garantia de direitos da pessoa idosa
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 3103
Fonte: 900 (Incentivo Direitos da pessoa idosa)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento da dotação abaixo:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.241.0007.2063 – Incentivo de garantia de direitos da pessoa idosa
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 3101
Fonte: 900 (Incentivo Direitos da pessoa idosa)

Art. 3º - Fica aberto Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2023, **no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2073 – Alienação de terreno madeireira Toigo LTDA - Lei 820/2023
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 314.500,00
Conta Despesa: 3423
Fonte: 501 (Receita de alienação de ativos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.451.0009.2073 – Alienação de terreno madeireira Toigo LTDA - Lei 820/2023
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 500,00
Conta Despesa: 3424
Fonte: 501 (Receita de alienação de ativos)

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo terceiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO Rendimentos bancários	VALOR
501	1.3.2.1.01.0.1.05.23.00.00.00	Rendimentos - fonte 501	R$ 16.801,85
501	2.2.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Lei nº 820 de 2023 – Alienação de terreno para madeireira Toigo LTDA	R$ 298.198,15
TOTAL			**R$ 315.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:24240A35

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1099, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1099, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por cancelamento de dotação no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de **R$ 1.350,00** (um mil, trezentos e cinquenta reais), e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e na conformidade com a Lei nº 791 de 13 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual 2023, e o contido na lei nº 834 de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por cancelamento de dotação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002- CULTURA E ESPORTES
12.392.0005.2019 - Manutenção das atividades de cultura
3.3.90.31.00.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Valor: R$ 1.350,00
Conta Despesa: 1187
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento da dotação abaixo:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 5% e 25%
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Valor: R$ 1.350,00
Conta Despesa: 920
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:5E675EEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 53/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 53/2023-PMCS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 53/2023-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 27/09/2023 até às 08h59min do dia 17/10/2023**.
- Data e horário de abertura: **17/10/2023 - das 08hs:59min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **17/10/2023 - das 09hs:00min às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/, **www.bll.org.br** e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 26 de setembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:408ABC7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 26/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2023-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 26/2023-PMCS,** cujo objeto é a **" AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO PARA ATENDER O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **NITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **09.492.811/0001-21**, vencedora com valor global de **R$ 17.598,00** (dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais).

Campina do Simão - PR, vinte e seis dias de setembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:EE89CCFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 96, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias a servidora conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
316	**LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS GUENO**	04/01/2022 à 03/01/2023	**02/10/2023 à 31/10/2023**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao vigésimo sexto dia de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:E273AA0F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 97, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias a servidora conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
213	**MICHELY PENKAL MACHADO VIANA**	05/05/2021 à 04/05/2022	**02/10/2023 à 11/10/2023**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao vigésimo sexto dia de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:AE4DC7BF

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 23/2023

Aprova a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI para o biênio 2023-2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto pelo art. 9º, § 2º, da Lei Municipal nº 34/2010, que estabelece que a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul é eleita pela maioria absoluta dos votos do Plenário, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário;

Considerando o disposto pelo art. 18, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, aprovado pela Resolução nº 01/2016-CMDPI, que dispõe sobre a Mesa Diretora;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, para o biênio 2023-2025, eleita por maioria absoluta de votos do plenário, em reunião ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2023, nos seguintes termos:
Presidente: Leticia Silveira – Representante Governamental pela Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura.
Vice-Presidente: Vanessa Aparecida dos Santos – Representante das Organizações da Sociedade Civil pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron;
1ª Secretária: Rosangela Prestes Chinoli de Miranda – Representante das Organizações da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
2ª Secretária: Nanci Aparecida Minelli da Cruz – Representante das Organizações da Sociedade Civil Associação Beneficiente, Cultural e Assistencial Frei Miguel.
Art. 2º – De acordo com o disposto pelo art. 3º, do Decreto Municipal nº 2.057, de 31 de agosto de 2023, que nomeou os membros da atual gestão deste Conselho Municipal, a Mesa Diretora terá mandato até o mês de setembro de 2025, quando deverá ocorrer o chamamento de novas eleições, conforme previsão legal.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2023.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa De Campina Grande do Sul / Pr

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:E958A219

GABINETE
PROCESSO N°03/2023

Denunciadas: Helen Dienfer da Silva Fonseca, Kauanny Falavinha Sutil e Mariana Pscheidt Trindade Coradin	
PROCESSO n°	**03/2023**

DECISÃO

Trata-se de denúncias ofertadas em desfavor das candidatas ao Conselho Tutelar Helen Dienfer da Silva Fonseca, Kauanny Falavinha Sutil e mediante os seguintes protocolos:

Protocolo	Dia	Denunciante	Fato Denunciado
32277/2023	06/09/2023	Willian Diego Alves Lopes	Apoio Político

Após o recebimento das informações acima descritas, a Comissão Eleitoral do CMDCA em reunião extraordinária realizada em 12 de setembro de 2023 decidiu pela instauração do processo administrativo com a finalidade de apurar as denúncias Pois bem.
Qualquer cidadão, de forma fundamentada, poderá encaminhar denúncia à Comissão Especial sobre a existência de propaganda irregular, aliciamento de eleitores ou outra prática que afronte a idoneidade moral ou os preceitos do edital lançado no dia 15/08/2023.
Assim, por meio da presente, notifico as Candidatas Sras. Helen Dienfer da Silva Fonseca, Kauanny Falavinha Sutil e Mariana Pscheidt Trindade Coradin para apresentarem defesa no prazo de 03 (dias) úteis.

Campina Grande do Sul/PR, 12 de setembro de 2023.

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN
Comissão Eleitoral
CMDCA

https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/eleicao-conselho-tutelar-2023

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:32ECDA8C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 3 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Concorrência, nº. 3/2023
Processo nº. 57/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 57/2023, Concorrência, nº. 3/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS PROJETOS E ESTUDOS COMPLEMENTARES.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Total**
DAVANTI ENGENHARIA LTDA	15.129.617/0001-89	R$ 361.539,21

Campina Grande do Sul, 26/09/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5C07F520

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 132 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 132/2023.
Processo n.º 168/2023
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E MASTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **10 de outubro de 2023, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das **08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30**, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul, 26 de setembro de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6A3CB4D6

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 8 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Tomada de Preços, nº. 8/2023
Processo nº. 192/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 192/2023, Tomada de Preços, nº. 8/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DAS NOVAS ESTRUTURAS (ÁREA DE ESTAR, PISTA DE PATINAÇÃO, ACADEMIA, PARQUE DE CACHORROS E PLAYGROUND'S) NO PARQUE LINEAR RIO TIMBÚ, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
EMPREITEIRA ROSSI LTDA	24.020.066/0001-01	R$ 756.316,91

Campina Grande do Sul, 26/09/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9621CDFE

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 108 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 108/2023
Processo nº. 214/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 214/2023, Pregão n.º 108/2023, que tem por objeto aEVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor dos seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
J.F CAMARGO TERRAPLENAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	00.968.498/0001-80	R$ 1.362.891,80
MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA	10.214.233/0001-40	R$ 471.195,00
RUBENS ANTONIO ALVES (MONISUL TRANSPORTES)	16.900.507/0001-31	R$ 33.099,60

Campina Grande do Sul, 26/09/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F395F854

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 07 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência n.º 07/2023
Processo Administrativo n.º 250/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERMANENTE, REALIZAÇÃO DE MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL NECESSÁRIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 07 de novembro de 2023, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Às 09:00 horas do dia 07 de novembro de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 27 de setembro de 2023 das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, ou poderá ser acessado pelo Portal da Transparência da Prefeitura através do link http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

Campina Grande do Sul, 26 de setembro de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:290AF4AE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1013/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Ofício nº. 023/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), protocolado sob nº. 33.685/2023;

Considerando a Resolução nº. 22/2023 – CMDCA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 2864 no dia 25 de setembro de 2023, resolve;

E X O N E R A

O servidor **CESAR AUGUSTO VON TEMPSKI - Matrícula nº. 328304,** do cargo de Conselheiro Tutelar, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F663AAEC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1014/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **LEANDRO ZANETTI - Matricula nº. 44131,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal - Nível B12 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, para responder interinamente pela pelas demandas judiciais e extrajudiciais do Setor do Executivo Fiscal da Procuradoria Geral do Município, durante o período de 03 de outubro de 2023 à 01 de novembro de 2023, em substituição a Servidora Camila Zanetti Vieira Matricula nº. 98061, que estará de férias.

Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3D63EE6C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1015/2023

Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento da Idade e Tempo de Contribuição;

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria da Servidora Rita de Cassia Carvalho Dias;

Considerando o parecer jurídico nº. 39/2023, emitido pela Assessoria Jurídica da Previdência Social de Campina Grande do Sul – PREVICAMP;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à Servidora **RITA DE CASSIA CARVALHO DIAS - Matrícula nº. 20891**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, (Nível B10 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012), portadora do RG nº. 4.514.873-4-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 768.379.559-34, **Aposentadoria Integral (Voluntária por Implemento da Idade e Tempo de Contribuição),** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pela servidora, com fundamento no art.3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com os art. 48, inciso III e o art. 66, incisos I e III da Lei Municipal Complementar nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.815,37 (Dois mil, oitocentos e quinze reais e trinta e sete centavos) com reajuste determinado pelo artigo 3° da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c artigo 68 da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D3EA88E7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1016/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, ao Servidor **JUNIOR CESAR CAMARA - Matrícula nº. 327769,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	½ (meia) diária
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
		(Conforme § § 1º, 2º e 3º do Art. 9º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 535,15 (Quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 535,15 (Quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
IV	Destino;	Londrina – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte do paciente E.S.W., o qual foi internado no Hospital Nova Vida em Londrina.
VI	Período da viagem;	Dia 23 de setembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E027D08F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1017/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, ao Servidor **ALESSANDRO WILSON GUEDES DA SILVA - Matrícula nº. 326977,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotado no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	½ (meia) diária
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
		(Conforme § § 1º, 2º e 3º do Art. 9º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 535,15 (Quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 535,15 (Quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
IV	Destino;	Londrina – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte do paciente E.S.W., o qual foi internado no Hospital Nova Vida em Londrina.
VI	Período da viagem;	Dia 23 de setembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F2FC1570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 176/2023

CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário)

RESOLVE

Art. 1º – Conceder licença para tratamento de saúde, o Servidor Público Municipal ARILDO JOSÉ DA SILVA, matrícula 67-1, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, pelo período de 90 (noventa) dias de (20/05/2023 a 18/08/2023).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 20 de Maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DE177573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 177/2023

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora MARIA SUELI HOINASKI

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo nº 2023.02.00154P, e protocolo do IPRECAMPO 1709/2023.
DECRETA
Art. 1° Fica concedida, a partir de 01 de Agosto de 2023, Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora ***MARIA SUELI HOINASKI*****,** Servidor efetivo estatutário, ocupante do Cargo de PROFESSORA, desde 03/04/2006, sob matrícula 627-1, com fundamentos legais amparados no art 40 § 1º inciso III, alínea "b" da CF 88 com redação anterior a EC 103/2019 e art 12 inciso III, alínea "b" da Municipal nº 511/2005, **SEM PARIDADE**.
Art. 2º A concessão do benefício é proporcional, no valor de **R$ R$ 1.342,42 (Hum mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**, conforme cálculo apresentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente – IPRECAMPO, baseado no cálculo previdenciário em conformidade com o ar 1º § da Lei 10887/2004.
Art. 3° Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da concessão do artigo 1º desse ato.

Gabinete do Prefeito, 31 de Agosto de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:18D275AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 178/2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade, á servidora Pública Municipal FRANCIELI RAUEN BARBOSA ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 180 dias entre (17 de Julho de 2023 a 12 de Janeiro de 2024)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito a partir 17 de Julho de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Setembro de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:564E8441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA179/2023

CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário) e Perícia Médica do Trabalho em 18/08/2023:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal IRINEU DREWENAK, matrícula 457-1, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS I, lotado na Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura, pelo período de 90 (noventa) dias, entre (22/07/2023 a 19/10/2023).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 22 de Julho de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5DB584A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA180/2023

CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário) e Perícia Médica do Trabalho em 11/08/2023:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder licença para tratamento de saúde, à Servidora Pública Municipal DENISE DE FATIMA PADILHA DOMINGUES, matrícula 473-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 12 (doze) meses entre (11/08/2023 a 11/08/2024).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 11 de Agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5298D499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 181/2023

CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário) e Perícia Médica do Trabalho em 11/08/2023:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder licença para tratamento de saúde, à Servidora Pública Municipal GENI APARECIDA CORREA, matrícula 446-1, ocupante do cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 12 (doze) meses entre (11/08/2023 a 10/09/2024).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 11 de Agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0231F0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 182/2023

CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário) e Perícia Médica do Trabalho em 11/08/2023:
RESOLVE

Art. 1º – Conceder licença para tratamento de saúde, à Servidora Pública Municipal MARIA DE LURDES BUCHNER, matrícula 686-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, pelo período de 06 (seis) meses entre (06/07/2023 a 06/01/2024).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 06 de Julho de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7B569725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA183/2023

EXONERA MOTORISTA EM GERAL -PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, do respectivo Cargo de MOTORISTA EM GERAL - PSS o Senhor JOSÉ DA ROCHA, do quadro de servidores temporários do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 11 de Setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Setembro de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F1587FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA184/2023

CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário)

RESOLVE

Art. 1º – Conceder licença para tratamento de saúde,a Servidora Publico Municipal JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES, matrícula 872-1 ocupante do cargo de AUXILIAR DE EMFERMAGEM, lotado na Secretaria de SAÚDE, pelo período de 90 (noventa) dias,(17/05/2023) a (15/08/2023).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 17 de Maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:951E530C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 186/2023

NOMEIA ASSESSORA PEDAGÓGICA

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTS. 26, 27, 28, 30, 56, 57, 62 E 63, DA LEI Nº 686/2010, e atendendo À solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e parecer jurídico,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a professora **JULIANA DOS SANTOS SERPE RIBAS**, no cargo de Assessora Pedagógica junto à Administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2º Fica concedida à esta professora, a gratificação de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o vencimento inicial da carreira de professor, Classe C referência 1, pelo exercício de Assessoria Pedagógica junto à Administração da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
Art. 3º A gratificação será paga à servidora em todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.
Art. 4º Este benefício será concedido enquanto a servidora ocupar a função de Assessoria Pedagógica, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito à sua incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar de 21 de Agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito, 21 de Setembro de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F36220C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 187/2023

EXONERA PROFESSOR 20 H - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado, por término de contrato a termo, do respectivo Cargo de PROFESSOR 20 H - PSS a Senhora FABIANA STORMOVSKI, ocupante do quadro de servidores temporários do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 03 de Setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Setembro de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:846C8D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 191/2023

EXONERA MOTORISTA EM GERAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do respectivo Cargo de MOTORISTA EM GERAL, o Senhor VALCIR BORDIN, ocupante de cargo Estatutário do Quadro de Efetivos Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a conta de 31 de Agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C5A9F082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA192/2023

EXONERA PROFESSOR – 20H -PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato a termo, do respectivo Cargo de PROFESSOR – 20h - PSS a Senhora MARIA LIZETE MIRANDA TOLEDO, do quadro de servidores temporários do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 03 de Setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Setembro de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E056005E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 193/2023

NOMEIA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada, no respectivo Cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a Senhora CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO, matrícula 883-1.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 25 de Setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Setembro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9E109BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 194/2023

Determina abertura de Processo Administrativo e nomeação de comissão processante.

Weverton Willian Vizentin, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município de Campo do Tenente - PR.

CONSIDERANDO o comunicado interno nº 103/2023.

Art 1º Fica determinado a abertura de processo administrativo em face da empresa FLAVIA PERANDRÉ DIAS MEI, inscrita no CNPJ nº 40626859/0001-25.

Art. 2º Designa-se a comissão processante composta dos servidores públicos municipais:

a) PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON;
b) JAVEL JAIME VALÉRIO;
c) JUCILEIDI DOS SANTOS.

Sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – Paraná, 22 de Setembro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WENER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:22F4F68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 36/2023

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2023

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
PE. Nº. 36/2023	13/09/2023	Contratação de Agente de Integração especializado em administrar programas de estágio, para estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva em Instituições de Ensino que ofertem cursos de Ensino Médio, Técnico, Superior e Pós-Graduação, a fim de atuarem junto às diversas áreas da Administração Municipal, sem vínculo empregatício, em conformidade com as condições, quantitativo e descritivos trazidos no Decreto nº 015/2023, que fixa o valor da bolsa de estágio para estudantes de nível superior, pós-graduação, técnico e médio. Conforme condições, descrições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas Anexo I deste Edital.	- Centro de Integração – Empresa Escola do Paraná - CIEE	R$ 10.147,20

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:89FD1B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 204/2022

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA
Inexigibilidade nº 11/2022	204/2022	1º	- Prorrogação por 12 (doze) meses. Fundamentado no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95	26/09/2023

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:07835508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 65/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e para efeitos de transparência, controle e fiscalização da gestão fiscal,

CONVOCA:

Os demais poderes públicos constituídos, a sociedade civil organizada e a população em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação de Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2023, que será realizada no prédio da Câmara Municipal de Campo Magro, a partir das 14h00 do dia 28 de setembro de 2023.

Campo Magro, 25 de setembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:FB167DEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 353/2023

Regulamenta a Lei 1.327/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.699,04 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove Reais e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.285/2023 de 26 de abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 5.699,04 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove Reais e quatro centavos), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 03–FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
6.001 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3799	5.699,04
Despesa 1211		**Total**	**5.699,04**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos no valor de R$ R$ 5.699,04 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove Reais e quatro centavos), na fonte 3799 conforme segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
6.001 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3799	5.699,04
Despesa 1210		**Total**	**5.699,04**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 25 de setembro de 2023.

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:5957167D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2023

AUTORIZO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21, com base nos Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo para **INSCRIÇÃO DOS VEREADORES; VALMIR CZARNIESKI, JUAREZ BORGES MACHADO E O SERVIDOR LUCIANO HENRARD, PARA CURSO: CRIMES PRATICADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS CONTRA A ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA, CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A LEI 14.133/21, CRIMES PRATICADOS POR PARTICULARES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL. REALIZAÇÃO: RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA,** inscrita no CNPJ nº 22.094.483/0001-73, com sede a Rua RAMIRO BARCELOS, n° 152, CENTRO, MARIPÁ-PR, CEP 85.955-000, sendo o valor total de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 26 de setembro de 2023.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:0D19F9EF

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: IGAM – PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.651.451/0001-85. OBJETO: INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS; RICARDO DE OLIVEIRA, MARCIA DA LUZ E EVELYN FAGUNDES NO CURSO III SIMPÓSIO DO IGAM PR, SOBRE A LEI FEDERAL Nº 14.133 - OS PRINCIPAIS DESAFIOS PARA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - REALIZAÇÃO: IGAM – PR. VALOR TOTAL: R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais). ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n° 014/2023. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21. ELEMENTO DE DESPESA: 0100101.031.0001.2-0013.3.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2023. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Eduardo Anziliero, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:071ACADF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo constate no **Art. 3º da Portaria nº 418/2023,** por mais 30(trinta) dias a partir de 08 de outubro de 2023, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório Final.
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados, de acordo com a Portaria nº 418/2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7F66CE39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 071/2023 que concedia a servidora **ELISANGELA PERIN**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 14.263.305-1 /PR e inscrita no CPF nº 035.411.179-58, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível C03, nomeada pela Portaria nº 211/2017, matrícula nº 3037-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** na Escola Heraclides Mendes Araujo.
Art. 2º Concedendo 15% de gratificação pelo exercício da função de Coordenação pedagógica – Lei Complementar nº 049/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 26 de setembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F244DE11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Suspender temporariamente os efeitos da Portaria nº 433/2023 que nomeava Comissão de Processo de Sindicância para apurar possíveis fatos relatados no Memorando nº 1.866/2023 (1DOC.), pois o sindicado se encontra afastado de suas funções com o auxílio doença junto ao INSS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9FABE9D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.729/2023

Lei nº 1.729 de 26 de setembro de 2023

Institui o Código de Homenagens do Município de Candói e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Código de Homenagens do Município de Candói, integrado pelas distinções honoríficas do Município, de modo a consolidar e sistematizar os institutos de honrarias concedidos pelo Município.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por distinções honoríficas ou honrarias os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes, concedidos pelo Município de Candói à pessoa física ou pessoa jurídica, sempre mediante proposta legislativa a ser aprovada pelo Poder Legislativo e convertida em Lei, nos termos desta Lei.

§ 2º Nas distinções honoríficas de que trata esta Lei poderão figurar como homenageados pessoas físicas ou pessoas jurídicas, salvo aquelas em que a própria natureza da honraria dispor o contrário.

§ 3º Pessoas físicas ou jurídicas que tenham como residência ou sede situados fora do território de Candói poderão receber as honrarias e títulos de que tratam esta lei se comprovadamente tenham colaborado, através de ações efetivas, para o desenvolvimento e fortalecimento do município de Candói.

CAPÍTULO II
DO TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA CANDOIANA

Art. 2º A concessão do Título de Cidadania Honorária Candoiana serve à escolha de pessoas que tenham prestado relevantes e altruísticos serviços e atividades ao Município, sendo requisito imprescindível para a concessão deste título, relativamente ao outorgado, prova de que o mesmo tenha prestado serviços e atividades relevantes ao Município e contribuído para o desenvolvimento local e para a melhoria da qualidade de vida da população, cujo mérito seja objetivamente apurado nos termos desta Lei.

§ 1º. Para os efeitos do disposto no caput, entende-se por prestação de serviços e atividades relevantes aqueles de caráter social, filantrópico, cultural, científico, educacional, esportivo, empresarial, assistencial, religioso, comunicação e afins.

§ 2º A prova de que trata o § 1º deste artigo poderá ser consignada mediante a juntada, quando da apresentação da respectiva proposição, de declaração comprobatória da atuação voluntária do homenageado firmada por dirigentes de entidades sociais, filantrópicas, culturais, científicas, educacionais, esportivas, empresariais, assistenciais, religiosas, de comunicação e afins.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo personalidades marcantes cujos feitos são de ampla notoriedade.

CAPÍTULO III
DA ORDEM MUNICIPAL DO BRASÃO

Art. 3º Fica instituída a "Ordem Municipal do Brasão", cuja comenda será conferida a personalidades municipais, estaduais ou nacionais que se distinguirem, notadamente, na prestação de serviços relevantes e altruísticos à comunidade candoiana nos diversos segmentos sociais.

§ 1º A comenda será constituída por medalhas do Brasão, esmaltadas em cores ou fundida em metal ouro ou prata, fixada em lapela com as cores municipais, acompanhada de Diploma de "Comendador da Ordem Municipal do Brasão."

§ 2º O Diploma de "Comendador da Ordem Municipal do Brasão" conterá além da expressa referência à proposição, ao outorgado, ao autor do projeto e os motivos que deram causa à outorga a inscrição "Comendador da Ordem Municipal do Brasão", o Brasão o qual deverá figurar no respectivo diploma de forma destacada, preferencialmente impresso atrás do texto, em marca d'água e em dimensão maximizada, observada a melhor estética.

§ 3º A "Medalha da Ordem Municipal do Brasão" constitui-se do Brasão do Município, cuja apresentação heráldica observará fielmente a forma prevista em lei.

CAPÍTULO IV
DA CHAVE DA CIDADE

Art. 4º Fica instituída a Chave de Honra do Município de Candói, denominada simplesmente de "Chave da Cidade", a ser concedida de forma simbólica à autoridades estaduais, federais ou internacionais, bem como à personalidades públicas de reconhecida projeção e prestígio, como forma de reconhecimento e gratidão pelos feitos altruísticos e relevantes em prol da comunidade do Município de Candói, cujas ações sejam meritórias do galardão e de modo a dar boas vindas em demonstração a receptividade e hospitalidade da Cidade.

§ 1º A "Chave da Cidade" será constituído por um módulo em prata banhada a ouro, cujo design represente efetivamente uma chave preferencialmente maximizada, com o Brasão do Município de Candói, sendo guardada em estojo próprio nas cores oficiais do Município.

§ 2º Poderão ser adotados outros modelos da "Chave da Cidade", a bem da melhor estética aplicável à espécie.

CAPÍTULO V
DOS DIPLOMAS DE MÉRITO

Art. 5º Ficam instituídos os diplomas de mérito empresarial, mérito educacional, mérito desportivo, mérito jornalístico, mérito profissional, mérito cultural, mérito agropecuário, mérito assistencial, mérito ambiental, mérito policial, mérito artístico, e mérito da fé, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Os Diplomas de que tratam o artigo conterão expressa referência à proposição, ao outorgado, ao autor do projeto e os motivos que deram causa à outorga do diploma, além de que o Brasão municipal deverá figurar no respectivo diploma de forma destacada, preferencialmente impresso atrás do texto, em marca d'água e em dimensão maximizada, observada a melhor estética.

Art. 6º Os diplomas de que trata o artigo 5º desta Lei destinam-se:

I – de mérito empresarial: ao empresário ou empresa que tenha se destacado na atividade empresarial ou empreendedora, comercial e/ou industrial no Município, especialmente na geração de empregos, no fortalecimento da atividade econômica e na arrecadação de tributos;

II – de mérito educacional: ao profissional ou estabelecimento que tenha se destacado na aplicação do ensino, através do aprimoramento profissional, na adoção de novas técnicas e na melhoria da qualidade do ensino no Município;

III – de mérito desportivo: ao profissional, atleta amador ou clube esportivo, que tenha se destacado em competições locais, regionais, nacionais ou internacionais, contribuindo para elevação do nome do Município;

IV – de mérito jornalístico: ao profissional ou empresa que tenha se destacado na área de comunicação social e relações públicas no Município de Candói;

V – de mérito profissional: ao cidadão que, independentemente da atividade laboral, tenha se destacado no exercício de sua profissão respectiva, contribuindo para o desenvolvimento municipal;

VI – de mérito cultural: ao cidadão ou entidade que tenha contribuído para o desenvolvimento cultural, enriquecendo o patrimônio histórico, cultural ou científico do Município;

VII – de mérito agropecuário: ao cidadão ou empresa que tenha se destacado na produção agrícola ou pecuária, contribuindo para o desenvolvimento e aprimoramento agropecuário do Município;

VIII – de mérito assistencial: ao cidadão ou entidade que tenha contribuído ou promovido à melhoria da qualidade de vida, bem como a erradicação da pobreza no território municipal;

IX – de mérito ambiental: ao cidadão ou empresa que tenha se destacado na preservação, conservação e defesa ambiental no Município, bem como, contribuído de forma pública e notória na promoção e desenvolvimento de campanhas, programas e projetos, cujo horizonte seja a luta por um meio ambiente ecologicamente equilibrado;

X – de mérito policial: a Policiais Militares e Policiais Civis que colaborarem de forma efetiva, direta ou indiretamente, no combate a criminalidade e, em consequência na redução dos índices de violência no Município;

XI – de mérito artístico: ao artista profissional ou amador ou entidade que tenha se destacado com engenho e talento no desempenho de suas atividades ou projetos artísticos no Município.

XII – de mérito da fé: ao líder ou entidade que tenha contribuído, direta ou indiretamente, na construção, manutenção e desenvolvimento de ideais morais, éticos e principiológicos, por meio do ensino da fé ou de doutrina/convicção filosófica religiosa, ou ainda por desenvolvimento de projetos com a comunidade religiosa, de forma que tenham assim contribuído ao bem comum da população e ao desenvolvimento da sociedade candoiana.

§ 1º Aplica-se, no que couber às referências a cidadão, profissional, empresa, entidade ou afins previstos nos incisos deste artigo, o disposto no artigo 1º e seus §§ desta Lei.

§ 2º A referência à empresa ou empresário abrange, também, as pessoas físicas ou jurídicas com enquadramento processado pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas eventuais alterações.

§ 3º No tocante aos diplomas de que tratam os incisos III, X e XI deste artigo, poderá figurar em uma mesma proposição de concessão mais de um outorgado, considerados aqueles casos em que atuação dos titulados é efetivada em equipe ou em mais de uma pessoa.

CAPÍTULO VI
DO TÍTULO "COLABORADOR BENEMÉRITO À FILANTROPIA"

Art. 7º O Título "Colaborador Benemérito à Filantropia" tem a finalidade de reconhecer honorificamente pessoas físicas ou pessoas jurídicas que se destacarem na execução e promoção de ações e programas filantrópicos de caráter eminentemente voluntário e social em favor de cidadãos portadores de necessidades especiais ou entidades de fins não econômicos situados no Município.

Parágrafo único. Para confecção do título disposto no caput, se observarão, no que couber, as disposições do parágrafo único do artigo 5º desta lei.

CAPÍTULO VII
DO TÍTULO "MULHER-CIDADÃ"

Art. 8º O título "Mulher-Cidadã" tem a finalidade de reconhecer honorificamente mulheres que se distinguirem por suas contribuições relevantes à defesa dos direitos da mulher candoiana.

Parágrafo único: a sessão solene da entrega do título disposto no caput deve ser feita exclusivamente no mês de março de cada ano, observando-se, no que couber, as disposições do parágrafo único do artigo 5º desta lei.

CAPÍTULO VIII
DO TÍTULO "DESBRAVADOR"

Art. 9º O Título "Desbravador" tem a finalidade de reconhecer honorificamente pessoas físicas e jurídicas que tenham contribuído, direta ou indiretamente, para emancipação político-administrativa do Município de Candói.

Parágrafo: o título referido no caput pode ser entregue a herdeiro ou sucessor daquele a quem caberia o título, na hipótese deste último ser ausente ou falecido, sendo que nesta hipótese será no diploma acrescido da informação "In Memorian", observando-se ainda, no que couber, as disposições do parágrafo único do artigo 5º desta lei.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 10. A proposição destinada a conceder as distinções honoríficas de que trata esta Lei é de iniciativa concorrente do Prefeito, de qualquer Vereador, da Mesa Diretora ou de Comissão da Câmara.

Art. 11. A tramitação da proposição destinada a conceder as distinções honoríficas de que trata esta Lei atenderá no que couber, às disposições regimentais do poder executivo.

Art. 12. Sem prejuízo do disposto no artigo 10 desta Lei, a proposição de concessão de quaisquer das distinções honoríficas de que trata esta Lei poderá ser apreciada por comissão especial, salvo disposição regimental em contrário.

Art. 13. A proposição deverá ser instruída preferencialmente com curriculum vitae e/ou lattes do homenageado e, se houver, com publicações, notas, recortes ou peças publicitárias relativas a seus feitos ou ainda documentos e outros elementos materiais comprobatórios da atuação do outorgado, de modo que o mérito da comenda seja objetivamente apurado.

Art. 14. É vedada a concessão de mais de uma distinção honorífica de mesma natureza a uma mesma pessoa, ainda que sobre diversos motivos e/ou fundamentos.

Art. 15. As distinções honoríficas a que se refere esta Lei serão constituídas de diplomas, à exceção da "Ordem Municipal do Brasão" e da "Chave da Cidade", que possuem modelos próprios, e que deverão conter, resumidamente, além da expressa referência à proposição, ao outorgado e ao autor da proposição, os motivos que deram causa à outorga.

Art. 16. Fica fixado em dois (2) o número de proposição a ser subscrito pelo Prefeito, cada Vereador, Mesa Diretora e Comissão da Câmara, destinado a conceder distinção honorífica de mesma natureza, em cada período de sessão legislativa ordinária.

§ 1º Em uma mesma proposição de lei podem conter mais de um homenageado, desde que o título ou honraria a ser destinado seja de mesma natureza.

§ 2º É vedada a concessão, mas admitida a apresentação de proposição com esta finalidade, no período que compreendido entre os meses de janeiro e outubro do ano em que houver eleição municipal.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no caput, não poderão ser recebidos, em cada sessão legislativa ordinária, projetos que tenham por finalidade conceder diplomas de mérito de que trata o Capítulo V desta Lei se estiverem tramitando quatro proposições cujos méritos sejam da mesma espécie.

Art. 17. A entrega das distinções honoríficas de que trata esta Lei far-se-á em sessão solene da Câmara Municipal ou em cerimonial do Poder Executivo Municipal (nos casos das proposições de iniciativa do Prefeito Municipal).

Parágrafo único: As distinções de iniciativa do Poder Executivo podem ser também entregues em sessão solene da Câmara Municipal, bastando que o Poder Executivo assim disponha na propositura de lei.

Art. 18. Não poderão ser outorgados com as distinções honoríficas de que trata esta Lei, pessoas enquadradas na Lei Complementar Federal n.º 64, de 18 de maio de 1990, especificamente os enquadramentos promovidos pela Lei Complementar Federal n.º 135, de 04 de junho de 2010 (Lei da Ficha Limpa) ou que não tenham, comprovadamente, idoneidade moral.

Art. 19. Cada Poder será responsável pelo custeio das honrarias e distinções que conceder, observado, para tanto, a origem da iniciativa legislativa.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, em 26 de setembro de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DEB65BD8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.730/2023

Lei nº 1.730 de 26 de setembro de 2023

Dispõe sobre a criação do Museu Virtual no município de Candói e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei

Art. 1° Fica criado o Museu Virtual de Candói, que obedecerá às disposições contidas nesta lei.

Art. 2° O Museu Virtual ficará hospedado no site da prefeitura que disponibilizará meios para que a população possa, além de acessá-lo, também enviar fotos, documentos e arquivos materializados ou digitalizados ao Museu Virtual.

Art. 3° São objetivos do Museu Virtual de Candói:
I. Proporcionar às atuais e futuras gerações o conhecimento da história do município;
II. Tornar público o acervo dos documentos, fotos, vídeos, áudios, artigos, patrimônio histórico, manifestações de arte e cultura de Candói.
III. Disponibilizar à sociedade a história da formação do município de Candói, desde os seus primórdios até os dias atuais;
IV. Desenvolver atividades que visam resgatar e tornar pública a história do município de Candói;
V. Manter atualizado o banco de informações do Museu Virtual de Candói;

VI. Criar um plano Museológico que será o instrumento essencial para o desenvolvimento de projetos e atividades culturais específicas locais, criando condições para sistematização do trabalho interno e para promoção do Museu Virtual na sociedade Candoiana, com cronograma de execução, ações planejadas e constante avaliação;
VII. Contribuir para o enriquecimento do patrimônio cultural de Candói, tendo como foco:
a) Recuperar, datar, preservar e contextualizar fotografias e documentos referentes à história de Candói, a fim de resguardar a memória do município;
b) Preservar o acervo virtual constituído e doado pela comunidade;
c) Classificar e catalogar a documentação para a plataforma virtual;
d) Franquear o uso do acervo às entidades educacionais e culturais e ao público em geral para pesquisas;
e) Promover a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela instituição pelas redes sociais, na imprensa local e externa;

Art. 4º O patrimônio do Museu Virtual de Candói constituir-se-á dos bens e direitos que adquirir, com recursos de dotações, subvenções ou doações que, para este fim, lhe fizerem a União, Estados, Municípios ou outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais e pessoas físicas.

Art. 5º O Museu Virtual de caráter público, é uma instituição do Município de Candói e integrará a estrutura da Secretaria Municipal que tenha atribuição pelo tema "Cultura"; sendo que as despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário

Art. 6° Por se tratar de Museu Virtual não há necessidade de registro da instituição junto ao Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM), nos termos do art. 4º da Resolução Normativa Ibram nº 17, de 22 de março de 2022.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 26 de setembro de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0859D4DD

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia 28 de setembro de 2023, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de maio a agosto de 2023 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio a agosto de 2023;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de maio a agosto de 2023;

4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de maio a agosto de 2023;

Candói, 12 de setembro de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:414055F1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRODUTORES/AGRICULTORES Nº 01/2023 EDITAL Nº 07/2023 HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Municipal nº 1.619/2021 e suas alterações, **RESOLVE:**

Homologar a seleção complementar de agricultores para participarem do programa Campo Forte: Candói Desenvolvido do ano de 2023, conforme lista a seguir:

AGRICULTORES SELECIONADOS:

NOME	LOCALIDADE
LUCIDIO FRANCISCONE	PASSO GRANDE
SADIR DE QUADROS	ASS.SANTA CLARA

A Homologação ocorreu em razão da desistência dos agricultores: JAQUELINE DO NASCIMENTO e JOSÉ ARIOVALDO.

Publique-se,

Candói, 25 de setembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C3CFF164

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 3.670/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DSV COMUNICAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada DSV COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.198.135/0001-74, com sede social na Rua Rio Eufrates, nº 65, 1º andar, sala 04, Bairro Iguaçu, CEP 83.833-088, Fazenda Rio Grande-PR, doravante designada AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. ALYSON AUGUSTO PADILHA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 020.634.939-44, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.520.657-9 expedida pela SESP-PR, com residência e domicílio na Rua Águias, nº 114, Bairro Gralha Azul, CEP 83.824-016, Fazenda Rio Grande-PR, endereço eletrônico: dsvcomunicacao@gmail.com, em observância às

disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 3.670/2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação da vigência do contrato nº 102/2022, decorrente da Tomada de Preços 005/2022 e do processo licitatório nº 1.103/2022, sem incorporação do acréscimo realizado no primeiro aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e na previsão constante da clausula 3.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

A justificativa consta permenorizada nos autos deste processo de aditivo, que de forma suscinta tem como objetivo a continuidade da prestação do serviço de agência, que é de extrema importância, dado sua relevância para informações de utilidade pública, divulgação dos serviços públicos e programas ofertados à comunidade, e a prestação de contas, entre outros.

CLÁUSULA QUARTA
DA PRORROGAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato constante na sua cláusula 3.1, passando viger até **26 de setembro de 2024**.

§ 1º O valor original do ajuste, sem os acréscimos efetuados na vigência anterior, acompanha a sua nova vigência, passando para **R$ 787.500,00** (setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) com vigência de 24 meses.

§ 2º As despesas decorrente da execução deste termo aditivo no exercício de 2023, correrão por conta da dotação orçamentária na funcional programática relacionada a seguir, havendo previsão na Lei Orçamentária Anual para a despesas à serem executadas no exercício de 2024:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	0210	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	E

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 26 de setembro de 2023.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	DSV Comunicação LTDA
Prefeito	***ALYSON AUGUSTO PADILHA***

Testemunhas:

MARCOS R. BARBOZA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ED7A1435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N.º 592/2023

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA n.º 592/2023

Pelo presente termo, RETIFICA-SE, a portaria do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar 592/2023:

Fica determinado que as servidoras Rosângela Antonia Borille Duque e Roberta Carina Teixeira estão dispensadas do trabalho nas eleições do Conselho Tutelar, às mesmas apresentaram justificativas para o não comparecimento.

Fica então CONVOCADAS as servidoras Solange de Fatima Motinn Fernandes e Simone Matiazzo.

Capitão Leônidas Marques, 26 de setembro de 2023.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

CARLA ADRIANA G GRISA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:26231C74

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 008/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 008/2023
DATA: 25/09/2023
SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Parcial do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao primeiro semestre de 2022, para o Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.097 de 07 de abril de 2015, considerando a deliberação em plenária realizada em 25 de setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao pagamento do primeiro semestre de 2022, para o Incentivo Criança e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 25 de setembro de 2023.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:DE019EB7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 009/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009/2023

DATA: 25/09/2023
SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Final do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao segundo semestre de 2022, para o Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.097 de 07 de abril de 2015, considerando a deliberação em plenária realizada em 25 de setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao pagamento do segundo semestre de 2022, para o Incentivo Criança e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 25 de setembro de 2023.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:F6E740DD

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS INEXIGIBILIDADE 091 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 458 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 091/2023.
P. Adm. n. º 249/2023.
Procedimento subsequente ao edital de Credenciamento n. º 011/2022.
P. Adm./Compras n. º 358/2022.
Solicitação 393/2022.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), com fundamento no art. 25, da Lei n. º 8666/93, nos termos da ***solicitação n. º 509/2023***, a favor da empresa ***49.322.355 MANOEL FRANCISCO FERREIRA,*** situada na Av. Bandeirantes, s/n, Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ n. º 49.322.355/0001-96, para a prestação de serviços de mão de obra de "Serviços Gerais", para atuação no Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, a critério da Secretaria Municipal de obras, Infraestruturas e Serviços e Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência/Anexo I.
Publique-se.
Capitão Leônidas Marques – Pr,26 de setembro de 2023.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 458/2023.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 091/2023.
P. Adm. n. º 249/2023.
Solicitação 509/20263.
Procedimento subsequente ao edital de Credenciamento n. º 011/2022
P. Adm./Compras n. º 358/2022
Solicitação 393/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: 49.322.355 MANOEL FRANCISCO FERREIRA.
OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra de "Serviços Gerais", compreendendo diárias e meias diárias, para atuação no Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, município de Cap. L. Marques-PR, a critério da Secretaria Municipal de obras, Infraestruturas e Serviços e Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques/PR.
VALOR: O valor justo e contratado para a referida prestação dos serviços é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo:
R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o item das diárias - (75 diárias a R$ 100,00 cada);
R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o item das meias diárias - (50 meias diárias a R$ 50,00 cada);
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação por igual período, de acordo com o artigo 57, da Lei n. º 8666/93 e demais legislações aplicáveis ao objeto.
***DOTAÇÃO*: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**
*** 229 - 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.39.00 (Fonte livre);**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BD6859A3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 080 2023

PORTARIA N. º 594/2023 de 26.09.2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 080/2023 de 02.08.2023,** destinado a contratação de empresa (s) para a prestação dos serviços na confecção de camisetas, personalizadas, para identificação de servidores, e também material gráfico, conforme descrições constantes do Termo de Referência, a serem utilizados em divulgações, campanhas, eventos e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***M P BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA***, com os itens n. º 05, 06 e 07 no valor de R$ 30.960,00 – ***PONTOCOM BRINDES LTDA***, com o item n. º 02 no valor de R$ 2.550,00 – ***QUALITY ACESSÓRIOS LTDA***, com o item n. º 03 no valor de R$ 960,00 – ***BRINDES TIC TAC LTDA***, com o item n. º 01 no valor de R$ 6.800,00 – ***IREAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA***, com o item n. º 04 no valor de R$ 2.595,00 – ***RMR GRÁFICA LTDA,*** com o item n. º 07 no valor de R$ 660,00**,** conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 43.865,00 (quarenta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 453/2023 ao 457/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 080/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: M P BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA, PONTOCOM BRINDES LTDA, QUALITY ACESSÓRIOS LTDA, BRINDES TIC TAC LTDA e IREAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s) para a prestação dos serviços na confecção de camisetas, personalizadas, para identificação de servidores, e também material gráfico, conforme descrições constantes do Termo de Referência, a serem utilizados em divulgações, campanhas, eventos e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.

VALOR: R$ 43.865,00 (quarenta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais**),** conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 941 – 17.001.22.661.1083.2257.3.3.90.30.00-Fonte Livre;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0B209F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 600/2023

PORTARIA Nº 600/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Andreia Aparecida de Carvalho	Técnica de Enfermagem	01 (uma)	Arapongas PR	07 de setembro 2023	Acompanhar paciente Lurdes dos Santos de alta hospitalar no Hospital Hompar em Arapongas PR.
Andreia Aparecida de Carvalho	Técnica de Enfermagem	01 (uma)	Arapongas PR	06 de setembro 2023	Acompanhar paciente Anderson de Jesus para internação no Hospital Hompar em Arapongas PR.
Elizangela Adriana Hartemam	Técnica de Enfermagem	01 (uma)	Arapongas PR	10 de setembro 2023	Acompanhar paciente Valdivino dos Reis para internação no Hospital Hompar em Arapongas PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:1F60FBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 598/2023

PORTARIA Nº 598/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	11 e 12 de setembro de 2023	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel – PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:67E348E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 597/2023

PORTARIA Nº 597/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Elisange Adriana Hartmann	Técnica de enfermagem	03 (três)	Cascavel PR	03,12 e15 de setembro de 2023	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel – PR.
Andréia Aparecida de Carvalho	Técnica de enfermagem	06 (seis)	Cascavel PR	04,11,12,13,14 e 15 de setembro de 2023	
Asucena Cleizi de Souza	Técnica de enfermagem	02 (duas)	Cascavel PR	08 e 12 de setembro de 2023	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:68A754F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 596/2023

PORTARIA Nº 596/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	01 (uma)	Umuarama PR	05 de setembro de 2023	Conduziu paciente Leodir Osemer para internação na Clínica Santa Cruz em Umuarama PR. PR.
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (uma)	Maringá PR	04 de setembro de 2023	Conduziu paciente Kaiam Orli da Silva para internação na Clínica Instituto de Imagens em Maringá PR.
Andreia Aparecida	Tecnica de Enfermagem	01 (uma)	Umuarama PR	05 de setembro de	Conduziu paciente Leodis Osemer para internação na

Carvalho				2023	Clinica Santa Cruz em Umuaram PR.'

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:721481FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 111 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023.
Processo ADM. nº 248/2023.
Solicitação n. º 399/2023.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de notebooks, cadeiras, acessórios, impressoras, aparelhos de ar condicionado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, destinados a equipar os laboratórios de informática das Escolas Municipais Laurindo Parmigiani e Leonel Brizola, e, para atendimento à demanda de equipamentos das Secretarias Municipais de Educação e Administração.
Valor estimado da licitação: R$ 226.918,55 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 10.10.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 10.10.2023.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- **PREVALECERÁ a descrição constante no** TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9A00BCE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 163/2023ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **255 de 21 de dezembro de 2022 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 109.246,33
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	R$ 1.509,08
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 3.052,22
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 7.303,02
02.14.11.334.1350.2.027	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.460,60
02.14.11.334.1350.2.027	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 1.016,62

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 3.477,22
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 113.807,63
02.11.10.301.1300.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 7.303,02

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 26 de Setembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:A68E6B40

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 164/2023ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 julho de 2022 - LDO.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 80.044,08
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1084	R$ 27.971,48

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2021, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,26 de Setembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:529AB5D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2023

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, representada pelo seu Presidente JOSÉ PEREIRA DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, em nome da Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, e em conformidade com o Artigo 70 Parágrafo único da Constituição Federal e Artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, **CONVIDA** a população em geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023,** a ser realizada no dia **28 de Setembro de 2023, as 09:00 horas,** na Câmara Municipal de Centenário do Sul.

Centenário do Sul, em 26 de setembro de 2023

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:DBEC74FF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2023 - ID Nº 21223

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2023 - ID Nº 21223
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: BAITACA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia destinados à prestação de serviços de recape asfáltico em vias urbanas do perímetro urbano do Município de Centenário do Sul PR.
VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução será de até **60 (sessenta) dias**, contados da data de emissão da solicitação de compras (empenho).
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2023

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:3CADFC54

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2023 - ID Nº 21423

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2023 - ID Nº 21423
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DE NORMAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 12.450,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:B0FCC864

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2023 - ID Nº 201323

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2023 - ID Nº 201323
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2023
PROCESSO DISPENSA Nº 11/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: INGA VEICULOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA MODELO SPRINTER MERCEDES BENZ ANO 2018 - PLACA: BCL-6924.
VALOR GLOBAL: R$ 12.459,79 (Doze Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 6 (SEIS) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:E5574426

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2023 - ID Nº 21123

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2023 - ID Nº 21123
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: VCA AUTOMOTORES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS DE PLACA BEV7G63, DO

TRANSPORTE ESCOLAR, QUE SE ENCONTRA COM DIREITO DE GARANTIA DE FÁBRICA.
VALOR GLOBAL: R$ 9.750,65 (Nove Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:60717DB9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2023 - ID Nº 21523

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2023 - ID Nº 21523
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: PAULO SERGIO PIAI FILIZZOLA SERVICOS MEDICOS LTDA
OBJETO: ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PSF.
VALOR GLOBAL: R$ 185.479,56 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2023

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:54C50A91

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
BENEFICIÁRIA/TOMADORA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de CENTENÁRIO DO SUL/PR.
OBJETO: Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 78.973.021/0001-80, previamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2022.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Terceira do Contrato (termo de fomento) original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27/09/2023, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DO VALOR: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor dos rendimentos da Aplicação Financeira no valor de **R$ 4.791,15** (Quatro mil, setecentos e noventa e um reais e quinze centavos) do termo de fomento.
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:5F2F2F35

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2023.

Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento à legislação vigente."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO, que esta municipalidade deve pautar pela transparência;
RESOLVE:
Artigo 1º Fica marcada para o dia 28 de setembro de 2023, audiência pública para apresentar Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2023.

Parágrafo 1º A audiência que trata o caput deste artigo será realizada na Câmara Municipal de Vereadores deste município, às 09:00 horas.

Parágrafo 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como a população em geral.

Artigo 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Centenário do Sul, 26 de setembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F2267740

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2023

RESOLUÇÃO Nº 08/2023

HELITA AMELIA BELETTI DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.270/1994.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 25 de Setembro de 2023, a Prestação de Contas do **INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID**, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2022, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme Deliberação 043/2021 - CEDCA/PR.
ARTIGO 2º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 25 de Setembro de 2023, a Justificativa apresentada pelo Órgão Gestor do **INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID**, acerca da não utilização de no mínimo 30% do recurso recebido.
ARTIGO 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 25 de Setembro de 2023.

HELITA AMELIA BELETTI DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:18FA3830

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2023

RESOLUÇÃO Nº 09/2023

HELITA AMELIA BELETTI DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.270/1994.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 25 de Setembro de 2023, a Prestação de Contas do **INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID**, referente ao período do segundo semestre de 2022, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme Deliberação 043/2021 - CEDCA/PR.
ARTIGO 2º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 25 de Setembro de 2023, a Justificativa apresentada pelo Órgão Gestor do **INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID**, acerca da não utilização de no mínimo 30% do recurso recebido.
ARTIGO 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 25 de Setembro de 2023.

HELITA AMELIA BELETTI DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2050B447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023 EDITAL Nº 020.03/2023 9º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 03/2023, abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Auxiliar de Enfermagem

Classificação	*Candidato*
20º	Odair Rafael de Oliveira

Enfermeiro

Classificação	*Candidato*
7º	Arisson Tyson Machado Buna

Psicólogo

Classificação	*Candidato*
7º	Luane Cristine Bolade

Cerro Azul – 26 de Setembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:227C3859

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 04.05/2023 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO.

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A Homologação das inscrições para as vagas de Estágio ESTUDANTE DO CURSO DE ESTUDANTE DO CURSO DE **ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS CONTÁBEIS** (por ordem alfabética);

Candidato	Situação da Inscrição
Barbara Luiza de Moura e Costa	Deferido
Barbara Thais de Paula Gonçalves	Deferido
Cauane de Bonfim Bandeira	Deferido
Erica Fernanda Prodossimo Braine	Deferido
Gleissy Alves dos Santos	Deferido
Jaine da Aparecida Carvalho Leal	Deferido
Jessica Pina de Oliveira	Deferido
João Roberto Lins	Deferido
Lucas Lins de Melo	Deferido
Luciane da Aparecida Pontes	Deferido
Maria Bruna Borba	Deferido
Vanessa Charquetti	Deferido

A Homologação das inscrições para as vagas de Estágio ESTUDANTE DO CURSO DE **EDUCAÇÃO FISICA** (por ordem alfabética);

Candidato	Situação da Inscrição
Geovana Gabrieli Aparecida Coutinho	Deferido
Kaue Henrique Gonçalves Fortes	Deferido
Liedson Oliveira	Deferido

A Homologação das inscrições para as vagas de Estágio ESTUDANTE DO CURSO DE **MEDICINA VETERINARIA** (por ordem alfabética);

Candidato	Situação da Inscrição
Ana Julya Coutinho Pontes Pedroso	Deferido
Alaiane Kenol Moreira	Deferido

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 26 de Setembro de 2023.

PATRIKMAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B0087DB6

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 163/2023. NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 3º, IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Senhor **Rodrigo Augusto Navarete** –RG nº 9.802.336-4 SSP/PR e CPF Nº 064.432.459-70; servidor

devidamente nomeado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, para atuar como Pregoeiro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, ficando encarregado de processar as licitações realizadas sob a modalidade pregão no ano de 2.023.

Art. 2º - Compete ao pregoeiro administrativo:
I – elaborar os instrumentos convocatórios;
II – providenciar a publicação dos atos em tempo hábil:
III- instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
IV – prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
V – receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo à classificação ou desclassificação das propostas de preços;
VI – realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VII – rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior o recurso interposto;
VIII – conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3º - Ficam designados para atuar como equipe de apoio e prestarem assistência ao Pregoeiro:
Fabiana de Moura e Costa - RG nº 5.990.769-7 e CPF nº 018.937.529-92;
Marli Aparecida de Paula - RG nº 86318750 e CPF nº 038.286.609-67;
Gustavo Waldir Hartmann Neto – RG nº 96575432 e CPF 085.786.039-90.

Art. 4º - Compete à equipe de apoio:
I - a formalização de atos processuais;
II – realizar diligencias diversas;
III – assessorar o pregoeiro nas sessões do certame;
IV – redigir atas, relatórios e pareceres.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 25/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 26 de setembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B391BCEB

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 164/2023. NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e tendo em vista o disposto no § 4º, do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitação, encarregada de processar as licitações a serem realizadas na Prefeitura Municipal de Cerro Azul durante o exercício financeiro de 2.023.
A Comissão será composta por 04 (quatro) funcionários da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, abaixo relacionados sob a presidência do primeiro designado.
Presidente: Rodrigo Augusto Navarete – RG nº M8944030 SSP/MG e CPF nº 047.358.786-61;
Membros:
Fabiana de Moura e Costa - RG nº 9.802.336-4 e CPF nº 064.432.459-70;
Marli Aparecida de Paula - RG nº 86318750 e CPF nº 038.286.609-67;
Gustavo Waldir Hartmann Neto – RG nº 96575432 e CPF 085.786.039-90.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I – Proceder à inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento;
II - Elaborar os instrumentos convocatórios;
III - Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
IV - Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
V - Prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
VI - Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
VII - realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VIII - Usar da faculdade prevista no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;
IX- Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
X - Conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando o Decreto 26/2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do senhor Prefeito em 26 de setembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C18E2223

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO 43/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 – PROCESSO Nº. 075/2023
O pregoeiro municipal, nomeado através da Portaria nº 004 de 17 de janeiro de 2023, com base na lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do processo supracitado.
Objeto: "Seleção de proposta mais vantajosa, visando Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de mão de obra para Auxiliar de Serviços Gerais para atender as Secretarias Municipais de Clevelândia, pelo prazo de 12 (doze) meses".
NX SERVICOS LTDA – CNPJ: 31.515.502/0001-89

Item	Qtde funcionários	Unid	Descrição	Valor mensal por funcionário	Valor total mensal	Valor total anual
01	20	Mês	Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de mão de obra para Auxiliar de Serviços Gerais, Encargos e Tributos Pertinentes. Obrigatório o fornecimento de 20 funcionários por mês e Carga Horária: 40 Horas Semanais.	3.060,82	61.216,40	734.596,80
Valor total R$ 734.596,80 (Setecentos e trinta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)						

Clevelândia, 31 de maio de 2023.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:138E17C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº. 081/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 3º, II e 185 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010; no art. 92 da Portaria nº 39, de 09 de maio de 2022 e, nos artigos 37, incisos IV e XI, "e", e 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo,

RESOLVE

Nomear os servidores:

ANDRÉ LUIS CARNEIRO ROMÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.218.460-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 054.106.169-01;

LUCIANE SERETNI, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.894.221-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 016.877.509-39;

Para compor a Comissão Permanente de Licitação, em substituição ao servidor GABRIEL MARCONDES DE MOURA, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.010.303-9 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 331.134.028-08 e à servidora ROSELI BANDEIRA DE ASSIS CAVALLI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 177.8680 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 708.346.879-68.

Colombo, 26 de setembro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:6B42477F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2023 - CONTRATO Nº 126/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Processo: 27765/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.613.625/0001-21.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Cesar Junior Castro de Espindola, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.342.025-0 e CPF sob nº 063.283.999-60 e fiscal técnico a Sra. Jhovana Michelly Mariano Cunha, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 134811250 e CPF sob n° 102.372.079-58 CREA: PR-191604/D.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de quadra coberta na Escola Municipal Ernesto Ferreira Santiago, situada na Rua José da Silva Fontoura, nº 11 - Bairro Palmital - Colombo - PR, compreendendo a ampliação de 523,32 m².
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução até 03/11/2023 e o prazo de vigência até 11/12/2023.
Local e data de emissão: Colombo, 06 de setembro 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:391E67F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 086/2023 - SERVIÇOS CIRCENCES

HOMOLOGAÇÃO

Os Secretários da Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Colombo - Pr. no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E M:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 315/2023 de 17 de maio de 2023, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2023,** cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentação de espetáculo circense aos alunos da rede pública municipal de ensino, em comemoração ao mês das crianças.

VENCEDOR: CIRCO ZANCHETTINI LTDA. - CNPJ. 06.561.311/0001-16

Item	IPM	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	62337	serviço	Contratação de estrutura circense com lona principal de, no mínimo, 36x36 e arquibancada, com espetáculos de, no mínimo, 1h20, com 10 números, totalizando 59 espetáculos, em 31 dias, ou quatro semanas, com disponibilização de 05 seguranças, 01 banheiro container masculino (no mínimo 06 metros de comprimento), 01 banheiro container feminino (de no mínimo 06 metro de comprimento) e 02 banheiros com acessibilidade individuais.	R$ 360.500,00	R$ 360.500,00

Valor Total: R$ 360.500,00 (Trezentos e sessenta mil, quinhentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: conforme edital.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços, emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato.

Colombo, 26 de setembro de 2023

JOSÉ APARECIDO GOTARDO	***ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA***
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude	Secretário Municipal de Governo
ALCIONE LUIZ GIARETTON	***JOSÉ VICENTE DE LIMA***
Secretário Municipal de Educação	Secretário Municipal de Meio Ambiente
ISMAILIN SCHROTTER	
Secretário Municipal de Administração	

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:85DD5C48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204744905200O FONTE 35181
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
CONTRATADA: MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.075.280/0001-19
DATA: 21/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:730D98FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços em Reforma da Cobertura do Ginásio de Esportes, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina designada pelo Decreto nº 062 de 01 de março de 2023, publica o resultado da fase da Proposta de Preço, referente a licitação em epígrafe, conforme classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	JULGAMENTO	EMPRESA	VALOR GLOBAL PROPOSTO
1º	Proposta Válida	METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ- 43.540.241/0001-36	R$ 203.654,23 (Duzentos e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos)
2º	Proposta Válida	COMPACT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ - 22.970.696/0001-11	R$ 206.400,90 (Duzentos e seis mil, quatrocentos reais e noventa centavos)
3º	Proposta Válida	BELLO AÇO ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ – 18.869.992/0001/53	R$ 207.807,18 (Duzentos e sete mil, oitocentos e sete reais e dezoito centavos)
4º	Proposta Válida	PATRICIA BRUNA ALVES ME, CNPJ – 28.563.124/0001-02	R$ 219.862,45 (Duzentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
5º	Proposta Válida	NOVA ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ – 08.306.023/0001-30	R$ 222.526,00 (Duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais)

O presente resultado deverá ser publicado no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço **www.contenda.pr.gov.br**, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 26 de setembro de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES
Presidente (Nesta Sessão)

CARLOS EDUARDO LINO MOREIRA
Membro

BRUNA PAOLA DZIURA
Membro

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:C187F43A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 e artigo 65, inciso I da Lei nº 8666/1993
Fica revista por este Termo Aditivo a **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL** para proceder ao aditamento de supressão no valor de **R$ 9.769,32** (nove mil e setecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos) no item 01 do contrato
VALOR TOTAL: R$ 29.308,20 (vinte e nove mil e trezentos e oito reais e vinte centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA de 22 de setembro de 2023 até 22 de setembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05001206060008201533904000 fonte 1000
CONTRATADO: COMPUTER ROOM – INFORMATICA E TELEPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ nº 04.146.199/0001-11
DATA: 21/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0C284A10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380 /2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n º 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..
VALOR TOTAL: R$ 10.260,37 (Dez mil duzentos e sessenta reais e trinta e sete centavos)
CONTRATADA: V P- MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 73.318.693/0001-39
DATA: 20/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C784AE49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº380 /2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993 E 10.520/2022, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 342/2020 E 343/2020
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..
VALOR TOTAL: R$ 971,00 (Novecentos e setenta e um reais)
CONTRATADA: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.030/858/0001-22
DATA: 20/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:37FF68FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 226/2023

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
RUBENS MACIEL GARCIA JUNIOR	7.552.701-2/PR	Assessor Executivo de Secretário Municipal	37301	30/09/2023
Regime: Comissionado				

Causa: Iniciativa do servidor

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de setembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:BD57BD87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 07/2023, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, totalizando a área de 18.468,87 m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2023, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo total R$ 1.730.220,49. Prazo de execução: 150 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de setembro de 2023. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:0A8BECFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PR 81/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.388/2022, decorrente de Pregão n° 81/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO O LICENCIAMENTO DE SOFTWARE INTEGRATIVO PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL PARA UTILIZAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL; ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO..A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.Guilherme Pivatto Junior, e a empresa OMEGAPLAN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 07.526.865/0001-35, com sede no endereço RUA BOGOTA, 92, CENTRO, JARDIM ALICE I FOZ DO IGUAÇU-PR neste ato representada por DIOGO GARBIN, portador do RG n° 90218590, portador do CPF sob n° 050.291.289-80, acordam por meio deste o que segue:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOO presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 28/09/2024 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 388/2022, referente à licitação Pregão Eletrônico sob nº 81/2022, com base na cláusula nona, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula segunda do contrato supra descrito, para o dia 28 do mês deSetembro do ano de dois mil e vinte e quatro (28-09-2024). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOSAs demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.CONTRATANTE CONTRATADAOMEGAPLAN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMALTDA - MEPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTECNPJ:075.268.650-00135CNPJ:77.817.476/0001-44Guilherme Pivatto Junior DIOGO GARBIN RG:90218590PREFEITO MUNICIPALCPF:050.291.289-80DIAMANTE DO OESTE 26 de setembro de 2023.REPRESENTANTE LEGAL

www.elotech.com.b

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:1FCCA2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PR 81/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.388/2022, decorrente de Pregão n° 81/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO O LICENCIAMENTO DE SOFTWARE INTEGRATIVO PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL PARA UTILIZAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL; ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO..A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.Guilherme Pivatto Junior, e a empresa OMEGAPLAN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 07.526.865/0001-35, com sede no endereço RUA BOGOTA, 92, CENTRO, JARDIM ALICE I FOZ DO IGUAÇU-PR neste ato representada por DIOGO GARBIN, portador do RG n° 90218590, portador do CPF sob n° 050.291.289-80, acordam por meio deste o que segue:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOO presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) , corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de CONSIDERANDO:Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições e valores, obedecendo à cláusula primeira, terceira e nona do contrato; o próprio texto legal prevê, no artigo 57, II, § 2º da lei 8.666/93, que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses; que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo, assim sendo, celebram o Município de Diamante D' Oeste/PR e a empresa OMEGAPLANDESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula: DAS ALTERAÇÕES:CLÁUSULA PRIMEIRA: Do preço, condições de pagamento. O preço da contratação de empresa da área de serviços, para firmar uma prestação de serviço; Secretaria Municipal de Administração do município de Diamante D'Oeste/PR de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) por mês, totalizando o valor global de R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), até término do contrato; alterando a cláusula primeira e terceira. As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) de cada

mês.com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOSAs demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADAOMEGAPLAN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMALTDA - MEPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTECNPJ:075.268.650-00135CNPJ:77.817.476/0001-44Guilherme Pivatto Junior DIOGO GARBIN RG:90218590PREFEITO MUNICIPALCPF:050.291.289-80DIAMANTE DO OESTE 26 de setembro de 2023.REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:64AC2CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº. 005/2023 EDITAL PSS Nº 05-2023

Em cumprimento às determinações do Senhor GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito do Município de Diamante D´Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 115/2023, de 08 de setembro de 2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

1º - A homologação da **Classificação Final** dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos, para provimento de cargo vago, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, no quadro de servidores do Município de Diamante D'Oeste, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 05/2023.

CIRURGIÃO DENTISTA

Classificação Final	Nº insc.	Nome do candidato	DN	PONTUAÇÃO
1º	02	Gracielle Costa D´Afonseca Seles	22/09/1980	35
2º	01	Palloma Bernardino Albuquerque	11/11/1998	20

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante D´Oeste-PR, 26 de setembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANGELA M. S. CANALLE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:DB87F546

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 68

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,**e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES BRILHA DIAMANTE.** Processo Licitatório sob nº 192/2023, Modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 68/2023. OBJETO: contratação da Associação de Catadores para prestar os serviços de coleta, beneficiamento (separação e enfardamento) e destinação dos resíduos recicláveis gerados no município de Diamante D'Oeste; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Municípiode Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO SOB Nº 280/2023, datado de 26-09-2023, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 26-09-2024.

Contratado	Valor Global R$
"ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES BRILHA DIAMANTE", Inscrito no CNPJ nº 28.829.507/0001-71.	R$ 273.831,50

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:56627251

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PR 78/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.383/2022, decorrente de Pregão n° 78/2022 de AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, DE EXPEDIENTE, MATERIAL EDUCATIVO, PARA SUPRIR DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.Guilherme Pivatto Junior, e a empresa KATIA ALESSANDRA CEQUINATTO FRONZA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 31.841.467/0001-98, com sede no endereço AV. RIO DE JANEIRO, 455, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por KATIA ALESSANDRA CEQUINATTO FRONZA, portador do RG n° 9544154-8, portador do CPF sob n° 073.531.619-81, acordam por meio deste o que segue:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOO presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 26/09/2024 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 383/2022, referente à licitação Pregão Eletrônico sob nº 78/2022, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 26 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (26-09 -2024).com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOSAs demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.CONTRATANTE CONTRATADAPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE KATIA ALESSANDRA CEQUINATTO FRONZA - MED'OESTECNPJ:318.414.670-00198CNPJ:77.817.476/0001-44Guilherme Pivatto Junior KATIA ALESSANDRA CEQUINATTO FRONZA RG:9544154-8PREFEITO MUNICIPALCPF:073.531.619-81DIAMANTE DO OESTE 26 de setembro de 2023.REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:58FC81D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE MEDICINA DO TRABALHO. EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 10 de outubro de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 38.856,00 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 25 de setembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:015A2752

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL - COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 087/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
284	VENDRAMINI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	43.231.338/0001-67

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 26 de setembro de 2023.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6DEC38AA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COMPONENTES E FLUÍDOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS DA FROTA MUNICIPAL. COM ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 090/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
282	EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS – ME	13.199.002/0001-01
283	GLLOBAL PECAS LTDA	21.398.917/0001-66

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 26 de setembro de 2023.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6A3146ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0071/2023 ONCEDER LICENÇA ESPECIAL À OSNY ANTONIO FITZ.

PORTARIA Nº. 0071/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial à **OSNY ANTONIO FITZ,** brasileiro PROFESSOR, matricula 420, portador do CPF nº 587.681.819-49, a partir do dia **12/09/2023**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 12/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 20 de junho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8E4CDF33

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0072/2023 LOTAR, O SERVIDOR JOAO MARIA DA ROSA

PORTARIA Nº. 0072/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o retorno do servidor da licença sem vencimento em 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1° LOTAR, o servidor **JOAO MARIA DA ROSA**, portador do CPF/MF n° 029.145.189-60, admitido em 20/06/2012, no Cargo de MOTORISTA, para desempenhar as suas funções na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 22 de setembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DD18F77E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 066/2023

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma eletrônica para registro de preços n° 066/2023, o fornecimento de GALERIAS CELULARES DE CONCRETO, PARA USO DO DEP. DE OBRAS, pelo critério de menor preço unitário:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
TUBOS PALMEIRA EIRELI-EPP CNPJ 12.097.090/0001-60 RUA 04 Palmeira-PR CEP 84130-000	48.640,00	Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001

Fernandes Pinheiro, 25 de setembro de 2023

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A7ECDB2A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 066/2023

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE GALERIAS CELULARES DE CONCRETO, PARA USO DO DEP. DE OBRAS, pelo critério de menor preço Unitário, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 066/2023.

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
TUBOS PALMEIRA EIRELI-EPP CNPJ 12.097.090/0001-60 RUA 04 Palmeira-PR CEP 84130-000	48.640,00	Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001

Gabinete da Prefeita Municipal, 25 de setembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D3B8559F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para locação de Brinquedos Infantis para os diversos eventos do Município.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 09/10/2023, às 10 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br, a partir do dia 25/09/2023. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 26 de setembro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:97B68AAF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 071/2023

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de limpeza geral, roçada e coveiro, para os espaços públicos do município de Fernandes Pinheiro-PR com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI).
Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 09/10/2023, às 13:30 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 26 de setembro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial
Decreto 156/2023

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6022AC49

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP *****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe com exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme prevê a LC 147/2014 e será dado tratamento diferenciado para as empresas sediadas localmente (no Município de Fernandes Pinheiro) conforme artigo 48 da referida lei complementar, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de lanches e refeições diversas para uso dos Departamentos Municipais.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 10/10/2023, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 26 de setembro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:05E80848

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de campo Society na localidade de Assungui.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 16/10/2023, às 09 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 26 de setembro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7E96449E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 106/2023

Súmula: Dispõe sobre prorrogação de licença para tratamento de saúde concedida ao servidor Francisco Carlos Zittel

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com o laudo médico pericial, emitido em 13/09/2023,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ocupante de cargo efetivo de Professor 20H, FRANCISCO CARLOS ZITTEL, matrícula 23-1, 45 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 05/09/2023 a 19/10/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de setembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:107DBDF8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 107/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Autorizar o servidor SERGIO GOMES, matrícula 1064-1, portador do RG n° 5.XXX.XXX-1, inscrito no CPF sob o n° 793.XXX.XXX-34, ocupante do cargo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes nomeado pelo Decreto Municipal n° 018/2021, a realizar todas as transações por meio eletrônico, em conjunto com a Prefeita Municipal, nas contas correntes das instituições abaixo relacionadas:

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, CNPJ 30.768.536/0001-12.

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 22 de setembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:88F0ECB0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 202/2023

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para Realização de Processo Seletivo Simplificado e Nomeia os Membros de Comissão Especial Organizadora.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS);
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada nos termos das Leis Municipais n° 083/2000 e n° 774/2021, a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para o preenchimento do cargo de Técnico em Enfermagem, por prazo determinado.
Art. 2º Fica constituída a Comissão Organizadora abaixo nominada, sendo-lhe atribuída a homologação das inscrições; análise da documentação, análise e decisão quanto a possíveis recursos, sendo a única instância administrativa; divulgação dos atos e homologação do resultado final.
PATRICIA BIELIK MATTOS (ocupante do cargo de Enfermeira) PRESIDENTE;
CARLA ADRIANA TROG(ocupante do cargo de Farmacêutica) MEMBRO;
MARIA GABRIELA PERUSSOLO DE FREITAS (ocupante do cargo de Psicóloga) MEMBRO;
Art. 3° A comissão supracitada será responsável por todos os trabalhos do teste seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.
Parágrafo único. A Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do PSS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 26 de setembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:2CCA09F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
ADITIVO 36

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 36/2023 - Contrato Nº: 158/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: A C S PNEUS E ACESSORIOS LTDA - EPP
Valor.....: 845,88 (oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 16/05/2023 Término: 25/07/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 41/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de forma parcelada de Pneus Novos, câmaras de ar e protetores de aro para os Veículos e Máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul.
Flor da Serra do Sul, 16 de Maio de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:F41A7BF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.096, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.096, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias regulamentares à servidora Cristiane Aparecida Pastre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Cristiane Aparecida Pastre, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 2-01060, 20 (vinte) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 19/08/2022 a 18/08/2023, para ser usufruída no período de 11 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 11 de setembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:CB667BB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.097, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.097, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias regulamentares à servidora Aparecida Paulino da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Aparecida Paulino da Silva, Agente Operacional, matrícula 2-01009, 15 (quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 15/03/2022 a 14/03/2023, para ser usufruída no período de 19 de setembro de 2023 a 3 de outubro de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 18 de setembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:8AD83654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.098, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.098, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias regulamentares ao servidor Leandro da Silva Neri.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 26 de setembro de 2023 a 25 de outubro de 2023, ao servidor Leandro da Silva Neri, Motorista, matrícula 2-01260, referente ao período aquisitivo de 10/03/2022 a 09/03/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 25 de setembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:DD41A647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 29/2023

EXTRATO DO CONTRATO 029/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **CLEOMAR ZENNI AUTO POSTO**, CNPJ/MF sob Nº. **95.387.015/0001-60**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 17/2023, homologado em 22/09/2023.
DO OBJETO
objeto desta Chamada Publica a Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para abastecimento direto no veículo oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (CNAE 4731-8/00);DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 22 de SETEMBRO de 2023.
DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 11.858,40 (onze mil oitocentos e cinquenta e oito com quarenta centavos), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 22 de setembro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:F5087900

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

O Prefeito de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº **027/2023** que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO (PLANO DE EMERGÊNCIA / REGULARIZAÇÃO DE EVENTO TEMPORÁRIO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A EMISSÃO DO CVE-IOT - CERTIFICADO DE VISTORIA INSTALAÇÃO OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA) VISANDO A REALIZAÇÃO DO 27º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	R$ Total
GJ ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA- ME	**Nº 45.591.945/0001-63**	**R$ 3.500,00**

Foz do Jordão, 26 de setembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:2F934CDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2023

PROCESSO: Processo dispensa nº 28/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: ORLANDO SILVA - POUSADA (CNPJ Nº 04.369.923/0001-76)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE HOTEL PARA PERNOITE DA BANDA/ MÚSICOS DA DUPLA FELIPE E FALCÃO POR OCASIÃO DO EVENTO ALUSIVO Á COMEMORAÇÃO DO AO 27° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO"
VALOR TOTAL: R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:EBFB8EEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 088/2023

DECRETO Nº 088/ 2023

"Declara Luto Oficial na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Foz do Jordão."

O PREFEITO DE FOZ DO JORDÃO, Francisco Clei da Silva, Município do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Luto Oficial na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no dia 26 de setembro de 2023, em sinal de profundo pesar, pelo falecimento da Sra. Lucia de França, professora aposentada do Município, pessoa de fibra, bom ânimo, determinada e sempre disposta a ajudar, que em vida, prestou inestimáveis serviços e exemplos a este Município.
Art. 2º. Excluem-se da medida prevista no artigo anterior as outras secretarias do Município.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 26 de setembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:A6A0C9DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 292/2023

PORTARIA Nº 292/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o servidor "**EDIMAR SBALCHEIRO"** portador do RG n° 9.574.980-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 062.540.339-84, para desempenhar suas funções junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA"**, neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 26 de Setembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:F9588078

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 293/2023

PORTARIA Nº 293/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a servidora "**LAIZA NOELY PIZZATTO",** portadora do RG nº 9.891.651-2 e inscrita no CPF nº 059.976.889-41, para desempenhar suas funções junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE",** neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 26 de Setembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:F16EDEC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de coffee breaks e lanches, para utilização em eventos institucionais envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos e conferências promovidos pela Municipalidade; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2023 com vigência de 01/06/2023 a 30/05/2024 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
594/2023	PANIFICADORA MORAES LTDA	03.508.500/0001-27
595/2023	ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA	08.386.792/0001-96

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2023.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FFEDB761

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO para locação de estruturas e equipamentos como: tendas tipo pirâmides, pavilhões, caminhão palco, treliças, grades de isolamento, palcos, octanorme para divisórias, piso em chapa naval, lona tipo rafia, iluminação tipo ramal, chapas para tablado em alumínio, sonorização de pequeno e médio porte, iluminação de médio porte e em espaço aberto, pontos de iluminação sonorização e iluminação para banda, banheiros químicos, painel de Led, gerador de energia, tapete linóleo, cadeiras e mesas em PVC, sonorização para palestras, projetor multimidia, projetores e tela de projeção, para utilização em eventos da Municipalidade**;** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2023 com vigência de 27/04/2023 a 25/04/2024 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
513/2023	C R ODELLI - ME	08.669.561/0001-90
514/2023	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	16.651.256/0001-07
515/2023	N F EVENTOS LTDA	14.904.894/0001-59
516/2023	RODRIGO PONSONI BONETTI	11.495.234/0001-73

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2023.

MARIA RITA BRUFATI
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D3D9F582

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 14/2023/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às **09:00 horas do dia 27 de outubro de 2023,** CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração para execução de projeto voltado à promoção da integração ao mundo do trabalho – aprendizagem profissional destinada a inserção de até 250 adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos incompletos, amparados e encaminhados pela Política Municipal de Assistência Social. Prazo de execução: 12(doze) meses.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou no site: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CD0976CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 223/2023 de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023 – Processo nº 599/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para produtos que serão utilizados na composição de kits natalidade, para atendimento social de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social e pessoal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 - FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA. CNPJ Nº 43.086.200/0001-11. ITEM 01 R$ 11,50; ITEM 07 R$ 3,50; ITEM 08 R$ 7,00; ITEM 12 R$ 11,50; ITEM 13 R$ 10,50.
2 - POLO REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 14.313.995/0001-55. ITEM 02 R$ 11,00; ITEM 03 R$ 25,50; ITEM 05 R$ 37,20; ITEM 06 R$ 37,00; ITEM 09 R$ 26,90; ITEM 10 R$ 24,99; ITEM 11 R$ 4,00.
3 - ACSUL COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 41.471.513/0001-68. ITEM 04 R$ 11,90.
4 - PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. CNPJ Nº 39.905.061/0001-33. ITEM 14 R$ 31,70.
5 - BELLA DECOR DECORACOES LTDA. CNPJ Nº 04.861.206/0001-67. ITEM 04 R$ 83,00; ITEM 06 R$ 118,00.
VALOR TOTAL R$ 50.838,00 (cinquenta mil e oitocentos e trinta e oito reais).

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2023.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6A1E25E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 01
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022

CHAMAMENTO Nº 11/2022

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para execução de projeto no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, que desenvolva ações/atividades relativas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), destinado ao atendimento de crianças e adolescentes que se encontrem na faixa etária compreendida entre 0 e 15 anos de idade, com vistas a ampliar a cobertura da faixa etária e a oferta deste serviço na região do Bairro Padre Ulrico e áreas adjacentes, inserindo prioritariamente os usuários encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e demais órgãos vinculados a rede de proteção à Criança e ao Adolescente.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica revogado o termo aditivo nº 01 de 17/02/2023, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolada através do processo administrativo nº 10.083/2023.

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9F6AE1B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do aditivo nº 01, do termo de colaboração nº 02/2022 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2022, em cumprimento ao disposto Legislação pertinente:

PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR e
CARITAS DIOCESANA DE PALMAS – CENTRO DE INTEGRAÇÃO MADRE MARIA DOMÊNICA - CIMMAD
OBJETO: Celebração de parceria para a contribuir com o trabalho executado pela OSC, entidade que desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), desenvolvendo ações e atividades destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes pertencentes à região do Bairro Padre Ulrico, preferencialmente àqueles em situação de risco e vulnerabilidade social, com vistas a garantir os direitos destes usuários e oportunizar um espaço de convivência, de formação para a participação cidadã, de promoção do protagonismo e da autonomia, assegurando-lhes todas as oportunidades e facilidades, a fim de facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social.
JUSTIFICATIVA: A Procuradoria Jurídica, conforme contido no processo nº 25.095/2023, opinou favoravelmente pela prorrogação do prazo de vigência por mais 120(cento e vinte) dias.
ADITIVO: O prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 02/2022 fica prorrogado até o dia 10 de dezembro de 2023.

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1987EF00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do aditivo nº 02, do termo de colaboração nº 02/2022 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2022, em cumprimento ao disposto Legislação pertinente:

PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR e CARITAS DIOCESANA DE PALMAS – CENTRO DE INTEGRAÇÃO MADRE MARIA DOMÊNICA - CIMMAD
OBJETO: Celebração de parceria para a contribuir com o trabalho executado pela OSC, entidade que desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), desenvolvendo ações e atividades destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes pertencentes à região do Bairro Padre Ulrico, preferencialmente àqueles em situação de risco e vulnerabilidade social, com vistas a garantir os direitos destes usuários e oportunizar um espaço de convivência, de formação para a participação cidadã, de promoção do protagonismo e da autonomia, assegurando-lhes todas as oportunidades e facilidades, a fim de facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social.
JUSTIFICATIVA: A Procuradoria Jurídica, conforme contido no processo nº 24.899/2023, opinou favoravelmente pela alteração do Plano de Trabalho e Aplicação, para o fim de contemplar o valor dos rendimentos da aplicação financeira.
ADITIVO Fica autorizada alteração do Plano de Trabalho e Aplicação, para utilização da importância de R$ 1.368,51 (mil e trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), referente ao rendimento da aplicação financeira disponível no período anterior ao repasse.

Francisco Beltrão, 11 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:67877891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
MOÇÃO N.º 002/2023

MOÇÃO N.º 002/2023

EMENTA: MANIFESTA REPÚDIO À ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL (ADPF) Nº 442 QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIMINALIZAÇÃO DA INTERRUPÇÃO VOLUNTÁRIA DA GESTAÇÃO NO PRIMEIRO TRIMESTRE.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Ossimal dos Santos Costa, Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Alcemir Oliveira da Cruz, Gilmar Francisco Ribeiro, Algeu Antônio Rodrigues, Helio da Luz, Melchisedeque de Oliveira Machado Filho e Natalício José Martins da Rosa, vereadores da Câmara de Vereadores de General Carneiro, Estado do Paraná, que esta subscrevem, na condição de representantes eleitos pelo voto livre dos cidadãos de General Carneiro/PR e no uso de suas prerrogativas regimentais, vem a público, com amparo nas disposições regimentais, respeitosamente submetemos ao Plenário, a presente Moção de REPÚDIO À ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL (ADPF) Nº 442 QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIMINALIZAÇÃO DA INTERRUPÇÃO VOLUNTÁRIA DA GESTAÇÃO NO PRIMEIRO TRIMESTRE.

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos à deliberação e consideração ao Plenário, a presente moção de repúdio à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 442 que dispõe sobre a descriminalização da interrupção voluntária da gestação no primeiro trimestre.
A Constituição Federal, em seu primeiro artigo, revela que a República Federativa do Brasil tem como um de seus fundamentos a dignidade da pessoa humana. Este princípio é um verdadeiro vetor de nosso sistema jurídico e indica que a existência dos seres humanos é anterior e independentemente de atribuição por qualquer ordem jurídica.

O nosso ordenamento jurídico já consagrou que o direito à vida é garantido de maneira inviolável (art. 5º, CF) e que a personalidade civil da pessoa começa no nascimento com vida, mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro (art. 2º do Código Civil)

Ademais, o Código Penal, em seus artigos 124 e 126, criminaliza o aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento.

Desta forma, fica clara a intenção do legislador em garantir o direito à vida, desde a sua concepção. Não cabe, portanto, ao Poder Judiciário usurpar a atribuição do Poder Legislativo, em atuação explicitamente contrária à Constituição Federal. Não é admissível que um magistrado venha atuar além dos limites, claramente, definidos pela Carta Magna. Esta seria uma grave violação à tripartição de Poderes, princípio também estabelecido pela Constituição Federal.

Conforme mencionado, a ADPF 442, ajuizada pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), busca a declaração de não recepção parcial dos artigos 124 e 126 do Código Penal, a fim de descriminalizar a conduta abortiva até as 12 semanas de gestação.

A referida ação tem como relatora a Ministra Rosa Weber, e se fundamenta, quase que exclusivamente, no direito de liberdade das mulheres, tendo como base o direito comparado. No entanto, o nosso ordenamento jurídico pátrio não dá abertura para essa interpretação, conforme disposições da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional.

A prática do aborto causa consequências físicas graves, tais como a possível perfuração do útero, ruptura do colo uterino, histerectomia, hemorragia uterina, inflamação pélvica, gravidez ectópica, infecções, além de outras possíveis sequelas psicológicas como depressão, abuso de álcool e drogas, transtornos alimentares, dentre outros.

Conforme afirmação da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), emitida em 2017, “O direito à vida é incondicional. Deve ser respeitado e defendido, em qualquer etapa ou condição em que se encontre a pessoa humana”. Portanto, cabe ao Poder Público e à toda a coletividade lutar para que esse direito seja garantido para as presentes e futuras gerações.

Manifestamos, por fim, reconhecer a dignidade da pessoa humana, desde a sua concepção até a morte natural e condenar quaisquer iniciativas que pretendem legalizar o aborto; reconhecer a dignidade das mulheres e apoiar toda superação de violência por elas sofridas; repudiar atitudes antidemocráticas; defender o direito à vida como o mais fundamental dos direitos.

ISTO POSTO,
REQUER:

À Mesa, após os trâmites regimentais e publicação no Diário Oficial, sirva-se enviar cópia da presente Moção de Repúdio às autoridades abaixo para ciência e acolhimento desta Moção como manifestação da vontade da maioria absoluta do povo general carneirense, mediante deliberação, em Plenário de seus representantes legitimamente eleitos, para impedir a usurpação da competência primária de criar leis do poder Legislativo.

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) – Presidente do Congresso Nacional;

Deputado Federal Arthur Lira (PP-AL) – Presidente da Câmara dos Deputados;

Ministra Rosa Weber – Presidente do Supremo Tribunal Federal;

Ministros do Supremo Tribunal Federal;

5. Dom Jaime Splengler – Presidente da CNBB.

Sala das Sessões Sebastião Branco Costa –
General Carneiro, 25 de setembro de 2023.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

OSSIMAL DOS SANTOS COSTA ALCEMIR OLIVEIRA DA CRUZ
Vereador Vereador

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES GILMAR FRANCISCO RIBEIRO
Vereador Vereador

ALGEU ANTÔNIO RODRIGUES HELIO DA LUZ
Vereador Vereador

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO NATALÍCIO JOSÉ MARTINS DA ROSA
Vereador Vereador

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:C94718CC

CÂMARA MUNICIPAL
MOÇÃO N.º 002/2023

MOÇÃO N.º 002/2023

EMENTA: MANIFESTA REPÚDIO À ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL (ADPF) Nº 442 QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIMINALIZAÇÃO DA INTERRUPÇÃO VOLUNTÁRIA DA GESTAÇÃO NO PRIMEIRO TRIMESTRE.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Ossimal dos Santos Costa, Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Alcemir Oliveira da Cruz, Gilmar Francisco Ribeiro, Algeu Antônio Rodrigues, Helio da Luz, Melchisedeque de Oliveira Machado Filho e Natalício José Martins da Rosa, vereadores da Câmara de Vereadores de General Carneiro, Estado do Paraná, que esta subscrevem, na condição de representantes eleitos pelo voto livre dos cidadãos de General Carneiro/PR e no uso de suas prerrogativas regimentais, vem a público, com amparo nas disposições regimentais, respeitosamente submetemos ao Plenário, a presente Moção de REPÚDIO À ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL (ADPF) Nº 442 QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIMINALIZAÇÃO DA INTERRUPÇÃO VOLUNTÁRIA DA GESTAÇÃO NO PRIMEIRO TRIMESTRE.

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos à deliberação e consideração ao Plenário, a presente moção de repúdio à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 442 que dispõe sobre a descriminalização da interrupção voluntária da gestação no primeiro trimestre.
A Constituição Federal, em seu primeiro artigo, revela que a República Federativa do Brasil tem como um de seus fundamentos a dignidade da pessoa humana. Este princípio é um verdadeiro vetor de nosso sistema jurídico e indica que a existência dos seres humanos é anterior e independentemente de atribuição por qualquer ordem jurídica.

O nosso ordenamento jurídico já consagrou que o direito à vida é garantido de maneira inviolável (art. 5º, CF) e que a personalidade civil da pessoa começa no nascimento com vida, mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro (art. 2º do Código Civil)

Ademais, o Código Penal, em seus artigos 124 e 126, criminaliza o aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento.

Desta forma, fica clara a intenção do legislador em garantir o direito à vida, desde a sua concepção. Não cabe, portanto, ao Poder Judiciário usurpar a atribuição do Poder Legislativo, em atuação explicitamente contrária à Constituição Federal. Não é admissível que um magistrado venha atuar além dos limites, claramente, definidos pela Carta Magna. Esta seria uma grave violação à tripartição de Poderes, princípio também estabelecido pela Constituição Federal.

Conforme mencionado, a ADPF 442, ajuizada pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), busca a declaração de não recepção parcial dos artigos 124 e 126 do Código Penal, a fim de descriminalizar a conduta abortiva até as 12 semanas de gestação.

A referida ação tem como relatora a Ministra Rosa Weber, e se fundamenta, quase que exclusivamente, no direito de liberdade das mulheres, tendo como base o direito comparado. No entanto, o nosso ordenamento jurídico pátrio não dá abertura para essa interpretação, conforme disposições da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional.

A prática do aborto causa consequências físicas graves, tais como a possível perfuração do útero, ruptura do colo uterino, histerectomia, hemorragia uterina, inflamação pélvica, gravidez ectópica, infecções, além de outras possíveis sequelas psicológicas como depressão, abuso de álcool e drogas, transtornos alimentares, dentre outros.

Conforme afirmação da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), emitida em 2017, “O direito à vida é incondicional. Deve ser respeitado e defendido, em qualquer etapa ou condição em que se encontre a pessoa humana”. Portanto, cabe ao Poder Público e à toda a coletividade lutar para que esse direito seja garantido para as presentes e futuras gerações.

Manifestamos, por fim, reconhecer a dignidade da pessoa humana, desde a sua concepção até a morte natural e condenar quaisquer iniciativas que pretendem legalizar o aborto; reconhecer a dignidade das mulheres e apoiar toda superação de violência por elas sofridas; repudiar atitudes antidemocráticas; defender o direito à vida como o mais fundamental dos direitos.

ISTO POSTO,
REQUER:

À Mesa, após os trâmites regimentais e publicação no Diário Oficial, sirva-se enviar cópia da presente Moção de Repúdio às autoridades abaixo para ciência e acolhimento desta Moção como manifestação da vontade da maioria absoluta do povo general carneirense, mediante deliberação, em Plenário de seus representantes legitimamente eleitos, para impedir a usurpação da competência primária de criar leis do poder Legislativo.

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) – Presidente do Congresso Nacional;

Deputado Federal Arthur Lira (PP-AL) – Presidente da Câmara dos Deputados;

Ministra Rosa Weber – Presidente do Supremo Tribunal Federal;

Ministros do Supremo Tribunal Federal;

5. Dom Jaime Splengler – Presidente da CNBB.

Sala das Sessões Sebastião Branco Costa –
General Carneiro, 25 de setembro de 2023.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

OSSIMAL DOS SANTOS COSTA ALCEMIR OLIVEIRA DA CRUZ
Vereador Vereador

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES GILMAR FRANCISCO RIBEIRO
Vereador Vereador

ALGEU ANTÔNIO RODRIGUES HELIO DA LUZ
Vereador Vereador

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO NATALÍCIO JOSÉ MARTINS DA ROSA
Vereador Vereador

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:11139754

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1024-2023

PORTARIA Nº 1024/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 dias de férias regulamentares, a Sra. **HILDA ANITA WAGNER DE OLIVEIRA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **27/09/2023 até 11/10/2023** com retorno em **16/10/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 26 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:94166BE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1946/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Lei **nº069/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
420	2494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.71.70	R$ 150.000,00
454	2494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 90.000,00
475	2494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 40.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 2494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R$ 280.000,00 proveniente de recebimento de Emenda Parlamentar.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 26 de setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F3315CC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1947/2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Fomento com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro - APAE, para o exercício de 2023;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Lei **nº070/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro – APAE inscrita no CNPJ n° 86.754.207/0001-77, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 194, Bairro Monte Castelo, em General Carneiro – Estado do Paraná, objetivando repasse financeiro no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), valor este em uma única parcela, recurso oriundo de emenda parlamentar federal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação**.**

General Carneiro, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1B342DC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 927/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1946 de 26/09/2023.

Decreta:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
420	2494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.71.70	R$ 150.000,00
454	2494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 90.000,00
475	2494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 40.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 2494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R$ 280.000,00 proveniente de recebimento de Emenda Parlamentar.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 27 de setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:EEA48327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 052/2023
Processo Licitatório nº 168/2023
Adjudicação: 26/09/2023
Contratada: **ANI CRISTINA SCHULZ FARY**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS".**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F9018A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 052/2023
Processo Licitatório nº 168/2023
Homologação: 26/09/2023
Contratada: **ANI CRISTINA SCHULZ FARY**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS"**

Valor da Despesa: **R$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:40818D79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.012/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ A RECEBER IMÓVEL URBANO EM DOAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Goioerê, autorizado a receber em doação do Governo do Estado do Paraná, de parte do imóvel urbano constituído pelo lote 1 da quadra n.º 60, objeto da transcrição das transmissões n.º 2.786 do Registro de Imóveis de Goioerê, com área de 723,57m2, integrante de área maior contendo 9.900,00m2.

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* destinar-se-á ao uso e funcionamento de serviços públicos municipais e fica gravado com a cláusula de inalienabilidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, em relação ao imóvel recebido em doação, a realizar todos os registros que se fizerem necessários.

Art. 3º A presente doação possui condições estabelecidas na Lei Estadual n.º 21.477, de 12 de maio de 2.023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – PR, em 26 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:3F489010

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.013/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ A RECEBER IMÓVEL URBANO EM DOAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Goioerê, autorizado a receber em doação do Governo do Estado do Paraná, imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 34/A, do Loteamento Jardim Canadá, correspondente a área de 13.000,00m2, registrado sob a matrícula n.º 548 no Registro de Imóveis de Goioerê, com área total de 46.620,00m2, localizado na Rua Norte do Paraná, esquina com a Rua Cândido Portinari.

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* destinar-se-á ao uso e funcionamento de serviços públicos municipais e fica gravado com a cláusula de inalienabilidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, em relação ao imóvel recebido em doação, a realizar todos os registros que se fizerem necessários.

Art. 3º A presente doação possui condições estabelecidas na Lei Estadual n.º 20.898, de 16 de dezembro de 2.021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê - PR, 26 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D0BFAA53

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.014/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM E DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

CAPÍTULO I
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 1º Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, responsável pela política pública da mulher, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, órgão colegiado, paritário, consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador no âmbito de suas competências.

Parágrafo Único. O CMDM tem por finalidade possibilitar a participação popular, formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim respeitadas as demais instâncias decisórias e as normas de organização da administração municipal.

Seção I
Da Competência do Conselho

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I – promover a política global, com critérios e parâmetros para o estabelecimento e implementação de metas e prioridades, que visem assegurar as condições de igualdade às mulheres, possibilitando sua integração e promoção como cidadãs em todos os aspectos da sua vida econômica, social, política e cultural;
II - discutir, propor, subsidiar decisões governamentais, fiscalizando a elaboração do planejamento plurianual do Executivo Municipal, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no Orçamento Anual do Município, indicar a Secretaria Municipal responsável pelas políticas da mulher as prioridades, propostas e modificações necessárias à execução da política formulada, bem como o adequado funcionamento deste Conselho;
III - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para a promoção e a garantia dos direitos das mulheres;
IV - acompanhar, analisar e apresentar propostas em relação ao desenvolvimento da política pública para as mulheres por meio da Elaboração do Plano Municipal, programas, projetos e ações governamentais e à execução de recursos públicos para eles autorizados;
V - manifestar-se sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações sobre os direitos das mulheres;
VI - acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;
VII - elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal responsável pelas políticas públicas da mulher, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
VIII - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos municipais diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;
IX - oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;
X - propor estratégias de ação visando o acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas de igualdade, desenvolvidas em âmbitos municipal, estadual e nacional, bem como a participação social no processo decisório relativo ao estabelecimento das diretrizes dessas políticas;
XI - analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
XII - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal responsável pelas políticas da mulher;
XIII - promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XIV - aprovar de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;
XV - elaborar o Regimento Interno do CMDM;
XVI - apresentar, após promulgação desta Lei, o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;
XVII - organizar quando necessária conferência municipal e participar das conferências estaduais e nacionais de políticas para as mulheres;
XVIII - promover a articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher;
XIX - promover a articulação com os movimentos de mulheres, conselhos estadual e nacional dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações, visando a igualdade e equidade de gênero e o fortalecimento do processo de controle social.

Parágrafo Único. O CMDM poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município, pertinentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.

Seção II
Dos membros do Conselho

Art. 3º O CMDM será constituído por 14 (quatorze) conselheiras (os) titulares e respectivos suplentes, sendo 50% (cinquenta por cento) representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) representantes da sociedade civil observada a seguinte composição respeitando a paridade de representação.

Art. 4º A representação do Poder Público será composta por 07 (sete) representantes titulares e 07 (sete) suplentes de órgãos ou políticas governamentais, será composta da seguinte forma:
I – uma representante titular e uma representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a serem indicadas pelo titular da pasta;
II - uma representante titular e uma representante suplente da Secretaria Municipal de Educação, a serem indicadas pelo titular da pasta;
III - uma representante titular e uma representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem indicadas pelo titular da pasta.
IV - uma representante titular e uma representante suplente da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, a serem indicadas pelo titular da pasta;

V- uma representante titular e uma representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura, a serem indicadas pelo titular da pasta;
VI - uma representante titular e uma representante suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a serem indicadas pelo titular da pasta;
VII - uma representante titular e uma representante suplente da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a serem indicadas pelo titular da pasta.

Art. 5º A representação da sociedade civil organizada será eleita e composta por 07 (sete) representantes titulares e respectivos suplentes, das entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de 01 (um) ano e com experiência na atuação e promoção dos direitos das mulheres, no âmbito do município de Goioerê.

Parágrafo único: A distribuição das vagas referentes às entidades representantes da sociedade civil organizadas se dará da seguinte forma:
I- uma integrante titular e uma integrante suplente, representante da Organização Empresarial e Industrial de Mulheres de Goioerê;
II- uma integrante titular e uma integrante suplente, representante de Religiões e/ou pastorais de atendimento a mulheres de Goioerê.
III- uma integrante titular e uma integrante suplente, representante de Movimentos de organizações sociais de Mulheres;
IV- uma integrante titular e uma integrante suplente, representantes de profissionais liberais;
V- uma integrante titular e uma integrante suplente, representantes da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Goioerê;
VI- uma integrante titular e uma integrante suplente, representante das Mulheres usuárias da política pública para Mulheres de Goioerê;
VII - uma integrante titular e uma integrante suplente, representante das Mulheres do Agronegócio de Goioerê;

Art. 6º Caberá aos órgãos públicos e às entidades da sociedade civil a indicação de suas integrantes efetivas e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução da política de atendimento à mulher.

Art. 7º A não indicação de representante titular e suplente pela entidade da sociedade civil eleita, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução da política de atendimento à mulher, ensejará a perda do mandato e a consequente substituição da entidade por aquela mais votada na ordem de sucessão.

Art. 8º O CMDM poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e, pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 9º As representantes das organizações da sociedade civil e suas respectivas suplentes não poderão ser destituídas durante seu mandato, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) das integrantes do Conselho, desde que presentes os requisitos constantes do Regimento Interno.

Seção III
Das Reuniões e Eleições

Art. 10 A eleição dos membros representantes da sociedade civil organizada do Conselho Municipal do Direitos da Mulher será realizada em Assembleia durante a Conferência Municipal da Mulher.

Art. 11 As Conferências Municipais da Mulher ocorrerão mediante o calendário nacional de conferências.

Art. 12 O CMDM reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou a requerimento da maioria de suas representantes.

Art. 13 O Regimento Interno do CMDM deverá ser elaborado e aprovado no prazo de 180 dias, a contar da publicação da presente lei.

Art. 14 As integrantes do CMDM e suas respectivas suplentes serão nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Decreto.

Art. 15. O desempenho da função de integrante do CMDM, não terá qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 16. As deliberações do CMDM serão tomadas pela maioria simples, estando presente a maioria absoluta das integrantes do Conselho.

Art. 17. Todas as reuniões do CMDM serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados que, a critério da Presidente, poderão fazer uso da palavra.

Art. 18. As(os) Conselheiras(os) do CMDM elegerão dentre seus pares a(o)Presidente, uma(um) Vice-Presidente e uma(um) Secretária(o)-Geral, que serão eleitas(os) pela maioria qualificada do Conselho.

Seção IV
Competência da Mesa Diretora

Art. 19 À Presidente do CMDM compete:
I-representar o Conselho junto as autoridades, órgãos e entidades;
II-dirigir as atividades do Conselho;
III- convocar e presidir as sessões do Conselho;
IV- proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;
V- solicitar ao CMDM a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público.
VI - firmar as atas das reuniões do CMDM;
VII - constituir e organizar o funcionamento de grupos temáticos e de comissões e convocar as respectivas reuniões.

Art. 20. A Presidente do CMDM será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice Presidente do Conselho e, na ausência simultânea de ambas, o Conselho será presidido pela(o) Secretária(o)-Geral.

Art. 21. A Presidência do Conselho terá alternância em sua gestão, sendo um mandado presidido por uma representante do Poder Público e outro por uma representante da sociedade civil organizada.

Art. 22. À Secretária-Geral do CMDM compete:
I – Providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
II – Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
III – Manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
IV – Organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
V – Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Seção V
Das Atividades e Despesas

Art. 23. A Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela política da mulher prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do CMDM.

Art. 24. O CMDM deverá ser instalado em local destinado pelo Município, cabendo à Secretaria Municipal responsável pela política da mulher adotar as medidas necessárias para tanto.

Art. 25. O Poder Executivo do Município arcará com os custos de deslocamento, alimentação e permanência das Conselheiras

representantes do poder público, quando necessário e justificadamente, para o exercício de suas funções.

Art. 26. O Poder Executivo do Município, conforme disponibilidade orçamentária, deverá custear as despesas das integrantes, dos representantes do poder público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença em eventos cuja participação tenha sido deliberada em sessão plenária do Conselho.
Parágrafo único. A previsão do caput deste artigo refere-se tanto às Delegadas representantes do Poder Público.

Art. 27. O Poder Executivo arcará com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Mulher.

Art. 28. O CMDM formalizará suas deliberações por meio de resoluções, as quais serão publicadas no diário oficial do município.

Art.29. O CMDM poderá instituir grupos temáticos e comissões, de caráter temporário, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à sua plenária, definindo, no ato de criação, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único. Será expedido pelo CMDM às (aos) interessadas(os), quando requerido, certificado de participação nas suas atividades, nos grupos temáticos e nas comissões.

Art. 30. A composição do primeiro conselho deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da entrada em vigor desta lei.

CAPITULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Seção I
Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 31. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado ao Poder executivo Municipal através da secretaria Municipal de Assistência Social, que tem por objetivo fomentar a captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações relacionadas à efetivação e promoção dos direitos das mulheres no Município de Goioerê.

Seção II
Da Competência e Receitas do Fundo

Art. 32. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo CMDM e, deverão ser aplicados em:
I – divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pelo CMDM e pela Secretária Municipal de Assistência Social na área de políticas públicas para Mulheres;
II – apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômico relacionados aos direitos da mulher.
III – programas e projetos destinados a combater a violência contra as mulheres e meninas;
IV – programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção da mulher no mercado de trabalho;
V- capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento das mulheres, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas; e
VI – outros programas e atividades do interesse da política municipal dos direitos da mulher.

Art. 33. Constituem receitas do FMDM:
I- dotações orçamentárias, consignadas no orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;
II- receitas provenientes de aplicações financeiras;
III- resultado operacional próprio;
IV- doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferência de recursos e legados, mediante convênios ou ajustes com entidades de direito público interno ou organismos privados, nacionais ou internacionais;
V- doações e contribuições de qualquer natureza de pessoas físicas ou jurídicas e bens móveis e imóveis que venham a ser recebidos de organismos ou entidades nacionais, internacionais;
VI- os recursos provenientes de parcerias, convênios, contratos, instrumentos congêneres ou acordos firmados com organizações ou entidades públicas ou privados, nacionais ou internacionais ou estrangeiras;
VII- produto de aplicações dos recursos disponíveis e vendas de materiais, publicações e eventos realizados;
VIII- receitas oriundas de multas aplicadas sobre a infração que envolva mulher, respeitadas as competências das esferas governamentais e seus repasses aos municípios;
IX- outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 34. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM -, ficará vinculado e será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O órgão ao qual estiver vinculado o FMDM fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.

Art. 35. Toda movimentação dos recursos do FMDM será aplicada exclusivamente em programas e atividades vinculadas à política pública para mulher, somente poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, após, deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 36. Os demonstrativos financeiros e funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher obedecerão ao disposto na legislação vigente referente a Administração Direta Municipal.

Art. 37. Os recursos do FMDM, serão aplicados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito do Município.

Art. 38. As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão disciplinadas pelo seu Regimento Interno.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê – PR, em 26 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:277B8330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 682/2.023

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 02 de outubro de 2023, a servidora pública municipal JANAINA CAROLINA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Administração Escolar, com admissão em 1º de junho de 2022, nomeada por meio da Portaria nº 417/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 26 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FFDDCA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2023
HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, para pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas NACIONAIS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gabinete.
CONTRATADO: CERRADO VIAGENS EIRELI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
DATA: 26/09/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:87DFD721

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 179/2023
HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de MATERIAL ESPORTIVO, UNIFORMES e CONFECÇÃO DE BANNER, para execução do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte (PROESPORTE) contemplado pelo projeto n° 47732, conforme solicitação da Secretaria de Esportes deste município.
CONTRATADO: ORELI COMPANY LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.296,00 (um mil, duzentos e noventa e seis reais)
CONTRATADO: SERIPRESS - COMÉRCIO E IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.799,99 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
CONTRATADO: FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 14.791,00 (quatorze mil, setecentos e noventa e um reais)
CONTRATADO: BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 999,96 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
CONTRATADO: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.398,00 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais)
DATA: 26/09/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:8C41F066

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2023.

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedida pela SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **D&A REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.651.270/0001-77, com sede na Rua Paraná, sobº 731, Edifício Boungainville, Bloco A, Apt 1001, Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-010, neste ato representada pelo Senhor **DIRCEU DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. nº 5.670.128-1, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.595.089-20, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP: 85.812-010, a seguir denominada **CONTRATADA**, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, está subscrevem, têm entre si justo e convencionado, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor **de R$ 13.313,52 (treze mil, trezentos e treze reais e cinquenta e dois centavos)**, sobre o Contrato inicial nº 98/2023, decorrente de aumento da Planilha original, com base no Art. 65, Inciso I, da Lei 8.666/93 e conforme o parecer técnico da Engenheira.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1. A **CLAÚSULA QUARTA - DO PREÇO**, passará a ter a seguinte redação:
O preço global para a execução do objeto deste contrato passa a ser de **R$ 45.119,48 (quarenta e cinco mil, cento e dezenove reais e quarenta e oito centavos)**, aqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL".**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Cod. Red	Elemento	Fonte
698	4.4.90.51.00.00.00.00	01015.01015.14.99.00.00.2.799.0000
698	4.4.90.51.00.00.00.00	01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 26 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

DIRCEU DE OLIVEIRA
D&a Reformas e Construções Ltda
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:79DA7419

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 139/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº60/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando aquisições futuras de EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do município de Goioerê-PR.
A empresa, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.218.782/0001-16, encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item **1. EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA RÁPIDA (RR-1C)**, da Ata de Registro de Preços nº 211/2023, devido ao aumento do custo do produto no mercado.

Em análise ao pedido, de acordo com as Notas Fiscais apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos e Parecer Financeiro da Secretaria da Fazenda, foi emitido o Parecer Favorável ao item **acima solicitado.**

Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor reajustado, a partir do dia 27 de setembro de 2023:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
01	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA RÁPIDA (RR-1C) Com no mínimo 62% de cimento asfáltico e viscosidade Saybolt Furol a 50ºC de até 90 ssf, específica para serviços de pintura de ligação proporcionando rápida coesão da película asfáltica. Obs: Todos os custos relacionados a entrega do produto serão de responsabilidade da preponente vencedora, que deverá ser transportado em veículo apropriado para evitar contaminação do produto; .	3.240,00	3.390,61

Goioerê-Pr, 26 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:DC3F43B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 55/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 55/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 211/2023
HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: PAGAMENTO de INSCRIÇÃO para o concurso MISS PARANÁ TEEN 2023, que será realizado nos dias 18 a 21 de outubro 2023, no Centro Cultural Vera Schubert, na Cidade de Umuarama-PR, conforme solicitação da Secretaria de Cultura de Goioerê-PR.
CONTRATADO: ANGELA CRISTINA RANZANI VARINI 61130826953
VALOR DA DESPESA: R$ 2.500,00
26/09/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:A9DF13BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGAO ELETRONICO Nº. 081/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais SERVIÇOS de INSTALAÇÃO, DESISTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, para atender as demandas das Secretarias do Município de Goioerê/PR.
Republicado com alteração nos itens.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 27/09/2023.
Abertura das propostas: 10/10/2023 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 26 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:A6B8AD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	26/09/2023	600,11
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	26/09/2023	38.892,70
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	26/09/2023	350.179,48
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	26/09/2023	20.961,78
FNDE – Fundo Nacional de Desen. da Educação	PNATE – Ensino Fundamental	26/09/2023	3.537,40

Goioerê, 26 de Setembro de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:FAF521E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º 8.392/2.023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.782.7.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$52.000,00
01013.01013.09.01.05.18.2.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	52.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	20.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	15.000,00

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$19.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	19.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$52.000,00
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	52.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 19 de Setembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:9FB36AB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 188 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia, BALDUINO PETRO FILHO, para exercer o cargo de Procurador, em conformidade com o concurso público 001/2023 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, BALDUINO PETRO FILHO, RG nº 7.710.551-4 e CPF nº 047.593.019-33 para exercer o cargo em provimento efetivo de Procurador, 20 horas semanais, a partir da data de 26 de setembro de 2023, em conformidade com o concurso público 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 26 de setembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:8B0CEA4D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 189 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Designar, TEREZINHA APARECIDA DOMINGUES CORDEIRO, a exercer suas funçoes na Secretaria de Saude, dando outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 001 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a Servidora, TEREZINHA APARECIDA DOMINGUES CORDEIRO, matrícula funcional N. 137801, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para exercer suas funções na Secretaria de Educação, no CMEI Sonho Encantando, apartir da data de dia 13/09/2023.

Art 2. Sendo assim, concedendo uma Gratificação com o simbolo F-06, apartir da data do dia 13/09/2023..

Art. 3º. Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 01 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 26 de setembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:CA83A828

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 190 DE 26 SETEMBRO DE 2023

Sumula, Resolve Conceder férias ao servidor ALAM DIEGO FERREIRA MARCONDES, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a contar a partir da data de 27/09/2023, ao servidor ALAM DIEGO FERREIRA MARCONDES, ocupante do cargo de Diretor de Comunicação e Imprensa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 26 de setembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:64B79590

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CANTA CANTU NOS DIAS 27 e 28 de OUTUBRO NO MUNICÍPIO DE GOIOXIM

Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e legislação

correlata, e de acordo com as peças deste e Parecer Jurídico anexo a este processo,**HOMOLOGO**a Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2023, em favor AGUA DOCE EVENTOS LTDA CNPJ13.338.020/0001-19 situada no endereço R. Piracanta n°. 753 Cep 85.460-000 bairro: João Paulo II cidade de Quedas do Iguaçu PR, nos termos da solicitação que originou o presente,**ADJUDICANDO**a seu favor, com valor total de R$ 22.000,00.

Por fim determino a publicação desse ato de HOMOLOGAÇÃO, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 26 de setembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3B48D22D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0230/2023

EXTRATO DE CONTRATO 0230/2023

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: AGUA DOCE EVENTOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 13.338.020/0001-19, situada na RUA GIRASSÓIS, 3380 SALA 01 - CEP: 85460000 - BAIRRO: BOM PASTOR Quedas do Iguaçu/PR; neste ato representada por CLEVERSON DOS SANTOS , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 043.692.689-07, residente e domiciliado à RUA JACAS, 323 - CEP: 85460000 - BAIRRO: BOM PASTORQuedas do Iguaçu/PR , Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo inexigibilidade 07/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CANTA CANTU NOS DIAS 27 e 28 de OUTUBRO NO MUNICÍPIO DE GOIOXIM. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/09/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7D4DB80A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 557/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 111/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **EDMAR DE LIMA - ME, CNPJ nº 21.807.360/0001-70**

Objeto do Contrato: Apresentação artística musical do artista **"Malabares Musicais"**, em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia **25/09/2023** no evento denominado **"1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para Juventude"**, a partir das 13h30, no Centro Múltiplo Uso.

Valor Total: R$ 1.000,00 (mil reais).

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será **2 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 22 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8787B7A4

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 164/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais hidráulicos, os quais serão empregados na manutenção dos veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 10/10/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 10/10/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 10/10/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 26 de setembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CF45AE83

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 165/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e implementos agrícolas, bem como a mão de obra, a serem empregados na manutenção dos maquinários que compõem a frota deste Município.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min. do dia 10/10/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 10/10/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 10/10/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 26 de setembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1E41E3C8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 166/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada, que ficará responsável pela execução dos serviços de sonorização móvel, para divulgar todas as ações promovidas pelas Unidades Administrativas de caráter informativo, educativo e social à população, como campanhas de saúde, prazos de arrecadação de impostos, coleta de entulhos, eventos oficiais realizados e apoiados pelo Município de Guaíra. **LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA DE ME/EPP/MEI.**

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 10/10/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 10/10/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 10/10/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 26 de setembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:170BC40B

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO - MODIFICADOR CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 015/2023

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **CONCORRÊNCIA N° 015/2023**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada visando a execução futura de serviços de construção, com fornecimento e montagem de uma estrutura pré-fabricada em concreto armado para 02 reservatórios de 20.000 litros, os quais serão utilizados para atender a demanda da Diretoria de Agropecuária, desse Município, cuja execução deverá ser realizada rigorosamente de acordo com o projeto, planilha orçamentária e demais documentações técnicas, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração **ALTERA-SE, INCLUA-SE** e **MODIFICA-SE** por meio deste, o seguinte:

DO ITEM 4. OBJETO, PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, DO CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

DO DESCRITIVO DO ITEM 01 – LOTE 01, OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Fornecimento e montagem de uma estrutura pré-fabricada em concreto armado para 02 reservatórios de 20.000 litros cada, medindo 4,40m X 8,20m com altura livre de 4m, conforme abaixo: 6 pilares em concreto armado 23X45 com consoles; 3 pilares em concreto armado 23x31 com consoles; 10 vigas em concreto armado 15X40; laje pré fabricada em concreto armado, espessura 10cm medindo 4,40x8,20m totalizando 36,08m²; 02 reservatórios de polietileno com capacidade para 20.000 litros; cabos de aço para travamento do reservatório; escada metálica confeccionada em tubos e barra chata com guarda corpo e pintura de fundo ante corrosiva; 4 flanges de 60mm; fundação (areia, pedra, cimento e aço). Conforme projeto, planilha orçamentária e demais documentação técnica;

HOUVE ADEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MODELO N° 05) DO EDITAL, REFERENTE AO VALOR, CONFORME EDITAL.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do presente certame, para: **dia 30 de outubro de 2023, às 08h30min** no Departamento de Compras, sala da de abertura de licitações da Prefeitura do Município de Guaíra, situada à Avenida Coronel Otávio Tosta nº 126, 2° piso, Centro, em Guaíra, Estado do Paraná.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de CONCORRÊNCIA N° 015/2023, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado, pasta técnica contendo memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto, com as devidas modificações serão disponibilizados aos licitantes no site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 26 de setembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E7E05072

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 152/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de gêneros alimentícios e outros materiais de consumo, para atender as demandas de atividades, ações, projetos e eventos, esportivos da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC), desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de

09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **NELSON PEREIRA DE SALES - EPP** (05288665000166) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6 e 7. **ORLANDO SILVIO BADUINO** (49744523000131) com o lote: 3 foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 26 de setembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E684B5E5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2023

Pregão Eletrônico nº 145/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JOAO JOELCI BATISTA 71824529953, CNPJ nº 24.005.383/0001-59**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de solda, torno e maçarico; e materiais para manutenção de equipamentos, máquinas e veículos pertencentes a frota municipal.

Valor Total: R$ 128.515,72 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e quinze reais e setenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: início em 65 de setembro de 2023 e término em 25 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 26 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F3D9EA48

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 563/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2023

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIARIO: **VALDECIR BACKES, CPF nº 661.817.559-34**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família do Sr. Valdecir Backes, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão**.**

Data de Assinatura: 26 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:82C808D3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 564/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 284/2023, Pregão Eletrônico nº 145/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **JOAO JOELCI BATISTA 71824529953, CNPJ nº 24.005.383/0001-59**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviços de solda, torno e maçarico; e materiais para manutenção de equipamentos, máquinas e veículos pertencentes a frota municipal.

Valor Total: R$ 128.515,72 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e quinze reais e setenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **25 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 26 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6DBD2FDC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 565/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2023

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIARIA: **VANESSA MIRANDA LOPES, CPF nº 085.360.489-48**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses,** permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Vanessa Miranda Lopes, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão**.**

Data de Assinatura: 26 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3C19FADB

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 417/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 145/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 145/2023,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de solda, torno e maçarico; e materiais para manutenção de equipamentos, máquinas e veículos pertencentes a frota municipal, sendo a empresa vencedora:

JOAO JOELCI BATISTA 71824529953, inscrita no **CNPJ nº 24.005.383/0001-59,** vencedora de todos os lotes da licitação, com valor total máximo de **R$ 128.515,72 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e quinze reais e setenta e dois centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 25 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:05E94B55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 246/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Retificar a presente portaria:
ONDE SE-LÊ: Conceder 01 (uma) diária, no valor de *R$ 35,00*, a favor do servidor municipal João de Oliveira Junior, para participar do encontro paraense de administradores e técnicos do serviço odontológico - EPATESPO, com saída às 23:00h do dia 03 e retorno às 23:00h do dia 04 de outubro, na cidade de Curitiba - PR.
LEIA-SE: Conceder 01 (uma) diária, no valor de *R$ 350,00*, a favor do servidor municipal João de Oliveira Junior, para participar do encontro paraense de administradores e técnicos do serviço odontológico - EPATESPO, com saída às 23:00h do dia 03 e retorno às 23:00h do dia 04 de outubro, na cidade de Curitiba - PR.
Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 26 dias do mês de setembro de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1ED5E754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS, COM O CANTOR SOLO "LUAN PEREIRA", A DUPLA "LUCCA E MATEUS" E A BANDA "GARRAFÃO" NO VALOR TOTAL DE R$ 190.400,00 (CENTO E NOVENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS) NOS DIAS 30 DE NOVEMBRO DE 2023, 01 E 02 DE DEZEMBRO DE 2023 COM DURAÇÃO DE (01H30MIN "LUAN PEREIRA"), (02H00MIN "LUCCA E MATEUS") E (03H30MIN "GARRAFÃO"). O SHOW DO CANTOR SOLO "LUAN PEREIRA", CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO LP PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA SOB O Nº DE CNPJ 45.274.931/0001-16, SITUADA NA RUA REVERENDO JOÃO BATISTA RIBEIRO NETO, N° 75, APARTAMENTO 1006, BLOCO 1, GLEBA FAZENDA PALHANO, CEP 86.055-645, LONDRINA/PR, O SHOW DA DUPLA "LUCCA E MATEUS", CONTRATAÇÃO DIRETA COM A DUPLA LUCAS J. DE CASTRO FERREIRA, INSCRITA SOB O Nº DE CNPJ 09.587.849/0001-88, SITUADA NA RUA DRACENA, N° 2400, CENTRO, CEP 79.150-000, MARACAJU/MS, O SHOW DA BANDA "GARRAFÃO", CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO GARRAFAO PRODUCAO MUSICAL LTDA , INSCRITA SOB O Nº DE CNPJ 25.695.710/0001-04, SITUADA NA RUA IROI, N° 1685, GRACIOSA, CEP 87.722-000 PARANAVAÍ-PR, TODOS OS SHOWS OCORRERÃO DURANTE O EVENTO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AOS 69 ANOS DO MUNICIPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA DA MATRIZ.
CONTRATADA: LP PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 45.274.931/0001-16
VALOR: 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais).
CONTRATADA: LUCAS J. DE CASTRO FERREIRA
CNPJ: 09.587.849/0001-88
VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais).
CONTRATADA: GARRAFAO PRODUCAO MUSICAL LTDA
CNPJ: 25.695.710/0001-04
VALOR: 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 190.400,00 (cento e noventa mil e quatrocentos reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso III, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, aos **proponentes LP PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, LUCAS J. DE CASTRO FERREIRA** e **GARRAFAO PRODUCAO MUSICAL LTDA.**

Guaraci, 26 de setembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A8EB7D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 034/2023.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 034/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETOS COMPLEMENTARES, PLANILHAS, MEMORIAIS, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SALÃO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO E PROJETO DE GALERIA PLUVIAL, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO.
CONTRATADA: HPE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 17.648.801/0001-60
VALOR: R$ 21.950,00 (Vinte e um mil e novecentos e cinquenta reais)
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso I, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a proponente

Guaraci, 26 de setembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:ECA301F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 035/2023.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 035/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO DE CÂMERAS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES, INSTALADOS E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS/ACESSÓRIOS PARA A INSTALAÇÃO, PARA ATENDER À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATADA: JOAO PAULO SARTORI 07788092932
CNPJ: 39.523.047/0001-75
VALOR: R$ 4.671,50 (quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a proponente

Guaraci, 26 de setembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:860D4CF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 096/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), autorizado pela Lei Municipal n.° 1705/2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde

3.1.90.94 – Indenizações e Rest. Trabalhistas fonte 1303 cód. 260	15.000,00

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – departamento de Educação
12.361.0013.2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil fonte 1104 cód. 511	17.000,00

12.365.0013.2.062 – Manutenção da Pré Escola

3.1.90.16 – Outras Desp. Variáveis – P. Civil fonte 1103 cód.557	4.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – RPPS fonte 1000 cód. 559	32.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – RPPS fonte 1103 cód. 560	14.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados como recursos a redução parcial de despesas e Superávit financeiro do exercício anterior, conforme segue:
10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99 – Reserva de Contingência fonte 1000 cód. 144	15.000,00

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12.361.0013.2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo fonte 1104 cód. 528	17.000,00

12.365.0013.2.062 – Manutenção da Pré Escola

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv. Distrib. Grat. fonte 1000 cód. 563	37.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Fonte 3000 – Recursos Livres	13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2F5EB137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 247/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder uma elevação de 01 (um) nível a servidora **VILMA CALZAVARA DA SILVA**, Técnico Administrativo, passando do nível 35 para o nível 36, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de setembro de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6B7577D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº16/2023

O Senhor **JULIO DOS SANTOS BATISTA**, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, cumprindo a Instrução Normativa nº**175/2022** – Agenda de obrigações para 2023,anexo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **CONVOCA** a população do município, assim como todos os interessados, para participarem da **Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Relativas ao segundo Quadrimestre de 2023** que acontecerá no dia **03 de outubro de 2023, às 10:30 horas** no plenário da Câmara Municipal, sita a Rua Major Domingos do Nascimento nº 35. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém alegue desconhecimento, é expedido o presente Edital de Convocação, o qual será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na sede desta Câmara e demais estabelecimentos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Guaraqueçaba, 22 de setembro de 2023.

JULIO DOS SANTOS BATISTA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:43427C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 0002 /2023-CMAS

A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GUAREQUEÇABA/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 817/2020 e pelo Art. 16 do Regimento Interno e

Considerando **PORTARIA Nº 69, DE 24 DE JUNHO DE 2022 QUE Aprova as Programações SIGTV nº 410950020230001 e 410950020230002, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.**

RESOLVE

Art. 1º Aprovar AD REFERENDUM, as Programações nº **410950020230001 e 410950020230002** elaborada e inserida pela Prefeitura do Município de GUARAQUEÇABA – Estado do Paraná, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados e **Resolução Ad Referendum nº 0002 /2023-CMAS** conforme a seguir:
Unidade Beneficiária:
Denominação: Fundo Municipal de Assistência Social de GUARAQUEÇABA/PR. CNPJ: **23.111.454/0001-35**
Valor (R$): 100.000,00 (cem mil reais) sendo R$ 50.000,00 de custeio e R$ 50.000,00 de investimento.
Classificação do Recurso: Custeio e investimento
Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0001
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaraqueçaba, 26 de setembro de 2023

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:03CF0AC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 12/2023 CMAS HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO INCENTIVO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 352/2010, em reunião Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao primeiro semestre de 2023;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 26 de setembro de 2023.

CLAUDINEI DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:DFDB26FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 042/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 121/2023, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 022/2023, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva Aquisição de equipamentos e materiais para utilização na Secretaria de Saúde desta municipalidade através da Resolução SESA 1071/2021 e 004/2023.

ADJUDICO, o contrato com às Empresas Costa & Souza Comercio Hospitalar Ltda, com sede a Rua Pinto Madeira, 563 - centro, na cidade de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.093.723/0001-83; Equipar Produtos Médicos Hospitalares Ltda, com sede a Avenida Duque de Caxias, 179 - centro, na cidade de Lunardelli/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.813.237/0001-40; Forte EPI Ltda, com sede a Avenida Maria José Marmelo dos Santos,

340 – Pavmto2 Quadra E – Lote 01 – Parque Vale do Indaiacu, na cidade de Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.370.488/0001-75; HMA Comercio e Atacadista de produtos de Informática e eletroeletrônicos , com sede na Avenida Liberdade, 3230 – Galpão F3 D anexo D, , na cidade de Bayeux/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.391.476/0001-82; Plena Medica Hospitalar Ltda, com sede na Rua Souza Naves, 867 – Jd. São Cristóvão, na cidade de Paranavai/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.032.903/0001-36; Provence Veículos S/A, com sede na Avenida Ernesto Vilela, 1818 – Nova Russia, na cidade de Ponta Grossa/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.681.092/0001-61.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 26 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:99DCCCC7

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 023/2023

Ref: Contrato n.º 023/2023
Assunto: Dispensa de Licitação nº 021/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38
CONTRATADA: Cidade Alta Laboratório de Análise Ambientais Ltda, situada na Rua Doutor Oswaldo Cruz, 2096 – Bairro Vila Vitória – Apucarana/PR, inscrito no CNPJ nº 34.615.284/0001-42.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de análises laboratoriais de água in natura e água potável do sistema de abastecimento público de água do Município de Iguaraçu (sede/cidade, Jardim Villa Verde e Terra Bella e Recanto Cuca Fresca e Chácaras dos Ipês, semestrais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2023 a 25/09/2024.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 021/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual.

Márcio Magalhães Titato
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:73C9D509

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 – SAAE PROCESSO Nº 022/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de empresa para realização de análises laboratoriais de água in natura e água potável do sistema de abastecimento público de água do Município de Iguaraçu (sede/cidade, Jardim Villa Verde e Terra Bella e Recanto Cuca Fresca e Chácaras dos Ipês, semestrais, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa Cidade Alta Laboratório de Análise Ambientais Ltda, situada na Rua Doutor Oswaldo Cruz, 2096 – Bairro Vila Vitória – Apucarana/PR, inscrito no CNPJ nº 34.615.284/0001-42, no valor total de R$ 49.980,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais), conforme anexos, com base na Lei Federal n.º 14.133/21.

IGUARAÇU/PR., 26/09/2023.

Márcio Magalhães Titato
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0A45164B

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 – SAAE PROCESSO Nº 023/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de empresa para realização de análises laboratoriais de água in natura e água potável do sistema de abastecimento público de água do Município de Iguaraçu (sede/cidade, Jardim Villa Verde e Terra Bella e Recanto Cuca Fresca e Chácaras dos Ipês, procedimento semanal, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa Laboratório Alax Ltda, situada na Avenida Centenário, 116 – Box IT 20 – Vila Christino – Maringá/PR, inscrito no CNPJ nº 35.222.245/0001-48, no valor total de R$ 22.099,92 (vinte e dois mil noventa e nove reais e noventa e dois centavos), conforme anexos, com base na Lei Federal n.º 14.133/21.

IGUARAÇU/PR., 26/09/2023.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C6CF0184

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 024/2023

Ref: Contrato n.º 024/2023
Assunto: Dispensa de Licitação nº 022/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38
CONTRATADA: Laboratório Alax Ltda, situada na Avenida Centenário, 116 – Box IT 20 – Vila Christino – Maringá/PR, inscrito no CNPJ nº 35.222.245/0001-48.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de análises laboratoriais de água in natura e água potável do sistema de abastecimento público de água do Município de Iguaraçu (sede/cidade, Jardim Villa Verde e Terra Bella e Recanto Cuca Fresca e Chácaras dos Ipês, procedimento semanal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2023 a 25/09/2024.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 022/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:286C5A91

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 – SAAE PROCESSO Nº 024/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de filmagem (Câmeras e etc) e mão de obra, para Autarquia do SAAE, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa Diego Cesar Fedrigo Dias 06197072912 – Rua Manoel Abrantes Filho, 210 - Jd. Bela Vista – Iguaraçu/PR, inscrito no CNPJ nº

46.950.666/0001-01, no valor total de R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais), conforme anexos, com base na Lei Federal n.º 14.133/21.

IGUARAÇU/PR., 26/09/2023.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:36D62CA4

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 025/2023

Ref: Contrato n.º 025/2023
Assunto: Dispensa de Licitação nº 023/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38
CONTRATADA: Diego Cesar Fedrigo Dias 06197072912 – Rua Manoel Abrantes Filho, 210 - Jd. Bela Vista – Iguaraçu/PR, inscrito no CNPJ nº 46.950.666/0001-01.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de filmagem (Câmeras e etc) e mão de obra, para Autarquia do SAAE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 023/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual.

Márcio Magalhães Titato
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:60B96121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 234/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao funcionário VALDOMIRO DOS REIS, durante o período de 10/09/2023 a 30/09/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 26 de setembro de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D22C08E9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 235/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao funcionário MARCOS EMANUEL PADILHA, durante o período de 18/09/2023 a 30/09/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 26 de setembro de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:81460FDF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2023

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** resumindo o processo a:
OBJETO: Aquisição recarga de gás (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo) de 13Kg, dimensões: diâmetro 360 mm x altura 475 mm, e regulador de gás em alumínio fundido, rosca 3/8", fechamento manual, com mangueira de no mínimo 1,20mt, para as Unidades do CAPS e CEO do CIS AMCESPAR

Recebimento das propostas: Das 08h00min do dia 27/09/2023 as 09h00min do dia 02/10/2023.
Abertura das propostas: As 09h00min do dia 02/10/2023.

As Propostas poderão ser encaminhadas no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Perola do Sul, 2º Piso, Centro, Irati-Pr. Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60

Irati, 26 de setembro de 2023

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação
CIS - AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E5093914

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 081/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

CONTRATO Nº 081/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: HIGOR N. LEAL TRANSPORTES - CNPJ n° 34.098.522/0001-90. Valor Contratado: R$ 213.360,00 (Duzentos e Treze Mil, Trezentos e Sessenta Reais), referente ao lote 02. Prazo de Execução: 22/09/2023 a 21/09/2024. Prazo de Vigência: 22/09/2023 a 21/10/2024. Assinatura: 22/09/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:54AFEECD

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 101/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2022

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 101/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, transporte, tratamento e a destinação final de resíduos da Saúde pertencentes aos grupos A – Infectantes; B – Químicos e E Perfuro cortante, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ da Contratada nº 03.392.348/0001-60. Objeto do Termo Aditivo: Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 101/2022 e reajuste pelo IPCA-E de 4,0256%, e o valo total do aditivo de R$ 75.898,80 (Setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Saúde, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II e 40, Inc. XI da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 19/09/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:6E417C47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1831/2023

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR JOÃO PAULO ALVES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e o protocolo servidor e-484/2023;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 26 de setembro de 2023, o Servidor, **JOÃO PAULO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.468.863-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 055.507.514-10, residente e domiciliado na cidade de São Jorge do Patrocínio, comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 193/2023 de 10 de fevereiro, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6DB04449

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 012/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (a) APROVADOS (a) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Q DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 E O DECRETO N° 168/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2022 de 29 de junho de 2022, Edital de concurso Público Q de 29 de setembro de 2022 e o Decreto n° 168/2022 de 21 de outubro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Concurso Público nº 001/2022, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOYCIELE VITAL FARIAS DA SILVA	00912944285	66,0	10

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) na **IPOMED - Centro de Atendimento Médico e Radiológico**, **Avenida Presidente Castelo Branco, n° 2483,** e na **Defesa Civil – Avenida Presidente Castelo Branco nº 2582**, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
ASSISTENTE SOCIAL	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico)	06/10/2023	18h00min

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
ASSISTENTE SOCIAL	06/10/2023	15h00min

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
C.P.F. e fotocópia;
Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
Título de Eleitor e fotocópia;
Ultimo comprovante de votação;
Comprovante de escolaridade exigida no edital;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
CPF dos filhos;
Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
C.N.H. e fotocópia grupo “C”, “D” ou “E”, quando couber;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Copia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Solicitamos ainda que seja juntada consulta de qualificação cadastral a ser extraído do E-Social, através do site: **consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml** realizar os seguintes passos: após ter acessado a pagina clicar em consulta on-line – preencher todos os campos – clicar em adicionar – preencher o código correspondente – clicar em consultar – a próxima tela deverá ser impressa (CTRL+P) e juntada aos demais documentos.

Caso a informação no campo "Mensagem" informe haver divergências ou erros no cadastro, o mesmo deverá providenciar sua regularização antes de encaminhar a documentação ao RH.
Alertamos que a documentação deve ser instruídas com essa tela, na qual deve constar a mensagem "Os dados estão corretos", pois comprova a regularidade das informações do servidor junto ao E-Social.

Iporã-(PR), 26 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D80B75E1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1832/2023

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ERICA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Protocolo Servidor e-486/2023;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 27 de setembro de 2023, a Servidora, **ERICA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.833.305-1SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.144.869.639-97, residente e domiciliada na cidade de São Jorge do Patrocínio, Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 198/2023, de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A2FB0BC9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1833/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RODRIGO BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-485/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **RODRIGO BORGES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.406.682-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 041.539.049-45, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, designado para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DO EXECUTIVO**, lotado no Gabinete do Prefeito, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 02/07/2022 à 02/07/2023, a contar a partir de 26/09/2023 à 10/10/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9D03BEDB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1834/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1351/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 02/06/2021 à 01/06/2022 a contar de 16/10/2023 à 30/10/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5884D4BC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1835/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de setembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade

e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de setembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:60E73557

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 29 de Setembro de 2023, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia **06 de Outubro de 2023 as 14:00 horas**, Pregão Eletrônico**.**

Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023, do tipo "menor preço por lote", para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento, compreendendo o comodato dos equipamentos, armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens – município de Iporã/Pr.**

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Erro na disponibilidade da plataforma bll compras.

LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 26 de Setembro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:4B98128A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 102/2023

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 044/2023, objetivando a Contratação de empresa para serviços de lavanderia e desinfecção de roupas e enxovais da secretaria municipal de saúde do município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
LAVANDERIA AGUA AZUL EIRELI	R$ 468.090,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 26 de Setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:8134A247

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 134/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: PAULO TORQUATO DOS SANTOS 05415147926.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Produção de Evento, Produção de Logística e afins, para realização da Expo Iporã.
Valor Total: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).
Vigência: 26/09/2023 á 15/10/2023.
Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 038/2023 e Processo Administrativo nº 115/2023.

Iporã-Pr. 26 de Setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:9DA00013

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA: nº 144/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: LAVANDERIA ÁGUA AZUL-LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de enxoval hospitalar higienizado com logo do Município, em forma de locação, compreendendo serviços de lavanderia hospitalar e processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde a retirada e entrega, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã-Pr.
Valor Total:R$ 468.090,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e noventa reais).
Vigência: 26/09/2023 á 26/09/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 110/2023 e Pregão Eletrônico nº 044/2023.

Iporã-Pr. 26 de Setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:DA69E295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 026/2023

PORTARIA Nº 026/2023

COMISSÃO PROCESSANTE Nº 02/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município de Itambaracá/PR, considerando o sorteio realizado na sessão ordinária do dia 18 (dezoito) de setembro de 2023 para substituição da vereadora Maria Madalena Montini, membro da Comissão Processante nº 002/2023, afastada por motivos de saúde no dia 06 de setembro de 2023:

RESOLVE

Art. 1º Substituir a membra da Comissão Processante MARIA MADALENA MONTINI, afastada por motivos de saúde, pela vereadora SIMONE APARECIDA DE MORAIS DOS SANTOS, sorteada na sessão ordinária do dia 18 (dezoito) de setembro de 2023, ficando a Comissão Processante n° 002/2023, composta pelos Vereadores VALDINEI FERRARI (Presidente), MARCOS PATTI (Relator) e SIMONE APARECIDA DE MORAIS DOS SANTOS (Membro), sorteados conforme dispõe o inciso II do art. 5º do Decreto Lei nº 201/67, para apuração de possíveis irregularidades apontadas na denúncia formal, bem como outros atos e fatos conexos que eventualmente possam surgir no curso das apurações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itambaracá/PR, 26 de setembro de 2.023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:C659D25B

LICITAÇÃO
CONVÊNIO Nº 001/2023

CONVÊNIO Nº001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Itambaracá** , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º76.235.738/0001-08,com sede à Rua Interventor Manoel Ribas n°05 nesta cidade de Itambaracá - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCUS VINICIUS DE ANDRADE**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.811.571-0 PR e do CPF n.º 039.637.609-66, residente e domiciliado na rua: Kietiro Outiki n° 166 - centro, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **AQUILES TAKEDA FILHO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 160.000,00 em quatro parcelas de R$ 40.000,00 , as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Setembro, Dezembro/2023, Março e Junho/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º10.002.10.301.00013.2038, elemento de despesa - 3390390000, Fonte:1303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Itambaracá, 09 de setembro de 2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:
1 – Fabiana Odorizzio de Souza
2 – Juliana Aparecida Soares

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:0B87F60B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1.962/2023

Súmula: Dispõe sobre o Sistema de Concessão de Diárias da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou e Eu, **MARCUS VINÍCIUS DE ANDRADE**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica instituído o sistema de concessão de diárias, na forma desta Lei e de sua regulamentação, para cobrir despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de Vereadores, Servidores efetivos e ocupantes de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Itambaracá, que a serviço ou em representação, para realização de estudos ou participação de eventos de natureza política, educacional, cultural, administrativa e de outros assuntos de interesse da Câmara ou do Município de Itambaracá/PR, se deslocar em caráter eventual e transitório, da sede da Câmara Municipal de Itambaracá/PR para outro Município e/ou outra unidade da Federação.

Art. 2º - A concessão de diária para cada Vereador, Servidor Efetivo ou ocupante de Cargos em Comissão é limitada em 12 (doze) diárias por ano, ficando o Presidente de fora desta limitação.

Art. 3º - Além das 12 (doze) diárias descritas no artigo anterior, em caso de comprovada excepcionalidade e necessidade, poderá ser deferida mais 03 (três) diárias para deslocamento à Brasília/DF, após apresentação de justificativa por escrito do interessado e autorização pelo Plenário da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, por maioria simples de voto, totalizando, assim, 15 (quinze) diárias durante o ano todo.

Art. 4º - O valor de uma diária integral será no valor de R$ 514,27 (quinhentos e quatorze reais e vinte e sete centavos), quando houver pernoite ou o deslocamento para fora da sede da Câmara perdurar por mais de 08 (oito) horas.

Parágrafo Único: O valor da diária para Brasília/DF será de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo este considerado como uma diária inteira.

Art. 5º - A meia diária será no valor de R$ 257,13 (duzentos e cinquenta e sete reais e treze centavos), quando o deslocamento para fora da sede perdurar por tempo inferior a 08 (oito) horas.

Art. 6º - Os valores das diárias serão reajustados anualmente, no mês de janeiro de cada ano, pelo índice INPC/IBGE, referente ao acumulado nos 12 (doze) meses anteriores.

Art. 7º - O interessado deverá requerer ao Presidente da Câmara, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do deslocamento, a liberação dos recursos, mediante exposição resumida dos motivos da viagem, o período de afastamento, o destino, os nomes dos órgãos, entidades ou pessoas que serão contatadas, conforme modelo de requerimento constante no Anexo I desta Lei.

§ 1º - No caso da diária para Brasília/DF, o interessado deverá requerer ao Plenário da Câmara, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do deslocamento, a liberação dos recursos, mediante exposição resumida dos motivos da viagem, o período de afastamento, o destino, os nomes dos órgãos, entidades ou pessoas que serão contatadas, conforme modelo de requerimento constante no Anexo I desta Lei

§ 2º – O ato de concessão da diária será emitido após a autorização do Presidente da Câmara, devendo conter o nome do beneficiário (nome, cargo, CPF), o motivo da viagem, o período de afastamento, o destino, a quantidade de diárias e o valor.

§ 3º - O ato de concessão da diária para Brasília/DF será emitido após a autorização do Plenário da Câmara, por maioria simples de voto, devendo conter o nome do beneficiário (nome, cargo, CPF), o motivo da viagem, o período de afastamento, o destino, a quantidade de diárias e o valor

§ 4º – Os casos de urgência serão resolvidos pelo Presidente, mediante requerimento fundamentado do interessado e, uma vez deferida, a diária será concedida ao interessado sem as formalidades do parágrafo anterior.

§ 5º – O pagamento de diárias, no caso de deslocamento que incluam finais de semana ou feriados, será excepcional, devendo estar expressamente justificado, salvo os deslocamentos cujos serviços que, por sua natureza, se realizam nesses dias.

§ 6º – Deferido o pedido, o Presidente encaminhará ao Setor de Contabilidade para as providências relativas ao pagamento das diárias e aquisição de passagens.

§ 7º – Em caso de indeferimento, o Presidente declinará os motivos por escrito, dando-se ciência ao interessado.

§ 8º – Do indeferimento, caberá recurso ao Vice-Presidente da Mesa, que se pronunciará em 24 (vinte e quatro) horas, contados do horário de protocolo do recurso.

Art. 8º - No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do último dia do evento ou dos contatos realizados, o requerente deverá prestar contas, apresentando ao Presidente:

I. Atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento ou viagem, ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

II. Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento (anexo II).

§ 1º – O beneficiário, ao prestar contas, restituirá os valores recebidos, no caso de haver cancelamento ou retorno antecipado da viagem, bem como será ressarcido se houver ampliação do deslocamento, previamente justificado e autorizado.

§ 2º – Na hipótese de o interessado não prestar contas, de acordo com os ditames deste artigo, ou não restituir as diárias recebidas, quando for o caso, no prazo assinado no caput deste artigo, os valores concedidos ao faltoso, inclusive aqueles referentes às passagens e à inscrição em curso, quando for o caso, serão descontados em folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária.

Art. 9º - As diárias de que trata esta Lei deverão ser concedidas dentro dos limites do Crédito Orçamentário e seguirão o rito da Lei Federal no 4.320/64, e não constituem complementação de salário, vencimentos ou subsídios.

Art. 10º - O pagamento de diárias deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa do Município ou no website da Câmara Municipal, com a indicação do nome do beneficiário que as recebeu, cargo ou função, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor despendido e o número do processo administrativo a que se refere a autorização.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:39413C77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I - LEI Nº 1.962/2023

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
Ato Normativo:
Autorização de pagamento nº:

I – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO
Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

II – ELEMENTOS DE VIAGEM

Saída de Itambaracá – PR em ___/___/___ Horário ___:___	Retorno previsto para ___/___/___ Horário ___:___
Destino:	
Órgão, Repartição ou Evento a ser visitado:	
Motivo da Viagem:	
Quantidade de diárias:	
Meio de transporte utilizado:	Assinatura do Requerente:

III – INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação Orçamentária:
Data da Autorização: ___/__/___
Takemitsu Hashiguti
Contador
IV – CONCESSÃO DO PAGAMENTO
Concedente:
Data da Autorização: ___/__/___

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E9F1FF06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO II - LEI Nº 1.962/2023

RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS

Apresentar à Presidência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após retorno, juntamente com documentos comprovando a veracidade da solicitação.

NOME:		CPF:	
CARGO:			
DESCRIÇÃO SUCINTA DAS ATIVIDADES REALIZADAS: Motivos e Resultados			
OBSERVAÇÕES			
Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei que as informações acima evidenciadas são verdadeiras.			

DATA DA ENTREGA	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CB8670F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
83 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá - P**R**, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto **Edital nº 01/2020**, **TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO** dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua **Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste edital, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:00, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias**:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Certidão de nascimento ou casamento;
d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
e) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
f) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
g) Comprovante de escolaridade exigida;

h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
i) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
j) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.
s) Comprovante de Conta Corrente perante o Banco Bradesco S/A.

Importante:
- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
5º	NATÁLIA CAROBA DA SILVA CAMPEZONI	MERENDEIRA

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AD3572D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 423/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 418/2023 de 19 de setembro de 2023 referente a convocação em Regime Suplementar de Trabalho conforme previsão dos Arts. 60 a 63 e Art. 86 da Lei Municipal n.1778/2020.

R E S O L VE :

Art. 1º - Convocar em Regime Suplementar de Trabalho na competência de **setembro/2023**, conforme previsão dos Arts. 60 a 63 e Art. 86 da Lei Municipal n.1778/2020 de 03 de fevereiro de 2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá) As Professoras abaixo relacionados:

SERVIDOR	MAT.	HORA	INICIO REGIME SUPLEMENTAR
CRISTIANE THEODORO FUZETO	400772	20 horas	20/09/2023
ELISÂNGELA SOARES KOHATA	400830	20 horas	20/09/2023
SARA GABRIANE DOS SANTOS TREVISAN	400632	20 horas	19/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 19 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5EED4721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 424/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 419/2023 de 19 de setembro de 2023 referente a Lei nº 1.940/2023 constante no Anexo VII da Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério,

R E S O L VE :

Art. 1º. Fica concedida GRATIFICAÇÃO referente à COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, conforme Lei nº 1.940/2023 constante no Anexo VII da Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério a JULIANE CAROLINE SANTANA - Matricula 400782, Professora concursada a partir de 19 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 19 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CC881FF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 425/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 420/2023 de 19 de setembro de 2023 referente a Lei nº 1.940/2023 constante no Anexo VIII da Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério,

R E S O L VE :

Art. 1º. Ficam concedidas as GRATIFICAÇÕES referentes à ASSESSORIA PEDAGÓGICA, conforme Lei nº 1.940/2023 constante no Anexo VIII da Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério das Professoras concursadas relacionadas abaixo:
Matricula 400633 – ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE – 18/09/2023

Matricula 400635 – ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA – 18/09/2023

Matricula 400533 – ELÉIA RODRIGUES TEODORO SANTINI – 18/09/2023

Matricula 400809 – ANDRÉIA REGINA FRANCO DE OLIVEIRA – 18/09/2023

Matricula 400826 – KÁTIA MARIA RUIZ DE LIMA – 18/09/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 18 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D54609DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 427/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 047/2023 do Departamento de Recursos Humanos que solicita a referida Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
SEBASTIÃO VIVEIROS DA SILVA	200701	OFICIAL ADMINISTRATIVO	30/05/2022 A 29/05/2023	09/10/2023	07/11/2023

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:82111941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 428/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 513/2023 do Secretário de Serviços Públicos e Obras que solicita a referida Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
VALDINEI DE OLIVEIRA	200811	MECÂNICO	01/10/2022 A 30/09/2023	02/10/2023	31/10/2023

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7F4E54DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2023 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº. 270/2023.

Considerando:
· A plenária realizada no dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e três, 26/09/2023.

Resolve:

Art.1º. Aprovar o Processo de Prestação de Contas do primeiro semestre de 2023 – PPAS I, para os repasses continuados do cofinanciamento pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 2°. Aprovar a justificativa de não atingir a meta mínima de 30% do recurso PPAS I - primeiro semestre de 2023.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 26 de Setembro de 2023.

Wilson de Oliveira
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8D130348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 067/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pinturas, a serem realizadas nas sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 067/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa B A Ferreira Comércio e Serviços Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 2,75 (Dois reais e setenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa B A Ferreira Comércio e Serviços Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 3,20 (Três reais e vinte centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa B A Ferreira Comércio e Serviços Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 13,50 (Treze reais e cinquenta centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 26 (vinte e seis) de Setembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:412A50AB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 070/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação de professores para contação de histórias e mediações de leitura em sala de aula para os professores da Rede Municipal de Educação, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 070/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Art In Motion Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)/a sessão e para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Art In Motion Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 76,56 (Setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)/a sessão. Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 26 (vinte e seis) de Setembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:82C51917

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 552 A Nº 553/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 552/2023
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/09/2023 as 6h30 e retorno dia 24/09/2023 as 12h30. Destino: Sulina. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: jogo pela Copa Bortoti de Futebol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 22.09.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 553/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Kolodi, Matrícula: 11412-0. Órgão de Lotação: Depto. de Obras e Viação. Cargo ou função: motorista. Acompanhantes: Luis F. Pedroso e atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/09/2023 as 6h30 e retorno dia 24/09/2023 as 12h30. Destino: Sulina. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: jogo pela Copa Bortoti de Futebol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 22.09.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:589E78F5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 554 A Nº 558/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 554/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Daniela Todorovisk, Matrícula: 1014218/1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Assistente Social. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/09/2023 as 7h30 e retorno dia 26/09/2023 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Spin (oficial). Finalidade da viagem: I Seminário de Convivência Familiar e comunitária. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNIDEP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 25.09.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 555/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Raquel D. Hofmann, Matrícula: 1013084-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Diretora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/09/2023 as 7h30 e retorno dia 26/09/2023 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Spin (oficial). Finalidade da viagem: I Seminário de Convivência Familiar e comunitária. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNIDEP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.
Itapejara D'Oeste, 25.09.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 556/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Roberto C. B. B. Junior, Matrícula: 1012746-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Psicólogo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/09/2023 as 7h30 e retorno dia 26/09/2023 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Spin (oficial). Finalidade da viagem: I Seminário de Convivência Familiar e comunitária. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNIDEP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 25.09.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 557/2023
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Olivia Garchoa com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/09/2023 as 06h00 e retorno dia 25/09/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 25.09.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 558/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Valdemar da Silva e Gloria Maximocitz com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/09/2023 as 04h30 e retorno dia 26/09/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC-FAG. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 26.09.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2A00D895

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182/2023

DECRETO Nº 182/2023 DATA: 22.09.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2100/2022 de 22.11.2022 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2099/2021 de 22.11.2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 47.580,23 (quarenta e sete mil quinhentos e oitenta reais e vinte e três centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5340	47.580,23
TOTAL R$ 47.580,23			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
340	Programa Estadual Vigia SUS	47.580,23
TOTAL R$ 47.580,23		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2099/2022 de 22.11.2022 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16/09/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D5BD35FE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 183/2023

DECRETO Nº 183/2023
DATA: 26.09.2023

SÚMULA: Dispõe sobre as regras para a Seleção de Diretor dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Itapejara D'Oeste, para o período de Gestão 2024/2025.

O Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Vilmar Schmoller, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando:
O disposto no Art. 14, §1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual define as condicionalidades para recebimento da complementação VAAR;
A Lei Municipal nº 2087/2022, de 30 de agosto de 2022 que define critérios de escolha, mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade escolar baseados nos preceitos da Gestão Democrática, para designação dos diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Itapejara D'Oeste e dá outras providências;
A Resolução nº 01, de 28 de julho de 2023, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, e aprova o indicador da Educação Infantil para aplicação do VAAT.
DECRETA:
Art. 1° O processo de seleção para Diretor dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Itapejara D'Oeste, para o período de Gestão 2024/2025, será regido por este decreto, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelos editais, comunicações e convocações dela decorrentes, obedecidas as legislações vigentes.
Art. 2° Será instituída a Comissão Central, que organizará e coordenará o processo de seleção de diretores, conforme o disposto no Art. 5º, da Lei nº2087/2022.
Art. 3° Será instituída a Comissão Escolar, que organizará e coordenará o processo de seleção de diretores dentro das instituições de ensino, conforme o disposto no Art. 6º, da Lei nº2087/2022.
Art. 4° O processo de seleção dos Diretores será constituído por:
I – Formação – Curso de Gestão Escolar – ofertado pelo Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 40h, e Avaliação Escrita;
II – Inscrição para Avaliação de Mérito e Desempenho;
III – Avaliação de Mérito e Desempenho;
IV – Divulgação dos candidatos aptos a participar do Processo de Consulta à Comunidade Escolar;
V – Apresentação do Plano de Gestão Escolar a comunidade escolar;
VI – Registro da candidatura na instituição de ensino;
VII – Processo de Consulta à Comunidade Escolar, mediante votação secreta e direta.
Art. 5° Os candidatos interessados ao cargo de Diretor, poderão fazer sua inscrição para a Avaliação de Mérito e Desempenho, se atenderem aos seguintes critérios:
I – Pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal;
II – Possuir curso superior em licenciatura na área da Educação;
III – Possuir curso de Especialização *(latu sensu)* em Gestão Escolar;
IV – Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em docência na Rede Municipal de Educação;
V – Ter, no mínimo, até a data da inscrição, um ano de exercício na instituição de ensino que pretende dirigir;
VI – Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de direção quando o funcionamento da instituição exigir;
VII – Ter obtido pelo menos 90% (noventa por cento) dos pontos nas duas últimas avaliações de desempenho;
VIII - Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;
Art. 6° Antes de efetuar o procedimento de inscrição para Avaliação de Mérito e Desempenho, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Decreto, na legislação pertinente e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
Art. 7º. No ato da inscrição para Avaliação de Mérito e Desempenho, o candidato(a) deverá apresentar cópia dos documentos pessoais, comprovação de títulos, certificação do Curso de formação em Gestão Escolar, ficha de inscrição e Plano de Gestão Escolar, conforme Anexos I e II, deste Decreto;
Art. 8º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de seleção. Art. 9° A Avaliação de Mérito e de Desempenho ficará a cargo da Comissão Escolar, e a partir dela serão considerados aptos os candidatos a função de Diretor Escolar que alcançarem, ao menos, 110 (cento e dez) pontos de 140 (cento e quarenta) pontos, nas respectivas avaliações, de acordo com o contido no Art. 8º da Lei nº2087/2022.
Parágrafo Único: A Comissão Escolar divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade, aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada na Lei nº2087/2022, sendo que o resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão Escolar responsável pela avaliação.
Art. 10º O candidato apto após Avaliação de Mérito e Desempenho, poderá registrar sua candidatura no Processo de consulta à Comunidade Escolar, conforme critérios definidos no Art. 12. deste Decreto.

Art. 11. O registro dos candidatos será feito até (15) quinze dias antes do pleito, em que conste o nome do candidato a Diretor.
§1º A divulgação do processo de consulta será regulamentada por meio de Edital;
§2º Os candidatos a Diretor somente poderão ser registrados em uma única Instituição de Ensino.
Art. 12. São requisitos para o registro da candidatura:
I – Estar apto a participar através dos resultados da Avaliação de Mérito e Desempenho.
II – Participar e concluir os cursos de formação e Gestão Escolar a ser oferecidos pelo Departamento Municipal de Educação;
III – Apresentar Plano de Gestão Escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme arquivo disponibilizado pelo Departamento Municipal de Educação e em consonância com o Projeto Político Pedagógico e Diagnóstico de Aprendizagem dos Alunos;
IV – A apresentação do Plano de Gestão Escolar será critério obrigatório para deferimento e homologação das inscrições, sendo o mesmo validado pela Comissão Central e referendado em Assembleia Geral da Comunidade Escolar, com registro em ata pela Comissão Escolar;
V - Os Diretores que já atuam na função e desejam ser reconduzidos, deverão apresentar o monitoramento do Plano de Gestão Escolar desenvolvido no período anterior.
Art. 13. O candidato(a) que não entregar o Plano de Gestão Escolar ou o mesmo ser considerado inapto pela Comissão Central e Comissão Escolar, a inscrição será indeferida.
Art. 14. A divulgação da candidatura e campanha eleitoral poderão iniciar apenas após publicação de homologação das candidaturas, por meio de Edital próprio.
Art. 15. Os candidatos a Diretores Escolares realizarão campanha para o pleito, consoante o cumprimento de padrões éticos compatíveis com as funções para as quais estão concorrendo, não sendo permitida a utilização de meios que caracterizem o abuso de poder durante o processo de seleção.
Art. 16. A publicidade dos candidatos à Direção poderá ser feita mediante apresentação de Plano de Gestão Escolar e reuniões, ficando vedadas as seguintes condutas:
I – Críticas, acusações ou depreciações a outros candidatos;
II - Carros de som ou outra forma sonora de publicidade;
III – Reuniões em horário de aulas;
IV - Utilização de alunos para publicidade direta ou indireta.
Art. 17. Fica vedado, sob pena de impugnação da candidatura:
I – O uso de material ou equipamentos eletrônicos de propriedade pública, para fins de campanha;
II – Campanha no dia da eleição, seja por meio físico ou boca de urna;
III – Qualquer tipo de campanha dentro do horário de trabalho do servidor público, candidato ao pleito, bem como alteração da jornada de trabalho ou compensação de horas para fins de campanha;
Art. 18. O processo de seleção, votação secreta e direta, para Diretor dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Itapejara D'Oeste, para a Gestão 2024/2025, será no dia 30/11/2023, com início às 8h e término às 17h.
Art. 19. Constituem-se como eleitores em condição de votar:
I – A totalidade dos professores municipais em exercício na instituição de ensino, inclusive o candidato ao pleito de Diretor;
II – A totalidade dos servidores municipais em exercício na instituição de ensino;
III – Um dos pais e/ou responsáveis de cada aluno matriculado na instituição de ensino;
IV – Os alunos com no mínimo 16 (dezesseis) anos completos, até a data da consulta, matriculados no Ensino Fundamental e/ou na Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Parágrafo único: O membro do magistério e/ou servidor, poderá votar em todas as Instituições de Ensino em que estiver em exercício.
Art. 20. A Comissão Escolar da instituição de ensino deverá tornar pública a relação dos eleitores, com ampla divulgação na comunidade escolar, com 05 (cinco) dias de antecedência ao pleito, por meio de Edital.
Art. 21. O eleitor(a) deverá votar diretamente, apresentando documento de identificação com foto, sendo vedado o voto por procuração.
Art. 22. O professor(a) e/ou servidor(a) afastado(a) de suas funções por motivo de saúde por mais de seis meses durante o ano ou em licença sem vencimentos ficará impedido de votar.
Art. 23. Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno não votante.
Art. 24. O *quórum* mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) voto dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Escolar da Instituição de Ensino.
§1º Será considerado vencedor o candidato(a) que obtiver o maior número de votos válidos;
§2º Quando houver apenas um candidato(a) a direção, este deverá obter número de votos válidos superior ao número de votos nulos, sendo desconsiderados os votos em branco, bem como deverá atingir o percentual de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos válidos.
Art. 25. Em caso de empate será considerado apto ao cargo, o candidato(a) a Diretor, que sucessivamente:
I – Tenha maior titulação na área educacional, tal como licenciatura, especialização, mestrado e doutorado;
II – Tenha mais de um curso superior na Área da Educação;
III – Tenha mais tempo de serviço na Instituição de Ensino que pretende dirigir;
IV – Tenha mais tempo de serviço no Magistério Municipal de Itapejara D'Oeste.
Art. 26. O candidato(a) a Diretor que se sentir prejudicado com o resultado da consulta poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante a Comissão Central, no Departamento Municipal de Educação, que o julgará procedente ou não.
Art. 27. O processo de Seleção será realizado mediante cédula única, onde conste o nome dos candidatos à direção e devidamente rubricada pelos membros da Comissão Escolar, observado o seguinte procedimento:
I – Cada local de votação terá uma mesa receptora que disponibilizará a urna receptora dos votos;
II – A Comissão deverá providenciar local para garantir o sigilo na anotação da cédula.
Art. 28. Quando não houver candidato(a) inscrito ou houver falta de *quórum*, o processo de escolha ficará sob responsabilidade do Departamento Municipal de Educação, que seguirá os critérios do Artigo 8º, da Lei nº 2087/2022, como fundamento para a indicação ao cargo.
Art. 29. Os trabalhos de apuração dos votos serão realizados pela Comissão Escolar, instituída em cada instituição de ensino para coordenação dos trabalhos de votação.
Art. 30. A apuração dos votos e classificação dos candidatos será feita na forma de voto universal, pela contagem de votos de todos os eleitores.
Art. 31. Concluídos os trabalhos da apuração dos votos será lavrada ata, assinada pelos membros da Comissão Escolar e fiscais dos candidatos e encaminhada à Comissão Central, a qual irá publicar mediante edital próprio, o resultado do processo de seleção.
Art. 32. Do resultado da apuração caberá recurso fundamentado à Comissão Central, no prazo de dois dias úteis do resultado da apuração.
I – Os recursos deverão ser protocolados no Departamento Municipal da Educação até às 17 horas do segundo dia útil;
II – A Comissão Central tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para divulgar o resultado do recurso;
III - Da decisão fundamentada da Comissão Central não caberá mais recurso administrativo.
Art. 33. O candidato(a) vencedor(a) será designado(a) na função de Diretor, tomando posse ainda dentro do ano da eleição e exercício a partir do primeiro dia útil do ano seguinte.
Art. 34. O mandato do candidato(a) eleito será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução, por mais um mandato.
Art. 35. As condições da Direção dos CMEIS e Escolas municipais e a Destituição do cargo de Diretor, obedecerão ao disposto no Capítulo IX da Lei nº 2087/2022.

Art. 36. No dia do pleito eleitoral, os candidatos(as) deverão ser dispensados de suas atividades, devendo permanecer no local de trabalho.
Art. 37. As atividades de campanha eleitoral deverão ser encerradas obrigatoriamente no dia 29/11/2023 de dezembro às 23h, sendo responsabilidade do candidato o cumprimento.
Art. 38. O cargo de Coordenador Pedagógico será definido pelo Executivo Municipal juntamente com a Diretora do Departamento Municipal de Educação.
Art. 39. As dúvidas e casos omissos surgidos antes do processo de Seleção para Diretor e durante o processo de votação e apuração, serão dirimidos pela Comissão Central.
Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto de Administração

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO A DIRETOR(A) ESCOLAR
NOME DO CANDIDATO(A): _____
DATA DE NASC.: ____/____/_____ CELULAR: _____
RG: _____ CPF: _____
MATRÍCULA: _____ DATA DE ADMISSÃO: ___/___/_____
MATRÍCULA: _____ DATA DE ADMISSÃO: ___/___/_____
TEMPO DE SERVIÇO NA REDE MUNICIPAL/ CONCURSO: _____
FORMAÇÃO:
GRADUAÇÃO_____
INSTITUIÇÃO _____ ANO _____
PÓS-GRADUAÇÃO_____ INSTITUIÇÃO _____ ANO _____
OUTROS: _____
E-MAIL: _____
ESCOLA/ CMEI: _____
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: _____
ASSINALE X NAS TURMAS, MODALIDADES E FUNÇÕES EM QUE ATUOU:
EDUCAÇÃO INFANTIL: ( ) BERÇÁRIO ( ) MAT. I ( ) MAT. II ( ) MAT. III
( ) PRÉ I ( ) PRÉ II
ENSINO FUNDAMENTAL: ( ) 1º ANO ( ) 2º ANO ( ) 3º ANO ( ) 4º ANO ( ) 5º ANO
( ) EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
( ) EDUCAÇÃO ESPECIAL
( ) REFORÇO-ESCOLAR
( ) COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
( ) DIRETOR ESCOLAR
( ) DISCIPLINAS DIVERSIFICADAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
( ) DISCIPLINAS DIVERSIFICADAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Obs.: O preenchimento de todos os campos é obrigatório.
Documentação necessária para inscrição

1. Cópia dos documentos pessoais:
- RG;
-CPF;
2. Cópia dos certificados de graduação e pós-graduação;
3. Ficha de Inscrição preenchida;
4. Certificação da formação em Gestão Escolar e Avaliação Escrita;
5. Plano de Gestão Escolar - gestão 2024/2025.

NEXO II – MODELO DE PLANO DE GESTÃO
CAPA:
PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES – 2024/2025
NOME DO CANDIDATO
UNIDADE ESCOLAR
PLANO DE GESTÃO – PERÍODO 2024/2025
ITAPEJARA D'OESTE, 2023.
I – Dados de Identificação Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Instituição que atua:
II – Dados da Instituição
Breve relato sobre a instituição, níveis, etapas e modalidades de ensino, número de alunos, proposta pedagógica.
III – Apresentação
Apresentação do candidato, dados acadêmicos e experiência profissional.
IV – Objetivos
Objetivos que pretende atingir quanto à gestão educacional da instituição.
V – Justificativa
Justificar o porquê do interesse em ser diretor(a).
VII – Eixos de trabalho:
A – Gestão Pedagógica
Metas quanto às etapas e modalidades da Educação Básica, resultados da aprendizagem, evasão, reprovação, proposta pedagógica, conselho de classe e acompanhamento aos alunos e professores.

Meta	Estratégias	Prazo
O que quer atingir.	Quais ações serão realizadas para atingir a meta.	- Curto; - Médio; - Longo; - Ação contínua ou; - Definir o mês/ano.

B – Gestão Administrativa
Metas em relação aos professores e servidores, espaço físico, horário de funcionamento – recursos
humanos e físicos.

Meta	Estratégias	Prazo
O que quer atingir.	Quais ações serão realizadas para atingir a meta.	- Curto; - Médio; - Longo; - Ação contínua ou; - Definir o mês/ano.

C – Gestão Financeira
Metas quanto a aplicação dos Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola, Fundo Rotativo, Recursos Próprios da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF e outros recursos que a unidade escolar receba.

Meta	Estratégias	Prazo
O que quer atingir.	Quais ações serão realizadas para atingir a meta.	- Curto; - Médio; - Longo; - Ação contínua ou; - Definir o mês/ano.

D – Gestão das Instâncias Colegiadas e Comunidade
Metas quanto a articulação com o Conselho Escolar, APMF e Comunidade Escolar.

Meta	Estratégias	Prazo
O que quer atingir.	Quais ações serão realizadas para atingir a meta.	- Curto; - Médio; - Longo; - Ação contínua ou; - Definir o mês/ano.

VII – Avaliação da Gestão
Como serão avaliadas as metas e estratégias apresentadas no Plano de Gestão.
Cronograma e formas de avaliação
VIII – Referências Bibliográfica
Utilizadas para elaboração do Plano de Ação.
Obs: O Plano de Gestão deverá ser redigido em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, alinhamento justificado, e com número de página.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:86B0DA4C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 064/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas a serem ofertadas para as crianças, adolescentes, mulheres e Idosos, referenciadas no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste – PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 064/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Lidiane Patricia Tussi – Me, com o valor unitário de R$ 99,06 (Noventa e nove reais e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Vitae – Cursos Profissionalizantes Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 159,97 (Cento e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos)/a hora, para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Vitae – Cursos Profissionalizantes Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 135,74 (Cento e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos)/a hora e para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Art In Motion Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 144,00 (Cento e setenta e quatro reais)/a hora. Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 26 (vinte e seis) de Setembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:94A7D6B0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 071/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de informática, áudio e vídeo e mobiliário e geral destinados ao Departamento Municipal de Assistência Social, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 071/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Malkut & Bohn Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 2.725,09 (Dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Prime Soluções em Tecnologia Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 2.686,00 (Dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa XPR3 Soluções Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 2.125,00 (Dois mil, cento e vinte e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Saiane Stavski Reffatti – Me, com o valor unitário de R$ 1.490,00 (Hum mil quatrocentos e noventa reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Ammo Informática Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1.848,50 (Hum mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Sonote Soluções em Tecnologia Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Saiane Stavski Reffatti – Me, com o valor unitário de R$ 1.880,00 (Hum mil oitocentos e oitenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Officer Móveis e Eletrônicos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 91,25 (Noventa e um reais e vinte e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Officer Móveis e Eletrônicos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Officer Móveis e Eletrônicos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa Officer Móveis e Eletrônicos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 282,50 (Duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa B A D Depizoli Empreendimentos – Me, com o valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa Augusto & Coimbra Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1.439,99 (Hum mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa Officer Móveis e Eletrônicos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 26 (vinte e seis) de Setembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:815E3885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" DECRETO Nº 52/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DESIGNA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O "CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DE ITAPERUÇU/PR,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela **Lei Municipal nº 746/2021 de 15 de Dezembro de 2021 e pelo Decreto n° 027/2023 de 06 de Junho de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, de acordo com a decisão proferida na ata de nº 01/2023, de 18 de Agosto de 2023, representado pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES;
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:
LARISSA TAYNA FARIA THIBES – Titular;
MARIA FERNANDA GONÇALVES VELHO VIEIRA – Suplente;

Secretaria Municipal de Assistência Social:
SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA – Titular;
JESSICA GOMES CASTRO – Suplente;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
KAUANE VITÓRIA HEMKAEMAIER – Titular;
ROSANE STRESSER – Suplente;

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar:
CAROLINA ALVES SPELTZ – Titular;
JULIANE PERIN – Suplente;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:
Cooperativa PROVALE**:**
BRUNO GUIMARÃES – Titular;
EDUARDO POLLI NEPOMUCENO – Suplente;

SINTRAF:
ANA CHRISTINA BAZAN FRANCO – Titular;
JOSÉ RIBEIRO BUENO – Suplente;

Cooperativa INTEGRALE:
JOAQUIM GREGÓRIO RAUSIS – Titular
GIVANILDO DOS SANTOS – Suplente

APRAFI:
FLORIANO RODRIGUES DE FRANÇA – Titular
Herculano Alves de Meira – Suplente

APMF Escola Municipal Dalzira Brandt Santana:
EDENILSA MARIANO BRITO– Titular
SULINE SOUZA FRANÇA– Suplente

Igreja da Vinha:
SUZANE CRISTINA OLIVEIRA VIDAL – Titular
ADIMIR ARTIGAS – Suplente

Associação União Central:
VILMAR WOZNIAK-Titular
ADRIANO WOZNIAK- Suplente

Conselho de Alimentação Escolar
JOCIANE APARECIDA COSTA ROSA – Titular
JOELMA VAZ DOS SANTOS – Suplente

Art. 2º. A escolha da mesa diretoria do COMSEA, conforme previsto na Lei Municipal 401/2011 os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, de 18/08/2023 á 18/08/2025, admitidas duas reconduções consecutivas.

Art. 3º. Diante da decisão proferida pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com consenso e escolha do colegiado, por unanimidade dos presentes ficando assim composta a **Mesa Diretora:**

Presidente: ANA CHRISTINA BAZAN FRANCO
Primeira Secretaria: LARISSA TAYNA FARIA THIBES

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NENEU ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:16AB3E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 092/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tec. Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
28°	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS BOUTIM	50,0

Art. 2°. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 13.3 do Edital** Nº 001/2022.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 25 de Setembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:45F490B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 091/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2022 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2022, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 090/2023 de 19/09/2023. Vem tornar público o**não comparecimento**da candidata abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Tec. Enfermagem:

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
26°	CRISTIANE MENDES	50,0	043.***.***- 28

Itaperuçu, 25 de Setembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:E787358C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº068/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza manual e mecanizada, para o desassoreamento, limpeza de leito de curso d'água com retirada de sedimentos, entulhos e espécies vegetais herbáceas para normalizar o fluxo d'água do rio STOCHERO, localizados no municio de Itaperuçu Paraná".** Cujo vencedor foi a empresa: **A BOARD TRANSPORTES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO**, **CNPJ n° 38.365.918/0001-07**, no valor de **R$ 79.072,00 (setenta e nove mil e setenta e dois reais)**, Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 26 de setembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7B802CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº147/2023

CONTRATO Nº 147/2023
MODALIDADE PREGÃOELETRÔNICONº 070/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: MICHELE APARECIDA BISCAIA WESTPHAL EVENTOS LTDA.
CNPJ: 48.180.443/0001-38
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em locação de espaço, decoração do local, sonorização, e coffee break para a realização de evento em comemoração ao dia do idoso".
DO VALOR: R$ 8.981,90 (oito mil novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21 DE SETEMBRO de 2023
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7ED51954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 085/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 11/10/2023 à 13H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 11/10/2023 às 14h00min.
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores de pneus e câmeras de ar, para utilização nos veículos da frota oficial da prefeitura municipal de Itaperuçu-pr."
VALOR MÁXIMO: R$ 918.964,30 (novecentos e dezoito mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 26 de setembro de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3EEFE0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2023

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE– MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
OBJETO
Aquisição do equipamento Carrinho Stringray a fim de suprir solicitação médica ao paciente infante Bryan Ravi Cardoso.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novescentos reais)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 03/10/2023 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 03/10/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 26 de setembro de 2023.

BRENDON RITHIERY COSTA
Agente de Contratação
Decreto n° 04/2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:24CDB530

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PORTARIA N° 006/2023 DE 02 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **LENIR TEREZINHA LAPOLA,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 6943166-6/PR**,** matrícula 10451, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 02 de Outubro de 2023 a 31 de Outubro de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

MAURI BORTOLUZZI
Secretario Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Larissa Tayna Faria Thibes
Código Identificador:EA8B7004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2023 ADM

CONVITE
A Administração Municipal de Itaúna do Sul – PR, CONVIDA á população em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 28 de setembro de 2023 às 14h00min no Prédio da Câmara Municipal, para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2023. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 175/2022 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 25 de setembro de 2023

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:F13AA204

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2023 SAÚDE

CONVITE
A Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna do Sul – PR CONVIDA o Conselho Municipal de Saúde para apreciação do Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre (RDQA) de 2023, no Prédio da Câmara Municipal no dia 28 de setembro de 2023 ás 14h30min.
Em seguida convidamos a população em geral para Audiência Pública que se realizará no mesmo dia às 14h40min no Prédio da Câmara Municipal, para Demonstração e Avaliação do cumprimento das

Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2023. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 175/2022 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 25 de setembro de 2023

ALEX JUNIOR DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:56A3BFBA

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 095/2023

DECRETO N° 095/2023
De 26 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.537/2023 de 26 de setembro de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Anulação de dotação no valor de R$ 46.721,04 (quarenta e seis mil setecentos e vinte e um reais e quatro centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
03001:- SECRETARIA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
03001:04.122.00021.050 – Reforma do Prédio da Câmara Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 707) R$ 4.500,00
TOTAL ..... R$ 4.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.153.0002.110– Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 630)..... R$ 15.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 631)..... R$ 7.500,00
TOTAL ..... R$ 22.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 703). R$ 4.423,92
TOTAL ..... R$ 4.423,92
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.158– Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 704). R$ 3.076,08
TOTAL ..... R$ 3.076,08
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 705)..... R$ 12.221,04
TOTAL ..... R$ 12.221,04
FONTE: 101 – Fundeb 70%

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ..... R$ 46.721,04

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 46.721,04 (quarenta e seis mil setecentos e vinte e um reais e quatro centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:2884300030.098– Amortização da Divida Publica Confessada
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469071:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 162)..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100051.032– Pavimentação de Vias Urbanas – Conjunto Habitacional Colibri
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 183)..... R$ 4.500,00
TOTAL ..... R$ 4.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 532).. R$ 12.221,04 **TOTAL ..... R$ 12.221,04**
FONTE: 102 – Fundeb 30%

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO .....R$ 46.721,04

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26/09/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:B5AA810E

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 272/2023

PORTARIA Nº 272/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação de 48 dias de Licença Premio, autoriza a conversão em pecúnia dos dias pendentes e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e considerando o requerimento de exoneração da servidora, **RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar 48 (quarenta e oito) dias da Portaria nº 243/2023 de 18/08/2023, onde concede 90 (noventa) dias de Licença Premio a servidora Tatiane Aparecida Romanelli, matrícula nº 404, RG. Nº 9.848.046-3/PR, período aquisitivo 2016/2021, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão em indenização pecuniária dos dias de Licença Prêmio pendentes do servidor que venha a requerer sua exoneração.
Parágrafo Único - O valor da indenização será calculado com base na remuneração integral à época da rescisão contratual e será incluído nos acertos rescisórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ALEX JUNIOR DA SILVA
Diretor do Hospital Municipal.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:12C404F0

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL Nº 002/2023 PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAÚNA DO SUL

EDITAL Nº 002/2023
PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAÚNA DO SUL

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo decide **TORNAR PÚBLICO** aos interessados, o Edital de Seleção de Diretores das Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino.

1. DO OBJETIVO
1.1 O presente Edital tem por objetivos selecionar os profissionais do magistério para ocupar o cargo de Diretor Escolar na Rede Municipal de Ensino de Itaúna do Sul.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO
2.1 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:
· Avaliação de Mérito e Desempenho através de
· Consulta pública à comunidade escolar de cada Unidade Escolar.

3. DA INSCRIÇÃO
3.1 As inscrições serão realizadas no período de 27/09/23 a 29/09/23, na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, localizada à Rua Peru, nº 900, no Município de Itaúna do Sul.
3.2 Para se inscrever, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Formulário de inscrição preenchido e assinado;
· Cópia do diploma de nível superior em Pedagogia ou outra Licenciatura Plena na área de educação, devendo esta ser acompanhada de diploma de Pós-Graduação em Gestão Escolar;
· Cópia da Carteira de Identidade (RG);
· Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
· Declaração de não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou judicial por infração ética ou funcional, bem como, da Unidade Administrativa em que se encontra lotada.

4. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO
4.1 A análise dos documentos e a avaliação de mérito e desempenho serão realizadas por uma Comissão de Provimento nomeada e composta no Decreto nº 094/2023 com base nos seguintes critérios:
· Avaliação do Plano de Trabalho em Gestão Escolar;
· Avaliação Objetiva Escrita sobre conhecimentos gerais em Gestão Escolar;
· Avaliação de Mérito e Desempenho.

5. DA PONTUAÇÃO
5.1 Estarão aptos a participar da Consulta Pública pela comunidade escolar para direção de escola de Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação infantil os profissionais do magistério que obtiverem frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e atingirem a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) na prova escrita.
5.2 O A Comissão de Provimento divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participarem da seleção aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada no Decreto 093/2023.
5.3 Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) à própria Comissão de Provimento e, mantido o resultado, caberá recurso à autoridade Superior no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a decisão da Comissão, com obrigatório parecer prévio da Procuradoria Jurídica antes da decisão final do processo de seleção de Gestor.

6. DA SELEÇÃO PELA COMUNIDADE ESCOLAR

6.1 O Processo de Seleção de Diretores Escolares pela Comunidade Escolar será realizada no dia 18 de dezembro de 2023, organizada e fiscalizada por cada Comissão Escolar de acordo a Lei Municipal 1474/2022, com as alterações da Lei Municipal 1530/2023.
6.2 Compete a Comissão Escolar:
I - tratar com urbanidade e isonomia os candidatos, sendo vedadas manifestações contrárias ou favoráveis;
II - divulgar e fixar, na Unidade Escolar, a lista dos inscritos à função de Direção, dando ciência à comunidade escolar;
III - organizar momentos de debates com a comunidade escolar, visando a oportunidade aos candidatos de apresentarem seu plano de trabalho da Gestão;
IV - para a escolha de Diretor, providenciar, junto à secretaria da Unidade Escolar:
a) relação dos votantes de acordo com a relação nominal dos alunos, observando a garantia de um voto por família;
b) as relações dos votantes dos demais segmentos;
c) tratar da legitimidade do votante analfabeto que não possuir documento hábil de identidade;
d) carimbar todas as cédulas de votação com o nome da Unidade Escolar;
e) providenciar urnas receptoras de votos;
f) designar e credenciar os membros das Mesas Receptoras e Apuradoras;
g) supervisionar os trabalhos de consulta à comunidade escolar e apuração dos votos;
h) credenciar fiscais dos candidatos, se necessário;
i) definir os locais, na Unidade Escolar, para a fixação de propaganda sobre o Plano de Trabalho dos candidatos;
j) estabelecer a quantidade e os locais das Mesas Receptoras.
V - encaminhar todos os documentos necessários à Comissão Central
VI - colocar em edital todas as comunicações necessárias;
VII - cumprir e fazer cumprir os prazos estabelecidos, bem como o previsto neste Decreto;
VIII - registrar ocorrências em atas próprias;
IX - aplicar penalidade de advertência escrita caso ocorra descumprimento do disposto neste Decreto ou regras estabelecidas pela Comissão Escolar;
X - encaminhar à Comissão Central irregularidades ocorridas durante o processo;
XI - guardar todo material da consulta à comunidade escolar e grupo de professores e funcionários, pós o encerramento do processo, até a data da posse da equipe gestora;
XII - comunicar via e-mail, à Comissão de Provimento o resultado da apuração dos votos utilizando o seguinte endereço eletrônico: sec.educacao@itaunadosul.pr.gov.br, imediatamente após o seu término e no primeiro dia útil após a eleição, encaminhar cópia da ata de apuração e demais documentos oficiais utilizados.

7.DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
7.1 Pedidos de impugnação de candidatura deverão ser encaminhados à Comissão de Provimento via e-mail *sec.educacao@itaunadosul.pr.gov.br*.
7.2 O julgamento do pedido de impugnação ocorrerá, no prazo de três dias úteis, a contar da data de recebimento, pela Comissão de Provimento.
7.3 Após o julgamento dos pedidos de impugnações, a Comissão de Provimento dará ciência imediata à Comissão Escolar para conhecimento e encaminhamentos pertinentes.
7.4 No caso da impugnação da inscrição de candidato único, Comissão de Provimento decidirá por novo prazo, para novas inscrições.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO
8.1 Será assegurado aos candidatos à função de Direção, o direito de campanha para fins de socialização de suas propostas de trabalho.
§1º - O período para campanha citada no caput do artigo, será a partir da homologação das candidaturas, até vinte e quatro horas, antes do dia designado para a consulta.
§2º - Havendo mais de 1 (uma) chapa registrada na Unidade Escolar, a Comissão Escolar, em reunião com os candidatos, realizará sorteio dos números das chapas para identificá-las na cédula de votação.
8.2 A campanha deverá ser direcionada:
I - aos debates e/ou discussões entre os candidatos e destes com o público-alvo;
II - à afixação de cartazes em locais determinados pela Comissão Escolar;
III - à distribuição do programa de trabalho dos candidatos.
8.3 Serão vedados na Campanha:
I - perturbar os trabalhos pedagógicos e administrativos;
II - prejudicar a higiene da Unidade Escolar e em seu entorno, considerando um raio de 100 metros, inclusive com pichações;
III - realizar propaganda nos diversos meios de transporte e de comunicação, incluindo redes sociais (Facebook, Instagram, WhatsApp, etc.), admitindo-se tão somente a participação em debates e entrevistas, situações estas que deverão favorecer, em condições de igualdade, todos os candidatos inscritos da respectiva unidade;
IV - transportar os votantes aos locais de votação;
V - contratar pessoal ou distribuir pessoalmente material de propaganda;
VI - ser financiado por sindicatos, partidos políticos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de favorecimento da mesma natureza;
VII - realizar distribuição de materiais a título de brinde;
VIII - promover, no dia da consulta à comunidade escolar, trabalhos de "boca de urna" a menos de 100 (cem) metros do portão de entrada da Unidade Escolar.
8.4 O candidato que incorrer em alguma das proibições descritas no artigo anterior fica sujeito à aplicação de advertência pela Comissão Escolar, a qual determinará por escrito a imediata suspensão do ato irregular.
Parágrafo Único - Em casos de reincidência de irregularidade, a Comissão Escolar deverá acionar a Comissão de Provimento que poderá aplicar outras sanções, inclusive a impugnação da inscrição do(s) candidato(s) infrator(es).
8.5 Será assegurada uma única visita dos candidatos à Direção às salas de aula, para fins de divulgação do Plano de Trabalho da Gestão, que deverá se realizar por tempo não superior a 10 minutos, contemplando o mesmo direito a todos, devendo a Comissão Escolar acompanhar e deliberar sobre a forma, dia e horário em que ocorrerá esta atividade.
8.6 Será assegurado ao candidato à Direção, a oportunidade de fala aos professores e funcionários, que poderá acontecer em dia e horário determinado pela comissão escolar, para fins de divulgação do Plano de Trabalho da Gestão e deverá se realizar por tempo não superior a 10 minutos, contemplando o mesmo direito a todos.

9. DA COMUNIDADE ESCOLAR
9.1 Poderão votar no processo de escolha para Diretor da Instituição Educacional:
I - servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo com lotação na Secretaria Municipal de Educação e na Instituição Educacional em que for realizada a Consulta Pública, desde que em exercício;
II - os professores com Carga Horária Suplementar (CHS) somente terão direito a voto na escola onde tiverem lotação do vínculo efetivo;
III - pai ou mãe ou responsável de aluno regularmente matriculado na instituição, seja a que título for;
IV - alunos da EJA - Educação de Jovens e Adultos - maiores de 16 (dezesseis) anos, votarão na instituição em que estudam, circunstância na qual fica vedada a participação do pai ou mãe ou responsável.
§ 1° - O servidor que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno votará, exclusivamente, na lista dos servidores; em tal caso, se houver outro representante da família, este votará na condição de familiar.
§ 2° - O aluno maior, que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno votará na lista de alunos, em tal caso, se houver outro representante da família, este votará na condição de familiar.
§3º - Somente será permitido um único voto de família, manifestado pelo pai, mãe ou responsável, independente do número de filhos na instituição, excetuada a hipótese de que tratam os § § 1º e 2º do art. 7 da Lei Municipal 1474/2022.
9.2 No ato da votação, o votante deverá identificar-se através de documentos legais com foto.
Parágrafo único - Não será permitido o voto por procuração.
9.3 Não terá direito a voto o professor temporário contratado em regime celetista e/ou estagiário.

10. DA CONSULTA PÚBLICA
10.1 O voto para a escolha de Diretores para as instituições educacionais dar-se-á dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho e será realizado com isonomia entre os votantes: servidores públicos e os pais.
§1º - A lista de votantes, servidores e pais deverá ser elaborada pela Comissão de Provimento, disponibilizando uma cópia para cada candidato, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do pleito;
§2º - Para fins de identificação, as cédulas serão carimbadas com o carimbo
da Unidade Escolar e validadas pela Comissão Especial, se houver votação eletrônica, em computadores distintos.
§3º - O cálculo de apuração do total de votos será efetuado pelo número de votos válidos no dia do pleito e não pelo número de votantes, será considerado vencedor o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos entre os demais candidatos.

11.DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO
11.1 O processo de seleção para gestores escolares, denominados Diretores de Instituições Educacionais do município de Itaúna do Sul ocorrerá conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo e envolverá as seguintes etapas:

ETAPA	PERÍODO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
- Inscrição em Curso Preparatório para Gestores na Educação. - Início previsto: 02/10/2023; Término: 08/11/2013.	- De 26/09/2023 a 29/09/2023; - Local: SME de Itaúna do Sul; - Horário: das 08h às 16h e 30min.	Frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação.
- Prova Escrita de questões objetivas e subjetivas.	- Ocorrerá de forma contínua e concomitante ao processo de formação com conclusão até 24/11/2023.	Aprovação em Prova Escrita de questões objetivas e subjetivas, com pontuação mínima obrigatória de 60% (sessenta por cento).
- Consulta Pública realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.	- Ocorrerá simultaneamente em todas as Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal com data prevista para realização em 18/12/2023.	- Será contabilizado o número de votos válidos no dia do pleito e não pelo número de votantes, sendo considerado vencedor o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos entre os demais candidatos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 O candidato que for selecionado para o cargo de Diretor Escolar deverá cumprir os seguintes requisitos:
I - Ser aprovado em todas as etapas do processo de seleção;
II - Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
II - Não ter sido condenado por ato doloso, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal;
12.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 26 de setembro de 2023.

Gilson José de Gois
Prefeito

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:DC532FE8

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 273/2023

PORTARIA Nº 273/2023

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio à servidora Izabel Cristina Cetra e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90;

CONSIDERANDO requerimento apresentado pela Servidora Pública;

CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio à servidora Izabel Cristina Cetra, matrícula nº 618, RG nº 7.674.125-5/PR, com o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Pequeno Príncipe – Divisão de Ensino.

Art. 2º- A presente licença será no período de 27/09/2023 à 25/12/2023, totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo de 2016/2021.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2CF9DB3D

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Através do presente, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme Art. 40, inciso I, eu, Sidnei Carrilho Pelizer, Presidente da Câmara Municipal, convoco os vereadores desta Casa de Leis para reunião extraordinária que será realizada às 18:00 horas, do dia 28 de setembro de 2023, na quinta-feira para juntos deliberarmos sobre votação do Projeto de Lei nº 056/2023 do Poder Executivo Municipal.

Contando com o beneplácito dos ilustres parlamentares deste município, reitero meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Itaúna do Sul, 26 de setembro de 2023

SIDNEI CARRILHO PELIZER
PRESIDENTE

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:FB7276C8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1.537/2023
De 26 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Anulação de

dotação no valor de R$ 46.721,04 (quarenta e seis mil setecentos e vinte e um reais e quatro centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
03001:- SECRETARIA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
03001:04.122.00021.050 – Reforma do Prédio da Câmara Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 707) R$ 4.500,00
TOTAL ..... R$ 4.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.153.0002.110– Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 630)..... R$ 15.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 631)..... R$ 7.500,00
TOTAL ..... R$ 22.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 703). R$ 4.423,92
TOTAL ..... R$ 4.423,92
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.158– Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 704). R$ 3.076,08
TOTAL ..... R$ 3.076,08
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 705)..... R$ 12.221,04
TOTAL ..... R$ 12.221,04
FONTE: 101 – Fundeb 70%

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ..... R$ 46.721,04

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 46.721,04 (quarenta e seis mil setecentos e vinte e um reais e quatro centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:2884300030.098– Amortização da Divida Publica Confessada
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469071:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 162)..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100051.032– Pavimentação de Vias Urbanas – Conjunto Habitacional Colibri
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 183)..... R$ 4.500,00
TOTAL ..... R$ 4.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 532). R$ 12.221,04 **TOTAL ..... R$ 12.221,04**
FONTE: 102 – Fundeb 30%

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO .....R$ 46.721,04

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26/09/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:AADC4479

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2023

Súmula: *Concede título de Cidadã Benemérita à Senhora Doraci Correia de Avelar Marques.*

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º É concedido o Título de Cidadã Benemérita à Senhora DORACI CORREIA DE AVELAR MARQUES, pelos relevantes e inestimáveis serviços que têm prestado ao município e por extensão aos cidadãos da comunidade de Ivaí.

Art. 2º A honraria será entregue a ilustre homenageada em Sessão Solene.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaí, em 26 de setembro de 2023.

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:7058DAA9

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE VEREADOR CLEYTON CHAGAS VAZ

TERMO DE POSSE DO SENHOR CLEYTON CHAGAS VAZ – 1º SUPLENTE DO PL – PARTIDO LIBERAL, PARA O EXERCÍCIO DE VEREADOR NA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA. Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Ivaí, Estado do Paraná, nas dependências do prédio da Câmara Municipal, sito à Rua Dr. Ferreira Correia, nº 390, no horário regimental, onde encontra-se reunida em Sessão Ordinária a Câmara Municipal de Ivaí, composta pelo Senhor Presidente, Vereador Paulo Cezar de Carvalho, Vice-Presidente, Vereador Laércio Marcelo Nass, Primeiro-Secretário, Vereador Jucinei Bobek, Segunda-Secretária, Vereadora Lindsey Jenifer Faix Pereira e os Vereadores Carlos Alberto Pezzini, Pedro Schastai, Orrevaldir Loch de Paula e Rondineli Jarski, que de conformidade com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Ivaí, reuniram-se para dar Posse ao Primeiro Suplente, Senhor Cleyton Chagas Vaz, o qual, estando habilitado, prestou o seguinte juramento: "Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi conferido e trabalhar pelo progresso do Município de Ivaí e pelo bem-estar de seu povo." Em seguida o Senhor Presidente da Câmara, Vereador Paulo Cezar de Carvalho, declarou empossado o Senhor Cleyton Chagas Vaz no mandato de Vereador da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, em razão do licenciamento do Sr. Tiago Sansana de Cristo. Prosseguindo, o Senhor Presidente determinou que se lavrasse o presente Termo de Posse, que após lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelo Senhor Presidente, o Vereador empossado e os demais Edis. Eu,..... Jucinei Bobek, Vereador e Primeiro-Secretário, que o subscrevi.

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente

LAÉRCIO MARCELO NASS
Vice-Presidente

LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
Primeira-Secretária

CARLOS ALBERTO PEZZINI
Vereador

CLEYTON CHAGAS VAZ
Vereador

ORREVALDIR LOCH DE PAULA
Vereador

PEDRO SCHASTAI
Vereador

RONDINELI JARSKI
Vereador

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:65E4EC14

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 317/2021 LICITAÇÃO Nº 194/2021 TOMADA DE PREÇO N º 053/2021

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 317/2021
LICITAÇÃO Nº 194/2021
TOMADA DE PREÇO N º 053/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** Prefeito Municipal**,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MEDSUL MAIS SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Antonio Raimundo Cominesi, 01, Palmital, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.898.176.0001-27, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Patrícia Pochapski Krutsch**, brasileira, residente á Rua Antonio Raimundo Cominesi, s/n, Palmital, Ivaí/PR, portadora da cédula de identidade nº 63418838 SSP/PR, do CPF/MF nº 062.001.079-71, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: contratação de empresa para prestação de 8.000 horas de serviços de motorista habilitado na categoria D, para condução dos veículos da frota municipal no transporte de pessoas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 06/02/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 25 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

PATRÍCIA POCHAPSKI KRUTSCH-
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:A6FE8F99

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 026/2023 LICITAÇÃO Nº 158/2023 PREGÃO Nº: 136/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 056/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

EXTRATO DA ATA Nº 026/2023
Licitação nº 158/2023
Pregão nº: 136/2023
Processo Eletrônico nº 056/2023
Registro de Preço nº 008/2023
OBJETO: Contratação de empresa para realização de ensaios de sondagem do tipo SPT e ensaios de sondagem CBR - *Lote 001*
CONTRATADA: ***OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 19.650,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 26/09/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

EWERTON LUIZ ROBERTO –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:325F2BC2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 027/2023 LICITAÇÃO Nº 158/2023 PREGÃO Nº: 136/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 056/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

EXTRATO DA ATA Nº 027/2023
Licitação nº 158/2023
Pregão nº: 136/2023
Processo Eletrônico nº 056/2023
Registro de Preço nº 008/2023
OBJETO: Contratação de empresa para realização de ensaios de sondagem do tipo SPT e ensaios de sondagem CBR – Lote 002
CONTRATADA: ***R A M SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 18.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 26/09/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
ISABELLA DE SOUZA BORGES – Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:891F562B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPLUBICAÇÃO CORREÇÃO Nº REGISTRO DE PREÇOS AVISO DE LICITAÇÃO Nº182/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 079/202 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

REPLUBICAÇÃO
Correção nº Registro de preços
AVISO DE LICITAÇÃON°182/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 159/2023
PROCESSO ELETRÔNICO N° 079/202
REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de esquadrias com vidro temperado e mão de obra de serralheiro. **(Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI)**
Data limite para acolhimento de PROPOSTA:18 /10/2023 – 13h45min.
Data de início da fase de LANCES:
18 /10/2023 – a partir das 14h00min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 26 de setembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FEA8CE15

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 163/2023 PREGÃO Nº 141/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 061/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 163/2023
PREGÃO Nº 141/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 061/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em reformas e recuperação de motores elétricos para os equipamentos diversos da secretaria.
VALOR GLOBAL: R$ 59.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO EVANDRO FERREIRA E CIA LTDA;
HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E3B74A00

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº058 /2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº058 /2023
OBJETO: ***Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiaria Amélia Correia - aluguel social por um período de 06 meses, localizado na Rua Humberto Blum, s/nº - Vila Rural/Vila Feliz.***
CONTRATANTE: Município de Ivaí.
CONTRATADA: DIRLEY TABORDA PRESTES
VALOR GLOBAL: R$ 400,00
VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00
Dotação orçamentária:
09002082440801105233903600000 2480
Ratificada em 20/09/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:94B5DD8C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº066/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº066/2023
OBJETO: ***: Aquisição de material eletrônico e informática, sendo 01 aparelho celular smartphone e 01 notebook ,destinados ao Convênio de Trabalho Social no empreendimento denominado PALMITAL I,***

APF 0498.973-96, programa habitacional "minha casa minha vida", recursos FAR (Fundo de arrendamento residencial).
CONTRATANTE: Município de Ivaí.
CONTRATADA: ***MERCADOMOVEIS LTDA***
Valor global: R$ 3.699,80
Dotação orçamentária:
03001041220402200744905200000 0340
Ratificada em 25/09/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B783F010

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
OBJETO: ***Aquisição de 1.500 cargas de cascalho, em área localizada na comunidade de Guabiroba, Município de Ivaí - Pr, propriedade do Sr. Miguel Hneda, pelo período de 06 meses.***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.
Valor global: R$ 37.500,00
Valor unitário (carga): R$ 25,00
FUNDAMENTO ***L****EGAL: Artigo 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93.*
Dotação orçamentária:
10002267822601107033903600000 3090
Ratificada em 25/09/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D0A9BF71

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 157/2023

DECRETO Nº 157/2023

Súmula: Nomeia Assessora de Departamento.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **KAREN ZELINDA DOS SANTOS, RG Nº 13.358.616-4 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessora do Departamento de Auditoria e Consultoria, símbolo CC3, a partir de 26 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:B16B2B94

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2023

PORTARIA Nº 167/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **LIDIA CHUISTAKE**, Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 06/04/2022 a 05/04/2023, para o período concessivo de 03 de outubro de 2023 a 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 26 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:58C8F2D4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2023

PORTARIA Nº 168/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **FABIO JOSE GRANISKA**, Contador, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período concessivo de 27 de setembro de 2023 a 06 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 26 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:E34AF22C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 158/2023

DECRETO Nº 158/2023

Súmula: Exonera Assessora de Gabinete.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido, a Sra. **ANDRIELI CRISTINE REMES, RG Nº 13.997.461-1 PR**, do cargo comissionado de Assessora de Gabinete, símbolo CC1, a partir de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:DB8B71DD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - PSS 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR**,

C O N V O C A
ALINE CHORNOBAY DE OLIVEIRA e **MARIA CLAUDIA BOBEK,** aprovadas pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 28 de setembro de 2023.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 26 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:5EEE4957

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PACTUAR CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO

LEI 1460/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a pactuar CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pactuar Contrato de Concessão Onerosa de Direito Real de Uso, com a empresa Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pactuar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com a empresa FLAVIO MARTINS FILHO PRODUTOS PET, inscrita no CNPJ sob o nº 49111919/0001-41, selecionada através do processo licitatório 080/2023, Concorrência Pública 001/2023, com referência ao espaço 1 descrito no anexo I da presente Lei, no barracão industrial pertencente a municipalidade, edificado sobre o imóvel de propriedade do município, objeto da matrícula nº 15646 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva – Pr., com referência ao espaço 4 descritos no anexo I da presente Lei, no barracão industrial pertencente a municipalidade, edificado sobre o imóvel de propriedade do município, objeto da matrícula nº 15646 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva – Pr.

Art. 2º - O prazo da CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO de que trata a presente Lei é de 10 (dez) anos, podendo ser renovado a critério da administração e mediante o cumprimento das finalidades a que se destina o imóvel.

Art. 3º - O valor da taxa de concessão, assim como os critérios de reajuste, será estabelecido pelo Poder Executivo Municipal, tendo em vista a implementação de empregos no âmbito do município de Ivaí.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:F6433710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 172/2023

Altera o Parágrafo 1º do Decreto n.º 73/2023, para substituir representante do segmento Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inc. IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Municipal n.º 900/2023, considerando a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba – CMSI e deliberações proferidas na 84ª reunião ordinária do CMSI,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Parágrafo 1º, do Decreto n.º 73/2023, como consta a seguir:

Parágrafo 1º Representantes dos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS:
Titular: Angela Maria Bonfim - Associação Comunitária Vila Rural Olyntho Schmitt
Suplente: Angela Ana Calvi Presa - Associação Comunitária Vila Rural Olyntho Schmitt
Titular: Priscila Oliveira Martins Gomes – Associação dos Moradores do Jardim Refúgio
Suplente: Chrisler Faria Gomes – Associação dos Moradores do Jardim Refúgio
Titular: João Bezerra Gomes – Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Suplente: Nilson Feliciano Filho – Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Titular: Luzia Duminelli Mendes – Paróquia Nossa Senhora do Rocio
Suplente: Maria Aparecida Viana da Silva – Paróquia Nossa Senhora do Rocio

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, complementando a redação contida no Decreto n.º 73, de 31 de março de 2023.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, em 26 de setembro de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:996147B9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, representado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Prefeito Municipal, usando de

suas atribuições legais e em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, **TORNAM PÚBLICO**, a realização de Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º (segundo) quadrimestre de 2023, **a realizar-se no dia 29 (vinte e nove) deste mês, às 14h00 (quatorze horas)**, na Câmara Municipal de Ivatuba localizada na Rua Valentina nº 91.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

DEVANIR MOLINA
Presidente da Câmara Municipal

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9C1CC1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2023

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Cícera Francisca de Souza, matricula nº 520, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Serviço Social, conforme art. 156 da Lei Municipal 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 24/01/2017 à 23/01/2022, a partir de 27/09/2023 retornando em 26/12/2023, Processo Administrativo nº 2263/2023 – PMI de 15/09/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DC020E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI

O Município de Ivatuba torna público que a Sessão de Abertura das Propostas e Sessão de Disputa de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo aludido, anteriormente marcadas para o dia 26de setembro de 2023, às 09hrs, serão realizadas conforme segue especificado.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 047/2023-PMI.
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria e Orientação Pedagógica individualizada em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 09 de outubro de 2023 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital retificado e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 26 de setembro de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C8C774E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2023-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Josilaine Fatima de Oliveira, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente KONECTAR – AUDIO, LUZ E VÍDEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.638.423/0001-58, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Violões e peças de manutenção para oficinas de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 037/2023-PMI, no valor de R$ 9.736,00 (Nove mil setecentos e trinta e seis reais).

Ivatuba/Pr, 26 de Setembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F2787C94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 544/2023

"NOMEIA COMISSÃO ORIENTADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o Município editou a Lei Municipal nº 32, de 15 de setembro de 2022 dispondo sobre as condições para a indicação de candidatos ao cargo de Diretor Escolar e à função de Vice-Diretor nas Unidades Municipais de Ensino de Jaguapitã.
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação aponta que, após a realização do Processo de Certificação Ocupacional de Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino, faz-se necessário a realização do Processo de Eleição de Diretor Escolar nas mesmas Unidades Municipais de Ensino.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituída pelos membros abaixo a Comissão encarregada pela orientação, acompanhamento e fiscalização do Processo de Eleição de Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino, cujo processo eletivo indicará o Diretor Escolar, devendo vistoriar e opinar, se for o caso, sobre todas as atividades que forem desenvolvidas com referência ao mencionado Processo.
PRESIDENTE: SCHEILA MORELI GUZZI – mat. 78597 (Secretária Municipal de Educação);
MEMBROS: MARIA APARECIDA URIAS MURILHA – mat. 8147655 (Procurador Jurídico ou 01 servidor nomeado por ele);
ROSIMEIRE SIMEONI – mat. 3902 (Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica);

GLAUCIA ALESSANDRA TOSTES – mat. 61601 (Representante dos servidores técnico-administrativos, indicados pela categoria);
DANIELA KARINA ROSSETTO DOS SANTOS – mat. 67201 (Representantes de pais de alunos escolhidos em assembléia ou indicação pela Entidade Executora);
Art. 2º – A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhes é conferida.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR, 26 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0A3B996E

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 079/2023

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios para nomeação de diretores das escolas de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil e atendimento das condicionalidades impostas pela Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, do Ministério da Educação e ratifica os termos da Portaria nº 510/2009 e Lei nº 32/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO INTERESSADOS EM ASSUMIR A DIREÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,

DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais estabelecem os critérios e condições para o atendimento das condicionalidades previstas no artigo 14 da Lei nº 14.113/2020, bem como a obrigatoriedade de estabelecer critérios do processo de seleção aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino, mediante publicação de Edital de Chamamento Público.

Art. 2º - Para o exercício de cargo ou função de direção de unidade de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil, o profissional sob o cargo de Professor em efetivo exercício na rede municipal de ensino deverá comprovar:

I- Pertencer ao quadro próprio do Magistério Municipal;
II- Possuir curso superior com Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins;
III- Possuir Pós-Graduação em Gestão Escolar;
IV- Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula;
V- Oficializar através de requerimento assinado, o interesse na função;
VI- Estar atuando na Instituição de Ensino que pretende ser candidato, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o processo;
VII- Elaborar e apresentar plano de gestão desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino;
VIII- Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois) anos

Art. 3º - O Edital de Chamamento Público previsto no art. 1º deverá definir a forma de inscrição dos interessados, o dia, hora e local para a realização da prévia avaliação de mérito e desempenho e eleição, nos termos da Portaria nº 510/09 e Lei nº 032/2022.

Art. 4º - Deverá ser constituída uma Comissão Julgadora com a atribuição de analisar a documentação de habilitação, aplicar o instrumento de avaliação e homologar o seu resultado.

Art. 5º - A Comissão Julgadora será constituída pelos seguintes membros:

I - Secretário (a) Municipal de Educação;
II- Procurador Jurídico ou 01 (um) servidor nomeado por ele;
III- 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
IV- 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica;
V- 01 (um) Representante dos servidores técnico-administrativos, indicados pela categoria;
VI- 01 (um) Representantes de pais de alunos escolhidos em assembléia ou indicação pela Entidade executora.

§ 1º. A comissão será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

§ 2º. Não poderá integrar a Comissão:

a) Os professores que pretenderem a sua nomeação para Direção;
b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 6º - A comissão divulgará aos candidatos, o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da eleição, aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada na Lei.

Parágrafo Único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) à própria Comissão.

Art. 7º - Na avaliação de mérito e desempenho serão considerados os 2 (dois) últimos anos anteriores de efetivo trabalho escolar, contados da data da avaliação.

Art. 8º - A avaliação de mérito e desempenho abrangerá os aspectos de:

I- Aperfeiçoamento profissional;
II- Assiduidade;
III- Pontualidade;
IV- Participação em reuniões pedagógicas/administrativas;
V- Participação em cursos de capacitação previsto em calendário escolar;
VI- Integração com profissionais da educação;
VII- Relacionamento interpessoal com alunos e pais;

Parágrafo Único. Estará apto a concorrer à eleição o candidato que atingir 85% da soma dos critérios estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 9º A relação por unidade escolar de todos os profissionais do magistério que atenderam o Edital, que estiverem habilitados nos termos do art. 2º deste Decreto, obtiveram a aprovação na avaliação e mérito e desempenho, conforme artigo anterior e apresentarem o plano de ação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação para autorizar as inscrições no processo de eleição.

Art. 10º - O ato administrativo de nomeação para o cargo ou função de direção de unidade escolar deverá conter, além dos dados funcionais do profissional do magistério, as datas do início e término do mandato, com duração de 02 (dois) anos, nos termos da legislação municipal.

Art. 11 - A documentação relacionada no art. 2º deste Decreto e a prévia avaliação de mérito e desempenho é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 12 - A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de concorrer a eleição aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto ou não atenderem às exigências de habilitação, nos termos do art. 3º deste Decreto.

Art. 13 – A avaliação de mérito e desempenho, nos termos deste Decreto, será aplicada a todos os interessados em concorrer ao cargo de Gestor Escolar, nos termos do Art. 2º deste Decreto.

Art. 14 – Os candidatos aprovados no processo de avaliação de mérito e desempenho deverão registrar sua candidatura para participação na eleição, nos termos da Portaria nº 510/2009.

Art. 15 - Ficam obrigados os diretores eleitos de cada unidade escolar, a participação em cursos de aperfeiçoamento em gestão escolar, com duração mínima de 60 (sessenta) horas, a cada 02 (dois) anos, sob pena de exoneração do cargo ou função.

Art. 16 - Ficam ratificados todos os termos da Portaria nº 510/2009 e Lei nº 32/2022 que não conflite com este Decreto, bem como o instrumento de avaliação de mérito e desempenho em seu anexo.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã, 26 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F22374CD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 538/2023.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei n.º16/95 – Estatuto dos Servidores do Município de Jaguapitã/PR,

RESOLVE

DETERMINAR, a instauração de **SINDICÂNCIA,** para apuração de possível irregularidade no serviço público municipal ou faltas funcionais por parte da Servidora Sra. **INEZ IZELE DE MELLO,** ocupante do cargo de Assistente de Administração, **DESIGNANDO** para compor a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** os seguintes servidores efetivos: **DANIELA KARINA ROSSETTO DOS SANTOS, JULIANA TAVARES MOREIRA e GLAUCIA ALESSANDRA TOSTES,** indicando como Presidente da Comissão a servidora **DANIELA KARINA ROSSETTO DOS SANTOS.**
O inicio dos trabalhos obedecerá ao artigo 204 da Lei Municipal n.º 16/95.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A9DE97AA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 080/2023

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 018/2023,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica desafetada de característica de área verde a área a seguir descrita, constante da matrícula nº 11.555 do Cartório de Registro de Imóveis deste município:
I – Área urbana de terras medindo 1.450,00 m2, constante do lote AV02, da Quadra nº 05, da planta oficial do Loteamento denominado JARDIM VILAS BOAS, situado nesta cidade e Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, denominada ÁREA VERDE II, com frente para a Rua José Francisco da Silva nº 411, o qual passa a denominar-se área institucional 03 (AI-03).
Artigo 2º Fica afetada como área verde o imóvel da matricula sob o nº 10.646 do Cartório de Registro de Imóveis deste município, como forma de compensação da desafetação autorizada no art. 1º., conforme segue:
I – Área urbana de terras medindo 2.451,23 m2, constante do lote nº 17 da Quadra F, do loteamento denominado Residencial Alto da Gruta, da planta geral do loteamento, desta cidade e comarca.

Artigo 3º Para atender ao disposto no presente Decreto, fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a requerer todas as providências necessárias à regularização dos imóveis descritos acima, de acordo com as categorias estabelecidas, podendo requerer abertura ou desmembramentos, matrículas, registros e averbações perante o Registro Imobiliário competente.

Artigo 4º Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaguapitã, 26 de SETEMBRO de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:11D079F0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 542 /2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade Lei Municipal n.º: 054/2022, de 22 de dezembro de 2022 os Decretos Municipais nº 074/2023 e 075/2023.

RESOLVE:
NOMEAR os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA**, composto por 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, com mandato de dois anos, a partir da posse, sendo os seguintes:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LOCAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Titular – JOSÉ ANTÔNIO GOLFETTO
Suplente – IRACELES PATRICIA STRINGUINI CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Titular – MÁRCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO
Suplente – PÂMILA VIDIGAL BAZONI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular – CELSO HIDEKI MATIHARA
Suplente – SCHEILA MORELI GUZZI

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL

PASTORAL DA CRIANÇA
Titular – DEISE MARIA DOS REIS
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS DE NAZARÉ - VICENTINOS
Suplente – AURÉLIO BORNIOTE CASSIMIRO

SINDICATO PATRONAL RURAL
Titular – RODIVAN GONDIM
Suplente – MARIA LUIZA GOMES PALMA

INSTITUTO SÃO JOSÉ
Titular – SOLANGE BELISARI MARTINELI
Suplente – NAYARA MIRIÃ DOMINGOS ELIAS

APAE JAGUAPITÃ
Titular – SILVIA RODRIGUES GONÇALVES
Suplente - CRISTIANE FRANCISCO

CASA DE MARIA
Titular – THAYS LETICIA SILVA DE CAMPOS
Suplente – DAIANA DE FÁTIMA COSTA

IGREJA METODISTA RENOVADA
Titular – AMANDA STIFANY WAINASSKY ROSA SINTI
Suplente – ROGÉRIO JOSÉ DA SILVA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 25 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:288A15B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 469, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Aprova as Alterações do Plano de Trabalho e de Aplicação para o Projeto "Inclusão Digital para uma Adolescência sem Drogas", para a Entidade Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE, inscrita no CNPJ Nº 79.372.108/0005-99 do FMDCA Doações- conta Nº 73.005-X/ Banco do Brasil, Lapa-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o § 1º do artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº 194, de 07 de Março de 2018 – CMDCA LAPA/PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDCA;

• Considerando o Ofício Nº 23, do dia 11 de Setembro de 2023, do Centro de Recuperação Nova Esperança CERENE, que solicita a aprovação das Alterações do Plano de Trabalho e de Aplicação, para o Projeto "Inclusão Digital para uma Adolescência sem Drogas";

• Considerando o Parecer Técnico do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 22 de Setembro de 2023;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos da FMDCA, datado em 25 de Setembro de 2023,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 26 de Setembro de 2023, em Reunião Extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar as alterações do Plano de Trabalho e de Aplicação, para o Projeto "Inclusão Digital para uma Adolescência sem Drogas" da Entidade Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE, inscrita no CNPJ Nº 79.372.108/0005-99, sendo que não altera o objeto e o valor total do repasse.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 26 de Setembro de 2023.
PAULO ROBERTO PARNOFF

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:460E949B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 470, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, do Município de Lapa/PR, 2º Quadrimestre, exercício 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o Artigo Nº 32 da Lei Municipal nº 3065/2015;

• Considerando a Instrução Normativa nº 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

• Considerando o Ofício Nº 135, de 25 de Setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/ Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, que encaminha o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência 2º Quadrimestre do Exercício 2023,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 26/09/2023, por meio de Reunião Extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, do Município de Lapa/PR, 2º Quadrimestre do exercício 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 26 de Setembro de 2023.
PAULO ROBERTO PARNOFF

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A1642EF

GABINETE
DECRETO Nº 27295, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Nomeia JOCILENE MACHADO ONO WALDERA, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 7831/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 02.10.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

JOCILENE MACHADO ONO WALDERA
RG: 8.592.033-2/PR
CPF: 044.159.349-60
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE A REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Setembro de 2023.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Documento eletrônico datado e assinado por Acyr Hoffmann, Prefeito em Exercício do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B12AD6F5

GABINETE
DECRETO Nº 27296, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Nomeia AMAURI CECILIO DE OLIVEIRA, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 7831/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 02.10.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

AMAURI CECILIO DE OLIVEIRA
RG: 7.981.496-2/PR
CPF: 032.915.119-30
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE A REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Setembro de 2023.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Documento eletrônico datado e assinado por Acyr Hoffmann, Prefeito em Exercício do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11AF7FE3

GABINETE
DECRETO Nº 27297, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Nomeia ELAINE HORNUNG DOS ANJOS CAMARGO, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 7831/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 02.10.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

ELAINE HORNUNG DOS ANJOS CAMARGO
RG: 9.792.687-5/PR
CPF: 064.878.919-59
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE A REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Setembro de 2023.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Documento eletrônico datado e assinado por Acyr Hoffmann, Prefeito em Exercício do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:819E7D97

GABINETE
DECRETO N° 27298, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Demite, a partir de 01.09.2023, o (a) servidor (a) KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 21518/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o requerimento protocolado,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a pedido, a partir de 01.09.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA
RG: 9975579-2/PR
CPF: 062.902.199-60
TECNICO DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.09.2023.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 26 de Setembro de 2023.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Documento eletrônico datado e assinado por Acyr Hoffmann, Prefeito em Exercício do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:19435F70

GABINETE
DECRETO N° 27299, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando os Processos Digitais 22315/2023, tramitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A:

Art. 1° - Dá nova redação ao artigo 8º do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 8º - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte:

1) Divisão de Administração e Gestão de Recursos Humanos

1.1. – Seção de Gestão de Contratos

2) Departamento de Esporte e Lazer

2.1. – Divisão Administrativa de Esporte e Lazer

3) Departamento de Cultura

3.1. – Divisão de Patrimônio Histórico e Cultural
3.1.1. – Seção da Casa de Música
3.1.2. – Seção Casa Vermelha
3.1.3. – Seção Teatro São João
3.1.4. – Seção Museu das Armas
3.1.5. – Seção Museu Histórico
3.1.6. – Seção Memorial Ney Braga
3.1.7. – Seção Casa da Memória
3.1.8. – Seção Administrativa do Departamento de Cultura
3.1.9. – Seção de Música
3.1.10. – Seção da Biblioteca Pública Municipal
3.2. – Divisão de Banda de Música Municipal
3.3. – Divisão de Artes
3.3.1. – Seção de Expressão de Artes
3.4. – Divisão de Teatro

4) Departamento de Turismo

4.1. – Coordenadoria Administrativa do Desenvolvimento Turístico
4.2. – Seção de Eventos Turísticos

5) Departamento de Indústria, Comércio e Serviços

5.1. – Divisão da Agência do Trabalhador e Banco Social
5.1.1. – Seção de Captação de Vagas
5.1.2. – Seção Intermediação de Seguro Desemprego
5.1.3. - Seção Administrativa
5.1.4. - Seção Agente de Crédito
5.1.5. – Seção de Carteira de Trabalho
5.2. – Divisão de Saneamento
5.3. – Divisão de Manutenção de Redes.
5.4. - Divisão de Convênios e Contratos Estaduais.
5.5. - Seção de Assistência à Indústria e Comércio" (NR)

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Setembro de 2023.
ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44C1A1E3

GABINETE
DECRETO N° 27301, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Revoga o Decreto Municipal Nº 25.921, de 05 de Abril de 2022, e mantém o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lapa-PR

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

♣ Considerando os Processos Digitais 22266/2023, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

• Considerando a absoluta prioridade à criança e ao adolescente na elaboração das políticas públicas, conforme previsto no Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil e no Artigo 4.º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

• Considerando a Resolução Nº 171, de 04 de Dezembro de 2014 e as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que recomendam que todos os estados e municípios da federação elaborem, implantem e implementem os seus respectivos Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que requer um planejamento intersetorial, visando à garantia dos direitos fundamentais de todas as crianças e os adolescentes;

• Considerando o Ofício Nº 57, de 21 de Setembro de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantido o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lapa/PR, criado pelo Decreto Municipal Nº 21.976, de 04 de Abril de 2016.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes titulares e suplentes, conforme abaixo:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Titular: Paulo Roberto Parnoff
Suplente: Liziane Ramalho Pinto

CONSELHO TUTELAR
Titular: Eliane de Almeida Sossela
Suplente: Sandra Gonçalves

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Roseli Maria Santos
Suplente: Fernanda Maria Dranka Sculz

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Nilson Benedito Rodrigues de Jesus
Suplente: Camila de Fátima Pedroso de Matos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Carin Kleinschmidt
Suplente: Kassiane de Fátima Ferreira Amorin

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Titular: Marcia Cristina Schmidt Vieira Galdino
Suplente: Sabrina Cunha Gonçalves

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Maria Cristina Ferreira Ganzert
Suplente: Graziele Aparecida Ferreira da Cruz

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Franciely Piovezan dos Santos
Suplente: Amélia Roseane Ghiotto Rossi de Carvalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Ticiane Ribas Schefer
Suplente: Simone dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
Titular: Elizete Aparecida do Nascimento Lacerda
Suplente: Marcio Benedito Neves

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ ÁREA DE SEGURANÇA MUNICIPAL
Titular: Nilson Sérgio Dallabona
Suplente: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva

EDUCAÇÃO ESTADUAL LAPA-PR
Titular: Juciel Vilmar Jungles dos Santos
Suplente: Sandro Vieira Guzzoni
JUIZADO DA VARA DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E FAMÍLIA
Titular: Audrei Letícia Martins Rissi
Suplente: Cintia Ramos Ribeiro

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ- COMARCA DA LAPA
Titular: Teodora Diadio de Paula
Suplente: Gabriela de Oliveira Pavani Pedro

28º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
Titular: Guilherme Albach Hoffmann
Suplente: Márcio Maidl

POLÍCIA CIVIL 9ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DA LAPA-PR
Titular: Bruno Alecio Belilia
Suplente: Mayara Paula Santos Batista de Elias

ADOLESCENTES INDICADOS PELO CMDCA
Titular: Ana Krainski Dula Barbosa
Suplente:

Art. 3º - O Comitê será presidido pela Secretaria Municipal Responsável pela Política da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem as seguintes atribuições:
I – elaborar o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMDCA;
II – acompanhar a implementação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e
III – avaliar o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no mínimo a cada 02 (dois) anos.

Art. 5º - Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Direitos da Criança e do Adolescente participantes deste Comitê deverão subsidiar com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das crianças e dos adolescentes do município de Lapa/PR e avaliar a execução e necessidade de complementar o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Fica revogado o Decreto Nº 25.921, de 05 de Abril de 2022, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Setembro de 2023.

ACYR HOFFMANN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3CD7581E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
BIANCA DE CARVALHO ROJO	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA

Lapa, 26 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4AEE22E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA Nº 05, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidores como atendentes no Ponto de Atendimento Virtual – PAV da Secretaria Especial da Receita Federal.

Por solicitação dos coordenadores do Projeto PAV – Receita Federal do Brasil, seguindo as normas do GOGEA nº 33/2023, remove-se das servidoras MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL, Portaria nº 05 de 04 de novembro de 2021, e ODETE TRZASKOS, Portaria nº 01 de novembro de 2022, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 013/2021, firmado com a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba, Estado do Paraná.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, em 26 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO CASTILHO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44B8FA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 40, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos / Atas de registro de preços e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Fiscal dos Contratos de Prestação de Serviços Médicos pertinentes à Unidade de Pronto Atendimento:

GESTOR:
NOME: PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO
MATRÍCULA: 81958
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

FISCAL:
NOME: ERCELY TEREZA MELLO MACEDO
MATRÍCULA: 81469-3
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: CAROLINE MURBACK BORA
MATRÍCULA: 10112
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos(as) servidores(as) acima mencionados(as).

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 16, de 22 de maio de 2023.
.
Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 25 de setembro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A039517C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 41, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos / Atas de registro de preços e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Fiscal de Contratos/Atas de registro de preços em vigor e os que vierem a ser celebrados por este ente federativo, pertinentes à Unidade de Pronto Atendimento e SAMU:

GESTOR:
NOME: ERCELY TEREZA MELLO MACEDO
MATRÍCULA: 81469-3
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

FISCAL:
NOME: PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO
MATRÍCULA: 81958
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: CAROLINE MURBACK BORA
MATRÍCULA: 10112
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos(as) servidores(as) acima mencionados(as).

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 17, de 22 de maio de 2023.
.
Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 25 de setembro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde eDesenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24B2AE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 42, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos / Atas de registro de preços e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Fiscal para os Contratos de Prestação de Serviços de Laboratório em vigor e os que vierem a ser celebrados por este ente federativo, pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

GESTOR:
NOME: ERCELY TEREZA MELLO MACEDO
MATRÍCULA: 81469-3
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

FISCAL:
NOME: ANDRESSA PINTO MARCASSI
MATRÍCULA: 80613
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
MATRÍCULA: 9739
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos(as) servidores(as) acima mencionados(as).

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 20, de 02 de junho de 2023.
.
Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 25 de setembro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38661B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 43, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos / Atas de registro de preços e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Fiscal para os Contratos com Empresas especializadas no fornecimento e administração de cartões eletrônicos, do tipo refeição, em vigor e os que vierem a ser celebrados por este ente federativo, pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

GESTOR:
NOME: ERCELY TEREZA MELLO MACEDO
MATRÍCULA: 81469-3
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

FISCAL:
NOME: ODINIR SANTOS TENÓRIO
MATRÍCULA: 6632
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA / ASSESSORIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO E MANUTENÇÃO DE FROTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: MARCELO SCHOLZ MENDES
MATRÍCULA: 81534
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CENTRAL DE AMBULÂNCIA
LOTAÇÃO: CENTRAL DE AMBULÂNCIA

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos(as) servidores(as) acima mencionados(as).

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 15, de 22 de maio de 2023..
.
Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 25 de setembro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:877B6647

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 44, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos / Atas de registro de preços e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Fiscal para os Contratos de Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos de Saúde em vigor e os que vierem a ser celebrados por este ente federativo, pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

GESTOR:
NOME: ERCELY TEREZA MELLO MACEDO
MATRÍCULA: 81469-3
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

FISCAL:
NOME: CRISTIANE PEDROSO PEPPES
MATRÍCULA: 4613
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
LOTAÇÃO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: ANDRESSA PINTO MARCASSI
MATRÍCULA: 80613
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos(as) servidores(as) acima mencionados(as).

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 28, de 04 de julho de 2023.

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 25 de setembro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde eDesenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C412059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 027/2023

PORTARIA 027/2023
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste em conformidade com a 13ª Alteração do Estatuto do CIS Centro Oeste e Resolução 006/2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar o Sr. **ANSELMO ROQUE MIRANDA**, brasileiro, portadora do RG nº 7.602.574-6 e CPF nº 032.211.589-20, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR TÉCNICO – N03, com jornada de 40 horas semanais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 26 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:96A98A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 379/2023

Portaria Nº 379/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias legais a servidora, SIMONE DE ANDRADE, ocupante do Cargo de Arquiteta, ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 26 de Setembro de 2023 a 10 de Outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 26 de Setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A754C5AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº088/2021-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO: Nº.088/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.190/2021-PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº.036/2021-PML
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE LOANDA
LOCADOR: DIRCE TEREZINHA DE FARIA BONETTI

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **DIRCE TEREZINHA DE FARIA BONETTI**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 3.789.033-2 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 005.199.549-20, residente e domiciliada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 749, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominada LOCADOR, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº088/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº.088/2021-PML, objetivando a Locação do imóvel em alvenaria, com total de 784,00 m2, e área construída de 311,51 m2, edificado sobre o Lote Urbano nº. 02 e 03 da Quadra nº. 269, da Planta Geral da Cidade de Loanda, para a instalação da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo assim as necessidades desta Secretaria do município de Loanda, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº.088/2021-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93, e Cláusula Segunda e Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº088/2021-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 30/07/2024.

CLÁUSULA QUARTA:

Pela prorrogação do Contrato a Locatária pagará a Locadora a importância mensal de R$2.907,88(dois mil, novecentos e sete reais e oitenta e oito centavos) devidamente reajustado pela aliquota do IPCA 06/2022 à 06/2023, no percentual de 3,852680%, perfazendo o valor total de R$34.894,56(trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$67.200,00(sessenta e sete mil e duzentos reais), para R$102.094,56(cento e dois mil, noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), pela locação de mais 12 (doze) meses do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 26 de julho de 2.023

LOCATÁRIO: **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**
Prefeito Municipal de Loanda

LOCADOR: DIRCE TEREZINHA DE FARIA BONETTI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2C141611

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO FRACASSADA PE 109/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2023-PML

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Fica declarada **F R A C A S S AD A,** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 109/2023-PML, cujo o objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

Loanda-Pr, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C4DDC184

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2023 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.198/2023-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 037/2023-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação Emergencial de Empresa Especializada para fornecimento de bolsa para colo/ileostomia e barreira protetora de pele em spray em atendimento a paciente Maria Veronica da Silva Negrizoli, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: AABA Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda

Valor Contratado: Valor total de R$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

Dotações Orçamentárias:

10.007.10.302.0025.2057 Manutenção De Atividades E Conservação Do Hospital Municipal
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1000, 1303, 1496
Código Reduzido: 1425, 1426, 1427

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:31640C99

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 080/2023

LEI N.º 080/2023

SÚMULA: *Prorroga o prazo para cumprimento do encargo de que trata a Lei 010/2011 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Altera o §1° e acresce o §3° do art. 1° da Lei Municipal n° 010/2011, para prorrogar o prazo de conclusão da edificação do novo Fórum desta Comarca, até o ano de 2029, com a possibilidade de prorrogação mediante justificativa, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Para cumprimento do disposto no presente artigo, o Tabelião fará constar da escritura pública de doação, que o donatário terá até o ano de 2029, para conclusão da edificação, findo o qual e comprovado o descumprimento da obrigação, os imóveis serão automaticamente revertidos ao patrimônio do Município.

§2° (...)

§3° O prazo para cumprimento do encargo que trata este artigo poderá ser prorrogado, desde que já tenham iniciado as obras de construção, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pelo Executivo Municipal, nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade da donatária que altere fundamentalmente as condições de execução das obras.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:5DED91C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2023

Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento à legislação vigente."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO, que esta municipalidade deve pautar pela transparência;
RESOLVE:
Artigo 1º Fica marcada para o dia 29 de setembro de 2023, audiência pública para apresentar Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2023.

Parágrafo 1º A audiência que trata o caput deste artigo será realizada na Câmara Municipal de Vereadores deste município, às 20 horas.

Parágrafo 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como a população em geral.

Artigo 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lupionópolis, 26 de setembro de 2022

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:C3D2984A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 18 de julho de 2021, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2021 - H e Edital nº 001/2021 – I, homologado conforme Decreto nº 104/2021, devidamente publicado em 11/08/2021 e prorrogado conforme Decreto nº 099/2023, devidamente publicado em 08/08/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
11º	Advogado	Reinaldo Pena de Souza

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **27 a 29 de setembro de 2023**, munido dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 26 de setembro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:35D97F88

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRAUTAL

Contrato Nº 70/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: LIS AUTO POSTO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
REFERENCIA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL DOS SÓCIOS
RETIRA-SE DA SOCIEDADE: KAMYLLA SILVA CAMARGOS PEGO.
INGRESSA NA SOCIEDADE: JESSICA PERUGINI DE AGUIAR E ALESSANDRO APARECIDO BEGALI
Data da assinatura: 22 de setembro 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:609BB22F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 007 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 007 de 26 de setembro de 2023.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 1923/2023, oriundo da Portaria n° 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário Municipal de Educação Elson Rogério Krinski, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,

CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 2392/2023;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 1923/2023, oriunda da Portaria n° 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:E62873C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 008 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 008 de 26 de setembro de 2023.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 1924/2023, oriundo da Portaria n° 002/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário Municipal de Educação Elson Rogério Krinski, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,

CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 2393/2023;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 1924/2023, oriunda da Portaria n° 002/2023 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:98722095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 009 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 009 de 26 de setembro de 2023.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 1925/2023, oriundo da Portaria n° 003/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário Municipal de Educação Elson Rogério Krinski, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,

CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 2394/2023;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 1925/2023, oriunda da Portaria n° 003/2023 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C1F382AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023

DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 95.412.276/0001-93, domiciliada à Rua XV de Novembro, nº 65, Apto. 12, bairro Centro, no município de Porto União, estado de Santa Catarina, representada pela Sócia Administradora, senhora **ANGELA RENATA LOTOSKI, CPF 899.247.119-04,** residente à Rua Clotário Portugal, nº 632, apto 301, Condomínio Karina, bairro Centro, no município de União da Vitória, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação em CBUQ, com fornecimento de materiais, tem trecho das Ruas Brasília e Correia de Freitas, com área de pavimento de 3.301,00m².

VALOR: Pela execução da obra ora contratada, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 1.150.020,68 (um milhão e cento e cinquenta mil e vinte reais e sessenta e oito centavos)** a ser quitado de acordo com as parcelas constantes do cronograma físico-financeiro constante do item 6 deste Contrato.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após,** podendo ser encerrado anteriormente caso a obra/serviço seja entregue e recebida definitivamente pela Contratante antes do prazo estabelecido.
O prazo de execução é de **240 (duzentos e quarenta) dias** contados do décimo dia após o recebimento da Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:447BF104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023

DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA LTDA, CNPJ 27.281.305/0001-75, domiciliada à Rua João XXIII, nº 19, bairro Centro, no município de Novo Horizonte, estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor **NELSON VIEIRA, CPF 867.039.439-15**, residente à Avenida Ernesto Beuter, nº 674, bairro Brasília, no município de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação em pedra poliédrica em trecho da Rua Esperança – Oeste, distrito de Dorizon, com área de pavimento total de 3.165,35m², conforme cláusulas e condições dispostas neste contrato.

VALOR: Pela execução da obra ora contratada, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 460.600,00 (quatrocentos e sessenta mil e seiscentos reais)** a ser quitado de acordo com as parcelas constantes do cronograma físico-financeiro constante do item 6 deste Contrato.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após,** podendo ser encerrado anteriormente caso a obra/serviço seja entregue e recebida definitivamente pela Contratante antes do prazo estabelecido.
O prazo de execução é de **180 (cento e oitenta) dias** contados do décimo dia após o recebimento da Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:D8808991

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
FERIAS ROSIMARI VIANNA II

PORTARIA Nº. 70/2023

Súmula: Concede férias sem abono pecúnia à servidora pública municipal *ROSIMARI MARQUES DE PAULA VIANNA*, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias sem abono pecúnia, *pelo período de 10 (dez) dias*, à servidora pública municipal *ROSIMARI MARQUES DE PAULA VIANNA***,** ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca I, Matrícula nº. 100055, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Manutenção da Biblioteca da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo são referentes ao período aquisitivo de 01.07.2022 a 30.06.2023 e gozadas no período compreendido *entre os dias 02.10.2023 à 11.10.2023, retornando a servidora às suas atividades no dia 16.10.2023, devido ao feriado do dia 12.10.2023 e do recesso do dia 13.10.2023*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – Fafiman no vigésimo sexto dia do mês de setembro de 2023 (26.09.2023).

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:C10B88C8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, usando das atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** toda a população do Município para participar da **Audiência Pública da Prestação de Contas da Política Municipal de Saúde: 2º Quadrimestre do ano de 2023** a qual será realizada por meio híbrido, através de transmissão online ao vivo via internet pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Mandaguari e presencialmente na Câmara Municipal de Mandaguari, a ser realizada no **dia 29 de setembro de 2023, com início previsto para as 18 horas.**

E para tornar público, expediu-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari, 21 de setembro de 2023.

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0E894350

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 218/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 218/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 290/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 290/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 019/2023.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
27º	FLAVIA ANGELICA DOS S. MARIANO	58
28º	ANGELA DOS SANTOS	57
294º	DANIELLE RODRIGUES DOS SANTOS	57
30º	ALVINA APARECIDA MEIRELES	53
31º	VIVIAN RODRIGUES GOMES	56

Mandaguari, 26 de setembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6A2A94EC

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
PROCESSO Nº 105/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, a **Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari/PR, e a empresa **POSTO MEGA CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.509.853/0001-70, com endereço na Rocha Pombo, 233, Centro, CEP: 86.975-000-, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LADMO DA SILVA MIKSZA, inscrito no CPF sob o nº. 026.487.809-47, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2023**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666 de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reequilibrado, à partir do dia 26 de Setembro de 2023, o item abaixo relacionado, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente processo:

Lote: 04
Descrição: DIESEL
Unidade: Litro
Valor Unitário atual: R$5,77
Valor Unitário reequilibrado: R$6,16

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 22 de Setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal

LADMO DA SILVA MIKSZA

Posto Mega Center Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:43045FFA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 85/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 76/2018
PROCESSO N. 143/2018

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **TRANSPORTE ESCOLAR 3J LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.596.200/0001-60, com endereço na RUA ANGELO DONATTI, 2346, JARDIM CRISTINA I, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIZ CLAUDIO FELICIO, inscrito no CPF sob o nº. 008.224.669-61, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Pregão 76/2018, bem como pela legislação vigente em especial os artigos 57 e 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução até a data de 31 de outubro do ano corrente, o Contrato n° 85/2018, referente ao Pregão 76/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para transportar os alunos residentes na zona rural.

CLÁUSULA SEGUNDA
Conforme combinado entre as partes, caso seja assinado novo contrato com o objeto do presente aditivo decorrente de Licitação durante o período de vigência deste, ocasionará a perda dos efeitos deste termo aditivo a partir de tal ato.

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor referente a prorrogação será de **R$93.654,00 (noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais),** conforme tabela abaixo:

Lote: 01
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL
Unidade: KM
Quantidade: 24.200
Valor Unitário: R$3,87
Valor Total: R$93.654,00

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 22 de Setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

LUIZ CLAUDIO FELICIO

Transporte Escolar 3J LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2DD9D681

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022
PROCESSO Nº 154/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.296.917/0001-39, com endereço na Avenida Carmen Miranda, 5269, Conjunto Residencial Cidade Alta, CEP: 87.053-000, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FABIO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 054.823.199-

03, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022**, nos termos do **PREGÃO Nº 92/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$13.625,00 (treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 1
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAREDE DE GESSO ACARTONADO TIPO DRYWALL STANDART – Com isolamento termoacústico em lã de vidro c/ espessura de 50mm, com perfil guia de 70mm, perfil montante de 70mm na vertical e a cada 70cm de espaçamento, c/ fixação sobre perfil guia c/ parafusos. As chapas de gesso acartonado serão fixadas c/ parafusos GN 25mm e serão com 3cm de espessura, formando uma parede de 10cm
Unid: m²
Qtde (un): 125
Valor Un.: R$109,00
Valor Total: R$13.325,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 22 de Setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FABIO FERREIRA
F. Ferreira Aplicações de Gesso - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1BBFDD04

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO DO VALE DO MEDIO IVAI DO ESTADO DO PARANA - CIMEIV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.720.497/0001-88, com endereço na Avenida XV De Novembro, 1229, Centro, CEP: 87.013-230, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ADEMIR LUIZ MACIEL, inscrito no CPF sob o nº. 037.454.219-81.

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2023 ENTRE MUNICÍPIO DE MANDAGUARI E CONSÓRCIO CIMEIV, COM REPASSES FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO E AO PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA AO CONVÊNIO SICONV Nº 822375/2015.

VALOR: 10.000,00 (dez mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:28B3E9CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.896.194/0001-94, com endereço na Rua Prof. Giampero Monacci, 14, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-099, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MAXWEL MOREIRA LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 884.318.519-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, REFERENTE AO TREINAMENTO DE COMPREENSÃO DAS COMPLEXIDADES DA EFD-REINF.

VALOR: 4.191,00 (quatro mil, cento e noventa e um reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E9143CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 03 2023

RESOLUÇÃO 03/2023

Súmula: "Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Mandirituba, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as modalidades dispensa e pregão, na forma eletrônica, e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Mandirituba, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:**
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS
Seção I
Do Agente de Contratação e do Pregoeiro
Art. 1º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores

efetivos da Câmara Municipal de Mandirituba, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos regulares auxiliares e os procedimentos regulares para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Câmara Municipal de Mandirituba na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Câmara Municipal de Mandirituba, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II

Da Equipe de Apoio

Art. 2º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos da Câmara Municipal de Mandirituba.

Seção III

Da Comissão de Contratação

Art. 3º A comissão de contratação, permanente ou especial, deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo estes servidores efetivos da Câmara Municipal de Mandirituba.

§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos da Câmara Municipal de Mandirituba, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Câmara Municipal de Mandirituba, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo da Câmara Municipal de Mandirituba, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o artigo 4º deste Regulamento.

Art. 4º É competência da autoridade máxima da Câmara Municipal de Mandirituba designar a comissão de contratação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

Art. 5º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos regulares auxiliares e os procedimentos regulares para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no artigo 1º deste Regulamento, no que couber.

Art. 6º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores com formação nessas áreas.

Seção IV

Do Gestor de Contrato

Art. 7º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema de gestão do Município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

IX - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser previamente designado pela autoridade máxima da Câmara Municipal de Mandirituba, ou por quem ela delegar.

Seção V

Do Fiscal de Contrato

Art. 8º O fiscal de contrato será preferencialmente servidor efetivo da Câmara Municipal de Mandirituba designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 9º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas, técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.
XVII - outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
§ 2º O representante da Câmara Municipal de Mandirituba anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Seção VI
Da Autoridade Máxima

Art. 10. Caberá à autoridade máxima da Câmara Municipal de Mandirituba, ou a quem delegar, a que se refere este Regulamento, de

acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandirituba:
I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e deste Regulamento;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - autorizar a abertura do processo licitatório;
V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VI - adjudicar o objeto da licitação;
VII - homologar o resultado da licitação;
VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e deste Regulamento.

Seção VII
Do Plano de Contratações Anual

Art. 11. Fica instituído o Plano de Constratações Anual (PCA), que é o documento que consolida todas as compras e contratações que a Câmara Municipal de Mandirituba pretende realizar ou prorrogar no ano seguinte; e contemplará bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação.
Art. 12. Por meio do Plano de Contratações Anual é possível consolidar as demandas da Câmara Municipal, agrupá-las por natureza de objeto, realizar um cronograma estratégico das licitações e comunicar ao mercado fornecedor o que esta casa legislativa pretende contratar no próximo exercício financeiro.
Art. 13. O Plano de Contratações Anual será aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, ou a quem este delegar.
Art. 14. A alteração do Plano de Contratações Anual, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, ou a quem este delegar, e enviada ao setor de licitações.
§ 1º O redimensionamento ou exclusão de itens do Plano de Contratações Anual somente poderão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação, observado os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.
§ 2º A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual, observados os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.
§ 3º O Plano de Contratações Anual e suas posteriores alterações deverão ser publicados no sítio oficial da Câmara Municipal de Mandirituba e no Portal Nacional de Compras Públicas.
Art. 15. A Atualização do Plano de Contratações Anual dar-se-á de forma periódica, tomando por base o seguinte cronograma: de 1º de janeiro a 31 de março ocorrerá o envio pelos setores requisitantes; até 30 de abril deverá ser concluído o período de redirecionamento em conformidade com a elaboração da proposta orçamentária e revisão final do novo plano para o exercício subsequente.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
Seção I
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 16. Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§ 1º O ETP será elaborado nos termos do artigo 18, *caput*, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
§ 2º O Estudo Técnico Preliminar será elaborado por meio do ETP Digital, ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia ou o que vier a substituí-lo, podendo ainda adotar outro sistema oficial desenvolvido.
§ 3º Os ETP's deverão ser elaborados no Sistema ETP Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que venha a ser elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.
§ 4º A elaboração do ETP é dispensada na hipótese dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do páragrafo 7º do artigo 90, ambos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Seção II
Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras

Art. 17. O Catálogo Eletrônico de Padronização é o sistema informatizado destinado à padronização de bens, serviços e obras a serem adquiridos ou contratados da Câmara Municipal de Mandirituba.
Parágrafo Único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do artigo 19, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Seção I
Da Fase Interna
Subseção I
Da Condução do Processo

Art. 18. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida pela Administração Pública, por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro ou de comissão de contratação.

Subseção II
Dos Atos Preparatórios

Art. 19. Na fase interna, a Administração Pública elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
II - definição:
a) do objeto da contratação;
b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
c) dos requisitos de conformidade das propostas;
d) dos requisitos de habilitação;
e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;
III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
IV - justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
VI - instrumento convocatório e respectivos anexos;

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VIII - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
IX - planilha estimativa;
X - informação jurídica; e
XI - autorização de abertura da licitação.

Subseção III
Da Condução do Procedimento

Art. 20. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.
§ 1º As atribuições do agente de contração e da comissão de contratação são as descritas nos artigo 1º e 3º deste Regulamento.
§ 2º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§ 3º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
§ 4º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Subseção IV
Do Instrumento Convocatório

Art. 21. O instrumento convocatório definirá:
I - o objeto da licitação;
II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV - os requisitos de conformidade das propostas;
V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no artigo 55 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII - os requisitos de habilitação;
VIII - a exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
IX - o prazo de validade da proposta;
X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV - as sanções; e
XVI - outras indicações específicas da licitação.
§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I - o projeto – documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
II - a minuta do contrato, quando houver;
III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
IV - as especificações complementares e as normas de execução.

Seção III
Da Fase Externa
Subseção I
Disposições Gerais

Art. 22. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.
§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pela Câmara Municipal de Mandirituba de acordo com as regras contidas nesta Resolução e no instrumento convocatório.
§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
Art. 23. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração Pública na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade máxima.
Art. 24. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima.

Subseção II
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 25. A autoridade máxima, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicado no respectivo instrumento convocatório.
§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 3º Caberá à autoridade máxima solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.
§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção III
Do Licitante

Art. 26. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pela Administração Pública.
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 27. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Pública e indicado no instrumento convocatório.

Subseção IV

Da Apresentação das Propostas ou Lances

Art. 28. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 29. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a declaração de seu enquadramento.

§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará no sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.

Art. 30. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

CAPÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I

Da Dispensa de Licitação

Art. 31. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção II

Da Dispensa de Licitação na Forma Eletrônica

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 32. Esta Seção dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de Mandirituba.

Subseção II

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 33. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Parágrafo único. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

Subseção III

Hipóteses de Uso

Art. 34. A Câmara Municipal de Mandirituba adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes para manutenção de veículos;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do artigo 82 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput*, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Admnistração Pública, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização, adjudicação e homologação da contratação devem observar o disposto no artigo 73 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no artigo 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Seção III

Do Procedimento

Subseção I

Instrução

Art. 35. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os documentos constantes no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Mandirituba.

§ 2º A instrução do procedimento será realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Subseção II

Do Órgão ou Entidade Promotora do Procedimento

Art. 36. A Câmara Municipal de Mandirituba deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no artigo 34, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata a Seção III deste Capítulo, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Subseção III

Divulgação

Art. 37. O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Subseção IV

Fornecedor

Art. 38. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto

ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 39. Quando do cadastramento da proposta, na forma do artigo 38, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração Pública, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 40. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Seção IV

Da Abertura do Procedimento e do Envio de Lances

Subseção I

Abertura

Art. 41. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Subseção II

Envio de Lances

Art. 42. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 43. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 44. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Seção V

Do Julgamento da Habilitação

Subseção I

Julgamento

Art. 45. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do artigo 42, a Administação Pública realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 46. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administação Pública poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 47. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no parágrafo único do artigo 46.

Art. 48. Definida a proposta vencedora, a Administação Pública deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Subseção II

Habilitação

Art. 49. Para a habilitação do fornecedor melhor classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada no SICAF.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do SICAF, a Administação Pública deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

§ 4º É facultado ao agente de contratação, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

Art. 50. No caso de contratações para entrega imediata e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser exigida apenas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista das pessoas jurídicas e das pessoas físicas a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 51. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo 50, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Subseção III

Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 52. No caso do procedimento restar fracassado, a Administação Pública poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, caso já tenham ocorrido ao menos 02 (duas) tentativas de procedimento de dispensa eletrônica e estas tenham restadas desertas ou fracassadas.

Seção VI

Da Adjudicação e da Homologação

Art. 53. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade máxima para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção VII

Das Sanções Administrativas

Art. 54. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO V

DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO

Art. 55. A Câmara Municipal de Mandirituba adotará todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;

III - evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

Art. 56. O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais, inclusive:

I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;

II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;

III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;

IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;

V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;

VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;

VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;

VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;

IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 1º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 2º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 3º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo, para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 4º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;

II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;

III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento, etc.);

IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;

V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 5º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;

II - ao final da elaboração do projeto: documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

III - após a fase de seleção do fornecedor; e

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Art. 57. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

Art. 58. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa previstas no artigo 169, incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 59. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todos os processos licitatórios, sendo dispensado nas hipóteses das contratações de serviços cujos valores se enquadrem nos limites do artigo 75, *caput*, incisos I, II e VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I

Do Credenciamento

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 60. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Câmara Municipal de Mandirituba convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento nesse órgão para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido pela comissão de contratação designada pela autoridade competente.

Art. 61. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Mandirituba, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 62. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão de contratação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 63. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 64. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.
Art. 65. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pela comissão de contratação.

Subseção II
Da Concessão do Credenciamento

Art. 66. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.
Art. 67. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado na Câmara Municipal de Mandirituba, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara de Mandirituba em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.
§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à Câmara Municipal de Mandirituba por intermédio da comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 1º deste artigo.
§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
Art. 68. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, a Câmara Municipal de Mandirituba, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.
§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma dos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 67 deste Regulamento.
§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pela Câmara Municipal de Mandirituba.
§ 4º O resultado da análise prevista no *caput* deste artigo será publicado na forma do § 1º do artigo 67 deste Regulamento**.**
Art. 69. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, a Câmara Municipal de Mandirituba poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.
Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Subseção III
Da Manutenção do Credenciamento

Art. 70. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Mandirituba, sob pena de descredenciamento.
Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, a Câmara Municipal de Mandirituba deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
Art. 71. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.
Art. 72. O credenciamento não estabelece a obrigação da Câmara Municipal de Mandirituba em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Câmara Municipal de Mandirituba poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Subseção IV
Do Descredenciamento

Art. 73. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Câmara Municipal de Mandirituba será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 74. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita à Câmara Municipal de Mandirituba.
§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o artigo 73 deste Regulamento**.**

Subseção V
Das Obrigações do Credenciado

Art. 75. São obrigações do credenciado contratado:
I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Câmara Municipal de Mandirituba ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - justificar à Câmara Municipal de Mandirituba eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa da Câmara Municipal de Mandirituba;
VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Câmara Municipal de Mandirituba;
VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com a Câmara Municipal de Mandirituba o planejamento e a programação do trabalho a ser

realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Câmara Municipal de Mandirituba, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X - apresentar, quando solicitado pela Câmara Municipal de Mandirituba, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI - manter as informações e dados da Câmara Municipal de Mandirituba em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Subseção VI
Das Obrigações do Contratante

Art. 76. São obrigações do Contratante:
I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Câmara Municipal de Mandirituba especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências da Câmara Municipal de Mandirituba, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Subseção VII
Da Contratação

Art. 77. Após homologação do procedimento de credenciamento, a Câmara Municipal de Mandirituba poderá dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
Art. 78. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pela Câmara Municipal de Mandirituba.
Art. 79. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da Câmara Municipal de Mandirituba e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.
Art. 80. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.
Art. 81. A Câmara Municipal de Mandirituba convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no edital de credenciamento.
Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Mandirituba, para representá-lo na execução do contrato.
Art. 82. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.
Art. 83. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Câmara de Mandirituba é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.
Art. 84. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.
Art. 85. A garantia somente será liberada após a emissão, pela Câmara Municipal de Mandirituba, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.
Art. 86. No caso da utilização da garantia pela Câmara Municipal de Mandirituba, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Subseção VIII
Do Pagamento

Art. 87. A Câmara Municipal de Mandirituba, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.
Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Subseção IX
Das Hipóteses e Requisitos Específicos

Art. 88. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Câmara Municipal de Mandirituba a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
§ 1º A Câmara Municipal de Mandirituba deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I - descrição da demanda;
II - razões para a contratação;
III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.
§ 3º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o § 2º deste artigo;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV – a Câmara Municipal de Mandirituba observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pela Câmara Municipal de Mandirituba, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I - descrição da demanda;
II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III - número de credenciados necessários;
IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região onde será realizado o serviço.
§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
§ 10. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo a comissão de contratação designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV - a Câmara Municipal de Mandirituba pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
§ 11. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
§ 12. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Mandirituba após o seu encerramento.
§ 13. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
§ 14. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade máxima que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - homologar o procedimento para o credenciamento.
§ 15. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e este Regulamento.
§ 16. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I - descrição da demanda;
II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - credenciados e/ou serviços necessários;
IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região em que será realizado o serviço.
§ 17. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
§ 18. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
Art. 89. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace), será gerenciado pela Diretoria Administrativa, a quem compete a regulamentação por ato próprio.
§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico, as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 4º A Diretoria Administrativa deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.
§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o *caput* deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.
§ 7º Os prazos para eventuais interessados ingressarem no banco de credenciados constarão no edital de credenciamento.
§ 8º A Diretoria Administrativa poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Mandirituba, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.
§ 10. Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.
§ 11. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar à comissão de contratação a documentação exigida na forma do artigo 66 deste Regulamento, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.
§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados pela comissão de contratação, a qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
§ 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Mandirituba e no Diário Oficial do Munícipio.
§ 16. A critério da comissão de contratação, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
§ 17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no § 2° do artigo 67 deste Regulamento.
§ 18. Após a habilitação, a Diretoria Administrativa publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§ 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pela Câmara Municipal de Mandirituba.
§ 20. No momento da contratação, a Câmara Municipal de Mandirituba deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
§ 21. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021
§ 22. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.
§ 23. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
§ 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.
§ 25. Na ocorrência de alterações de condições do credenciamento, a Câmara Municipal de Mandirituba providenciará a publicação resumida dos aditamentos aos contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.
Art. 90. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Câmara Municipal de Mandirituba, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Art. 91. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção II
Da Pré-Qualificação

Art. 92. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Câmara Municipal de Mandirituba.
§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.
Art. 93. O procedimento de pré-qualificação terá prazo determinado, estipulado em edital, para a inscrição dos eventuais interessados.
Art. 94. A pré-qualificação terá validade de no máximo 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
Art. 95. Sempre que a Câmara Municipal de Mandirituba entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1º A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II - publicação de extrato no Diário Oficial; e
III - divulgação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Mandirituba.
§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 3º O exame relativo a documentação recebida será processado pela comissão de contratação, a qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
§ 4º O julgamento que deferir o registro cadastral de pré-qualificados será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Mandirituba.
§ 5º A critério da comissão de contratação, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o instrumento convocatório.
Art. 96. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.
Art. 97. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Câmara Municipal de Mandirituba pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses e de prazos para publicação do edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e atualizado, no mínimo anualmente, após o chamamento público para atualização dos registros existentes.
§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.
§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Câmara Municipal de Mandirituba enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção III
Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

Art. 98. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.
Art. 99. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Art. 100. Caberá à Comissão de Contratação, formada na forma do artigo 3º desta Resolução, o chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.
Art. 101. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Mandirituba e no Diário Oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV - exclusividade da autorização, se for o caso;
V - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações da Câmara Municipal de Mandirituba;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
§ 1º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
§ 2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Art. 102. O ato de autorização para elaboração dos estudos compete à autoridade máxima da Câmara Municipal de Mandirituba.
Art. 103. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.
Art. 104. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade da Câmara Municipal de Mandirituba perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.
Art. 105. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Mandirituba e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e informará:
I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Câmara Municipal de Mandirituba no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.
Art. 106. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.
Art. 107. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Câmara Municipal de Mandirituba, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.
Art. 108. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise da Câmara Municipal de Mandirituba:
I - de ofício, pela comissão de contratação, mediante suficiente motivação;
II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão de contratação.
Art. 109. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela autoridade máxima da Câmara Municipal de Mandirituba, mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
§ 2º A revogação, anulação ou cassação da autorização será comunicada à autorizada, por meio de correspondêcia eletrônica e publicação no Diário Oficial do Municipio.
Art. 110. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado à Câmara Municipal de Mandirituba.
Art. 111. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
Parágrafo único. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.
Art. 112. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:
I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
Art. 113. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.
Art. 114. O edital de chamamento estabelecerá a forma que a Câmara Municipal de Mandirituba fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção IV

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 115. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pela Câmara Municipal de Mandirituba obedecerá ao disposto neste Regulamento.
Art. 116. O SRP poderá ser adotado quando a Câmara Municipal de Mandirituba julgar pertinente, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Câmara Municipal de Mandirituba.
Art. 117. O procedimento para registro de preços será realizado no SRP digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual

técnico operacional, a ser publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Subseção I

Do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

Art. 118. Compete à Câmara Municipal de Mandirituba praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações.

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF;

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a IV do *caput* serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Mandirituba

Subseção II

Das Modalidades e Procedimentos

Art. 119. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Art. 120. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, além do disposto nesta Resolução, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos artigo 74 e artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do *caput* do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Subseção III

Da Ata de Registro de Preços

Art. 121. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do *caput* antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do *caput* e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 128 e 129.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 122. Após os procedimentos previstos no artigo 121, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificação apresentada seja aceita pela Câmara Municipal de Mandirituba.

§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Art. 123. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no artigo 122, observado o disposto no § 3º do artigo 121, fica facultado à Câmara Municipal de Mandirituba convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 121 aceitar a contratação nos termos do disposto no *caput* deste artigo, a Câmara Municipal de Mandirituba, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do *caput* do artigo 121 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 124. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara Municipal de Mandirituba a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Art. 125. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Art. 126. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 127. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Mandirituba convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do artigo 129.
§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Mandirituba procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no artigo 130, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, a Câmara Municipal de Mandirituba comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 132.
Art. 128. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
§ 1º Para fins do disposto no *caput*, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Mandirituba e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no artigo 129, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na legislação aplicável.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do artigo 121.
§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Mandirituba procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no artigo 130, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* e no § 1º, a Câmara Municipal de Mandirituba atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
§ 6º A Câmara Municipal de Mandirituba comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 132.

Subseção IV
Do Cancelamento do Registro do Fornecedor e dos Preços Registrados

Art. 129. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Mandirituba sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do artigo 128; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Câmara Municipal de Mandirituba poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no *caput* será formalizado por despacho da Câmara Municipal de Mandirituba, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal de Mandirituba poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
Art. 130. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do artigo 127 e no § 4º do artigo 128.

Subseção V
Da Contratação com Fornecedores Registrados

Art. 131. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Câmara Municipal de Mandirituba por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o *caput* serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
Art. 132. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 133. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 134. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO VII
DA ATUAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA E DO CONTROLE INTERNO NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 135. Caberá aos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.
§ 1º Para a realização de suas atividades, os órgãos a que se refere o *caput* deste artigo deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pela Câmara Municipal de Mandirituba nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 2º O órgão com o qual for eventualmente compartilhada informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.
Art. 136. Poderão ser instituídos, com auxílio dos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.
Art. 137. Quando constatadas irregularidades no processo da contratação, os órgãos de consultoria jurídica e de controle interno indicarão, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.
§ 1º Se a irregularidade apontada tiver natureza meramente formal, serão adotadas medidas para o seu saneamento.
§ 2º Caso constatada irregularidade que configure dano à Câmara Municipal de Mandirituba, serão adotadas as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, cabendo ainda ao órgão de controle interno a devida remessa ao Ministério Público e ao

respectivo Tribunal de Contas competente das cópias dos documentos cabíveis para a apuração de ilícitos de sua competência.

§ 3º Faculta-se aos órgãos a que se refere o *caput* deste artigo a sugestão de medidas de aperfeiçoamento dos controles preventivos e de capacitação dos agentes públicos responsáveis por licitações na Câmara Municipal de Mandirituba.

Seção II

Do Papel do Controle Interno para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Art. 138. No exercício das atividades de controle interno deverão ser observados os critérios e regras de fiscalização definidos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentação específica.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Seção I

Das Ações de Equidade entre Homens e Mulheres no Ambiente de Trabalho

Art. 139. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será considerado para fins de desempate, nos termos do artigo 60, inciso III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º Consideram-se ações de equidade:

I - ações afirmativas de gênero:

a) nas etapas de seleção e recrutamento;

b) em programas de capacitação;

c) em programas de ascensão profissional.

II - medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;

III - política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;

IV - práticas na cultura organizacional:

a) programas de disseminação de direitos das mulheres;

b) práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;

c) práticas de combate à violência doméstica e familiar;

d) programas de educação voltada à equidade de gênero.

V - estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;

VI - medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

§ 2º Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.

§ 3º Em caso de empate, dar-se-a preferência ao licitante que demonstrar, sucessivamente:

I - melhores resultados nos últimos 5 (cinco) anos, considerados os percentuais de participação resultantes das ações desenvolvidas;

II - maior tempo de desenvolvimento de tais ações no período anterior aos 5 (cinco) anos a que se refere o inciso anterior.

§ 4º A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.

Seção II

Da Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência ou Reabilitados

Art. 140. Nos termos do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caberá ao licitante, quando previsto em edital, a demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados.

§ 1º A obrigação da reserva de cargos a que se refere esse artigo deverá constar de cláusula específica do contrato celebrado.

§ 2º Durante toda a execução do contrato, caberá ao contratado a manutenção do percentual de trabalhadores com deficiência ou reabilitados em relação ao seu quadro atualizado, sob pena de extinção do ajuste.

§ 3º O contratado deverá informar à contratante eventual modificação do percentual de reserva, para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento, nos termos do edital convocatório.

Seção III

Do Aprendiz

Art. 141. Caberá ao licitante, quando previsto em edital, a demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos a empregados aprendizes, devidamente matriculados em cursos oferecidos pelos serviços nacionais de aprendizagem, nos termos do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

§ 1º A obrigação da reserva de cargos a que se refere esse artigo deverá constar de cláusula específica do contrato celebrado.

§ 2º Durante toda a execução do contrato, caberá ao contratado a manutenção do percentual de empregados aprendizes em relação ao seu quadro atualizado, sob pena de extinção do ajuste.

TÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO I

REGRAS GERAIS

Art. 142. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive os procedimentos regulares para contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 16, parágrafo 4º deste regulamento, e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Art. 143. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços utilizados pelo município, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do *caput* deste artigo, somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 2º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do *caput* deste artigo.

§ 3º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no § 2º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 4º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido nos §§ 2º e 3º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5° A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do artigo 143.
Art. 144. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 1º No envio das solicitações formais, a Câmara Municipal de Mandirituba deve:
I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;
II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Câmara Municipal de Mandirituba, evitando-se eventuais distorções de preço.
§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas com número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, datadas e assinadas com identificação do responsável, ainda que por meio eletrônico, bem como indicação de endereço e telefone para contato.
§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.
§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o *caput* deste artigo.
§ 5° Em caso de comprovada inviabilidade de recebimento da cotação por meio eletrônico, poderá o servidor do Departamento de Licitações, realizar verificação dos preços *in loco* mediante assinatura e identificação deste e do estabelecimento diligenciado.
Art. 145. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão.
Art. 146. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art. 147. Nas contratações diretas oriunda de procedimentos regulares por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Câmara Municipal de Mandirituba, ou por outro meio idôneo.
Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput* poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

CAPÍTULO III
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 148. O termo de referência deverá atestar, inclusive nas contratações diretas oriundas dos procedimentos regulares, a adequação orçamentária da contratação.
§ 1º A Câmara Municipal de Mandirituba deverá expressamente indicar os créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação.
§ 2º Quando a duração do contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, as providências contidas no *caput* deste artigo, notadamente a verificação de disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, deverão ser renovadas pela Câmara Municipal de Mandirituba a cada exercício financeiro.
§ 3º Nas contratações de serviço ou fornecimento contínuos com prazo de vigência que ultrapasse o exercício financeiro, a Câmara Municipal de Mandirituba deverá, a cada exercício, atestar a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato, sem ônus, quando não se dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 149. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos deste Regulamento, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da Câmara Municipal de Mandirituba, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, podendo ser classificados como:
I - serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
II - serviços especiais, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso I deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;
III - serviços contínuos, aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
IV - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e
c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
V - serviços contínuos sem dedicação de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles em que os empregados do contratado não ficam à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
VI - serviços não contínuos ou contratados por escopo, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
VII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, aqueles realizados em trabalhos relativos a:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.
Parágrafo único. Os serviços de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo poderão ser prestados fora das dependências da Câmara Municipal de Mandirituba.

CAPÍTULO V
DOS CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Seção I
Das Regras para a Contratação

Art. 150. O objeto da contratação será definido de forma expressa no edital de licitação e no contrato, observando-se o previsto no inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal.
Art. 151. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá, na forma da lei e deste Regulamento, contratar, isoladamente ou em conjunto:
I - serviços não continuados;

II - serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;
III - serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra;
IV - aquisição de bens.
§ 1º A aquisição de bens e prestação de serviços com fornecimento contínuos são as compras e serviços contratados pela Câmara Municipal de Mandirituba para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.
§ 2º O fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.
Art. 152. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:
I - o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e
II - a múltipla execução for conveniente para atender à Câmara Municipal de Mandirituba.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, a Câmara Municipal de Mandirituba deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.
Art. 153. No âmbito da Câmara Municipal de Mandirituba poderá ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais, auxiliares ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.
§ 1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.
§ 2º Na contratação das atividades descritas no § 1º deste artigo, não se admite a previsão de funções que lhes sejam incompatíveis ou impertinentes.
§ 3º A Câmara Municipal de Mandirituba poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção.
§ 4º As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.
§ 5º Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoio administrativo com a descrição, no contrato de prestação de serviços, das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Câmara Municipal de Mandirituba, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório da contratação.

Seção II
Da Duração dos Contratos

Art. 154. A duração dos contratos será a prevista no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Art. 155. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
I - a autoridade competente da Câmara Municipal de Mandirituba deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
II - a Câmara Municipal de Mandirituba deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; e
III - a Câmara Municipal de Mandirituba terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
§ 1º A extinção mencionada no inciso III do *caput* deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.
Art. 156. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Mandirituba, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Art. 157. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas "f" do inciso IV e nos incisos V, XII e XVI do *caput* do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 158. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá estabelecer a vigência contratual por prazo indeterminado nos casos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.
Art. 159. Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Câmara Municipal de Mandirituba, os prazos serão de:
I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;
II - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, assim considerados aqueles que impliquem a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente a expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Câmara Municipal de Mandirituba ao término do contrato.
Art. 160. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
II - a Câmara Municipal de Mandirituba poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
Art. 161. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 162. O contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos.

Seção III
Das Vedações

Art. 163. É vedada, nos contratos de prestação de serviços, a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam:
I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Câmara Municipal de Mandirituba na gestão interna do contratado.
§ 1º A Câmara Municipal de Mandirituba não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
§ 2º É vedado à Câmara Municipal de Mandirituba vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 164. Não serão objeto de execução indireta na Câmara Municipal de Mandirituba:
I - a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
II - as atividades consideradas estratégicas para a Câmara Municipal de Mandirituba, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
III - as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção;
IV - as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos da Câmara Municipal de Mandirituba, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.
Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias aos cargos, funções e atividades definidas nos incisos do *caput* deste artigo podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.
Art. 165. É vedado à Câmara Municipal de Mandirituba ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:
I - exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
II - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
III - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
IV - considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais da Câmara Municipal de Mandirituba, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
V - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados do contratado;
VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que mediante justificativa e previsão no instrumento convocatório da contratação; e
VII - conceder aos trabalhadores do contratado, direitos típicos de servidores públicos, não previstos no instrumento contratual.
Art. 166. Na definição do serviço a ser contratado, são vedadas as especificações que:
I - sejam restritivas, limitando a competitividade do certame, exceto quando necessárias e justificadas pela Câmara Municipal de Mandirituba;
II - direcionem ou favoreçam a contratação de um prestador específico;
III - não representem a real demanda de desempenho da Câmara Municipal de Mandirituba, não se admitindo especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades da Câmara Municipal de Mandirituba; e
IV - estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho.

Seção IV
Da Alocação de Riscos

Art. 167. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.
§ 1º A alocação de riscos de que trata o *caput* deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.
§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.
§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.
§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
I - às alterações unilaterais determinadas pela Câmara Municipal de Mandirituba, nas hipóteses do inciso I do *caput* do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e
II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
§ 6º Na alocação de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, podendo definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

CAPÍTULO VI
DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO
Seção I
Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 168. Este Capítulo regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal de Mandirituba nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Seção II
Definições

Art. 169. Para fins do disposto neste Regulamento, considera-se:
I - bem de luxo - bem com alta elasticidade-renda da demanda, de consumo ou permanente, cujas características e qualidade são superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento do interesse público, tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) requinte;
d) forte apelo estético;
e) de afirmação de posição social; e
f) preço superior ao bem de categoria comum de mesma natureza.
II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Seção III
Classificação de Bens

Art. 170. A Câmara Municipal de Mandirituba considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do artigo 169:
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 171. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do artigo 169:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade da Câmara Municipal de Mandirituba.

Seção IV
Vedação à Aquisição de Bens de Luxo

Art. 172. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO VII
DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 173. Este Capítulo dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Mandirituba.
Parágrafo único. É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Capítulo pela Câmara Municipal de Mandirituba de que trata o *caput*.

Art. 174. Para fins do disposto neste Regulamento, consideram-se:
I - lances intermediários:
a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Seção II
Adoção e Modalidades

Art. 175. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - na modalidade concorrência, e na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução.

Seção III
Forma de Realização

Art. 176. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
Parágrafo único. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no sítio eletrônico a que se refere o *caput* para acesso ao sistema e operacionalização.

Seção IV
Apresentação da Proposta

Art. 177. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
Parágrafo único. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Art. 178. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no artigo 177, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Câmara Municipal de Mandirituba, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Seção V
Da Abertura da Sessão Pública e da Fase de Envio de Lances
Subseção I
Horário de Abertura

Art. 179. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Subseção II
Início da Fase Competitiva

Art. 180. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Subseção III
Modos de Disputa

Art. 181. Serão adotados para o envio de lances os modos de disputa aberto e fechado previstos no artigo 56 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Parágrafo único. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Art. 182. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

Art. 183. Na combinação dos modos de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de

até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no parágrafo único do artigo 181.

Art. 184. Na combinação dos modos de disputa fechado e aberto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no artigo 182, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no *caput*, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no artigo 182.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no parágrafo único do artigo 181.

Art. 185. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 186. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a Câmara Municipal de Mandirituba, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção VI

Da Verificação da Conformidade da Proposta

Art. 187. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, a Câmara Municipal de Mandirituba poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Câmara Municipal de Mandirituba, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput.*

Seção VII

Procedimentos de Verificação da Habilitação

Art. 188. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 187.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do artigo 187.

§ 8º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.

Seção VIII

Da Intenção de Recorrer e da Fase Recursal

Art. 189. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade máxima autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO VIII

DO PREGÃO ELETRÔNICO
Seção I
Das Disposições Preliminares
Art. 190. Este Capítulo regulamenta a utilização da modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns.
§ 1º Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
§ 2º Aplica-se, no que couber, as disposições previstas do Capitulo VII do Título II.

Seção II
Do Objeto e Acesso ao Sistema Eletrônico
Art. 191. A modalidade de licitação pregão, prevista no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2023, na forma eletrônica, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Poder Legislativo do Munícipio de Mandirituba.
Parágrafo único. O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais.
Art. 192. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para a Câmara Municipal de Mandirituba, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;
Parágrafo único. Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o *caput* deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.
Art. 193. Deverão ser previamente credenciados perante o Sistema de Compras do Governo Federal a autoridade competente máxima da Câmara Municipal de Mandirituba, pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.
§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico.
§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
§ 4º O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Mandirituba responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
§ 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
§ 6º O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
Seção III
Das Atribuições
Art. 194. Caberá à autoridade máxima da Câmara Municipal de Mandirituba, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções desta resolução, observados os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores da Câmara Municipal de Mandirituba; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente, pertencentes ao quadro permanente da Câmara Municipal de Mandirituba.
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.
Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal estimulará iniciativas de capacitação e treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório quando verificada a sua necessidade.
Art. 195. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade máxima quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade máxima e propor a sua adjudicação e homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria Geral ou de outros setores, a fim de subsidiar sua decisão.
Art. 196. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
Art. 197. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no SICAF;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Mandirituba por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
Seção IV
Dos Procedimentos
Subseção I
Da Condução do Processo
Art. 198. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no sítio eletrônico a que se refere o *caput* para acesso ao sistema e operacionalização.
§ 2º O sistema de que trata o *caput* será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Art. 199. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - preparatória;
II - divulgação do edital de licitação;
III - apresentação de propostas e lances;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal; e
VII – adjudicação e homologação.
Art. 200. A fase referida no inciso V do *caput* do artigo anterior poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do artigo 223 e § 1º do artigo 225;
II - o pregoeiro deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação a que se refere o inciso I e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do artigo 226;
III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do artigo 225.
Art. 201. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Mandirituba serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.
Art. 202. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI - proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação.
XIII - comprovantes das publicações:
a) do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.
§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Mandirituba e no Diário Oficial do Município, após o seu encerramento, para acesso livre.

Subseção II
Da Fase Preparatória

Art. 203. A fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, compreendidos os documentos de designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio, bem como os procedimentos necessários de que dispõe o artigo 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 204. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º Para fins do disposto no *caput*, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do artigo 219.
§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Subseção III
Da Fase da Divulgação do Edital de Licitação

Art. 205. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles.
Art. 206. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
Art. 207. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
§ 2º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no artigo 55, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
§ 3º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Mandirituba e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração Pública.

Subseção IV
Da Fase da Apresentação da Proposta e Lances

Art. 208. Serão observados os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, aqueles previstos no artigo 55 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que for aplicável, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação.
Parágrafo único. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.
Art. 209. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do artigo 199, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no *caput*, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do artigo 223 e no § 1º do artigo 225.
§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas nesta Resolução.
§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente na fase de habilitação.
§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do artigo 218.

Subseção V
Da Abertura da Sessão Pública e do Envio de Lances

Art. 210. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no artigo 211, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos do artigo 221.
§ 4º O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
Art. 211. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do *caput*, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
Art. 212. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do*caput*do artigo 211, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o*caput*, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no*caput* e no § 1º deste artigo, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do artigo 211.
§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 4º Após o reinício previsto no § 3º deste artigo, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do artigo 211.
Art. 213. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do artigo 211, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no*caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º deste artigo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º No procedimento de que trata o § 2º deste artigo, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§ 4º Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º deste artigo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º deste artigo.
§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do artigo 211.
Art. 214. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do *caput* do artigo 211, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no artigo 212, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no*caput*, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no artigo 212.
§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 3º Após o reinício previsto no § 2º deste artigo, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do artigo 211.

Art. 215. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 216. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a Câmara Municipal de Mandirituba, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Art. 217. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o*caput*.
Subseção VI
Da Fase de Julgamento
Art. 218. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto no artigo 221, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
§ 1º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
§ 2º A prorrogação de que trata o § 1º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II - de oficio, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o*caput*.
Art. 219. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do artigo 211, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 217.
§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§ 4º Observado o prazo de que trata o § 1º do artigo 218, o pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
Art. 220. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.
Art. 221. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Mandirituba.
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o*caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro ou equipe de apoio, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Art. 222. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o artigo 218, o pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto na Subseção VII.
Subseção VII
Da Fase de Habilitação
Art. 223. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pela Câmara Municipal de Mandirituba.
§ 2º A documentação de habilitação de que trata o *caput* poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvado o inciso XXXIII do *caput* do artigo 7º e o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal.
Art. 224. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 225. Os procedimentos de verificação serão realizados por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.
§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do artigo 199, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º deste artigo, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2 (duas horas), prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 2º do artigo 218.
§ 6º A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida na Subseção IX.
§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 1º do artigo 218.
§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação desses documentos, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º deste artigo.
Subseção VIII
Da Intenção de Recorrer e da Fase Recursal
Art. 226. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de

recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade máxima autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no artigo 200, da ata de julgamento.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
Subseção IX
Do Saneamento da Proposta e dos Documentos de Habilitação
Art. 227. O pregoeiro e sua equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, no julgamento das propostas, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Art. 228. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
Art. 229. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os artigos 227 e 228, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
Subseção X
Da Fase de Homologação
Art. 230. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Subseção XI
Da Convocação para a Contratação
Art. 231. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Câmara Municipal de Mandirituba.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Câmara Municipal de Mandirituba, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Mandirituba caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal de Mandirituba.
§ 5º A regra do § 4º deste artigo não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º deste artigo.
Subseção XII
Da Sanção
Art. 232. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.
Subseção XIII
Da Revogação e da Anulação
Art. 233. A autoridade máxima poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Resolução por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade máxima indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 234. Para os casos omissos nas disposições desta Resolução serão utilizadas as disposições do Decreto nº 1.216, de 13 de abril de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal de Mandirituba, e alterações posteriores.
Art. 235. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Mandirituba, 26 de setembro de 2023.

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

MARILIA SEGALA LOURENÇO
1ª Secretária

VILSON ANDERSOM CALAZ
Vice-Presidente

EDINA O. ROSA DA ROCHA
2ª Secretária

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8A33F32F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 153/2022 - CC 08/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 153/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA;
CNPJ Nº: 09.519.064/0001-78
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 08/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA NAS ESCOLAS VITOR LEAL CLAUDINO E ALICE MACHADO FERREIRA.
DO ADITAMENTO: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem suprimir o contrato em R$ 9.458,56 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis centavos) do valor total do contrato, para adequação e redução de metas físicas, conforme justificativa apresentada no protocolo n.º 6869/2023.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE SETEMBRO DE 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:6705BA89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 72-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 72 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de maquinas e implementos agrícola, conforme processo de Pregão nº 37/2023.
CONTRATADO: CLEIA E K THUROW ME. CNPJ: 16.776.641/0001-72
VALOR CONTRATADO: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais e liberação dos recursos**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 26/09/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:5A6C5CD9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 73-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 73 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de maquinas e implementos agrícola, conforme processo de Pregão nº 37/2023.
CONTRATADO: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI - EPP. CNPJ: 17.542.364/0001-04
VALOR CONTRATADO: 208.400,00 (Duzentos e Oito Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais e liberação dos recursos**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 26/09/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:5FEEB8D5

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 3885/2023 - 26.09.2023

Concede licença por motivo de luto a servidor público municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 161/2023 – SRH, de 26 de setembro de 2023 e Declaração de Óbito nº 31335992-0, de 21 de setembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de licença por motivo de luto ao Servidor Público Municipal **Sr. CLAIR ALVES DE ANHAIA,** portador do RG sob nº 9.829.710-3 SSP/PR e conforme Matrícula nº 9631, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – FUNDEB no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no período de **20 de setembro de 2023 até 27 de setembro de 2023**, conforme Declaração de Óbito nº 31335992-0, de 21 de setembro de 2023.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 20 de setembro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 26 de setembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7301D0F7

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO 69-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 69 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais para realização de eventos esportivos e demais atividades realizados pela Secretaria Municipal de Esportes visando promover a integração e esportividade no Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 38/2023.
CONTRATADO: GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 28.439.635/0001-09
VALOR CONTRATADO: 25.930,00 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Trinta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 26/09/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:44DA6DF7

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO 70-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 70 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais para realização de eventos esportivos e demais atividades realizados pela Secretaria Municipal de Esportes visando promover a integração e esportividade no Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 38/2023.

CONTRATADO: JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS-ME. CNPJ: 25.371.647/0001-50
VALOR CONTRATADO: 65.621,98 (Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 26/09/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:FE6532D4

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO 71-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 71 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais para realização de eventos esportivos e demais atividades realizados pela Secretaria Municipal de Esportes visando promover a integração e esportividade no Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 38/2023.
CONTRATADO: RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA. CNPJ: 31.315.649/0001-25
VALOR CONTRATADO: 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 26/09/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:CD369B67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N. 157/2023 DE 26 DE SETEMBRO 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Lucilene Felisberto Pichiteli , matricula 482 referente ao período
aquisitivo 2010/2015, a partir do dia 26/09/2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 26 DE SETEMBRO

DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:545CD939

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N. 158/2023 DE 26 DE SETEMBRO 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Sonia Maria Ferreira Chaves **,** matricula 5673, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir do dia 26/09/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:F7E11C23

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N. 159/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 120 (cento e vinte) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Natanael Cândido da Fonseca,** matricula 6238, a partir do dia 25/07/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25/07/2023. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 26 DE SETEMBRO
DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:44EC0FC7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO AO CONTRATO Nº 152/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: MINALI ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ 33.932.163/0001-61.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS CIRÚRGICOS E DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ

VALOR: R$ 122,700 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

222 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.
223 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.

VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 30.660,00 (TRINTA MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 122,700 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS). PARA R$ 153.360,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

PRAZOS: A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE ÀS CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 27 DE MARÇO DE 2024, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 27 DE OUTUBRO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 27 DE ABRIL DE 2024.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:75B1FE68

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N.º 280/2023

Súmula: Concede Pensão por Morte.

O Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Pensão por Morte da servidora público municipal ativo CATIA CILENE MARCOS SILVA,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedido PENSÃO POR MORTE a WILSON GREGÓRIO DA SILVA, Brasileiro, viúvo, inscrito no CPF/MF sob nº 632.875.879-00, na qualidade de beneficiário da servidora público Municipal ATIVO CATIA CILENE MARCOS SILVA, com fundamento na Lei Complementar nº 1964/2021, art. 55, e E.C. 103/2019, art. 23.
Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal da pensão o valor de R$ 479,16 (quatrocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos) conforme cálculo e distribuição de quotas e para efeitos de recebimento com fundamento no § 2°, do art. 201 da C.F./88, o (((o valor a receber mensal é de Um Salário-Mínimo Nacional.)
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/09/2023 data do Óbito . Revogadas as disposições ao contrário.

Marilena-PR 26 de Setembro de 2023

Registre-se e Publique-se

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:31F1198E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO N.º 2381, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais pelo fornecimento de bens e serviços.

O chefe do poder executivo do Município de Matinhos – PR, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO os efeitos da Repercussão Geral do Tema 1130 – Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita municipal.

DECRETA

Art. 1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com prazo máximo para recolhimento o último dia útil da competência corrente do lançamento os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I – Os órgãos da administração pública municipal direta;

II – As autarquias; e

III – As fundações municipais.

§ 1º Os ordenadores de despesa da administração pública direta, autárquica e fundacional estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a terceiros, a qualquer título, quando esteja sujeito à retenção pela fonte pagadora.

§ 2º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º Os procedimentos para a execução, de maneira uniforme, da retenção do imposto de renda e do respectivo recolhimento ao Tesouro Municipal poderão ser estabelecidos em manual aprovado por ato do servidor competente.

§ 4º Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação ao Tesouro Municipal, a Corregedoria ou a procuradoria municipal deverá ser imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

§ 5º Os comprovantes de retenção e de recolhimento do imposto de renda deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelos prazos previstos em legislação específica.

Art. 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, quais sejam:

I – Templos de qualquer culto;

II – Partidos políticos;

III – Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
IV – Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
V – Sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI – Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII – Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
VIII – Fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX – Condomínios edilícios;

X – Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XI – Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII – Pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
XIII – Itaipu binacional;

XIV – Empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 – Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV – Órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XVI – No caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos;

XVII – Título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

§ 1º A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
§ 2º A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II deste Decreto, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº1234 de 11 de janeiro de 2012.

§3º A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §4º, I, alínea a da Resolução CGSN nº 140/2018.

Art. 4º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 5º Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB n. 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º deste Decreto.

§ 1º A notificação de que trata o caput, será feita pela Secretaria Municipal competente pelo setor de licitações, no prazo máximo de 15 dias contados da publicação deste Decreto, devendo abranger:

I – Todas as pessoas físicas e jurídicas com contrato vigente;

II – As concessionárias de serviços públicos, em especial as de energia elétrica, água e esgoto, telefonia e transporte público.

III – Fornecedores de bens e serviços sem contrato vigente cuja regularidade de contratação justifique o envio da notificação.

IV – Bancos, cooperativas de crédito e instituições financeiras assemelhadas nas quais o Município possua contrato de relacionamento.

§ 2º A notificação obedecerá ao Anexo III deste Decreto e poderá ser operacionalizada por meio de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail.

§ 3º A notificação enviada aos contratados abrangidos pelos incisos I, II, III, IV do §1º deste artigo, será acompanhada de cópia deste Decreto.

§ 4º Após a vigência da regulamentação desta retenção, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a previsão da mencionada retenção, em todos os editais e contratos que forem publicados.

§ 5º O processo contendo as notificações expedidas, os avisos de recebimento e publicações na forma dos §§ anteriores será organizado e arquivado pela Comissão Permanente de Licitação.

Art. 6º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 7º Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências deste decreto e da IFB nº 1.234/2012, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

Art. 8º Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos deste decreto, bem como da IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão destacar na Nota Fiscal a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, correspondente ao que está previsto em contrato ou em notificação expedida pelo município.

§ 2º A ausência do mencionado destaque na nota fiscal, não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente ao que está previsto em contrato ou em notificação expedida pelo município

Art. 9º Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos deste Decreto.

§ 1º. Após a vigência deste decreto, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em todos os editais e em todos os contratos, as seguintes informações:

I – Que o município fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) do fornecedor.

II – A descrição do valor da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este município ao fornecedor/contribuinte.

§ 2º A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012.

§ 3º Também deverá ser consignado no objeto se o contrato contempla:

I – fornecimento de produtos,

II – prestação de serviço, ou

III – prestação de serviço com fornecimento de material.

Art. 10 O disposto neste Decreto não se aplica às sociedades de economia mista e às empresas públicas do Município.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

ANEXO I

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 3º, III.

Ilmo. Sr.

(Autoridade a quem se dirige), (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (Nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

3. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....
Assinatura do Responsável .....

ANEXO II

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 3º IV.

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº , DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas

receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas. II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....
Assinatura do Responsável.....……

ANEXO III

FORNECEDOR(A):
CNPJ:

Sr(a). Fornecedor(a).

O Município de Matinhos – PR, por meio da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, considerando a Repercussão Geral do Tema nº 1.130 do STF, NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

Este município, em___ de setembro, passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos, regulamentando os atos administrativos através do Decreto Municipal n.° 2381/2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa e o respectivo decreto municipal, quanto ao Imposto de Renda.
Ressaltamos que, nos termos do referido decreto, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, bem como do decreto municipal, em todos os documentos fiscais emitidos para este município a partir da vigência deste decreto, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.**
Vale salientar, que de acordo com o produto/serviço fornecido ao município, nos termos do objeto contratado, a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na fonte será de %.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR, mas sim apenas a retenção do ISS, sendo que a alíquota aplicável será correspondente à alíquota efetiva do ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação, sob pena da aplicação de uma alíquota de **5%** (cinco por cento), nos termos do Decreto Municipal n.º 2381/2023.

Aproveitamos a oportunidade para informar que, o fornecedor não sofrerá aumento da carga tributária, tendo em vista que este poderá deduzir o valor retido pelo município ao declarar seus rendimentos a UNIÃO.
Outrossim, quaisquer esclarecimentos, dúvidas, questionamentos, reclamações, impugnações ou requerimento para reenquadramento das alíquotas aplicáveis poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN pelo e-mail:

Atenciosamente,

_____
Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN
Autoridade

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B0A552FD

GABINETE
DECRETO Nº 2382, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **LORILEI GORETE DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 499.413.729-34 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.951.934-3 SESP/PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**, simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D2D5D204

GABINETE
DECRETO Nº 2384/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 99.918,55 (noventa e nove mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 99.918,55 (noventa e nove mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0112.2028	3339030000000000000	Material de consumo	95.687,84	01017
12.001.0010.0302.0112.2028	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.230,71	01017

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 99.918,55 (noventa e nove mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) na fonte de recurso 01017.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2429, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes

Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de setembro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:00304A8C

GABINETE
DECRETO Nº 2386/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 5.606,00 (cinco mil e seiscentos e seis reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 5.606,00 (cinco mil e seiscentos e seis reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.956,00	00515
02.002.0004.0122.0102.2002	3339030000000000000	Material de consumo	1.650,00	00515

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 5.606,00 (cinco mil e seiscentos e seis reais) na fonte de recurso 00515.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2429, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 15 de setembro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:92566B7B

GABINETE
DECRETO Nº 2387, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

"ALTERA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS ".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o memorando nº 521/2023-PGM, resolve:

ALTERAR
Art. 1º A **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Matinhos, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos**, que passará a contar com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Presidente: Carlos Valderi do Espírito Santo Matrícula: 100800/1
Membro: Antonio Carlos do Valle Matrícula: 100815/1
Membro: Marcelo Sebastião Padilha Matrícula: 100813/1
Membro: Ronaldo Joaquim Lopes Coelho Matrícula: 100787/2

Procuradoria Municipal
Presidente: Gabriel Vinicius Silva Matrícula: 101208/1
Membro: Ludmila Ribeiro Pimentel Matrícula: 73008/1

Secretaria Municipal de Administração
Presidente: Edson Azevedo da Rocha Matrícula: 65536/1
Membro: Ernesto Cordeiro Junior Matrícula: 101226/1
Membro: Laudiceia de Melo Viana Matrícula: 3719/1
Membro: Luiz Antônio Custodio Matrícula: 56936/1
Membro: Marilin Ruiz Garcia Matrícula: 100923/1
Membro: Thiago Jacson da Costa Waess Matrícula: 100753/2

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Presidente: Rafael Honorato dos Santos Matrícula: 75965/4

Secretaria Municipal de Finanças
Presidente: Maria Luiza Lupion Ortega Matrícula: 100691/1
Membro: Nayara Da Costa Barros Matrícula: 100770/2
Membro: Luigi Giovani de Paula Matrícula: 83232/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente: Daiana Cristina Moreira de Miranda - Matrícula: 65501/1
Membro: Flavia Alessandra Leodoro Ferreira - Matrícula: 101015/2
Membro: Karyne Emanuelle Zys Da Silva - Matrícula: 82988/1

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Presidente: José Luis Ventura Leal Matrícula: 100746/2
Membro: Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal Matrícula: 66656/1
Membro: Evelasio Domingos Martim Matrícula: 100830/1
Membro: Fernanda Barbosa da Silva Matrícula: 100539/1
Membro: Leandro Silveira Tavares Matrícula: 57240/1
Membro: Marcelle Nepomuceno Gaspar Matrícula: 101221/1
Membro: Paulo Ricardo Silva Junior Matrícula: 72729/1
Membro: Wilker Marcel de Araújo Alexandre Matrícula: 76449/1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Presidente: Luciana Machado Ribeiro Matrícula:76333/1
Membro: Carlos Henrique dos Reis dos Santos Matrícula: 100454/1
Membro: Danilo Diego Silveira Machado Matrícula: 101160/1
Membro: Eduardo Lucas Viana Matrícula: 75590/1
Membro: Fabiani Camargo Matrícula: 80837/1
Membro: Glaucineia Boguchevski Matrícula: 78328/1
Membro: Giovanna Marcante Matrícula: 101180/1
Membro: Isabel Cristina de Oliveira Matrícula: 56634/1

Membro: Joilson Marcos Gonçalves Alves Matrícula: 59315/3
Membro: José Antonio Martinez Matrícula: 100437/1
Membro: Julia Ferreira da Silva Matrícula: 14214/1
Membro: Neide da Silveira Santiago Lourenço Matrícula: 58408/1
Membro: Silmara Scaburri de Souza Matrícula: 56863/1
Membro: Silvana Tereza dos Santos Castro Matrícula: 50849/1
Membro: Valdicionei Marques Matrícula: 67270/1
Membro: Luiz Henrique Da Silva Correa Matrícula: 73261/1

Secretaria Municipal de Saúde
Presidente: Adriane D Andrea Matrícula: 81132/2
Membro: Adilson Miquelasso Matrícula: 52027/1
Membro: Angelica dos Santos Correa Matrícula: 6333/9
Membro: Celia Regina Pedroso Matrícula: 73091/1
Membro: Daniel Kawakubo Bondezan Matrícula: 71455/1
Membro: Jose Claudio Sanson Matrícula: 73954/1
Membro: Luana Cristhina Deslandes Martins Matrícula: 101153/1
Membro: Marcia de Oliveira Machado Matrícula: 21555/2
Membro: Renan Braga Leyser Pinto Matrícula: 100925/2

Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Rosilene Leite Correa Matrícula: 58998/1
Membro: Daiana Ramos Batista Matrícula: 100761/1
Membro: Gilmara do Amaral Pinheiro Matrícula: 66672/1
Membro: Hemerson Calixto do Amaral Matrícula: 76473/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Presidente: Sergio Luiz Cioli Matrícula: 83577/6
Membro: Takashi Yotsumoto Matrícula: 21903/1
Membro: Carla Regina Blank Matrícula: 101170/1
Membro: Clivor Negochadle Matrícula: 76457/1
Membro: Wanderley Aparecido de Oliveira Matrícula: 100810/1
Membro: Karolyne Kavalkievicz Gerent Matrícula: 100638/1

Secretaria Municipal de Obras
Presidente: Fagner Freire Matrícula: 80209/4
Membro: André Ricardo Canetti Vicente Matrícula: 72605/1
Membro: Daniel Hoefling de Oliveira Matrícula: 52647/1
Membro: Francisco Carlos Cordeiro Matrícula: 17221/1
Membro: Paulo Roberto Ramos de Amorim Matrícula: 83194/4
Membro: Raphael Fernando Mota Matrícula: 100436/1
Membro: Renato Podbevsek Matrícula: 1430/1
Membro: Sergio dos Santos Matrícula: 82970/2

Secretaria Municipal de Defesa Social
Presidente: Diego Roberto Nepomuceno Matrícula: 63479/1
Membro: Elenice Fatima Lorencena Matrícula: 52744/1
Membro: Karin Charlise Pacheco Matrícula: 62740/1
Membro: Tiago Gonçalves Espindola Matrícula: 62669/1

Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
Membro: Nilton Carlos Schettini Matrícula: 16624/1
Membro: Leandro Martins Matrícula: 82961/1
Membro: Lecio Pereira Matrícula: 52353/2
Art. 2º Compete à Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;
I - Atestar e expedir os termos de provisório e definitivo de e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas;
II - Propor, fundamentadamente, o não ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.
III - Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.
Art. 3º pela não observância do art. 2º, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2023, revogando o Decreto Nº 2357/2023 e suas disposições ao contrário.

Matinhos/PR, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0E4D0D37

GABINETE
DECRETO Nº2388, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a composição da Comissão de Patrimônio do Município de Matinhos.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o memorando nº 521/2023-PGM

DECRETA

Art. 1º O art. 9º do Decreto Municipal nº 2353/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. *Fica Alterada a Comissão de Patrimônio, composta por um ou mais responsáveis de cada Secretaria e Departamento, conforme abaixo relacionados, tendo como finalidade realizar conferências e atualizações dos bens alocados na respectiva unidade e a realização de avaliação dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Matinhos, conforme artigo 10º da Lei Orgânica Municipal.*

GABINETE DO PREFEITO
Raul Afonso Bertoti - Matrícula: 101042-1

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Antonio Carlos do Valle - Matrícula: 100815/1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS
Roberta de Oliveira D` Amato - Matrícula:100507/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gilmara do Amaral Pinheiro - Matrícula: 66672/1
Jonatan Levandoski - Matrícula: 83593/1

AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Evelize Domingues De Oliveira- Matrícula: 75493/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Alexsandro Maiato da Silva- Matricula: 100596-1
Andrea Gurski Pereira- Matrícula: 57550/1
Carla Regina da Costa Gruba - Matrícula: 101248-1
Cassiane Bzunek Da Silva - Matrícula: 76236-1
Daniel Kawakubo Bondezan - Matrícula: 71455/1
Emerson Luis Miranda – Matricula: 66184-1
Emanuelle da Silva Chiah – Matrícula: 76260-1
Fabiola Kmiecik – Matrícula: 75256-1
Geremias Garcia Berto – Matrícula: 101233-1
Glorieti Lopes da Silva – Matricula: 73776-1
Jose Luiz dos Santos– Matricula: 6459-1
Juliane Carla Lievore – Matricula: 71552-1
Juliane Fagundes Ferreira – Matricula: 60313/1
Kariny Araujo Muniz - Matricula: 100439-1
Karoline Cristhianne dos Santos Mendes – Matricula: 59226-1
Kelly Lucia de Oliveira – Matricula: 8330-1
Liliane de Oliveira Ferreira– Matricula: 21970-1
Márcia de Oliveira Machado – Matrícula: 21555-2
Marcia Tereza Medune – Matrícula: 4570-1
Marcelo Ferreira Bello – Matrícula: 4553-1
Neusa do Rocio Woyciechowski – Matricula: 21679-2
Paulo Henrique Santos Diniz Costa – Matrícula: 101201-1
Ricardo Ariel Mesquita Duarte - Matrícula: 66443/3
Roni Preischardt – Matrícula: 21792-1
Rosi do Rocio Patrocinio Santos - Matricula: 16861/1
Sabrina Pagode Correia de Freitas – Matricula: 59234-1
Scheila Patricia Schons - Matricula: 71137-1
Viviane Pasqualeto Rodrigues- Matrícula: 74934/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Alessandro Cezar Aschemacher Matrícula: 75574/1
Amanda Novadeziki de Souza Matrícula: 82368/1
Ana Paula de Lima Pereira Machado Matrícula:100633/1
Angela Tkachechen Duarte Matrícula: 61980/1
Anízio Lucindo Matrícula:15873/1
Dayane de Jesus Lopes da Cruz Matrícula: 73105/1
Eduardo Luiz Novacki Matrícula: 80080/1
Jorge Miguel Pereira Matrícula: 18570/1
Jose Gonçalves Ribeiro Matrícula: 51160/1
Julio Cesar Dias Plaisant Matrícula: 73415/1
Marcos Alessandro Malize Matrícula:80195/1
Rosemeri do Rocio Costa Correa Matrícula: 50830/1
Walquiria Franco Souza Pereira Matrícula: 101114/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Karyne Emanuelle Zys da Silva - Matrícula: 82988/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Diego Roberto Nepomuceno Matrícula: 63479/1
Elenice Fatima Lorencena Matrícula: 52744/1
Karin Charlise Pacheco Matrícula:62740/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Sarita Castenaro - Matrícula: 73601/1
Adriana Silmara Ache Postal - Matrícula: 66664/1
Leandro Malaguty Junior- Matrícula: 101182/1
Welliton Cordeiro Pires- Matrícula: 101202/1

PROCURADORIA GERAL
Gabriel Vinicius Silva - Matrícula: 101208/1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Sandro Sartori - Matrícula: 100589/1

SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICO DO TRABALHO
Larissa Lariane Nunes Pereira - Matrícula: 80888/1.

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
Débora Oliveira da Silva Zappani - Matrícula: 76171/2

COZINHA, AUDITÓRIO E SAGUÃO
Elaine Cristina de Jesus Kern – Matrícula: 80128-1
Zulmira Rodrigues da Cruz - Matrícula: 56707-1

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Rennan Motta Berbel - Matrícula: 101048-1

ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO
Scharlene Cristina Veiga Ramos- Matrícula: 58955/1

DIVISÃO DE PROTOCOLO
Anderson Taborda Ribas - Matrícula: 18562/1
Rafael Tiago Costa Lima - Matrícula: 101197/1

FASSEM
Maria do Rocio da Silva Carvalho - Matrícula: 21989/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Maycon Domingues Militão - Matrícula: 72672/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Amilton Ramos da Silva- Matrícula 82210/3

DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Julio Santana - Matrícula 73423/1

DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Jose Maria Stadler da Silva-- Matrícula: 75620/2
Sandro da Silva Laurentino - Matrícula: 18112/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA
Carlos Alexandre Bogushevski - Matrícula: 80667-1
Clivor Negochadle - Matrícula: 76457-1

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Roseliane Fátima de Lima - Matrícula: 264/2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2023, revogando o decreto 2353/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A4B0CCC0

GABINETE
DECRETO Nº 2389, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora Jussara das Graças Purkot.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 26084/2023, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT,** inscrita no CPF sob o nº 489.766.609-00 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.440.179-9 SSP-PR, detentora do cargo público de Enfermeiro sob a matrícula nº 57452-1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:947DC732

GABINETE
DECRETO Nº 2390, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora Silvia Regina Trovilo Martins Alves.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 26250/2023, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **SILVIA REGINA TROVILO MARTINS ALVES,** inscrita no CPF sob o nº 034.374.328-00 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.247.343-1 SSP-PR, detentora do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais sob a matrícula nº 16659-1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente

a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7A26514F

GABINETE
DECRETO Nº 2391, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: ABONO PERMANÊNCIA A SERVIDORA EVANI DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 27232/2023, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **EVANI DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 818.867.999-20 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.436.691-4 SSP-PR, detentora do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais sob a matrícula nº 6181-1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:58FF9B1A

GABINETE
DECRETO Nº2392, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **ALEXANDRE MARTINS,** inscrito no CPF sob o nº 869.082.359-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.927.605-2 CRC/PR, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO**, **simbologia S-1,** lotado na Secretaria de Controle Interno.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2023, revogando as suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D79E0B7B

GABINETE
DECRETO Nº 2393, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1165/2008 e 1430/2011, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **CAROLIA RANGEL RIBEIRO,** inscrita no CPF sob o nº 091.565.519-59 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.984.112-5 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E LEGISLAÇÃO ESCOLAR,** simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 02 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:418AECD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 206/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 206/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA KR BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	KR BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 32.947.401/0001-40, com sede à Rua Clementino S. Puppi, nº 273, Bairro Centro, na cidade de Jandaia do Sul , Estado do Paraná, Telefone: (43) 3432-2010 e endereço eletrônico: _lojaparana1@gmail.com, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Ronaldo Carlos da Silva, portador do RG n° 4.005.970-9 e inscrito no CPF nº 562.336.049-15.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a KR BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 32.947.401/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, da Ata de Registro de Preços n° 206/2022 e de Pregão Eletrônico n.º 064/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO firmam o presente SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO APOSTILAMENTO
Em função do apostilamento, o objeto deste termo fica incluído na Ata de Registro de Preços n° 206/2022 Pregão Presencial para Registro de Preços n° 064/2022 a seguinte Dotação Orçamentária .

Dotação: 87 Órgão : 05 Secretaria de Finanças Unidade: 1 Funcional: 0004.0123.0105 Ação : 2010

Elemento : 33390302300000000 Vinculo :0 - material de uniformes, tecidos e aviamentos.
.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 206/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Segundo Termo de Apostilamento, especialmente as formas de rescisão do contrato administrativo ora prorrogado, inclusive a critério da contratante.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo de Apostilamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 14 de setembro de 2023

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:B26D9BB7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 001/2023 - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

DECRETO Nº 001/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe se são conferidas em exercício, e com base na Resolução n° 149/2023 – SEDEF, Decreto Federal n° 11.619/2023, Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR n° 001/2023, Decreto Estadual n° 6755/2017 e Decreto Estadual n° 3288/2023, RESOLVE:

1º Designar a composição da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal da Juventude:

Representante Governamentais
Ivoneide Zaror De Souza- R.G. 4.389.520-6 – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Juliana Niesborski – R.G. 6.450.9870– Representante da Prefeitura Municipal de Matinhos

Representantes da Sociedade Civil:
Luis Eduardo Cunha Thomassim – R.G. 7048534718 - Representante da UFPR Setor Litoral
Laís Pereira Kraus –R.G: 16.063.257-7 – Representante dos Estudantes da UFPR- Setor Litoral

Art. 2º A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal da Juventude será presidida pela professora **Juliana Niesborski**, membro da Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Trabalhos do Ministério Público do Trabalho (MPT), Programa de Prevenção ao Trabalho Infantil da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de setembro de 2023.
Matinhos, 26 de setembro de 2023.

MÁRIO BRAGA NETO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 1.101/2022

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:4AD92D3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
PORTARIA Nº 013/2023 NOMEIA CONTROLE INTERNO

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE CONTROLE INTERNO DO CONSÓRCIO CID CENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR VALDENEI DE SOUZA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art.1° Nomear a Sra. **DEBORA REGINA COSTA**, inscrita no **CPF sob n° 023.414.559-56,** como Controladora Interna do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, de acordo com a **portaria de cessão nº 480/2023 do Município de Palmital**, matéria publicada no diário oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dia 22/09/2023 edição nº 2863, permanecendo o ônus financeiro ao Município de Palmital, pelo período compreendido entre o exercício financeiro de 2023 até a entrega do relatório final – PCA 2023 em 30/04/2024.

Art.2° Revoga-se a Portaria nº 12/2023, publicada no dia no Diário Oficial do Municípios, no dia 26/09/2023, edição nº 2865.

Art.3° Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/06/2023.

Pitanga/PR, 25 de setembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Cid Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:076E2AB6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº97/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº97/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTOS EIRELI – ME

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTOS EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.770.952/0001-97, na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, estabelecida à Rua Eufrates, nº65 – sala 11, Bairro Iguaçu, CEP 83833-088, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Alyson Augusto Padilha, portador do RG nº 6.520.657-9 SESP/PR. e inscrita no CPF sob nº. 020.634.939-44 resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 97/2021, referente a licitação Tomada de Preços nº 03/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial nos seus artigos 57, § 1º e clausula 8ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de assessoria para o gerenciamento de projetos e capacitação para uso dos sistemas de projetos de transferências Inter federativas, especiais e fundo a fundo conforme segue
1) Capacitação para monitoramento e operacionalização dos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL (Siconv); SIGTV (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias); SISMOB (Sistema de Monitoramento de Obras); FNS (Sistema do Fundo Nacional de Saúde); SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle) e seus módulos - PAR (Plano de Ações Articuladas), OBRAS 2.0 (Gerenciamento de Obras); SIGPC (Sistema de Gerenciamento e Prestação de Contas); SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preço); PDDEWEB (Sistema de Gerenciamento do Programa Dinheiro Direto na Escola); entre outros que sejam do interesse da administração municipal.

Disponibilização de equipe técnica para assessoramento dos servidores do município na área de gerenciamento de projetos, prioritariamente nas dimensões de escopo, tempo, custos e riscos.

Disponibilização de suporte técnico remoto, para os sistemas objeto deste termo de referência, por meio telefônico e/ou eletrônico, em horário comercial (excluindo-se feriados) e suporte presencial, quando solicitado.

Exame dos instrumentos de transferências interfederativas (voluntárias, especiais e fundo a fundo) realizados pelo ente municipal que estejam em execução ou prestação de contas.

Elaboração de relatório consoante ao item anterior objetivando a orientação e melhoria dos processos nas áreas vinculadas a projetos: administração, economia, engenharia e arquitetura.

Monitoramento da situação do município no Sistema de informações sobre requisitos financeiros, contábeis e fiscais, necessários à celebração de instrumentos para transferência de recursos pela União – CAUC.

Elaboração de planos de trabalho nas seguintes plataformas: Plataforma Mais Brasil (Siconv); Plano de Ações Articuladas; SIGTV; SISMOB e FNS, entre outros, que sejam priorizados pela administração municipal.

Orientação para a produção de estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos, que podem ser implementados no município através de projetos próprios ou de transferências interfederativas.

Orientação para elaboração de estudos da demanda e termos de referências consoantes aos planos de trabalho aprovados nos sistemas objeto deste termo, que permitam a contratação, execução ou adequação (de acordo com a necessidade do município) dos objetos a serem eventualmente contratados.

Assessoria para o gerenciamento de projetos, com foco no gerenciamento de escopo, tempo, custos e riscos, consoantes os conhecimentos dessas áreas apontadas no Guia PMBOK - Guia do Conhecimento e Gerenciamento de Projetos do PMI (Project Management Institute), com o necessário ajuste às especificidades da administração municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO/Pr.

Capacitação e operacionalização nos sistemas objeto deste termo, para o gerenciamento de projetos de transferências interfederativas (voluntárias, especiais ou fundo a fundo) tendo em conta as seguintes fases: orientações para elaboração de projeto básico ou termo de referência; orientações acerca dos procedimentos necessários para contratação dos objetos pactuados; orientações para execução física e financeira, medições e controle de cronograma e orientações para realização da prestação de contas dos objetos pactuados.

Orientações para eventuais adequações, reprogramações, complementações, ajustes, análise de conformidade financeira para a realização do cumprimento de objeto de projetos próprios ou oriundos de transferências interfederativas.

Orientações para a Secretaria Municipal de Educação e Diretores Municipais sobre a elaboração de planos de ação e aplicação financeira dos recursos do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Compilação de informações acerca das emendas parlamentares, indicando possíveis rubricas orçamentárias podem atender as demandas municipais.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo vigência do contrato em 12(doze) meses ficando a vigência para 17/09/2024.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 15 de setembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ALYSON AUGUSTO PADILHA
Desenvolver Gestão e Planejamentos EIRELI – ME
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7CB1CA5E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

O Poder Executivo do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto no Art. 9, § 4 da Lei 101/2000,

TORNA PÚBLICO

Que realizará no dia 28 de Setembro de 2023, às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Mato Rico, Audiência Publica para demonstração da Execução Orçamentária e Gestão Fiscal e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023 e demonstração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício Financeiro de 2024.

Mato Rico, 26 de Setembro de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:BBC368AC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 296/2023

PORTARIA Nº 296/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200726	Dirceu Soares Marcondes	**2022 2022**	26092023	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 26 de setembro de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F1AE34C0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 297/2023

PORTARIA Nº 297/2023

SÚMULA – Nomeia Comissão Consultiva Municipal.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR:
Artigo 1º. – Os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Consultiva Municipal. Conforme o Art. 7º, da Lei nº 534/2017.
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
- ANGELA MARCIA HOLIK
- AURORA DE FATIMA ZAGULSKI DE OLIVEIRA
Representantes do Magistério
- VALDINEIA FATIMA DE JESUS
- LUCIANA DA SILVA PRESA
Representante de pais, integrantes do Conselho Escolar dos Estabelecimentos de ensino municipal:
- JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS
- SUZANA GOMES DE FRANÇA
- LUANA SETNI
Representante do Jurídico Municipal
- ANDERSON ROBERTO SEGURO
Representante da Secretaria Municipal de Administração:
- MARCELO BEDNARCZUK
Artigo 2º. – A comissão será presidida pela Sra. Ângela Marcia Holik.
Artigo 3º. - A Comissão Consultiva Municipal será dissolvida após a resolução de todos os recursos administrativos.
Artigo 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a as disposições em contrário.
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
26 de setembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C4B73B8F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 003/2023 - CMS

PORTARIA 003/2023 CMS

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mato Rico, Ana Cristina Silva Veiga, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,
RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convocada a 3ª Audiência Pública para prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Mato Rico referente ao 2º quadrimestre de 2023.

Artigo 2º- A Audiência Pública deverá seguir a estrutura disposta pelo artigo 36 da lei complementar nº 141/2012 do MS, a saber:
Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da federação elaborará relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual contará no mínimo, as seguintes informações:
Montante e Fonte dos recursos aplicados no período;
Auditorias realizadas ou em fase de execução e suas recomendações e determinações;
Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

Artigo 3º- A Audiência Pública será realizada no dia 28 de setembro de 2023, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida das Araucárias, S/Nº, Centro – Mato Rico às 14:00 horas.

Artigo 4º- A Secretaria Municipal de Saúde dará apoio necessário ao desenvolvimento das atividades.

Artigo 5º- publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Mato Rico, 26 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA SILVA VEIGA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BCFE857F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 043/2023

Decreto Legislativo nº 043/2023

Súmula: "Que dispõe sobre o julgamento da prestação de contas, exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de Morretes e da outras providências".

(Origem Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2023 de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão da Câmara Municipal de Morretes).

Faço saber que a Câmara Municipal de Morretes APROVOU, e eu, Presidente Luciane Costa Coelho, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de Morretes, exercício financeiro de 2013, sob responsabilidade do Sr. Helder Teófilo dos Santos, REJEITANDO-SE o Acórdão de Parecer Prévio nº 925/23, do Tribunal Pelo do TCE/PR, referente aos autos do Processo de Prestação de Contas nº 276437/14.

Art. 2º - A aprovação de contas fundamenta-se na constatação de:
I - Ausência de dolo ou má-fé a caracterizar desvio de verba pública ou enriquecimento ilícito;
II – Demonstração de que as irregularidades apontadas advém da gestão que antecedeu o recorrente 2009/2012;
III – Demonstração de que o excesso do limite de gastos com pessoal foi sanado no quadrimestre seguinte, ficando dentro do limite

estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
IV – Inexistência de indícios e/ou ocorrências que evidenciem desvio de finalidade na utilização e aplicação dos recursos municipais;
V – Contas julgadas irregulares, porém sem imputação de débito e sancionada exclusivamente com o pagamento de multa, na forma da Lei Complementar Federal n° 184, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Encaminhe-se ao Tribunal de Contas, para os fins.

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de setembro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:06B47713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 144/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de reforma com fornecimento de mão-de-obra e todos os materiais necessários, para revitalização do da Unidade Básica de Saúde João Robassa América de Baixo, nos termos da Resolução SESA Nº 932/2021, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 110/2023 – ID N.º 274/2023
EMPRESA ATECH CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI
CNPJ N.º 33.002.644/0001-78
NO VALOR TOTAL DE R$ 117.143,74 (cento e dezessete mil, cento e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de execução está estipulado em 120 (cento e vinte) dias, enquanto o prazo de vigência está estipulado em 12 (doze) meses, ambos contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/09/2023.

ASSINADO POR: SRA. LOANA CONFORTO FERREIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. CELSO LUIZ PIOVEZAN PELA EMPRESA ATECH CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:A65D4B71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3080 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3080 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: "Concede férias a servidora municipal ELENIS MOREIRA, referente ao mês de outubro/2023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, férias a servidora municipal, mês de fruição **outubro de 2023**, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MATRÍCULA	PERIODO AQUISITIVO	PARCELA	TOTAL
ELENIS MOREIRA	20461	17/09/2021 a 16/09/2022	16/10/2023 a 14/11/2023	30 dias

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5B1F3742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3082 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3082 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: "Nomeação e atribuição de Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Morretes, Srª. Cintia de Souza Rodrigues Navarro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 3º, da Lei Municipal nº 774 de 15 de junho de 2023, que Institui Gratificação por Responsabilidade Técnica aos empregados públicos efetivos e temporários da Prefeitura Municipal de Morretes,

CONSIDERANDO que se faz necessária a indicação dos empregados públicos efetivos e temporários ocupantes da função de nível técnico e superior no Município de Morretes, na condição de Responsáveis Técnicos das Secretaria Municipais, delimitando as atividades a serem exercidas.

RESOLVE:

Art. 1° - INSTITUIR, as seguintes atribuições comuns aos Responsáveis Técnicos atuantes nos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
I - Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão;
II – Responder objetiva e subjetivamente pelos atos prestados pelos profissionais da categoria;
III – Realizar a fiscalização técnica e ética da instituição pública pela qual é responsável;
IV – Capacitar os profissionais do setor;
V – Articular atividades intersetoriais;
VI – Realizar as atividades administrativas referente à categoria, sem exceção.

Art. 2° – Fica nomeado o seguinte Empregado Público como Responsável Técnico em acordo com o setor correpondente:

I – Responsável Técnico da **Secretaria Municipal de Saúde**:

a. CINTIA DE SOUZA RODRIGUES NAVARRO: Fisioterapeuta – matrícula nº 1435.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 4° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 26 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:588B0CCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1119 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1119/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 81.801,14 (oitenta e um mil oitocentos e um reais e catorze centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31003	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM	R$ 81.801,14
Total Suplementação:		**R$ 81.801,14**
Total Vinculado:		0,00
Total Ordinário:		81.801,14
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31003	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM	81.801,14
Total		**81.801,14**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AEC5A34F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1121 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1121/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31107	Salário Educação	R$ 102.000,00
Total Suplementação:		**R$ 102.000,00**
Total Vinculado:		102.000,00
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31107	Salário Educação	102.000,00
Total		**102.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:90347510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1123 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1123/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$12.263,43 (doze mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 6.726,05
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 620,00
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 4.917,38
Total Suplementação:		R$ 12.263,43

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 56,57
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6,86
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.700,00
07.002.10.305.0306.2.043	Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.500,00
Total Redução:		R$ 12.263,43

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.263,43	0,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	12.263,43
Total		12.263,43	12.263,43

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A330D7E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1131 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1131/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 500,00
Total Suplementação:		R$ 500,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07	Secretaria Municipal de Saúde		
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		R$ 500,00
Total Redução:			R$ 500,00
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00	500,00
Total		500,00	500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A5EC22AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1132 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1132/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$ 4.000,00
Total Suplementação:		R$ 4.000,00
Receita:1.7.2.4.50.01.01.000000	Fonte: 1000	4.000,00
Total da Receita:		R$ 4.000,00
Total Vinculado:	4.000,00	
Total Ordinário:	0,00	
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	4.000,00
Total		4.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9CB906C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022 - ID Nº 041/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA MTECH EDIFICAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.829.999-95, e RG n° 7.037.626-1, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n - América, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA MTECH EDIFICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.468.331/0001-08, estabelecida na Rua Prdal, nº 351, bairro Pontal do Sul, na cidade de Pontal do Paraná-PR, neste ato representada pelo Sr. **JURANDIR LINO PEREIRA,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 523.925.389-72, portador do RG nº 3.950.341-7.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA MTECH EDIFICAÇÕES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 008/2022 – ID 041/2022, cujo objeto é a **"contratação de empresa especializada para execução da obra remanescente do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, Creche Padrão Tipo 2 do FNDE, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"** oriundo da Tomada de Preços nº 003/2021, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 08/2022 da seguinte forma:
I - O prazo de vigência fica prorrogado por mais 6 (seis) meses em relação ao prazo inicialmente pactuado, **encerrando-se a vigência na data de 02/06/2024;** e
II - O prazo de execução fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses em relação ao prazo inicialmente pactuado, **encerrando-se na data de 27/01/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 08/2022 – ID 041/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 26 de setembro de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Gestora do Contrato Administrativo

JURANDIR LINO PEREIRA
Representante da Contratada
Mtech Edificações LTDA

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:BCFFA23D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3083 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3083 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Despesa de alimentação, ao Secretário Municipal de Fazenda, Curitiba/PR 04/09/2023

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 126,07 (cento e vinte e seis reais e sete centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo III da Lei nº 780/2023, ao Secretário Municipal de Fazenda **Leandro Bonsenhor Zanciskoski,** o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 04/09/2023, para participar da Reunião na AMP.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de setembro de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7C4E2009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3084 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3084 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Despesa de alimentação, ao Secretário Municipal de Fazenda, Brasília/DF 02 à 05/10/2023

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação e locomoção urbana, no valor total de R$ 1.883,60 (um mil e oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), conforme disposto na tabela III - Anexo III da Lei nº 780/2023, ao Secretário Municipal de Fazenda **Leandro Bonsenhor Zanciskoski,** o qual se deslocará até Brasília/DF nos dias 02 à 05/10/2023, para participar da Mobilização Municipalista.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de setembro de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DB0F7FE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5258/2023

PORTARIA N.º 5258/2023

SÚMULA: Revoga férias de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar férias concedida através da Portaria nº 5248/2023 a Servidora Pública Municipal Caroline May Dal Molin, Advogada, a partir de 25/09/2023, a pedido da administração por necessidades administrativas, ficando com um saldo a gozar desse período de 16 dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:66F82D05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 006 APRESENTAÇÃO LOA 2024

EDITAL Nº 006/2023

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA LOA 2024

O município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, inscrita no CNPJ 78.103.884/0001-05, representada pelo Prefeito Sr. Sergio Faust, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no parágrafo único do artigo 48º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e atendendo aos princípios constitucionais:

CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em especial as lideranças municipais, para participar de Audiência Pública para apresentação e explanação da proposta da Lei de Orçamento Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, já encaminhada ao Legislativo Municipal, a qual que será realizada no dia 28 de setembro de 2023 a partir das 11:30 horas, nas dependências do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, sito à Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 26 de setembro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:4D66948C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 109/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: TSS Clínica Médica Ltda - CNPJ nº 23.325.328/0001-83 – Maripá – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO - As partes signatárias do presente TERMO DE RESCISÃO, são igualmente signatárias do **Contrato nº 109/2022**, firmado em **01/06/2022** e aditivo posterior, pela forma e condições firmadas e constante dos mesmos, onde o objeto definido na **Inexigibilidade nº 007/2022**, trata-se da Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, conforme plano operativo Municipal, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 001/2021, conforme descrição do item 01 (um) do chamamento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO – O requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde manifesta que o munícipio foi contemplado com mais um profissional médico do programa mais médicos, dessa forma, dessa forma, é conveniente a rescisão contratual.
A Secretaria Municipal de Saúde do Município encaminhou o requerimento para empresa sendo favorável a rescisão de forma amigável entre as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RESCISÃO - Conforme Cláusula *Décima Sexta* do contrato acima especificado, de acordo com o art. 78, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindido o presente, de forma amigável, por acordo entre as partes, estando a CONTRATADA dispensada de prestar os referidos serviços a partir da presente data.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente *TERMO DE RESCISÃO* em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:BD9D3DC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA
ERRATA CHAMAMENTO N°04 /2023

ERRATA
CHAMAMENTO N°04 /2023
Objeto: O presente objeto consiste em selecionar Organizações da Sociedade Civil, entidades sem fins lucrativos, OSC, para contratação de 01(uma) vaga para idosos, pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não dispõe de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados e ou rompidos, visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Paiçandu – Secretaria Municipal de Assistência, para o fomento e a execução dos Planos de Trabalho: Gerenciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Paiçandu/PR, pelo período de 12 (doze) meses - conforme especificações e quantidades estabelecidas

Em atendimento ao Oficio n° 279/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social fica retirada a solicitação do RDC no quadro de recursos humanos.

Paiçandu/PR, 26 de Setembro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:679166AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 348/2023 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 1 de outubro de 2023, a Servidora Pública Municipal, Senhora **KELLY ELAINE DE SOUSA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 37.***.916-* SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 310.***.838-**, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira, desde 12 de novembro de 2019, licença sem vencimentos por 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:741EFE2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 63/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRADO: SINEIDE CORSINO MAGALHÃES 07284990961, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.674.719/0001-73

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8666/93, PREVISÃO CONTIDA NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO nº 063/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (seis) MESES ATE A DATA DE 03/04/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e clausula quarta do contrato de prestação de serviços nº 063/2022 que tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, para ministrar curso e oficina na área de: INSTRUTOR DE ARTESANATO atendendo as necessidades do município.

Paiçandu – PR, 15 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:CD803A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023 – PROCESSO Nº 61/2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: Aquisição de **Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentar,** para suprir as necessidades da atenção básica e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e/ou minimizar o impacto clínico das frequentes complicações relacionadas ao mau estado nutricional.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 16 de outubro de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 26 de setembro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:EE865F9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Inexigibilidade Nº 17/2023, que tem como objeto a contratação de instituição para capacitação de servidora no Congresso Paranaense de Direito Administrativo, e adjudicar o objeto em favor do INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO – IPDA, CNPJ 14.238.293/0001-54, no valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Palmeira, 26 de setembro de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:4BC26F84

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 - HELCIO KRONBERG

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.01/2023 cujo objeto prevê o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
HELCIO KRONBERG	085.187.848-24	21751/2023	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:ED7965F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 - PEDRO LERNER KRONBERG

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.01/2023 cujo objeto prevê o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
PEDRO LERNER KRONBERG	005.142.199-20	21754/2023	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste

extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:8ACB8287

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 - JOACIR MONZON POUEY

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.01/2023 cujo objeto prevê o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
JOACIR MONZON POUEY	007.917.900-29	21873/2023	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:51D1AEFD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 - JAQUELINE SPERANÇA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.01/2023 cujo objeto prevê o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
JAQUELINE SPERANÇA	859.917.759-15	21878/2023	O proponente não apresentou a documentação solicitada no item 4.2 do edital e a partir desta publicação fica convocada a complementar a documentação.

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Após complementação da documentação de habilitação, caso haja, o proponente será declarado habilitado. O resultado quanto a habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município, sendo que a partir desta publicação será aberto o prazo para apresentação de recursos sob o julgamento efetuado, os quais deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:F9CDC1BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 - ADALBERTO SCHERER FILHO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.01/2023 cujo objeto prevê o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
ADALBERTO SCHERER FILHO	301.894.209-44	21884/2023	O proponente não apresentou a documentação solicitada no item 4.2 do edital e a partir desta publicação fica convocada a complementar a documentação.

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Após complementação da documentação de habilitação, caso haja, o proponente será declarado habilitado. O resultado quanto a habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município, sendo que a partir desta publicação será aberto o prazo para apresentação de recursos sob o julgamento efetuado, os quais deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:794DF80B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 - MARCOS ANTONIO TULIO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.01/2023 cujo objeto prevê o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
MARCOS ANTONIO TULIO	046.021.839-56	21889/2023	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.
Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:2AA0ADA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR REMANESCENTE DO PREGÃO 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10062/2023 – LOTE 104

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR REMANESCENTE DO PREGÃO 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10062/2023 – Lote 104

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 01/2023 – Processo Administrativo nº. 19703/2022.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira, em face da revogação parcial da Ata de Registro de Preços nº. 47/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2023 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

A empresa convocada deverá manifestar–se em até 1 (um) dia útil contados da publicação desse aviso. Caso não haja manifestação nesse período será efetuado a convocação do próximo colocado.

METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO BR0267691					
FORNECEDOR: HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP					
2º lugar					
LOTE	**VALOR VENCIDO**	**INPC**	**IGPM**	**IGPDI**	**MÉDIA**
104	R$ 0,12	R$ 0,12	R$ 0,12	R$ 0,12	R$ 0,12

Palmeira, 26 de setembro de 2023.

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:59B91A5F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 - MARCIANO MAURO PAGLIARINI

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.01/2023 cujo objeto prevê o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
MARCIANO MAURO PAGLIARINI	021.563.329-67	21921/2023	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:8FE9C509

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13880/2023

Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças.**
O Município de Palmeira torna público, para conhecimento dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o **Edital Retificado** na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

26 de setembro de 2023

PATRÍCIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:24298DA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 - EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.01/2023 cujo objeto prevê o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA	583.302.329-72	21922/2023	O proponente não apresentou a documentação solicitada no item 4.2 do edital e a partir desta publicação fica convocada a complementar a documentação.

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Após complementação da documentação de habilitação, caso haja, o proponente será declarado habilitado. O resultado quanto a habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município, sendo que a partir desta publicação será aberto o prazo para apresentação de recursos sob o julgamento efetuado, os quais deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:9E06F36E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1418/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n.° 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela

Secretária Municipal Desenvolvimento Urbano Interina, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob n.º 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.431/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **IRIS BS SYSTEM EIRELI.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 06.958.113/0001-80,** neste ato representada pelo **Sr. LUIS CARLOS BATISTA**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 058.242.319-82,** a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 21256/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1418/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 07 (sete) meses a contar de 15 de maio de 2024 até 15 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: Quanto ao prazo de execução da obra, este fica prorrogado pelo período de 02 (dois) meses a contar de 12 de outubro de 2024 até 12 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 26 de setembro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n.° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.431/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano Interina

Iris BS System EIRELI
CNPJ/MF n.º 06.958.113/0001-80
LUIS CARLOS BATISTA
CPF/MF n.º 058.242.319-82
Contratada

Testemunhas:

_____
Sabrina Ristow
RG n.º12.788.700-4
Fiscal Titular do Contrato

_____
Osnei Osires Stelle
RG n.º5.345.872-6
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:49367D06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 - ANDRE LUIZ WUITSCHIK

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.01/2023 cujo objeto prevê o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
ANDRE LUIZ WUITSCHIK	028.240.179-29	21089/2023	INABILITADO

Conforme item 4.2.3 do edital "Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, que deverá atender a convocação da Comissão de Contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de não habilitação do participante" e item 4.2.5 do edital **"**O indeferimento da habilitação, devidamente fundamentado, impede o credenciamento do interessado", desta forma como o proponente não complementou a documentação solicitada no prazo estipulado é declarado como inabilitado.
Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:C625DA55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 - LUCAS EDUARDO DALCANALE

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.01/2023 cujo objeto prevê o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
LUCAS EDUARDO DALCANALE	010.132.359-08	21168/2023	INABILITADO

Conforme item 4.2.3 do edital "Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, que deverá atender a convocação da Comissão de Contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de não habilitação do participante" e item 4.2.5 do edital **"**O indeferimento da habilitação, devidamente fundamentado, impede o credenciamento do interessado", desta forma como o proponente não complementou a documentação solicitada no prazo estipulado é declarado como inabilitado.
Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:9E72E83B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 - EDUARDO SCHMITZ

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.01/2023 cujo objeto prevê o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
EDUARDO SCHMITZ	945.659.100-04	21287/2023 e 22401/2023	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:4A0FDE70

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1050/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, inscrita **CPF/MF sob o n.º 388.310.108-75**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 10.792.387/0001-10,** neste ato representada pelo **Sr. Olavo Vidal Correia Filho**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 748.595.799-68,** a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 22130/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1050/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto à vigência contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 26 de outubro de 2023 até 25 de outubro 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do presente instrumento contratual permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 26 de setembro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Olavo Vidal Correia Filho &CIA LTDA
CNPJ/MF n.º 10.792.387/0001-10
OLAVO VIDAL CORREIA FILHO
CPF/MF n.º 748.595.799-68
Contratada

Testemunhas:

Eva Ana Voinarski Formankeviski
RG n.º 8.050.163-3
Fiscal Titular do Contrato

Meline de Freitas Hartmann
RG n. º 7.724.996-6
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:C7468375

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 99/2022 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB / LAR LEVI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB / LAR LEVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.078.297/0001-00, com sede na Rua Emilia Farias Erickesen, n° 147, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Willi Dyck**, portador do **RG nº V287189-G**, inscrito no **CPF/MF nº 010.413.319-83**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 19417/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 99/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a modificação do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração n.º 99/2022, visando a alteração do valor global do Termo para utilização dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 394,42 (trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), passando o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R$ 30.394,42 (trinta mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos); e a modificação nas seguintes rubricas: " Gêneros de Alimentação" de R$ 6.450,61 para R$ 10.649,65; "Material de Cama, Mesa e Banho" de R$ 10.745,54 para R$ 8.498,68; " Material de Copa e Cozinha" de R$ 4.137,30 para R$ 3.639,78; " Material Educativo e Esportivo" de R$ 8.028,15 para R$ 7.076,00 e "Outros Materiais de Consumo" de R$ 638,40 para R$ 530,31.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Colaboração fica ajustada a prorrogação pelo prazo de 04 (quatro) meses a contar de 04 de Outubro de 2023 até a data de 04 de Fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Termo de Colaboração permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 26 de Setembro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Cpf/mf Sob o Nº 409.810.299-49
(decreto Municipal Nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

Associação Menonita Beneficente – Amb / Lar Levi
CNPJ/MF Sob o Nº 81.078.297/0001-00
WILLI DYCK
Cpf/mf Sob o Nº 010.413.319-83
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

_____
Nome:
RG nº:

_____
Nome:
RG n° :

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4890AA35

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DECRETO Nº 16.505 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 - TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS APROVADOS NA ETAPA I DA AVALIAÇÃO ESCRITA E DA ENTREVISTA, QUE ESTÃO APTOS A CANDIDATAR-SE À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, FASE II.

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 5.575/2022 e no Decreto municipal nº 16.437/2023 e considerando o contido no Processo Administrativo nº 22477/2023;

Decreta:

Art. 1º Torna pública a relação dos aprovados na etapa I da avaliação escrita e da entrevista, que estão aptos a candidatar-se à função de Diretor Escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, Fase II, conforme critérios definidos pela legislação vigente:

Candidato
Alessandra Scolimoski
Ana Paula Brunosky
Ana Paula Scolimoski De Góes
Cibeli Delfrate
Cláudia Renata Santos
Crislaine Camargo Titski
Cristiane Terezinha Riffert
Daiana Bach
Daiane Rain
Danieli Zwiegicoski
Danielle Muller
Diéssica Azevedo Sendecki
Gabriel Freitas
Josiane Aparecida Kauka Gulhinski
Juliana Breda Delfrate
Juliana Aparecida Santos Verbinski
Karina Aparecida de O. Moreschi
Lerina Opieko De Oliveira
Liliana Hubsch Gross
Luciana Candéo
Lucimara Schühli Rutcoski
Marilena Dos Santos Assunção
Marilene Mainginski
Marilize Ribas
Meire Baptista Pinheiro de Oliveira
Nádia Cristina Bach
Neliana Swiech Smith
Nicolle Morais Da Cruz
Patricia Viante
Paula Karise Stadler Kasiorowski
Roberta Vantroba
Rodolfo Molkenthin Cruz
Rosangela Barauce De Oliveira
Sonia Aparecida Guillande Da Silva
Tahís Meneguel De Paula
Talita Linhares
Tatielle Adams Rodrigues
Valquiria Kuhn
Vanessa Levandoski Da Silva
Vanessa Santa Clara

Parágrafo único. As ações que trata este artigo terá validade por um período de 5 anos a partir da data de sua publicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:64B5C419

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 16.491 DE 20/09/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 20.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.774 de 20/09/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
10.003.08.243.0036.6.107. Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
857 - 3.3.90.32.00.00 948 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 20.000,00

Total Suplementação: R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 948 R$ 20.000,00

Total da Receita: R$ 20.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:15A1563A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PSICOLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - VIVIANE ALEIXO DE PAULA XAVIER.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Psicólogo,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 26 de setembro de 2023.

VIVIANE ALEIXO DE PAULA XAVIER
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1475E7C2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023 - BARBARA DOS SANTOS DE BIAGE LINDOLFO.

Palmeira, 26 de setembro de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 28 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 16688/2023.

Psicólogo:

BARBARA DOS SANTOS DE BIAGE LINDOLFO

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:339089F9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº.16.506 DE 26/09/2023 - CONVOCA O SERVIDOR MUNICIPAL JONATAS BOAVENTURA SCHULLI PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o seu afastamento temporário do exercício do cargo de Prefeito Municipal, no período compreendido entre os dias 2 e 6 de outubro, devido a motivos particulares;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado com o Gabinete do Prefeito e que necessite da assinatura do respectivo Chefe do Poder Executivo, conforme processo administrativo 22042/2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o Vice-Prefeito, JONATAS BOAVENTURA SCHULLI, portador do R.G. nº. 4.3xx.xx2-1, inscrito no CPF sob o nº. 744.xxx.xxx-49, para exercer, interinamente, as funções de Prefeito Municipal, durante o afastamento temporário do titular do respectivo cargo, de 02/10/2023 à 06/10/2023.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor perceberá remuneração nos moldes previstos no processo administrativo nº 18904/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FE1E7A58

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.507 DE 26/09/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 220.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
332 - 3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 13.000,00
333 - 3.1.90.49.00.00 102 AUXÍLIO-TRANSPORTE R$ 3.000,00
351 - 3.3.90.48.00.00 103 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 2.000,00
352 - 3.3.90.48.00.00 104 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 10.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
406 - 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 85.000,00
408 - 3.1.90.49.00.00 303 AUXÍLIO-TRANSPORTE R$ 2.000,00
410 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 105.000,00

Total Suplementação: R$ 220.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças

06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
186 - 3.3.91.97.00.00 000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 190.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
325 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 3.000,00
326 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 2.000,00
327 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 23.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
404 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 2.000,00

Total Redução: R$ 220.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:45126DAC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.586 DE 26/09/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, THABATA TRANSFELD DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 18132/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 18/09/2023 á 09/10/2023, à servidora pública municipal **THABATA TRANSFELD DA SILVA** matrícula 204060, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D4926181

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.587 DE 26/09/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, EDIVALDO JOSE BORGES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13214/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 26/09/2023 à 09/10/2023, ao servidor público municipal **EDIVALDO JOSE BORGES,** matrícula 203684, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7F76E162

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.588 DE 26/09/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ROSANE FERREIRA DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5468/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 26/09/2023 à 09/10/2023, a servidora pública municipal **ROSANE FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula 203216, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3ACEAF78

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.589 DE 26/09/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, VIVIANE IANOSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 20967/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 26/09/2023 à 09/10/2023, a servidora pública municipal **VIVIANE IANOSKI,** matricula 203968**,** ocupante do cargo de ASSISTENTE DE FARMÁCIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1840334F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.590 DE 26/09/2023 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 22178/2023, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ,** matricula 203045**,** ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos desde 19/09/2023, encerrando em 29/09/2023.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1738F553

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.591 DE 26/09/2023 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA SANDRA DE LIMA PLODEK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 22123/2023, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **SANDRA DE LIMA PLODEK,** matricula 203853**,** ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 20/09/2023, encerrando em 26/09/2023.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:DCF51E17

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.592 DE 26/09/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, PRISCILA DE FATIMA OXIKA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 22533/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 04/10/2023 à 16/10/2023, a servidora pública municipal **PRISCILA DE FATIMA OXIKA,** matrícula 203400, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A4F521F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 089/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 089/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ROBSON ALEXANDRE RAMOS HAIDO
Data início: 26/09/2023
Data fim: 29/09/2023
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE FORA DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais).
Município de destino/UF: BRASÍLIA/PR
Código do IBGE do Município destino: 5300108
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Cumprir agenda no Ministério do Turismo, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), FNDE, Gabinete do Deputado Federal Aliel Machado**,** Secretaria Nacional de Juventude**,** Confederação Nacional de Municípios – CNM**,** a fim de viabilizar recursos para o Município de Palmital – Pr,

bem como participar da 9ª Mobilização Nacional de Vereadores do Brasil, realizado pela ABRACAM - Associação Brasileira da Câmaras Municipais.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo e Transporte Aéreo.

Palmital, 25 de setembro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:7846FEAC

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 090/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 090/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 25/09/2023
Data fim: 26/09/2023
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 600,00 (seiscentos reais).
Município de destino/UF: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Código do IBGE do Município destino: 4125506
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Realizar o transporte do vereador Robson Alexandre Ramos Haido até o Aeroporto Internacional Afonso Pena.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 25 de setembro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:1FE295C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 10 /2023-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Conforme ata nº 10/2023 lavrada junto aos membros do **Conselho Municipal de Assistência Social** ,em reunião ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2023:
RESOLVE:
APROVAR
A prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I referente ao 1° Semestre de 2023.
Publique-se:
Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2023.

DANIELI FERNANDA AURELIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:DB974D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA SEGUNDO QUADRIMESTRE 2023

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do Art. 9, § 4º, da lei Complementar 101/00, e do Art. 36, § 5º da Lei Complementar 141/2012, o Prefeito Municipal de Palmital e a Secretária Municipal de Saúde tornam público a realização de audiência pública para tratar dos assuntos abaixo relacionados:

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2023.
Prestação de Contas da Saúde do Segundo Quadrimestre de 2023.

Referidas audiências serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal, na data de 29/09/2023, à partir das 14:00 Horas.

Ficam desde já convidados todos os órgãos da administração direta e indireta, conselhos municipais, órgãos representativos de classes, servidores municipais e todos os cidadãos do município.

Palmital, 21 de setembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:2047FE78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA SEGUNDO QUADRIMESTRE 2023

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do Art. 9, § 4º, da lei Complementar 101/00, e do Art. 36, § 5º da Lei Complementar 141/2012, o Prefeito Municipal de Palmital e a Secretária Municipal de Saúde tornam público a realização de audiência pública para tratar dos assuntos abaixo relacionados:

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2023.
Prestação de Contas da Saúde do Segundo Quadrimestre de 2023.

Referidas audiências serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal, na data de 29/09/2023, à partir das 14:00 Horas.

Ficam desde já convidados todos os órgãos da administração direta e indireta, conselhos municipais, órgãos representativos de classes, servidores municipais e todos os cidadãos do município.

Palmital, 21 de setembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:8A0A1722

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO 52/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 52/2023
Procedimento Licitatório nº133/2023
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações

posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECÃNICOS, PEÇAS E MATERIAS ESPECÍFICOS PARA CAÇAMBAS DE CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de Outubro de 2023 às 08:30 horas,
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

Plataforma Eletrônica: www.comprasbr.com.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal do Compras BR (www.comprasbr.com.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.
Palmital-PR, 22 de Setembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8BBDBD16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 4/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 4/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.

CNPJ nº 11.881.350/0001-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2023

Processo dispensa Nº 4/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 4/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.

CONTRATADO: ADMAU-AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO ALTO URUGUAI

CNPJ: 19.157.984/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER PLATAFORMA WEB ATRAVÉS DO MODELO SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), QUE PERMITA A CRIAÇÃO DE DOCUMENTOS CUSTOMIZÁVEIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E OPERACIONALIZAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO,TESTES, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE GESTÃO DE ATIVIDADES QUE ENGLOBA TAMBÉM SERVIÇOS SUPLEMENTARES INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO, TAIS COMO A INTEGRAÇÃO DAS INSTRUÇÕES DE TRABALHO NA PLATAFORMA, A FIM DE GERENCIAR OS PROCESSOS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO CONSÓRCIO CID CENTRO (SIPOA CID CENTRO), VOLTADO PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DESSE PROGRAMA.

DATA DO CONTRATO: vinte e seis dias de setembro de 2023

VALOR TOTAL: R$17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4D61C9CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº4/2023

Ofício 04/2023 - PRESIDENTE CONSORCIO Palmital PR, 26/09/2023.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: PRESIDENTE CONSORCIO
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica do Consorcio.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pelo Consorcio VALDENEI DE SOUZA requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER PLATAFORMA WEB ATRAVÉS DO MODELOS AAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), QUE PERMITA A CRIAÇÃO DE DOCUMENTOS CUSTOMIZÁVEIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E OPERACIONALIZAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO,TESTES, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE GESTÃO DE ATIVIDADES QUE ENGLOBA TAMBÉM SERVIÇOS SUPLEMENTARES INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO, TAIS COMO A INTEGRAÇÃO DAS INSTRUÇÕES DE TRABALHO NA PLATAFORMA, A FIM DE GERENCIAR OS PROCESSOS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO CONSÓRCIO CID CENTRO (SIPOA CID CENTRO), VOLTADO PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DESSE PROGRAMA., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
presidente do consorcio

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 4/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER PLATAFORMA WEB ATRAVÉS DO MODELO SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), QUE PERMITA A CRIAÇÃO DE DOCUMENTOS CUSTOMIZÁVEIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E OPERACIONALIZAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO,TESTES, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE GESTÃO DE ATIVIDADES QUE ENGLOBA TAMBÉM SERVIÇOS SUPLEMENTARES INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO, TAIS

COMO A INTEGRAÇÃO DAS INSTRUÇÕES DE TRABALHO NA PLATAFORMA, A FIM DE GERENCIAR OS PROCESSOS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO CONSÓRCIO CID CENTRO (SIPOA CID CENTRO), VOLTADO PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DESSE PROGRAMA.

VALOR: R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: ADMAU-AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO ALTO URUGUAI CNPJ: 19.157.984/0001-47
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	181	01.001.04.122.0001.2004	1	3.3.90.40.06.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício do responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.
Palmital, 26/09/2023.
VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº4/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER PLATAFORMA WEB ATRAVÉS DO MODELO SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), QUE PERMITA A CRIAÇÃO DE DOCUMENTOS CUSTOMIZÁVEIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E OPERACIONALIZAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO,TESTES, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE GESTÃO DE ATIVIDADES QUE ENGLOBA TAMBÉM SERVIÇOS SUPLEMENTARES INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO, TAIS COMO A INTEGRAÇÃO DAS INSTRUÇÕES DE TRABALHO NA PLATAFORMA, A FIM DE GERENCIAR OS PROCESSOS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO CONSÓRCIO CID CENTRO (SIPOA CID CENTRO), VOLTADO PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DESSE PROGRAMA.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício do Consorcio, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente do Consorcio resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **ADMAU-AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO ALTO URUGUAI,** empresa inscrita no CNPJ: 19.157.984/0001-47.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse do consorcio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 26/09/2023

_____
VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº4/2023

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER PLATAFORMA WEB ATRAVÉS DO MODELO SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), QUE PERMITA A CRIAÇÃO DE DOCUMENTOS CUSTOMIZÁVEIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E OPERACIONALIZAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO,TESTES, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE GESTÃO DE ATIVIDADES QUE ENGLOBA TAMBÉM SERVIÇOS SUPLEMENTARES INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO, TAIS COMO A INTEGRAÇÃO DAS INSTRUÇÕES DE TRABALHO NA PLATAFORMA, A FIM DE GERENCIAR OS PROCESSOS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO CONSÓRCIO CID CENTRO (SIPOA CID CENTRO), VOLTADO PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DESSE PROGRAMA., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 8/2023, Dispensa de Licitação n° 4/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 4/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **ADMAU-AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO ALTO URUGUAI,** inscrita no CNPJ: 19.157.984/0001-47

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 26/09/2023

_____
VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023	**DATA:** 26/09/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 8/2023/2023	
CONTRATADO: ADMAU-AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO ALTO URUGUAI	
CNPJ: 19.157.984/0001-47	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER PLATAFORMA WEB ATRAVÉS DO MODELO SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), QUE PERMITA A CRIAÇÃO DE DOCUMENTOS CUSTOMIZÁVEIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E OPERACIONALIZAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO,TESTES, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE GESTÃO DE ATIVIDADES QUE ENGLOBA TAMBÉM SERVIÇOS SUPLEMENTARES INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO, TAIS COMO A INTEGRAÇÃO DAS INSTRUÇÕES DE TRABALHO NA PLATAFORMA, A FIM DE GERENCIAR OS PROCESSOS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO CONSÓRCIO CID CENTRO (SIPOA CID CENTRO), VOLTADO PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DESSE PROGRAMA.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:12A386BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CHAMAMENTO - EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INTERESSADOS AO CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital, informa a todos os profissionais do magistério em efetivo exercício na rede municipal de ensino, para os interessados na participação do processo de indicação ao cargo de direção de unidade escolar, que estarão abertas as inscrições (conforme data abaixo), nos termos do Decreto regulamentador.
Somente poderão participar do processo os profissionais do magistério que atendem às seguintes exigências:

Pertencer ao quadro próprio do Magistério Municipal:
Possuir curso superior com Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura plena;
Possuir Pós-Graduação em Gestão Escolar com a carga horária de no mínimo 360 horas;

Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula;
Oficializar através de requerimento assinado, o interesse na função;
Estar atuando na Instituição de Ensino que pretende ser candidato, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o processo;
Elaborar e apresentar plano de gestão desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico;
Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois) anos.
Ter concluído ou estar participando de um curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar.

Os atuais ocupantes do cargo de direção com mandato em curso, deverão também efetuar as inscrições nos termos deste Edital.
As inscrições, com a devida documentação comprobatória, deverão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Palmital até o dia 24/11/23 a 30/11/2023.
A avaliação de mérito e desempenho será realizada no dia 01 de dezembro de 2023, a partir das 10 horas, na Secretaria Municipal de Educação de Palmital.

Palmital-PR, 26 de Setembro de 2023

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

PARA CANDIDATO a DIRETOR(a) INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

À Comissão organizadora

EU, _____, portador(a) do CPF n° _____ e RG n° _____, abaixo assinado(a), Professor(a) da Rede Municipal de Ensino de Palmital/PR, em exercício na Instituição de Ensino _____
_
venho por meio desta requerer minha inscrição como CANDIDATO(a) para o cargo de Diretor(a) da referida instituição, para a Avaliação de Mérito e desempenho a qual anexo a documentação necessária.

Palmital, _____de novembro de 2023.

_____
Assinatura do Candidato(a)

Documentos a apresentar anexo a inscrição:
a- Cédula de identidade e CPF;
b- Comprovante de residência;
c- Histórico escolar;
d- Certidão e ou diploma de conclusão de curso nível superior em Pedagogia ou Especialização na área de Educação Básica;
e- Proposta do Plano de Ação para a escola, para 2 anos de mandato
f- Declaração da Secretaria Municipal de Educação de que é professor(a) Municipal nessa instituição de ensino há mais de (180) dias.
g- Elaborar e apresentar plano de gestão desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico;

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:7F490701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 59 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia fiscal do contrato firmado entre a CAGEPAR e a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

O**Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerandoo disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666/1993, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais,
Considerandoo Art. 63 da Lei 4.320/64 que cria as comissões especiais de fiscalização da execução dos contratos administrativos municipais e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1°- Nomear a servidora abaixo relacionado como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal:	Daylise da Silva Lameck	
Contrato	Contrato nº 02/2023, Pregão nº 01/2023, Processo Administrativo 91/2023	**Vigência:**12 meses
Contratado	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	
Objeto	Contratação de empresa especializada no fornecimento, gerenciamento e administração de benefício de auxílio-alimentação, na forma de cartão-alimentação eletrônico com chip de segurança e uso de senha numérica, a serem disponibilizados pela contratada, e destinados à aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, para suprir as necessidades da Cagepar, pelo período de 12 (doze) meses.	
Valor	R$257.331,36 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e trinta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos)	

Art. 2°- O Fiscal de Contrato será responsável para representar a CAGEPAR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º Para consecução de suas atribuições, é permitido ao fiscal do contrato solicitar à autoridade administrativa competente a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, dependendo da complexidade da obra ou serviço a ser fiscalizado e acompanhado, bem como requisitar informações, diligências e auxílio a órgãos e servidores da Autarquia.

§ 3º Fiscal é o responsável pelo recebimento provisório do objeto do contrato e também para o recebimento definitivo.

§ 4º O contratado deverá manter preposto, aceito pela Autarquia, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

§ 5º Compete ao fiscal do contrato, ainda:

I - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, tendo o dever de buscar os devidos esclarecimentos com as áreas afins, tais como assessoria técnica, consultoria jurídica, setores de finanças e contabilidade, dentre outros;

II - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas etc.);

III - emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado, conforme padrões anexos ao Decreto 173/2017, com as devidas alterações às peculiaridades desta Autarquia;

IV - levar a conhecimento das autoridades eventuais crimes de que tenha conhecimento em razão do ofício, tais como uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública, bem como outras

situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores;

V - efetuar glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal-executados ou não executados e sugerir ao Diretor-Geral da CAGEPAR a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

VI - confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção, realizando diligências e efetuando registros documentais e fotográficos necessários;

VII - emitir atestados de execução parcial ou total, na forma do Decreto 173/2017– com as devidas alterações às peculiaridades desta Autarquia;

VIII - registrar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços ou de materiais entregues, mediante preenchimento de documento próprio anexo do Decreto 173/2017 (Anexo IV) – com as devidas alterações às peculiaridades desta Autarquia -, dando ciência ao Diretor-Geral;

IX - apresentar, sempre que solicitado, relatórios, informações e outros documentos relativos ao acompanhamento e fiscalização dos contratos sob sua responsabilidade, dando cumprimento.

X – Responsável por colher as assinaturas no contrato de acordo com os prazos estabelecidos.

Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato .

Publique-se.

Paranaguá,25 de setembro de 2023.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:B6DB882E

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
EMANOELA DOS SANTOS	310-1/2022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25/09/2023	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 25 de Setembro de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:583BF77E

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2022 64º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 003/2022, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 11.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 9 do edital acima supramencionado:
Local: Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR – CEP 83.203-420.

Data: 5 dias úteis – 28/09/2023 a 04/10/2023.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - GENERALISTA 1 (UMA) VAGA.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
140	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RAFAELA ANGELI WEILER

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 03/2022, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 03/2022.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).
Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 9 do edital de PSS FASP n.º 03/2022, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia Título de eleitor.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.
Cópia Cartão Nacional de Saúde.
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.
Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 11.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 11.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 11.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 26 de setembro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
DIRETORA GERAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____

Emprego Público:_____ CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função: Salário Base:
Admissão: Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função: Salário Base:
Admissão: Carga Horária Semanal:
DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 03/2022

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG: ..... CPF: .....
E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) .....
Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:ADD32B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.723

DECRETO Nº 4.723

"Exonera Lidiane Batista do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

EXONERAR,

LIDIANE BATISTA, do cargo de Assessor de Divisão de Promoção e Inclusão Social, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:87BE1338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.267

PORTARIA Nº 7.267

"Concede diárias ao Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50.120/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao Exmo. Senhor Prefeito MARCELO ELIAS ROQUE, matricula nº 9.170-4, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 204 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 798,04 (Setecentos e noventa e oito reais e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo - SP, com saída no dia 29 de setembro e retorno no dia 29 de setembro do corrente.

II - O Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará do Leilão Lote 2 Concessão das Rodovias Integradas do Paraná.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3811BB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.266

PORTARIA Nº 7.266

"Concede diárias ao Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50.115/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao Exmo. Senhor Prefeito MARCELO ELIAS ROQUE, matricula nº 9.170-4, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 204 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.596,09 (Hum mil quinhentos e noventa e nove reais e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Rio de Janeiro – RJ, com saída no dia 27 de setembro e retorno no dia 29 de setembro do corrente.

II - O Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará da 50ª ABAV EXPO Internacional de Turismo.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:97F08707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.724

DECRETO Nº 4.724

"Cria e constitui a Comissão Técnica para análise e julgamento das propostas técnicas do processo licitatório."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 46.139/2023, considerando o que estabelece o artigo 73, inciso I-b, da Lei n° 8.666/1993, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal adotar as cautelas necessárias para evitar a prestação de serviços em desconformidade com as exigências legais e técnicas, oferecendo serviços de qualidade ao município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Técnica para análise e julgamento de propostas do processo licitatório, referente ao processo protocolado sob n° 35.076/2023, Objeto Contratação de empresa especializada na área de Apoio Técnico Administrativo com ênfase no planejamento inicial e final de processos que irão formar todo o conjunto de ações de execução e acompanhamento integral na Gestão dos Sistemas Governamentais do Governo Federal, contando com representação em Brasília/DF, no âmbito de interesse do Município de Paranaguá-PR, sob o regime de prestação de serviços, tipo técnica e preço, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Paranaguá, sendo nomeados os seguintes servidores:

I – PRESIDENTE: Cláudio Roberto Mariano, matrícula nº 5.182;

II – SECRETÁRIA: Regina Barbosa, matrícula nº 11.620;

III – MEMBRO: Geisamaria Ferreira de Freitas da Silva, matrícula nº 11.474.

Art. 2º Compete a Comissão instituída por este Decreto, analisar tecnicamente as propostas apresentadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.711, de 21 de setembro de 2023.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AF00B89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.725

DECRETO Nº 4.725

"Declara fracassado o Pregão Eletrônico nº 047/2023, Registro de Preços nº 037/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.350/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado "FRACASSADO" o Pregão Eletrônico nº 047/2023, Registro de Preços nº 037/2023, do objeto aquisição de máquina mini carregadeira e implementos, sendo: capinadeira e vassoura recolhedora, em atendimento as Secretarias Municipais, devido a desclassificação do proponente por não atender o edital do certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BF104B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.268

PORTARIA Nº 7.268

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho temporário de Juliana Bonaldi Cabral."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50.265/2023,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário de JULIANA BONALDI CABRAL, Agente de Endemias (T), PSS 001/2021, matrícula n° 93.905-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de setembro do corrente.
II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:00D94CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 PROCESSO Nº 42.625/2023

OBJETO: Aquisição de 1440 toneladas de cimento asfáltico de petróleo (cap) 50/70, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas. **I.D. 1020914**
TIPO: Maior Desconto Percentual sobre o Lucro Bruto do Lote.
DATA DA ABERTURA: 10/10/2023 – **HORÁRIO:** 09:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.840.000,00 (Seis milhões, oitocentos e quarenta mil reais).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.836/2019, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Xavier da Silva, 1230, Tuiuti, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1790.

PARANAGUÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:AA49382E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 057/2023 R.P 045/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 057/2023 - Registro de Preços Nº 045/2023,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 494/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 057/2023 - Registro de Preços Nº 045/2023**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ."**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 37.722/2023.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 01, 02, 03, 04 e 05 - **Empresa:** AG COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORM – **CNPJ/MF** sob nº 13.944.402/0001-96.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 25 de Setembro de 2023.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1B469627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – C.E.L.
COMPLEMENTO ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023 PROCESSO Nº 52.533/2023

Na data de (25) de Setembro (09) de dois mil e vinte e três (2023), às 15:00h, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020, 2.604/2021 e 3.705/2022, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS, RONALDO RANGEL CORDEIRO e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder à análise de requerimentos protocolados pelas empresas classificadas, conforme passa expor. No dia 15 deste mês, a Comissão publicou o julgamento das propostas de preços, declarando vencedora a empresa **Refeições Bras Food Ltda (CNPJ 11.893.767/0001-03),** por ter apresentado oferta em conformidade com o Edital e de menor valor (R$ 5.166.048,00). Com a publicação e aberto o prazo recursal, a empresa Risotolândia Indústria e Comércio de Alimentos Ltda protocolou renúncia ao direito de inteposição de recurso, conforme fl.1.145. Por sua vez, a empresa vencedora, Refeições Bras Food Ltda, informou que não possuía interesse na adjudicação do objeto, conforme documento de fl. 1.156. Ressalta-se que os envelopes contendo as propostas de preços foram abertos no dia 01.08.2023, em sessão pública que contou com a presença do representante da empresa Refeições Bras Food (fls. 1.125),e que na ocasião não opôs questionamento ou objeção à continuidade do certame, levando em conta a proposta que naquele momento estava sendo ofertada. O art. 64, §3o da Lei 8666/93 dispõe que "decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.". Nota-se que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da *apresentação das propostas* (Acórdão 2167/2008 Plenário TCU), ou seja, do momento em que os preços são revelados, o que ocorreu neste certame em 1º de agosto de 2023. Dessa forma, tendo sido ofertada em 01.08.2023, o pedido de desistência encaminhado em 17.08.23, refere-se à proposta válida, não se admitindo a recusa de assinatura de contrato pelo particular, sob pena de sanção administrativa. Nesse sentido: *"(...)A recusa do licitante em honrar sua proposta subsume-se ao princípio geral contido no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual, conjugado ao art. 64 do mesmo diploma legal, prevê a possibilidade de aplicação de sanção ao particular pelo inadimplemento injustificado na concretização da contratação."* (Acórdão 1280/2007-Plenário TCU). Portanto, por unanimidade, esta Comissão decide pelo encaminhamento de cópia dos autos à CEFECAM, para que nos termos da legislação municipal vigente, apure a conduta da empresa Refeições Bras Food Ltda (CNPJ 11.893.767/0001-03), aplicando a sanção adequada após devido processo legal. Com o desinteresse formalizado pela empresa Refeições Bras Food Ltda em assinar o contrato, a Comissão procedeu à convocação da licitante remanescente, Risotolândia Indústria e Comercio de Alimentos Ltda, para, nos termos do art. 64, §2o da Lei 8666/93, apresentar proposta atualizada em iguais condições propostas pelo primeiro classificado. A empresa renunciou à convocação, conforme documento de fl.1.165 . Por todo exposto, em face do manifesto desinteresse formalizado pela empresa licitante Refeições Bras Food Ltda em assinar o contrato, e não havendo interesse da licitante remanescente em ofertar nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, a Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros decide por DECLARAR FRACASSADA esta Licitação, ante a desclassificação de todas as propostas apresentadas. Registra-se a possibilidade da realização da REPUBLICAÇÃO DO CERTAME, caso julgue conveniente aos interesses da Administração, conforme decisão do Gestor da Pasta. Por fim, encaminha-se cópia dos autos à CEFECAM para análise, conforme referido acima. Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata.

Paranaguá (PR), 26 de Setembro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FILIPE ALMEIDA DOMINGUES***
Membro	Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA	***RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS***
Membro	Membro

RONALDO RANGEL CORDEIRO	***SEBASTIÃO RENATO FURTADO***
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:AAA8E1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA COMPLEMENTAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2023 - PROCESSO Nº 34.323/2023

Na data de 26 (vinte e seis) de Setembro de 2023, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa,

nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder e deliberar em razão aos documentos recebidos, considerando o princípio do formalismo moderado, e, assim, avaliar a possibilidade de abertura de diligência por esta CPL a fim de sanar eventuais falhas passíveis de convalidação e que não importem novação ou infração às cláusulas editalícias, **,** da Chamada Pública em epígrafe, tendo como objeto **"Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos para atendimento complementar às demandas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, conforme especificações no instrumento convocatório".** Pois bem, ante ao julgamento e decisão de Comissão, referente ao item 06 do edital de credenciamento 013/2023, *"**6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor da administração pública municipal mediante apresentação do original juntamente com a cópia, e também assinados digitalmente desde que possam ser averiguados no momento da análise pela comissão de credenciamento".* Em virtude de algumas empresas participantes entregarem cópias simples de alguns documentos, que em razão do princípio do formalismo moderado, requer seja avaliada para diligência, para assim convalidar os documentos que não importem na infração no presente credenciamento quanto às cláusulas do instrumento convocatório. Com base no entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 1.211/21 – Plenário e nº 2.443/21 - Plenário), a vedação do trecho final do art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93 não abrange documentos posteriormente apresentados que reflitam situações jurídicas pré-existentes ao momento adequado de juntada. 2. É possível, então, que a Comissão de Licitação diligencie na obtenção de documentos e informações que, embora apresentados posteriormente, demonstrem situação pré-existente à abertura do procedimento, garantindo-se a observância dos princípios da isonomia e da igualdade entre os licitantes. Amplia-se, em alinhamento ao entendimento do Tribunal de Contas da União, o escopo do Parecer nº 18.051/20, para fins de não limitar as diligências complementares a documentos e informações disponíveis na internet, podendo, a critério da Administração, incluir outras medidas e pesquisas que, sob o fundamento da busca do interesse público, sejam cabíveis. Entende-se que no caso em tela, a Comissão de Licitação deverá agir de forma a preservar o interesse público e dispensar formalismo exagerado que podem restringir a competição, a fim de garantir a ampla competitividade do certame, habilitando o maior número de participantes possíveis. Desta forma, se faz necessária a reforma da documentação das empresas: CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S/A; K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A; MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; LITOMEDIC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA e DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA, de forma a torná-las habilitadas, uma vez que comprovada a qualificação técnica, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira das empresas ora mencionadas, dando-se andamento a próxima etapa do certame, qual seja, julgamento final de habilitação. Dito isso, em razão da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, da isonomia, e objetivando garantir a ampla competitividade do certame, entende-se ser cabível o pedido. Verifica-se, nessa toada, que a decisão da Comissão Permanente de Licitação reconheceu a possibilidade de proceder à juntada ao chamamento público em epígrafe, das documentações necessárias à complementação das informações dos licitantes referentes a documentos de habilitação e/ou proposta, desde que já existissem quando da abertura da sessão pública do certame, a entrega de novos documentos habilitatórios quando houver a necessidade de diligência para complementar informações do que já foi apresentado pelos licitantes acima arrolados, para que assim no prazo de 03(três) dias úteis, a partir desta publicação, apresente os documentos por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor da administração pública municipal mediante apresentação do original juntamente com a cópia, e também assinados digitalmente desde que possam ser averiguados no momento da análise pela comissão de licitação. Assim, diante do exposto, delineiam-se as seguintes conclusões: é possível a complementação de documento de habilitação ou de proposta, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação. No entanto, ainda que seja efetuada a juntada extemporânea da documentação, esta apenas será admitida se demonstrar situação pré-existente à abertura da licitação, de modo a garantir a observância dos princípios da isonomia e da igualdade entre os licitantes. Após a análise dos documentos passíveis de recebimento, será elaborada ata de julgamento, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, nos termos do art. 109 inc, I "a" da Lei Geral de Licitação nº 8666/93. Nada mais

Paranaguá, 26 de Setembro de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E07BE717

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 21 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A OPERAÇÃO VERÃO 2022-2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 6ª Reunião Ordinária realizada em 25 de setembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 6ª Reunião Ordinária do mês setembro;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Prestação de Contas referente a Operação Verão 2022-2023.

Paranaguá, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:2FD30137

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 22 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA OPERAÇÃO VERÃO 2022-2023, NO IMPORTE DE R$ 550.642,52.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 6ª Reunião Ordinária realizada em 25 de setembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 6ª Reunião Ordinária do mês setembro;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Reprogramação de Saldo Remanescente da Operação Verão 2022-2023, no importe de R$ 550.642,52.

Paranaguá, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:42A9CBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 23 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Portaria GM/MS Nº. 1.227, de 11 de setembro de 2023: Autoriza o município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, R$ 700.000,00, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 6ª Reunião Ordinária realizada em 25 de setembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 6ª Reunião Ordinária do mês de setembro de 2023;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Portaria GM/MS Nº. 1.227, de 11 de setembro de 2023: Autoriza o município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, R$ 700.000,00
Paranaguá, 25 de setembro de 2023.

José Dougiva da Silva Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:5F7BE584

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ 2023

Aos vinte e oito dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, realizou-se a 5ª Reunião Ordinária, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, localizado na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, tendo como Pauta: 1. Expedientes do Conselho; 2. Deliberação da Ata da 4ª Reunião Ordinária de 2023; 3. Prestação de contas - referente Transporte Sanitário – Van para TFD Tratamento Fora de Domicílio; 4. Prestação de contas – aquisição de 255 tablets e uniformes para ACE e ACS; 5. Protocolo: Encaminhamento da Pessoas Idosas/PCD à Assistência Social; Recurso Estadual – Resolução SESA nº 1108/2023 visando Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário: Ambulância R$ 250.000,00; 6. Van R$ 220.000,00; Veículo Utilitário R$ 100.000,00; Veículo comum R$ 65.000,00; 7. Portaria GM/MS, de 18 de agosto de agosto de 2023: Autoriza o município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, R$ 400.000,00, (conforme DOU publicado em 22/08/2023/Edição 180/Seção1/página 77); 8. Assuntos Gerais. Estavam presentes os Conselheiros: **Gestores:** Claudomiro Gomes Macedo e Alessandra Gonçalves Reinhold (Secretaria Municipal de Saúde). **Prestadores dos Serviços Públicos:** - Cristiane Bariatto Andrade Fontes Lobo (Hospital Regional do Litoral), **Eurimar Aparecida Ribeiro Baioni (Instituto Peito Aberto)**, Fabiele de Souza Martins Ventura (APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranaguá). **Trabalhadores em Saúde:** Cristiane Maciel Cavanha (CREFITO-8). **Usuários:** Waltencir de Oliveira (STIA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Litoral), José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), **Roseli Valentim dos Santos Lima (União EMILHA – União das Mulheres da Ilha do Mel),** Jean Carlos Kuiavinski Freire, Maria do Rocio Pereira Rodrigues (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança). **Ausentes com justificativa:** Amando José Batista (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá); **Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Petroleiros PR/SC)**; Camila Valentim (Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região); Sara Barcelos de Oliveira (SINDSAÚDE); Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR); **Leonice da Costa Santos Costa (ACEDA – Associação de Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá). Convidados:** Lígia Regina de Campos Cordeiro (SEMSA), Ghislayne Correa (SEMSA). **O Presidente do Conselho o senhor José Dougiva iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Passou a palavra ao primeiro Secretário para a leitura da ordem do dia. Claudomiro Macedo (SEMSA): - Cumprimentou a todos e fez a leitura da ordem do dia. José Dougiva (ABEAP): - Vamos colocar em aprovação a ordem do dia. Todos estão de acordo? Não havendo objeção foi aprovada. Passou para o item 1.** Expedientes do Conselho. **Claudomiro Macedo (SEMSA): Justificativas:** Amando José Batista – Congregação Mariana, Luiz Américo Delphim – SINDIPETRO, Camila Valentim – CRESS-PR, Sara Barcelos – SINDSAÚDE e Nilson Nishida – CRF. Documentos Recebidos: Ofício nº. 2.173/2023 – SEMSA: solicitação de pauta; Ofício nº 1.028/2023 – Referente a Indicação de representante (Camila Valentim e Larissa Bastos). Processo nº 40.658/2023 – Referente a prestação de contas; Processo nº 35.339/2023 – Referente a informações solicitadas por este Conselho sobre o funcionamento do plantão do Departamento de Epidemiologia; Processo nº 5.308/2022 – Referente a informações solicitadas sobre as Unidades "Flora Neves da Graça" – Nova Brasília e "Ana Neves" – Encantadas. **José Dougiva (ABEAP): -** Passamos para o item 2. Deliberação da Ata da 4ª Reunião Ordinária de 2023. Todos receberam? Vamos colocar em regime de votação. Quem concorda permaneça como está, quem se abstém ou é contrário que se manifeste. **Não havendo manifestação foi aprovada. Item** 3. Prestação de contas - referente Transporte Sanitário – Van para TFD Tratamento Fora de Domicílio. **Lígia Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde):** - Cumprimentou a todos. "Recebemos um Recurso Estadual para aquisição de uma Van para Tratamento Fora de Domicílio e esses recursos normalmente vocês aprovam, tanto é que vocês já aprovaram esses recursos do item 6 e 7 em reunião anterior. Essa van custou para o município R$ 356.000,00, sendo que R$ 186.000,00 foram do município e R$ 170.000,00 foram da resolução, ela foi entregue no dia 17 de julho na frente da Secretaria de Saúde e já está fazendo parte da nossa frota, o Pregão nº 102/2022 em 10/11/2022, o número do contrato da aquisição dessa van foi o 12/2023, empenho 3.808 ele faz parte da

parte do recurso do Estado e o outro empenho é de complementação com os recursos do município foram pagos com dois empenhos por ser uma parte com recursos municipais e com recursos estaduais, todos esses documentos foram encaminhados ao Conselho e está à disposição de todos os conselheiros todas as informações são encaminhadas ao patrimônio do município em que é colocado no rol da frota pública essa é uma situação de praxe onde fazemos a prestação e resolvemos apresentar. Na sequência tem a questão da prestação de 255 tablets e uniformes, só que os uniformes não foram recursos dos Estado só foram entregues no mesmo dia, na verdade foram mais que 255 tablets, mas do montante entregue 255 foram com recursos do Estado e também entregamos uniformes naquele dia. Os recursos para aquisição dos tablets só foram possíveis por meio do investimento do Governo do Estado e da Prefeitura municipal de Paranaguá Visando o compromisso de fortalecer o sistema de saúde e aprimorar os serviços oferecidos a população. Os dispositivos tecnológicos permitiram uma maior agilidade e eficiência no atendimento dos pacientes. Os agentes comunitários de saúde e endemias agora terão uma ferramenta importante em mãos para registrar e acessar informações durante as visitas domiciliares, com o sistema interligado as unidades básicas de saúde as informações coletadas durante as visitas serão inseridas diretamente nos tablets utilizando o wi-fi disponível nas unidades, isso significa que os dados sobre a saúde da população são atualizados em tempo real permitindo uma gestão mais eficaz das demandas e necessidades de cada unidade atendida. Paralelo a isso nós estamos fazendo uma reestruturação de todas as Unidades de Saúde na parte tecnológica, todas elas estão recebendo o wi-fi para utilizar esses equipamentos, esse tablet está alterado pra cada servidor, o servidor fica responsável por ele, tem número de patrimônio e termo de responsabilidade e ele só é habilitado na Unidade que está cadastrado, ele não vai conseguir utilizar em outros lugares, a questão é que antes esses agentes anotavam essas informações e depois cadastravam nas Unidades no computador e a ideia hoje não é essa, fizemos essa entrega no dia em 26 de julho e agora nós vamos estar entregando Unidade por Unidade, capacitando, configurando esses aparelhos, verificando qualquer problema que der para a gente já na próxima Unidade estar com o problema sanado. Fizemos a entrega a esses profissionais, mas como eles estavam muito acostumados com anotação ainda tem aquela dificuldade da utilização da máquina, mas assim que todas as Unidades passarem por várias capacitações e verificarmos os problemas que apresentarem e estar solucionando. Essa é a primeira vez que estamos entregando esses aparelhos para algo que tenha que se manter, porque hoje estamos vivendo no mundo digital e é inconcebível que ainda anotem em caderninho, e com isso a gente consegue fazer a padronização do nosso atendimento porque cada ACS eles vão preencher o formulário de acordo com o que está escrito no formulário padrão da Atenção Básica e aí chegando na Unidade essas informações são transferidas para o sistema o que vai facilitar muito, claro que agora nesse momento de transição as dúvidas são muitas, ainda tem pessoas com dificuldades, tem outros que não querem, porque o que acontece com esse aparelho? Com esse aparelho conseguimos fazer a rastreabilidade de todos os profissionais, isso significa que sabemos onde eles estiveram, o tempo que ficaram, tem um controle que até então não tinha, então tem aqueles que vão gostar muito e tem aqueles que não vão gostar, aqui está falando dos agentes comunitários de saúde e a gente de endemias, mas como nós compramos a mais do que a resolução, 255 são exclusivos para essa categoria, mas como compramos um pouco a mais, esse excedente nós vamos colocar para outras categorias, para os fiscais da vigilância sanitária e consequentemente para os motoristas." **Roseli Valentim (EMILHA)**: - "Todas as Unidades serão contempladas?" **Lígia Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde):** - "Sim, todas as Unidades." **Roseli Valentim (EMILHA)**: - "Tem um prazo pra isso?" **Lígia Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde):** - "Nós estamos entregando aqui e depois para a Ilha por causa de barco, tem a questão dos profissionais de saúde e os profissionais da TI para fazer a configuração e dar treinamento para o ACS, então temos que conciliar as duas agendas. Como eu falei estamos em fase de transição, os problemas que terão em uma Unidade nas outras também terão, então iniciamos primeiramente pelo Leblon como Unidade piloto para que quando chegar nas outras estar bem mais fácil de entregar esses aparelhos. O pregão foi 80/2022, o número do contrato 219/2022, só para esclarecer o ano passado nós tivemos muita dificuldade com a empresa porque ela quis mudar a marca dos tablets, então teve todo um atrito até conseguir receber de fato esses equipamentos, mas segundo informações da TI são equipamentos de primeira linha, então estou bem satisfeita, o pessoal de endemias ainda não recebeu porque estamos priorizando os ACS, mas na sequência dos ACS serão de endemias, depois os fiscais de vigilância e o que sobrar serão para os motoristas, porque o tablet pode ser configurado para abastecimento, diário de bordo, o roteiro que o motorista tem que seguir, para cada setor ele pode ser programado de acordo com a sua realidade. São duas notas porque uma parte é municipal e a contrapartida que é estadual, então o valor do Estado foi de R$ 236.400,00 e a complementação foi do município. Como todos esses materiais são considerados equipamentos permanentes cada um tem um número de patrimônio, então cada servidor vai ficar responsável por um tablet vinculado a uma patrimônio e não pode trocar, não pode extraviar, não pode um monte de coisa, quando acontece qualquer problema com equipamento permanente a gente tem que colocar o setor de patrimônio ciente, mandar o número de patrimônio para eles dar baixa porque senão pode responder administrativamente e criminalmente caso a gente não siga o que a lei determina. Todos esses recursos tanto da van quanto dos tablets passaram pelo Conselho para serem aprovados e agora nós estamos falando é que em razão da aprovação que vocês nos deram nós conseguimos fazer essas aquisições e entregar aos servidores e consequentemente para a população, então eu só tenho a agradecer ao Conselho que prontamente se dispõem , porque nem sempre a gente consegue fazer uma reunião para aprovar, normalmente as resoluções são ad referendum por conta da agilidade que a gente tem que mandar essa documentação, obrigada a todos os conselheiros por estarem nos ajudando a conseguir esses recursos muito importantes para o município e Paranaguá como um todo alguma pergunta." **José Dougiva (ABEAP):** - "Quero pegar um gancho aqui na palavra da Lígia que o Conselho esteve na entrega desses tablets, o auditório estava cheio e isso é um passo muito importante para todos os agentes que naturalmente terão benefícios, tem informações crescentes que lá para frente ajudaram muito e isso será muito benéfico para os agentes, a para gestão, para todo mundo, sabemos da vontade do pessoal e da gestão de simplificar o trabalho e ajudar o povo." Passamos para o item 5. **Ghislaine Corrêa (SEMSA):** - Cumprimentou a todos. Estamos apresentando um protocolo básico para deixar claro para os munícipes e para o setor da Assistência Social como fazemos essa comunicação e quando identificamos dentro da Unidade Básica situações de vulnerabilidade da pessoa idosa, da pessoa idosa com PCD. É um protocolo que determina como vai para Assistência Social saindo a informação da Unidade Básica. O objetivo de fortalecer a rede de proteção as pessoas idosas com ou sem deficiências físicas que apresentam situação de vulnerabilidade social, então estamos implementando esse protocolo para que as Unidades consigam referenciar para o CRAS que é o centro de referência da Assistência Social das regiões e para referência especializada da Assistência Social que é o CREAS. Esse protocolo é para garantir que a Unidade verifique se está sendo mantido os direitos a essas pessoas e de um apoio integral, abordando tanto a necessidade de saúde quanto as sociais. É essencial que nossas equipes de profissionais de saúde e assistência social trabalhem em conjunto o tempo todo. O papel do assistente social na Atenção Básica é fundamental para o desenvolvimento de ações e programas que promovam a saúde, a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar dos indivíduos, famílias e comunidades atendidas pela equipe de saúde. Essas atividades em conjunto se destacam: Identificar e avaliar as necessidades sociais dos usuários e suas famílias, a partir da escuta qualificada e da análise da realidade local; Realizar atendimento individual e coletivo, orientando e encaminhando os usuários para serviços e programas que possam atender suas demandas; Participar da construção de planos de intervenção individualizados em parceria com a equipe de saúde (médicos, enfermeiros, dentistas, etc.); Promover ações de educação em saúde, visando ampliar o conhecimento e a autonomia dos usuários; Articular parcerias com outros serviços e redes socioassistenciais, buscando ampliar o acesso e a oferta de serviços que possam atender as demandas dos usuários; Realizar matriciamento para a construção de práticas de cuidados integrais; Estimular e acompanhar as ações de controle social em conjunto com as equipes. Em síntese, o assistente social é um profissional importante na Atenção Básica como um mediador entre as necessidades dos usuários e os serviços disponíveis, buscando

garantir que estes sejam efetivos, eficazes e de qualidade, promovendo a cidadania, a participação e o controle social. Os passos principais do protocolo de encaminhamento: Identificação na Unidade de Saúde: Profissionais de saúde nas Unidades devem estar atentos para identificar pessoas idosas e/ou portadoras de deficiências em situação de vulnerabilidade social durante consultas, atendimentos ou acompanhamentos. 2. Diagnóstico Social: Ao identificar um paciente que se enquadra nesse perfil, a equipe de saúde deve realizar uma breve avaliação da situação social do indivíduo, considerando fatores como renda, moradia, suporte familiar, acesso a serviços básicos, entre outros. 3. Conversa e Consentimento: Após a identificação e a avaliação inicial, a equipe de saúde deve conversar com o paciente (ou seu responsável, se necessário) para explicar o protocolo de encaminhamento e obter seu consentimento para compartilhar informações com a equipe do CRAS ou CREAS. 4. Encaminhamento ao CRAS/CREAS: Com o consentimento do paciente ou não, a equipe de saúde deve proceder o encaminhamento através de relatório encaminhado via e-mail, e também via sistema IPM, incluindo informações relevantes sobre a situação social e as necessidades de saúde do indivíduo, ao CRAS ou CREAS responsável pela área de abrangência. 5. Acompanhamento e Integração: A equipe do CRAS/CREAS, ao receber o encaminhamento, deve entrar em contato com o paciente para oferecer apoio e assistência adequados. É importante que as equipes de saúde e assistência social mantenham uma comunicação constante para garantir um acompanhamento integrado e eficaz. 6. Avaliação e Feedback: Periodicamente, as equipes de saúde e assistência social devem revisar o progresso do paciente, compartilhando informações relevantes para ajustar o plano de assistência, se necessário. A colaboração entre as áreas de saúde e assistência social é fundamental para proporcionar um atendimento completo e eficaz às pessoas idosas e/ou portadoras de deficiências em situação de vulnerabilidade social. Agradecemos a todos por seu comprometimento em garantir que esses indivíduos recebam o suporte necessário para uma vida digna e saudável. A recomendação que estamos passando para as Unidades é que façam uma busca ativa da população idosa/PCD, que façam uma coleta de quantas pessoas e quais pessoas por região se encaixam nessa situação, que estão na faixa etária de população idosa e que apresenta alguma deficiência e/ou limitação física para fazermos o grau de vulnerabilidade e acionar o serviço da Assistente Social passando a informação a Assistente Social faz a busca, faz o seu trabalho e encaminha novamente para Unidade o relatório para que a gente consiga fazer esse ciclo diário, um passando informação para o outro para tentar diminuir os casos de negligência, de violência ou de falta de suporte de ambas as partes. Está resumido isso e que é sempre acionado da saúde para a Assistência Social através de e-mail e do programa IPM que vai ser encaminhado pelo próprio sistema e o retorno é sempre importante." **José Dougiva (ABEAP): - A**lguém tem alguma pergunta? Com a explanação que ela fez, vamos colocar em aprovação. Quem estiver de acordo permaneça como está quem foi contrário ou se abstém, por favor se manifeste. Não havendo contrariedade, aprovado. Passamos para o item 6. Apresentação recebemos o recurso do Estado baseado na resolução SESA 1.108 de 2023 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023. Os itens que Paranaguá foi contemplado: 01 Ambulância no valor de R$ 250.000,00, 01 Van no valor de R$ 220.000,00, 01 Veículo Utilitário no valor de R$ 100.000,00 e 01 Veículo comum no valor de R$ 65.000,00 e para isso precisamos da aprovação do Conselho, vou aproveitar e já falar sobre o item 7 onde recebemos uma Portaria do Ministério da Saúde nº 1.146 de 18 de agosto de agosto de 2023 que Autoriza o município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, R$ 400.000,00, então esses dois itens que precisam ser aprovados. Dougiva: Quem está de acordo permaneça como está, quem se abstém ou é contrário que se manifeste. Não havendo manifestação foram aprovados os itens 6 e 7 da pauta. Assuntos Gerais, alguém quer a palavra? Claudio: "Eu gostaria de dizer que tive dificuldade com a vacina, seria interessante se pudesse fazer um fluxo orientando a população, identificando os dias e horários." **José Dougiva (ABEAP): - Podemos colocar em pauta para a próxima reunião para discutirmos.** Agradeceu a presença de todos e não havendo mais nada a tratar deu por encerrada a reunião, e eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, redigi e digitei a ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:6E03C2C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação local/regional, para publicar avisos de licitações e outros documentos de licitações e demais atos de publicações legais pertencentes ao CICA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais legislações vigente,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e que em razão do menor preço por item, apresentou como licitante vencedor:

a) EDITORA BEM PARANA LTDA, CNPJ 76.637.305/0001-70, vencedora do item 01 no valor total de R$ 22.100,00 (Vinte e dois mil e cem reais), para período de 12(doze) meses.

Paranavaí, 26 de setembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:14DB98F0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, torna público que realizara procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, tipo menor preço POR ITEM , tendo como objeto Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e insumos de informáticas destinado ao CICA , conforme as especificações constantes no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00hs do dia 28/09/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 10:00hs do dia 11/10/2023.

Local: www.gov.br/compras

Informações: o Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.consorciocica.com.br, em Processos Licitatórios,

no Portal da Transparência *ou em* www.gov.br/compras **.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3422-5157, ou e-mail: admcica@gmail.com .

Paranavaí, 26 de setembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:919C084A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, torna público que realizara procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, tipo menor preço por item , tendo como objeto a, Registro de Preço para Capacitação de profissionais executores do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa-Lar, destinada a atender a demanda dos entes consorciados, conforme as especificações constantes no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00hs do dia 27 de setembro de 2023 até dia 10 de outubro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 10:00hs do dia 10 de outubro de 2023.

Local: https:/comprasbr.com.br "Acesso Identificado".

Informações: o Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.consorciocica.com.br, em Processos Licitatórios, no Portal da Transparência *ou em* https:/comprasbr.com.br **.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3422-5157, ou e-mail: admcica@gmail.com .

Paranavaí, 26 de setembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:ED210D46

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 048/2023

PORTARIA Nº 048/2023

Súmula: Designa servidor para atuação como Agente de Contratação, Comissão Permanente de Contratação , Leiloeiro, Pregoeiro e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto 11.246/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Designar a funcionária pública abaixo para atuar como Agente de Contratação :
I – Catiana Flor Larsen Bandolin.

Art. 2º Para licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será responsável pela condução do certame sendo designado pregoeiro.
Art.3º A Comissão Permanente de Contratação composta pelos funcionários públicos:
I – Catiana Flor Larsen Bandolin - Presidente
II – Milena Aparecida Petris da Silva - Membro
III – Melca Niceia Altoé de Marchi - Membro
Art.4º O Agente de Contratação contará com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, dois funcionários públicos.
Parágrafo único: A equipe de apoio serão os mesmos funcionários públicos designados como membro da comissão permanente de contratação.
Art.5º Os processo de contratação por Dispensa ou Inexigibilidade serão conduzidos pelo Agente de Contratação.
Art.6º O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, e a ele compete designar outros Agentes de Contratação para também assim atuar, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021.

Art.7º Cabe ao Presidente do Consórcio CICA, designar o substituto para o agente de contratação e equipe de apoio , nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art.8º Pelo desempenho das funções de Agente de Contratação será concedido gratificação no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, e aos membros e equipe de apoio valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)mensais, os valores serão corrigidos anualmente com o índice apropriado ao período.
Parágrafo único: A gratificação é conforme art.24, XVIII do Estatuto do Consórcio CICA.
Art.9º O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e controle interno.
Art.10º O prazo de mandato dos designados será pelo prazo de 1(um) ano, conforme disposição em legislação em vigor.
Art.11º Esta portaria entra em vigor a partir de 21 de setembro de 2023, revogando a Portaria nº 31/2023 e demais disposições ao contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

..... Paranavaí, 20 de setembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente do Consórcio CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:86463D85

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA 049/2023

PORTARIA Nº 049/2023

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e equipe de apoio no âmbito do Consórcio CICA de acordo com as regras da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação vigente.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1o Nomear pelo prazo de um ano a comissão permanente de licitação com a seguinte composição:
I – Catiana Flor Larsen Bandolin - Presidente
II – Melca Niceia Altoé de Marchi - Membro
III – Milena Aparecida Petris da Silva - Membro
Art.2º Nomear pelo prazo de um ano , pregoeiro e equipe de apoio com a seguinte composição:
I – Catiana Flor Larsen Bandolin - Pregoeira
II - Melca Niceia Altoé de Marchi – Equipe de apoio
III – Milena Aparecida Petris da Silva – Equipe de apoio

Art.3º Esta portaria entra em vigor a partir de 21 de setembro de 2023, revogando a Portaria 32/2023 e demais disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
..... Paranavaí, 20 de setembro de 2023.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Presidente do Consórcio CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:53E4C051

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 019/2023

SÚMULA: Aprovação do Recurso Repassado Através do SIGTV.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;
Considerando a Deliberação da Plenária em reunião Extraordinária realizada em 26/09/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovação do Recurso para Custeio Repassado Através do SIGTV,
Numero da Programação 4118400220230001, R$100.000,00.
Numero da Programação 4118400220230002, R$100.000,00.
Numero da Programação 4118400220230003, R$100.000,00.
Numero da Programação 4118400220230004, R$100.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 26 de setembro de 2023.

ROSANA M. MARQUES DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:04E3E82B

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - JOSE G. BERTA – SISTEMAS FOTOVOLTAICO

A empresa **JOSE G. BERTA – SISTEMAS FOTOVOLTAICO**, com sede na Avenida RIO GRANDE DO NORTE, Nº 1851, TERREOSALA;, Paranavaí/PR- CEP 87.701-020, CNPJ 25.696.186/0006-09, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **JOSE GERALDO BERTA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 04 (quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Av. Distrito Federal x Rua Pará, Rua Manoel Ribas x Rua Paraíba, Rua Luiz Spigolon x Rua Manoel Ribas, Av. Humberto Bruning x Luzitana, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 14 de Setembro de 2023.

JOSE GERALDO BERTA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:850841EE

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - SANCHES ODONTOLOGIA LTDA

A empresa **SANCHES ODONTOLOGIA LTDA**, com sede na Rua SOUZA NAVES, Nº 1200, CENTRO;, Paranavaí/PR- CEP 87.701-060, CNPJ 39.511.298/0001-30, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **PAULO HENRIQUE AZEVEDO SANCHES**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 08 (OITO) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:
Av.Paraná x Rua Getúlio Vargas, Av. Distrito Federal x Rua Paraíba, Rua Guaporé x Av. Paraná, Av. Paraná x Rua Pernambuco, Rua Antônio Felipe x Rua Amapá, Rua Getúlio Vargas x Rua Amapá, Rua Guaporé x Rua Manoel Riba, Rua Ceará x Av. Distrito Federal, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 19 de Setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE AZEVEDO SANCHES

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3DE146F6

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - PONTO COM RESTAURANTE LTDA

A empresa **PONTO COM RESTAURANTE LTDA**, com sede na Rua MINAS GERAIS , Nº 55, CENTRO;, Paranavaí/PR- CEP 87.702-340, CNPJ 09.053.429/001-11, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **NILZA NOGUEIRA MACHADO FERREIRA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 03 (Três) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Minas Gerais x Rua Antônio Felipe, Rua Manoel Ribas x Rua Minas Gerais, Rua Antônio Felipe x Rua Souza Naves propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 19 de Setembro de 2023.

NILZA NOGUEIRA MACHADO FERREIRA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:240ABFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.370/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **LUCIANO FELIPETO CAETANO JUNIOR, C.P.F. N°. 088.736.259-16**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F0323EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 274/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **LUCIANO FELIPETO CAETANO JUNIOR, C.P.F. N°. 088.736.259-16,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.370/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (Cível e Criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;

• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:894E262E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.371/2023

Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência.

Considerando *o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.561/2004;*

Considerando *que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer do Procurador Previdenciário de Paranavaí,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A concessão de Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **ROSALINA VERÍSSIMO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** (Matrícula nº. 3354-03), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o requerimento protocolado datado de 03/08/2023 em nome da servidora supracitada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6EF1B3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.374/2023

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **CLAUDIA REGINA KENDRICK FIUZA, C.P.F. n°. 503.900.669-15,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 25.366/2023, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SERIES INICIAIS**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:78F1745C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 850/2023

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, LARISSA SERRA BONIFACIO.

•***Considerando*** *o processo nº 28587/2023, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexados ao referido Processo,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **LARISSA SERRA BONIFÁCIO**, Matrícula nº 11043-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA**, junto a

Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 24/05/2023 e término em 19/11/2023.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2023

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:92EC7EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 851/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ILZA CORREIA FARIAS,** Matrícula n° 3850-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de agosto de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:A3D5119D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 852/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ELIZETI MARIA SESTARI,** Matrícula n° 4834-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de setembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:3C97E875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 853/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **AHAMAD MOHAMAD ALI AWADA,** Matrículas n° 8056-2; 8056-4, ocupante dos cargos de provimento efetivo de **MÉDICO DA FAMÍLIA ESF; MÉDICO PLANTONISTA (72) HORAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de setembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:D1E00901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 854/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ROZIMEIRE SILVA DE SOUSA,** Matrícula n° 4662-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de setembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:3926FC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 855/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **DEBORA APARECIDA SALATINE,** Matrícula n° 8776-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de setembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:D48926D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 856/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MEIRE DE OLIVEIRA CIRINO,** Matrícula n° 10249-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de setembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:55195770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 857/2023

Torna nulo e sem efeito a Portaria Municipal nº 721/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Tornar nulo e sem efeito a Portaria Municipal nº 721/2023, que designou os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial de servidor publico municipal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:AD4A84F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.375/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
129	FABIANE ALMEIDA SILVA	025.848.009-26
130	ANA CAROLINA BERTO PAIM PASSOS	017.859.279-06

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D036BB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 276/2023

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** nomeados nos termos do Decreto Municipal nº. 25.375/2023, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
129	FABIANE ALMEIDA SILVA	025.848.009-26
130	ANA CAROLINA BERTO PAIM PASSOS	017.859.279-06

1. DOCUMENTOS:
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;

• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:68184E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - SEGUNDO QUADRIMESTRE 2023

CONVITE

A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE FAZENDA, CONVIDA PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023**, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2022 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).
A APRESENTAÇÃO SERÁ NO SISTEMA HÍBRIDO (On-Line e Presencial), NA SEXTA FEIRA, DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023, A PARTIR DAS 10:00 HORAS.
VOCÊ PODERÁ ACOMPANHAR DE FORMA PRESENCIAL OU PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

GILMAR PINHEIRO
Sec. Mun. de Fazenda Pública

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6C1F25E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2023

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2023

"Exclusiva para ME e EPP"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, tipo menor preço Global e da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de camisetas para o 58º FEMUP/2023 - Festival de Música e Poesia de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 04/10/2023.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:30 às 15:30 horas do dia 04/10/2023.

LOCAL: www.bllcompras.com

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bllcompras.com

Paranavaí - Paraná, em 26 de Setembro de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:76E4F450

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE ERRATA PE 047/2023

AVISO DE ERRATA

REF: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

A Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 24.731/2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, comunica a retificação relativa ao Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 047/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25/09/2023, para que surta seus efeitos legais.

ERRATA

No referido aviso, onde se lê:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas 26/09/2023.

Leia-se:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas 10/10/2023.

Paranavaí - Paraná, em 26 de setembro de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:6C0E4950

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE

A Prefeitura de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde – CMS, tem a honra de convidar a população para participar da Audiência Pública para apresentação da Prestação de Contas da Saúde referente ao 2º quadrimestre de 2023.
Ressaltamos que a audiência pública será realizada também de maneira on-line, com transmissão pela página do Facebook da Câmara Municipal de Paranavaí (https://www.facebook.com/camara.paranavai).

Audiência Pública para Prestação de Contas da Saúde Municipal referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2023

28 de setembro, às 10h na Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:64E35F65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 25 DE SETEMBRO 2023.

Aprova a Prestação de Contas do Município de Pato Branco relativa ao Exercício Financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do ExecutivoMunicipal de Pato Branco, referente ao exercício financeiro de 2021.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data desuapublicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado doParaná, aos 25 de setembro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:CB347324

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 70/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2023

Torna-se público que aCâmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio doDepartamento Administrativo, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do DecretoMunicipal Nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e Resolução Nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO
Contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação de medalhas de metal, placas de latão e letras de aço inox, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

Critério de Julgamento: **menor preçopor item**

Período para entrega de proposta
27/09/2023 até 05/10/2023 07:59

Data prevista para abertura da sessão pública
05/10/2023 08:00

Período para envio de lances
05/10/2023 das 08:00 às 14:00

Local/Link: https://www.gov.br/compras

VALOR TOTALMÁXIMODA CONTRATAÇÃO
R$ 21.276,21 (vinte e um mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos)

Id contratação PNCP:
76898196000145-1-000033/2023

Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira,entre às 12:00 às 19:00 horas. Fone: (46)3272-1547, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br,acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail:licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:8BE4C5C1

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021e da Resolução Nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº66/2023, referente à DispensaEletrônica de Licitação nº35/2023,cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção elétrica predial, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor total estimado de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em favor de:CNPJ: 19.599.116/0001-17 - MARCELO BEJE INSTALACOES ELETRICAS LTDA.

Pato Branco, 26 de setembro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
-Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:149F250B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2023. PROCESSO N° 164/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2023. PROCESSO N° 164/2023. **OBJETO:** A aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo hatchback com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, novo, zero quilômetro, com fabricação/modelo do veículo 2023/2023 ou superior, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato. **Contrato n° 143/2023** - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **OPEN VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.675.147/0001-32. **VALOR TOTAL: 163.900,00**. Foro e Data da Assinatura: Pato Branco, 26 de Setembro de 2023. Marcos Antonio Urio - Representante Legal, Robson Cantu – Prefeito. Pato Branco, 26 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:FF594F43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2023. PROCESSO Nº 164/2023.

HOMOLOGO PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo

hatchback com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, novo, zero quilômetro, com fabricação/modelo do veículo 2023/2023 ou superior, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: ***OPEN VEICULOS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 04.675.147/0001-32, com valor total de R$ 163.000,00. Pato Branco, 26 de Setembro de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:4D1712F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 755/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 26.813, de 21 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função no montante de 30% (trinta por cento) à servidora pública efetiva **DAIANE MARTINS**, Matrícula nº 7886-7, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:1B949F8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 757/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 27.089, de 23 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a função gratificada - FG dos seguintes servidores, lotados junto à Secretaria Municipal de Agricultura:

MAT.	NOME	DE	PARA
5986-2	Moacir Vanz	FG13	FG11
6748-2	Simone Rachval	FG10	FG08

Art. 2º Revogar as funções gratificadas concedidas aos servidores de que trata o art. 1º, através das Portarias nºs. 951, de 30 de junho de 2021, e 556, de 10 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:8C115C9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 756/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 27.091, de 23 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a função gratificada - FG dos seguintes servidores, lotados junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

MAT.	NOME	DE	PARA
5753-3	Milton Balhan	FG13	FG11
6068-2	Valmir Kehervald	FG13	FG11
6330-4	Maria Aparecida de Abreu	FG13	FG11

Art. 2º Revogar as funções gratificadas concedidas aos servidores de que trata o art. 1º, através das seguintes Portarias:
I - Portaria nº 079, de 24 de janeiro de 2022;
II - Portaria nº 458, de 15 de março de 2021;
III - Portaria nº 416, de 11 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:2751E7AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 744/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 26.688, de 19 de setembro de 2023, da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **CAMILA OLIVO**, Matrícula nº 11396-4, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Apoio Processual, junto ao Gabinete Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:3C8B28C1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO N° 07/2023 - DISPENSA N° 06/2023

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e Actuary Serviços de Informática Ltda. **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de Licença de Uso de Software para Simulação e Concessão de benefícios concedidos por RPPS, com ferramentas de suporte ao processo de inativação do servidor público municipal, que forneça opções de parametrização das regras pelo usuário, de acordo com a legislação, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco. **VALOR:** Será pago pelo serviço o valor mensal de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), totalizando para o período de 12 (doze) meses o montante de R$ 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **PAGAMENTO**: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o décimo dia do mês subsequente aos serviços prestados. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.01 092720059 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – 3.3.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - 3.3.90.40.06.00.00 – Locação de Software. **GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, PR, 26 de setembro de 2023. **FORO:** Comarca de Pato Branco/PR.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

FERNANDO TRALESKI
Representante Legal

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:9323FECF

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.651, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no exercício de 2023 no valor de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.137, de 21 de setembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-Estrutura urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1001	Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas	
4.4.90.51 - 677	Obras e Instalações	13.000.000,00

Total	**13.000.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar orçamentário de que trata este Decreto, serão utilizadas as receitas provenientes das operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 6.137, de 21 de setembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D901C281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 62, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de férias a servidor da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor LEANDRO WEISSHAAR, ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico, no período compreendido entre 02/10/2023 a 11/10/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 26 de setembro de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:20CB0581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.627/2023 – DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.627/2023 – de 26 de setembro de 2023.

EMENTA: Declara de Utilidade Pública a "Associação dos Agricultores da Comunidade do Palmital Jararaca – AGROPALMITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal n° 1.240, de 19 de dezembro de 2012, a Associação dos Agricultores da Comunidade do Palmital Jararaca – AGROPALMITAL", inscrita no CNPJ/MF sob n° 18.454.653/0001-06.

Art. 2° Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, caso não cumpra com o disposto nos arts. 3° e 4° da supracitada Lei Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5536E396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.628/2023 – DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.628/2023 – de 26 de setembro de 2023.

EMENTA: Declara de Utilidade Pública Agro-Canudos – Associação de Agricultores da Comunidade de Canudos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública no Município de Paula Freitas/PR a AGRO-CANUDOS – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE DO CANUDOS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.082.902/0001-38.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B48F3F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.629/2023 – DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.629/2023 – de 26 de setembro de 2023.

EMENTA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal – Refis 2023 do Município de Paula Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1° Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Paula Freitas/PR – REFIS/2023, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos a tributos municipais, em razão dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em divida ativa, ajuizados ou ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, bem como os do exercício corrente.

Art. 2° O ingresso no REFIS/2023 dar-se-á por opção do contribuinte, sejam os débitos decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

Art. 3° Consolidada a dívida, a qual incluirá o principal, correção monetária, juros, multas e todas demais incidências sobre o débito em atraso, bem como as do exercício corrente, terá as seguintes formas de pagamento, onde as parcelas serão fixas:

I - com pagamento à vista do principal até 30 dias após a adesão ao REFIS/2023, será anistiada com 100% do valor correspondente a multa e juros;

II - parcelado em 6 vezes – será anistiado com 60% do valor correspondente a multa e juros;

III - parcelado em 12 vezes – será anistiado com 50% do valor correspondente a multa e juros;

IV - parcelado em 18 vezes - será anistiado com 30% do valor correspondente a multa e juros; e

V - parcelado em 24 vezes – será anistiado com 20% do valor correspondente a multa e juros;

§ 1º - O valor mínimo da parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R$ 100,00 para pessoa jurídica.

§ 2º - Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas e despesas judiciais e honorários de advogado, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 3º - O valor relativo à entrada poderá ser quitado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de formalização do parcelamento.

§ 4º O prazo para a formalização do pedido de parcelamento termina no dia 31 de outubro de 2023. Contudo, poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias por decreto do executivo.

Art. 4° A opção pelo REFIS/2023 implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

Art. 5° A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio.

Art. 6° O contribuinte poderá incluir no REFIS/2023 eventuais saldos de parcelamento em andamento.

Art. 7° Os honorários de sucumbência, decorrentes desta lei ou não, constituem direito autônomo dos advogados públicos municipais, art. 85, § 19, CPC 2015, também passíveis de parcelamento, e seu pagamento não será realizado nos mesmos boletos de cobrança da dívida ativa, parcelada ou paga à vista.

§ 1º - A discussão sobre os honorários de sucumbência devida aos Advogados, não prejudicará a realização de acordo de parcelamento da dívida ativa municipal, seja ela de natureza tributária ou não tributária, ou de processos de qualquer natureza envolvendo o Município.

§ 2º - Os Advogados públicos municipais poderão realizar o parcelamento em documento à parte, ou em caso de litígio sobre os honorários, realizar a cobrança autônoma de acordo com o Art. 23, da Lei nº 8.906, de 1994.

Art. 8º O contribuinte será excluído do REFIS/2023, mediante ato da Secretaria Municipal de Finanças, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS/2023 e não incluído na confissão a que se refere o art. 4° desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo;

III – falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

IV – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Paula Freitas/PR e assumirem solidariamente com as obrigações do REFIS/2023;

V – prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante; e

VI – atraso no pagamento de 3 parcelas, consecutivas ou não, no caso da opção pelo parcelamento.

§ 1º - A exclusão do contribuinte do REFIS/2023 acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, incluindo-se a correção monetária, bem como os juros e a multa remidos e anistiadas na forma desta Lei, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas.

§ 2º - A exclusão será precedida de consulta à Assessoria Jurídica do Município, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá, em 05 (cinco) dias, o parecer.

Art. 9° Havendo exclusão do contribuinte do REFIS/2023, será executado o total do débito confessado e consolidado sem qualquer anistia, redução ou remissão, incluindo correção monetária, juros e multa.

Art. 10º Para a inclusão no REFIS/2023, caberá ao optante/contribuinte, além de outras obrigações e direitos, os seguintes:

I – comprovação do pedido de desistência expressa e irrevogável de todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais relativos aos tributos que pretender consolidar, bem como da renúncia do direito sobre os mesmos débitos;

II – nos casos de feito já ajuizado, a comprovação dos pagamentos das custas e despesas processuais, ou a sua dispensa judicial, entendidos aqui, tanto para execuções, embargos ou quaisquer medidas judiciais relacionadas aos tributos objeto do REFIS/2023;

Art. 11º A exclusivo critério da Administração Publica Municipal, observadas a oportunidade e a conveniência, o contribuinte poderá compensar, do montante do debito consolidado, o valor de créditos líquidos, certos e exigíveis, oriundos de despesas correntes e de investimentos que possua contra o Município, permanecendo no REFIS/2023 o saldo de débito que eventualmente remanescer, para pagamento à vista, na data em que se der a compensação.

Parágrafo Único. O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos objetos do REFIS/2023, a declaração do valor do seu crédito líquido, indicando o comprovando a origem respectiva.

Art. 12º O REFIS/2023 não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 13º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9D38EFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº132/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 83/2023
PLATAFORMA: www.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de locação/instalação de Decoração Natalina 2023 no Centro do Município de Paula Freitas/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. Envio das propostas: **até as 08h14min do dia 09/10/2023**. Abertura das Propostas: **09/10/2023 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

26/09/2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:B6A2A05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 902/2023 – DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 902/2023 – de 26 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Fabiana Patricia Habeck
Quantidade de diárias: 02 com pernoite de R$ 302,40
Valor Total: R$ 604,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Encontro Técnico Regional de Nutricionistas do PNAE Sul, entre os dias 03/10/2023 a 05/10/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:608FE06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 903/2023 – DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 903/2023 – de 26 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Rafael Dilay Malucelli
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 302,40
Valor Total: R$ 302,40
Destino: Ponta Grossa/PR.
Motivo: Participação na reunião da REGOV para tratar assuntos sobre as propostas para acessar o recurso da ITAIPU, no dia 28/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7EDD17AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 127/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 79/2023
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tintas e materiais para execução dos serviços de pintura, para as Secretarias municipais de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: OLDACIR PILATTI LEITE
ITENS QUE VENCEU:
Qtde: 05 itens -- VALOR TOTAL R$ 22.288,00 (Vinte e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais).

FORNECEDOR: S VASCONCELOS ROSAS
ITENS QUE VENCEU:
Qtde: 01 item -- VALOR TOTAL R$ 42.838,32 (Quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

FORNECEDOR: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA
ITENS QUE VENCEU:
Qtde: 01 item -- VALOR TOTAL R$ 4.792,20 (Quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA
ITENS QUE VENCEU:
Qtde: 03 itens -- VALOR TOTAL R$ 1.091,92 (Um mil, noventa e um reais e noventa e dois centavos).

TOTAL GERAL: **R$ 71.010,92 (Setenta e um mil, dez reais e noventa e dois centavos).**

_____

Paula Freitas, 26 de setembro de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 11/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023
LICITAÇÃO Nº 79/2023
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tintas e materiais para execução dos serviços de pintura, para as Secretarias municipais de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: OLDACIR PILATTI LEITE
ITENS QUE VENCEU:
ITENS QUE VENCEU:
Qtde: 05 itens -- VALOR TOTAL R$ 22.288,00 (Vinte e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais).

FORNECEDOR: S VASCONCELOS ROSAS
ITENS QUE VENCEU:
Qtde: 01 item -- VALOR TOTAL R$ 42.838,32 (Quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

FORNECEDOR: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA
ITENS QUE VENCEU:
Qtde: 01 item -- VALOR TOTAL R$ 4.792,20 (Quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA
ITENS QUE VENCEU:
Qtde: 03 itens -- VALOR TOTAL R$ 1.091,92 (Um mil, noventa e um reais e noventa e dois centavos).

TOTAL GERAL: **R$ 71.010,92 (Setenta e um mil, dez reais e noventa e dois centavos).**

_____

Paula Freitas, 26 de setembro de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023
CONTRATADOS: OLDACIR PILATTI LEITE, S VASCONCELOS ROSAS, BISILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTIVOS E TINTAS LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tintas e materiais para execução dos serviços de pintura, para as Secretarias municipais de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 71.010,92 (Setenta e um mil, dez reais e noventa e dois centavos).

_____

Paula Freitas, 26 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 231/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: OLDACIR PILATTI LEITE
Valor.....: R$ 22.288,00 (Vinte e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 26/09/2023 - Término: 26/09/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 79/2023
Recursos: 45 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.00 34.631,88 1000 Manutenção do Gabinete do Secretá
60 04.01 04.122.0003 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00.00 2.736,33 1000 Manutenção das Ativid
110 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00.00 3.796,96 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, 30.000,00
111 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00.00 3.546,22 1103 Manutenção do Gabine
112 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00.00 197,84 1104 Manutenção do Gabinete do Secretário
126 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00.00 6.751,07 1103 Manutenção das Unidades Escolares
127 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00.00 31.263,62 1104 Manutenção das Unidades
163 07.01 12.365.0006 2.012.3.3.90.30.00.00.00.00.00 13.223,24 1000 Manutenção dos Centros de Educação Infantil
164 07.01 12.365.0006 2.012.3.3.90.30.00.00.00.00.00 115,31 1103 Manutenção dos Centros de Educação Infantil
165 07.01 12.365.0006 2.012.3.3.90.30.00.00.00.00.00 1.468,44 Manutenção dos Centros de Educação Infantil

217 07.04 27.812.0008 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 2.449,25 1000 Manutenção das atividades esportivas
226 07.04 27.812.0008 2.047.3.3.90.30.00.00.00.00 1.978,73 1000 Manutenção do complexo esportivo Guairacá
235 08.01 10.301.0009 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 660,28 1303 Manutenção da Secretaria
255 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 30.186,45 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública
256 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 621,00 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública
257 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 3.849,25 1494 Manutenção das Ações de Saúde Pública
563 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 100.000,00 3494 Manutenção das Ações de Saúde Pública
303 09.01 08.243.0011 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 2.013,19 1000 Manutenção da Casa Lar
311 09.01 08.244.0011 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 122,48 1000 Manutenção da Secretaria de Assistência
467 09.01 08.244.0011 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 125,79 3000 Manutenção da Secretaria de Assistência
321 09.01 08.244.0011 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 474,76 1000 Manutenção do Centro de Referência de Assistência
352 09.02 08.244.0011 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 3.573,42 1934 Proteção Social Básica
470 09.02 08.244.0011 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 803,51 3011 Proteção Social Básica
375 10.01 04.122.0013 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 34,93 1000 Manutenção da Secretaria de Urbanismo
390 10.01 15.452.0013 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 12.469,80 1000 Conservação de Vias Urbanas
505 10.01 15.452.0013 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 12.405,37 3000 Conservação de vias Urbanas
396 10.01 15.452.0014 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 73.034,20 1000 Manutenção de Bens e Serviços
485 10.01 15.452.0014 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 1.344,52 3000 Manutenção de Bens e Serviços
412 11.01 04.122.0015 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 18.078,06 1000 Manutenção da Secretaria
457 14.01 20.608.0019 2.058.3.3.90.30.00.00.00.00 151,98 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário da Agricultura
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tintas e materiais para execução dos serviços de pintura, para as Secretarias municipais de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 26 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 232/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: S VASCONCELOS ROSAS
Valor.....: R$ 42.838,32 (Quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 26/09/2023 - Término: 26/09/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 79/2023
Recursos: 45 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 34.631,88 1000 Manutenção do Gabinete do Secretá
60 04.01 04.122.0003 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 2.736,33 1000 Manutenção das Ativid
110 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 3.796,96 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, 30.000,00
111 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 3.546,22 1103 Manutenção do Gabine
112 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 197,84 1104 Manutenção do Gabinete do Secretário
126 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 6.751,07 1103 Manutenção das Unidades Escolares
127 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 31.263,62 1104 Manutenção das Unidades
163 07.01 12.365.0006 2.012.3.3.90.30.00.00.00.00 13.223,24 1000 Manutenção dos Centros de Educação Infantil
164 07.01 12.365.0006 2.012.3.3.90.30.00.00.00.00 115,31 1103 Manutenção dos Centros de Educação Infantil
165 07.01 12.365.0006 2.012.3.3.90.30.00.00.00.00 1.468,44 Manutenção dos Centros de Educação Infantil
217 07.04 27.812.0008 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 2.449,25 1000 Manutenção das atividades esportivas
226 07.04 27.812.0008 2.047.3.3.90.30.00.00.00.00 1.978,73 1000 Manutenção do complexo esportivo Guairacá
235 08.01 10.301.0009 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 660,28 1303 Manutenção da Secretaria
255 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 30.186,45 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública
256 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 621,00 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública
257 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 3.849,25 1494 Manutenção das Ações de Saúde Pública
563 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 100.000,00 3494 Manutenção das Ações de Saúde Pública
303 09.01 08.243.0011 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 2.013,19 1000 Manutenção da Casa Lar
311 09.01 08.244.0011 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 122,48 1000 Manutenção da Secretaria de Assistência
467 09.01 08.244.0011 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 125,79 3000 Manutenção da Secretaria de Assistência
321 09.01 08.244.0011 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 474,76 1000 Manutenção do Centro de Referência de Assistência
352 09.02 08.244.0011 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 3.573,42 1934 Proteção Social Básica
470 09.02 08.244.0011 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 803,51 3011 Proteção Social Básica
375 10.01 04.122.0013 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 34,93 1000 Manutenção da Secretaria de Urbanismo
390 10.01 15.452.0013 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 12.469,80 1000 Conservação de Vias Urbanas
505 10.01 15.452.0013 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 12.405,37 3000 Conservação de vias Urbanas
396 10.01 15.452.0014 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 73.034,20 1000 Manutenção de Bens e Serviços
485 10.01 15.452.0014 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 1.344,52 3000 Manutenção de Bens e Serviços
412 11.01 04.122.0015 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 18.078,06 1000 Manutenção da Secretaria
457 14.01 20.608.0019 2.058.3.3.90.30.00.00.00.00 151,98 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário da Agricultura
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tintas e materiais para execução dos serviços de pintura, para as Secretarias municipais de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 26 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 233/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA
Valor.....: R$ 4.792,20 (Quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 26/09/2023 - Término: 26/09/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 79/2023
Recursos: 45 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 34.631,88 1000 Manutenção do Gabinete do Secretá
60 04.01 04.122.0003 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 2.736,33 1000 Manutenção das Ativid
110 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 3.796,96 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, 30.000,00
111 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 3.546,22 1103 Manutenção do Gabine
112 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 197,84 1104 Manutenção do Gabinete do Secretário
126 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 6.751,07 1103 Manutenção das Unidades Escolares

127 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 31.263,62 1104 Manutenção das Unidades
163 07.01 12.365.0006 2.012.3.3.90.30.00.00.00.00 13.223,24 1000 Manutenção dos Centros de Educação Infantil
164 07.01 12.365.0006 2.012.3.3.90.30.00.00.00.00 115,31 1103 Manutenção dos Centros de Educação Infantil
165 07.01 12.365.0006 2.012.3.3.90.30.00.00.00.00 1.468,44 Manutenção dos Centros de Educação Infantil
217 07.04 27.812.0008 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 2.449,25 1000 Manutenção das atividades esportivas
226 07.04 27.812.0008 2.047.3.3.90.30.00.00.00.00 1.978,73 1000 Manutenção do complexo esportivo Guairacá
235 08.01 10.301.0009 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 660,28 1303 Manutenção da Secretaria
255 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 30.186,45 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública
256 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 621,00 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública
257 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 3.849,25 1494 Manutenção das Ações de Saúde Pública
563 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 100.000,00 3494 Manutenção das Ações de Saúde Pública
303 09.01 08.243.0011 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 2.013,19 1000 Manutenção da Casa Lar
311 09.01 08.244.0011 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 122,48 1000 Manutenção da Secretaria de Assistência
467 09.01 08.244.0011 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 125,79 3000 Manutenção da Secretaria de Assistência
321 09.01 08.244.0011 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 474,76 1000 Manutenção do Centro de Referência de Assistência
352 09.02 08.244.0011 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 3.573,42 1934 Proteção Social Básica
470 09.02 08.244.0011 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 803,51 3011 Proteção Social Básica
375 10.01 04.122.0013 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 34,93 1000 Manutenção da Secretaria de Urbanismo
390 10.01 15.452.0013 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 12.469,80 1000 Conservação de Vias Urbanas
505 10.01 15.452.0013 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 12.405,37 3000 Conservação de vias Urbanas
396 10.01 15.452.0014 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 73.034,20 1000 Manutenção de Bens e Serviços
485 10.01 15.452.0014 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 1.344,52 3000 Manutenção de Bens e Serviços
412 11.01 04.122.0015 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 18.078,06 1000 Manutenção da Secretaria
457 14.01 20.608.0019 2.058.3.3.90.30.00.00.00.00 151,98 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário da Agricultura
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tintas e materiais para execução dos serviços de pintura, para as Secretarias municipais de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 26 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 234/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA
Valor.....: R$ 4.792,20 (Quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 26/09/2023 - Término: 26/09/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 79/2023
Recursos: 45 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 34.631,88 1000 Manutenção do Gabinete do Secretá
60 04.01 04.122.0003 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 2.736,33 1000 Manutenção das Ativid
110 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 3.796,96 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, 30.000,00
111 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 3.546,22 1103 Manutenção do Gabine
112 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 197,84 1104 Manutenção do Gabinete do Secretário
126 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 6.751,07 1103 Manutenção das Unidades Escolares
127 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 31.263,62 1104 Manutenção das Unidades
163 07.01 12.365.0006 2.012.3.3.90.30.00.00.00.00 13.223,24 1000 Manutenção dos Centros de Educação Infantil
164 07.01 12.365.0006 2.012.3.3.90.30.00.00.00.00 115,31 1103 Manutenção dos Centros de Educação Infantil
165 07.01 12.365.0006 2.012.3.3.90.30.00.00.00.00 1.468,44 Manutenção dos Centros de Educação Infantil
217 07.04 27.812.0008 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 2.449,25 1000 Manutenção das atividades esportivas
226 07.04 27.812.0008 2.047.3.3.90.30.00.00.00.00 1.978,73 1000 Manutenção do complexo esportivo Guairacá
235 08.01 10.301.0009 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 660,28 1303 Manutenção da Secretaria
255 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 30.186,45 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública
256 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 621,00 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública
257 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 3.849,25 1494 Manutenção das Ações de Saúde Pública
563 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 100.000,00 3494 Manutenção das Ações de Saúde Pública
303 09.01 08.243.0011 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 2.013,19 1000 Manutenção da Casa Lar
311 09.01 08.244.0011 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 122,48 1000 Manutenção da Secretaria de Assistência
467 09.01 08.244.0011 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 125,79 3000 Manutenção da Secretaria de Assistência
321 09.01 08.244.0011 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 474,76 1000 Manutenção do Centro de Referência de Assistência
352 09.02 08.244.0011 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 3.573,42 1934 Proteção Social Básica
470 09.02 08.244.0011 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 803,51 3011 Proteção Social Básica
375 10.01 04.122.0013 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 34,93 1000 Manutenção da Secretaria de Urbanismo
390 10.01 15.452.0013 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 12.469,80 1000 Conservação de Vias Urbanas
505 10.01 15.452.0013 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 12.405,37 3000 Conservação de vias Urbanas
396 10.01 15.452.0014 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 73.034,20 1000 Manutenção de Bens e Serviços
485 10.01 15.452.0014 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 1.344,52 3000 Manutenção de Bens e Serviços
412 11.01 04.122.0015 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 18.078,06 1000 Manutenção da Secretaria
457 14.01 20.608.0019 2.058.3.3.90.30.00.00.00.00 151,98 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário da Agricultura
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tintas e materiais para execução dos serviços de pintura, para as Secretarias municipais de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 26 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 127/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 79/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 52/2023
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tintas e materiais para execução dos serviços de pintura, para as Secretarias municipais de Paula Freitas/PR.

Fornecedores:
OLDACIR PILATTI LEITE
CNPJ: 09.008.386/0001-52

S VASCONCELOS ROSAS
CNPJ: 40.457.662/0001-00

SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA
CNPJ: 45.309.056/0001-60

CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA
CNPJ: 47.270.248/0001-36

Vigência: 26/09/2023 à 26/09/2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F2A53212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 122/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 74/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA UNIFORMES E CAMISETAS PARAS AS CAMPANHAS DE OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA FREITAS /PR

FORNECEDOR: KELLY VANESSA SCHOEMBERGER
ITEM que venceu: 1
Qtde de itens:1 – Valor Total: R$ 7.183,00 (sete mil cento e oitenta e tres reais).

TOTAL GERAL: R$ 7.183,00 (sete mil cento e oitenta e tres reais).

Paula Freitas, 26 de setembro de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 74/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023
LICITAÇÃO Nº 74/2023
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA UNIFORMES E CAMISETAS PARAS AS CAMPANHAS DE OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA FREITAS /PR

FORNECEDOR: KELLY VANESSA SCHOEMBERGER
ITEM que venceu: 1
Qtde de itens:1 – Valor Total: R$ 7.183,00 (sete mil cento e oitenta e tres reais).

TOTAL GERAL: R$ 7.183,00 (sete mil cento e oitenta e tres reais).

Paula Freitas, 26 de setembro de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2023
CONTRATADO: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 74/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA UNIFORMES E CAMISETAS PARAS AS CAMPANHAS DE OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA FREITAS /PR

VALOR DA DESPESA: **R$ 7.183,00 (sete mil cento e oitenta e tres reais).**

Paula Freitas, 26 de setembro de 2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 235/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO
Valor.....: R$ 7.183,00 (sete mil cento e oitenta e tres reais).
Vigência.....: Início: 26/09/2023 - Término: 26/09/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 74/2023
Recursos....: **264 3 3 90 39 00 00 00 00 1303 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA UNIFORMES E CAMISETAS PARAS AS CAMPANHAS DE OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA FREITAS /PR

Paula Freitas, 26 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 74/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA UNIFORMES E CAMISETAS PARAS AS CAMPANHAS DE OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA FREITAS /PR

FORNECEDOR:
SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO
Vigência: 26/09/2023 à 26/09/2024.

Paula Freitas, 26 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:40B86933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023

TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2023

DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
O presente processo justifica-se em razão do atendimento às necessidades desta Casa, quanto à transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal, transmissão e disponibilização em vídeo das sessões realizadas na Câmara Municipal, visando o alcance de um maior número de munícipes.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
O objeto se constitui na contratação da prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões plenárias (ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas) realizadas na Câmara Municipal de Paulo Frontin, conforme orçamentos e pesquisas anexas ao processo, pelo prazo de 12 meses, com pagamento mensal.

DA RAZÃO DA ESCOLHA
Por apresentar o melhor preço, estando dentro dos valores praticados no mercado, e por ter condições de atender de forma satisfatória as necessidades desta Casa, a escolha recaiu sobre a empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA** (TV do Legislativo), inscrita no CNPJ nº 11.520.032/0001-34.

DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA
O preço a ser pago pelo objeto do presente processo é de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), pagos de forma parcelada (mensal – R$ 1.100,00), conforme a prestação dos serviços.
Considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado, para justificar o preço da aquisição, foram solicitados orçamentos via *e-mail* a vários fornecedores do ramo, e realizadas consultas nos sítios eletrônicos das Câmaras Municipais da região, para o mesmo tipo de serviço.
Assim, verifica-se que o preço apresentado encontra-se dentro dos parâmetros praticados no mercado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
Para habilitação no processo, será necessária a apresentação do Contrato Social e alterações (se houver) em vigor e devidamente registrado na Junta Comercial, inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente processo encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A Comissão Permanente de Compras e Licitações, nomeada pela Portaria nº 06/2023, por seus componentes abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação para o presente processo, conforme fundamentos acima, submetendo à ratificação do Presidente desta Casa.

Paulo Frontin (PR), 25 de setembro de 2023.

ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ
Presidente da Comissão de Compras e Licitações

DANIEL GOMES
Secretário da Comissão de Compras e Licitações

FABIANO JOSE BUENO
Membro da Comissão de Compras e Licitações

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:1411A19E

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Compras e Licitações, resolve RATIFICAR o presente processo licitatório, nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 17/2023
Processo Licitatório: 10/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fornecedor: CLIC SISTEMA PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA.
CNPJ: 11.520.032/0001-34
Objeto: Contratação de empresa para os serviços de filmagem, gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões plenárias realizadas na Câmara Municipal de Paulo Frontin.
Prazo: 12 meses (com pagamento mensal).
Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00
Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Paulo Frontin (PR), 25 de setembro de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:5E90D25A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 117/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL 21/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 117/2023

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:21/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:27/09/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

CAMARA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA: MÉDIA DESCONTO: 0,60 %
TOTAL GERAL: MÉDIA DESCONTO: 0,60 %

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F6709C27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 278/2023/SMG

DECRETO Nº. 278/2023/SMG

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Cultura do Munícipio de Paulo Frontin e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial os artigos 65 e 85, inciso I, bem como a Lei Municipal nº. 1.379/2023;

DECRETA

Art. 1º O Conselho Municipal de Cultura do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº. 1.379/2023, passa a ser composto dos seguintes membros:

I – Membros/Representantes Governamentais:

Titular: Michelle Regina Potuk – inscrita no CPF sob nº. ***.***.009-23;
Suplente: Sabrina Konkel – inscrita no CPF sob nº. ***.***.669-35.

Titular: Rogério Vial – inscrito no CPF sob nº. ***.***.439-31;
Suplente: Maiara Andressa Kravec – inscrita no CPF sob nº. ***.***.549-17.

Titular: Romualdo Dorochinski Filho – inscrito no CPF sob nº. ***.***.749-72;
Suplente: Tatiana de Lima – inscrita no CPF sob nº. ***.***.789-55.

Titular: Carla Renata Pech – inscrita no CPF sob nº. ***.***.739-35;
Suplente: Lauri Miguel Henkes Junior – inscrito no CPF sob nº. ***.***.529-74.

Titular: Cristiane Aparecida L. Nepomoceno – inscrita no CPF sob nº. ***.***.969-35;
Suplente: Daniele Gluszzak Skorupa – inscrita no CPF sob nº. ***.***.299-44.

II – Membros/Representantes da Sociedade Civil:

Presidente: Bernadete Chojnacki – portadora da C.I.RG sob nº. *.***.615-9;
Suplente: Jussara Pech Snicer - portadora da C.I.RG sob nº ***.717-6.
Secretária Geral: Maria Madalena Diduch – portadora da C.I.RG sob nº. *.***.095-6;
Suplente: Cristiane B. Camara Czonstka – portadora da C.I.RG sob nº. *.***.178-3.

Titular: Eva Beatriz Hasse – portadora da C.I.RG sob nº. **.***.307-7;
Suplente: Deolmaria Retcheski Dallazem, – portadora da C.I.RG sob nº. 352.072-2.

Titular: Ernani José Kruk, – portador da C.I.RG sob nº. *.***.072-2;
Suplente: Naiara Vial – portadora da C.I.RG sob nº. **.***.093-0.
Titular: Soeli Habech – portadora da C.I.RG sob nº. ***.***.799-53;
Suplente: Emerson Snicer – portador da C.I.RG sob nº ***.***.659-57.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:2AC5D0CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 279/2023/SMG

DECRETO Nº 279/2023/SMG
DATA 26/09/2023

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR e da outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin, conforme composição abaixo:

Presidente: Tereza Cristina Martins
Vice-Presidente: Cacilda Gonçalves dos Santos
1ª Secretária: Rafaela Cristine Cobos
2ª Secretária: Lorena Rosana Sak
Secretária Executiva: Simone Estácio de Paulo Nierotka

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
1 - Representantes dos usuários dos serviços de saúde:
- Pastoral da Criança
Titular: Deolmaria Dallazen - CPF: ***.***.459-91
Suplente: Nadir Campesato - CPF: ***.***.409-78

- Associação de Agricultores Agro São Jose
Titular: Mario Tomceac - CPF: ***.***.589-00
Suplente: Paulo Franczak - CPF: ***.***.029-00

- Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF
Titular: Sabrina Konkel - CPF: ***.***.669-42
Suplente: Marli Matiuchenko Busko - CPF: ***.***.059-75

- Igrejas
Titular: Cerly Maria Basegio Reisdorfer - CPF: ***.***.909-44
Suplente: Lorena Rosana Sak - CPF: ***.***.919-70

2 - Representantes dos Trabalhadores em Saúde
Titular: Tereza Cristina Martins – CRO - CPF: ***.***.429-68
Suplente: Aliane Braz Gabardo – CRO - CPF: ***.***.299-81

Titular: Cacilda Gonçalves dos Santos – CRESS - CPF: ***.***.999-00
Suplente: Ana Maria Deki – COREN - CPF: ***.***.789-07

3- Representantes dos Prestadores de Serviço de Saúde
- Farmácia Santo Antônio
Titular: Rafaela Cristine Cobos - CPF: ***.***.199-90
Suplente: Karina Ines Pech - CPF: ***.***.869-50

4 - Representantes da Gestão Municipal
- Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Bruna Cristina Markevicz - CPF: ***.***.359-19
Suplente: Priscila Franczak - CPF: ***.***.409-93

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 26 de Setembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:80E025E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 20/2023.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 20/2023.
A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, datada de 21 de Junho de 1993, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **no dia 10 de Outubro de 2023, no horário das 08:00 horas até as 11:30 horas, ou das 13:00 horas até as 17:00 horas, CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão protocolar o envelope contendo a documentação, devidamente lacrado e identificado com a inscrição externa, endereçado a Comissão Permanente de Licitações, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, Pérola D'Oeste - PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.peroladoeste.pr.gov.br ou no Departamento de Compras/Licitação das 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 26 de Setembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

ANDRESSA MAIARA LANG
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:38A51A85

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA-ME.
ORIGEM: Contrato nº 129/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022.
VIGENCIA ORIGINAL: 22/09/2022 a 21/09/2023.
VIGENCIA COM ADITIVO: 21/09/2023 a 20/09/2023.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 21/09/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:26FC2BCA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2022

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ANDERPEL PAPELARIA LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 128/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022.
VIGENCIA ORIGINAL: 22/09/2022 a 21/09/2023.
VIGENCIA COM ADITIVO: 21/09/2023 a 20/09/2023.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 21/09/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E8FFE9CE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2022

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICAN SUL LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 130/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022.
VIGENCIA ORIGINAL: 22/09/2022 a 21/09/2023.
VIGENCIA COM ADITIVO: 21/09/2023 a 20/09/2023.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 21/09/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9D5F53FE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à Contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar e protetores de diversas bitolas para atender a demanda da frota de veículos, caminhões e maquinas de propriedade do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 19/2023, processo administrativo nº 75/2023.
VALOR: R$ 2.143,20 (dois mil, cento e quarenta e três reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/09/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:ACBEBC50

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à Contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar e protetores de diversas bitolas para atender a demanda da frota de veículos, caminhões e maquinas de propriedade do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: EVERTON LUIZ KERCHER.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 19/2023, processo administrativo nº 75/2023.
VALOR: R$ 63.859,70 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/09/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:CF08C87D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à Contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar e protetores de diversas bitolas para atender a demanda da frota de veículos, caminhões e maquinas de propriedade do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 19/2023, processo administrativo nº 75/2023.
VALOR: R$ 18.544,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/09/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D0F9006E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à Contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar e protetores de diversas bitolas para atender a demanda da frota de veículos, caminhões e maquinas de propriedade do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: GERMANO PNEUS LTDA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 19/2023, processo administrativo nº 75/2023.
VALOR: R$ 105.348,04 (cento e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/09/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6017AF1F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à Contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar e protetores de diversas bitolas para atender a demanda da frota de veículos, caminhões e maquinas de propriedade do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 19/2023, processo administrativo nº 75/2023.
VALOR: R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/09/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:8D247AA3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à Contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar e protetores de diversas bitolas para atender a demanda da frota de veículos, caminhões e maquinas de propriedade do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: JN PNEUS LTDA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 19/2023, processo administrativo nº 75/2023.
VALOR: R$ 46.466,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/09/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9C6F5686

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à Contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar e protetores de diversas bitolas para atender a demanda da frota de veículos, caminhões e maquinas de propriedade do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 19/2023, processo administrativo nº 75/2023.
VALOR: R$ 39.849,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/09/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:11237762

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à Contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar e protetores de diversas bitolas para atender a demanda da frota de veículos, caminhões e maquinas de propriedade do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: PREMIUM PNEUS EIRELI.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 19/2023, processo administrativo nº 75/2023.
VALOR: R$ 27.738,80 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/09/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:84415588

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à Contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar e protetores de diversas bitolas para atender a demanda da frota de veículos, caminhões e maquinas de propriedade do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL EIRELI.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 19/2023, processo administrativo nº 75/2023.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/09/2023.
EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E63D36F9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Eletrônico Nº 19/2023, referente à **a contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar e protetores de diversas bitolas para atender a de manda da frota de veículos, caminhões e maquinas de propriedade do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1) EVERTON LUIZ KERCHER**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.778.945/0001-25, com sua sede na Av. Brasília, nº 1497, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Everton Luiz Kercher, brasileiro, portador da carteira de identidade civil n° 10.077.758-4 SESP-PR, inscrito junto ao CPF sob n° 071.331.029-43, residente e domiciliado na Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, vencedora dos itens: 1, 8, 12, 19 e 26 pelo valor de R$ 63.859,70 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), **2) MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 50.108.526/0001-68, com sua sede na Rua Duque de Caxias, nº 515, Bairro Centro, na cidade de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Sr. Bernardo Andres Flach, brasileiro, portador da carteira de identidade civil n° 1087834097 SSP-RS, inscrito junto ao CPF sob n° 827.447.770-72, residente e domiciliado na Cidade de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, vencedora dos itens: 20, 21, 22, 24, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38, pelo valor de R$ 39.849,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais), **3) CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 47.270.248/0001-36, com sua sede na Rua Padre Dehon, nº 3300, Bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. José Salésio Muniz do Amaral, brasileiro, portador da carteira de identidade civil n° 7R/1.428.563, inscrito junto ao CPF sob n° 509.124.029-20, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, vencedora dos itens: 23 e 27, pelo valor de R$ 2.143,20 (dois mil, cento e quarenta e três reais e vinte centavos), **4) GERMANO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 48.926.883/0001-91, com sua sede na Rua Manoel Marques Junior, nº 585, Bairro Serraria, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Waldemir de Freitas, brasileiro, portador da carteira de identidade civil n° 4582191 SESP-PR, inscrito junto ao CPF sob n° 577.177.539-87, residente e domiciliado na Cidade de São José, Estado de Santa Catarina, vencedora dos itens 02, 03, 05, 06, 09, 16, 30 e 39 pelo valor de R$ 105.348,04 (cento e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), **5) JN PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 44.472.217/0001-70, com sua sede na Av. Sete de Setembro, nº 553, Bairro Centro, na cidade de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Nathália Ricken Oenning, brasileira, portadora da carteira de identidade civil n° 6.295.847 SESP-SC, inscrita junto ao CPF sob n° 099.785.969-50, residente e domiciliada na Cidade de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, vencedora dos

itens 4, 7, 10, 11 e 29 , pelo valor de R$ 46.466,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), **6) EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 44.116.889/0001-42, com sua sede na Av. Vereador Abrahao João Francisco, nº 2957, box 13, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Jhanssen Renan Medeiros, brasileiro, portador da carteira de identidade civil n° 9035893-6 SESP-PR, inscrito junto ao CPF sob n° 060.321.199-20, residente e domiciliado na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, vencedora do item 11, pelo valor de R$ 18.544,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), **7) JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 01.795.704/0001-60, com sua sede na Rua Marechal Floriano, nº 2803, Bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Dezen, brasileiro, portador da carteira de identidade civil n° 50367641-15 SESP-PR, inscrito junto ao CPF sob n° 497.024.750-15, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, vencedora do item 28 pelo valor de R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais), **8) PREMIUM PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 33.054.804/0002-03, com sua sede na Rua Pará, nº 34, Bairro Jd. Apucarana, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Felipe Mendes Gonçales, brasileiro, portador da carteira de identidade civil n° 10.092.312-2 SESP-PR, inscrito junto ao CPF sob n° 085.827.059-56, residente e domiciliado na Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, vencedora dos itens 15, 17, 18 e 40, pelo valor de R$ 27.738,80 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) e **9) ZEUS COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 34.840.358/0001-44, com sua sede na Rua Marechal Deodoro, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Vendruscolo Toniello, brasileiro, portador da carteira de identidade civil n° 5.359.397 SESP-SC, inscrito junto ao CPF sob n° 083.044.299-50, residente e domiciliado na Cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, vencedora do item 13, pelo valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando o valor do presente certame licitatório em R$ 359.898,74 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 26 de setembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2D7963C4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2021.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2021.

OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP.
ORIGEM: Contrato nº 203/2021 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021.
VALOR ORIGINAL: R$ 188.502,00 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e dois reais).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 201.072,00 (duzentos e um mil e setenta e dois reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/09/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:672F40BF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022.

OBJETO: Alterar a vigência, o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 127/2022 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 29/2022.
VALOR ORIGINAL: R$ 159.588,00 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 165.588,00 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais).
BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/09/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:CE3C7E38

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023.

OBJETO: Reajustar o valor de item de contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.**
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 47/2022 e Contrato de Fornecimento nº 16/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 169.647,88 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 170.231,88 (cento e setenta mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/09/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:FF25F16D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1.445/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio de Cooperação Financeira com a Associação Comercial e Empresarial de Pérola D´Oeste (ACEPO), para realização da "IV Feira de Negócios" e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PÉROLA D´OESTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.114.394/0001-04, com endereço situado na Avenida Brasília, 1152 - Centro - Pérola D´Oeste, para realização da "IV FEIRA DE NEGÓCIOS", a ser realizada entre os dias 05 a 08 de outubro do corrente ano.

Art. 2ºCaberá à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PÉROLA D´OESTE, o planejamento, execução e administração da "IV FEIRA DE NEGÓCIOS".

Art. 3º A participação/contrapartida do Município se dará através do repasse do valor de R$10.000,00 (dez mil reais) a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PÉROLA D´OESTE, mediante as seguintes condições:
I – A importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de que trata o caput deste artigo, será repassada diretamente a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PÉROLA D´OESTE;
II – A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PÉROLA D´OESTE deverá empregar o valor repassado exclusivamente na "*IV FEIRA DE NEGÓCIOS*"(Anexo I);
III – Fica sob a responsabilidade da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PÉROLA D´OESTE a prestação pormenorizada de contas em relação ao valor de que trata o caput deste artigo até a data 15 de novembro de 2023, diretamente para o MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE;
IV- Eventuais valores que não forem utilizados na destinação a que trata o inciso II deste artigo deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE;

Art. 4º Os recursos destinados ao pagamento do repasse individualizado no Art. 3º desta lei serão pagos pelo orçamento do município, advindos da fonte:

3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
4.122.3.2.34	Incremento da Atividade Industrial	
3.3.90.41.00-1000	Contribuições	R$ 10.000,00
	TOTAL	**R$ 10.000,00**

Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6ºRevogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste - PR, em 26 de setembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:49776CC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1.444/2023

SÚMULA : Abre um crédito adicional especial por anulação de dotações no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por anulação de dotações no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste (PR), para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
4.122.3.2.34	Incremento da Atividade Industrial	
3.3.90.41.00-1000	Contribuições	R$ 10.000,00
	TOTAL	R$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
	TOTAL	R$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:65AF5288

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 14/2023 - CMAS

SÚMULA: Nomeia a Comissão que organizará a Eleição da Diretoria do Grupo de Idosos "Recanto da Saudade" do Município de Pérola D'Oeste – Pr.

KAROLINE FARAH SEREDNICKI BAGETTI, Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público que, a base na Lei Municipal nº 460/2007 e também pela alteração da Lei Municipal nº 693/2010, Estatuto Social da Associação de Idosos "Recanto da Saudade" e Regimento Interno e,
Considerando a deliberação da reunião em plenária realizada no dia 22 de Setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Eleitoral, que ficará encarregada de organizar as Eleições para a Diretoria do Grupo de Idosos **"RECANTO DA SAUDADE" de Pérola D'Oeste**, ficando assim constituído:
EVONI TEREZINHA BORGES VIEIRA - Presidente;
ADÃO CARVALHO - Vice-Presidente;
VALTER FERNANDES DE SOUZA – Membro;
VALDANE LOCATELLI – Membro;
MARIA HELENA MAHL – Membro;
LEILA DEISY BOTH – Membro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 22 de Setembro de 2023.

KAROLINE FARAH SEREDNICKI BAGETTI
Gestora da SMAS

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:C217B7CC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA - PESSOA IDOSA

EVONI TEREZINHA BORGES VIEIRA, na qualidade de Presidente da Comissão Eleitoral da ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS - RECANTO DA SAUDADE DE PÉROLA D' OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nomeada na Assembleia Geral Extraordinária em data de 22 de Setembro de 2023, TORNA PÚBLICO o presente edital de convocação dos associados, para a ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA e CONSELHO FISCAL a ser realizada, na sede da associação, localizada à Rua Manuel Ribas, S/Nº, nesta cidade, na data de 08 de dezembro de 2023, às 08:00 horas em primeira convocação, com mais de 50% (cinquenta) por cento e às 10:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número de associados, com a seguinte:

ORDEM DO DIA:

1º) – Eleição da Diretoria com mandato de 01 de janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2025;
2º) – Escolha do Conselho Fiscal e Suplentes;
3º) – Discussão de assuntos de interesse da Associação.

Pérola D' Oeste, 22 de Setembro de 2023

Evoni Terezinha Borges Vieira
Presidente da Comissão de Eleição

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:3057118A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
EDITAL Nº 02 - PESSOA IDOSA

A Comissão Eleitoral nomeada através da Resolução nº 01/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, eleita em Assembleia Geral Extraordinária realizada em data de 22 de Setembro de 2023 na **ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS - RECANTO DA SAUDADE DE PÉROLA D' OESTE, Estado do Paraná,** TORNA **PÚBLICO**, o seguinte:

1. Caberá à esta Comissão Eleitoral, organizar o processo desde a inscrição dos candidatos, forma e prazo para impugnações e até a proclamação do resultado final, que irá eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação de Idosos Recanto da Saudade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, nas eleições a serem realizadas **na data de 08 de dezembro de 2023, às 08:00 horas em primeira convocação com a presença de no mínimo 50% (cinqüenta) por cento dos associados e às 10:00 horas, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de associados,** na sede da associação à Rua Manuel Ribas S/Nº, nesta cidade e cuja Diretoria e Conselho Fiscal, terá o mandato de 01 de Janeiro de 2024 até a data de 31 de Dezembro de 2025.

2. A Comissão Eleitoral, receberá a inscrição de chapas para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e seus suplentes, do **dia 14 (Quatorze) de Outubro até o dia 31 (Trinta e Um) de Outubro de 2023, às 17:00(dezessete) horas,** e será feita mediante a apresentação de requerimento assinado pelo Presidente, devidamente protocolado pela Comissão Eleitoral, que funcionará na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, em horário normal de expediente.

3. Quem poderão votar e serem votados, todos os associados com o mínimo de 50 (cinquenta) anos a cima e que assinaram a lista de presença, onde será citada em Ata Livro este da Secretaria Municipal de Assistência Social feita exclusiva para a Assembleia Geral Extraordinária da Associação.

4. Terminado o prazo para registro das candidaturas, a Comissão mandará publicar em Edital o nome dos candidatos registrados, ficando estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da afixação do Edital na sede da Associação que ocorrerá na data **de 08 de dezembro de 2023**, para recebimento de impugnações por qualquer Associado.

5. **A votação será das 08:00 até às 12:00 horas do dia 08 de dezembro de 2023** e a apuração com início imediatamente após o encerramento da votação, e que ocorrerá sem qualquer interrupção, salvo motivo de força maior, com a proclamação do resultado final.

6. A Diretoria, o Conselho Fiscal e seus suplentes, serão eleitos pelo voto facultativo e secreto dos associados desta Associação de Idosos denominada de "Recanto da Saudade" de Pérola D'Oeste - Pr.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, mediante edição de normas.

Pérola D'Oeste, 22 de Setembro de 2023.

EVONI TEREZINHA BORGES VIEIRA
Presidente da Comissão de Eleição

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:BF318566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º EXTRATO ATIDITO

CONTRATO Nº. 0001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023
Contratado: AUTO POSTO BOUARD & BOUARD LTDA
OBJETO: Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro para aquisição de gasolina comum para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Piên.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Legislativo Municipal; 01.01 – Câmara Municipal; 01.031.001.2.031 – Manutenção do Poder Legislativo; 33.90.30.00 – Material de Consumo; 33.90.30.01.02 – Gasolina
Valor do aditivo: é R$ 367,64 (trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) referente ao reajuste do valor do litro da gasolina para R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) correspondente a 1.671,538 litros do saldo restante.

Piên/PR, 26 de setembro 2023

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:A073AD83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1140, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1140, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 01 de setembro a 25 de setembro de 2023, a servidora pública **Alzira Aparecida da Cruz Runschka**, matrícula 101311, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.524.207-1/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:74F5F278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1141, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1141, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **JULIANA PSCHEIDT DA SILVA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.007.088.8/PR**,** matrícula 102191 ocupante do cargo público de **Professor**, da Escola Municipal Alminda Antonia de Andrade, para o CMEI Tia Nena a contar de 25 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:86733861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021

3º ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ 76.002.666/0001-40, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Maicon Grosskopf, brasileiro, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº. 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº. 72270, estabelecida na Rua Calçada Canopo, nº. 11, 2º Andar, Sala 03, CEP 065541-078, Fone (19) 3518-7021, e-mail: licitacao@primebeneficios.com.br; neste ato representado pelo seu representante legal, **Srta. Ana Paula Teixeira**, inscrita no CPF sob nº 417.642.318-80, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 105/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 12 (doze) meses a partir do dia 04/10/2023.
Cláusula Segunda: O valor do contrato fica acrescido em R$ 1.187.500,00 (um milhão e cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) sendo as mesmas quantidades e especificações do contrato original.

Cláusula Terceira: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5F40DDD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1142, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1142, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de outubro a 31 de outubro de 2023, ao servidor público **Vinicius Michel Binek**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.521.168-4/PR e matrícula funcional 101971, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Cívil.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:38C190D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE JUNHO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições e, considerando o deliberado da reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 26 de junho de 2023.

Méri Pereira de Souza
Presidente do CMDPD

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CMDPD

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei nº 1.483, de 14 de outubro de 2022, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, com o objetivo de assegurar-lhes o pleno exercício dos direitos individuais e sociais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, é órgão responsável pela coordenação da Política Municipal da Pessoa com Deficiência e articulação com as demais políticas setoriais, funcionando na forma deste Regimento e dos atos normativos que forem editados para suplementá-lo.

Parágrafo único. São equivalentes, para fins deste Regimento Interno, as expressões Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, CMDPD e Conselho.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao CMDPD:
I - Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, zelando pela sua efetiva implantação;
II - Elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
III - Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, lazer, esporte, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;
IV - Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto à Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
V - Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência, bem como analisar a execução e aplicação de recursos relativos à sua competência;
VI - Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VII - Propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, bem como incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção e a defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VIII - Acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
IX - Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento a pessoa com deficiência;
X – Aprovar o cadastramento de entidades que prestam atendimento ao deficiente. Para o cadastramento, as entidades devem apresentar ao conselho:
Requerimento de inscrição,
Projeto político-pedagógico,
Alvará Sanitário,
Alvará de localização e funcionamento;
Relação de funcionários e voluntários e
Relatório dos serviços realizados no ano vigente.

XI - Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos;
XII - Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a organizações da sociedade civil atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;
XIII - Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
XIV - Receber denúncias, reclamações ou representações de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados aos deficientes, protegendo as informações sigilosas, julgando a procedência, emitindo pareceres e encaminhando-os aos órgãos competentes para a adoção de medidas cabíveis;
XV - Convocar Conferência Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com o calendário do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (CONADE) e/ou do Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência (COEDE), estabelecendo normas de funcionamento e regimento próprio;
XVI - Elaborar o seu regimento interno.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO DOS MEMBROS E ESTRUTURA DO CMDPD

Art. 3º O CMDPD é composto por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados por decreto, observando a indicação de representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Representantes de órgãos governamentais:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) 01 (um) representante de entidade, associação ou organização, diretamente ligada à defesa e/ou atendimento à pessoa com deficiência no município;
b) 01 (um) representante de pessoas com deficiência;
c) 01 (um) representante de Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais e/ou Estaduais.

§ 1º Os representantes governamentais previstos no inciso I deste artigo serão indicados pelos secretários municipais das respectivas pastas indicadas.

§ 2º O processo de eleição dos conselheiros da sociedade civil será realizado durante a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 3º Cada representante terá um suplente com plenos poderes para o substituir provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§ 4º É o representante titular que deverá solicitar a presença do suplente nas suas faltas ou impedimentos.

§ 5º Caberá as entidades a indicação de seus representantes à Secretaria Municipal da qual o conselho estará vinculado, no caso da primeira composição do Conselho Municipal até a realização da conferência municipal.

§ 6º O presidente e vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito entre seus pares.

§ 7º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de dois anos, permitida a recondução por mais um período.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo.

Art. 5º As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 6º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal para homologação via decreto.

Art. 7º Perderá o mandato o conselheiro que:
I - Desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
II - Faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa;
III - apresentar renúncia, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pelo Conselho;
IV - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - For condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Art. 8º A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 9º Perderá o mandato a Entidade não governamental que:
I - Extinguir sua base territorial de atuação no Município de Piên;

II - Tiver constatada em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;
III - Sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência reunir-se-á trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 11. O CMDPD terá a seguinte estrutura:
I - Mesa Diretiva, composta por:
a) Presidente;
b) Vice-presidente;
II Plenária;
III – Comissões temáticas, constituídas por resoluções do conselho, quando houver necessidade;
IV - Secretária Executiva.

Art. 12. O Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil ao qual o CMDPD está administrativamente vinculado.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessários para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 13. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas à Pessoa com Deficiência no município de Piên.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ficará vinculado e gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, sob a orientação e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo que as contas bancárias vinculadas do FMDPD serão operacionalizadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal em conjunto com o tesoureiro.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do Município de Piên.

Art. 14. Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência:
I - Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
II - Transferências do município;
III - Receitas resultantes de doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais e pessoas físicas ou jurídicas;
IV - Receitas oriundas de acordos e convênios;
V - Receitas de aplicações financeiras;
VI - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas;

Art. 15. Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

I - no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;
II - no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
III - no custeio das eventuais atividades dos conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
IV - no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
V - na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;
VI - no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do Fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 16. Os recursos destinados ao Fundo serão depositados em conta bancária especial designada "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", que será movimentada conforme planejamento previsto nesta Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 17. A prestação de contas dos recursos destinados a financiar os planos de trabalho, programas, projetos e promoções apresentados e aprovados, será realizada pelas instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para sua aprovação, em cumprimento ao Termo de Parceria firmado com o Município.

CAPÍTULO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 18. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades e/ou movimentos da sociedade civil organizada ligados à defesa e ao atendimento da pessoa com deficiência.

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação, uma Conferência Municipal a cada dois anos, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo sua ampla divulgação, de acordo com o calendário do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (CONADE) e/ou do Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência (COEDE).

§ 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo respectivo Conselho.

§ 2º Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no prazo referido no parágrafo anterior, a iniciativa poderá ser realizada por 1/5 das instituições registradas no referido Conselho, que formarão comissão paritária para a organização e coordenação da Conferência.

Art. 20. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I - avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;
II - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;
III - avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;
IV - aprovar seu regimento interno.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de noventa dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22. Os casos omissos não previstos neste Regimento serão deliberados em plenária.

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:F0D643F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 042/2023

PROTOCOLO: 2770/2023

Objeto: Aquisição Emergencial de Materiais Elétricos para Manutenção da Rede de iluminação Pública. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: LETKI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 82.510.850/0001-02
VALOR: R$ 28.222,50 (Vinte e oito mil, duzentos e vinte dois reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 26/09/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:055C6EE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 043/2023

PROTOCOLO: 2957/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Organização, Realização e Resultado de Prova de Atletismo "Corrida de Rua" Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: SPRINT FINAL EMPRESA JORNALISTICA LTDA
CNPJ: 11.768.337/0001-60
VALOR: R$ 23.128,00 (Vinte e três mil cento e vinte oito reais)

AUTORIZAÇÃO: 26/09/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5CEB799A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1143, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1143, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA OS SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DO PREGÃO 079/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores da Secretaria de Educação abaixo relacionados para a comissão de análise de amostras do Pregão 079/2023, Objeto: Materiais de limpeza.
MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN
ROSELI GROSSL
SOLANGE DE FATIMA SENN
OLGA LANG PORTELA
SCHEILA FUERST SCHROTH
MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA

Art. 2º Os membros designados nesta portaria são responsáveis pela análise e aprovação das amostras, considerando a qualidade e todos os critérios exigidos no edital.

Art. 3º Todos os critérios de avaliação devem ser registrados via ata.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições ao contrário desta.
Piên, 20 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:BC7B96FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 079/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais. **Entrega das propostas**: a partir 28/09/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 09/10/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 26 de setembro de 2023.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7E96A1BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 076/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2023**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa TRR (Transportador-Revendedor-Retalhista) para realizar o fornecimento fracionado de diesel S500 e em regime de comodato tanque reservatório de combustível, devidamente instalado no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, equipado com bomba e medidor de abastecimento", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.906.345/0001-70, vencedora do processo oferecendo o desconto no valor de **10%** sobre o valor do litro atualizado pela tabela ANP. O processo atendeu a

legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 26 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:745AABB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1144 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1144 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Josnei Grosskopf**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.780.622-7/PR matrícula funcional 4765232, ocupante do cargo de agente político de **Secretário de Governo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no IX Encontro Nacional das cidades educadoras	03/10 a 06/10/2023	São Paulo/SP	4(quatro)	650,00	7880/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:884F719E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1145 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1145 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Isadora Carolina Zeszotko**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.438.215-5/PR matrícula funcional 4765776, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Programas e Projetos,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no IX Encontro Nacional das cidades educadoras	03/10 a 06/10/2023	São Paulo/SP	4(quatro)	650,00	7879/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:131D78C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1146 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1146 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **Marina do Carmo Stracke de Lima**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.178.192-1/PR matrícula funcional 4765662, ocupante do emprego público de **Assistente Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Programa contraceptivo intradérmico - IDS	27/09/2023	Curitiba/PR	1(UM)	50,00	7897/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9058D97E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **ECOOPEL COMERCIO VAREGISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **21/12/2023** a contar a partir de **22/09/2023**, conforme Pregão nº 72/2022 e Contrato nº 133/2022 firmado em 22/09/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 20/09/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:6819F178

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL CMDCA

EDITAL Nº. 13/2023
PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR
GESTÃO 2024-2028

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhal de São Bento– CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 640 de 13 de Dezembro de 2018, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028 no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 06/2023 de 27 de fevereiro de 2023.
Considerando o calendário do processo de escolha dos membros que comporão o Conselho Tutelar do quadriênio de 2024/2028, deste modo a Presidente resolve divulgar o local de votação dos membros do Conselho Tutelar:

Artigo 1º *Fica definido o Colégio Estadual Presidente Vargas, localizado na Rua Presidente Vargas, n° 235, Centro para ser o local de votação e abrigar todas as seções eleitorais deste município. Dia 01 de outubro de 2023 das 08h00min às 17h00min.*

Artigo 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento/PR, 26 de setembro de 2023.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:00D00D79

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 19/2023

Sumula, aprova a prestação de contas do pagamento até 30 de junho de 2022, do incentivo Crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo COVID; do Município de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal N° 640 de 13 de dezembro de 2018, e
Considerando a plenária realizada no dia 26 de setembro de 2023, após a leitura, análise e discussão da prestação "do pagamento até 30 de junho de 2022, do incentivo Crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, da Deliberação 043/2021 CEDCA/PR; do Município de Pinhal de São Bento – PR".

RESOLVE:

Artigo1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade e sem ressalvas a referida Prestação de Contas da Deliberação n°043/2021 – "do pagamento até 30 de junho de 2022, do incentivo Crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, da Deliberação 043/2021 CEDCA/PR; do Município de Pinhal de São Bento – PR".

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 26 de setembro de 2023.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:AB4C68A3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 20/2023

Sumula, aprova a prestação de contas do 2° semestre de 2022, do incentivo Crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo COVID; do Município de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal N° 640 de 13 de dezembro de 2018, e
Considerando a plenária realizada no dia 26 de setembro de 2023, após a leitura, análise e discussão da prestação da Deliberação 043/2021/ CEDCA/PR do 2° semestre de 2022, do incentivo Crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo COVID; do Município de Pinhal de São Bento – PR.

RESOLVE:

Artigo1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade e sem ressalvas a referida Prestação de Contas – "Deliberação 043/2021/ CEDCA/PR do 2° semestre de 2022, do incentivo Crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo COVID; do Município de Pinhal de São Bento – PR".

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 26 de setembro de 2023.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:C84B034E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 087/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais n.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, n.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e n.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear ALLAN DE JESUS LIMA, portador do RG n.º 12.875.XXX-1 PR e inscrito no CPF sob n.º 091.538.XXX-22, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2 - lotado no Gabinete do Vereador Tico.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de setembro de 2023.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei n.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto n.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 26 de setembro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:993D0AE6

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 088/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder recesso dia 13 de outubro de 2023, sexta-feira em virtude do **Feriado Nacional de 12 de Outubro**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 26 de setembro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:5ACB27CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 32/2023 CMAS

SÚMULA: Alterar a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e conforme deliberado na Sessão Ordinária nº 07/2023 do dia 08 de agosto de 2023 e Sessão Ordinária nº 08/2023 do dia 12 de setembro de 2023.
RESOLVE:
Art.1º - Alterar a mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social-. **CMAS**.
Art. 2º - Presidente: Guilherme Vojciechowski, representante dos Trabalhadores do SUAS, **Vice-presidente:** Eduardo Fabricio Andrade, representante da Associação Beneficente e Assistencial dos Missionários do Sagrado Coração de Jesus o Bom Pastor, **1ª Secretária:** Ana Caroline Giordani, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **2ª Secretária:** Marcia Marques da Silva Schemberg, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 25 de setembro de 2023.

REBEKKA RINKLIN ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EADFE477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 131/2023 – SMDU-DRFHS

O **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais 6710/2018, 6711/2018 E 11.128/2023, **NOTIFICA SEIJI YOSHITSU, proprietário do lote 17, conforme Transcrição 34.648 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador Seiji Yoshitsu,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **CARMEN DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº 7xxx.717-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.xxx.xxx-22, residente e domiciliado na Rua do Jasmim, nº 322, Planta Jardim das Orquídeas - Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 3-B LOTE 17 (17-R) DA PLANTA JARDIM DAS ORQUÍDEAS- "Levantamento topográfico do lote 17-R da quadra 3B da Planta Jardim das Orquídeas, oriundo do lote 17 da quadra 3B da Planta Jardim das Orquídeas, localizado na Rua do Jasmim, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N:7183157.69; E: 687853.95 , e seguintes medições: Mede 12,00 metros de frente para a Rua do Jasmim. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 37,00 metros e confronta com o lote 18. Pelo lado direito mede 35,00 metros e confronta com o lote 16. Nos fundos mede 12,00 metros e confronta com o lote 03. Perfazendo uma área total de 444,00 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 131/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 17905/2021).** A ausência de manifestação *será i*nterpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 21 de setembro de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F252F052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 132/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 E 11.128/2023, **NOTIFICA NELSON BOND, proprietários do lote 03, conforme Transcrição 43.588 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador NANNING ZELDENRUST,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **MARIA JULIA GOMES VIEIRA**, brasileira, do lar, viúva, portadora da CI/RG nº 9.xxx.703-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.xxx.xxx-23, residente e domiciliada na Rua Tiburg, nº 03, Bairro Holandez - Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 03 PARTE DO LOTE 3 (3-R1) DA PLANTA BAIRRO HOLANDEZ- "Levantamento topográfico do lote 03-R1 da quadra 03 da Planta Bairro Holandez, oriundo de parte do lote 03 da quadra 03 da Planta Bairro Holandez, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183025.27; E: 684727.08, e seguintes medições: Mede 8,80 metros de frente para a Rua Tilburg. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 27,30 e confronta com parte do lote 03. Pelo lado direito mede 27,30 metros e confronta com parte do lote 04. Nos fundos mede***

8,80 metros e confronta com parte do lote 03. Perfazendo uma área total de 239,80 metros quadrados.". Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 132/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 9229/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 21 de setembro de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7F53863B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 133/2023 – SMDU-DRFHS

O **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA ESPOLIO DE CELSO CESAR OSTERNACK E LORY ALICE OSTERNACK, proprietários dos lotes 02, 03, 04, conforme Transcrição 8.900 do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ITAMAR LEITE MACEDO**, brasileiro, viúvo, autônomo, portador do CI/RG nº 3.xxx.918-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 254.xxx.xxx-04, e **VALDIRENE DOS SANTOS,** brasileira, divorciada, zeladora, portadora da CI/RG nº 8.xxx.694-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 618.xxx.xxx-53, residentes e domiciliados na Rua Joaquina Maria de Souza, nº 143, Planta Vila Lory, Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA E, PARTE DOS LOTES 02, 03, 04 (04-R1) PLANTA VILA LORY – "Levantamento topográfico do lote 04-R1 da quadra E da Planta Vila Lory, oriundo de parte dos lotes 02,03,04 e parte da Rua Francisca Alves de Jesus da quadra "E" da Planta Vila Lory, localizado na Rua Joaquina Maria de Souza, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183445.06, E 687630.22, e seguintes medições: Mede 12,00 metros de frente para Rua Joaquina Maria de Souza. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 32,83 metros e confronta com parte dos lotes 02,03 e 04. Pelo lado direito mede 32,83 metros e confronta com parte da Rua Francisca Alves de Jesus. Nos fundos em relação à Rua Joaquina Maria de Souza, mede 12,00 metros e confronta com parte do lote 02 e parte da Rua Francisca Alves de Jesus. Perfazendo uma área total de 394,19 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 133/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 9231/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 22 de setembro de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:843D3504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 134/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA DANTE FIRMAN JUK e YOLANDA W. FIRMAN JUK; ANIBAL CARVALHO DE AGUIAR FILHO e NANCY MACHADO DE AGUIAR, ALBERTINA BAYER MACHADO e JAHIR REIS MACHADO, proprietários do lote 15, conforme Transcrição 36743 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador GUMERCINDO PINHEIRO** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **JAIR GUIMARÃES**, brasileiro, vigilante, portador da CI/RG nº 5.xxx.515-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 713.xxx.xxx-72, casado em regime de comunhão parcial de bens com **ENY MOTTIN**, brasileira, vigilante, portadora da CI/RG nº 6.xxx.777-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 936.xxx.xxx-68, residentes e domiciliados na Rua Engenheiro Djalma Maciel, nº 478, Planta Jardim Santa Mônica, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 29 LOTE 15 (15-R) PLANTA JARDIM SANTA MÔNICA- "Levantamento topográfico do lote 15-R da quadra 29 da Planta Jardim Santa Mônica, oriundo do lote 15 da quadra 29 da Planta Jardim Santa Mônica, localizado na Rua Engenheiro Djalma Maciel, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N:7184010.65; E: 690593.30, e seguintes medições: Mede 13,00 metros de frente para a Rua Engenheiro Djalma Maciel. Pelo lado direito de quem da rua olha o lote, mede 38,00 metros e confronta com o lote 17 e parte do lote 21 Pelo lado esquerdo mede 38,00 metros e confronta com o lote 13. Nos fundos mede 13,00 metros e confronta com o lote 14. Perfazendo uma área total de 494,00 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO (6644/2021) - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 134/2023 – SMDU-DRFHS.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 21 de setembro de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:03CCEA44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

Contratante:Município de Piraquara. **Objeto**:Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Contrato nº** 346/2023 – item nº 1. **Contratado**:KAMILLI LUCIA PEREIRA. **Contrato nº** 347/2023 – item nº 2. **Contratado**:PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA SANTOS. **Contrato nº** 348/2023 – item nº 2. **Contratado**:KEMILLY TAUANE DE MATOS. **Contrato nº** 349/2023 – item nº 1. **Contratado**:CLEONICE CIRINO DUMPIERRE DE OLIVEIRA LIMA. **Contrato nº** 350/2023 – item nº 2. **Contratado**:ROSANA GAIO PINHEIRO. **Contrato nº** 351/2023 – item nº 2. **Contratado**:CRISTIANE CAFÉ DE CASTRO.

Contrato nº 352/2023 – item nº 1. **Contratado**:CLARICE CARNEIRO DE MELO., **Contrato nº** 353/2023 – item nº 1. **Contratado**:RAIANE PEREIRA MENDES. **Contrato nº** 354/2023 – item nº 5. **Contratado**:MAGDA MOREIRA BARBOSA. **Contrato nº** 355/2023 – item nº 8. **Contratado**:LUÍS HENRIQUE PADILHA DE BEM. **Contrato nº** 356/2023 – item nº 6. **Contratado**:BRUNIELE CRISTINA DE JESUS.
Prazo de vigência:06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:20/09/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2A4CB017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: EDINAIR SOUZA DOS SANTOS SILVA, LIDIANE CONCEIÇÃO DE MATOS, VANIA MOREIRA DA SILVA CAMPOS, EMILIA KOVALCZIK, THAYS REGINA DA SILVA, JESSICA DOS SANTOS, IARA DE OLIVEIRA LACHEWITZ, ARIELLY CRISTINE ROCHA PIRES, RAYDIANARA TEODORO ESPIRITO SANTO. Piraquara, 25 de Setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:534CD6FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: - **ITEM 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - Regime: Diária 8h:** EDINAIR SOUZA DOS SANTOS SILVA, LIDIANE CONCEIÇÃO DE MATOS, **ITEM 2 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção e Limpeza) - Regime: Diária 8h**: VANIA MOREIRA DA SILVA CAMPOS, EMILIA KOVALCZIK, THAYS REGINA DA SILVA, JESSICA DOS SANTOS, **ITEM 6 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Diária 8h:** IARA DE OLIVEIRA LACHEWITZ, ARIELLY CRISTINE ROCHA PIRES, **ITEM 8 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 12h:** RAYDIANARA TEODORO ESPIRITO SANTO por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS.** A solicitação para credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, **não foi aprovada pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital:** LILIAN APARECIDA BILINSKI FERNANDES, THAIS COSTA FONTES. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 25 de setembro de 2023.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D42596BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 07/2023 – PROCESSO N. 29.446/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de projetos complementares para fornecimento de projetos de terraplanagem, de fundação incluindo ensaio de reconhecimento de solos com SPT, estrutural em concreto armado, instalações hidrossanitárias, águas pluviais e drenagem, prevenção contra incêndio e desastres, instalações elétricas, telefonia, lógica, CFTV, alarme, rede de GLP, SPDA, instalações de ar condicionado e gases medicinais (ar comprimido, oxigênio e vácuo), para os Projetos Complementares do CMEI Madre Tereza (LOTE 1), localizado na Rua Juri Danilenko, Guarituba, Piraquara - PR, 83311-090, da UBS Vila Macedo (LOTE 2), localizada na Avenida Brasília, Vila Vicente Macedo, Piraquara - PR, 83301-390, da reforma do Estádio Municipal Mathias Jacomel (LOTE 3), localizado na Rua Papa Paulo VI, nº 01, Vila Santa Maria, Piraquara - PR, 83306-410 e do CMEI Cantinho do Brincar (LOTE 4), localizado na Avenida das Orquídeas, nº 580, Planta Guarituba Pequena, Piraquara - PR, 83305-580, conforme especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS CLASSIFICADAS: LOTE 01:** 1-QUATRO D ENGENHARIA LTDA – R$ 48.885,76; 2-KOTRICH E ZACARIAS LTDA – R$ 57.410,59; 3-S C SPADA LTDA – R$ 74.007,78; 4-WCT ENGENHARIA EIRELI – R$ 84.075,16; 5-PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA-EPP – R$ 131.367,36. **LOTE 02:** 1-S C SPADA LTDA – R$ 47.007,33; 2-KOTRICH E ZACARIAS LTDA – R$ 47.208,44; 3-WCT ENGENHARIA EIRELI – R$ 47.955,81. **LOTE 03:** 1-S C SPADA LTDA – R$ 47.000,30; 2-KOTRICH E ZACARIAS LTDA – R$ 47.168,67; 3-WCT ENGENHARIA EIRELI – R$ 60.132,12; 4-PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA-EPP – R$ 93.957,48; **LOTE 04:** 1-S C SPADA LTDA – R$ 47.006,86; 2-KOTRICH E ZACARIAS LTDA – R$ 47.247,74; 3-WCT ENGENHARIA EIRELI – R$ 50.394,93; 4-PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA-EPP – R$ 78.742,04. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 26 de setembro de 2023.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:727AC444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 18/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Convocar os candidatos aprovados no processo seletivo interno para as vagas de coordenação pedagógica das Escolas: Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino de Piraquara para o período de setembro de 2023 a 31/12/2025. Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação.
Art. 1° Os candidatos aprovados no processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais, farão escolha de vagas, conforme segue abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	BRUNA INDIANARA SERATHIUK DE PAULA
2º	JOANA APARECIDA DOS SANTOS

I) Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 4675 –Jardim Primavera.
II) Data: 27/09/2023
III) Horário: 8h30
Art. 2° Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de setembro de 2023.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BA127A97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 11.668/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Francisco Gustavo Mendes e Ferreira de Araújo	997635	Médico Generalista 20 horas	18/09/2023	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 18/09/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de Setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CB15BEE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 538/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°518/2023 SENDO CONSIDERADO:
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
26	MARCIA VALDES CABRERA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5B638C0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 539/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 538/2023, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
26	MARCIA VALDES CABRERA	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 02/10/2023, às 9h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:15EB0E27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Pitanga, Valdomiro Rodrigues de Lima, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e considerando o disposto no inciso V do art. 55 e no inciso II do art. 56, ambos do Regimento Interno, **CONVOCA:**

a) A **Comissão de Finanças e Orçamento,** para participar de Audiência Pública de apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Execução dos Programas Orçamentários, relativas ao **2º quadrimestre de 2023,** que será realizada no dia **28 de setembro de 2023, às 9 horas**, nas dependências do Plenário Nestor Horodenski;

b) A **Comissão de Políticas Gerais** para participar de Audiência Pública de apresentação e avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, relativas ao **2º quadrimestre de 2023,** que será realizada **28 de setembro de 2023, às 9 horas**, nas dependências do Plenário Nestor Horodenski.

A audiência será transmitida ao vivo pelo canal da Câmara Municipal no Youtube, sendo assegurado acesso a qualquer interessado às dependências do Plenário.

Pitanga, 21 de setembro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:10406479

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 27/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA CHAPADEX PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.543.427/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE, sendo neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Teixeira, brasileiro, casado, Militar, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.055.888-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 038.408449-40, residente na Rua São Salvador, 158, centro, na cidade de Pitangueiras, Estado do Paraná, resolve celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual do Contrato Administrativo n° 27/2023, firmado com a empresa **CHAPADEX PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Presidente Juscelino Kubitschiek de Oliveira, 5000, Andar 04, sala 405 e 406, Iguatemi, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CNPJ n° 20.906.966/0001-08, representada pelo Sr. Pedro Juliano Cardoso de Oliveira, portador do RG nº 48.814.814-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 407.420.288-36, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, nas formas da Lei nº. 8.666/93, no seu Artigo 79, Inciso I, c/c o Artigo 78, inciso XII.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 27/2023, com base no Decreto Municipal n° 390/2023, cujo objeto é a contratação de show artístico da dupla FIDUMA E JECA, em comemoração ao aniversário do Município de Pitangueiras, decorrente da Inexigibilidade n° 03/2023, inicialmente firmado em 09/05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão a Contratante dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a Contratada a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

A Comarca de Astorga Paraná será o Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste distrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pitangueiras, 11 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:B96953F7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 28/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.543.427/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE, sendo neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Teixeira, brasileiro, casado, Militar, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.055.888-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 038.408449-40, residente na Rua São Salvador, 158, centro, na cidade de Pitangueiras, Estado do Paraná, resolve celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual do Contrato Administrativo n° 28/2023, firmado com a empresa **BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Melvim Jones, n° 1194, Barracão 05, Parque Industrial Bandeirantes, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.070- 030, CNPJ n° 43.998.179/0001-20, representada por THAIS MEIRE SOARES CASSUCCE, sócia administradora, portadora da cédula de Identidade RG n° 12.609.275-0 SESP/PR e CPF n° 080.946.049-13, residente e domiciliada na Rua Marciano Halchuk, n° 356, Apto 73, Edifício Guarita, Vila Bosque, na cidade de Maringá, doravante denominada CONTRATADA, nas formas da Lei nº. 8.666/93, no seu Artigo 79, Inciso I, c/c o Artigo 78, inciso XII.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 28/2023, com base no Decreto Municipal n° 390/2023, cujo objeto é a contratação de show artístico da dupla BRUNO E BARRETO, em comemoração ao aniversário do Município de Pitangueiras, decorrente do Inexigibilidade n° 04/2023, inicialmente firmado em 13/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão a Contratante dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a Contratada a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

A Comarca de Astorga Paraná será o Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste distrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pitangueiras, 11 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:0CA746FC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 35/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA TRIVILIN & SILVA LTDA

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.543.427/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE, sendo neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Teixeira, brasileiro, casado, Militar, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.055.888-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 038.408449-40, residente na Rua São Salvador, 158, centro, na cidade de Pitangueiras, Estado do Paraná, resolve celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual do Contrato Administrativo n° 35/2023, firmado com a empresa **TRIVILIN & SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Manoel Francisco Rocha, 491, Novo Centro, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.316.525/0001-42, representada pela Sra. Rosemary Trivilin, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 3.691.392-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 795.582.249-87, residente na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, nas formas da Lei nº. 8.666/93, no seu Artigo 79, Inciso I, c/c o Artigo 78, inciso XII.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 35/2023, com base no Decreto Municipal n° 390/2023, cujo objeto é a contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09 e LC 147/14, para a contratação de som e iluminação para o show da dupla Fiduma e Jeca no dia 15 de dezembro de 2023 e para o show da dupla Bruno e Barreto no dia 16 de dezembro de 2023, decorrente do Pregão Presencial n° 14/2023, inicialmente firmado em 12/05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão a Contratante dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a Contratada a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

A Comarca de Astorga Paraná será o Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste distrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pitangueiras, 11 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:BBB08AF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023
DISPENSA Nº 35/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2023

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica dedireito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **BONDAM ACABAMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº27.487.184/0001-12, , doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no ofício eletrônico nº 1287/2023, processo licitatório nº 147/2023, dispensa nº 35/2023, e que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação do serviço de **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO (PAVER), E PAISAGISMO - CALÇADA E ACESSO DO MERCADO DO PEIXE EM PONTAL DO SUL.Valor contratual: pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de R$ 18.181,15 (Dezoito mil, cento e oitenta e um reais e quinze centavos),** conforme planilha abaixo:
O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses. Pontal do Paraná, 26 de setembro de 2023.Departamento de Licitações e contratos, Danielle da Veiga Alves.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:DAF6AB79

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 359/2022

Processo Licitatório nº 202/2022
Inexigibilidade nº 32/2022
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO nº 359/2022
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ nº 09.515.395/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE;** e a empresa **VIAÇÃO GRACIOSA LTDA**, CNPJ n° **78.132.636/0001-84** , doravante denominada **CONTRATADA**.O presente contrato tem por objeto o "fornecimento de vale transporte, por demanda, em cartão e respectivos créditos eletrônicos a serem carregados mensalmente, compreendendo aquisição, manuseio, envelopamento individual e personalizado, distribuição e disponibilização, para uso dos Servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná conforme as condições descritas neste Termo de Referência."O objeto deste termo é editar o prazo do contrato 359/2022 em 12 (doze) meses, ato solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, solicitação no Memorando nº 15.747/2023, conforme o artigo art. 57, da Lei nº 8.666/1993.Fica, a partir da deste, ajustada a vigência do presente instrumento contratual até **26/08/2024**.Em decorrência da prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, será pago à contratada o valor de **R$ 617.100,00 (Seiscentos e dezessete mil e cem reais).**

Pontal do Paraná, 26 de setembro de 2023.

Departamento de Licitações e Contratos -
JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:D64896DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 31/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 358/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, denominado CONTRATANTE, Empresa: **BG**

ZANGROSSI SERVICOS VETERINARIOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 22.807.500/0001-72**, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, assim como pelas condições do **Processo Licitatório nº 44/2022 - Pregão Eletrônico SRP nº 31/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. O presente instrumento tem por objeto: **contratação de Unidade Móvel de Esterilização para mutirões de castrações de caninos e felinos (cães e gatos), compreendendo a realização dos procedimentos cirúrgicos, por equipe médica veterinária, em eventos sobre causa animal, em bairros do Município de Pontal do Paraná.** O objeto deste termo é editar o prazo do contrato 358/2022 em 12 (doze) meses, ato solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitação e justificativas no Memorando nº 1448/2023, conforme o artigo art. 57, da Lei nº 8.666/1993.Fica, a partir deste, ajustada a vigência do presente instrumento contratual até **26/09/2024**.Pela execução do serviço contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de R$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).Pontal do Paraná, 26 de setembro de 2023.

Departamento de Licitações e Contratos -
JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:6143833D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEIÇÕES 2023 DIA 1° DE OUTUBRO É DIA DE VOTAR

As eleições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar quadriênio 2024/2027 estão chegando
Venha participar desse momento importante !!
Iremos eleger os conselheiros (as) que irão atuar diretamente na proteção da infância e adolescente em nosso município.
Não deixe de exercer seu direito de cidadania.
Juntos podemos fazer a diferença para nossas crianças e adolescentes.

CONFIRA OS LOCAIS DE VOTAÇÃO.

NÃO SE ESQUEÇA DE LEVAR O TÍTULO DE ELEITOR E UM DOCUMENTO COM FOTO.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9E105AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – 2022.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS, regulamentado conforme Lei Federal n° 8.142/90 das leis Municipais n° 018/97, Lei 167/97, Lei 167/99 e Lei 663 de 03 de junho de 2006,

Resolve

Art 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde 2022 conforme ata nº 92 da 14ª Reunião ordinária realizada em 13 de dezembro de 2023.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 19 de setembro de 2023.

MURIEL DE FÁTIMA VICENTE
Presidente do CMS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:763B1603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS, regulamentado conforme Lei Federal n° 8.142/90 das leis Municipais n° 018/97, Lei 167/97, Lei 167/99 e Lei 663 de 03 de junho de 2006,

Resolve

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde conforme votação realizada em reunião extraordinária no dia 25 de janeiro de 2022.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 17 de fevereiro de 2022.

MURIEL DE FÁTIMA VICENTE
Presidente do CMS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6DA52437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: APROVAÇÃO DA RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – 2022.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS, regulamentado conforme Lei Federal n° 8.142/90 das leis Municipais n° 018/97, Lei 167/97, Lei 167/99 e Lei 663 de 03 de junho de 2006,

Resolve

Art 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2022 conforme votação realizada em 04 de abril de 2023.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 19 de setembro de 2023.

MURIEL DE FÁTIMA VICENTE
Presidente do CMS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AA7E1AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1202 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 14.908/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MIRIAN CRISTINA GALDINO DA SILVA - MATRICULA 198011,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – EFS ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **18 (dezoito)** dias, com remuneração integral a partir de **11 de setembro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **11 de setembro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0211C410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1203 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 18.427/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ANDRIELE RIBEIRO JULIÃO SILVA - MATRICULA 235661,** ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:88BE41E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1204 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 12.473/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **PAULA CASTRO SILVA- MATRICULA 323284,** ocupante do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo *08/09/22 a 07/10/22* , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 60 (sessenta) dias**, concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0FAE6FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1205 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 12.917/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a)**ROSINEIA CLARO GONÇALVES - MATRICULA 161791,** ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 07/02/2018 a 06/02/2023 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 60 (sessenta) dias**, concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:701CBEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1206 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 17.232/2023.**

RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ELIZANE CAPETA BORBA- MATRICULA 323883,** ocupante do cargo de **PROFESSOR** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 21/09/2017 a 20/09/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DE3CBC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.207 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **LOIDE DE CHAVES - PROFESSOR– MATRICULA 247401** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIC** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2BEBF2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.208 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **LUCIANA CECILIA BASSO - PROFESSOR– MATRICULA 25691** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIA** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3D22A6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.209 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **LUCIANE DA COSTA TAVARES - PROFESSOR– MATRICULA 25931** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VB** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6E84BEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.210 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **LUCIANE DA COSTA TAVARES - PROFESSOR– MATRICULA 26071** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VE** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:151BEB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.211 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **LUCRESIA DA ROCHA MANTOVANI MOHR - PROFESSOR– MATRICULA 323893**

para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5647D30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.212 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **LUIZ CARLOS GOULART - PROFESSOR– MATRICULA 130051** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIB** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BE45D9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.213 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **LUZIA DE AZEVEDO - PROFESSOR– MATRICULA 268591** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIIB** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:95A271E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.214 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **MACIELBA NOGUEIRA DA SILVA - PROFESSOR– MATRICULA 275531** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIG** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A445FE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.215 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **MARCELE APARECIDA DOS SANTOS - PROFESSOR– MATRICULA 243681** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:389F660B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.216 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **MARCIA CORRÊA VICENTE - EDUCADOR INFANTIL – MATRICULA 131611** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5B-IIB** , conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D16D0277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.217 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023** - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **MARCIA REGINA TEIXEIRA- PROFESSOR (A) – MATRICULA 141091** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VID**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:17E8D1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.218 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023** - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **MARCIA REGINA TEIXEIRA- PROFESSOR (A) – MATRICULA 21601** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIE**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2C429458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.219 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023** - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **MARCILENE BLAGESKI - PROFESSOR (A) – MATRICULA 137061** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VID**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:64B2B787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.220 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023** - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **MARCILENE BLAGESKI - PROFESSOR (A) – MATRICULA 164381** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EF79998A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.221 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **MARGARETE MATHIAS- EDUCADOR INFANTIL– MATRICULA 160631** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5B-IIB**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2B997BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.222 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **MARIA CONCEIÇAO SERAFIM DO NASCIMENTO- EDUCADOR INFANTIL– MATRICULA 22591** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5B-IVB**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C6889282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.223 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **Maria de Fatima Silva Brugner- Coordenador Pedagógico – MATRICULA 22831** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIIE**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0CDF457B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.224 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **Maria de Nazaré da Silva Camargo- EDUCADOR INFANTIL– MATRICULA 22591** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5B-IVC**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:42F2D200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.225 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **Maria do Rocio Souza Rodrigues - PROFESSOR (A) – MATRICULA 56651** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIE**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E1476F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.226 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **Maria do Rocio Souza Rodrigues - PROFESSOR (A) – MATRICULA 172131** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIE**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9E0FAA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.227 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **MARIA JOSE DE FREITAS LIMA- PROFESSOR– MATRICULA 23211** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIC**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E38C8950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.228 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **MARIA SIMONE ALVES PACHECO - PROFESSOR– MATRICULA 162091** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIIE**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C83228AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.229 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **MARIA SIMONE ALVES PACHECO - PROFESSOR– MATRICULA 54521** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-IXC**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C9590CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.230 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **MARILI TERESINHA IELEM - PROFESSOR– MATRICULA 22881** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:63C76A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.231 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **MARISTELA PINTO FABIANO - PROFESSOR– MATRICULA 167131** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VID**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9740232D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.232 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **MARISTELA SUSAN FORMIGA LOPES - PROFESSOR– MATRICULA 134041** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VID**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A925370F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.233 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **MARLENE PEDROSO DE FRANÇA PEREIRA - PROFESSOR– MATRICULA 227721** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que
se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:304A7D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.234 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **MARLI APARECIDA CAMARGO – EDUCADOR INFANTIL – MATRICULA 25421** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5B-IVB**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:896A88B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.235 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **MARY HELEN CORREA RAMOS DAS NEVES - PROFESSOR– MATRICULA 121222** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F2B27623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.236 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **MAURA DO CARMO MARQUES - PROFESSOR– MATRICULA 228451** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VID**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CB8CF04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.237 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **MICHELL BERLIM - PROFESSOR– MATRICULA 167211** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIA**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:79070388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.238 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **MIRIAM FAUSTINO DA VEIGA - PROFESSOR– MATRICULA 26151** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VI-I**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A60D69B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.239 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **MONSE LAINE FERRARO - PROFESSOR– MATRICULA 161441** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIIE**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:11982AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.240 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023 -** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **MONSE LAINE FERRARO - PROFESSOR– MATRICULA 27041** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-IXD**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:51897145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 010/2023

SÚMULA: Aprova a Programação SIGTV nº 412000220230003, que tem por finalidade estruturação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS – Portaria MDS nº 886/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porecatu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009 e 1.690/2015,
Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho em referendo no dia 26/09/2023,

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a Programação nº 412000220230003, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Porecatu/PR no Sistema de Gestão de transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome), com a finalidade estruturação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS – Portaria MDS nº 886/2023, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009), conforme a seguir:
a) Unidade Beneficiária: Fundo Municipal de Assistência Social
b) Denominação: CNPJ: 14.516.659/0001-00
c) Valor (R$): 100.000,00
d) Classificação do Recurso: Custeio

Art. 2°- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 26 de Setembro de 2023.

EDJAVAN CARDOSO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:ACE7C798

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, em cumprimento ao artigo 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), **CONVIDA** a todos os cidadãos e os servidores públicos de todos os setores da estrutura administrativa municipal, para no dia **28 de setembro de 2023**, **às 9h30min**, no plenário do prédio da Câmara Municipal, sito à Rua Sidney Nino, nº-440, centro, a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de Prestação de Contas do **2º Quadrimestre de 2023.**

Porecatu-PR, 26 de setembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:2B9245FF

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, em cumprimento ao inciso I, do § 1º do art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), **CONVIDA** a todos os cidadãos e os servidores públicos dos setores da estrutura administrativa municipal, para no dia **28 de setembro de 2023**, **às 8h30min**, no salão do reuniões do prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para elaboração da **LOA** (Lei Orçamentaria Anual) para o **exercício de 2024.**

Porecatu-PR, 26 de setembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:9F482270

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RESOLUÇÃO Nº 04/2023

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023, APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Súmula: DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU.

Art. 1º - O horário de expediente da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, passa a ser das 08h00 às 17h00 ininterruptamente, de segunda-feira a sexta-feira.

§ 1º - Os servidores, quando convocados, deverão participar das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais.

§ 2º - Os vencimentos dos servidores não sofrerão quaisquer alterações em razão da instituição da nova jornada de trabalho.

§ 3º - A definição dos horários dos servidores será definida através de portaria.

§ 4º - Em casos excepcionais e de forma provisória, quando não houver servidores disponíveis para o cumprimento integral do horário estabelecido no *caput* deste artigo, o horário de expediente passará a ser das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2023

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:3BAE9955

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 114/2023, dispensa de licitação nº 37/2023, que tem por objeto Aquisição de Etiqueta de alumínio para a Secretaria de Administração, no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), com a dotação orçamentária 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa, Cambe Etiquetas Ltda, CNPJ nº 09.487.217/0001-42, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.
Publique-se.

Porecatu, 26 de setembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5E29409D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 88/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 88/2023
Pregão Eletrônico nº 58/2023
Objeto: Aquisição de Freezer para Secretaria de Educação.
Contratada: AR LIMP LTDA CNPJ 31.314.488/0001-55
Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 08 Secretaria de Educação
Unidade: 02 Divisão de Educação
Dotação: 123650170.2.033.4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Principal: 134
Desdobrada: 2047
Reserva: 305

Data de Assinatura: 26/09/2023.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:42CCAB68

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 89/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 89/2023
Pregão Eletrônico nº 58/2023
Objeto: Aquisição de Freezer para Secretaria de Educação.
Contratada: CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA CNPJ 43.684.445/0001-40
Valor: R$ 3.367,00 (três mil trezentos e sessenta e sete reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 08 Secretaria de Educação
Unidade: 02 Divisão de Educação
Dotação: 123650170.2.033.4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Principal: 134
Desdobrada: 2047
Reserva: 305

Data de Assinatura: 25/09/2023.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:A36E6B73

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 90/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 90/2023
Pregão Eletrônico nº 59/2023
Objeto: Aquisição de Freezer para Secretaria de Saúde.
Contratada: AR LIMP LTDA CNPJ 31.314.488/0001-55
Valor: R$ 6.968,00 (seis mil novecentos e sessenta e oito reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 103010200.2.042.4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Principal: 1995
Desdobrada: 2002
Reserva: 303

Data de Assinatura: 26/09/2023.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:593A386A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 82/2023
Pregão Eletrônico nº 57/2023
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para Secretaria de Saúde.
Contratada: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.530.767/0001-04.
Valor: R$ 50.490,00 (cinquenta mil quatrocentos e noventa reais), referente aos itens (01, 02, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 21 e 26)

Dotação orçamentária:
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 103020200.2.052.3390.30.00.00 Material de Consumo
Principal: 183
Desdobrada: 554
Reserva: 261

Data de Assinatura: 26/09/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:9A07BC41

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 83/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 83/2023
Pregão Eletrônico nº 57/2023
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para Secretaria de Saúde.
Contratada: CRS DISTRIBUIDORA DE PREODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ nº 47.515.013/0001-67.
Valor: R$ 6.894,35 (seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), referente aos itens (03, 20, 22, 23, 24 e 25)

Dotação orçamentária:
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 103020200.2.052.3390.30.00.00 Material de Consumo
Principal: 183
Desdobrada: 554
Reserva: 261

Data de Assinatura: 25/09/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5E9F7D02

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 84/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 84/2023
Pregão Eletrônico nº 57/2023
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para Secretaria de Saúde.
Contratada: SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.728.772/0001-33.
Valor: R$ 9.296,00 (nove mil duzentos e noventa e seis reais), referente aos itens (16 e 17)

Dotação orçamentária:
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 103020200.2.052.3390.30.00.00 Material de Consumo
Principal: 183
Desdobrada: 554
Reserva: 261

Data de Assinatura: 25/09/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:7A6C3CC4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 85/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 85/2023
Pregão Eletrônico nº 57/2023
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para Secretaria de Saúde.
Contratada: CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 80.246.309/0001-03.
Valor: R$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais), referente ao item (08)

Dotação orçamentária:
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 103020200.2.052.3390.30.00.00 Material de Consumo
Principal: 183
Desdobrada: 554
Reserva: 261

Data de Assinatura: 26/09/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:945F8E8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°017/2023

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1197/2023
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de apoio técnico administrativo para a infraestrutura do Executivo Municipal, no atendimento da demanda de serviços envolvendo todas as Secretarias/Departamentos Municipais, no que se refere à inserção de propostas de pleitos de interesse do executivo Municipal nos mais diversos sistemas do Governo Federal e Estadual (etapa até a aprovação total das solicitações, não tendo participação nos processos licitatórios, execução dos respectivos objetos e prestação de contas, porém assessorando para que sejam executados de acordo com os respectivos pleitos); elaboração de planilha de pleitos, acompanhamento do trâmite das solicitações nos sistemas: SIMEC, SICONV, SISMOB entre outros, pelo período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 03 de outubro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 03 de outubro de 2023.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 26.130,00 (vinte e seis mil, cento e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
280	04.122.0003.2003	000	3.3.90.39.05.00

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento compatível com o objeto desta licitação.
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores; OU Certificado de MEI;
- Cartão CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada, deverá ser encaminhada no e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br após fase de lances.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 26 de setembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:48CFBD62

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PREFEITO - REPASSE AMAS

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo n.º 968/2022 com os documentos e pareceres nele constantes,

DECIDE

RATIFICAR o **Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 03/2022** exarado pela Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social no Processo n.º 968/2023, na forma do disposto no Art. 31, inciso II, combinado com o Art. 32, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 030, de 27 de setembro de 2017 e **AUTORIZA** firmar **TERMO DE FOMENTO** com o **Centro de Educação "Peixinho Feliz" – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social**, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro de Amorin, n.º 45, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.573.499/0005-00.
Em atendimento ao disposto no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Porto Amazonas, 26 de setembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E0348843

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°095/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°095/2023
Data: 26/09/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
Contratado: NAVIRE ENGENHARIA LTDA
Protocolo: 1063/2023
Licitação: Dispensa de Licitação nº018/2023.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de engenharia civil para a elaboração de projeto (projeto estrutural, projeto de fundações, memorial descritivo da obra, planilha orçamentária utilizando planilha múltipla e código SINAPI padrão CEF, projeto de muro de arrimo para contenções dos limites do lote a ser instalado) para novo CRAS – Centro de Referência em Assistência social, com uma área total de 199.88 m².
Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal n°8.666/1993.
Prazo de Vigência: 27/09/2023 à 26/03/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CA0D9B74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°018/2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, adjudicando o objeto: contratação da empresa **NAVIRE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº26.322.627/0001-52, estabelecida na Rua Camacuã, n°970, Camacuã, CEP 84.500-000, Cidade de Irati, Estado do Paraná, para a prestação de serviço de engenharia civil para a elaboração de projeto (projeto estrutural, projeto de fundações, memorial descritivo da obra, planilha orçamentária utilizando planilha múltipla e código SINAPI padrão CEF, projeto de muro de arrimo para contenções dos limites do lote a ser instalado) para novo CRAS – Centro de Referência em Assistência social, com uma área total de 199.88 m², pelo valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Porto Amazonas, 26 de setembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:65C39655

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2023 - AMAS

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

OBJETO: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, e o **CENTRO DE EDUCAÇÃO "PEIXINHO FELIZ" – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social**, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro do Amorin, n° 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00, **PARA PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES LIGADAS A ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ADOLESCENTES – PEQUENAS REFORMAS – FUNCIONÁRIOS – TUDO CONFORME PLANO DE TRABALHO.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal *n.º* 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030/2017.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro no artigo 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre este Departamento de Educação e Cultura e a **CENTRO DE EDUCAÇÃO "PEIXINHO FELIZ" – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social**, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro do Amorin, n° 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00.
O **CENTRO DE EDUCAÇÃO "PEIXINHO FELIZ" – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social**, é uma entidade de assistência social, ligada a área de educação, tradicional em nossa comunidade e tem prestado, ao longo de sua história no Município, relevantes trabalhos sociais, que incluem projetos na área de educação infantil e outros projetos que atendem às crianças e adolescentes e a família.
Destacamos que a área de educação infantil tem apresentado muitas mudanças, principalmente no que se refere à quantidade de alunos na educação infantil a serem atendidos por um professor (ou educador infantil), de forma que a entidade em referência e que se pretende fazer transferência de recursos, necessitou da contratação de mais profissionais com formação mínima de magistério. Além disso, uma série de outras exigências legais, cria para a entidade dificuldades de ordem financeira e de pessoal para fazer frente a estas despesas,

inviabilizando a oferta de educação infantil, necessitando, portanto, da subvenção do Município.
Ademais, são várias famílias que necessitam do atendimento da educação infantil, que muitas vezes não são absorvidas pelo Centro de Educação Infantil do município, sendo que a AMAS tem sido parceira com o município nessa área, pois absorvem todos aqueles que não conseguem vagas na rede municipal, e se a entidade deixar de ofertar o atendimento na educação infantil, além do desemprego, o próprio município terá de absorver esta clientela, sendo que no momento não dispõe de estrutura física e de pessoal para esta demanda futura (caso a AMAS deixe de atuar nessa área).
Historicamente, o município tem sido parceiro com a AMAS desde o ano de 2007, quando ainda era possível realizar com subvenções a entidades, e é do interesse público que seja feito a transferência voluntária de recursos a entidade, porém como o município não pode mais fazer a transferência via subvenção social, afim de regularizar a situação nos moldes da Lei 13.019/2014, está realizando a inexigibilidade de chamamento público pela aplicação do artigo 31, inciso II, combinado com o artigo 32, da referida lei.
Para realização acima referida, se faz necessário que seja elaborado o devido processo de inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço de interesse público.
Destaca-se que o **CENTRO DE EDUCAÇÃO "PEIXINHO FELIZ" – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social** é uma entidade privada sem fins lucrativos, conforme artigo primeiro de seu estatuto social, anexo ao processo. Além das finalidades descritas no Estatuto a entidade desempenha atividades na educação infantil e também realiza projetos com adolescentes.
Observo ainda, que a AMAS é a única entidade do terceiro setor no município que atua nessa área, sendo viável o repasse a esta instituição, uma vez que o atendimento das crianças e de adolescentes se faz no âmbito municipal.
Assim, a contratação com inexigibilidade de licitação justifica-se uma vez que a AMAS é uma entidade de assistência social tradicional em nossa comunidade e tem prestado, ao longo de sua história no Município, relevantes trabalhos sociais, que incluem projetos na área de educação infantil e outros projetos que atendem às crianças (a AMAS vem atuando na área de educação infantil - antiga creche- com crianças de 0 a 05 anos de idade) e adolescentes.
No caso, tendo em vista que o recurso via emenda parlamentar foi repassado ao município, para uso da entidade, precisa-se o fazer em obediência a
Lei Federal n º 13.019/2012, portanto o município ao repassar os recursos públicos ao terceiro setor, no caso a AMAS, está cumprindo sua função de fomento as política públicas relacionada à área da criança e adolescente e geram impacto positivo de ordem social.
Desta forma, com a vigência da Lei Federal n. 13.019/2014, a qual trouxe um novo regime jurídico às parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, conforme se apresenta e, ainda, face à ausência de legislação regularizadora no município, com fulcro no Parecer Jurídico acostado ao processo, entendemos de que a Lei Federal nº 13.019/2014 pode ser aplicada em âmbito municipal desde a sua vigência. A necessidade de regulamentação para dispor sobre normas não gerais (art. 22, XXVII c/c art. 24, §1º, ambos da Constituição Federal) não impede a aplicação do que já está nacionalmente expresso.
Vislumbrando-se, ainda, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, vez que o **CENTRO DE EDUCAÇÃO "PEIXINHO FELIZ" – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social,** além de ter o recurso federal destinado especificamente para as suas ações, é a única entidade do terceiro setor no município que atende crianças e adolescentes, portanto seu objeto é singular e é capaz de atender e atingir as metas previstas no Plano de Trabalho, protocolo 481/2016 do qual resultou a Lei Municipal nº 1058/2016, e sendo assim o presente pedido fundamenta-se na Lei Federal nº. 13.019/2014, caput, do artigo 31, inciso II o qual prevê:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações da sociedade civil, em razão da **natureza singular do objeto** da parceria **ou** se as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, especialmente quando:
...
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de quatro de maio de 2000.

Ademais, verifica-se que o dispositivo legal que trata da inexigibilidade de licitação autoriza o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público, no caso em apreço o atendimento a crianças e adolescentes, tudo conforme o pedido realizado através do Protocolo 968/2023, anexo a estes autos.
Quanto aos valores a serem repassados a entidade, estes são da ordem de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e serão repassados de uma única vez até o dia 29 de setembro de 2023.
Destaco que a entidade teve visita prévia pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e constatou a regularidade de suas instalações e documentações burocráticas, conforme documentação já constante do processo, inclusive com Parecer Jurídico nº 027/2023.
Observamos por fim, que há previsão tanto na LDO como na LOA de repasses financeiros ao terceiro setor, conforme dotação orçamentária fornecida pelo Departamento de Contabilidade estando compatível com o PPA. LDO e LOA.
Assim, com base nas justificativas anteriores, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31 caput, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014.

Porto Amazonas, 26 de setembro de 2023.

THAYSE DE PAULA PADILHA
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:313C2D8B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2023 - AMAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 03/2023.

PARTES: Município de Porto Amazonas e **CENTRO DE EDUCAÇÃO "PEIXINHO FELIZ" – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social**,
OBJETO: Transferência voluntária conforme plano de trabalho.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal *n.º* 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 27 de setembro a 31 de dezembro de 2023.
LOCAL E DATA: Porto Amazonas, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:BCA5CA2E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N.º 03/2023 - AMAS

TERMO DE FOMENTO N° 03/2023.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR E O CENTRO DE EDUCAÇÃO "PEIXINHO FELIZ" – AMAS – ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme

Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ELIAS **JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da CIRG. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado à Rua Barão do Cerro Azul, 447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado e o **CENTRO DE EDUCAÇÃO "PEIXINHO FELIZ" – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social**, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro do Amorin, n° 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00, neste ato representado por seu presidente **EGON HAMM**, brasileiro, casado, empresário, RG n° 1.443.259-0 SESP/PR, CPF n° 322.315.989-49, residente e domiciliado na Rua Adalberto Ferruci Pereira, n° 459, casa 20, em Curitiba/PR, doravante denominada **PROPONENTE** resolvem celebrar o este **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento nas Leis Federais nº 13.019/2014 com Redação dada pela Lei nº 13.204/2015 Lei Municipal nº 1.129 de 22 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017 Processo Administrativo nº 968/2023 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Recurso de incremento temporário será utilizado para:
- Aquisição de Materiais de Consumo e serviços de terceiros pessoas jurídicas;
- Reforma dos armários da cozinha;
- Locação de aparelhos de informática que auxiliarão os colaboradores no preparo, planejamento e execução das atividades proposta;
- Reforma dos banheiros com aquisição dos vasos sanitários acoplados infantis, sendo de fácil acesso aos usuários e gerando uma economia nos gastos e desperdícios de água;
- Reforma dos pisos das salas de atendimento com pisos vinílicos e térmicos e tatames em material de e.v.a para o conforto e qualidade durante as atividades;
- Reforma do gramado do espaço para atividades esportivas e compra de redes de futebol, que integrarão a infraestrutura e manutenção de ações, que proporcionem qualidade e conforto durante os atendimentos, fortalecimento do laços, convívio e participação familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
– Este Termo terá como gestor da **PROPONENTE** a Sra. **LEONILDA APARECIDA RIBEIRO DE PAULA**, brasileira, casada, Coordenadora, RG nº 4.267.678-0 SESP-PR, CPF nº 561.784.929-87, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 260, Centro, Porto Amazonas/PR, a qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
– **O CONCEDENTE** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Srta **LARISSA APARECIDA COSTA,** brasileira, solteira, RG nº 12.830.636-6 SESP-PR, CPF nº 087.220.009-41, residente e domiciliado na Estrada Fazenda Capão Bonito, s/n° - Zona Rural, em Porto Amazonas/PR, conforme Portaria nº 024 de 27 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
– SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
fornecer os recursos para a execução deste objeto;
acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

– SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos,
inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos
profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não; observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
m) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
n) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
o) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

p) comprovar mensalmente através de Efetividade e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
q) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
r) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas
de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
s) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

- A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado.
- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Os valores a serem repassados em parcela única até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

- Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na agência nº 7632-5, no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 1103-7, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
– Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
- Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
- A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
- A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
inexecução do objeto;
falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
realizar despesas com:
- multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
- publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

- O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
– Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 10 – Departamento de Assistência Social.
UNIDADE: 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.
PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031-2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social.
NATUREZA DE DESPESAS – 3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Palmeira/PR para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Porto Amazonas, 26 de setembro de 2023.

_____
CONVENENTE
Pref. Mun. Porto Amazonas AMAS – Porto de Amazonas

_____
PROPONENTE

Testemunhas:

_____
CPF Nº_____

_____
CPF Nº_____

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D5C1A9D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 03/2023 - AMAS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01 (concedente) e o CENTRO DE EDUCAÇÃO "PEIXINHO FELIZ" – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro do Amorin, n° 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00 (proponente)
OBJETO: O Recurso de incremento temporário para:
- Aquisição de Materiais de Consumo e serviços de terceiros pessoas jurídicas;
- Reforma dos armários da cozinha;
- Locação de aparelhos de informática que auxiliarão os colaboradores no preparo, planejamento e execução das atividades proposta;
- Reforma dos banheiros com aquisição dos vasos sanitários acoplados infantis, sendo de fácil acesso aos usuários e gerando uma economia nos gastos e desperdícios de água;
- Reforma dos pisos das salas de atendimento com pisos vinílicos e térmicos e tatames em material de e.v.a para o conforto e qualidade durante as atividades;
- Reforma do gramado do espaço para atividades esportivas e compra de redes de futebol, que integrarão a infraestrutura e manutenção de ações, que proporcionem qualidade e conforto durante os atendimentos, fortalecimento do laços, convívio e participação familiar.
VALOR DO REPASSE: R$ 50.000,00
ORIGEM: Emenda Parlamentar n.º 30410009.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social
UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031-2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social
ASSINATURA: 27/09/2023.
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:64598B31

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO RECURSO PE 029/2023

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	Decisório
FEITO:	Interposição de Recurso da Sessão de Licitação
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 029/2023
OBJETO:	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de contabilidade aplicada ao setor público, para atender as necessidades da estrutura administrativa do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
RECORRENTE:	CAMPO SISTEMAS LTDA - CNPJ Nº 07.973.244/0001-08
RECORRIDA	Pregoeira Municipal

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2023, feito pela empresa **CAMPO SISTEMAS LTDA - CNPJ Nº 07.973.244/0001-08.**
Em seu contexto apresentou recurso alegando em síntese que a empresa recorrente deixou de apresentar as declarações exigidas nos itens 1.3 e 1.4 do Anexo III do Edital, questionou ainda a incompatibilidade do atestado de capacidade técnica com o objeto da licitação e a ausência de documentos de regularidade fiscal – CRF - FGTS, comprovação de regularidade junto ao FGTS.
É o que tinha a relatar, passo a análise.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi enviada via e-mail, na data de 25/09/2023, às 11h17min, portanto intempestivo, pois deveria ter sido manifestada a intenção de recurso na data de 11/09/2023, às 15:00h, conforme mensagem anexada na Plataforma BLL, na data de 06/09/2023 às 10h:23min.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

No mérito, deixo de analisar o presente recurso, pois foi apresentado pela empresa **CAMPO SISTEMAS LTDA - CNPJ Nº 07.973.244/0001-08**, na data de 25/09/2023, às 11h17min, portanto intempestivo, conforme prevê o item 16 do instrumento convocatório. Vejamos:

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos dos autos e que são indispensáveis à defesa dos seus interesses.
16.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

4 CONCLUSÃO
Do exposto, não recebo o pedido de recurso porque intempestivo, e no mérito, **DEIXO DE ANALISAR**, pelas razões acima expostas.

Porto Amazonas, 26 de setembro de 2023.

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:ED0E7532

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 140/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL

DECRETO Nº 140 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1218 de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2023, no valor de R$ 220.605,92 (Duzentos e Vinte Mil Seiscentos e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
0230 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 30.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0006.1006 – Construção e Ampliação de Unidades Educacionais
4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
0541 00601 – Operações de Crédito Internas.....R$ 97.500,00
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
0570 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 15.000,00
12.361.0008.2008 – Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0770 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 11.000,00
06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
06.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
27.812.0016.2016 – Manutenção do Departamento de Esportes, Recreação e Turismo
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1300 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 500,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1310 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 3.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1980 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 50.000,00
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
2058 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 6.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2171 01022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social – Suas (COVID).....R$ 2.605,92
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2240 00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS.....R$ 5.000,00

_____

TOTAL ..... R$ 220.605,92

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro
00601 – Operações de Crédito Internas..... .....R$ 97.500,00
00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS.....R$ 5.000,00
01022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social – Suas (COVID).....R$ 2.605,92

Anulação de Dotações
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
0665 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 26.000,00
08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0027.2027 – Manutenção do Departamento Rodoviário
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1760 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 33.500,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0038.2038 – Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1821 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 56.000,00

_____

TOTAL ..... R$ 220.605,92

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 26 de setembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:BC19DDBC

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 11/2023 - DEMEC

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 11/2023

Tendo em vista a abertura de Turno Suplementar para suprir vagas em aberto nas Escolas Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EI/EF e Benedita Vieira Iatzseki –EI/, previsto na Lei nº 848/2009 e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital nº 10/2023, o Departamento Municipal de Educação e Cultura divulga o resultado ***provisório*** de classificação:

I – Para professor em regime de Turno Suplementar na **Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EI/EF** turno vespertino:

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º lugar	Andrea de Fª dos Santos	*15 pontos
2º lugar	Ariane Christine Garrett M. Pinto	*15 pontos
3º lugar	Thayse Caroline dos S. Ganassoli	12 pontos

*OBS.: Critério de desempate considerado: tempo de serviço e maior número de afastamentos, visto que ambas obtiveram a mesma pontuação nos demais critérios.

II – Para professor em regime de Turno Suplementar na **Escola Benedita Vieira Iatzseki -EI/EF** turno matutino:

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
*		

*OBS.: Não houveram inscritos para a vaga em aberto.

Porto Amazonas, 26 de setembro de 2023.

EMILIA APARECIDA M. SALGADO
Diretora - DEMEC

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5C6A9E45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (18/09/2023) 19:00 HORAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 25ª Sessão Ordinária, realizada em 11/09/2023, a qual foi aprovada por unanimidade.
03. Lidos o Ofício nº 046/2023-GAB, em respostas às indicações e requerimentos da Câmara Municipal; e o Ofício nº 21/2023 do Departamento de Assistência Social.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
Foram lidas as propostas de Emenda Modificativa nº 01/2023 ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica (PELOM nº 03/2023) que dá nova redação ao § 2º do Art. 17 da Lei Orgânica proposto pelo Art. 3º do PELOM;
Emenda Modificativa nº 02/2023 ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica (PELOM nº 03/2023) que dá nova redação às letras "b; g; i" do inciso VII do Art. 20 da Lei Orgânica proposto pelo Art. 5º do PELOM;
Emenda Modificativa nº 03/2023 ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica (PELOM nº 03/2023) que dá nova redação ao § 2º do Art. 21 da Lei Orgânica proposto pelo Art. 6º do PELOM;
Emenda Modificativa nº 04/2023 ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica (PELOM nº 03/2023) que dá nova redação ao § 3º do Art. 31 da Lei Orgânica proposto pelo Art. 11 do PELOM;
Emenda Modificativa nº 05/2023 ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica (PELOM nº 03/2023) que dá nova redação ao inciso III do Art. 38 da Lei Orgânica proposto pelo Art. 15 do PELOM;
Emenda Modificativa nº 06/2023 ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica (PELOM nº 03/2023) que dá nova redação ao § 1º do Art. 43 da Lei Orgânica proposto pelo Art. 16 do PELOM;
Emenda Modificativa nº 07/2023 ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica (PELOM nº 03/2023) que dá nova redação ao § 2º do Art. 43 da Lei Orgânica proposto pelo Art. 16 do PELOM;
Emenda Modificativa nº 08/2023 ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica (PELOM nº 03/2023) que dá nova redação ao parágrafo único do Art. 48 da Lei Orgânica proposto pelo Art. 20 do PELOM;
Emenda Modificativa nº 09/2023 ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica (PELOM nº 03/2023) que dá nova redação ao § 3º do Art. 29 da Lei Orgânica proposto pelo Art. 10 do PELOM;
Emenda Modificativa nº 10/2023 ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica (PELOM nº 03/2023) que dá nova redação ao § 2º do Art. 21 da Lei Orgânica proposto pelo Art. 33 do PELOM;

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Indicações: O Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira faz indicação para implantação de melhoria na iluminação pública da Rua Teodoro Rosa.
O Vereador Deivid Sirqueira Couto indicação para o Poder Executivo apresentar projeto de lei para criação da tarifa de água social do SAMAE; também, faz indicação de envio de projeto de lei Programa de Regularização Fiscal (Profis) no âmbito municipal.
A Presidente, Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis faz indicação para instalação de poste de iluminação na Praça Creusa Balbino Rodrigues; também, faz indicação para alteração de horário de expediente da unidade de Saúde Maria Silva da Silva (Vó Preta), bem como, indicação instalação de câmeras de segurança no local.

Requerimentos: A Vereadora Antônia Perre dos Santos faz requerimento de agradecimento ao Anselmo de Caires, Rogerio de Caires, Leila de Caires e Marlene de Caires, pela doação das pedras para reparos em estradas rurais.
A Presidente, Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis faz requerimento de envio de Ofício ao Deputado Estadual Cobra Repórter para indicação de um caminhão pipa para o Município;

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o propósito de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Os comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Youtube) deste Poder Legislativo.
A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h45min do dia 18 de setembro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente	1ª Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:3CEEF17C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2023

Dispõe sobre o gozo de saldo de férias de servidor público do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO os haveres decorrentes da Portaria 010/2023:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (três) dias de folga indenizatória em favor do servidor Dr. **JOAO FERNANDO DOS REIS CARVALHO**, Procurador Jurídico, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000916, usufruídos no dia 21 a 23 de agosto de 2023.

Art. 2° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:14280E0D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS MORANDI** portador do CPF nº 034.376.178-50, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo inexigibilidade nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 17/09/2023 a 23/09/2023.

CLAÚSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	3,60	3,58
2	GASOLINA COMUM	5,68	5,67
3	ÓLEO DIESEL S10	6,20	6,33
4	ÓLEO DIESEL S500	5,95	6,03

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente termo.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 26 de setembro de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ CARLOS MORANDI
Carlos Morandi & Filho Ltda

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:9C861776

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
JUSTIFICA - SE A PRESENTE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 8/2023

Justifica - se a presente:
A APAE de Prado Ferreira, conhecida pela sua eficaz e notória atuação no trato com pessoas portadoras de necessidades especiais, atualmente representada por seu presidente, cumpri diariamente relevantes e significativas atividades em defesa dos direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços educacionais, clínicos e assistenciais de apoio as famílias, direcionados a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas e a construção da cidadania através da inclusão escolar, profissional e social, conforme especificado em seu Estatuto Social.
O Município de Prado Ferreira tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumulam, durante anos, um grande capital social de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover a sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (todos iguais perante a lei), e a igualdade material e econômica.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e Sociedade Civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.
Outrossim, sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas segue obrigatoriamente um regime regulamentado por lei, sendo que o fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37. Inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Assim também disciplina a Lei nº. 13.019/2014 nos casos das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossível e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público. Como o Chamamento Público é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidades de ofertantes para que ele possa ocorrer.
No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houve impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.
A referida entidade é a única que presta serviços de atendimento para alunos de educação especial, a qual possui estrutura adequada, experiência, capacidade de atendimento especializado, conforme levantamento feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de Acordo com o SERE – Sistema Estadual de Registro Escolar.
No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com a base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de entidade a que foi destinada subvenção social, nos termos da Portaria Ministerial nº. 580 de 31 de dezembro de 2020.
Assim, a formalização do Termo de Colaboração, possibilitará a APAE, por meio da conjugação de esforços com o Município, o atendimento a sua finalidade educacional e social.
Por fim, solicito a Vossa Excelência que realizar as tratativas necessárias junto a APAE para futura formalização de parceria através de Termo de Colaboração, na modalidade inexigibilidade de chamamento público, para o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 75.304,94 (setenta e cinco mil trezentos e quatro reais e noventa e quatro centavos) para custear as despesas de manutenção dos serviços oferecidos pela APAE.
Sendo o que apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:02969F59

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

DECISÃO

Trata-se, em síntese, do pregão eletrônico n.º 025/2023, processo administrativo n.º 062/2023, que tem por objeto a "Contratação de empresa que possua outorga da ANATEL para prestação de serviços de telefonia móvel, acesso à internet móvel, com fornecimento de aparelhos smartphones e chips em regime de comodato, para atender a estrutura geral do Município de Prado Ferreira/PR".

O processo teve seu curso ordinário e foi publicado aviso de licitação em 24 de julho de 2023, tanto no DOMP, site do TCE/PR e site do Município. Todavia, duas empresas interessadas apresentaram impugnação ao edital, pelo que determinamos a suspensão do certame (publicação no DOMP em 09 de agosto de 2023), para que pudessem ser respondidas.

A Divisão Competente procedeu com o acolhimento das impugnações e refez o edital, comportando-o àquelas, e encaminhou para parecer jurídico. O Excl. Procurador Geral prolatou despacho atentando sobre a probabilidade de ser impossível o seguimento do processo licitatório dentro dos Sistemas "COMPRASGOV" e "SIM-AM", devolvendo o processo para que fosse certificado.

A Divisão de Licitações e Contratos, então, certificou que "*não há possibilidade de continuidade do certame Pregão Eletrônico nº 25/2023, pois o mesmo já foi fechado para importar o Sim-Am ao Tribunal de Contas, no mês 07 conforme a data do edital em 03/07/2023*".

Os autos nos foram encaminhados para deliberação.

É o relatório do essencial.

O SIM-AM é o Sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná estruturado para recepcionar e processar todas as informações referentes a: planejamento (PPA, LDO, PMS, FMCA); contábil, orçamentário e financeiro (execução de despesa, empenhos, arrecadados e contabilidade financeira e patrimonial); patrimônio (cadastro de bens e suas movimentações); licitações (participantes e vencedores de todas as licitações, anotação das despesas de licitação); contratos (celebrados com empresas e profissionais liberais em função de licitações); convênios e auxílios (receita e despesa de recursos transferidos pela União ou Estado do Paraná); obras públicas (acompanhamento de obras municipais, seus contratos e licitações); Lei de Responsabilidade Fiscal (informações sobre o cumprimento da lei federal, emissão de relatórios de gestão fiscal e execução orçamentária, controle de despesa com pessoal e dívida consolidada); dados estatísticos (informações sobre quadro de pessoal, frota de veículos, oferta de equipamentos de saúde); controle interno (cadastro de veículos e equipamentos, consumo de combustível, quilometragem percorrida, horas de máquinas trabalhadas, diárias).

O funcionamento do SIM-AM é cíclico, sendo as informações prestadas e fechadas todos os meses. Ou seja, caso algum processo já tenha sido comunicado ou não tenha se procedido à comunicação em tempo próprio, gera falha ou mesmo ato impossível de ser praticado perante o Sistema.

No caso do Pregão Eletrônico n.º 025/2023, foi constatado e certificado que o mesmo já foi fechado e importado para o SIM-AM em julho de 2023, de modo que não é possível praticar novos atos administrativos (como sessão pública, adjudicação, homologação e contratação) posteriores, sob pena de responsabilização perante o Tribunal de Contas do Estado.

Evidente que, em detrimento da impossibilidade de seguimento do Pregão Eletrônico n.º 025/2023, o objeto pretendido na licitação é de extrema necessidade, assim, deverão ser adotadas céleres medidas para a abertura de novo certame – que observe as atualizações de edital decorrentes das impugnações apresentadas.

Diante das razões expostas, **DECIDO**:

Cancelar o Pregão Eletrônico n.º 025/2023, Processo Administrativo n.º 062/2023;
Determinar a abertura de novo processo licitatório para o objeto pretendido, de modo que, sendo possível, aproveite-se peças do processo anulado (como documentos técnicos) bem como se inclua as modificações decorrentes das impugnações no novo edital.

Retornem os autos à Divisão de Licitação e Contratos, para promoverem a publicação e adotarem as medidas cabíveis.

Prado Ferreira, 25 de setembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:66C58502

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna pública a **SUSPENSÃO** da abertura do Pregão Eletrônico nº 34/2023, que ocorrerá às 14:00 horas do dia 27/09/2023. A suspensão se deve à decisão administrativa da pregoeira e da prefeita.

Informamos que, após a realização das correções, será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 25 de setembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:72CBEBE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 13651/2023, em substituição a Deise Lisandra da Silva Lopes Cordeiro.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JUSCELENE MARIA DE SOUZA GAMA	73º

Quatro Barras, 26 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:77386A0F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 13651/2023, em substituição a Karina Diane Rocha de Oliveira.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RENILDE STEINHEUSER	74º

Quatro Barras, 26 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2C0C6B0E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 13651/2023, em substituição a Edna Cristina Amatti Martins.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SANTINA MENDES DE JESUS	75º

Quatro Barras, 26 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E0557A5C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando a solicitação de remoção para o final de lista do(a) classificado (a) em 2º lugar, MARIA YOKO GOMI, convocado (a) pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 2774, do dia 19/05/2023, Código identificador: 1126CF44.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de SAÚDE – UNIDADES DA ÁREA RURAL e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO (ampla concorrência)
Dionatan Gomes	4º

Quatro Barras, 25 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AA5B1BDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 14108/2023.
Considerando que o 2º classificado, EDUARDO EMILIO LANG MARES DA COSTA, convocado pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 21/09/2023, Edição 2862, página 314, solicitou remoção para o final de lista.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANO DE LARA	5 º

Quatro Barras, 25 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8204A322

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 14108/2023.
Considerando que o 4º classificado, GUILHERME AUGUSTO PRODOSCIMO, convocado pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 21/09/2023, Edição 2862, página 315, solicitou remoção para o final de lista.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA SONCINI JULIATTO KURITZA	6 º

Quatro Barras, 25 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:52F71DC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Informamos que o (a) candidato (a) **Lucas Martins da Silva**, aprovado (a) no PSS – SMS/ Edital 002/2021, para o cargo de **MEDICO CLÍNICO GERAL (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F.) – 40 HORAS** classificado (a) em **18° lugar**, não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocado (a) pelo **Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 2857, do dia 14/09/2023, página 311.**
De acordo com o **Edital PSS–SMS 002/2021**, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 25 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D6A68097

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2021–SMS

Considerando o processo administrativo nº 12473/2023, onde a Secretaria Municipal de Saúde, solicita o chamamento de médico E.S.F. – 40 horas em substituição a Julio C. Haeffner S. da Rocha Loures, que finaliza o contrato em 19/08/2023.
Considerando o não comparecimento do 14ª classificado (a), Lídia Oliveira de Mela Boechat convocado (a) pelo
Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2838, do dia 17/08/2023, código identificador: F61DF04B.
Considerando o não comparecimento do 16ª classificado (a), Ana Flávia Moreira, convocado (a) pelo
Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2847, do dia 30/08/2023.
Considerando o não comparecimento do 18ª classificado (a), Lucas Martins da Silva, convocado (a) pelo
Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2857, do dia 14/09/2023.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de MEDICO CLÍNICO GERAL (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F.) – 40 HORAS, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2021–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2021–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Vanessa Bianchini Fernandes	20º

Quatro Barras, 25 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:529BD889

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2021–SMS

Considerando o processo administrativo nº 12828/2023, onde a Secretaria Municipal de Saúde, solicita o chamamento de médico E.S.F. – 40 horas em substituição a Jocemara Pereira Mensato Doring, que finaliza o contrato em 30/08/2023.
Considerando o processo administrativo nº 13203/2023, onde a classificada em 15º lugar, Rafaella Raissa Cieslak de Oliveira, solicita remoção para o final de lista.
Considerando o não comparecimento do 17º classificado (a), Suzana Maria Amaral, convocada pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2487, do dia 30/08/2023.
Considerando o processo administrativo nº 14316/2023, onde a classificada em 19º lugar, Militza C. Cordeiro Machado, solicita remoção para o final de lista.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de MEDICO CLÍNICO GERAL (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F.) – 40 HORAS, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2021–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2021–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Gilberto Alves de Lima Júnior	21º

Quatro Barras, 25 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:299E83F9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo nº 13477/2023, referente substituição de Gislaine Cristina Barbosa Ribas.
Considerando o processo administrativo nº 14051/2023, onde o classificado em 35º lugar, Eduardo Fontes de Andrade, convocado pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, dia 06/09/2023, Edição 2852, página 319, solicitou remoção para o final de lista.
Considerando o processo administrativo nº 14576/2023, onde o classificado em 36º lugar, Rafaela Ribeiro dos Santos, convocado pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, dia 15/09/2023, Edição 2858, página 276, solicitou remoção para o final de lista.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (classificação geral), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ana Paula Silva Badu	38º

Quatro Barras,25 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A3FBFC02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9467/2023

Aprova do Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a necessidade regularizar a composição do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, uma vez que o mandato dos conselheiros nomeados pelo Decreto Municipal 8.289/2021 expirou em 14 de julho de 2023;
Considerando que a Lei Municipal 1.606/2023 modificou a composição do Conselho Municipal e Direitos da Mulher;
Considerando o Decreto Municipal nº 9.465/2023 que convocou a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher a se realizar a partir das 13 horas do dia 29 de setembro de 2023 na Câmara Municipal de Quatro Barras;
DECRETA:
Art. 1º Aprova o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, constante do Anexo I, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2023, na Câmara Municipal deste Município com o tema central "Igualdade de Gênero e Novos Direitos, submetido pela respectiva Comissão Organizadora.

Quatro Barras, 26 de Setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Anexo I

Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será Igualdade de Gênero e Novos Direitos

CAPÍTULO I
DA CONVOCAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Quatro Barras foi convocada por meio do Decreto Municipal nº 9.465/2023 e será realizada no dia 29 de setembro de 2023, a partir das 13 horas, no Prédio da Câmara Municipal situado à Rua 25 de Janeiro n° 448, Centro, Quatro Barras, Estado do Paraná, com o tema central "Igualdade de Gênero e Novos Direitos".

Art. 2º. A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, em conformidade com o proposto pela Secretaria Municipal Especial da Mulher e dos Direitos Humanos tem por objetivos:

I - Discutir e elaborar políticas públicas voltadas à construção da igualdade de gênero;
II - Discutir e elaborar diretrizes para a construção do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
III - Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres na formulação e no controle das políticas públicas;
IV - Fortalecer a relação entre o governo e a as organizações da Sociedade Civil (OSC);
V - Discutir e elencar recomendações para o Poder Público com a participação das mulheres e com igualdade de direitos;
VI - Estimular o fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VII - Realizar a eleição da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (biênio 2023-2025).

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art. 3º. A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Quatro Barras adotará o seguinte temário:

I - Análise da realidade brasileira: social, econômica, política e cultural e os desafios para a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social cultural e política das mulheres, e que contribuam para a erradicação da pobreza extrema e exercício pleno da cidadania pelas mulheres brasileiras;
II - Definição de prioridades de políticas para o próximo período, tendo como base a avaliação, atualização e aprimoramento das ações políticas propostas no Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, sua execução e impactos.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Seção I
Da Comissão Organizadora

Art. 4º. A realização da 2ª Conferência Municipal dos Direito da Mulher de Quatro Barras está a cargo da seguinte Comissão Organizadora designada pelo Decreto Municipal nº 9.465/2023:

I - Ieda Inês Tolardo – Secretaria Municipal da SMEMDH
II -Silvana Marli Pereira Fernandes Andruszezin – Diretora Geral da SMEMDH
III - Nadini Pedroso – Assistente Social da SMEMDH
IV - Elaine Regina Kalinski – Administrativa da SMEMDH

Parágrafo único: A Comissão Organizadora é responsável pela realização da conferência em todas as suas etapas, iniciando pela organização, divulgação, comunicação, articulação, mobilização, temática e relatoria.

Art. 5º. Compete à Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Quatro Barras:

I - Coordenar e promover a realização da Conferência Municipal;
II - Realizar o planejamento de organização da Conferência;
III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público para participarem da Conferência;
IV - Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;
V - Aprovar a programação da Conferência;
VI - Propor e/ou elaborar textos de subsídio às discussões da Conferência;
VII - Organizar os critérios de funcionamento do tema central e eixos temáticos da conferência, visando subsidiar os trabalhos/atividades da Conferência;
VIII - Propor debatedora para cada grupo de trabalho;
IX - Elaborar a relação de subtemas e os roteiros para os eixos temáticos;
X- Informar que cada grupo de trabalho terá um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a) eleito(a) no dia do evento;
XI - Formular proposta de metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos;
XII - Coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho;
XIII - Elaborar o roteiro para a apresentação dos relatórios.
XIV - Produzir o relatório final da Conferência e encaminhar ao CMDM, à Secretaria Municipal Especial da Mulher e dos Diretos Humanos, ao Prefeito Municipal e a Câmara Municipal.
XV - Elaborar, organizar e acompanhar a publicação do Relatório Final da Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres.
XVI - Avaliar a Conferência.

Seção II
Da organização da Conferência

Art. 6º. A 2ª Conferência Municipal dos Direito da Mulher de Quatro Barras será organizada da seguinte forma:

I - Palestra de abertura sobre o tema proposto;
II - Formação de Grupos de Trabalho para discussão;
III - Plenária,
IV - Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (biênio 2023-2025);
V - Relatório Final contendo as deliberações.

Parágrafo único: A Conferência deverá estimular a participação ampla e democrática das mulheres e dos movimentos feministas e de mulheres, dos movimentos sociais e demais entidades e representações da sociedade civil organizada.

Art. 7º. - As (os) participantes desta Conferência serão divididas (os) em 04 (quatro) grupos de trabalho de acordo com os temas a seguir dispostos, distribuídos conforme espaço físico disponível:

I – Eixo 1: Identidade de gênero e orientação sexual.

II – Eixo II: Vulnerabilidade e a violação dos direitos da mulher Quatro-barrense;

III – Eixo III: A invisibilidade da mulher negra e a questão racial em Quatro Barras;

IV – Eixo IV: Enfrentamento da violência contra a mulher.

Parágrafo 1º. Cada Grupo de Trabalho terá uma coordenadora indicada pela Comissão Organizadora e uma relatora designada pelo próprio grupo.

Parágrafo 2º. Cada Grupo de Trabalho terá o tempo de 20 (vinte) minutos para discussão do tema e elaboração de propostas, podendo ser até, no máximo, 05 (cinco) propostas por grupo.

Parágrafo 3º. Cada Grupo de Trabalho terá o tempo de 10 (Dez) minutos para expor suas conclusões e propostas na Plenária Final.

Art. 8º. As propostas apresentadas serão submetidas à votação plenária que as aprovará por maioria simples (50% + 1).

§1º Se algum(a) participante discordar da proposta deverá manifestar-se oralmente apresentando o destaque pelo tempo de até 01 (um) minuto.

§2º Os destaques apresentados serão objeto de votação e uma vez aprovados resultarão em supressões, emendas ou novas propostas.

§3º As supressões poderão ser:

I - Supressão total: em que é sugerida a exclusão completa do texto;
II - Supressão parcial: em que é sugerida a retirada de uma palavra ou mesmo de uma frase.

§4º As emendas poderão ser:

I - Emenda aditiva, em que é sugerida a inclusão de uma palavra ou mesmo de uma frase;
II - Emenda substitutiva, em que é sugerida a substituição total ou parcial da redação.

§5º As novas propostas serão aquelas que contêm uma nova proposição.

Art.9º As opiniões e posições políticas levantadas durante as discussões do Grupo de Trabalho mediante aprovação de 50% +1 do respectivo grupo poderão ser transformadas em moções.

§1º As propostas de moções serão submetidas à plenária para votação e aquelas que foram aprovadas pela maioria simples da plenária constarão do relatório final da conferência e serão encaminhadas para conhecimento das autoridades competentes.

CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO NA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE QUATRO BARRAS

Art. 10º. Poderão se inscrever para esta Conferência todas as pessoas interessadas oriundas dos diversos segmentos sociais, representantes de entidades governamentais e sociedade civil organizada e comunidade em geral.

Art. 11. As inscrições e credenciamento dos participantes serão realizados no local da conferência.

Parágrafo único: As pessoas interessadas em se inscrever deverão apresentar documento de identificação com foto e comprovante de endereço no Município no momento do credenciamento.

Art. 12. Todas(os) as(os) participantes desta Conferência, devidamente credenciadas(os), terão direito à voz e voto, podendo manifestar-se durante as plenárias e votar em uma das candidatas à conselheira.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO DAS CONSELHEIRAS

Art. 13. Nos termos da Lei Municipal nº 1.606/2023 o CMDM de Quatro Barras é composto por 04 conselheiras titulares representantes governamentais e 04 (quatro) conselheiras titulares representantes da sociedade civil e respectivas suplentes.

§ 1º. As representantes governamentais titulares e suplentes serão designadas por decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. As representantes titulares e suplentes da sociedade civil serão eleitas em votação a ser realizada durante a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Quatro Barras

Art. 14. Poderão se candidatar as mulheres representantes de organizações sociais com CNPJ e as representantes de movimentos sociais minimamente organizados, preferencialmente com atuação na promoção e a defesa dos direitos da mulher.

Parágrafo único: Por movimentos sociais minimamente organizados se compreende aqueles que tenham como demonstrar a realização de reuniões periódicas através de atas de reunião.

Art. 15. Não havendo representantes suficientes de organizações sociais e movimentos sociais preferencialmente ligados à promoção e a defesa dos direitos da mulher, será aberta a candidatura de organizações sociais e movimentos sociais de outros segmentos, tais como, sindicatos, associações de moradores, sociedades cooperativas, entre outras, desde que designem representantes mulheres para composição do conselho.

Art. 16. Antes da votação, será aberta a palavra por 2 (dois) minutos para cada candidata se apresentar e falar brevemente sobre a instituição que representa.

Art. 17. Todas as pessoas devidamente inscritas na conferência terão direito a votar em uma candidata à conselheira.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 19 Este Regimento da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:344213DA

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
ERRATA

Onde se lê: "TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2023"

Leia-se: "TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023"

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Contábil nº

31/2023/Previ/AC, Parecer Jurídico nº 54/2023 e Exame Técnico nº 40/2023 - CCI, declarou dispensável o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 79/2023/Previ
DATA: 22/08/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica habilitada especializada em investimentos, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e no Conselho Regional de Economia (CORECON), estando em conformidade com as normas e princípios da Resolução CMN nº 4.963/21 e da Portaria MTP n° 1.467/22 e suas respectivas alterações, com fornecimento de software de gerenciamento de carteira para controle e monitoramento dos investimentos e realização de estudo ALM, a fim de atender às necessidades da PREVIBARRAS.
EMPRESA: MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP.
VALOR TOTAL: R$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.35.00.
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II c/c artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Quatro Barras, 19 de setembro de 2023.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:F161619E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 097/2023

PORTARIA Nº097/2023

Súmula: Concede **PENSÃO POR MORTE**

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de pensão por morte do servidor público municipal inativo JOSÉ BERNADINO DA SLVA,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido **PENSÃO POR MORTE** a **MAURILIA MARIA DA SILVA**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na cidade de Querência do Norte-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 068.186.429-00, na qualidade de beneficiária do servidor público municipal **INATIVO** JOSÉ BERNADINO DA SILVA, com fundamento no artigo 51 e seguintes da Lei Municipal nº 619/2008 e inciso II, § 7º do artigo 40 da C.F./88.
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), conforme cálculo de proventos e distribuição de quotas.
Art. 3°. A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dado reposição salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8º do artigo 40 da C.F./88.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Querência do Norte, PR, 26 de Setembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:A89E48F4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°14/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 14/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 26 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas parcial do recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA para ao Fundo Municipal de Assistência Social através do programa Incentivo crianças e adolescente que sofreram impactos pelo COVID, do pagamento até 30 de Junho de 2022.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 27/09/2023

ADRIANA ALVES SANTOS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:9BA4D5EE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°15/2023 CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 15/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 26 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas parcial do recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA para ao Fundo Municipal de Assistência Social através do programa Incentivo crianças e adolescente que sofreram impactos pelo COVID, referente ao segundo semestre de 2022.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 27/09/2023

ADRIANA ALVES SANTOS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:6C0D03E3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 04/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PPAS I (PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1433 de 19 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 26 de Setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do PPAS I (Piso Paranaense de Assistência Social), referente ao primeiro semestre de 2023, compreendendo o período de janeiro a junho de 2023.

Art.2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 26/09/2023

Leandro Lopes dos Santos
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:1CDEFD86

LICITAÇÃO
PE 46/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
SEGUROS SURA S.A
CNPJ: 33.065.699/0001-27

Querência do Norte Pr, 26 de Setembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:15BCF5AA

LICITAÇÃO
1 TA INEX 25/2022

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

Estado do Paraná

Querência do Norte 28 de julho de 2023.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TAIS MIKELLI OLIVEIRA SOUZA FOGASSA

CPF: 086.525.449-48

ALEX SANDRO FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

1° Termo aditivo do contrato nº. 152/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 25/2022 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E REALOCAÇÃO DE COLMÉIAS EM LOCAIS PÚBLICOS.

A MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e TAIS MIKELLI OLIVEIRA DE SOUZA FOGASSA, inscrita no CPF: 086.525.449-48, residente e domiciliada e Rua Vitoria, 77, centro, Querência do Norte PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 15/07/2024 com fundamento art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:7D9E1A9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CULTURA
LEI MUNICIPAL N° 885/08/2023

Súmula: Institui o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e adota outras providências.

A **Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste**, Estado do Paraná, aprovou e eu , **EVERTON CASSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
Das Finalidades

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, reger-se-á por esta Lei, caracterizado como órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica do Departamento Municipal de Cultura, tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura do município de Rancho Alegre D'Oeste.

TÍTULO II
Da Composição

Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
I – o Diretor Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;

III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-Presidente.
§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pelo Departamento Municipal de Cultura.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.
§ 4º. Em caso de empate, o critério de desempate será pelo mais velho.
§ 5º Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 3º. Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.

Art. 4º. O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pela Presidente do Conselho.

TÍTULO III
Das Competências

Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Cultura compete:
I – participar da formulação das políticas públicas do município de Rancho Alegre D'Oeste na área da cultura;
II – cooperar com os conselhos de política cultural nas esferas regional, estadual e federal;
III – estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;
IV – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
V – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pelo Diretor Municipal de Cultura ou pelos membros do COMCULT;
VI – promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;
VII – incentivar a proteção do patrimônio cultural;
VIII – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
IX – incentivar pesquisas sobre a cultura rancho alegrense e paranaense;
X – definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e congêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;
XI – participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
XII – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;
XIII – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
XIV – participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos editais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de Rancho Alegre D'Oeste – PROMINC;
XV – analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMINC;
XVI – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;
XVII – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais de Rancho Alegre D'Oeste;
XVIII – ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura;
XIX – elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

Do Funcionamento

Art. 6º. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias.
Art. 7º. As decisões proferidas pelo Conselho, por maioria simples de votos, com exceção das matérias que exijam quorum qualificado nos Termos do Regimento Interno do Conselho, serão reduzidas a termo, na forma de atos, deliberações e resoluções, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Rancho Alegre D'Oeste e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste.
Parágrafo único. Ao Presidente do COMCULT caberá o voto de qualidade, nas deliberações que exigirem desempate.
Art. 8º. A função de membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao município.
Parágrafo único. Nos casos em que o Conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no Conselho terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.
Art. 9º. As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.
Art. 10º. O suplente substituirá o Conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada do Conselheiro em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.
Art. 11º. A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou apresentação de justificativa aceita, por mais de duas sessões plenárias consecutivas ou por quatro sessões plenárias alternadas durante o mandato.
Art. 12º. Fica o Departamento Municipal de Cultura, autorizado a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Cultura.

TÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 13º. O Conselho aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.
Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D´Oeste, 26 de Setembro de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Amaro Alves
Código Identificador:C24289AE

CULTURA
LEI MUNICIPAL N° 886/08/2023

Súmula: Institui o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT e adota outras providências.

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, EVERTON CASSIO ZANUTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, junto ao Departamento Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, do Município de Rancho Alegre D'Oeste, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediante a administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos.
Art. 2º – Consistirão em recursos do fundo ora criado:
I – dotação orçamentária própria ou créditos que lhe sejam destinados;
II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e privado;
III – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração do Departamento Municipal de Cultura, ou resultado da venda de ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o

intuito de arrecadação de recursos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura;
IV – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
V – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.
Parágrafo único – Fica o poder executivo obrigado a destinar 20% (vinte por cento) das sobras orçamentárias do poder legislativo, para o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.
Art. 3º – O fundo criado por esta lei será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura, nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editado pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 4º – Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata a presente lei, serão designados, por ato do prefeito, os funcionários que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente ao Departamento Municipal de Cultura.
Parágrafo único – Dentre os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável para a função de Secretário Executivo do Fundo.
Art. 5º – Todos os recursos destinados ao fundo de que trata esta lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária única, aberta no Banco do Brasil.
§ 1º – As aplicações financeiras de recursos do fundo serão objeto de análise do Conselho Municipal de Cultura, quando for o caso.
§ 2º – Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.
Art. 6º – O Departamento Municipal de Cultura submeterá trimestralmente para a apreciação do prefeito municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituídos para a administração municipal.
Art. 7º – Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa dias) dias, a contar de sua publicação, por instrumento normativo a ser expedido pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 8º - As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.
Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 26 de Setembro 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Amaro Alves
Código Identificador:959078A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.329/2023 26/09/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de hoje 26/09/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MÁRCIA DUARTE CAVALHEIRO	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:98335F2D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.330/2023 26/09/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), para a servidora **ELIZETE APARECIDA KERCHNER**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, referente ao período 18/03/2018 a 17/03/2023, a partir da data de 27 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F99E5E09

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.331/2023 26/09/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER, Licença Sem Vencimento para a servidora **MÁRCIA DUARTE CAVALHEIRO**, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da data de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:93BAD773

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo sancionador requerido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em face da empresa UMUTORNO TORNEARIA LTDA em virtude de atraso na entrega do produto objeto do Pregão Nº 201/2022. Inicialmente registramos que a referida empresa foi a vencedora do certame e assinou o contrato decorrente do processo licitatório em 09 de janeiro de 2023, cuja vigência se esgotaria em 31 de dezembro de 2023. O prazo de entrega estipulado no instrumento convocatório era de 30 dias, a contar do recebimento da requisição de compras, contudo, em 06 de março de 2023 a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente solicitou notificação à empresa visto que o equipamento não havia sido entregue e mesmo após várias tentativas de contato a

empresa não havia dado resposta. Considerando que tal equipamento era de suma importância ao Município, uma vez que é fundamental ao correto e eficiente funcionamento do processo de gestão de resíduos sólidos urbanos, e que este serviço é executado de forma ininterrupta, em 07 de março foi expedida notificação com os motivos mencionados anteriormente e solicitando que a empresa regularizasse a situação em 4 dias úteis ou apresentasse defesa. Em 09 de Março a empresa apresentou defesa alegando em suma que os atrasos na entrega se deveram a aumento nos insumos para a fabricação do objeto, solicitando o reequilíbrio do contrato com aumento percentual de 22% e dilação de prazo de entrega para 60 dias. A defesa da notificação não foi aceita pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com a justificativa de que o pedido de reequilíbrio não apresentou as provas do efetivo aumento de custos; de que não houve fato superveniente ou qualquer das possibilidades descritas no Art. 57 da Lei 8.666/933 que amparasse a dilação de prazo. O procedimento foi encaminhado à Procuradoria Jurídica Municipal para parecer e em reposta houve a necessidade de reabrir o prazo de defesa visto que o Art. 87 da Lei 8.666/93 fixa o prazo de defesa em 5 (cinco) dias úteis e haviam sido concedidos apenas 4 (quatro). Em 24 de março foi expedida nova notificação à empresa, para que regularizasse a situação ou apresentasse defesa em 5 (cinco) dias úteis. A empresa remeteu defesa similar à apresentada anteriormente a qual foi refutada novamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Em 04 de Abril a Procuradoria Jurídica Municipal opinou pela possibilidade de rescisão unilateral do contrato e aplicação de penalidades, através da emissão do Parecer Nº229/2023. O Prefeito Municipal em Exercício acatou o inteiro teor do parecer e firmou a rescisão contratual em 13/04/2023. Na mesma data foi firmada a Sanção Administrativa 04/2023 que previa a penalidade de multa cumulada ao impedimento de licitar e contratar com o Município de Realeza pelo período de 2 (dois) anos. Em 14/04/2023 a empresa UMUTORNO TORNEARIA LTDA foi notificada da Sanção Administrativa, tendo sido concedido prazo para apresentação de defesa. Em resposta a empresa mantem a alegação de que teve aumentos nos custos de produção e que o valor proposto no certame já não condiz com a realidade de mercado. A defesa foi encaminhada para a analise da Procuradoria Jurídica Municipal a qual remeteu os autos para que a decisão administrativa fosse reformada e atendesse aos requisitos legais. Nesse sentido, resta claro que a empresa UMUTORNO TORNEARIA LTDA descumpriu o prazo de entrega previsto no Termo de Referência em anexo ao edital do Pregão 201/2022, caracterizando situação prevista no Artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93. Devido aos fatos narrados a empresas UMUTORNO TORNEARIA LTDA deverá ser impedida de licitar com o Município de Realeza pelo período de 2 (dois) anos e multada no valor de R$ 18.400,00 (Dezoito Mil e Quatrocentos Reais) relativos à penalidade prevista na Cláusula Oitava Item IV do Contrato Nº 01/2023. À empresa sancionada será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento. Dessa decisão cabe recurso ou pedido de reconsideração no prazo de cinco dias úteis contados da notificação da empresa.

Realeza, 22 de Setembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D74FB3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 265/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, material de acondicionamento e embalagem, e material eletrônico em atendimento a organização da assistência Farmacêutica, para Farmácia do Centro de Saúde NIS l, com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 10 de outubro de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 27 de setembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 26 de setembro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:658A590A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 230/2023 - TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, descrito na cláusula 2.3 do edital, de acordo com a autorização concedida na Lei Municipal Nº 2.071, de 27 de junho de 2023, e obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Federal Nº 8.666/93.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 30 de outubro de 2023, às 08h.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 10 de novembro de 2023, às 08h.
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital, pasta técnica com Memoriais descritivos, orçamentos e demais documentos correlatos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 27 de setembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.
Realeza, 26 de setembro de 2023.

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E8446D7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2381, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Comissão Especial para avaliação de imóveis que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, **IDALIR JOÃO ZANELLA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial, composta pelos Senhores(as), Veridiana Salvadego, inscrita no CPF nº 061.199.269-84; Filipe Litwinczuk Alves, inscrito no CPF nº 066.871.149-30 e Edson Hindersmann, inscrito no CPF nº 057.965.549-05, sob a presidência do primeiro, para avaliação dos seguintes imóveis:

Parte do Lote nº 12-Remanescente, da Gleba Barra do Marmeleiro-Secção "B", localizado na PR 180, Linha XV de novembro, s/nº, Interior, Município de Renascença, Estado do Paraná, com área de 2.516,59m² (dois mil, quinhentos e dezesseis metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 10.355, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro – PR.;

Lote nº 01, da Quadra nº 63, do Loteamento Industrial II, na cidade de Renascença, Estado do Paraná, com área de 2.436,03m² (dois mil, quatrocentos e trinta e seis metros e zero três decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 9840, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro – PR.;

Lote nº 02, da Quadra nº 63, do Loteamento Industrial II, na cidade de Renascença, Estado do Paraná, com área de 2.431,66m² (dois mil, quatrocentos e trinta e um metros e sessenta e seis decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 9841, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro – PR.;

Lote nº 04-D, da Quadra nº 60, do Loteamento Industrial, na cidade de Renascença, Estado do Paraná, com área de 2.207,89m² (dois mil, duzentos e sete metros e oitenta e nove decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 7867, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro – PR.;

Lote nº 04-F-Remanescente, da Quadra nº 57, do Loteamento Industrial, na cidade de Renascença, Estado do Paraná, com área de 960m² (novecentos e sessenta metros quadrados), objeto da Matrícula nº 8917, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro – PR.;

Lote nº 98-Remanescente B1, frente com a Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/nº, Bairro Área Industrial "i", na cidade de Renascença, Estado do Paraná, com área de 5.050,00m² (cinco mil e cinquenta metros quadrados), objeto da Matrícula nº 10.452, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro – PR.;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:6CB1B6F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2023 (VINCULADO A DISPENSA POR LIMITE Nº 025/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Ampernet – Telecomunicações Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de internet via fibra óptica para instalações do Conselho Tutelar.
VALOR TOTAL: R$ 1.416,00 (um mil quatrocentos e dezesseis reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 25 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:549295E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 080/2023
PROCESSO Nº 121/2023

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023, cujo objeto é ***"Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos e utensílios, para atender as necessidades das Secretarias solicitantes".***

1. DAS ALTERAÇÕES

ALTERA-SE o descritivo do **item 14** de acordo como segue:
*FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS ALTA PRESSÃO 2QS/2QD CONFECCIONADA EM **AÇO INOX 430.** OS QUEIMADORES CONFECCIONADOS EM FERRO FUNDIDO NO MODELO (Q. DUPLO), (Q. SIMPLES) COM GRELHAS NO FORMATO REDONDO DE 8 DEDOS XA CONFECCIONADAS EM FERRO FUNDIDO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PRODUZIDO EM **AÇO INOX 430** (...).*
ALTERA-SE o item 6.1 do Termo de Referência, de acordo como segue:
*6.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento (...)*

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Fica alterada a data de abertura da sessão pública do dia 28 de setembro de 2023 para o dia **10 de outubro de 2023**, as 08:00 horas.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Renascença, 26 de setembro de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:CFDF77C5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CREDENCIAMENTO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 02/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – FAPEN

CREDENCIANTE: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – FAPEN, CNPJ/MF sob o nº. 12.403.837/0001-60, com sede à Rua Getúlio Vargas, 901, Renascença, PR.

CREDENCIADO: CONFEDRAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.795.072/0001-60, com sede Av. Assis Brasil, 3940 10o Andar - Passo D'areia - Cep: 91010- 003 - Porto Alegre – Rio Grande do Sul.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS junto às quais o FAPEN poderá vir a alocar seus recursos disponíveis.

VIGÊNCIA: o credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando o prazo de 5 (cinco) anos.

Renascença, 26 de setembro de 2023.

ISRAEL HILÁRIO CORLASSOLI
Presidente do Fapen

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:877D3863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito **VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**, inscrito no CPF sob o nº. 855.281.889-20, e no RG sob o nº. 66051706 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Lustosa, nº 394, CEP 85.195-000, Reserva do Iguaçu – PR.
CONTRATADA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, com sede na Avenida Paul Harris, 100, Bairro: Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, CEP 96.810-408, e inscrita no CNPJ sob nº. 06.106.005/0001-80, representado pelo Sr. **FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1023743931 SSP/RS e CPF/MF sob o n.º 407.563.940-15.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Fundamenta - se o presente Termo Aditivo de Cancelamento de Item junto ao estorno do empenho, apresentada pela empresa Contratada, na data de 28 de agosto de 2023; referente a ata de registro de preço nº. 120/2023, firmado entre as partes; no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023, na Lei nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, exarada na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, e encontra amparo legal no artigo 57 inciso II e 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO ITEM
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, conforme solicitação da empresa, Orientação Jurídica e decisão da Diretora do Departamento de Licitação e Contratos, juntados ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023, cancelar o lote 010, sendo o DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10,00 G CÓDIGO BR 267643, da Ata de Registro de Preços nº. 120/2023, a partir de 26 de setembro de 2023, consoante disposto na Cláusula Décima Sexta da referida Ata de Registro de Preços, visto que o laboratório que fornece o medicamento, não tem previsão para o faturamento do medicamento e não tendo outra opção para troca de marca no momento, sendo assim o cancelamento é um ato para evitar prejuizos de ambas as partes, o aludido cancelamento do lote 010 somente terá eficácia após publicação do presente Termo.

DATA DE ASSINATURA:25 de setembro de 2023.

Reserva do Iguaçu, 25 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito **VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**, inscrito no CPF sob o nº. 855.281.889-20, e no RG sob o nº. 66051706 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Lustosa, nº 394, CEP 85.195-000, Reserva do Iguaçu – PR.
CONTRATADA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, com sede na Avenida Paul Harris, 100, Bairro: Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, CEP 96.810-408, e inscrita no CNPJ sob nº. 06.106.005/0001-80, representado pelo Sr. **FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1023743931 SSP/RS e CPF/MF sob o n.º 407.563.940-15.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Fundamenta - se o presente Termo Aditivo de Cancelamento de Item junto ao estorno do empenho, apresentada pela empresa Contratada, na data de 28 de agosto de 2023; referente a ata de registro de preço nº. 120/2023, firmado entre as partes; no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023, na Lei nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, exarada na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, e encontra amparo legal no artigo 57 inciso II e 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO ITEM
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, conforme solicitação da empresa, Orientação Jurídica e decisão da Diretora do Departamento de Licitação e Contratos, juntados ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023, cancelar o lote 010, sendo o DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10,00 G CÓDIGO BR 267643, da Ata de Registro de Preços nº. 120/2023, a partir de 26 de setembro de 2023, consoante disposto na Cláusula Décima Sexta da referida Ata de Registro de Preços, visto que o laboratório que fornece o medicamento, não tem previsão para o faturamento do medicamento e não tendo outra opção para troca de marca no momento, sendo assim o cancelamento é um ato para evitar prejuizos de ambas as partes, o aludido cancelamento do lote 010 somente terá eficácia após publicação do presente Termo.

DATA DE ASSINATURA:25 de setembro de 2023.

Reserva do Iguaçu, 25 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:9C80F05D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: SEBRAE PR SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.110.585/0001-00, com sede na RUA CAETÉ, 150 - CEP: 85530100.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (SEBRAE) QUE DISPONIBILIZE DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONFORME O PLANO MUNICIPAL DE (ATER) EM PROPRIEDADES INDICADAS NO DIAGNÓSTICO JÁ EFETUADO.
VALOR TOTAL: R$ 137.940,00(Cento e Trinta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:14(quatorze) meses.
DATA DE ASSINATURA:26 de setembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 26 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:D4DC70B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu – PR.
CONTRATADO: GERSON VENITES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.885.766/0001-03, com sede na Rua Junino Ferreira Santos, CEP: 85540000 - Bairro: Centro, Mangueirinha/PR.
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS".
PRAZO DE VIGÊNCIA:06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA:05 de setembro de 2023.

Reserva do Iguaçu, 05 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:DEE8DFD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu – PR.
CONTRATADO: P WEIRICH OBRAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.733.872/0001-60, com sede na Estrada Linha Palmeirinha, nº s/n, zona Rural, Chopinzinho -PR, CEP: 85.560-000.
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO DE PARTE DA RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS".
PRAZO DE VIGÊNCIA:90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA:18 de setembro de 2023.

Reserva do Iguaçu, 18 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:79848059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 015/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, no dia 13 de setembro de 2023 – Ata nº 280/23.

RESOLVE:

01 - Homologar as decisões da Resolução do CMS Nº 014/2023, AD REFERENDUM, de 25 de agosto de 2023. (**Adesão** do Município de **Rio Azul/PR**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: **09.4213.744/0001-93**, ao Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, para o exercício de 2023, conforme ANEXO I – **RESOLUÇÃO SESA Nº 1.108/2023**, de 14 de agosto de 2023, que aprova a relação de municípios habilitados a pleitear a Adesão, visando a Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.
Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO o repasse de R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para aquisição de um **VEÍCULO UTILITÁRIO 0 (Zero) KM**, ano/modelo mínimo 2023/2023, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, situado no endereço, Rua Bronislau Wronski, nº 250, Bairro Centro, na cidade de Rio Azul/PR).

02 - Dar ciência sobre o envio do Ofício Nº 351/2023, de 04 de setembro de 2023, ao Excelentíssimo Senhor Carlos Alberto Gebrim Preto Secretário Estadual de Saúde do Paraná, tendo como Assunto: **Dilação de prazo para licitação relacionados a Recursos do Transporte Sanitário. Considerando a Resolução SESA Nº 858/2022, de 19/12/2022, que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.** O município de Rio Azul/PR foi habilitado para o recebimento de 01(um) Veículo comum no Valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para o Centro Social Barra da Cachoeira, no entanto, os bens ainda não foram adquiridos pelo município. Diante do exposto, solicitado a dilação de prazo por mais 90 (noventa) dias para finalização do processo de licitação dos recursos, objetivando a aquisição do veículo acima citado.

03 - Dar ciência sobre o envio do **Ofício Nº 352/202**, de 04 de setembro de 2023, para o Excelentíssimo Senhor Carlos Alberto Gebrim Preto Secretário Estadual de Saúde do Paraná tendo como Assunto: **Dilação de prazo para licitação relacionados a Recursos de Investimento para aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Saúde Bucal para as Unidades de Atenção Primária do Município. Considerando a Resolução SESA Nº 860/2022, de 19/12/2022, que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Saúde Bucal para as Unidades de Atenção Primária do Município**. O município de Rio Azul/PR foi habilitado para o recebimento R$ **125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais),** para a aquisição de equipamentos odontológicos para a Saúde Bucal, os quais serão destinados para equipar os consultórios odontológicos das UBS (Unidades Básicas de Saúde) conforme Termo de Referência, no entanto, os bens ainda não foram adquiridos pelo município. Diante do exposto, solicitado a dilação de prazo por mais 90 (noventa) dias para finalização do processo de licitação dos recursos, objetivando a aquisição do veículo acima citado.

04 - Dar ciência sobre o envio do **Ofício Nº 353/202** de 04 de setembro de 2023, enviado ao Excelentíssimo Senhor Carlos Alberto Gebrim Preto Secretário Estadual de Saúde do Paraná com o **Assunto: Dilação de prazo para licitação relacionados a Recursos de Investimento para aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do Município. Considerando a Resolução SESA Nº 860/2022, de 19/12/2022, que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do Município.** O município de Rio Azul/PR foi habilitou-se para o recebimento de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais para a aquisição de equipamentos, para as Equipes de Saúde da Família, os quais serão destinados para as UBS (Unidades Básicas de Saúde) conforme Termo de Referência, no entanto, os bens ainda não

foram adquiridos pelo município. Diante do exposto, solicitado a dilação de prazo por mais 90 (noventa) dias para finalização do processo de licitação dos recursos, objetivando a aquisição do veículo acima citado.

05 - Dar ciência sobre o despacho da SESA/PR em resposta ao Ofício Nº 203/2023, enviado via e-protocolo para o Excelentíssimo Senhor Carlos Alberto Gebrim Preto, Secretário Estadual de Saúde do Paraná com o **Assunto: Autorização para junção de recursos financeiros do Incentivo de Investimentos para o Transporte Sanitário no município de Rio Azul/PR.** Considerando as Resoluções **SESA Nº 933/2021, de 08/10/2021 e Nº 327/2022, de 06/05/2022**, que habilitaram os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para os exercícios de 2021 e 2022 respectivamente. O município de Rio Azul/PR foi contemplado com recursos no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil)** em cada uma das resoluções, tendo como objeto a aquisição de 02 (duas) VANS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES 0 (zero) KM. Nesse contexto, vimos solicitar à Vossa Excelência, a autorização para **junção dos recursos das Resoluções** acima citadas, para que assim o município aplique os valores na aquisição de somente 01 (uma) VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES 0 (zero) KM. **Como Despacho da SESA** (Secretaria de Estado da Saúde) desta solicitação veio a seguinte resposta: **Protocolo:** 17.747.169-0 **Assunto:** Solicitar auxilio/recurso no valor de R$ 170.000,00 junto a SESA. Aquisição de um veículo VAN – RESOLUÇÃO Nº 769/2019. **Interessado:** MUNICIPIO DE RIO AZUL **Data:** 21/08/2023 17:21 **DESPACHO 1. Ciente; 2. Autorizo a alteração do bem a ser adquirido, desde que seja adquirido um veículo utilitário e uma Van, considerando o total recebido; 3. Caso o valor do bem ultrapasse o valor disponibilizado, o ente municipal poderá realizar a complementação com recursos próprios a título de contrapartida; 4. À 04a Regional de Saúde para ciência e encaminhamento. *(Assinado eletronicamente)* Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde.** Neste sentido o município deve acatar a decisão e adquirir os veículos conforme o despacho.

06 **- Aprovar a reprogramação dos saldos existentes em Contas de valores recebidos anteriores a 2018 – LC 197/22**. O prazo para transposição, transferência e reprogramação dos saldos existentes nas contas da saúde se encerram até o final do exercício de 2023, portanto todo saldo de recurso existente em conta **(aberta antes de janeiro de 2018)** dos fundos de saúde locais deve ser executado até 31/12/2023. O valor do saldo é de **R$ 72.781,00 (setenta e dois mil setecentos e oitenta e um mil reais)**. Deste total R$ 4.666,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais) recurso do QualifarSUS será utilizado para pagamento do toldo e da placa de identificação a serem instalados na frente da Farmácia Central na Secretaria Municipal de Saúde. O restante do saldo remanescente de recursos da Fonte 500 – Investimento/Custeio será aplicado na aquisição de equipamentos de uma **Academia de Saúde ao Ar Livre para a localidade de Taquari**, sendo a comunidade que mais se destacou no ano de 2022 durante a Campanha do Outubro Rosa, atingindo os indicadores com o maior número de preventivos e mamografias realizadas. O restante dos recursos dos saldos remanescentes para transposição, transferência e reprogramação será utilizado para aquisição de computadores e equipamentos de informática para as UBS (Unidades Básicas de Saúde) em licitações que estão vigentes para empenho e compra dos mesmos, utilizando de forma total os saldos, do contrário, os mesmos deverão ser devolvidos ao Tesouro Nacional.

07 - Dar ciência que o município de Rio Azul/PR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde realizou o **Termo de Adesão e Compromisso com o Ministério da Saúde para Adesão à vaga na modalidade de Coparticipação do Projeto Mais Médicos pelo Brasil – PMMB**, sob o Nº 09423744000193.2023.55274, em 27/06/2023, sendo o teto de 04 vagas, ao Edital Nº 11, de 16 de junho de 2023. Chamamento Público de Municípios/Distrito Federal para Adesão de Vagas de Provimento Médico na Modalidade Coparticipação no Âmbito do Programa Mais Médicos para o Brasil.
O município foi contemplado com 02 (dois) profissionais inicialmente, nos termos do **EDITAL Nº 13, DE 11 DE JULHO DE 2023 - RESULTADO FINAL DA ALOCAÇÃO (31ª CICLO),** com previsão para o início das atividades no município a partir de 18 de dezembro de 2023.

08 - Dar ciência sobre o **Portal de Transparência do Município**, para a Área da Saúde onde todas as informações referentes ao setor estão publicadas no endereço: http://rioazulpr.equiplano.com.br:7019/transparencia/

Rio Azul/PR, 13 de setembro de 2023.

MARIA ELAINE PACANARO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 015, de 13 de setembro de 2023, nos termos da legislação vigente.

CRISTIANA MARIA SCHVAIDAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:21F27D98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

SUMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal do Município de Rio Branco do Ivaí e dá outras providências.

A CAMARA UMNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica e o Regimento Interno, aprovou e eu, Presidente, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º- Fica autorizado a abertura no orçamento-programa da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), mediante as seguintes providências:

I - **Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
01.001.01.031.1001.2001	**Manutenção do Poder Legislativo**	
3.3.90.14.00.00 - 000	Diárias Civil	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 000	Outros Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.52.00.00 - 000	Equipamentos e Material Permanente	190.000,00
T O T A L .....:		**270.000,00**

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

II – Cancelamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
01.001.01.031.1001.2001	**Manutenção do Poder Legislativo**	
3.1.90.11.00.00 - 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	145.000,00
3.1.90.13.00.00 - 000	Contribuições Patronais	25.000,00
3.1.91.13.00.00 - 000	Contribuições Patronais	15.000,00
3.3.90.30.00.00 - 000	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.40.00.00 - 000	Serviço de Tecnologia da informação e Comunicação	40.000,00
4.4.90.51.00.00 - 000	Obras e Instalações	15.000,00
T O T A L .....:		**270.000,00**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:1B7E8095

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 239/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°239/2023				
(campo de preenchimento pela contabilidade)				
Nome do Agente Público: TATYANE MARTINELI			CPF:057.508.019-18	
Função: ASSISTENTE SOCIAL			Unidade de Lotação: ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Município de destino: ROLÂNDIA/PR				
Local do Evento: O GARFO EVENTOS				
Saída: 27/ 09/ 2023			Chegada: 27/09/ 2023	
Motivo do Deslocamento:				
ENTREGA DE BRINQUEDOS DA CAMPANHA PARANÁ PIÁ E ORGANIZAÇÃO DO PARANÁ ROSA EM AÇÃO.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$	
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$160,00	
Valor Total das Diárias: R$160,00				
Meio de Transporte:	X	Oficial	Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 27 de SETEMBRO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:804A8B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 094-2023-RH

DECRETO Nº.094/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Concedido o BENEFICIO PREVIDENCIARIO de PENSÃO POR MORTE a Sra. ROSELI CORREIA DE OLIVEIRA**,** brasileira, viúva, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portadorado RG 10.652.212-0SSP/PR e do CPF nº007.061289-74,em virtude do falecimento do servidor publico (RG 5.030.368-3, SSP/PR, CPF 487.859.709-72) desta municipalidade, lotado no cargo de PROFESSOR,falecido em 03/08/2023,conforme Lei Municipal 369/2012 amparada pelo Artigo 40,da CF. Complementada pela Lei Municipal 647/2022 Provento Integral - última Remuneração.

Art. 2º - O valor dos proventos do Beneficio é de R$ 2.337,35 (Dois mil trezentos e trinta e sete mil e trinta e cinco centavos) relativo a competência 07/2023 e a forma de reajuste será - COM PARIDADE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04dias do mês de Agostode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:0603C071

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 240/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I –REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°240/2023

Nome do Agente Público: MARCIO DE SOUZA			CPF: 040.491.049-11	
Função: IDENTIFICADOR			Unidade de Lotação: IDENTIFICAÇÃO	
Município de destino: IRATI/PR				
Local do Evento: PAVILHÃO JOÃO WASILEWSKI				
Saída: 26/ 09 / 2023			Chegada:30 / 09/ 2023	
Motivo do Deslocamento:				
COLABORAÇÃO PARA FEIRA DE SERVIÇO PARANÁ EM AÇÃO CONFORME OFICIO 1104/2023 GS/SEJU.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
N° Diárias com Pernoite: 04			Valor Unitário da Diária: R$320,00	
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$160,00	
Valor Total das Diárias: R$1440,00				
Meio de Transporte:	X	Oficial	Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 26 de SETEMBRO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:24C0EA59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 013/2023

Contas do 1º Semestre de 2022 do repasse PPAS IV-ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2023, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995, e

CONSIDERANDO a importância em planejar ações socioassistenciais a serem realizadas em nosso município e a transparência de prestação de contas de recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR a prestação de contas correspondente ao 1º Semestre de 2023 do repasse "Piso Paranaense de Assistência Social - **PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL";**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 23 de setembro de 2023.

ELISANE SOUZA MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2D4F4063

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 007/2023

Ata da **Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/RBS, realizada no dia 22 de setembro de 2023, às 9 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social e Habitação – SMASH, localizada na Rua Ermírio de Moraes, nº 491, centro, com a presença dos conselheiros: **Alexandre Selinski, Nathalia, Raquel, Ouvinte Diretora de Planejamento e vigilância socioassistencial Leticia Trein**. A reunião foi iniciada pela Secretária Executiva Jennifer Schwartz que agradeceu a presença de todos e apresentou a seguinte pauta **01- Prestação de contas do Repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional do 1º semestre de 2023.** Em seguida a Diretora de Planejamento e Vigilância Socioassistencial Letícia Trein apresentou os demonstrativos do repasse em questão e explicou que não se trata de um recurso pontual. Que até o ano de 2022 os repasses não eram previsíveis e que, portanto, o valor foi sendo acumulado com vistas à aquisição de um veículo Van modelo Ford Slaviero, renavan n° 400191, ano 2022, cor branco Oxford, chassi WF0GTBVE4NU001347, movido a diesel, para atender ao Lar Primavera (serviço de acolhimento de crianças), em dezembro de 2022. Que, entretanto, o fornecedor indicou número errado para a transferência, o que resultou na venda efetivada em janeiro de 2023. Por tal motivo, embora o empenho tenha sido realizado em 2022, o pagamento e consequente emissão de nota fiscal ocorreram em janeiro de 2023, período referente à prestação de contas atual. A diretora concluiu dizendo que ainda não houve repasse em 2023, e que, até o período desta prestação, o saldo é de R$14.367,27 mil. Assim, foi **aprovada** pelos conselheiros(as), a Prestação de Contas correspondente ao 1º Semestre de 2023 do repasse "Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL"**.** Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião e, para constar, eu, Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Elisane Souza Miranda

Assinatura:

Vivian Lemberg
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Glailson Orlando Santos
Assinatura:

Jéssica Fernandes Rausis
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Luciane Jovinski
Assinatura:

Franciele Faria do Bonfim
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Nathália Mazuchi Braz de Oliveira
Assinatura:

Paola Ferracini
Assinatura:

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:
Alfredo Borges Moreno
Assinatura:

Suplente: Maria Carolina Paske de Pinho
Assinatura:

SOCIEDADE CIVIL

ACAVARI
Fábio Martins
Assinatura:

Levi Prestes Monteiro
Assinatura:

ACIMA
Marta do Rocio Dobrila Nazário
Assinatura:

Célia do Rocio de Faria
Assinatura:

ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE RIO BRANCO DO SUL – ACARS
Alexandre Selinski
Assinatura:

Alcemir José Portes
Assinatura:

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI:
Raquel Stresser de Jesus
Assinatura:

Patricia Deiziele Vaz C.
Assinatura:

ACREJA
Eleide de Jesus de Oliveira
Assinatura:

Andre Luis Ramalho de Oliveira
Assinatura:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8BF63ACB

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.388/2023

"Autoriza o Poder Executivo de Rio Branco do Sul a implementar o piso nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira nos casos em que houver compatibilidade com a Lei Federal 14.434/2022".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal KARIME FAYAD sanciono a seguinte lei:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina em seu art.198, §12 que *Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado*;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.434 de agosto de 2022 instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO o teor do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7.222;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS nº 597 de 12 de maio de 2023 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023.

Art. 1º. O Poder Executivo de Rio Branco do Sul fica autorizado a implementar o piso nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, nos casos em que houver compatibilidade com a Lei Federal nº 14.434 de agosto de 2022.

Art. **2º**. Os recursos necessários para a execução desta Lei serão provenientes de crédito especial aberto em favor do Ministério da Saúde, conforme Lei Federal nº 14.581 de maio de 2023, e seguirão as regras dispostas na Portaria do Ministério da Saúde - GM/MS nº. 1.135 de 16 de agosto de 2023.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de setembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3E824424

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.881/2023

"*Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA)*".

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei 1317/2022 que institui o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso 2 do Parágrafo Único do art. 1º do Decreto Municipal nº 6.515/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...) Parágrafo único. (...)
2 - (...)
Titular: Caroline Alves Teixeira - CPF:076.227.039-07
Suplente: Claudete Pereira Guimarães - CPF:903.722.559-49".

Art. 2º Fica alterado o inciso 4 do Parágrafo Único do art. 1º do Decreto Municipal nº 6.515/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...) Parágrafo Único. (...).
4 - (...)
Titular: Katia Jackeline Santos Bueno - CPF:041.859.239-02 - Vice Presidente do CACS-FUNDEB"

Art. 3º Fica alterado o inciso 8 do Parágrafo Único do art. 1º do Decreto Municipal nº 6.515/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...) Parágrafo Único. (...).
8- (...)
(...)
Suplente:Edinir Rocha Jambiski - CPF: 866.194.899-15"

Art. 4º Fica alterada o inciso 9 do Parágrafo Único do art. 1º do Decreto Municipal nº 6.515/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...) Parágrafo Único. (...).
9- (...)
Titular: Keli Daiane Leal Braz - CPF: 049.440.759-01"

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de setembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6FB4BA75

GABINETE DA PREFEITA
CONVITE

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL, KARIME FAYAD, CONVIDA A TODOS, em cumprimento ao § 5º do artigo 36º da Lei Complementar nº 141/2012, para AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Assunto: Plano Municipal de Saúde do 2 º Quadrimestre de 2023.

Local: Câmara Municipal de Vereadores

Data: 28/09/2023 às 11hs

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A17283A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 5480/2023

Com base no **Credenciamento nº 003/2023 (Inexigibilidade nº 014/2023),** que tem por objeto "**Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS prestadoras de Serviços em Saúde para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, da Educação e de Assistência Social e Habitação, em relação a contratação de profissionais de forma a COMPLEMENTAR as já existentes no Município (Concurso Público e PSS) , pelo período de 12 meses**", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 6.745/2023, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 5480/2023**, pela empresa CONECT SAUDE LTDA, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 22/09/2023 até 07/07/2024. **Responsável:** Alisson Mello. **Valor Total**: R$ 8.996.253,60 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 22/09/2023.
O processo de Chamamento das empresas do Credenciamento será realizado de forma justa e imparcial, por meio de um sorteio que definirá a ordem de convocação.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B59B56F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 5675/2023

Com base no **Credenciamento nº 003/2023 (Inexigibilidade nº 014/2023),** que tem por objeto "**Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS prestadoras de Serviços em Saúde para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, da Educação e de Assistência Social e Habitação, em relação a contratação de profissionais de forma a COMPLEMENTAR as já existentes no Município (Concurso Público e PSS) , pelo período de 12 meses**", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 6.745/2023, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 5675/2023**, pela empresa DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 22/09/2023 até 07/07/2024. **Responsável:** Alisson Mello. **Valor Total**: R$ 8.996.253,60 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 22/09/2023.
O processo de Chamamento das empresas do Credenciamento será realizado de forma justa e imparcial, por meio de um sorteio que definirá a ordem de convocação.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0D6BBE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 5519/2023

Com base no **Credenciamento nº 003/2023 (Inexigibilidade nº 014/2023),** que tem por objeto "**Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS prestadoras de Serviços em Saúde para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, da Educação e de Assistência Social e Habitação, em relação a contratação de profissionais de forma a COMPLEMENTAR as já existentes no Município (Concurso Público e PSS) , pelo período de 12 meses**", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 6.745/2023, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 5519/2023**, pela empresa ELO SERVICOS DE SAUDE LTDA, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 22/09/2023 até 07/07/2024. **Responsável:** Alisson Mello. **Valor Total**: R$ 8.996.253,60 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 22/09/2023.
O processo de Chamamento das empresas do Credenciamento será realizado de forma justa e imparcial, por meio de um sorteio que definirá a ordem de convocação.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D0701E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 5726/2023

Com base no **Credenciamento nº 003/2023 (Inexigibilidade nº 014/2023),** que tem por objeto "**Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS prestadoras de Serviços em Saúde para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, da Educação e de Assistência Social e Habitação, em relação a contratação de profissionais de forma a COMPLEMENTAR as já existentes no Município (Concurso Público e PSS) , pelo período de 12 meses**", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 6.745/2023, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 5726/2023**, pela empresa MED NEWS GESTÃO EM SAUDE LTDA, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 22/09/2023 até 07/07/2024. **Responsável:** Alisson Mello. **Valor Total**: R$ 8.996.253,60 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 22/09/2023.
O processo de Chamamento das empresas do Credenciamento será realizado de forma justa e imparcial, por meio de um sorteio que definirá a ordem de convocação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EA7D9852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 11/2023

PROCESSO Nº 28/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Inscrições para participação no curso "IV Simpósio Interestadual de Câmaras de Vereadores, nos dias 26, 27,28 e 29, promovido pelo CEAM - Rua Mariano Torres, 976 - Centro, Curitiba - PR".

2 – EXECUTOR/CNPJ:
CEAM Centro de Estudos da Administração Municipal CNPJ 23.539.278/0001-37

3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
Capacitação, treinamento, aperfeiçoamento e participação no IV Simpósio Interestadual de Câmaras de Vereadores, nos dias 26, 27,28 e 29, promovido pelo CEAM.

4 – PREÇO:
R$ 4.470,00

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.

DATA, 25 de setembro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

WILSON MENDES JUNIOR
Membro

CLEONICE WITT
Presidente

MARISTELA POPPER DANIELEVIZ
Membro

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:0F12770B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 11/2023
1 – Fica homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria 24/2023, do dia 09/01/2023, sobre o Processo de Licitação nº 28/2023, que tem por objeto a Incriçoes para participação no curso "IV Simpósio Interestadual de Câmaras de Vereadores, nos dias 26, 27,28 e 29, promovido pelo CEAM - Rua Mariano Torres, 976 - Centro, Curitiba - PR", em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.

Item Fornecedor Vencedor
1 CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;

3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 25 de setembro de 2023.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:91AE93E8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 999/2023

Revogação da Portaria nº 658, de 19 de julho de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a documentação contida no processo digital nº 7887/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a Portaria nº 658, de 19 de julho de 2021, que concedeu à servidora MONICA ALESSANDRA BELEM, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe C, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula 4863/1, ABONO DE PERMANÊNCIA, com fundamento no art. 40, §19 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5F0B97A3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1003/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 30 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2023, que determinou abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2023.

Rio Negro, 25 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FB654A81

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1004/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 194, de 8 de fevereiro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 8 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 194, de 8 de fevereiro de 2023, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de outubro de 2023.

Rio Negro, 25 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:51668C0F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1005/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 673, de 23 de junho de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 9 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 673, de 23 de junho de 2022, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de outubro de 2023.

Rio Negro, 25 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:971DEC21

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N. º 1006/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1231, de 7 de dezembro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 10 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1231, de 7 de dezembro de 2022, que determinou a abertura do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 d outubro de 2023.

Rio Negro, 25 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3FFD9CD9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1007/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 564, de 24 de maio de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 11 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 564, de 24 de maio de 2022, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2023.

Rio Negro, 25 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:60395172

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1008/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 487, de 3 de junho de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 11 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 487, de 3 de junho de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2023.

Rio Negro, 25 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A21C727F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1009/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 876, de 7 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 12 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 876, de 7 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de outubro de 2023.

Rio Negro, 25 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7906682F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1010/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 877, de 7 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 12 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 877, de 7 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de outubro de 2023.

Rio Negro, 25 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A7AD1532

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 23 / 2023 - AD REFERENDUM

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei,aprova *ad referendum*:

RESOLVE:

Art. 1º - Altera PLANO OPERATIVO, para Credenciamento de consultas de Fonoaudiologia e Terapeuta Ocupacional para atendimento junto ao Espaço TEA, aprovado pela resolução17/2023;

Art. 2º - Aprovação de abertura de Credenciamento de consulta de Fonoaudiologia e Terapeuta Ocupacional com valor tabela SUS, pelo prazo de 30 dias.

Rio Negro, 20 de setemro de 2023.

KATIA APª BORGES SALIBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde .

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BDA494F0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 24 / 2023

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, aprova:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Relatório Municipal de Saúde do 2º Quadrimestre de 2023.

Rio Negro, 25 de setembro de 2023.

KATIA APª BORGES SALIBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde .

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E5D593B3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 25 / 2023

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, aprova:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Orçamento em Saúde do município de Rio Negro para o ano de 2024.

Rio Negro, 25 de setembro de 2023.

KATIA APª BORGES SALIBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde .

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3F045430

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1011/2023

Revogação da Portaria nº 985, de 19 de setembro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de setembro de 2023, a Portaria nº 985, de 19 de setembro de 2023, que concede gratificação de função (FG-4), sobre seus vencimentos básicos para a servidora municipal ***Mireile de Lourdes Grochoski,*** com matrícula n.º 1660-8/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Rio Negro, 26 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:423F227F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO IV REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 069/2023
CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 010/2023 do processo de Inexigibilidade nº 069/2023, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 428/2023, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
4º	CLINICA HENVIDA PROCEDIMENTOS MEDICOS LTDA	32.177.193/0001-47	18/09/2023

Registre-se que o credenciamento nº 010/2023 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5ECC79A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 159– PROCESSO N° 343/2023

Objeto: Aquisição de livros para divulgação do Projeto Entre Caminhos de Rio Negro. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 25 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4103D742

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 160– PROCESSO N° 344/2023

Objeto: Aquisição de produtos de higiene pessoal para o Abrigo Institucional de Rio Negro. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 25 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0DF71172

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 161– PROCESSO N° 345/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos para o Pronto Atendimento Municipal - PAM. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 26 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C41B829C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: RIONETUR TRANSPORTES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 00.118.709/0001-96, neste ato representada por MARCOS ROBERTO COLAÇO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 76/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR.. Vigência: 06/10/2023 até 06/10/2024.: Preço: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).
Recursos: 11.004.0010.0302.0007.2044.3339033990100000000-777 Fonte 00000 Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 26/09/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CC32DA09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 65.149.197/0002-51, neste ato representada por LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 68/2023. OBJETO: Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária em Saúde. Vigência: 27/09/2023 até 26/11/2023. Execução: 20 dias Preço: R$ 19.728,50 (dezenove mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1418 Fonte 10155;
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1418 Fonte 10155;
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052330000000000-1418 Fonte 10155;
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1418 Fonte 10155
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 26/09/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4CF404FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: TAIANNY SOARES AURELIANO - CNPJ/MF sob n.º 49.486.039/0001-50, neste ato representada por TAIANNY SOARES AURELIANO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 68/2023. OBJETO: Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária em Saúde. Vigência: 27/09/2023 até 26/11/2023. Execução:20 dias Preço: R$ 40.061,00 (quarenta mil e sessenta e um reais).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1418 Fonte 10155;
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1418 Fonte 10155;
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052330000000000-1418 Fonte 10155
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1418 Fonte 10155
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 26/09/2023

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B036C393

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 42.650.279/0001-07, neste ato representada por GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 68/2023. OBJETO: Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária em Saúde. Vigência: 27/09/2023 até 26/11/2023. Execução: 20 dias. Preço: R$ 18.715,00 (dezoito mil e setecentos e quinze reais).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1418 Fonte 10155
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1418 Fonte 10155
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052330000000000-1418 Fonte 10155
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1418 Fonte 10155
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 26/09/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:75774DC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF sob n.º 07.299.558/0001-69, neste ato representada por FLAVIO PEREIRA GARALUZ, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 68/2023. OBJETO: Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária em Saúde. Vigência: 27/09/2023 até 26/11/2023. Execução: 20 dias Preço: R$ 21.054,00 (vinte e um mil e cinquenta e quatro reais).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1418 Fonte 10155
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1418 Fonte 10155
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052330000000000-1418 Fonte 10155
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1418 Fonte 10155
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 26/09/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8BEB5374

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 07.760.277/0003-23, neste ato representada por VINICIUS LAMEU BERNARDES, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 68/2023. OBJETO: Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária em Saúde. Vigência: 27/09/2023 até 26/11/2023. Execução: 20 dias. Preço: R$ 25.077,28 (vinte e cinco mil, setenta e sete reais e vinte e oito centavos).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1418 Fonte 10155
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1418 Fonte 10155
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052330000000000-1418 Fonte 10155
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1418 Fonte 10155
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 26/09/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:ED74C1DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 73.334.476/0001-32, neste ato representada por ANA MICHELE SANTOLIN, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 68/2023. OBJETO: Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária em Saúde. Vigência: 27/09/2023 até 26/11/2023. Execução: 20 dias Preço: R$ 3.445,20 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1418 Fonte 10155
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1418 Fonte 10155
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052330000000000-1418 Fonte 10155
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1418 Fonte 10155
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 26/09/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F1FADB6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 11.405.384/0001-49, neste ato representada por LEDIANE ALVES PINHEIRO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 68/2023. OBJETO: Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária em Saúde.. Vigência: 27/09/2023 até 26/11/2023. Execução: 20 dias Preço: R$ 1.695,00 (um mil e seiscentos e noventa e cinco reais).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1418 Fonte 10155
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1418 Fonte 10155
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052330000000000-1418 Fonte 10155
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1418 Fonte 10155
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 26/09/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:424E4630

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
DISPENSA Nº 06/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023

OBJETO: Aquisição de cadeiras de escritório, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro IPRERINE conforme especificação do Termo de Referência.
PROPONENTE: FRANKE CADEIRAS LTDA.
CNPJ nº 47.535.889/0001-75
VALOR: R$12.244,00 (doze mil duzentos e quarenta e quatro reais).
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Data: 26/09/2023

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:66C89F16

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - Paraná, em conformidade com o art. 75, §

3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO** (em razão do valor), para aquisição de **4 (quatro) computadores *desktop*, formato *"all in one"***, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro IPRERINE. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia **09/10/2023**, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. **Termo de Referência pode ser obtido através do site: www.iprerine.com.br.** Os interessados em apresentar proposta deverão entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 3645-5269.
Rio Negro/PR, 27 de setembro de 2023.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:604BD0A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.149/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ROSEMARY APARECIDA MANCONI,** matrícula 377886-0/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **11/09/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:03C4D116

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.150/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ROSEMARY APARECIDA MANCONI,** matrícula 377886-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **11/09/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:014EC3B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.201/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ALINE JANAINA QUINHONE DA SILVA,** matrícula 377273-0/6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Inglês 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **14/09/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:346B6FAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.202/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CRISTIANE ANGELICA PENA DE SENA,** matrícula 377962-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **14/09/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4222F651

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.203/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DANIELA OLIVEIRA PATERNO DE ALMEIDA,** matrícula 377972-6/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **14/09/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CDFA81A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.204/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DEBORA APARECIDA FIGUEIREDO DA SILVA,** matrícula 377973-4/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **14/09/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:34E6EAEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.205/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **JAQUELINE DANTAS CREPALDI,** matrícula 377965-3/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **14/09/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D5B6DE32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.206/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **KLAUDIA GREINERT,** matrícula 378008-2/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **14/09/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5622B3AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.207/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARCIA CRISTINA SOARES,** matrícula 337142-5/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **14/09/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A6C96B44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.208/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARIA CELIA ARAUJO COELHO,** matrícula 377514-3/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **14/09/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:43433443

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.209/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **PAULA PATERNO DE CARVALHO,** matrícula 377975-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **14/09/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8BCBB652

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.210/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **TARSILA PINHEIRO MESQUITA,** matrícula 377888-6/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **14/09/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5745B6D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.211/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **THAIS VAZ PASSARIN,** matrícula 377969-6/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **14/09/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D926BD7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.212/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a**) ALINE JANAINA QUINHONE DA SILVA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º º 1864780, série 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **15 de setembro e término em 13 de dezembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **377273-0/6**, para exercer temporariamente as funções de **Professora Inglês 20h – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D5565DDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.213/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a**) CRISTIANE ANGELICA PENA DE SENA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 53699, série 00057/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **15 de setembro e término em 13 de dezembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **377962-9/2**, para exercer temporariamente as funções de **Professor – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:81FEFA59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.214/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a**) DANIELA OLIVEIRA PATERNO DE ALMEIDA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 09493-1, série 00259/SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **15 de setembro e término em 13 de dezembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **377972-6/2**, para exercer temporariamente as funções de **Professor – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:354F0145

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.215/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a**) DEBORA APARECIDA FIGUEIREDO DA SILVA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 9503874, série 0050/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **15 de setembro e término em 13 de dezembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **377973-4/2**, para exercer temporariamente as funções de **Professor – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Setembro de 2023.
AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:718155CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.216/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a**) JAQUELINE DANTAS CREPALDI** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1335599, série 0010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **15 de setembro e término em 13 de dezembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **377965-3/2**, para exercer temporariamente as funções de **Professor – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B62D1DF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.217/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a**) KLAUDIA GREINERT** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 5747601, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **15 de setembro e término em 13 de dezembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378008-2/2**, para exercer temporariamente as funções de **Professor Ed. Infantil 40h – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em

acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2E052B13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.218/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a**) MARCIA CRISTINA SOARES** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 7286680, série 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **15 de setembro e término em 13 de dezembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **337142-5/4**, para exercer temporariamente as funções de **Professor – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:461C47C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.219/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a**) MARIA CELIA ARAUJO COELHO** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 35477, série 00014/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **15 de setembro e término em 13 de dezembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **377514-3/3**, para exercer temporariamente as funções de **Professor – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B3732F3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.220/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a**) PAULA PATERNO DE CARVALHO** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 088926, série 0348/SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **15 de setembro e término em 13 de dezembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **377975-0/2**, para exercer temporariamente as funções de **Professor – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D7263D8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.221/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a**) TARSILA PINHEIRO MESQUITA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado

001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3283, série 306/SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **15 de setembro e término em 13 de dezembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **377888-6/3**, para exercer temporariamente as funções de **Professor Ed. Infantil 40h – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F2F786C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.222/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a**) THAIS VAZ PASSARIN** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0046385, série 00056/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **15 de setembro e término em 13 de dezembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **377969-6/2**, para exercer temporariamente as funções de **Professor– PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1162B086

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.233/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **TÂNIA MARILIA VIEIRA DA SILVA DOS SANTOS,** matrícula **33508-8/1,** ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal A – Zeladoria**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **20/09/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 22.653/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8036BEBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.178/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.253/2023,
Considerando a portaria n.º 29.584/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DANIELLI CAROLINI DA SILVA**, matrícula. **377932-7/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.584/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **05/09/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4EA6F30A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.179/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.253/2023,
Considerando a portaria n.º 29.122/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PAULA MARIA MENDES**, matrícula. **378134-8/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.122/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **03/09/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:25111DE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.618/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO (A)** a pedido, o (a) Senhor (a) **WILSON GARCIA LEAL**, portador (a) do **RG n° 7.611.534-6** SSP/PR e cadastrado (a) no **CPF/MF nº 022.280.009-73**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **12/09/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EE48AF62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.245/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CAROLINA SANCHEZ SORPRESO,** matrícula 377971-8/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **29/09/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3466F8EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.246/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **TAIS CRISTINA FLORA DOS SANTOS,** matrícula 377947-5/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/09/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DC9E51BC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 340, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO as informações constantes no Memorando nº 14.016/2023;

CONSIDERANDO o teor do artigo 200 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",
DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades ocorridas no Pronto Atendimento em 13/09/2023.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **MARILSANILES ZAMBONI**, A.G.M.-D, matrícula nº 33.404-9;
II – **FERNANDADEOLIVEIRASILVA**, TGM-A, matrícula nº 338524/1;
III – **HELENALUCIA KOCH**, TGM-B, matrícula nº 328090/1.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.
§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I – 1ª Suplente: **SIMEIREPEREIRADOS SANTOS**, Assistente Social, matrícula nº 33517-7;
II - 2ª Suplente: **CLAUDIAPINTOLIBERATTI**, Assistente Social, matrícula nº 1221-1;
III - 3ª Suplente: **THIAGOPAULINOVICENTINI**, ACE - PSF, matrícula nº 325120/1.
Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.
Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os

princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, aos 25 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9C5ED59B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 343 26 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional -Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.04.08.241.0010.1.045	4.4.90.52.00.00.00	900	R$ 12.500,00
10.04.08.241.0010.2.129	3.3.90.39.00.00.00	900	R$ 12.500,00
TOTAL			**R$ 25.000,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º artigo 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), oriundos da Fonte de Recursos: 900 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB no 1131/2011.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.04	4.4	900	setembro	R$ 12.500,00
10.04	3.3	900	setembro	R$ 12.500,00
TOTAL				**R$ 25.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:70DC6B31

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 344 26 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 30.500,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.306.0008.6.034	3.3.90.32.00.00.00	000	R$ 30.500,00
TOTAL			**R$ 30.500,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.306.0008.2.036	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 11.500,00
08.01.12.306.0008.6.034	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 9.500,00
08.01.12.306.0008.6.035	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 9.500,00
TOTAL			**R$ 30.500,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.01	3.3	000	setembro	R$ 211.500,00
TOTAL				**R$ 211.500,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.01	3.3	000	outubro	R$ 30.500,00
08.01	3.3	000	novembro	R$ 81.000,00
08.01	3.3	000	dezembro	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 211.500,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FAA753F0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.068, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 12.232, de 29 de Abril de 2010, resolve

Designar:

Os profissionais abaixo para comporem a Subcomissão Técnica referente à licitação na modalidade de **Concorrência** que tem por objeto a contratação de Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários.
Membros Titulares:
CARLOS GUILHERME CALDEIRA LIMA;
TEDLEEPEREZ;
MARCELOFRANCISCO MARINS.
Membros Suplentes:
DIONERAMOS DA SILVA;
MURILOBRAGGIONROSSI;
CEZARAGUSTOFELIXDA SILVA.

Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*PAULO ROGÉRIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DD61AD93

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.067, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Designa Fiscais e Membros da Comissão de Fiscalização e Monitoramento, responsáveis pelos termos de colaboração do Município, referente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Ficam os servidores abaixo elencados, designados como **Membros da Comissão de Fiscalização e Monitoramento**, responsáveis pelos termos de colaboração do Município, referente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Sendo monitorados através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme segue:
- FISCAL:
- MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO, Assistente de Fiscalização, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF: 010.xxx.529-xx – Matr.: 340103-1;

- COMISSÃO PROCESSO AVALIAÇÃO DOCERTAME
JOSÉ AUGUSTO LIASCH, Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio;

MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

MELINA MARQUES HOLDERBAUN, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

-MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO:
MIGUEL GUILHERME CONSANI NOGUEIRA, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

ALINE SOUZA MARINHOS, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

RENAN ANDRADE CARDOSO, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

II - A designação é feita sem prejuízos das demais atribuições da função.

III – Ficam revogadas as disposições em contrário.

IV - Publique-se e cumpra-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:06553D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
6º ADITIVO DO CONTRATO 17/2022

6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2022

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 16.482.909/0001-63, estabelecida na Rua Tremembés, nº 1.685, Sala 02, na cidade de LONDRINA - PR**,** e-mail: **construtoramakino@gamil.com**, telefones (43) 3337-1867 e/ou (43) 99153-0627, neste ato, representada por **BRUNO MAKINO REZENDE**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade/RG nº 7.255.218-0 SSP/PR e do CPF nº 006.702.129.89, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente

ADITIVO DE CONTRATO, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS
Ficam aditivadas as cláusulas quarta e quinta do contrato, respectivamente, prorrogando os prazos por mais **120** (cento e vinte) dias, com início em **30/09/2023**e término em **26/01/2024** para execução; e, 120 (cento e vinte) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de setembro de 2023.

_____	_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:31682BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 067/2023

ERRATA DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2023

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 15 de junho de 2023, edição 2793.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivado o valor de **R$ 58.854,39** (cinqüenta e oito mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e nove centavos), passando o valor **TOTAL** do contrato de **R$ 2.989.916,08** (dois milhões novecentos e oitenta e nove mil novecentos e dezesseis reais e oito centavos) para **R$ 3.048.770,47** (três milhões quarenta e oito mil setecentos e setenta reais e quarenta e sete centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica suprimida a cláusula segunda deste contrato no valor **R$ 65.330,16** (sessenta e cinco mil trezentos e trinta reais e dezesseis centavos)e suplementada a mesmacláusula a no valor **R$ 124.184,55** (cento e vinte e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) representando um acréscimo de **4,28%** (quatro inteiros e vinte e oito centésimos) do contrato original, somando a glosa e o acréscimo terá o valor de acréscimo de**R$ 58.854,39**(cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos), passando o valor do contrato de **R$ 2.989.916,08** (dois milhões novecentos e oitenta e nove mil novecentos e dezesseis reais e oito centavos) para o valor de **R$ 3.048.770,47**(três milhões quarenta e oito mil setecentos e setenta reais e quarenta e sete centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL".**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de setembro de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:14240E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 155/2022

1º ADITIVO DO CONTRATO N° 155/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº08.212.332/0001-41, estabelecida à Rua Chile, nº 250, Vila Juca Pedro, CEP 15.800-430, na cidade de CATANDUVA - SP, e-mail:**comercial@integrativa.com.br,**, telefone (17) 3311-1900, neste ato, representada pelo Sr. **LUCIANO PEREIRA**, brasileiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 18.880.970-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 121.606.148-31, residente e domiciliado na cidade de CATANDUVA - SP, doravante designada **CONTRATADA** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato prorrogando por mais 12(do0ze) meses a execução e vigência, com início em **29/09/2023** e término em **28/09/2024** para execução e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira deste contrato, passando o valor mensal de **R$ 21.725,61** (vinte um mil setecentos e vinte cinco mil e sessenta e um reais), para **R$ 22.726,77** (vinte e dois mil setecentos e vinte seis reais e setenta e sete centavos) tendo por base de reajuste o **IPCA** acumulado no período de 4,608**%** (quatro inteiros e seiscentos e oito décimos de milésimo).

Parágrafo Primeiro: O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 272.721,24** (duzentos e setenta e dois mil setecentos e vinte e um reais e vinte quatro centavos) correspondente a 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo:
O valor **total** do contrato passa de **R$ 260.707,32** (duzentos e sessenta mil setecentos e sete reais e trinta e dois centavos) para **R$ 533.428,56** (quinhentos e trinta e três mil quatrocentos e vinte oito reais e cinquenta e seis centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de setembro de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**WILSON SÓCIO JUNIOR**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e	Procurador Geral do Município

Patrimônio	
LUCIANE DA SILVA ONÇA JACOBOSKI	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:983758A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 253, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 253, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera à pedido servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar à pedido, e a partir de 25 de setembro de 2023, a servidora pública municipal **NOEMI TEREZINHA KAUFMANN** matrícula nº 1567, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, Nível/Referência AC-01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 25 de setembro de 2023.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês setembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6F296AFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 14/2023

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 14/2023

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado o Sr. **DOUGLAS NUNES,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 12.929.115-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 067.473.679-60, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 14/2023, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Temporário de Trabalho nº 14/2023, celebrado em 09 de março de 2023, a **partir do dia 26 de setembro de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 26 de setembro de 2023.

DOUGLAS NUNES VOLMAR DUARTE
Contratado Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:ECE0B8F5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 09/2023 CMAS

Ata 09/2023 do CMAS
Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte três, as quatorze horas, reuniram-se de forma presencial os membros de CMAS, para reunião extraordinária, na sala do CRAS, onde tem por pauta a prestação de contas bimestral dos meses julho e agosto, pra dar início a secretaria de assistência social Sirlei deu as boas-vindas, e foi iniciou a prestação de contas, onde foi gasto o total de 160.130,49 cento e sessenta mil, cento e trinta reais e quarenta e nove centavos, que por sua vez foi aprovado por unanimidade. Foi debatido sobre o seminário macro regional intersetorial da gestão do bolsa família, onde será realizado nos dias dezoito e dezenove de outubro, e contara com a presença de técnicos da saúde, educação e assistência social. Foi apresentado o projeto celebrando a pureza e a alegria da infância, que contara com a presença de em torno 70 (setenta) crianças com idade entre quatro a doze anos, e tem como objetivo proporcionar um dia de lazer e diversão em homenagem ao dia das crianças, que custara o valor aproximado de r$ 1530,00 (mil, quinhentos e trinta reais), sendo o mesmo aprovado. Sem mais para o momento, segue assinado por mim e pelos demais.

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:39191B8A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 08/2023

Aprovar a prestação de contas do 4º bimestre do Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, do ano de 2023.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Prestação de Contas do 4º Bimestre dos valores gastos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nos meses de julho e agosto de 2023, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho, Estado do Paraná. A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada no dia 26 de setembro de 2023, conforme ata nº 09/2023.

Art. 2°: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 26 de setembro de 2023.

SILVANA TEREZA WELTER

Certifico que este documento foi publicado no Diário Eletrônico _____, Edição nº _____, do dia ____/_____/2023.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:316F68C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: **a)** 1 (um) imóvel e construção edificada sobre o lote de terras urbano nº 08 da quadra 41, com matrícula nº 08216 do Cartório de Registro de Imóveis deste Município de Salto do Lontra.

PARTES: O Município de Salto do Lontra, CNPJ º 76.205.707/0001-04 e a **Associação de Idosos Renascer de Salto do Lontra,** inscrito no CNPJ sob nº 01.589.448/0001-55 no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 25 de setembro de 2023 à 31 de dezembro de 2032.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 481/2023, de 22 de setembro de 2023.

Salto do Lontra, 26 de setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:88E13B85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços na área de engenharia/arquitetura devidamente registrada no CREA/CAU, tendo em seu quadro técnico engenheiro ou arquiteto registrado, para elaboração de projetos, de pavimentação poliédrica, pavimentação asfáltica, construção civil e projeto elétrico e logico em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios
CONTRATADO:	KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ:	07.555.412/0001-37
VALOR:	2.385,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 26 de setembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6D45E064

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 632/2023

DECRETO Nº632 DE 26 DE SETEMBRO 2023

Súmula: - Reenquadra os Servidores Municipais abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Reenquadra a partir de 26 de Setembro de 2023 os Servidores Municipais abaixo especificado**:**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ADMISSÃO	NIVEL
Juliana M da Silva	662/9	Auxiliar de Tributação	08/10/2007	13
Elizandra Rossatto	108/2	Auxiliar de Tributação	01/07/2002	13
Leonardo Longo	1017/0	Assistente de Adm	01/02/2016	09
Cintia Trombini Koerich	1103/7	Méd Veterinário	01/04/2016	10

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 23 de Setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:4BDEB70A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 19/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico – SRP - Nº 19/2023
Processo: 63/2023
Objeto: REGISTRAR O PREÇO PARA OS ITENS REMANECENTES DO PREGÃO 11/2023 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor estimado: 167.676,20 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Vinte Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 11/10/2023
Período de abertura e julgamento das propostas: 11/10/2023 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 11/10/2023
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 03.001.04.122.0003.2003, 05.001.12.361.0005.2016, 05.001.12.361.0005.2016, 06.001.10.301.0007.2024, 07.001.08.244.0008.2030 3.3.90.30.07.00, 3.3.90.32.05.00, 3.3.90.32.05.00, 3.3.90.30.07.00, 3.3.90.30.07.00 0, 107, 132, 303, 719
Santa Amélia-PR.,25 de setembro de 2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:DE062236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 826/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de outubro de 2023, 20 (vinte) dias de férias a servidora pública municipal **BRUNA NICOLLY BERTOLETTI DEVEQUE,** matrícula 3496, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 22 de outubro de 2023.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B2855286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 827/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **JOÃO DEOCLECIANO SOARES,** matrícula 9411, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MONITOR DESPORTIVO**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – Paraná, com o objetivo de orientar os atletas na FINAL DA LIGA, no dia 30 de setembro de 2023, com veículo BER-4B06, conforme Parecer do controle interno nº 177/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3F62EEC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 828/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de orientar atletas na FINAL DA LIGA, no dia 30 de setembro de 2023, com o veículo BCK-6042, de acordo com o Parecer do controle interno n° 176/2023, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de setembro de 2023.

Antonio Carlos Tamais
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E66FFD8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 829/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para o deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR com objetivo de transportar atletas para a FINAL DA LIGA, no dia 30 de setembro de 2023, com o veículo BER-4B06, de acordo com o Parecer do controle interno n° 175/2023, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A2BA1A6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.061/2023

Lei Nº. 1.061/2023

Súmula: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
Capítulo I
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, como órgão paritário, consultivo, deliberativo e fiscalizador, com o objetivo de assegurar a participação popular e propor diretrizes de ação municipal voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade entre os gêneros masculino e feminino.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher comporá a estrutura da Secretaria Municipal de Ações Públicas e Desenvolvimento Social.
SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO
Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I - promover políticas públicas, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

II - avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando a eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Santa Cecília do Pavão;
III - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do plano municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
IV - acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando à Secretaria Municipal de Ações Públicas e Desenvolvimento Social as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;
V - acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;
VI - elaborar e apresentar anualmente, à Secretaria Municipal de Ações Públicas e Desenvolvimento Social, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando-lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
VII - oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres;
VIII - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
IX - articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, estaduais, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;
X - sensibilizar e mobilizar a sociedade para promover a eliminação dos preconceitos e discriminações contra a mulher;
XI - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;
XII - promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XIII - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Ações Públicas e Desenvolvimento Social;
XIV - prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito municipal, bem como opinar sobre as questões referentes à cidadania da mulher;
XV - estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem as mulheres no campo e na cidade, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação;
XVI - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados da mulher;
XVII - receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;
XVIII - criar comissões técnicas permanentes e temporárias para melhor desempenho de suas funções;
XIX - Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;
XX - elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal/Estadual/Nacional e com os Planos e Programas contemplados no orçamento público;
XXI - organizar a Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

SEÇÃO II
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é composto por 12 (doze) membros, sendo 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, respeitando a paridade na representação.

Art. 4º. A representação do Poder Público será composta por 3 (três) representantes titulares e 3 (três) suplentes de órgãos ou políticas governamentais, devidamente indicadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. A representação da sociedade civil organizada será composta por 3 (três) representantes titulares e 3 (três) suplentes das entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituídas, no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão.

Art. 6º. A eleição dos membros representantes da sociedade civil organizada do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será realizada em Assembleia podendo ser realizada durante a Conferência Municipal da Mulher ou em outra data, a qual deverá ser realizada a cada dois anos.

§ 1º O Regimento Interno disporá sobre as normas para habilitação e realização das eleições dos membros oriundos da sociedade civil organizada.

§ 2º A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá convocar a Assembleia de eleição com antecedência mínima de sessenta dias do término do mandato das integrantes da sociedade civil.

§ 3º Somente será admitida a participação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de representantes de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

Art. 7º. Caberá aos órgãos públicos e às entidades da sociedade civil a indicação de suas integrantes titulares e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Ações Públicas e Desenvolvimento Social.

Art. 8º. A não indicação de representante titular e representante suplente pela entidade da sociedade civil eleita, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Ações Públicas e Desenvolvimento Social, ensejará a perda do mandato e a consequente substituição da entidade por aquela mais votada na ordem de sucessão.

Art. 9º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual esteja vinculada.

Art. 11. Perderá o mandato a conselheira que:

I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem da sua representação;

II - faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;

III - apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Comissão Executiva;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - for condenada por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Art. 12. Perderá o mandato a instituição que:

I - extinguir sua base territorial de atuação no Município de Santa Cecília do Pavão;

II - tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;

III - sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

Parágrafo único. Os critérios para convocação de reunião serão definidos em Regimento Interno.

Art. 15. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão tomadas por maioria simples, estando presentes a maioria absoluta de membros do Conselho.

Art. 16. Todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.

Art. 17. O desempenho das funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerado e será considerado como serviço relevante prestado ao Município.
Art. 18. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e seus suplentes, terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.
Art. 19. A Secretaria Municipal de Ações Públicas e Desenvolvimento Social prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Capítulo II
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 20. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, instrumento público municipal, de natureza contábil, financeira e orçamentária vinculado à Secretaria Municipal de Ações Públicas e Desenvolvimento Social, que tem por objetivo fomentar a captação e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações relacionadas à efetivação e promoção dos direitos das mulheres no Município de Santa Cecília do Pavão.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA E RECEITAS DO FUNDO
Art. 21. Compete ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:
I - gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;
II - manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito no Município nos termos das resoluções do Conselho;
III - liberar os recursos a serem aplicados em benefício da Política Pública voltada às mulheres, nos termos das resoluções do Conselho;
IV - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da mulher, segundo resoluções do Conselho.
Art. 22. Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:
I - dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;
II - doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;
III - recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas aos Direitos da Mulher, celebrado com o Município;
IV - produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;
V - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
VI - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.
Art. 23. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, deverão ser aplicados da seguinte forma:
I - na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
II - no apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos das mulheres;
III - em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das mulheres no mercado de trabalho;
IV - em programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres e meninas;
V - na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento das mulheres, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas;
VI - no desenvolvimento de pesquisas, estudos e relatórios situacionais para definição de indicadores e dados sobre as munícipes, além de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às mulheres no Município de Santa Cecília do Pavão; e
VII - em outros programas e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas à política pública para as mulheres, mediante prévia aprovação de plano de aplicação de recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 24. As movimentações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher somente poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Ações Públicas e Desenvolvimento Social após oitiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 25. Os demonstrativos financeiros e funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher obedecerão ao disposto na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal.
Art. 26. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.
Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 26 de setembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:ECBDBE09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 010/2023.

Resolução nº. 010/2023.

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS I, referente ao 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, em reunião realizada no dia 25 de setembro de 2023, com Ata de nº 275.

Resolve:

Art. 1º Aprova a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I, referente ao 1º semestre de 2023.

Art. 2º Aprova a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS I, do município de Santa Cruz de Monte Castelo - PR, no Conselho Municipal de Assistência Social, referente ao 1º Semestre de 2023, justificando que o saldo superior existe devido a morosidade do processo licitatório, porém foi reprogramado para execução no ano de 2024, conforme termos que regulam este Cofinanciamento Estadual.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 26 de setembro de 2023.

ELIZABETE SCORPIONE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A6A11D29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 011/2023.

Resolução nº. 011/2023.

Súmula: Aprovar o Plano de Providências da Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS I, referente ao 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, em reunião realizada no dia 25 de setembro de 2023, com Ata de nº 275.

Resolve:

Art. 1º: Aprova o Plano de Providências da Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS I, referente ao 1º semestre de 2023.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 26 de setembro de 2023.

ELIZABETE SCORPIONE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:1777F17C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 012/2023.

Resolução nº. 012/2023.

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS IV Acolhimento Institucional referente ao 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, em reunião realizada no dia 25 de setembro de 2023, com Ata de nº 275.

Resolve:

Art. 1º: Aprova a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS IV Acolhimento Institucional referente ao 1º semestre de 2023.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 26 de setembro de 2023.

ELIZABETE SCORPIONE
Presidente CMAS

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:FDFFA3D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2023

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 44.116.889/0001-42, com sede na Av. Vereador Abrahão João Francisco, 2957, Box 13, ressacada, centro, CEP: 88.367-303, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições na forma parcelada de PNEUS e CÂMARAS DE AR, para atender a necessidade da frota de veículos desta Municipalidade;
VALOR ESTIMADO: R$ 862,50 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos);
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias (CORRIDOS) do recebimento da nota de autorização de empenho para entrega dos formulários.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 043/2023.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 26 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **GERMANO PNEUS LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 48.926.883/0001-91, com sede na Rua Manoel Marques Junior, 585, Serraria, CEP: 88.115-180, na cidade de São José, Estado do Santa Catarina;
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições na forma parcelada de PNEUS e CÂMARAS DE AR, para atender a necessidade da frota de veículos desta Municipalidade;
VALOR ESTIMADO: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais);
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias (CORRIDOS) do recebimento da nota de autorização de empenho para entrega dos formulários.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 043/2023.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 26 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 34.147.979/0001-47, com sede na Rua Coronel Pires, 115, centro, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições na forma parcelada de PNEUS e CÂMARAS DE AR, para atender a necessidade da frota de veículos desta Municipalidade;
VALOR ESTIMADO: R$ 10.022,00 (dez mil e vinte e dois reais);
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias (CORRIDOS) do recebimento da nota de autorização de empenho para entrega dos formulários.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 043/2023.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 26 de setembro de 2023.

Francisco Antonio Boni
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **IGF COMERCIO DE PNEUS-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 03.805.667/0001-50, com sede na Rua João Bettega, 687, Portão, CEP: 81.070-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições na forma parcelada de PNEUS e CÂMARAS DE AR, para atender a necessidade da frota de veículos desta Municipalidade;
VALOR ESTIMADO: R$ 6.621,00 (seis mil seiscentos e vinte e um reais);
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias (CORRIDOS) do recebimento da nota de autorização de empenho para entrega dos formulários.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 043/2023.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 26 de setembro de 2023.

Francisco Antonio Boni
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **JMC MÁQUINAS DE PNEUS LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 01.795.704/0001-60, com sede na Rua Marechal Floriano, 2803, centro, CEP: 85.801-250, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições na forma parcelada de PNEUS e CÂMARAS DE AR, para atender a necessidade da frota de veículos desta Municipalidade;
VALOR ESTIMADO: R$ 8.932,00 (oito mil novecentos e trinta e dois reais);
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias (CORRIDOS) do recebimento da nota de autorização de empenho para entrega dos formulários.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 043/2023.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 26 de setembro de 2023.

Francisco Antonio Boni
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 50.108.526/0001-68, com sede na Rua Duque de Caxias, 515, centro, CEP: 98.918-000, na cidade de Boa Vista do Burica, Estado do Rio Grande do Sul;
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições na forma parcelada de PNEUS e CÂMARAS DE AR, para atender a necessidade da frota de veículos desta Municipalidade;
VALOR ESTIMADO: R$ 3.847,00 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais);
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias (CORRIDOS) do recebimento da nota de autorização de empenho para entrega dos formulários.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 043/2023.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 26 de setembro de 2023.

Francisco Antonio Boni
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **SANJU PNEUS LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 49.825.223/0001-87, com sede na Rua Jaraguá, 114, sala 08, CEP: 89.036-400, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições na forma parcelada de PNEUS e CÂMARAS DE AR, para atender a necessidade da frota de veículos desta Municipalidade;
VALOR ESTIMADO: R$ 14.931,22 (quatorze mil novecentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos);
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias (CORRIDOS) do recebimento da nota de autorização de empenho para entrega dos formulários.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 043/2023.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 26 de setembro de 2023.

Francisco Antonio Boni
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **SETIM & TITON LTDA-EPP** , com cadastro no CNPJ sob o n. º 20.862.784/0001-74, com sede na Rua Comendador Roseira, 88, Prado Velho, CEP: 80.215-210, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições na forma parcelada de PNEUS e CÂMARAS DE AR, para atender a necessidade da frota de veículos desta Municipalidade;
VALOR ESTIMADO: R$ 4.622,00 (quatro mil seiscentos e vinte e dois reais);
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias (CORRIDOS) do recebimento da nota de autorização de empenho para entrega dos formulários.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 043/2023.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 26 de setembro de 2023.

Francisco Antonio Boni
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **ZEUS COMERCIAL LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 34.840.358/0001-44, com sede na Rua Marechal Deodoro, 90, Sala 101, Edf. Benvinda Ribeiro, CEP: 89.700-172, na cidade de Concórdia, Estado do Santa Catarina;
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições na forma parcelada de PNEUS e CÂMARAS DE AR, para atender a necessidade da frota de veículos desta Municipalidade;
VALOR ESTIMADO: R$ 125.974,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos e setenta e quatro reais);
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias (CORRIDOS) do recebimento da nota de autorização de empenho para entrega dos formulários.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 043/2023.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 26 de setembro de 2023.

Francisco Antonio Boni
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **JN PNEUS LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 44.472.217/0001-70, com sede na Av. 7 de setembro, 553, centro, CEP: 88.760-000, na cidade de Rio Fortuna, Estado do Santa Catarina;
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições na forma parcelada de PNEUS e CÂMARAS DE AR, para atender a necessidade da frota de veículos desta Municipalidade;
VALOR ESTIMADO: R$ 7.715,76 (sete mil setecentos e quinze reais e setenta e seis centavos);
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias (CORRIDOS) do recebimento da nota de autorização de empenho para entrega dos formulários.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 043/2023.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 26 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D36D65A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 89/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30min do dia 23 de outubro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel

do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **Contratação de serviço técnico especializado e habilitado para identificação, elaboração, encaminhamento, realização e aprovação de processo de licença de extração de cascalho para pavimentação de estradas rurais e urbanas em vias públicas no Município de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 12 meses, com recursos próprios**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30min do dia 23 de outubro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste - PR, 26 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:E7FFAA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 456/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA**
OBJETO: Contração de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada de material e produtos para limpeza de uso hospitalar para atender as necessidades da Casa de Saúde e da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:22/09/2024.
VALOR TOTAL:R$ 27.220,01 (vinte e sete mil, duzentos e vinte reais e um centavo).
DATA:22/09/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 457/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e aquisição de peças para o veículo TECTOR 260E30, da Divisão Municipal de Transportes Rodoviários, para um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:22/12/2023.
VALOR TOTAL:R$ 2.946,00 (dois mil e novecentos e quarenta e seis reais).
DATA:22/09/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:A62F5BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **BUGRE COMERCIAL EIRELI**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:26/09/2024.
VALOR TOTAL:R$ 120.400,00 (cento e vinte mil e quatrocentos reais).
DATA:26/09/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:A8321F89

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 88/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023 PROCESSO Nº 186/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h:30min. do dia 18 de outubro de 2023**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL(www.bll.org.br) "acesso identificado no link- licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma **ELETRÔNICA** para "Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção de bens móveis em geral para todas as secretarias do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h:30min. do dia **18 de outubro de 2023**, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/ ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 27 de setembro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 26 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:835AA3A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 85/2023

Ref. Licitação Tomada de preços Nº 10/2022

Contratação de empresa para confecção e instalação de 10 (dez) unidades de abrigos de passageiros de ônibus, a serem instalados no perímetro Rural do Município de Santa Lúcia, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de execução do referido contrato em mais 185 dias (Cento e Oitenta e Cinco dias), com início em 25/08/2023 e término em 28/03/2024, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 28/03/2024.

Prazo de Vigência: 28/03/2024.

Data da Assinatura: 25/08/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:A1CE970C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 288/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Normal Nº13/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA;

Objeto:
Contratação da empresa para Formação e Atualização de pregoeiros, equipe de apoio e agentes de contratação, com as atualizações do novo regime licitatório da Lei Nº 14.133/2021, com pratica na Plataforma Compras.gov.br.

Valor:
R$ 3.588,00 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais).

Prazo de Execução: 24/09/2024.

Prazo de Vigência: 24/09/2024.

Data da Assinatura: 26/09/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:1FE99E4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 200/2023 DATA: 26/09/2023 NOMEIA SERVIDOR APROVADO NO PSS 002/2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica abaixo relacionado, nomeado por prazo determinado conforme contrato, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2023.

NOME	RG	CARGO
GILBERTO ADÃO ODY	8.662.270-5	MOTORISTA

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:0B5BD4B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2023 DATA: 26/09/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de meia diária para as servidoras **CAMILA CHRISTINE ELICKER (Agente Administrativo) e GILVANA LUZIA MAINARDI RAIZER (Agente Comunitário de Saúde e Combate a Endemias),** em decorrência da viagem a Pato Branco - PR, para participar do **3° Seminário de Saúde IDS**, no dia 27 de setembro de 2023.

MARCA E MODELO: VW/VOYAGE
PLACA: BCW-9C13

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:5335F795

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1365/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01365/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.594.329-87
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA CUMPRIR AGENDA COM O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA, PARA FINS DE TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICIPIO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/09/2023-
Data de Retorno: 26/09/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ()NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 26 de Setembro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:752902BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1366/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01366/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE ALEXANDRE GONÇALVES **MATRÍCULA n.º** 9997062
CARGO: CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA DE FINANÇAS **CPF N.º** 085.053.509-36
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA CUMPRIR AGENDA JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL PARA FINS DE TRATAR ASSUNTOS RELATIVOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICIPIO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/09/2023-
Data de Retorno: 26/09/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 26 de Setembro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:1AD32CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 106/2023

SÚMULA: NOMEAR SERVIDORA EFETIVA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 PARA O CARGO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear servidora APROVADA NO CONCURSO PUBLICO 001/2022 no cargo de PROFESSOR, conforme descrito abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
24º	EDMARA SCHINEMANN PEREIRA	098.***.979-26

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 26 de Setembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:6E29CBCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

ONDE SE LÊ:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

LEIA - SE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

ONDE SE LÊ:

A **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Câmara Municipal de Vereadores, encarregada do Acompanhamento da Execução Orçamentária e a realização de Audiência Pública, para participarem da Segunda Audiência Pública de 2023, para a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referente ao Segundo Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023, **a ser realizada no dia 25 de setembro do ano de 2023, às 17h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR**, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:
LEIA – SE
A **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Câmara Municipal de Vereadores, encarregada do Acompanhamento da Execução Orçamentária e a realização de Audiência Pública, para participarem da Terceira Audiência Pública de 2023, para a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referente ao Segundo Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023, **a ser realizada no dia 25 de setembro do ano de 2023, às 16h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR**, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 26 de setembro de 2023

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Clairton Antonio Cauduro
Código Identificador:6945865D

CAMARA MUNICIPAL
MOÇÃO DE APLAUSO N.º 01/2023

MOÇÃO DE APLAUSO N.º 01/2023

Requer encaminhamento nos termos do artigo 125, MOÇÃO DE APLAUSOS ao 1º Sargento Sandro Luiz Pereira, pelos relevantes serviços prestados junto à Polícia Militar no Município de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná.

O vereador que esta subscreve, obedecendo aos tramites legais constantes no regimento interno, em especial na Sessão VI, atrigo 125,

requerem que, após deliberação do plenário, seja encaminhada uma MOÇÃO DE APLAUSOS ao 1º Sargento Sandro Luiz Pereira, pelos relevantes serviços prestados junto à Polícia Militar no Município de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná.

BIOGRAFIA

Sandro Luiz Pereira nasceu na cidade de Santo Antônio do Sudoeste em 17 de dezembro de 1971. Filho de Raul Pereira e de Aracy maria Pereira é o primogênito de três irmãos. Ingressou na Polícia Militar do Estado do Paraná no ano de 1990, concluindo o Curso de Formação de Soldados no ano seguinte.

Iniciou sua carreira No Curso de Formação de Sondados na cidade de Pato Branco, atuando na sequência nas cidades de Palmas e Mangueirinha. Na sequência iniciou sua atuação na área da 3ª Companhia, nas cidades de Santo Antônio do Sudoeste, Ampére e Pinhal de São Bento, até assumir a Equipe da Patrulha Rural da 3ª Companhia. Formou-se Cabo PM no ano de 2012 e 3º Sargento já no ano de 2018, promovido a 2º Sargento no ano de 2022 e a 1º Sargento neste ano de 2023.

Traz em seu agraciado currículo, várias horarias que enaltecem e abrilhantam a carreira do militar: Medalha Policial Militar de Bronze (2002), Medalha de Menção Honrosa do Mérito Pessoal (2005) Medalha Sesquicentenário da Polícia Militar do Paraná, e Medalha Policial Militar de Prata (2015) Medalha de Mérito do 21º Batalhão e Medalha Policial Militar de Ouro (2020).

Em 1994 contraiu matrimonio com a Senhora Cirlei Ortelieb Pereira, nascendo da união do casal os filhos: Luiz Eduardo, Regina e Pedro Augusto.

Tem formação acadêmica no curso de pedagogia pela ULBRA.

Ao longo destas três décadas e meia como policial militar, Sargento Sandro construiu um legado que é reservado a poucos, sempre com entrega total ao trabalho policial militar, nunca mediu esforços para cumprir seu dever nem recuou diante de perigos que, por vezes, se fazem necessários enfrentar, tendo enfrentado, inclusive, confrontos armados, de onde sempre se saiu vitorioso e hoje, ao estar encerrando a carreira de serviço ativo, deixa seu nome gravado na história da segurança pública do sudoeste paranaense, onde se tornou referência, e por que não, unanimidade, quando se fala em policial militar.

Foi Comandante dos municípios de Pinhal de São Bento e de Ampére, onde sempre angariou amigos e admiradores, sendo sempre lembrado por seus feitos e por sua operacionalidade.

Desde o ano de 2017, atua como Comandante da equipe de Patrulha Rural em todos os municípios da área da 3ª Companhia do 21º BPM, onde tem seu trabalho reconhecido e abrilhanta e eleva o nome da Polícia Militar da Paraná, com grandes feitos de prisões e apreensões, em todos os níveis, trazendo sensação de segurança e de tranquilidade, para os agricultores de toda a nossa região.

Plenário Laurindo Flávio Scopel, 14 de setembro de 2023.

Autor:
VANDERLEI DARCY NOVAK
Vereador

Apoiadores:

CAMILO CARMINATTI
Vereador

CLAIRTON ANTÔNIO CAUDURO
Vereador

CLÁUDIO A. GUTERRES DO CARMO
Vereador

CLAUDECIR ROCHA LOPES
Vereador

ELIZETE DIVONE GRADASCKI
Vereadora

GRASIELA C. GIACOBBO NODARI
Vereadora

MARCOS DE OLIVEIRA
Vereador

MICHELI ALVES DE LIMA
Vereador

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Vereador

SÉRGIO ANTÔNIO DE MATTOS
Vereador

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:B6A2067B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 09/2023

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da prestação de contas final do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - segundo semestre 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.941/2021.

Considerando a Assembleia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste (CMDCA), realizada em 26 de setembro de 2023, Ata nº 10 de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas Final do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, segundo semestre 2021.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 26 de setembro de 2.023.

MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:A902054A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.941/2023

PORTARIA Nº 30.941/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **QUEILA VARGAS MEIRELLES** ocupante do cargo de Professora - PSS, com carga horaria de 20hrs semanais lotada na Secretaria Municipal de educação, 120 dias de

Licença Maternidade, com efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2023.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:1F2434BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE **GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL 500 ml** PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR
PRAZO FINAL PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: **02/10/2023 ÀS 17H**
MAIORES INFORMAÇÕES: E-MAIL: **licitacao@saojeronimodaserra.pr.leg.br**

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:C00E2580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL RENAULT OROCH OUTSIDE13C, PLACA SEA-2J61, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 720,42 (setecentos e vinte reais e quarenta e dois centavos).

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 27/09/2023 a partir das 08:00 hrs até 29/09/2023 as 17:00 hrs.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 02/10/2023 as 09:00 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 26 de setembro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FEE85C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 013 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 - CMAS/SJS

Resolução nº. 013 de 26 de setembro de 2023 - CMAS/SJS

Dispõe sobre a Prestação de Conta do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I referente ao 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas e emitir parecer favorável ao cofinanciamento do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao 1º semestre de 2023.

Art. 2º Aprovar a Justificativa encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do recurso Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I referente ao saldo superior a 30% do valor do repasse.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

São Jerônimo da Serra, 26 de setembro de 2023.

MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:F8134EB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3º ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES N° 01/2022:

Extrato do 3º Aditivo ao termo de cessão de servidores n° 01/2022:

Cedente: **Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.**
Cessionário: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN**
Objeto: **O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do presente termo de cessão pelo período de 01/09/2023 à 31/12/2023.**
Amparo Legal: **O presente Instrumento está amparado pelo disposto no art. 5º, da Lei nº 901/2017.**
Prazo de vigência: **01/09/2023 à 31/12/2023**.
Data da assinatura: 26/09/2023
Autoridade competente: **Prefeito Municipal e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN**

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:56C0AB73

PODER LEGISLATIVO
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2023

SÚMULA: Altera e acrescenta dispositivos à Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, aprovou e a MESA DIRETIVA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1° - O artigo 15 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15- Salvo caso de convocação da Câmara para a fase especial de sessão legislativa, não haverá sessões durante o mês de janeiro de cada ano, períodos de recesso parlamentar, compreendendo-se a sessão legislativa de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

Parágrafo Único- Suprimido.

Art. 2º - Fica suprimido o artigo 19 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º- O artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23- O processo legislativo compreende a elaboração de:
I- emendas à lei orgânica;
II- leis complementares;
III- leis ordinárias;
IV- decretos legislativos;
V- resoluções.

Parágrafo único. Suprimido.

Art. 4º- O § 2º, do artigo 24 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º- A proposta será discutida e votada em dois turnos, considerando-se a mesma aprovada quando obtiver, em ambas as votações, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara.

Art. 5º- Fica suprimido o artigo 27 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º- O artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28- A matéria constante de projeto de lei rejeitado, somente poderá constituir motivo de novo projeto, no mesmo período legislativo mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 7º- O §4º do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

§4º- O veto será apreciado, dentro de trinta (30) dias a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, em voto aberto.

Art. 8º- Fica suprimido o parágrafo único do artigo 31, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 9º- Fica suprimido o parágrafo único do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 10º- O artigo 68-A, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68-A- As emendas individuais parlamentares impositivas ao projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de dois por cento (2%) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§1º- A execução orçamentária e financeira das emendas será obrigatória, nos termos da Emenda Constitucional nº 86/2015, seguindo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída em Lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

§1º-A- A garantia de execução de que trata o §1º deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas impositivas de bancada de parlamentares, no montante de até 1% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§2º- Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 3º- A execução das emendas previstas no §1º, não será obrigatória quando houver impedimentos legais e técnicos.

§4º- No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do parágrafo anterior, serão adotadas as seguintes medidas:

Até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
Até 30 dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja superável;
Até 30 dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.

§5º- Os recursos consignados na reserva parlamentar relativos às emendas parlamentares impositivas serão destinados, obrigatoriamente, em ações e atividades municipais.

§6º- A reserva parlamentar de que trata o §1º e o §1º-A deste artigo, terá como valor referencial aquele fixado no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício do ano subsequente e posteriormente indicado no anexo das emendas parlamentares impositivas da lei orçamentária anual do mesmo exercício.

§7º- O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os valores dos saldos orçamentários, referentes às emendas parlamentares impositivas de que trata o §1º e o §1º-A deste artigo, que se verifiquem no final de cada exercício.

Art. 11º- O artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71- Os projetos de lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais serão enviados pelo Poder Executivo à apreciação do Poder Legislativo, no seguintes prazos:

I - o projeto do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente, será encaminhado até 30 de setembro do primeiro exercício financeiro de mandato e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

II - o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até 15 de abril de cada exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

III - o projeto de Lei Orçamentária Anual do Município será encaminhado até 30 de setembro de cada exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12º- O artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 73- O numerário correspondente à dotações destinadas à Câmara, será entregue mensalmente, em quotas estabelecidas na programação financeira da Fazenda Municipal, com participação nunca inferior a estabelecida pelo Executivo para os seus próprios órgãos, devendo ser entregue até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 13º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2023.

JOSÉ LUCAS ROLIM BENTO GLEI MARCELO BARBOSA
Secretário Vice-Presidente

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:A30AE91A

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

(Processo administrativo nº 23/2023)

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista/Pr, considerando as informações e pareceres contidos no processo em epígrafe, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 13/2023, com base no art. 25, inciso II, concomitante com o art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no art. 36, inciso II, §1º, concomitante com o art. 21, inciso VI da Lei Municipal nº 836/2015 em favor da empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ nº 19.949.769/0001-89 , cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para**" Curso "Poder Legislativo no Combate à Improbidade Administrativa e o Papel do TCE na Fiscalização das Ações Municipais"**, com um investimento de R$ 1.390,00 (Um mil trezentos e noventa reais).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista/PR, em 26 de setembro de 2023.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:6A2E841D

PODER LEGISLATIVO
MOÇÃO DE APOIO Nº 01 2023

MOÇÃO DE APOIO Nº 01/2023

Requer da Mesa Diretora envio de moção de apoio ao Congresso Nacional em favor do posicionamento contrário à ADPF 442, a fim de garantir as prerrogativas constitucionais e republicanas das competências do Poder Legislativo.

O Vereador Jovane de Oliveira juntamente com os vereadores Carlos Eduardo de Oliveira, Claudinei Mendes de Oliveira, Daniel Amaral, Glei Marcelo Barbosa, José Lucas Rolim Bento, Maria Helena Barbosa de Paiva, Oswaldo Ferreira Valério e Ricardo Natal de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e na forma regimental, aprovaram através de requerimento à Mesa Diretora, a qual envia o expediente:

I. Aos Gabinetes das Presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, para **acolher esta moção como manifestação de vontade da maioria absoluta do Povo de São José da Boa Vista/PR, mediante deliberação em Plenário de seus representantes legitimamente eleitos, no sentido de apoiar a oposição do Congresso Nacional à procedência da ADPF 442**, de forma a defender a vida desde a concepção até o seu ocaso natural e a garantir as prerrogativas do Congresso Nacional como único legitimado para regular a matéria presente na ADPF, observando a disposição constitucional e republicana da separação dos Poderes e de suas competências.
II. Além da defesa do princípio republicano da Separação de Poderes e do sistema de Freios e Contrapesos, consagrados no texto constitucional, esta moção é **motivada pelo tentame de legislar por vias judiciais matérias a respeito da interrupção voluntária da gravidez, conforme implicita a ADPF nº 442** – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental apresentada ao Supremo Tribunal Federal no sentido de questionar se há recepcionalidade dos artigos 124 e 126 do Código Penal (dispõe sobre o aborto no país) diante da Constituição Federal brasileira.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista/Pr, em 26 de setembro de 2023.

JOSÉ LUCAS ROLIM BENTO GLEI MARCELO BARBOSA
Secretário Vice-Presidente

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:E684B45F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 105/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 105/2023
DATA: 26 de setembro de 2023.
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 – Departamento de Transporte
15.452.0008.2071 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras Urbanismo
3.1.90.16.00.00 – 0000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 52.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

02 – Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.2080 – Manutenção da Secretaria e Dep. Fomento Agrop. Econ. Meio Ambiente
3.1.90.16.00.00 – 0000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00 – 0000 – Material de Consumo R$ 33.000.00
3.3.90.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 – Departamento de Transporte
15.452.0008.1068 – Reequipamento da Secretaria de Obras e Urbanismo e Transporte
4..4.90.52.00.00 – 0000 – Equipamento e Material Permanente R$ 70.000,00

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 – Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.2080 – Manutenção da Secretaria e Dep. Fomento Agrop. Econ. Meio Ambiente
4..4.90.52.00.00 – 0000 – Equipamento e Material Permanente R$ 25.000,00

20.606.0010.1077 – Infra - Estrutura Rural
4.4.90.51.00.00 – 0000 – Obras e Instalações R$ 10.000,00

20.606.0010.2079 – Produção Agropecuária Sustentável
3.3.90.32.00.00 – 0000 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 20.000,00

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 – Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.2080 – Manutenção da Secretaria e Dep. Fomento Agrop. Econ. Meio Ambiente
3.3.90.32.00.00 – 0000 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de setembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:F2DBBCB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2023

O MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO PARANA torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 31 de outubro do ano de 2023, na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná n° 307 em São Pedro do Paraná , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Ruas da sede municipal	Recape em CBUQ	3389,45 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3464-1163.

São Pedro do Paraná, 26 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:92748036

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023
O MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 31 de outubro do ano de 2023, na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná n° 307 em São Pedro do Paraná , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Centro	Recapeamento em CBUQ	690,52 m²	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3464-1163.
São Pedro do Paraná, 26 de outubro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:A3F44044

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº. 292/2023

SÚMULA – Dispensa de licitação e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE OBRAS

VIAÇÃO E URBANISMO PARA MANUTENÇÃO DE GALERIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é PRÉ MOLDADOS QUERÊNCIA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 01.073.299/0001-77, o valor a ser contratado é de R$ 31.100,00 (Trinta e um mil e cem reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2023 DE 25/09/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº130/2023
04.001.15.451.0015.1031 RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0017.2038 MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:9390844E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, em conjunto com o Sr. MAURILIO CARAVIERI, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, convida a comissão de orçamento da Câmara Municipal e toda a população para AUDIENCIA PUBLICA para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal, avaliação e cumprimentos das metas fiscais, correspondente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2023, conforme determina o parágrafo 4º, Artigo 9º, combinado com o artigo 54, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que realizar-se-á no dia no dia 28 de setembro de 2023, no período de 16:00 às 17:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná.

São Pedro do Paraná, 26 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

MAURILIO CARAVIERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:DADB23ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 82/2023

PORTARIA N° 82/2023

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1°. Designar a partir desta data a funcionária pública municipal Sra. **ANE MARCELLY COLOMBO**, Matrícula nº 698, para atuar como **Coordenadora Pedagógica** na Escola Municipal Prefeito João Batista Fernandes – EF, elaborando documentos administrativos e dando suporte aos sistemas educacionais vinculados ao Município, Estado e União.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 26 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:6ADFA210

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 83/2023

PORTARIA N° 83/2023

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1°. Designar a partir desta data o funcionário público municipal Sr. **ALDENIR DE SOUZA RIBEIRO**, Matrícula nº 124, para atuar como **Secretário Escolar** na Escola Municipal Prefeito João Batista Fernandes – EF, elaborando documentos administrativos e dando suporte aos sistemas educacionais vinculados ao Município, Estado e União.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 26 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:B1FD1C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO CMAS

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná - PR
DECRETO Nº 214/2023

SÚMULA**:** Nomeia os membros do Conselho Municipal da Assistência Social. NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, prefeita Municipal de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal da Assistência Social, para o exercício de setembro de 2023 a setembro de 2025, conforme abaixo relacionado.

Conselheiros Governamentais		
NOME	**CARGO**	**REPRESENTAÇÃO**
Leticia Guilherme de Almeida Morais	**Titular**	Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria Aparecida Xavier da Silva	**Suplente**	Secretaria Municipal de Assistência Social
Mariana Ataides e Silva Sperandio	**Titular**	Secretaria Municipal de Educação
Adriana Liutti Rigoni	**Suplente**	Secretaria Municipal de Educação
Muriele Dantas Domingues	**Titular**	Secretaria Municipal de Saúde

Jose Ferreira	**Suplente**	Secretaria Municipal de Saúde
Conselheiros não Governamentais		
Lucinei Aparecida Belotto Gonçales	**Titular**	APAE
Andrea Ferreira Milaré Tavares	**Suplente**	APAE
Kathia vendramin	**Titular**	Trabalhador da Área
Valdinete Fredericci de Sousa	**Suplente**	Trabalhador da Área
Helena Ferreira	**Titular**	Usuários da Assistência Social
Maria Luci Luiz Nogueira	**Suplente**	Usuários da Assistência Social

Diretoria Executiva

CARGO	NOME
Presidente	Helena Ferreira
Vice-Presidente	Kathia vendramin
1º Secretário	Leticia Guilherme de Almeida Morais
2º Secretário	Mariana Ataides e Silva Sperandio

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

SÃO PEDRO DO PARANÁ, 26 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:DC86BA66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO Nº24 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:
A Ata da281ª Reunião Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2023;
Considerando a Lei complementar n° 141/2012, Art.36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório Detalhado referente ao Quadrimestre anterior;
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde elaborou o presente Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) envolvendo o gestor municipal e os técnicos de apoio à gestão da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Art. 1.º - Aprovar a apresentação do2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2023 do Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira-Pr.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 21 de setembro de 2023.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMS

GLÁUCIA YURIKOKOGIOTAKASUMI
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira nº 16/2023 de 22de junho de 2023, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:24322F2F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO Nº25 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Resolve:

Art. 1.º - Aprovar a Audiência Pública do Departamento Municipal de Saúde referente à prestação de contas do 2º quadrimestre de 2023 do município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, a realizar-se na data de 09 de outubro de 2023 na Câmara Municipal de vereadores deste município.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 21 de setembro de 2023.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMS

GLÁUCIA YURIKOKOGIOTAKASUMI
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira nº 09/2023 de 16 de março de 2023, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:288A9769

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EDITAL Nº 18, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

PROCESSO DE ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR – 2024-2027

Considerando a **Resolução n.º 24 de 19 de setembro de 2023** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Considerando o edital n.º 01/2023 do Processo Unificado para Escolha dos membros do Conselho Tutelar quadriênio 2024-2027; **Considerando** o Edital n.º 17 de 22 de setembro de 2023; a **Comissão Especial de Processo Unificado**, no uso de suas atribuições,

DECIDE:

Publicar a lista dos FISCAIS indicados tempestivamente pelos candidatos interessados para atuarem durante o Pleito Eleitoral, conforme abaixo:

NOME CANDIDATO:	NOME E Nº URNA:	NOMES FISCAIS INDICADOS:
ADEVALCIR APARECIDO DA SILVA	**BOQUINHA - 23**	**TITULAR:** ADILSON JOSE DA SILVA **SUPLENTE:** MARCOS ADRIANO DA SILVA
VIVIANE CRISTINA PEREIRA	**VIVIANE PEREIRA - 83**	**TITULAR:** ADRIANA ROSA GOUVEIA **SUPLENTE:** SIMONE APARECIDA PEREIRA
WALDOMIRO JOSÉ DA SILVA	**GIZO - 75**	**TITULAR:** MARIA REGINA SIQUEIRA DA SILVA **SUPLENTE:** CICERA MARCOLINO DE SIQUEIRA DA SILVA

OBSERVAÇÃO: Os fiscais indicados deverão utilizar o crachá que será fornecido pelos membros do CMDCA, constando a devida identificação, além de estar cientes acerca das vedações estabelecidas no Edital n.º 01/2024, **sob pena de prejudicar o candidato representado.**
Posto isto, salienta-se que as imagens são necessárias para identificação nas Urnas Eletrônicas.
São Sebastião da Amoreira, 26 de setembro de 2023.

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:073F400D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 364/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 364/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Juliano de Costa LTDA - EPP

Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos.

Valor: R$10.239,29 (dez mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 26/09/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:77938E2E

SETOR DE LICITAÇÃO
HOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 14/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023 - PMSSA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 45.997.832/0001-62, com sede na Rua Osório Ribas de Paula, nº 8, Centro, CEP: 86.800-140, Apucarana – Paraná, representada pelo Sr. RONE CLEISON SOUZA DE OLIVEIRA, RG nº 14.205.690-9 SESP/PR e CPF nº 067.238.415-90, que foi declarada vencedora do certame com o valor total de R$269.327.68 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

São Sebastião da Amoreira, 26 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:92A20D68

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 180/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação das empresas KEILA BRANDÃO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 10.378.141/0001-83, domiciliada à Avenida Presidente Kennedy, nº 747, Centro, CEP: 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira/Paraná, MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 51.401.133/0001-00, domiciliada à Rua Honório Laurindo Ramalho, nº 171, Centro, CEP: 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira/Paraná, JHONY PEREIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 51.073.461/0001-25, domiciliada à Rua Coronel Dulcídio, nº 950, Centro, CEP: 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira/Paraná e THYSSIANE BEATRIZ LOPES, inscrita no CNPJ sob nº 35.969.114/0001-29, domiciliada à Rua Francisco Ferreira Braga Neto, nº 168, Jd. Boa Vista, CEP: 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira/Paraná, cujo objeto é a contratação de Profissionais Oficineiros, devidamente credenciados na Chamada Pública nº 02/2023, para realização de oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com público idoso, crianças e adolescentes, bem como, nos trabalhos a serem realizados com as famílias incluídas na PAIF, sendo tais públicos referenciados pelo CRAS.
Em, 26 de setembro de 2023.

_____
Exilaine Gaspar
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:55519DF8

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 180/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** de processo de **Inexigibilidade de Licitação** a que se refere o processo administrativo n° 180/2023, e a **adjudicação** do objeto é a **contratação de Profissionais Oficineiros, devidamente credenciados na Chamada Pública nº 02/2023, para realização de oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com público idoso, crianças e adolescentes, bem como, nos trabalhos a serem realizados com as famílias incluídas na PAIF, sendo tais públicos referenciados pelo CRAS,** sendo adjudicadas as empresas KEILA BRANDÃO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.378.141/0001-83, domiciliada à Avenida Presidente Kennedy, nº 747, Centro, CEP: 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira/Paraná,** MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.401.133/0001-00, domiciliada à Rua Honório Laurindo Ramalho, nº 171, Centro, CEP: 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira/Paraná,** JHONY PEREIRA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.073.461/0001-25, domiciliada à Rua Coronel Dulcídio, nº 950, Centro, CEP: 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira/Paraná e** THYSSIANE BEATRIZ LOPES**, inscrita no CNPJ sob nº 35.969.114/0001-29, domiciliada à Rua Francisco Ferreira Braga Neto, nº 168, Jd. Boa Vista, CEP: 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira/Paraná**, pelo valor anual de **R$ 81.191,76 (oitenta e um mil cento e noventa e um reais e setenta e seis centavos)**.

Em, 26 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E43DAC1D

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 365/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratado: Keila Brandão da Silva

Objeto: Contratação de Profissionais Oficineiros, devidamente credenciados na Chamada Pública nº 02/2023, para realização de oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com público idoso, crianças e adolescentes, bem como, nos trabalhos a serem realizados com as famílias incluídas na PAIF, sendo tais públicos referenciados pelo CRAS.

Valor: R$ 27.059,88 (vinte e sete mil e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 27/09/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:25D98560

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 366/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratado: Maria Conceição da Silva

Objeto: Contratação de Profissionais Oficineiros, devidamente credenciados na Chamada Pública nº 02/2023, para realização de oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com público idoso, crianças e adolescentes, bem como, nos trabalhos a serem realizados com as famílias incluídas na PAIF, sendo tais públicos referenciados pelo CRAS.

Valor: R$ 13.548,00 (treze mil quinhentos e quarenta e oito reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 27/09/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4E11DFAC

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 367/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratado: Jhony Pereira de Souza

Objeto: Contratação de Profissionais Oficineiros, devidamente credenciados na Chamada Pública nº 02/2023, para realização de oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com público idoso, crianças e adolescentes, bem como, nos trabalhos a serem realizados com as famílias incluídas na PAIF, sendo tais públicos referenciados pelo CRAS.

Valor: R$ 13.524,00 (treze mil quinhentos e vinte e quatro reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 27/09/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DD2CA9EC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 369/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 369/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 14/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: **RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA,**

Objeto: Contratação de Empresa para serviços de reforma e revitalização do Centro de Eventos no município de São Sebastião da Amoreira, conforme plano de trabalho 1046876-76, contrato de repasse OGU 854093/2017/MTUR/CAIXA.

Valor: **R$ 269.327,68 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 26/09/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:19F11632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1453/2023

LEI N.º 1453/2023

Súmula: "*Autoriza o Município a criar vaga de Auxiliar de Serviços Gerais I através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, autorizado pela Lei Municipal nº 1383/2022 e dá outras providências*."

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte**:**
LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 02 (duas) vagas em cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.
Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1228/2020.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 26 de setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:11DFEA82

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL N º 009/2023-CMDCA

EDITAL N º 009/2023-CMDCA

CONVOCA TODOS OS ELEITORES DO MUNICÍPIO para participar da eleição dos novos conselheiros tutelares..

RESOLVE

A Comissão Especial para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar gestão 2024/2027,CONVOCA todos os eleitores do município para participar da eleição que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA.

1.1 A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 08:00 às 17:00 horas, nos locais abaixo relacionados:

Local	Seções
Colégio Estadual Sapopema *Sala A*	24, 29, 36, 102, 22, 23, 26, 28
Colégio Estadual Sapopema *Sala B*	33, 38, 68, 75, 101, 30, 31, 32, 34
Escola Mun. Rural Jonas Buachak *Bairro Vida Nova*	95
Escola Mun. Ovídio Nunes Moreira *Bairro Lambari*	96
Escola Mun. Prof.a Elizabeth G. Oliveira *Bairro Mambuca*	98
Escola Mun. Nossa Senhora Aparecida *Assentamento São Luiz II*	97

1.2 Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores do município;
1.3 O voto é facultativo para todos.
1.4 Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação portando documento oficial com foto.
1.5 Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato;
1.6 Não será permitido o voto por procuração.

Os candidatos a conselheiros tutelares são:

Nome	Numero
Arlene Fogaça da Silva	17
Carina Aparecida Silvério	28
Elizangela Luiza Vilagra da Silva	21
Emília Assis Yamada	26
Heliton Ferreira	15
Jorge da Silva Delfino	16
Lenilza Aparecida P Trindade	27
Luana Alves dos Santos	24
Lúcia Silva Santos Domingues	25
Mabylle Caroline de Oliveira	19
Poliana da Fonseca de Souza	14
Sandra Aparecida luz	12

Sapopema, 26 de setembro de 2023.

GABRIELE APARECIDA ROCHA DELFINO
Presidente do CMDCA – Sapopema/PR

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EB5DE156

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 119/23 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 119/23 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 05/2023)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2023,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado no 05/2023, homologado pelo Decreto nº. 239/2023 de 14 de setembro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
d) Comprovante do registro no órgão de classe.
O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome Completo	CPF	Nota final	Classificação
GERVÁSIO RODRIGUES JUNIOR	11111299919	90,0	2º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 26 de setembro de 2023

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CC724112

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 120/23 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 120/23 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Concurso Público no 01/2022).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o ***Concurso Público no 01/2022,*** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar o candidato aprovado no Concurso Público no **01/2022**, homologado pelo Decreto nº. 025/2023 de 09 de fevereiro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta convocação,** para apresentação dos documentos conforme segue:

a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir), Carteira Nacional de Habilitação cat. C (para motorista), Alistamento Militar;
c) Atestado de Saúde Admissional; **Prazo de 15 (quinze) dias para fazer os exames e apresentar o atestado de saúde ocupacional, quando entregar os documentos terá todas as informações sobre esse procedimento;**
d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (emitida pelo Instituto de Identificação do Estado);
e) Comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos para os cargos que exige a escolaridade;
f) Registro no Conselho Regional de Enfermagem -COREN

Conforme item 14.2 do Edital 01/2022, **O candidato que não comparecer no período acima estipulado, estará automaticamente desclassificado do presente concurso público.**

O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	NOTA
6º	Técnico em Enfermagem	Maria Lucia de Paula Mainardes	56,00

Sapopema, 26/09/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:599ADEEC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 01/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 01/2023.

OBJETO: A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 17.324, 17.525, 17.946, 17.947 e 17.948 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos.

ADJUDICADA:

EMPRESA: GERFERSON FRANCISCO TRINDADE RADIAO
CNPJ: 48.949.550/0001-88
LOTE: Matrícula 17.947 - LOTE nº 5 - área – 4.529,71 m²
VALOR DE R$: 183.229,36 (cento e oitenta e três mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).
CONTRATO: 285/2023
VIGENCIA: O prazo do presente ajuste é de 10 (dez) anos

ADJUDICADA:

EMPRESA: TERSAN CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 00.560.759/0001-29
LOTE: Matrícula 17.525 - LOTE nº 1/B - área – 6.912,80 m²
VALOR DE R$: 279.626,71 (duzentos e setenta e nove mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos).
CONTRATO: 286/2023
VIGENCIA: O prazo do presente ajuste é de 10 (dez) anos

VALOR TOTAL R$ 462.856,07(quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sete centavos)

Conforme especifica a Concorrência Nº 01/2023.

Sapopema, 25 de setembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B79D2F62

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 69/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 69/2023

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º 06/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.
CLÁUSCLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Referente ao contrato nº 69/2023. Referente ao lote nº 91 (Saco de lixo de 50 litros).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E1244925

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 51/2023

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 51/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Leonice de Oliveira Vidal Schneider
CPF nº 029.328.559-48
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40hrs semanais
VIGÊNCA DO CONTRATO: 13/05/2024
Sapopema, 25/09/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

LEONICE DE OLIVEIRA VIDAL SCHNEIDER
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C1D0EAED

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 248/2023

DECRETO Nº 248/2023
O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.229/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, homologado pelo Decreto nº 119/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª LEONICE DE OLIVEIRA VIDAL SCHNEIDER, CPF nº 029.328.559-48, para exercer a função de auxiliar de Serviços Gerais I, cargo temporário, contratado por prazo determinado através do PSS nº 002/2022, **a partir do dia 25/09/2023**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 26 de setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:04773432

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 271 /2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 271 /2022

Tomada de Preços Nº 19/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços N.º 19/2022**

CONTRATADO: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: João Pedro Colmann, Bairro Novo Horizonte no Município de Ipiranga-Pr, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.773.614/000160 Telefone 42-991119652 – e-mail engdiego2008@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr. *Diego Valerio de Col Dalazoana* brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.930.973-7 e CPF sob o n.º 042.048.55970, residente e domiciliada na cidade de Ipiranga-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 271/2022, até o dia 26/02/2024. O aditivo de prazo justifica-se pelo motivo de pagamento e finalização da obra, devido ao atraso da vistoria da caixa na liberação do recurso.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:DC32CA94

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 19/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 19/2023

SÚMULA: *Aprova o edital 09/2023 o qual divulga os locais de votação para as eleições dos novos conselheiros tutelares.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 989/2015, considerando a deliberação da plenária em 03/01/2023.
RESOLVE: Art.1º - Aprovar os locais de votação pertinente ao processo de escolha dos novos conselheiros tutelares gestão 2024/2027, que acontecerá no dia 01 de outubro de 2023 das 08:00 da manhã as 17:00 da tarde.

Local	Seções
Colégio Estadual Sapopema *Sala A*	24, 29, 36, 102, 22, 23, 26, 28
Colégio Estadual Sapopema *Sala B*	33, 38, 68, 75, 101, 30, 31, 32, 34
Escola Mun. Rural Jonas Buachak *Bairro Vida Nova*	95
Escola Mun. Ovídio Nunes Moreira *Bairro Lambari*	96
Escola Mun. Prof.a Elizabeth G. Oliveira *Bairro Mambuca*	98
Escola Mun. Nossa Senhora Aparecida *Assentamento São Luiz II*	97

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Sapopema(PR), 26 de setembro de 2023 de 2023.

GABRIELE APARECIDA ROCHA DELFINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E4419154

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N.º 196/2023 – CMDCA

ATA n.º 196/2023 – CMDCA

Ata da reunião do Conselho: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Aos 26 dias do mês de setembro de 2023 reuniu-se a comissão especial da eleição do conselho tutelar para analisar e aprovar o edital 09/2023 pertinente aos locais de votação da eleição, foram também discutidos alguns pontos do dia da eleição nada mais havendo o edital foi aprovado e a ata assinada pelos participantes.

Local	Seções
Colégio Estadual Sapopema *Sala A*	24, 29, 36, 102, 22, 23, 26, 28
Colégio Estadual Sapopema *Sala B*	33, 38, 68, 75, 101, 30, 31, 32, 34
Escola Mun. Rural Jonas Buachak *Bairro Vida Nova*	95
Escola Mun. Ovídio Nunes Moreira *Bairro Lambari*	96
Escola Mun. Prof.a Elizabeth G. Oliveira *Bairro Mambuca*	98
Escola Mun. Nossa Senhora Aparecida *Assentamento São Luiz II*	97

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AFA3E7B8

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ATA DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2023- REALIZADA NO DIA 25-09-2023.

ATA DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três as dezoito horas na sede da Câmara Municipal de Sapopema, Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, sita a Avenida Manoel Ribas nº. 362, Centro, na presença dos Servidores da Prefeitura Municipal de Sapopema: Claudinei de Mello Maciel, Ana Paula Gomes

Alexandre Sartori, Edimara Aparecida da Silva Cruz, Carollyne Pereira Costa Guerreiro. Presentes também as Servidoras da Câmara Municipal de Sapopema, Alessandra Isidoro, Paula Maria Duarte de Souza e Marcilaine dos Santos. Presentes os Senhores Vereadores: Arlindo Lisboa, Cláudio Kava, Edmar Vieira Rodrigues, Rafael Delfino Farias, Geser de Freitas dos Santos, Laryssa de Melo Pereira da Silva, Laércio Brizola, Maria Lúcia de Paula Mainardes e Valdinei Oliveira Matias. Realizou-se a presente Audiência Pública com a finalidade de apresentar dados de cumprimento de Metas Fiscais para apresentação do Segundo Quadrimestre do ano de 2023. Dando início foram apresentados os Seguintes relatórios: **Avaliação das Metas Fiscais de Arrecadação**: Onde além das demais informações foram repassados os indicadores de gastos com **Assistência Social: 4,27%, Educação: 19,96%, Saúde:26,76%, percentual aplicado com Fundeb:63,29%,** Após cada leitura dos Quadrimestres em Pauta o Servidor Claudinei de Mello Maciel juntamente com a Servidora Ana Paula Gomes Alexandre Sartori, através do data show prestaram todos os esclarecimentos referentes aos relatórios, inclusive relatando dados correspondentes ao Legislativo Municipal, informou também que o valor que o Município repassou a Câmara foi de R$ 1.209.401,37 (um milhão duzentos e nove mil quatrocentos e um reais e trinta e sete centavos). A Câmara devolveu ao Executivo o valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais). O índice de gastos com pessoal do Executivo foi de 47,21% e o índice de gastos com pessoal da Câmara foi de 3,18%. Esclarecendo também todas as dúvidas que foram apontadas pelos Senhores Vereadores. Cujos relatórios foram distribuídos aos Senhores Vereadores e demais presentes e também ficam anexados a está presente ata. Nada mais havendo a constar deu-se por encerrada a presente Audiência Pública com a lavratura da presente ata que vai devidamente assinada pelos presentes. Sala das Sessões em 25 de setembro de 2023.

ARLINDO LISBOA	
CLÁUDIO KAVA	
EDMAR VIEIRA RODRIGUES	
RAFAEL DELFINO FARIAS	
GESER DE FREITAS DOS SANTOS	
LARYSSA DE MELO PEREIRA DA SILVA	
LAÉRCIO BRIZOLA	
MARIA LÚCIA DE PAULA MAINARDES	
VALDINEI OLIVEIRA MATIAS	
CLAUDINEI DE MELO MACIEL	
ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI	
ALESSANDRA ISIDORO	
MARCILAINE DOS SANTOS	
CAROLLYNE PEREIRA C. GUERREIRO	
EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ	

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:0EB125D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

Na edição nº **Ano XII/2865** de **26 de setembro de 2023** deste Diário Oficial, foi publicado a Retificação do Edital do Pregão Eletrônico n.º 102/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de mudas de flores e de árvores e demais artigos de jardinagem.

01. Tendo em vista que devido à um erro de digitação o objeto da licitação ficou incorreto, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2022
(Processo Licitatório n.179/2023)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo objeto é aquisição de equipamentos medico-hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde (Resolução 773/2019 – APSUS - Adesão e Resolução 860/2023 - Habilitação), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

[...]

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 13h do dia 09/10/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 13h15min do dia 09/10/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min do dia 09/10/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

[...]

LEIA-SE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2022
(Processo Licitatório n.188/2023)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de mudas de flores e de árvores e demais artigos de jardinagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

[...]

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 10/10/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 10/10/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 10/10/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

[...]

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados atrav
és do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567- 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 26 de setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:DA3F7021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.876/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e o protocolo nº 17749,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido a Sra. Glazielle Vitorino Almeida, matrícula funcional de n.º 14041, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, LICENÇA ESPECIAL de 15 (quinze) dias restantes, ref. ao

quinquênio 2011-2016, conforme dispõe o Artigo 164 da Lei nº. 595/2022 , (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 22/09/2023 a 06/10/2023.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 25/09/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 26 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:44214153

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS e MIRELLA DE CAMARGO FILLUS
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS,** conforme justificativa constante nos autos, tudo de acordo com a proposta da CONTRATADA, que se faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
Valor: R$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais).
Dot.Orç: 3.3.90.36.00.00 – OSTPF
Data Assinatura do Contrato: 21/09/2023
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés – PR., 25 de Setembro de 2023.

HILLEBRAND DE BOER
P/ Contratante

MIRELLA DE CAMARGO FILLUS
P/ Contratada

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:3B0281F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL PS- Nº03/2023 - SME

A Secretária de Educação de Sengés, Estado do Paraná, **Rosângela Aparecida Ferreira**, torna público, **a CLASSIFICAÇÃO FINAL**, do **Processo de Seleção,** para o cargo de Diretor(a) do CMEI Renascer de Sengés/PR.

Escola:	CANDIDATO CLASSIFICADO
CMEI RENASCER	1º Silvia Cristina Ferreira Ramos Giliet
	2º Nelson Antonio Ciola Júnior

Secretaria Municipal de Educação de Sengés, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2023.

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0F7C8296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 189, DE 26/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.219 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 4.178,10 (quatro mil cento e setenta e oito reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Vigilância Sanitaria e Endemias
20.050.10.000.0000.0.000. Saúde
20.050.10.305.0000.0.000. Vigilância Epidemiologica
20.050.10.305.0008.0.000. Atenção Básica
20.050.10.305.0008.2.234. Serviço de Epidemiologia/endemias
- 3.0.00.00.00.00 1497 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1497 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1497 APLICAÇÕES DIRETAS
141 - 3.3.90.30.00.00 1497 MATERIAL DE CONSUMO 2.678,10
142 - 3.3.90.39.00.00 1497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500,00

Total da Suplementação: 4.178,10

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadaçaõ, conforme Portaria GM/MS nº 844, de 14/07/2023, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 26 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente
Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora do Departamento de Fazenda
Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B7DC6F53

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 190, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
06.010.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.010.08.122.0000.0.000. Administração Geral
06.010.08.122.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.010.08.122.0009.2.045. Manutenção dos serviços de Supervisão e Coordenação do Departamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
154 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0013.2.063. Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
289 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
11.010.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.010.15.122.0000.0.000. Administração Geral
11.010.15.122.0017.0.000. Planejamento e Gestão urbana
11.010.15.122.0017.2.087. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
408 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
Total Suplementação: 25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.030.08.244.0009.2.049. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
172 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0013.2.063. Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
288 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
11.010.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.010.15.122.0000.0.000. Administração Geral
11.010.15.122.0017.0.000. Planejamento e Gestão urbana
11.010.15.122.0017.2.087. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
412 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TEC. DA INF. E COMUNIC. – P. JURÍDICA 10.000,00
Total Redução: 25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 26 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:ACE6A2AD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº55/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº55/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 18 de outubro de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 55/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para aquisição de Kits cesta básica (auxilio alimentação) para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

SERTANÓPOLIS, 26 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C3326616

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	55/2023
b) Licitação Nrº :	51/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	26/09/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de lixeiras com tampa a serem instaladas nas Ruas e Logradouros do Município

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 44.119.251/0001-65

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lixeira com tampa (comp: 1,50 x larg: 0,60 x profundidade: 0,80) - contorno cantoneira 3/4 x 1/8 com tela artistica 1" fio 12,2 pés de 1,80 de altura metálico 80 x 80 # 14 tubular.	UN	25	R$ 1.248,22	R$ 31.205,50

Valor Total - R$ 31.205,50 (trinta e um mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 26 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3519BFA0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 71/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: MERCEARIA JULIANI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 10.568.477/0001-21.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis.

VALOR: R$ 267,00 (Duzentos e sessenta e sete reais)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de Setembro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:80E8D2BE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 68/2023 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2023, às 09:00 horas, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 15/2023 de 14/02/2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 58/2023 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO LOCALIZADO NO SETOR NORTE, DENOMINADO POÇO DO TURQUINHO**. Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 20 de setembro de 2023, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Uma vez que não houve interessados, foi dado início a verificação dos orçamentos fornecidos pelas empresas do ramo durante a fase interna do procedimento. Analisando os orçamentos, a empresa **HIDROSSOLO SERVIÇOS AMBIENTAIS E POÇOS ARTESIANOS LTDA** apresentou o menor valor, ou seja, R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Com relação a documentação de habilitação, a mesma atendeu as exigências do edital, assim sendo, foi declarada vencedora. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Débora Maria Meassi Bavati, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA
Equipe de Apoio

ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:91189FB5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 68/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrita no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: HIDROSSOLO SERVOÇOS AMBIENTAIS E POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 07.781.094/0001-22.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de retirada e instalação de bomba submersa no poço localizado no Setor Norte, denominado Poço do Turquinho.

VALOR: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de Setembro de 2023

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D13A7915

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 037/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: HIDROSSOLO SERVIÇOS AMBIENTAIS E POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ Nº 07.781.094/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO LOCALIZADO NO SETOR NORTE, DENOMINADO POÇO DO TURQUINHO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

INÍCIO: 26 DE SETEMBRO DE 2023

TÉRMINO: 26 DE MARÇO DE 2024

EMBASAMENTO LEGAL: DISPENSA 68/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE SETEMBRO DE 2023

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:AF10C20A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 16 de outubro de 2023, às** 08:30 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 21/2023 na modalidade Pregão Eletrônico**. Exclusiva ME, MEI E EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@ sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto registrar preço de materiais de procedimentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais, emergenciais e da farmácia básica do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Sermusa.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:842E5990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 066/2023 26/09/2023

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do Art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO dar cumprimento a META 19, do Plano Nacional de Educação, Lei Federal 13.005/2014, que visa assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas;
CONSIDERANDO dar cumprimento à Meta 19.1. do Plano Municipal de Educação, a qual prevê desenvolvimento de encaminhamentos para nomeação de Diretores e Diretoras de escolas, com critérios estabelecidos pelo Plano de Cargos, bem como a participação da comunidade;
CONSIDERANDO o inciso IX do 1º da Lei Nº 372/2005, que dispõe sobre a reformulação do plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério Público Municipal de Sulina, o qual determina que a Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, será escolhida através de nomeação do prefeito municipal;
CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, emitido pela Comissão Intergovernamental De Financiamento para a Educação Básica de Qualidade - FNDE, que aprovou as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR pela União, às redes públicas de ensino, condicionalidades previstas nos incisos I, IV e V do § 1º do art. 14 da Lei nº 14.113/2020, sendo uma delas é o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho **OU** a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

DECRETO
Art. 1° O processo de escolha dos Diretores das Escolas Municipais mediante processo de avaliação por mérito e desempenho, seguida do processo de escolha pela comunidade escolar, tem por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, e deverá ocorrer simultaneamente em todas as instituições de ensino para mandato de 04 (quatro) anos, com regime de tempo organizado na forma deste Decreto e Portaria Complementar expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º As funções atribuídas aos diretores das escolas públicas municipais, abrange a responsabilidade de gerir os processos formativos dos alunos, tanto no que se refere aos recursos pedagógicos, administrativos, humanos, financeiros e patrimoniais, colocados à disposição da instituição de ensino, bem como à relação da escola com a comunidade, respeitando as determinações do regimento escolar, incluso na proposta pedagógica do estabelecimento e estão descritos na Lei Municipal n. 372/2005.
Art. 3º Para fins de sse decreto entende-se:

• Gestão democrática: participação ativa e efetiva de todos que fazem parte da unidade educacional – pais, responsáveis, alunos, funcionários, professores, coordenadores e toda a comunidade do entorno – que desejem uma escola eficiente e eficaz em seu processo de ensino-aprendizagem, na tomada de decisões dentro da escola, em todos os sentidos e aspectos;
• Comunidade Escolar: todos os professores, educadores, funcionários, pais e/ou responsáveis e os alunos com 16 (dezesseis) anos de idade ou mais do Estabelecimento de Ensino onde se dará a designação dos diretores.
• Unidades educacionais: compreendem as instituições de ensino da rede municipal de educação de Sulina,

Art. 4º O processo de escolha de diretor será:
I - supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
II - executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através de Comissão Designada pelo executivo municipal.
§ 1º. A Comissão Designada fará constar no Edital de escolha dos Diretores das Instituições de Ensino Municipais, além dos quesitos essenciais da escolha, aspectos pertinentes aos prazos de recursos de cada etapa da escolha.

Art. 5º A Comissão Designada será formada:

I - 1 (um) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

II - 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
LF
III - 1 (um) Representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb -CACS);

IV - 1(um) Representante do Executivo Municipal;

V - 1 (um) representante do jurídico da Prefeitura ou indicado por eles.

VI - 1 (um) representante dos profissionais de educação, escolhidos entre seus pares;

§ 1º. É de responsabilidade da Comissão Designada a elaboração e implantação dos procedimentos para a funcionalidade deste decreto.
§ 2º. Não poderão compor a Comissão Designada o diretor, o candidato, bem como os cônjuges e parentes dos candidatos até 2º grau, inclusive, nos termos da lei civil.

DOS CANDIDATOS
Art. 6º O(a) candidato(a) ao cargo de diretor(a) deve pertencer ao quadro de funcionários efetivos do município.
Art. 7º O(a) candidato(a) ao cargo de diretor(a) devem cumprir os requisitos mínimos para a inscrição:

• ter no mínimo a formação que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases - LDB 9394/96 em seu Art. 64;
• Ser integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, com 20h ou 40h;
• Ter cumprido período do estágio probatório até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988 em pelo menos um padrão, quando possuir dois;
• ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula;
• Ter no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de exercício registrado durante sua carreira, no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir até a data do registro da candidatura, salvo período de férias e faltas justificadas;
• Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;
• Não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspenção de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.
• Estar ciente e participar de todas as etapas de escolha dos gestores escolares, preconizadas neste regulamento e subsequentes.

Art. 8° São as etapas de escolha dos gestores escolares: Inscrição, Participação de Curso de Formação em Gestão Escolar (fornecido pela SME), Avaliação de mérito e desempenho, Apresentação do Plano de gestão e Consulta Pública da Comunidade Escolar.
Art. 9° Poderá candidatar-se ao cargo o profissional que após efetivação do estágio probatório, atuou como professor de sala de aula ou exerceu função de Secretário(a) de Educação, diretor(a) ou coordenador(a) pedagógico(a) em escolas e Centros Municipais de Educação Infantil ou na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nos últimos 12 meses antecedentes ao pleito.
Art. 10 Será permitido aos candidatos concorrerem à Consulta Pública à Comunidade Escolar para o cargo de diretor(a) apenas em uma instituição da Rede Municipal.
Art. 11 Não poderá concorrer ao cargo o servidor que estiver em readequação funcional, cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo.
Parágrafo único - Caso o servidor venha a entrar em readequação funcional, após a consulta pública, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura , Esporte e Lazer em conjunto com profissional da Saúde (Perito Médico) analisará se as restrições são impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo, podendo ser revogada a nomeação.

SEÇÃO I
DAS INSCRIÇÕES – PRIMEIRA ETAPA
Art. 12 A Comissão Designada fará publicar edital com prazos e demais regulamentações acerca do processo de escolha com a descrição das etapas, tendo como base as datas previstas no Anexo I dessa Resolução.
Art. 13 A inscrição no procedimento de escolha dos gestores escolares, será através de formulário específico com caráter eliminatório, devendo no momento da inscrição, ser anexados toda documentação básica solicitada no edital.
Parágrafo único: A divulgação da lista de candidatos aptos e aprovados nessa etapa, ocorrerá nas datas e prazos estabelecidos pelo edital, em diário oficial.

DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO – SEGUNDA ETAPA
Art. 14 O candidato inscrito ao cargo de gestor escolar, declarado apto na primeira etapa, além dos demais requisitos previstos neste regulamento, deverá ser submetido à avaliação de mérito e desempenho, de caráter eliminatório, previamente à etapa de apresentação do Plano de Gestão e da etapa de escolha pela comunidade escolar.
Art. 15 Compõe a avaliação de mérito e desempenho:
I. Participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, sendo que o candidato deve comprovar frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total ofertada;
II. Aprovação em avaliação escrita, consistindo em prova composta por questões objetivas e discursivas, devendo atingir a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de acerto da nota máxima total da prova, sendo o conteúdo programático da avaliação de acordo com o curso preparatório.
§ 1º - No caso em que o Curso Preparatório para Gestores na Educação oferecer carga horária maior do que as 24 (vinte e quatro) horas, o candidato deverá comprovar a frequência mínima de 80% (oitenta por cento) sob o total de horas ofertadas.
Art. 16 Os candidatos que obtiverem frequência menor de 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e/ou não atingirem a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão reprovados na avaliação de desempenho e mérito e não serão habilitados para etapas posteriores.
§ 1º - Os candidatos que obtiverem frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e atingirem a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão aprovados na etapa de avaliação de mérito e desempenho e constarão de lista pública de candidatos aprovados com as respectivas notas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura , Esporte e Lazer, que deverá divulgar listagem com todos os candidatos aprovados na avaliação de mérito e desempenho em diário oficial.
SEÇÃO II
DO PLANO DE GESTÃO – TERCEIRA ETAPA
Art. 17 Os aprovados na segunda etapa, deverão apresentar seu Plano de Gestão que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementados na Escola com metas, objetivos e procedimentos que adotará para a elevação do nível de aprendizagem dos alunos, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da instituição.
§ 1º No Ato de divulgação dos classificados na etapa de avaliação de mérito e desempenho, a Comissão colocará à disposição formulários com quesitos básicos para atendimento do caput deste artigo.
§ 2º A Comissão Designada poderá dispor no Edital do processo de seleção, de sub etapas como a convocação dos candidatos para entrevistas acerca das ações propostas do plano de gestão apresentado;
Art. 18 A Comissão Designada, durante o processo de análise dos Planos de Gestão, observará a existência das características mínimas exigidas neste Regulamento.
§ 1º Os candidatos que atenderem os requisitos mínimos de apresentação do Plano de Gestão, considerar-se-ão aptos na etapa e constarão de lista pública de candidatos aprovados com as respectivas notas da etapa, publicada em diário oficial.
§ 2º Os critérios e formas de apresentação do Plano a Comissão e para a Banca Examinadora serão definidas em edital.
SEÇÃO IV
DA CONSULTA PÚBLICA - QUARTA E ÚLTIMA ETAPA

Art. 19 Só poderão concorrer à Consulta Pública à Comunidade Escolar os(as) candidatos(as) que estiverem antecipadamente registrados(as) perante a Comissão, no prazo mínimo de 07 (sete) dias antes da consulta pública junto a comunidade escolar.
Art. 20 A inscrição no procedimento de escolha dos gestores escolares, será através de formulário específico para a Consulta Pública à Comunidade.
Art. 21 O voto para a escolha de Diretores para as instituições educacionais dar-se-á dentre os candidatos aprovados previamente nas etapas anteriores para a instituição de ensino escolhida na primeira etapa.

Art. 22 A Consulta Pública à Comunidade escolar ocorrerá a cada 04 (quatro) anos, entre os meses de novembro e dezembro, e a data deverá ser marcada com antecedência mínima de 10 (dez) dias com ampla divulgação.
§ 1º O candidato aprovado nas etapas anteriores, deverá obrigatoriamente apresentar seu plano de gestão em audiência pública na instituição que pretende concorrer, em data e hora marcada e divulgada pela Comissão, a qual poderá ser gravada.
§ 2º A apresentação dos candidatos dos respetivos planos de gestão, deverá ser presencial, nas dependências da instituição de ensino que pretende concorrer, com critérios definidos em edital próprio, destinado a possibilitar a comunidade presente a análise do(a) candidato(a).
Art. 23 A Consulta Pública à Comunidade ocorrerá nas escolas que tiverem a quantidade mínima de 50 (cinquenta) alunos matriculados.
§ 1º Não havendo inscritos aptos durante o processo, **ou ainda** existindo renúncia, afastamento, ou qualquer outra forma de vacância do cargo de diretor(a) durante o mandato, caberá ao chefe do Poder Executivo, efetuar a nomeação de um substituto que permanecerá até o término do respectivo mandato.
§ 2º - Observado logo na primeira etapa, que não constam candidatos inscritos e/ou aptos na primeira etapa para uma determinada instituição, o Executivo Municipal poderá indicar profissionais para a Direção daquela instituição, logo após a lista de candidatos aptos na primeira etapa, nos termos do Art. 13, solicitando que o professor indicado participe da segunda etapa, garantida a frequência mínima.
§ 3º - As eventuais indicações devem obedecer os critério mínimos
I – Graduação em Pedagogia ou curso de licenciatura;
II – Curso de Gestão escolar, seja este ofertado pelo processo de escolha ou ainda na forma de especialização, aperfeiçoamento ou curso livre, respeitada a carga horária mínima estabelecida neste regulamento;
§ 2º O estabelecimento de ensino que não possuir o número mínimo de alunos estabelecido neste caput, que enseje a nomeação da função de diretor escolar, poderá a critério do Executivo Municipal, nomear um Coordenador Pedagógico, que exercerá a função equivalente à de diretor escolar.

CAPÍTULO II
DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DE VOTOS DA CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE
Art. 24 A votação e apuração para preenchimento dos cargos de diretores das instituições de ensino da rede municipal, ocorrerá em data e horário divulgado em edital pela Comissão, logo após a apresentação dos candidatos e seus planos de gestão, em formulário/cédulas de votação distribuído pela Comissão Designada.
Art. 25 A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito pela Comissão designada.
§ 1º Apurados os votos, será encaminhada lista com até 03 nomes (quando houver), dos 03 candidatos mais bem votados na eleição, para o executivo municipal.
§ 2º Da lista tríplice com os 03 candidatos mais bem votados, o chefe do executivo municipal escolherá aquele que assumirá como diretor da unidade de ensino, independente da posição final no processo de votação.
§ 3º. O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 10% (dez por cento) constantes da lista de aptos a votar.
§ 4º. A lista de aptos a votar dever ser expedida pela atual gestão de cada estabelecimento de ensino, nos prazos a serem estipulados pelo edital.
Art. 26 Ocorrendo empate na votação, o desempate será feito obedecendo aos seguintes critérios, na ordem abaixo estabelecida:
I - candidato que tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;
II - candidato que tenha mais tempo de serviço no magistério municipal;
III - candidato que tenha maior grau de titulação ou maior número de títulos;
IV - candidato de maior idade.
Art. 27 A Comissão Designada publicará no órgão oficial de imprensa do município e demais órgãos de imprensa falada e escrita, informando o local e o horário onde se processará a apresentação dos candidatos para a Consulta Pública à Comunidade e apuração.
Art. 28 Após homologação dos resultados e atendidos prazos legais de contraditório e impugnações nos termos do edital, o chefe do Poder Executivo fica autorizado a nomear os eleitos, por meio de Decreto.
Parágrafo único – O candidato eleito para o cargo de diretor terá direito a receber o título de gratificação de 40% (quarenta por cento), ou percentual definido em norma que vier a substituir.
Art. 29 O Poder Executivo coordenará as eleições dos diretores das escolas municipais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte , em conformidade com a presente Lei.

CAPITULO III
DOS PARTICIPANTES DA CONSULTA POPULAR A COMUNIDADE ESCOLAR
Art. 30 Terão direito a participar como votantes, pais ou responsáveis dos alunos, ou ainda alunos maiores de 16 (dezesseis) anos, sendo 01(um) voto por família.
Art. 31 Terão direito a voto os professores e funcionários do quadro efetivo, que exercem função na escola em que ocorrerão a consulta pública.
Art. 32 Cada professor e funcionário no estabelecimento de ensino que laborar poderá votar 01 (uma) única vez, sendo vedado e não computado o voto que acontecer em duplicidade.
Parágrafo Único - O professor que laborar 20 (vinte) horas num estabelecimento de ensino e 20 (vinte) horas em outro, poderá votar uma única vez em cada local.
Art. 33 O servidor que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno votará, exclusivamente, como servidor, se houver outro representante da família, este votará na condição de familiar.
Art. 34 No dia da Consulta Pública a Comunidade, o votante deverá identificar-se através de documentos legais.
Parágrafo único. Não será permitido o voto por procuração ou em data e horários posterior ao determinado pela comissão designada e divulgado em edital.
Art. 35 A Consulta Pública à Comunidade escolar obedecerá ao princípio do voto secreto, que será depositado em urna lacrada e indevassável, posteriormente será feita a escrutinação, assegurada a todos os eleitores na forma da presente Lei.

CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. A gestão do Diretor será de 4 (quatro) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente, sendo admitida apenas uma recondução consecutiva.
§ 1º Durante o exercício da função, o diretor será avaliado através da Avaliação de Desempenho, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, podendo ser afastado se não alcançar os parâmetros mínimos estabelecidos por essa avaliação.
§ 2º Os parâmetros da avaliação considerarão o estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos, Regimento Escolar da Instituição de Ensino, assim como as penalidades administrativas verbais e escritas emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ou pelo Poder Executivo.
§ 3º Serão passíveis de advertências o não cumprimento das diretrizes e orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
§ 4º Para concorrer ao segundo mandato o candidato deverá ter suas contas aprovadas em todos os anos de sua gestão e apresentar avanços relacionados ao nível de aprendizagem dos alunos, considerando as avaliações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Avaliações Externas.
Art. 37. O Diretor que não atender às atribuições apontadas nesta lei terá sua conduta preliminarmente analisada por Comissão, que deliberará sobre as medidas cabíveis, inclusive a representação ao regime disciplinar previsto nos Estatutos dos Servidores e do Magistério, podendo, ainda, determinar o afastamento preventivo da função.
Parágrafo único. A aplicação de penalidade disciplinar implicará perda do mandato.
Art. 38. O Diretor designado não poderá exercer outra função ou cargo público em outra Instituição no período de funcionamento da Instituição que dirige, seja em âmbito público ou privado.

Parágrafo único. Além da carga horária diretiva, ou seja período de funcionamento escolar das instituições de ensino, o Diretor deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.
Art. 39. No caso de afastamento do Diretor por até 30 dias, a substituição será feita interinamente pelo pedagogo da Instituição de Ensino ou designado a conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
§ 1º Quando o afastamento for superior a 30 dias, ficará a cargo da Secretaria de Educação, juntamente com Conselho Escolar designar 1 (um) responsável, que faça parte do quadro próprio do magistério, para substituí-lo no período que se fizer necessário.
Parágrafo único Quando houver vacância, renúncia ou afastamentos do Diretor, a designação de um novo Diretor será sempre precedida por indicação do prefeito.
Art. 40. Publicado o ato de nomeação do diretor no órgão quando condenados por sentença criminal transitada em julgado e quando apenados administrativamente por suspenção, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.
Art. 41. O Diretor poderá ser destituído da função quando condenados por sentença criminal transitada em julgado e quando apenados administrativamente por suspenção, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.
Art. 42. O Diretor deverá participar de programas de capacitação pedagógica - administrativa definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 43 Os casos omissos não previstos nesta norma, deverão ser analisados e julgados pela Assessoria Jurídica do Município e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 44 Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 26 de setembro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 26 de setembro de 2023.
PUBLICADO EM 27/09/2023, EDIÇÃO 2866, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM 27/09/2023, EDIÇÃO 7798, PÁGINA _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

ANEXO I

PRAZOS

• Comissão Designada: Até 05 de outubro
• Primeira Etapa – Inscrições – Até 15 de outubro
• Segunda Etapa

Curso Preparatório para Gestores da Educação – Até 05 de novembro
Avaliação de Mérito e Desempenho – 11 de dezembro
Consulta Pública – 12 de dezembro

• Nomeação dos Diretores – Até 23 de dezembro.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:3390740D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022

Referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2022. Contratada: **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS**. CNPJ n 00.165.960/0001-01**. Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica aditado R$ 37.124,93 (Trinta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), passando o valor global do contrato original a ser R$ 83.825,41 (Oitenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), elevando o valor unitário dos itens do lote 01 em 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento), conforme índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses. **Fundamento:** Artigo 57, inciso II e IV, da Lei 8.666/93. Sulina, 26 de setembro de 2023. **ARI PEDRO LORINI,** Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B0BBC71E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2023

Processo de Dispensa de Licitação 23/2023.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Aquisição de brasão em aço inox gravado em baixo relevo com tinta automotiva.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: Metal Graph Gravações em Metal.
CNPJ: 05.633.047/0001-06.
Valor: R$2.000,00.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 26 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO GORTE,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:9EF0ABEF

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2023

Processo de Dispensa de Licitação 24/2023.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Aquisição de Nobreaks, Repetidor de sinal wi-fi e Refil de tinta para impressoras.
Finalidade: Pública.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: FKJ Cartuchos Ltda.
CNPJ: 07.540.940/0001-12.
Valor: R$4.162,80.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotações Orçamentárias: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e MATERIAL DE CONSUMO.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 26 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO GORTE,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:B4D9B202

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023 PREGÃO PRESENCIAL 58/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, RECARGAS E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE EXTINTORES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

ADJUDICADA 1) COMERCIO E VISTORIA DE EXTINTORES IRATI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.781.856/0001-30.com sede à Rua Alameda Virgílio Moreira, Nº 260, centro, CEP: 84.500.000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. ANDRE PEDRO SCHEID, CPF: 074.621.199-60.

DATA DE ASSINATURA: 26/09/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C41E37B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 58/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) COMERCIO E VISTORIA DE EXTINTORES IRATI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.781.856/0001-30.com sede à Rua Alameda Virgílio Moreira, Nº 260, centro, CEP: 84.500.000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 26 de setembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1057A424

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 204/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2022.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: JOSÉ LUIZ MOLINA 22256318915, inscrita no CNPJ Nº 22.279.180/0001-25, com sede na Rua Vladislau Marinski, Nº 418, Bairro Lagoa, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência E ADITIVAR o valor do contrato nº204/2022 de Prestação de Serviços, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III conforme Edital de Pregão nº 66/2022 e anexos, até o dia 03 de novembro de 2024, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$20.709,00 (Vinte mil e setecentos e nove reais), nos termos do processo de licitação Pregão nº66/2023.

Teixeira Soares-PR, 26 de setembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A338BE61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 143/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
OBJETO DO CONTRATO: Execução de obra de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CBUQ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA, inscrita no CNPJ 04.345.893/0001-68, com sede em Av. Arlete Richa, N° 60, Engenheiro Gutierrez, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, no Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, Prorroga o prazo de vigência e execução do contrato nº143/2022, que tem como objeto a Execução de obra de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CBUQ, conforme Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 e anexos. O prazo de final de execução passa a ser até o dia 07 de outubro de 2023 e o prazo de vigência fica estendido até o dia 15 de novembro de 2023, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.
Teixeira Soares-PR, 26 de setembro de 2023.

LUCINEI CARLOSTHOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8BBC6F8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1765 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE LORENA APARECIDA CARDOSO PEPE;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE AGOSTO DE 2.023;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeada LORENA APARECIDA CARDOSO PEPE, portador da CI RG nº 13.748.407-2 SSP/PR e CPF nº 094.794.159-25,

matrícula 1990-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Secretária Escolar**, pelo período de seis meses, com início em 01 de setembro de 2023 e encerramento em 01 de março de 2024.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 210/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C90BDE02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 21/2023**, credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais (patologia clínica), e exames Laboratoriais complementares de Urgência e Emergência/Eletivos: atendimento de exames laboratoriais não contemplados na Tabela SUS.
Sendo que as empresas credenciadas foram:

NOME	CNPJ
LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS LTDA-ME	01.778.320/0001-30
LABORATÓRIO LOURENÇO ANALISES CLINICAS LTDA – ME	12.996.106/0001-76
LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SANTA CRUZ DE TERRA BOA LTDA	76.681.170/0001-40
UNILAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SS LTDA	05.436.299/0001-45

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 26 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3217885B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 330/2023 REF: INEXIGIBILIDADE N° 21/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: LABORATORIO CARLOS CHAGAS LTDA - ME, CNPJ nº 01.778.320/0001-30, com sede AVENIDA BRASIL, 1204, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADRIANO GIULIANGELLI, CPF: 852.283.629-91, carteira de Identidade nº 47135052.

OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais (patologia clínica), e exames Laboratoriais complementares de Urgência e Emergência/Eletivos: atendimento de exames laboratoriais não contemplados na Tabela SUS..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Serviços Complementares em Laboratório de Análises Clinicas	Valor a ser pago:
01	**Ambulatorial – Anexo I** Realização de exames laboratoriais (patologia clínica). Controle e Autorização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São judas Tadeu Somente será efetuado o pagamento dos procedimentos que o laudo estiver emitido e confirmado pelo Sistema de Informação Municipal - "CONSULFARMASAUDE".	Até 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) Anual Referência Valor dos Exames – Tabela 14 CISCOMCAM
02	**Exames Laboratoriais Complementares de Urgência e Emergência / Eletivos – Anexo II** Controle e Autorização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São judas Tadeu. (Somente será efetuado o pagamento dos procedimentos que o laudo estiver emitido e confirmado pelo Sistema de Informação Municipal - "CONSULFARMASAUDE").	Até 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) Anual

valor esse que será pago de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de outubro de 2023, com vencimento até 30 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:09982B1A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 333/2023 REF: INEXIGIBILIDADE N° 21/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: UNILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA-ME., CNPJ nº 05.436.299/0001-45, com sede AVENIDA BRASIL, 1219., ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). AMANDA FRANCIELI BLECHA DE MARCOS VALENTINI, CPF: 031.534.809-74, carteira de Identidade nº 5.993.319-1.

OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais (patologia clínica), e exames Laboratoriais complementares de Urgência e Emergência/Eletivos: atendimento de exames laboratoriais não contemplados na Tabela SUS..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Serviços Complementares em Laboratório de Análises Clinicas	Valor a ser pago:
01	**Ambulatorial – Anexo I** Realização de exames laboratoriais (patologia clínica). Controle e Autorização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São judas Tadeu Somente será efetuado o pagamento dos procedimentos que o laudo estiver emitido e confirmado pelo Sistema de Informação Municipal - "CONSULFARMASAUDE".	Até 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) Anual Referência Valor dos Exames – Tabela 14 CISCOMCAM
02	**Exames Laboratoriais Complementares de Urgência e Emergência / Eletivos – Anexo II** Controle e Autorização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São judas Tadeu. (Somente será efetuado o pagamento dos procedimentos que o laudo estiver emitido e confirmado pelo Sistema de Informação Municipal - "CONSULFARMASAUDE").	Até 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) Anual

valor esse que será pago de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de outubro de 2023, com vencimento até 30 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C06AA46E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 466/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de preços N° 6/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Tomada de preços N° 6/2023 de 25/07/2023(vinte e cinco dias de julho de 2023) que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para a Retomada na Obra da Quadra da Escola Municipal Rosalina de Moraes conforme projeto e todos os anexos que constam neste processo..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Construtora L F Morais LTDA – CNPJ 34.377.314/0001-20, para execução global do serviço no valor de R$ Valor de 85.928,73

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias de setembro de 2023. (26/09/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:E5E0D968

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.032.903/0001-36**.

DOMICÍLIO: RUA SOUZA NAVES, 1145 - CEP: 87702220 - BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos paras equipes de saúde bucal das Unidades de Saúde, via recurso de incentivo financeiro transferidos pelas Resoluções SESA 860/2022, 773/2019 e 727/2022., do Pregão 72/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 21/09/2023.

VALOR TOTAL: R$ **4.202,45 (Quatro Mil, Duzentos e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 21/09/2023 (vinte e um dias de setembro de 2023).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Plena Medica Hospitalar EIRELI
RONALDO RODRIGUES DE PAIVA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:652BEEA8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2023

DE UM LADO: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Marcos Paulo Perigo, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.009.345-8 SSP/PR e CPF nº.752.102.319-67, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1625, no Município de Terra Rica – Estado .

DE OUTRO LADO: JP DOS SANTOS VIAIS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.720.876/0001-62**.

DOMICÍLIO:AV. SÃO PAULO, 981 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de combustível , diesel S10, etanol e gasolina, Pregão N° 06/2023, ratificado pelo samae de Terra Rica - Pr em 19/09/2023.

VALOR TOTAL: R$ **96.100,00 (Noventa e Seis Mil e Cem Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 26/09/2023

Samae de Terra Rica
MARCOS PAULO PERIGO

Jp Dos Santos Viais e Cia LTDA
JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:A9BCB872

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023

DE UM LADO: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Marcos Paulo Perigo, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.009.345-8 SSP/PR e CPF nº.752.102.319-67, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1625, no Município de Terra Rica – Estado .

DE OUTRO LADO: COMERCIO DE COMB. TBM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **40.195.342/0001-29**.

DOMICÍLIO:AV. JAGMES PATRICK CLARK, 174 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de combustível , diesel S10, etanol e gasolina, Pregão N° 06/2023, ratificado pelo samae de Terra Rica - Pr em 19/09/2023.

VALOR TOTAL: R$ **98.100,00 Noventa e Oito Mil e Cem Reais**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 26/09/2023

Samae de Terra Rica
MARCOS PAULO PERIGO
Comercio de Comb. Tbm Ltda
EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:987C869B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2023

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:26/09/2023

DE UM LADO: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA**, inscrita no** CNPJ nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcos Paulo Perigo** , Rua Rui Barbosa, nº1625, no Município de Terra Rica – Estado do Paraná, CEP:87890-000, portador do RG nº 6.009.345-8 SSP/PR SSP/PR e CPF nº. 752.102.319-68

DE OUTRO LADO: UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **21.487.807/0001-70**.

DOMICÍLIO: RUA PADRE BERNARDO RECH, 1345 QUADRA15 LOTE 14 - CEP: 87720105 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARÃ©), Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preços de serviços mecânicos e fornecimento de peças originais de reposição para linha média, conforme tabela Traz Valor., do 60/2023 nº 7/2023, ratificado pelo SAMAE de Terra Rica - Pr em 20/09/2023

VALOR TOTAL: R$ **13.000,00 (Treze Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de setembro de 2023

_____
SAMAE DE TERRA RICA
Marcos Paulo Perigo

_____
UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
ROSENEIS SINHORINI PITTA

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:D86F9C3B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2023

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:26/09/2023

DE UM LADO: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA**, inscrita no** CNPJ nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcos Paulo Perigo** , Rua Rui Barbosa, nº1625, no Município de Terra Rica – Estado do Paraná, CEP:87890-000, portador do RG nº 6.009.345-8 SSP/PR SSP/PR e CPF nº. 752.102.319-68

DE OUTRO LADO: CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.189.353/0001-31**.

DOMICÍLIO: AV: SÃO PAULO, 816 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preços de serviços mecânicos e fornecimento de peças originais de reposição para linha média, conforme tabela Traz Valor., do 60/2023 nº 7/2023, ratificado pelo SAMAE de Terra Rica - Pr em 20/09/2023

VALOR TOTAL: R$ **54.500,00 (Cinquenta e quatro mil e quinhentos reais Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 26 de setembro de 2023

Samae de Terra Rica
MARCOS PAULO PERIGO

CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA
MARCIO FERNANDES NISHIYAMA

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:F19E1DDF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 038/2023

SÚMULA: DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE:
Artigo 1º. -Ficam designados comissão permanente os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Terra Rica,** os seguintes agentes públicos:
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Cibele Aparecida da Silva – CPF. 053.119.309-85 – Matricula 1033

EQUIPE DE APOIO:
a) Eduardo Bassil da Silva – CPF. 709.547.559-87 – Matrícula 1041
b) João Marcelo de Oliveira – CPF. 652.797.439-68 – Matrícula 780
c) Beatriz Ros Martins – CPF. 095.424.499-09– Matrícula 1032

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE TRES. (26/09/2023).

MARCOS PAULO PÉRIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Eduardo Bassil da Silva
Código Identificador:B17ADE8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4132/2023

DECRETO N° 4132/2023

SÚMULA: Designa os membros para comporem o Conselho Municipal de Habitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o Artigo 9º da Lei Municipal nº 261/2007, de 11 de Junho de 2007.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os membros para comporem o Conselho de Habitação:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Joandre Cesar dos Santos
Suplente: Cleiton Ariê dos Santos Barreto
Titular: Márcia Maria Sônego de Pádua
Suplente: Marcela Leila Rodrigues da Silva Vales
Titular: Julio Simões de Lima
Suplente: Naiane Mateucci Da Versa
Titular: Marcos Henrico Tomadon
Suplente: Devanir Reis da Silva
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Sindicato Rural de Terra Roxa - Paraná
Titular: Fernando Volpato Marques
Suplente: Ademir Ferreira de Pádua
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Terra Roxa - Paraná
Titular: Osvaldo Joaseiro
Suplente: Leonildo Valentin Cardoso
Associação Empresarial de Terra Roxa – ACIATRA
Titular: JefersonHenriqueLima de Carvalho
Suplente: Ana Maria Bergamo
Art. 2º - O mandato do presente Conselho será pelo prazo de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução dos membros por igual período.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3930/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:601D35B5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15580/2023

PORTARIA N.º 15580/2023.

O Prefeito Do Município de Terra Roxa, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 4130/2023, e o disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo):

R E S O L V E:
Art. 1° Fica instituída a Comissão de Seleção para a Etapa de Mérito, a Comissão de Seleção para a Etapa de Habilitação, e a Comissão de Recursos do Município de Terra Roxa, para avaliar projetos e documentos referentes aos Editais de Chamamento Público referentes à execução dos projetos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme segue:

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANÁLISE DE MÉRITO:
Matilde Pereira Aureliano
CPF 896.731.749-20
Sthefani Simões de Oliveira
CPF 068.487.559-40
Marilza Barbosa dos Santos
CPF 672.708.249-91
COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO:
Alcenia May
CPF 048.150.069-51
Marcos Rogério Costa
CPF 321.255.108-70
Raiana Maiara Pedral
CPF 083. 039.799-06
COMISSÃO DE RECURSOS:
Joandre César dos Santos
CEP 029.319.149-24
Cleiton Lopes Antunes
CPF 024.731.391-21
Vera Lúcia Paslauski Hataoka
CPF 033.025.699-80

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C8109B4F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15581/2023

PORTARIA N° 15581/2023

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Avaliação de Frota para o Transporte Escolar no município de Terra Roxa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para Avaliação de Frota da empresa vencedora do certame para o Transporte Escolar, destinada a apuração a averiguação das especificações técnicas e condições dos veículos, conforme previsto no Processo Licitatório nº 157/2023, Pregão Eletrônico nº 083/2023, com finalidade de Contratação de serviços de Transporte Escolar, linhas adicionais, para a rede de Ensino Público Estadual e Municipal do Campo e Urbana da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Terra Roxa - PR.

Art. 2° Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Frota para o Transporte Escolar, devendo apresentar o respectivo Relatório Conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, pela Comissão assim constituída:

ISMAEL FERNANDES DA SILVA – Matrícula n° 35688-00;
FERNANDO RODRIGO TIMOTEO – Matrícula n° 1231707-00;
EDSON APARECIDO FACHETI – Matrícula n° 75388-01.

Art. 3º O relatório conclusivo e demais documentos serão elaborados e assinados por todos os membros da Comissão.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FF275B40

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15582/2023

PORTARIA Nº 15582/2023

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, Os efeitos da Portaria n° 15517/2023, publicada em 16 de agosto de 2023, em razão da não finalização do processo e para permitir a juntada de todos os documentos necessários para a regularização do Loteamento Parque Residencial Heinen.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FE433461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 085-2023

Termo de Adjudicação
Processo n°: 159/2023
Licitação n°: 85/2023
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Cestas Básicas que serão distribuídas para as famílias das Aldeias Tekohá Yvyraty Porã I, Tekohá Yvyraty Porã II, Tekohá Ivy Porã I, Tekohá Ivy II, Tekohá Nemheboete, Tekohá Araguaju, Tekohá Phora Renda e Tekohá Tajy Poty, conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Assistência Social, Município de Terra Roxa-PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
R&M ALIMENTOS EIRELI	1.1, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9
R$361.400,00 (trezentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 26 de setembro de 2023

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A0C66D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 422-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 85/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 26 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: R&M ALIMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.421.808/0001-24, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MAISA RIBEIRO DE CAMPOS, Administrador, portador do RG/CI nº 10.325.240-7 e no CPF/MF nº 066.416.599-09, com endereço à RODOVIA rod. pr 317 km 6, 6330, PQ. INDUSTRIAL - 87.065-901, Maringá - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Cestas Básicas que serão distribuídas para as famílias das Aldeias Tekohá Yvyraty Porã I, Tekohá Yvyraty Porã II, Tekohá Ivy Porã I, Tekohá Ivy II, Tekohá Nemheboete, Tekohá Araguaju, Tekohá Phora Renda e Tekohá Tajy Poty, conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Assistência Social, Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 361.400,00 (trezentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F674E3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 11/10/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 102/2023, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Vigia, Brigadista e Segurança Desarmada, para atender as necessidades do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 1.032.366,46 (um milhão e trinta e dois mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 26 de Setembro de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administrção

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:12D5FE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 03/10/2023, das 08:00 às 14:00 horas**, abertura Dispensa Eletrônica nº 041/2023, que tem como objeto a **Contratação De Empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Lona a Ser Instalado Nas Casinhas da Vila do Papai Noel Para as Comemorações Natalinas de Final De Ano Do Município De Terra Roxa/PR,** no valor máximo de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital de Dispensa de Licitação, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 26 de Setembro de 2023.

EMERSON DE OLIVEIRA BACHIEGA
Secretario Municipal Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F9076352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 034/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Dispensa Eletrônica Nº 34/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 34/2023, Processo Administrativo nº 156 / 2023, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Orientador Social e Coordenador do Projeto Crescer, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
158828 - CONCRESUPER SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA	1

Terra Roxa, 26 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6AEDBD11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n. 55/2023
Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 3.206,05 (três mil duzentos e seis reais e cinco centavos)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto abaixo descrito:
Objeto: Fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal por um período estimado de 1 (um) ano, compreendendo papel sulfite A4, canetas esferográficas, tesouras, cadernos e itens correlatos.

Contratadas

I – DISTRIBUIDORA PARANÁ COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 04.057.263/0001-98, com endereço na Rua Felipe Camarao, n. 46, Rebouças, Curitiba/PR.
Itens: 1, 4, 5, 6, 7, 13, 14, 15 e 16 do Termo de Referência
Subtotal: R$ 308,70 (trezentos e oito reais e setenta centavos).

II – PAPEMIX PAPELARIA E PRESENTES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 03.646.560/0001-06,

com endereço na Rua Barão do Cerro Azul, n. 2515, Bom Jesus, São José dos Pinhais/PR.
Itens: 2,8 e 17 do Termo de Referência
Subtotal: R$ 2.527,30 (dois mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

III – CRISTIANE APARECIDA DERINIEVICZ HOLTHMAN - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 05.618.147/0001-63, com endereço na Rua Jorge Mansos do Nascimento Teixeira, n. 875, São Pedro, São José dos Pinhais/PR
Itens: 3, 11, 12, 18, 19 e 20 do Termo de Referência
Subtotal: R$ 337,15 (trezentos e trinta e sete reais e quinze centavos).

IV – MCR PRESENTES E UTILIDADES LTDA – ME (Carmem Presentes e Utilidades), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 02.761.297/0001-33, com endereço na Rua XV de Novembro, n. 1436, Centro, Tijucas do Sul/PR.
Item: 21 do Termo de Referência
Subtotal: R$ 32,90 (trinta e dois reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 - Legislativo Municipal; 2001 - Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo; 3.3.90.30.16.00 - Material de expediente

Tijucas do Sul, 26 de setembro de 2023.

Ricardo Chicovis de Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:FB16A802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 92/2023

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:92/2023- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 92/2023
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/10/2023 à 14:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 92/2023-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 31º EDIÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA SERTANEJA E POPULAR – FEMUSPOP, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 09, 10 E 11 DE NOVEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 26 de julho de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:ED310830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 46/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 46/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 46/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
Contratado: **EZAEL JULIATTO, CNPJ Nº 49.096.331/0001-66**
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) total, sendo R$ 100,00 (cem reais) por diária.
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 46/2023
Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
001 Diretoria de Educação
12.361.00005.2015 Gestão do Ensino Fundamental
2420 (103) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tijucas do Sul, 26 de Setembro de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:522FC2AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 93-2023 - AGENCIA DE VIAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:93/2023- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 93/2023
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/09/2023 à 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 93/2023-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, CONSISTINDO EM: RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIARIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL; RESERVA EM HOTÉIS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 26 setembro de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:3961E3D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº 58/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 500 HORAS DO MAQUINÁRIO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB-JS210/Nº 3075526 DE SERIE, ANO 2021, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.**
Contratado: **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.063.653/0010-24**
Valor: **R$ 6.771,92 (seis mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 58/2023
Dotação Orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Viação e Obras
001 Diretoria de obras e viação
15.451.0009.1001 Pavimentação de Vias
2210 (000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tijucas do Sul, 26 de Setembro de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:8AD2D682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 47/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 47/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 47/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA + HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA PARTICIPAÇÃO DA MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA PARA O ENFRENTAMENTO DA CRISE FINANCEIRA DOS MUNICIPIOS, PROMOVIDO PELA CNM, QUE SERÁ REALIZADO EM BRASÍLIA/DF ENTRE OS DIAS 03 E 04 DE OUTUBRO DE 2023, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
Contratado: **DECISÃO PASSAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 81.733.883/0001-40**
Valor: R$ 5.992,00 (cinco mil, novecentos e noventa e dois reais).
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 47/2023
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Diretoria de Administração, Compras, Licitações, RH e Comunicação
04.122.0002.2003 Manutenção da Diretoria de Administração, Compras, Licitações, RH e Comunicação
380 (000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 26 de Setembro de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:25F4C1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 016 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 016/2023 - CMAS

Súmula: Dispõe sobre o repasse a APAE, referente ao Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - COMPONENTE - PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tijucas do Sul – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 22/09/2023.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar o repasse a APAE, referente ao Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE, no valor de R$ 4.318,98, conforme Plano de ação.
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 22 de setembro de 2023.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:14CEDD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 017 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 017/2023 - CMAS

Súmula: Dispõe sobre o recebimento de recurso da Emenda Parlamentar proposição nº 20380002/2023, alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tijucas do Sul – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 13/09/2023.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a utilização do recurso destinado por meio da emenda parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à estruturação da Rede de Serviços do SUAS, por meio da emenda parlamentar número 20380002/2023 o qual será destinado a APAE de Tijucas do Sul, no valor de R$ 100,000,00, conforme plano de ação apresentado pela entidade.
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 13 de setembro de 2023.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:EEE4FF0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL AUDIENCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2023-CAMARA

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida São Paulo, nº. 452, inscrito no CNPJ do M/F sob nº. 78.678.174/0001-03, representada pelo Presidente deste Legislativo Municipal, em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor ANTENOR CARLOS DA MOTTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº. 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
CONVOCA
A população e as entidades civis e de classe do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente **2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023**, para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO a ser realizada no dia **29 de setembro de 2023, às 09:00 horas**, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Avenida São Paulo Nº. 452, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para tratarem da seguinte Ordem do Dia:
Serão tratados assuntos relacionados com o que determina o Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº. 04/2006, de 04 de maio de 2006;
Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.
Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.
DATA: 29/09/2023
HORA: 09:00
LOCAL: Auditório do Legislativo Municipal.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publique-se

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:54BA4ADC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE N°227/2022

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ Nº 00.165.960/0001-01.
Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração do Contrato Administrativo nº 227/2022, com a prorrogação da vigência para mais 12 (doze) meses, e consequentemente o valor do contrato, com fundamento no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses iniciando a partir da assinatura do contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 26/09/2023.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C11C0E9E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.501/23

Data 22.09.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.410/22**, de 28.12.2022;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.36.00(104)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.14.00(99)-000	Diárias - Pessoal Civil	R$ 3.000,00
3.3.90.33.00(103)-000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 7.000,00

TOTAL .....R$ 10.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:CDCF85DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º41/2022

PARTES: **IVAIL TABORDA SANTOS DE FARIA JUNIOR**, portador do R.G: 5.***.1*0-0 - CPF: *19.***.549-** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, o CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05
OBJETO: prorrogação de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de 20/09/2023 até 19/09/2024**.**
VALOR: R$: 1.257,61 (um mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos)
DATA: Tunas do Paraná/PR 18 de setembro de 2023.
ASSINAM O TERMO: **IVAIL TABORDA SANTOS DE FARIA JUNIOR** Locador e Marco Antônio Baldão **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ -**Locatário

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:28DF587D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 01-2023

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente à Concorrência Pública Nº 1/2023, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM CBUQ**, conforme o edital de Licitação, para a Empresa: **ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 19.990.629/0001-54,** no valor global para o **LOTE 1** de: R$3.283.072,20 (três milhões duzentos e oitenta e três mil setenta e vinte centavos), **LOTE 2** R$ 775.947,56 (setecentos e setenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Fundamentação Legal: Lei Nº Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 26 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B5816A20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE DE 2023

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marco Antônio Baldão, convida todos os munícipes para participarem da **Audiência Pública** de demonstração e avaliação das **Metas Fiscais** do Município de Tunas do Paraná, referente ao **2º Quadrimestre de 2023**, conforme estabelece o artigo 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, que **acontecerá no dia 29 de setembro de 2023, às 17h00min, nas dependências da Câmara Municipal** de Vereadores de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 25 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Sec. Mun. Planejamento e Finanças

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7DEC915E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 215 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 107 Material de Consumo..... R$ 10.000,00
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00 107 Material de Consumo..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00 107 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 20.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de setembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A87265D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 034/2023

SÚMULA: Regulamenta o processo de escolha e exercício do mandato de Diretores nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI'S da Rede Pública de Ensino Municipal e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º - A designação de diretores das unidades escolares da rede municipal de educação básica do Município de Turvo, é competência do poder executivo, a qual fica determinada, nos termos desta lei, mediante avaliação de mérito, desempenho e consulta à comunidade escolar a ser realizada em todos os estabelecimentos de ensino da rede municipal de educação.

Parágrafo único - Para os fins da presente lei, entende-se por comunidade escolar os professores de educação infantil, professores dos anos iniciais do ensino fundamental, pedagogos, auxiliares educacionais e demais funcionários, pais e/ou responsáveis e os alunos com 16 (dezesseis) anos de idade ou mais do estabelecimento de ensino onde se dará a designação dos diretores.

Art. 2º - O Processo de escolha de diretores da rede municipal de educação básica do Município, deverá será realizado de 2 (dois) em 2 (dois) anos, no mês de novembro do calendário civil.

CAPÍTULO II

DA CANDIDATURA

Art. 3º - Poderá ser candidato ao cargo de Diretor de Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil:

I - O professor que possua formação em pedagogia, integrante do quadro próprio do magistério público municipal, concursado, com dois vínculos de 20h, tendo concluído em pelo menos um deles o período do estágio probatório até a data da consulta pública, na forma do art. 41, da Constituição Federal de 1988;

II - O professor que possua formação em pedagogia, integrante do quadro próprio do magistério público municipal, concursado, com um vínculo de 20h, tendo concluído o período do estágio probatório até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988, desde que esteja apto a cumprir a carga horária de 40 horas com carga horária complementar, sem direito a gratificação correspondente a carga horária em regime suplementar;

III - O professor que possua formação em pedagogia, integrante do quadro próprio do magistério público municipal, concursado, com dois vínculos de 20h, mesmo que esteja inativo em um dos vínculos por motivo de aposentadoria, tendo cumprido estágio probatório nesta etapa, desde que esteja apto a cumprir a carga horária de 40 horas com carga horária complementar, sem direito a gratificação correspondente a carga horária em regime suplementar;

IV - O pedagogo integrante do quadro próprio do magistério público municipal, concursado com um vínculo de 40h, tendo concluído o período do estágio probatório até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988;

V - O pedagogo integrante do quadro próprio do magistério público municipal, concursado, com um vínculo de 20h, tendo concluído o período do estágio probatório até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988, desde que esteja apto a cumprir a carga horária de 40 horas com carga horária complementar, sem direito a gratificação correspondente a carga horária em regime suplementar.

§ 1º - Os candidatos que se enquadrarem nos requisitos apresentados nos incisos deste artigo, deverão ainda reunir as seguintes condições:

I - Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula e/ou coordenação pedagógica na Rede Municipal de Ensino de Turvo;

II - Estar atuando de forma ininterrupta na instituição de ensino que pretende ser candidato, nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o pleito, salvo atestados médicos inferiores a 30 (trinta) dias;

III - Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos;

IV - Não ter sido condenado nos últimos 5 (cinco) anos em sanções disciplinares no Município ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 30 (trinta) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.

V - Possuir curso ou capacitação de gestão escolar de qualquer natureza e carga horária.

§ 2º - A candidatura somente poderá ser exercida na Escola/Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI em que os referidos servidores estejam lotados pelo período mínimo de 1 (um) anos na instituição que pretende se candidatar, vedada a candidatura simultânea em mais de uma instituição.

§ 3º - Em caso de candidato com 2 (dois) vínculos em unidades escolares diferentes, o candidato optará por uma das unidades para candidatar-se, sendo automática a sua transferência para a unidade em que for escolhido gestor.

§ 4º - Nas unidades escolares onde as atividades iniciaram há menos de dois anos até a data da publicação desta Lei, poderão candidatar-se os interessados que cumprirem os demais requisitos desta Lei e estiverem lotados no primeiro dia de aula da Instituição.

§ 5º - Os Diretores que já atuam na função e desejam ser reconduzidos, deverão estar em dia com as prestações de contas das unidades escolares que representam, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, dos Recursos do Programa Fundo Rotativo e com os recursos próprios da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF, preenchimento e acompanhamento do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE interativo dentro dos prazos previstos entre outros. O relatório da prestação de contas deverá ser entregue a Comissão Eleitoral Central, conforme solicitado em edital de abertura.

Art. 4º - Não poderá concorrer ao cargo o servidor que estiver em readequação funcional, cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo único - Caso o servidor venha a entrar em readequação funcional, após a consulta pública, a Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com o Departamento de Recurso Humanos, analisará se as restrições são impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo, podendo ser revogada a nomeação.

Art. 5º - Não poderá concorrer ao pleito o servidor que tenha cumprido 2 (dois) mandatos em eleições consecutivas no mandato que antecede o pleito, podendo o mesmo candidatar-se novamente após o intervalo de 1 (um) pleito.

Art. 6º - O servidor escolhido para a função de Diretor, além do cumprimento do proposto no Plano de Gestão apresentado no momento da inscrição, estará aceitando, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Zelar pelo patrimônio público, conservação e preservação, aplicando adequadamente e integralmente as verbas destinadas para este fim, no que diz respeito à manutenção e reparos, sendo de sua responsabilidade as providências para que o ambiente físico seja adequado à tarefa de ensino e aprendizagem;

II - Manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;

III - Respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal da Educação, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;

IV - Acompanhar a frequência de todos os servidores lotados na instituição educacional;

V - Zelar pela harmonia, respeito, colaboração, responsabilidade no dia-a-dia das relações que envolvem educandos, professores e demais funcionários;

VI - Zelar pelo controle de desperdício de água, energia elétrica e telefone, respondendo pelos atos que causem gastos excessivos;

VII - Priorizar a igualdade de direitos e condições a todos os educandos, professores e demais funcionários;

VIII - Esclarecer e acompanhar, em conjunto com o conselho escolar, as contas de Associações de Pais, Mestres e Funcionários - APMF`s - subvenções e recursos oriundos das esferas federal e municipal, zelando pela alocação de recursos nas áreas de destinação, sob pena de responsabilização;

IX - Zelar pela apresentação das prestações de contas da APMF, nos prazos legais estabelecidos em lei e regulamentos, notificando a diretoria da entidade quando do seu descumprimento sob pena de responsabilidade;

X - Providenciar e/ou dar andamento com responsabilidade, transparência presteza e organização, quaisquer documentos que lhes forem solicitados, cumprindo o prazo estabelecido;

XI - Agir e transmitir recados com objetividade, pautados sempre em livros de recados com assinatura e ciência dos funcionários;

XII - Acompanhar as questões educacionais e tomar decisões administrativas pautadas em princípios éticos, baseadas na democracia e na igualdade de condições humanas existentes;

XIII - Ter ética, respeito, agindo sempre através do diálogo como princípio norteador dos processos que envolvem as relações tanto na área pedagógica, quanto na área administrativa, comunicando imediatamente qualquer fato ou situação estranha que ocorrer na instituição educacional à Secretaria Municipal de Educação;

XIV - Registrar as situações conflitantes ou problemas ocorridos, a fim de produzir documentos comprobatórios para qualquer situação nova que vier a existir, no âmbito das relações que envolvam os

mesmos com os funcionários da instituição educacional, bem como com os membros da instituição educacional;
XV - Comparecer às reuniões quando convocado, repassando fidedignamente aos servidores da instituição educacional os assuntos pautados;
XVI - Não se ausentar do trabalho sem o prévio conhecimento e autorização formal da chefia imediata na Secretaria Municipal da Educação;
XVII - Responder por quaisquer atos e situações que envolvam a instituição educacional com objetivo de esclarecê-los;
XVIII - Fazer cumprir os horários de atendimento e funcionamento da instituição educacional;
XIX - Respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos e, quando houver sugestão para sua alteração, aguardar o deferimento da Secretaria Municipal da Educação, sendo vedada a dispensa de aulas sem prévia autorização da SME;
XX - Respeitar o patrimônio público quando da sua reforma, construção ou alteração, sendo que para execução dos mesmos deverá ser realizada consulta à Secretaria Municipal de Educação com parecer por escrito;
XXI - Participar das formações, cursos e seminários determinados pela Secretaria Municipal da Educação;
XXII - Dar entrada no acervo da unidade educacional de todo material comprado, doado e/ou recebido do município ou de qualquer outro órgão público ou privado;
XXIII - Elaborar e executar sua proposta de trabalho;
XXIV - Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
XXV - Acompanhar, juntamente com a coordenação pedagógica, a elaboração e primar pelo cumprimento do Plano de Gestão de cada docente;
XXVI - Acompanhar, juntamente com a coordenação pedagógica o processo de ensino e aprendizagem da instituição proporcionando subsídios para a recuperação dos alunos de baixo rendimento escolar;
XXVII - Acompanhar o desenvolvimento de todo o trabalho realizado pela equipe pedagógica;
XXVIII - Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a instituição escolar;
XXIX - Assegurar o direito à participação em formações, cursos e seminários a todos os docentes, conforme área de atuação;
XXX - Assegurar o direito à escolarização e permanência a todos os discentes;
XXXI - Garantir o processo de inclusão escolar de acordo com a legislação vigente;
XXXII - Seguir o contido no regimento escolar.

Art. 7º - A cada ano de mandato o diretor em exercício será avaliado pelo Conselho Escolar, sendo o mesmo destituído do cargo de presidente do referido Conselho neste período, a fim de sua gestão seja avaliada segundo o cumprimento às atribuições previstas nesta lei. Caso a gestão do diretor seja considerada insatisfatória, poderá este ser submetido à Processo Disciplinar na forma da lei municipal, sujeitando-se à advertência ou suspensão que acarretará na perda de mandato, respeitado o devido processo legal e a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 8º - Na ausência de interessados para candidatura, a Secretaria de Educação juntamente com o prefeito irão nomear um servidor estatutário lotado na unidade escolar, com cargo de diretor em vacância, devendo ser submetido ao processo de avaliação de mérito e desempenho, previsto nesta lei.

CAPÍTULO III
AVALIAÇÃO DE MÉRITO, DESEMPENHO E CONSULTA PÚBLICA A COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 9º Compreendem as etapas do processo de escolha dos diretores escolares a avaliação de mérito, desempenho e consulta pública a comunidade escolar:

§ 1º - Da avaliação de mérito:
I – Apresentação do Plano de Gestão à Comissão Eleitoral Central, sendo que referido plano será aprovado se atingir 8,0 pontos em uma escala de 0 a 10,0 pontos. A nota final do Plano de Gestão será o resultado da média aritmética simples das notas individuais atribuídas pelos 5 (cinco) membros da Comissão Eleitoral Central.
II - Arguição do Plano de Gestão e entrevista com os candidatos a diretores, a ser realizada pela Comissão Eleitoral Central. Os candidatos serão avaliados com base no plano elaborado e em questões relacionadas à gestão escolar. Para ser aprovado nesta etapa o candidato a diretor escolar deverá obter nota média superior a 8,0 pontos em uma escala de 0 a 10,0 pontos. A nota final do da etapa de apresentação e arguição do Plano de Gestão será o resultado da média aritmética simples das notas individuais atribuídas pelos 5 (cinco) membros da Comissão Eleitoral Central.

§ 2º - Da avaliação de desempenho:
I - Avaliação de desempenho nos últimos 3 (três) anos, e verificação junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município que o candidato não está respondendo a nenhuma sindicância ou processo administrativo. Para ser aprovado nesta etapa o candidato a direção escolar deverá obter nota média superior a 8,0 pontos em uma escala de 0 a 10,0 pontos.

§ 3º - Da consulta pública a comunidade escolar:
I - Os candidatos aprovados nas etapas anteriores estarão aptos a participar da Consulta Pública, que consiste em uma seleção efetiva conduzida com a participação da comunidade escolar.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES

Art. 10 - O processo de escolha de diretor escolar será:
I - Supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação;
II - Executado pela Comissão Eleitoral Central e subsidiariamente pela Comissão Eleitoral Institucional.

Art. 11 - O processo de escolha de diretores escolares contará com duas Comissões: Comissão Eleitoral Central e Comissão Eleitoral Institucional:

§ 1º - A Comissão Eleitoral Central será formada pelos seguintes integrantes:
I - 2 (dois) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III - 1 (um) representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB);
IV - 1 (um) Representante da Procuradoria Geral do Município;

§ 2º - São atribuições da Comissão Eleitoral Central:
I - Responsabilizar-se pela condução do processo do início ao fim, atuando com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II - Elaborar o edital de abertura do processo onde conste todas as regras do certame de forma razoável e com clarezas devidas sempre sob a égide da legalidade em especial com as regras da presente lei;
III – Dar suporte as comissões eleitorais institucionais com vistas a melhor condução do processo;
IV – Determinar a forma e os modelos dos “Planos de Gestão” dos candidatos a direção das unidades de ensino;

§ 3º - A Comissão Eleitoral Institucional será formada por:
I - 2 (dois) professores titulares e 2 (dois) professores suplentes das Instituições do Ensino Fundamental e/ou das instituições de educação infantil, que atuem na instituição onde ocorrerá o pleito;
II - 1 (um) funcionário titular e 1 (um) suplente que atue nas áreas do Administrativo, Cozinha ou Serviços Gerais, que atue na escola onde ocorrerá o pleito;
III - 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representante legal pelos alunos não votantes;

§ 4º - São atribuições das Comissões Eleitorais Institucionais:
I - Designar entre os membros da comissão, o presidente, o secretário e seus suplentes, que irão compor a mesa receptora e escrutinadora no dia da consulta, sendo de competência desta:
II - Confeccionar o cartaz de apresentação das candidaturas que deve estar exposto no dia de votação;
III - Confeccionar e rubricar as cédulas oficiais;
IV - Verificar antes da efetivação do voto, a coincidência da assinatura do votante, através da apresentação de documento com foto que o identifique;
V - Solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
VI - Lavrar ata de votação anotando todas as ocorrências;
VII - Remeter a documentação à mesa escrutinadora, concluída a votação;
VIII - imprimir e preencher o EDITAL DE CONVOCAÇÃO e fixá-lo em local visível a toda comunidade escolar;
IX - Designar dois membros da Comissão que ficarão responsáveis por registrar as candidaturas na instituição, sendo que, o requerimento da candidatura, deverá ser feito pelo próprio candidato contendo as

informações explícitas no Edital, cabendo o mesmo protocolá-lo junto à Comissão nos dias que antecedem o pleito;
X - Reunir os candidatos em data anterior ao pleito a fim de realizar a leitura do Edital de abertura do Processo, regido por esta Lei, enfatizando as normas da Propaganda, bem como informá-los sobre a necessidade de cada um escolher 3 (três) fiscais votantes que acompanharão o processo no dia da votação;
XI - Fazer cumprir as regras de propaganda dentro do Estabelecimento de ensino, tais como: data, horário e tempo para cada candidato;
XII - Designar os membros que irão acompanhar os candidatos nas apresentações dos Plano de Gestão dentro do espaço escolar seja em Assembleias convocadas para este fim ou nas salas de aula, durante o período de funcionamento do Estabelecimento de ensino;
XIII - Solicitar junto à Secretaria da Escola ou à Secretaria Municipal de Educação, a listagem em ordem alfabética dos alunos matriculados no Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE, que deverão ser impressas no dia da Consulta pública;
XIV - Receber os Plano de Gestão dos candidatos e encaminhá-los à Comissão Central a fim de verificar a compatibilidade das ações propostas com as previstas nos Projeto Político-Pedagógico das respectivas Instituições de Ensino e com as legislações vigentes: BNCC, Diretrizes Curriculares Nacionais e Referencial Curricular do Paraná a serem executadas durante o mandato;
XV - Convocar Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação do Plano de Gestão de trabalho dos candidatos;
XVI - Designar e divulgar amplamente no Estabelecimento de Ensino a data em que ocorrerá a consulta;
XVII - Fiscalizar o processo de consulta, mormente no dia da votação;
XVIII - Colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;
XIX - Encaminhar à Secretaria Municipal da Educação o resultado apurado e eventuais recursos interpostos.
Art. 12 - Os representantes das Comissões Eleitorais Institucionais deverão ser eleitos entre seus pares em assembleia convocada pela direção atual, especificamente para este fim.
Art. 13 - Havendo mais de dois candidatos (professores ou funcionários) interessados a participar deverá acontecer um sorteio entre os interessados a fim de completar a Comissão.
Art. 14 - Os membros da Comissão Eleitoral institucional de cada instituição serão dispensados de suas atividades normais no dia do referido pleito.
Parágrafo único - Não poderão compor a Comissão Eleitoral Institucional o diretor, o candidato, bem como os cônjuges e parentes dos candidatos.

CAPÍTULO V
DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 15 - O registro dos candidatos aptos a participarem da Consulta pública, será feito até 15 (quinze) dias antes do pleito, em que conste o nome do candidato a diretor escolar.
§ 1º - A divulgação do processo de consulta será regulamentada através de edital próprio para este fim, elaborado perla Comissão Eleitoral Central.
§ 2º - Os candidatos a diretores escolares somente poderão ser registrados em uma única unidade escolar.
Art. 16 - Eleito pela comunidade escolar, o diretor, bem como seu plano de gestão, será avaliado semestralmente pelo Conselho Escolar sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, no intuito de acompanhar o desenvolvimento das atividades elaboradas no Plano de Gestão.
Art. 17 - Nas unidades escolares em processo de implantação e abertura, ou que venham a funcionar, onde não há servidores lotados, o Diretor será indicado pela Secretaria Municipal de Educação, para o período da gestão. O Diretor indicado para exercer a função deverá cumprir todos os requisitos previstos neste edital.

CAPÍTULO VI
DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 18 - O voto para a escolha de diretores para as unidades escolares dar-se-á dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho e será realizado de forma paritária entre os votantes: servidores e os responsáveis pelos estudantes.
§ 1º - A lista de votantes, servidores e responsáveis deverá ser elaborada pela Comissão Eleitoral Institucional, disponibilizando uma cópia para cada candidato, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes do pleito.
§ 2º - Para fins de identificação e cálculo de paridade, as cédulas serão de cores distintas para os votos dos servidores e dos responsáveis.
§ 3º - Deverá ser considerada nula, a cédula que:
I - Indicar mais de um nome;
II - Contiver expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres similares que identifiquem o voto ou visem à sua anulação.
§ 4º - O cálculo de apuração do total de votos será efetuado pelo número de votos válidos no dia do pleito e não pelo número de votantes. Será apto para assumir a função de Diretor Escolar o candidato que no processo de escolha obtiver maior porcentagem de votos válidos, não computados os votos brancos e nulos. Se houver mais de um candidato será considerado à seguinte fórmula:
I - Número de votos de responsáveis para cada candidato multiplicado por 50 (cinquenta) e dividido pelo número de votos válidos na categoria de responsáveis;
II - Número de votos de servidores para cada candidato multiplicado por 50 (cinquenta) e dividido pelo número de votos válidos na categoria de servidores;
III - O percentual obtido primeiro cálculo deve ser somado ao percentual obtido segundo cálculo e dividido por 2 (dois). O resultado será a média percentual de votos de cada candidato.
Art. 19 - Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior percentual de votos.
Art. 20 - Ocorrendo empate dos candidatos, deverá ser observado a ordem a seguir:
I – Doutorado;
II – Mestrado;
III - Especialização em Gestão Escolar, Gestão Educacional ou Gestão Pública.
IV - Mais de uma especialização em nível de pós-graduação na área da educação;
V - Mais de um curso superior na área da educação;
VI - Maior tempo de serviço na rede municipal de educação;
VII - Maior idade.
Art. 21 - No caso de candidato único será considerado vencedor se obtiver 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos.
Art. 22 - Os candidatos deverão afastar-se de suas atividades no estabelecimento onde concorre o pleito nas 24 horas que antecedem ao dia da consulta.
Art. 23 - Será vedado durante todo o dia da consulta, sob pena de impugnação da candidatura:
I - Dentro do estabelecimento de ensino e suas imediações, a aglomeração de pessoas portando flâmulas, bandeiras, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos;
II - Aos membros da mesa receptora e escrutinadora o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato;
III - O uso de alto-falantes e amplificadores de som com a finalidade de promover o candidato;
IV - Qualquer distribuição de material de propaganda;
V - A prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo), coação ou manifestação, tendentes a influir na vontade do votante;
VI - Oferecer, prometer ou entregar ao votante, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;
VII - O transporte de votantes por parte dos candidatos ou seu representante.
Art. 24 - Os fiscais dos candidatos deverão estar identificados com o nome e ou número do candidato que representam durante os trabalhos de propaganda e no dia da votação, quando os mesmos poderão permanecer no estabelecimento de ensino.
Art. 25 - A documentação que instruirá o Processo de Consulta Pública compreenderá os seguintes documentos:
I - Composição da Comissão Eleitoral Institucional;
II - Convocação da consulta pública;
III - Nomeação da mesa de votação;
IV - Nomeação da mesa apuradora;
V - Credenciamento dos fiscais;
VI - Relação dos candidatos ao cargo;
VII - Relação dos votantes habilitados: responsáveis ou estudante maior de 16 anos;
VIII - Relação dos votantes servidores;
IX - Cédulas;

X - Ata de votação; e
XI - Ata de apuração.
Art. 26 - Nas unidades escolares onde não ocorrerem consultas públicas por falta de candidato e onde o candidato único não obtiver a maioria absoluta dos votos válidos a Secretaria de Educação juntamente com o prefeito deverá nomear um servidor estatutário lotado na unidade escolar, o qual deverá ser submetido ao processo de avaliação de mérito e desempenho, previsto nesta lei.
Art. 27 - A votação será anulada nos seguintes casos, quando:
I - Realizada em dia, hora ou local diferentes dos previamente estabelecidos nos dispositivos legais;
II – Quando não forem observadas as formalidades necessárias definidas nesta lei;
III - Houver extravio de papéis ou documentos reputados essenciais no trâmite do processo eleitoral;
IV - Houver impedimento ou restrição do direito de fiscalizar o processo de votação;
V - Houver evidências de falsidade, fraude ou coação.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral Institucional deverá analisar o caso, sendo competente para decidir sobre a nulidade ou validade do processo de votação, cabendo recurso final em última instância para a Comissão Eleitoral Central, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.

Art. 28 - A comunicação de atos previstos no artigo 28 desta lei poderá ser feita à Comissão Eleitoral Central a qualquer tempo, e esta última deverá obrigatoriamente tomar as providencias cabíveis.

Art. 29 - Sendo considerada nula a votação, caberá à Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Eleitoral Central, promover novas eleições na respectiva unidade escolar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da decisão de anulação.

CAPÍTULO VII
DA PROPAGANDA
Art. 30 - A data para iniciar o processo de campanha eleitoral deverá estar explicito em edital a ser publicado pela Comissão Eleitoral Central, edital este que deverá contemplar todas as regras detalhadamente de propaganda interna e externa a unidade escolar.
Art. 31 - A propaganda deverá seguir o padrão imposto no edital, vedado o uso ostensivo de mídias digitais e deverá ser submetido a avaliação da Comissão Eleitoral Central antes da divulgação.
Art. 32 - Em todos os momentos de propaganda dentro do espaço escolar, seja em assembleia com a comunidade escolar ou na apresentação dos candidatos dentro de sala de aula, os mesmos deverão ser acompanhados por membros da Comissão Institucional Eleitoral designados para este fim.
Art. 33 - É proibida a propaganda durante todo o processo de consulta para escolha de diretores que:
I - Implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
II - Perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
III - Caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no Processo de consulta;
IV - Empregar meios destinados a criar artificialmente nos votantes estados mentais, emocionais ou passionais;
Art. 34 - A propaganda irreal, insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Eleitoral Institucional que, se a entender incluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando os candidatos.
Art. 35 - Deverá a Comissão Eleitoral Institucional definir data e horário entre os dias que antecedem o pleito para a realização de assembleia com a comunidade escolar para que ocorra a apresentação dos candidatos e dos seus Plano de Gestão no espaço escolar.
Parágrafo único - Durante a apresentação dos candidatos na assembleia, a Comissão Eleitoral Central determinará tempo e forma de apresentação do respectivo Plano de Gestão, devendo ainda serem observadas as regras estabelecidas no Edital.
Art. 36 - A ordem de apresentação dos candidatos será definida por ordem alfabética.
CAPÍTULO VIII
DOS VOTANTES
Art. 37 - Poderão votar no processo de escolha para diretores escolares:
I - Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo com lotação na Secretaria Municipal da Educação e na Instituição Educacional em que for realizada a consulta pública, desde que em exercício e sem afastamento superior a 180 dias.
II - Os professores com Carga Horária Suplementar - CHS - somente terão direito a votar uma única vez, na escola onde tiverem lotação do vínculo efetivo;
III - Os professores detentores de dois padrões de 20 horas na mesma instituição terão direito a um voto, caso tenham padrões em escolas diferentes poderão votar em cada escola onde estão lotados.
IV - Responsável por aluno regularmente matriculado e responsável legal pela matricula do estudante na instituição.
§ 1º - Entende-se por "em exercício", na forma que trata o inciso I deste artigo, o servidor que não esteja afastado por período superior a 180 dias até a data da consulta pública.
§ 2º - O servidor que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno votará, exclusivamente, na urna dos servidores. Não havendo outro representante da família, este votará na condição de familiar.
§ 3º - O estudante maior, que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno, votará na urna dos alunos. Não havendo outro representante da família, este votará na condição de familiar.
§ 4º - Somente será permitido um único voto de família, manifestado pelo pai, mãe ou responsável, independentemente do número de filhos na instituição.
Art. 38 - No ato da votação, o votante deverá identificar-se através de documentos legais com foto, não sendo permitido o voto por procuração.
Art. 39 - Não terá direito a voto o professor temporário contratado em regime celetista e/ou estagiário.
Art. 40 - Haverá processo de consulta pública em todas as instituições.
CAPÍTULO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA RESPONSABILIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS ESCOLHIDOS
Art. 41 - Compete à Secretaria Municipal de Educação determinar a instauração da Comissão Eleitoral Central, bem como a adoção das providências preconizadas para que o Processo ocorra da melhor forma, prestando todo o apoio necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento, nos prazos e formas estabelecidos;
Art. 42 - Os atuais Diretores permanecerão em exercício com todas as responsabilidades que lhe são cabíveis, até o último dia letivo conforme calendário escolar, quando fará a transmissão do cargo ao novo nomeado, oportunidade em que farão a entrega de balanço financeiro, acervo documental e inventário de material da instituição, devidamente documentado.
§ 1º - No caso de Diretor concorrendo a segundo mandato, este será responsabilizado funcionalmente por eventuais embaraços à normalidade do pleito, se constatadas as irregularidades pelo Presidente da Comissão responsável e/ou em forma de denúncia devidamente formalizada e comprovada.
§ 2º - Sendo escolhido para segundo mandato o Diretor, ratificada a sua designação por ato do Chefe do Poder Executivo, o candidato realizará uma Assembleia Geral Extraordinária na instituição educacional e nela apresentará relatório técnico- pedagógico e prestação de contas da gestão anterior.
§ 3º - Para as duas situações, novo Diretor ou Diretor de segundo mandato, deverá ser entregue no protocolo da Secretaria Municipal da Educação, pelo atual Diretor, cópia da comprovação do cumprimento do disposto no *caput*, sendo no primeiro caso: cópia do recebimento, pelo novo Diretor, dos documentos mencionados no *caput* deste artigo e no segundo: cópia da ata da assembleia realizada constando todos os detalhes conforme § 2º deste artigo.
§ 4º - O não cumprimento do disposto neste artigo poderá resultar em responsabilização funcional.
Art. 43 - No caso de afastamento do Diretor por até 30 (trinta) dias, a substituição será feita interinamente pelo pedagogo da escola, com direito à gratificação proporcional ao tempo de exercício.
§ 1º - Quando o afastamento for superior a 30 (trinta) dias, ficará a cargo da Secretaria de Educação, designar 1 (um) responsável que faça parte do Quadro Próprio do Magistério da unidade escolar, para

substituí-lo no período que se fizer necessário, atribuído a ele a mesma gratificação do diretor titular caso o substituto possua 2 (dois) vínculos de 20 horas semanais. Caso o substituto possua 1 (um) vínculo de 20 horas, o mesmo não terá direito à gratificação, mesmo devendo ter disponibilidade de atuar 40 horas na instituição, recebendo, para tanto, carga horária em regime suplementar.

§ 2º - Em caso de vacância do cargo do Diretor, nos casos de renúncia, impedimento ou afastamento do Diretor faltando mais de 06 (seis) meses para o término do mandato, o provimento será feito pela Secretaria Municipal da Educação por critérios técnicos de Mérito e desempenho.

Art. 44 - Na ausência de candidatos que atendam ao disposto nesta lei a Secretaria Municipal de Educação deverá solicitar ao Prefeito Municipal a indicação de servidor estatutário lotado na Secretaria Municipal de Educação, para a função de Diretor, devendo atender da mesma forma os requisitos apresentados nesta Lei. Caso o indicado não tenha sido candidato e consequentemente não tenha passado pelas avaliações de Mérito e Desempenho este deverá ser submetido às mesmas para que possa assumir o cargo.

CAPÍTULO X
DA GRATIFICAÇÃO PARA O EXERCICIO DE DIREÇÃO

Art. 45 - O enquadramento da função gratificada será calculado nos seguintes percentuais sobre o salário base do professor, observando o número de estudantes registrados em estatística no mês de dezembro do ano da consulta pública, observado o princípio da proporcionalidade:

I - Unidades escolares com até trezentos alunos: vinte por cento;

II - Unidades escolares com mais de trezentos alunos: vinte e cinco por cento;

III - Unidades escolares com mais de quinhentos alunos: trinta por cento;

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 - A gestão do Diretor será de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente a eleição, sendo admitida apenas uma reeleição consecutiva.

Parágrafo único - Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar das instituições de ensino, o Diretor deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

Art. 47 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão Eleitoral Central, sendo que esta última apenas no que tange ao processo eleitoral.

Art. 48 - O Chefe do Executivo municipal, poderá regulamentar esta Lei através de Decreto Municipal.

Art. 49 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 50 – Revogam - se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 49/2022.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:3D423F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 126/2023

Contrato Administrativo nº 124/2023 – Pregão Eletrônico N° 126/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MARINEIDE ARNDT** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.490.028/0001-31, com sede localizada na Rua Verno Scherer, Nº 1284, no Município de Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000, neste ato representada por Marineide Arndt, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 083.795.639-05 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para restauração de piso de taco – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 26/09/2023 a 25/09/2024 - **Valor global:** R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:AD0E26E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 4.430/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 127/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos para o lavador, lubrificação e fluidos arla 32 para veículos da frota municipal, de acordo com as seguintes indicações:

Lotes n° 01 e 03 em favor da empresa **TREVO AUTO PECAS LTDA (CNPJ Nº 20.870.498/0001-50)** pelo valor global de R$ 32.230,00 (trinta e dois mil, duzentos e trinta reais);

Lote n° 02 em favor da empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA (CNPJ Nº 17.330.681/0001-59)** pelo valor global de R$ 10.278,00 (dez mil, duzentos e setenta e oito reais);

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 26 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:61BD1190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2022

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 149/2022 – Pregão Eletrônico N° 116/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, com sede localizada na Rua Gastão Bicca de Oliveira, Nº 749, no Município de Siderópolis, CEP 88.860-000, neste ato representada por Diego Bernardo Netto, portador da cédula de identidade Nº 4.640.711 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 034.464.979-27 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte em tecnologia e telefonia VOIP – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 26/09/2023 a 25/09/2024 – **Valor global:** R$ 69.670,00 (sessenta e nove mil seiscentos e setenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E93A7766

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2023**

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 46/2023, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **AME TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA (CNPJ N° 01.195.776/0001-77),** para realização de treinamento vivencial com a equipe executiva da Prefeitura Municipal de Turvo, no valor de R$ 8.687,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 74, III, 'f', da Lei 14.133/21.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 26 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1ED32ECB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2023**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 40/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 46/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autorizado pelo Prefeito Municipal em 26/09/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: AME TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA (CNPJ N° 01.195.776/0001-77)
Objeto: realização de treinamento vivencial com a equipe executiva da Prefeitura Municipal de Turvo.
Valor: R$ 8.687,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais).
Fundamento legal: art. 74, III, 'f', da Lei 14.133/21.
Justificativa: A justificativa se faz necessária devido à natureza singular do trabalho proposto, que visa ao "Fortalecimento de Equipe" no contexto da administração pública. Esta iniciativa tem como base a percepção de que tanto as organizações privadas quanto o setor público enfrentam desafios relacionados à falta de comprometimento com os objetivos coletivos e a falta de coesão nas equipes de trabalho. É evidente que, ao longo do tempo, tais problemas têm impactado negativamente a eficiência e eficácia na entrega de serviços públicos de qualidade à população. A singularidade deste projeto reside no fato de que, embora a estrutura organizacional do setor público possa facilitar o planejamento estratégico, o controle de processos e a divisão de tarefas, ela também tende a criar divisões e separações que prejudicam a noção de que todos fazem parte de uma única equipe. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 46/2023 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 26 de setembro de 2023.

Vanessa Tluscik dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F8B48E5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote).

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos profissionais na área de educação física e profissionais de salão de beleza, na área de: manicure, maquiador (a), cabelereiro (a), designer de sobrancelha.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 11 de outubro de 2023.

Início da Sessão: 11 de outubro de 2023 a partir das 08h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

Valor estimado: R$ 57.787,90 (cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N° 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 26 de setembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N° 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:727A8085

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operadores ecológicos para coleta de resíduos sólidos domiciliares.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 11 de outubro de 2023.
Início da Sessão: 11 de outubro de 2023 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 257.492,64 (duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais sessenta e quatro centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 26 de setembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C3834B23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 48/2023

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE KARATÊ PARA A II COPA CHIGEKI DE KARATÊ-DO TRADICIONAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.133,41 (SEIS MIL CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO: 03 DE OUTUBRO DE 2023.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08:00H ATÉ AS 14:00H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5EFB6737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2023

Dispõe sobre a Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I, referente ao 1º semestre de 2023.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17/06/2008, e,

CONSIDERANDO:

a) A Lei 17.544, de 17/04/2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;
b) O Decreto nº 8.543, de 17/07/2013, que regulamenta a transferência automática de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;
c) A Deliberação nº 013, nº 065, nº 090 de 2013, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, que dispõe sobre a criação do Piso Paranaense de Assistência Social, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais/ano);
d) A Deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 14/09/2023;

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao 1º semestre de 2023:

I - Saldo em 01/01/2023, R$ 38.670,88 (trinta e oito mil e seiscentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).
II - Despesas realizadas com aquisição de Benefícios Eventuais no valor total de R$ 28.692,70 (vinte e oito mil e seiscentos e noventa e dois reais e setenta centavos).
III - Nesse período o Recurso obteve recebeu duas parcelas no valor total de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).
IV - Obteve um rendimento em conta bancária no valor total de R$ 1.798,41 (Um mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos).
V - Saldo em 30/06/2023 no valor de R$ 21.797,30 (vinte e um mil setecentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 26 de setembro de 2023.

Maricele Cristina Silveira
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:4963EB20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 016/2023

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Em reunião ordinária realizada em 26 de setembro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração no Plano Municipal de Saúde de 2022 a 2025.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de setembro de 2023.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:16C05EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 015/2023

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Em reunião ordinária realizada em 26 de setembro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre anterior referente ao 2º Quadrimestre de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de setembro de 2023.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:57DB1468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 525/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ZENON STACECHEN JUNIOR	2017 A 2022	CIRURGIÃO DENTISTA	02/10/2023 A 31/12/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de setembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E4F37BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO Nº 154/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 58/2022 – PROCESSO 203/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de serviços referentes ao controle tecnológico das reperfilagens e pavimentação de ruas conforme projeto elaborado pela SEPLAN, e aprovado junto à SEIL, fazendo parte da documentação necessária para os devidos repasses e liberação de medições do Convênio 18.660.124-6.*

CONTRATADO: LEANDRO M LUITZ LTDA – CNPJ nº 46.001.684/0001-47.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos (Memorando nº 106/2023), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 11ª do Termo de Contrato nº 154/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 21/09/2023 e a terminar em 20/09/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:5E409F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 73/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 24/2022 – PROCESSO 40/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reajuste.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, de pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde no Município de Curitiba – Paraná e região metropolitana, via TFD (Tratamento Fora de Domicílio), conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.*
CONTRATADA: CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA – CNPJ nº 35.589.204/0001-94.
DO REAJUSTE: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o valor contratual de cada item fica reajustado em 3,83%, de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE), correspondente aos valores descritos abaixo, totalizando o valor do reajuste em R$ 21.995,47 (Vinte e um mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos), que será acrescido ao saldo remanescente.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 21 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E13FB433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO Nº 40/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 12/2023 – PROCESSO 41/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de consultoria pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos ambientais e elaboração de versão preliminar do Plano de Manejo das Unidades de Conservação do Município de União da Vitória - PR, conforme termo de referência.*
CONTRATADO: GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA – CNPJ nº 35.934.075/0001-24.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Memorando nº 162/2023); o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 2ª do Termo de Contrato nº 40/2023 fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 24/09/2023 e a terminar em 23/03/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 22 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:AECC691C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CORREÇÃO

(Diário Oficial dos municípios do Paraná) de 26 de setembro de 2023, Edição 2865, página 397.

1º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO N.º 191/2022 TOMADA DE PREÇO N.º 14/2022 - PROCESSO N.º 212/2022

ONDE SE LÊ:
J. MARINHO CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANCHAS ESPORTIVAS LTDA EPP.

LEIA-SE:
JOGAR CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

União da Vitória, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:CD90726E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CORREÇÃO

(Diário Oficial dos municípios do Paraná) de 26 de setembro de 2023, Edição 2865, página 397.

2º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO N.º 191/2022 TOMADA DE PREÇO N.º 14/2022 - PROCESSO N.º 212/2022

ONDE SE LÊ:
J. MARINHO CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANCHAS ESPORTIVAS LTDA EPP.

LEIA-SE:
JOGAR CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

União da Vitória, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:F6D00E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 408/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **ANA LAURA ALMEIDA NAKALSKI**, da função de Farmacêutico PSS, Nível Padrão 23, a partir de 25 de Setembro de 2023.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6C2DA97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 406/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **LETÍCIA ALVES DE JESUS**, da função de Advogado, Nível Padrão 30, a partir de 25 de Setembro de 2023.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5C8A0AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 407/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **JAIRO RIBEIRO**, da função de Professor, Nível Magistério, a partir de 25 de Setembro de 2023.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:158CF4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 528/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MILENE PASQUALIN BOGUT DOS ANJOS	1512406	2021/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/10/2023 A 01/11/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de setembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3A20F5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 529/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Tomada de Preços Nº 14/2022 – Processo Nº 212/2022.
Objeto:	Aquisição de equipamentos para parques infantis com implantação e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto.
Contratadas:	**JOGAR CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ nº 11.293.766/0001-28, Termo de Contrato nº 191/2022.
Fiscal:	Vagner Vogel – CPF nº 077.708.569-06.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de setembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:32A2F120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 527/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
LUSIMARI DE FATIMA CARRARO SEDOR	2014 A 2019	PROFESSOR	20/09/2023 A 18/12/2023
MARCELA MAZUR	2011 A 2016	PROF DE EDUC INFANTIL	20/09/2023 A 18/12/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de setembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A5AC81C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA N°003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 03/2023

LICITAÇÃO: Dispensa nº 03/2023 (Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021).

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento do Seguro do Veículo Oficial da Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.269,00 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais).

ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Verê – PR.

LOCAL: Departamento de Licitações e Compras e no site:www.vere.pr.leg.br

DATA DE INICIO DAS PROPOSTAS: De 26/09/2023 até 05/10/2023.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: Dia 06/10/2023 das 08:30h ás 14:30h.
INFORMAÇÕES: através do e-mail camaravere@gmail.com

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial da Câmara Municipal: www.vere.pr.leg.br

Verê/PR, 26 de setembro de 2023.

ANGELO ANTONIO BALDISSERA
Presitente do Legislativo

VALMIR JOÃO GOTZ
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:16AB0081

MUNICIPIO DE VERÊ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 79/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Contratação de banda para show no Festival Municipal Índio Viry da Canção, em comemoração ao dia do município de Verê.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
LEDIMARA VAZQUEZ DE OLIVEIRA 02998625932	1	1	9.000,00	9.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 79/2023 - Dispensa: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 26 de setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:2EC72F42

MUNICIPIO DE VERÊ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 81/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa para locação de sistema de som e iluminação nos eventos das festividades do 60º aniversário do Município de Verê.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
NICOLODI & NICOLODI LTDA	1	1	17.200,00	17.200,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 81/2023 - Dispensa: R$ 17.200,00 (Dezessete Mil e Duzentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 26 de setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:050C6C63

MUNICIPIO DE VERÊ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 80/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa para locação de sistema de painéis de LED para uso durante os eventos das festividades do 60º aniversário do Município de Verê.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
NICOLODI & NICOLODI LTDA	1	1	17.000,00	17.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 80/2023 - Dispensa: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 26 de setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:93B18CC8

MUNICIPIO DE VERÊ
RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através do Decreto nº 002/2023, de três de janeiro de dois mil e vinte e três, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Chamamento Público:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023.
OBJETO: CREDENCIAR ENTIDADES COM AUTORIZAÇÃO NÃO ONEROSA DE USO A TÍTULO PRECÁRIO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS PARA AS FESTIVIDADES DO 60º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE VERÊ.
FOI CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DA CIDADE DE VERÊ, no item 01.

DATA: 26 de setembro de 2023.

LUAN MOROSINI –
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:8AA8AA25

MUNICIPIO DE VERÊ
EXTRATO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 180/2022 – Concorrência Nº 6/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 19.469,41m², sendo 2.742,82m² de pavimentação (implantação) e 16.726,59m² de recape asfáltico; incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 180/2022 para mais 120 (cento e vinte) dias, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 08/02/2024 (oito dias de fevereiro de 2024).
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:D20774C6

MUNICIPIO DE VERÊ
EXTRATO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa J DA SILVA TAVARES - CASA JARDIM.
ESPÉCIE: Contrato nº 185/2022 – Pregão Presencial Nº 72/2022.
OBJETO: Aquisição de mudas de plantas para serem utilizadas pelo Departamento de Urbanismo do Município de Verê - PR.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 185/2022 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 03/10/2024 (três dias de outubro de 2024).
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:0BB6F896

MUNICIPIO DE VERÊ
EXTRATO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa Palmarium Garden Comércio de Plantas LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 186/2022 – Pregão Presencial Nº 72/2022.
OBJETO: Aquisição de mudas de plantas para serem utilizadas pelo Departamento de Urbanismo do Município de Verê - PR.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 186/2022 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 03/10/2024 (três dias de outubro de 2024).
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:82100BF6

MUNICIPIO DE VERÊ
EXTRATO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 4º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 122/2022 – Concorrência Nº 3/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas em CBUQ 3.773,96m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 122/2022 para mais 120 (cento e vinte) dias, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 03/02/2024 (três dias de fevereiro de 2024).
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:9D6FC0C5

MUNICIPIO DE VERÊ
EXTRATO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa RUBIA MORESCHI NARDI.
ESPÉCIE: Contrato nº 70/2023 – Pregão Presencial Nº 19/2023.
OBJETO: Aquisição de Diesel para manutenção da frota de veículos e máquinas da municipalidade.
ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO: Conforme Demonstrativo de Variação de Custos e Parecer Jurídico em anexo, promove-se o aumento do valor do litro de Diesel S500 no valor de R$ 0,19 (dezenove centavos), passando o valor do litro de R$ 5,91 (cinco reais e noventa e um centavos) para R$ 6,10 (seis reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:6ADB7349

MUNICIPIO DE VERÊ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023

A Prefeitura Municipal de Verê – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de Outubro de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, visando a aquisição de filtros de uso automotivo para veículos e máquinas da frota municipal de Verê. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 10 de Outubro de 2023, às 09:00 horas. Local de realização da sessão pública do pregão: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê – PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, Nº 316, centro, na cidade de Verê – PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras e no site: www.vere.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46) 3535 - 8000.

Verê/PR, 26 de Setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

LUAN MOROSINI
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:DEE00378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2023

Extrato de Contrato nº 03/2023 - Dispensa nº 02/2023: Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ 77.778.645/0001-84. Contratado: Huner TI Colaborativa Ltda - CNPJ 17.648.612/0001-98. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte para o site da Câmara Municipal de Vitorino. Valor: 4.783,92 (Quatro mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos). Vigência: 26/09/2023 à 25/09/2024. Dotação Orçamentaria: 33.90.40.97.00 - Despesas de Teleprocessamento. Data: 26/09/2023. Assinaturas: Contratante Câmara Municipal de Vitorino – Ilani Desordi da Silva Lorena; Contratado: Huner TI Colaborativa Ltda - Tiago Lazarotto.

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:DE46C0BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATA 212/2023

Extrato da ata de registro de preços nº212/2023, pregão regsitro de preços nº 40/2023- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e a empresa: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, CNPJ N º 11327892000156- *objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual* **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTO NUTRIÇÃO EM PÓ SOB PRESCRIÇÃO MEDICA (TIPO NUTREN 1.0) PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS SUS**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 40/2023*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 212/2023. do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:5F0A1477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 248 - FÉRIAS MARIA CLAUDIA

PORTARIA Nº 248/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Maria Claudia Vidi	Servente de Limpeza	2021/2022	27/09/2023 até 11/10/2023

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 26 de setembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:A0C83A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Adilso Antunes da Silva.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 036/2022, celebrado em 09 de Fevereiro de 2022.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 25 de setembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:B23D2162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5309 - OUVIDORIA SUS

Decreto 5.309, de 21 de setembro de 2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a servidora Camila Gobatto Facin, ocupante do cargo de Técnica de Apoio Administrativo, portadora do CPF/MF n.º 098.302.xxx-xx, para desempenhar as atribuições de Ouvidor Municipal do SUS – Sistema Único de Saúde, a partir de 18 de setembro de 2023, conforme disposto na Lei Municipal nº 1206/2012 e suas alterações.

Art. 2º – Para desempenhar as atribuições constantes no artigo 1º deste Decreto, fica atribuída uma gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento básico, conforme disposto no Art. 5º, § 1º da Lei em comento.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto 4618 de 26 de fevereiro de 2021;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 26 de setembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:03D7B114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5310 - FUNÇÃO GRATIFICADA

Decreto 5310, de 26 de setembro de 2023

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que consolidou e criou novas funções gratificadas, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º - Ficam investidos em Funções Gratificadas, conforme previsto no Art. 4º da Lei 1917/2022 os seguintes servidores:
Darci Madruga, portador do RG nº. 3.721.xxx-x, investido na FG/SS-10;
Vilmar Castilho, portador do RG nº. 3.117.xxx-x, investido na FG/SAP-07;

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 26 de setembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:1D5A4E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 249 - DIÁRIA PREFEITO

PORTARIA Nº 249/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária ao Prefeito Municipal Marciano Vottri, para participar da cerimônia de anúncio de repasse de recursos do Governo do Estado, através do Governador Ratinho Junior, aos municípios paranaenses para custeio da educação e da saúde, além de tratativas de assuntos de interesse do Município junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP, em Curitiba/PR, no dia 26 de setembro de 2023.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 26 de setembro de 2023.

Marciano Vottri
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C872E259

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL 12/2023 - CONVOCAÇÃO ELEITORES

Edital de convocação dos eleitores

Edital n. 012/2023

Edital de convocação dos eleitores do Município de Vitorino/PR para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município Vitorino/PR), para o período de 2024 a 2028.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vitorino/PR, na forma

da Resolução n. 003/2023, **CONVOCA** todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VITORINO/PR.

I – A votação do processo de escolha ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8h às 17h, nos locais abaixo relacionados:

Locais de Votação Urna Receptora	Seções Eleitorais (equivalentes às da Justiça Eleitoral)
Seção 02	232 – 233 – 235 – 237 – 240 - 309
Seção 03	220 – 221 – 222 – 223 - 224
Seção 04	225 – 226 – 227 -228 - 229

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito;
III – O voto é facultativo;
IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc);
V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;
VI – Não será permitido o voto por procuração;
VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	**Nome**
10	Celso Perão
11	Návia Foscheira
12	Apaulina Bonfim dos Santos Pereira
14	Érica Cristina Franciscon
15	Fabiane Aparecida Vieira Lopes
16	Gisele Cristina Ross
17	Daiane Patricia Comin
18	Eliane Aparecida Zago
19	Neuro Raimundo Monteiro
20	Talita Mariele Cararo
21	Sheila Mielly Tscha dos Santos

Vitorino/PR, 26 de setembro de 2023.

MARILEI CLAUDIA DILKIN
Presidente do CMDCA – Vitorino/PR

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:A80BD933

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar **-CAE** de Vitorino- Paraná, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os membros titulares para uma reunião ordinária a ser realizada **no dia 29 de setembro de 2023, as 8:30 horas,** no auditório da Secretaria Municipal de Educação,Cultura Esportes e Lazer, situado à Rua Barão de Capanema nº 467, Centro - Vitorino -Paraná.

• Rosane Lanzarin
• Aline Carla Badia
• Josemara da Silva
• Simone Madrione Gorlin
• Valdir Ferrari
• Naihá de Lima Bitencourt de Melo

Ordem do dia:
Prestação de Contas;
Outros Assuntos.

Vitorino, 25 de setembro de 2023.

CRISTIANE RAFAELA STASIAK
Presidente CAE

Publicado por:
Aline Carla Badia
Código Identificador:44B7B591

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vitorino, 25 de setembro de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023

A Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na **Lei Municipal 1425/2015 de 13 de janeiro de 2015, CONVOCA** OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para reunião ordinária a ser realizada **no dia 27 de setembro de 2023, as 8 :00 horas,** na sala de Reunião da SME – Secretaria Municipal de Educação situado à Rua Barão de Capanema nº 467, Centro - Vitorino Paraná.
Com a seguinte pauta:

Abertura da Reunião ordinária;
Processos já distribuídos:
Autorização Sala de Recursos: Cmei Palmira Dalmolin, Escola Alézio Gervázio Fin, Escola José Bonifácio, Escola Menino Jesus.
Renovação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Inicias - Escola Alézio Gervázio Fin.
Credenciamento e autorização de Funcionamento Ensino Fundamental Anos Finais Alézio Gervázio Fin;
Renovação de Autorização –CMEI – Palmira Dalmolin;
Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação infantil de 0 a 5 anos: CMEI- Neiva Aparecida Fogassa dos Santos;
Comissão de Monitoramento, Acompanhamento, Controle, Avaliação e Implementação do Plano Municipal de Educação – PME.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente
CME

Publicado por:
Aline Carla Badia
Código Identificador:3F463231

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – **FUNDEB** de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** OS conselheiros Municipais Titulares, para uma reunião ordinária a ser realizada **no dia 29 de setembro de 2023, as 8: 00 horas,** no auditório da Secretaria Municipal de Educação,Cultura Esportes e Lazer, situado à Rua Barão de Capanema nº 467, Centro - Vitorino -Paraná.

• Aline Badia
• Edileia Evaristo dos Santos
• Adriani Franciscon
• Marilei Claudia Dilkin
• Eliana Aparecida Zago
• Patricia Misczak
• Eliane Martinello
• Gizele Cristina Ross
• Vanderson Jujnior Echer
• Rosi Maria Breda
• Diogo Ricardo Ribeiro
• Julia Perin
• Naiara Bezerra Canzi

Ordem do dia:
Prestação de Contas;

Outros Assuntos.

Vitorino, 25 de setembro de 2023.

VANDERSON JUNIOR ECHER
Presidente FUNDEB

Publicado por:
Aline Carla Badia
Código Identificador:CD531743

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023

A Presidente do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa de Transporte Escolar – PETE, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os membros titulares para uma reunião ordinária a ser realizada **no dia 29 de setembro de 2023, as 8:15 horas,** no auditório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes e Lazer, situado à Rua Barão de Capanema nº 467, Centro - Vitorino - Paraná.

• Camila Gobatto Facin
• Roseli Coelho dos Santos
• Caroline Ottoni

Ordem do dia:
Prestação de Contas;
Outros Assuntos.

Vitorino, 25 de setembro de 2023.

MARILEI CLAUDIA DILKIN
Presidente PETE

Publicado por:
Aline Carla Badia
Código Identificador:530D704A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023

A Presidente do Comitê Municipal de Transporte Escolar de Vitorino-Paraná, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os membros titulares para uma reunião ordinária a ser realizada **no dia 29 de setembro de 2023, as 8:45 horas,** no auditório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes e Lazer, situado à Rua Barão de Capanema nº 467, Centro - Vitorino -Paraná.

• Aline Carla Badia
• Roseli Coelho dos Santos
• Cristiano Pertile
• Letícia Rosiniak

Ordem do dia:
Prestação de Contas;
Outros Assuntos.
Vitorino, 25 de setembro de 2023.

ALINE CARLA BADIA
Presidente PNATE

Publicado por:
Aline Carla Badia
Código Identificador:A6684BB8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 292 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.323.303,41 (um milhão trezentos e vinte e três mil trezentos e três reais e quarenta e um centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**		
0412200022.002	**Manter Atividades do Gabinete e Assessorias**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (3)	000	1.500,00
02.04	**ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS**		
043320002.2.005	**Manter as Assessorias, Orgãos de Colaboração e demais Atuações Vinculadas ao Gab**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (22)	000	31.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (24)	000	7.500,00
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (46)	000	5.300,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236100052.014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (156)	103	2.200,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (157)	103	290.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (158)	103	18.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (159)	103	123.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (170)	103	1.500,00
1236500052.015	**Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (181)	104	8.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (186)	104	14.000,00
1236500052.016	**Manutenção do Ensino Infantil - Creche**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (187)	104	211.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (188)	104	52.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (189)	104	47.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (190)	104	16.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (193)	104	22.000,00
1278200052.019	**Transporte para Alunos da Educação Básica**		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (2242)	103	350.000,00

1236400052.030	**Participação no Atendimento do Ensino Superior**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (2205)	5504	25.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (495)	303	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (505)	493	29.103,41
1030300042.037	**Serviços em Assistência Farmacêutica**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (518)	303	9.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (292)	000	10.000,00
082440005.2.045	**Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (313)	000	4.100,00
0824400052.046	**Programas no SUAS**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (2340)	5943	15.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (326)	000	9.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (327)	000	1.800,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (328)	000	1.800,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (2342)	5000	3.500,00
10.00	**SECR. DE AGRI., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA**		
2060800062.049	**Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (407)	5000	10.000,00
TOTAL			**1.323.303,41**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (45)	000	22.100,00
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
2884300000.002	**Serviços da Dívida Interna**		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO (84)	000	63.900,00
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
267820003.2.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (93)	000	348.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (97)	000	434.700,00
05.02	**DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS**		
154520003.2.010	**Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (111)	000	22.000,00
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (482)	493	29.103,41
TOTAL			**919.803,41**

II – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	
Recursos Ordinários (Livres)	000	363.500,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	504	25.000,00
Transferências de Outros Programas	943	15.000,00
TOTAL		**403.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:F4126934

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 22 / 2023 - HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão - nº 22 / 2023
O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve adjudicar:
Fornecedor : 3728 - HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME **CNPJ:** 12.402.787/0001-05 **Endereço:** Av. Dona Sophia Rasgulaeff, 3506 **Bairro:** Jardim Novo Oasis **Cidade:** MARINGA - PR **CEP:** 87.047-300
I T E N S ADJUDICADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA O PODER EXECUTIVO	SERVICO	UND.	12.00	20.309,55	243.714,60
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA O PODER LEGISLATIVO	SERVICO	UND.	12.00	4.011,15	48.133,80
1	3	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS PARA O PODER EXECUTIVO	SERVICO	UND.	1.00	38.506,38	38.506,38
1	4	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS PARA O PODER LEGISLATIVO	SERVICO	UND.	1.00	24.419,10	24.419,10
Total: 354.773,88							

Fênix, 25 de setembro de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:C452566C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 22 / 2023 - HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME.

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 22 / 2023

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 3728 - HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
CNPJ: 12.402.787/0001-05
Endereço: Av. Dona Sophia Rasgulaeff, 3506
Bairro: Jardim Novo Oasis **Cidade:** MARINGA - PR **CEP:** 87.047-300

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA O PODER EXECUTIVO	SERVICO	UND.	12.00	20.309,55	243.714,60
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA O PODER LEGISLATIVO	SERVICO	UND.	12.00	4.011,15	48.133,80
1	3	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS PARA O PODER EXECUTIVO	SERVICO	UND.	1.00	38.506,38	38.506,38
1	4	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS PARA O PODER LEGISLATIVO	SERVICO	UND.	1.00	24.419,10	24.419,10
Total: 354.773,88							

Fênix, 25 de setembro de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:69BE787D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2023 - CARDOSO & SANTOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2023

DATA: 26/09/2023 **PROTOCOLO:** 97 / 2023

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CARDOSO & SANTOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA **CNPJ:** 33.227.194/0001-11 **Insc. Estadual: Endereço:** ENGENHEIRO MERCER, 1625 **Bairro:** JARDIM CIDADE ALTA **Cidade:** CAMPO MOURÃO - PR **CEP:** 87.307-890 **Telefone:**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, com 50% da competição realizada e 50% no final da competição, em até 10 dias uteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total dos serviços executados e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

Contratação de serviços de arbitragem, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, na realização de campeonatos de futebol de campo, futebol suíço nas modalidades adulto masculino e feminino.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
14005278130044205833903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	10672	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO; CATEGORIA MASCULINO E/OU FEMININO; CATEGORIA: ADULTO: COM UMA EQUIPE COMPOSTA POR: 1 ÁRBITRO, 2 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO.	SERV.	14.00	500.0000	7,000.00
1	2	18195	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO; CATEGORIA MASCULINO E/OU FEMININO; CATEGORIA: ADULTO: COM UMA EQUIPE DE 01 ÁRBITRO E 01 MESÁRIO.	SERV.	50.00	200.0000	10,000.00
Total: 17,000.00							

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:BB9ACA3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2023 - DEBORA SOARES DOS SANTOS 03657160906.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2023

DATA: 26/09/2023 **PROTOCOLO:** 98 / 2023 **PROCESSO:** 98

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: DEBORA SOARES DOS SANTOS 03657160906
CNPJ: 31.753.454/0001-67 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA DAS ROSAS, 63
Bairro: JARDIM RESIDENCIAL ARAUCARIA **Cidade:** CAMPO MOURÃO - PR
Telefone:
CEP: 87.301-425

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI Nº. 195/2022.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal com base nos preços apresentados nas/ou propostas/lances, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total dos serviços prestados, podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

Os serviços contratados são necessários para que possamos realizar a operacionalização da Lei nº. 195/2022 e seus decretos de regulamentação, sabendo que a execução da Lei no município demanda um volume de estudo, trabalho e tempo em curto prazo e com muitas exigências, somadas as demendas já programadas para a Secretaria e Departamento de Cultura, sobrecarrega nosso quadro de funcionários, além do que podemos comportar de demanda de serviços com a capacidade existente. O Decreto nº. 11.525/2023, que estabelece o percentual de 5% do valor recebido da Lei nº. 195/2022, poderá ser utilizado para serviços de operacionalização.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
08001133920021206233903900000	6053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30763	I - TREINAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA(24 HORAS; II- SUPORTE TÉCNICO EM REINIÕES(4 HORAS); III - ORIENTAÇÕES NA ELABORAÇÃO DE 03 (TRES) EDITAIS(5 HORAS); IV - CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE DOCUMENTOS DE TRAMITAÇÃO DA LEI Nº. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) (4 HORAS).	SERV.	1.00	3,300.0000	3,300.00
					Total:		**3,300.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.
Publique-se.
ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:A270AFD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2023 - SINTECADORA MARINGA LTDA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2023

DATA: 26/09/2023 **PROTOCOLO:** 99 / 2023 **PROCESSO:** 99

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SINTECADORA MARINGA LTDA **CNPJ:** 08.419.809/0001-64 **Insc. Estadual:** 90388235-20 **Endereço:** RUA TRINIDAD, 405 **Bairro:** Vila Morangueira **Cidade:** MARINGA - PR **Telefone:**
CEP: 87.040-020

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DO PALCO DO CENTRO CULTURAL ACYR JOSÉ CORREIA.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal com base nos preços apresentados nas/ou propostas/lances, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total dos serviços prestados, podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

A reforma do palco do Centro Cultural Acyr José Correia, possibilitará a proteção e a segurança do centro, garantindo a adequada interação da instituição com a comunidade e garantir um ambiente revitalizado para os alunos e comunidade. O assoalho nunca passou por manutenção, sendo necessário lixar e aplicar o sinteco, o processo consiste numa primeira raspagem do piso, onde se tira toda a parte suja, arranhada e já velha do mesmo, depois o piso passa por uma calafetação, onde as juntas do piso são preenchidas e por fim é passada uma resina de poliuretano para dar brilho e acabamento. A restauração na estrutura da mesma é necessária devido ao desgaste natural devido aos longos anos de uso.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
08001133920021206233903900000	6053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001133920021206233903900000	6054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30764	REFORMA DO PALCO (TABLADO DE MADEIRA): PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIXAMENTO, CALAFETAÇÃO E APLICAÇÃO DE SINTECO ACETINADO BRILHOSO EM 90 M², DE ASSOALHO.	SERV.	1.00	8,000.0000	8,000.00
					Total:		**8,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:5DD76C40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2023 - ENGETERM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2023

DATA: 26/09/2023 **PROTOCOLO:** 100 / 2023 **PROCESSO:** 100

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ENGETERM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.271.113/0001-10 **Insc. Estadual:**
Endereço: AV. DOS EXPEDICIONARIOS, 311
Bairro: Centro **Cidade:** Rolândia - PR **CEP:** 86.600-091
Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL ACYR JOSÉ CORREIA.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 10º dia após à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal com base nos preços apresentados nas/ou propostas/lances, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total dos serviços prestados, podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

Em virtude da instalação de sistema de climatização no Centro Cultural Acyr José Correia, é fundamental a contratação de empresa para realizar projeto técnico de climatização, ventilação, renovação de ar, exaustão e pressurização, que atenda às necessidades do centro cultural.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
08001133920021206233903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30766	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 390 M² (ÁREA DE INTERVENÇÃO) PARA O IMÓVEL CENTRO CULTURAL ACYER JO´SE CORREIA.	UND	1.00	4,500.0000	4,500.00

Total: 4,500.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:BE1C5149

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2023 - TOK ART DECORACAO LTDA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2023

DATA: 26/09/2023 **PROTOCOLO:** 101 / 2023 **PROCESSO:** 101

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: TOK ART DECORACAO LTDA
CNPJ: 18.985.355/0001-42 **Insc. Estadual:** 9064459721
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 822
Bairro: CENTRO **Cidade:** BARBOSA FERRAZ - PR **CEP:** 86.960-000
Telefone:

OBJETO

AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO PARA O CENTRO CULTURAL ACYR JOSÉ CORREIA.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente à entrega das mercadorias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal com base nos preços apresentados nas/ou propostas/lances, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total das mercadorias, podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

Aquisição e instalação de porta em vidro temperado no Centro Cultural Acyr José Correia, com forma de possibilitar a proteção e a segurança, garantindo assim adequada interação da instituição com a comunidade.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
08001123610015203033903900000	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30765	PORTA DE CORRER; 4 FOLHAS COM 4 ROLDANAS, FECHADURA 3530 E PUXADOR H; CONFECCIONADA EM VIDRO INCOLOR; COR DA FERRAGEM: PRETO; COR DO ALUMÍNIO: PRETO; MEDIDAS: LARGURA X ALTURA X ESPESSURA, 2950MM X2490MM X 10MM	UND	2.00	2,868.6100	5,737.22

Total: 5,737.22

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:DBC95245

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 29 / 2023 - GRAFICA PRODATA LTDA.

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 29 / 2023

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 7967 - GRAFICA PRODATA LTDA
CNPJ: 28.141.384/0001-81
Endereço: Paulo D'Assuncao, 405
Bairro: JD INDUSTRIAL **Cidade:** Contagem - MG **CEP:** 32.215-270

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	6	BONÉ, MODELO: AMERICANO, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, PERSONALIZADO EM SERIGRAFIA, REGULADOR DE PLÁSTICO, ABA CURVA SIMPLES, FORRAÇÃO INTERNA ENTRETELA FRONTAL, ACABAMENTO INTERNO VIÉS E CARNEIRA EM ALGODÃO.	PRODATA	UND.	300.00	15,90	4.770,00

Total: 4.770,00

Fênix, 26 de setembro de 2023

Altair Molina Serrano
Prefeito Municipal
www.elotech.com.br Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:C530E257

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 29 / 2023 - PARANAVAI CONFECCAO DE UNIFORMES LTDA.

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 29 / 2023

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 7978 - PARANAVAI CONFECCAO DE UNIFORMES LTDA
CNPJ: 48.243.642/0001-48
Endereço: Carlos Gomes, 1154
Bairro: JARDIM SÃO JORGE **Cidade:** Paranavaí - PR **CEP:** 87.711-040

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	CAMISETA, MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIVISCOSE, COM NO MÍNIMO 67% DOS FIOS EM POLIESTER E 33% EM VISCOSE. CORES: BRANCA/AMARELA; COM ESTAMPA (FRENTE E VERSO); GOLA SIMPLES. TAMANHOS: P, M, G, GG e EXGG.	PRÓPRIA	UND.	200.00	23,00	4.600,00
1	2	CAMISETA, MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM TECIDO DRY, COM ELASTANO, 92% POLIESTER E 8% EM ELASTANO; COM PROTEÇÃO E UV. COR: CINZA ESCURO, COM ESTAMPA DIGITAL, IDENTIFICAÇÃO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, GOLA: ZIPER 15 CM. TAMANHOS: P. M. G, GG e EXGG.	PRÓPRIA	UND.	50.00	48,00	2.400,00
1	3	CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET PV, MÍNIMO 67% DOS FIOS EM POLIESTER E 33% EM VISCOSE. COR: AZUL MARINHO, GOLA: POLO, DETALHES NA PARTE DOS BOTÕES NA COR BRANCA E VIVO, NA MANGA COR BRANCA. BORDADO A IDENTIFICAÇÃO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO. TAMANHOS: P. M. G, GG e EXGG.	PRÓPRIA	UND.	200.00	29,48	5.896,00
1	4	COLETE: CONFECCIONADO EM TECIDO: BRIM; COR: CINZA CLARO, FECHADO COM ZIPER, BORDADO A IDENTIFICAÇÃO, NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE NO BOLSO SUPERIOR DIREITO. TAMANHOS: P, M, G, GG e EXGG.	PRÓPRIA	UND.	20.00	66,50	1.330,00
1	5	JALECO, MANGA LONGA COM PUNHO EM RIBANA E TRÊS BOLSOS, COM BOTÕES PARA FECHAMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO GABARDINE; COR: BRANCO; BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, IDENTIFICAÇÃO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO. TAMANHOS: P, M, G, GG e EXGG.	PRÓPRIA	UND.	80.00	66,80	5.344,00

Total: 19.570,00

Fênix, 26 de setembro de 2023

Altair Molina Serrano
Prefeito Municipal
www.elotech.com.br Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:D59EC48E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
ANEXO IV _ DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS E RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _4º BIMESTRE 2023

CAIXA DE APOS. E PENSAO DOS SERV. MUN. SARANDI - PRESERV					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO					
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)					R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	64.808.827,00				45.812.381,98
Receita de Contribuições dos Segurados	13.193.750,00				7.918.502,81
Ativo	13.104.750,00				7.816.104,06
Inativo	89.000,00				102.398,75
Pensionista	0,00				0,00
Receita de Contribuições Patronais	15.286.913,00				8.326.275,91
Ativo	15.286.913,00				8.326.275,91
Inativo	0,00				0,00
Pensionista	0,00				0,00
Receita Patrimonial	18.837.150,00				19.470.113,74
Receitas Imobiliárias	0,00				0,00
Receitas de Valores Mobiliários	18.837.150,00				19.470.113,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00				0,00
Receita de Serviços	3.059.983,00				1.655.997,11
Outras Receitas Correntes	14.431.031,00				8.441.492,41
Compensação Financeira entre os regimes	181.913,00				0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	14.240.927,00				8.428.656,03
Demais Receitas Correntes	8.191,00				12.836,38
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00				0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00				0,00
Amortização de Empréstimos	0,00				0,00
Outras Receitas de Capital	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	50.567.900,00				37.383.725,95
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	35.374.000,00	20.366.080,45	20.361.185,02	20.356.561,99	0,00
Aposentadorias	31.046.000,00	17.720.503,35	17.716.799,54	17.712.176,51	0,00
Pensões por Morte	4.328.000,00	2.645.577,10	2.644.385,48	2.644.385,48	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.274.733,00	624.094,65	623.365,57	614.359,84	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	130.605,00	1.017,75	1.017,75	1.017,75	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.144.128,00	623.076,90	622.347,82	613.342,09	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	36.648.733,00	20.990.175,10	20.984.550,59	20.970.921,83	0,00
CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO -	13.919.167,00	16.393.550,85	16.399.175,36	16.412.804,12	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	8.428.656,03				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	139.584,24				
Investimentos e Aplicações	228.724.244,28				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00				0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00				0,00
Ativo	0,00				0,00
Inativo	0,00				0,00
Pensionista	0,00				0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00				0,00
Ativo	0,00				0,00
Inativo	0,00				0,00
Pensionista	0,00				0,00
Receita Patrimonial	0,00				0,00
Receitas Imobiliárias	0,00				0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00				0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00				0,00
Receita de Serviços	0,00				0,00
Outras Receitas Correntes	0,00				0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00				0,00
Demais Receitas Correntes	0,00				0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00				0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00				0,00
Amortização de Empréstimos	0,00				0,00
Outras Receitas de Capital	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00				0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00				0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS ATUALIZADA	DOTAÇÃO (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	380.003,86	250.406,24	248.008,50	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	1.331,22	1.331,22	1.331,22	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	378.672,64	249.075,02	246.677,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	265.397,14	265.397,14	265.397,14	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃORPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	645.401,00	515.803,38	513.405,64	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-645.401,00	-515.803,38	-513.405,64	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					-534,64
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00				0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00				0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Marcos Aurelio da Rosa
Código Identificador:926E6849

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PLANILHA DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS- CONJUNTO RESIDENCIA TRIANGULO/JARDIM MONTE REY/ACALANTO I

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS - CONJUNTO RESIDENCIAL TRIANGULO /JD MONTEREY/ ACALANTO I EDITAL 001/2023									
Cadastro Municipal	**PROPRIETÁRIO**	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**	**AVALIAÇÃO INICIAL**	**AVALIAÇÃO FINAL -2022**	**VALOR COBRADO (R$)**
CONJUNTO RESIDENCIAL TRIANGULO									
261386	SEVERINO JOSE DE SANTANA	CJ.TRIANGULO	1	1	9,04	223,20	55.800,00	69.750,00	R$ 5.796,14
261408	LUCIANO DE C. BACANELLI	CJ.TRIANGULO	1	2	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261416	JULIA RIBEIRO DA SILVA	CJ.TRIANGULO	1	3	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261424	JOSE MENDES DA SILVA	CJ.TRIANGULO	1	4	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261432	HOMIR PEREIRA DE LAIA	CJ.TRIANGULO	1	5	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261440	SEBASTIAO ANTONIO FILHO	CJ.TRIANGULO	1	6	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261459	ESPOLIO JOVANDIR C.SOARES	CJ.TRIANGULO	1	7	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261467	ANA CECILA ANDRIOTTI	CJ.TRIANGULO	1	8	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261475	JOSE MONTEIRO DA SILVA	CJ.TRIANGULO	1	9	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63

261483	ISRAEL CUSTODIO	CJ.TRIANGULO	1	10	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261491	WAGNER PESSOA	CJ.TRIANGULO	1	11	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261505	IVONE RODRIGUES MORAES	CJ.TRIANGULO	1	12	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261513	NOEL SANTOS CLAUDIO	CJ.TRIANGULO	1	13	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261521	MARIA DE JESUS DUARTE	CJ.TRIANGULO	1	14	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261530	ODETE GOMES DA SILVA	CJ.TRIANGULO	1	15	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261548	VALDOMIRO PAULINO DE LIMA	CJ.TRIANGULO	1	16	29,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 11.598,81
261556	SUELI APARECIDA PEREIRA	CJ.TRIANGULO	1	17	29,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 11.598,81
261564	PEDRO CELSO MODOS	CJ.TRIANGULO	1	18	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261572	ANA FLAVIA PEREIRA	CJ.TRIANGULO	1	19	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261580	THYAGO CARLOS DOS SANTOS	CJ.TRIANGULO	1	20	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261599	VERALDO FERREIRA MODOS	CJ.TRIANGULO	1	21	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261602	ELIZABETE FERREIRA AMORIM	CJ.TRIANGULO	1	22	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261610	SANTINA APARECIDA FONSECA	CJ.TRIANGULO	1	23	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261629	JOAQUIM FERREIRA GOIS	CJ.TRIANGULO	1	24	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261637	ROSELI APDA DE ANDRADE	CJ.TRIANGULO	1	25	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261645	CARLOS CEZAR PEREIRA	CJ.TRIANGULO	1	26	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261653	INEZ FARIAS DE OLIVEIRA	CJ.TRIANGULO	1	27	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261661	DERCI CORREA DA COSTA	CJ.TRIANGULO	1	28	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261670	JOSE MARCELO	CJ.TRIANGULO	1	29	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261688	ARISTIDES CAPAROS HURTADO	CJ.TRIANGULO	1	30	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261696	JOSUE BOA VENTURA OLIVEIRA	CJ.TRIANGULO	1	31	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261700	SILVIO PINTO CARDOSO	CJ.TRIANGULO	1	32	17,47	307,50	76.000,00	87.000,00	R$ 9.585,08
261726	APARECIDO FERREIRA SOUZA	CJ.TRIANGULO	2	1	16,78	160,42	40.000,00	51.000,00	R$ 7.445,61
261734	DEUSDETE MATIAS DE SOUZA	CJ.TRIANGULO	2	2	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261742	LAERCIO DE GOUVEIA	CJ.TRIANGULO	2	3	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261750	CREUZA SANTOS DO CARMO	CJ.TRIANGULO	2	4	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261777	REINALDO RODRIGUES ALVES	CJ.TRIANGULO	2	5	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261785	MARIA INES LOPES	CJ.TRIANGULO	2	6	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261793	MARLI DA SILVA	CJ.TRIANGULO	2	7	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261807	SANDRA APDA OLIVATO	CJ.TRIANGULO	2	8	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261815	JURACI FIARES DE CARVALHO	CJ.TRIANGULO	2	9	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261823	ELESSANDRA DA SILVA GARCIA	CJ.TRIANGULO	2	10	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261831	ESPOLIO DE JOSE FIGUEIREDO	CJ.TRIANGULO	2	11	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261840	KATIA CRISTIANA GUIMARAES	CJ.TRIANGULO	2	12	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261858	ESPOLIO GAZEMIRO FERREIRA	CJ.TRIANGULO	2	13	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261866	NOEL LOPES DA SILVA	CJ.TRIANGULO	2	14	29,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 11.598,81
261874	CLAUDIO DE SOUZA ALVES	CJ.TRIANGULO	2	15	29,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 11.598,81
261882	EGELE DO ROCIO ALEXANDRE	CJ.TRIANGULO	2	16	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261890	SIRLENE RODRIGUES ANTUNES	CJ.TRIANGULO	2	17	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261904	CELIO CAMPOS DE ALMEIDA	CJ.TRIANGULO	2	18	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261912	GERALDO OSNI DE ANDRADE	CJ.TRIANGULO	2	19	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261920	SEBASTIÃO EVARISTO	CJ.TRIANGULO	2	20	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261939	ADILSON FERNANDES	CJ.TRIANGULO	2	21	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261947	LENY DUARTE	CJ.TRIANGULO	2	22	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261971	PAULO DE MESQUITA	CJ.TRIANGULO	2	23	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261980	IVALDINEI MONTINI	CJ.TRIANGULO	2	24	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
261998	YOLANDO CONSTANTINO	CJ.TRIANGULO	2	25	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262005	MAZIA DELFINO DA SILVA	CJ.TRIANGULO	2	26	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262013	MARIA DO CARMO MENDES	CJ.TRIANGULO	2	27	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262021	ROSANGELA APDA ALMEIDA	CJ.TRIANGULO	2	28	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262030	PAULO HENRIQUE MONTEIRO	CJ.TRIANGULO	2	29	11,51	227,50	56.800,00	68.000,00	R$ 6.640,09
262064	JOSE FERREIRA	CJ.TRIANGULO	3	1	14,73	330,70	82.600,00	99.000,00	R$ 9.013,89
262080	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	CJ.TRIANGULO	3	2	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262099	NEUSA DE SOUZA	CJ.TRIANGULO	3	3	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262102	ANTONIO FERNANDES CANONIO	CJ.TRIANGULO	3	4	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262110	PEDRO LUCAS	CJ.TRIANGULO	3	5	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262129	SONIA APARECIDA ALVES	CJ.TRIANGULO	3	6	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262137	CLAUDIO LUCIANO ANTIGO	CJ.TRIANGULO	3	7	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262145	JOSE RONALDO GASPARINO	CJ.TRIANGULO	3	8	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262153	APARECIDA BARBOSA VIVA	CJ.TRIANGULO	3	9	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262161	VALDECI SALMAZO	CJ.TRIANGULO	3	10	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262188	JOGUARES JOSE GOULART	CJ.TRIANGULO	3	11	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262196	ESPOLIO DE JORGE OLIVEIRA	CJ.TRIANGULO	3	12	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262200	SIDNEI LUIZ DE ARAUJO	CJ.TRIANGULO	3	13	29,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 11.598,81
262226	GENIVALDO LOPES SOARES	CJ.TRIANGULO	3	14	29,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 11.598,81
262234	SILVIO RIBAS SOARES	CJ.TRIANGULO	3	15	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262242	ESPOLIO DE ELIZEU MANOEL	CJ.TRIANGULO	3	16	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262250	NELSON DA SILVA	CJ.TRIANGULO	3	17	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262269	MARIA DONISETE ALEIXO	CJ.TRIANGULO	3	18	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262277	LUIS CARLOS DA SILVA	CJ.TRIANGULO	3	19	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262285	TIAGO APARECIDO ANDRADE	CJ.TRIANGULO	3	20	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262307	PAULO LUIZ DOS SANTOS	CJ.TRIANGULO	3	21	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262315	JOAO CAETANO BENTO	CJ.TRIANGULO	3	22	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262323	REINALDO RODRIGUES ALVES	CJ.TRIANGULO	3	23	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262331	THEREZINHA DA SILVA ALVES	CJ.TRIANGULO	3	24	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262340	VALDECIR DOS SANTOS	CJ.TRIANGULO	3	25	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63

262358	LAERCIO BORGES DOS SANTOS	CJ.TRIANGULO	3	26	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262366	JOSE FERREIRA	CJ.TRIANGULO	3	27	13,36	227,00	56.800,00	68.000,00	R$ 7.223,64
262374	TEREZINHA CAPUTO GOMES	CJ.TRIANGULO	4	1	12,17	288,30	72.000,00	86.000,00	R$ 7.644,04
262390	REINALDO DOS SANTOS	CJ.TRIANGULO	4	2	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262404	TEREZINHA ROCHA DA SILVA	CJ.TRIANGULO	4	3	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262412	FATIMA RIBEIRO LEME PEREIRA	CJ.TRIANGULO	4	4	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262420	MARIA APARECIDA SOARES	CJ.TRIANGULO	4	5	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262439	ESPOLIO JORDELY FERREIRA	CJ.TRIANGULO	4	6	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262447	SERGIO LUIS DA SILVA	CJ.TRIANGULO	4	7	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262455	JOSE CLOVIS SOUZA OLIVEIRA	CJ.TRIANGULO	4	8	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262463	NERCI DE OLIVEIRA	CJ.TRIANGULO	4	9	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262471	JOSE SABATINE	CJ.TRIANGULO	4	10	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262480	SUELI ODENIKI	CJ.TRIANGULO	4	11	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262501	JESUS FERREIRA PESSOA	CJ.TRIANGULO	4	12	29,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 11.598,81
262510	INEZ FARIAS DE OLIVEIRA	CJ.TRIANGULO	4	13	29,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 11.598,81
262528	ANA PAULA DA SILVA DE LIMA	CJ.TRIANGULO	4	14	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262536	MARIO KUCHAR SOBRINHO	CJ.TRIANGULO	4	15	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262544	RUTH FERREIRA MARTINS	CJ.TRIANGULO	4	16	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262552	SANDRA ROBERTO DA CRUZ	CJ.TRIANGULO	4	17	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262560	CARLOS APARECIDO SILVEIRA	CJ.TRIANGULO	4	18	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262579	MARIA GONÇALVES	CJ.TRIANGULO	4	19	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262587	CRISTIANO NUNES PEREIRA	CJ.TRIANGULO	4	20	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262595	MARTA ALVES BORGES	CJ.TRIANGULO	4	21	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262609	MOACIR DA SILVA MORAES	CJ.TRIANGULO	4	22	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262617	SILVIA REGINA CHAVES	CJ.TRIANGULO	4	23	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262625	JOSE AIRTON DOS SANTOS	CJ.TRIANGULO	4	24	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262633	GENICLEIA MONTEIRO SILVA	CJ.TRIANGULO	4	25	11,60	192,60	48.000,00	60.000,00	R$ 6.213,35
262668	PREFEITURA DE SARANDI	CJ.TRIANGULO	5	PMS 2	93,64	375,96	93.000,00	106.950,00	R$ 34.773,60
262650	PREFEITURA DE SARANDI	CJ.TRIANGULO	5	POÇO	77,37	850,85	170.000,00	212.000,00	R$ 35.781,43
262641	PREFEITURA DE SARANDI	CJ.TRIANGULO	5	PMS 1	222,27	3.283,68	656.000,00	820.000,00	R$ 113.746,96
262676	KUNIYOSHI MISAWA	CJ.TRIANGULO	6	1	29,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 11.598,81
262684	MARLENE DE OLIVEIRA	CJ.TRIANGULO	6	2	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262692	CIRENE CAVALCANTE SANTANA	CJ.TRIANGULO	6	3	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262706	CLAUDINEIA MARTINS MELLO	CJ.TRIANGULO	6	4	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262668	SILVANA APDA CAPAZORIO	CJ.TRIANGULO	6	5	32,45	286,00	71.000,00	85.000,00	R$ 14.000,00
262722	MARIA MADALENA CASSIANO	CJ.TRIANGULO	6	6	53,14	312,90	78.000,00	91.000,00	R$ 13.000,00
262730	MARIO SATO	CJ.TRIANGULO	6	7	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262749	EVANI DA SILVA ALVES	CJ.TRIANGULO	6	8	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262757	JOSE DO CARMO MIRANDA	CJ.TRIANGULO	6	9	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262765	MARIA GOULART MEDEIROS	CJ.TRIANGULO	6	10	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262773	JACIRA ALVES MELLO	CJ.TRIANGULO	6	11	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262781	CLOVIS JORGE DE MELO	CJ.TRIANGULO	6	12	29,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 11.598,81
262790	RENATO PAIOLA	CJ.TRIANGULO	7	1	29,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 11.598,81
262811	LAUDEMIRO ALVES OLIVERA	CJ.TRIANGULO	7	2	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262820	BENEDITO PORFIRIO SOUZA	CJ.TRIANGULO	7	3	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262838	DINEI CARLOS DA SILVA	CJ.TRIANGULO	7	4	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262846	MARIA PIRES DE ARAUJO	CJ.TRIANGULO	7	5	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262854	MARIA MADALENA CASSIANO	CJ.TRIANGULO	7	6	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262862	ESPOLIO DE ELZA ROCHA	CJ.TRIANGULO	7	7	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262870	ESPOLIO ANTONIO FRANCISCO	CJ.TRIANGULO	7	8	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262889	ESPOLIO DE MARIA APARECIDA	CJ.TRIANGULO	7	9	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262897	THIAGO LAVESSO ROMERO	CJ.TRIANGULO	7	10	37,74	392,00	78.000,00	94.000,00	R$ 16.000,00
262900	JEFERSON LUAN PEREIRA	CJ.TRIANGULO	7	11	58,42	418,80	83.600,00	99.000,00	R$ 15.400,00
262919	ROSINHA FERREIRA OLIVEIRA	CJ.TRIANGULO	7	12	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262927	DORACI SALES DE ANDRADE	CJ.TRIANGULO	7	13	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262935	MARA CRISTINA MOREIRA	CJ.TRIANGULO	7	14	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262943	NEI DA SILVA LUZ MARTINS	CJ.TRIANGULO	7	15	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262951	PAULO SERGIO NUNES SILVA	CJ.TRIANGULO	7	16	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262960	FERNANDO RODRIGUES PRADO	CJ.TRIANGULO	7	17	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262978	JOSE HENRIQUE MOREIRA F	CJ.TRIANGULO	7	18	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262986	ESPOLIO DE LEONILDO DAVID	CJ.TRIANGULO	7	19	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
262994	ELCIO EVANDRO BUENO	CJ.TRIANGULO	7	20	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
263001	LEANDRO CEZAR CARDOSO	CJ.TRIANGULO	7	21	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
263010	KAROLINE STEFANI DE LIMA	CJ.TRIANGULO	7	22	29,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 11.598,81
263028	ENILDO MANCHINI	CJ.TRIANGULO	8	1	29,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 11.598,81
263052	INGRID LIMA MOREIRA	CJ.TRIANGULO	8	2	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
263060	MANUEL JESUS MAMANI LOPE	CJ.TRIANGULO	8	3	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
263079	ALCEU MENDES BERALDO JR	CJ.TRIANGULO	8	4	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
263087	ESPOLIO DE ANTONIO PEREIRA	CJ.TRIANGULO	8	5	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
263095	MARIA ANGELICA ZIELINSKI	CJ.TRIANGULO	8	6	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
263109	SENA APARECIDA GONÇALVES	CJ.TRIANGULO	8	7	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
263117	CLAUDINEIA MARTINS MELLO	CJ.TRIANGULO	8	8	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
263125	ANTONIO PAULO DA SILVA	CJ.TRIANGULO	8	9	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
263133	JOSE MARIA LOPES DE SOUZA	CJ.TRIANGULO	8	10	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
263141	LEODINA DA SILVA AUDACIO	CJ.TRIANGULO	8	11	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
263150	PEDRO PENGA NETO	CJ.TRIANGULO	8	12	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
263168	JOSE LUIZ DA SILVA	CJ.TRIANGULO	8	13	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63

263176	ISRAEL MENDES SOBRINHO	CJ.TRIANGULO	8	14	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
263184	GUILHERME DA SILVA	CJ.TRIANGULO	8	15	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
263192	ANTONIO RODOLFO ALVES	CJ.TRIANGULO	8	16	34,02	317,40	63.500,00	79.000,00	R$ 14.993,05
263206	MELISSA BULKA SCEPANSKI	CJ.TRIANGULO	8	17	54,51	342,30	68.400,00	86.000,00	R$ 17.600,00
263214	MARIA AUGUSTA DE NAZARETH	CJ.TRIANGULO	8	18	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
263222	NARCISA AUGUSTA DE ARAUJO	CJ.TRIANGULO	8	19	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
263230	DONIZETE MUNIZ	CJ.TRIANGULO	8	20	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
263249	MARIA JOSE MARQUES SANTOS	CJ.TRIANGULO	8	21	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
263257	PRISCILA POLIANA TURCCI	CJ.TRIANGULO	8	22	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
263265	EMILIA DE ANDRADE PEDRO	CJ.TRIANGULO	8	23	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
263273	CLEZIO HENRIQUE DA SILVA	CJ.TRIANGULO	8	24	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
263281	IRENE NEIVERTH	CJ.TRIANGULO	8	25	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
263290	MARIA DE FATIMA BULKA	CJ.TRIANGULO	8	26	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
263303	TONI VALDEZ DOS SANTOS	CJ.TRIANGULO	8	27	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
263311	VENICIO ANTUNES DE CAMPOS	CJ.TRIANGULO	8	28	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
263320	LUIZ PAULO DOMINGUES	CJ.TRIANGULO	8	29	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
263338	ANTONIO JUSTINO NETO	CJ.TRIANGULO	8	30	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
263346	CARLOS TEIXEIRA JUNIOR	CJ.TRIANGULO	8	31	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
263354	FERNANDO FORMAGI	CJ.TRIANGULO	8	32	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
263362	EDINEIS PAULO DE MELLO	CJ.TRIANGULO	8	33	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 5.219,63
263370	VALDENIR PEREIRA MAALHAES	CJ.TRIANGULO	8	34	29,00	180,00	45.000,00	57.000,00	R$ 11.598,81
314420	ELZA ALICE FELIX MAIA CEZAR	JD MONTE REY	1	1	13,00	325,00	81.000,00	97.000,00	R$ 8.387,71
314439	JOAO LUCIO TEODORO SOUZA	JD MONTE REY	1	2	12,00	300,00	75.000,00	90.000,00	R$ 7.742,50
314447	SEBASTIAO FONSECA SOBRINHO	JD MONTE REY	1	3	12,00	300,00	75.000,00	90.000,00	R$ 7.742,50
314455	MARIA APDA MOREIRA SANTOS	JD MONTE REY	1	4	38,00	325,00	81.000,00	97.000,00	R$ 16.000,00
314463	ODIL PEREIRA	JD MONTE REY	1	5	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
314498	VALDOMIRO BORGES OLIVEIRA	JD MONTE REY	1	8	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
314501	JOSEFA OLIVEIRA DE QUEIROZ	JD MONTE REY	1	9REM	5,00	125,00	31.250,00	37.500,00	R$ 3.226,04
397821	CELIO APARECIDO FREITAS	JD MONTE REY	1	9A	5,00	125,00	31.250,00	37.500,00	R$ 3.226,04
314536	MARILENE OLIVEIRA SANTOS	JD MONTE REY	1	12	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
314544	LUIZ DE OLIVEIRA E OUTRO	JD MONTE REY	1	13	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
314579	JAMILDO VIEIRA BARBOSA	JD MONTE REY	1	15	30,27	497,25	89.000,00	106.000,00	R$ 16.143,99
314587	JOSEFA CONSTATINA LEITE	JD MONTE REY	1	16	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
314595	MARIA JOSE GOMES DE SOUZA	JD MONTE REY	1	17	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
314609	LUCIANE CORREIA	JD MONTE REY	1	18	54,72	416,87	74.900,00	89.900,00	R$ 15.000,00
314617	ROSARIA VITORIA FERREIRA	JD MONTE REY	2	1	13,00	325,00	81.000,00	93.000,00	R$ 8.387,71
314625	APARECIDA DONIZETE SCARSI	JD MONTE REY	2	2	12,00	300,00	75.000,00	90.000,00	R$ 7.742,50
314633	MARIA APARECIDA FREZ LIMA	JD MONTE REY	2	3	12,00	300,00	75.000,00	90.000,00	R$ 7.742,50
314650	PAULO LOPES PERCEGUINI	JD MONTE REY	2	4	13,00	325,00	81.000,00	93.000,00	R$ 8.387,71
314668	ANDERSON BORGES DA SILVA	JD MONTE REY	2	5 - CASA-A	5,00	125,00	25.000,00	28.750,00	R$ 3.226,04
454184	BRUNO FAUSTINO DA SILVA	JD MONTE REY	2	5 - CASA-B	5,00	125,00	25.000,00	28.750,00	R$ 3.226,04
454185	MAICON CELSO DA SILVA	JD MONTE REY	2	5 - CASA-C	5,30	126,64	25.000,00	28.750,00	R$ 3.343,13
454186	KEYLA NAYARA FONSECA VILLAR	JD MONTE REY	2	5- CASA- D	18,32	193,24	39.000,00	44.750,00	R$ 5.750,00
315389	GABRIEL APARECIDO NUNES	JD MONTE REY	7	1 - CASA-A	25,70	165,10	41.100,16	47.243,36	R$ 6.143,20
453567	APARECIDO RODRIGUES SILVA	JD MONTE REY	7	1 - CASA-B	12,30	159,90	39.899,84	45.755,38	R$ 5.855,54
315397	TATIANE LARISSA DOS SANTOS	JD MONTE REY	7	2REM	6,00	150,00	37.500,00	45.000,00	R$ 3.871,25
398676	ALOISIO ETELVINO DE JESUS	JD MONTE REY	7	2A	6,00	150,00	37.500,00	45.000,00	R$ 3.871,25
315400	CARLOS ROBERTO JAVERA JR	JD MONTE REY	7	3REM	37,13	141,30	25.400,00	29.210,00	R$ 3.810,00
424180	MAICON FERNANDO UCCELLI	JD MONTE REY	7	3A	12,00	180,00	32.400,00	37.260,00	R$ 4.860,00
424190	AVELINA MARIA DA SILVA	JD MONTE REY	7	3B	13,77	196,20	35.200,00	40.480,00	R$ 5.280,00
394639	JOHNATHAN NATARIO ELIAS	JD MONTE REY	7	3REM-1	10,00	150,00	27.000,00	31.050,00	R$ 4.050,00
315419	HUGO DE ARAUJO BERNARDINO	JD MONTE REY	7	4-CASA-A	16,80	149,87	26.980,00	31.027,00	R$ 4.047,00
452732	ESTEFANE ALMEIDA VERA CRUZ	JD MONTE REY	7	4-CASA-B	10,00	164,00	29.020,00	33.373,00	R$ 4.353,00
452733	DAVID FALCÃO DOS SANTOS	JD MONTE REY	7	4-CASA-C	10,00	161,68	29.100,00	33.465,00	R$ 4.365,00
452734	JEAN CARLOS DA SILVA	JD MONTE REY	7	4-CASA-D	13,00	149,20	26.900,00	30.935,00	R$ 4.035,00
315427	JOSE FERREIRA VASCONSCELOS	JD MONTE REY	8	1	50,44	518,79	93.000,00	107.000,00	R$ 14.000,00
315435	JOSEFA ALVES IZALTINO	JD MONTE REY	8	2	47,09	612,62	110.000,00	126.500,00	R$ 16.500,00
315443	TEREZA SOUZA VASCONCELOS	JD MONTE REY	8	3	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
315451	IVES ANTIONIO AMARANTE	JD MONTE REY	8	4	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
315460	TEREZINHA OLIVEIRA SANTOS	JD MONTE REY	8	5	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
315478	JOACIR GERONIMO SEVERIANO	JD MONTE REY	8	6	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
315486	VALDIR ALVES	JD MONTE REY	8	7	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
315494	CRISTIANO O. TEIXEIRA	JD MONTE REY	8	8	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
315508	DESIGN EMPREENDIMENTO	JD MONTE REY	8	9	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
315516	DESIGN EMPREENDIMENTO	JD MONTE REY	8	10	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
315524	JOSE LUIZ DA COSTA FERREIRA	JD MONTE REY	8	11- CASA-A	5,00	125,00	31.250,00	37.500,00	R$ 3.226,04
449514	JEFERSON DE OLIVEIRA SANTOS	JD MONTE REY	8	11- CASA-B	5,00	125,00	31.250,00	37.500,00	R$ 3.226,04
315532	BENEDICTO ANTUNES FERREIRA	JD MONTE REY	8	12	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
315540	LUIZ ALVES ROSA	JD MONTE REY	8	13	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08

315559	DESIGN EMPREENDIMENTO	JD MONTE REY	8	14	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
315567	JORGE LEISS	JD MONTE REY	8	15	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
315583	JOSE DOS SANTOS	JD MONTE REY	8	16	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
315591	ROBERSON DA SILVA MORAES	JD MONTE REY	8	17	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
315605	MILTA SOUZA SANTOS	JD MONTE REY	8	18	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
315613	DEILDO OLIVEIRA GOMES	JD MONTE REY	9	1	42,94	504,25	90.000,00	103.000,00	R$ 13.000,00
315621	ANDREIA RODRIGUES PEREIRA	JD MONTE REY	9	2REM	30,60	200,65	36.200,00	41.800,00	R$ 5.600,00
315630	CLAUDINEI BENI	JD MONTE REY	9	2A	13,91	198,22	35.800,00	41.200,00	R$ 5.400,00
315648	IARA MARTINS DAGUANA	JD MONTE REY	9	3	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
315656	EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	JD MONTE REY	9	4	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
315664	MAICON FERNANDES	JD MONTE REY	9	5	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
315672	KUNIYOSHI MISAWA	JD MONTE REY	9	6	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
315680	LUCIANA LARA DA SILVA	JD MONTE REY	9	7	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
315699	LEANDRO VIEIRA DE ABREU	JD MONTE REY	9	8-REM	5,00	125,00	31.250,00	37.500,00	R$ 3.226,04
393834	ANDERSON STRUZ	JD MONTE REY	9	8-A	5,00	125,00	31.250,00	37.500,00	R$ 3.226,04
315702	ROBERSON DA SILVA MORAES	JD MONTE REY	9	9-REM	5,00	125,00	31.250,00	37.500,00	R$ 3.226,04
391241	JEFERSON SOARES FERREIRA	JD MONTE REY	9	9-A	5,00	125,00	31.250,00	37.500,00	R$ 3.226,04
315710	EVELLYN CAMILY NASCIMENTO	JD MONTE REY	9	10-CASA-A	5,00	125,00	31.250,00	37.500,00	R$ 3.226,04
455433	BRUNA BISPO BATISTA	JD MONTE REY	9	10-CASA-B	5,00	125,00	31.250,00	37.500,00	R$ 3.226,04
315729	PAULO LOPES PERCEGUINI	JD MONTE REY	9	11	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
315745	JOAO MENEZES	JD MONTE REY	9	12	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
315753	DESIGN EMPREENDIMENTO	JD MONTE REY	9	13	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
315761	KUNIYOSHI MISAWA	JD MONTE REY	9	14	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
315770	ALICE MARIA C. NASCIMENTO	JD MONTE REY	9	15	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
315788	MARIA APDA BERNARDES	JD MONTE REY	9	16	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
315796	EDSON FERREIRA DA SILVA	JD MONTE REY	9	17-CASA-A	5,00	125,00	31.250,00	37.500,00	R$ 3.226,04
454416	DENIS MONTEIRO DOS SANTOS	JD MONTE REY	9	17-CASA-B	5,00	125,00	31.250,00	37.500,00	R$ 3.226,04
315800	DESIGN EMPREENDIMENTO	JD MONTE REY	9	18	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
315818	DESIGN EMPREENDIMENTO	JD MONTE REY	9	19	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
316938	DESIGN EMPREENDIMENTO	JD MONTE REY	15	1	38,54	394,00	90.600,00	104.000,00	R$ 13.400,00
316946	SUSANA FERREIRA	JD MONTE REY	15	2	40,14	289,25	72.000,00	83.000,00	R$ 11.000,00
316954	DESIGN EMPREENDIMENTO	JD MONTE REY	15	3	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
316962	DAVID DOS SANTOS ESTEVO	JD MONTE REY	15	4	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
316970	TEREZINHA CAPUTO GOMES	JD MONTE REY	15	5	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
316989	NELSON DOMINICALI	JD MONTE REY	15	6	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
316997	GERALDO ROBERTO DA COSTA	JD MONTE REY	15	7-REM	5,00	125,00	31.250,00	37.500,00	R$ 3.226,04
391271	DANUVIA DILAIR DE MATOS	JD MONTE REY	15	7-A	5,00	125,00	31.250,00	37.500,00	R$ 3.226,04
317004	GEORGE LUCAS DA SILVA	JD MONTE REY	15	8-CASA-A	5,00	125,00	31.250,00	37.500,00	R$ 3.226,04
454479	DIONE PIRES MONGE	JD MONTE REY	15	8-CASA-B	5,00	125,00	31.250,00	37.500,00	R$ 3.226,04
317012	RAFAEL HENRIQUE CONCEIÇÃO	JD MONTE REY	15	9	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
317020	PEDRO DA SILVA	JD MONTE REY	15	10	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
317039	VALDECIR SILVA DE CAMARGO	JD MONTE REY	15	11-REM	5,00	125,00	31.250,00	37.500,00	R$ 3.226,04
390319	CLAUDIO APDO CANSADO WEI	JD MONTE REY	15	11-A	5,00	125,00	31.250,00	37.500,00	R$ 3.226,04
317055	EDNA DE SOUZA GONZAGA	JD MONTE REY	15	12	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
317063	DESIGN EMPREENDIMENTO LTDA	JD MONTE REY	15	13	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
317071	DESIGN EMPREENDIMENTO LTDA	JD MONTE REY	15	14	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
317080	ROGERIO CAPITANIO	JD MONTE REY	15	15-REM	5,00	125,00	31.250,00	37.500,00	R$ 3.226,04
397248	ANELIZA MELRY GUIMARÃES	JD MONTE REY	15	15-A	5,00	125,00	31.250,00	37.500,00	R$ 3.226,04
317098	JOSE DAMIAO DA CRUZ	JD MONTE REY	15	16	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
317101	VICTOR HUGO RODRIGUES	JD MONTE REY	15	17	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	R$ 6.452,08
317110	DESIGN EMPREENDIMENTO LTDA	JD MONTE REY	16	L1	45,20	411,12	74.000,00	85.000,00	R$ 11.000,00
317128	MAYARA BERTUNES E OUTROS	JD MONTE REY	16	L2-CASA-A	5,00	125,00	28.750,00	35.500,00	R$ 3.226,04
455715	ROBERT THEODORO DA SILVA	JD MONTE REY	16	L2-CASA-B	5,00	125,00	28.750,00	35.500,00	R$ 3.226,04
317136	OSMARINA DE LURDE JUSTINO	JD MONTE REY	16	L3	10,00	250,00	57.500,00	71.000,00	R$ 6.452,08
317144	DESIGN EMPREENDIMENTO LTDA	JD MONTE REY	16	L4	10,00	250,00	57.500,00	71.000,00	R$ 6.452,08
317152	CICERO DA SILVA JUNIOR	JD MONTE REY	16	L5-REM	5,00	125,00	28.750,00	35.500,00	R$ 3.226,04
444112	ALEXANDRE APARECIDO VIEIRA	JD MONTE REY	16	L5-A	5,00	125,00	28.750,00	35.500,00	R$ 3.226,04
317160	JOSE CLAUDIO ANDRIAN	JD MONTE REY	16	L6	10,00	250,00	57.500,00	71.000,00	R$ 6.452,08
317179	DESIGN EMPREENDIMENTO LTDA	JD MONTE REY	16	L7	11,90	230,75	53.000,00	66.000,00	R$ 6.806,89
372730	COMPANHIA HAB.DO PARANA	ACALANTO "I"	24D	L8	10,00	273,70	62.800,00	75.000,00	R$ 6.761,37
372749	ESPOLIO DE NAIR RODRIGUES	ACALANTO "I"	24D	L9	10,00	273,70	62.800,00	75.000,00	R$ 6.761,37
372757	CELIA APARECIDA DE SOUZA	ACALANTO "I"	24D	L10	10,00	333,70	69.900,00	81.000,00	R$ 7.544,37
372765	AGNALDO CEZAR DE SOUZA	ACALANTO "I"	24D	L11	10,00	333,70	69.900,00	91.000,00	R$ 7.544,37
372773	COMPANHIA HAB.DO PARANA	ACALANTO "I"	24D	L12	10,00	223,70	51.500,00	61.800,00	R$ 6.108,87
372781	PREFEITURA DE SARANDI	ACALANTO "I"	24D	L13	38,67	410,82	74.000,00	88.000,00	R$ 14.000,00
372790	PREFEITURA DE SARANDI	ACALANTO "I"	24D	L14	11,29	355,13	64.000,00	76.000,00	R$ 8.235,48
372943	CLAUDETE DOS SANTOS	ACALANTO "I"	24C	L1	32,41	264,27	60.700,00	73.000,00	R$ 12.300,00
372951	ANA ROSA RUDY	ACALANTO "I"	24C	L2	11,29	259,27	60.000,00	73.000,00	R$ 6.984,51
372960	GISLENE DIAS AUGUSTO	ACALANTO "I"	24C	L3	11,29	287,26	66.000,00	79.000,00	R$ 7.349,78
372978	COMPANHIA HAB.DO PARANA	ACALANTO "I"	24C	L4	11,29	205,26	47.000,00	56.400,00	R$ 6.279,69
372986	JOAO SANTIAGO DE ALMEIDA	ACALANTO "I"	24C	L5	36,28	278,65	64.000,00	76.000,00	R$ 12.000,00
372994	COMPANHIA HAB.DO PARANA	ACALANTO "I"	24C	L6	10,00	240,00	55.000,00	66.000,00	R$ 6.321,58
373001	COMPANHIA HAB.DO PARANA	ACALANTO "I"	24C	L7	10,00	240,00	55.000,00	66.000,00	R$ 6.321,58
373010	COMPANHIA HAB.DO PARANA	ACALANTO "I"	24C	L8	10,00	240,00	55.000,00	66.000,00	R$ 6.321,58

373028	ROSELI ALEXANDRE TEODORO	ACALANTO "I"	24C	L9	10,00	240,00	55.000,00	66.000,00	R$ 6.321,58
373036	COMPANHIA HAB.DO PARANA	ACALANTO "I"	24C	L10	10,00	287,20	66.000,00	75.900,00	R$ 6.937,54
373044	IVONI DOS SANTOS	ACALANTO "I"	24C	L11	10,00	287,20	66.000,00	75.900,00	R$ 6.937,54
373052	MARIA APDA MEDEIROS	ACALANTO "I"	24C	L12	10,00	347,20	69.400,00	79.800,00	R$ 7.720,54
372862	ROSELI APARECIDA VELOSO	ACALANTO "I"	24B	L1	36,29	270,08	62.000,00	71.000,00	R$ 9.000,00
372870	LUCAS RAMOS LOPES	ACALANTO "I"	24B	L2	11,29	299,13	68.000,00	78.000,00	R$ 7.504,69
372889	IVANILTON DA SILVA FRANCO	ACALANTO "I"	24B	L3	11,29	327,30	69.000,00	79.000,00	R$ 7.872,30
372897	COMPANHIA HAB.DO PARANA	ACALANTO "I"	24B	L4	11,29	245,30	56.000,00	64.000,00	R$ 6.802,21
372900	IRENE MARIA DIAS	ACALANTO "I"	24B	L5	39,92	325,97	69.000,00	79.000,00	R$ 10.000,00
372919	COMPANHIA HAB.DO PARANA	ACALANTO "I"	24B	L6	10,00	240,00	55.000,00	63.000,00	R$ 6.321,58
372927	COMPANHIA HAB.DO PARANA	ACALANTO "I"	24B	L7	10,00	240,00	55.000,00	63.000,00	R$ 6.321,58
372935	ROMUALDO MARTINS PEREIRA	ACALANTO "I"	24B	L8	10,00	290,20	66.700,00	76.700,00	R$ 6.976,69
372803	FRANCIELE ALVES FRANCISCO	ACALANTO "I"	24A	1	38,38	426,01	77.000,00	88.500,00	R$ 11.500,00
372811	COMPANHIA HAB.DO PARANA	ACALANTO "I"	24A	2	10,26	197,40	45.400,00	52.000,00	R$ 5.848,58
372820	ADRIANA CRISTINA DE FREITAS	ACALANTO "I"	24A	3	10,26	220,55	50.700,00	58.000,00	R$ 6.150,69
372838	COMPANHIA HAB.DO PARANA	ACALANTO "I"	24A	4	10,26	243,65	56.000,00	64.000,00	R$ 6.452,15
372846	COMPANHIA HAB.DO PARANA	ACALANTO "I"	24A	5	38,68	316,70	72.000,00	82.000,00	R$ 10.000,00
372854	CLAUDIO DE SOUZA ALVES	ACALANTO "I"	24A	6	12,00	240,00	55.000,00	63.000,00	R$ 6.959,50
320820	PEDRO FERREIRA PAULINO	ACALANTO "I"	33-A	33-A	28,53	384,58	58.000,00	66.700,00	R$ 8.700,00
320838	JOSE RODRIGUES DE SOUZA	ACALANTO "I"	33-B	L1	21,74	450,70	67.700,00	77.000,00	R$ 9.300,00
320846	DAVID GONÇALVES	ACALANTO "I"	33-B	L2	10,00	250,00	57.500,00	66.000,00	R$ 6.452,08
320854	ALEXANDRE ALVES MEDEIROS	ACALANTO "I"	33-B	L3	34,00	280,00	64.400,00	74.000,00	R$ 9.600,00
320862	ANA CORREIA DA SILVA	ACALANTO "I"	33-B	L4	11,00	220,00	51.000,00	58.700,00	R$ 6.379,54
320870	RAQUEL DA SILVA	ACALANTO "I"	33-B	L5	11,00	220,00	51.000,00	58.700,00	R$ 6.379,54
320889	DONIZETE GONÇALVES	ACALANTO "I"	33-B	L6	34,00	280,00	64.400,00	74.000,00	R$ 9.600,00
320897	SUZANIR PONTES	ACALANTO "I"	33-B	L7	10,00	250,00	57.500,00	69.000,00	R$ 6.452,08
320900	HELENA SAVASSOFF	ACALANTO "I"	33-B	L8	10,00	250,00	57.500,00	69.000,00	R$ 6.452,08
320919	MELANIA DAS NEVES BISPO	ACALANTO "I"	33-B	L9	10,64	253,25	58.000,00	69.600,00	R$ 6.698,63
320927	TEREZINHA LEITE DA SILVA	ACALANTO "I"	33-C	L1	11,13	292,06	58.000,00	69.600,00	R$ 7.361,39
320935	CLEONICE RODRIGUES AMARO	ACALANTO "I"	33-C	L2	10,00	250,70	57.500,00	69.000,00	R$ 6.461,22
320943	JODESJANE SANZOVO	ACALANTO "I"	33-C	L3	10,00	250,70	57.500,00	69.000,00	R$ 6.461,22
320951	COMPANHIA HAB.DO PARANA	ACALANTO "I"	33-C	L4	34,00	280,00	64.400,00	77.000,00	R$ 12.600,00
320960	ESPOLIO DE SEBASTIAO ANDRADE	ACALANTO "I"	33-C	L5	11,07	221,40	51.000,00	61.000,00	R$ 6.420,14
SOMATORIA Testada (m) SOMATORIA						**Área de lotes (m2)**		**Área de Pavimentação**	**Valor Total da Obra**
4.679,84						**76.254,45**		**25.177,94**	**R$ 2.487.795,85**

Publicado por:
Izael Carvalho Dos Santos
Código Identificador:62B5604B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2º AVALIAÇÃO POS OBRA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS - CONJUNTO RESIDENCIAL TRIANGULO /JD MONTEREY/ ACALANTO I

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS - CONJUNTO RESIDENCIAL TRIANGULO /JD MONTEREY/						**Prefeitura do Município de Sarandi-Pr.**		
Cadastro Municipal	**PROPRIETÁRIO**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**	**AVALIAÇÃO INICIAL**	**AVALIAÇÃO FINAL - 2022**	**VALOR COBRADO (R$)**
CONJUNTO RESIDENCIAL TRIANGULO								
261386		1	1	9,04	223,20	55.800,00	69.750,00	
		1	2	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		1	3	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		1	4	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		1	5	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		1	6	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		1	7	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		1	8	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		1	9	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		1	10	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		1	11	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		1	12	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		1	13	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		1	14	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		1	15	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		1	16	29,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		1	17	29,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		1	18	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		1	19	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		1	20	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		1	21	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		1	22	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		1	23	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		1	24	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		1	25	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		1	26	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		1	27	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		1	28	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		1	29	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		1	30	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		1	31	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		1	32	17,47	307,50	76.000,00	87.000,00	

		2	1	16,78	160,42	40.000,00	51.000,00	
		2	2	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		2	3	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		2	4	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		2	5	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		2	6	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		2	7	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		2	8	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		2	9	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		2	10	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		2	11	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		2	12	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		2	13	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		2	14	29,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		2	15	29,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		2	16	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		2	17	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		2	18	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		2	19	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		2	20	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		2	21	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		2	22	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		2	23	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		2	24	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		2	25	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		2	26	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		2	27	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		2	28	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		2	29	11,51	227,50	56.800,00	68.000,00	
		3	1	14,73	330,70	82.600,00	99.000,00	
		3	2	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		3	3	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		3	4	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		3	5	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		3	6	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		3	7	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		3	8	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		3	9	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		3	10	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		3	11	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		3	12	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		3	13	29,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		3	14	29,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		3	15	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		3	16	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		3	17	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		3	18	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		3	19	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		3	20	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		3	21	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		3	22	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		3	23	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		3	24	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		3	25	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		3	26	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		3	27	13,36	227,00	56.800,00	68.000,00	
		4	1	12,17	288,30	72.000,00	86.000,00	
		4	2	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		4	3	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		4	4	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		4	5	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		4	6	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		4	7	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		4	8	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		4	9	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		4	10	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		4	11	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		4	12	29,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		4	13	29,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		4	14	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		4	15	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		4	16	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		4	17	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		4	18	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		4	19	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		4	20	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		4	21	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		4	22	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		4	23	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		4	24	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		4	25	11,60	192,60	48.000,00	60.000,00	
		5	PMS 2	93,64	375,96	93.000,00	106.950,00	
		5	POÇO	77,37	850,85	170.000,00	212.000,00	
		5	PMS 1	222,27	3.283,68	656.000,00	820.000,00	
		6	1	29,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		6	2	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		6	3	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		6	4	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		6	5	32,45	286,00	71.000,00	85.000,00	

		6	6	53,14	312,90	78.000,00	91.000,00	
		6	7	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		6	8	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		6	9	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		6	10	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		6	11	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		6	12	29,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		7	1	29,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		7	2	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		7	3	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		7	4	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		7	5	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		7	6	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		7	7	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		7	8	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		7	9	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		7	10	37,74	392,00	78.000,00	94.000,00	
		7	11	58,42	418,80	83.600,00	99.000,00	
		7	12	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		7	13	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		7	14	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		7	15	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		7	16	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		7	17	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		7	18	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		7	19	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		7	20	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		7	21	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		7	22	29,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		8	1	29,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		8	2	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		8	3	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		8	4	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		8	5	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		8	6	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		8	7	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		8	8	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		8	9	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		8	10	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		8	11	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		8	12	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		8	13	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		8	14	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		8	15	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		8	16	34,02	317,40	63.500,00	79.000,00	
		8	17	54,51	342,30	68.400,00	86.000,00	
		8	18	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		8	19	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		8	20	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		8	21	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		8	22	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		8	23	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		8	24	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		8	25	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		8	26	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		8	27	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		8	28	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		8	29	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		8	30	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		8	31	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		8	32	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		8	33	9,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
		8	34	29,00	180,00	45.000,00	57.000,00	
JARDIM MONTEREY								
		1	1	13,00	325,00	81.000,00	97.000,00	
		1	2	12,00	300,00	75.000,00	90.000,00	
		1	3	12,00	300,00	75.000,00	90.000,00	
		1	4	38,00	325,00	81.000,00	97.000,00	
		1	5	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		1	8	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		1	9	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		1	12	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		1	13	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		1	15	30,27	497,25	89.000,00	106.000,00	
		1	16	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		1	17	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		1	18	54,72	416,87	74.900,00	89.900,00	
		2	1	13,00	325,00	81.000,00	93.000,00	
		2	2	12,00	300,00	75.000,00	90.000,00	
		2	3	12,00	300,00	75.000,00	90.000,00	
		2	4	13,00	325,00	81.000,00	93.000,00	
		2	5	33,62	569,88	114.000,00	131.000,00	
		7	1	38,00	325,00	81.000,00	93.000,00	
		7	2	12,00	300,00	75.000,00	90.000,00	
		7	4	49,80	624,75	112.000,00	128.800,00	
		7	3	72,90	667,50	120.000,00	138.000,00	
		8	1	50,44	518,79	93.000,00	107.000,00	
		8	2	47,09	612,62	110.000,00	126.500,00	
		8	3	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	

		8	4	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		8	5	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		8	6	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		8	7	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		8	8	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		8	9	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		8	10	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		8	11	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		8	12	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		8	13	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		8	14	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		8	15	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		8	16	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		8	17	10,00	250,00	62.500,00	758.000,00	
		8	18	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		9	1	42,94	504,25	90.000,00	103.000,00	
		9	2	44,51	398,87	72.000,00	83.000,00	
		9	3	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		9	4	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		9	5	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		9	6	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		9	7	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		9	8	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		9	9	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		9	10	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		9	11	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		9	12	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		9	13	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		9	14	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		9	15	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		9	16	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		9	17	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		9	18	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		9	19	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		15	1	38,54	394,00	90.600,00	104.000,00	
		15	2	40,14	289,25	72.000,00	83.000,00	
		15	3	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		15	4	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		15	5	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		15	6	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		15	7	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		15	8	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		15	9	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		15	10	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		15	11	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		15	12	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		15	13	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		15	14	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		15	15	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		15	16	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		15	17	10,00	250,00	62.500,00	75.000,00	
		16	L1	45,20	411,12	74.000,00	85.000,00	
		16	L2	10,00	250,00	57.500,00	71.000,00	
		16	L3	10,00	250,00	57.500,00	71.000,00	
		16	L4	10,00	250,00	57.500,00	71.000,00	
		16	L5	10,00	250,00	57.500,00	71.000,00	
		16	L6	10,00	250,00	57.500,00	71.000,00	
		16	L7	11,90	230,75	53.000,00	66.000,00	
Conjunto Habitacional Moradias Acalanto I								
		24D	L8	10,00	273,70	62.800,00	75.000,00	
		24D	L9	10,00	273,70	62.800,00	75.000,00	
		24D	L10	10,00	333,70	69.900,00	81.000,00	
		24D	L11	10,00	333,70	69.900,00	91.000,00	
		24D	L12	10,00	223,70	51.500,00	61.800,00	
		24D	L13	38,67	410,82	74.000,00	88.000,00	
		24D	L14	11,29	355,13	64.000,00	76.000,00	
		24C	L1	32,41	264,27	60.700,00	73.000,00	
		24C	L2	11,29	259,27	60.000,00	73.000,00	
		24C	L3	11,29	287,26	66.000,00	79.000,00	
		24C	L4	11,29	205,26	47.000,00	56.400,00	
		24C	L5	36,28	278,65	64.000,00	76.000,00	
		24C	L6	10,00	240,00	55.000,00	66.000,00	
		24C	L7	10,00	240,00	55.000,00	66.000,00	
		24C	L8	10,00	240,00	55.000,00	66.000,00	
		24C	L9	10,00	240,00	55.000,00	66.000,00	
		24C	L10	10,00	287,20	66.000,00	75.900,00	
		24C	L11	10,00	287,20	66.000,00	75.900,00	
		24C	L12	10,00	347,20	69.400,00	79.800,00	
		24B	L1	36,29	270,08	62.000,00	71.000,00	
		24B	L2	11,29	299,13	68.000,00	78.000,00	
		24B	L3	11,29	327,30	69.000,00	79.000,00	
		24B	L4	11,29	245,30	56.000,00	64.000,00	
		24B	L5	39,92	325,97	69.000,00	79.000,00	
		24B	L6	10,00	240,00	55.000,00	63.000,00	
		24B	L7	10,00	240,00	55.000,00	63.000,00	
		24B	L8	10,00	290,20	66.700,00	76.700,00	
		24A	1	38,38	426,01	77.000,00	88.500,00	
		24A	2	10,26	197,40	45.400,00	52.000,00	
		24A	3	10,26	220,55	50.700,00	58.000,00	

		24A	4	10,26	243,65	56.000,00	64.000,00	
		24A	5	38,68	316,70	72.000,00	82.000,00	
		24A	6	12,00	240,00	55.000,00	63.000,00	
		33-A	33-A	28,53	384,58	58.000,00	66.700,00	
		33-B	L1	21,74	450,70	67.700,00	77.000,00	
		33-B	L2	10,00	250,00	57.500,00	66.000,00	
		33-B	L3	34,00	280,00	64.400,00	74.000,00	
		33-B	L4	11,00	220,00	51.000,00	58.700,00	
		33-B	L5	11,00	220,00	51.000,00	58.700,00	
		33-B	L6	34,00	280,00	64.400,00	74.000,00	
		33-B	L7	10,00	250,00	57.500,00	69.000,00	
		33-B	L8	10,00	250,00	57.500,00	69.000,00	
		33-B	L9	10,64	253,25	58.000,00	69.600,00	
		33-C	L1	11,13	292,06	58.000,00	69.600,00	
		33-C	L2	10,00	250,70	57.500,00	69.000,00	
		33-C	L3	10,00	250,70	57.500,00	69.000,00	
		33-C	L4	34,00	280,00	64.400,00	77.000,00	
		33-C	L5	11,07	221,40	51.000,00	61.000,00	
Comissão permanente de Avaliação, constituida pela da portaria nº 478/2017, através das suas atribuições legais, avalia os imovéis acima:								
ALEXANDRE LINCONI COBRA DE CARVALHO			***IZAEL CARVALHO DOS SANTOS***			***DOUGLAS CASSARO FERTONANI***		
Presidente			Secretario			Menbro		

Publicado por:
Izael Carvalho Dos Santos
Código Identificador:D77745E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1619/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal em exercício, de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 221.800,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1115 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	221.800,00
Total Suplementação:			**221.800,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 221.800,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.20.606.0021.2.282.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL	
1135 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	221.800,00
Total Redução:			**221.800,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:211600F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1620/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal em exercício, de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.1.305.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARAAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
2181 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.800.000,00

Total Suplementação:	**1.800.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3000	Rec. Ord.(Livres) - Exercícios Anteriores	1.800.000,00
TOTAL			**1.800.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:8A758D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1621/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal em exercício, de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 855.500,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.146.		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
181 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES	
219 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
08.001.08.244.0014.2.156.		SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	
258 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
08.001.08.244.0014.2.163.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES	
286 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
08.001.08.244.0014.2.167.		MANUT.DOS SERV.ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL P/ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA C/ REC. LIVRES	
310 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
368 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
370 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
378 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
381 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
648 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
651 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
10.001.10.301.0017.2.250.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
772 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
778 - 3.1.90.94.00.00	6494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.000,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
843 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
849 - 3.1.90.94.00.00	6494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
852 - 3.1.91.13.00.00	6494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
875 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO - EPIDEMIOLOGIA.	
1026 - 3.1.90.13.00.00	6494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.306.0024.2.304.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
1234 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1394 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150.000,00	
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1611 - 3.1.90.94.00.00	1002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00
		TRABALHISTAS	
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1670 - 3.1.90.13.00.00	1002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
1673 - 3.1.90.94.00.00	1002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00
1676 - 3.1.91.13.00.00	1002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	

15.002.15.452.0027.2.026.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF	
1742 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1761 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
1763 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
Total Suplementação:			**855.500,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 855.500,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
373 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.249.		GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
751 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
824 - 3.3.90.30.00.00	6494	MATERIAL DE CONSUMO 216.000,00	
828 - 3.3.90.34.00.00	6494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL 145.000,00 DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
850 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.306.0024.2.304.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
1237 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1399 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150.000,00	
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1607 - 3.1.90.11.00.00	1002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1666 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
1687 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.026.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF	
1744 - 3.1.91.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1765 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
Total Redução:			**855.500,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:2BC4206A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1623/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal em exercício, de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.653.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES	
216 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00
08.001.08.244.0014.2.156.		SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	
255 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
08.001.08.244.0014.2.163.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES	
283 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
08.001.08.244.0014.2.167.		MANUT.DOS SERV.ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL P/ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA C/ REC. LIVRES	
307 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
367 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
645 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
700 - 3.1.91.13.00.00	6494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
716 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	978.000,00
10.001.10.301.0017.2.249.		GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
752 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.000,00
758 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.900,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
813 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.100,00
Total Suplementação:			**1.653.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.653.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
726 - 3.1.91.13.00.00	6494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.001.10.301.0017.2.250.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
771 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.000,00
780 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.900,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
806 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
907 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	978.000,00
913 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
10.001.10.305.0019.2.251.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS	
1061 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.100,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1666 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	378.000,00
Total Redução:			**1.653.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:67223A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1624/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal em exercício, de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.004.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	
15.004.06.182.0029.2.426.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS	
2172 - 3.3.90.39.00.00	3515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
Total Suplementação:			**14.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3515	FUNREBOM	14.000,00
TOTAL			**14.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:F843DE58

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE 2023 - JULHO E AGOSTO

Camara Municipal de Saudade do Iguacu-PR											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
Balanço Orçamentário											
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials											
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto											
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)											R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**				
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**					
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	-	-	-	-	-	-	-				
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.345.454,38	-	-				
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	1.345.454,38	-	-				
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-				
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-				
DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**	
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**				
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.179.413,50	2.679.413,50	301.719,54	1.360.906,60	1.318.506,90	299.131,56	1.345.454,38	1.333.959,12	1.345.454,38	-	
DESPESAS CORRENTES	2.989.413,50	2.639.413,50	301.719,54	1.360.906,60	1.278.506,90	299.131,56	1.345.454,38	1.293.959,12	1.345.454,38	-	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.320.000,00	2.320.000,00	282.441,47	1.199.658,69	1.120.341,31	282.441,47	1.199.658,69	1.120.341,31	1.199.658,69	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	669.413,50	319.413,50	19.278,07	161.247,91	158.165,59	16.690,09	145.795,69	173.617,81	145.795,69	-	
DESPESAS DE CAPITAL	190.000,00	40.000,00	-	-	40.000,00	-	-	40.000,00	-	-	
INVESTIMENTOS	190.000,00	40.000,00	-	-	40.000,00	-	-	40.000,00	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.179.413,50	2.679.413,50	301.719,54	1.360.906,60	1.318.506,90	299.131,56	1.345.454,38	1.333.959,12	1.345.454,38	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.179.413,50	2.679.413,50	301.719,54	1.360.906,60	1.318.506,90	299.131,56	1.345.454,38	1.333.959,12	1.345.454,38	-	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.179.413,50	2.679.413,50	301.719,54	1.360.906,60	-	299.131,56	1.345.454,38	1.333.959,12	1.345.454,38	-	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:EA948D13

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE DE 2023 - JULHO E AGOSTO

Camara Municipal de Saudade do Iguacu - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas porFunção/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	

		(a)		(b)	(b/total b)			(d)	(d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**3.179.413,50**	**2.679.413,50**	**301.719,54**	**1.360.906,60**	**100,00**	**1.318.506,90**	**299.131,56**	**1.345.454,38**	**100,00**	**1.333.959,12**
Legislativa	3.179.413,50	2.679.413,50	301.719,54	1.360.906,60	100,00	1.318.506,90	299.131,56	1.345.454,38	100,00	1.333.959,12
Ação Legislativa	3.179.413,50	2.679.413,50	301.719,54	1.360.906,60	100,00	1.318.506,90	299.131,56	1.345.454,38	100,00	1.333.959,12
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**3.179.413,50**	**2.679.413,50**	**301.719,54**	**1.360.906,60**	**100**	**1.318.506,90**	**299.131,56**	**1.345.454,38**	**100**	**1.333.959,12**
CARLOS NEI NICHELLE			***FELIPE FORGIARINI***							
Contador			Presidente do Poder Legislativo							
CRC/PR 031573/O-5										

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:B5EEBF9D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 115/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 115/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 172.500,92 (cento e setenta e dois mil, quinhentos reais e noventa e dois centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Admnistração Geral
Ação	2.064	Benefícios dos Servidores Públicos Municipais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor em R$		34.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	2894	Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - Superávit
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		45.500,92

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	304	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		60.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319016	Outras Despesas Variaveis – Pessoal Civil
Valor em R$		5.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	2898	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Custeio - Emenda de Bancada - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		25.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social

Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.016	Gestão da Secretaria de Assistência social
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339014	Diarias – Pessoal Civil
Valor em R$		3.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 172.500,92.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro de 2022, do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pesoal Civil
Valor em R$		5.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	2898	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Custeio - Emenda de Bancada - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		25.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.016	Gestão da Secretaria de Assistência social
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		3.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 33.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2894 – Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	45.500,92

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 45.500,92.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	34.000,00

RECEITA	2.2.1.3.01.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	304 – Receitas de Alienação de Ativos da Saúde
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	60.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 94.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:C7FF30DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1186 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2023, por excesso de arrecadação de recursos de Emendas individuais e resoluções da SESA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2023, no valor de R$ 1.445.000,00 (Hum milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**04.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**Valor em R$**
UNIDADE	**04.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	2.011	Manter e Incrementar	
Fonte e Recursos	500	00500.00500.09.02.05.20.1.621.1002 - Bloco de Investimentos. Est. em Serviços de Saúde	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	565.000,00
ÓRGÃO	**6.000**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**6.001**	**Departamento Agropecuário**	
FUNÇÃO	20	Agricultura	
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
PROGRAMA	17	Fomento da Produção Agropecuária	
PROJ/ATIV.	2.027	Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
Fonte e Recursos	12797	12797.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - Transf. Emendas Individuais Especiais	
3.3.90.30.00	797	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.39.00	797	Outros Serviços de terceiros e Encargos - P. Jurídica	160.000,00
ÓRGÃO	**8.000**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS**	
UNIDADE	**8.004**	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA	23	Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbana	
PROJ/ATIV.	2.040	Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano	
Fonte e Recursos	12797	12797.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - Transf. Emendas Individuais Especiais	
4.4.90.51 .00	797	Obras e Instalações	210.000,00
ÓRGÃO	**9.000**	**SECRETRIA DE ESPORTES**	
UNIDADE	**9.001**	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
FUNÇÃO	27	Esporte e Lazer	
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário	
PROGRAMA	16	Promover a Prática Desportiva	
PROJ/ATIV.	1.009	Construir e Equipar Canchas Poliesportivas	
Fonte e Recursos	12797	12797.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - Transf. Emendas Individuais Especiais	
4.4.90.51.00	797	Obras e Instalações	260.000,00
PROJ/ATIV.	2.026	Manter e Promover a Prática Desportiva	
Fonte e Recursos	12797	12797.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - Transf. Emendas Individuais Especiais	
3.3.90.30.00	797	Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.39.00	797	Outros Serviços de Terceiros e Encargos - P. Jurídica	30.000,00
		SOMA GERAL	**1.445.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação advindo de Emendas Individuais Federal conforme receita e fontes de recursos abaixo especificadas.

	RUBRICA/FONTE	**DISCRIMINAÇÃO**	**Valor em R$**
00500	**00500.00500.09.02.05.20.1. 621.1002**	**Bloco de Investimentos. Est. em Serviços de Saúde**	**565.000,00**
	2.4.2.2.50.0.1 .00.00	-Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde — SUS Principal	565.000,00
12797	**12797.01016.12.99.00.00.1. 706.3110**	**- Transf. Emendas individuais Especiais**	**880.000,00**
	1.7.1.9.57 .0. l.00.00	Transferência Especial da União - Principal	850.000,00
	1.3.2.1.01.0. 1.97.00.	Remun. de Dep. Bancários Emendas 12797	30.000,00
		SOMA GERAL	**1.445.000,00**

Art. 3º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1144/2022 de 30 de novembro de 2022 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1145/2022 de 30 de novembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023, incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 26 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:46139CE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	406.939.117,24	406.939.117,24	59.163.033,06	14,54	240.689.236,93	59,15	166.249.880,31
RECEITAS CORRENTES	330.180.131,24	330.180.131,24	54.479.384,34	16,50	223.834.473,04	67,79	106.345.658,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	67.230.414,06	67.230.414,06	10.634.145,98	15,82	42.469.770,82	63,17	24.760.643,24
Impostos	49.516.000,00	49.516.000,00	8.516.101,53	17,20	33.498.087,15	67,65	16.017.912,85
Taxas	17.705.000,00	17.705.000,00	2.117.192,31	11,96	8.967.331,05	50,65	8.737.668,95
Contribuição de Melhoria	9.414,06	9.414,06	852,14	9,05	4.352,62	46,24	5.061,44
CONTRIBUIÇÕES	15.660.418,00	15.660.418,00	2.850.690,43	18,20	10.826.031,28	69,13	4.834.386,72
Contribuições Sociais	6.730.418,00	6.730.418,00	1.400.097,80	20,80	5.125.937,58	76,16	1.604.480,42
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	8.930.000,00	8.930.000,00	1.450.592,63	16,24	5.700.093,70	63,83	3.229.906,30
RECEITA PATRIMONIAL	37.163.358,37	37.163.358,37	4.646.840,66	12,50	29.129.294,44	78,38	8.034.063,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	37.083.358,37	37.083.358,37	4.638.293,85	12,51	29.097.579,07	78,47	7.985.779,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	80.000,00	80.000,00	8.546,81	10,68	31.715,37	39,64	48.284,63
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	209.063.100,00	209.063.100,00	36.171.171,38	17,30	140.623.899,65	67,26	68.439.200,35
Transferências da União e de suas Entidades	103.486.200,00	103.486.200,00	19.089.947,57	18,45	66.525.735,56	64,28	36.960.464,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.576.900,00	45.576.900,00	7.943.661,58	17,43	34.734.198,23	76,21	10.842.701,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	-25.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	60.000.000,00	60.000.000,00	9.027.982,30	15,05	39.130.027,36	65,22	20.869.972,64
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	109.579,93	0,00	208.938,50	0,00	-208.938,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	612.840,81	612.840,81	176.535,89	28,81	785.476,85	128,17	-172.636,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	65.000,00	65.000,00	134.707,40	207,24	424.562,41	653,17	-359.562,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	547.840,81	547.840,81	41.828,49	7,64	360.914,44	65,88	186.926,37
RECEITAS DE CAPITAL	76.758.986,00	76.758.986,00	4.683.648,72	6,10	16.854.763,89	21,96	59.904.222,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	47.000.000,00	47.000.000,00	2.309.167,24	4,91	7.441.974,49	15,83	39.558.025,51
Operações de Crédito - Mercado Interno	47.000.000,00	47.000.000,00	2.309.167,24	4,91	7.441.974,49	15,83	39.558.025,51
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	586.500,00	391,00	586.500,00	391,00	-436.500,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	586.500,00	391,00	586.500,00	391,00	-436.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.608.986,00	29.608.986,00	1.787.981,48	6,04	8.826.289,40	29,81	20.782.696,60
Transferências da União e de suas Entidades	16.548.306,00	16.548.306,00	1.300.966,46	7,86	3.998.151,53	24,16	12.550.154,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.060.680,00	13.060.680,00	487.015,02	3,73	4.828.137,87	36,97	8.232.542,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.136.227,50	14.136.227,50	2.700.939,59	19,11	10.134.737,86	71,69	4.001.489,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	421.075.344,74	421.075.344,74	61.863.972,65	14,69	250.823.974,79	59,57	170.251.369,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	421.075.344,74	421.075.344,74	61.863.972,65	14,69	250.823.974,79	59,57	170.251.369,95
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	171.764.873,97	----	0,00	----	63.377.476,67
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	421.075.344,74	421.075.344,74	61.863.972,65	14,69	250.823.974,79	59,57	170.251.369,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.212.020,49	----	----	11.212.020,49	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	11.212.020,49	----	----	11.212.020,49	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	400.532.144,74	427.259.198,82	51.966.375,53	243.533.496,35	183.725.702,47	55.304.412,81	223.315.682,27	203.943.516,55	214.205.976,67
DESPESAS CORRENTES	281.630.661,08	296.175.363,51	47.837.269,39	208.059.144,42	88.116.219,09	50.336.885,64	199.987.940,97	96.187.422,54	192.077.261,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	134.134.451,08	138.480.573,08	23.047.416,48	94.242.938,88	44.237.634,20	23.047.416,48	94.242.938,88	44.237.634,20	93.569.468,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.110.000,00	6.310.000,00	1.720.900,24	5.043.581,31	1.266.418,69	1.720.900,24	5.043.581,31	1.266.418,69	5.043.581,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	141.386.210,00	151.384.790,43	23.068.952,67	108.772.624,23	42.612.166,20	25.568.568,92	100.701.420,78	50.683.369,65	93.464.212,00
DESPESAS DE CAPITAL	92.048.958,98	104.231.310,63	4.129.106,14	35.474.351,93	68.756.958,70	4.967.527,17	23.327.741,30	80.903.569,33	22.128.715,24
INVESTIMENTOS	85.048.958,98	97.431.310,63	3.035.489,08	31.384.014,91	66.047.295,72	3.873.910,11	19.237.404,28	78.193.906,35	18.038.378,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.000.000,00	6.800.000,00	1.093.617,06	4.090.337,02	2.709.662,98	1.093.617,06	4.090.337,02	2.709.662,98	4.090.337,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.852.524,68	26.852.524,68	----	----	26.852.524,68	----	----	26.852.524,68	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	20.543.200,00	19.117.391,00	2.709.310,88	10.313.164,35	8.804.226,65	2.709.310,88	10.313.164,35	8.804.226,65	9.634.715,66
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	421.075.344,74	446.376.589,82	54.675.686,41	253.846.660,70	192.529.929,12	58.013.723,69	233.628.846,62	212.747.743,20	223.840.692,33
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	421.075.344,74	446.376.589,82	54.675.686,41	253.846.660,70	192.529.929,12	58.013.723,69	233.628.846,62	212.747.743,20	223.840.692,33
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	17.195.128,17	----	26.983.282,46
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	421.075.344,74	446.376.589,82	54.675.686,41	253.846.660,70	----	58.013.723,69	250.823.974,79	----	250.823.974,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.136.227,50	14.136.227,50	2.700.939,59	19,11	10.134.737,86	71,69	4.001.489,64
RECEITAS CORRENTES	14.136.227,50	14.136.227,50	2.700.939,59	19,11	10.134.737,86	71,69	4.001.489,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.625.705,70	10.625.705,70	2.151.060,71	20,24	7.935.222,34	74,68	2.690.483,36
Contribuições Sociais	10.625.705,70	10.625.705,70	2.151.060,71	20,24	7.935.222,34	74,68	2.690.483,36
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.510.521,80	3.510.521,80	549.878,88	15,66	2.199.515,52	62,65	1.311.006,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.510.521,80	3.510.521,80	549.878,88	15,66	2.199.515,52	62,65	1.311.006,28
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.543.200,00	19.117.391,00	2.709.310,88	10.313.164,35	8.804.226,65	2.709.310,88	10.313.164,35	8.804.226,65	9.634.715,66	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.043.200,00	15.248.091,00	2.102.938,12	7.887.673,31	7.360.417,69	2.102.938,12	7.887.673,31	7.360.417,69	7.209.224,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.123.200,00	10.578.800,00	1.387.527,23	5.079.709,88	5.499.090,12	1.387.527,23	5.079.709,88	5.499.090,12	4.401.261,19	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.020.000,00	1.020.000,00	165.532,01	608.447,91	411.552,09	165.532,01	608.447,91	411.552,09	608.447,91	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.900.000,00	3.649.291,00	549.878,88	2.199.515,52	1.449.775,48	549.878,88	2.199.515,52	1.449.775,48	2.199.515,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.500.000,00	3.869.300,00	606.372,76	2.425.491,04	1.443.808,96	606.372,76	2.425.491,04	1.443.808,96	2.425.491,04	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.500.000,00	3.869.300,00	606.372,76	2.425.491,04	1.443.808,96	606.372,76	2.425.491,04	1.443.808,96	2.425.491,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 22/09/2023, às 09:12:43.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:C5BD7405

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	400.532.144,74	427.259.198,82	51.966.375,53	243.533.496,35	95,937	183.725.702,47	55.304.412,81	223.315.682,27	95,59	203.943.516,55
LEGISLATIVA	10.490.000,00	10.420.000,00	1.372.616,67	5.712.387,40	2,25	4.707.612,60	1.372.616,67	5.712.387,40	2,45	4.707.612,60
Administração Geral	10.490.000,00	10.420.000,00	1.372.616,67	5.712.387,40	2,25	4.707.612,60	1.372.616,67	5.712.387,40	2,45	4.707.612,60
JUDICIÁRIA	2.183.000,00	1.435.100,00	200.870,98	858.149,99	0,34	576.950,01	196.295,40	853.574,40	0,37	581.525,60
Demais Subfunções	2.183.000,00	1.435.100,00	200.870,98	858.149,99	0,34	576.950,01	196.295,40	853.574,40	0,37	581.525,60
ADMINISTRAÇÃO	92.130.338,74	91.387.019,48	8.940.720,94	39.035.902,13	15,38	52.351.117,35	9.417.874,95	38.318.750,86	16,40	53.068.268,62
Administração Geral	85.902.338,74	86.384.444,48	8.173.751,71	35.808.594,75	14,11	50.575.849,73	8.697.300,26	35.386.847,04	15,15	50.997.597,44
Administração Financeira	4.607.000,00	3.604.575,00	562.829,40	2.436.888,15	0,96	1.167.686,85	535.382,84	2.194.287,26	0,94	1.410.287,74
Comunicação Social	896.000,00	849.000,00	139.330,75	529.868,88	0,21	319.131,12	120.382,77	477.066,21	0,20	371.933,79
Normatização e Fiscalização	515.000,00	455.000,00	64.809,08	260.550,35	0,10	194.449,65	64.809,08	260.550,35	0,11	194.449,65
Planejamento e Orçamento	200.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DEFESA NACIONAL	93.000,00	93.000,00	13.680,72	54.239,52	0,02	38.760,48	13.557,33	53.770,88	0,02	39.229,12
Defesa Terrestre	93.000,00	93.000,00	13.680,72	54.239,52	0,02	38.760,48	13.557,33	53.770,88	0,02	39.229,12
SEGURANÇA PÚBLICA	2.574.000,00	2.861.000,00	589.490,92	2.368.555,26	0,93	492.444,74	589.161,45	2.368.019,16	1,01	492.980,84
Policiamento	2.232.000,00	2.456.000,00	527.819,69	2.093.809,99	0,82	362.190,01	527.790,34	2.093.690,18	0,90	362.309,82
Defesa Civil	342.000,00	405.000,00	61.671,23	274.745,27	0,11	130.254,73	61.371,11	274.328,98	0,12	130.671,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.434.120,00	12.069.896,24	1.958.207,69	9.396.900,71	3,70	2.672.995,53	2.221.064,67	9.116.191,65	3,90	2.953.704,59
Assistência Comunitária	7.836.020,00	8.542.247,98	1.442.241,96	6.934.932,38	2,73	1.607.315,60	1.676.898,39	6.718.013,65	2,88	1.824.234,33
Assistência ao Idoso	220.000,00	235.000,00	48.680,69	171.068,94	0,07	63.931,06	17.969,20	139.273,21	0,06	95.726,79
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.358.100,00	3.272.648,26	467.285,04	2.290.899,39	0,90	981.748,87	526.197,08	2.258.904,79	0,97	1.013.743,47
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.500.000,00	3.500.000,00	517.260,62	1.874.838,65	0,74	1.625.161,35	472.978,63	1.798.181,56	0,77	1.701.818,44

Previdência Complementar	3.500.000,00	3.500.000,00	517.260,62	1.874.838,65	0,74	1.625.161,35	472.978,63	1.798.181,56	0,77	1.701.818,44
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SAÚDE	69.004.100,00	75.948.388,32	11.395.824,98	50.798.713,76	20,01	25.149.674,56	11.166.429,32	49.125.153,82	21,03	26.823.234,50
Vigilância Sanitária	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Atenção Básica	66.722.700,00	72.633.807,47	11.356.118,60	49.383.543,58	19,45	23.250.263,89	10.798.006,94	47.858.158,49	20,48	24.775.648,98
Vigilância Epidemiológica	566.400,00	546.400,00	39.706,38	298.464,37	0,12	247.935,63	41.851,38	292.509,37	0,13	253.890,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.590.000,00	2.643.180,85	0,00	1.116.705,81	0,44	1.526.475,04	326.571,00	974.485,96	0,42	1.668.694,89
TRABALHO	838.500,00	578.013,60	82.048,34	289.689,74	0,11	288.323,86	96.544,34	246.449,74	0,11	331.563,86
Fomento ao Trabalho	838.500,00	578.013,60	82.048,34	289.689,74	0,11	288.323,86	96.544,34	246.449,74	0,11	331.563,86
EDUCAÇÃO	90.487.800,00	95.704.785,57	13.825.927,27	65.476.692,65	25,79	30.228.092,92	16.231.953,76	61.047.219,60	26,13	34.657.565,97
Ensino Fundamental	59.506.460,00	66.324.436,55	10.671.483,62	44.914.531,38	17,69	21.409.905,17	11.929.237,44	44.373.824,81	18,99	21.950.611,74
Educação Especial	2.738.250,00	2.861.062,00	104.932,53	779.730,36	0,31	2.081.331,64	252.728,36	723.733,40	0,31	2.137.328,60
Educação Infantil	21.215.090,00	20.543.754,68	2.843.439,81	14.273.486,71	5,62	6.270.267,97	3.344.071,31	13.516.766,04	5,79	7.026.988,64
Educação de Jovens e Adultos	716.000,00	446.000,00	22.589,51	97.044,62	0,04	348.955,38	22.589,51	97.044,62	0,04	348.955,38
Demais Subfunções	6.312.000,00	5.529.532,34	183.481,80	5.411.899,58	2,13	117.632,76	683.327,14	2.335.850,73	1,00	3.193.681,61
CULTURA	399.000,00	400.000,00	97.579,62	291.195,76	0,11	108.804,24	93.625,16	286.168,02	0,12	113.831,98
Difusão Cultural	399.000,00	400.000,00	97.579,62	291.195,76	0,11	108.804,24	93.625,16	286.168,02	0,12	113.831,98
DIREITOS DA CIDADANIA	173.000,00	102.600,00	13.822,49	46.066,74	0,02	56.533,26	13.822,49	41.854,35	0,02	60.745,65
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	173.000,00	102.600,00	13.822,49	46.066,74	0,02	56.533,26	13.822,49	41.854,35	0,02	60.745,65
URBANISMO	80.301.186,00	90.729.763,03	4.820.845,33	36.801.135,20	14,50	53.928.627,83	5.524.705,59	25.541.280,22	10,93	65.188.482,81
Infra-Estrutura Urbana	69.450.086,00	78.806.074,67	2.561.813,69	28.058.992,84	11,05	50.747.081,83	3.327.839,37	17.885.281,33	7,66	60.920.793,34
Serviços Urbanos	10.851.100,00	11.923.688,36	2.259.031,64	8.742.142,36	3,44	3.181.546,00	2.196.866,22	7.655.998,89	3,28	4.267.689,47
HABITAÇÃO	536.000,00	533.000,00	87.747,09	378.909,62	0,15	154.090,38	87.686,47	378.449,00	0,16	154.551,00
Habitação Urbana	536.000,00	533.000,00	87.747,09	378.909,62	0,15	154.090,38	87.686,47	378.449,00	0,16	154.551,00
SANEAMENTO	7.880.000,00	8.261.588,94	2.017.099,26	6.777.554,59	2,67	1.484.034,35	1.579.952,41	6.340.057,24	2,71	1.921.531,70
Saneamento Básico Urbano	7.880.000,00	8.261.588,94	2.017.099,26	6.777.554,59	2,67	1.484.034,35	1.579.952,41	6.340.057,24	2,71	1.921.531,70
GESTÃO AMBIENTAL	3.951.100,00	5.394.019,15	613.832,53	3.238.553,28	1,28	2.155.465,87	692.407,33	2.954.604,04	1,26	2.439.415,11
Preservação e Conservação Ambiental	3.641.100,00	5.084.019,15	613.832,53	3.238.553,28	1,28	1.845.465,87	692.407,33	2.954.604,04	1,26	2.129.415,11
Recursos Hídricos	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	2.824.000,00	4.565.466,50	750.930,40	4.106.195,66	1,62	459.270,84	709.900,34	3.251.102,29	1,39	1.314.364,21
Extensão Rural	1.562.000,00	2.376.382,00	284.291,15	2.272.448,55	0,90	103.933,45	292.607,71	1.509.671,89	0,65	866.710,11
Abastecimento	1.240.000,00	2.167.084,50	466.639,25	1.833.747,11	0,72	333.337,39	417.292,63	1.741.430,40	0,75	425.654,10
Promoção da Produção Agropecuária	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
INDÚSTRIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Promoção Industrial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.122.000,00	2.025.200,00	344.318,57	1.396.570,91	0,55	628.629,09	344.134,10	1.395.352,64	0,60	629.847,36
Promoção Comercial	932.000,00	1.874.800,00	344.318,57	1.396.570,91	0,55	478.229,09	344.134,10	1.395.352,64	0,60	479.447,36
Turismo	190.000,00	150.400,00	0,00	0,00	0,00	150.400,00	0,00	0,00	0,00	150.400,00
TRANSPORTE	2.275.600,00	2.066.195,00	141.122,06	1.075.132,45	0,42	991.062,55	273.404,70	1.026.228,74	0,44	1.039.966,26
Transportes Especiais	1.730.000,00	1.632.695,00	109.388,78	948.561,52	0,37	684.133,48	242.881,33	908.440,16	0,39	724.254,84
Transporte Rodoviário	545.600,00	433.500,00	31.733,28	126.570,93	0,05	306.929,07	30.523,37	117.788,58	0,05	315.711,42
DESPORTO E LAZER	2.117.400,00	2.571.162,99	659.884,60	2.194.979,04	0,86	376.183,95	685.108,20	2.101.421,17	0,90	469.741,82
Desporto Comunitário	2.117.400,00	2.571.162,99	659.884,60	2.194.979,04	0,86	376.183,95	685.108,20	2.101.421,17	0,90	469.741,82
ENCARGOS ESPECIAIS	16.710.000,00	16.105.000,00	3.522.544,45	11.361.133,29	4,48	4.743.866,71	3.521.189,50	11.359.465,49	4,86	4.745.534,51
Serviço da Dívida Interna	13.110.000,00	13.110.000,00	2.814.517,30	9.133.918,33	3,60	3.976.081,67	2.814.517,30	9.133.918,33	3,91	3.976.081,67
Outros Encargos Especiais	3.600.000,00	2.995.000,00	708.027,15	2.227.214,96	0,88	767.785,04	706.672,20	2.225.547,16	0,95	769.452,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	20.543.200,00	19.117.391,00	2.709.310,88	10.313.164,35	4,063	8.804.226,65	2.709.310,88	10.313.164,35	4,41	8.804.226,65
LEGISLATIVA	10.000,00	80.000,00	13.738,62	48.880,22	0,02	31.119,78	13.738,62	48.880,22	0,02	31.119,78
Administração Geral	10.000,00	80.000,00	13.738,62	48.880,22	0,02	31.119,78	13.738,62	48.880,22	0,02	31.119,78
JUDICIÁRIA	65.000,00	60.000,00	9.258,29	34.148,34	0,01	25.851,66	9.258,29	34.148,34	0,01	25.851,66
Demais Subfunções	65.000,00	60.000,00	9.258,29	34.148,34	0,01	25.851,66	9.258,29	34.148,34	0,01	25.851,66
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO	5.524.700,00	4.243.491,00	638.535,40	2.519.972,89	0,99	1.723.518,11	638.535,40	2.519.972,89	1,08	1.723.518,11
Administração Geral	5.354.700,00	4.096.491,00	623.941,85	2.462.158,78	0,97	1.634.332,22	623.941,85	2.462.158,78	1,05	1.634.332,22
Administração Financeira	120.000,00	100.000,00	8.708,89	34.238,40	0,01	65.761,60	8.708,89	34.238,40	0,01	65.761,60
Normatização e Fiscalização	47.000,00	44.000,00	5.884,66	23.575,71	0,01	20.424,29	5.884,66	23.575,71	0,01	20.424,29
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
DEFESA NACIONAL	10.000,00	10.000,00	1.584,62	5.144,52	0,00	4.855,48	1.584,62	5.144,52	0,00	4.855,48
Defesa Terrestre	10.000,00	10.000,00	1.584,62	5.144,52	0,00	4.855,48	1.584,62	5.144,52	0,00	4.855,48
SEGURANÇA PÚBLICA	180.000,00	203.000,00	42.860,47	162.542,32	0,06	40.457,68	42.860,47	162.542,32	0,07	40.457,68
Policiamento	140.000,00	163.000,00	38.568,52	141.702,39	0,06	21.297,61	38.568,52	141.702,39	0,06	21.297,61
Defesa Civil	40.000,00	40.000,00	4.291,95	20.839,93	0,01	19.160,07	4.291,95	20.839,93	0,01	19.160,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	206.800,00	203.300,00	31.297,63	99.993,27	0,04	103.306,73	31.297,63	99.993,27	0,04	103.306,73
Assistência Comunitária	162.100,00	163.600,00	26.812,79	82.548,89	0,03	81.051,11	26.812,79	82.548,89	0,04	81.051,11
Assistência à Criança e ao Adolescente	44.700,00	39.700,00	4.484,84	17.444,38	0,01	22.255,62	4.484,84	17.444,38	0,01	22.255,62
SAÚDE	1.163.600,00	1.173.600,00	230.324,20	789.844,23	0,31	383.755,77	230.324,20	789.844,23	0,34	383.755,77
Atenção Básica	1.102.000,00	1.132.000,00	226.210,08	773.803,31	0,30	358.196,69	226.210,08	773.803,31	0,33	358.196,69
Vigilância Epidemiológica	53.600,00	33.600,00	4.114,12	16.040,92	0,01	17.559,08	4.114,12	16.040,92	0,01	17.559,08
Vigilância Sanitária	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TRABALHO	100.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Fomento ao Trabalho	100.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
EDUCAÇÃO	7.551.100,00	7.948.600,00	921.203,78	3.450.828,33	1,36	4.497.771,67	921.203,78	3.450.828,33	1,48	4.497.771,67
Ensino Fundamental	5.319.100,00	5.716.100,00	578.145,03	2.177.025,84	0,86	3.539.074,16	578.145,03	2.177.025,84	0,93	3.539.074,16
Educação Infantil	2.134.000,00	2.104.000,00	326.888,10	1.218.805,50	0,48	885.194,50	326.888,10	1.218.805,50	0,52	885.194,50
Educação de Jovens e Adultos	65.000,00	40.000,00	2.780,45	10.701,99	0,00	29.298,01	2.780,45	10.701,99	0,00	29.298,01
Educação Especial	33.000,00	88.500,00	13.390,20	44.295,00	0,02	44.205,00	13.390,20	44.295,00	0,02	44.205,00
CULTURA	35.000,00	35.000,00	3.641,12	14.266,39	0,01	20.733,61	3.641,12	14.266,39	0,01	20.733,61
Difusão Cultural	35.000,00	35.000,00	3.641,12	14.266,39	0,01	20.733,61	3.641,12	14.266,39	0,01	20.733,61
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	5.000,00	8.600,00	2.778,31	5.739,40	0,00	2.860,60	2.778,31	5.739,40	0,00	2.860,60
Serviços Urbanos	5.000,00	8.600,00	2.778,31	5.739,40	0,00	2.860,60	2.778,31	5.739,40	0,00	2.860,60
HABITAÇÃO	15.000,00	15.000,00	1.735,68	6.686,20	0,00	8.313,80	1.735,68	6.686,20	0,00	8.313,80
Habitação Urbana	15.000,00	15.000,00	1.735,68	6.686,20	0,00	8.313,80	1.735,68	6.686,20	0,00	8.313,80
GESTÃO AMBIENTAL	55.000,00	55.000,00	11.008,43	36.938,40	0,01	18.061,60	11.008,43	36.938,40	0,02	18.061,60
Preservação e Conservação Ambiental	55.000,00	55.000,00	11.008,43	36.938,40	0,01	18.061,60	11.008,43	36.938,40	0,02	18.061,60
AGRICULTURA	50.000,00	50.000,00	7.855,69	30.825,00	0,01	19.175,00	7.855,69	30.825,00	0,01	19.175,00
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00	7.855,69	30.825,00	0,01	19.175,00	7.855,69	30.825,00	0,01	19.175,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	60.000,00	13.225,15	47.882,81	0,02	12.117,19	13.225,15	47.882,81	0,02	12.117,19
Promoção Comercial	20.000,00	60.000,00	13.225,15	47.882,81	0,02	12.117,19	13.225,15	47.882,81	0,02	12.117,19
TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	1.391,58	5.343,01	0,00	4.656,99	1.391,58	5.343,01	0,00	4.656,99
Transporte Rodoviário	10.000,00	10.000,00	1.391,58	5.343,01	0,00	4.656,99	1.391,58	5.343,01	0,00	4.656,99
DESPORTO E LAZER	21.000,00	42.500,00	6.967,14	20.190,07	0,01	22.309,93	6.967,14	20.190,07	0,01	22.309,93
Desporto Comunitário	21.000,00	42.500,00	6.967,14	20.190,07	0,01	22.309,93	6.967,14	20.190,07	0,01	22.309,93
ENCARGOS ESPECIAIS	5.520.000,00	4.889.300,00	771.904,77	3.033.938,95	1,20	1.855.361,05	771.904,77	3.033.938,95	1,30	1.855.361,05
Demais Subfunções	5.520.000,00	4.889.300,00	771.904,77	3.033.938,95	1,20	1.855.361,05	771.904,77	3.033.938,95	1,30	1.855.361,05
TOTAL (III) = (I + II)	**421.075.344,74**	**446.376.589,82**	**54.675.686,41**	**253.846.660,70**	**100,00**	**192.529.929,12**	**58.013.723,69**	**233.628.846,62**	**100,00**	**212.747.743,20**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 22/09/2023, às 09:12:16.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:F78BEBD9

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R$ 1,00			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES (I)	53.318.848,23	39.953.519,61		
Receita de Contribuições dos Segurados	6.721.116,34	5.123.529,61		
Ativo	6.682.533,09	5.077.035,94		
Inativo	36.182,63	36.331,92		
Pensionista	2.400,62	10.161,75		
Receita de Contribuições Patronais	10.634.507,36	7.937.630,31		
Ativo	10.633.469,25	7.937.630,31		
Inativo	1.038,11	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	32.452.702,73	24.692.844,17		
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00		
Receita de Valores Mobiliários	32.452.702,73	24.692.844,17		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	3.510.521,80	2.199.515,52		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de	3.510.521,80	2.199.515,52		
Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	49.808.326,43	37.754.004,09		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	280.000,00	216.066,40	216.066,40	216.066,40
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	280.000,00	216.066,40	216.066,40	216.066,40
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	280.000,00	216.066,40	216.066,40	216.066,40
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	49.528.326,43	37.537.937,69	37.537.937,69	37.537.937,69
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	5.077.035,94			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			

Caixa e Equivalentes de Caixa	519.019,83
Investimentos e Aplicações	186.080.633,50
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	334.500,00	81.242,15		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	334.500,00	81.242,15		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	1.776.000,00	1.165.796,72	1.027.840,18	1.027.840,18
Pessoal e Encargos Sociais	521.000,00	310.020,07	310.020,07	310.020,07
Demais Despesas Correntes	1.255.000,00	855.776,65	717.820,11	717.820,11
Despesas de Capital (XIV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.876.000,00	1.165.796,72	1.027.840,18	1.027.840,18
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-1.541.500,00	-1.084.554,57	-946.598,03	-946.598,03
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.037.291,85			
Investimentos e Aplicações	618.765,34			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 22/09/2023, às 09:14:13.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Almirante Tamandaré, 22/09/2023				

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:33ECBDC5

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - AGOSTO 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	290.663.010,51	193.934.449,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.230.414,06	42.469.770,82
IPTU	15.200.000,00	11.119.007,00
ISS	17.400.000,00	10.700.658,02
ITBI	9.050.000,00	6.263.848,65
IRRF	7.866.000,00	5.414.573,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.714.414,06	8.971.683,67
Contribuições	8.930.000,00	5.700.093,70
Receita Patrimonial	4.381.655,64	4.355.208,12
Aplicações Financeiras (II)	4.301.655,64	4.315.723,69
Outras Receitas Patrimoniais	80.000,00	39.484,43
Transferências Correntes	209.063.100,00	140.623.899,65
Cota-Parte FPM	76.000.000,00	50.321.556,36
Cota-Parte ICMS	25.600.000,00	17.199.842,53
Cota-Parte IPVA	12.800.000,00	13.143.018,90
Cota-Parte ITR	24.000,00	19.541,62
Transferências da LC 61/1989	320.000,00	177.703,63
Transferências do FUNDEB	60.200.000,00	42.083.317,29
Outras Transferências Correntes	34.119.100,00	17.678.919,32
Demais Receitas Correntes	1.057.840,81	785.476,85
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,00	16.054,19
Receitas Correntes Restantes	1.047.840,81	769.422,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	286.351.354,87	189.602.671,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	20.936.145,50	15.261.268,68
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	32.717.202,73	24.773.493,08
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	76.758.986,00	16.854.763,89
Operações de Crédito (VIII)	47.000.000,00	7.441.974,49
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	586.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	150.000,00	586.500,00
Transferências de Capital	29.608.986,00	8.826.289,40
Convênios	22.777.986,00	7.706.289,40
Outras Transferências de Capital	6.831.000,00	1.120.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	29.758.986,00	9.412.789,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	337.046.486,37	214.276.729,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	316.110.340,87	199.015.460,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	281.676.454,51	197.959.009,29	190.031.325,42	181.442.197,19	1.874.903,36	5.251.918,86	5.015.891,77
Pessoal e Encargos Sociais	121.038.373,08	82.426.484,62	82.426.484,62	81.074.565,17	1.065.779,21	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.330.000,00	5.652.029,22	5.652.029,22	5.652.029,22	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	153.308.081,43	109.880.495,45	101.952.811,58	94.715.602,80	809.124,15	5.251.918,86	5.015.891,77
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	153.308.081,43	109.880.495,45	101.952.811,58	94.715.602,80	809.124,15	5.251.918,86	5.015.891,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	274.346.454,51	192.306.980,07	184.379.296,20	175.790.167,97	1.874.903,36	5.251.918,86	5.015.891,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	29.747.000,00	17.987.808,44	17.844.288,86	17.844.288,86	0,00	11.125,42	11.125,42
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	108.000.610,63	37.899.842,97	25.753.232,34	24.554.206,28	2.334.227,83	6.552.426,36	6.302.260,31
Investimentos	97.331.310,63	31.384.014,91	19.237.404,28	18.038.378,22	2.334.227,83	6.552.426,36	6.302.260,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	10.669.300,00	6.515.828,06	6.515.828,06	6.515.828,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	97.331.310,63	31.384.014,91	19.237.404,28	18.038.378,22	2.334.227,83	6.552.426,36	6.302.260,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	402.024.765,14	241.678.803,42	221.460.989,34	211.672.835,05	4.209.131,19	11.815.470,64	11.329.277,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX + XXVIII + XXIX)	372.177.765,14	223.690.994,98	203.616.700,48	193.828.546,19	4.209.131,19	11.804.345,22	11.318.152,08

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-12.934.514,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-10.340.368,80
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-15.270.120,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	29.089.216,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	7.189.550,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	11.559.297,84

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Agosto 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	132.262.078,73	134.553.704,46
DEDUÇÕES (XL)	36.764.018,57	215.086.307,88
Disponibilidade de Caixa	36.764.018,57	28.561.861,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.062.896,42	32.944.632,85
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.384.875,20	2.439.667,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.914.002,65	1.943.103,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	186.524.446,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	95.498.060,16	-80.532.603,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**176.030.663,58**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.945.207,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-161.526.158,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	11.559.297,84
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-10.340.368,80
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.212.020,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.212.020,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 22/09/2023, às 09:28:27.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:18FF0B3D

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO	Exercício de 2023	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	49.516.000,00	33.498.087,15
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	15.200.000,00	11.119.007,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	9.050.000,00	6.263.848,65
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	17.400.000,00	10.700.658,02
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.866.000,00	5.414.573,48
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	141.430.000,00	100.137.594,22
2.1 - Cota-Parte FPM	93.000.000,00	61.962.461,13
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	85.000.000,00	58.204.524,69
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	8.000.000,00	3.757.936,44
2.2 - Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	21.499.802,96
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	222.129,56
2.4 - Cota-Parte ITR	30.000,00	24.426,92
2.5 - Cota-Parte IPVA	16.000.000,00	16.428.773,65
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**190.946.000,00**	**133.635.681,37**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**26.686.000,00**	**19.275.931,56**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**21.050.500,00**	**14.132.988,79**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	60.702.000,00	42.543.893,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	60.500.000,00	39.532.473,57
6.1.1 - Principal	60.000.000,00	39.130.027,36
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	500.000,00	402.446,21
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	202.000,00	1.059,81
6.2.1 - Principal	200.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	1.059,81
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	3.010.359,62
6.3.1 - Principal	0,00	2.953.289,93
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	57.069,69
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	33.314.000,00	19.854.095,80
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	779.058,10	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	779.058,10	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**43.322.951,10**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	65.668.027,95	43.934.876,71	43.392.456,22	42.784.094,68
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	43.536.000,00	29.728.696,21	29.728.696,21	29.371.343,64
10.1.1 - Educação Infantil	15.200.000,00	11.638.009,81	11.638.009,81	11.491.759,37
10.1.2 - Ensino Fundamental	27.896.000,00	17.982.939,79	17.982.939,79	17.773.236,05
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	440.000,00	107.746,61	107.746,61	106.348,22
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	22.132.027,95	14.206.180,50	13.663.760,01	13.412.751,04
10.2.1 - Educação Infantil	2.117.969,68	645.744,05	131.070,65	37.070,65
10.2.2 - Ensino Fundamental	19.388.558,27	13.139.754,60	13.112.007,51	12.961.509,78
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	585.500,00	420.681,85	420.681,85	414.170,61
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	10.000,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	41.699.760,94	41.588.692,63	41.142.851,09	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.315.931,53	40.284.980,72	39.839.139,18	783.457,96
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.383.829,41	1.303.711,91	1.303.711,91	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.728.696,21	29.728.696,21	29.371.343,64	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.271.329,41	1.191.211,91	1.191.211,91	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.780.725,10	29.728.696,21	29.728.696,21	69,88
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.505.179,81	1.191.211,91	1.191.211,91	39,57
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	451.553,94	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	4.254.389,30	955.200,37	955.200,37	0,00	2,25

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	5.529.291,26	779.058,10	1.640.681,59	6.082,00	-867.705,49	2.561,57
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.526.729,70	753.442,44	1.640.681,59	0,00	-887.239,15	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	2.561,57	25.615,66	0,00	6.082,00	19.533,66	2.561,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	23.171.512,00	15.429.704,83	14.831.946,74	13.474.345,37
20.1 - Educação Infantil	4.806.716,00	3.109.469,35	2.907.343,42	2.242.683,00
20.2 - Ensino Fundamental	17.506.660,00	11.916.891,97	11.577.256,77	11.029.331,39
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	16.000,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	764.062,00	403.343,51	347.346,55	202.330,98
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	78.074,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	84.680.788,18	56.197.693,80	55.544.864,36	53.894.346,65
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	21.599.333,50	14.867.871,03	14.582.423,88	13.771.513,02
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	63.081.454,68	41.329.822,77	40.962.440,48	40.122.833,63

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	14.831.946,74		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	19.275.931,56		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00		
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	34.107.878,30		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	33.408.920,34	34.107.878,30	25,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.280.919,64	4.149.412,97	3.891.899,28	0,00	2.389.020,36
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.204.679,04	1.898.700,35	1.816.557,67	0,00	388.121,37
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.076.240,60	2.250.712,62	2.075.341,61	0,00	2.000.898,99
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	13.125.100,00	9.677.840,11
31.1.1 - Salário-Educação	4.750.000,00	3.460.232,73
31.1.2 - PDDE	5.100,00	146,07
31.1.3 - PNAE	1.202.000,00	913.457,17
31.1.4 - PNATE	126.000,00	64.679,86
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	7.042.000,00	5.239.324,28
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.804.000,00	1.244.374,87
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.200.000,00	1.744.685,13

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	88.319.295,11	58.844.049,95	58.118.342,80	56.258.440,05
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	21.599.333,50	14.867.871,03	14.582.423,88	13.771.513,02
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	64.796.325,61	43.044.406,95	42.660.143,91	41.764.077,22
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	486.000,00	107.746,61	107.746,61	106.348,22
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.349.562,00	824.025,36	768.028,40	616.501,59
32.8 - OUTRAS	88.074,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**103.653.385,57**	**63.359.611,90**	**62.006.187,70**	**58.809.011,75**
33.1 - Despesas Correntes	97.178.615,32	62.211.603,55	60.936.700,03	57.739.524,08
33.1.1 - Pessoal Ativo	61.933.510,00	40.983.191,11	40.983.191,11	40.384.222,22
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	720.512,00	398.440,80	342.754,66	197.739,09
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	34.524.593,32	20.829.971,64	19.610.754,26	17.157.562,77
33.2 - Despesas de Capital	6.474.770,25	1.148.008,35	1.069.487,67	1.069.487,67
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	6.474.770,25	1.148.008,35	1.069.487,67	1.069.487,67

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	13.070.134,54	3.187.560,40
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	42.543.893,00	3.460.232,73
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	44.901.246,10	2.652.626,85
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	10.712.781,44	3.995.166,28
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.552,98	117,99
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	232.767,80	8,03
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	10.484.566,62	3.995.276,24

DESPESA COM EDUCAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS				
DESPESAS COM EDUCAÇÃO EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CIEDEPAR - CONSORCIO INT DE EDUC E ENSINO DO PARAN	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL (II)	**147.983,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	73.991,71	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	73.991,71	0,00	0,00	0,00
ENSINO MÉDIO (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO VII = (I + II + III + IV + V)	**147.983,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 22/09/2023, às 09:16:46.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:4F6E0180

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	47.000.000,00	7.441.974,49	39.558.025,51
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	108.100.610,63	37.899.842,97	70.200.767,66
Investimentos	97.431.310,63	31.384.014,91	66.047.295,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10.669.300,00	6.515.828,06	4.153.471,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	108.100.610,63	37.899.842,97	70.200.767,66
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	61.100.610,63	30.457.868,48	30.642.742,15

Almirante Tamandaré, 22/09/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 22/09/2023, às 09:12:23.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:9BF7762A

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO		Exercício de 2023	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	150.500,00	588.587,47	-438.087,47
Receita de Alienação de Bens Móveis	150.000,00	586.500,00	-436.500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	500,00	2.087,47	-1.587,47

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	140.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.500,00
Despesas de Capital	140.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.500,00
Investimentos	140.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 **(i)**	2023 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**	**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	5.436,65	588.587,47	594.024,12
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 22/09/2023, às 09:13:23.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:34F7EF16

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO				Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**49.516.000,00**	**49.516.000,00**	**33.498.087,15**	**67,65**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.200.000,00	15.200.000,00	11.119.007,00	73,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.050.000,00	9.050.000,00	6.263.848,65	69,21
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.400.000,00	17.400.000,00	10.700.658,02	61,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.866.000,00	7.866.000,00	5.414.573,48	68,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**133.430.000,00**	**133.430.000,00**	**96.379.657,78**	**72,23**
Cota-Parte FPM	85.000.000,00	85.000.000,00	58.204.524,69	68,48
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	24.426,92	81,42
Cota-Parte IPVA	16.000.000,00	16.000.000,00	16.428.773,65	102,68
Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	32.000.000,00	21.499.802,96	67,19
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	222.129,56	55,53
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**182.946.000,00**	**182.946.000,00**	**129.877.744,93**	**70,99**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	28.352.900,00	34.956.912,12	36.925.309,18	105,63	36.519.639,19	104,47	35.522.320,93	101,62
Despesas Correntes	25.698.900,00	32.205.912,12	35.143.058,09	109,12	34.737.388,10	107,86	33.740.069,84	104,76
Despesas de Capital	2.654.000,00	2.751.000,00	1.782.251,09	64,79	1.782.251,09	64,79	1.782.251,09	64,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.000,00	344.989,70	344.989,66	100,00	245.013,96	71,02	189.160,66	54,83
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	344.989,70	344.989,66	100,00	245.013,96	71,02	189.160,66	54,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**28.423.900,00**	**35.362.901,82**	**37.270.298,84**	**105,39**	**36.764.653,15**	**103,96**	**35.711.481,59**	**100,99**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	37.270.298,84	36.764.653,15	35.711.481,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**37.270.298,84**	**36.764.653,15**	**35.711.481,59**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			19.481.661,74
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**17.788.637,10**	**17.282.991,41**	**16.229.819,85**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,70**	**28,31**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0,**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados**

			=0		Financeira q = (XIIId)	então (r) = (0)				(v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	19.481.661,74	37.270.298,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	26.585.203,58	45.572.833,65	18.987.630,07	2.053.619,36	1.773.027,99	0,00	0,00	2.053.619,36	0,00	20.760.658,06
Empenhos de 2021	22.209.342,73	37.291.090,24	15.081.747,51	0,00	740.518,75	0,00	0,00	0,00	0,00	15.822.266,26
Empenhos de 2020	17.747.185,72	20.015.956,87	2.268.771,15	0,00	1.571.767,06	0,00	0,00	0,00	0,00	3.840.538,21
Empenhos de 2019 e anteriores	17.145.630,53	27.848.707,10	10.703.076,57	0,00	226.510,99	0,00	0,00	0,00	0,00	10.929.587,56
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	25.406.700,00	25.406.700,00	9.851.696,58	38,78
Proveniente da União	17.810.200,00	17.810.200,00	6.931.979,85	38,92
Proveniente dos Estados	7.596.500,00	7.596.500,00	2.919.716,73	38,44
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	787.100,00	787.100,00	436.547,44	55,46
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**26.193.800,00**	**26.193.800,00**	**10.288.244,02**	**39,28**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	23.056.800,00	23.599.225,35	9.312.642,25	39,46	8.196.827,15	34,73	7.640.123,20	32,37
Despesas Correntes	20.285.800,00	20.616.914,79	8.426.331,69	40,87	7.867.753,33	38,16	7.421.882,64	36,00
Despesas de Capital	2.771.000,00	2.982.310,56	886.310,56	29,72	329.073,82	11,03	218.240,56	7,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.580.000,00	2.298.191,15	771.716,15	33,58	729.472,00	31,74	720.407,00	31,35
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.580.000,00	2.298.191,15	771.716,15	33,58	729.472,00	31,74	720.407,00	31,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	620.000,00	580.000,00	314.505,29	54,23	308.550,29	53,20	306.489,04	52,84
Despesas Correntes	620.000,00	580.000,00	314.505,29	54,23	308.550,29	53,20	306.489,04	52,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**25.328.800,00**	**26.549.416,50**	**10.398.863,69**	**39,17**	**9.234.849,44**	**34,78**	**8.667.019,24**	**32,64**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	51.409.700,00	58.556.137,47	46.237.951,43	78,96	44.716.466,34	76,37	43.162.444,13	73,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.590.000,00	2.643.180,85	1.116.705,81	42,25	974.485,96	36,87	909.567,66	34,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	620.000,00	580.000,00	314.505,29	54,23	308.550,29	53,20	306.489,04	52,84
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**53.752.700,00**	**61.912.318,32**	**47.669.162,53**	**76,99**	**45.999.502,59**	**74,30**	**44.378.500,83**	**71,68**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	3.086.027,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.086.027,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	3.086.027,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	734.305,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	734.305,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	734.305,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 22/09/2023, às 09:13:43.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 22/09/2023

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:9822953B

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO INVÁLIDO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos	NADA A DECLARAR	

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...	NADA A DECLARAR										
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 22/09/2023, às 09:12:39.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:DA6C0371

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXERCUÇÃO ORÇAMENTARIA

CONSOLIDADO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	421.075.344,74
Previsão Atualizada	421.075.344,74
Receitas Realizadas	250.823.974,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.212.020,49
DESPESAS	
Dotação Inicial	421.075.344,74
Dotação Atualizada	446.376.589,82
Despesas Empenhadas	253.846.660,70
Despesas Liquidadas	233.628.846,62
Despesas Pagas	223.840.692,33
Superávit Orçamentário	17.195.128,17
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	253.846.660,70
Despesas Liquidadas	233.628.846,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	277.786.559,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	271.122.686,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	270.778.898,78
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS	
	Até o Bimestre
SERVIDORES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	37.754.004,09
Despesas Previdenciárias Empenhadas	216.066,40
Despesas Previdenciárias Liquidadas	216.066,40
Despesas Previdenciárias Pagas	216.066,40
Resultado Previdenciário	37.537.937,69
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-15.270.120,00	-10.340.368,80	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	176.030.663,58	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.019.041,56	0,00	4.209.131,19	1.809.910,37
Poder Executivo	6.134.629,22	0,00	4.209.131,19	1.925.498,03
Poder Legislativo	-115.587,66	0,00	0,00	-115.587,66
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	17.578.220,18	427.273,73	11.329.277,50	5.821.668,95
Poder Executivo	17.578.220,18	427.273,73	11.329.277,50	5.821.668,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.597.261,74	427.273,73	15.538.408,69	7.631.579,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	34.107.878,30	25%	25,52
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	29.728.696,21	70%	69,88
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.191.211,91	50%	39,57
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	7.441.974,49	39.558.025,51
Despesa de Capital Líquida	37.899.842,97	70.200.767,66

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	588.587,47	-438.087,47
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	140.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	36.764.653,15	15%	28,31
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 22/09/2023, às 10:52:12.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Almirante Tamandaré, 22/09/2023

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:29430F30

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2023 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	129.112.451,85	134.548.313,62	134.553.704,46	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	129.112.451,85	134.548.313,62	134.553.704,46	0,00
Empréstimos	0,00	971.445,27	971.445,27	0,00
Internos	0,00	25.804,85	25.804,85	0,00
Externos	0,00	945.640,42	945.640,42	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	39.721.936,90	63.070.504,65	63.795.959,77	0,00
Internos	39.721.936,90	63.070.504,65	63.795.959,77	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	89.390.514,95	69.735.973,33	69.129.600,57	0,00
De Tributos	3.235.967,60	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	86.154.547,35	69.735.973,33	69.129.600,57	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	770.390,37	656.698,85	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES (II)	38.252.560,78	218.000.069,21	215.086.307,88	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	38.252.560,78	31.475.622,85	28.561.861,52	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	45.883.296,34	38.391.612,29	32.944.632,85	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.691.432,43	5.021.264,05	2.439.667,71	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.939.303,13	1.894.725,39	1.943.103,62	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	186.524.446,36	186.524.446,36	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	90.859.891,07	-83.451.755,59	-80.532.603,42	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	269.522.359,46	275.399.081,80	277.786.559,78	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.300.000,00	5.300.000,00	6.663.873,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	264.222.359,46	270.099.081,80	271.122.686,78	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	48.87%	49.81%	49.63%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	34.39%	-30.9%	-29.7%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	317.066.831,35	324.118.898,16	325.347.224,14	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	285.360.148,22	291.707.008,34	292.812.501,72	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	223.653.422,42	223.623.092,42	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	7.131.347,61	5.480.004,71	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 22/09/2023, às 08:51:57.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:161BAADD

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Exercício de 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO INVÁLIDO

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	269.716.017,39	275.399.081,80	277.786.559,78	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	5.300.000,00	5.300.000,00	6.663.873,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	264.416.017,39	270.099.081,80	271.122.686,78	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	58.171.523,83	59.421.798,00	59.646.991,09	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	52.354.371,45	53.479.618,20	53.682.291,98	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 22/09/2023, às 08:56:19.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:90029F87

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2023	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2023/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	4.834.342,98	5.418.817,26
Interna	4.834.342,98	5.418.817,26
Empréstimos	4.834.342,98	5.418.817,26
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	4.834.342,98	5.418.817,26
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	277.786.559,78	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	6.663.873,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	271.122.686,78	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	5.418.817,26	2,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	43.379.629,88	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	39.041.666,90	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18.978.588,07	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 22/09/2023, às 08:56:27.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:C4A3D909

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 05 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO									Exercício de 2023	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**12.122.583,29**	**776.904,02**	**3.597.003,28**	**4.446.372,11**	**-14.637.313,72**	**0,00**	**-16.736,32**	**15.838.983,75**	**0,00**	**-4.029.429,94**
Transferências do FUNDEB	10.712.781,44	178.779,11	451.361,54	1.822.119,88	8.850.670,07	0,00	-590.149,16	111.068,31	0,00	-701.217,47
Transferências Voluntárias	0,00	301.989,81	284.628,59	1.487.597,26	43.212,78	0,00	0,00	5.988.896,87	0,00	0,00
Alienação de Bens	608.817,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608.817,14	0,00	0,00	608.817,14
Operações de Crédito	800.984,71	24.132,42	276.486,33	174.148,06	361.622,20	0,00	-35.404,30	3.901.625,31	0,00	-3.937.029,61
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	38.628,55	717.498,78	21.156,53	950.619,08	0,00	0,00	2.011.548,35	0,00	0,00

Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	13.961,12	289.661,44	39.777,25	116.126,86	0,00	0,00	823.088,22	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	133,14	0,00	23.677,78	268.840,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	-25.260.639,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	219.279,87	1.577.366,60	877.895,35	32.234,14	0,00	0,00	3.002.756,69	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**17.552.385,00**	**1.502.554,87**	**6.191.151,01**	**881.153,70**	**13.024.910,63**	**0,00**	**-4.047.385,21**	**4.373.267,29**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários / Livres	17.552.385,00	1.502.554,87	6.191.151,01	881.153,70	13.024.910,63	0,00	-4.047.385,21	4.373.267,29	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.674.968,29	2.279.458,89	9.788.154,29	5.327.525,81	-1.612.403,09	0,00	-4.064.121,53	20.212.251,04	0,00	-4.029.429,94
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**29.674.968,29**	**2.279.458,89**	**9.788.154,29**	**5.327.525,81**	**-1.612.403,09**	**0,00**	**-4.064.121,53**	**20.212.251,04**	**0,00**	**-4.029.429,94**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 22/09/2023, às 08:57:57.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:3B4AA700

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 06 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CONSOLIDADO	Exercício de 2023	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	277.786.559,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	271.122.686,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	270.778.898,78	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	122.471.664,05	45,23
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	162.467.339,27	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	154.343.972,31	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	146.220.605,34	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-80.532.603,42	-29,70
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	325.347.224,14	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	59.646.991,09	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	5.418.817,26	2,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	43.379.629,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	18.978.588,07	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	17.728.872,33	-17.782.003,17
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 22/09/2023, às 09:02:21.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:89CC0C2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 2.205/2023.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)."

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1030 de 27 de Dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0040.2070	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto. de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390110000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0040.2070	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto. de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 – Contribuições Patronais	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002	Divisão de Cultura	
Funcional Programática: 10.002.0013.0392.0260.2360	Atividade: Manutenção das festas municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	00303 – Saúde/Percentual Vinculado s/ Rec.Impo	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 22.000,00		

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:959A8BBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.733 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 317.048,23 (trezentos e dezessete mil quarenta e oito reais e vinte e três centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DA SAÚDE	
2.033. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00.3495 MATERIAL DE CONSUMO	*666,44*
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	

3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	*23.897,00*
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00.3491 MATERIAL DE CONSUMO	*36.089,39*
3.3.90.30.00.00.3495 MATERIAL DE CONSUMO	*664,12*
3.3.90.39.00.00.3491OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*10.000,00*
4.4.90.52.00.00.1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*5.660,00*
4.4.90.52.00.00.3519 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*28.770,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.30.00.00.3960 MATERIAL DE CONSUMO	*31.000,00*
3.3.90.39.00.00.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*40.600,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.51.00.00.3834 OBRAS E INSTALAÇÕES	*99.224,19*
4.4.90.51.00.00.1834 OBRAS E INSTALAÇÕES	*40.477,09*

Art. 2° *- Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1834 - Transferências especiais - Reforma do Estádio João Hermógenes de Andrade, no valor de R$ 40.477,09 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e nove centavos); Superávit Financeiro das fontes: 3834 - Transferências especiais -Reforma do Estádio João Hermógenes de Andrade, no valor de R$ 99.224,19 (noventa e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos); 3495 - Atenção Básica, no valor de R$ 664,12(seiscentos e sessenta e quatro reais e doze centavos); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	
4.4.90.51.00.00.3000OBRAS E INSTALAÇÕES	*23.897,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.032. Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde	
3.3.90.30.00.00.3495 MATERIAL DE CONSUMO	*666,44*
002. DEPARTAMENTO DA SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.39.00.00.3491OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESOSA JURÍDICA	*31.824,87*
4.4.90.52.00.00.3519 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*28.770,00*
1.019. Construir, Ampliar e Reformar Unidades Básicas de Saúde	
4.4.90.51.00.00.1500 OBRAS E INSTALAÇÕES	*5.660,00*
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializado	
3.3.90.39.00.00.3491OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*14.264,52*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.37.00.00.3960 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*31.000,00*
3.3.90.37.00.00.3900 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*40.600,00*

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	*666,44*	*666,44*
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		*23.897,00*
0011 – ESPORTE PARA TODOS	*139.701,28*	
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	*23.897,00*	*74.859,39*
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA		*5.660,00*
0023 - ASSISTENCIA SOCIAL	*71.600,00*	*71.600,00*
0037 – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	*81.183,51*	

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares		*23.897,00*
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	*139.701,28*	
1.019. Construir, Ampliar e Reformar Unidades Básicas de Saúde		*5.660,00*
2.032. Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde		*666,44*
2.033. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde	*666,44*	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município		*60.594,87*
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	*23.897,00*	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados		*14.264,52*
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica	*81.183,51*	
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	*71.600,00*	*71.600,00*

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EFAB4DFB

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.732 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura deCrédito Adicional Suplementarno valor de R$ 868.229,00 (oitocentos e sessenta e oito mil duzentos e vinte e nove reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO JURÍDICA	*79.450,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*11.929,00*
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*3.497,00*
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2.016. Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO JURÍDICA	*17.500,00*
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
3.2.91.21.00.00.1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA PORCONTRATO	*260.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.020. Manter o Programa Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*94.110,00*
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00.3000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*65.303,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*33.896,00*
2.029. Manter a EducaçãoEspecial	
3.3.50.43.00.00.1102 SUBVENÇÕES SOCIAIS	*18.144,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DA SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*168.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*34.000,00*
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.000,00*
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO JURÍDICA	*15.400,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2.077. Manter o Centro de Conivência de Idosos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*40.000,00*
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.003. Manter o Projeto Esperança	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*26.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	
4.6.90.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	*260.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*18.144,00*
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDECTTIM	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*45.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*8.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.156. Manter o Transporte Coletivo	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*139.285,00*
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*70.000,000*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E INSTALAÇÕES	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.026. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos	
4.4.90.51.00.00.3000OBRAS E INSTALAÇÕES	*68.800,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	

2.084. Manter o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	*3.000,00*
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*2.000,00*
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.34.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*30.000,00*
6.009. Manter o Serviço de Acolhimento Familiar	
3.3.90.48.00.00.1000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	*26.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*20.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*6.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1.004. Aquisição de Imóvel para Centro Cultural	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	*3.000,00*
4.5.90.61.00.00.1000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	*110.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esporte e Lazer	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*34.000,00*
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*10.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*10.000,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	*260.000,00*	*260.000,00*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	*112.376,00*	*89.000,00*
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	*94.110,00*	*18.144,00*
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	*99.199,00*	
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	*18.144,00*	
0009 – DIFUSÃO CULTURAL		*113.000,00*
0011 – ESPORTE PARA TODOS		*44.000,00*
0012 – ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR	*218.400,00*	
0021 – SERVIÇOS URBANOS		*70.000,00*
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA		*68.800,00*
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	*66.000,00*	*66.000,00*
0033 –TRANSPORTE COLETIVO		*139.285,00*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos		*260.000,00*
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos	*260.000,00*	
1.004. Aquisição de Imóvel para Centro Cultural		*113.000,00*
1.026. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos		*68.800,00*
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria de Administração	*94.876,00*	
2.016. Manter osDepartamentos da Secretaria Municipal de Finanças	*17.500,00*	
2.020. Manter o Programa Merenda Escolar	*94.110,00*	
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	*65.303,00*	
2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb		*18.144,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	*33.896,00*	
2.029. Manter a Educação Especial – Fundeb	*18.144,00*	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	*218.400,00*	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		*53.000,00*
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários		*70.000,00*
2.077. Manter o Centro de Convivência do Idoso	*40.000,00*	
2.084. Manter o Centro de Referência de Assistência Social		*8.000,00*
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação		*26.000,00*
2.156. Manter o Transporte Coletivo		*139.285,00*
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer		*44.000,00*
2.114. Manter o Gabinete da Agricultura e Meio Ambiente		*10.000,00*
6.003. Manter o Projeto Esperança – PSB	*26.000,00*	
6.004. Manter o Programa de Atendimento Medida Sócio Educativa		*2.000,00*
6.005. Manter a Casa Lar		*30.000,00*
6.009. Manter o Serviço de Acolhimento Familiar		*26.000,00*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FD3731D2

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N°. 003/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2023 CUIDADORA - CASA LAR

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA PREENCHIMENTO EXTRAORDINÁRIO DE VAGAS DE CUIDADORA – CASA LAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA – PR

A Prefeitura Municipal de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.
CONSIDERANDO a Portaria nº. 17.378 de 16 de Agosto de 2023, nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Cuidadora para atendimento da Casa lar;
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2023 – da abertura do Processo Seletivo Simplificado Cuidadora – Casa Lar, Prefeitura Municipal de Andirá – PR;
CONSIDERANDO o Edital nº 002/2023 – da relação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado Cuidadora – Casa Lar, Prefeitura Municipal de Andirá – PR.

RESOLVE:
Art. 1º - Publicar Classificação Preliminar das inscrições no Processo Seletivo Simplificado CUIDADORA – CASA LAR na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO (Conforme Data de Protocolo)	**NOME**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**CRITÉRIOS**
01	Joyce Ligia Pereira	0 Pontos	Apresentou comprovação de trabalho com crianças /adolescentes inferior há 06 (seis) meses, não atendendo aos critérios do Anexo II do Edital nº. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá.
02	Eliana Aparecida do Prado Serafim	Não apresentou títulos	Não apresentou cópias dos comprovantes de títulos, conforme o Anexo II do Edital nº. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá.
03	Ane Caroline dos Santos	55 Pontos	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 001/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá.
04	Diana Aparecida do Prado Santos	15 Pontos	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 001/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá.
05	Karina Bortolini	125 Pontos	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 001/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá.
06	Thamires Fernanda Gandra Rossegali	85 Pontos	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 001/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá.
07	Daiana de Fátima Costa	215 Pontos	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 001/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá.
09	Claudia Aparecida da Silva Santos	0 Pontos	Apresentou comprovação de trabalho com crianças /adolescentes, porém, não consta o período de trabalho, não atendendo aos critérios do Anexo II do Edital nº. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá.
11	Jéssica Rodrigues Neves	Não apresentou títulos	Não apresentou cópias dos comprovantes de títulos, conforme o Anexo II do Edital nº. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá.

INSCRIÇOES INDEFERIDAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO (Conforme Data de Protocolo)	**NOME**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**CRITÉRIOS**
08	Andreia Regina Ferreira dos Santos	330 Pontos	Não apresentou os requisitos mínimos para a inscrição (Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "B").
10	Joana Darque Guerim Cavalari	15 Pontos	Não entregou o documento (Histórico Escolar do Ensino Médio), conforme o item 7.4 do Edital nº.001/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá.
12	Edilaine Cristina Bruno Alves da Silva	Não apresentou títulos	Não apresentou os requisitos mínimos para a inscrição (Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "B") e Cópia de Comprovante de Residência, conforme o item 7.4 do Edital nº.001/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá.
13	Lorena Nunes Rosa de Oliveira	Não apresentou títulos	Apresentou Carteira Nacional de Habilitação vencida e não apresentou cópias dos comprovantes de títulos, conforme o Anexo II do Edital nº. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá.

VAGA AFRODESCENDENTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO (Conforme Data de Protocolo)	**NOME**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**CRITÉRIOS**
01	Joyce Ligia Pereira	0 Pontos	Apresentou comprovação de trabalho com crianças /adolescentes inferior há 06 (seis) meses, não atendendo aos critérios do Anexo II do Edital nº. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá.
03	Ane Caroline dos Santos	55 Pontos	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 001/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá.
09	Claudia Aparecida da Silva Santos	0 Pontos	Apresentou comprovação de trabalho com crianças /adolescentes, porém, não consta o período de trabalho, não atendendo aos critérios do Anexo II do Edital nº. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá.

Art. 2º- A candidata poderá apresentar recurso em relação ao resultado da classificação preliminar de títulos nos dias 27 de setembro e 28 de setembro de 2023, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, conforme estabelecido em Edital nº.001/2023 Processo Seletivo Simplificado CUIDADORA – CASA LAR, nos horário 08h às 12h e 13h:30min
às 17h, endereçado a Comissão Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 26 de setembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

ELESSANDRA PACHECO COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:74B66939

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
REPUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA E INCLUSÃO DO CARGO DE CONTADOR - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - SAMAE - EDITAL 01.01/2023

O Diretor Presidente do SAMAE – Sistema de Água e Esgoto de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2495/2014 e suas posteriores alterações e demais disposições atinentes à matéria torna público **A REPUBLICAÇÃO** do Edital que estabelece as instruções para realização de **CONCURSO PÚBLICO** de provas e títulos para provimento dos cargos para o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, Autarquia Municipal sendo **Agente Administrativo (SAMAE), com inclusão do cargo de Contador (SAMAE) e alteração do cronograma.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será executado pela FADCT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri, obedecidas às normas deste edital, acompanhados por meio, de uma Comissão especialmente designada para esse fim.
1.2 O concurso público de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:
a) exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva e redação de caráter eliminatório e classificatório;
b) avaliação de títulos, de caráter classificatório.
1.3 Todas as etapas serão realizadas na cidade de Andirá - Pr, em local e horário a ser divulgado mediante edital específico a ser publicado no momento oportuno, podendo caso as escolas disponíveis para realização das provas não atender a demanda, serem utilizadas escolas de cidades vizinhas.
1.4 Todos os atos pertinentes ao presente Concurso Público serão publicados nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.samaeandira.com.br, Órgão Oficial Eletrônico do SAMAE e afixados na sede do SAMAE até a homologação final do concurso. Os atos de convocação serão publicados no Órgão Oficial Eletrônico do SAMAE de Andirá.
1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Concurso Público de que trata este Edital.
1.6 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.
1.7 Ficou instituída através do Decreto Municipal nº 9.994/2023 a Comissão Especial de Concurso Público para o acompanhamento, fiscalização e avaliação deste concurso público, sendo composta por: Cassia Cornélia Lamim de Oliveira, Claysse Danielle Morimoto, Fracieli Munhao Martins, Tatiane Aparecida Marchiori, Liria Elisabete Cheida Bonancin e Murilo Ferrari de Souza.
1.8 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até (05) cinco dias úteis a contar da sua publicação, no período compreendido entre as 08:00 horas do primeiro dia útil e as 17:30 horas do quinto dia útil contados a partir de sua publicação, a qual deverá ser apresentada conforme orientações disponibilizadas no site https://fadct.selecao.net.br, no link referente ao Concurso Público do SAMAE do Município de Andirá/Pr.
1.9 Os candidatos que já realizaram a inscrição e efetuaram o pagamento da taxa de inscrição no período de inscrição anterior, terão suas inscrições validadas.
1.9.1 Os candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição e em virtude da alteração do cronograma do presente concurso, desejarem a devolução da taxa da inscrição, deverão solicitar até o último dia de inscrição 23/10/2023, através do e-mail fadct@hotmail.com.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ					
CARGO	**SALÁRIO**	**TAXA INSC. (R$)**	**Nº DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**REQUISITOS**
Agente Administrativo (SAMAE)	R$ 1.531,43	70,00	01 + CR	40	Ensino Médio Completo
Contador (SAMAE)	R$ 3.110,69	120,00	01 + CR	20	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no Órgão de Classe

CR = cadastro de reserva

2.1 O cadastro reserva será integrado por todos os candidatos aprovados e classificados no concurso público, que poderão ser convocados futuramente para realizar avaliação médica e posterior nomeação, conforme quantitativo de vagas autorizado**.**
2.2 A convocação dos integrantes do cadastro reserva obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados.
2.3 A nomeação dos candidatos integrantes do cadastro reserva observará todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive os referentes à avaliação médica.
2.4 Quando o número de vagas autorizadas para a convocação de candidatos do cadastro permitir a aplicação dos percentuais de vagas previstos neste Edital serão convocados candidatos portadores de deficiência e afrodescendente.
2.5 A inclusão no cadastro reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e nomeação, ficando reservado ao SAMAE o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
2.6 O candidato incluso no cadastro reserva não será convocado pessoalmente para quaisquer atos decorrentes do Concurso Público, sendo todos os atos publicados no Órgão Oficial Eletrônico do SAMAE.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1170/1993. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:
a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), a primeira vaga para pessoas portadoras de deficiência se dará na quinta vaga;
b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.
3.1.1 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de conformidade com o Art. 37, Inciso VII, da Constituição Federal e Decreto no 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União 21/12/1999.
3.1.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
3.1.3 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;
b) encaminhar cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 03(três) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. A documentação deverá ser encaminhada via SEDEX, postado impreterivelmente até **23 de outubro de 2023** para a **Central de Concursos da FADCT -** Concurso SAMAE de Andirá (laudo médico) – Caixa Postal 50 CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR ou anexada via sistema no ato da inscrição;
c) o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, até **23 de outubro de 2023**, na forma do subitem 4.4.9, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
3.2.1 O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
3.2.2 O candidato portador de deficiência poderá requerer na forma do subitem 4.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
3.2.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
3.2.4 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, nos endereços eletrônicos da https://fadct.selecao.net.br e www.samaeandira.com.br na ocasião da homologação das inscrições.
3.2.5 O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico, o qual terá previsão no edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
3.2.6 O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de deficiência não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.
3.2.7 A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

3.3 DA PERÍCIA MÉDICA

3.3.1 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no concurso, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do SAMAE, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
3.3.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.
3.3.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo SAMAE por ocasião da realização da perícia médica.
3.3.4 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.
3.3.5 Perderá a vaga de portador de deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 3.3, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
3.3.6 O candidato que não for considerado portador de deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral por cargo.
3.3.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
3.3.8 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.
3.4 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.
3.5 As vagas definidas nos subitens 2 e 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

AFRODESCENDENTES

3.6 Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas de acordo com a Lei Municipal nº 3672/2023. Para o preenchimento da vaga, será considerado afrodescendente aquele que se autodeclarar negro ou pardo (anexo), conforme o quesito cor ou utilizado pelo IBGE.
3.6.1 A reserva de vagas referida no item 3.6 deverá ser aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a três e, no caso de aplicação do percentual estabelecido resultar em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

3.6.2 Os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes, no ato da inscrição deverão anexar via site, uma declaração, devidamente assinada, atestando tal situação.
3.6.3 Os candidatos afro-brasileiros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
I - Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
II - Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
3.6.4 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
3.6.5 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o inciso 3.6.2, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
I – se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.
3.6.7 O candidato aprovado e classificado para a vaga de afrodescendente, será convocado para confirmar a situação declarada no ato da inscrição perante a Comissão de Avaliação de Afrodescendente a ser designada pelo SAMAE.
3.6.8 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.
3.6.9 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.
3.6.10 As vagas definidas nos subitens 2 e 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos afrodescendentes aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

4.1 As inscrições serão:
4.1.1 Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, solicitada no período entre **09 horas do dia 04 de outubro de 2023 e 23 horas e 59 minutos do dia 23 de outubro de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
4.1.2 A FADCT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.1.3 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da impressão do boleto bancário, o qual faz parte do processo de inscrição.
4.1.4 O boleto bancário estará disponível para impressão logo após o preenchimento da ficha de inscrição.
4.1.5 O boleto pode ser pago preferencialmente nas Casas Lotéricas.
4.1.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **24 de outubro de 2023.**
4.1.7 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
4.2 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.
4.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br.

4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

O candidato poderá realizar uma única inscrição.

4.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração após o pagamento da taxa de inscrição.
4.4.2 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos públicos.
4.4.3 É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
4.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
4.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FADCT do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
4.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.
4.4.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, com exceção do candidato que atender os requisitos:
I – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018 e Lei Municipal nº 3109/2018, Decreto Federal nº 11016/2022: os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou
II – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018 e Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; ou
III – constantes na Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de sangue em Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao SUS; ou
IV – constantes na Lei Estadual do Paraná nº 16196/2017: os candidatos eleitores que foram convocados e nomeados, que tenha prestado serviço eleitoral, em dois eventos eleitorais.
4.4.7.1 O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período compreendido entre as **09 horas do dia 04 de outubro de 2023 até as 16h00min do dia 06 de outubro de 2023,** diretamente no site https://fadct.selecao.net.br no link especifico para a solicitação da isenção da taxa de inscrição e ainda, realizar a inscrição regular no site https://fadct.selecao.net.br, sob pena de nulidade do pedido de isenção.
4.4.7.2 A solicitação do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento de requerimento onde o interessado deverá informar seus dados pessoais e ainda:
i) Cadùnico: a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo; b) A comprovação para solicitação de isenção do presente Edital poderá ser gerada através do link cadastro único (dataprev.gov.br); ou
ii) Doadores de Medula Óssea: a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; b) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato cadastrado como Doador de Medula Óssea, no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea

– REDOME, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. No comprovante deverá conter nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação; ou

iii) Doadores de Sangue: a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; b) anexar declaração expedida pelo Hemocentro de seu respectivo Estado, ou outro banco de doação da rede hospitalar de outro Estado, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, número de cadastro, e data(s) da(s) doação(ções), que comprove sua condição de doador regular há no mínimo 06 (seis) meses. Para fazer jus a isenção, o doador terá que ter realizado no mínimo duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação deste Edital; ou

iv) Eleitor convocado e nomeado: a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; b) anexar cópia da comprovação do serviço prestado, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado em que for eleitor, na qual deverá constar o nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

4.4.7.3 O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no dia **11 de outubro de 2023,** às 19 horas, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br.

4.4.7.4 Caberá pedido de reconsideração face ao indeferimento do pedido de isenção se protocolado no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação do resultado. Período compreendido entre os dias **13 a 17 de outubro de 2023.**

4.4.7.5 A Comissão Executora do Concurso Público procederá à análise dos pedidos de reconsideração e publicará o resultado no dia **18 de outubro de 2023**, às 19 horas, nos endereços https://fadct.selecao.net.br e www.samaeandira.com.br.

4.4.7.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor da taxa indeferido somente poderá participar do concurso público mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição prevista para o cargo de interesse.

4.4.7.7 A declaração falsa ou inexata de dados ou documentos falsos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela derivados, independente de sanções penais correlatas.

4.4.8 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

4.4.9 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o **23 de outubro de 2023** impreterivelmente, via **SEDEX**, para a Central de Concursos da FADCT - Concurso SAMAE ANDIRÁ (laudo médico) – Caixa Postal 50 – CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR ou anexar no sistema no ato da inscrição, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

4.4.9.1 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.4.9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Central de Concursos da FADCT, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia **23 de outubro de 2023**, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.4.9.3 A FADCT não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.4.9.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.4.9.5 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.samaeandira.com.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

4.4.9.6 O candidato disporá de três dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico na forma informada no edital que divulgar a relação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4.9.7 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4.9.8 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação.

5. O CONCURSO ABRANGERÁ:

a) prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório compreendendo: Conhecimento Específico (CE), Língua Portuguesa (LP), Matemática (MAT) e Informática (INF), dependendo do cargo;

b) redação: de caráter eliminatório e classificatório;

c) prova de títulos: de caráter classificatório, conforme demonstrado abaixo.

Cargo	**Composição do Caderno**				**Tipos de provas**
	CE	**LP**	**MAT**	**INF**	
Agente Administrativo (SAMAE)	20	10	10	10	Objetiva e Redação
Contador (SAMAE)	40	10			Objetiva e Títulos

6. DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO

PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetiva valerá 100 pontos e abrangerá os conteúdos constantes no Anexo I deste edital.

6.2 Será observada a seguinte quantidade e valoração das questões:

6.2.1 Para o cargo de **Contador (SAMAE)** serão 50 questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta, com a valoração abaixo:

Matéria	No de Questões	Valor das Questões	Valor Total
Conhecimento Específico	40	2,0	80,00
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Total	50	-	100,00

6.2.2 Para o cargo de **Agente Administrativo (SAMAE),** serão 50 questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta, com a valoração abaixo:

Matéria	No de Questões	Valor das Questões	Valor Total
Conhecimento Específico	20	3,5	70,00
Língua Portuguesa	10	1,0	10,00
Matemática	10	1,0	10,00
Informática	10	1,0	10,00
Total	50	-	100,00

6.3 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
6.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
6.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
6.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
6.6.1 O candidato é, ainda, responsável para no momento em que receber o caderno da prova objetiva, conferir se a mesma confere com o cargo para o qual concorre e se o caderno de prova possui a quantidade de questões correta, havendo alguma divergência deverá imediatamente informar ao fiscal de sala, não possuindo validade qualquer reclamação posterior caso a mesma não seja realizada no momento do recebimento da prova.
6.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FADCT devidamente treinado.
6.8 Os locais e o horário de realização das provas objetivas estarão disponíveis para consulta na Internet, nos endereços https://fadct.selecao.net.br e www.samaeandira.com.br, a partir da data provável de **08 de novembro de 2023.**
6.8.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados e, se quiser imprimir seu comprovante de inscrição.
6.8.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela FADCT.
6.8.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
6.8.4 O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com 01 hora de antecedência ao início da prova, portando documento de identificação (Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade ou Passaporte brasileiro ou carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade ou Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997 ou Certificado de Reservista com foto ou Carteiras de Identificação das Forças Armadas ou Carteiras de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil). Comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.
6.8.5 A Comissão do Concurso poderá permitir o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova, apenas com documento de identificação citados no item anterior, caso seu nome conste da lista de presença.
6.8.6 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
6.8.7 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
6.8.8 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.8.4 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.
6.8.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
6.8.10 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
6.8.11 Os portões ou portas de acesso ao local de prova serão fechados 20 minutos antes do início das provas.
6.9 As provas objetivas terão a duração de 4 horas e serão aplicadas na data provável de **12 de novembro de 2023.**
6.10 A FADCT poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.8.1 deste edital.
6.11 O resultado final das provas objetivas, provas práticas e o resultado da prova de títulos serão publicados nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.samaeandira.com.br.
6.12 Será considerado aprovado o candidato que atingir nota igual ou superior a **60,00 pontos e não zerar em nenhuma matéria**. Os candidatos que não atingirem essa nota mínima ou zerarem em alguma matéria serão eliminados do concurso público.
6.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
6.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento do portão.
6.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.
6.15.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.
6.16 A FADCT fará o controle do tempo de prova por intermédio dos fiscais de sala.
6.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
6.18 O candidato deverá ao término da prova, entregar todo o material recebido para sua realização, sendo caderno de provas e cartão resposta, não podendo levar consigo esse material.
6.18.1 Um exemplar do caderno de prova estará disponível para o candidato na área do candidato durante o período de recurso das questões da prova objetiva.
6.18.2 O caderno de provas, o qual não é objeto de correção será incinerado após a homologação do resultado final, sendo arquivado o cartão resposta, objeto de correção e demais documentos administrativos.
6.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
6.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.
6.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

6.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
6.22.1 A FADCT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
6.22.2 A FADCT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
6.22.3 A FADCT não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
6.23 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para providências necessárias.
6.24 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a sua realização:
a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
d) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos, sendo que na parte inferior da capa da prova constará rascunho para anotação do gabarito e posterior conferência;
e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
k) não permitir a coleta de sua assinatura e ou digital quando necessário;
l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;
n) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico quando necessário.
6.25 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
6.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
6.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

REDAÇÃO

6.28 Para o cargo de **Agente Administrativo (SAMAE)**, no mesmo dia e no mesmo tempo previsto (item 6.9) para prova objetiva haverá a aplicação da redação que valerá 30 pontos e abrangerá um tema da atualidade.
6.28.1 Serão corrigidas as redações dos candidatos aprovados na prova objetiva.
6.28.3 Na correção da redação serão observados os seguintes critérios para cada questão: Coerência (progressão, articulação, informatividade, não-contradição): 6,0 (seis) pontos; coesão referencial e sequencial: 4,0 (quatro) pontos; atendimento à modalidade gramatical: 4,0 (quatro) pontos; atendimento à proposta solicitada, ou seja, discorrer sobre o tema proposto demonstrando conhecimento sobre o mesmo: 16,0 (dezesseis) pontos.
6.28.4 Será eliminado do Concurso Público o candidato que na redação:
i. Não produzir o texto de forma dissertativa-argumentativa;
ii. Cujo texto não possuir entre 20 e 30 linhas;
iii. Não estiver fundamentado em argumentos e dados;
iv. Cujo texto não estiver redigido na modalidade escrita padrão da língua portuguesa;
v. Cujo texto for produzido em letra ilegível;
vi. Se identificar na versão definitiva da redação;
vii. Não atingir 15 pontos na redação.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 A avaliação de títulos será aplicada somente para o cargo de **Contador (SAMAE),** valerá 10,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor e, serão computados apenas os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva.

7.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados:

TITULAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
Curso de Pós Graduação – *lato sensu*-Especialização, na área de atuação	1,00 pontos cada	2,00
Curso de Pós Graduação – s*tricto sensu*- Mestrado, na área de atuação	3,00 pontos cada	3,00
Curso de Pós Graduação – s*tricto sensu*- Doutorado, na área de atuação	5,00 pontos cada	5,00

7.3 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulado conforme edital de convocação para entrega dos títulos.
7.4 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
7.5 No ato de entrega dos títulos, os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão: a) preencher o formulário de Cadastro de Títulos e b) após completado o preenchimento, anexar os documentos comprobatórios dos títulos das **09h00min do dia 06 de dezembro de 2023 até às 23h59min do 07 de dezembro de 2023** no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br. Posteriormente ao envio o sistema irá gerar um comprovante de protocolo contendo a descrição dos documentos anexados. Após esse período de entrega da documentação, não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
7.5.1 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser anexados em fotocópias simples, sendo que, caso necessário os mesmos poderão ser confirmados em comparação com o documento original no ato de nomeação e posse do candidato, em virtude de aprovação e convocação no concurso público.

7.5.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, envio dos documentos e a comprovação dos títulos. A exatidão dos documentos anexados será de total responsabilidade do candidato. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.
7.5.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax.
7.5.4 O candidato é responsável pela cópia do título entregue, sendo que qualquer falsidade detectada no documento apresentado terá como consequência a eliminação do candidato.
7.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos originais.
7.7 Não serão consideradas, para efeito de pontuação documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
7.8 Cada título será considerado uma única vez.
7.9 Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 8.1 serão desconsiderados.

8. DO REGIME E CRITÉRIOS

8.1 Os candidatos aprovados, convocados e nomeados pelo SAMAE serão submetidos ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Andirá, obedecendo todas os critérios constantes na legislação municipal.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.
9.2 Apenas os candidatos aprovados na prova objetiva terão sua redação corrigida para os cargos que houver.
9.3 Serão avaliados os títulos apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva para os cargos que houver.

10. DA NOTA FINAL NO CONCURSO

10.1 A nota final no concurso (NFC) será calculada por meio das seguintes fórmulas, como segue abaixo:
10.1.1 Para o cargo de **Agente Administrativo (SAMAE)**, será NFC = NFPO + NR, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas, NR é a pontuação obtida na redação.
10.1.2 Para o cargo de **Contador (SAMAE)** será NFC = NFPO + NAT, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas, NAT é a pontuação obtida na avaliação de títulos.
10.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso (NFC), observados os critérios de desempate deste edital.
10.3 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência ou afrodescendentes e tiverem suas inscrições assim homologadas, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na nota final no concurso terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos nas condições previstas na Lei Municipal nº 3109/2023;
c) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
d) obtiver a maior nota na disciplina de Português;
e) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais;
f) obtiver a maior nota na disciplina de Matemática.
11.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
11.1.2 Persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio.

12. DA DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA, DA REDAÇÃO, DA PROVA DE TÍTULO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 A nota da prova objetiva será divulgada nos sites https://fadct.selecao.net.br, e www.samaeandira.com.br.
12.2 A nota da redação será divulgada nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.samaeandira.com.br apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva.
12.3 A nota da prova de títulos será divulgada nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.samaeandira.com.br apenas dos candidatos que foram aprovados na prova objetiva e demais etapas para os cargos que houver.
12.4 A classificação final será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do SAMAE e nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.samaeandira.com.br.

13. DOS RECURSOS

13.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, a partir das 19 horas do primeiro dia útil subsequente a realização da prova objetiva.
13.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas disporá de três dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente à data da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente.
13.3 Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o meio eletrônico, na forma informada no edital que divulgar as notas da prova objetiva e seguir as instruções ali contidas.
13.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabaritos serão divulgadas nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.samaeandira.com.br quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos, devendo o candidato acessar a área do candidato para visualizar sua resposta.
13.5 O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados provisórios nas demais fases (homologação das inscrições, questões da prova objetiva, nota da prova objetiva, nota da redação, nota da prova de títulos, classificação preliminar e outras publicações) do concurso disporá de três dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente à data da divulgação desses resultados, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios através do site https://fadct.selecao.net.br, área do candidato, aba recursos, e suas respostas serão visualizadas na mesma área do candidato, pela mesma forma de acesso.

13.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

13.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
13.6.2 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
13.6.3 Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
13.6.4 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
13.6.5 Não será aceito recurso que não esteja de acordo com este edital ou na forma estipulada nos editais que informarem seu procedimento e estiverem fora do prazo.
13.6.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.
13.6.7 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1 A convocação dos candidatos será feita através de Edital de Convocação por meio de publicação no site do SAMAE e no Diário Oficial do SAMAE, o candidato deverá apresentar-se ao SAMAE em até 03 dias úteis, a contar da publicação do edital de convocação, tendo após sua apresentação mais 2 (dois) dias úteis para entrega de documentos.
14.2 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se ao SAMAE o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
14.3. Caso o candidato admitido para assumir a vaga não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não se apresente no prazo estipulado no item 14.1, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente eliminado deste concurso público.

15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;
f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
k) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;
l) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações;
m) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.

16. DA NOMEAÇÃO E POSSE

16.1 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes serão convocados mediante Edital, contendo dia, hora e local, para que apresentem os documentos relacionados neste Edital e no Edital de Convocação.
16.2 A convocação dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação, constante do resultado final.
16.3 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes serão nomeados de acordo com o Regime Estatutário.
16.4 O candidato somente poderá iniciar suas atividades na unidade após a nomeação e posse.
16.5 O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no item 15, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo eliminado do certame o que deixar de apresentar ou desatender qualquer das exigências.
16.6 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para nomeação, serão submetidos a exames médicos admissionais podendo ser exigidos exames neurológicos, de acordo com a função, a serem realizados por médico ou clínica credenciada pelo SAMAE, sendo considerado inapto para a função aquele que não gozar de boa saúde física e mental.
16.7 O candidato na condição de pessoa portadora de deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para nomeação, será submetido a uma avaliação Médica, para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas conforme item 3.3 deste edital.
16.8 Será eliminado, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função.
16.9 Para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência e afrodescendente observar-se-á, primeiramente, se previsto para a função, o número de vagas ofertadas neste Edital para os candidatos enquadrados nesta condição.
16.9.1 Havendo necessidade de nomeação de servidores além do limite de vagas (geral) ofertadas neste Edital, para apuração do número de vagas a ser destinada aos candidatos inscritos como pessoa portadora de deficiência e afrodescendente, utilizar-se-á o critério estabelecido no item 16.9.2 e 16.9.3, respectivamente.
16.9.2 A cada 10 (dez) candidatos nomeados além do limite de vagas geral para cada cargo ofertadas neste Edital, 01(uma) será preenchida por candidato inscrito na condição de pessoa portadora de deficiência, observada a pontuação mínima de aprovação, bem como a ordem classificatória.
16.9.3 A cada 10 (dez) candidatos nomeados além do limite de vagas geral para cada cargo ofertadas neste Edital, 01(uma) será preenchida por candidato inscrito na condição de pessoa afrodescendente, observada a pontuação mínima de aprovação, bem como a ordem classificatória.
16.10 A Administração do SAMAE reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidades.

16.11 Por ocasião da convocação, será exigida do candidato, a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas neste edital, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.
16.12 A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
17.2 Os candidatos quando da inscrição aceitam se submeter a todas as regras contidas neste edital e posteriores publicações, além de obedecer a toda previsão legal constante na legislação municipal objeto de concurso público, como Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores, Plano de Cargos e Salários, dentre outras previsões que a Administração Municipal e o SAMAE dispuser.
17.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial Eletrônico do SAMAE e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.samaeandira.com.br até a homologação final do concurso.
17.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Concursos da FADCT, por meio do telefone disponível no site, ou via Internet, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br.
17.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.
17.6 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
17.7 O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante a FADCT enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Concursos da FADCT, e perante o Departamento de Recursos Humanos do SAMAE, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
17.8 Os casos omissos serão resolvidos pela FADCT e pela Comissão Especial de Avaliação do SAMAE.
17.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes no Anexo I deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.
17.10 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
17.11 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão às expensas do candidato.

Andirá-Pr., 25 de setembro de 2023.

GLAUCO TIRONI
Diretor Presidente

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

PORTUGUÊS
1. Compreensão e estruturação de textos.2. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 3. Emprego das classes de palavras.4. Formação de palavras.5. Prefixos e sufixos.6. Valores semântico-sintáticos das preposições e das conjunções.7 Correspondências semântico-estruturais na construção de períodos e orações. 8. Regência nominal e verbal.9. Concordância nominal e verbal. 10. Colocação dos termos na frase.11. Emprego do acento indicativo da crase. 12. Emprego dos sinais de pontuação.

MATEMÁTICA
1. Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Equações e inequações do 1º e do 2º graus. 3. Exponenciais e equações exponenciais. 4. Logaritmos. 5. Funções: conceito; tipos de funções. 6. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. 7. Geometria Plana. 8 Polígonos: conceito e classificação. 9 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 10. Probabilidade e Estatística. 11. Matemática Financeira: razão, proporção, porcentagem, divisão proporcional, juros simples, desconto simples; juros compostos. 12. Matrizes e Determinantes. 13. Sistemas lineares. 14. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; permutação simples; arranjo simples; combinação simples.

INFORMÁTICA
Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO (SAMAE)
Ética na Administração Pública. Sistema de Informações Organizacionais. Direito Administrativo: Atos Administrativos, Contratos Administrativos, Bens Públicos, Serviços Públicos, Licitação, Processo Administrativo Disciplinar e Responsabilidade do Agente Público. Administração de Recursos Humanos. Atendimento ao Público nas Organizações. Noções gerais sobre processos de arquivo de documentos. Correspondência comercial (recepção e emissão). Relacionamento interpessoal. Noções básicas de informática.

CONTADOR (SAMAE)
Contabilidade Geral: Estrutura Conceitual Básica da Contabilidade; Sistematização e contabilização das operações comerciais e das operações financeiras; Critérios de Avaliação de Ativos e Passivos; Depreciação, amortização e exaustão; Provisões; Reservas; Reavaliação; Demonstrações Contábeis obrigatórias – Lei 6.404/76 e alterações; Método do custo de aquisição; Método da Equivalência Patrimonial; Demonstrações Contábeis adicionais para investidores; Pronunciamentos Contábeis (CPC); Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas (NBC TG); Publicações das demonstrações Contábeis; Demonstrações financeiras consolidadas; Análise Econômico-Financeira: indicadores econômicos; análise horizontal; análise vertical; e análise de rentabilidade. Padronização das demonstrações financeiras. Descrição detalhada dos índices. Índice padrão. Tópicos

especiais de análise de balanço. Índices de prazos médios: a dinâmica da empresa. Análise do capital de giro; Alavancagem financeira e as diversas taxas de retorno. Análise da gestão do lucro; Integração das técnicas de análise. Capital: investimento operacional em giro e capital de giro. Gestão dos investimentos no giro dos negócios. Contabilidade De Custos: Terminologia contábil e de custos. Princípios de avaliação de estoques. Classificação e nomenclatura de custos. Esquema básico da contabilidade de custos. Custeio por absorção. Custeio Baseado em Atividades. Custos para controle e gestão de negócios e decisão. Orçamento empresarial. Implantação de sistemas de custos. Contabilidade Pública: Registros contábeis de operações típicas em unidades orçamentárias ou administrativas (sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação). Inventário: material permanente e de consumo. Balanço e demonstrações das variações patrimoniais exigidas pela Lei n.º 4.320/1964. Auditoria no setor público: princípios, normas técnicas, procedimentos, avaliação de controles internos, papéis de trabalho, relatórios e pareceres. Orçamento público. Princípios orçamentários. Diretrizes orçamentárias. Processo orçamentário. Modelos, tipos ou técnicas de elaboração e aprovação de orçamento público; normas legais aplicáveis. Receita pública: categorias, fontes, estágios; dívida ativa. Despesa pública: categorias, estágios. Suprimento de fundos. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Licitação Pública: Lei 8.666/1993 e Lei 14.133 - Lei de Licitações e Contratos; modalidades, dispensa e inexigibilidade. Pregão. Contratos e compras. Convênios e termos similares. Lei de responsabilidade fiscal. Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Matemática financeira: Rendas uniformes e variáveis. Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. Cálculo financeiro: custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. Avaliação de alternativas de investimento. Taxas de retorno, taxa interna de retorno.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE ADMINISTRATIVO (SAMAE)

encaminhamento. Redige atos administrativos rotineiros como ofícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impressos padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa. Atende ao expediente normal da unidade administrativa, efetuando abertura, recebimento, encaminhamento, registro, distribuição de processos, correspondência interna e externa, visando atender às solicitações e presta atendimento ao telefone. Organiza e mantém atualizado o arquivo, classificando os documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter um controle sistemático dos mesmos. Examina a exatidão de documento, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas,posições financeiras e outros lançamentos, para a elaboração de relatórios para informar a posição financeira da organização. Elabora estatísticas e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando fornecer a posição financeira, contábil e outros. Presta atendimento ao público, fornecendo informações gerais atinentes à sua unidade, visando esclarecer as solicitações dos mesmos. Controla a agenda dos diretores, chefes e demais profissionais, estipulando ou informando horários para compromissos, reuniões e outros. Elabora planos, programas, diretrizes de procedimentos administrativos gerais e outros; elabora, orienta e executa planos de trabalho, assumindo toda responsabilidade do setor que em estiver designado; elabora relatórios; procede sugestões de melhoramento de atividades administrativas; executa atividades relacionadas às áreas de planejamento, finanças, imobiliário, patrimônio, cadastro, tributos, recursos humanos, empenhos e outras; elabora pareceres instrutivos e de expediente; procede conferência e elaboração de documentos: da receita, despesa, empenhos, balancetes, demonstrativo de caixa, opera com máquinas de contabilidade em geral; organizar e orientar a elaboração de fichário, arquivos da documentação, legislação; secretaria reuniões em geral, comissões; integra grupos operacionais, elabora relatórios, tabelas, gráficos e outros; opera terminal de computador; elabora minutas de atas, editais. Efetua cálculos simples na preparação e conferência de documentos. Opera terminais de computador, efetuando consultas e alterando dados em sistemas informatizados. Mantém atualizado arquivo de documentação em geral. Mantém em ordem as dependências do almoxarifado. Presta assistência a fornecedores, quando da visita ao setor. Identifica e registra os bens móveis em nível de cada unidade departamental, realizando verificações periódicas e comunicando eventuais irregularidades. Executa outras atividades compatíveis com as especificadas de acordo com as necessidades da Autarquia.

CONTADOR (SAMAE)

Realizar atividades inerentes à contabilidade em órgãos governamentais e outras instituições públicas e privadas. Para tanto identifica documentos e informações, atende à fiscalização e procede consultoria. Executa a contabilidade geral, operacionaliza a contabilidade de custos e efetua contabilidade gerencial. Administra o departamento de pessoal e realiza controle patrimonial. Organiza e cuida das prestações de contas, de forma digital ou convencional. Apresenta relatórios periódicos. Participar na elaboração dos orçamentos anuais. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, observado suas habilidades e potencialidades físicas e cognitivas, dentro das especificidades das funções diversas descritas, mediante designação do local de exercício.

ANEXO III – CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Abertura na imprensa oficial/escrita/site da FADCT com retificação e inclusão do cargo de Contador	27/09/2023
Prazo de Impugnação do Edital	27/09 a 03/10/2023
Abertura de inscrições, pela internet.	04/10/2023
Início e término do período de inscrição	04/10 a 23/10/2023
Prazo para pagamento do boleto das inscrições	24/10/2023
Prazo para envio dos laudos médicos dos portadores de deficiência	23/10/2023
Início e término dos pedidos de isenção	04/10 a 06/10/2023
Divulgação dos pedidos de isenção deferidos	11/10/2023
Prazo para recurso de pedido de isenção indeferido	13/10 a 17/10/2023
Divulgação dos pedidos de isenção RECURSOS (se houver)	18/10/2023
Edital de DEFERIMENTO das inscrições	27/10/2023
Prazo para recurso contra o DEFERIMENTO das inscrições	30/10 a 01/11/2023
Divulgação dos RECURSOS contra o resultado das inscrições (se houver)	06/11/2023
Edital de Ensalamento (data, local e horário das provas objetivas)	08/11/2023
Data de Aplicação da PROVA OBJETIVA	12/11/2023
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	13/11/2023
Prazo para recursos contra o gabarito da prova objetiva	14/11 a 17/11/2023
Respostas dos recursos do gabarito preliminar	24/11/2023
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	24/11/2023
Edital de divulgação do Resultado da Prova Objetiva	27/11/2023
Prazo para recurso contra o resultado da Prova Objetiva	28/11 a 30/11/2023
Respostas dos recursos da Nota da Prova Objetiva	01/12/2023
Resultado Prova de Redação	06/12/2023
Recurso Prova de Redação	07/12 a 11/12/2023
Resposta Recurso Prova de Redação	14/12/2023
Convocação Prova de Títulos	01/12/2023
Prova de Títulos	06/12 a 07/12/2023

Resultado da Prova de Títulos	08/12/2023
Recurso Prova de Títulos	11/12 a 13/12/2023
Resposta Recurso Prova de Títulos	14/12/2023
Edital de divulgação do Resultado da Classificação final	15/12/2023
Prazo para recurso contra o resultado da Classificação final	18/12 a 20/12/2023
Respostas dos recursos da Classificação final	21/12/2023
Divulgação da Homologação Final	22/12/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AFRODESCENDENTE

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, devidamente inscrito no cargo de _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Concurso Público SAMAE do Município de Andirá-Pr (Concurso Público nº 01 - Edital nº 01.01/2023), que sou cidadão(ã) negro(a), nos termos da legislação em vigor, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

Andirá-Pr., _____ de _____ de 2023.

_____
Nome do candidato

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:9023E069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10101/2023

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001- 42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR e **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME** inscrito no **CNPJ/MF nº 12.146.604/0001-20,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10101/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 59/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 59/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/MF N° 12.146.604/0001-20, endereço: Avenida Sete de Setembro, nº 4.995, Loja 01, bairro: Batel, CEP: 80.240-001, Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO inscrito no CPF/MF N° 044.736.029-90

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor estimado de despesas com o item	Percentual de desconto

1	1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE) - SMA.	SRV	1	7.000,00	15,78%
1	2	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE) - SMECE.	SRV	1	7.000,00	15,78%
1	3	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE) - SMAMA.	SRV	1	10.000,00	15,78%
1	4	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE) - SMAS.	SRV	1	15.000,00	15,78%
1	5	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE) - SMO.	SRV	1	7.000,00	15,78%
1	6	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE) - ASSESSORIA.	SRV	1	15.000,00	15,78%
Valor Total: de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)						

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 59/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. A emissão da passagem será solicitada preliminarmente por telefone e, em seguida, devidamente confirmado por e-mail.
7.2. No prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas da solicitação oficial, deverá ser emitida a passagem e repassada, por e-mail, para os devidos registros, verificações e envio ao interessado, salvo fato alheio à vontade da empresa prestadora do serviço, que venha a interferir no cumprimento deste prazo, porém, o bilhete deve estar disponibilizado ao setor competente da Prefeitura Municipal de Balsa Nova - PR em tempo hábil para o embarque do passageiro, devendo ser observadas todas as condições.
8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja,salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:43AA9DCA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 41/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3394/2023

Aos 28 dias do mês de junho do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo** o Senhor **JEFERSON JOSÉ FERREIRA** portador da cédula de identidade RG n.º 6.913.422-0 e do CPF/MF n.º 030.314.989-25, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Nº 86, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BRINQUE LOCAÇÕES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 33.038.864/0001- 51**, **C CARDOSO DA SILVA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 14.698.708/0001-72, MARIA APARECIDA THOME DOS SANTOS PINTO - FESTAS**, inscrito no **CNPJ/MF nº 29.243.303/0001-17, MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 17.140.866/0001-09, SERGIO SACZK SERVICOS E LOCACOES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 01.016.204/0001-83, W M FESTAS E EVENTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 44.228.040/0001-60,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3394/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 41/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, BANHEIROS QUÍMICOS, BRINQUEDOS INFLÁVEIS E AFINS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 41/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BRINQUE LOCACOES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 33.038.864/0001-51, com sede na Rua Rio Negro, 754 - CEP: 83.322-030 - Bairro: Weissopolis em Pinhais/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** JULIETE POLETTO MACHADO, inscrito no CPF/MF nº 071.176.419-08

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
9	1	2092	PISCINA DE BOLINHA LOCAÇAO DE PISCINA DE BOLINHA E ESCORREGA: Locação de brinquedo inflável Piscina de Bolinhas com Escorregador: comprimento no mínimo de 3,70 metros; largura 2,50 metros e altura 2,30 metros. Todo inflável, entrada lateral com mini escalada, escorregador e piscina de bolinhas. Com monitor. Locação de período diário de até 8 horas.	Próprio	UN.	63,00	500,00	31.500,00
11	1	5821	BARRACA DE ALGODÃO DOCE MÁQUINA ALGODÃO DOCE: Locação de máquina de algodão doce instalada, composta por 01 barraquinha e 01 máquina de algodão doce elétrica com 01 monitor responsável e materiais necessários para confecção de algodão doce, tais como açúcar, palitos, dentre outros. Locação de período diário de até 8 horas.	Próprio	UN.	40,00	950,00	38.000,00
12	1	3871	CARRINHO DE PIPOCA: Locação de Carrinho de pipoca, com material e monitor incluso. Locação de período diário de até 8 horas.	Próprio	UN.	68,00	950,00	64.600,00
14	1	3114	TOURO MECÂNICO: Touro mecânico inflável com no mínimo 4,90x4,90x1,80m altura (incluso monitor). Locação de período diário de até 8 horas.	Próprio	UN.	31,00	1.200,00	37.200,00
16	1	8872	RADICAL SLIDE RADICAL SLIDE DUPLO: Locação de brinquedo inflável Radical Slide duplo aquático: comprimento no mínimo de 10,00 metros; largura 3,50 metros e altura 2,30 metros. Possui uma piscina inflável acoplada e duplo escorrega radical. Monitor incluso. Locação de período diário de até 8 horas.	Próprio	UN.	25,00	1.000,00	25.000,00
17	1	3112	TOBOGÃ: Locação de Tobogã inflável com no mínimo 7,00x3,5x4,0m altura (incluso monitor). Locação de período diário de até 8 horas.	Próprio	UN.	45,00	850,00	38.250,00
18	1	3111	CASTELO INFLÁVEL CASTELO COM ESCORREGADOR; Locação de brinquedo inflável Castelo com escorregador, com medidas no mínimo comprimento 4,50 metros; largura 2,80 metros; altura 2,50 metros, todo inflável, entrada lateral, possui área frontal maior	Próprio	UN.	48,00	550,00	26.400,00
			para o usuário escorregar e não cair direto no chão. Monitor Incluso. Locação de período diário de até 8 horas.					

19	1	8874	AIR SOCCER INFLÁVEL (BRINQUEDO INCLUSIVO): Locação de brinquedo inflável interativo esportivo para Futebol de Ar. Com medidas: comprimento 2.50 metros; largura 1.50 metros; altura 1,50 metros, todo inflável, contendo 6 bicos de ar com duas cores. Monitor Incluso. Locação de período diário de até 8 horas.	Próprio	UN.	19,00	800,00	15.200,00
20	1	8875	CHUTE A GOL (BRINQUEDO INCLUSIVO) CHUTE A GOL (BRINQUEDO INCLUSIVO): Locação de brinquedo inflável Chute a Gol interativo para Penalt, com medidas: comprimento 3.50 metros; largura 3.30 metros; altura 2.50 metros, todo inflável, contendo 3 alvos com pontuações. Acompanhar bola de futebol. Monitor Incluso. Locação de período diário de até 8 horas.	Próprio	UN.	19,00	550,00	10.450,00
21	1	8876	JOGO DAS ARGOLAS (BRINQUEDOS INCLUSIVOS) JOGO DAS ARGOLAS (BRINQUEDO INCLUSIVO):Locação de brinquedo inflável Jogo de Argolas interativo, com medidas: comprimento 3,20 metros; largura 2,80 metros; altura 1,50. Acompanha 5 Bambolês. Monitor Incluso. Locação de período diário de até 8 horas.	Próprio	UN.	19,00	550,00	10.450,00
22	1	8877	ARCO E FLECHA (BRINQUEDOS INCLUSIVOS) JOGO DAS ARGOLAS (BRINQUEDO INCLUSIVO):Locação de brinquedo inflável Jogo de Argolas interativo, com medidas: comprimento 3,20 metros; largura 2,80 metros; altura 1,50. Acompanha 5 Bambolês. Monitor Incluso. Locação de período diário de até 8 horas.	Próprio	UN.	19,00	550,00	10.450,00
25	1	8873	SERVIÇOS DE ANIMAÇAO PALHAÇO OU ANIMADOR FANTASIADO SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PALHAÇO E/OU ANIMADOR FANTASIADO; caracterizado com personagens infantis para realização de diversas brincadeiras com crianças e jovens.	Próprio	HORA	110,00	400,00	44.000,00
TOTAL								**351.500,00**

FORNECEDOR: C CARDOSO DA SILVA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 14.698.708/0001-72, com sede na Rodovia Transamazonica KM 02, SN - CEP: 68.181-970 - Bairro: Floresta em Itaituba/PA. **REPRESENTANTE LEGAL:** CLAUDIO CARDOSO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 163.124.652-68

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	2390	PALCO LOCAÇÃO DE PALCO em estrutura metálica com piso em madeirite 20 mm, medindo 5,00 x 6,00 x 0,80 (LxCxA) metros, resistente, nivelado, carga admissível por metro quadrado de 430 kg, com uma escada de acesso, guarda corpo em 3 lados, adesivo antiderrapante nas escadas. Locação referente a 01 a 3 dias de eventos.	Própria Unidade	UN.	8,00	1.990,00	15.920,00
4	1	2291	TENDA LOCAÇAO DE TENDA PIRAMIDAL medindo 5x5metros, cobertura em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 2,50 metros, com fechamento nas laterais. Locação referente a 01 a 3 dias de eventos.	Própria Unidade	UN.	33,00	1.000,00	33.000,00
7	1	6632	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM PARA EVENTOS DE PORTE INTERMEDIÁRIO. Locação, instalação e operação de aparelhagem de som para eventos de porte intermediário. -04 Caixas Line Array + Bumper e estrutura para elevar. -04 Caixas SUB Grave 2800 RMS. -02 Monitores de palco 02 falantes de 12 + Titânio cada- 01 Rack de Potências com no mínimo 04 indicadas para o tipo de equipamento;- 01 Console de som 24 canais XLR com efeitos.- 01 Processador Digital com 06 vias estéreo;- 01 Notebook para músicas das apresentações;- 08 Microfones Com fio modelo SM-58 com pedestais;- 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF - 05 microfones sm 57 01 Kits de microfones com fixação completo para Bateria ;-02 sides full LR;-02 POWER PLAY, somando 8 vias de monitor com extensão para fone de 10m cada; -01 SET DE GUITARRA; -01 SET DE CONTRA BAIXO;-06 DIRECT BOX ;-01Sistema de main power com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts. Cabos, fios, extensões e conexões xlr, p10 necessários para a	Própria Unidade	UN.	10,00	5.100,00	51.000,00
			ligação do sistema;-01 técnico operador devidamente uniformizados e com experiência, devendo ficar à disposição da equipe que estiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem. Locação referente a 01 dia de locação.					
24	1	2292	BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS :Cabines Sanitárias em Polipropileno. Incluindo: sucção; apoio operacional full time, transporte, tratamento e destino final de dejetos; fornecimento e reposição de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, álcool em gel e aplicação de produto desodorizante. Incluindo Transporte, Montagem/Instalação e Desmontagem. Valor referente a uma unidade/dia. A licitante vencedora será, sempre, a única responsável pela higienização e manutenção (que começará antes do início da utilização) que transcorrerá durante o evento das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos. Os detritos deverão ser transportados para estações de tratamento de esgoto. O local de destinação final e resíduo deverá fornecer o documento de recebimento do mesmo, sendo de obrigatoriedade a licitante vencedora entregar no Setor Solicitante quando da apresentação da Nota Fiscal para pagamento. Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores. No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada. Os banheiros químicos deverão atender às exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança. No transporte, no descarte, no tratamento ou disposição final dos dejetos, deverão ser rigorosamente observadas as normas ambientais aplicáveis à matéria, respondendo a	Própria Unidade	UN.	24,00	260,00	6.240,00
			licitante vencedora, perante a Municipalidade, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos. Informações Gerais: Banheiro compacto, com piso e rampa de acesso apropriado para cadeirantes; Proporciona ao cadeirante total segurança praticidade de acesso; Barras laterais compõem a segurança ao usuário; Conforto, comodidade e segurança para as pessoas que requerem cuidados especiais em banheiros portáteis; Nenhum ponto de retenção; Fácil abertura da porta; Acesso fácil e seguro para a cadeira de rodas. Valor referente 01 dias de locação.					
TOTAL								**106.160,00**

FORNECEDOR: MARIA APARECIDA THOME DOS SANTOS PINTO - FESTAS, inscrito no CNPJ/MF nº 29.243.303/0001-17, com sede na Travessa Alice Furlameto Moret, 84, Santa Rita - CEP: 81470025 - Bairro: Tatuquara em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARIA APARECIDA THOME DOS SANTOS PINTO, inscrito no CPF/MF nº 040.769.029-80

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	1	7039	PAINEL LOCAÇAO DE Painel de LED 3,0 x 2,0 metros com trave em box truss, para área externa, que funcione em qualquer sistema, instalado em qualquer ambiente, alta resolução, p6 ou melhor, para transmissão, filmagem do evento e demais vídeos solicitados. Locação referente a 1 dia de locação.	Prolight P6	UN.	11,00	3.700,00	40.700,00
8	1	6632	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LOCAÇAO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE contendo: 01 mixer com 16 canais balanceados; 01 rack de processamento contendo: 01 equalizador 31 bandas estéreo; 01 CD/Mp3 player; 04 caixas amplificadas, com auto-falante de 12 ou 15 + drive titanium (mínimo de 400w rms cada); 08 tripés	Diversas Kit	UN.	24,00	3.200,00	76.800,00

			de caixas, com regulagens; 01 microfone de mão sem fio, UHF com frequência variável, 02 microfones com fio (sem chave de liga/desliga), cabeamento e acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema, 01 técnico operador devidamente uniformizados e com experiência, devendo ficar à disposição da equipe que estiver executando o					
			evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem. Locação referente a 01 dia de locação.					
TOTAL								**117.500,00**

FORNECEDOR: MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 17.140.866/0001-09, com sede na Estrada da Colônia Augusta, 390, sala 1014 - CEP: 81.265-330 - Bairro: Augusta em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANA CAROLINE DOS SANTOS LOURENCO, inscrito no CPF/MF nº 076.139.519-95

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	8871	PAVILHÃO LOCAÇAO DE PAVILHÃO 10x30 metros com estrutura em alumínio, treliça (Box truss). Cobertura em 2 águas, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, fechamento de fundo mais 2 fechamentos laterais, Vão-livre de 10 metros a 30 metros e pé-direito mínimo de 5,00 metros; Design modular inovador em vãos de 5 metros; Montagem em qualquer tipo de solo, devidamente aterrados com haste de cobre, conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros. Locação referente a 01 a 3 dias de eventos.	Rennova	UN.	3,00	18.430,00	55.290,00
3	1	2291	TENDA LOCAÇAO DE TENDA PIRAMIDAL medindo 10,0 x 10,0 metros, cobertura em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 3,00 metros, com fechamento nas laterais. Locação referente a 01 a 3 dias de eventos.	RS Toldos	UN.	31,00	1.650,00	51.150,00
5	1	8776	TENDA PIRAMIDAL LOCAÇAO DE BARRACA PIRAMIDAL medindo 3,0 x 3,0 metros - Cobertura em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 2,50 metros, com fechamento nas laterais e balcão metálico frontal. Locação referente a 01 a 3 dias de eventos.	RS Toldos	UN.	14,00	900,00	12.600,00
TOTAL								**119.040,00**

FORNECEDOR: SERGIO SACZK SERVICOS E LOCACOES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 01.016.204/0001-83, com sede na Avenida Cristina, 151 - CEP: 83.602-340 - Bairro: N S do Pilar em Campo Largo/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** SERGIO SACZK, inscrito no CPF/MF nº 584.329.499-49.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
23	1	2292	BANHEIRO QUIMICO: Cabines Sanitárias em Polipropileno. Incluindo: sucção; apoio operacional full time, transporte, tratamento e destino final de dejetos; fornecimento e reposição de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, álcool em gel e aplicação de produto desodorizante. Incluindo Transporte, Montagem/Instalação e Desmontagem. Valor referente a uma unidade/dia. A licitante vencedora será, sempre, a única responsável pela higienização e manutenção (que começará antes do início da utilização) que transcorrerá durante o evento das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos. Os detritos deverão ser transportados para estações de tratamento de esgoto. O local de destinação final e resíduo deverá fornecer o documento de recebimento do mesmo, sendo de obrigatoriedade a licitante vencedora entregar no Setor Solicitante quando da apresentação da Nota Fiscal para pagamento. Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores. No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada. Os banheiros químicos deverão atender às exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança. No transporte, no descarte, no tratamento ou disposição final dos dejetos, deverão ser rigorosamente observadas as normas ambientais aplicáveis à matéria, respondendo a licitante vencedora, perante a Municipalidade, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos. Locação referente a 01 dia de evento.	Própria Static	UN.	180,00	245,00	44.100,00
TOTAL								**44.100,00**

FORNECEDOR: W M FESTAS E EVENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 44.228.040/0001-60, com sede na Rua Expedicionário Francisco Pereira dos Santos, 521 - CEP: 81.850-280 - Bairro: Alto Boqueirão em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ARIELTON SANTOS DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF nº 078.498.749-19

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
10	1	1865	CAMA ELÁSTICA LOCAÇAO DE CAMA ELASTICA: Camas elásticas com no mínimo 2,5 até 4,0 metros de diâmetro (incluso monitor). Acompanha escada de acesso. Locação de período diário de até 8 horas.	Próprio	UN.	55,00	349,00	19.195,00
13	1	3895	GUERRA DE COTONETES: Locação de brinquedo inflável Guerra de Cotonetes, com medidas mínimas: comprimento 5,50 metros; largura 4,50 metros; altura 1,50 metros. Quadra com bordas e pisos infláveis, duas bases. Acompanhado com 2 hastes de cotonetes sendo: comprimento 2,00 metros; 0,20 centímetros de largura; revestido de espuma, entrada frontal. Monitor Incluso. Locação de período diário de até 8 horas.	Próprio	UN.	31,00	650,00	20.150,00
15	1	3872	CAMARIM: Locação de Camarim de Pintura Artístico, incluso mesa exclusiva para maquiagem/ pinturas, 1 profissional, materiais necessários para até 80 pinturas faciais ou corporal, materiais hipoalergênicos e biodegradáveis, seguindo padrões da Anvisa e Inmetro. Locação de período diário de até 8 horas.	Próprio	UN.	70,00	650,00	45.500,00
TOTAL								**84.845,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 41/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratada:
BRINQUE LOCAÇÕES LTDA.

Contratada:
C CARDOSO DA SILVA LTDA.

Contratada:
MARIA APARECIDA THOME DOS SANTOS PINTO – FESTAS

Contratada:
MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Contratada:
SERGIO SACZK SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Contratada:
W M FESTAS E EVENTOS LTDA.

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:EA9BDBB3

GABINETE
DECRETO N° 160/2023

Súmula: " Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.* "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (LDO) e na Lei Municipal nº 1290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 7 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08 001.12.812.0012.2081		-	Eventos Esportivos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	90.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**90.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27.812.0012.2168		-	Manutenção e Reforma dos Prédios e Equipamentos Esportivos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**70.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**160.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2105		-	Manutenção os serviços de Saúde		
Fonte	0 1 1098	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 860/2022 – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**120.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**120.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e a Adolescência		
13.003.08.243.0015.6142		-	Ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**5.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1000	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1098	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 860/2022	2.4.2.1.50.0.1.10.00.00.00.00	120.000,00

III – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de 5.000,00 (cinco mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e a Adolescência		
13.003.08.243.0015.6142		-	Ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**5.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentarias 2081, 2168 e 2105, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Eventos Esportivos realizados / Unidade	Metas Físicas		
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		07	07	07
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras		
2081	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		487.353,77	420.041,00	444.193,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços Esportivos Mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas		
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		12	12	12
0012	PROGRAMA: - Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras		
2168	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios e Equipamentos Esportivos		308.000,00	317.250,00	335.492,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras		
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		6.655.439,84	6.107.488,00	7.086.159,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2081, 2168 e 2105, para o exercício financeiro de 2023, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Eventos Esportivos realizados / Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		07
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2081	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		487.353,77

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços Esportivos Mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		12
0012	PROGRAMA: - Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2168	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios e Equipamentos Esportivos		308.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		6.655.439,84

Art. 6º. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2023, na Ação Orçamentária n° 6142, estabelecida no anexo II da Lei Municipal n° 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual) e no Anexo I da Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 7°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 26 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:8025259A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade18/2023
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AVALIAÇÃO DE IMÓVEL E URBANO SITUADO NA PLANTA URBANA DO POCINHO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: J P ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 37.195.675/0001-43
Valor Total do Fornecedor: 7.000,00 (sete mil reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 7.000,00 (sete mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AVALIAÇÃO DE IMOVEL RURAL		UNID	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 7.000,00 (sete mil)

BARBOSA FERRAZ, 26 de setembro de 2023.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:23B62BF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL - REFERENTE EDITAL 09/2023 - FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atenção ao cronograma divulga a lista de classificação Final do Chamamento Público 09/2023, referente ao Programa Frente de Trabalho e Promoção Social aprovada pela Lei Municipal nº 767/2021.

CLASSIFICAÇÃO DOS HOMENS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITO	PONTUAÇÃO
1	Pablo Henrique Lauro	100

CLASSIFICAÇÃO DAS MULHERES

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITA	PONTUAÇÃO
1	Quezia Miguel Calixto	140
2	Cleonice de Camargo	140
3	Larissa Elen Silva	140
4	Lucimara da Silva Nascimento	135
5	Ana Maria Felicia de Oliveira Silva	130
6	Angela Patricia Dias de Souza	125
7	Renata Rodrigues de Carvalho	125
8	Viviane da Silva Francelino	125

9	Thalia Kataia de Oliveira	120
10	Maria do Socorro Silva	110
11	Fabiane Morante Lazarini	105
12	Cristiane Aparecida da Silva Primo	105
13	Andrea Regina Nunes	105
14	Soilene da Aparecida de Melo	100
15	Ivanil Juvencio dos Santos	100
16	Talice Lais dos Santos	90

OBS: Os nomes de inscritos que não constarem nesta relação de classificados verificou-se que não atenderam aos requisitos constantes do Edital 09/2023.

Barra do Jacaré, 26 de Setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:160B8DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE

Município de Barra do Jacaré - 2023

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE

Período: 01/01/2023 até 31/08/2023

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	(E) Exclusivo / (NE) Não Exclusivo	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**649.050,00**	**733.050,00**	**393.430,58**	**53,67**	**355.485,13**	**48,49**	**324.791,58**	**44,31**
001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**649.050,00**	**733.050,00**	**393.430,58**	**53,67**	**355.485,13**	**48,49**	**324.791,58**	**44,31**
6044 Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente	(E)	**1.620,00**	**1.620,00**	**728,80**	**44,99**	**728,80**	**44,99**	**728,80**	**44,99**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		820,00	820,00	728,80	88,88	728,80	88,88	728,80	88,88
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6045 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	**191.630,00**	**191.630,00**	**100.781,64**	**52,59**	**99.328,41**	**51,83**	**89.511,52**	**46,71**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		109.000,00	109.000,00	70.611,69	64,78	70.611,69	64,78	63.301,99	58,08
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		23.980,00	23.980,00	13.742,09	57,31	13.742,09	57,31	12.280,16	51,21
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.500,00	8.500,00	3.053,84	35,93	3.053,84	35,93	3.053,84	35,93
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		16.000,00	16.000,00	2.745,29	17,16	2.175,13	13,59	1.924,87	12,03
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000,00	8.000,00	3.771,00	47,14	2.887,93	36,10	2.887,93	36,10
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		10.000,00	10.000,00	6.756,15	67,56	6.756,15	67,56	5.961,15	59,61
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00	500,00	101,58	20,32	101,58	20,32	101,58	20,32
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6046 Projeto Criança e Adolescente em Ação	(E)	**448.100,00**	**532.100,00**	**290.523,40**	**54,60**	**254.031,18**	**47,74**	**233.441,86**	**43,87**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000,00	200.000,00	99.291,15	49,65	99.291,15	49,65	86.601,63	43,30
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		44.000,00	44.000,00	20.703,04	47,05	20.703,04	47,05	18.186,54	41,33
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		120.000,00	150.000,00	133.638,20	89,09	102.352,93	68,24	100.500,63	67,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00	25.000,00	14.830,37	59,32	11.223,42	44,89	9.123,42	36,49
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		3.000,00	3.000,00	1.600,00	53,33	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		17.000,00	17.000,00	10.617,15	62,45	10.617,15	62,45	9.186,15	54,04
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	64.000,00	9.843,49	15,38	9.843,49	15,38	9.843,49	15,38
6047 Manutenção do ECA/FMDCA	(E)	**7.700,00**	**7.700,00**	**1.396,74**	**18,14**	**1.396,74**	**18,14**	**1.109,40**	**14,41**
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**(E) Exclusivo / (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.000,00	436,74	43,67	436,74	43,67	149,40	14,94
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	960,00	96,00	960,00	96,00	960,00	96,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**649.050,00**	**733.050,00**	**393.430,58**	**53,67**	**355.485,13**	**48,49**	**324.791,58**	**44,31**

Critério de seleção:

Entidades:

29 - Município de Barra do Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DF22118D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.711.380,00	35.173.718,50	3.928.068,62	19.215.914,08	15.957.804,42	4.346.764,85	15.949.451,84	19.224.266,66	14.826.570,49
DESPESAS CORRENTES	23.527.524,53	28.130.986,40	3.109.265,52	16.571.089,86	11.559.896,54	3.783.657,77	14.456.200,98	13.674.785,42	13.368.572,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.425.497,07	12.475.902,07	1.808.032,85	6.851.531,74	5.624.370,33	1.808.032,85	6.851.531,74	5.624.370,33	5.954.693,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	67.965,04	12.152,06	47.228,48	20.736,56	12.152,06	47.228,48	20.736,56	47.228,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.067.027,46	15.587.119,29	1.289.080,61	9.672.329,64	5.914.789,65	1.963.472,86	7.557.440,76	8.029.678,53	7.366.649,95
DESPESAS DE CAPITAL	2.143.855,47	7.002.732,10	818.803,10	2.644.824,22	4.357.907,88	563.107,08	1.493.250,86	5.509.481,24	1.457.998,11
INVESTIMENTOS	1.813.601,99	6.625.078,62	760.025,02	2.410.125,21	4.214.953,41	504.329,00	1.258.551,85	5.366.526,77	1.223.299,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	330.253,48	377.653,48	58.778,08	234.699,01	142.954,47	58.778,08	234.699,01	142.954,47	234.699,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.711.380,00	35.173.718,50	3.928.068,62	19.215.914,08	15.957.804,42	4.346.764,85	15.949.451,84	19.224.266,66	14.826.570,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.711.380,00	35.173.718,50	3.928.068,62	19.215.914,08	15.957.804,42	4.346.764,85	15.949.451,84	19.224.266,66	14.826.570,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.603.383,89	0,00	0,00	1.184.687,66	2.508.914,98	(2.508.914,98)	3.631.796,33
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.711.380,00	35.173.718,50	5.531.452,51	19.215.914,08	15.957.804,42	5.531.452,51	18.458.366,82	16.715.351,68	18.458.366,82
LUCAS NASCIMENTO			***EDNALBERTO GOULART***		***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***				
Contador			Controle Interno		Prefeito				
CRC: 071277/O-2									
RODRIGO FERREIRA BERNARDES									
Técnico Em Contabilidade									

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CAD75C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.486.380,00	26.410.738,33	5.531.452,51	20,94	18.458.366,82	69,89	7.952.371,51
RECEITAS CORRENTES	23.937.238,03	24.722.846,36	4.242.702,51	17,16	16.801.940,32	67,96	7.920.906,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.172.130,00	1.179.330,00	172.283,86	14,61	750.398,99	63,63	428.931,01
IMPOSTOS	1.001.657,52	1.008.857,52	157.329,98	15,59	646.354,40	64,07	362.503,12
TAXAS	170.472,48	170.472,48	14.953,88	8,77	104.044,59	61,03	66.427,89
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	985,18	0,00	10.942,53	0,00	(10.942,53)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	985,18	0,00	10.942,53	0,00	(10.942,53)
RECEITA PATRIMONIAL	271.828,80	301.835,80	204.274,79	67,68	790.621,75	261,94	(488.785,95)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	263.400,00	293.407,00	202.045,92	68,86	784.295,47	267,31	(490.888,47)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	8.428,80	8.428,80	2.228,87	26,44	6.326,28	75,06	2.102,52
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.481.689,63	23.230.090,96	3.861.009,94	16,62	15.201.716,53	65,44	8.028.374,43
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	14.732.250,91	15.480.652,24	2.627.306,21	16,97	10.097.232,73	65,22	5.383.419,51
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	5.536.878,72	5.536.878,72	904.374,90	16,33	3.692.057,87	66,68	1.844.820,85
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	2.212.560,00	2.212.560,00	329.328,83	14,88	1.412.425,93	63,84	800.134,07
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.589,60	11.589,60	4.148,74	35,80	48.260,52	416,41	(36.670,92)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	10.536,00	10.536,00	3.300,00	31,32	29.165,06	276,81	(18.629,06)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.053,60	1.053,60	848,74	80,56	19.095,46	1.812,40	(18.041,86)
RECEITAS DE CAPITAL	549.141,97	1.687.891,97	1.288.750,00	76,35	1.656.426,50	98,14	31.465,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	237.676,50	118,84	(37.676,50)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	237.676,50	118,84	(37.676,50)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	105.360,00	105.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.360,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	105.360,00	105.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.360,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	243.781,97	1.382.531,97	1.288.750,00	93,22	1.418.750,00	102,62	(36.218,03)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	44.651,57	383.401,57	1.288.750,00	336,14	1.288.750,00	336,14	(905.348,43)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	199.130,40	999.130,40	0,00	0,00	130.000,00	13,01	869.130,40
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	24.486.380,00	26.410.738,33	5.531.452,51	20,94	18.458.366,82	69,89	7.952.371,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.486.380,00	26.410.738,33	5.531.452,51	20,94	18.458.366,82	69,89	7.952.371,51
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	24.486.380,00	26.410.738,33	5.531.452,51	20,94	18.458.366,82	69,89	7.952.371,51
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.537.980,17	0,00	0,00	7.537.980,17	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	7.537.980,17	0,00	0,00	7.537.980,17	100,00	0,00
LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***				***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***		
Contador	Controle Interno				Prefeito		
CRC: 071277/O-2							
RODRIGO FERREIRA BERNARDES							
Técnico Em Contabilidade							

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:871CD965

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: CONSOLIDAÇÃO GERAL - ENTIDADES					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Município de Barra do Jacaré					
Exercício 2023	**Período: De Janeiro Até Agosto**	**Data de 25/09/2023**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		23.937.238,03	24.722.846,36	16.801.940,32	(7.920.906,04)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.172.130,00	1.179.330,00	750.398,99	(428.931,01)
IMPOSTOS		1.001.657,52	1.008.857,52	646.354,40	(362.503,12)
TAXAS		170.472,48	170.472,48	104.044,59	(66.427,89)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	10.942,53	10.942,53
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	10.942,53	10.942,53
RECEITA PATRIMONIAL		271.828,80	301.835,80	790.621,75	488.785,95
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		263.400,00	293.407,00	784.295,47	490.888,47
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		8.428,80	8.428,80	6.326,28	(2.102,52)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		22.481.689,63	23.230.090,96	15.201.716,53	(8.028.374,43)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		14.732.250,91	15.480.652,24	10.097.232,73	(5.383.419,51)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		5.536.878,72	5.536.878,72	3.692.057,87	(1.844.820,85)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.212.560,00	2.212.560,00	1.412.425,93	(800.134,07)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		11.589,60	11.589,60	48.260,52	36.670,92
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		10.536,00	10.536,00	29.165,06	18.629,06
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		1.053,60	1.053,60	19.095,46	18.041,86
RECEITAS DE CAPITAL		549.141,97	1.687.891,97	1.656.426,50	(31.465,47)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		200.000,00	200.000,00	237.676,50	37.676,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		200.000,00	200.000,00	237.676,50	37.676,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		105.360,00	105.360,00	0,00	(105.360,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		105.360,00	105.360,00	0,00	(105.360,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		243.781,97	1.382.531,97	1.418.750,00	36.218,03
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		44.651,57	383.401,57	1.288.750,00	905.348,43
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		199.130,40	999.130,40	130.000,00	(869.130,40)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		24.486.380,00	26.410.738,33	18.458.366,82	(7.952.371,51)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		24.486.380,00	26.410.738,33	18.458.366,82	(7.952.371,51)
DÉFICIT (IV)		1.225.000,00	8.762.980,17	757.547,26	(8.005.432,91)
TOTAL (V) = (III+IV)		25.711.380,00	35.173.718,50	19.215.914,08	(15.957.804,42)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	7.537.980,17	7.537.980,17	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	7.537.980,17	7.537.980,17	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		23.527.524,53	28.130.986,40	16.571.089,86	14.456.200,98	13.368.572,38	11.559.896,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.425.497,07	12.475.902,07	6.851.531,74	6.851.531,74	5.954.693,95	5.624.370,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		35.000,00	67.965,04	47.228,48	47.228,48	47.228,48	20.736,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.067.027,46	15.587.119,29	9.672.329,64	7.557.440,76	7.366.649,95	5.914.789,65
DESPESAS DE CAPITAL		2.143.855,47	7.002.732,10	2.644.824,22	1.493.250,86	1.457.998,11	4.357.907,88
INVESTIMENTOS		1.813.601,99	6.625.078,62	2.410.125,21	1.258.551,85	1.223.299,10	4.214.953,41
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		330.253,48	377.653,48	234.699,01	234.699,01	234.699,01	142.954,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		25.711.380,00	35.173.718,50	19.215.914,08	15.949.451,84	14.826.570,49	15.957.804,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		25.711.380,00	35.173.718,50	19.215.914,08	15.949.451,84	14.826.570,49	15.957.804,42
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	2.508.914,98	3.631.796,33	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		25.711.380,00	35.173.718,50	19.215.914,08	18.458.366,82	18.458.366,82	15.957.804,42

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	610.248,41	509.116,07	509.116,07	0,00	101.132,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	610.248,41	509.116,07	509.116,07	0,00	101.132,34
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	1.899.073,73	622.829,31	622.829,31	300.000,00	976.244,42
INVESTIMENTOS		0,00	1.899.073,73	622.829,31	622.829,31	300.000,00	976.244,42
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	2.509.322,14	1.131.945,38	1.131.945,38	300.000,00	1.077.376,76

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,60	294.431,32	294.431,77	0,00	0,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	147.294,34	147.294,34	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,60	147.136,98	147.137,43	0,00	0,15
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,60	294.431,32	294.431,77	0,00	0,15

Notas Explicativas

-

RODRIGO FERREIRA BERNARDES	***LUCAS NASCIMENTO***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Técnico Em Contabilidade	Contador	Prefeito
	CRC: 071277/O-2	
EDNALBERTO GOULART		
Controle Interno		
Entidades Consolidadas:		
Câmara Municipal de Barra do Jacaré		
Município de Barra do Jacaré		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A3A9290D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	25.711.380,00	35.173.718,50	3.928.068,62	19.215.914,08	100,00	15.957.804,42	4.346.764,85	15.949.451,84	100,00	19.224.266,66
LEGISLATIVA	2.450.000,00	2.450.000,00	147.980,82	556.223,37	2,89	1.893.776,63	147.980,82	556.223,37	3,49	1.893.776,63
AÇÃO LEGISLATIVA	2.450.000,00	2.450.000,00	147.980,82	556.223,37	2,89	1.893.776,63	147.980,82	556.223,37	3,49	1.893.776,63
JUDICIÁRIA	199.900,00	130.900,00	14.244,17	48.756,73	0,25	82.143,27	14.244,17	48.756,73	0,31	82.143,27
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	199.900,00	130.900,00	14.244,17	48.756,73	0,25	82.143,27	14.244,17	48.756,73	0,31	82.143,27
ESSENCIAL À JUSTIÇA	119.100,00	119.100,00	12.685,50	61.772,35	0,32	57.327,65	12.685,50	61.632,35	0,39	57.467,65
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	119.100,00	119.100,00	12.685,50	61.772,35	0,32	57.327,65	12.685,50	61.632,35	0,39	57.467,65
ADMINISTRAÇÃO	3.852.818,64	4.185.423,49	500.473,35	2.584.174,97	13,45	1.601.248,52	552.293,27	2.184.186,34	13,69	2.001.237,15
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	732.600,00	677.642,32	43.934,17	419.025,45	2,18	258.616,87	96.478,99	381.535,16	2,39	296.107,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.446.618,64	1.588.081,17	202.924,06	968.707,16	5,04	619.374,01	220.856,54	882.892,53	5,54	705.188,64
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	486.100,00	519.100,00	94.554,01	340.937,90	1,77	178.162,10	78.764,63	306.442,19	1,92	212.657,81
CONTROLE INTERNO	116.000,00	121.000,00	13.724,22	65.458,63	0,34	55.541,37	13.724,22	65.458,63	0,41	55.541,37
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	167.640,00	167.640,00	15.331,27	55.279,60	0,29	112.360,40	15.331,27	55.279,60	0,35	112.360,40
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	239.360,00	429.360,00	26.020,46	333.375,44	1,73	95.984,56	23.152,46	91.187,44	0,57	338.172,56
ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	49.500,00	61.600,00	11.259,08	30.448,97	0,16	31.151,03	11.259,08	30.448,97	0,19	31.151,03
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	615.000,00	621.000,00	92.726,08	370.941,82	1,93	250.058,18	92.726,08	370.941,82	2,33	250.058,18
SEGURANÇA PÚBLICA	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00
DEFESA CIVIL	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.715.777,86	2.954.295,86	303.392,08	1.641.125,45	8,54	1.313.170,41	333.750,53	1.158.679,41	7,26	1.795.616,45
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	4.600,00	4.600,00	257,37	788,95	0,00	3.811,05	432,95	788,95	0,00	3.811,05
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	379.280,00	0,00	329.280,00	1,71	50.000,00	0,00	0,00	0,00	379.280,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	659.050,00	886.850,00	89.962,42	409.430,58	2,13	477.419,42	82.237,06	371.485,13	2,33	515.364,87
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.044.127,86	1.675.565,86	213.172,29	901.625,92	4,69	773.939,94	251.080,52	786.405,33	4,93	889.160,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
SAÚDE	5.133.040,36	8.118.976,46	875.667,24	5.416.353,97	28,19	2.702.622,49	1.207.919,39	4.668.212,35	29,27	3.450.764,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.607.434,30	5.882.330,29	826.440,87	3.828.974,32	19,93	2.053.355,97	761.155,77	3.322.961,95	20,83	2.559.368,34

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	762.525,42	1.387.136,93	0,00	1.062.525,42	5,53	324.611,51	267.053,29	956.420,17	6,00	430.716,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	348.000,00	338.400,00	975,00	233.953,39	1,22	104.446,61	138.478,96	183.952,33	1,15	154.447,67
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	266.880,64	360.909,24	33.095,22	232.931,60	1,21	127.977,64	26.075,22	146.908,66	0,92	214.000,58
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	116.500,00	118.500,00	15.156,15	57.969,24	0,30	60.530,76	15.156,15	57.969,24	0,36	60.530,76
TRABALHO	144.000,00	194.000,00	0,00	144.000,00	0,75	50.000,00	34.000,00	106.000,00	0,66	88.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	144.000,00	194.000,00	0,00	144.000,00	0,75	50.000,00	34.000,00	106.000,00	0,66	88.000,00
EDUCAÇÃO	5.687.093,79	6.799.477,44	898.089,27	4.160.352,34	21,65	2.639.125,10	993.816,18	3.647.723,42	22,87	3.151.754,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	206.955,34	306.955,34	33.345,39	185.320,86	0,96	121.634,48	18.995,17	160.331,54	1,01	146.623,80

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
ENSINO FUNDAMENTAL	3.469.513,65	4.307.326,10	512.016,49	2.578.116,33	13,42	1.729.209,77	594.609,54	2.157.821,15	13,53	2.149.504,95
ENSINO SUPERIOR	398.800,00	440.666,20	18.750,82	211.154,84	1,10	229.511,36	51.676,83	200.285,04	1,26	240.381,16
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.400.924,80	1.531.629,80	323.578,33	1.063.221,11	5,53	468.408,69	318.136,40	1.006.746,49	6,31	524.883,31
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	107.600,00	107.600,00	10.398,24	40.539,20	0,21	67.060,80	10.398,24	40.539,20	0,25	67.060,80
EDUCAÇÃO ESPECIAL	103.300,00	105.300,00	0,00	82.000,00	0,43	23.300,00	0,00	82.000,00	0,51	23.300,00
CULTURA	277.300,00	569.500,00	173.289,27	351.993,40	1,83	217.506,60	129.366,55	295.805,42	1,85	273.694,58
DIFUSÃO CULTURAL	274.300,00	566.500,00	173.289,27	351.993,40	1,83	214.506,60	129.366,55	295.805,42	1,85	270.694,58
LAZER	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
URBANISMO	3.304.472,04	3.584.167,23	374.793,22	2.114.794,63	11,01	1.469.372,60	537.908,41	1.537.216,28	9,64	2.046.950,95
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.700.500,00	1.756.664,13	201.016,45	1.000.914,00	5,21	755.750,13	370.207,49	809.859,55	5,08	946.804,58
SERVIÇOS URBANOS	1.242.100,00	1.259.600,00	148.708,86	720.759,86	3,75	538.840,14	137.821,79	623.029,02	3,91	636.570,98
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	336.872,04	497.538,06	17.500,00	363.166,02	1,89	134.372,04	22.311,22	74.372,96	0,47	423.165,10
ENERGIA ELÉTRICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	20.000,00	65.365,04	7.567,91	29.954,75	0,16	35.410,29	7.567,91	29.954,75	0,19	35.410,29
HABITAÇÃO	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	385.320,80	347.170,80	5.967,57	128.549,03	0,67	218.621,77	34.671,69	52.856,95	0,33	294.313,85
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	94.000,00	138.900,00	0,00	0,00	0,00	138.900,00	0,00	0,00	0,00	138.900,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	288.320,80	205.270,80	5.967,57	128.549,03	0,67	76.721,77	34.671,69	52.856,95	0,33	152.413,85
AGRICULTURA	1.298.853,03	3.441.872,57	211.646,89	1.144.227,92	5,95	2.297.644,65	199.960,05	1.047.715,25	6,57	2.394.157,32
EXTENSÃO RURAL	1.256.762,63	2.849.782,17	211.646,89	1.144.227,92	5,95	1.705.554,25	199.960,05	1.047.715,25	6,57	1.802.066,92
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	42.090,40	592.090,40	0,00	0,00	0,00	592.090,40	0,00	0,00	0,00	592.090,40
TRANSPORTE	386.450,00	386.450,00	56.978,87	224.488,13	1,17	161.961,87	56.978,87	224.488,13	1,41	161.961,87
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	386.450,00	386.450,00	56.978,87	224.488,13	1,17	161.961,87	56.978,87	224.488,13	1,41	161.961,87
DESPORTO E LAZER	323.600,00	1.423.731,17	285.162,09	382.793,00	1,99	1.040.938,17	23.491,14	103.647,05	0,65	1.320.084,12
DESPORTO COMUNITÁRIO	323.600,00	1.423.731,17	285.162,09	382.793,00	1,99	1.040.938,17	23.491,14	103.647,05	0,65	1.320.084,12
ENCARGOS ESPECIAIS	383.253,48	418.253,48	67.698,28	256.308,79	1,33	161.944,69	67.698,28	256.308,79	1,61	161.944,69
AÇÃO JUDICIÁRIA	308.000,00	343.000,00	54.738,55	205.532,74	1,07	137.467,26	54.738,55	205.532,74	1,29	137.467,26
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	75.253,48	75.253,48	12.959,73	50.776,05	0,26	24.477,43	12.959,73	50.776,05	0,32	24.477,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	25.711.380,00	35.173.718,50	3.928.068,62	19.215.914,08	100,00	15.957.804,42	4.346.764,85	15.949.451,84	100,00	19.224.266,66

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Técnico Em Contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F2A7AF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	24.486.380,00	33.948.718,50	3.780.087,80	18.659.690,71	100,00	15.289.027,79	4.198.784,03	15.393.228,47	100,00	18.555.490,03
LEGISLATIVA	1.225.000,00	1.225.000,00	0,00	0,00	0,00	1.225.000,00	0,00	0,00	0,00	1.225.000,00
JUDICIÁRIA	199.900,00	130.900,00	14.244,17	48.756,73	0,26	82.143,27	14.244,17	48.756,73	0,32	82.143,27
ESSENCIAL À JUSTIÇA	119.100,00	119.100,00	12.685,50	61.772,35	0,33	57.327,65	12.685,50	61.632,35	0,40	57.467,65
ADMINISTRAÇÃO	3.852.818,64	4.185.423,49	500.473,35	2.584.174,97	13,85	1.601.248,52	552.293,27	2.184.186,34	14,19	2.001.237,15
SEGURANÇA PÚBLICA	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.715.777,86	2.954.295,86	303.392,08	1.641.125,45	8,80	1.313.170,41	333.750,53	1.158.679,41	7,53	1.795.616,45
SAÚDE	5.133.040,36	8.118.976,46	875.667,24	5.416.353,97	29,03	2.702.622,49	1.207.919,39	4.668.212,35	30,33	3.450.764,11
TRABALHO	144.000,00	194.000,00	0,00	144.000,00	0,77	50.000,00	34.000,00	106.000,00	0,69	88.000,00
EDUCAÇÃO	5.687.093,79	6.799.477,44	898.089,27	4.160.352,34	22,30	2.639.125,10	993.816,18	3.647.723,42	23,70	3.151.754,02
CULTURA	277.300,00	569.500,00	173.289,27	351.993,40	1,89	217.506,60	129.366,55	295.805,42	1,92	273.694,58
URBANISMO	3.304.472,04	3.584.167,23	374.793,22	2.114.794,63	11,33	1.469.372,60	537.908,41	1.537.216,28	9,99	2.046.950,95
HABITAÇÃO	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	385.320,80	347.170,80	5.967,57	128.549,03	0,69	218.621,77	34.671,69	52.856,95	0,34	294.313,85
AGRICULTURA	1.298.853,03	3.441.872,57	211.646,89	1.144.227,92	6,13	2.297.644,65	199.960,05	1.047.715,25	6,81	2.394.157,32
TRANSPORTE	386.450,00	386.450,00	56.978,87	224.488,13	1,20	161.961,87	56.978,87	224.488,13	1,46	161.961,87
DESPORTO E LAZER	323.600,00	1.423.731,17	285.162,09	382.793,00	2,05	1.040.938,17	23.491,14	103.647,05	0,67	1.320.084,12
ENCARGOS ESPECIAIS	383.253,48	418.253,48	67.698,28	256.308,79	1,37	161.944,69	67.698,28	256.308,79	1,67	161.944,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	24.486.380,00	33.948.718,50	3.780.087,80	18.659.690,71	100,00	15.289.027,79	4.198.784,03	15.393.228,47	100,00	18.555.490,03

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Técnico Em Contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:35B0CC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	200.000,00	237.676,50	(37.676,50)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.002.732,10	2.644.824,22	4.357.907,88
Investimentos	6.625.078,62	2.410.125,21	4.214.953,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	377.653,48	234.699,01	142.954,47
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.002.732,10	2.644.824,22	4.357.907,88
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.802.732,10	2.407.147,72	4.395.584,38

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Técnico Em Contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D1722B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.008.857,52	646.354,40
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	163.132,80	121.799,66
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	263.716,08	87.318,11
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	371.288,64	275.509,03
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	210.720,00	161.727,60
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	23.049.820,88	15.214.516,74
2.1 - Cota-parte FPM	16.649.200,88	10.934.551,95
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.268.801,33	10.271.386,70
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.380.399,55	663.165,25
2.2 - Cota-parte ICMS	5.900.160,00	3.805.455,32
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	73.752,00	38.879,20
2.4 - Cota-parte ITR	68.484,00	5.628,24
2.5 - Cota-parte IPVA	358.224,00	430.002,03
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.058.678,40	15.860.871,14
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.333.884,27	2.910.270,30
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.680.785,33	1.054.947,49

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.232.364,99	1.419.957,06
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.220.775,39	1.419.957,06
6.1.1 - Principal	2.212.560,00	1.412.425,93

6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	8.215,39	7.531,13
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.536,00	0,00
6.2.1 - Principal	10.536,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.053,60	0,00
6.3.1 - Principal	1.053,60	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.121.324,27)	(1.497.844,37)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.071,16
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.071,16
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.421.028,22

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.203.828,80	1.407.614,60	1.407.614,60	1.247.804,76	0,00
10.1 - Educação Infantil	764.228,80	483.188,38	483.188,38	443.949,49	0,00
10.1.1 - Creche	764.228,80	483.188,38	483.188,38	443.949,49	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.439.600,00	924.426,22	924.426,22	803.855,27	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	17.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	17.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.220.988,80	1.407.614,60	1.407.614,60	1.247.804,76	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.407.614,60	1.407.614,60	1.247.804,76	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.407.614,60	1.407.614,60	1.247.804,76	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	993.969,94	1.407.614,60	1.407.614,60	99,13
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	141.995,71 12.342,46		12.342,46	0,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	200.779,50	1.071,16	0,00	0,00	0,00	1.071,16
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	200.728,79	1.071,16	0,00	0,00	0,00	1.071,16
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	50,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	945.365,00	719.681,14	656.007,77	588.973,94	63.673,37
24.1 - Creche	945.365,00	719.681,14	656.007,77	588.973,94	63.673,37
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.254.268,66	1.130.553,86	990.115,16	886.733,47	140.438,70
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.199.633,66	1.850.235,00	1.646.122,93	1.475.707,41	204.112,07

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	3.053.737,53
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.497.844,37)

29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	4.551.581,90

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.965.217,78	4.551.581,90	28,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	64.906,13	20.306,01	61.351,64	0,00	3.554,49
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43.480,96	20.306,01	39.926,47	0,00	3.554,49
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	21.425,17	0,00	21.425,17	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	466.850,12	271.850,22
35.1 - Salário-Educação	166.519,46	115.476,02
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	49.448,50	37.132,80
35.4 - PNATE	21.629,47	9.934,36
35.5 - Outras Transferências do FNDE	229.252,69	109.307,04
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	43.657,98	1.381,16
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	25.226,78	5.282,44
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	535.734,88	278.513,82

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	25.500,00	14.823,90	10.002,00	10.002,00	4.821,90
41.1 - Creche	25.500,00	14.823,90	10.002,00	10.002,00	4.821,90
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.375.544,87	629.357,42	357.867,92	350.387,63	271.489,50
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	425.666,20	211.154,84	200.285,04	186.869,95	10.869,80
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	1.826.711,07	855.336,16	568.154,96	547.259,58	287.181,20
ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)					

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.247.333,53	4.113.185,76	3.621.892,49	3.270.771,75	491.293,27
47.1 - Despesas Correntes	6.224.665,70	3.485.055,67	3.131.105,77	2.884.328,39	353.949,90
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.385.634,66	2.127.226,23	2.127.226,23	1.862.797,08	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	87.000,00	82.000,00	82.000,00	82.000,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.752.031,04	1.275.829,44	921.879,54	939.531,31	353.949,90
47.2 - Despesas de Capital	193.401,74	58.711,15	29.796,86	23.286,86	28.914,29
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	193.401,74	58.711,15	29.796,86	23.286,86	28.914,29

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	22.565,10	59.916,26

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.419.957,06	115.476,02
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.269.229,93	34.828,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	173.292,23	140.564,28
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	173.292,23	140.564,28

LUCAS NASCIMENTO	*EDNALBERTO GOULART*	*EDIMAR DE FREITAS ALBONETI*
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Técnico Em Contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F33D1DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	1.196.301,00	24.403,15	1.171.897,85
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.196.301,00	24.403,15	1.171.897,85
Alienação de Bens Móveis	316.080,00	0,00	316.080,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	880.221,00	24.403,15	855.817,85
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.196.301,00	24.403,15	1.171.897,85

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	262.950,05	151.225,77	36.561,87	36.561,87	0,00	111.724,28
Investimentos	262.950,05	151.225,77	36.561,87	36.561,87	0,00	111.724,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	262.950,05	151.225,77	36.561,87	36.561,87	0,00	111.724,28
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**				**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	345.228,32	(126.822,62)				218.405,70
LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***				
Contador	Controle Interno	Prefeito				
CRC: 071277/O-2						
RODRIGO FERREIRA BERNARDES						
Técnico Em Contabilidade						

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DEA8404F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.722.846,36	16.801.940,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.179.330,00	750.398,99
IPTU	163.132,80	121.799,66
ISS	371.288,64	275.509,03
ITBI	263.716,08	87.318,11
IRRF	210.720,00	161.727,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170.472,48	104.044,59
Contribuições	0,00	10.942,53
Receita patrimonial	301.835,80	790.621,75
Aplicações Financeiras (II)	293.407,00	784.295,47
Outras Receitas Patrimoniais	8.428,80	6.326,28
Transferências correntes	23.230.090,96	15.201.716,53
Cota-Parte do FPM	13.699.120,88	8.880.274,80
Cota-Parte do ICMS	4.720.128,00	3.044.364,40
Cota-Parte do IPVA	286.579,20	343.929,56
Cota-Parte do ITR	54.787,20	4.502,64
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	59.001,60	31.103,33
Transferências do FUNDEB	2.224.149,60	1.412.425,93
Outras transferências correntes	2.186.324,48	1.485.115,87
Demais receitas correntes	11.589,60	48.260,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	11.589,60	48.260,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.429.439,36	16.017.644,85
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.687.891,97	1.656.426,50

Operações de Crédito (VI)	200.000,00	237.676,50
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	105.360,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	105.360,00	0,00
Transferências de Capital	1.382.531,97	1.418.750,00
Convênios	841.090,40	75.000,00
Outras Transferências de Capital	541.441,57	1.343.750,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.487.891,97	1.418.750,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.917.331,33	17.436.394,85

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.130.986,40	16.571.089,86	14.456.200,98	13.368.572,38	294.431,77	509.116,07	509.116,07
Pessoal e encargos sociais	12.475.902,07	6.851.531,74	6.851.531,74	5.954.693,95	147.294,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	67.965,04	47.228,48	47.228,48	47.228,48	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	15.587.119,29	9.672.329,64	7.557.440,76	7.366.649,95	147.137,43	509.116,07	509.116,07
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.587.119,29	9.672.329,64	7.557.440,76	7.366.649,95	147.137,43	509.116,07	509.116,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.063.021,36	16.523.861,38	14.408.972,50	13.321.343,90	294.431,77	509.116,07	509.116,07
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.002.732,10	2.644.824,22	1.493.250,86	1.457.998,11	0,00	622.829,31	622.829,31
Investimentos	6.625.078,62	2.410.125,21	1.258.551,85	1.223.299,10	0,00	622.829,31	622.829,31
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	377.653,48	234.699,01	234.699,01	234.699,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.625.078,62	2.410.125,21	1.258.551,85	1.223.299,10	0,00	622.829,31	622.829,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	34.728.099,98	18.933.986,59	15.667.524,35	14.544.643,00	294.431,77	1.131.945,38	1.131.945,38
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.465.374,70

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(66.575,32)	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	784.295,47	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.249.670,17	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Agosto / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.414.737,67	2.370.486,68
DEDUÇÕES (XXIX)	10.178.661,85	11.562.261,19
Disponibilidade de Caixa	10.178.661,85	11.562.261,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.623.404,55	12.685.142,69
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	294.431,92	1.122.881,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	150.310,78	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(7.763.924,18)	(9.191.774,51)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.427.850,33	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(828.449,58)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	42.078,33	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	2.298.378,24	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.514.082,77	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.537.980,17	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.537.980,17	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Técnico Em Contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F2B6DB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	23.087.127,01	25.270.047,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Técnico Em Contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A36FB55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.001.657,52	1.008.857,52	646.354,40	64,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	155.932,80	163.132,80	121.799,66	74,66
IPTU	143.289,60	150.489,60	106.828,86	70,99
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.643,20	12.643,20	14.970,80	118,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	263.716,08	263.716,08	87.318,11	33,11
ITBI	263.400,00	263.400,00	87.318,11	33,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	316,08	316,08	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	371.288,64	371.288,64	275.509,03	74,20
ISS	368.760,00	368.760,00	274.905,55	74,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.528,64	2.528,64	603,48	23,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	210.720,00	210.720,00	161.727,60	76,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.151.020,00	21.669.421,33	14.551.351,49	67,15
Cota-Parte FPM	14.750.400,00	15.268.801,33	10.271.386,70	67,27
Cota-Parte ITR	68.484,00	68.484,00	5.628,24	8,22
Cota-Parte IPVA	358.224,00	358.224,00	430.002,03	120,04
Cota-Parte ICMS	5.900.160,00	5.900.160,00	3.805.455,32	64,50
Cota-Parte IPI-Exportação	73.752,00	73.752,00	38.879,20	52,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.152.677,52	22.678.278,85	15.197.705,89	67,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.399.930,0	3.712.990,8	2.486.462,87	66,97	2.333.560,70	62,85	2.182.822,61	58,79
Despesas Correntes	2.251.730,0	3.088.651,4	2.231.285,34	72,24	2.096.538,07	67,88	1.945.799,98	63,00
Despesas de Capital	148.200,00	624.339,46	255.177,53	40,87	237.022,63	37,96	237.022,63	37,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	762.525,42	1.363.136,9	1.062.525,42	77,95	956.420,17	70,16	956.420,17	70,16
Despesas Correntes	762.525,42	1.363.136,9	1.062.525,42	77,95	956.420,17	70,16	956.420,17	70,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	348.000,00	316.036,18	211.589,57	66,95	161.588,51	51,13	161.588,51	51,13
Despesas Correntes	348.000,00	260.500,00	156.053,39	59,91	106.052,33	40,71	106.052,33	40,71
Despesas de Capital	0,00	55.536,18	55.536,18	100,00	55.536,18	100,00	55.536,18	100,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	169.400,00	244.350,00	174.239,11	71,31	95.236,17	38,98	87.909,04	35,98

Despesas Correntes	165.400,00	224.350,00	159.839,11	71,25	95.236,17	42,45	87.909,04	39,18
Despesas de Capital	4.000,00	20.000,00	14.400,00	72,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	106.500,00	108.500,00	57.969,24	53,43	57.969,24	53,43	53.004,80	48,85
Despesas Correntes	102.500,00	104.500,00	57.969,24	55,47	57.969,24	55,47	53.004,80	50,72
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	31.700,00	31.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	31.700,00	31.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.818.055,4	5.776.713,9	3.992.786,21	69,12	3.604.774,79	62,40	3.441.745,13	59,58

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.992.786,21	3.604.774,79	3.441.745,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.992.786,21	3.604.774,79	3.441.745,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.279.655,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.713.130,33	1.325.118,91	1.162.089,25
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	26,27	23,72	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
		(i)	(j)	(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	2.279.655,8	3.992.786,2	1.713.130,3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.713.130,3
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	988.908,96	1.188.908,96	419.463,82	35,28
Proveniente da União	830.868,96	1.030.868,96	364.463,82	35,36
Proveniente dos Estados	158.040,00	158.040,00	55.000,00	34,80
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	50.230,38	55.952,72	146.405,25	261,66
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.039.139,34	1.244.861,68	565.869,07	45,46

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.175.504,3	2.097.839,4	1.020.510,12	48,65	970.582,36	46,27	901.213,10	42,96
Despesas Correntes	944.562,52	1.410.735,7	564.348,25	40,00	514.420,49	36,46	445.051,23	31,55
Despesas de Capital	230.941,78	687.103,65	456.161,87	66,39	456.161,87	66,39	456.161,87	66,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	22.363,82	22.363,82	100,00	22.363,82	100,00	22.363,82	100,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	22.363,82	22.363,82	100,00	22.363,82	100,00	22.363,82	100,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	95.480,64	114.480,64	58.692,49	51,27	51.672,49	45,14	46.392,49	40,52
Despesas Correntes	91.127,20	110.127,20	58.692,49	53,30	51.672,49	46,92	46.392,49	42,13
Despesas de Capital	4.353,44	4.353,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.270.984,9	2.234.683,8	1.101.566,43	49,29	1.044.618,67	46,75	969.969,41	43,41

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.575.434,3	5.810.830,2	3.506.972,99	60,35	3.304.143,06	56,86	3.084.035,71	53,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	762.525,42	1.363.136,9	1.062.525,42	77,95	956.420,17	70,16	956.420,17	70,16
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	348.000,00	338.400,00	233.953,39	69,14	183.952,33	54,36	183.952,33	54,36
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	264.880,64	358.830,64	232.931,60	64,91	146.908,66	40,94	134.301,53	37,43
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	106.500,00	108.500,00	57.969,24	53,43	57.969,24	53,43	53.004,80	48,85
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	31.700,00	31.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.089.040,3	8.011.397,8	5.094.352,64	63,59	4.649.393,46	58,03	4.411.714,54	55,07
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.204.687,1	2.131.824,2	1.065.004,56	49,96	1.008.056,80	47,29	933.407,54	43,78
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCAS NASCIMENTO	*EDNALBERTO GOULART*	*EDIMAR DE FREITAS ALBONETI*
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Técnico Em Contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9EAFE200

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	24.486.380,00			
Previsão Atualizada da Receita	26.410.738,33			
Receitas Realizadas	18.458.366,82			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	7.537.980,17			
Dotação Inicial	25.711.380,00			
Créditos Adicionais	9.462.338,50			
Dotação Atualizada	35.173.718,50			
Despesas Empenhadas	19.215.914,08			
Despesas Liquidadas	15.949.451,84			
Despesas Pagas	14.826.570,49			
Superávit Orçamentário	2.508.914,98			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	19.215.914,08			
Despesas Liquidadas	15.949.451,84			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	24.920.499,41			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.520.499,41			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	24.248.531,41			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		2.249.670,17	0,00 %
Resultado Primário	(66.575,32)		1.465.374,70	(2.201,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	294.431,92	0,00	294.431,77	0,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.509.322,14	300.000,00	1.131.945,38	1.077.376,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.803.754,06	300.000,00	1.426.377,15	1.077.376,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	4.551.581,90	25% / 18%	28,70
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.407.614,60	70%	99,13
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	237.676,50	(37.676,50)	
Despesa de Capital Líquida	2.644.824,22	4.357.907,88	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		105.360,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	151.225,77		111.724,28
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.604.774,79	15%	23,72
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

LUCAS NASCIMENTO	*EDNALBERTO GOULART*	*EDIMAR DE FREITAS ALBONETI*
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
TÉCNICO EM CONTABILIDADE		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:83C1D94B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 507/2023
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: MATEUS SCHEITT

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
1,0	VIAGEM PARA: CURITIBA	**09 UFM**	**09 UFM**
	"ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL JUNTO AO TCE-PR." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 64,92 (DECRETO DE 10/01/2023 DO EXECUTIVO).	**584,28**	**584,28**
	PERIODO: DE 26/09 A 29/09/2023		
	TOTAL		**584,28**

Bela Vista da Caroba-Pr, 26 de setembro de 2023.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 26/09/2023.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	287
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	507/2023

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	MATEUS SCHEITT		MATR.	17-1
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	X		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
26/09	29/09	CURITIBA	PR	ACOMP. PROC. TCE/PR	1,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 26/09/2023.

Presidente

SETOR DE CONTABILIDADE

RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:D5F4E230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Gabinete do Prefeito
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO E CARRETA PARA TRANSPORTE DE VIGAS, a pedido da Secretaria Municipal de Administração.**
CONTRATADO: 1º lugar: DZIECINNY MACHADO - CNPJ: 35.775.291/0001-74, Avenida Visconde de Guarapuava, 450 – Sala 01, centro, CEP: 85.225-000, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, com a proposta no valor de **R$ 13.224,00 (treze mil duzentos e vinte e quatro reais).**
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód/prod/serv	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23010	SERVIÇO DE GUINCHO PARA CARREGAMENTO DAS VIGAS	1,00	UN	6.600,00	6.600,00
2	17950	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VIGAS COM CARRETA, POR KM RODADO, LOCAL: PATIO DO DER DE PONTA GROSSA-PR ATÉ A SEDE DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE-PR.	920,00	KM	7,20	6.624,00
TOTAL						13.224,00

O valor máximo Global da Licitação é de **R$ 13.224,00 (treze mil duzentos e vinte e quatro reais).**
Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.
Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 26 de setembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:F2A6B757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023, conforme oficio Nº. 42/2023 DO FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOK, a pedido do Fundo Municipal de Previdência Social de Boa Ventura de São Roque.**
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS
TABELA I – Produtos e serviços

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	NOTEBOOK - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME; PROCESSADOR:PROCESSADOR INTEL® CORETM I5-1135G7 (4,2 GHZ COM L3 CACHE DE 8 MB); PLACA DE VÍDEO: GRÁFICOS INTEL® IRIS® XE;TELA: DISPLAY LED FULL HD 15,6" (1920 X 1080), ANTIRREFLEXO;MEMÓRIA: MEMÓRIA DE 8 GB DDR4 (8 GB X 1) 2 SODIMM; ARMAZENAMENTO: SSD NVME DE 256 GB NÚMERO DE SLOTS PARA HDD: 1, NÚMERO DE SLOTS PARA SSD: 1COR: CINZA CHUMBO; MULTIMÍDIA: ALTO-FALANTE ESTÉREO (1,5 W X 2) SOUNDALIVETM, MICROFONE DIGITAL INTERNO, CÂMERA;REDE: BLUETOOTH V5.1; WI-FI, 802.11 AC 1X1 DUAL BAND,GIGABIT ETHERNET [10/100/1000]; PORTAS DE COMUNICAÇÃO:1 HDMI,1 USB-C®, 1 USB3.0, 1 USB2.0, LEITOR DE CARTÃO MULTIMÍDIA MICROSD, 1 COMBO COM SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO/ENTRADA PARA MICROFONE, 1 RJ45 (LAN), 1 DC-INCARACTERÍSTICAS PARA DIGITAÇÃO: TECLADO LATTICE COM TECLA NUMÉRICA, CLICKPAD; SEGURANÇA: TRAVA DE SEGURANÇA, TPM;BATERIA: 43 WH, ATÉ 8 HORAS DE AUTONOMIA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR AC 40 W; DIMENSÃO (L X P X A):359.2 X 241.3 X 18.8 MM (14.14" X 9.50" X0.74")	1,00	UN	4.052,48	4.052,48
TOTAL	4.052,48				

O valor máximo para a contratação será de **R$ 4.052,48 (Quatro mil e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).**
CONTRATADO: CELIO ROBERTO DAS NEVES CNPJ: 04.063.209/0001-55 AV SÃO ROQUE Nº312 CEP:85.225.000 CENTRO BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, com a proposta no valor total de **R$ 4.052,48 (Quatro mil e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).**
Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.
Publique-se na forma do art. 27, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 26 de setembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar Dos Santos
Código Identificador:1F303F17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 046/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 046/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS DE SISTEMA DE FREIO E DE REFRIGERAÇÃO, AARLA 32 E ÓLEO 2 TEMPOS, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁARIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: A. J. ZORNITTA & CIA LTDA - CNPJ: 13.553.143/0001-72

Valor Total do Fornecedor: R$ 112.555,00 (cento e doze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	ÓLEO 15W40 CI-4 20LT.	GT OIL	UNID	160	R$ 225,00	R$ 36.000,00
9	ÓLEO AW 68 20 LT.	GT OIL	UNID	180	R$ 275,00	R$ 49.500,00
14	ÓLEO SAE 10W 20LT.	GT OIL	UNID	10	R$ 565,00	R$ 5.650,00
23	ÓLEO 5W30 SN 100% SINTÉTICO 1LT.	GT OIL	UNID	180	R$ 31,00	R$ 5.580,00
32	ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO 1LT.	ORBI	UNID	150	R$ 5,00	R$ 750,00
33	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML.	RADNAQ	UNID	100	R$ 6,00	R$ 600,00
34	FLUIDO DE FREIO 500ML DOT 4.	RADNAQ	UNID	125	R$ 15,00	R$ 1.875,00
35	ARLA 32 20LT.	RADNAN	UNID	180	R$ 70,00	R$ 12.600,00

FORNECEDOR: C. C. L. COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 35.235.579/0001-56
Valor Total do Fornecedor: R$ 1.408,00 (um mil, quatrocentos e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
31	ÓLEO CAIXA AUTOMÁTICA DEXRON6 1LT.	LUBRAX	UNID	32	R$ 44,00	R$ 1.408,00

FORNECEDOR: ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI - CNPJ: 34.960.193/0001-44
Valor Total do Fornecedor: R$ 200.117,00 (duzentos mil, cento e dezessete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAXA BASE LITIO 20KG.	GT OIL	UNID	10	R$ 420,00	R$ 4.200,00
2	GRAXA BASE CALCIO 170KG.	GT OIL	UNID	5	R$ 3.500,00	R$ 17.500,00
3	GRAXA BASE CALCIO 12% GRAFITE 20KG.	GT OIL	UNID	10	R$ 420,00	R$ 4.200,00
4	ÓLEO 10W40 SINTETICO DIESEL 2OLT.	PETRONAS	UNID	50	R$ 380,00	R$ 19.000,00
5	ÓLEO 10W40 SEMI SINTETICO DIESEL 1LT.	IPIRANGA	UNID	30	R$ 25,00	R$ 750,00
7	ÓLEO 80W GL4 20 LT.	IPIRANGA	UNID	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
8	ÓLEO ATF 20 20LT.	GT OIL	UNID	25	R$ 400,00	R$ 10.000,00
10	ÓLEO 10W30 20LT.	PETRONAS	UNID	20	R$ 398,00	R$ 7.960,00
11	ÓLEO 85W 140 API GL-5 20 LT.	GT OIL	UNID	30	R$ 445,00	R$ 13.350,00
12	ÓLEO SAE 90 GL5 20 LT.	GT OIL	UNID	12	R$ 420,00	R$ 5.040,00
13	ÓLEO SAE 50 20LT.	LUBRAX	UNID	20	R$ 450,00	R$ 9.000,00
15	ÓLEO SAE 80W 90 API 20 LT.	GT OIL	UNID	8	R$ 375,00	R$ 3.000,00
16	ÓLEO SAE 75W 90 GL5 20LT.	GT OIL	UNID	5	R$ 220,00	R$ 1.100,00
17	ÓLEO SAE 10W 30 T04 20LT.	GT OIL	UNID	10	R$ 540,00	R$ 5.400,00
18	ÓLEO SAE 50 API CF T04/TDTO 20LT.	IPIRANGA	UNID	6	R$ 680,00	R$ 4.080,00
19	ÓLEO 5W30 C3 ACEA DISEL 1LT.	IPIRANGA	UNID	180	R$ 34,00	R$ 6.120,00
20	ÓLEO 5W30 C3 ACEA DIESEL 20LT.	IPIRANGA	UNID	40	R$ 600,00	R$ 24.000,00
21	ÓLEO 5W30 C2 ACEA DIESEL 1LT.	IPIRANGA	UNID	200	R$ 32,00	R$ 6.400,00
22	ÓLEO 5W30 C2 ACEA DIESEL 20LT.	IPIRANGA	UNID	30	R$ 900,00	R$ 27.000,00
24	ÓLEO SAE 0W20 API SP 1LT.	IPIRANGA	UNID	100	R$ 43,00	R$ 4.300,00
25	ÓLEO SAE 5W20 1LT.	IPIRANGA	UNID	120	R$ 30,00	R$ 3.600,00
26	ÓLEO SAE 5W40 100% SINTÉTICO 1LT.	IPIRANGA	UNID	32	R$ 26,00	R$ 832,00
27	ÓLEO 15W40 SL 1LT.	GT OIL	UNID	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00
28	ÓLEO 75W80 API- GL4 1 LT	IPIRANGA	UNID	60	R$ 58,00	R$ 3.480,00
29	ÓLEO SAE 75W85 1LT.	IPIRANGA	UNID	60	R$ 97,00	R$ 5.820,00
30	ÓLEO HIDRÁULICO ATF 1LT.	GT OIL	UNID	40	R$ 19,00	R$ 760,00
36	ÓLEO 2T 500ML APLICAÇÃO ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS.	STIHL	UNID	250	R$ 20,50	R$ 5.125,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 314.080,00 (trezentos e quatorze mil e oitenta reais).

Boa Vista da Aparecida, em 26 de setembro de 2023.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:1B8DC25F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PR 69/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR69/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 26/09/2023
d) Objeto da licitação: Aquisição de panificados para atender as necessidades dos departamentos municipais.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5279 - JAISSON MARCOS OLIVEIRA DOS REIS 06587167942 (46.564.389/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	28367 - Pão Frances com peso aproximado de 60 gramas cada. Ingredientes: Produto fermentado, adicionado farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor Branca de textura e granulação fina. Os produtos deverão ser fabricados e assado no dia da entrega.	KG		950	11,28	10.716,00
Total (R$):						10.716,00

Bom Jesus do Sul-PR, 26/09/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1CA638B7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1102023

DECRETO Nº 1102023 em 13 de setembro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.16 - FARMACIA BASICA
150 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
60.864,00 (sessenta mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.49 - UNIDADES DE CENTROS DE SAUDE
107 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.49 - UNIDADES DE CENTROS DE SAUDE
108 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – Saúde

301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
182 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
183 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
184 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
185 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
186 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
187 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica

31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
188 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
189 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
190 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
191 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
192 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
193 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
60.864,00 (sessenta mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 13 de setembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1562-6348-816	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1102023 de 13/09/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.49 - UNIDADES DE CENTROS DE SAUDE					
Despesa 107 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/09/2023	1289079	Redução da Despesa Transferencia			12.419,00
Total da despesa:				0,00	12.419,00
Despesa 108 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/09/2023	1289080	Redução da Despesa Transferencia			7.059,00
Total da despesa:				0,00	7.059,00
Ação: 2.16 - FARMACIA BASICA					
Despesa 150 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/09/2023	1289066	Suplementação Orçamentária Transferencia	Anulação de Despesa	60.864,00	
Total da despesa:				60.864,00	0,00
Ação: 2.26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE					
Despesa 182 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/09/2023	1289067	Redução da Despesa Transferencia			1.034,00
Total da despesa:				0,00	1.034,00
Despesa 183 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/09/2023	1289068	Redução da Despesa Transferencia			10.349,00
Total da despesa:				0,00	10.349,00
Despesa 184 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/09/2023	1289069	Redução da Despesa Transferencia			2.069,00
Total da despesa:				0,00	2.069,00
Despesa 185 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
13/09/2023	1289070	Redução da Despesa Transferencia			2.586,00
Total da despesa:				0,00	2.586,00
Despesa 186 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/09/2023	1289071	Redução da Despesa Transferencia			2.069,00
Total da despesa:				0,00	2.069,00
Despesa 187 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/09/2023	1289072	Redução da Despesa Transferencia			5.174,00
Total da despesa:				0,00	5.174,00
Despesa 188 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/09/2023	1289073	Redução da Despesa Transferencia			1.551,00
Total da despesa:				0,00	1.551,00
Despesa 189 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/09/2023	1289074	Redução da Despesa Transferencia			1.551,00
Total da despesa:				0,00	1.551,00
Despesa 190 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/09/2023	1289075	Redução da Despesa Transferencia			2.586,00
Total da despesa:				0,00	2.586,00
Despesa 191 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/09/2023	1289076	Redução da Despesa Transferencia			2.069,00
Total da despesa:				0,00	2.069,00
Despesa 192 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/09/2023	1289077	Redução da Despesa Transferencia			8.279,00
Total da despesa:				0,00	8.279,00
Despesa 193 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/09/2023	1289078	Redução da Despesa Transferencia			2.069,00
Total da despesa:				0,00	2.069,00
Total da unidade orçamentária:				60.864,00	60.864,00
Total do órgão orçamentário:				60.864,00	60.864,00
Total do fundamento:				60.864,00	60.864,00
Total geral				60.864,00	60.864,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A722982E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1112023

DECRETO Nº 1112023 em 13 de setembro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 16.765,00 (dezesseis mil e setecentos e sessenta e cinco reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
468 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
R$ 16.765,00 (dezesseis mil e setecentos e sessenta e cinco reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 16.765,00 (dezesseis mil e setecentos e sessenta e cinco reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 16.765,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 13 de setembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1954-6715-820

Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1112023 de 13/09/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 468 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/09/2023	1289108	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	16.765,00	
		Excesso de arrecadação 7001			
Total da despesa:				16.765,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				16.765,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				16.765,00	0,00
Total do fundamento:				16.765,00	0,00
Total geral				16.765,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2C9C5E4B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1122023

DECRETO Nº 1122023 em 13 de setembro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
444 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico
R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Único	R$ 4.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 13 de setembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04	Fone: (46)3548-2000	licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				7815-5742-17

Relação de Alterações Orçamentárias
Fundamento: Decreto 1122023 de 13/09/2023
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 444 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/09/2023	1289698	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação fonte 1940	Excesso de Arrecadação	4.000,00	
Total da despesa:				4.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				4.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				4.000,00	0,00
Total do fundamento:				4.000,00	0,00
Total geral				4.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:ED83203C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1132023

DECRETO Nº 1132023 em 13 de setembro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE
126 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
34.286,63 (trinta e quatro mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE
127 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE
128 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
34.286,63 (trinta e quatro mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 13 de setembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1562-9271-138
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 1132023 de 13/09/2023		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE					
Despesa 126 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/09/2023	1289707	Suplementação Orçamentária Remanejamento	Anulação de Despesa	34.286,63	
Total da despesa:				34.286,63	0,00
Despesa 127 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/09/2023	1289708	Redução da Despesa Remanejamento			15.000,00
Total da despesa:				0,00	15.000,00
Despesa 128 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/09/2023	1289709	Redução da Despesa Remanejamento			19.286,63
Total da despesa:				0,00	19.286,63
Total da unidade orçamentária:				34.286,63	34.286,63
Total do órgão orçamentário:				34.286,63	34.286,63
Total do fundamento:				34.286,63	34.286,63
Total geral				34.286,63	34.286,63

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A300C036

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1142023

DECRETO Nº 1142023 em 19 de setembro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
122 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	R$ 180.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 19 de setembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1631-6575-751
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 1142023 de 19/09/2023		

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/09/2023	1289811	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
		Excesso de arrecadação			
Total da despesa:				30.000,00	0,00
Despesa 122 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/09/2023	1289810	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	150.000,00	
		Excesso de arrecadação			
Total da despesa:				150.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				180.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				180.000,00	0,00
Total do fundamento:				180.000,00	0,00
Total geral				180.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:12D36404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em exercício JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	79/2023
b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/09/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de tecidos, itens de cama e banho, para atender 37 idosos e promover o bem estar e a qualidade de vida dos mesmos, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social. O presente Termo de referencia tem como objeto a execução da Deliberação nº 016/2022CEDI/PR, a qual deliberou o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR.

08.241.0041.2.155. - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 44.651.148/0001-61
Valor Total do Fornecedor: 3.092,90 (três mil e noventa e dois reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TECIDO, para pano de copa, composição: 100% algodão, largura:70 cm, tipo sacaria, alvejado, peça com 10 metros	PACULDINO	UNID	5	R$ 108,98	R$ 544,90
3	TECIDO ATOALHADO Felpudo, composição 100% algodão, largura,40m ,Gramatura:340g/m², cores diversas.	ATLANTICA	mtr	100	R$ 25,48	R$ 2.548,00

FORNECEDOR: MEDIAN COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 30.141.903/0001-53
Valor Total do Fornecedor: 5.526,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	TECIDO, percal 180 fios, composição: 100% algodão, largura: 2,50 metros, cores diversas.	SISSA	mtr	150	R$ 25,00	R$ 3.750,00
4	Travesseiro com capa impermeável, capa com zíper resistente a limpeza. Travesseiro em espuma flocada, 50x70 cm	REAL	UNID	37	R$ 48,00	R$ 1.776,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 8.618,90 (oito mil, seiscentos e dezoito reais e noventa centavos).

Bom Sucesso, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:21799902

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	78/2023
b) Licitação Nrº :	36/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/09/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais para a manutenção dos serviços do CRAS que serão executados junto as famílias atendidas e as participantes do SCFV e PAIF, visando a estruturação da Rede de Serviços Sistema Único de Assistência Social para fins de custeio da rede de serviços da Proteção Social Básica.

08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: D E B CARDOSOS LTDA - CNPJ: 46.947.848/0001-23
Valor Total do Fornecedor: 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	Lapis de cor; triangular jumbo; aprox. (12,5x1)cm (cxd); limite de metais pesados, conforme norma em-71/3, atoxico; caixa com 12 cores sortidas.	LEO E LEO	UNID	150	R$ 22,50	R$ 3.375,00

FORNECEDOR: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 15.272.796/0001-09
Valor Total do Fornecedor: 44.218,16 (quarenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caderno brochura, capa dura, 96 folhas, dimensão 200mm x 275mm	JANDAIA	UNID	500	R$ 12,21	R$ 6.105,00
2	Caneta marca texto, material plastico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente, diversas.	MASTERPRINT	UNID	50	R$ 2,39	R$ 119,50
3	CANETINHA HIDROGRÁFICA LAVAVEL COM 12 CORES	GATTE	UNID	80	R$ 11,76	R$ 940,80
5	Cola bastão para papel 20 gr	LAVAVEL 10601	UNID	60	R$ 3,08	R$ 184,80
6	Cola branca lavavel atôxica, tampa anti-ressecamento 1 Kg	FRAMA	UNID	60	R$ 23,42	R$ 1.405,20
7	Cola colorida com gliter com bico aplicador, com 6 unidades	PIRATININGA	UNID	60	R$ 15,79	R$ 947,40
8	Emborrachado E.V.A (folhas) tamanho: 40 x 60 cm, 02mm de espessura, cores variadas	MAKE	UNID	150	R$ 2,19	R$ 328,50
9	EMBORRACHADO EM FOLHA (E.V.A), TAMANHO 40 X 60 CM, COM 02 MM DE ESPESSURA. COM GLITER, DIVERSAS CORES	MAKE	UNID	150	R$ 5,69	R$ 853,50
10	FITA ADESIVA CREPE 48MM X 50M	EUROCEL	UNID	60	R$ 14,33	R$ 859,80
11	Fita adesiva transparente, largura 48mm, tamanho 45m	AMAZON TAPE	UNID	60	R$ 5,31	R$ 318,60
13	Lápis preto nº 02 (hb), apontado 1ª qualidade, com comprimento mínimo de 18 cm de comprimento e de fabricação brasileira	GATTE	UNID	300	R$ 0,79	R$ 237,00
16	Papel embrulho - Papel embrulho, tipo papel: kraft, apresentação: bobina, largura: 60 cm, comprimento 150 m, modelo: liso, cor: parda, gramatura: 80 g,m2, aplicação: embalagem	Comercial Nossa Senhora do LÃ-bano	UNID	15	R$ 139,74	R$ 2.096,10
17	Papel sulfite a4, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas cada resma, 2,10 x 2,97 mm, 75 g/m2, ultra branco	REPORT	CX	100	R$ 269,84	R$ 26.984,00
18	PASTA EM PAPELÃO OFICIO C/ ELÁSTICO (FINA) VARIAS CORES	FRAMA	UNID	100	R$ 2,79	R$ 279,00
19	Pasta plástica com aba e elástico, espessura de 2 cm, várias cores	DAC	UNID	120	R$ 5,63	R$ 675,60
20	TNT rolo com 50 metros, gramatura 40g/m2, com 1,40m de largura, polipropileno, cores: azul, branco, preto, vermelho, amarelo e verde.	MAKE	UNID	24	R$ 69,99	R$ 1.679,76
21	PAPEL CASCA DE OVO, CAIXA COM 50 UNIDADES, 210 X 297 MM, PAPEL COM TEXTURA	USAPEL	UNID	10	R$ 20,36	R$ 203,60

FORNECEDOR: S C COMERCIAL LTDA - CNPJ: 20.758.465/0001-13
Valor Total do Fornecedor: 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
22	TATAME EVA 40 MM, AZUL 1X1 (LXC), ESPESSURA 40 CM, PESO 4 KG, LARGURA DA BORDA, 5 CM, COMPRIMENTO DA BORDA 3 CM	EVAMAX	UNID	50	R$ 158,00	R$ 7.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 55.493,16 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).

Bom Sucesso, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:22631B0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023– (*Processo Licitatório 76/2023*)**.** *HOMOLOGADO EM 04/09/2023.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: DEBORA NEPOMUCENO PINTO 06352416926 – MEI – CNPJ: 21.894.286/0001-76.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de 12 (doze) horas semanais com profissionais especializados, para Ballet Clássico, Música, e Hip Hop para os alunos nas oficinas sociais do Munícipio de Bom Sucesso do Sul, conforme descrito neste instrumento, no Edital de Pregão Presencial nº 53/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição:

Item	Descrição Especificação:	Unid.	Período Meses	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	Serviços profissionais para ministrar **AULAS DE BALLET CLÁSSICO:** sendo aulas teóricas e práticas, com carga horária de 09 (nove) horas semanais. Para apresentações em eventos cívicos e culturais do município, tais com a) Aniversário do Município; b) Dia das Mães; c) Dia dos Pais; d) Comemorações Natalinas; e) Dia do Professor; f) Dia da Pátria e Independência; g) Dias de encerramento de Projetos Sociais.	Meses	12	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
3	Serviços profissionais para ministrar **AULAS DE DANÇAS URBANAS (HIP HOP)**, sendo aulas teóricas e práticas, com carga horária de 08 (oito) horas semanais. Para apresentações em eventos cívicos e culturais do município, tais com a) Aniversário do Município; b) Dia das Mães; c) Dia dos Pais; d) Comemorações Natalinas; e) Dia do Professor; f) Dia da Pátria e Independência; g) Dias de encerramento de Projetos Sociais.	Meses	12	R$ 1.650,00	R$ 19.800,00

VALOR DO CONTRATO: O valor do Contrato é de **R$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais) mensais para aulas de Ballet Clássico e R$ 1.650,00 (Um Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais) mensais para aulas de danças urbanas (hip Hop)**, conforme descrito na Cláusula Primeira, totalizando ao final da vigência o valor total de **R$ 22.800,00 (vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais) para aulas de Ballet Clássico e o valor total de R$ 19.800,00 (dezenove Mil e Oitocentos Reais) para as aulas de Danças Urbanas (Hip Hop). Totalizando o valor do contrato em R$ 42.600,00 (quarenta e Dois Mil e Seiscentos Reais).**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08.00 – Departamento de Assistência Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Dir. Inf. e Juventude; 0824400082.025 – Desenvolvimento de ações e assistência social; 3.3.90.39 - Outros serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 1137.
VIGÊNCIA CONTRATUAL A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, admitida à prorrogação nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo. **Como ainda está em vigência o contrato 109/2017, o item 02 terá inicio de sua vigência somente ao encerrar o contrato 109/2017, sendo o dia 26 de Novembro de 2023.** Assim no quadro abaixo fica destacado o inicio e o final de vigência dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO:	INICIO DE VIGÊNCIA	FINAL DA VIGÊNCIA
2	Serviços profissionais para ministrar **AULAS DE BALLET CLÁSSICO:** sendo aulas teóricas e práticas, com carga horária de 09 (nove) horas semanais. Para apresentações em eventos cívicos e culturais do município, tais com a) Aniversário do Município; b) Dia das Mães; c) Dia dos Pais; d) Comemorações Natalinas; e) Dia do Professor; f) Dia da Pátria e Independência; g) Dias de encerramento de Projetos Sociais.	**26/11/2023**	**25/09/2024**
3	Serviços profissionais para ministrar **AULAS DE DANÇAS URBANAS (HIP HOP)**, sendo aulas teóricas e práticas, com carga horária de 08 (oito) horas semanais. Para apresentações em eventos cívicos e culturais do município, tais com a) Aniversário do Município; b) Dia das Mães; c) Dia dos Pais; d) Comemorações Natalinas; e) Dia do Professor; f) Dia da Pátria e Independência; g) Dias de encerramento de Projetos Sociais.	**26/09/2023**	**25/09/2024**

Bom Sucesso do Sul, 26 de Setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3B3DB4C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 170/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **JAV COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 50.656.871/0001-36, sediada naRUA SOUZA NAVES, 749, PARQUE SÃO PAULO, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.802-080, neste ato representada pelo **Sr JOÃO ALFREDO VILELA,** portador do **CI/RG Nº. 3.376.107-4 SESP/PR**e inscrito no **CPF/MF Nº. 453.409.789-15** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666;

de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de mobiliário para os feirantes para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 7.027,50 (sete mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26789	MESA PLÁSTICA, QUADRADA, MONOBLOCO EM POLIPROPILENO, CAVIDADE LATERAL, PROPORCIONANDO A JUNÇÃO DE VÁRIAS MESAS; TIPO: QUADRADA DE PLÁSTICO. TAMANHO: 70 CM LARGURA X 70 CM COMPRIMENTO X 70 CM ALTURA. COR: PRETA. PESO MÍNIMO: 4,70KG	UN	50	R$ 80,99	4.049,50	ARQPLAST ARQPLAST

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26792	EXPOSITOR, TIPO: PLÁSTICO. TAMANHO: 27 CM DE ALTURA X 41 CM DE LARGURA X 57 CM DE CUMPRIMENTO. CAPACIDADE: 800 GRAMAS A 1 KILO. COR: PRETA	UN	40	R$ 42,00	1.680,00	TARGET PRO EXPOSITOR

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26793	CAIXA DE SOM COM MICROFONE AMPLIFICADA. TIPO: BATERIA INTERNA, COM CARGA MÍNIMA DE 12 HORAS DE USO, ALÇAS RETRÁTEIS E RODAS PARA DESLOCAMENTO, BLUETOOTH, ENTRADA USB, SD, FM, AUXILIAR P2, MICROFONE, ILUMINAÇÃO DE LED, POTÊNCIA DE 700 W, COM CONTROLE REMOTO. TAMANHO: TAMANHO MÍNIMO DA ALÇA: 37 CM. TAMANHOS MÍNIMO DE ALTURA 55 CM X LARGURA 35 CM X COMPRIMENTO 30 CM. PESO APROXIMADO DE 6,5 KG.	UN	1	R$ 599,00	599,00	MEGA STAR MEGA STAR

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26794	BALANÇA TIPO PLATAFORMA DIGITAL COM PÉS OU SEM, TAMANHO MÍNIMO: COMPRIMENTO 33 CM X LARGURA 34 CM X 11,5 ALTURA. MEDIDAS MÍNIMAS DA BANDEJA: COMPRIMENTO 34,5 CM X 23 CM. CAPACIDADE 40 KG. COR: BRANCA E BANDEJA INOX. TIPO: COM BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO MÉDIA DE 6 HORAS DE FUNCIONAMENTO, PAINEL FRENTE E VERSO EM LED E FUNÇÃO DE LIGA/DESLIGA, COM PRATELEIRA DE AÇO. VOLTAGEM: 110 VOLTS.	UN	1	R$ 699,00	699,00	MEGA STAR MEGA STAR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata terá vigência até 25 de setembro de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey - Pr 26 de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:72C2AC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 066/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **JAV COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 50.656.871/0001-36, sediada naRUA SOUZA NAVES, 749, PARQUE SÃO PAULO, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.802-080, neste ato representada pelo **Sr JOÃO ALFREDO VILELA,** portador do **CI/RG Nº. 3.376.107-4 SESP/PR**e inscrito no **CPF/MF Nº. 453.409.789-15** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 066/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços a aquisição de equipamentos para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Educação e da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23370	TELA DE PROJEÇÃO: RETRÁTIL COM TRIPÉ - 150 POLEGADAS (3 X 228 M)	UN	2	R$ 1.200,00	2.400,00	IMEX TELAS IMP-150

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata terá vigência até 25 de setembro de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey - Pr 26 de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D8B28E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 15.349.114/0001-19, sediada naRUA DOMINGOS PASQUALLI, 29, SALA 01, JARDIM GISELA, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.905-570, neste ato representada pelo **Sr EMERSON MARCOS LATREILLE,** portador do **CI/RG Nº. 5.827.199-3 SSP/PR**e inscrito no **CPF/MF Nº. 787.161.959-49** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de mobiliário para os feirantes para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 16.336,00 (dezesseis mil, trezentos e trinta e seis reais)**
LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26790	CADEIRA FABRICADA COM O POLIPROPILENO, MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE, TIPO: SEM BRAÇO, DE PLÁSTICO. TAMANHO: 89 CM DE ALTURA TOTAL X 44 CM DE ALTURA PERNAS E ASSENTO X 44 CM DE LARGURA X 52CM DE COMPRIMENTO (LATERAL DA CADEIRA). COR: PRETA.	UN	200	R$ 55,50	11.100,00	REI DO PLASTICO BISTRO

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26791	EXPOSITOR REFRIGERADO BALCÃO. TAMANHO: COMPRIMENTO MÍNIMO 80 CM X 56 CM LARGURA X 107 CM DE ALTURA. COR: BRANCO. TIPO: BALCÃO, COM DUAS PRATELEIRAS, VIDRO FRONTAL, PÉS REGULÁVEIS VOLTAGEM: 127 VOLTS COM ILUMINAÇÃO DE LED	UN	1	R$ 3.986,00	3.986,00	ORMIFRIO BRT080

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26795	ESTUFA PARA SALGADOS, CURVA, TAMANHO: COMPRIMENTO 35 CM X LARGURA 53,5 CM X 26,5 ALTURA. COR: INOX. TIPO: COM UMIDIFICADOR DE ALIMENTOS, COM 03 BANDEJAS. VOLTAGEM: 110 VOLTS.OBS: TEM DIVISÓRIAS INTERNAS ALÉM DAS BANDEJAS FABRICAÇÃO EM AÇO INOX TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA E RESISTÊNCIA BLINDADA	UN	2	R$ 625,00	1.250,00	SUPRITECS GAS - 3 BANDEJAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata terá vigência até 25 de setembro de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey - Pr 26 de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F610A87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 066/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 29.889.651/0001-66, sediada na Avenida Nilza de Oliveira Pepino, 1603, Sala 02, Centro, na cidade de UBIRATÃ, Estado do Paraná, CEP: 85.440-000, neste ato representada pela **Srª MARIA BERENICE DE MELO,** portadora do **CI/RG Nº.3.324.4975 SESP/PR**e inscrito no **CPF/MF Nº. 022.351.939-19** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do

Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 066/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços a aquisição de equipamentos para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Educação e da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 3.012,00 (três mil e doze reais)**

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26835	ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ESPIRAL A4, EM AÇO TRATADO, E COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA. CARACTERÍSTICAS:- PERFURA ATÉ 15 FOLHAS DE 75G; - QUANTIDADE DE FUROS: 49- COMPRIMENTO MÁXIMO DE PERFURAÇÃO: 300MM; - DIÂMETRO DOS PUNÇÕES: 4,0MM; - PASSO: (DIST. CENTRO FUROS) 6,0MM;- TAMANHO TOTAL DA BASE: 330X260MM. - ÁREA ÚTIL DA BASE 330X170MM - PESO LÍQUIDO: 7.000G- PESO BRUTO 7.600G - FICHA TÉCNICA- COMPRIMENTO: 300MM- COM COLOCADORA DE ESPIRAL ELÉTRICA: NÃO- CAPACIDADE DE FOLHAS: 10LFS 75GRS/M2- LARGURA: 260MM - É ADEQUADA PARA ESPIRAIS METÁLICOS: SIM- CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE FOLHAS: ATÉ 450FLS	UN	2	R$ 690,00	1.380,00	MARKETIMIL MARKETIMIL

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26836	PORTA BANNER TRIPÉ COM NO MÍNIMO 3,00 M DE ALTURA, EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, COM DUAS HASTES, COM ENGATE RÁPIDO DE PLÁSTICO RESISTENTE E BASE ARTICULADA, COM PÉS ANTIDERRAPANTES EM PLÁSTICO, POSSUIR PONTEIRA PLÁSTICA COM FRISO PARA SEGURAR O BANNER PELA CORDINHA. ALTURA MÍNIMA REGULADA: DE 0,97 M (FECHADO) A 3,00 M (TOTALMENTE ABERTO). PESO MÍNIMO: 850G. MEDIDA MINIMA DA BASE: 0,57 M DE LARGURA X 0,41 M DE ALTURA	UN	2	R$ 189,00	378,00	USEFUL USEFUL

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26837	APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, EM MDF; SUPORTA ATÉ 15KG; INCLINAÇÃO ±20°; REGULAMENTADO NR17. MATERIAL: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO E APOIO EM MADEIRA MDF TIPO: ERGONOMIA LOCAL DE INSTALAÇÃO: CHÃO. ALTURA: 19.5 CM; COMPRIMENTO: 47 CM; LARGURA: 41 CM	UN	8	R$ 88,00	704,00	MULTIVISÃO MULTIVISÃO

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26838	PLASTIFICADORA POLISELADORA A4, POTÊNCIA: 500W, TENSÃO: 110V OU 220V, TEMPERATURA: 100°C A 200°C, ESPESSURA DO MATERIAL: ATÉ 1MM, LARGURA MÁXIMA DO PLÁSTICO: 330MM TIPO DE PLASTICO: PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO, PESO: 7KG, DIMENSÕES: 510 X 200 X 120MM, IDEAL PARA FAZER A LAMINAÇÃO TANTO A QUENTE COMO A FRIO.	UN	1	R$ 550,00	550,00	JST JST

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata terá vigência até 25 de setembro de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey - Pr 26 de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DA29031B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 074/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 22.941.533/0001-00, sediada na Leão Iankoski, 518, Bairro Cataratas, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.818-700, neste ato representada pelo **Sr EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA,** portador do **CI/RG Nº. 7.706.208-0 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 062.348.459-59** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 074/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de baterias para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Transporte do Município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 115.580,70 (cento e quinze mil, quinhentos e oitenta reais e setenta centavos)**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24057	BATERIA 80 AMPERES SELADA, CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO	UN	15	R$ 350,00	5.250,00	BRMAX JDF 80D

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24058	BATERIA 45 AMPERES SELADA, CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO	UN	5	R$ 244,00	1.220,00	BRMAX JVF 45D

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24059	BATERIA 50 AMPERES SELADA, CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO	UN	5	R$ 248,90	1.244,50	BRMAX JOF 50D

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24060	BATERIA 90 AMPERES SELADA, CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO	UN	15	R$ 397,00	5.955,00	BRMAX JHF 90D

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24061	BATERIA 95 AMPERES SELADA, CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO	UN	5	R$ 499,00	2.495,00	BRMAX JS 100D

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24062	BATERIA 100 AMPERES SELADA, CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO	UN	32	R$ 749,00	23.968,00	BRMAX JG 100E

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26869	BATERIA 150 AMPERES SELADA, CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO.	UN	28	R$ 690,00	19.320,00	BRMAX JMB 150D

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24064	BATERIA 60 AMPERES SELADA, CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO	UN	12	R$ 330,00	3.960,00	BRMAX JOF 60D

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24065	BATERIA 70 AMPERES SELADA, CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO	UN	15	R$ 549,00	8.235,00	BRMAX JPF 70D

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24066	BATERIA 170 AMPERES SELADA, CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO	UN	20	R$ 1.066,66	21.333,20	BRMAX JMB 170D

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24067	BATERIA 180 AMPERES SELADA, CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO	UN	20	R$ 1.130,00	22.600,00	BRMAX JMB 180D

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata terá vigência até 25 de setembro de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey - Pr 26 de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:552A2B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 075/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a **KARINY CASTAGNOLI RUYZ DUTRA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 29.733.646/0001-60, sediada na AVENIDA TANCREDO NEVES, 1492, Centro, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, CEP: 85.780-000, neste ato representada pela **Srª KARINY CASTAGNOLI RUYZ DUTRA,** portadora do **CI/RG Nº. 12.776.192-2 SESP/PR**e inscrita no **CPF/MF Nº. 100.304.019-50** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 075/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de recarga de gás de cozinha de 13 e de 45 kg e de vasilhames (botijão) para gás de 13 e de 45 Kg, para utilização nas diversas secretarias do Município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)**

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17224	VASILHAME (BOTIJÃO) PARA GÁS GLP P45	UN	4	R$ 840,00	3.360,00	supergasbras VASILHAME P45

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata terá vigência até 25 de setembro de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey - Pr 26 de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FF261769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a **KF ANTONELLI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 48.065.681/0001-00, sediada na RUA TXIKAOS, 1755, Santa Cruz, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.806-030, neste ato representada pelo **Sr CHARLYS FREDERICO ANTONELLI,** portador do **CI/RG Nº. 8.168.787-0 SESP/PR**e inscrito no **CPF/MF Nº. 005.319.079-37** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição/instalação de vidro temperado, para aquisições eventuais, futuras e parceladas, conforme necessidade das secretarias municipais, conforme as especificações do anexo I do Edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais)**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22904	VIDRO INCOLOR 10MM, ESTÁ INCLUSO O VIDRO, MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MATERIAL NECESSÁRIO	M²	50	R$ 550,00	27.500,00	CEBRACE

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22905	VIDRO INCOLOR 8MM, ESTÁ INCLUSO O VIDRO, MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MATERIAL NECESSÁRIO	M²	150	R$ 480,00	72.000,00	CEBRACE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata terá vigência até 25 de setembro de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey - Pr 26 de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:16229C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a **EDUARDO LOZOVEY BATISTA- ENGENHARIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 35.121.526/0001-04, sediada no Sitio Grupo Leite, Zona Rural, Estrada Braganey, na cidade de BRAGANEY, Estado do Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representada pelo **Sr EDUARDO LOZOVEY BATISTA,** portador do **CI/RG Nº. 12.750.192-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 097.215.579-19** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição/instalação de vidro temperado, para aquisições eventuais, futuras e parceladas, conforme necessidade das secretarias municipais, conforme as especificações do anexo I do Edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 14.299,80 (quatorze mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26870	VIDRO CANELADO 3MM, ESTÁ INCLUSO O VIDRO, MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MATERIAL NECESSÁRIO	M²	30	R$ 476,66	14.299,80	ELB Engenharia ELB Engenharia

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata terá vigência até 25 de setembro de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey - Pr 26 de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:88B6220A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **KASA KOMPLETA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 04.932.770/0001-23, sediada naRUA PROFESSOR MAX HUMPL, 1139, Apto 2, Bairro Salto Do Norte, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.065-500, neste ato representada pela **Srª JUCELINE DETZEL,** portadora do **CI/RG Nº. 4317273 SSP/SC**e inscrita no **CPF/MF Nº. 050.452.869-60** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de mobiliário para os feirantes para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais)**

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26788	FREEZER VERTICAL; TAMANHO: MÍNIMO 240 LITROS. COR: BRANCO. TIPO: VERTICAL DE GAVETAS, MÍNIMO 7 GAVETAS. VOLTAGEM: 110 VOLTS. CONTROLE DE TEMPERATURA, GAVETÃO MULTIUSO	UN	1	R$ 3.280,00	3.280,00	CONSUL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata terá vigência até 25 de setembro de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey - Pr 26 de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DC7BEC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 073/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO**

OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **METALURGICA SILLOTT LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 42.531.033/0001-08, sediada naRUA DOMINGOS SANSON, 150, GALPÃO 05, Vila Lalau, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.256-180, neste ato representada pela **Srª IARA ROSANI OTT,** portadora do **CI/RG Nº. 2057374891 SSP/RS**e inscrito no **CPF/MF Nº. 682.288.130-15** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 073/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de equipamentos para a Academia de Saúde, para suprir as necessidades advindas do Município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26907	MULTIPLO EXERCITADOR - O EQUIPAMENTO É FABRICADO EM TUBOS REDONDOS DE 2.¹/² ", 1. ¹/²" E 1. ³/£' COM ESPESSURA DE 2 MM E CHAPAS DE 1,9 E 4,75MM DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, AS PEÇAS SÃO SOLDADAS POR PROCESSO MIG. POSSUIPARAFUSOS, PORCA E ARRUELAS EM AÇO ZINCADO PARA A UNIÃO DAS PARTES, UMA PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A CORROSÃO, LUVAS DE BORRACHA E PONTEIRAS DE PLÁSTICO PARA PROTEÇÃO. POSSUI 1550 MM DE ALTURA, 1300 MM DE LARGURA E 2130 MM DE COMPRIMENTO, PESANDO 62,5KG.	PÇ	1	R$ 3.230,60	3.230,60	VAXX FITNESS MULTIPLO EXERCITADOR
2	26915	ALONGADOR 3 ALTURAS 2018. EQUIPAMENTOS PRODUZIDOS A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES DE 2" ¹/², 2", 1", ³/£ e 3/16 COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00MM; OFICIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MÓVEIS BLINDADOS EM CHAPA 14, TORNANDO-O INSENSIVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGU; UTILIZANDO EIXOS MACIÇOS E USINADOS ZINCADO EM PRETO. SOLDA: PROCESSO MIG. PINTURA: SUBMETIDO A TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFICIE PARA O MÉTODO ELETROSTÁTICO EPOX UTILIZANDO MISTURAS DE RESINAS EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA A METEORIZAÇÃO. COMPONENTES: POLIPROPILENO E PVC FLEXÍVEL. PARAFUSOS: AÇO ZINCADO. DIMENSÕES: ALTURA: 2315MM; LARGURA: 1260MM; PROFUNDIDADE: 1090MM; PESO: 22,8 KG; ÁREA: 2,17M²	PÇ	1	R$ 1.334,90	1.334,90	VAXX FITNESS ALONGADOR 3 ALTURAS
3	26910	PLACA ORIENTATIVA HORIZONTAL 2X1. ESTRUTURA METÁLICA: O EQUIPAMENTO É PRODUZIDO A PARTIR DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, EM TUBO SOB DIMENSÕES DE 2' E 1' COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM; E CHAPAS SOB DIMENSÕES DE 0,9MM; SOLDADA POR PROCESSO MIG; ORIFÍCIO TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORAS BLINDADAS, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. SOLDA: PROCESSO MIG. PINTURA: SUBMETIDO A TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFICIAL DE SUPERFICIE PARA O MÉTODO ELETROSTÁTICO EPOX UTILIZANDO MISTURAS DE RESINAS EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA A METEORIZAÇÃO. COMPONENTES: POLIPROPILENO E PVC FLEXIVEL; PARAFUSO: AÇO ZINCADO; DIMENSÕES: ALTURA:3135 MM, LARGURA: 2076 MM, PROFUNDIDADE: 99MM, PESO: 36,12KG.	PÇ	1	R$ 1.221,20	1.221,20	VAXX FITNESS PLACA ORIENTATIVA HORIZONTAL 2X1
4	26911	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO 2018. ESTRUTURA METÁLICA: EQUIPAMENTO PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES DE 2' ¹/², 2', ³/£ E 3/16 COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00MM; ORIFICIOS TUBOLARES: EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MÓVEIS BLINDADOS EM CHAPA 14, TORNANDO-O INSENSIVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA; UTILIZANDO EIXOS MACIÇOS E USINADOS ZINCADO EM PRETO. SOLDA: PROCESSO MIG. PINTURA: SUBMETIDO A TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFICIE PARA O MÉTODO ELETROSTÁTICO EPOX UTILIZANDO MISTURAS DE RESINAS EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA A METEORIZAÇÃO. COMPONENTES: POLIPROPILENO E PVC FLEXIVEL. PARAFUSOS: AÇO ZINCADO. DIMENSÕES: ALTURA: 1219MM; LARGURA: 1801MM; PROFUNDIDADE: 1572MM; PESO: 44KG; ÁREA:2,83 M²	PÇ	1	R$ 2.004,50	2.004,50	VAXX FITNESS PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO
5	26912	CAVALGADA INDIVIDUAL 2018. ESTRUTURA METÁLICA: EQUIPAMENTO PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES DE 2' ¹/², 2', 1' ¹/², ¹/£ E 1' COM ESPESSURAS MÍNIMA DE 2,00MM; ORIFICIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MÓVEIS BLINDADOS EM CHAPA 14, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA; UTILIZANDO EIXOS MACIÇOS E USINADOS PARA ROLAMENTOS DUPLOS (TIPO ZZ). SOLDA: PROCESSO MIG. PINTURA: POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA A METEORIZAÇÃO. COMPONENTES: POLIPROPILENO E PVC FLEXÍVEL. PARAFUSOS: AÇO ZINCADO. DIMENSÕES: ALTURA: 945MM, LARGURA: 538MM, PROFUNDIDADE: 1123MM, PESO: 15,4; AREA: 0,604M²	PÇ	1	R$ 1.002,20	1.002,20	VAXX FITNESS CAVALGADA INDIVIDUAL
6	26913	REMADA SENTADA INDIVIDUAL 2018. ESTRUTURA METÁLICA: EQUIPAMENTO REMADA SENTADA PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA, SOB DIMENSÕES DE 2' ¹/², 1' ¹/², 1" ¹/£, 1", 3/4 E 3/16 COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00MM; ORIFICIOS TUBULARES SUPERIORES, INFERIORES E MÓVEIS BLINDADOS EM CHAPA 14, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA; UTILIZANDO EIXOS MACIÇOS E USINADOS PARA ROLAMENTOS DUPLOS (TIPO ZZ). SOLDA: PROCESSO MIG. PINTURA: SUBMETIDO A TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE PARA O MÉTODO ELETROSTÁTICO EPOX UTILIZANDO MISTURAS DE RESINAS EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA A METEORIZAÇÃO. COMPONENTES: POLIPROPILENO E PVC FLEXIVEL. PARAFUSOS: AÇO ZINCADO. DIMENSÕES: ALTURA: 946MM; LARGURA: 755,69 MM; PROFUNDIDADE: 1003,64MM; PESO: 15,19KG; ÁREA: 0,757M²	PÇ	1	R$ 1.113,80	1.113,80	VAXX FITNESS REMADA SENTADA INDIVIDUAL

7	26914	SURF DUPLO 2018. ESTRUTURA METÁLICA: EQUIPAMENTO PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES DE 3" ½, 2", 1" ½ E 3/16 COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00MM; ORIFICIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MÓVEIS BLINDADOS EM CHAPA 14, TORNANDO-O INSENSIVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA; UTILIZANDO EIXOS MACIÇOS E USINADOS PARA ROLAMENTOS DUPLOS (TIPO ZZ). SOLDA: PROCESSO MIG. PINTURA: SUBMETIDO A TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFICIE PARA O MÉTODO ELETROSTÁTICO EPOX UTILIZANDO MISTURAS DE RESINAS EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA A METEORIZAÇÃO. COMPONENTES: POLIPROPILENO E PVC FLEXÍVEL. PARAFUSOS: AÇO ZINCADO. DIMENSÕES: ALTURA: 1215MM; LARGURA: 608MM; PROFUNDIDADE: 956MM; PESO: 20,81KG; ÁREA: 0,581M²	PÇ	1	R$ 1.292,80	1.292,80	VAXX FITNESS SURF DUPLO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata terá vigência até 25 de setembro de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey - Pr 26 de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8310F46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.130.000,00	41.416.620,42	6.165.029,86	14,89	22.807.059,22	55,07	18.609.561,20
RECEITAS CORRENTES	30.127.741,00	33.514.361,42	5.968.489,86	17,81	22.027.060,98	65,72	11.487.300,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.256.921,00	3.751.665,85	756.738,73	20,17	1.880.852,78	50,13	1.870.813,07
Impostos	2.644.312,00	3.043.763,56	625.963,85	20,57	1.386.120,18	45,54	1.657.643,38
Taxas	612.609,00	707.902,29	130.774,88	18,47	494.732,60	69,89	213.169,69
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	439.350,00	439.350,00	84.565,02	19,25	293.528,49	66,81	145.821,51
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	439.350,00	439.350,00	84.565,02	19,25	293.528,49	66,81	145.821,51
RECEITA PATRIMONIAL	138.018,00	141.098,19	291.567,15	206,64	1.079.916,21	765,37	-938.818,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.518,00	4.518,00	0,00	0,00	392,55	8,69	4.125,45
Valores Mobiliários	133.500,00	136.580,19	291.567,15	213,48	1.079.523,66	790,40	-942.943,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	42.070,80	42.070,80	1.685,79	4,01	27.250,51	64,77	14.820,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	38.681,80	38.681,80	1.685,79	4,36	27.250,51	70,45	11.431,29
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.389,00	3.389,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.389,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.235.567,20	29.124.362,58	4.833.933,17	16,60	18.736.132,63	64,33	10.388.229,95
Transferências da União e de suas Entidades	13.616.883,20	16.278.517,72	2.799.564,42	17,20	10.361.815,18	63,65	5.916.702,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.313.295,00	8.509.231,96	1.454.969,57	17,10	5.827.799,33	68,49	2.681.432,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.305.389,00	4.336.612,90	578.930,09	13,35	2.546.049,03	58,71	1.790.563,87
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	469,09	0,00	469,09	0,00	-469,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.814,00	15.814,00	0,00	0,00	9.380,36	59,32	6.433,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.814,00	15.814,00	0,00	0,00	9.380,36	59,32	6.433,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.259,00	7.902.259,00	196.540,00	2,49	779.998,24	9,87	7.122.260,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	7.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	7.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.259,00	2.259,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.259,00
Alienação de Bens Móveis	2.259,00	2.259,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.259,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	196.540,00	0,00	779.998,24	0,00	-779.998,24
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	171.540,00	0,00	171.540,00	0,00	-171.540,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	25.000,00	0,00	608.458,24	0,00	-608.458,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.130.000,00	41.416.620,42	6.165.029,86	14,89	22.807.059,22	55,07	18.609.561,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.130.000,00	41.416.620,42	6.165.029,86	14,89	22.807.059,22	55,07	18.609.561,20
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.130.000,00	41.416.620,42	6.165.029,86	14,89	22.807.059,22	55,07	18.609.561,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.454.279,64	-	-	1.454.279,64	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.454.279,64	-	-	1.454.279,64	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.130.000,00	42.870.900,06	5.480.763,23	21.362.450,64	21.508.449,42	5.243.155,10	20.000.127,61	22.870.772,45	19.321.170,02
DESPESAS CORRENTES	26.599.907,43	30.210.387,45	4.927.043,84	19.855.644,45	10.354.743,00	4.795.835,61	18.642.258,77	11.568.128,68	17.980.389,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.333.751,38	15.510.122,08	2.476.093,97	9.781.840,56	5.728.281,52	2.494.044,65	9.745.939,20	5.764.182,88	9.549.151,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	103.880,00	113.880,00	17.982,25	76.599,61	37.280,39	17.982,25	76.599,61	37.280,39	76.599,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.162.276,05	14.586.385,37	2.432.967,62	9.997.204,28	4.589.181,09	2.283.808,71	8.819.719,96	5.766.665,41	8.354.637,69
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.162.276,05	14.586.385,37	2.432.967,62	9.997.204,28	4.589.181,09	2.283.808,71	8.819.719,96	5.766.665,41	8.354.637,69
DESPESAS DE CAPITAL	3.371.092,57	12.501.512,61	553.719,39	1.506.806,19	10.994.706,42	447.319,49	1.357.868,84	11.143.643,77	1.340.780,82
INVESTIMENTOS	2.956.632,57	11.952.452,61	464.168,74	1.138.582,21	10.813.870,40	357.768,84	989.644,86	10.962.807,75	972.556,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	414.460,00	549.060,00	89.550,65	368.223,98	180.836,02	89.550,65	368.223,98	180.836,02	368.223,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.000,00	159.000,00	0,00	0,00	159.000,00	0,00	0,00	159.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.130.000,00	42.870.900,06	5.480.763,23	21.362.450,64	21.508.449,42	5.243.155,10	20.000.127,61	22.870.772,45	19.321.170,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	30.130.000,00	42.870.900,06	5.480.763,23	21.362.450,64	21.508.449,42	5.243.155,10	20.000.127,61	22.870.772,45	19.321.170,02
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.444.608,58	-	-	2.806.931,61	-	3.485.889,20
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.130.000,00	42.870.900,06	5.480.763,23	22.807.059,22	-	5.243.155,10	22.807.059,22	-	22.807.059,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 26/set/2023 as 11h e 07m.									

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***	***FLAVIA WRONSKI***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:A1091A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II- FUNÇÃO- EXECUÇÃO DAS DES DESPESAS POR FUNÇÃO- SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**%(b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	30.130.000,00	42.870.900,06	5.480.763,23	21.362.450,64	100,00	21.508.449,42	5.243.155,10	20.000.127,61	100,00	22.870.772,45
LEGISLATIVA	1.465.000,00	1.465.000,00	193.093,37	719.860,34	3,37	745.139,66	193.093,37	719.860,34	3,60	745.139,66
Ação Legislativa	1.465.000,00	1.465.000,00	193.093,37	719.860,34	3,37	745.139,66	193.093,37	719.860,34	3,60	745.139,66
ADMINISTRAÇÃO	6.398.351,00	10.450.477,90	849.042,86	3.951.247,51	18,50	6.499.230,39	794.419,11	3.669.703,06	18,35	6.780.774,84
Planejamento e Orçamento	792.138,00	1.660.760,37	312.274,38	1.190.653,21	5,57	470.107,16	254.159,40	1.059.998,61	5,30	600.761,76
Administração Geral	2.582.522,00	2.202.571,90	231.082,19	1.220.528,14	5,71	982.043,76	257.075,95	1.149.222,90	5,75	1.053.349,00

Administração Financeira	1.697.448,00	1.474.619,92	184.507,86	1.034.911,97	4,84	439.707,95	187.251,06	986.602,01	4,93	488.017,91
Administração de Receitas	284.328,00	254.648,00	43.824,49	110.122,71	0,52	144.525,29	24.181,97	89.334,09	0,45	165.313,91
Infra-Estrutura Urbana	1.041.915,00	4.857.877,71	77.353,94	395.031,48	1,85	4.462.846,23	71.750,73	384.545,45	1,92	4.473.332,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.837.528,00	2.399.387,22	205.977,86	925.819,68	4,33	1.473.567,54	219.340,10	865.880,52	4,33	1.533.506,70
Administração Geral	159.848,00	251.698,00	25.326,79	139.504,24	0,65	112.193,76	26.608,91	134.252,62	0,67	117.445,38
Assistência ao Idoso	333.264,00	188.399,23	7.609,70	31.931,27	0,15	156.467,96	8.026,89	30.343,02	0,15	158.056,21
Assistência ao Portador de Deficiência	31.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.034.223,00	730.417,02	78.230,13	261.559,48	1,22	468.857,54	83.117,57	247.983,07	1,24	482.433,95
Assistência Comunitária	1.278.393,00	1.228.872,97	94.811,24	492.824,69	2,31	736.048,28	101.586,73	453.301,81	2,27	775.571,16
SAÚDE	5.101.388,00	7.146.524,56	1.417.606,57	5.873.925,06	27,50	1.272.599,50	1.368.866,11	5.500.156,87	27,50	1.646.367,69
Atenção Básica	3.605.263,00	5.449.719,12	1.193.217,84	4.760.146,96	22,28	689.572,16	1.122.888,06	4.462.796,16	22,31	986.922,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	987.841,00	996.635,84	140.954,37	787.596,55	3,69	209.039,29	167.003,81	735.497,67	3,68	261.138,17
Vigilância Sanitária	378.964,00	425.807,91	50.209,43	176.981,53	0,83	248.826,38	43.873,24	153.937,62	0,77	271.870,29
Vigilância Epidemiológica	129.320,00	274.361,69	33.224,93	149.200,02	0,70	125.161,67	35.101,00	147.925,42	0,74	126.436,27
EDUCAÇÃO	7.324.349,00	8.551.410,47	1.380.706,61	5.142.476,22	24,07	3.408.934,25	1.279.198,90	4.802.805,19	24,01	3.748.605,28
Administração Geral	270.192,00	700.114,79	116.557,30	473.514,84	2,22	226.599,95	120.520,42	446.980,70	2,23	253.134,09
Alimentação e Nutrição	143.362,00	368.536,63	63.994,28	313.574,37	1,47	54.962,26	58.275,21	298.503,56	1,49	70.033,07
Ensino Fundamental	3.919.462,00	3.988.539,55	579.716,12	2.127.595,39	9,96	1.860.944,16	510.195,30	1.936.614,86	9,68	2.051.924,69
Ensino Superior	187.620,00	229.446,44	49.510,70	161.888,49	0,76	67.557,95	53.010,10	148.493,08	0,74	80.953,36
Educação Infantil	2.594.257,00	3.010.350,30	534.992,00	1.902.610,90	8,91	1.107.739,40	500.128,00	1.812.014,57	9,06	1.198.335,73
Educação Especial	209.456,00	254.422,76	35.936,21	163.292,23	0,76	91.130,53	37.069,87	160.198,42	0,80	94.224,34
CULTURA	311.110,00	802.941,70	52.176,64	713.462,96	3,34	89.478,74	61.573,47	698.099,79	3,49	104.841,91
Difusão Cultural	311.110,00	802.941,70	52.176,64	713.462,96	3,34	89.478,74	61.573,47	698.099,79	3,49	104.841,91
URBANISMO	2.151.604,00	5.864.547,46	258.335,81	1.009.064,73	4,72	4.855.482,73	263.442,40	910.787,75	4,55	4.953.759,71
Administração Geral	202.460,00	181.459,10	20.538,91	77.810,62	0,36	103.648,48	21.040,39	75.274,32	0,38	106.184,78
Infra-Estrutura Urbana	1.508.184,00	4.964.000,42	124.990,96	436.924,64	2,05	4.527.075,78	122.740,91	370.679,37	1,85	4.593.321,05
Serviços Urbanos	440.960,00	719.087,94	112.805,94	494.329,47	2,31	224.758,47	119.661,10	464.834,06	2,32	254.253,88
GESTÃO AMBIENTAL	642.368,00	376.580,37	30.747,13	233.831,54	1,09	142.748,83	49.880,43	210.094,23	1,05	166.486,14
Preservação e Conservação Ambiental	440.968,00	54.714,25	2.690,44	9.240,55	0,04	45.473,70	2.602,85	7.217,99	0,04	47.496,26
Controle Ambiental	201.400,00	321.866,12	28.056,69	224.590,99	1,05	97.275,13	47.277,58	202.876,24	1,01	118.989,88
AGRICULTURA	638.600,00	617.241,88	129.001,21	381.930,47	1,79	235.311,41	84.565,90	317.076,49	1,59	300.165,39
Extensão Rural	638.600,00	617.241,88	129.001,21	381.930,47	1,79	235.311,41	84.565,90	317.076,49	1,59	300.165,39
INDÚSTRIA	666.740,00	1.037.567,32	14.502,73	72.043,64	0,34	965.523,68	14.610,60	69.642,53	0,35	967.924,79
Promoção Industrial	666.740,00	1.037.567,32	14.502,73	72.043,64	0,34	965.523,68	14.610,60	69.642,53	0,35	967.924,79
COMÉRCIO E SERVIÇOS	116.600,00	225.981,63	23.372,61	101.358,87	0,47	124.622,76	23.872,88	101.132,62	0,51	124.849,01
Turismo	116.600,00	225.981,63	23.372,61	101.358,87	0,47	124.622,76	23.872,88	101.132,62	0,51	124.849,01
TRANSPORTE	1.506.674,00	2.677.066,73	762.382,17	1.699.793,10	7,96	977.273,63	757.871,85	1.633.184,44	8,17	1.043.882,29
Transporte Rodoviário	1.506.674,00	2.677.066,73	762.382,17	1.699.793,10	7,96	977.273,63	757.871,85	1.633.184,44	8,17	1.043.882,29
DESPORTO E LAZER	441.808,00	690.292,82	96.284,76	267.812,93	1,25	422.479,89	64.887,08	231.880,19	1,16	458.412,63
Desporto de Rendimento	106.000,00	272.794,41	0,00	0,00	0,00	272.794,41	0,00	0,00	0,00	272.794,41
Desporto Comunitário	335.808,00	417.498,41	96.284,76	267.812,93	1,25	149.685,48	64.887,08	231.880,19	1,16	185.618,22
ENCARGOS ESPECIAIS	368.880,00	406.880,00	67.532,90	269.823,59	1,26	137.056,41	67.532,90	269.823,59	1,35	137.056,41
Outros Encargos Especiais	368.880,00	406.880,00	67.532,90	269.823,59	1,26	137.056,41	67.532,90	269.823,59	1,35	137.056,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.000,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00
Reserva de Contingência geral	159.000,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00
TOTAL	**30.130.000,00**	**42.870.900,06**	**5.480.763,23**	**21.362.450,64**	**100,00**	**21.508.449,42**	**5.243.155,10**	**20.000.127,61**	**100,00**	**22.870.772,45**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávMelUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em26/set/2023 as 11h e 08m.										
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA						***LILIAN RIGAMONTI***				
Prefeito Municipal						Contadora				
FLAVIA WRONSKI										
Controlador Interno										

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:21810925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV- RPPS- RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS-

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO DESPESAS EMPENHADAS ATUALIZADA (c)**	**até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***	***FLAVIA WRONSKI***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:DBE6A474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX- OP. DE CRÉDITO- RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DE DESPESA DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	7.900.000,00	0,00	7.900.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	12.501.512,61	1.506.806,19	10.994.706,42
Investimentos	11.952.452,61	1.138.582,21	10.813.870,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	549.060,00	368.223,98	180.836,02
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.501.512,61	1.506.806,19	10.994.706,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**4.601.512,61**	**1.506.806,19**	**3.094.706,42**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 26/set/2023 as 11h e 55m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	**LILIAN RIGAMONTI**	**FLAVIA WRONSKI**
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:D917561D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII- ENSINO- RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.043.763,56	1.386.120,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	666.366,00	354.777,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	970.181,00	311.849,63
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	617.801,00	257.985,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	789.415,56	461.507,84
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.350.950,14	17.778.572,29
2.1- Cota-Parte FPM	16.337.464,14	10.934.551,98
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	15.380.413,94	10.271.386,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	957.050,20	663.165,25
2.2- Cota-Parte ICMS	8.710.166,00	5.794.877,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	112.943,00	59.208,14
2.4- Cota-Parte ITR	164.308,04	33.994,05
2.5- Cota-Parte IPVA	1.026.068,96	955.940,69
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.394.713,70**	**19.164.692,47**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.078.779,99**	**3.423.081,41**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.269.898,44**	**1.368.091,71**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.305.389,00	2.498.508,84
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.305.389,00	2.498.508,84
6.1.1- Principal	4.305.389,00	2.484.560,27
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	13.948,57
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-773.390,99	-938.521,14
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	267.437,87	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	36.937,38	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	230.500,49	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.765.946,71**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.072.728,94	2.390.092,33	2.390.092,33	2.351.304,14	0,00
10.1- Educação Infantil	1.675.210,10	1.056.891,86	1.056.891,86	1.044.416,23	0,00
10.1.1 - Creche	1.675.210,10	1.056.891,86	1.056.891,86	1.044.416,23	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.397.518,84	1.333.200,47	1.333.200,47	1.306.887,91	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	252.115,75	36.846,30	36.846,30	36.846,30	0,00
11.1- Educação Infantil	37.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	37.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	215.015,75	36.846,30	36.846,30	36.846,30	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.324.844,69**	**2.426.938,63**	**2.426.938,63**	**2.388.150,44**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.390.092,33	2.390.092,33	2.351.304,14	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.390.092,33	2.390.092,33	2.351.304,14	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.748.956,19	2.390.092,33	2.390.092,33	95,66
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	249.850,88	108.416,51	108.416,51	4,34

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	386.165,94	167.420,37	36.846,30	36.846,30	0,00	130.574,07
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	386.026,70	167.420,37	36.846,30	36.846,30	0,00	130.574,07
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	139,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.097.949,20	712.052,92	679.809,43	642.870,01	32.243,49
24.1 - Creche	1.097.949,20	712.052,92	679.809,43	642.870,01	32.243,49
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.029.450,39	962.949,31	906.773,30	860.075,43	56.176,01
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.127.399,59**	**1.675.002,23**	**1.586.582,73**	**1.502.945,44**	**88.419,50**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.976.675,06
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-938.521,14
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**4.915.196,20**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.791.173,12	4.915.196,20	25,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	415.583,65	415.000,00	415.000,00	0,00	583,65
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	415.583,65	415.000,00	415.000,00	0,00	583,65
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	891.125,00	466.676,74
35.1- Salário-Educação	337.701,00	193.537,28
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	116.332,00	64.173,20
35.4 - PNATE	55.343,00	18.433,54
35.5- Outras Transferências do FNDE	381.749,00	190.532,72
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	210.074,00	105.021,66
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.101.199,00**	**571.698,40**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	200.091,00	74.713,28	74.713,28	74.713,28	0,00
41.1- Creche	200.091,00	74.713,28	74.713,28	74.713,28	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	652.238,14	517.909,68	493.929,50	461.158,13	23.980,18
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	229.446,44	154.734,60	145.631,52	132.139,82	9.103,08
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.081.775,58**	**747.357,56**	**714.274,30**	**668.011,23**	**33.083,26**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.540.210,47	4.939.428,24	4.781.218,68	4.608.587,77	158.209,56
47.1- Despesas Correntes	8.172.210,23	4.740.949,26	4.585.164,70	4.413.273,79	155.784,56
47.1.1- Pessoal Ativo	5.416.427,56	3.242.623,40	3.242.623,40	3.167.216,41	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	59.790,61	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.695.992,06	1.498.325,86	1.342.541,30	1.246.057,38	155.784,56
47.2- Despesas de Capital	368.000,24	198.478,98	196.053,98	195.313,98	2.425,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	368.000,24	198.478,98	196.053,98	195.313,98	2.425,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO

48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	35.544,96	108.732,26
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.498.508,84	193.537,28
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.388.150,44	189.749,66
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	145.903,36	112.519,88
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	145.903,36	112.519,88
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 26/set/2023 as 11h e 46m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	*LILIAN RIGAMONTI*	*FLAVIA WRONSKI*
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:41C2F0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI- PRIMARIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.514.361,42	22.027.057,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.751.665,85	1.880.852,78
IPTU	666.366,00	354.777,39
ISS	617.801,00	257.985,32
ITBI	970.181,00	311.849,63
IRRF	789.415,56	461.507,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	707.902,29	494.732,60
Contribuições	439.350,00	293.528,49
Receita Patrimonial	141.098,19	1.079.912,28
Aplicações Financeiras (II)	136.580,19	1.079.519,73
Outras Receitas Patrimoniais	4.518,00	392,55
Transferências Correntes	29.124.362,58	18.736.132,63
Cota-Parte do FPM	13.653.939,14	8.880.274,83
Cota-Parte do ICMS	6.968.136,00	4.635.902,12
Cota-Parte do IPVA	860.043,96	764.752,44
Cota-Parte do ITR	149.401,04	27.195,31
Transferências da LC 61/1989	90.355,00	47.366,50
Transferências do FUNDEB	4.305.389,00	2.523.466,46
Outras Transferências Correntes	3.097.098,44	1.857.174,97
Demais Receitas Correntes	57.884,80	36.630,87
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	57.884,80	36.630,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.377.781,23	20.947.537,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	3,93
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.902.259,00	779.998,24
Operações de Crédito (VIII)	7.900.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.259,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.259,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	779.998,24
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	779.998,24
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.259,00	779.998,24
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	33.380.040,23	21.727.535,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	33.380.040,23	21.727.535,56

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.210.387,45	19.855.644,45	18.642.258,77	17.980.389,20	76.579,59	12.272,73	12.272,73
Pessoal e Encargos Sociais	15.510.122,08	9.781.840,56	9.745.939,20	9.549.151,90	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	113.880,00	76.599,61	76.599,61	76.599,61	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.586.385,37	9.997.204,28	8.819.719,96	8.354.637,69	76.579,59	12.272,73	12.272,73

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.096.507,45	19.779.044,84	18.565.659,16	17.903.789,59	76.579,59	12.272,73	12.272,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.501.512,61	1.506.806,19	1.357.868,84	1.340.780,82	96.270,04	1.656.314,16	1.656.314,16
Investimentos	11.952.452,61	1.138.582,21	989.644,86	972.556,84	96.270,04	1.656.314,16	1.656.314,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	549.060,00	368.223,98	368.223,98	368.223,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.952.452,61	1.138.582,21	989.644,86	972.556,84	96.270,04	1.656.314,16	1.656.314,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	159.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**42.207.960,06**	**20.917.627,05**	**19.555.304,02**	**18.876.346,43**	**172.849,63**	**1.668.586,89**	**1.668.586,89**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.207.960,06	20.917.627,05	19.555.304,02	18.876.346,43	172.849,63	1.668.586,89	1.668.586,89
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**1.009.752,61**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**1.009.752,61**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.079.523,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	76.599,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.012.676,66**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.236.134,02	954.733,12
DEDUÇÕES (XL)	12.994.004,79	14.132.349,51
Disponibilidade de Caixa	12.994.004,79	14.132.349,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.191.706,48	14.927.706,07
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	196.366,49	702.474,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.335,20	92.882,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.757.870,77	-13.177.616,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.419.745,62**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	506.107,96	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**1.925.853,58**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**922.929,53**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.454.279,64	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.454.279,64	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 26/set/2023 as 11h e 23m.		

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***	***FLAVIA WRONSKI***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:47018EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XI- ALIENAÇÃO- RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.259,00	753,50	1.505,50
Receita de Alienação de Bens Móveis	2.259,00	0,00	2.259,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Rendimento de Aplicações Financeira	0,00	753,50	-753,50

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	11.523.840,93	370.938,38	310.238,35	119.650,99	60.700,03	277.876,79	11.213.602,58
Despesas de Capital	11.523.840,93	370.938,38	310.238,35	119.650,99	60.700,03	277.876,79	11.213.602,58
Investimentos	11.109.380,93	268.798,48	208.098,45	17.511,09	60.700,03	277.876,79	10.901.282,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	414.460,00	102.139,90	102.139,90	102.139,90	0,00	0,00	312.320,10
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		**2022 (i)**		**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)		-4.866.312,86		-118.897,49		-4.985.210,35	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 26/set/2023 as 15h e 27m.							
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***			***FLAVIA WRONSKI***			
Prefeito Municipal	Contadora			Controlador Interno			

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:98C01644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA- RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 4º BIMESTRE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.184.000,00	3.960.337,57
Receita de Contribuições dos Segurados	911.000,00	642.551,76
Civil	911.000,00	642.551,76
Ativo	866.000,00	608.316,55
Inativo	45.000,00	34.235,21
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.005.000,00	659.330,92
Civil	1.005.000,00	659.330,92
Ativo	1.005.000,00	659.330,92
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	690.000,00	1.340.147,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	690.000,00	1.340.147,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.578.000,00	1.318.307,03
Compensação Financeira entre os regimes	20.500,00	5.664,02
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.557.500,00	1.312.643,01
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.626.500,00	2.647.694,56

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	3.865.000,00	2.478.968,91	2.478.968,91	2.478.968,91
Aposentadorias	3.315.000,00	2.162.155,63	2.162.155,63	2.162.155,63
Pensões	550.000,00	316.813,28	316.813,28	316.813,28
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.865.000,00	2.478.968,91	2.478.968,91	2.478.968,91
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	(1.238.500,00)	168.725,65	168.725,65	(2.478.968,91)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	1.197.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	14.795.926,55
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre
Contribuições dos Servidores	1.916.000,00	1.301.882,68
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	1.916.000,00	1.301.882,68

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Presidente RPPS de Cafeara	Controle Interno	Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7C2581EB

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA- RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.160.050,00	27.110.966,30	4.655.987,21	19.678.486,71	7.432.479,59	4.531.940,12	17.607.875,51	9.503.090,79	17.495.872,68
DESPESAS CORRENTES	21.237.050,00	24.768.816,93	4.526.590,39	18.286.505,11	6.482.311,82	4.386.934,23	16.285.739,11	8.483.077,82	16.173.736,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.563.550,00	13.503.192,95	2.661.737,49	10.230.710,51	3.272.482,44	2.667.690,51	10.220.740,43	3.282.452,52	10.220.740,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	145.000,00	145.000,00	13.550,09	124.217,83	20.782,17	24.465,13	102.058,39	42.941,61	102.058,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.528.500,00	11.120.623,98	1.851.302,81	7.931.576,77	3.189.047,21	1.694.778,59	5.962.940,29	5.157.683,69	5.850.937,46
DESPESAS DE CAPITAL	787.000,00	2.206.149,37	129.396,82	1.391.981,60	814.167,77	145.005,89	1.322.136,40	884.012,97	1.322.136,40
INVESTIMENTOS	577.000,00	1.996.149,37	99.757,99	1.227.088,10	769.061,27	113.367,06	1.161.242,90	834.906,47	1.161.242,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	210.000,00	210.000,00	29.638,83	164.893,50	45.106,50	31.638,83	160.893,50	49.106,50	160.893,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.545.950,00	3.469.923,11	146.382,00	2.639.774,96	830.148,15	505.789,72	1.920.959,52	1.548.963,59	1.920.959,52
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.706.000,00	30.580.889,41	4.802.369,21	22.318.261,67	8.262.627,74	5.037.729,84	19.528.835,03	11.052.054,38	19.416.832,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.706.000,00	30.580.889,41	4.802.369,21	22.318.261,67	8.262.627,74	5.037.729,84	19.528.835,03	11.052.054,38	19.416.832,20
RESERVA DO RPPS	1.197.000,00	1.197.000,00	0,00	0,00	1.197.000,00	0,00	0,00	1.197.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.197.000,00	0,00	16.733,55	0,00	0,00	0,00	660.699,58	(660.699,58)	772.702,41
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.903.000,00	30.580.889,41	4.819.102,76	22.318.261,67	8.262.627,74	5.037.729,84	20.189.534,61	10.391.354,80	20.189.534,61

ELTON FABIO LAZARETTI	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C7260612

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA- RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.545.950,00	3.469.923,11	146.382,00	2.639.774,96	830.148,15	505.789,72	1.920.959,52	1.548.963,59	1.920.959,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	988.450,00	912.423,11	146.382,00	608.316,51	304.106,60	146.382,00	608.316,51	304.106,60	608.316,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.557.500,00	2.557.500,00	0,00	2.031.458,45	526.041,55	359.407,72	1.312.643,01	1.244.856,99	1.312.643,01
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.545.950,00	3.469.923,11	146.382,00	2.639.774,96	830.148,15	505.789,72	1.920.959,52	1.548.963,59	1.920.959,52
SUPERÁVIT (IV)	16.550,00	92.576,89	372.322,76	0,00	92.576,89	12.915,04	51.014,41	41.562,48	51.014,41
TOTAL (V) = (III + IV)	3.562.500,00	3.562.500,00	518.704,76	2.639.774,96	922.725,04	518.704,76	1.971.973,93	1.590.526,07	1.971.973,93
ELTON FABIO LAZARETTI			***AMANDA QUERLINE DA SILVA***		***MARCOS ROGERIO SOARES***				
Prefeito Municipal			Controlador Interno		Chefe Da Divisão De Contabilidade				

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3ED3C07D

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA- RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.340.500,00	24.936.670,58	4.300.398,00	17,25	18.217.560,68	73,06	6.719.109,90
RECEITAS CORRENTES	23.080.500,00	23.091.541,67	4.300.398,00	18,62	17.456.480,50	75,60	5.635.061,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.140.000,00	1.140.000,00	238.798,94	20,95	1.283.638,55	112,60	(143.638,55)
IMPOSTOS	1.000.000,00	1.000.000,00	219.945,04	21,99	1.175.226,92	117,52	(175.226,92)
TAXAS	120.000,00	120.000,00	14.952,40	12,46	93.617,97	78,01	26.382,03
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00	20.000,00	3.901,50	19,51	14.793,66	73,97	5.206,34
CONTRIBUIÇÕES	1.261.000,00	1.261.000,00	199.809,18	15,85	825.265,37	65,45	435.734,63
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	911.000,00	911.000,00	154.620,05	16,97	642.551,76	70,53	268.448,24
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	350.000,00	350.000,00	45.189,13	12,91	182.713,61	52,20	167.286,39
RECEITA PATRIMONIAL	810.000,00	811.037,29	371.007,73	45,74	1.708.013,95	210,60	(896.976,66)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	800.000,00	801.037,29	371.007,73	46,32	1.708.013,95	213,23	(906.976,66)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	60.000,00	4.143,32	6,91	23.547,61	39,25	36.452,39
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	50.000,00	60.000,00	4.143,32	6,91	23.547,61	39,25	36.452,39
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.789.000,00	19.789.004,38	3.485.202,73	17,61	13.610.351,00	68,78	6.178.653,38
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	14.663.000,00	14.663.000,00	2.568.784,27	17,52	9.851.854,58	67,19	4.811.145,42
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	3.406.000,00	3.406.004,38	638.687,07	18,75	2.583.218,69	75,84	822.785,69
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	1.720.000,00	1.720.000,00	277.731,39	16,15	1.175.277,73	68,33	544.722,27
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.500,00	30.500,00	1.436,10	4,71	5.664,02	18,57	24.835,98
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	30.500,00	30.500,00	1.436,10	4,71	5.664,02	18,57	24.835,98
RECEITAS DE CAPITAL	260.000,00	1.845.128,91	0,00	0,00	761.080,18	41,25	1.084.048,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	67.100,00	83,88	12.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	67.100,00	83,88	12.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	1.735.128,91	0,00	0,00	693.980,18	40,00	1.041.148,73
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	100.000,00	1.685.128,91	0,00	0,00	693.980,18	41,18	991.148,73
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.562.500,00	3.562.500,00	518.704,76	14,56	1.971.973,93	55,35	1.590.526,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	26.903.000,00	28.499.170,58	4.819.102,76	16,91	20.189.534,61	70,84	8.309.635,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.903.000,00	28.499.170,58	4.819.102,76	16,91	20.189.534,61	70,84	8.309.635,97
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	26.903.000,00	28.499.170,58	4.819.102,76	16,91	20.189.534,61	70,84	8.309.635,97
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.908.496,10	0,00	0,00	3.908.496,10	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.908.496,10	0,00	0,00	3.908.496,10	100,00	0,00

ELTON FABIO LAZARETTI	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2604138D

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA- RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.562.500,00	3.562.500,00	518.704,76	14,56	1.971.973,93	55,35	1.590.526,07
CONTRIBUIÇÕES	1.005.000,00	1.005.000,00	159.297,04	15,85	659.330,92	65,61	345.669,08
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.005.000,00	1.005.000,00	159.297,04	15,85	659.330,92	65,61	345.669,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.557.500,00	2.557.500,00	359.407,72	14,05	1.312.643,01	51,33	1.244.856,99
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.557.500,00	2.557.500,00	359.407,72	14,05	1.312.643,01	51,33	1.244.856,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.562.500,00	3.562.500,00	518.704,76	14,56	1.971.973,93	55,35	1.590.526,07
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.562.500,00	3.562.500,00	518.704,76	14,56	1.971.973,93	55,35	1.590.526,07

ELTON FABIO LAZARETTI	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D5D0BF89

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA- RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	23.357.050,00	28.307.966,30	4.655.987,21	20.060.171,38	88,47	8.247.794,92	4.531.940,12	17.988.420,18	90,47	10.319.546,12
LEGISLATIVA	1.239.000,00	1.239.000,00	185.956,16	1.131.820,25	4,99	107.179,75	184.759,32	1.129.103,41	5,68	109.896,59
ADMINISTRAÇÃO	2.765.850,00	3.595.290,91	887.705,93	2.998.250,73	13,22	597.040,18	665.090,49	2.487.952,44	12,51	1.107.338,47
ASSISTÊNCIA SOCIAL	727.000,00	1.494.916,55	115.861,16	1.001.867,06	4,42	493.049,49	145.734,76	814.601,27	4,10	680.315,28
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.865.250,00	3.865.250,00	647.744,44	2.478.968,91	10,93	1.386.281,09	647.744,44	2.478.968,91	12,47	1.386.281,09
SAÚDE	5.840.500,00	7.317.732,00	1.093.582,83	5.200.094,73	22,93	2.117.637,27	1.166.524,60	4.506.598,21	22,67	2.811.133,79
EDUCAÇÃO	3.811.100,00	4.315.267,18	823.486,57	3.170.859,43	13,98	1.144.407,75	857.089,51	2.991.914,02	15,05	1.323.353,16
CULTURA	115.600,00	332.840,73	52.027,89	137.340,50	0,61	195.500,23	43.561,16	123.715,45	0,62	209.125,28
URBANISMO	1.223.300,00	1.824.151,93	385.037,57	1.627.208,82	7,18	196.943,11	342.113,62	1.525.176,65	7,67	298.975,28
HABITAÇÃO	10.000,00	9.243,37	0,00	0,00	0,00	9.243,37	0,00	0,00	0,00	9.243,37
GESTÃO AMBIENTAL	217.900,00	490.397,64	48.602,76	452.740,11	2,00	37.657,53	130.642,90	325.281,08	1,64	165.116,56

AGRICULTURA	398.700,00	384.405,16	72.660,48	211.544,59	0,93	172.860,57	55.274,32	190.567,63	0,96	193.837,53
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.450,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00
ENERGIA	347.000,00	356.200,00	65.000,00	146.304,55	0,65	209.895,45	30.192,75	94.356,87	0,47	261.843,13
TRANSPORTE	748.000,00	703.474,83	129.311,53	595.982,84	2,63	107.491,99	110.125,55	535.088,44	2,69	168.386,39
DESPORTO E LAZER	143.400,00	480.346,00	105.820,97	425.727,53	1,88	54.618,47	62.168,55	376.361,84	1,89	103.984,16
ENCARGOS ESPECIAIS	555.000,00	555.000,00	43.188,92	481.461,33	2,12	73.538,67	90.918,15	408.733,96	2,06	146.266,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.333.000,00	1.333.000,00	0,00	0,00	0,00	1.333.000,00	0,00	0,00	0,00	1.333.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.497.950,00	3.421.923,11	139.634,92	2.613.590,02	11,53	808.333,09	499.042,64	1.894.774,58	9,53	1.527.148,53
TOTAL III = (I +	26.855.000,00	31.729.889,41	4.795.622,13	22.673.761,40	100,00	9.056.128,01	5.030.982,76	19.883.194,76	100,00	11.846.694,65

ELTON FABIO LAZARETTI	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:250779E6

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA- RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	23.357.050,00	28.307.966,30	4.655.987,21	20.060.171,38	88,47	8.247.794,92	4.531.940,12	17.988.420,18	90,47	10.319.546,12
LEGISLATIVA	1.239.000,00	1.239.000,00	185.956,16	1.131.820,25	4,99	107.179,75	184.759,32	1.129.103,41	5,68	109.896,59
AÇÃO LEGISLATIVA	1.239.000,00	1.239.000,00	185.956,16	1.131.820,25	4,99	107.179,75	184.759,32	1.129.103,41	5,68	109.896,59
ADMINISTRAÇÃO	2.765.850,00	3.595.290,91	887.705,93	2.998.250,73	13,22	597.040,18	665.090,49	2.487.952,44	12,51	1.107.338,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.087.350,00	2.704.330,57	707.716,53	2.294.689,02	10,12	409.641,55	503.896,82	1.846.499,99	9,29	857.830,58
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	377.500,00	461.919,94	130.402,37	389.549,47	1,72	72.370,47	99.600,89	334.820,38	1,68	127.099,56
CONTROLE INTERNO	77.000,00	78.800,00	12.296,46	50.660,00	0,22	28.140,00	12.296,46	50.660,00	0,25	28.140,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	221.000,00	223.626,00	37.290,57	139.737,84	0,62	83.888,16	35.996,32	132.357,67	0,67	91.268,33
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.000,00	126.614,40	0,00	123.614,40	0,55	3.000,00	13.300,00	123.614,40	0,62	3.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	727.000,00	1.494.916,55	115.861,16	1.001.867,06	4,42	493.049,49	145.734,76	814.601,27	4,10	680.315,28
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.500,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	11.000,00	49.709,40	0,00	38.709,40	0,17	11.000,00	0,00	38.678,35	0,19	11.031,05
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	710.500,00	1.442.207,15	115.861,16	963.157,66	4,25	479.049,49	145.734,76	775.922,92	3,90	666.284,23
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.865.250,00	3.865.250,00	647.744,44	2.478.968,91	10,93	1.386.281,09	647.744,44	2.478.968,91	12,47	1.386.281,09
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.865.250,00	3.865.250,00	647.744,44	2.478.968,91	10,93	1.386.281,09	647.744,44	2.478.968,91	12,47	1.386.281,09
SAÚDE	5.840.500,00	7.317.732,00	1.093.582,83	5.200.094,73	22,93	2.117.637,27	1.166.524,60	4.506.598,21	22,67	2.811.133,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.800,00	120.250,00	12.721,74	68.697,91	0,30	51.552,09	15.294,94	61.401,99	0,31	58.848,01
ATENÇÃO BÁSICA	4.991.700,00	5.979.043,15	970.228,17	4.484.617,29	19,78	1.494.425,86	1.007.413,60	3.957.561,85	19,90	2.021.481,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	153.000,00	616.681,93	0,00	246.861,89	1,09	369.820,04	38.818,49	125.036,63	0,63	491.645,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	481.000,00	439.979,39	85.151,42	329.060,97	1,45	110.918,42	89.994,37	304.282,39	1,53	135.697,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	35.500,00	57.472,08	10.075,64	14.100,42	0,06	43.371,66	10.206,44	14.100,42	0,07	43.371,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	35.500,00	55.298,05	1.767,26	28.578,75	0,13	26.719,30	1.722,66	26.601,93	0,13	28.696,12
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.000,00	49.007,40	13.638,60	28.177,50	0,12	20.829,90	3.074,10	17.613,00	0,09	31.394,40
EDUCAÇÃO	3.811.100,00	4.315.267,18	823.486,57	3.170.859,43	13,98	1.144.407,75	857.089,51	2.991.914,02	15,05	1.323.353,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	72.000,00	159.220,75	20.315,09	145.753,36	0,64	13.467,39	23.219,99	145.339,79	0,73	13.880,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	129.000,00	230.536,90	40.175,53	145.591,93	0,64	84.944,97	34.985,14	117.954,17	0,59	112.582,73
ENSINO FUNDAMENTAL	1.541.500,00	1.572.994,60	295.322,13	1.253.365,76	5,53	319.628,84	295.091,80	1.174.026,94	5,90	398.967,66
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.323.500,00	1.495.397,86	396.119,28	1.082.358,46	4,77	413.039,40	386.048,29	1.060.016,41	5,33	435.381,45
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	16.500,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	242.900,00	145.729,18	0,00	68.773,98	0,30	76.955,20	19.648,23	29.474,07	0,15	116.255,11
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	485.700,00	697.387,89	71.554,54	475.015,94	2,10	222.371,95	98.096,06	465.102,64	2,34	232.285,25
CULTURA	115.600,00	332.840,73	52.027,89	137.340,50	0,61	195.500,23	43.561,16	123.715,45	0,62	209.125,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.200,00	114.358,20	28.506,01	98.038,94	0,43	16.319,26	27.889,86	93.087,77	0,47	21.270,43
DIFUSÃO CULTURAL	91.400,00	218.482,53	23.521,88	39.301,56	0,17	179.180,97	15.671,30	30.627,68	0,15	187.854,85
URBANISMO	1.223.300,00	1.824.151,93	385.037,57	1.627.208,82	7,18	196.943,11	342.113,62	1.525.176,65	7,67	298.975,28
INFRA-ESTRUTURA URBANA	48.300,00	431.840,60	0,00	348.439,14	1,54	83.401,46	0,00	348.439,14	1,75	83.401,46
SERVIÇOS URBANOS	1.175.000,00	1.392.311,33	385.037,57	1.278.769,68	5,64	113.541,65	342.113,62	1.176.737,51	5,92	215.573,82

HABITAÇÃO	10.000,00	9.243,37	0,00	0,00	0,00	9.243,37	0,00	0,00	0,00	9.243,37
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	9.243,37	0,00	0,00	0,00	9.243,37	0,00	0,00	0,00	9.243,37
GESTÃO AMBIENTAL	217.900,00	490.397,64	48.602,76	452.740,11	2,00	37.657,53	130.642,90	325.281,08	1,64	165.116,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.900,00	56.051,64	3.263,82	54.988,87	0,24	1.062,77	1.002,72	52.727,77	0,27	3.323,87
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	209.000,00	429.346,00	45.338,94	397.751,24	1,75	31.594,76	129.640,18	272.553,31	1,37	156.792,69
AGRICULTURA	398.700,00	384.405,16	72.660,48	211.544,59	0,93	172.860,57	55.274,32	190.567,63	0,96	193.837,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	234.500,00	208.813,85	43.189,58	158.720,77	0,70	50.093,08	42.803,42	154.743,81	0,78	54.070,04
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	41.200,00	46.591,31	12.470,90	35.823,82	0,16	10.767,49	12.470,90	35.823,82	0,18	10.767,49
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	123.000,00	129.000,00	17.000,00	17.000,00	0,07	112.000,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.450,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00
TURISMO	6.450,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00
ENERGIA	347.000,00	356.200,00	65.000,00	146.304,55	0,65	209.895,45	30.192,75	94.356,87	0,47	261.843,13
ENERGIA ELÉTRICA	347.000,00	356.200,00	65.000,00	146.304,55	0,65	209.895,45	30.192,75	94.356,87	0,47	261.843,13
TRANSPORTE	748.000,00	703.474,83	129.311,53	595.982,84	2,63	107.491,99	110.125,55	535.088,44	2,69	168.386,39
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	748.000,00	703.474,83	129.311,53	595.982,84	2,63	107.491,99	110.125,55	535.088,44	2,69	168.386,39
DESPORTO E LAZER	143.400,00	480.346,00	105.820,97	425.727,53	1,88	54.618,47	62.168,55	376.361,84	1,89	103.984,16
DESPORTO COMUNITÁRIO	143.400,00	480.346,00	105.820,97	425.727,53	1,88	54.618,47	62.168,55	376.361,84	1,89	103.984,16
ENCARGOS ESPECIAIS	555.000,00	555.000,00	43.188,92	481.461,33	2,12	73.538,67	90.918,15	408.733,96	2,06	146.266,04
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	355.000,00	355.000,00	43.188,92	289.111,33	1,28	65.888,67	56.103,96	262.951,89	1,32	92.048,11
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	200.000,00	200.000,00	0,00	192.350,00	0,85	7.650,00	34.814,19	145.782,07	0,73	54.217,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.333.000,00	1.333.000,00	0,00	0,00	0,00	1.333.000,00	0,00	0,00	0,00	1.333.000,00
RESERVA DO RPPS	1.197.000,00	1.197.000,00	0,00	0,00	0,00	1.197.000,00	0,00	0,00	0,00	1.197.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.497.950,00	3.421.923,11	139.634,92	2.613.590,02	11,53	808.333,09	499.042,64	1.894.774,58	9,53	1.527.148,53
TOTAL III = (I +	26.855.000,00	31.729.889,41	4.795.622,13	22.673.761,40	100,00	9.056.128,01	5.030.982,76	19.883.194,76	100,00	11.846.694,65

ELTON FABIO LAZARETTI	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:24BBEC66

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA- RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.545.950,00	3.469.923,11	146.382,00	2.639.774,96	11,64	830.148,15	505.789,72	1.920.959,52	9,66	1.548.963,59
LEGISLATIVA	48.000,00	48.000,00	6.747,08	26.184,94	0,12	21.815,06	6.747,08	26.184,94	0,13	21.815,06
AÇÃO LEGISLATIVA	48.000,00	48.000,00	6.747,08	26.184,94	0,12	21.815,06	6.747,08	26.184,94	0,13	21.815,06
ADMINISTRAÇÃO	2.665.600,00	2.666.255,61	20.963,39	2.114.626,23	9,33	551.629,38	380.371,11	1.395.810,79	7,02	1.270.444,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	67.100,00	67.755,61	13.570,59	53.964,40	0,24	13.791,21	13.570,59	53.964,40	0,27	13.791,21
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.592.500,00	2.592.500,00	6.452,94	2.056.948,01	9,07	535.551,99	365.860,66	1.338.132,57	6,73	1.254.367,43
CONTROLE INTERNO	6.000,00	6.000,00	939,86	3.713,82	0,02	2.286,18	939,86	3.713,82	0,02	2.286,18
ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.000,00	19.009,05	3.654,16	16.209,47	0,07	2.799,58	3.654,16	16.209,47	0,08	2.799,58
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	34.000,00	19.009,05	3.654,16	16.209,47	0,07	2.799,58	3.654,16	16.209,47	0,08	2.799,58
SAÚDE	362.300,00	320.889,91	51.337,01	199.961,29	0,88	120.928,62	51.337,01	199.961,29	1,01	120.928,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.251,94	631,26	2.251,94	0,01	0,00	631,26	2.251,94	0,01	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	347.300,00	305.637,97	48.387,05	188.479,71	0,83	117.158,26	48.387,05	188.479,71	0,95	117.158,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	13.000,00	13.000,00	2.318,70	9.229,64	0,04	3.770,36	2.318,70	9.229,64	0,05	3.770,36
EDUCAÇÃO	336.800,00	314.870,18	47.332,69	208.317,17	0,92	106.553,01	47.332,69	208.317,17	1,05	106.553,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.025,72	765,36	3.025,72	0,01	0,00	765,36	3.025,72	0,02	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	128.000,00	95.703,48	17.185,95	76.622,54	0,34	19.080,94	17.185,95	76.622,54	0,39	19.080,94
EDUCAÇÃO INFANTIL	148.000,00	164.847,35	25.439,00	105.210,15	0,46	59.637,20	25.439,00	105.210,15	0,53	59.637,20
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	26.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	29.800,00	30.293,63	3.942,38	23.458,76	0,10	6.834,87	3.942,38	23.458,76	0,12	6.834,87
CULTURA	6.000,00	6.000,00	1.013,80	4.055,20	0,02	1.944,80	1.013,80	4.055,20	0,02	1.944,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.000,00	428,96	1.715,84	0,01	1.284,16	428,96	1.715,84	0,01	1.284,16
DIFUSÃO CULTURAL	3.000,00	3.000,00	584,84	2.339,36	0,01	660,64	584,84	2.339,36	0,01	660,64

URBANISMO	50.000,00	50.000,00	8.741,41	42.389,71	0,19	7.610,29	8.741,41	42.389,71	0,21	7.610,29
SERVIÇOS URBANOS	50.000,00	50.000,00	8.741,41	42.389,71	0,19	7.610,29	8.741,41	42.389,71	0,21	7.610,29
GESTÃO AMBIENTAL	100,00	2.100,00	0,00	1.578,15	0,01	521,85	0,00	1.578,15	0,01	521,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100,00	2.100,00	0,00	1.578,15	0,01	521,85	0,00	1.578,15	0,01	521,85
AGRICULTURA	18.000,00	17.648,36	4.412,48	15.941,58	0,07	1.706,78	4.412,48	15.941,58	0,08	1.706,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.000,00	14.000,00	3.103,12	12.412,48	0,05	1.587,52	3.103,12	12.412,48	0,06	1.587,52
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4.000,00	3.648,36	1.309,36	3.529,10	0,02	119,26	1.309,36	3.529,10	0,02	119,26
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
TURISMO	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
TRANSPORTE	25.000,00	25.000,00	2.179,98	10.511,22	0,05	14.488,78	2.179,98	10.511,22	0,05	14.488,78
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	25.000,00	25.000,00	2.179,98	10.511,22	0,05	14.488,78	2.179,98	10.511,22	0,05	14.488,78
DESPORTO E LAZER	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
TOTAL (I) =	3.545.950,00	3.469.923,11	146.382,00	2.639.774,96	100,00	830.148,15	505.789,72	1.920.959,52	100,00	1.548.963,59
ELTON FABIO LAZARETTI			***AMANDA QUERLINE DA SILVA***			***MARCOS ROGERIO SOARES***				
Prefeito Municipal			Controlador Interno			Chefe Da Divisão De Contabilidade				

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:864D0EE4

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA- RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	80.800,00	71.150,36	9.649,64
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	80.800,00	71.150,36	9.649,64
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	67.100,00	12.900,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	800,00	4.050,36	(3.250,36)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	80.800,00	71.150,36	9.649,64

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	80.200,00	15.450,00	15.450,00	15.450,00	0,00	64.750,00
Investimentos	80.200,00	15.450,00	15.450,00	15.450,00	0,00	64.750,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	80.200,00	15.450,00	15.450,00	15.450,00	0,00	64.750,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(16.025,96)	55.700,36	39.674,40

ELTON FABIO LAZARETTI	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EF0B41DE

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA- RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	28.346.760,13	21.480.043,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

ELTON FABIO LAZARETTI	*AMANDA QUERLINE DA SILVA*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4C49E3CA

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA- RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	30.000,00	0,00	30.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.206.149,37	1.391.981,60	814.167,77
Investimentos	1.996.149,37	1.227.088,10	769.061,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	210.000,00	164.893,50	45.106,50
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.206.149,37	1.391.981,60	814.167,77
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.176.149,37	1.391.981,60	784.167,77

ELTON FABIO LAZARETTI	*AMANDA QUERLINE DA SILVA*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7CF13679

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA- RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.000.000,00	1.000.000,00	1.175.226,92	117,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	215.500,00	215.500,00	201.748,15	93,62
IPTU	180.000,00	180.000,00	151.663,50	84,26
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.500,00	35.500,00	50.084,65	141,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	80.900,00	80.900,00	222.478,53	275,00
ITBI	80.000,00	80.000,00	222.427,77	278,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	900,00	900,00	50,76	5,64
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	60.600,00	60.600,00	58.363,95	96,31
ISS	60.000,00	60.000,00	56.805,77	94,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	600,00	600,00	1.558,18	259,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	643.000,00	643.000,00	692.636,29	107,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.317.000,00	18.317.000,00	13.353.244,50	72,90
Cota-Parte FPM	14.139.000,00	14.139.000,00	10.271.386,70	72,65
Cota-Parte ITR	357.000,00	357.000,00	137.074,27	38,40
Cota-Parte IPVA	270.000,00	270.000,00	327.054,84	121,13
Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	2.593.846,14	74,11

Cota-Parte IPI-Exportação	51.000,00	51.000,00	23.882,55	46,83
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.317.000,00	19.317.000,00	14.528.471,42	75,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.992.450,0	4.309.808,2	3.739.953,94	86,78	3.364.079,52	78,06	3.339.526,17	77,49
Despesas Correntes	3.978.150,0	4.270.450,2	3.702.597,94	86,70	3.328.223,52	77,94	3.303.670,17	77,36
Despesas de Capital	14.300,00	39.358,00	37.356,00	94,91	35.856,00	91,10	35.856,00	91,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	78.700,00	502.939,55	183.876,03	36,56	90.122,18	17,92	90.122,18	17,92
Despesas Correntes	77.500,00	501.557,40	183.511,72	36,59	89.879,30	17,92	89.879,30	17,92
Despesas de Capital	1.200,00	1.382,15	364,31	26,36	242,88	17,57	242,88	17,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	274.500,00	254.214,80	329.714,61	129,70	304.936,03	119,95	304.079,23	119,62
Despesas Correntes	269.500,00	252.214,80	329.714,61	130,73	304.936,03	120,90	304.079,23	120,56
Despesas de Capital	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	4.500,00	4.500,00	247,50	5,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	247,50	6,19	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	2.500,00	45.639,40	28.177,50	61,74	17.613,00	38,59	17.613,00	38,59
Despesas Correntes	2.500,00	45.639,40	28.177,50	61,74	17.613,00	38,59	17.613,00	38,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	128.150,00	107.851,94	70.472,47	65,34	63.176,55	58,58	62.127,90	57,60
Despesas Correntes	118.150,00	106.401,94	70.472,47	66,23	63.176,55	59,38	62.127,90	58,39
Despesas de Capital	10.000,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.481.100,0	5.225.253,8	4.352.442,05	83,30	3.839.927,28	73,49	3.813.468,48	72,98

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.352.442,05	3.839.927,28	3.813.468,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	141.730,35	141.730,35	141.730,35
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.210.711,70	3.698.196,93	3.671.738,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.179.270,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.031.440,99	1.518.926,22	1.492.467,42
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	28,98	25,45	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	2.179.270,7	4.210.711,7	2.031.440,9	0,00	141.730,35	0,00	0,00	0,00	0,00	2.173.171,3
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.200.000,00	1.200.000,00	434.735,06	36,23
Proveniente da União	1.200.000,00	1.200.000,00	434.735,06	36,23
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.000,00	9.000,00	34.977,33	388,64
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.209.000,00	1.209.000,00	469.712,39	38,85

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.153.850,0	1.748.282,5	908.657,08	51,97	758.945,06	43,41	758.865,06	43,41
Despesas Correntes	1.095.150,0	1.171.205,5	624.550,15	53,33	518.729,06	44,29	518.649,06	44,28
Despesas de Capital	58.700,00	577.076,93	284.106,93	49,23	240.216,00	41,63	240.216,00	41,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	41.300,00	87.242,38	62.985,86	72,20	34.914,45	40,02	34.914,45	40,02
Despesas Correntes	41.300,00	87.242,38	62.985,86	72,20	34.914,45	40,02	34.914,45	40,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	19.500,00	31.742,00	7.502,00	23,63	7.502,00	23,63	7.462,00	23,51
Despesas Correntes	18.000,00	29.052,00	7.502,00	25,82	7.502,00	25,82	7.462,00	25,68
Despesas de Capital	1.500,00	2.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.200,00	57.172,08	14.100,42	24,66	14.100,42	24,66	13.900,42	24,31
Despesas Correntes	35.000,00	48.817,08	14.100,42	28,88	14.100,42	28,88	13.900,42	28,47
Despesas de Capital	200,00	8.355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	31.000,00	50.798,05	27.706,25	54,54	25.976,93	51,14	25.891,93	50,97
Despesas Correntes	31.000,00	36.115,05	13.023,25	36,06	11.293,93	31,27	11.208,93	31,04
Despesas de Capital	0,00	14.683,00	14.683,00	100,00	14.683,00	100,00	14.683,00	100,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	14.650,00	14.650,00	477,38	3,26	477,38	3,26	477,38	3,26
Despesas Correntes	14.650,00	14.650,00	477,38	3,26	477,38	3,26	477,38	3,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.295.500,0	1.989.887,0	1.021.428,99	51,33	841.916,24	42,31	841.511,24	42,29

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.146.300,0	6.058.090,7	4.648.611,02	76,73	4.123.024,58	68,06	4.098.391,23	67,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	120.000,00	590.181,93	246.861,89	41,83	125.036,63	21,19	125.036,63	21,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	294.000,00	285.956,80	337.216,61	117,93	312.438,03	109,26	311.541,23	108,95
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	35.500,00	57.472,08	14.100,42	24,53	14.100,42	24,53	13.900,42	24,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	35.500,00	55.298,05	27.953,75	50,55	25.976,93	46,98	25.891,93	46,82
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	2.500,00	45.639,40	28.177,50	61,74	17.613,00	38,59	17.613,00	38,59
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	142.800,00	122.501,94	70.949,85	57,92	63.653,93	51,96	62.605,28	51,11
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.776.600,0	7.215.140,9	5.373.871,04	74,48	4.681.843,52	64,89	4.654.979,72	64,52
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.355.700,0	2.050.087,0	1.021.428,99	49,82	841.916,24	41,07	841.511,24	41,05
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELTON FABIO LAZARETTI	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E0437FF9

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA- RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.000.000,00	1.175.226,92
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	215.500,00	201.748,15
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	80.900,00	222.478,53
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	60.600,00	58.363,95
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	643.000,00	692.636,29
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	19.356.000,00	14.016.409,75
2.1 - Cota-parte FPM	15.178.000,00	10.934.551,95
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.139.000,00	10.271.386,70
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.039.000,00	663.165,25
2.2 - Cota-parte ICMS	3.500.000,00	2.593.846,14
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	51.000,00	23.882,55
2.4 - Cota-parte ITR	357.000,00	137.074,27
2.5 - Cota-parte IPVA	270.000,00	327.054,84
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.356.000,00	15.191.636,67
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.663.400,00	2.670.648,90
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.425.600,00	1.127.260,27
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**

	ATUALIZADA (a)	Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.730.000,00	1.178.089,47
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.681.800,00	1.178.089,47
6.1.1 - Principal	1.671.800,00	1.168.835,47
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	9.254,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	27.450,00	0,00
6.2.1 - Principal	27.450,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.750,00	0,00
6.3.1 - Principal	20.750,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.991.600,00)	(1.501.813,43)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		138.226,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		138.226,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.316.315,47

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.638.404,35	1.200.860,93	1.200.860,93	1.200.860,93	0,00
10.1 - Educação Infantil	850.455,89	527.483,03	527.483,03	527.483,03	0,00
10.1.1 - Creche	377.255,89	352.338,32	352.338,32	352.338,32	0,00
10.1.2 - Pré-escola	473.200,00	175.144,71	175.144,71	175.144,71	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	787.948,46	673.377,90	673.377,90	673.377,90	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	136.963,76	69.233,04	29.836,58	29.836,58	39.396,46
11.1 - Educação Infantil	13.000,00	295,30	198,75	198,75	96,55
11.1.1 - Creche	8.000,00	100,00	3,45	3,45	96,55
11.1.2 - Pré-escola	5.000,00	195,30	195,30	195,30	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	123.963,76	68.937,74	29.637,83	29.637,83	39.299,91
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.775.368,11	1.270.093,97	1.230.697,51	1.230.697,51	39.396,46

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.118.456,58	1.118.456,58	1.118.456,58	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.187.656,06	1.148.259,60	1.148.259,60	39.396,46	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	824.662,63	1.118.456,58	1.118.456,58	94,94
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	117.808,95	29.829,87	29.829,87	2,53

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	184.475,45	138.226,00	82.568,11	82.568,11	0,00	55.657,89
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	184.475,45	138.226,00	82.568,11	82.568,11	0,00	55.657,89
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.078.985,99	897.957,69	866.024,68	864.311,03	31.933,01
24.1 - Creche	374.442,26	327.285,21	304.783,79	303.070,14	22.501,42
24.2 - Pré-escola	704.543,73	570.672,48	561.240,89	561.240,89	9.431,59
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.052.953,78	649.155,51	584.487,46	577.486,80	64.668,05
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.131.939,77	1.547.113,20	1.450.512,14	1.441.797,83	96.601,06

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	2.598.771,74
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.501.813,43)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 +31))	4.100.585,17

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.797.909,17	4.100.585,17	26,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	322.000,00	170.983,89
35.1 - Salário-Educação	110.550,00	98.222,32
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	45.050,00	13.022,58
35.4 - PNATE	15.190,00	8.595,31
35.5 - Outras Transferências do FNDE	151.210,00	51.143,68
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1,31
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	322.000,00	170.985,20

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	155.967,16	60.367,01	58.592,03	58.245,14	1.774,98
41.1 - Creche	75.717,16	36.644,41	34.869,43	34.522,54	1.774,98
41.2 - Pré-escola	80.250,00	23.722,60	23.722,60	23.722,60	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	368.939,72	216.387,13	197.468,59	195.872,18	18.918,54
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	524.906,88	276.754,14	256.060,62	254.117,32	20.693,52
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.432.214,76	3.093.961,31	2.937.270,27	2.926.612,66	156.691,04
47.1 - Despesas Correntes	4.099.024,03	2.833.737,67	2.686.191,72	2.671.368,98	147.545,95
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.936.862,16	2.327.760,12	2.327.760,12	2.327.760,12	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	68.942,58	68.756,73	29.467,17	29.467,17	39.289,56
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.093.219,29	437.220,82	328.964,43	314.141,69	108.256,39
47.2 - Despesas de Capital	80.663,47	17.476,84	14.144,00	14.144,00	3.332,84
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	80.663,47	17.476,84	14.144,00	14.144,00	3.332,84
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**	
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	82.568,11			117.124,09	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.195.743,99	98.222,32
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.230.827,71	112.720,73
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	47.484,39	102.625,68
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	47.484,39	102.625,68

ELTON FABIO LAZARETTI	*AMANDA QUERLINE DA SILVA*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:47CE6067

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA- RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.091.541,67	17.456.480,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.140.000,00	1.283.638,55
IPTU	215.500,00	201.748,15
ISS	60.600,00	58.363,95
ITBI	80.900,00	222.478,53
IRRF	643.000,00	692.636,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.000,00	108.411,63
Contribuições	1.261.000,00	825.265,37
Receita patrimonial	811.037,29	1.708.013,95
Aplicações Financeiras (II)	801.037,29	1.708.013,95
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Transferências correntes	19.789.004,38	13.610.351,00
Cota-Parte do FPM	12.350.000,00	8.880.274,80
Cota-Parte do ICMS	2.800.000,00	2.075.077,09
Cota-Parte do IPVA	216.000,00	261.643,90
Cota-Parte do ITR	285.000,00	109.659,48
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	19.106,09
Transferências do FUNDEB	1.720.000,00	1.186.489,99
Outras transferências correntes	2.378.004,38	1.078.099,65
Demais receitas correntes	90.500,00	29.211,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	90.500,00	29.211,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.290.504,38	15.748.466,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.845.128,91	761.080,18
Operações de Crédito (VI)	30.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	67.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	67.100,00
Transferências de Capital	1.735.128,91	693.980,18
Convênios	1.735.128,91	693.980,18
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.815.128,91	761.080,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.105.633,29	16.509.546,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.768.816,93	18.286.505,11	16.285.739,11	16.173.736,28	3.554,82	562,50	562,50
Pessoal e encargos sociais	13.503.192,95	10.230.710,51	10.220.740,43	10.220.740,43	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	145.000,00	124.217,83	102.058,39	102.058,39	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.120.623,98	7.931.576,77	5.962.940,29	5.850.937,46	3.554,82	562,50	562,50
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.120.623,98	7.931.576,77	5.962.940,29	5.850.937,46	3.554,82	562,50	562,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.623.816,93	18.162.287,28	16.183.680,72	16.071.677,89	3.554,82	562,50	562,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.206.149,37	1.391.981,60	1.322.136,40	1.322.136,40	0,00	65.000,00	65.000,00
Investimentos	1.996.149,37	1.227.088,10	1.161.242,90	1.161.242,90	0,00	65.000,00	65.000,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	210.000,00	164.893,50	160.893,50	160.893,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.996.149,37	1.227.088,10	1.161.242,90	1.161.242,90	0,00	65.000,00	65.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.333.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.952.966,30	19.389.375,38	17.344.923,62	17.232.920,79	3.554,82	65.562,50	65.562,50
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(792.491,38)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(552.000,00)
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.708.013,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	59.043,98

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	856.478,59	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Agosto / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.032.073,32	871.179,82
DEDUÇÕES (XXIX)	4.537.179,31	3.628.816,88
Disponibilidade de Caixa	4.537.179,31	3.628.816,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.540.734,13	3.740.819,71
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.554,82	112.002,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(3.505.105,99)	(2.757.637,06)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(747.468,93)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(108.448,01)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	168.000,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	(471.020,92)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(2.119.990,89)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.908.496,10	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.908.496,10	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.197.000,00	

ELTON FABIO LAZARETTI	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E775E1E8

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA- RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	26.903.000,00
Previsão Atualizada da Receita	28.499.170,58
Receitas Realizadas	20.189.534,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	3.908.496,10
Dotação Inicial	25.706.000,00
Créditos Adicionais	4.874.889,41
Dotação Atualizada	30.580.889,41
Despesas Empenhadas	22.318.261,67
Despesas Liquidadas	19.528.835,03
Despesas Pagas	19.416.832,20
Superávit Orçamentário	660.699,58
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	22.673.761,40
Despesas Liquidadas	19.883.194,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	23.372.721,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.072.721,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	23.048.481,10
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.478.968,91
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.478.968,91
Despesas Previdenciárias Pagas	2.478.968,91
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**	
Resultado Nominal	0,00	856.478,59	0,00 %	
Resultado Primário	(552.000,00)	(792.491,38)	144,00 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.554,82	0,00 3.554,82		0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	77.892,50	12.330,00 65.562,50		0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	81.447,32	12.330,00 69.117,32		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	4.100.585,17	25% / 18%	26,99
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.118.456,58	70%	94,94

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	30.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.391.981,60	814.167,77

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	67.100,00	12.900,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	15.450,00	64.750,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.698.196,93	15%	25,45
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

ELTON FABIO LAZARETTI	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3A1FF635

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO - 2º QUADRIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea	1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2022	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.092.325,01	1.086.903,28	1.095.327,61	2.089.629,37	1.261.438,19	1.314.843,17	1.346.392,71	1.343.078,57	1.342.559,09	1.470.988,62	1.524.674,99	1.340.147,10	16.308.307,71	0,00
Pessoal Ativo	836.908,30	830.780,30	839.725,48	1.579.394,31	958.083,20	1.011.488,18	1.027.466,65	1.032.054,31	1.023.652,30	1.131.015,32	1.174.480,43	991.847,64	12.436.896,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	743.079,19	734.091,53	744.534,96	1.409.172,23	846.178,52	896.658,79	909.376,40	907.419,12	905.781,98	1.012.111,75	1.057.077,42	877.334,35	11.042.816,24	0,00
Obrigações Patronais	93.829,11	96.688,77	95.190,52	170.222,08	111.904,68	114.829,39	118.090,25	124.635,19	117.870,32	118.903,57	117.403,01	114.513,29	1.394.080,18	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	255.416,71	255.117,53	255.117,53	510.235,06	303.354,99	303.354,99	303.354,99	303.335,72	303.335,72	314.488,06	323.993,71	323.750,73	3.754.855,74	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	219.275,39	219.275,39	219.275,39	438.550,78	263.130,41	263.130,41	263.130,41	263.111,14	263.111,14	273.924,88	286.308,62	286.308,62	3.258.532,58	0,00
Pensões	36.141,32	35.842,14	35.842,14	71.684,28	40.224,58	40.224,58	40.224,58	40.224,58	40.224,58	40.563,18	37.685,09	37.442,11	496.323,16	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	1.005,45	484,60	0,00	0,00	0,00	15.571,07	7.688,54	15.571,07	25.485,24	26.200,85	24.548,73	116.555,55	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	272.860,61	257.937,43	259.162,57	521.592,30	303.354,99	307.542,99	303.354,99	303.335,72	303.335,72	409.556,01	472.000,51	323.750,73	4.037.784,57	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.067,95	148.006,80	0,00	243.074,75	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.188,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.188,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	255.416,71	255.117,53	255.117,53	510.235,06	303.354,99	303.354,99	303.354,99	303.335,72	303.335,72	314.488,06	323.993,71	323.750,73	3.754.855,74	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	17.443,90	2.819,90	4.045,04	11.357,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.666,08	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	819.464,40	828.965,85	836.165,04	1.568.037,07	958.083,20	1.007.300,18	1.043.037,72	1.039.742,85	1.039.223,37	1.061.432,61	1.052.674,48	1.016.396,37	12.270.523,14	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.372.721,10	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	24.240,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	23.048.481,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.270.523,14	53,24%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.446.179,79	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.823.870,80	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.201.561,81	48,6%

ELTON FABIO LAZARETTI	*AMANDA QUERLINE DA SILVA*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B621B197

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - PREFEITURA - 2º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.032.073,32	946.608,70	871.179,82	0,00
Dívida Mobiliária	187.247,13	141.026,39	107.216,29	0,00
Dívida Contratual	844.826,19	805.582,31	763.963,53	0,00
Empréstimos	668.826,19	633.582,31	595.963,53	0,00
Internos	668.826,19	633.582,31	595.963,53	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00

Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	176.000,00	172.000,00	168.000,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	176.000,00	172.000,00	168.000,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.537.179,31	4.705.305,14	3.545.560,56	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.537.179,31	4.705.305,14	3.545.560,56	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.540.734,13	4.861.791,05	3.657.563,39	0,00
(-) Restos a pagar processados	3.554,82	156.485,91	112.002,83	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(3.505.105,99)	(3.758.696,44)	(2.674.380,74)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.358.990,07	24.026.522,10	23.372.721,10	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	770.822,00	770.822,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.588.168,07	23.255.700,10	23.072.721,10	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,57	3,94	3,78	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(15,52)	(16,16)	(11,59)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	27.105.801,68	27.906.840,12	27.687.265,32	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	24.395.221,52	25.116.156,11	24.918.538,79	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	77.892,50	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
ELTON FABIO LAZARETTI	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***			***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno			Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A85D04CC

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - PREFEITURA - 2º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**23.358.990,07**	**24.026.522,10**	**23.372.721,10**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**770.822,00**	**770.822,00**	**300.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**22.588.168,07**	**23.255.700,10**	**23.072.721,10**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**5.138.977,82**	**5.285.834,86**	**5.141.998,64**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**4.625.080,03**	**4.757.251,38**	**4.627.798,78**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ELTON FABIO LAZARETTI	*AMANDA QUERLINE DA SILVA*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D7527DFB

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO - 2º QUADRIMESTRE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	23.372.721,10	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.072.721,10	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.072.721,10	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	12.270.523,14	53,24
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.446.179,79	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	11.823.870,80	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.201.561,81	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-2.209.923,43	-9,58
Limite definido por resolução do senado federal	27.687.265,32	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	5.141.998,64	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.691.635,38	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.615.090,48	7,00

ELTON FABIO LAZARETTI	*AMANDA QUERLINE DA SILVA*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FD91D42E

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PREFEITURA - 2º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	23.372.721,10	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.072.721,10	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.072.721,10	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	11.395.391,40	49,44
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.446.179,79	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	11.823.870,80	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.201.561,81	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-2.126.667,11	-9,22
Limite definido por resolução do senado federal	27.687.265,32	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	5.141.998,64	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.691.635,38	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.615.090,48	7,00

ELTON FABIO LAZARETTI	*AMANDA QUERLINE DA SILVA*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8360E9A8

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - PREFEITURA - 2º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	23.372.721,10	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.072.721,10	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.691.635,38	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.322.471,84	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.615.090,48	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ELTON FABIO LAZARETTI	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EE24326A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	125.900.300,00	136.146.430,99	19.363.007,72	77.280.412,82	58.866.018,17	19.552.795,78	76.931.314,37	59.215.116,62	74.986.946,55
DESPESAS CORRENTES	112.011.300,00	116.842.586,22	17.407.124,29	67.408.941,41	49.433.644,81	17.618.456,87	67.112.279,48	49.730.306,74	65.341.899,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.426.535,00	66.012.335,00	9.351.530,40	36.403.811,12	29.608.523,88	9.351.530,40	36.403.811,12	29.608.523,88	36.402.474,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	922.000,00	922.000,00	115.837,51	507.249,28	414.750,72	115.837,51	507.249,28	414.750,72	507.249,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.662.765,00	49.908.251,22	7.939.756,38	30.497.881,01	19.410.370,21	8.151.088,96	30.201.219,08	19.707.032,14	28.432.175,86
DESPESAS DE CAPITAL	13.289.000,00	18.959.844,77	1.955.883,43	9.871.471,41	9.088.373,36	1.934.338,91	9.819.034,89	9.140.809,88	9.645.047,01
INVESTIMENTOS	11.708.000,00	17.378.844,77	1.831.345,04	9.228.492,94	8.150.351,83	1.809.800,52	9.176.056,42	8.202.788,35	9.002.068,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.581.000,00	1.581.000,00	124.538,39	642.978,47	938.021,53	124.538,39	642.978,47	938.021,53	642.978,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	344.000,00	0,00	0,00	344.000,00	0,00	0,00	344.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	8.299.700,00	6.545.700,00	693.414,06	2.779.230,17	3.766.469,83	693.414,06	2.779.230,17	3.766.469,83	2.779.230,17
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	134.200.000,00	142.692.130,99	20.056.421,78	80.059.642,99	62.632.488,00	20.246.209,84	79.710.544,54	62.981.586,45	77.766.176,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	134.200.000,00	142.692.130,99	20.056.421,78	80.059.642,99	62.632.488,00	20.246.209,84	79.710.544,54	62.981.586,45	77.766.176,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	2.988.070,56	9.942.906,68	(9.942.906,68)	2.798.282,50	10.292.005,13	(10.292.005,13)	12.236.372,95
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	134.200.000,00	142.692.130,99	23.044.492,34	90.002.549,67	52.689.581,32	23.044.492,34	90.002.549,67	52.689.581,32	90.002.549,67

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5A2EBC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 20

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	126.200.000,00
Previsão Atualizada da Receita	128.114.858,59
Receitas Realizadas	90.002.549,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	6.577.272,40
Dotação Inicial	134.200.000,00
Créditos Adicionais	8.492.130,99
Dotação Atualizada	142.692.130,99
Despesas Empenhadas	80.059.642,99
Despesas Liquidadas	79.710.544,54
Despesas Pagas	77.766.176,72
Superávit Orçamentário	10.292.005,13
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	80.059.642,99
Despesas Liquidadas	79.710.544,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	112.454.097,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	112.354.097,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	111.024.953,06

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.971.755,11
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.971.755,11
Despesas Previdenciárias Pagas	6.971.755,11
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	10.200.115,14	0,00 %
Resultado Primário	(200.000,00)	1.465.478,19	(733,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o**	**Pagamento até o**	**Saldo**

		bimestre	bimestre	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.442.352,51	292,48	1.435.232,03	6.828,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.304.492,66	299,65	1.300.473,01	3.720,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.746.845,17	592,13	2.735.705,04	10.548,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	14.917.826,36	25% / 18%	27,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.055.337,62	70%	93,31

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	1.000,00
Despesa de Capital Líquida	9.871.471,41	9.088.373,36

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	12.527.083,30	16.045.222,13	16.441.367,72	7.302.253,73
Despesas Previdenciárias	7.658.034,99	11.969.550,53	18.153.138,85	10.272.858,51
Resultado Previdenciário	4.869.048,32	4.075.671,60	-1.711.771,14	-2.970.604,78
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	101.611,00	(101.611,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.708.995,44	15%	24,94

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:321B960E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	125.900.300,00	136.146.430,99	19.363.007,72	77.280.412,82	96,53	58.866.018,17	19.552.795,78	76.931.314,37	96,51	59.215.116,62
LEGISLATIVA	15.360.000,00	15.360.000,00	445.647,00	1.766.073,51	2,21	13.593.926,49	445.647,00	1.766.073,51	2,22	13.593.926,49
AÇÃO LEGISLATIVA	15.360.000,00	15.360.000,00	445.647,00	1.766.073,51	2,21	13.593.926,49	445.647,00	1.766.073,51	2,22	13.593.926,49
ADMINISTRAÇÃO	12.939.300,00	13.380.300,00	2.345.169,28	9.063.135,91	11,32	4.317.164,09	2.401.893,98	9.028.466,90	11,33	4.351.833,10
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	767.300,00	948.300,00	167.276,35	651.890,93	0,81	296.409,07	159.938,27	643.994,85	0,81	304.305,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.690.500,00	8.950.500,00	1.636.463,14	6.509.771,49	8,13	2.440.728,51	1.700.525,92	6.482.998,56	8,13	2.467.501,44
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.485.500,00	1.485.500,00	250.953,04	857.307,67	1,07	628.192,33	250.953,04	857.307,67	1,08	628.192,33
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.048.900,00	1.048.900,00	90.396,79	395.262,71	0,49	653.637,29	90.396,79	395.262,71	0,50	653.637,29
COMUNICAÇÃO SOCIAL	947.100,00	947.100,00	200.079,96	648.903,11	0,81	298.196,89	200.079,96	648.903,11	0,81	298.196,89
SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	85.000,00	2.782,39	31.176,82	0,04	53.823,18	2.771,57	31.001,42	0,04	53.998,58
POLICIAMENTO	40.000,00	85.000,00	2.782,39	31.176,82	0,04	53.823,18	2.771,57	31.001,42	0,04	53.998,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.757.400,00	6.631.688,70	1.248.586,57	4.367.331,55	5,46	2.264.357,15	1.249.667,84	4.364.770,92	5,48	2.266.917,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.120.300,00	4.280.456,18	756.263,57	3.150.339,41	3,93	1.130.116,77	757.302,75	3.150.147,78	3,95	1.130.308,40
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	40.200,00	106.789,77	3.523,39	70.555,87	0,09	36.233,90	3.523,39	70.555,87	0,09	36.233,90

ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	218.200,00	219.600,00	29.506,81	53.441,47	0,07	166.158,53	29.506,81	53.441,47	0,07	166.158,53
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.376.400,00	2.022.542,75	459.292,80	1.092.994,80	1,37	929.547,95	459.334,89	1.090.625,80	1,37	931.916,95
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.200.000,00	11.200.000,00	1.781.737,80	7.094.941,64	8,86	4.105.058,36	1.781.737,80	7.094.941,64	8,90	4.105.058,36
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	11.200.000,00	11.200.000,00	1.781.737,80	7.094.941,64	8,86	4.105.058,36	1.781.737,80	7.094.941,64	8,90	4.105.058,36
SAÚDE	22.944.150,00	26.093.537,57	3.980.441,65	17.276.734,87	21,58	8.816.802,70	4.050.647,28	17.226.603,08	21,61	8.866.934,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.700,00	295.700,00	39.952,09	140.005,73	0,17	155.694,27	39.952,09	140.005,73	0,18	155.694,27
ATENÇÃO BÁSICA	17.509.200,00	19.288.587,57	3.066.150,48	12.948.137,26	16,17	6.340.450,31	3.136.356,11	12.898.005,47	16,18	6.390.582,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.815.950,00	5.815.950,00	843.086,60	4.035.915,29	5,04	1.780.034,71	843.086,60	4.035.915,29	5,06	1.780.034,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	601.000,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	160.700,00	160.700,00	9.858,14	41.675,58	0,05	119.024,42	9.858,14	41.675,58	0,05	119.024,42
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	556.600,00	301.600,00	21.394,34	111.001,01	0,14	190.598,99	21.394,34	111.001,01	0,14	190.598,99
EDUCAÇÃO	28.177.110,00	29.633.166,63	4.605.292,69	17.270.577,41	21,57	12.362.589,22	4.623.763,69	17.249.886,48	21,64	12.383.280,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	963.600,00	1.038.600,00	161.440,35	661.077,24	0,83	377.522,76	161.440,35	661.077,24	0,83	377.522,76
ENSINO FUNDAMENTAL	13.488.550,00	14.544.660,69	2.285.351,58	9.189.624,14	11,48	5.355.036,55	2.311.193,78	9.176.304,41	11,51	5.368.356,28
ENSINO SUPERIOR	301.000,00	301.000,00	56.640,00	198.240,00	0,25	102.760,00	56.640,00	198.240,00	0,25	102.760,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	13.188.560,00	13.463.505,94	2.053.518,66	7.039.645,73	8,79	6.423.860,21	2.046.147,46	7.032.274,53	8,82	6.431.231,41
EDUCAÇÃO ESPECIAL	235.400,00	285.400,00	48.342,10	181.990,30	0,23	103.409,70	48.342,10	181.990,30	0,23	103.409,70
CULTURA	987.900,00	1.388.590,57	408.475,05	773.518,89	0,97	615.071,68	408.475,05	773.518,89	0,97	615.071,68
DIFUSÃO CULTURAL	987.900,00	1.388.590,57	408.475,05	773.518,89	0,97	615.071,68	408.475,05	773.518,89	0,97	615.071,68
URBANISMO	11.277.700,00	14.560.000,00	1.382.882,79	8.735.037,34	10,91	5.824.962,66	1.379.493,94	8.664.762,30	10,87	5.895.237,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	171.300,00	171.300,00	50.359,52	147.355,60	0,18	23.944,40	50.359,52	147.355,60	0,18	23.944,40
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.529.700,00	9.228.000,00	737.937,84	4.750.177,17	5,93	4.477.822,83	750.246,28	4.750.177,17	5,96	4.477.822,83
SERVIÇOS URBANOS	3.576.700,00	5.160.700,00	594.585,43	3.837.504,57	4,79	1.323.195,43	578.888,14	3.767.229,53	4,73	1.393.470,47
GESTÃO AMBIENTAL	2.903.900,00	3.029.800,00	440.478,80	1.432.709,55	1,79	1.597.090,45	390.160,78	1.352.534,07	1,70	1.677.265,93
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	156.100,00	156.100,00	59.314,86	76.410,21	0,10	79.689,79	59.314,86	76.410,21	0,10	79.689,79
CONTROLE AMBIENTAL	2.747.800,00	2.873.700,00	381.163,94	1.356.299,34	1,69	1.517.400,66	330.845,92	1.276.123,86	1,60	1.597.576,14
AGRICULTURA	2.051.200,00	2.051.200,00	370.732,37	1.300.493,23	1,62	750.706,77	369.415,44	1.298.517,23	1,63	752.682,77
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.051.200,00	2.051.200,00	370.732,37	1.300.493,23	1,62	750.706,77	369.415,44	1.298.517,23	1,63	752.682,77
INDÚSTRIA	80.200,00	80.200,00	13.422,60	43.234,57	0,05	36.965,43	13.139,58	42.951,55	0,05	37.248,45
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	80.200,00	80.200,00	13.422,60	43.234,57	0,05	36.965,43	13.139,58	42.951,55	0,05	37.248,45
TRANSPORTE	5.162.440,00	5.642.757,00	1.215.547,00	3.679.287,05	4,60	1.963.469,95	1.226.666,14	3.592.637,65	4,51	2.050.119,35
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.162.440,00	5.642.757,00	1.215.547,00	3.679.287,05	4,60	1.963.469,95	1.226.666,14	3.592.637,65	4,51	2.050.119,35
DESPORTO E LAZER	2.752.000,00	2.977.000,00	706.484,26	2.566.194,37	3,21	410.805,63	713.416,06	2.566.194,37	3,22	410.805,63
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.752.000,00	2.977.000,00	706.484,26	2.566.194,37	3,21	410.805,63	713.416,06	2.566.194,37	3,22	410.805,63
ENCARGOS ESPECIAIS	3.667.000,00	3.689.190,52	415.327,47	1.879.966,11	2,35	1.809.224,41	495.899,63	1.878.454,36	2,36	1.810.736,16
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.501.000,00	2.501.000,00	240.375,90	1.150.227,75	1,44	1.350.772,25	240.375,90	1.150.227,75	1,44	1.350.772,25
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.166.000,00	1.188.190,52	174.951,57	729.738,36	0,91	458.452,16	255.523,73	728.226,61	0,91	459.963,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	344.000,00	0,00	0,00	0,00	344.000,00	0,00	0,00	0,00	344.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	344.000,00	0,00	0,00	0,00	344.000,00	0,00	0,00	0,00	344.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.299.700,00	6.545.700,00	693.414,06	2.779.230,17	3,47	3.766.469,83	693.414,06	2.779.230,17	3,49	3.766.469,83
TOTAL III = (I + II)	134.200.000,00	142.692.130,99	20.056.421,78	80.059.642,99	100,00	62.632.488,00	20.246.209,84	79.710.544,54	100,00	62.981.586,45

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:ADB335B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	14.449.000,00	9.264.535,32
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	3.753.000,00	2.484.217,57
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.001.000,00	1.283.857,16
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	5.110.000,00	2.853.526,07
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.585.000,00	2.642.934,52
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	86.310.000,00	55.039.163,51
2.1 - Cota-parte FPM	38.550.000,00	21.869.103,90
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.850.000,00	20.542.773,40

2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.700.000,00	1.326.330,50
2.2 - Cota-parte ICMS	41.500.000,00	27.067.913,96
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	277.813,20
2.4 - Cota-parte ITR	160.000,00	9.382,83
2.5 - Cota-parte IPVA	5.500.000,00	5.814.949,62
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	100.759.000,00	64.303.698,83
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	16.522.000,00	10.742.566,60
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	8.667.750,00	5.333.358,11

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.301.160,00	9.705.021,73
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.301.160,00	9.705.021,73
6.1.1 - Principal	15.301.160,00	9.649.152,65
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	55.869,08
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.220.840,00)	(1.093.413,95)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	12.451,92
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	12.451,92
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	9.717.473,65

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.520.200,00	4.281.258,42	4.281.258,42	4.281.258,42	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	6.520.200,00	4.281.258,42	4.281.258,42	4.281.258,42	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	145.800,00	143.950,74	143.950,74	143.950,74	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	145.800,00	143.950,74	143.950,74	143.950,74	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.666.000,00	4.425.209,16	4.425.209,16	4.425.209,16	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	9.055.337,62	9.055.337,62	9.055.337,62	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.604.292,13	9.604.292,13	9.604.292,13	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.793.515,21	9.055.337,62	9.055.337,62	89,72
- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	970.502,17	100.729,60	100.729,60	1,04

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.347.202,63	12.451,92	0,00	0,00	0,00	12.451,92
- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.347.202,63	12.451,92	0,00	0,00	0,00	12.451,92
- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.838.050,00	4.220.684,28	4.220.120,28	3.980.112,60	564,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	8.838.050,00	4.220.684,28	4.220.120,28	3.980.112,60	564,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	13.824.412,41
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.093.413,95)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	14.917.826,36

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.075.924,71	14.917.826,36	27,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	23.233,02	21.761,94	23.233,02	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	23.233,02	21.761,94	23.233,02	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.575.000,00	1.164.506,46
35.1 - Salário-Educação	1.050.000,00	781.441,49
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	300.000,00	245.094,76
35.4 - PNATE	55.000,00	31.061,71
35.5 - Outras Transferências do FNDE	170.000,00	106.908,50
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.868,09	191.532,30
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.582.868,09	1.356.038,76

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.750.110,69	1.515.566,91	1.502.811,18	1.448.606,15	12.755,73
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	301.000,00	198.240,00	198.240,00	198.240,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.051.110,69	1.713.806,91	1.701.051,18	1.646.846,15	12.755,73

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	17.555.160,69	10.359.700,35	10.346.380,62	10.052.167,91	13.319,73
47.1 - Despesas Correntes	27.341.766,63	15.552.980,59	15.552.416,59	15.338.673,24	564,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	20.017.610,00	11.820.959,88	11.820.959,88	11.820.959,88	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	560.000,00	374.240,00	374.240,00	374.240,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.764.156,63	3.357.780,71	3.357.216,71	3.143.473,36	564,00
47.2 - Despesas de Capital	4.304.900,00	1.883.850,63	1.883.850,63	1.791.339,76	0,00

47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.304.900,00	1.883.850,63	1.883.850,63	1.791.339,76	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	12.451,92	38.951,28

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.705.021,73	781.441,49
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.604.292,13	716.998,54
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	113.181,52	103.394,23
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	113.181,52	103.394,23

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C13E5087

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA – PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIOS
01/2023 A 08/2023

R$ milhares

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	97.059.000,00	62.977.368,33	64,89%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (Para investir na Criança e Adolescente) (II)	50.000,00	1.000,00	2,00%
TOTAL	**97.109.000,00**	**62.978.368,33**	**64,85%**

DESPESAS COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
		Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	214.500,00	53.441,47	24,91%
DESPESAS DE CAPITAL	5.100,00	0,00	0,00%
TOTAL (IV)	**219.600,00**	**53.441,47**	**24,34%**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	
		Até o Bimestre	% (e/desp)
DESPESAS VINCULADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	13.400,00	1.378,00	10,28%
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DESTINADAS Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	206.200,00	52.063,47	25,25%
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS E VINCULADAS COM AÇÕES E SERVIÇOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**219.600,00**	**53.441,47**	**24,34%**

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3FB20979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2024

LEI N° 2024/2023

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Senhor Paulo Wilson Mendes, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele, com vistas ao ordenamento Jurídico vigente sanciona a seguinte LEI:

Art. 1° - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Califórnia, para o exercício de 2024, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos e Fundos da Administração Pública Municipal;

Art. 2° - O Orçamento do Município de Califórnia para o Exercício de 2024 estima a receita em R$ 44.800.199,01 (quarenta e quatro milhões, oitocentos mil, cento e noventa e nove reais e um centavo), e fixa a despesa para o Poder Legislativo em R$ 1.893.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil reais) e para o Poder Executivo em R$ 42.907.199,01 (quarenta e dois milhões, novecentos e sete mil, cento e noventa e nove reais e um centavo).

Art. 3° - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
RECEITAS CORRENTES	**43.575.299,01**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$ 4.184.865,00
Contribuições	R$ 550.150,00
Receita Patrimonial	R$ 423.733,00
Transferências Correntes	R$ 41.192.513,72
Transferências Correntes (-) Deduções FUNDEB	R$ 2.820.338,33
Outras Transferências Correntes	R$ 44.375,62
RECEITAS DE CAPITAL	**1.225.000,00**
Alienação de Bens	R$ 920.000,00
Transferências de Capital	R$ 305.000,00
TOTAL	**44.800.299,01**

Art. 4° - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte demonstrativo por órgãos:

01. 001 - PODER LEGISLATIVO	R$ 1.893.000,00
02. 001 – GABINETE DO PREFEITO	R$ 283.500,00
02. 002 – ASSESSORIA JURÍDICA	R$ 252.500,00
02. 003 – ASSESSERIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	R$ 388.500,00
03. 004 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	R$ 287.700,00
03. 005 – DEPARTAMENTO ARREC. TRIBUT. E FISC.	R$ 219.500,00
03. 004 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	R$ 2.596.960,00
03. 007 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	R$ 156.500,00
03. 008 – DEPART. DE COMPRAS, ALMOX. PATRIMÔNIO	R$ 223.500,00
03. 009 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO	R$ 2.360.925,00
04. 010 – DEPART DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	R$ 3.552.405,00
04. 011 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	R$ 1.407.000,00
04. 012 – DEPART. URBANISMO E INFRAESTRUTURA	R$ 913.100,00
05. 013 – SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 10.324.895,00
06. 014 – SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 622.000,00
06. 015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 1.125.464,72
06. 027 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	R$ 120.600,00
06. 028 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLES	R$ 261.172,00
07. 017 – DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	R$ 14.320.756,67
08. 020 – DEPARTAMENTO DE HABITACAO	R$ 722.000,00
09. 021– DEPART. FOMEN. AGROPEC. E MEIO AMBIENTE	R$ 743.470,62
09. 022 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R$ 20.000,00
10.023 – DEPART. INFORMAÇÃO, TECNOL.E COMUNICAÇ.	R$ 213.750,00
11.024 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	R$ 561.000,00
12.025 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	R$ 540.000,00
99.999 – RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 693.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**44.800.299,01**

Art. 5° - Fica o poder Executivo e Legislativo Municipal respeitado as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n° 4.320/64, autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada por essa Lei;

II - A utilizar recursos à conta de reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5°, inciso III da Lei Complementar n° 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e artigo 8° da Portaria Interministerial n° 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, parágrafo 1°, inciso I e parágrafo 2° da Lei 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados, quando saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda a tendência da ocorrência de arrecadação no exercício, na forma do artigo 43, parágrafo 1°, inciso II e parágrafo 3° da Lei 4.320/64;

V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento, no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – Na abertura dos créditos adicionais de que se trata o inciso I, fica autorizado a efetuar a transposição, remanejamento ou transferência de dotações, total ou parcial, de um para outros órgãos e categoria de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 6° - Fica também autorizado o Executivo e o Legislativo Municipal, não sendo computados para fins do limite de que trata o inciso I do artigo anterior, a compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/ Atividades/ Operações Especiais e Obras, sem lhes alterar o valor global da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos.

Art. 7° - A abertura de créditos autorizados nos incisos III e IV do artigo 5° desta Lei não será considerada para fins do limite da autorização constante do inciso I do mesmo artigo 5°.
Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Califórnia – PR, em 21 de setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:3F970E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 199/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 199/2023 de 27/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 523.500,00 (quinhentos e vinte e três mil quinhentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 GABINETE DO PREFEITO	
02.002 Assessoria Jurídica	
02.002.02.062.0002.2.003. Assessoria Jurídica	
3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.005 Depart.Arrecad.Tribut. e Fiscalização	
03.005.04.123.0005.2.009. Manutenção do Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização	
3.1.90.11.00.00 511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.100,00
3.1.90.13.00.00 511 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.900,00
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO	
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00 511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.500,00
3.1.90.13.00.00 511 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013 Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde	
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47.000,00
05.013.10.301.0012.2.023. Consórcios Intermunicipais e Instituições Equiparadas	
3.3.72.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119.000,00
05.013.10.301.0012.2.025. Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.013.10.301.0012.2.026. Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.500,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017 Departamento de Educação	
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil	
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.000,00
Total Suplementação: 523.500,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
02 GABINETE DO PREFEITO	
02.002 Assessoria Jurídica	
02.002.02.062.0002.2.003. Assessoria Jurídica	
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.005 Depart.Arrecad.Tribut. e Fiscalização	
03.005.04.123.0005.2.009. Manutenção do Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização	
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.100,00
3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.900,00
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO	
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.500,00
3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013 Secretaria de Saúde	

05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde	
3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.500,00
05.013.10.301.0012.2.026. Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3.1.90.16.00.00 303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.013.10.301.0012.2.027. Programa de Saúde da Família - PSF	
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.700,00
3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.300,00
05.013.10.301.0012.2.074. Promoção da Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.3.50.43.00.00 303 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
05.013.10.304.0015.2.024. Manutenção da VigilânciaSanitária	
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.200,00
3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.800,00
11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.024 Departamento de Esporte e Lazer	
11.024.27.812.0038.1.004. Revitalização do Bosque	
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES	157.000,00
12 Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo – SEICOMTUR	
12.025 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR	
12.025.13.392.0023.1.023. Implantação Infraestrutura Turística	
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
Total Redução:	523.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 27 de setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:499EA291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 027/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 202/2023, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 027/2023 que tem por objeto a Aquisição de materiais elétricos e prestação de serviços técnicos especializados, necessários às adequações das instalações junto ao Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR, em atendimento a TAC procedimento nº 000445.2022.09.003/7 perante o Ministério Público do Trabalho, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: EDNAN CARUSO 02685150935
CNPJ: 17.395.437/0001-74

Descrição e Quantidade					
Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unit	R$ Total
01	02	Unid	Chave magnética PDW 2C 24V	353,84	707,68
02	01	Unid	Quadro comando 500x400x200	267,59	267,59
03	03	Unid	Disjuntor motor 3Vs1300-1mn00 14 -20A	390,78	1.172,34
04	03	Unid	Contator 3TS33110AN2 25A 220V	234,42	703,26
05	01	Unid	Disjuntor DIN 2x10A SHB2	35,64	35,64
06	04	Unid	Botão Cogumelo VM c/ TR ES54	20,42	81,68
07	03	Unid	Sinaleiro VM BIV	16,22	48,66
08	01	Unid	Botão dupla ilum. NA +NF EW8465	30,74	30,74
09	15	Unid	Cabo PP 3 x 4,0mm² 1KV HEPR 90	10,91	163,65
10	10	Unid	Cabo PP 2 x 1,0mm² 500V	2,48	24,80
11	08	Unid	Prensa cabo PVC ½ BSP	4,40	35,20
12	01	Unid	Canaleta aberta 30 x 50 cinza BXA	56,99	56,99
13	01	Unid	Trilho Din liso Ts35 x 1m	14,90	14,90
14	01	Unid	Quadro comando 400x300x200	191,41	191,41
15	01	Unid	Comutador 2P fixa ED2	14,59	14,59
16	01	Unid	Bloco contato BE101 1NA	5,11	5,11
17	01	Unid	Controle simultaneamente CS-D	804,07	804,07
18	03	Unid	Rele de segurança DPX-257	557,56	1.672,68
19	15	Unid	Terminal pino VM 0,50-1,5mm² 23	0,25	3,75
20	15	Unid	Terminal pino AZ 1,5 – 2,5mm²	0,27	4,05
21	15	Unid	Terminal pino AM 25mm²	4,93	73,95
22	02	Unid	Transformador 100VA 220 p? 24VCA	180,00	360,00
23	01	Unid	Chave magnética PSW 5 CV 24V	440,83	440,83
24	01	Unid	Mão de obra	3.671,52	3.671,52
Valor Total					R$ 10.585,09

Valor total: R$ 10.585,09 (dez mil quinhentos e oitenta e cinco reais e nove centavos).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 086/2023, na modalidade Dispensa nº 027/2023, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 27 de setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:91164DC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 027/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 086/2023
MODALIDADE: Dispensa n° 027/2023
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e prestação de serviços técnicos especializados, necessários às adequações das instalações junto ao Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR, em atendimento a TAC procedimento nº 000445.2022.09.003/7 perante o Ministério Público do Trabalho.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 26/09/2023, reuniu-se a comissão de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. 202/2023, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu ADJUDICAR a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

FORNECEDOR: EDNAN CARUSO 02685150935
CNPJ: 17.395.437/0001-74

Descrição e Quantidade					
Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unit	R$ Total
01	02	Unid	Chave magnética PDW 2C 24V	353,84	707,68
02	01	Unid	Quadro comando 500x400x200	267,59	267,59
03	03	Unid	Disjuntor motor 3Vs1300-1mn00 14 -20A	390,78	1.172,34
04	03	Unid	Contator 3TS33110AN2 25A 220V	234,42	703,26
05	01	Unid	Disjuntor DIN 2x10A SHB2	35,64	35,64
06	04	Unid	Botão Cogumelo VM c/ TR ES54	20,42	81,68
07	03	Unid	Sinaleiro VM BIV	16,22	48,66
08	01	Unid	Botão dupla ilum. NA +NF EW8465	30,74	30,74
09	15	Unid	Cabo PP 3 x 4,0mm² 1KV HEPR 90	10,91	163,65
10	10	Unid	Cabo PP 2 x 1,0mm² 500V	2,48	24,80
11	08	Unid	Prensa cabo PVC ½ BSP	4,40	35,20
12	01	Unid	Canaleta aberta 30 x 50 cinza BXA	56,99	56,99
13	01	Unid	Trilho Din liso Ts35 x 1m	14,90	14,90
14	01	Unid	Quadro comando 400x300x200	191,41	191,41
15	01	Unid	Comutador 2P fixa ED2	14,59	14,59
16	01	Unid	Bloco contato BE101 1NA	5,11	5,11
17	01	Unid	Controle simultaneamente CS-D	804,07	804,07
18	03	Unid	Rele de segurança DPX-257	557,56	1.672,68
19	15	Unid	Terminal pino VM 0,50-1,5mm² 23	0,25	3,75
20	15	Unid	Terminal pino AZ 1,5 – 2,5mm²	0,27	4,05
21	15	Unid	Terminal pino AM 25mm²	4,93	73,95
22	02	Unid	Transformador 100VA 220 p? 24VCA	180,00	360,00
23	01	Unid	Chave magnética PSW 5 CV 24V	440,83	440,83
24	01	Unid	Mão de obra	3.671,52	3.671,52
Valor Total					R$ 10.585,09

JULIANO PAZINI	***DEISYELLE DE SOUZA***
Presidente	Membro

MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS	***LETÍCIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO***
Membro	Membro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9C8F6D52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2023
Decreto n° 2074/2023 de 26/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.062.997,00 (dois milhões, sessenta e dois mil e novecentos e noventa e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
02.001		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0002.2.002		Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	
1 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.800,00
4 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.700,00
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.03.092.0003.2.004		Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
19 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.121.0019.2.027		Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos	
41 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.200,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
78 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	182.000,00
89 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	157.600,00
05.001.12.361.0007.2.008		Manutenção do Transporte Escolar	
95 - 3.1.90.04.00.00	1104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.000,00
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
118 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	108.250,00
05.003		FUNDEB	
05.003.12.361.0005.2.010		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino Fundamental	
123 - 3.1.90.04.00.00	1101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	218.000,00
125 - 3.1.90.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62.000,00
05.003.12.365.0006.2.013		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil	
143 - 3.1.90.16.00.00	1101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.018		Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	
158 - 3.1.90.04.00.00	1303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.800,00
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
185 - 3.3.90.14.00.00	1303	DIÁRIAS - CIVIL	7.500,00
06.001.10.305.0012.2.020		Vigilância em Saúde	
219 - 3.1.90.16.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Suplementação			
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0021.2.029		Iluminação Pública	
257 - 3.3.90.30.00.00	1507	MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.004		SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004.08.244.0025.2.032		Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social	
307 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	55.347,00
309 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.500,00
08.006		DEPARTAMENTO DA CULTURA	
08.006.13.392.0009.2.016		Ações a cargo do Departamento da Cultura	
355 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
361 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
09.001		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
09.001.11.334.0027.2.030		Ações de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável	
366 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	172.000,00
375 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
10.001		SEGURANÇA PUBLICA	
10.001.06.182.0018.2.026		Manutenção da Segurança Publica	
383 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.800,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
11.002		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
11.002.23.695.0017.2.025		Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
414 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.400,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
12.001		DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.542.0014.2.039		Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
447 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	107.000,00
448 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	283.000,00
449 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00
452 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.200,00
457 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.400,00
12.003		DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA	
12.003.15.452.0020.2.015		Ações a cargo da Limpeza Urbana	
478 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.500,00
Total Suplementação:			2.062.997,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	

03.001.03.092.0003.2.004		Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
26 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E	
04.003		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO	
04.003.28.846.0000.2.038		Outros Encargos Gerais do Municipio	
72 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.222.497,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0007.2.008		Manutenção do Transporte Escolar	
98 - 3.1.90.16.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05.003		FUNDEB	
05.003.12.361.0005.2.010		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino	
124 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
128 - 3.1.91.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.000,00
05.003.12.365.0006.2.013		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica -	
145 - 3.1.91.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
146 - 3.3.90.18.00.00	1101	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	8.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
190 - 3.3.90.36.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
191 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028		Manutenção de Vias Publicas	
242 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
07.001.15.452.0021.2.029		Iluminação Pública	
258 - 3.3.90.39.00.00	1507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00
Total Redução:			2.062.997,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 26 de Setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL 26/09/2023 - 10:35:12

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:EF794DDB

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
ENQUADRAMENTO AGOSTO

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - CONSOLIDADO							
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 31/08/2023							
Carteira consolidada de investimentos - base (Agosto / 2023)							
Produto / Fundo	**Resgate**	**Carência**	**Saldo**	**Particip. S/ Total**	**Cotistas**	**% S/ PL do Fundo**	**Enquadramento**
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA P...	D+3	Não há	515.918,19	0,42%	686	0,01%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	D+1	Não há	6.530.882,50	5,34%	790	0,12%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVI...	D+2	Não há	7.540.958,70	6,16%	280	0,41%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDEN...	D+1	Não há	356.768,54	0,29%	623	0,01%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB TÍTULOS PÚBLICOS XXI FI RENDA FIXA PREVIDENCI...	D+0	2024-08-15	10.746.615,23	8,78%	370	0,31%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI...	D+1	Não há	11.983.587,38	9,79%	92	2,13%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RE...	D+0	Não há	4.388.829,07	3,59%	876	0,08%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	Não há	4.856.336,07	3,97%	924	0,06%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA ...	D+0	Não há	10.890.605,46	8,90%	283	0,71%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIX...	D+0	Não há	9.056.577,87	7,40%	772	0,17%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA...	D+0	Não há	11.139.692,86	9,10%	153	1,91%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	D+0	Não há	1.161.732,86	0,95%	996	0,03%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a '
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIM...	D+0	Não há	596.356,77	0,49%	360	0,07%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a '
CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IM...	D+0	Não há	10.079.443,42	8,24%	231	0,73%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a '
BB GOVERNANÇA IS FI AÇÕES	D+4	Não há	10.011.506,26	8,18%	1.315	1,32%	Artigo 8º, Inciso I
BB SELEÇÃO FATORIAL FIC AÇÕES	D+3	Não há	3.645.797,66	2,98%	20.355	0,27%	Artigo 8º, Inciso I
BRADESCO INSTITUCIONAL IBX ALPHA FIC AÇÕES	D+3	Não há	2.119.756,25	1,73%	25	1,21%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA BRASIL IBX-50 FI AÇÕES	D+4	Não há	7.111.936,98	5,81%	83	1,12%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA ELETROBRAS FI AÇÕES	D+3 du	Não há	1.690.822,67	1,38%	11.607	0,59%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	D+4	Não há	2.398.768,25	1,96%	5.826	0,35%	Artigo 8º, Inciso I

Produto / Fundo	**Resgate**	**Carência**	**Saldo**	**Particip. S/ Total**	**Cotistas**	**% S/ PL do Fundo**	**Enquadramento**
BB AÇÕES ESG GLOBAIS IS FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	D+5	Não há	5.569.596,19	4,55%	11.068	0,84%	Artigo 9º, Inciso III
Total para cálculo dos limites da Resolução			**122.392.489,18**				
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS			**33.049,98**				Artigo 6º
PL Total			**122.425.539,16**				

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:3C3E4464

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023

EDITAL Nº. 05/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, considerando a Autorização para abertura do Concurso Público publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná – AMP, de 08 de novembro de 2022, Edição 2.641, pg. 67, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal n°. 09/2004, Lei Municipal n°. 336/2014, Lei Municipal n°. 381/2015, Lei Municipal n°. 568/2018, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 990/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A divulgação das notas da prova escrita dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2023, Edital de Abertura nº 01/2023.

DENTISTA									
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
293465	RENATA FERNANDA DE CARVALHO PAES	10/07/1992	5,00	5,00	5,00	2,00	70,00	**87,00**	**Classif.**
294268	ADRIANE WENDLING PITOME	01/10/1971	3,00	4,00	1,00	0,00	76,00	**84,00**	**Classif.**
292216	PAULO HENRIQUE SCHABATURA	31/03/1970	3,00	4,00	4,00	1,00	72,00	**84,00**	**Classif.**
287485	MATEUS CARDOSO PEREIRA	23/07/1992	4,00	4,00	4,00	2,00	70,00	**84,00**	**Classif.**
289035	KARIN BRANCO CORREA	23/02/1966	5,00	5,00	3,00	1,00	68,00	**82,00**	**Classif.**
288366	RENATA CHEMIN BRANCO LIPINSKI	06/04/1994	5,00	5,00	3,00	1,00	68,00	**82,00**	**Classif.**
289950	GABRIELA AMANDA DE SOUSA	04/05/1997	5,00	5,00	3,00	1,00	68,00	**82,00**	**Classif.**
289785	CAMILA NOBRE DE FREITAS	29/08/1990	4,00	5,00	4,00	1,00	68,00	**82,00**	**Classif.**
287445	PAULA FERREIRA GARCIA GONZALEZ	16/08/1982	3,00	3,00	4,00	1,00	70,00	**81,00**	**Classif.**
290311	KARINA SGOBBARO TAKAHARA	12/10/1977	4,00	4,00	4,00	1,00	68,00	**81,00**	**Classif.**
293912	JUAN SIMIONI CORDEIRO	25/02/2000	3,00	5,00	3,00	2,00	68,00	**81,00**	**Classif.**
288375	GISELE MARTINS DA SILVEIRA	23/11/1974	5,00	3,00	4,00	0,00	68,00	**80,00**	**Classif.**
290928	MANUELA ALVES DE LIMA	10/05/1994	4,00	5,00	3,00	0,00	68,00	**80,00**	**Classif.**
293213	RODRIGO OTAVIO SCHECHTEL	07/04/1991	3,00	5,00	3,00	1,00	68,00	**80,00**	**Classif.**
288320	NAIANE MAZARO POLITANO	11/04/1987	5,00	3,00	4,00	2,00	66,00	**80,00**	**Classif.**
293829	RENATO NEGREIROS GUERRA	05/01/1972	4,00	4,00	5,00	1,00	66,00	**80,00**	**Classif.**
291593	MICHELLE DA CRUZ COSTA	26/09/1971	5,00	5,00	3,00	3,00	64,00	**80,00**	**Classif.**
288329	SANDRA CAMPOS DE ALCANTARA	14/06/1968	2,00	4,00	3,00	0,00	70,00	**79,00**	**Classif.**
293463	TALES SEVERIANO DA SILVA	04/07/1997	2,00	4,00	4,00	1,00	68,00	**79,00**	**Classif.**
294131	ELLEN BEIERSTDT BATALHONE DUTRA	01/08/1980	3,00	5,00	3,00	2,00	66,00	**79,00**	**Classif.**
293754	CINTIA DE SOUZA GOLOMBIEWSKI	09/12/1981	3,00	5,00	4,00	1,00	66,00	**79,00**	**Classif.**
290589	AUDILENE KARINE BIANCHI	30/05/1979	5,00	5,00	4,00	1,00	64,00	**79,00**	**Classif.**
287492	LUCIANE CAVALHEIRO DA SILVA	24/03/1994	3,00	4,00	3,00	0,00	68,00	**78,00**	**Classif.**
294237	LETICIA DE SOUZA MORAES	24/06/1995	3,00	3,00	3,00	1,00	68,00	**78,00**	**Classif.**
293882	BEATRYZ CRISTINA CASSIMIRO DE LIMA	31/03/1994	4,00	3,00	3,00	2,00	66,00	**78,00**	**Classif.**
293665	STEPHANIE CAMILA LOPES DO NASC. AMARAL	12/01/1991	3,00	4,00	4,00	1,00	66,00	**78,00**	**Classif.**
287928	JESSICA SAMANTHA MARTINS DE PAULA	21/11/1991	5,00	4,00	4,00	1,00	64,00	**78,00**	**Classif.**
288436	ANDREA REIS WENDT	24/03/1990	4,00	4,00	5,00	1,00	64,00	**78,00**	**Classif.**
287689	THYAGO RIBEIRO ANCOSKI	24/03/1983	2,00	4,00	5,00	3,00	64,00	**78,00**	**Classif.**
291779	EDGARDO DA CUNHA PEREIRA NETO	12/04/1959	4,00	5,00	4,00	0,00	64,00	**77,00**	**Classif.**
287738	MARION KOOL VERBURG DE LARA	25/04/1984	3,00	4,00	3,00	1,00	66,00	**77,00**	**Classif.**
288429	LEANDRO KLUG MADEIRA	04/01/1984	1,00	4,00	3,00	3,00	66,00	**77,00**	**Classif.**
293738	HAYLA DIRCKSEN MARIANO	17/07/1978	5,00	5,00	3,00	0,00	64,00	**77,00**	**Classif.**
287960	PRISCILA MUSZYNSKI FERNANDES	14/04/1984	5,00	4,00	3,00	1,00	64,00	**77,00**	**Classif.**
287675	LIZIANE KLUG MADEIRA	07/08/1980	3,00	4,00	5,00	1,00	64,00	**77,00**	**Classif.**
292772	RAFAEL DOS SANTOS SILVERIO	29/09/1991	5,00	4,00	5,00	1,00	62,00	**77,00**	**Classif.**
294069	EDUARDO ANTONIO SAMPAIO	16/09/1960	5,00	5,00	2,00	2,00	62,00	**76,00**	**Classif.**
293509	GABRIELA SALEH OLIARI	04/06/1998	3,00	5,00	2,00	0,00	66,00	**76,00**	**Classif.**
293061	OTILIA ALBUQUERQUE BITTENCOURT	19/03/1984	4,00	4,00	1,00	3,00	64,00	**76,00**	**Classif.**
288028	LUANA BEBER YOSHIZUMI	12/05/1991	4,00	3,00	4,00	1,00	64,00	**76,00**	**Classif.**
288419	ANA LUIZA BARBOSA	03/11/1981	3,00	4,00	4,00	1,00	64,00	**76,00**	**Classif.**
294134	CAMILA BARBOSA DOS SANTOS	07/05/1998	3,00	3,00	5,00	1,00	64,00	**76,00**	**Classif.**
294279	SALMO CORTIGLIO	17/05/1989	2,00	5,00	3,00	2,00	64,00	**76,00**	**Classif.**
288452	IDELCENA TATIANE MIRANDA	08/01/1987	2,00	5,00	4,00	1,00	64,00	**76,00**	**Classif.**
294091	JOSIANE CRISTINA GAMA	24/07/1978	2,00	3,00	3,00	1,00	66,00	**75,00**	**Classif.**
288289	LETICIA CARLINI POLICENI	04/05/1975	3,00	5,00	2,00	1,00	64,00	**75,00**	**Classif.**
294307	EDUARDA RAFAELA JATOBA	21/04/1999	3,00	4,00	2,00	2,00	64,00	**75,00**	**Classif.**
294179	CAMILA PEREIRA XAVIER *	30/05/1988	2,00	5,00	3,00	1,00	64,00	**75,00**	**Classif.**
288332	JULIANA KARINA ROCHA MACEDO	25/06/1993	2,00	4,00	5,00	0,00	64,00	**75,00**	**Classif.**
288006	RENATA CHINASSO F. SEGURA FERREIRA	11/10/1978	5,00	2,00	5,00	1,00	62,00	**75,00**	**Classif.**
293000	RAPHAELA CHRISTINE BASTOS	12/05/1997	3,00	2,00	3,00	0,00	66,00	**74,00**	**Classif.**
290703	LUA PHELIPY CASCARDO MORAIS	27/07/1990	1,00	4,00	2,00	1,00	66,00	**74,00**	**Classif.**
293815	FERNANDO VINICIUS FRANCA	26/10/1999	0,00	4,00	3,00	1,00	66,00	**74,00**	**Classif.**
288210	BEATRIZ ORTEGA SILVA DOS SANTOS	23/10/1995	4,00	4,00	3,00	1,00	62,00	**74,00**	**Classif.**
288286	JOSELIA REIS BARBOSA DE OLIVEIRA BASSO	10/10/1972	3,00	4,00	4,00	1,00	62,00	**74,00**	**Classif.**
293055	MARCELO ZANDONA BLANK	18/11/1969	2,00	5,00	4,00	1,00	62,00	**74,00**	**Classif.**
292952	VIVIAN MILA BARRETO DA ROCHA	23/10/1981	2,00	5,00	5,00	0,00	62,00	**74,00**	**Classif.**
292333	NATALIA BRITO DE ALMEIDA	13/03/1998	2,00	2,00	2,00	1,00	66,00	**73,00**	**Classif.**
288407	NATHALIA RISCAROLLI M. CANEDO DOS SANTOS	21/05/1996	2,00	3,00	2,00	2,00	64,00	**73,00**	**Classif.**
287728	KELLY CRISTINA TAVARES NASCIMENTO	05/02/1989	4,00	3,00	2,00	2,00	62,00	**73,00**	**Classif.**
288454	ALINE LOUISE LEMES	23/03/1987	3,00	5,00	3,00	0,00	62,00	**73,00**	**Classif.**
288560	VALERIA KRUCHELSKI HUK DE ANDRADE	09/07/1990	3,00	4,00	3,00	1,00	62,00	**73,00**	**Classif.**
293338	SUZI ROSOSKI DE OLIVEIRA	28/08/1995	3,00	4,00	3,00	1,00	62,00	**73,00**	**Classif.**
293199	LAISA REGINA KAISER RODRIGUES	22/09/1995	2,00	4,00	4,00	1,00	62,00	**73,00**	**Classif.**
291292	DIANA LEITE BATISTA *	03/08/1990	5,00	5,00	3,00	2,00	58,00	**73,00**	**Classif.**
294203	ANA LUIZA HOMEM DEL REI *	13/05/1986	3,00	3,00	2,00	0,00	64,00	**72,00**	**Classif.**
294233	VIVIANE DENCK GONCALVES BOGUSZEWSKI	09/06/1979	5,00	4,00	1,00	2,00	60,00	**72,00**	**Classif.**
290237	LUANA PORTUGAL VASOVICZ ADAD	09/10/1995	3,00	5,00	4,00	0,00	60,00	**72,00**	**Classif.**
293105	MARIANA ROSA CHIODELI	27/07/1981	3,00	4,00	4,00	1,00	60,00	**72,00**	**Classif.**

294235	ROBERT CORIOLANO CRUZ JUNIOR	31/10/1982	3,00	5,00	5,00	1,00	58,00	**72,00**	**Classif.**
288304	MICHELLE FERREIRA BITTERBIER	27/05/1990	3,00	2,00	4,00	0,00	62,00	**71,00**	**Classif.**
294168	ALEXANDRE SANTOS CARVALHO	17/12/1980	2,00	4,00	3,00	2,00	60,00	**71,00**	**Classif.**
287965	VINICIUS OBAL	05/01/2001	4,00	4,00	4,00	1,00	58,00	**71,00**	**Classif.**
293290	DANIELE PEREIRA DE CASTRO	10/02/1984	0,00	4,00	2,00	0,00	64,00	**70,00**	**Classif.**
288553	JOAO FELIPE MOTTA MOREIRA	14/08/1990	0,00	4,00	2,00	0,00	64,00	**70,00**	**Classif.**
287515	LUIZ CARLOS NOGUEIRA DE ARRUDA *	25/06/1997	1,00	2,00	4,00	1,00	62,00	**70,00**	**Classif.**
288370	CAROLINE CRISTINA SCHROEDER MARTINS	18/11/1986	2,00	5,00	2,00	1,00	60,00	**70,00**	**Classif.**
287435	MICHELE STASIAK	20/07/1995	1,00	5,00	5,00	1,00	58,00	**70,00**	**Classif.**
287904	BIANCA SEMMER BREDA	30/04/1993	4,00	5,00	3,00	2,00	56,00	**70,00**	**Classif.**
290751	CRISTIANE ROSA FINGER *	04/12/1997	1,00	2,00	3,00	1,00	62,00	**69,00**	**Classif.**
294189	LAILA MARIA DOS SANTOS ESCALIANTE	28/06/1990	3,00	3,00	3,00	0,00	60,00	**69,00**	**Classif.**
288449	MARIA EDUARDA SLOMPO SANTOS	20/09/2001	3,00	2,00	3,00	1,00	60,00	**69,00**	**Classif.**
288040	VANESSA SANGLARD DE SOUZA KAWAMURA	18/06/1987	3,00	2,00	4,00	0,00	60,00	**69,00**	**Classif.**
293954	JESSICA DE OLIVEIRA FELIPE	13/01/1995	1,00	3,00	2,00	3,00	60,00	**69,00**	**Classif.**
292476	DANIEL GALHARDO	04/07/1981	3,00	4,00	3,00	1,00	58,00	**69,00**	**Classif.**
287638	FABIO VINICIUS ESPINDULA GOULART	06/11/1997	4,00	5,00	3,00	1,00	56,00	**69,00**	**Classif.**
291753	CRISTIANE ANDRESSA PISSAIA	05/10/1993	2,00	2,00	4,00	0,00	60,00	**68,00**	**Classif.**
294002	DALTON DYOSKE TAKATSUKI	07/04/1995	1,00	4,00	2,00	1,00	60,00	**68,00**	**Classif.**
293528	TAMARA CAROLINE DE ARAUJO	31/07/1994	0,00	4,00	3,00	1,00	60,00	**68,00**	**Classif.**
293897	FABIOLA PEREIRA ROSA	09/04/1997	3,00	3,00	3,00	1,00	58,00	**68,00**	**Classif.**
291729	INDI O HARA PATRICIA SOCOLOSKI	13/03/1984	4,00	4,00	3,00	1,00	56,00	**68,00**	**Classif.**
293828	MARCELLE FRANCINE BELLANI	23/01/1989	3,00	5,00	3,00	1,00	56,00	**68,00**	**Classif.**
287668	LISIANE TAMMY IGAMI	22/12/1989	3,00	4,00	4,00	1,00	56,00	**68,00**	**Classif.**
287520	FABIOLA DA ROSA LUZ	13/09/1991	2,00	3,00	3,00	1,00	58,00	**67,00**	**Classif.**
288319	LOUISE SALES PEDRO *	21/01/1994	2,00	2,00	4,00	1,00	58,00	**67,00**	**Classif.**
287469	KAROLINA ZANONA SILVEIRA	26/07/2001	1,00	2,00	2,00	1,00	60,00	**66,00**	**Classif.**
290561	BIANCA FAGUNDES SCHWINGEL	11/06/1995	3,00	2,00	2,00	1,00	58,00	**66,00**	**Classif.**
294061	DJULYENY ADOLFO CHENISKI	22/11/1994	2,00	2,00	3,00	1,00	58,00	**66,00**	**Classif.**
292113	SOPHIA ZOLANDEK	22/09/1992	3,00	2,00	4,00	1,00	56,00	**66,00**	**Classif.**
287633	RICARDO DE LIMA GONCALVES	02/02/1979	4,00	3,00	3,00	2,00	54,00	**66,00**	**Classif.**
287572	ANGELA CRISTIANE A. CARDOSO DOS SANTOS	03/11/1981	3,00	5,00	3,00	1,00	54,00	**66,00**	**Classif.**
287495	LUAN YURI DOS PASSOS VIEIRA	29/03/1996	2,00	4,00	5,00	1,00	54,00	**66,00**	**Classif.**
292877	ELIS MOZER	11/10/1997	0,00	3,00	1,00	1,00	60,00	**65,00**	**Classif.**
294064	DANIELLE FERREIRA MUNHOZ COSTA	07/03/1978	3,00	2,00	1,00	1,00	58,00	**65,00**	**Classif.**
293584	MATTHEUS HENRIQUE DA SILVA	26/05/1995	3,00	2,00	2,00	2,00	56,00	**65,00**	**Classif.**
292090	PAULA BARRETO TENORIO	01/02/1988	3,00	5,00	3,00	0,00	54,00	**65,00**	**Classif.**
287875	LILIANE GARCIA SARTO	21/07/1983	3,00	3,00	4,00	1,00	54,00	**65,00**	**Classif.**
287795	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	08/04/1992	4,00	4,00	5,00	0,00	52,00	**65,00**	**Classif.**
293198	NATALIA FIGUEIRA VIDAL	24/10/1997	1,00	1,00	3,00	1,00	58,00	**64,00**	**Classif.**
294115	KARINE NERONE	10/10/1990	3,00	2,00	2,00	1,00	56,00	**64,00**	**Classif.**
293987	MARIA DELIA RUIZ CANDIA	12/02/1994	0,00	3,00	3,00	2,00	56,00	**64,00**	**Classif.**
288377	ANA KAROLINE DA CRUZ NOVAES	16/07/1997	3,00	5,00	1,00	1,00	54,00	**64,00**	**Classif.**
293475	BRAYAN RUPPENTHAL ENDRES	05/03/1998	3,00	2,00	4,00	1,00	54,00	**64,00**	**Classif.**
289345	MARCIO MACHADO MARCONCIN JUNIOR	28/09/1993	2,00	4,00	4,00	2,00	52,00	**64,00**	**Classif.**
288411	FERNANDA CUNICO FAVARO	30/09/1983	3,00	3,00	1,00	0,00	56,00	**63,00**	**Classif.**
294135	ISABELA PICKLER BONETTI	06/09/1995	2,00	4,00	3,00	0,00	54,00	**63,00**	**Classif.**
287578	JULIA SCHLICHTING AZEVEDO	27/04/1995	2,00	3,00	3,00	1,00	54,00	**63,00**	**Classif.**
290746	CRISTIELE ROSA FINGER	02/05/1999	0,00	2,00	3,00	1,00	56,00	**62,00**	**Classif.**
288392	EMELY MARIA COELHO WEBER	27/02/2000	3,00	4,00	1,00	0,00	54,00	**62,00**	**Classif.**
294344	YARA DE MATOS RITTER	11/04/1993	2,00	3,00	3,00	0,00	54,00	**62,00**	**Classif.**
291693	KAUANA SILVEIRA BANDEIRA	03/08/2000	3,00	3,00	3,00	1,00	52,00	**62,00**	**Classif.**
289719	MAURICIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	21/08/1992	3,00	2,00	5,00	0,00	52,00	**62,00**	**Classif.**
293527	ELISSA MARQUES DA SILVA	12/01/1999	2,00	3,00	3,00	2,00	52,00	**62,00**	**Classif.**
289044	HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF	17/01/1995	2,00	4,00	3,00	0,00	52,00	**61,00**	**Classif.**
294205	SIULANE SILVA DE MELO	14/11/1990	2,00	3,00	2,00	2,00	52,00	**61,00**	**Classif.**
294309	JESSICA FLORENTINO MIRANDA FRANCA	06/03/1994	2,00	3,00	4,00	0,00	52,00	**61,00**	**Classif.**
288171	FERNANDA LUIZA GREIN	17/07/1993	5,00	2,00	2,00	2,00	50,00	**61,00**	**Classif.**
294218	VICTOR LUIZ DE CASTRO SANTOS	21/10/1994	2,00	5,00	4,00	0,00	50,00	**61,00**	**Classif.**
293963	GABRIELA CRISTINA NERY	27/12/1991	2,00	2,00	1,00	1,00	54,00	**60,00**	**Classif.**
287871	CRISTINA KNAPP	15/05/1975	2,00	1,00	2,00	1,00	54,00	**60,00**	**Classif.**
294353	MATHEUS SHIGUEJI DE CARVALHO FUGIVARA	16/07/1990	1,00	2,00	1,00	2,00	54,00	**60,00**	**Classif.**
288405	EDUARDA CORDEIRO SANTINI	01/12/1999	3,00	2,00	2,00	1,00	52,00	**60,00**	**Classif.**
290187	AUGUSTO HIDEKI BERLESI	19/02/1999	2,00	3,00	3,00	0,00	52,00	**60,00**	**Classif.**
293409	FABRICIO FELIPPE TADDEO DE OLIVEIRA	25/12/1978	1,00	4,00	4,00	1,00	50,00	**60,00**	**Classif.**
293878	PRISCILA FERREIRA PADILHA	20/03/1987	1,00	1,00	2,00	1,00	54,00	**59,00**	**Desc.**
294077	IZABEL CRISTINA CASTELO	22/06/1977	3,00	3,00	2,00	1,00	50,00	**59,00**	**Desc.**
293128	MARCELO WISNIEWSKI	07/02/1971	0,00	5,00	4,00	0,00	50,00	**59,00**	**Desc.**
291124	IGOR DA SILVA FURLAN	03/09/1995	0,00	1,00	1,00	2,00	54,00	**58,00**	**Desc.**
287880	LUANA DOS SANTOS CORREA GRITTEN	25/09/1984	1,00	1,00	3,00	1,00	52,00	**58,00**	**Desc.**
293120	TIAGO RORIGUES DE SOUZA	16/08/1991	0,00	2,00	3,00	0,00	52,00	**57,00**	**Desc.**
287501	PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA	06/10/1982	1,00	1,00	1,00	1,00	52,00	**56,00**	**Desc.**
293456	DIOGO BERTANHAO PONTAROLO	19/02/2000	0,00	2,00	2,00	0,00	52,00	**56,00**	**Desc.**
294339	CHELSEA URAMOTO BARBOSA	06/04/1993	1,00	2,00	2,00	1,00	50,00	**56,00**	**Desc.**
293751	PAULO ROBERTO MARTINS	16/07/1973	0,00	4,00	2,00	0,00	50,00	**56,00**	**Desc.**
292933	WLADEMIR DIBNER ARANTES	15/03/1966	2,00	3,00	2,00	1,00	48,00	**56,00**	**Desc.**
287598	LARISSA PEREIRA BORGES	11/03/1997	0,00	1,00	1,00	1,00	52,00	**55,00**	**Desc.**
290998	JANAINA DE JESUS SANTOS BRITO	07/04/1992	2,00	1,00	1,00	1,00	50,00	**55,00**	**Desc.**
288352	JULIA TABORDA MENDES	13/01/2000	0,00	3,00	2,00	3,00	46,00	**54,00**	**Desc.**
294232	CAROLINE MOURA SCHMOCKEL	25/08/1993	1,00	0,00	1,00	1,00	46,00	**49,00**	**Desc.**
288361	SANDRA XAVIER DE SOUZA	31/08/1970	2,00	0,00	3,00	1,00	42,00	**48,00**	**Desc.**
294240	LUCIANE TURRA FIRMAN SILVA	06/04/1983	1,00	4,00	0,00	0,00	42,00	**47,00**	**Desc.**
293001	ACIR JOSE DIRSCHNABEL	22/07/1978						**Aus.**	**Desc.**
287647	ADELIN OLIVIA LOPES JOLY RODRIGUES	23/05/1997						**Aus.**	**Desc.**
290122	ADRIAN CAMARGO AMARAL JORGE ARAUJO	26/06/1990						**Aus.**	**Desc.**
288146	ALANA GONCALVES MAUTA DA SILVA	24/10/1995						**Aus.**	**Desc.**
294317	ALANA SILVEIRA ROCHA	07/07/1998						**Aus.**	**Desc.**
288337	ALESSANDRA HERRERA	13/08/1977						**Aus.**	**Desc.**
287869	ALESSANDRA BARBIZAN CORDEIRO	01/05/1992						**Aus.**	**Desc.**

288036	ALINE ELIZABETH IMLAU	27/12/1999						Aus.	Desc.
294145	AMANDA ALVES DOS SANTOS	19/04/1997						Aus.	Desc.
288283	AMANDA CAROLINA SANTOS SILVA	30/10/1999						Aus.	Desc.
287514	AMANDA TELLES PROENCA CIPRIANO DIAS	12/04/2000						Aus.	Desc.
288393	ANA CHRISTINA BERNERT	16/12/1996						Aus.	Desc.
288391	ANA CLAUDIA DILL	07/01/1998						Aus.	Desc.
293468	ANA MARIA ARAUJO DE FREITAS	05/04/1998						Aus.	Desc.
287903	ANDERSON FAGUNDES	22/11/1975						Aus.	Desc.
290521	ANGELA NICOLAU	04/06/1975						Aus.	Desc.
288354	ANNYLIESE MARIANNA SERRANO MARFIL	25/05/1995						Aus.	Desc.
293674	ANTONIO LEONARDO OHLAND NETO	27/08/1999						Aus.	Desc.
287522	ARIADNE HELEN DE MOURA	14/01/1994						Aus.	Desc.
287475	BELISSA BRUNATTO	16/02/1989						Aus.	Desc.
294322	CACIO AMORA PIRES	22/08/1988						Aus.	Desc.
288307	CAIO ANTONIO NUNES DE SOUZA	09/04/1987						Aus.	Desc.
288395	CAROLINE GENNARI STEVAO	05/10/1993						Aus.	Desc.
294328	CASSIA BOCCHINO SELEME	12/01/1990						Aus.	Desc.
294332	CLEBERSON MARCON	24/11/2000						Aus.	Desc.
290875	CRISTIANO SANTANA BENTES JUNIOR	11/01/1997						Aus.	Desc.
293906	DIEGO SGARBI DA SILVA	03/09/1992						Aus.	Desc.
291341	DIESI HIPOLITO STALL	03/10/1994						Aus.	Desc.
288388	EDUARDA MUHLENBRUCH BRANCALIONE	11/06/1999						Aus.	Desc.
293989	EDUARDO RODRIGO VARGAS	12/10/1990						Aus.	Desc.
291739	FELIPE GONCALVES RIBEIRO	12/02/1996						Aus.	Desc.
287444	FELIPPE MENEZES DE OLIVEIRA	16/11/1989						Aus.	Desc.
294089	FERNANDA MARIA FOLTRAN SCUCATO	28/11/1977						Aus.	Desc.
294039	FRANCIELE TAMI TERAJIMA	30/04/1988						Aus.	Desc.
287941	GABRIEL QUIRINO DALPOZ	25/08/1999						Aus.	Desc.
293821	GABRIELY IANKOSKI ALMEIDA	24/06/1999						Aus.	Desc.
293960	GEOVANNA PASINI	04/05/1997						Aus.	Desc.
290557	GILSON BETTEGA	22/03/1973						Aus.	Desc.
292265	GRAZIELE PARIZE SOUZA DE OLIVEIRA	28/12/1989						Aus.	Desc.
294231	HELENA DE CASSIA SILVERIO FREGNAN	08/06/1989						Aus.	Desc.
288270	HENRIQUE KENJI TAKARADA	23/08/1998						Aus.	Desc.
292609	JANAINA RIBEIRO MAIA LUCYSZYN	26/03/1993						Aus.	Desc.
294150	JOSE MOACIR MARQUES DA COSTA JUNIOR	22/05/1995						Aus.	Desc.
289655	KAMILLA DE FREITAS RAMOS	17/05/1993						Aus.	Desc.
294257	KARIN CAROLINE DE ANDRADE MELO	21/05/1988						Aus.	Desc.
288312	LAIS BERTOLAZO	29/12/1987						Aus.	Desc.
294241	LAIS MIYABUKURO	05/08/1991						Aus.	Desc.
289268	LAURA FERREIRA DA SILVA	15/11/2001						Aus.	Desc.
293949	LUIZ FELIPE KUIAVSKI LOURENCO	07/01/1999						Aus.	Desc.
293369	MARIANA CAMPOS FERREIRA	02/10/2000						Aus.	Desc.
294079	MAURICIO SOUZA	27/06/1996						Aus.	Desc.
287688	MICHELE PORTELA DA LUZ	06/02/1990						Aus.	Desc.
293650	NATHALIA HOFFMANN SILVA	26/06/1996						Aus.	Desc.
294112	PAOLA CHRYSTINE MACHADO MIGDALSKI	23/05/1989						Aus.	Desc.
293135	RAPHAELA PEREZ QUIRINO	25/11/1993						Aus.	Desc.
288434	RENATA TERUMI JITUMORI ESTRUGALA	19/05/1990						Aus.	Desc.
293002	ROSIMERY BRITO AMARAL DA SILVA	15/05/1994						Aus.	Desc.
287590	RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA	24/10/1993						Aus.	Desc.
287437	SIMONE CHOMECHEN VIANA	27/02/1986						Aus.	Desc.
293153	TAM SILVA VARGAS	12/09/1985						Aus.	Desc.
288448	THAIS SPISILA	06/07/1993						Aus.	Desc.
287451	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	01/02/1992						Aus.	Desc.
293437	YASMIN DALLARMI MIGUEL	14/10/1991						Aus.	Desc.

MÉDICO CLINICO GERAL 20H

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CG	CE	PE	CLASSIF.
287708	CAROLINE VIEIRA DE SOUZA	22/04/1994	4,00	5,00	4,00	2,00	64,00	**79,00**	**Classif.**
290021	RUBIO CELSO CORREIA DOS SANTOS	27/09/1989	3,00	5,00	5,00	0,00	64,00	**77,00**	**Classif.**
291423	GUSTAVO ARAUJO DE ALMEIDA	08/05/1977	3,00	5,00	4,00	3,00	62,00	**77,00**	**Classif.**
293984	ANDRESSA CAROLINE MARTINS DE SOUZA	01/11/1997	5,00	3,00	4,00	2,00	62,00	**76,00**	**Classif.**
294283	ANA CAROLINA CAVALHEIRO DE ALMEIDA	04/12/1998	3,00	5,00	2,00	1,00	64,00	**75,00**	**Classif.**
294087	JOSE TRESOLDI NETO	21/08/1997	3,00	5,00	5,00	1,00	60,00	**74,00**	**Classif.**
293245	CASSIO MARQUES PERLIN	22/05/1989	3,00	5,00	4,00	1,00	60,00	**73,00**	**Classif.**
293854	GIOVANA QUEZINI MONKEN MENON	27/05/1997	3,00	5,00	4,00	1,00	60,00	**73,00**	**Classif.**
288720	ANDRE DE OLIVEIRA MARQUES *	19/11/1982	3,00	5,00	3,00	1,00	60,00	**72,00**	**Classif.**
287994	MARIANA DE SOUZA BISSOLI	21/07/1998	3,00	4,00	4,00	1,00	60,00	**72,00**	**Classif.**
294281	CARLOS EDUARDO MATEUS	18/04/1981	3,00	4,00	4,00	3,00	58,00	**72,00**	**Classif.**
292893	MARYANNE RODRIGUES LEMES	20/12/1992	4,00	5,00	3,00	1,00	58,00	**71,00**	**Classif.**
287607	RAMON MARQUES NARDONI SELA	25/03/1989	3,00	4,00	2,00	1,00	60,00	**70,00**	**Classif.**
294326	MATHEUS CAIRES DOS SANTOS	23/11/1999	3,00	5,00	3,00	1,00	58,00	**70,00**	**Classif.**
292532	BRUNA PARISSI TOMBESI	13/07/1998	4,00	5,00	3,00	1,00	56,00	**69,00**	**Classif.**
293580	LUIZ RENATO RAMOS SIMONI	30/03/1979	2,00	5,00	5,00	1,00	56,00	**69,00**	**Classif.**
288691	RODRIGO LEITE DA SILVA	31/10/1984	3,00	5,00	5,00	2,00	54,00	**69,00**	**Classif.**
293426	BEATRIZ FRANCA ZANETTI SAES	06/03/1999	4,00	3,00	3,00	0,00	58,00	**68,00**	**Classif.**
288443	SUZANA RICARDO GREFFIN	15/05/1986	3,00	5,00	4,00	0,00	56,00	**68,00**	**Classif.**
293131	LUIZA CORREIA RAUTA	30/11/1996	2,00	4,00	2,00	1,00	58,00	**67,00**	**Classif.**
294264	LUANA DE ANDRADE MAZIA **	23/11/1995	2,00	4,00	4,00	1,00	56,00	**67,00**	**Classif.**
293183	MARIANA ALVES SIKORSKI	08/12/1996	2,00	4,00	4,00	1,00	56,00	**67,00**	**Classif.**
287778	ANA GABRIELA DOS SANTOS	25/12/1999	2,00	4,00	3,00	1,00	56,00	**66,00**	**Classif.**
293154	LUIS OTAVIO PLACHA	30/12/1989	2,00	3,00	4,00	1,00	56,00	**66,00**	**Classif.**
288371	ANA CAROLINA DO R. DA TRINDADE ARECO	11/10/1986	2,00	5,00	3,00	2,00	54,00	**66,00**	**Classif.**
288860	GUSTAVO FISCHER VIERO	22/03/1998	5,00	5,00	3,00	1,00	52,00	**66,00**	**Classif.**
292359	IZABELLA CRISTHINA CONRAD	19/06/1993	3,00	5,00	5,00	1,00	52,00	**66,00**	**Classif.**
293596	LARISSA TAKAHASHI GROSCHOSKI	10/10/1990	3,00	3,00	4,00	1,00	54,00	**65,00**	**Classif.**
288387	CINTIA BARBOSA CAMARGO SECCO	16/05/1996	2,00	5,00	3,00	1,00	54,00	**65,00**	**Classif.**

294056	PRISCILA AYUMI TAKAHASHI	02/12/1998	5,00	4,00	4,00	0,00	52,00	**65,00**	**Classif.**
293979	ANDRESSA BECKER MOTTA	09/05/1992	3,00	5,00	4,00	1,00	52,00	**65,00**	**Classif.**
293662	MICHELE LUISA PETRIW	03/09/1994	2,00	4,00	1,00	3,00	54,00	**64,00**	**Classif.**
293462	BIANCA RUIZ PORTES	05/01/1991	2,00	4,00	3,00	2,00	52,00	**63,00**	**Classif.**
288297	DEBORAH KURESKI	04/06/1999	2,00	3,00	2,00	1,00	54,00	**62,00**	**Classif.**
294308	GIOVANA DE OLIVEIRA RIVABEM	17/06/1997	4,00	4,00	2,00	0,00	52,00	**62,00**	**Classif.**
294014	GABRIELLE RUTHES FRAGOSO	20/01/2000	2,00	5,00	4,00	1,00	50,00	**62,00**	**Classif.**
289476	CLAUDIA NAMI YODA	14/06/1986	3,00	2,00	2,00	2,00	52,00	**61,00**	**Classif.**
287447	SEVIO TULIO NUNES CORDEIRO	04/05/1972	3,00	2,00	3,00	1,00	52,00	**61,00**	**Classif.**
290290	PITER PENNA PORTO	06/01/1993	2,00	5,00	4,00	1,00	48,00	**60,00**	**Classif.**
293618	YARENNIS RODRIGUEZ MONTERO	11/03/1980	1,00	2,00	2,00	1,00	52,00	**58,00**	**Desc.**
288406	JOICE BORGES	02/12/1987	0,00	4,00	1,00	2,00	50,00	**57,00**	**Desc.**
293238	NATALIA ALBERTI DA SILVA	11/04/1998	1,00	5,00	3,00	2,00	46,00	**57,00**	**Desc.**
288288	LUANA CARLINI POLICENI	21/12/2000	2,00	5,00	2,00	1,00	46,00	**56,00**	**Desc.**
294116	LARISSA DE ARAUJO FRANCO	16/11/1991	1,00	4,00	2,00	0,00	48,00	**55,00**	**Desc.**
287519	GLEICIELLY QUEMELO TURQUINO	06/01/1997	1,00	1,00	2,00	2,00	46,00	**52,00**	**Desc.**
292969	GABRIELLE DERENIEVICKI MENDES DA SILVA	25/01/2000	2,00	3,00	5,00	0,00	40,00	**50,00**	**Desc.**
292953	ANA BEATRIZ SIQUEIRA XAVIER SILVA POCK	24/06/1987						**Aus.**	**Desc.**
287465	ANA CAROLINA WAKIMOTO FUKUYAMA	08/07/1996						**Aus.**	**Desc.**
293616	ANA FLAVIA FILUS TINOS	07/08/1995						**Aus.**	**Desc.**
287691	ANA PAULA DOS SANTOS	01/10/1977						**Aus.**	**Desc.**
288399	ANDRE WYPYCH BRAGA PEREIRA	30/04/1994						**Aus.**	**Desc.**
288379	BRENO EMANUEL SANTANA REGO	25/05/1996						**Aus.**	**Desc.**
287612	CAIO LEITE BELTRAO FREDERICO	23/11/1990						**Aus.**	**Desc.**
290649	CARLA CAROLINE SCHRAMM	27/09/1993						**Aus.**	**Desc.**
293930	CAROLINA MARQUETTO TOGNOLO	06/03/1986						**Aus.**	**Desc.**
293647	CHALANDA GARCIA DE SOUZA M. ESTEVAO	28/10/1989						**Aus.**	**Desc.**
294277	CLAUDIMAR FREIRE	23/01/1979						**Aus.**	**Desc.**
291343	CRISTIANE SCHWOCHOW FISSMER	29/11/1989						**Aus.**	**Desc.**
294177	DANILO PINHEIRO DE ALMEIDA	09/10/1985						**Aus.**	**Desc.**
294273	DYOGO ELIAS MISTURA	24/10/1995						**Aus.**	**Desc.**
288456	ERICO VINICIUS MOTTA	01/07/1989						**Aus.**	**Desc.**
294059	ERIKA YUMI TAKAHASHI	21/08/1997						**Aus.**	**Desc.**
290466	GIULIA PALHARI MACIEL SEIBT	17/04/1998						**Aus.**	**Desc.**
289746	GUSTAVO KOITI KONDO	28/03/1992						**Aus.**	**Desc.**
291293	GUSTAVO OTTO DOTTO HAUPT	27/11/1984						**Aus.**	**Desc.**
294234	ISADORA DALLARMI MIGUEL	13/07/1999						**Aus.**	**Desc.**
294335	JAQUELINE NOVACK	27/07/2000						**Aus.**	**Desc.**
288290	JAQUELINE SUREK	12/04/1996						**Aus.**	**Desc.**
294053	JESSICA ALINE DE ANDRADE MELO	16/12/1991						**Aus.**	**Desc.**
293479	JESSIKA ARAUJO FEITOZA	21/12/1989						**Aus.**	**Desc.**
294331	JOSE ALBERTO BOVO SIMO SANTOS	28/02/1998						**Aus.**	**Desc.**
287448	JUAREZ BERGER JUNIOR	15/03/1981						**Aus.**	**Desc.**
293850	KARINA MARTINS PAILO	23/07/1998						**Aus.**	**Desc.**
293620	KERIMA DAYANE CABRINI	04/05/1990						**Aus.**	**Desc.**
292103	LEONARDO CESAR CALDATO BRABO ALVES	20/02/1991						**Aus.**	**Desc.**
287517	LEONARDO GALANTE MONTEIRO	28/03/1992						**Aus.**	**Desc.**
294032	LETICIA DITTRICH FAGUNDES	02/09/1972						**Aus.**	**Desc.**
288383	MAIZA VAZ TOSTES	02/03/1993						**Aus.**	**Desc.**
293725	MILENA BEATRIZ LAZZAROTTO	27/05/1998						**Aus.**	**Desc.**
293858	MILENA LETICIA MAIA DE VASCONCELOS	30/11/1998						**Aus.**	**Desc.**
290519	NAYANE DOS SANTOS PINTO	31/10/1984						**Aus.**	**Desc.**
294323	PAULO HENRIQUE GALVAO RODRIGUES	10/08/1992						**Aus.**	**Desc.**
294288	PAULO VITOR SERRAO CALDAS	24/12/1991						**Aus.**	**Desc.**
293791	RICARDO DA CUNHA ARAUJO	12/03/1985						**Aus.**	**Desc.**
291893	RODRIGO VELOSO SANTIAGO	18/08/1997						**Aus.**	**Desc.**
291704	THAMY PUSCH DOS SANTOS	13/04/1983						**Aus.**	**Desc.**
293565	WILIAM CORADIN CORDEIRO	03/05/1993						**Aus.**	**Desc.**

MÉDICO CLINICO GERAL 40H

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CG	CE	PE	CLASSIF.
293746	TAYNA CAROLINE HARTMAN	12/01/1997	5,00	5,00	2,00	1,00	68,00	**81,00**	**Classif.**
294355	CAROLINA DE LIMA BOLZON	31/05/1998	3,00	4,00	1,00	2,00	70,00	**80,00**	**Classif.**
293247	DAYANA RIBEIRO	24/04/1998	5,00	5,00	3,00	1,00	64,00	**78,00**	**Classif.**
287854	VINICIUS RYU KAMI	25/08/1998	3,00	5,00	5,00	1,00	64,00	**78,00**	**Classif.**
288958	LUANA ELISA PELLEGRINI MESTRE NEGRI	21/05/1996	2,00	4,00	3,00	1,00	66,00	**76,00**	**Classif.**
293817	JEAN CARLOS BUENO	09/08/1997	4,00	5,00	4,00	1,00	62,00	**76,00**	**Classif.**
293297	ALFREDO INACIO WEILER	26/02/1993	2,00	5,00	3,00	1,00	64,00	**75,00**	**Classif.**
294065	PEDRO JOSE SARTORELLI LANTIN	18/07/1988	4,00	5,00	4,00	2,00	60,00	**75,00**	**Classif.**
294327	FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA GANZELLA	05/09/1997	5,00	5,00	5,00	2,00	58,00	**75,00**	**Classif.**
289926	BRUNA MAYUMI WAGATUMA BOTTOLO	13/09/1998	2,00	5,00	4,00	1,00	62,00	**74,00**	**Classif.**
287597	ANDRE CLEOCIR LOPACINSKI	17/05/1984	1,00	4,00	3,00	0,00	64,00	**72,00**	**Classif.**
293024	KAMILA MOREIRA ANEVAN FAGUNDES	30/01/2000	2,00	5,00	3,00	0,00	62,00	**72,00**	**Classif.**
288394	BIANCA DUARTE YOSHIDA	06/05/1994	2,00	3,00	4,00	1,00	62,00	**72,00**	**Classif.**
289890	LUCIANA KARINE DOS SANTOS	05/08/1994	5,00	5,00	3,00	1,00	58,00	**72,00**	**Classif.**
288414	MARCELA DE CARVALHO BATISTA	28/03/1981	4,00	5,00	4,00	0,00	58,00	**71,00**	**Classif.**
294097	HUDSON WILLAMY NUNES DE SOUSA **	19/04/1982	5,00	5,00	4,00	1,00	56,00	**71,00**	**Classif.**
294256	BEATRIZ LANZA PAULI	14/06/1998	4,00	5,00	4,00	2,00	56,00	**71,00**	**Classif.**
293755	DENISSON DE CARVALHO SANTOS *	16/12/1986	4,00	5,00	5,00	1,00	56,00	**71,00**	**Classif.**
292916	GISLAINE GERMANO DE MATTOS	22/04/1992	1,00	4,00	3,00	2,00	60,00	**70,00**	**Classif.**
287453	VITORIA DIBAL COMENALLE GALERA	22/06/2000	4,00	5,00	2,00	1,00	58,00	**70,00**	**Classif.**
293856	EVERTON VINICIUS BELOTTI	13/12/1994	3,00	5,00	3,00	1,00	58,00	**70,00**	**Classif.**
294285	ISABELLA GARCIA KOEHLER	28/05/1999	3,00	5,00	4,00	0,00	58,00	**70,00**	**Classif.**
294188	ISABELA CRISTINA MANGGER	11/11/1997	2,00	4,00	5,00	1,00	58,00	**70,00**	**Classif.**
288385	THIAGO BARROSO CASSAR DA SILVA *	25/10/1979	4,00	4,00	4,00	2,00	56,00	**70,00**	**Classif.**
287457	AHMAD ALI SATI	30/05/1982	1,00	4,00	4,00	0,00	60,00	**69,00**	**Classif.**
294348	AMANDA CAROLINE ROSSI DE OLIVEIRA	17/02/1999	3,00	5,00	2,00	1,00	58,00	**69,00**	**Classif.**
293190	JESSICA ALINE DO ESPIRITO SANTO	26/02/1996	3,00	5,00	4,00	1,00	56,00	**69,00**	**Classif.**

288390	ALI ABOU GHOCHE	01/08/1975	4,00	5,00	5,00	1,00	54,00	**69,00**	**Classif.**
294109	FLAVIO CORREA PEREIRA *	07/01/1990	3,00	5,00	4,00	3,00	54,00	**69,00**	**Classif.**
294173	KAMILY SARA TURT	23/11/1998	4,00	4,00	3,00	1,00	56,00	**68,00**	**Classif.**
292558	LARISSA GONCALVES DOS SANTOS	19/11/1991	3,00	5,00	2,00	2,00	56,00	**68,00**	**Classif.**
289258	EDUARDA KARINE MONTEIRO ANTUNES	19/05/1997	3,00	5,00	4,00	0,00	56,00	**68,00**	**Classif.**
287659	GABRIELA FERNANDA DE OLIVEIRA	16/03/1982	3,00	4,00	4,00	1,00	56,00	**68,00**	**Classif.**
292828	TASSIANI FRANCIELI FAGUNDES GONCALVES	16/11/1988	5,00	5,00	3,00	1,00	54,00	**68,00**	**Classif.**
289731	MATHEUS PEDRO ROSSETTO CARDOSO	28/07/1999	5,00	5,00	2,00	1,00	54,00	**67,00**	**Classif.**
293177	ISADORA BESSA GONCALVES VIEIRA	06/03/1990	3,00	5,00	4,00	1,00	54,00	**67,00**	**Classif.**
293680	MARCOS GERMANO DOPHEIDE	03/06/1966	2,00	5,00	4,00	2,00	54,00	**67,00**	**Classif.**
293644	ISABELA DE ASSIS	16/05/1998	5,00	4,00	1,00	0,00	56,00	**66,00**	**Classif.**
288417	MARCELO DEL OLMO SATO	27/11/1974	4,00	2,00	3,00	1,00	56,00	**66,00**	**Classif.**
287441	EDUARDO HENRY SPEZZATTO	06/08/1998	4,00	4,00	2,00	2,00	54,00	**66,00**	**Classif.**
291016	MARCELO DOMINGOS SMIDERLE	19/01/1999	4,00	4,00	3,00	1,00	54,00	**66,00**	**Classif.**
294303	FABIO MATHEUS DE SILVESTRE	06/03/1996	2,00	5,00	4,00	1,00	54,00	**66,00**	**Classif.**
293298	LUANA MARY PIETRESKI SILVA	20/07/1999	5,00	5,00	4,00	2,00	50,00	**66,00**	**Classif.**
293236	GIOVANA VANZ DE ALEXANDRINA	07/01/1997	2,00	4,00	1,00	0,00	58,00	**65,00**	**Classif.**
293560	PAULO FELIPE DE OLIVEIRA LIMA	27/06/1996	4,00	2,00	3,00	0,00	56,00	**65,00**	**Classif.**
293889	JUAN VITOR MIRANDA	31/03/1998	3,00	4,00	2,00	2,00	54,00	**65,00**	**Classif.**
294082	MARCIO MAIA CARVALHO DE MELLO	24/11/1971	5,00	5,00	3,00	0,00	52,00	**65,00**	**Classif.**
291614	TATIANA VIANNA WOWK	02/11/1993	4,00	5,00	2,00	2,00	52,00	**65,00**	**Classif.**
287459	TAINA DE ANDRADE LAPUNKA	11/01/1996	5,00	5,00	3,00	2,00	50,00	**65,00**	**Classif.**
293638	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS MACIEL	08/03/1986	0,00	4,00	3,00	1,00	56,00	**64,00**	**Classif.**
293259	JOAO PAULO LOURENCO GADELHA	04/02/1997	3,00	5,00	2,00	0,00	54,00	**64,00**	**Classif.**
288384	RHENAN TOLENTINO TANAKA	13/07/1998	3,00	3,00	4,00	0,00	54,00	**64,00**	**Classif.**
288446	FABIO EDUARDO DE OLIVEIRA SA E PAIVA	27/01/1981	3,00	5,00	4,00	0,00	52,00	**64,00**	**Classif.**
291590	MARYAM MAMDUH BADRELDIN	10/07/1995	2,00	5,00	3,00	2,00	52,00	**64,00**	**Classif.**
294060	MARIANA DRIESEL BERTOLIN	10/12/1997	3,00	4,00	1,00	1,00	54,00	**63,00**	**Classif.**
293293	PAULA CRISTINA CORREA	07/03/1992	2,00	4,00	2,00	1,00	54,00	**63,00**	**Classif.**
290235	YASMIN SOARES MORENO DE SOUZA	23/06/2000	3,00	3,00	3,00	2,00	52,00	**63,00**	**Classif.**
294341	MARIANA ROCHA DA SILVA VIEIRA	07/11/1997	3,00	3,00	4,00	1,00	52,00	**63,00**	**Classif.**
294054	PEDRO HENRIQUE PRUSSE DA SILVA	08/03/1999	5,00	5,00	4,00	1,00	48,00	**63,00**	**Classif.**
288148	KAMILA QUEIROZ BARBOZA	29/01/1991	2,00	4,00	3,00	1,00	52,00	**62,00**	**Classif.**
293953	VICTOR YUDI MIYAWAKI	02/10/1992	3,00	5,00	3,00	1,00	50,00	**62,00**	**Classif.**
293842	FERNANDO RICARDO VENERI BONANCIO	21/02/1982	3,00	4,00	5,00	2,00	48,00	**62,00**	**Classif.**
294067	VANESSA CAMARGO LIMA	26/07/1989	3,00	3,00	3,00	2,00	50,00	**61,00**	**Classif.**
294342	ITALO GREGORIO DOTTO MARINS	12/01/1996	3,00	3,00	4,00	1,00	50,00	**61,00**	**Classif.**
293713	RAFAEL AVILA PRADO	31/01/1999	3,00	4,00	2,00	1,00	50,00	**60,00**	**Classif.**
294113	LEANDRO SANTOS RIBEIRO	10/09/1980	1,00	4,00	4,00	1,00	50,00	**60,00**	**Classif.**
288380	NATAMY NAKANO **	12/09/2003	3,00	5,00	3,00	1,00	48,00	**60,00**	**Classif.**
293210	ALF RODRIGUES NOGUEIRA	17/08/1969	3,00	4,00	4,00	1,00	48,00	**60,00**	**Classif.**
291991	GABRIEL COUTO CORREA	06/08/1995	3,00	5,00	4,00	2,00	46,00	**60,00**	**Classif.**
287497	KAREN CRISTINA MACHADO	03/04/1990	4,00	5,00	4,00	0,00	46,00	**59,00**	**Desc.**
288397	LUANA FRANCINE ANAD DAL PASQUALE	30/08/1994	3,00	4,00	4,00	1,00	46,00	**58,00**	**Desc.**
288418	PAULO HENRIQUE RESNER MOREIRA	27/12/1999	2,00	5,00	3,00	2,00	46,00	**58,00**	**Desc.**
287723	GIOVANNA PAES DOMINGUES	23/12/2000	1,00	3,00	3,00	1,00	48,00	**56,00**	**Desc.**
293967	GABRIEL ALBERTO DA SILVA ARAUJO	25/06/1996	2,00	4,00	3,00	1,00	46,00	**56,00**	**Desc.**
292958	CINTIA MANZONI	06/06/1985	3,00	4,00	4,00	1,00	44,00	**56,00**	**Desc.**
293637	RENATO CRISTIANO DA SILVA	12/03/1984	0,00	2,00	3,00	0,00	50,00	**55,00**	**Desc.**
294110	ANA PAULA BIANCHI DE LIMA	26/12/1983	2,00	2,00	2,00	1,00	48,00	**55,00**	**Desc.**
287439	LARISSA ROWE FREITAS FAVARIN	20/05/1989	0,00	2,00	1,00	1,00	50,00	**54,00**	**Desc.**
288930	RODRIGO XAVIER DOS SANTOS *	15/03/1985	2,00	4,00	2,00	0,00	46,00	**54,00**	**Desc.**
293895	WANDERSON FABIAN RODRIGUES PEREIRA	28/12/1976	2,00	2,00	1,00	0,00	48,00	**53,00**	**Desc.**
287440	ALESSANDRA NINNO LEITE SANTOS	25/09/1993	1,00	4,00	2,00	0,00	46,00	**53,00**	**Desc.**
293071	SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA	15/07/1992	2,00	1,00	1,00	0,00	48,00	**52,00**	**Desc.**
288442	NICOLLE BIAVATTI DISSENHA	16/03/1980	1,00	2,00	4,00	2,00	42,00	**51,00**	**Desc.**
294107	SCHIRIN ELIZABETH FARAHANI SAGUIER	23/09/1994	5,00	2,00	4,00	0,00	36,00	**47,00**	**Desc.**
294250	TEREZINHA QUEIROZ DA CUNHA	20/03/1969	1,00	1,00	1,00	1,00	42,00	**46,00**	**Desc.**
288412	ALISSON CLEYTON CZECH	16/10/1977	3,00	1,00	3,00	1,00	38,00	**46,00**	**Desc.**
293787	BRUNA NATACHA DOS SANTOS	06/10/1989	1,00	2,00	3,00	2,00	38,00	**46,00**	**Desc.**
287489	ISMAEL MONDESIR *	12/12/1995	0,00	2,00	3,00	0,00	40,00	**45,00**	**Desc.**
288694	FRANCISCO MANUEL OREJUELA VERTIZ	26/12/1965	1,00	1,00	0,00	0,00	42,00	**44,00**	**Desc.**
290429	ALITON FELIPE DE ALMEIDA **	21/12/1990	1,00	0,00	3,00	0,00	16,00	**20,00**	**Desc.**
294157	ABNER DE ALMEIDA SOUZA	28/12/1991						**Aus.**	**Desc.**
288428	ADRIANO PAVAN RODRIGUES DE BARROS	07/07/1987						**Aus.**	**Desc.**
293996	ANA MARIA REGO COSTA	05/10/1974						**Aus.**	**Desc.**
288424	ANA VITORIA MAZZAROLLO	10/07/1998						**Aus.**	**Desc.**
287458	BEATRIZ CRISTINA SANTOS ROSA *	19/07/1989						**Aus.**	**Desc.**
288007	BRUNO BUSS GESSER	08/04/1997						**Aus.**	**Desc.**
293988	BRUNO HENRIQUE CASSOL	01/10/1996						**Aus.**	**Desc.**
288378	CARLOS RODRIGO LELIS LACOTIS	11/04/1976						**Aus.**	**Desc.**
287417	CLAUDIO SAMPAIO INACIO	17/04/1982						**Aus.**	**Desc.**
288396	DEBORAH GOMES DA SILVA	01/07/1984						**Aus.**	**Desc.**
293481	DEIVITH DA CRUZ ALBARADO **	26/05/1981						**Aus.**	**Desc.**
292063	DIDIER PINHEIRO RODRIGUES JUNIOR	04/11/1979						**Aus.**	**Desc.**
294068	ELOISE CRISTINA FAUSTINO ROSA	05/05/1981						**Aus.**	**Desc.**
294062	EVA CRISTINA PESSOA MARQUES	03/12/1956						**Aus.**	**Desc.**
287545	FELIPE COMIN	02/01/1998						**Aus.**	**Desc.**
294161	FERNANDA UHLMANN BORTOLON	06/10/1992						**Aus.**	**Desc.**
293365	GIULIA MONIZ SOARES TARONE	14/02/1989						**Aus.**	**Desc.**
293010	GREICI DIONNES SANTOS FORTES	11/05/1989						**Aus.**	**Desc.**
292737	GUILHERME EDECIO CALADO SILVA	05/04/1984						**Aus.**	**Desc.**
288305	GUILHERME PRESSI DA SILVA	22/07/1992						**Aus.**	**Desc.**
293893	HELEN DERLANE RABELO SANTOS	29/12/1991						**Aus.**	**Desc.**
289918	HENDRICK LUIZ SCHARNESKI	10/06/1991						**Aus.**	**Desc.**
293677	ISMAEL JUNIOR VALERIO DE LIMA *	24/06/1997						**Aus.**	**Desc.**
287645	JEAN LUCAS PINTO RODRIGUES	16/01/1998						**Aus.**	**Desc.**
294120	JESSICA BATISTA MANGUEIRA	01/08/1992						**Aus.**	**Desc.**
288577	JOAO LUCAS PIROLO SILVEIRA	04/07/1996						**Aus.**	**Desc.**

287878	LARISSA ALVES DA SILVA	03/10/1992						**Aus.**	**Desc.**
292244	LEANDRO ALBERT STEINER	22/02/1987						**Aus.**	**Desc.**
294123	LIBERO OSWALDO PEDRO VALLILO	30/06/1982						**Aus.**	**Desc.**
292845	MARCELO MUSTIFAGA	07/12/1993						**Aus.**	**Desc.**
293009	MARCIO JOSE CORREIA DA SILVA LOPES	19/03/1986						**Aus.**	**Desc.**
294304	MARIA ALDENIZIA DA SILVA LIMA	15/01/1980						**Aus.**	**Desc.**
292939	MARIA DA LIBERDADE DE OLIVEIRA VICENTE	04/10/1986						**Aus.**	**Desc.**
293956	MARIAN HENNINGS HUNZICKER	19/06/1995						**Aus.**	**Desc.**
288408	MARINA ALVARES DE SIQUEIRA	17/08/1991						**Aus.**	**Desc.**
287510	MATHEUS JURGEN RIEPENHOFF	13/04/1995						**Aus.**	**Desc.**
287623	MATHEUS LOBATO ZAGO	08/12/1997						**Aus.**	**Desc.**
293461	MUNIK ALVES	25/05/1986						**Aus.**	**Desc.**
294275	OTNARACY DE ALMEIDA ALENCAR DA SILVA	21/02/1978						**Aus.**	**Desc.**
288437	PAULO VINICIUS KENJI SUZUKI	17/01/1997						**Aus.**	**Desc.**
293554	PRISCILA MARTIA MENEZES UCHOA	16/02/1982						**Aus.**	**Desc.**
293741	RAFAEL KOERICH RAMOS	15/10/1995						**Aus.**	**Desc.**
293894	RENAN GUSTAVO MOTA LOBATO	15/07/1988						**Aus.**	**Desc.**
288311	ROBERTA RIBEIRO LOPES	18/02/1977						**Aus.**	**Desc.**
292917	ROQUE FARIAS JUNIOR	06/12/1995						**Aus.**	**Desc.**
293995	ROSANA LOPES PIRES	16/08/1976						**Aus.**	**Desc.**
294041	WILLIAN MOREIRA MACHADO	22/02/1985						**Aus.**	**Desc.**

* candidato autodeclarado afrodescendente.
** candidato portador de deficiência.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática/Raciocínio Lógico
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
INF – Nota obtida em Informática
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática.
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul - PR, 26 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito de Campina Grande do Sul - PR

ÉLIDE MARIA ZOLANDEK
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público
Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - PR

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E7411BC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 35/2023

MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – RELAÇÃO DE VENCEDORES – ANO 2023

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR TOTAL
PE. Nº. 35/2023	12/09/2023	Registro de preços para futura e eventual aquisição de doces e chocolates utilização pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultura e Turismo.	- Casa do Pastel Café Ltda - ME	R$ 14.582,50
PE. Nº. 35/2023	12/09/2023	Registro de preços para futura e eventual aquisição de doces e chocolates utilização pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultura e Turismo.	- Emiliana Industria de Produtos de Chocolate Ltda - ME	R$ 55.965,00
PE. Nº. 35/2023	12/09/2023	Registro de preços para futura e eventual aquisição de doces e chocolates utilização pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultura e Turismo.	- L Conti & Cia Ltda - ME	R$ 3.795,00
PE. Nº. 35/2023	12/09/2023	Registro de preços para futura e eventual aquisição de doces e chocolates utilização pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultura e Turismo.	- MSA Atacado & Varejo Ltda - ME	R$ 56.257,00
PE. Nº. 35/2023	12/09/2023	Registro de preços para futura e eventual aquisição de doces e chocolates utilização pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultura e Turismo.	- Papelaria São Bento Ltda - EPP	R$ 10.051,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:6FDE41E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONTRATO - PE 36/2023

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO DE CONTRATO – ANO 2023

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
189/2023	PE Nº. 36/2023	Contratação de Agente de Integração especializado em administrar programas de estágio, para estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva em Instituições de Ensino que ofertem cursos de Ensino Médio, Técnico, Superior e Pós-Graduação, a fim de atuarem junto às diversas áreas da Administração Municipal, sem vínculo empregatício, em conformidade com as condições, quantitativo e descritivos trazidos no Decreto nº 015/2023, que fixa o valor da bolsa de estágio para estudantes de nível superior, pós-graduação, técnico e médio. Conforme condições, descrições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas Anexo I deste Edital.	- Centro de Integração – Empresa Escola do Paraná - CIEE	21/09/2023	20/09/2024	R$ 10.147,20

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:87D37B5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 222/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 222/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.611/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios e equipamentos de cozinha, de organização, de climatização, de sonorização e imagem, smartphones, encadernadoras, plastificadoras, instrumentos musicais, carrinhos de supermercado, máquinas de costura e máquinas de algodão doce.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 049/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 93.283,00** (noventa e três mil, duzentos e oitenta e três reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: CAVALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.175.345/0001-51, com sede social na Avenida Anisio Pedro Da Luz, 62 – Pioneiros, Candói-PR, CEP: 85140-000, neste ato representada pelo Sr. RENA KAYK CAVALLI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 123.854.109-74, Cédula de Identidade Cívil n° 14.626.228-7, residente e domiciliado na Rua Anibal Pedro da Luz, 276, Bairro Santa Clara, Candói – PR, CEP: 85140-000, endereço eletrônico cavalicavali@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	3	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTUS 127V, digital inverter, quente e frio, com suportes de instalação, parafusos e buchas de fixação, cabo de força e acessórios de respiro.	BRITHANIA	9 MIL BTUS	UN	6,00	1.800,00	10.800,00
1	4	Aparelho de ar condicionado modelo split piso teto, 36.000 BTU , quente e frio, 220V, com fluido refrigerante R-410a (sistema inverter). incluso serviço de instalação e drenos.	GRE	36 MIL BTUS	UN	4,00	7.787,00	31.148,00
1	12	Balcão em MDF na cor branca, para pia de cozinha, com 2 portas e 3 gavetas com puxadores, tamanho mínimo 1,60 x 0,80 x 0,55 m; com uma cuba em inox e com válvulas diâmetro de 4.1/2 com escape	SETE ESTRELAS	CONF. EDITAL	UN	1,00	844,00	844,00
1	13	Balcão em MDF na cor branca, para pia de cozinha, com	IT	CONF. EDITAL	UN	1,00	851,00	851,00

		Cuba Inox com 2 portas e 3 gavetas com puxadores, tamanho mínimo 1,20 x 0,80 x 0,54 m; com uma cuba em inox e com válvulas diâmetro de 4.1/2 com escape						
1	16	Bateria profissional completa, contendo os seguintes itens: - 3tons (8¨, 10¨, e 12¨); - 1 Surdo de 16¨, 1 bumbo de 22¨ , 1 caixa de 14¨, um raque para bateria com 6 clamp; - 1 Pedal duplo; - Kit de pratos de 10¨, 14¨, 16¨ e 18¨com bag; - Banco para bateria; - Máquina de hihat; - Estante para caixa;	PREMIUM	CONF. EDITAL	UN	1,00	2.960,00	2.960,00
1	21	Berço com colchão berço com grades em MDF na cor branca acetinada, medindo 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustável, sem gavetas; sendo o espaçamento das grades laterais no máximo 6,5cm e o espaçamento entre as grades e o estrado deverá ter no máximo 2,5cm. OBS: MDF é um painel de fibras de madeira. caracteriza-se pela sua composição homogênea, o que garante um painel sem defeitos ou imperfeições. sua maleabilidade garante formas mais bonitas e trabalhadas enquanto sua resistência, durabilidade e suavidade possibilitam excelentes acabamentos com uma facilidade maior de pintura. os cantos, partes protuberantes, cantoneiras, dobradiças e suportes devem ser chanfrados, ou seja, não devem ter pontas nem arestas, pois dessa forma poderiam machucar o bebê ou manipulador; a altura final das grades deverá possuir 60 cm a partir do estrado.sendo: A – 120 cm P – 60 cm l/C – 130 cm Colchão para berço, nas medidas de 130 cm de comprimento x 60 cm de largura e 12 cm de espessura com densidade d18 ou d20 conforme norma ABNT NBR 13579-2, elaborada no comitê brasileiro de mobiliário (ABNT/CB-15) e pela comissão e estudo de colchão (ce-15:002.04). O colchão deverá ser revestido com material têxtil limpo e sem rasgos, conforme tabela 1 da norma anteriormente citada. O fechamento do colchão pode ser feito com material têxtil tipo viés. O revestimento será feito com matelassê (acolchoado), costurado ou soldado em material têxtil sobre lâmina de espuma 100% poliuretano. deverá possuir 51% de viscose e 49% de poliéster o revestimento plástico impermeável, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado em uma das faces. OBS: os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: antiácaro e antialérgica. Embalagem: o colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e insetos.	GRÃO DE GENTE	CONF. EDITAL	UN	5,00	490,00	2.450,00
1	32	Caixa Amplificada: funções usando o Pen Drive, rádio FM, entrada USB e Bluetooth, duas entradas para microfone profissional ou instrumento musical, e entrada auxiliar. Bateria com duração de 6h; Alto-Falante: 15 polegadas; RMS: 1000w; Bivolt (110/220v), suporta cartão Micro SD e cartão SD, Microfone e USB; Luz em LED Frontal, Conexões: 01 x Entrada Auxiliar (P2); 02 x Entradas microfone ou Guitarra (P10); 01 x Entrada USB (Reprodução MP3); 01 x Entrada Cartão Micro SD (Reprodução MP3); Medidas da caixa amplificada: 72x43x37 cm (altura x largura x profundidade). Itens inclusos: 01 Microfone profissional sem fio; 01 Controle Remoto; 01 Caixa de Som; 01 Manual do utilizador. Garantia do fabricante.	TRC Sound	CONF. EDITAL	UN	1,00	1.400,00	1.400,00
1	33	Caixa de som portátil amplificada. Bluetooth, Potência 160W RMS, Conexões RCA L/R, porta USB, entrada auxiliar de 3,5 mm, microfone/guitarra/violão com controle de volume, 45Hz–18kHz, bateria 2.500 mAh, Voltagem Bivolt, Largura: 28,8cm, Altura: 55,1cm, Profundidade: 29cm. Acompanha 1 conector de energia AC. Garantia do fabricante.	BRIWAX	CONF. EDITAL	UN	12,00	420,00	5.040,00
1	34	Caixa em polietileno atóxico. para acondicionamento e transportede alimentos com as seguintes características: Dimensões externa unitária: 56cm x 36cm x 31cm (comprimento x largura x altura) Dimensão interna unitária: 52cm x 33cm x 30cm (comprimento x largura x altura) produzida em matéria-prima de alta qualidade PP ou PEAD. Na cor preta, com logotipo "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO" na cor branca gravado nas laterais das caixas. Capacidade volume interno 48 litros, capacidade de carga 25kg.	R2	CONF. EDITAL	UN	30,00	85,00	2.550,00
1	35	Cama Beliche de solteiro com colchão Cama Beliche de solteiro em madeira maciça envernizada. Dimensões mínimas: largura 94cm; Comprimento 1,99m; altura 1,66m; Grossura dos pés: 6x4; com escada. Acompanhada de 2 colchões impermeáveis revestidos de courino na cor preta, com densidade mínima de 33, com dimensões	TIGO	CONF. EDITAL	UND	1,00	1.150,00	1.150,00

		mínimas de 0,14 x 0,88 x 1,88 m.						
1	38	Carrinho de supermercado simples preto em aço aramado reforçado. Capacidade de 130 litros; em aço aramado na cor preta; Pintura é feito por meio de uma técnica eletrostática, sendo resistente a corrosão uniforme e resistente; Altura: 1,04 (m); Largura: 0,49 (m); Profundidade: 0,48 (m).	DG METAL	CONF. EDITAL	UN	12,00	660,00	7.920,00
1	40	Cavalete para pintura dimensões: largura 40 cm x altura máxima 165 cm; ideal para pintura artística em escolas e estúdios de arte.	R2	CONF. EDITAL	UN	6,00	85,00	510,00
1	43	Chaleira elétrica inóx capacidade para 1.8 á 2 lt, com filtro, botão 127 v, para abertura automática da tampa, alça antitérmica, desligamento automático ao ferver a água, a chaleira proporciona segurança e economia de energia.	BIGSTAR	CONF. EDITAL	UN	3,00	70,00	210,00
1	44	Chaleira em aço inóx com tampa e alça térmica, capacidade para 2 L	ALUMASSA	CONF. EDITAL	UN	2,00	100,00	200,00
1	48	Compressor de ar 100% elétrico, leve e portátil com adaptadores para inflar bolas, balões e pequenos produtos, voltagem 12V, pressão máxima 250 psi, com cabo de força de 3 metros, mangueira de ar 45 cm, garantia mínima de 12 meses.	MULTILASER	CONF. EDITAL	UN	3,00	280,00	840,00
1	49	Conjunto de lixeira coleta seletiva, composta de 4 tambores de 50L nas cores vermelho, amarelo, azul e verde, com tampas vai e vem, completo com suportes de fixação	LARPLASTCOS	CONF. EDITAL	CJ	2,00	700,00	1.400,00
1	55	Escada domestica metálica 120kg tubo/ pintura eletrostática pés com ponteira plástica com cinta de segurança 5 degraus 1,17m	MOR	CONF. EDITAL	UN	4,00	195,00	780,00
1	61	Exaustor industrial de 40 cm de diâmetro; produzido em aço; com motor de potência em 1/5cv; vazão de 3000m3/h; rpm 1600 - 50/60hz e chave de reversão do motor	VENTISOL	CONF. EDITAL	UN	10,00	260,00	2.600,00
1	71	Geladeira/Refrigerador Frost Free cor Inox Geladeira/Refrigerador Frost Free cor Inox no mínimo 310L tensão/Voltagem 127V, com certificação do INMETRO; apresentando classificação energética "A". As partes internas devem ser revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes; conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis; prateleiras da porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis; gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes; prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer; formas para gelo no compartimento do freezer.	CONSUL	CONF. EDITAL	UND	3,00	3.100,00	9.300,00
1	72	Jogo de Mesa com 4 cadeiras. Mesa: base em aço carbono tampo em granito natural com 20mm, tamanho: 75 x 77 x 1,20cm, peso 56,93Kg. Cadeiras: com 4 pés fixos, ponteiras de polipropileno de alta resistência, assento LP, espuma e courvin com 45cm de altura, dimensões: 37 x 100 x 48cm, peso 3,42Kg	ARTEFANOL	CONF. EDITAL	UN	1,00	1.000,00	1.000,00
1	91	Multiprocessador de Alimentos: Com lâminas multifuncionais modelo doméstico, tigela extragrande, com capacidade aproximada para 2 litros líquidos ou 3kg de massa. Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras; com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permite o controle preciso da duração e frequência do processamento. Voltagem 110V, garantis mínima para 12 meses.	MONDIAL	CONF. EDITAL	UN	1,00	430,00	430,00
1	96	Pipoqueira elétrica profissional. Material: Estrutura em aço inox, portas e vitrines em vidro e panela basculante com tampa em aço inox. Dimensões: 56x42x68cm. Dimensões da Panela: 9 x 21 cm. Peso Pipoqueira: 15,8Kg. Cor: Vermelha. Voltagem: 110V Potência: 1400 watts. Lâmpada para iluminação interna. Gaveta de resíduos em aço inox. Itens Inclusos:1 Pipoqueira Elétrica,1 Panela Basculante, 1 Lâmpada e 1 misturador.	FACILTEC	CONF. EDITAL	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
1	98	Poltrona com base giratória em alumínio e função relax, com tecido jacquard à ser aprovado pela Administração; acabamentos de qualidade superior; com garantia e assistência técnica pelo prazo mínimo de 12 meses; altura mínima: 80cm; largura mínima: 80cm; profundidade mínima: 70cm; peso mínimo suportado: 150Kg; material: estrutura com alta resistência; espuma do assento: D28; espuma do encosto: D18; enchimento do assento: estofamento sintético; acabamento da estrutura: em aço de cor preto ou cinza; acabamento do tecido: jacquard à ser aprovado pela Administração; tipo do assento: giratório	AMARANA	CONF. EDITAL	UN	2,00	1.100,00	2.200,00
1	105	Refiladora de papel com as seguintes características mínimas: Refiladora de Papel com capacidade de corte para folhas até A0 (1189 x 841mm) com capacidade de no mínimo 15 folhas por corte; com base em metal; lâminas fabricadas em aço especial temperado; pintura em epóxi; carrinho de corte emborrachado; régua com escala em milímetros e polegadas, com mesa de base.	LASSANI	CONF. EDITAL	UN	1,00	420,00	420,00
1	112	Televisão 32 polegadas, Smart TV cor preta tela plana de LED de 32 polegadas, desin Slin, visor Full HD com resolução de imagem 1366 x 768 (HD) ou superior, frequência de tela mínima de 10W, com Wi-Fí embutido, com processador Quad Core ou Dual Core, conversor digital integrado, conectividade mínima: HDMI = 2 conexões, USB = 1 conexõ, 1 entrada de componente (Y/Pb/PR), 1 entrada de vídeo composto (AV), 1 Ethernet (LAN), 1 saída de áudio digital, 1 entrada de Rf (terrestre/entrada de cabo) e rede sem fio integrada. O equipamento deve possuir recursos ecológicos e Selo Procel A, com fonte de alimentação bivolt, controle remoto (com baterias inclusas) cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico.	PHILCO	CONF. EDITAL	UN	2,00	1.040,00	2.080,00
1	114	Ventilador de Coluna 50 cm: largura (cm):59,6, altura (cm):59,2, profundidade (cm):33,1, peso (g):9079, voltagem:127v, garantia:12 meses, cor: preto, tipo de material: polipropileno consumo (kw/h*/mês):3,84, potência (watts):126.	HIUNDAY	CONF. EDITAL	UN	10,00	140,00	1.400,00
1	116	Violão Elétrico (104cm - 4/4) caracteristicas: - Afinador embutido;	TONANTE CUTAWAY 39	CONF. EDITAL	UN	2,00	650,00	1.300,00

		- Cor predominante natural; - Corte do corpo (folk); - Cordas em aço; - Acabamento brilhante; - Tarraxas cromadas; - Escala rosewood; - Tipo do violão eletroacústico; - Modelo flk cutaway 41"; - Números de cordas 6; - Corpo linden; - Tampo linden; - Número de trastes nº 20; - Eletrônica: equalizador 3 bandas; - Braço basswood; - Altura 13,5; - Largura 48,5; - Comprimento 104,5;						

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Administração
5	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
6	Secretaria de Saúde
7	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
8	Gabinete do Prefeito Municipal

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	240	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	240	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	320	02.002.04.124.0002.2004	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	440	02.003.03.092.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	728	04.001.04.122.0002.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2380	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2445	08.002.10.301.0007.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2780	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2785	08.004.10.301.0007.2036	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2840	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4420	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4510	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 22 de setembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO PREFEITO	**RENA KAYK CAVALLI** CAVALLI LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA CPF 064.466.009-09	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS** CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7C24DCB6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 223/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 223/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.611/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios e equipamentos de cozinha, de organização, de climatização, de sonorização e imagem, smartphones, encadernadoras, plastificadoras, instrumentos musicais, carrinhos de supermercado, máquinas de costura e máquinas de algodão doce.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 049/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 768,00** (setecentos e sessenta e oito reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.450.715/0001-10, com sede social Rua Fatima, 175, Bairro Itaum, Joinville-SC, CEP: 89.210-681, neste ato representada por sua titular a Sra. ADRIASSA FAGUNDES DO NASCIMENTO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n° 123.003.928-79, Cédula de Identidade Cívil n° 0203624846 RFB-SC, residente e domiciliada na Rua Ana Oliveira Souza Borges, 807, Bairro João Costa, Joinville-SC, CEP: 89.209-420, endereço eletrônico governocompras@outlook.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	60	Estante partitura em madeira: Estante para partituras tipo Maestro com base superior em madeira com as seguintes características mínimas: Possui ajuste de inclinação com sistema dentado (catraca). Material: Aço carbono e MDF 6,0mm Acabamento: Pintura eletrostática a pó na cor preta. Dimensões da base superior: 390x290mm Altura mín: 0,62mt - máx: 1,10mt Peso Líquido: Aproximado1,800kg	VECTOR	SP-400	UN	3,00	256,00	768,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Administração
5	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
6	Secretaria de Saúde
7	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
8	Gabinete do Prefeito Municipal

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	240	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	240	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	320	02.002.04.124.0002.2004	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	440	02.003.03.092.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	728	04.001.04.122.0002.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2380	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2445	08.002.10.301.0007.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2780	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2785	08.004.10.301.0007.2036	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2840	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4420	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4510	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 22 de setembro de 2023
Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO PREFEITO	**ADRIASSA FAGUNDES DO NASCIMENTO** CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA CPF 064.466.009-09	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS** CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7F5B44E4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 224/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 224/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.611/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios e equipamentos de cozinha, de organização, de climatização, de sonorização e imagem, smartphones, encadernadoras, plastificadoras, instrumentos musicais, carrinhos de supermercado, máquinas de costura e máquinas de algodão doce.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 049/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 39.200,00** (trinta e nove mil e duzentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ELIZANDRA ANDRES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.547.422/0001-57, com sede social Rua Pe João Slanczyk, 157, Sala 02, Bairro Centro, Rio Azul-PR, CEP: 84.560-000, neste ato representada por sua titular a Sra. ELIZANDRA ANDRES, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n° 034.675.459-39, residente e domiciliada na Rua Pe. Joao Salanczyk, 157, Bairro Centro, Rio Azul-PR, CEP: 84.560-000, endereço eletrônico andres.estofados@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	27	Cadeira Escolar: Cadeira 396x198/400x390x430mm, com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor VERDE. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERDE, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Os moldes das ponteiras e sapatas possuem o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa	MOVEBRINK DECIMO DRUCZKOWKI	PROPRIO	UN	400,00	98,00	39.200,00

		fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferrugem que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. Apresentar junto à proposta Certificado de Conformidade expedido por uma OCP credenciado pelo INMETRO de acordo com a Portaria do INMETRO 105:2012 e 184:2015, em conformidade com NBR 14006:2008						

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Administração
5	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
6	Secretaria de Saúde
7	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
8	Gabinete do Prefeito Municipal

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	240	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	240	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	320	02.002.04.124.0002.2004	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	440	02.003.03.092.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	728	04.001.04.122.0002.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2380	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2445	08.002.10.301.0007.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2780	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2785	08.004.10.301.0007.2036	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2840	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4420	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4510	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 22 de setembro de 2023
Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ELIZANDRA ANDRES***
Prefeito	Elizandra Andres LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA CPF 064.466.009-09	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS** CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AA7AD722

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 225/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 225/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.611/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios e equipamentos de cozinha, de organização, de climatização, de sonorização e imagem, smartphones, encadernadoras, plastificadoras, instrumentos musicais, carrinhos de supermercado, máquinas de costura e máquinas de algodão doce.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 049/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 22.308,00** (vinte e dois mil, trezentos e oito reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.810.636/0001-22, com sede social Rua Pernambuco, 1451, Bairro São Francisco, Medianeira-PR, CEP: 85.884-000, neste ato representada por sua procuradora a Sra. EMANUELLE FAGUNDES WEISHERMER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 367.273.278-82, Cédula de Identidade Cívil n° 391108554, endereço comercial na Rua Pernambuco, 1451, Bairro São Francisco, Medianeira-PR, CEP: 85.884-000, endereço eletrônico emmavendas@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	6	Armário de aço. Armário em aço (chapa 26) com 2 portas de abrir, 4 prateleiras reguláveis, fechadura frontal com chave, pintura eletrostática epóxi, medindo 1,98 alt. x 0,90 larg. x 0,40 prof. m. Cor cinza.	BIG METAL/ BIG METAL	1411	UN	33,00	676,00	22.308,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Administração
5	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
6	Secretaria de Saúde
7	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
8	Gabinete do Prefeito Municipal

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	240	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	240	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	320	02.002.04.124.0002.2004	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	440	02.003.03.092.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	728	04.001.04.122.0002.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2380	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2445	08.002.10.301.0007.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2780	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2785	08.004.10.301.0007.2036	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2840	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4420	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4510	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 22 de setembro de 2023
Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***EMANUELLE FAGUNDES WEISHERMER***
Prefeito	Emma Industria E Comercio De Moveis Ltda

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA CPF 064.466.009-09	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS** CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AC36E008

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 227/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 227/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.611/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios e equipamentos de cozinha, de organização, de climatização, de sonorização e imagem, smartphones, encadernadoras, plastificadoras, instrumentos musicais, carrinhos de supermercado, máquinas de costura e máquinas de algodão doce.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 049/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 456,27** (quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: INOVA TECH INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.706.488/0001-96, com sede social Rua Angelo Bonin, 495, Sala 04, Bairro Barra do Lobo, Taió-SC, CEP: 89.190-000, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. FRANCIELI BAGATOLI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 069.220.449-08, residente e domiciliada na Rua Cecílio Rodrigues, 136, Bairro Seminário, Taió-SC, CEP: 89.190-000, endereço eletrônico doc@infoinovatech.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	15	Batedeira planetária: capacidade para 4L, 600W, 8 velocidades, tigela em aço inox, dimensões: 36,5 x 31 x 22,5cm; voltagem 110V, batedores metálicos, potência mínima 600W, com trava de segurança e base antiderrapante. Garantia mínima 12 meses.	BRITÂNIA	BBP 760P	UN	1,00	456,27	456,27

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Administração
5	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
6	Secretaria de Saúde
7	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
8	Gabinete do Prefeito Municipal

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	240	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	240	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	320	02.002.04.124.0002.2004	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	440	02.003.03.092.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	728	04.001.04.122.0002.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2380	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2445	08.002.10.301.0007.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2780	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2785	08.004.10.301.0007.2036	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2840	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4420	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4510	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 22 de setembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FRANCIELI BAGATOLI***
Prefeito	Inova Tech Informatica LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7D068F73

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 228/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 228/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.611/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios e equipamentos de cozinha, de organização, de climatização, de sonorização e imagem, smartphones, encadernadoras, plastificadoras, instrumentos musicais, carrinhos de supermercado, máquinas de costura e máquinas de algodão doce.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 049/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 4.447,50** (quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: JD ELETRO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.091.140/0001-60, com sede social Rua das Bromelias, 1126, Andar 1, Bairro Fortaleza Alta, Blumenau-SC, CEP: 89.058-080, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. JOICE DEGLMANN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 043.179.589-45, cédula de identidade civil RG n° 4924327 SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Hildo Kasulke, 1126, Bairro Fortaleza Alta, Blumenau-SC, CEP: 89.058-240, endereço eletrônico administrativo@jdblu.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	23	Cadeira de alimentação. Apoio ajustável para os pés em 2 posições, cinto de 5 pontos, composição: polipropileno e aço. especificação: 88cm alt. x 39cm larg. x 59cm comp. peso: 3,5kg. Cor: cinza. Aprovada pelo Inmetro.	VOYAGE	MACARON	UN	15,00	296,50	4.447,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Administração
5	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
6	Secretaria de Saúde
7	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
8	Gabinete do Prefeito Municipal

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	240	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	240	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	320	02.002.04.124.0002.2004	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	440	02.003.03.092.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	728	04.001.04.122.0002.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2380	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2445	08.002.10.301.0007.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2780	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2785	08.004.10.301.0007.2036	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2840	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4420	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4510	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 22 de setembro de 2023
Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO PREFEITO	**JOICE DEGLMANN** JD ELETRO COMERCIAL LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA CPF 064.466.009-09	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS** CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4261BEFD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 229/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 229/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.611/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios e equipamentos de cozinha, de organização, de climatização, de sonorização e imagem, smartphones, encadernadoras, plastificadoras, instrumentos musicais, carrinhos de supermercado, máquinas de costura e máquinas de algodão doce.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 049/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 10.546,74** (dez mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.277.417/0001-22, com sede social Rua Vicente Soares da Costa, 132, Anexo 136, Bairro Jardim Primavera (Zona Norte), São Paulo-SP, CEP: 02.755-000, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. JEFERSON APARECIDO COSTA PESSOA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 351.817.628-59, cédula de identidade civil RG n° 40.142.869-2 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Mirante do Paranapanema, 156, Bairro Vila Bancária Munhoz, São Paulo-SP, CEP: 02.758-040, endereço eletrônico licitaspdistribuidor@outlook.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	115	Ventilador de parede, 6 pás, 50cm, 200w – Bivolt;	VENTISOL	VOP 50 CM STEEL	UN	54,00	195,31	10.546,74

		Hélices 6 pás: Motor 200W. Pintura Eletrostática: Grade com pintura de alta resistência, Altura regulável: Altura mínima de 115cm e altura máxima de 170cm, Acompanha Chave ccv: Chave de controle de velocidade. Especificações Técnicas: Potência: 200W, rpm: 1500, Hélice: 440mm, Grade: 500mm. Vazão: 0,93 metros cúbicos s, Consumo de Energia Elétrica: 3,10kWh mês, Voltagem: Bivolt (Ajuste manual no seletor), Dimensões: Altura: 60 cm, Largura: 29 cm, Peso: 2.9 kg						

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Administração
5	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
6	Secretaria de Saúde
7	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
8	Gabinete do Prefeito Municipal

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	240	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	240	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	320	02.002.04.124.0002.2004	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	440	02.003.03.092.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	728	04.001.04.122.0002.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2380	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2445	08.002.10.301.0007.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2780	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2785	08.004.10.301.0007.2036	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2840	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4420	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4510	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1.

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 22 de setembro de 2023
Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO Prefeito	***JEFERSON APARECIDO COSTA PESSOA*** Licitasp Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal Ltda

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA CPF 064.466.009-09	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS** CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F8EDCCED

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 230/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.611/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios e equipamentos de cozinha, de organização, de climatização, de sonorização e imagem, smartphones, encadernadoras, plastificadoras, instrumentos musicais, carrinhos de supermercado, máquinas de costura e máquinas de algodão doce.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 049/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 12.000,00** (doze mil reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MOVEIS ANDRIEI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.282.205/0001-11, com sede social na Rua Victor Tyski, 40, Sala, Bairro Industrial, CEP 84.560-000, Rio Azul-PR, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n°. 030.067.319-13, com residência e domicilio na Rua Victor Tyski, n°. 40, Bairro Industrial, CEP 84.560-000, Rio Azul-PR, endereço eletrônico: moveisandrei@yahoo.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	86	Mesa Infantil para Refeitório: confeccionada em material MDF / MDP de 15mm revestido em fórmica, cantos arredondados, acabamento borda de 2mm e espessura, anti amarelamento, coladas pelo processo hot-melt, Material: Tubo em aço redondo, diâmetro 22,22mm (7/8) tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: Pintura epóxi-pó, ponteiras externas em polipropileno injetado; comprimento 1500mm; profundidade: 600mm Altura Total: 520mm colorido, garantia de 01 ano pelo fabricante.	MA	MS-RE	UN	24,00	250,00	6.000,00
1	93	Organizador de brinquedos prateleira inferior com caixa: Confeccionado em MDF TX BP branco, perfil de borda em ABS 2mm colada através do sistema "hotmelt" quinas arredondadas, medidas aproximadas; Móvel: 81cm de largura x 80cm de altura x 30cm de profundidade (altura com rodizio 86cm) caixas em polipropileno: Pequena 28,8 P x 19,1 L x 12,3cm H, inclui 8 caixas pequenas, Inclui kit de rodízios com sistema de berço. Garantia do fabricante.	MA	OR-BRI	UN	20,00	300,00	6.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Administração
5	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
6	Secretaria de Saúde
7	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
8	Gabinete do Prefeito Municipal

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	240	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	240	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	320	02.002.04.124.0002.2004	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	440	02.003.03.092.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	728	04.001.04.122.0002.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2380	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2445	08.002.10.301.0007.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2780	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2785	08.004.10.301.0007.2036	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2840	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4420	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4510	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 22 de setembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI***
Prefeito	Moveis Andriei LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D56368CF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 231/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 231/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.611/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios e equipamentos de cozinha, de organização, de climatização, de sonorização e imagem, smartphones, encadernadoras, plastificadoras, instrumentos musicais, carrinhos de supermercado, máquinas de costura e máquinas de algodão doce.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 049/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 242.360,00** (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 74.085.358/0001-09, com sede social Rua Sete de Setembro, 2525, Bairro Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.301-070, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. NELSON BAVARESCO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob o n° 620.365.809-04, cédula de identidade civil RG n° 4.456.480-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 2525, Apto 01, Bairro Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.301-070, endereço eletrônico nb@nbinformatica.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUs, modelo: split, tipo de ciclo: quente/frio, cor: branca, ence: A, filtro de ar: anti-bactéria, vazão de ar: no mínimo 500 m3/h, acompanha controle remoto, termostato digital, funções: sleep e swing, tensão: 220v	AGRATTO	12000BTU	UN	12,00	1.800,00	21.600,00
1	5	Aparelho Televisor: LED FULL HD 43" resolução 1920x1080 (Full Hd), conversor digital integrado, tela em formato 16:09 (widescreen), controle remoto, potência dp áudio de 10W+10w (RMS), SAP, Closed Capition, conectividade HDMI com, no mínimo, 3 entradas, conectividade USB com, no mínimo, 2 entradas, entrada de vídeo composto, entrada RF para TV a cabo, entrada RF para TV aberta (digital/analógica), saída áudio Digital óptica, entrada VGA, funcionalidade Smart TV, Wi-Fi embutido, índice de eficiência energética Classe A. bivolt; Garantia mínima de 01 ano pelo fabricante.	MTEK	43POL	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
1	8	Arquivo em aço com 4 gavetas com chaves: Confeccionado em chapa msg 18" com 4 gavetas para pasta suspensa, que deslizam em carrinho telescópico (trilho tipo "U"), com 8 rolamentos de ferro por gaveta, carrinho e trilhos em chapa msg 14", puxadores e porta etiquetas cromados, fechadura tipo yale com 2 chaves com travamento simultâneo das gavetas; pintura industrial na cor cinza platina, com tratamento químico antiferruginoso (fosfatização); medidas 1340 (A) x 460 (L) x 710mm (P); contendo etiqueta de identificação do fabricante.	LUNASA	4 GAVETAS	UN	36,00	700,00	25.200,00
1	22	Buffet Conjugado 03 módulos, 10 cubas quente, 06 cubas frias e porta pratos. Totalmente em inox com pedra de granito com protetor salivar em vidro curvo dimensões: Comprimento: 3,35 Mt, Largura: 1,12 Mt, Altura: 1,30 Mt – Dimensões do Módulo Porta Pratos:0,55 x 0,90– Dimensões Pista Fria: 0,50 x 80– Peso Aproximado: 210 Kg	POLAR	CONJUGADO	UN	2,00	8.500,00	17.000,00
1	29	Cadeira longarina cromada 2 lugares. Cadeira toda em aço, pés e braços cromados; assento com pintura automotiva em cinza acabamento nas bordas também em aço cromado. Altura total 81 cm; profundidade do assento 47 cm; largura do assento 50 cm; altura do apoio de braço 20 cm; largura do apoio de braço 3,5 cm; comprimento do apoio de braço 33 cm; altura do assento ao solo 39 cm; encosto com inclinação de 14 graus; assento com inclinação de 8 graus; largura dos pés de 56 cm; altura dos pés 26 cm; largura total de 118 cm; Profundidade total 68 cm.	MAK DECOR	2 LUGARES	UN	15,00	649,00	9.735,00

1	30	Cadeira longarina cromada 4 lugares. Cadeira toda em aço, pés e braços cromados; assento com pintura automotiva em cinza acabamento nas bordas também em aço cromado. Dados técnicos: Cadeira de 4 lugares. Altura total 81 cm; profundidade do assento 47 cm; largura do assento 50 cm; altura do apoio de braço 20 cm; largura do apoio de braço 3,5 cm; comprimento do apoio de braço 33 cm; altura do assento ao solo 39 cm; encosto com inclinação de 14 graus; assento com inclinação de 8 graus; largura dos pés de 56 cm; altura dos pés 26 cm; largura total de 230 cm; Profundidade total 68 cm.	MAK DECOR	4 LUGARES	UN	30,00	997,00	29.910,00
1	37	CAMA DE SOLTEIRO COM COLÇHAO Cama de solteiro em madeira maciça envernizada. Dimensões minimas: largura 94cm; Comprimento 1,99m, acompanhada de colchão impermeável revestido de courino na cor preta, com densidade mínima de 33, com dimensões mínimas de 0,88 x 1,88 m	DIMAGIL	SOLTEIRO	UND	9,00	870,00	7.830,00
1	41	Celular smartphone: (Distribuição gratuita aos professores da rede municipal para uso em sala de aula) Smartphone desbloqueado, Tela IPS de no mínimo 6', com câmera traseira de no mínimo 48 MPX, e câmera frontal de no mínimo 8 MPX, com processador octa-core de no mínimo 2ghz, com no mínimo 4gb de memória RAM, memória interna de no mínimo 128GB Adequado para cartão SD de 512GB, com reconhecimento fácil e sensor de impressão digital, com espelhamento de tela nativo do S.O. Conteúdo da embalagem: 01 aparelho telefone, 01 capa protetora, 01 fone de ouvido estéreo, 01 carregador e 01 kit de manuais. Garantia do Fornecedor.	XIAOMI	REDMI NOTE 11	UN	2,00	800,00	1.600,00
1	42	Centrífuga de roupas: com capacidade para 12kg, abertura do cesto extragrande, grade de proteção, potência de 170W, porta cordão, sistema de segurança, baixo consumo de energia elétrica. Garantia de um ano pelo fabricante.	BRITANIA	12KG	UN	2,00	530,00	1.060,00
1	45	Cilindro elétrico grande para preparo de massas com rolos de 25 centímetros de comprimento; Com talherin: altura 320 mm, largura 220 mm e comprimento580 mm; Peso:11 kg; Cilindro em aço/cromo: 250 mm x 50 mm; Motor: 1/4 cv; Motor monofásico: 110 x 220 volts;	ANODILAR	25CM	UN	2,00	600,00	1.200,00
1	46	Climatizador de Ar Quente e Frio, com Controle Remoto: Multi funções: Ventilador, Umidificador e Aquecedor; Função Timer com 8h de funcionamento; Luzes indicadoras de funcionamento das funções: Umidificador, Oscilação, Timer (1h, 2h, 4h, 6h e 8h), ventilação; Porta controle remoto e porta cordão elétrico no corpo do aparelho; Controle remoto com alcance de até 6m;Tanque de água com capacidade de 4,5L com indicação de mínimo e máximo; Comprimento do Cordão elétrico de 1,6m; Acompanha pré-filtro e filtro de ar removível antibacteriano e antimofo; Sinal sonoro; Alça e 4 rodinhas para transporte; Dimensões Produto - cm (AxLxP 70,5x28x38cm, Peso liq. do produto (Kg) 9,5Kg Voltagem 110V, Consumo (KW/h)1,5,.	PHILCO	300W	UN	18,00	680,00	12.240,00
1	47	Colchão para cama de solteiro medidas aproximadas 88cm L X 14cm A X 188 cm comp. espuma densidade mínima 33 encapado com tecido.	PRORELAX	SOLTEIRO	UN	6,00	300,00	1.800,00
1	59	Estante em aço 2000mm (A) x 920mm (L) x 300mm (P); espessura da chapa (prateleira): 20 (0,90mm); espessura da chapa (coluna): 26 (0,45mm); cor: cinza; capacidade: 20Kg; quantidade de prateleiras: 6; material: aço; devendo ser entregue totalmente montada	LUNASA	AÇO	UN	113,00	194,00	21.922,00
1	63	Fogão industrial novo mínimo 4 bocas e 4 chamas em ferro Fogão industrial novo mínimo 4 bocas e 4 chamas em ferro. Grades e queimadores de ferro fundido, bandeja coletora de resíduos, queimadores com chama dupla, injetor de gás horizontal, válvulas para botijão de gás.	CRISTAL AÇO	4 BOCAS	UN	2,00	865,00	1.730,00
1	64	Fogão Industrial: com 4 queimadores duplos e com forno tampa em inox capacidade para 87 litros, produzido com perfil de 7 cm e grelhas removíveis em material fundido de 30 x 30 cm. Registros industriais em latão cromado com estágios contínuos. Com bandeja coletora de gordura e sapatas plásticas; Garantia no mínimo 12 meses.	CRISTAL AÇO	4 BOCAS	UN	5,00	1.443,00	7.215,00
1	65	Forno elétrico capacidade para 44 litros, com timer, dourador, na cor branca, grade cromada removível e com duas posições de ajustes de altura acabamento em aço inóx, potência mínima 1750W, voltagem 110V.	MONDIAL	44L	UN	6,00	540,00	3.240,00
1	66	Forno micro-ondas com capacidade de 30l; gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca; iluminação interna; painel de controle digital com funções pré-programadas; timer; relógio; porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura; dispositivos e travas de segurança; sapatas plásticas; prato giratório em vidro; dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO; voltagem: 110v	LG	30L	UN	21,00	500,00	10.500,00
1	67	Freezer Horizontal: capacidade para 420L, com duas tampas, linha branca, gabinete tipo monobloco revestido externa e internamente em chapa de aço pintada em pó, na cor branca. Termostato de dupla função; painel de controle com termostato; dreno, grades removíveis. Cesto de estocagem; pintura anticorrosiva, 04 pés com rodízios, cor branca, tensão 110V, Garantia de um ano pelo fabricante.	ESMALTEC	420L	UN	5,00	3.100,00	15.500,00
1	68	Freezer Vertical: frost free com capacidade ara 228 a 235L, uma porta e com gavetas com controle externo de temperatura, linha branca voltagem 110V. Garantia de no mínimo 12 meses pelo fabricante.	CONSUL	228L	UN	2,00	3.250,00	6.500,00
1	70	Geladeira tipo doméstica capacidade para 300L, Frost Free, cor branca dupléx, trava na porta do congelador, prateleira no congelador removível, classe A em consumo de energia , capacidade mínima e total de armazenamento, classificação	CONSUL	300L	UN	5,00	2.600,00	13.000,00

		de consumo: Selo Procel, recipiente para guardar gelo, prateleiras na porta, iluminação interna, gavetão de legumes, porta garrafas, capacidade mínima para 4 porta latas, cestas para porta ovos removível, capacidade mínima para 12, degelo do freezer automático, controle de temperatura do refrigerador, painel de controle externo, controle de temperatura do freezer: botão interno, pés com bordas niveladoras, prateleiras/cestos, temperaturas uniforme voltagem 110V, 01 porta com dimensões aproximadas 1,70 x 69,1 x 61,6, com refrigerador possuindo mínimo 253 litros e congelador para mínimo 47 litros, Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante.						
1	75	Lavadora de alta pressão turbo 2.800 libras 127V ou 220V (a ser definido no momento do pedido) para limpeza de sujeiras pesadas e profundas de grandes áreas com rapidez e agilidade, com economia de tempo e de até 80% de água se comparada a mangueira comum; com motor de indução, bico turbo, potência mínima de 1.900w e pressão máxima de 2.450 psi. Equipada com alça e rodas que facilitam o transporte; com cabo elétrico mínimo 5 metros, com trava de segurança da pistola, bico regulável (leque ou concentrado), aplicador de produtos de limpeza embutido com controle de lança e sistema stop total, com corta fluxo de água e energia do motor ao soltar o gatilho, com pistões em aço inox, bico turbo, porta acessórios para acomodar a pistola, engate rápido e filtro sem necessidade de usar ferramentas	WAP	2800 LIBRAS 2450 PSI	UN	1,00	1.590,00	1.590,00
1	76	Liquidificador industrial 110/220V, em inox, copo monobloco com capacidade para 2L, com aproximadamente 60cm de altura x 24cm de largura x 21cm de profundidade mínimo 3 velocidades.	KD ELETRO	2L	UN	1,00	398,00	398,00
1	78	Máquina de costura industrial, de primeira linha, nova, tipo zig zag semi-industrial, 01 agulha, lançadeira pequena, lubrificação manual, velocidade de 2.000 rpm, tamanho do ponto 5,00mm, largura do zig zag de 9,00mm, mesa com perfil de pvc estante com regulagem de altura, motor de 550w, acessórios e pintura eletrostática.	ELGIN	DIRECT DRIVE	UN	10,00	2.699,00	26.990,00
1	101	Purificador de água refrigerado com refil: com tensão de alimentação 110V, com ecocompressor, termostato regulável externo, serpentina externa, bandeja removível, boia de controle de nível de água, torneira ergonômica e pés antiderrapantes, oferecendo água na temperatura ambiente (natural) e gelada a 10º C, com eficiência de retenção de partículas, e eficiência bacteriológica comprovada, reduzindo o cloro livre, eliminando cheiros, sabores indesejáveis e bactérias. Com possibilidade de fácil substituição do refil.	CONSUL	CPB34AS	UN	5,00	620,00	3.100,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Administração
5	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
6	Secretaria de Saúde
7	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
8	Gabinete do Prefeito Municipal

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	240	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	240	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	320	02.002.04.124.0002.2004	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	440	02.003.03.092.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	728	04.001.04.122.0002.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2380	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2445	08.002.10.301.0007.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2780	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2785	08.004.10.301.0007.2036	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2840	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4420	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4510	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 22 de setembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*NELSON BAVARESCO*
Prefeito	Nelson Bavaresco & Bavaresco LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ACCFD9EA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 232/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 232/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.611/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios e equipamentos de cozinha, de organização, de climatização, de sonorização e imagem, smartphones, encadernadoras, plastificadoras, instrumentos musicais, carrinhos de supermercado, máquinas de costura e máquinas de algodão doce.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 049/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 108.835,00** (cento e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.925.642/0001-03, com sede social Rua Afonso Alves de Camargo, 616, Bairro Santana, Guarapuava-PR, CEP: 85.070-200, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. PATRICIA DE MORAES HINZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 025.879.539-52, cédula de identidade civil RG n° 7.718.192-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Visconde de Guarapuava, n° 602, Bairro Centro, Guarapuava-PR, CEP: 85.010-240, endereço eletrônico perflexmoveis@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	14	Banco Infantil para Refeitório com encosto: Material banco e encosto: Material banco e encosto MDF / MDO de 15mm, revestido em formica, Cantos arredondados; sim acabamento borda de 2mm de espessura, anti amarelamento, coladas pelo processo hot-melting, na cor branca, mterial: Tubo de aço Redondo, diâmetro 22,22 (7/8), tratamento Anti Ferugem e Corrosão: sim, Pintura Epóxi-pó: cor Branco ou Preto, ponteiras: Externas em polipropileno injetado. Comprimento 1500mm; profundidade: 300mm altura assento: 300mm; Altura TOTAL: 580MM, colorido, garantia de 01 ano pelo fabricante.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	44,00	229,00	10.076,00
1	24	Cadeira de escritório giratória diretor: na cor preta com rodizíos e regulagem de altura, facilitando a movimentação e se adaptando às necessidades medidas aproximadas; Altura: 94-104cm, Largura:61cm Profundidade:62cm, Altura do braço ao chão: 63-73cm e dimesões:24cm fabricada em material de enchimento de espuma injetada.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	2,00	355,00	710,00
1	25	Cadeira Ergonômica para Escritório Giratória: Confeccionada em madeira anatômica de 15mm., com espuma injetada de alta densidade e revestida em corino preto de alta resistência. Encosto com ajuste de inclinação e ajuste de altura. Assento com borda frontal arredondada, dotado de mecanismo para regulagem de altura através de pistão à gás e mecanismo giratório. O modelo deverá dispor de apoio de braços em polipropileno dotados de regulagem de altura por meio de botão de fácil manuseio. Deve suportar o peso mínimo de 120kg. Sua base deverá possuir 5 rodízios duplos em material plástico de alta resistência. O acabamento do pistão a gás deverá ser por meio de estrutura telescópica em material plástico. Pintura eletrostática na cor preta. Dimensões aproximadas do Encosto: largura de 43cm. x altura 40cm. Dimensões aproximadas do Assento: profundidade 47cm. x largura 50cm. O produto deverá atender as normas NBR 13962 e NR-17. Deverá ser disponibilizada na cor preta. Com embalagem individual. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 36 meses a contar do	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	27,00	389,00	10.503,00

		recebimento definitivo do produto						
1	26	Cadeira escolar infantil. 4 pés com reforço, confeccionado em tubo 3/4 parede 0,90 mm com ponteiras externas para os pés em polipropileno de alta resistência tipo bola; assento/encosto em compensado semi-anatômico 10 mm revestido em fórmica lisa brilhante colorida com medidas: assento 34 x 34 cm e encosto 34 x 18 cm. Do chão até o assento a cadeira possui 38 cm e do chão até o final do encosto 68 cm. Fixação das estruturas por meio de 7 rebites de alumínio maciço de 5 mm cabeça lentilha. Todos os metais são soldados através do processo tipo mig, tratados por banho de imersão anti-ferrugem e recebem pintura epóxi pó na cor preto semi-brilho.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	30,00	78,00	2.340,00
1	28	Cadeira longarina com 3 lugares, assento e encosto com espuma injetada de alta densidade; estrutura em aço com tratamento anti ferrugem e anti mofo; pintura epóxi a pó; medidas: 1450 (l) x 50 (p) x 42 (h)	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	100,00	318,00	31.800,00
1	31	Cadeira Secretária Fixa: assento e encosto estofado em espuma injetada capacidade de peso até 110kg, cor preta. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó; Altura: 85cm, Altura encosto: 36cm, Largura assento: 43cm Profundidade: 39cm.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	25,00	110,00	2.750,00
1	57	Escaninho lto aberto 24 vãos: Confeccionado em MDP 18mm e tampo 25mm, design diferenciado, linha reta, bordas com acabamento PVC ferragens bicromatizadas, rodapé de ferro com pintura epóxi e pés niveladores, possui 24 repartições. medidas (L x H x P) – CM. 90 x 180 x 45.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	10,00	1.250,00	12.500,00
1	58	Escrivaninha em MDF simples, 1.30 comp x 0.60m larg, altura padrão, com 3 gavetas com chave, com suporte para teclado; cor branco com carvalho, estrutura metálica com pintura epóxi.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	5,00	499,00	2.495,00
1	81	Mesa para reuniões caracteristicas: retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em pvc. superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. painel frontal em madeira aglomerada. pés em tubo de aço abnt 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço abnt 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. ponteiras de acabamento na cor preta. niveladores c/ eixo de aço rosqueável. partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. med: 200 x 110 cm. acabamentos arredondados. garantia de 1 (um) ano.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	3,00	1.080,00	3.240,00
1	82	Mesa com 10 lugares acompanhada por 10 cadeiras Mesa com 10 lugares acompanhada por 10 cadeiras em madeira maciça envernizada, com dimensões mínimas Altura: 80cm; Largura: 1m; comprimento: 2,50m.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UND	1,00	1.800,00	1.800,00
1	83	Mesa com tampo. Em MDF 15 mm revestido em fórmica branca, acabamento em perfil de PVC tipo t, diâmetro do tampo único de 1.00 cm e altura do chão até o tampo de 68 cm. Pés com 6 arcos em tubo 7/8 p.0,90 unidos por solda especial tipo mig.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	5,00	370,00	1.850,00
1	84	Mesa de escritório sem gavetas. tampo confeccionado em MDP de 15mm. borda post de 16mm. cinza em todo o tampo. pés metálicos na cor cinza 50x30 e 30x20 pintura eletrostática. fixação da estrutura ao tampo através do parafuso soberbo direto na madeira do tampo. pés fixos c/ botinha plástica polipropileno. mesa mede 1,20x0,60m (não possui gaveta) confeccionado em MDP de 15mm cor cinza.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	8,00	280,00	2.240,00
1	85	Mesa de reunião oval. Tampo 15mm e acabamento com perfil ergosoft em todo o contorno, estrutura composta por uma coluna em aço 50x30 entre duas colunas de madeira. Altura: 75,4cm; Espessura do Tampo: 1,5cm;	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	5,00	599,00	2.995,00
1	88	Mesa para escritório em MDF, formato em L, medidas aproximadas 1,80 x 160 x 70cm, com 3 gavetas e chaves, bordas arredondadas com clara, estrutura metálica com suportes de sustentação reforçados, com suporte para teclado escamoteavel.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	16,00	600,00	9.600,00
1	89	Mesa para Escritório: Confeccionada com estrutura em aço carbonado, tampo em MDF, com bordas ABS, com 03 gavetas e chaves, medidas aproximadas 1,50 L x 0,76A x 0,60P, cor clara.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	16,00	370,00	5.920,00
1	90	Mesa revestida em laminado melamínico 1,20m (C) X 0,76cm (A) X 0,65cm (L) com duas gavetas acopladas com chaves.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	2,00	398,00	796,00
1	92	Nicho organizador. Material da estrutura em MDP, Acabamento em pintura u. V, Divisórias com amplo espaço, Design moderno, 6 Gavetas, possui 4 rodízios sendo dois com trava, Dimensões, Altura: 83 cm, Largura: 108 cm, Profundidade: 34 cm.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	15,00	400,00	6.000,00
1	113	Trocador de fralda dobrável parede acolchoado. Fixado com 6 parafusos na parede. super reforçado suporta 30 kg distribuídos sobre a base acompanha buchas de 10 mm e parafusos para instalação. (6 parafusos de fixação na parede). acompanha cinto de segurança que pode ser removido para lavar se necessário. tamanho ideal medindo 45 cm x 80 cm.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	2,00	610,00	1.220,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Administração
5	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
6	Secretaria de Saúde
7	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
8	Gabinete do Prefeito Municipal

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	240	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	240	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	320	02.002.04.124.0002.2004	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	440	02.003.03.092.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	728	04.001.04.122.0002.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2380	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2445	08.002.10.301.0007.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2780	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2785	08.004.10.301.0007.2036	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2840	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4420	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4510	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1.

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 22 de setembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***PATRICIA DE MORAES HINZ***
Prefeito	Officer Moveis e Eletronicos Ltda

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E6D28930

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 233/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 233/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.611/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios e equipamentos de cozinha, de organização, de climatização, de sonorização e imagem, smartphones, encadernadoras, plastificadoras, instrumentos musicais, carrinhos de supermercado, máquinas de costura e máquinas de algodão doce.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 049/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 6.931,87** (seis mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.769.285/0001-68, com sede social na Rua Berta Mette, 149, Bairro Itoupavazinha, Blumenau-SC, CEP: 89.066-530, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. LENILSO LUIS DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 049.366.759-89, cédula de identidade civil RG n° 4087617 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Berta Mette, n° 149, Bairro Itoupavazinha, Blumenau-SC, CEP: 89.066-530, endereço eletrônico rednov@rednov.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	74	Lavadora de Alta Pressão Profissional: com trava de segurança, com mínimo 1750W de potência, 1800 PSI de pressão e 360L/H de vazão, medidas aproximadas altura, 81,00cm largura: 29,00cm, profundidade: 31,00cm, peso: 6,90kg, itens removíveis: mangueira, lança, pistola, baioneta, engate rápido, aplicador de detergente, funcionamento do motor, com gatilho, comprimento da mangueira: 5m, suporte para mangueira, pistola, lança, cabo; garantia mínima de 12 meses pelo fabricante.	LAVOR	FAST EXTRA 135	UN	11,00	630,17	6.931,87

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Administração
5	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
6	Secretaria de Saúde
7	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
8	Gabinete do Prefeito Municipal

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	240	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	240	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	320	02.002.04.124.0002.2004	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	440	02.003.03.092.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	728	04.001.04.122.0002.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2380	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2445	08.002.10.301.0007.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2780	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2785	08.004.10.301.0007.2036	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2840	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4420	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4510	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 22 de setembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LENILSO LUIS DA SILVA***
Prefeito	Rednov Ferramentas Ltda

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA CPF 064.466.009-09	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS** CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C0F0AEA9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 235/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 235/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.611/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de

acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios e equipamentos de cozinha, de organização, de climatização, de sonorização e imagem, smartphones, encadernadoras, plastificadoras, instrumentos musicais, carrinhos de supermercado, máquinas de costura e máquinas de algodão doce.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 049/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.248,50** (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.495.719/0001-30, com sede social na Rua do Oratório, 2679, Bairro Alto da Mooca, São Paulo-SP, CEP: 03.195-100, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. GUILHERME RODRIGUEZ LOPEZ COSTA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n° 355.676.808-99, residente e domiciliado na Rua França Carvalho, n° 237, Bairro Alto da Mooca, São Paulo-SP, CEP: 03.182-070, endereço eletrônico riempreendimento.licitacoes@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	54	Encadernadora e Perfuradora: A4 ofício manual espiral material; aço e plástico capacidade máxima de perfuração (75G) 15 folhas; posição das funções 3 posições em 54 furos; acionamento alavanca manual de acionamento excêntrico, pintura eletrostática, punções e matriz em aço temperado, punções escalonadas com cabeça, apoio de borracha para maior aderência, diâmetro das punções; 4mm espaço entre as punções:2mm, passo:6mm, capacidade da lixeira: 0,17 Litros; área útil de perfuração: até 33cm, dimensões da embalagem (mm): 390 (L) x 350 (P) x 115 (A) peso aproximado 6 KG.	EXCENTRIX	EX15	UN	3,00	749,50	2.248,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Administração
5	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
6	Secretaria de Saúde
7	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
8	Gabinete do Prefeito Municipal

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	240	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	240	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	320	02.002.04.124.0002.2004	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	440	02.003.03.092.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	728	04.001.04.122.0002.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2380	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2445	08.002.10.301.0007.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2780	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2785	08.004.10.301.0007.2036	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2840	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4420	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4510	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 22 de setembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***GUILHERME RODRIGUEZ LOPEZ COSTA***
Prefeito	Ri Empreendimento Comercial Ltda

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AB251465

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 236/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 236/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.611/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios e equipamentos de cozinha, de organização, de climatização, de sonorização e imagem, smartphones, encadernadoras, plastificadoras, instrumentos musicais, carrinhos de supermercado, máquinas de costura e máquinas de algodão doce.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 049/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 17.194,03** (dezessete mil, cento e noventa e quatro reais e três centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SUPERAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.482.516/0001-61, com sede social na Rua Joaquim Nabuco, 40, Bairro Velha, Blumenau-SC, CEP: 89.041-070, neste ato representada por sua sócia proprietária a Sra. JOSIANE BAGATOLI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 053.623.299-79, cédula de Identidade civil RG n° 46062785 SSP-SC, residente e domiciliada na Rua General Osorio, n° 1108, Bairro Velha, Blumenau-SC, CEP: 89.041-002, endereço eletrônico eletronicospregoes@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	20	Bebedouro industrial 25 litros coluna. Especificações Técnicas: Reservatório 25l em PP (Polipropileno), Isolamento em EPS Revestimento externo em Inox 430, Base injetada Aparador com dreno em Inox 430 Serpentina interna em aço inox 304 2 torneiras, Adesivado, Inox ou Escovado Gás ecológico R-134 Tomada com 3 pinos, conforme norma ABNT/NBR/603351; Acompanha Filtro grátis 5" Certificado pelo Inmetro portaria 344 Consumo de energia 18kwh/mês Tampa em PP Medidas A x L x C 1.30 x 34 x 45.	KNOX	KX02	UN	10,00	1.399,50	13.995,00
1	69	Geladeira nova capacidade mínima para 440 l, com freezer. Geladeira nova capacidade mínima para 440 l, com freezer. Possuir função de descongelamento automático no refrigerador, possuir prateleiras na porta do freezer, possuir prateleiras da porta removíveis e reguláveis, possuir prateleiras para garrafas com trava de segurança, possuir gavetas removíveis possuir pés niveladores, possuir iluminação interna, não conter CFC , alimentação elétrica 110/220 V – 60Hz (min.)	CONTINENTAL	TC56	UN	1,00	3.199,03	3.199,03

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Administração
5	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
6	Secretaria de Saúde
7	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
8	Gabinete do Prefeito Municipal

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	240	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	240	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	320	02.002.04.124.0002.2004	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	440	02.003.03.092.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	728	04.001.04.122.0002.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2380	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2445	08.002.10.301.0007.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2780	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2785	08.004.10.301.0007.2036	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2840	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4420	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4510	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 22 de setembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JOSIANE BAGATOLI***
PREFEITO	SUPERAR LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4198690A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 606/2023

PORTARIA Nº 606/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Érico Matiasso	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	22 de setembro de 2023	Fazer o Transporte de alunos para a cidade de Cascavel PR.
Vilmar de Paula da Silva	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	25 de setembro de 2023	Levar os alunos do colégio agrícola e também peças na loja RodaMatrix em Cascavel PR
Rosangela Cristina Capeleti	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel PR	22 de setembro de 2023	Buscas documentação do posto de Identificação, JSM e ANIE em Cascavel PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:C6217197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 605/2023

PORTARIA Nº 605/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	20 de setembro de 2023	Buscou peças para maquinários da frota municipal em Cascavel PR.
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	15 de setembro de 2023	Buscou peças para maquinários da frota municipal em Cascavel PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:9B2ED9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 604/2023

PORTARIA Nº 604/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Gracieli Farina Zeniewicz	Assistente Social	01 (uma)	Cascavel PR	04 de outubro 2023	Participar da capacitação protocolo de Atendimento para a Interrupção de Gravidez Decorrente de Violência Sexual da Macrorregião Oeste do Paraná
Gracieli Farina Zeniewicz	Assistente Social	01 (uma)	Cascavel PR	03 de outubro 2023	Participar da Conferência Estadual de Assistência Social.
Daiane G. Zadielli da Silva	Agente Administrativo	01 (uma)	Cascavel PR	20 de setembro 2023	Curso na Decima Regional em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:4320085F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 603/2023

PORTARIA Nº 603/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Antonio Cesar Kleinhans	Odontólogo	01 (uma)	Cascavel PR	13 de setembro 2023	Curso de saúde bucal na décima regional de saúde em Cascavel PR.
Mayra Fracasso	Odontólogo	01 (uma)	Cascavel PR	13 de setembro 2023	
Silvane Maria Scheffel	Odontólogo	01 (uma)	Cascavel PR	13 de setembro 2023	
Roger Lino Bergamin	Odontólogo	01 (uma)	Cascavel PR	13 de setembro 2023	
Luciene Sebastião	Odontólogo	01 (uma)	Cascavel PR	13 de setembro 2023	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:374BFDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 602/2023

PORTARIA Nº 602/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Israel Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Arapongas PR	11 de setembro 2023	Conduzir paciente Anderson de Jesus para internação no Hospital Hompar em Arapongas PR.
Israel Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Arapongas PR	06 de setembro 2023	Conduzir paciente Anderson de Jesus para Reconsulta no Hospital Hompar em Arapongas PR.
Elister Lilian Brum Balestrin Fanin	Motorista	04 (quatro)	Curitiba PR	02 a 05 de outubro de 2023	Encontro Técnico Regional para Nutricionistas do PNAE, região Sul em Curitba PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:E19A5AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 601/2023

PORTARIA Nº 601/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Valdemar de Quadros	Motorista	01 (uma)	Arapongas PR	07 de setembro 2023	Acompanhar paciente Lurdes dos Santos de alta hospitalar no Hospital Hompar em Arapongas PR.
Valdemar de Quadros	Motorista	01 (uma)	Curitiba PR	15 de setembro 2023	Acompanhar paciente Valdevino dos Reis para consulta no Hospital Hompar em Curitiba PR.
Valdomiro Correia de Melo	Motorista	01 (uma)	Arapongas PR	10 de setembro 2023	Conduzir paciente Valdivino dos Reis para internação no Hospital Hompar em Arapongas PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:8BC7EE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 599/2023

PORTARIA Nº 599/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdecir Dickel	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	01,04,05,06,07,08,09,11,12,13, 14,15 de 2023	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel – PR.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	07	Cascavel	01,02,04,05,06,08 e 09 de setembro de 2023.	

		(sete)	PR	
Gilmar Antonio Roman	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	01,02,04,05,06,08,11,12,13,14 e 15 de setembro de 2023
Mazinho W da Silva	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	01,02,04,05,06,08,11,12,13,14 e 15 de setembro de 2023
Agnaldo Hartropf	Motorista	05 (cinco)	Cascavel PR	11,12,13,14 e 15 de setembro de 2023
Valdomiro C de Mello	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	01,02,03,05,06,07,11,12,14 e 15 de setembro de 2023
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	09 (nove)	Cascavel PR	01,04,06,08,09,10,13,14 e 15 de setembro de 2023
Valdemar de Quadros	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	01,02,03,04,05,06,08,09,12,13, 14 de setembro de 2023
Israel Reis Bento	Motorista	09 (nove)	Cascavel PR	01,04,05,07,08,12,13,14 e 15 de setembro de 2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:0F3828F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 595/2023

PORTARIA Nº 595/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Valdemar de Quadros	Motorista	01 (uma)	Francisco Beltrão PR	11 de setembro de 2023	Conduziu paciente para reconsulta no hospital universitário em Francisco Beltrão PR.
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	13 de setembro de 2023	Conduziu Welinton Zeni para Consulta e Quimio no Hospital CEONC em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:4D9C0E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 607/2023

PORTARIA Nº 607/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
João Marcos Ribeiro	Secretario de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda	01 (uma)	Cascavel PR	28 de setembro de 2023	Encontro Regional de Melhoria do ambiente de negócios e políticas públicas dos territórios oeste e Cantuquiriguaçu em Cascavel PR.
Renata Adélia da Silva	Agente de administrativo	01 (uma)	Cascavel PR	28 de setembro de 2023	
Gean Carlos Barea	Fiscal de Tributos	01 (uma)	Cascavel PR	28 de setembro de 2023	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:B08184B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 608/2023

PORTARIA Nº 608/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	27 de setembro de 2023	Reunião da Itaipu em Foz do Iguaçu PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:272C353D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2023 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 54/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: 32.779.642 LEONARDO NUNES ZAROR CNPJ: 32.779.642/0001-27		
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
LOTE 1	GM ASTRA - 3 VEICULOS	25.000,00
LOTE 7	GM VECTRA 2.0	12.650,00
LOTE 11	RENAULT LOGAN (2016)	11.750,00
LOTE 12	FIAT GRAND SIENA - 2 VEICULOS	23.000,00
LOTE 23	CITRÖEN AIRCROSS (2019)	16.850,00
LOTE 26	HB 20	9.000,00
LOTE 27	AMBULANCIA PEUGEOT E FURGAO PEUGEOT BOXER - 2 VEÍCULOS	25.800,00
VALOR TOTAL		**124.050,00**
EMPRESA: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA CNPJ: 02.911.351/0001-80		
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
LOTE 2	FORD F-350 (2000)	17.200,00
LOTE 3	FIAT UNO MILLE	8.200,00
LOTE 4	VW GOL - 2 VEICULOS	15.000,00
LOTE 24	CHEVROLET PRISMA (2019)	15.000,00
VALOR TOTAL		**55.400,00**
EMPRESA: ADELAR BORBA & CIA LTDA CNPJ: 05.338.039/0001-37		
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
LOTE 5	AMBULÂNCIA FIAT DUCATO e FURGAO DUCATO - 3 VEÍCULOS	112.500,00
LOTE 6	VW KOMBI	8.300,00
LOTE 8	VAN SPRINTER FURGÃO 3 VEÍCULOS	98.000,00
LOTE 9	GM CRUZE 1.8 16V	17.500,00
LOTE 10	FIAT STRADA - 4 VEICULOS	61.000,00
LOTE 25	GM SPIN - 5 VEICULOS	39.900,00
LOTE 28	AMBULANCIA MONTANA - 2 VEICULOS	15.900,00
VALOR TOTAL		**353.100,00**
EMPRESA: CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 00.778.049/0001-70		
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
LOTE 13	GM S-10 CHEVROLET	16.700,00
LOTE 14	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113	26.900,00
LOTE 20	CAMINHÃO BASC. VW CONSTELLATION 17190	60.400,00
VALOR TOTAL		**104.000,00**
EMPRESA: ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI CNPJ: 34.960.193/0001-44		
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**

LOTE 15	CAMINHÃO BASC. VW 13130	46.500,00
LOTE 16	CAMINHÃO FORD F-14000	20.500,00
LOTE 17	CAMINHÃO MERCEDES BENZ - 2 VEICULOS	39.000,00
LOTE 21	CAMINHÃO BASC. MERCEDES BENZ ATRON	43.000,00
VALOR TOTAL		**149.000,00**
EMPRESA: JL COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA **CNPJ: 22.851.780/0001-16**		
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
LOTE 18	CAMINHÃO VW 26220	28.900,00
LOTE 19	CAMINHÃO BASC. FORD CARGO 17190	20.000,00
LOTE 29	NISSAN FRONTIER	5.900,00
VALOR TOTAL		**54.800,00**
EMPRESA: PROMOTIVE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA **CNPJ: 52.091.119/0001-10**		
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
LOTE 22	CAMINHÃO IVECO 260E30 - 2 VEÍCULOS	59.000,00
VALOR TOTAL		**59.000,00**

Catanduvas, 26 de setembro de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:34474A53

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: 32.779.642 LEONARDO NUNES ZAROR **CNPJ: 32.779.642/0001-27**		
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
LOTE 1	GM ASTRA - 3 VEICULOS	25.000,00
LOTE 7	GM VECTRA 2.0	12.650,00
LOTE 11	RENAULT LOGAN (2016)	11.750,00
LOTE 12	FIAT GRAND SIENA - 2 VEICULOS	23.000,00
LOTE 23	CITRÖEN AIRCROSS (2019)	16.850,00
LOTE 26	HB 20	9.000,00
LOTE 27	AMBULANCIA PEUGEOT E FURGAO PEUGEOT BOXER - 2 VEÍCULOS	25.800,00
VALOR TOTAL		**124.050,00**
EMPRESA: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA **CNPJ: 02.911.351/0001-80**		
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
LOTE 2	FORD F-350 (2000)	17.200,00
LOTE 3	FIAT UNO MILLE	8.200,00
LOTE 4	VW GOL - 2 VEICULOS	15.000,00
LOTE 24	CHEVROLET PRISMA (2019)	15.000,00
VALOR TOTAL		**55.400,00**
EMPRESA: ADELAR BORBA & CIA LTDA **CNPJ: 05.338.039/0001-37**		
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
LOTE 5	AMBULÂNCIA FIAT DUCATO e FURGAO DUCATO - 3 VEÍCULOS	112.500,00
LOTE 6	VW KOMBI	8.300,00
LOTE 8	VAN SPRINTER FURGÃO 3 VEÍCULOS	98.000,00
LOTE 9	GM CRUZE 1.8 16V	17.500,00
LOTE 10	FIAT STRADA - 4 VEICULOS	61.000,00
LOTE 25	GM SPIN - 5 VEICULOS	39.900,00
LOTE 28	AMBULANCIA MONTANA - 2 VEICULOS	15.900,00
VALOR TOTAL		**353.100,00**
EMPRESA: CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA **CNPJ: 00.778.049/0001-70**		
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
LOTE 13	GM S-10 CHEVROLET	16.700,00
LOTE 14	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113	26.900,00
LOTE 20	CAMINHÃO BASC. VW CONSTELLATION 17190	60.400,00
VALOR TOTAL		**104.000,00**
EMPRESA: ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI **CNPJ: 34.960.193/0001-44**		
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
LOTE 15	CAMINHÃO BASC. VW 13130	46.500,00
LOTE 16	CAMINHÃO FORD F-14000	20.500,00
LOTE 17	CAMINHÃO MERCEDES BENZ - 2 VEICULOS	39.000,00
LOTE 21	CAMINHÃO BASC. MERCEDES BENZ ATRON	43.000,00
VALOR TOTAL		**149.000,00**
EMPRESA: JL COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA **CNPJ: 22.851.780/0001-16**		
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
LOTE 18	CAMINHÃO VW 26220	28.900,00
LOTE 19	CAMINHÃO BASC. FORD CARGO 17190	20.000,00
LOTE 29	NISSAN FRONTIER	5.900,00
VALOR TOTAL		**54.800,00**

EMPRESA: PROMOTIVE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 52.091.119/0001-10		
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
LOTE 22	CAMINHÃO IVECO 260E30 - 2 VEÍCULOS	59.000,00
VALOR TOTAL		**59.000,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 26 de setembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:81A162A4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 15/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 27/09/2023 À 03/10/2023
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,89
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,99
4	Litros	Etanol	R$ 3,59
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,59

Catanduvas, 26 de setembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:B277E6DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO - ENVELOPE 2 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO - ENVELOPE 2

Tomada de Preços Nº. 05/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, REFERENTE A RECAPEAMENTO ASFÁLTICO UTILIZANDO CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CONVÊNIO Nº 328/2023 - SEIL COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER.

Às 14 horas do dia 26 de setembro de 2023, na Sala de Reuniões do Depto. de Compras e Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, com vistas a abertura dos envelopes de proposta de preços referente à **Tomada de preços Nº. 05/2023.** Estas sendo:

TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA-FÉ LTDA - CNPJ Nº 08.898.134/0001-83
TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 19.406.928/0001-07
AR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ Nº 30.406.445/0001-37
USINAGEM VALE DO IVAI LTDA - CNPJ Nº 76.807.353/0001-60

Registramos que nenhuma empresa compareceu à abertura das propostas.

Iniciados os trabalhos a Senhora 1ª Secretária (suplente presidente) abriu o envelope contendo os envelopes de proposta de preços lacrados na ultima seção do dia 15/09/2023, e prosseguiu com a abertura das propostas das interessadas, e assim registrada a classificação em conformidade com o relatório em anexo (MAPA DE APURAÇÀO DE PREÇOS).

Após a análise das propostas, a Comissão decidiu pela **vencedora por menor preço:**

TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA					
Lote	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 17.110,06 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; base e sub-base; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trechos: - RUA LONDRINA, entre Rua Rolândia e Rua Pio Esteves Martins; - RUA ARAPONGAS (Rua Vitalino de Souza); entre a Rua Pref. Afonso	SERV	1,00	1.223.967,92	1.223.967,92

	Belenda e a Rua Londrina; - RUA MASSANOBU NAKAMURA, entre a Rua Londrina e a Rua Ver. Antônio Pereira da Silva; - RUA PIO ESTEVES MARTINS,entre Rua Londrina e Rua Ver. Antônio Pereira da Silva; - RUA VEREADOR MAZIAD FELÍCIO, entre Rua Farm. Atílio Podestá e a Rua Vereador Antônio Pereira da Silva; - RUA JOSÉ WILSON DAMIÃO (trecho 1), entre a Rua Deodato de Oliveira e a Rua Farm. Atílio Podestá; - RUA JOSÉ WILSON DAMIÃO (trecho 2), entre a Rua Pref. Afonso Belenda e a Rua Londrina				
TOTAL					**R$ 1.223.967,92**

Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão.

ANA HELENA POLETO MATESCO	***MARIA ELZA SOARES MUNIZ***
Membro	1 ª Secretária
CPF 024.024.119-37	CPF 115.159.018-58
DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA	
Membro	
CPF 086.718.629-17	

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:07508D66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 692/2023

PORTARIA N.º 692/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1°– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
DANIEL VICENTE ODA	386.375.168-07	04/09/2023

Art. 2°– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ENGENHEIRO ELETRICISTA**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
TALITA DE SOUZA CARVALHO	134.459.597-90	04/09/2023

Art. 3°– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ARQUITETO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
MAYTE GALVAO PEREIRA DE CAMARGO	007.621.439-75	04/09/2023

Art. 4°– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2019**, homologado em 02 de agosto de 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
YULI SOARES	084.465.429-94	04/09/2023

Art. 5°– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ENFERMEIRO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
AMANDA DA SILVA BOZOLA	103.287.309-47	04/09/2023

Art. 6°– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ANALISTA DE DESPORTOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
GABRIEL HENRIQUE DE ANDRADE	100.114.869-02	04/09/2023
PEDRO HENRIQUE KUIBIDA LEMOS DE CARVALHO	072.466.579-08	04/09/2023

Art. 7°– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PSICÓLOGO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
FANNY BOHNENBERGER RUSCHEL	077.716.689-50	04/09/2023

SIDNEY ISSAO ITO	715.146.359-68	04/09/2023

Art. 8°– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
SUMAIA GARCIA MARTINS SILVEIRA	060.031.739-04	04/09/2023
JOSSEMARA RODRIGUES	031.740.819-47	04/09/2023

Art. 9°– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
MARIA LUISA ROSSI ROCHA	116.540.689-69	04/09/2023
ELIZIANE CRISTINA LIMA BARBOSA	045.012.979-99	04/09/2023

Art. 10°– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
LUCIANA DO ROCIO CHROMIEC MIRA	015.370.099-82	04/09/2023
ANA CLARA CORACIN BATISTA DA SILVA	115.479.729-55	04/09/2023
THIAGGO REIS	051.263.849-70	04/09/2023

Art. 11– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **002/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
GUSTAVO ANDRE DOMICIANO	067.752.199-54	04/09/2023
GUILHERME CAVALLI TERRA	074.636.219-60	04/09/2023
GUSTAVO FONTES DUARTE	396.294.508-36	04/09/2023
WILLIAM BERNARDES SILVEIRA DUARTE	035.491.951-25	04/09/2023
MARILIA MARQUES BARRETO	005.717.743-00	04/09/2023
VERA CLEIA ROCHA	038.703.869-83	04/09/2023

Art. 12– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **FARMACÊUTICO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
KARINE ROCHA DA SILVA RIBAS	128.628.707-30	04/09/2023
MAYARA DE SIQUEIRA MOURA	103.478.069-70	11/09/2023

Art. 13– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ADILSON MACHOZEKI FILHO	084.450.579-01	11/09/2023

Art. 14 -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 6 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AE068D34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS 10/2023

CÓDIGO DO PROCESSO SELETIVO XYZ4

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS 10/2023

O **Município de CONTENDA / PARANÁ**, representado pelo prefeito **ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, atualmente Administrador Público, inscrito no CPF. Sob o N.º 660.952.049-68, residente neste município e estado, neste ato apresenta a empresa contratada LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA – ME / **ANIE/PR/SC,** CNPJ: 12.622.708/0001-63, situada Rua Paraná, n.º 2865, centro, Cascavel – Pr., neste ato representada pelo sócio - proprietário **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 5.846.070-2-SSP/PR e inscrito no CPF. Sob o N. º 027.484.009-09, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, n. º 1149, no

município de Cascavel / Paraná que resolve tornar público o processo seletivo de estagiários dos seguintes cursos: **ENSINO MÉDIO, TÉCNICO e GRADUAÇÃO** afim de contratação e formação de cadastro de reserva de candidatos a vagas de estágio remunerado conforme necessidade do Município de Contenda / Paraná, a qual se regerá pelas seguintes regras:

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo será executado pelo **Agente Nacional de Integração de Estágio – ANIE/PR/SC** e obedecerão às normas deste Edital com validade inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, tendo a previsão para realização da prova seletiva no **SÁBADO** dia **28 de outubro de 2023**.

Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal *N.º 11.788 de 25 de setembro de 2008 e Lei municipal 1887/2017*;

Este certame objetiva a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível:
ENSINO MÉDIO, TÉCNICO e GRADUAÇÃO – conforme ANEXO II;

Para ingressar no programa de estágio do Município de **CONTENDA / PARANÁ** o candidato deverá atender os seguintes requisitos:
Parágrafo Primeiro: Ter **16 anos completos** no ato da inscrição, e estar cursando: **ENSINO MÉDIO, TÉCNICO e GRADUAÇÃO –** conforme **ANEXO II**.
Parágrafo segundo: Ter no mínimo o 2º semestre ano de 2023 de estudo antes da conclusão do curso.
Parágrafo Terceiro: Preencher sua INSCRIÇÃO no site www.anieestagios.com.br a partir do dia **09 de outubro de 2023 a partir das 09 horas até o dia 20 de outubro de 2023 às 17horas**, o aluno que não o fizer não poderá participar do processo seletivo.

Havendo problemas no ato da inscrição o candidato deverá manter contato através do e-mail: agenteanieestagios@gmail.com, no campo assunto constar: PROCESSO SELETIVO CONTENDA 10/2023.
Parágrafo Quarto: Caso as vagas disponíveis pela Prefeitura Municipal, não forem preenchidas através deste processo seletivo, as mesmas remanescentes poderão ser preenchidas durante o período de vigência deste processo através de processo interno na modalidade Entrevista / Currículo, avaliados por uma comissão criada por cada secretaria.

A prova realizar-se-á nas dependências do **ESCOLA MUNICIPAL LEONOR MOURA CARVALHO, rua 14 de novembro, n.º 280 – CONTENDA / PR.**
Os candidatos deverão preencher inscrição através do site www.anieestagios.com.br o qual disponibilizará para impressão o comprovante de inscrição.
O candidato deverá no ato da inscrição **anexar** os seguintes documentos na plataforma quem não anexar terá sua inscrição indeferida:
CPF;
RG;
Comprovante de residência;
Declaração de Matricula atualizada no semestre.

No dia da prova o candidato para poder ter acesso ao local de prova deverá estar munido de:
RG original ou outro documento oficial com foto.
Comprovante de inscrição – emitido após a conclusão da inscrição.

O portão de acesso ao local da prova será aberto as **13h30m** do dia determinado e fechado às **14horas**, o candidato que chegar ao local após o horário determinado para fechamento do portão de acesso **não** participará da etapa da prova;

O cadastro de reserva destina-se à jornada matutina e/ou vespertina – salvo necessidade do município de CONTENDA / Paraná;

A presente seleção destina-se exclusivamente aos alunos do: **ENSINO MÉDIO, TÉCNICO e GRADUAÇÃO –** conforme **ANEXO II**, devidamente matriculado e frequentando aula conforme lei 11.788/2008;

A carga horária diária será de até 6 horas por dia, determinados pelo setor responsável na Prefeitura, totalizando no Máximo 30 horas semanais;

O contrato de estágio poderá ser prorrogado por quantas vezes for conveniente, observado o limite máximo de 02 anos, conforme o disposto no art. 11 da Lei Federal n°. 11.788/2008;

O estágio se encerra conforme orientação de cada instituição de ensino ou por vontade do município;

É assegurado ao estagiário recesso remunerado conforme a Lei de Estágio n. º 11.788/2008.

Aos portadores de deficiência não incide o limite máximo de 02 (dois) anos de contrato, por força do art. 11 da Lei de Estágio n. º 11.788/2008;

O aluno deverá obrigatoriamente estar cadastrado / inscrito no **Agente Nacional de Integração de Estágio – ANIE "**www.anieestagios.com.br**"** para participar do processo seletivo;

Eventuais falhas nas informações ou ainda falta de documentos constantes no cadastro do estudante serão de inteira responsabilidade do candidato e tornarão nula a inscrição.

A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

CPF, RG, Comprovante de residência e Declaração de matricula deverão ser anexados na plataforma no ato da inscrição.

O comprovante de inscrição deverá ser entregue no dia e local da prova.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Em cumprimento ao art. 17, § 5º, da Lei Federal nº. 11.788/2008 destinar-se-ão aos candidatos portadores de deficiência 10% das vagas a serem ofertadas;

O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data de inscrição, ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, aos dias e horários da aplicação.

Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2°, do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações e, ainda, entregar a documentação no prazo fixado para a formalização da inscrição. Após esse período, a solicitação será indeferida;

A relação dos candidatos que tiveram as inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.anieestagios.com.br.

Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no processo seletivo e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também nas listas de classificação geral.

As vagas definidas neste edital, que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;

Havendo necessidade de adaptação para a realização da prova escrita o aluno deverá enviar um e-mail para agenteanieestagios@gmail.com explicando sua necessidade e orientando qual a melhor forma para realização da prova escrita.
Neste e-mail deverá constar o nome completo do candidato e número do CPF, no ASSUNTO do e- mail deverá constar – PROCESSO SELETIVO – CONTENDA – PORTADOR DE DEFICIENCIA.

SELEÇÃO

Para ter acesso a sala de provas o candidato deverá apresentar um documento original com fotos sendo: (RG; Carteira de Trabalho; Habilitação ou, se for o caso, Carteira de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil) que contenha foto, bem como assinar a lista de presença. A não apresentação deste documento impossibilitará a entrada e o preenchimento da prova.

A seleção do candidato far-se-á mediante prova de **MULTIPLA ESCOLHA**, com 30 questões e somente uma alternativa correta para cada questão.
Conteúdo programático – anexo III.
A classificação será em ordem decrescente, através da nota obtida na prova.
A prova terá duração mínima de 1hora e tempo máximo de 3horas.

Os aprovados no processo seletivo serão convocados conforme necessidade do Município de CONTENDA / Paraná, para o aceite ou desistência da Vaga de estágio pelo setor de Recursos Humanos;

Será permitida apenas a utilização de caneta de tinta azul ou preta para o preenchimento da prova escrita;

O candidato que desrespeitar o item 4.4, solicitar, buscar ou prestar qualquer forma de auxílio a outros interessados será automaticamente eliminado;

Não será permitido nenhum tipo de aparelho de comunicação eletrônico.

Serão eliminados também os candidatos que não preencherem os requisitos mínimos estipulados no edital;

O prazo de recursos referentes às questões da prova será até dois dias após a publicação do resultado;

RESULTADO

A realização do procedimento de seleção de estagiários não cria direito de convocação ao candidato, respeitando-se os critérios de oportunidade e conveniência do município;

A lista contendo a ordem classificatória dos candidatos aprovados será divulgada e mantida a disposição através do site www.anieestagios.com.br.

A convocação será feita mediante edital de chamamento publicado no diário oficial do município de CONTENDA / Paraná e no site do ANIE/PR/SC – www.anieestagios.com.br, ressaltando a responsabilidade exclusiva do candidato sobre o acompanhamento.

O não comparecimento do candidato convocado na data e horário marcado implica em sua reclassificação ao final da lista.

Critério de desempate:
Critério de desempate seguirá os critérios de: 1º - maior nota em língua portuguesa;
2º - maior nota em matemática; 3º - Candidato de maior idade.

5.7. Cada questão terá peso diferenciado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato deverá acompanhar as divulgações sobre o processo seletivo no site do ANIE/PR/SC – www.anieestagios.com.br

Compete ao candidato convocado a atualização das informações pessoais constantes no CADASTRO junto ao ANIE/PR/SC, possibilitando convocação futura;

A resolução de problemas não contemplados no presente edital dar-se-á por decisão unilateral do ANIE/PR/SC;

O prazo para o início das atividades do estágio por parte do candidato convocado após a entrevista será imediato após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO entre as partes;
Município;
Instituição de ensino;
Estudante.
A convocação será feita mediante edital de chamamento publicado no diário oficial do município de CONTENDA / Paraná e no site do ANIE/PR/SC – www.anieestagios.com.br.

O valor da bolsa-auxílio é determinado pelo MUNICIPIO DE CONTENDA / Paraná.

Tabela de cronograma conforme ANEXO I.

Cascavel, outubro 2023

Alexandre Zornitta Rossi Coordenador Geral **ANIE/PR/SC**

Antonio Adamir Digner
Prefeito Municipal
Município de Contenda / Paraná

CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO	LOCAL
Inscrição: ANIE/PR/SC	09 de outubro de 2023 até 20 de outubro 2023	www.anieestagios.com.br
Divulgação do Conteúdo Programático	09 de outubro 2023	Anexo III deste edital
Entrega dos documentos: Conforme item 1.5 e 1.5.1	No dia 28 de outubro 2023	Local da Prova
Divulgação do Ensalamento	No dia 28 de outubro 2023	Local da Prova
Prova	28 de outubro 2023	**ESCOLA MUNICIPAL LEONOR MOURA CARVALHO, rua 14 de novembro, n.º 280**
Prazo do recurso Questões da prova	Até dois dias após a divulgação do resultado	agenteanieestagios@gmail.com
Divulgação do Resultado	Até 03 de novembro 2023	www.anieestagios.com.br

Poderão estar participando do processo seletivo os alunos dos cursos abaixo relacionados:

ENSINO MÉDIO;
TÉCNICO – INTEGRADO E SUB-SEQUENTE
Área Educação; administrativa; saúde; informática;
GRADUAÇÃO
Área Educação; administrativo; saúde; informática; jurídico; Assistência Social;

Conteúdos Programáticos das Disciplinas e de Conhecimentos

RACIOCÍNIO LÓGICO
Estruturas lógicas, lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões, lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas, tabelas-verdade, equivalências, diagramas lógicos, lógica de primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos, raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

ATUALIDADES
A terra em que vivemos, aspectos geográficos e políticos do Brasil, questões globais atuais, que envolvam: meio- ambiente, política, economia, religião, costumes.

LÍNGUA PORTUGUESA
Textos - Interpretação de textos narrativos, descritivos e dissertativos, acentos gráficos,
Pontuação, sinais de pontuação, fonética e fonologia, identificação de vogais, semivogais e consoantes, identificação de encontros vocálicos e consonantais, separação de sílabas, classificação dos vocábulos pelo número de sílabas, classificação dos vocábulos pela posição da sílaba tônica, classes de palavras, flexão do nome e do verbo, emprego de pronomes, preposições e conjunções, relações entre as palavras, concordância verbal e nominal, frase (definição, ordem direta e inversa), oração e período, termos da oração (sujeito e predicado, predicado verbal, nominal e verbo nominal, verbos transitivos, intransitivos, de ligação e seus complementos, adjunto adnominal e adverbial), classificação de orações (coordenadas e subordinadas), vozes do verbo (ativa, passiva e reflexiva), colocação dos pronomes oblíquos, uso da crase, homônimos e parônimos, sinônimos e antônimos, linguagem figurada, Identificação e interpretação de figuras de linguagem

MATEMÁTICA
Conjuntos numéricos, divisibilidade, números primos, MDC e MMC, números racionais, fracionários e decimais, potenciação, radiciação, razão, proporção e média, produtos notáveis, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem e juros, sistema de medidas e sistema métrico, equação de 1º e 2º grau, sistemas, equações e progressão aritmética, análise combinatória e probabilidade.

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:AC69CC6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2090/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 214.457,33 (duzentos e catorze mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.005.	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
7 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.992,99
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	
03.001.04.122.0003.2.008.	Atividades da Secretaria de Administração	
19 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.003,42
20 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.423,89
21 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	912,55
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.010.	Atividades da Secretaria de Finanças	
33 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.998,98
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental	
132 - 3.1.90.11.00.00 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.761,85
137 - 3.1.90.13.00.00 103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.562,22
140 - 3.1.90.16.00.00 103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.002,86
06.001.12.365.0010.2.027.	Atividades da Educação Infantil	
159 - 3.1.90.11.00.00 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.926,56
162 - 3.1.90.13.00.00 103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.504,78
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.243.0014.6.037.	Manutenção do CREAS	
205 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.518,05
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.452.0016.2.051.	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
262 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.777,07
264 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.994,79
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
08.002.15.782.0017.2.055.	Atividades do Departamento de Transporte	
289 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.465,89
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.20.608.0019.2.061.	Apoio a Produção Vegetal	
319 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.611,43
Total Suplementação:		**214.457,33**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.004. Manutenção do Conselho Tutelar
2 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 12.000,00

	CIVIL	
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.010.	Atividades da Secretaria de Finanças	
34 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	59.157,33
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.002.27.812.0013.2.034.	Atividades do Departamento de Esportes	
188 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
219 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.300,00
07.001.08.244.0014.2.043.	Manutenção do CRAS	
236 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
237 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
08.002.15.782.0017.2.055.	Atividades do Departamento de Transporte	
288 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.20.608.0019.2.061.	Apoio a Produção Vegetal	
317 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total Redução:		**214.457,33**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C670C637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 132/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 132/2023.

Contrato	174/2023 – Pregão Eletrônico nº 096/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Asclepios Equipamentos Hospitalares - CNPJ n° 33.068.320/0001-32.
Objeto	Aquisição de utensílios e equipamentos médico hospitalares e de informática para atender a demanda de serviços e qualificar o atendimento em atenção primária prestada pelo município de Dois Vizinhos nas unidades PSF Santa Lucia, PSF Santa Luzia, PSF Colina, PSF Lourdes, PSF da Luz, PSF Sagrada Família e PSF Norte, com recursos da resolução sesa 860/2022 – com lote/item exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R$ 12.550,00 (doze mil quinhentos e cinquenta reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de setembro de 2023.

Contrato	176/2023 – Pregão Eletrônico nº 096/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	GG Industria de Equipamentos Médicos Ltda - CNPJ n° 26.965.679/0001-47.
Objeto	Aquisição de utensílios e equipamentos médico hospitalares e de informática para atender a demanda de serviços e qualificar o atendimento em atenção primária prestada pelo município de Dois Vizinhos nas unidades PSF Santa Lucia, PSF Santa Luzia, PSF Colina, PSF Lourdes, PSF da Luz, PSF Sagrada Família e PSF Norte, com recursos da resolução sesa 860/2022 – com lote/item exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R$ 17.817,00 (dezessete mil oitocentos e dezessete reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de setembro de 2023.

Contrato	177/2023 – Pregão Eletrônico nº 096/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Hubnet E-Commerce Ltda - CNPJ n° 23.217.514/0001-07.
Objeto	Aquisição de utensílios e equipamentos médico hospitalares e de informática para atender a demanda de serviços e qualificar o atendimento em atenção primária prestada pelo município de Dois Vizinhos nas unidades PSF Santa Lucia, PSF Santa Luzia, PSF Colina, PSF Lourdes, PSF da Luz, PSF Sagrada Família e PSF Norte, com recursos da resolução sesa 860/2022 – com lote/item exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R$ 7.359,92 (sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de setembro de 2023.

Dois Vizinhos, 26 de setembro de 2023.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:257851AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.023			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.756.297,78	9.659.417,78	9.559.672,97
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.756.297,78	9.659.417,78	9.559.672,97
Empréstimos	551.319,37	502.402,03	451.708,51
Interna	551.319,37	502.402,03	451.708,51
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	9.113.944,50	9.065.981,84	9.016.930,55
De Tributos	13.586,74	13.586,74	13.586,74
De Contribuições Previdencíarias	4.490.675,99	4.442.713,33	4.393.662,04
De Demais Contribuições Sociais	4.609.681,77	4.609.681,77	4.609.681,77
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	91.033,91	91.033,91	91.033,91
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.235.981,12	7.431.330,82	6.869.139,76
Disponibilidade de Caixa[1]	8.235.981,12	7.431.330,82	6.869.139,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.501.634,57	9.272.487,18	8.739.115,26
(–) Restos a Pagar Processados	1.063.184,74	1.595.765,06	1.641.971,78
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	202.468,71	245.391,30	228.003,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	1.520.316,66	2.228.086,96	2.690.533,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.435.945,56	30.419.151,15	29.613.105,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	150.000,00	150.000,00	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	30.285.945,56	30.269.151,15	29.463.105,61
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	32,21	31,91	32,45
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	5,02	7,36	9,13
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	36.343.134,67	36.322.981,38	35.355.726,73
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	32.708.821,20	32.690.683,24	31.820.154,06
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	375,36	375,36	375,36
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	182.712,12
PASSIVO ATUARIAL	37.592.702,92	37.592.702,92	37.592.702,92
RP NÃO PROCESSADOS	1.823.347,59	1.485.784,87	398.838,32
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2023 as 10h e 55m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

MOISEIS BRANCO DA SILVA	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	***JOSE PAULO BITENCOURT***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DB309266

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO III

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.435.945,56	30.419.151,15	29.613.105,61	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	30.285.945,56	30.269.151,15	29.463.105,61	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.662.908,02	6.659.213,25	6.481.883,23	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	5.996.617,22	5.993.291,93	5.833.694,91	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2023 as 10h e 56m.				

MOISEIS BRANCO DA SILVA	*ELIAS ANDERSON STRAUBE*	*JOSE PAULO BITENCOURT*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:738ACB52

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO IV

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.613.105,61	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	150.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.463.105,61	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	4.714.096,90	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.242.687,21	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.062.417,39	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 26/set/2023 as 10h e 56m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

MOISEIS BRANCO DA SILVA	*JOSE PAULO BITENCOURT*
Prefeito Municipal	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A81738D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO VI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	29.613.105,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.463.105,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.020.301,61	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.237.467,69	55,95
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	15.670.962,87	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	14.887.414,73	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	14.103.866,58	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	2.690.533,21	9,13
Limite definido por Resolução do Senado Federal	35.355.726,73	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.481.883,23	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.714.096,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.062.417,39	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 26/set/2023 as 11h e 01m.		

MOISEIS BRANCO DA SILVA	***JOSE PAULO BITENCOURT***
Prefeito Municipal	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:67C2C614

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO I

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.554.654,77	25.566.059,45	5.483.943,79	21,45	22.170.561,47	86,72	3.395.497,98
RECEITAS CORRENTES	23.554.654,77	25.021.059,45	5.483.943,79	21,92	21.053.078,38	84,14	3.967.981,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.297.924,90	1.363.079,17	331.436,06	24,32	1.330.124,26	97,58	32.954,91
Impostos	1.260.235,72	1.325.389,99	314.349,62	23,72	1.267.585,50	95,64	57.804,49
Taxas	37.689,18	37.689,18	17.086,44	45,34	62.538,76	165,93	-24.849,58
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.073.245,60	1.073.245,60	295.062,03	27,49	1.085.861,15	101,18	-12.615,55
Contribuições Sociais	900.820,60	900.820,60	271.840,72	30,18	999.016,27	110,90	-98.195,67
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	172.425,00	172.425,00	23.221,31	13,47	86.844,88	50,37	85.580,12
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	302.153,51	0,00	1.197.952,18	0,00	-1.197.952,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	302.153,51	0,00	1.197.952,18	0,00	-1.197.952,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	370.155,00	370.155,00	87.333,23	23,59	296.147,00	80,01	74.008,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	308.445,00	308.445,00	87.333,23	28,31	296.147,00	96,01	12.298,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	61.710,00	61.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.710,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.807.793,60	22.209.044,01	4.463.898,53	20,10	16.994.422,47	76,52	5.214.621,54
Transferências da União e de suas Entidades	12.984.583,81	13.909.573,81	2.914.201,73	20,95	10.835.237,30	77,90	3.074.336,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	4.574.351,60	5.050.612,01	1.029.104,67	20,38	3.915.702,82	77,53	1.134.909,19
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	9.895,24	0,00	-9.895,24
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.248.858,19	3.248.858,19	520.592,13	16,02	2.233.587,11	68,75	1.015.271,08
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.535,67	5.535,67	4.060,43	73,35	148.571,322.683,89		-143.035,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.535,67	5.535,67	4.060,43	73,35	148.571,322.683,89		-143.035,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	545.000,00	0,00	0,00	1.117.483,09	205,04	-572.483,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	545.000,00	0,00	0,00	1.117.483,09	205,04	-572.483,09
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	572.483,09	0,00	-572.483,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	545.000,00	0,00	0,00	545.000,00	100,00	0,00
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	904.698,26	904.698,26	27.529,78	3,04	91.143,99	10,07	813.554,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.459.353,03	26.470.757,71	5.511.473,57	20,82	22.261.705,46	84,10	4.209.052,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.459.353,03	26.470.757,71	5.511.473,57	20,82	22.261.705,46	84,10	4.209.052,25
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.459.353,03	26.470.757,71	5.511.473,57	20,82	22.261.705,46	84,10	4.209.052,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.152.643,86	-	-	3.152.643,86	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.152.643,86	-	-	3.152.643,86	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.201.278,13	27.881.804,69	2.420.752,55	19.601.702,05	8.280.102,64	5.166.965,63	20.733.226,55	7.148.578,14	19.319.542,68
DESPESAS CORRENTES	22.183.016,36	24.817.934,79	2.418.926,45	17.698.843,74	7.119.091,05	4.501.979,90	19.058.790,20	5.759.144,59	17.651.036,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.402.993,11	13.595.119,68	1.449.838,54	9.805.014,04	3.790.105,64	2.733.453,21	11.068.846,16	2.526.273,52	9.997.261,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	133.400,00	51.979,87	0,00	47.000,00	4.979,87	7.324,22	32.216,93	19.762,94	32.216,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.646.623,25	11.170.835,24	969.087,91	7.846.829,70	3.324.005,54	1.761.202,47	7.957.727,11	3.213.108,13	7.621.558,05
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.646.623,25	11.170.835,24	969.087,91	7.846.829,70	3.324.005,54	1.761.202,47	7.957.727,11	3.213.108,13	7.621.558,05
DESPESAS DE CAPITAL	797.952,28	2.843.560,41	1.826,10	1.902.858,31	940.702,10	664.985,73	1.674.436,35	1.169.124,06	1.668.506,55
INVESTIMENTOS	588.902,28	2.531.538,73	1.826,10	1.599.886,63	931.652,10	614.732,78	1.466.839,86	1.064.698,87	1.460.910,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	209.050,00	312.021,68	0,00	302.971,68	9.050,00	50.252,95	207.596,49	104.425,19	207.596,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.309,49	220.309,49	0,00	0,00	220.309,49	0,00	0,00	220.309,49	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.258.074,90	1.292.776,05	131.945,98	882.226,29	410.549,76	254.149,90	1.004.430,21	288.345,84	887.868,80
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.459.353,03	29.174.580,74	2.552.698,53	20.483.928,34	8.690.652,40	5.421.115,53	21.737.656,76	7.436.923,98	20.207.411,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	24.459.353,03	29.174.580,74	2.552.698,53	20.483.928,34	8.690.652,40	5.421.115,53	21.737.656,76	7.436.923,98	20.207.411,48
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.777.777,12	-	-	524.048,70	-	2.054.293,98
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.459.353,03	29.174.580,74	2.552.698,53	22.261.705,46	-	5.421.115,53	22.261.705,46	-	22.261.705,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	327.175,76	740.667,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES,
emitido em 26/set/2023 as 11h e 02m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	904.698,26	904.698,26	27.529,78	3,04	91.143,99	10,07	813.554,27
RECEITAS CORRENTES	904.698,26	904.698,26	27.529,78	3,04	91.143,99	10,07	813.554,27
CONTRIBUIÇÕES	904.698,26	904.698,26	27.529,78	3,04	91.143,99	10,07	813.554,27
Contribuições Sociais	904.698,26	904.698,26	27.529,78	3,04	91.143,99	10,07	813.554,27

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.258.074,90	1.292.776,05	131.945,98	882.226,29	410.549,76	254.149,90	1.004.430,21	288.345,84	887.868,80
DESPESAS CORRENTES	1.258.074,90	1.292.776,05	131.945,98	882.226,29	410.549,76	254.149,90	1.004.430,21	288.345,84	887.868,80

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.058.074,90	1.292.776,05	131.945,98	882.226,29	410.549,76	254.149,90	1.004.430,21	288.345,84	887.868,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOISEIS BRANCO DA SILVA	***JOSE PAULO BITENCOURT***
Prefeito Municipal	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:16FEFCDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO II

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	23.201.278,13	27.881.804,69	4.645.460,27	21.826.409,77	95,60	6.055.394,92	5.166.965,63	20.733.226,55	95,38	7.148.578,14
LEGISLATIVA	1.315.778,68	1.315.778,68	201.192,62	819.257,99	3,59	496.520,69	201.192,62	819.257,99	3,77	496.520,69
Ação Legislativa	1.315.778,68	1.315.778,68	201.192,62	819.257,99	3,59	496.520,69	201.192,62	819.257,99	3,77	496.520,69
JUDICIÁRIA	412.552,77	543.861,66	21.451,64	495.194,51	2,17	48.667,15	49.451,64	312.482,39	1,44	231.379,27
Representação Judicial e Extrajudicial	412.552,77	543.861,66	21.451,64	495.194,51	2,17	48.667,15	49.451,64	312.482,39	1,44	231.379,27
ADMINISTRAÇÃO	3.068.140,23	2.919.829,22	475.308,74	2.582.816,81	11,31	337.012,41	517.909,71	2.496.299,64	11,48	423.529,58
Planejamento e Orçamento	161.901,59	129.965,16	21.402,80	101.372,65	0,44	28.592,51	21.402,80	101.372,65	0,47	28.592,51
Administração Geral	2.240.215,60	2.273.697,79	359.767,58	2.111.979,26	9,25	161.718,53	402.579,75	2.025.673,29	9,32	248.024,50
Administração Financeira	238.660,00	192.724,72	33.206,89	128.473,25	0,56	64.251,47	33.206,89	128.473,25	0,59	64.251,47
Controle Externo	208.389,94	138.920,00	26.325,87	113.883,07	0,50	25.036,93	26.325,87	113.883,07	0,52	25.036,93
Formação de Recursos Humanos	76.996,55	65.421,55	12.657,30	44.127,62	0,19	21.293,93	12.657,30	44.127,62	0,20	21.293,93
Administração de Receitas	141.976,55	119.100,00	21.948,30	82.980,96	0,36	36.119,04	21.737,10	82.769,76	0,38	36.330,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.878.519,38	2.006.798,82	296.516,00	1.343.990,98	5,89	662.807,84	354.155,49	1.167.664,03	5,37	839.134,79
Administração Geral	1.171.870,66	981.640,89	210.122,86	780.779,01	3,42	200.861,88	200.729,84	761.020,01	3,50	220.620,88
Assistência ao Idoso	17.260,00	12.260,00	0,00	250,00	0,00	12.010,00	0,00	250,00	0,00	12.010,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	236.135,00	540.086,44	19.360,45	302.240,07	1,32	237.846,37	103.475,78	167.360,16	0,77	372.726,28
Assistência Comunitária	453.253,72	472.811,49	67.032,69	260.721,90	1,14	212.089,59	49.949,87	239.033,86	1,10	233.777,63
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.789.466,32	1.789.466,32	281.726,47	1.122.953,79	4,92	666.512,53	281.726,47	1.122.953,79	5,17	666.512,53
Previdência do Regime Estatutário	1.789.466,32	1.789.466,32	281.726,47	1.122.953,79	4,92	666.512,53	281.726,47	1.122.953,79	5,17	666.512,53
SAÚDE	4.792.686,93	6.680.857,47	1.391.161,82	5.387.984,70	23,60	1.292.872,77	1.198.587,22	4.966.076,19	22,85	1.714.781,28
Administração Geral	1.065.726,35	3.256.214,75	928.588,04	2.869.738,39	12,57	386.476,36	602.731,26	2.512.626,72	11,56	743.588,03
Atenção Básica	3.726.760,58	3.424.642,72	462.573,78	2.518.246,31	11,03	906.396,41	595.855,96	2.453.449,47	11,29	971.193,25
Vigilância Sanitária	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.186.535,92	6.261.079,99	1.167.065,02	4.829.022,93	21,15	1.432.057,06	1.157.002,41	4.762.041,72	21,91	1.499.038,27
Administração Geral	420.502,97	596.167,64	112.229,69	575.521,50	2,52	20.646,14	118.659,65	531.465,93	2,44	64.701,71
Ensino Fundamental	4.599.393,86	5.564.004,93	1.038.271,73	4.172.465,36	18,28	1.391.539,57	1.021.687,16	4.149.711,59	19,09	1.414.293,34
Educação Infantil	165.904,09	100.172,42	16.563,60	81.036,07	0,35	19.136,35	16.655,60	80.864,20	0,37	19.308,22
Educação de Jovens e Adultos	210,00	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00
Educação Especial	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
CULTURA	169.050,59	167.227,34	27.551,12	105.790,15	0,46	61.437,19	27.551,12	105.790,15	0,49	61.437,19
Difusão Cultural	169.050,59	167.227,34	27.551,12	105.790,15	0,46	61.437,19	27.551,12	105.790,15	0,49	61.437,19
URBANISMO	1.103.984,02	1.495.430,67	201.497,41	1.281.810,93	5,61	213.619,74	218.042,29	1.259.796,07	5,80	235.634,60
Administração Geral	132.720,00	50.297,49	4.781,60	30.939,58	0,14	19.357,91	4.781,60	30.939,58	0,14	19.357,91
Serviços Urbanos	971.264,02	1.445.133,18	196.715,81	1.250.871,35	5,48	194.261,83	213.260,69	1.228.856,49	5,65	216.276,69
SANEAMENTO	362.875,00	370.155,00	75.346,94	295.993,81	1,30	74.161,19	73.019,61	293.411,19	1,35	76.743,81
Saneamento Básico Urbano	362.875,00	370.155,00	75.346,94	295.993,81	1,30	74.161,19	73.019,61	293.411,19	1,35	76.743,81
GESTÃO AMBIENTAL	275.378,61	382.404,36	30.104,02	250.078,51	1,10	132.325,85	30.104,02	244.909,61	1,13	137.494,75
Preservação e Conservação Ambiental	274.853,61	382.404,36	30.104,02	250.078,51	1,10	132.325,85	30.104,02	244.909,61	1,13	137.494,75
Controle Ambiental	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	589.738,97	1.360.896,09	159.014,28	1.138.371,24	4,99	222.524,85	652.264,17	1.134.248,13	5,22	226.647,96
Extensão Rural	589.738,97	1.360.896,09	159.014,28	1.138.371,24	4,99	222.524,85	652.264,17	1.134.248,13	5,22	226.647,96
TRANSPORTE	1.703.433,90	1.937.960,92	274.007,29	1.670.399,15	7,32	267.561,77	302.890,37	1.658.087,32	7,63	279.873,60
Transporte Rodoviário	1.703.433,90	1.937.960,92	274.007,29	1.670.399,15	7,32	267.561,77	302.890,37	1.658.087,32	7,63	279.873,60
DESPORTO E LAZER	105.840,00	177.789,66	43.516,90	152.772,59	0,67	25.017,07	45.491,32	150.394,91	0,69	27.394,75
Desporto Comunitário	105.840,00	177.789,66	43.516,90	152.772,59	0,67	25.017,07	45.491,32	150.394,91	0,69	27.394,75
ENCARGOS ESPECIAIS	325.000,00	349.971,68	0,00	349.971,68	1,53	0,00	57.577,17	239.813,42	1,10	110.158,26
Serviço da Dívida Interna	325.000,00	349.971,68	0,00	349.971,68	1,53	0,00	57.577,17	239.813,42	1,10	110.158,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.296,81	122.296,81	0,00	0,00	0,00	122.296,81	0,00	0,00	0,00	122.296,81
Reserva de Contingência geral	122.296,81	122.296,81	0,00	0,00	0,00	122.296,81	0,00	0,00	0,00	122.296,81
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.258.074,90	1.292.776,05	254.149,90	1.004.430,21	4,40	288.345,84	254.149,90	1.004.430,21	4,62	288.345,84
LEGISLATIVA	33.442,50	33.442,50	6.117,14	24.336,46	0,11	9.106,04	6.117,14	24.336,46	0,11	9.106,04
Ação Legislativa	33.442,50	33.442,50	6.117,14	24.336,46	0,11	9.106,04	6.117,14	24.336,46	0,11	9.106,04
JUDICIÁRIA	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	324.203,18	131.697,78	26.272,84	104.248,85	0,46	27.448,93	26.272,84	104.248,85	0,48	27.448,93
Planejamento e Orçamento	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	288.088,18	95.897,78	21.010,44	83.497,38	0,37	12.400,40	21.010,44	83.497,38	0,38	12.400,40
Administração Financeira	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	16.900,00	16.900,00	2.237,72	8.807,80	0,04	8.092,20	2.237,72	8.807,80	0,04	8.092,20
Formação de Recursos Humanos	6.900,00	6.900,00	1.160,42	4.558,24	0,02	2.341,76	1.160,42	4.558,24	0,02	2.341,76
Administração de Receitas	12.000,00	12.000,00	1.864,26	7.385,43	0,03	4.614,57	1.864,26	7.385,43	0,03	4.614,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	122.515,00	108.043,34	19.989,21	78.020,56	0,34	30.022,78	19.989,21	78.020,56	0,36	30.022,78
Administração Geral	105.000,00	90.000,00	17.110,71	62.928,47	0,28	27.071,53	17.110,71	62.928,47	0,29	27.071,53
Assistência à Criança a ao Adolescente	4.515,00	4.515,00	524,84	2.063,75	0,01	2.451,25	524,84	2.063,75	0,01	2.451,25

Assistência Comunitária	13.000,00	13.528,34	2.353,66	13.028,34	0,06	500,00	2.353,66	13.028,34	0,06	500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.052,54	16.052,54	1.468,40	5.748,16	0,03	10.304,38	1.468,40	5.748,16	0,03	10.304,38
Previdência do Regime Estatutário	16.052,54	16.052,54	1.468,40	5.748,16	0,03	10.304,38	1.468,40	5.748,16	0,03	10.304,38
SAÚDE	159.150,00	425.079,11	93.524,07	377.951,30	1,66	47.127,81	93.524,07	377.951,30	1,74	47.127,81
Administração Geral	30.000,00	262.254,06	65.762,73	262.254,06	1,15	0,00	65.762,73	262.254,06	1,21	0,00
Atenção Básica	129.100,00	162.825,05	27.761,34	115.697,24	0,51	47.127,81	27.761,34	115.697,24	0,53	47.127,81
Vigilância Sanitária	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	462.270,13	454.821,93	81.631,10	321.087,14	1,41	133.734,79	81.631,10	321.087,14	1,48	133.734,79
Ensino Fundamental	433.270,13	417.192,82	72.402,20	289.977,04	1,27	127.215,78	72.402,20	289.977,04	1,33	127.215,78
Educação Infantil	29.000,00	37.629,11	9.228,90	31.110,10	0,14	6.519,01	9.228,90	31.110,10	0,14	6.519,01
CULTURA	4.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	4.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	53.870,00	59.298,85	15.339,19	53.437,38	0,23	5.861,47	15.339,19	53.437,38	0,25	5.861,47
Administração Geral	100,00	1.645,45	421,34	1.645,45	0,01	0,00	421,34	1.645,45	0,01	0,00
Serviços Urbanos	53.770,00	57.653,40	14.917,85	51.791,93	0,23	5.861,47	14.917,85	51.791,93	0,24	5.861,47
SANEAMENTO	7.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	7.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	331,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	226,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	23.100,00	23.100,00	4.375,77	15.428,42	0,07	7.671,58	4.375,77	15.428,42	0,07	7.671,58
Extensão Rural	23.100,00	23.100,00	4.375,77	15.428,42	0,07	7.671,58	4.375,77	15.428,42	0,07	7.671,58
TRANSPORTE	50.715,00	40.715,00	5.432,18	24.171,94	0,11	16.543,06	5.432,18	24.171,94	0,11	16.543,06
Transporte Rodoviário	50.715,00	40.715,00	5.432,18	24.171,94	0,11	16.543,06	5.432,18	24.171,94	0,11	16.543,06
DESPORTO E LAZER	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Desporto Comunitário	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
TOTAL	**24.459.353,03**	**29.174.580,74**	**4.899.610,17**	**22.830.839,98**	**100,00**	**6.343.740,76**	**5.421.115,53**	**21.737.656,76**	**100,00**	**7.436.923,98**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 26/set/2023 as 11h e 02m.

MOISEIS BRANCO DA SILVA	***JOSE PAULO BITENCOURT***
Prefeito Municipal	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:967B6620

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO IV

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.805.518,86	1.090.160,26
Receita de Contribuições dos Segurados	904.698,26	91.143,99
Ativo	904.698,26	91.143,99
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	900.820,60	999.016,27
Ativo	900.820,60	999.016,27
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**1.805.518,86**	**1.090.160,26**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	1.258.428,64	1.031.698,45	1.031.698,45	904.999,59	0,00
Aposentadorias	988.941,32	814.673,57	814.673,57	714.901,41	0,00
Pensões por Morte	269.487,32	217.024,88	217.024,88	190.098,18	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	107.862,43	55.525,25	55.525,25	48.574,48	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	107.862,43	55.525,25	55.525,25	48.574,48	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.366.291,07**	**1.087.223,70**	**1.087.223,70**	**953.574,07**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**439.227,79**	**2.936,56**	**2.936,56**	**136.586,19**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				

VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-4.601,47
Investimentos e Aplicações	-9.651,18
Outros Bens e Direitos	889.435,56

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
ECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	637.310,85
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	637.310,85
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	637.310,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
ECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
OTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**637.310,85**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**637.310,85**	**637.310,85**	**637.310,85**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	930.671,42
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

MOISEIS BRANCO DA SILVA	*ELIAS ANDERSON STRAUBE*	*JOSE PAULO BITENCOURT*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F0A5F57B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO VI

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	25.925.757,71	21.144.222,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.363.079,17	1.330.124,26
IPTU	41.760,01	2.714,81
ISS	702.199,17	506.379,35
ITBI	187.587,37	90.854,72
IRRF	373.084,68	531.330,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.447,94	198.845,38
Contribuições	1.977.943,86	1.177.005,14
Receita Patrimonial	0,00	1.197.952,18
Aplicações Financeiras (II)	0,00	1.197.952,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.209.044,01	16.994.422,47
Cota-Parte do FPM	10.696.662,59	8.880.843,94
Cota-Parte do ICMS	4.241.704,58	3.290.983,31
Cota-Parte do IPVA	280.969,76	297.903,37
Cota-Parte do ITR	171.771,84	2.419,35
Transferências da LC 61/1989	63.003,39	33.620,52
Transferências do FUNDEB	3.248.858,19	2.233.587,11
Outras Transferências Correntes	3.506.073,66	2.255.064,87
Demais Receitas Correntes	375.690,67	444.718,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	375.690,67	444.718,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	25.925.757,71	19.946.270,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	545.000,00	1.117.483,09
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	545.000,00	1.117.483,09
Convênios	545.000,00	1.117.483,09
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	545.000,00	1.117.483,09
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	26.470.757,71	21.063.753,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	26.470.757,71	21.063.753,28

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	24.587.814,13	17.681.073,28	19.031.036,15	17.633.419,53	315.308,61	97.408,38	97.408,38
Pessoal e Encargos Sociais	13.629.467,09	9.787.729,39	11.041.577,92	9.980.130,36	199.105,64	32.957,28	32.957,28
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	51.979,87	47.000,00	32.216,93	32.216,93	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.906.367,17	7.846.343,89	7.957.241,30	7.621.072,24	116.202,97	64.451,10	64.451,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	24.535.834,26	17.634.073,28	18.998.819,22	17.601.202,60	315.308,61	97.408,38	97.408,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.522.896,71	899.996,75	1.032.184,26	905.485,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.843.560,41	1.902.858,31	1.674.436,35	1.668.506,55	502.500,00	1.282.740,14	1.282.740,14
Investimentos	2.531.538,73	1.599.886,63	1.466.839,86	1.460.910,06	502.500,00	1.282.740,14	1.282.740,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	312.021,68	302.971,68	207.596,49	207.596,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.531.538,73	1.599.886,63	1.466.839,86	1.460.910,06	502.500,00	1.282.740,14	1.282.740,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	122.296,81	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**28.712.566,51**	**20.133.956,66**	**21.497.843,34**	**19.967.598,06**	**817.808,61**	**1.380.148,52**	**1.380.148,52**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	27.189.669,80	19.233.959,91	20.465.659,08	19.062.112,66	817.808,61	1.380.148,52	1.380.148,52

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-1.101.801,91**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-196.316,51**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	560.641,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	32.216,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**332.107,89**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.756.297,78	9.559.672,97
DEDUÇÕES (XL)	8.235.981,12	6.869.139,76
Disponibilidade de Caixa	8.235.981,12	6.869.139,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.501.634,57	8.739.115,26
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.063.184,74	1.641.971,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	202.468,71	228.003,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.520.316,66	2.690.533,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-1.170.216,55**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	578.787,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-591.429,51**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.119.853,91**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.152.643,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.152.643,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 26/set/2023 as 11h e 09m.	

MOISEIS BRANCO DA SILVA	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	***JOSE PAULO BITENCOURT***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E46585EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO VI

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	25.925.757,71	21.144.222,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.363.079,17	1.330.124,26
IPTU	41.760,01	2.714,81
ISS	702.199,17	506.379,35

ITBI	187.587,37	90.854,72
IRRF	373.084,68	531.330,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.447,94	198.845,38
Contribuições	1.977.943,86	1.177.005,14
Receita Patrimonial	0,00	1.197.952,18
Aplicações Financeiras (II)	0,00	1.197.952,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.209.044,01	16.994.422,47
Cota-Parte do FPM	10.696.662,59	8.880.843,94
Cota-Parte do ICMS	4.241.704,58	3.290.983,31
Cota-Parte do IPVA	280.969,76	297.903,37
Cota-Parte do ITR	171.771,84	2.419,35
Transferências da LC 61/1989	63.003,39	33.620,52
Transferências do FUNDEB	3.248.858,19	2.233.587,11
Outras Transferências Correntes	3.506.073,66	2.255.064,87
Demais Receitas Correntes	375.690,67	444.718,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	375.690,67	444.718,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =		
[I - (II + III)]	25.925.757,71	19.946.270,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	545.000,00	1.117.483,09
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	545.000,00	1.117.483,09
Convênios	545.000,00	1.117.483,09
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)		
= [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	545.000,00	1.117.483,09
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	26.470.757,71	21.063.753,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV +		
XIII)	26.470.757,71	21.063.753,28

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES	24.587.814,13	17.681.073,28	19.031.036,15	17.633.419,53	315.308,61	97.408,38	97.408,38
RPPS) (XVIII)							
Pessoal e Encargos Sociais	13.629.467,09	9.787.729,39	11.041.577,92	9.980.130,36	199.105,64	32.957,28	32.957,28
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	51.979,87	47.000,00	32.216,93	32.216,93	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.906.367,17	7.846.343,89	7.957.241,30	7.621.072,24	116.202,97	64.451,10	64.451,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES							
(EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	24.535.834,26	17.634.073,28	18.998.819,22	17.601.202,60	315.308,61	97.408,38	97.408,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM							
FONTES RPPS) (XXI)	1.522.896,71	899.996,75	1.032.184,26	905.485,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES							
(COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	2.843.560,41	1.902.858,31	1.674.436,35	1.668.506,55	502.500,00	1.282.740,14	1.282.740,14
(XXIII)							
Investimentos	2.531.538,73	1.599.886,63	1.466.839,86	1.460.910,06	502.500,00	1.282.740,14	1.282.740,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	312.021,68	302.971,68	207.596,49	207.596,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO							
FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV +							
XXVI + XXVII)]	2.531.538,73	1.599.886,63	1.466.839,86	1.460.910,06	502.500,00	1.282.740,14	1.282.740,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	122.296,81	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM							
FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL							
(COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX +							
XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**28.712.566,51**	**20.133.956,66**	**21.497.843,34**	**19.967.598,06**	**817.808,61**	**1.380.148,52**	**1.380.148,52**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO							
FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +							
XXIX)	27.189.669,80	19.233.959,91	20.465.659,08	19.062.112,66	817.808,61	1.380.148,52	1.380.148,52
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**-1.101.801,91**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**-196.316,51**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	560.641,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	32.216,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**332.107,89**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.756.297,78	9.559.672,97
DEDUÇÕES (XL)	8.235.981,12	6.869.139,76
Disponibilidade de Caixa	8.235.981,12	6.869.139,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.501.634,57	8.739.115,26
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.063.184,74	1.641.971,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	202.468,71	228.003,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.520.316,66	2.690.533,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-1.170.216,55**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	578.787,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV +	
XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-591.429,51**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.119.853,91**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.152.643,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.152.643,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MOISEIS BRANCO DA SILVA	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	***JOSE PAULO BITENCOURT***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B32D07F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO VIII

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.304.631,23	1.131.278,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	41.760,01	2.714,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	187.587,37	90.854,72
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	702.199,17	506.379,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	373.084,68	531.330,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.857.677,04	15.466.421,25
2.1- Cota-Parte FPM	13.041.642,59	10.935.263,36
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	12.145.890,00	10.272.098,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	895.752,59	663.165,25
2.2- Cota-Parte ICMS	5.181.810,41	4.113.728,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	78.754,23	42.025,65
2.4- Cota-Parte ITR	214.714,81	3.024,11
2.5- Cota-Parte IPVA	340.755,00	372.379,20
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**20.162.308,27**	**16.597.700,13**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.592.384,89**	**2.960.651,20**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.448.192,18**	**1.188.773,83**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.248.858,19	2.242.093,69
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.248.858,19	2.242.093,69
6.1.1- Principal	3.248.858,19	2.233.587,11
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8.506,58
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-343.526,70	-727.064,09

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	25.405,15
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	25.405,15
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.267.498,84**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.264.200,73	1.757.776,07	1.757.776,07	1.577.946,54	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.264.200,73	1.757.776,07	1.757.776,07	1.577.946,54	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	972.657,46	449.766,55	449.766,55	449.766,55	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	972.657,46	449.766,55	449.766,55	449.766,55	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**3.236.858,19**	**2.207.542,62**	**2.207.542,62**	**2.027.713,09**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.757.776,07	1.757.776,07	1.577.946,54	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.207.542,62	2.207.542,62	2.027.713,09	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.569.465,58	1.757.776,07	1.757.776,07	78,40
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	224.209,37	34.551,07	34.551,07	1,54

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	334.688,02	17.308,69	0,00	0,00	0,00	17.308,69
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	334.535,26	15.781,09	0,00	0,00	0,00	15.781,09
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	152,76	1.527,60	0,00	0,00	0,00	1.527,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	133.848,49	108.193,13	108.021,26	99.538,33	171,87
24.1 - Creche	133.848,49	108.193,13	108.021,26	99.538,33	171,87
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.121.962,07	1.853.340,32	1.799.842,51	1.623.622,65	53.497,81
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.255.810,56**	**1.961.533,45**	**1.907.863,77**	**1.723.160,98**	**53.669,68**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	**VALOR**
	4.115.406,39
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-727.064,09
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO	0,00
EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**4.842.470,48**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.149.425,03	4.842.470,48	29,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	70.683,61	14.995,69	35.913,53	0,00	34.770,08
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	53.238,59	14.995,69	31.714,07	0,00	21.524,52
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	17.445,02	0,00	4.199,46	0,00	13.245,56
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.022.931,97	606.164,53
35.1- Salário-Educação	326.527,37	180.167,85
35.2- PDDE	25.204,60	5.254,02
35.3- PNAE	69.195,87	44.839,94
35.4 - PNATE	200.668,04	80.030,44
35.5- Outras Transferências do FNDE	401.336,09	295.872,28
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	238.338,38
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	401.336,09	293.133,75
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.424.268,06**	**1.137.636,66**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.953,04	3.953,04	3.953,04	3.953,04	0,00
41.1- Creche	3.953,04	3.953,04	3.953,04	3.953,04	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.207.280,13	924.563,73	911.252,20	840.175,61	13.311,53
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.211.233,17**	**928.516,77**	**915.205,24**	**844.128,65**	**13.311,53**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.658.568,70	5.146.882,54	5.079.901,33	4.643.158,93	66.981,21
47.1- Despesas Correntes	6.552.620,97	5.048.188,70	4.981.207,49	4.544.465,09	66.981,21
47.1.1- Pessoal Ativo	3.754.134,18	2.796.356,71	2.779.800,47	2.489.378,96	16.556,24
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.798.486,79	2.251.831,99	2.201.407,02	2.055.086,13	50.424,97
47.2- Despesas de Capital	105.947,73	98.693,84	98.693,84	98.693,84	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	105.947,73	98.693,84	98.693,84	98.693,84	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB SALÁRIO EDUCAÇÃO	VALOR
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	41.961,07	21.183,96
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.242.093,69	180.167,85
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.031.912,55	178.923,19
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	252.142,21	22.428,62
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	252.142,21	22.428,62

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 26/set/2023 as 11h e 18m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

MOISEIS BRANCO DA SILVA	*ELIAS ANDERSON STRAUBE*	*JOSE PAULO BITENCOURT*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:06A01295

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO XII

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.239.476,96	1.304.631,23	1.131.278,88	86,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	41.760,01	41.760,01	2.714,81	6,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	187.587,37	187.587,37	90.854,72	48,43

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	702.199,17	702.199,17	506.379,35	72,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	307.930,41	373.084,68	531.330,00	142,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.064.674,04	17.961.924,45	14.803.256,00	82,41
Cota-Parte FPM	11.724.900,00	12.145.890,00	10.272.098,11	84,57
Cota-Parte ITR	214.714,81	214.714,81	3.024,11	1,41
Cota-Parte IPVA	333.355,00	340.755,00	372.379,20	109,28
Cota-Parte ICMS	4.712.950,00	5.181.810,41	4.113.728,93	79,39
Cota-Parte IPI-Exportação	78.754,23	78.754,23	42.025,65	53,36
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**18.304.151,00**	**19.266.555,68**	**15.934.534,88**	**82,71**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.404.657,62	1.685.156,91	1.661.228,45	98,58	1.640.293,69	97,34	1.521.982,23	90,32
Despesas Correntes	2.331.247,62	1.671.190,57	1.647.262,11	98,57	1.626.327,35	97,32	1.508.015,89	90,24
Despesas de Capital	73.410,00	13.966,34	13.966,34	100,00	13.966,34	100,00	13.966,34	100,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.023.561,65	2.580.696,25	2.485.307,23	96,30	2.444.233,06	94,71	2.197.481,82	85,15
Despesas Correntes	1.002.130,65	2.561.768,93	2.466.379,91	96,28	2.425.305,74	94,67	2.178.554,50	85,04
Despesas de Capital	21.431,00	18.927,32	18.927,32	100,00	18.927,32	100,00	18.927,32	100,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.428.219,27**	**4.265.853,16**	**4.146.535,68**	**97.20**	**4.084.526,75**	**95,75**	**3.719.464,05**	**87,19**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.146.535,68	4.084.526,75	3.719.464,05
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.146.535,68**	**4.084.526,75**	**3.719.464,05**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.390.180,23	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.756.355,45	1.694.346,52	1.329.283,82
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,02**	**25,63**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	2.390.180,23	4.146.535,68	1.756.355,45	427.071,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.756.355,45
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.149,52	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.328,93	17.518,54	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.365,51	27.844,34	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523.648,83	0,00	332.541,46	-332.541,46
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	8.694,72	8.694,72	8.694,72	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	323.846,74	323.846,74	323.846,74	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	332.541,46	332.541,46	332.541,46	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.542.618,71	1.606.618,71	733.787,07	45,67
Proveniente da União	1.542.618,71	1.606.618,71	733.787,07	45,67
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.535,67	5.535,67	200.534,35	3.622,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.548.154,38**	**1.612.154,38**	**934.321,42**	**57,95**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.291.152,96	1.473.694,86	969.850,67	65,81	925.988,59	62,83	855.525,33	58,05
Despesas Correntes	1.291.002,96	1.405.452,96	910.198,09	64,76	869.636,01	61,88	799.172,75	56,86
Despesas de Capital	150,00	68.241,90	59.652,58	87,41	56.352,58	82,58	56.352,58	82,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	58.164,70	895.890,92	646.685,22	72,18	330.647,72	36,91	326.332,36	36,43
Despesas Correntes	58.114,70	581.840,92	355.085,22	61,03	330.647,72	56,83	326.332,36	56,09
Despesas de Capital	50,00	314.050,00	291.600,00	92,85	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.349.567,66**	**2.369.585,78**	**1.616.535,89**	**68,22**	**1.256.636,31**	**53,03**	**1.181.857,69**	**49,88**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.695.810,58	3.158.851,77	2.631.079,12	83,29	2.566.282,28	81,24	2.377.507,56	75,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.081.726,35	3.476.587,17	3.131.992,45	90,09	2.774.880,78	79,82	2.523.814,18	72,59
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.777.786,93**	**6.635.438,94**	**5.763.071,57**	**86,85**	**5.341.163,06**	**80,49**	**4.901.321,74**	**73,87**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar Considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 26/set/2023 as 11h e 21m.

MOISEIS BRANCO DA SILVA	***JOSE PAULO BITENCOURT***
Prefeito Municipal	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:99135D02

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO XIII

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 26/set/2023 as 11h e 21m.											
Nota:											

MOISEIS BRANCO DA SILVA	*JOSE PAULO BITENCOURT*
Prefeito Municipal	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E4D9C118

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO XIV

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.459.353,03
Previsão Atualizada	26.470.757,71
Receitas Realizadas	22.261.705,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.152.643,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.459.353,03
Dotação Atualizada	29.174.580,74
Despesas Empenhadas	20.483.928,34
Despesas Liquidadas	21.737.656,76
Despesas Pagas	20.207.411,48
Superávit Orçamentário	524.048,70
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	22.830.839,98
Despesas Liquidadas	21.737.656,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	29.613.105,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.463.105,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.020.301,61

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.090.160,26
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.087.223,70
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.087.223,70
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	2.936,56
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	637.310,85
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	637.310,85

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-196.316,51	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.170.216,55	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.077.028,66	0,00	817.808,61	259.220,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.417.054,19	44.360,75	1.380.148,52	992.544,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.494.082,85	44.360,75	2.197.957,13	1.251.764,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.842.470,48	<18% / 25%>	29,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.757.776,07	70%	78,40
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.902.858,31		940.702,10	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	1.631.895,29	2.113.539,68	708.750,44	567.254,09
Despesas Previdenciárias	1.074.592,29	2.336.514,56	1.101.991,16	503.609,78
Resultado Previdenciário	557.303,00	-222.974,88	-393.240,72	63.644,31

Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	640,29		-640,29	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.674.436,35		940.702,10	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**		**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.084.526,75		15,00	25,63
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 26/set/2023 as 11h e 28m.				
MOISEIS BRANCO DA SILVA	***JOSE PAULO BITENCOURT***			
Prefeito Municipal	Controle Interno			

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:39BE604D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATAS DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 63/2023

Início: 22/09/2023 **Validade/Término**:21/09/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**

Razão Social: NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 28.072.565/0001-01
Endereço: AV. MANOEL JOSE DE ARRUDA, Nº 1.823, 0 - CEP: 78010900 - BAIRRO: JARDIM COSTA DO SOL - Cuiabá/MT
Telefone: 6599942487
E-mail: MERCADO@RSLICITACOES.COM.BR
Representante Legal: MARIO CEZAR HIDEKI NAKAYAMA
CPF:035.840.619-62

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 085 - Lote 085	1	1397	COPO DESCARTAVEL 180ML Material poliestireno, aplicação água/suco e refrigerante, cor transparente, especificações aprovadas pelo INMETRO. Alta resistência. Produto de 1ª linha, pacotes com 100 unidades	CRISTALCOPO PCT	PCT	1.000,00	3,14	3.140,00
LOTE: 087 - Lote 087	1	20794	COPO DESCARTAVEL PARA CAFEZINHO COPO DESCARTÁVEL 50ML P/CAFÉ, EM POLIESTIRENO ATÓXICO, RESISTENTE À T EMPERATURA DE ATÉ 100ºC, PACOTES DE 100 UNIDADES CADA. O PRODUTO DEVE ATENDER A NORMA ABNT 14865.	CRISTALCOPO UN	UN	300,00	1,57	471,00
TOTAL								3.611,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras e deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 065/2022, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores:
Secretaria de Administração: MIGUEL ANGELO PAVELSKI, RG: 57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente: LUCIANO RICARDO GAEDICKE, RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Saúde: MAFALDA SERPE, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 22 de setembro de 2023 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 63/2023

Início: 22/09/2023 **Validade/Término**:21/09/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**

Razão Social: PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 20.509.544/0001-90
Endereço: RUA EDUARDO BURGARDT 580, 0 - CEP: 84060172 - BAIRRO: CONTORNO - Ponta Grossa/PR
Telefone: 4227020660
E-mail: PATRICIA.PAZCOMERCIO@GMAIL.COM
Representante Legal: PATRICIA APARECIDA ZIOTHOWSKI
R.G.: 97465584
CPF:055.065.829-78

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 094 - Lote 094	1	20797	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS BRANCO COM SISTEMA INTERNO QUE GARANTA A EFICIÊNCIA NA SAÍDA DO PAPEL, PERMITINDO A SAÍDA FOLHA POR FOLHA EVITANDO DESPERDÍCIO. ABASTECIMENTO FÁCIL E PRATICO.	URBAN URBAN	UN	25,00	27,00	675,00
LOTE: 095 - Lote 095	1	20798	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO PARA SER USADO COM REFIL OU RESERVATÓRIO 800ML SISTEMA QUE ACEITA O REFIL DE 800ML OU RESERVATÓRIO PARA ABASTECER, COM MANUSEIO PRATICO E FÁCIL DE SER INSTALADO	VELOX VELOX	UN	25,00	23,00	575,00

TOTAL	1.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras e deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 065/2022, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores:
Secretaria de Administração: MIGUEL ANGELO PAVELSKI, RG: 57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente: LUCIANO RICARDO GAEDICKE, RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Saúde: MAFALDA SERPE, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro,22 de setembro de 2023 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 63/2023

Início: 22/09/2023 **Validade/Término**:21/09/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**

Razão Social: IC COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 33.577.878/0001-43
Endereço: AV CASTELO BRANCO 424, 0 - CEP: 99640000 - BAIRRO: CENTRO - São Valentim/RS

Telefone: 5499114390
E-mail: IC.VENDAS@OUTLOOK.COM
Representante Legal: IVO CAPITANIO JUNIOR
R.G.: 20.683.903-15
CPF:026.104.320-03

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 210 - Lote 210	1	20826	SACO DE LIXO ESPESSURA: P20 - 0,020 MICRA (FINO), CAPACIDADE: 15 LITRO EMBALAGEM: ROLO - 100 UNIDADES	SANTA HELENA SANTA HELENA	UN	200,00	8,00	1.600,00
LOTE: 211 - Lote 211	1	20827	SACO DE LIXO ESPESSURA: P20 - 0,020 MICRA (FINO), CAPACIDADE: 30 LITRO EMBALAGEM: ROLO - 100 UNIDADES	SANTA HELENA SANTA HELENA	UN	100,00	15,00	1.500,00
LOTE: 212 - Lote 212	1	20828	SACO DE LIXO ESPESSURA: P20 - 0,020 MICRA (FINO), CAPACIDADE: 50 LITRO EMBALAGEM: ROLO - 100 UNIDADES	SANTA HELENA SANTA HELENA	UN	100,00	17,00	1.700,00
LOTE: 213 - Lote 213	1	20829	SACO DE LIXO ESPESSURA: P40 - 0,040 MICRA (FINO), CAPACIDADE: 100 LITR EMBALAGEM: ROLO - 100 UNIDADES	SANTA HELENA SANTA HELENA	UN	100,00	29,50	2.950,00
LOTE: 216 - Lote 216	1	20832	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO 100 LTS SACOS PARA LIXO PRODUZIDOS COM MATERIAL RECICLADO SELECIONADO E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	SANTA HELENA SANTA HELENA	UN	100,00	20,00	2.000,00
LOTE: 217 - Lote 217	1	20833	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO 200 LTS SACOS PARA LIXO PRODUZIDOS COM MATERIAL RECICLADO SELECIONADO E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - EMBALAGEM COM 27 UNIDADES	SANTA HELENA SANTA HELENA	UN	100,00	44,00	4.400,00
TOTAL								14.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras e deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 065/2022, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste

solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores:
Secretaria de Administração: MIGUEL ANGELO PAVELSKI, RG: 57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente: LUCIANO RICARDO GAEDICKE, RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Saúde: MAFALDA SERPE, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 22 de setembro de 2023 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

IC COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 63/2023
Início: 22/09/2023 **Validade/Término**:21/09/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**

Razão Social: SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.728.772/0001-33
Endereço: RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, 201, 0 - CEP: 87080016 - BAIRRO: - Maringá/PR
Telefone: 4499104650
E-mail: LICITASHOPINGA@GMAIL.COM
Representante Legal: RENAN VICTOR BOBBO
R.G.: 11126104-0
CPF:092.414.279-06

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 214 - Lote 214	1	20830	SACO DE LIXO HOSPITALAR DE 30LT PCT COM 100 UN	A.F.P A.F.P	UN	100,00	28,96	2.896,00
TOTAL								2.896,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras e deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 065/2022, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores:
Secretaria de Administração: MIGUEL ANGELO PAVELSKI, RG: 57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente: LUCIANO RICARDO GAEDICKE, RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Saúde: MAFALDA SERPE, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 22 de setembro de 2023 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CDEACFA8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO Nº 066/2023

Início: 26/09/2023 **Validade/Término**: 25/09/2024
Objeto: **Aquisição de galerias celulares de concreto, para uso do Departamento de Obras e Urbanismos.**
Razão Social: TUBOS PALMEIRA EIRELI-EPP
CNPJ: 12.097.090/0001-60
Endereço: RUA 04, 0 - CEP: 84130000 - BAIRRO: DSITRITO INDUSTRIAL, Palmeira/PR
Telefone: 4232522006
E-mail: CONTATO@TUBOSPALMEIRA.COM.BR
Representante Legal: ANA MAURA FILIPAK
R.G.: 69471218
CPF: 016.116.119-70

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de galerias celulares de concreto, para uso do Departamento de Obras e Urbanismos.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	20858	GALERIA CELULAR DE CONCRETO 2,00 X 1,50 X 1,20	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	16,00	3.040,00	48.640,00
TOTAL								48.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. Os prazos de validade referente ao processo de Pregão, a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
2.1.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.1.2 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.1.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
2.2. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 066/2023, e com as razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO
7.1. Os prazos de validade referente ao processo de Pregão, a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.1.2 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
7.1.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
7.2. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1. A fiscalização ficará a cargo do servidor:
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.
Fernandes Pinheiro, 26 de setembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

TUBOS PALMEIRA EIRELI-EPP
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9B182C53

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 064/2023

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial para registro de preços n° 064/2023 a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, pelo critério de menor preço:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
JOSÉ ANILDO FERNANDES ME CNPJ 40.725.803/0001-28 RUA AGENOR SOARES BONFIM Irati-PR CEP 84500-000	95.999,80	Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	001, 003, 004
ASSOCIACAO DOS REPRESENTANTES E ARBITROS DE IRATI CNPJ 03.986.599/0001-72 RUA DA LIBERDADE Irati-PR CEP 84500-000	74.999,70	Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	002, 005, 006

Fernandes Pinheiro, 26 de setembro de 2023

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2E26F8FA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 064/2023

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, pelo critério de menor preço, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma presencial para Registro de Preços nº 064/2023.

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
JOSÉ ANILDO FERNANDES ME CNPJ 40.725.803/0001-28 RUA AGENOR SOARES BONFIM Irati-PR CEP 84500-000	95.999,80	Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	001, 003, 004
ASSOCIACAO DOS REPRESENTANTES E ARBITROS DE IRATI CNPJ 03.986.599/0001-72 RUA DA LIBERDADE Irati-PR CEP 84500-000	74.999,70	Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	002, 005, 006

Gabinete da Prefeita Municipal, 26 de setembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1FDF3045

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATAS DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 064/2023

Início: 26/09/2023 **Validade/Término**: 25/09/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.

Razão Social: JOSÉ ANILDO FERNANDES ME
CNPJ: 40.725.803/0001-28
Endereço: RUA AGENOR SOARES BONFIM , 80 - CEP: 84500000 - BAIRRO: LAGOA, Irati/PR
Telefone: 42 999637945
E-mail: elcioarbitro@hotmail.com
Representante Legal: JOSE ANILDO FERNANDES
R.G.: 3.908.816-9
CPF: 373.453.389-91

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	8930	ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTSAL ADULTO		JG	100,00	387,37	38.737,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	8931	ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTSAL INFANTO-JUVENIL		JG	30,00	242,10	7.263,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	20856	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SOCIETY/FUT 7 ADULTO		JG	100,00	390,00	39.000,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	13682	ARBITRAGEM DE CAMPEONATO/TORNEIO VOLEIBOL FEM ADULTO		JG	30,00	366,66	10.999,80
TOTAL								95.999,80

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de galerias celulares de concreto, para uso do Departamento de Obras e Urbanismos.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. Os prazos de validade referente ao processo de Pregão, a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
2.1.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.1.2 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.1.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
2.2. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverá ser emitida constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 066/2023, e com as razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO
7.1. Os prazos de validade referente ao processo de Pregão, a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.1.2 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
7.1.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
7.2. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora:
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares;
Fernandes Pinheiro, 26 de setembro de 2023.

_____
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

_____
JOSÉ ANILDO FERNANDES ME
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 064/2023

Início: 26/09/2023 **Validade/Término**: 25/09/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.

Razão Social: ASSOCIACAO DOS REPRESENTANTES E ARBITROS DE IRATI
CNPJ: 03.986.599/0001-72
Endereço: RUA DA LIBERDADE, 852 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, Irati/PR
Telefone: (42) 3423-1894
E-mail: arai.arbitragem@yahoo.com.br
Representante Legal: ROGERIO OLIDIO VICENTE
R.G.: 341653
CPF: 292.230.089-72

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	8932	ARBITRAGEM DE JOGO FUTEBOL DE CAMPO ADULTO		JG	70,00	655,71	45.899,70
LOTE: 002 - Lote 002	2	8933	ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTO-JUVENIL		JG	30,00	270,00	8.100,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	5361	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO - TORNEIO TRABALHADOR		ST	30,00	350,00	10.500,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	20857	ARBITRAGEM TORNEIO DO TRABALHADOR - SOCIETY/FUT7		D	30,00	350,00	10.500,00
TOTAL								74.999,70

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de galerias celulares de concreto, para uso do Departamento de Obras e Urbanismos.**

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. Os prazos de validade referente ao processo de Pregão, a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
2.1.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.1.2 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.1.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
2.2. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverá ser emitida constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 066/2023, e com as razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO
7.1. Os prazos de validade referente ao processo de Pregão, a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.1.2 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
7.1.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
7.2. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora:

Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares;
Fernandes Pinheiro, 26 de setembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

ASSOCIACAO DOS REPRESENTANTES E ARBITROS DE IRATI
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D1A6692C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.401/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 153.741,08 (cento e cinquenta e três mil setecentos e quarenta e um reais e oito centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	

11.004.4.129.5.2021-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$1.040,01
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.040,01
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$17.993,53
00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.993,53
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
13.003.12.306.8.2051-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$60.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
13.003.12.306.8.2197-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
13.003.12.306.8.2197-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$40.407,54
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.407,54
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$2.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.040,01
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.040,01
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2035-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2172-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$60.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2172-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2172-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$17.993,53
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	17.993,53
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2172-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$40.407,54
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.407,54
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$2.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 26 de Setembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:0F007099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 229/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 229/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado

Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 070/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, sediada a R DAS CANELAS - PROLONGAMENTO, 0 SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI, Chopinzinho PR inscrita no CNPJ sob o nº 09.436.050/0001-90,, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por SANDRA LUCIA ZANELATO, portador do RG nº 68082870 e do CPF nº 023.395.739-12.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de peça e contratação de mão de obra especializada para entrega instalação e configuração Módulo de transmissão motoniveladora GD555,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Valor unt	Total	
1	modulo de transmissão	KOMATSU	PÇ	1,00	71.424,80	71.424,80	
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO MODULO	PRÃ“PRIA	SV	1,00	8.374,20	8.374,20	
						79.799,00	

DO FORNECIMENTO:

3.1. A peça e prestação do serviço seguira o disposto no Edital de Licitação Pregão Eletronico 070/2023 e proposta de preços apresentada pela contratada em acordo com todos os termo do edital e condições de entrega e prestação do serviço.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26/09/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Goioxim, 26 de setembro de 2023.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ 09.436.050/0001-90

TESTEMUNHAS:

1: NOME: 2: NOME:

CPF: CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8C29555E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: BOTAS DE SEGURANÇA

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	9493	500	Pares	Calçado de segurança tipo bota até o tornozelo, fechamento em elástico nas laterais, cabedal confeccionado em couro ao cromo e material têxtil, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em não tecido, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível.	CARTOM	58,80	29.400,00

VALOR TOTAL: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil, e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 22 de setembro de 2023.
ASSINATURAS: João Gabriel Avanci
Luiz Ernesto de Giacometti
Everaldo José Gonçalves

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:1B2AC117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 142/2023
Pregão Eletrônico nº 024/2023

OBJETO: **registro de preços para AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E DERIVADOS, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 024/2023.**

FORNECEDOR: ANDERSON PEREIRA DAS DORES 07348263976
CNPJ: **44.361.605/0001-83**
VALOR: **R$ 94.286,00 (noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 024/2023.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023.
VIGÊNCIA: 20/09/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
t	1	ÓLEO PARA CAMBIO 75W80 –Embalagem: Balde de 20 Lt	PETRONAS	UNI	10	460,00	4.600,00
2	1	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 20W50 – Embalagem de 1 Lt	LUBRAX	LT	240	16,00	3.840,00
3	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO DIESEL 5W30API SN ACEA C2/C3-16 –Embalagem de 1 LT	IPIRANGA	LT	240	20,90	5.016,00
5	1	TAMBOR DE GRAXA PINO Embalagem: Tambor de 180 Kg	FALUB	TAMBOR	4	1.950,00	7.800,00
6	1	ÓLEO PARA CAMBIO E DIFERENCIAL 90GL5 -Embalagem: Balde de 20 Lt	IPIRANGA	UNI	20	305,00	6.100,00
7	1	ÓLEO HIDRÁULICO W100-Embalagem: Balde de 20 Lt	SHELL	UNI	10	370,00	3.700,00
8	1	ÓLEO HIDRÁULICO 10W-Embalagem: Balde de 20 Lt	IPIRANGA	UNI	15	256,00	3.840,00
9	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO DIESEL 10W40API ACEA E4/E7-12-Embalagem de 1 Lt	LUBRAX	LT	240	24,00	5.760,00
14	1	GRAXA PARA ROLAMENTO-Embalagem: Balde de 20 Lt	FAG	UNI	2	420,00	840,00
15	1	ÓLEO HIDRÁULICO 10W30-Embalagem: Galão de 20 Lt	IPIRANGA	UNI	30	290,00	8.700,00
16	1	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR API CI-4 15W40-Embalagem: Balde de 20 Lt	LUBRAX	UNI	100	240,00	24.000,00
17	1	ÓLEO MOTOR SINTÉTICO 10W40-Embalagem: Balde de 20 Lt	LUBRAX	UNI	8	480,00	3.840,00
18	1	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 20W30-Embalagem: Balde de 20 Lt	LUBRAX	UNI	10	350,00	3.500,00
19	1	ÓLEO PARA CAMBIO 80W90-Embalagem: Balde de 20 Lt	MAXON	UNI	10	300,00	3.000,00
20	1	ÓLEO HIDRÁULICO 68-Embalagem: Balde de 20 Lt	MAXON	UNI	50	195,00	9.750,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 94.286,00 (noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:1A1B6E01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 143/2023
Pregão Eletrônico nº 024/2023

OBJETO: **registro de preços para AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E DERIVADOS, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 024/2023.**

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
CNPJ: **30.572.270/0001-38**
VALOR: **R$ 1.908,00 (um mil, novecentos e oito reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 024/2023.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023.
VIGÊNCIA: 20/09/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	1	ÓLEO 2 TEMPOS 8017H-Embalagem de 1 Lt	FALKE FALKE 2T 500ML	LT	120	15,90	1.908,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 1.908,00 (um mil, novecentos e oito reais).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:46C167E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 144/2023
Pregão Eletrônico nº 024/2023

OBJETO: **registro de preços para AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E DERIVADOS, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 024/2023.**

FORNECEDOR: GILSON DE SOUZA MOREIRA
CNPJ: **14.909.462/0001-30**
VALOR: **R$ 921,48 (novecentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 024/2023.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023.
VIGÊNCIA: 20/09/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	1	ÓLEO DE FREIO DOT 4 - Embalagem de 500ml	RADNAQ RADNAQ	UNI	84	10,97	921,48

Valor Total do Fornecedor: **R$ 921,48 (novecentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:68D71DA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 145/2023
Pregão Eletrônico nº 024/2023

OBJETO: **registro de preços para AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E DERIVADOS, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 024/2023.**

FORNECEDOR: J S DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: **40.152.913/0001-48**
VALOR: **R$ 4.305,60 (quatro mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 024/2023.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023.
VIGÊNCIA: 20/09/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO DIESEL 5W40API SN ACEA A3/B3-16-Embalagem de 1 Lt	FALUB	LT	144	29,90	4.305,60

Valor Total do Fornecedor: **R$ 4.305,60 (quatro mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:6ED56FD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 146/2023
Pregão Eletrônico nº 024/2023

OBJETO: **registro de preços para AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E DERIVADOS, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 024/2023.**

FORNECEDOR: MARCIO PEREIRA DE SOUZA AUTO ELETRICA
CNPJ: **06.249.147/0001-04**
VALOR: **R$ 458,52 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 024/2023.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023.
VIGÊNCIA: 20/09/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	DESENGRAXANTE PARA AS MÃOS -Embalagem: Balde de 3 Lt	radnaq radnaq	UNI	10	29,99	299,90
25	1	VASELINA SÓLIDA BRANCA-Embalagem: Galão de 3 Lt	radnaq radnaq	UNI	2	79,31	158,62

Valor Total do Fornecedor: **R$ 458,52 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:6F892A12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 147/2023
Pregão Eletrônico nº 024/2023

OBJETO: **registro de preços para AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E DERIVADOS, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 024/2023.**

FORNECEDOR: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI
CNPJ: **37.005.258/0001-90**
VALOR: **R$ 15.969,00 (quinze mil, novecentos e sessenta e nove reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 024/2023.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023.
VIGÊNCIA: 20/09/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	1	ÓLEO DE FREIO DOT 3 - Embalagem de 500 ml	POWER BRIL DOT3 500ML	UNI	72	10,00	720,00

21	1	ÓLEO DIREÇÃO ATF-Embalagem: Balde de 20 Lt	KARTER ATF TIPO A BD20L	UNI	15	255,00	3.825,00
22	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTÉTICO 15w40-Embalagem de 1 Lt	MULT LUB AGILE SL 15W40 SS LITRO	LT	240	19,00	4.560,00
23	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W40-Embalagem de 1 Lt	MULT LUB AGILE SYNTH SN 5W40 LITRO	LT	144	21,00	3.024,00
24	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30-Embalagem de 1 Lt	MULT LUB AGILE SYNTH SN 5W30 LITRO	LT	192	20,00	3.840,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 15.969,00 (quinze mil, novecentos e sessenta e nove reais).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:6C95318E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 149/2023
Pregão Eletrônico nº 042/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS – LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA) E DE VASILHAMES VAZIOS (BOTIJÃO), CONFORME AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: ARILDO MARTINS BONILHA
CNPJ: **17.048.151/0001-12**
VALOR: **R$ 57.196,50 (cinquenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 042/2023.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023.
VIGÊNCIA: 26/09/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Carga de Gás – Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) – em botijão de 45 Kg – Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional de Petróleo – ANP	GLP	UNI	42	464,50	19.509,00
2	1	Botijão de Gás P-45 Botijão composto pelo vasilhame e pela carga de Gás de cozinha P-45 (Gás liquefeito de petróleo). Composição Básica propano e butano, tipo a granel residencial, pesando 45 Kgs.	GLP	UNI	6	896,00	5.376,00
3	1	Carga de Gás – Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de cozinha) – Em botijão de 13 Kg – Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional de Petróleo – ANP.	GLP	UNI	230	118,00	27.140,00
4	1	Botijão (Vasilhame Vazio) – De 13 Kg – De Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) – Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo – ANP	GLP	UNI	25	206,86	5.171,50

Valor Total do Fornecedor: **R$ 57.196,50 (cinquenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C9CA203D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023 DISPENSA Nº 033/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023
DISPENSA nº 033/2023

OBJETO: **Contratação de Empresa para o fornecimento de Mudas de árvores e Plantas ornamentais, para atender a Secretaria de Administração e Planejamento**", **conforme quantidade e especificações constante no Termo de Referência**

CONTRATADO: **EMPRESA WILLIAN HENRIQUE APARECIDO DOS SANTOS 07424980939**
CNPJ: **30.850.348/0001-39**
Objeto:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
01	01	UNI.	Mudas de Palmeira Rabo de Raposa, medindo no mínimo 4 (quatro) metros de altura (Entrega de acordo com solicitação do município)	**875,00**	**875,00**
02	**40**	UNI.	Mudas de Quaresmeira Cores Variadas, medindo no mínimo 1,5 metros de altura. (Entrega de acordo com solicitação do município)	**42,00**	**1.680,00**
03	**1000**	UNI.	Mudas de Vinca Cores Variadas (Plantadas)	**3,00**	**3.000,00**
04	**80**	UNI.	Mudas de Arvore Oiti (Moquilea Tomentosa)– Medindo no mínimo 1,5 metros de altura (Entrega de acordo com solicitação do município)	**42,00**	**3.360,00**
05	**200**	UNI.	Mudas de Beijo (Plantadas)	**3,00**	**600,00**
06	**200**	UNI.	Mudas Gerbera (Plantadas)	**4,99**	**998,00**
07	**30**	UNI.	Mudas Escova de Garrafa, medindo no mínimo 1 metro de altura. (Entrega de acordo com solicitação do município)	**39,00**	**1.170,00**

VALOR: **R$ 11.683,00 (onze mil, seiscentos e oitenta e três reais).**
DATA DA ASSINATURA: **26/09/2023.**
VIGÊNCIA**: 26/09/2024.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:D0D1A737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023
Aos vinte e treês dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 14h00min (quatorze) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 001/2023, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 066/2023, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios remanescentes destinados as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item que compõe o lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios remanescentes destinados as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: A.D.A.S DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ da Contratada n° 04.012.987/0001-15. Valor Contratual: R$ 40.845,50 (Quarenta Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
001	AÇÚCAR CRISTAL. Produto de qualidade, Isento de matéria terrosa, p AÇÚCAR CRISTAL. Produto de qualidade, Isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entregaReposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do ??vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 5 kg??	Alto alegre	PCT	100	18,98	1.898,00
009	BISCOITO SALGADO – Crean Cracker INTEGRAL. Ingredientes: farinha de tr BISCOITO SALGADO – Crean Cracker INTEGRAL. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, amido de milho, sal, açúcar invertido, extrato de malte, fermento químico. Sem gordura trans na porção. Deve conter no mínimo 1,5 gramas de fibra alimentar na porção de 30 gramas. Característica: crocante, odor e sabor característico. Embalagem: pacotes com 370 a 400 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.??	Picinini	PCT	300	5,77	1.731,00
011	CARNE BOVINA MUSCULO TRASEIRO SEM OSSO Congelada, dividida em cubos pequenos. Características: não apresentar fragmentos de osso. Ter cor vermelha intensa e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	Frigoeste	KG	1.000	28,89	28.890,00
014	CREME DE LEITE. caixa tetra pack, com teor de 17 à 20% de gordura, hom CREME DE LEITE. caixa tetra pack, com teor de 17 à 20% de gordura, homogeneizado. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registroValidade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.Embalagem de 200g	Terra viva	UN	300	2,97	891,00
015	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. Produto rico em fibras e proteínas – contém FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. Produto rico em fibras e proteínas – contém glúten. Deve conter valor mínimo de 5 gramas de fibra e 6 gramas de proteína na porção de 50 gramas do produto. produto obtido a partir de cereal integral, obtido da moagem dos grãos inteiros do trigo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1Kg	Vila bella	PCT	40	5,98	239,20
019	IOGURTE DE FRUTAS SEM LACTOSE. IOGURTE DE FRUTAS SEM LACTOSE. Iogurte polpa de frutas parcialmente desnatado, pronto para beber. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega. Embalagem de 1Lt.Obs: não será aceito bebida lactea fermentada.	Ver	UN	30	7,81	234,30
022	MACARRÃO “cabelo de anjo”, contendo, no mínimo, sêmola de trigo enri MACARRÃO “cabelo de anjo”, contendo, no mínimo, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g	Galo	UN	400	4,38	1.752,00
023	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL. Tipo “parafuso” de sêmola com ovos, 0% gor MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL. Tipo “parafuso” de sêmola com ovos, 0% gordura trans. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 Kg	Galo	UN	400	4,40	1.760,00
024	MACARRÃO PARAFUSO. Tipo “parafuso” de sêmola com ovos, 0% gordura tran MACARRÃO PARAFUSO. Tipo “parafuso” de sêmola com ovos, 0% gordura trans. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 Kg	Joia	UN	500	5,10	2.550,00
028	MILHO VERDE. Em conserva, com identificação da marca, no ministerio d "MILHO VERDE. Em conserva, com identificação da marca, no ministerio da agricultura/saude. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.??Embalagem com 200 gramas"??	Ver	LT	200	4,50	900,00
TOTAL						**40.845,50**

Prazo de Execução e Vigência: 22/09/2023 a 21/09/2024. Assinatura: 22/09/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios remanescentes destinados as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: OSMAIR RODRIGUES LTDA- CNPJ da Contratada n° 03.517.560/0001-06. Valor Contratual: R$ 19.982,50 (Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
002	AÇÙCAR REFINADO ESPECIAL. Produto de qualidade, Isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entregaReposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do ??vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 5 kg??	Alto alegre	PCT	400	18,96	7.584,00
003	AMIDO DE MILHO. Produto com aspecto cor, cheiro e sabor próprio;Acondi AMIDO DE MILHO. Produto com aspecto cor, cheiro e sabor próprio;Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 Kg.	Do zé	PCT	100	5,49	549,00
005	AZEITE DE OLIVA Produto extra virgem com acidez máxima de 0,8%. Embalagem: frasco de vidro com 500 ml.	Cocinero	FRAS	60	25,85	1.551,00
012	CHÁ MATE SOLÚVEL NATURAL 100% 250 GRAMAS Natural 100% puro, composto por extrato solúvel de erva mate,	União da vitória	UN	350	3,60	1.260,00

	tostado para infusão. Unidade: caixa de 250 gramas. Embalagem: saco plástico contido em caixas de papelão. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.					
013	CREME DE LEITE SEM LACTOSE embalagem tetra pack, tradicional, 20% de g CREME DE LEITE SEM LACTOSE embalagem tetra pack, tradicional, 20% de gordura. Composto no mínimo creme de leite, enzima lactase. Acondicionado em embalagemcontendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.Embalagem de 200g	Piracanjuba	UN	50	4,70	235,00
025	MANTEIGA COM SAL - Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Deverá ser transportado em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que a embalagem não se apresente estufadas ou alteradas. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500g??	São miguel	UN	300	21,90	6.570,00
027	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 Classe: amarelo; grupo: duro. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente. Embalagem: plástica, integra com 500 gramas.	Daki	UN	350	3,65	1.277,50
030	TRIGO PARA QUIBE 500 GRAMAS Descrição: produto íntegro, sem presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade. Registro no órgão competente.	Rd	PCT	200	4,78	956,00
TOTAL						**19.982,50**

Prazo de Execução e Vigência: 22/09/2023 a 21/09/2024. Assinatura: 22/09/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios remanescentes destinados as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIEMNTOS LTDA - CNPJ da Contratada n° 19.633.424/0001-11. Valor Contratual: R$ 21.316,50 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
004	ARROZ BRANCO. Classe longo e fino, subgrupo polido, tipo 1. O produto ARROZ BRANCO. Classe longo e fino, subgrupo polido, tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 15%. Devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento,Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.Embalagem de 5 Kg??	Caxanga	UN	150	20,50	3.075,00
006	BISCOITO DOCE – tipo: ROSQUINHA sabor coco/chocolate/leite. Unidade: p BISCOITO DOCE – tipo: ROSQUINHA sabor coco/chocolate/leite. Unidade: pacotes com 400 gramas. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.??	Piccinini	PCT	500	3,59	1.795,00
007	BISCOITO DOCE SABOR LEITE 370 GRAMAS Sabor LEITE. Descrição: não deve conter melhorador de farinha (metabissulfito de sódio) entre os ingredientes. Espessura por unidade: aproximadamente 06 gramas. Características: consistência crocante e sabor adocicado de leite; produto íntegro, sem partes quebradiças ou presença de mofo. O rótulo deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e especificações da legislação vigente. Embalagem: pacote plástico de dupla proteção com 370 gramas, apresentar registro no órgão competente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Piccinini	PCT	900	3,59	3.231,00
008	BISCOITO DOCE SABOR MAIZENA 370 GR Sem LACTOSE. Descrição: biscoito de primeira linha. Espessura por unidade: aproximadamente 06 gramas. Características: consistência crocante e sabor adocicado de maisena; produto íntegro, sem partes quebradiças ou presença de mofo. O rótulo deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes plástico de dupla proteção com 370 gramas, apresentar registro no órgão competente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Piccinini	PCT	50	3,79	189,50
010	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL 370 GRAMAS Água e sal. Descrição: nos ingredientes, não deve conter acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Produto de primeira linha. Espessura por unidade: aproximadamente 06 gramas. Características: consistência crocante e sabor salgado moderado; íntegro, sem partes quebradiças. Embalagem: plástica com 370 gramas, de dupla proteção. O rótulo deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e especificações da legislação vigente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Piccinini	PCT	800	3,59	2.872,00
016	FEIJÃO - Classe PRETO. Safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspe FEIJÃO - Classe PRETO. Safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga.. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1Kg	Nutripar	PCT	600	5,85	3.510,00
017	FERMENTO BIOLOGICO 125 GRS Seco instantâneo e granulado. Componente principal: Saccharomyces cerevisiae. Características: produto não deve apresentar partes com coloração escura e formação de grumos. Embalagem: pacotes a vácuo contendo peso líquido de 125 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Apti	UN	60	6,80	408,00
018	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. químico, para bolo, de primeira qualidade, pro FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. químico, para bolo, de primeira qualidade, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Composto no mínimo: amido de milho, fosfato mono cálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não conter glúten. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Apresentação em embalagem plástica com tampa de rosca. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.Embalagem de 100 g. ??	Apti	UN	400	2,65	1.060,00
020	LEITE CONDENSANDO tradicional. Acondicionado em embalagem intacta cont LEITE CONDENSANDO tradicional. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem: tetra pack com 395 gramas.	Piracanjuba	UN	80	5,30	424,00
021	LENTILHA 500 GRAMAS Classe graúda, tipo 1. Produto livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes – ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Embalagem: plástica íntegra com 500 gramas.	Bela	PCT	300	6,99	2.097,00
026	MARGARINA VEGETAL. sem sal, isenta de gordura trans, contendo de 65% d MARGARINA VEGETAL. sem sal, isenta de gordura trans, contendo de 65% de teor de lipídios, oriunda de óleo vegetal líquidos e interesterificados, contendo vitaminas dentro dos padrões legais. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500g	Delicia	UN	300	7,40	2.220,00
029	SAL IODADO REFINADO. SAL IODADO REFINADO. refinado extra iodado, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	Estrelas	KG	300	1,45	435,00
TOTAL						**21.316,50**

Prazo de Execução e Vigência: 22/09/2023 a 21/09/2024. Assinatura: 22/09/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C5691790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 025/2023

MARCOS PATTI, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º - Conceder diária, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor Total	Data	Destino	Motivo
Claudemir Pellegrini	Presidente	2 (duas)	R$ 1.028,54	24 e 25/09/2023	Curitiba – PR	Palácio Iguaçu e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

MARCOS PATTI
Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:2AB39665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 426/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 486/2023 do Secretário de Serviços Públicos e Obras que solicita a referida Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
DIRCEU DE SANTIN	200762	AUX. DE SERV. GERAIS II	04/03/2021 A 03/03/2022	02/10/2023	31/10/2023

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0FA3B212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2023 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.000.000,00	77.230.352,86	10.061.630,65	13,03	42.235.868,79	54,69	34.994.484,07
RECEITAS CORRENTES	73.000.000,00	73.089.545,66	9.687.988,03	13,25	39.303.733,76	53,77	33.785.811,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	4.453.000,00	4.453.000,00	537.018,77	12,06	3.191.378,71	71,67	1.261.621,29
IMPOSTOS	3.840.000,00	3.840.000,00	480.837,80	12,52	2.766.767,38	72,05	1.073.232,62
TAXAS	613.000,00	613.000,00	56.180,97	9,16	424.611,33	69,27	188.388,67
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	903.000,00	903.000,00	205.359,34	22,74	775.147,96	85,84	127.852,04
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	903.000,00	903.000,00	205.359,34	22,74	775.147,96	85,84	127.852,04
RECEITA PATRIMONIAL	1.865.000,00	1.876.545,66	183.880,17	9,80	888.962,22	47,37	987.583,44
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.865.000,00	1.876.545,66	183.880,17	9,80	888.962,22	47,37	987.583,44
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	353.000,00	353.000,00	73.701,61	20,88	128.718,74	36,46	224.281,26
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	(2.800,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	250.000,00	250.000,00	70.797,48	28,32	124.578,68	49,83	125.421,32
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	103.000,00	103.000,00	104,13	0,10	1.340,06	1,30	101.659,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.408.000,00	65.486.000,00	8.665.171,82	13,23	34.245.425,55	52,29	31.240.574,45
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	33.907.480,00	33.985.480,00	4.611.939,22	13,57	16.955.712,71	49,89	17.029.767,29
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	22.200.520,00	22.200.520,00	2.613.809,93	11,77	11.148.026,63	50,22	11.052.493,37
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	9.300.000,00	9.300.000,00	1.439.373,82	15,48	6.140.869,35	66,03	3.159.130,65
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	48,85	0,00	816,86	0,00	(816,86)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.000,00	18.000,00	22.856,32	126,98	74.100,58	411,67	(56.100,58)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES	2.000,00	2.000,00	22.856,32	1.142,82	74.100,58	3.705,03	(72.100,58)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.140.807,20	373.642,62	9,02	2.932.135,03	70,81	1.208.672,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.140.807,20	373.642,62	9,02	2.932.135,03	70,81	1.208.672,17
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	1.539.000,00	100.000,00	6,50	291.000,00	18,91	1.248.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	2.601.807,20	273.642,62	10,52	2.641.135,03	101,51	(39.327,83)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	73.000.000,00	77.230.352,86	10.061.630,65	13,03	42.235.868,79	54,69	34.994.484,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.000.000,00	77.230.352,86	10.061.630,65	13,03	42.235.868,79	54,69	34.994.484,07
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	4.281.331,38	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	73.000.000,00	77.230.352,86	10.061.630,65	13,03	42.235.868,79	54,69	34.994.484,07
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.206.308,19	0,00	0,00	4.206.308,19	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.206.308,19	0,00	0,00	4.206.308,19	100,00	0,00

FABIO JOSE GRANISKA	***JOSE ROBERTO ROTH***	***MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO***
Contador - CRC/PR 041180/O-1	Secretário De Finanças	Controle Interno
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO		

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:8D071CC4

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2023 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	73.000.000,00	74.251.999,70	10.845.343,45	10.845.343,45	63.406.656,25	9.575.980,63	9.575.980,63	64.676.019,07	8.991.961,06
DESPESAS CORRENTES	50.210.946,00	50.271.265,70	7.258.003,29	7.258.003,29	43.013.262,41	6.700.001,43	6.700.001,43	43.571.264,27	6.160.391,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.989.106,00	18.989.106,00	2.833.623,01	2.833.623,01	16.155.482,99	2.833.623,01	2.833.623,01	16.155.482,99	2.727.040,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.350.000,00	1.350.000,00	255.982,87	255.982,87	1.094.017,13	255.982,87	255.982,87	1.094.017,13	255.982,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.871.840,00	29.932.159,70	4.168.397,41	4.168.397,41	25.763.762,29	3.610.395,55	3.610.395,55	26.321.764,15	3.177.368,09
DESPESAS DE CAPITAL	22.416.754,00	23.608.434,00	3.587.340,16	3.587.340,16	20.021.093,84	2.875.979,20	2.875.979,20	20.732.454,80	2.831.569,15
INVESTIMENTOS	20.266.554,00	21.458.234,00	3.377.531,91	3.377.531,91	18.080.702,09	2.666.170,95	2.666.170,95	18.792.063,05	2.621.760,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	500.200,00	500.200,00	0,00	0,00	500.200,00	0,00	0,00	500.200,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.650.000,00	1.650.000,00	209.808,25	209.808,25	1.440.191,75	209.808,25	209.808,25	1.440.191,75	209.808,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	372.300,00	372.300,00	0,00	0,00	372.300,00	0,00	0,00	372.300,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.000.000,00	74.251.999,70	10.845.343,45	10.845.343,45	63.406.656,25	9.575.980,63	9.575.980,63	64.676.019,07	8.991.961,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	73.000.000,00	74.251.999,70	10.845.343,45	10.845.343,45	63.406.656,25	9.575.980,63	9.575.980,63	64.676.019,07	8.991.961,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	554.361,34	554.361,34	(554.361,34)	1.823.724,16	1.823.724,16	(1.823.724,16)	2.407.743,73
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	73.000.000,00	74.251.999,70	11.399.704,79	11.399.704,79	62.852.294,91	11.399.704,79	11.399.704,79	62.852.294,91	11.399.704,79

FABIO JOSE GRANISKA
Contador - CRC/PR 041180/O-1

JOSE ROBERTO ROTH
Secretário De Finanças

MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO
Controle Interno

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:08A25D5F

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2023 - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	73.000.000,00	81.436.661,05	12.912.147,90	48.904.148,39	100,00	32.532.512,66	11.006.928,09	46.517.200,17	100,00	34.919.460,88
LEGISLATIVA	2.661.306,00	2.661.306,00	194.997,47	665.119,29	1,36	1.996.186,71	194.997,47	665.119,29	1,43	1.996.186,71
AÇÃO LEGISLATIVA	2.661.306,00	2.661.306,00	194.997,47	665.119,29	1,36	1.996.186,71	194.997,47	665.119,29	1,43	1.996.186,71
ADMINISTRAÇÃO	8.454.074,00	8.946.648,61	1.356.632,35	7.191.818,26	14,71	1.754.830,35	1.322.596,21	7.150.420,88	15,37	1.796.227,73
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	230.300,00	230.300,00	36.243,71	146.962,58	0,30	83.337,42	36.243,71	146.962,58	0,32	83.337,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.317.874,00	7.687.874,00	1.154.904,57	6.306.907,15	12,90	1.380.966,85	1.120.868,43	6.265.509,77	13,47	1.422.364,23
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	785.700,00	908.274,61	144.354,07	654.037,39	1,34	254.237,22	144.354,07	654.037,39	1,41	254.237,22
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	120.200,00	120.200,00	21.130,00	83.911,14	0,17	36.288,86	21.130,00	83.911,14	0,18	36.288,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.472.900,00	1.702.132,51	222.522,01	939.540,60	1,92	762.591,91	248.865,73	933.963,51	2,01	768.169,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.200,00	18.200,00	0,00	11.630,66	0,02	6.569,34	0,00	11.630,66	0,03	6.569,34
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.200,00	13.700,00	0,00	12.472,30	0,03	1.227,70	0,00	12.472,30	0,03	1.227,70

ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	218.600,00	407.381,51	26.307,15	207.957,64	0,43	199.423,87	44.362,20	202.382,64	0,44	204.998,87
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.232.900,00	1.260.851,00	196.214,86	707.480,00	1,45	553.371,00	204.503,53	707.477,91	1,52	553.373,09
SAÚDE	14.972.200,00	17.334.396,16	3.383.457,27	10.889.739,35	22,27	6.444.656,81	3.512.429,80	10.681.394,88	22,96	6.653.001,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	14.929.300,00	17.291.496,16	3.380.929,50	10.869.274,14	22,23	6.422.222,02	3.509.902,03	10.660.929,67	22,92	6.630.566,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	23.200,00	23.200,00	0,00	10.427,67	0,02	12.772,33	0,00	10.427,67	0,02	12.772,33
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18.700,00	18.700,00	2.527,77	10.037,54	0,02	8.662,46	2.527,77	10.037,54	0,02	8.662,46
EDUCAÇÃO	18.549.720,00	19.499.891,15	2.827.041,91	10.553.511,20	21,58	8.946.379,95	2.360.300,13	10.072.746,63	21,65	9.427.144,52
ENSINO FUNDAMENTAL	18.138.640,00	19.088.811,15	2.825.822,41	10.391.990,67	21,25	8.696.820,48	2.359.080,63	9.920.898,57	21,33	9.167.912,58
EDUCAÇÃO INFANTIL	411.080,00	411.080,00	1.219,50	161.520,53	0,33	249.559,47	1.219,50	151.848,06	0,33	259.231,94
CULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
DIFUSÃO CULTURAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
URBANISMO	9.421.600,00	11.726.614,14	1.162.920,56	6.808.435,68	13,92	4.918.178,46	1.035.665,37	6.663.680,74	14,33	5.062.933,40
INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.579.400,00	10.884.414,14	963.405,06	6.184.235,55	12,65	4.700.178,59	921.149,87	6.124.480,61	13,17	4.759.933,53
SERVIÇOS URBANOS	842.200,00	842.200,00	199.515,50	624.200,13	1,28	217.999,87	114.515,50	539.200,13	1,16	302.999,87
HABITAÇÃO	656.200,00	656.200,00	199.822,47	497.417,80	1,02	158.782,20	143.107,61	440.702,92	0,95	215.497,08
HABITAÇÃO URBANA	656.200,00	656.200,00	199.822,47	497.417,80	1,02	158.782,20	143.107,61	440.702,92	0,95	215.497,08
SANEAMENTO	810.300,00	880.300,00	56.741,74	163.846,15	0,34	716.453,85	56.741,74	163.846,15	0,35	716.453,85
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	810.300,00	880.300,00	56.741,74	163.846,15	0,34	716.453,85	56.741,74	163.846,15	0,35	716.453,85
GESTÃO AMBIENTAL	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
AGRICULTURA	2.800.700,00	3.316.637,95	565.433,08	1.745.735,30	3,57	1.570.902,65	600.624,56	1.730.936,33	3,72	1.585.701,62
EXTENSÃO RURAL	2.607.700,00	3.123.637,95	549.845,08	1.703.465,90	3,48	1.420.172,05	585.036,56	1.692.566,93	3,64	1.431.071,02
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	193.000,00	193.000,00	15.588,00	42.269,40	0,09	150.730,60	15.588,00	38.369,40	0,08	154.630,60
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	150.400,00	1.740.655,83	1.324.000,00	1.543.800,00	3,16	196.855,83	0,00	219.800,00	0,47	1.520.855,83
EXTENSÃO RURAL	150.400,00	1.740.655,83	1.324.000,00	1.543.800,00	3,16	196.855,83	0,00	219.800,00	0,47	1.520.855,83
INDÚSTRIA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TURISMO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TRANSPORTE	5.835.300,00	6.256.578,70	913.321,05	3.875.488,40	7,92	2.381.090,30	830.260,10	3.768.811,11	8,10	2.487.767,59
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.835.300,00	6.256.578,70	913.321,05	3.875.488,40	7,92	2.381.090,30	830.260,10	3.768.811,11	8,10	2.487.767,59
DESPORTO E LAZER	3.230.000,00	2.730.000,00	142.971,64	1.792.281,73	3,66	937.718,27	142.971,64	1.792.281,72	3,85	937.718,28
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.230.000,00	1.030.000,00	142.971,64	454.848,01	0,93	575.151,99	142.971,64	454.848,00	0,98	575.152,00
LAZER	2.000.000,00	1.700.000,00	0,00	1.337.433,72	2,73	362.566,28	0,00	1.337.433,72	2,88	362.566,28
ENCARGOS ESPECIAIS	3.611.800,00	3.611.800,00	562.286,35	2.237.414,63	4,58	1.374.385,37	558.367,73	2.233.496,01	4,80	1.378.303,99
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.000.000,00	3.000.000,00	453.881,70	1.812.428,59	3,71	1.187.571,41	449.963,08	1.808.509,97	3,89	1.191.490,03
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	611.800,00	611.800,00	108.404,65	424.986,04	0,87	186.813,96	108.404,65	424.986,04	0,91	186.813,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	372.300,00	372.300,00	0,00	0,00	0,00	372.300,00	0,00	0,00	0,00	372.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	372.300,00	372.300,00	0,00	0,00	0,00	372.300,00	0,00	0,00	0,00	372.300,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	73.000.000,00	81.436.661,05	12.912.147,90	48.904.148,39	100,00	32.532.512,66	11.006.928,09	46.517.200,17	100,00	34.919.460,88

FABIO JOSE GRANISKA	***JOSE ROBERTO ROTH***	***MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO***
Contador - CRC/PR 041180/O-1	Secretário de Finanças	Controle Interno
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:150C3666

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2023 - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.840.000,00	2.766.767,38
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	870.000,00	580.449,69
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	430.000,00	617.773,59
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.018.000,00	1.204.316,68
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	522.000,00	364.227,42
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	60.124.400,00	31.380.189,00
2.1 - Cota-parte FPM	33.500.000,00	18.224.253,26
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.000.000,00	17.118.977,84
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	1.105.275,42
2.2 - Cota-parte ICMS	20.000.000,00	10.425.481,41
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	182.000,00	106.573,34
2.4 - Cota-parte ITR	5.000,00	2.039,38
2.5 - Cota-parte IPVA	6.437.400,00	2.621.841,61
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00

2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	63.964.400,00	34.146.956,38
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	11.524.880,00	6.054.982,72
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	4.466.220,00	2.481.756,38

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.515.000,00	6.236.920,89
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.515.000,00	6.236.920,89
6.1.1 - Principal	9.300.000,00	6.140.869,35
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	215.000,00	96.051,54
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.224.880,00)	85.886,63
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		6.236.920,89

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.137.266,15	5.012.054,17	4.571.659,85	4.508.596,57	440.394,32
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	8.137.266,15	5.012.054,17	4.571.659,85	4.508.596,57	440.394,32
11 - OUTRAS DESPESAS	1.860.000,00	919.041,83	919.041,83	898.341,83	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.860.000,00	919.041,83	919.041,83	898.341,83	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	9.997.266,15	5.931.096,00	5.490.701,68	5.406.938,40	440.394,32

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.970.182,34	4.529.788,02	4.504.790,04	440.394,32	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.889.224,17	5.448.829,85	5.403.131,87	440.394,32	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.365.844,62	4.529.788,02	4.529.788,02	72,63
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	623.692,09	788.091,04	788.091,04	12,64

Tabela 5

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	880.170,50	0,00	0,00	0,00	482.266,15	(482.266,1
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	880.170,50	0,00	0,00	0,00	482.266,15	(482.266,1
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	405.800,00	161.520,53	151.848,06	151.846,06	9.672,47

24.1 - Creche	405.800,00	161.520,53	151.848,06	151.846,06	9.672,47
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.999.700,00	2.242.780,17	2.229.042,42	2.014.761,69	13.737,75
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.405.500,00	2.404.300,70	2.380.890,48	2.166.607,75	23.410,22

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	7.829.720,33
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	85.886,63
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	7.743.833,70

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			8.536.739,10	7.743.833,70	22,68
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	719.275,48	478.063,26	370.565,95	0,00	348.709,53
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	227.529,06	149.582,80	208.081,30	0,00	19.447,76
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	491.746,42	328.480,46	162.484,65	0,00	329.261,77
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.455.280,00	1.059.261,22
35.1 - Salário-Educação	650.000,00	493.058,50
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	805.280,00	566.202,72
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	22.790,97
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.455.280,00	1.082.052,19

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.244.625,00	2.045.959,47	2.028.999,44	2.026.818,84	16.960,03
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.244.625,00	2.045.959,47	2.028.999,44	2.026.818,84	16.960,03

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	18.647.391,15	10.381.356,17	9.900.591,60	9.600.364,99	480.764,57
47.1 - Despesas Correntes	16.713.911,15	8.958.784,69	8.494.980,15	8.342.391,38	463.804,54
47.1.1 - Pessoal Ativo	8.742.266,15	5.279.180,76	4.838.786,44	4.775.723,16	440.394,32
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	130.000,00	94.989,00	94.989,00	94.989,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.841.645,00	3.584.614,93	3.561.204,71	3.471.679,22	23.410,22
47.2 - Despesas de Capital	2.785.980,00	603.586,27	603.586,27	458.131,03	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.785.980,00	603.586,27	603.586,27	458.131,03	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	974.012,57	486.272,43

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.236.920,89	493.058,50
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.569.423,05	703.801,11
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.641.510,41	275.529,82
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.641.510,41	275.529,82
FABIO JOSE GRANISKA	***JOSE ROBERTO ROTH***	***MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO***
Contador - CRC/PR 041180/O-1	Secretário De Finanças	Controle Interno
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:BA7F170D

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2023 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.840.000,00	3.840.000,00	2.766.767,38	72,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	870.000,00	870.000,00	580.449,69	66,72
IPTU	825.000,00	825.000,00	541.044,25	65,58
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	45.000,00	45.000,00	39.405,44	87,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	430.000,00	430.000,00	617.773,59	143,67
ITBI	430.000,00	430.000,00	617.730,39	143,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	43,20	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.018.000,00	2.018.000,00	1.204.316,68	59,68
ISS	2.000.000,00	2.000.000,00	1.188.870,26	59,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	18.000,00	18.000,00	15.446,42	85,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –	522.000,00	522.000,00	364.227,42	69,78
IRRF				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.624.400,00	57.624.400,00	30.274.913,58	52,54
Cota-Parte FPM	31.000.000,00	31.000.000,00	17.118.977,84	55,22
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	2.039,38	40,79
Cota-Parte IPVA	6.437.400,00	6.437.400,00	2.621.841,61	40,73
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	10.425.481,41	52,13
Cota-Parte IPI-Exportação	182.000,00	182.000,00	106.573,34	58,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E	61.464.400,00	61.464.400,00	33.041.680,96	53,76
LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.817.200,	13.417.200,	8.463.225,99	63,08	8.381.042,91	62,46	8.037.010,96	59,90
Despesas Correntes	7.826.900,0	8.276.900,0	5.998.000,57	72,47	5.922.727,49	71,56	5.778.156,95	69,81
Despesas de Capital	4.990.300,0	5.140.300,0	2.465.225,42	47,96	2.458.315,42	47,82	2.258.854,01	43,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	23.200,00	23.200,00	10.427,67	44,95	10.427,67	44,95	10.427,67	44,95
Despesas Correntes	23.200,00	23.200,00	10.427,67	44,95	10.427,67	44,95	10.427,67	44,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.700,00	2.700,00	1.196,41	44,31	1.196,41	44,31	1.196,41	44,31
Despesas Correntes	2.500,00	2.500,00	1.196,41	47,86	1.196,41	47,86	1.196,41	47,86
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administrativo/Manutenção) (X)								
Despesas Correntes	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.844.100,	13.444.100,	8.474.850,07	63,04	8.392.666,99	62,43	8.048.635,04	59,87

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.474.850,07	8.392.666,99	8.048.635,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.474.850,07	8.392.666,99	8.048.635,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.956.252,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.518.597,93	3.436.414,85	3.092.382,90
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	25,65	25,40	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	4.956.252,1	8.474.850,0	3.518.597,9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.311,20	3.518.597,9
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	9.311,20	9.311,20	9.311,20	-9.311,20
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.620.100,00	2.670.100,00	869.608,83	32,57
Proveniente da União	2.620.100,00	2.670.100,00	779.608,83	29,20
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	122.926,13	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.620.100,00	2.670.100,00	992.534,96	37,17

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.112.100,0	3.874.296,1	2.206.048,15	56,94	2.079.886,76	53,68	1.994.270,95	51,47
Despesas Correntes	2.112.000,0	2.892.919,1	1.487.900,30	51,43	1.473.418,88	50,93	1.397.922,07	48,32
Despesas de Capital	100,00	981.377,02	718.147,85	73,18	606.467,88	61,80	596.348,88	60,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.000,00	16.000,00	8.841,13	55,26	8.841,13	55,26	8.601,91	53,76
Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00	8.841,13	55,26	8.841,13	55,26	8.601,91	53,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.128.100,0	3.890.296,1	2.214.889,28	56,93	2.088.727,89	53,69	2.002.872,86	51,48

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.929.300,	17.291.496,	10.669.274,14	61,70	10.460.929,67	60,50	10.031.281,91	58,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	23.200,00	23.200,00	10.427,67	44,95	10.427,67	44,95	10.427,67	44,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	18.700,00	18.700,00	10.037,54	53,68	10.037,54	53,68	9.798,32	52,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.972.200,	17.334.396,	10.689.739,35	61,67	10.481.394,88	60,47	10.051.507,90	57,99
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.128.100,0	3.740.786,8	2.092.319,05	55,93	1.968.787,67	52,63	1.882.932,64	50,34
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FABIO JOSE GRANISKA	***JOSE ROBERTO ROTH***	***MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO***
Contador - CRC/PR 041180/O-1	Secretário De Finanças	Controle Interno
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:FA8D9847

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2023 - SIMPLIFICADO RREO

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	73.000.000,00			
Previsão Atualizada da Receita	77.230.352,86			
Receitas Realizadas	42.235.868,79			
Déficit Orçamentário	4.281.331,38			
Saldos de Exercícios Anteriores	4.206.308,19			
Dotação Inicial	73.000.000,00			
Créditos Adicionais	8.436.661,05			
Dotação Atualizada	81.436.661,05			
Despesas Empenhadas	48.904.148,39			
Despesas Liquidadas	46.517.200,17			
Despesas Pagas	45.414.410,85			
Superávit Orçamentário	0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	48.904.148,39			
Despesas Liquidadas	46.517.200,17			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	57.309.876,23			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.259.876,23			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	56.971.651,61			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(3.554.612,08)		0,00 %
Resultado Primário	500.000,00	(3.485.725,60)		(697,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
Poder Executivo	329.677,92	0,00	321.396,69	8.281,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.378.850,16	50.575,52	905.334,60	422.940,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.708.528,08	50.575,52	1.226.731,29	431.221,27
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até bimestre**	**o Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	7.743.833,70	25% / 18%		22,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	4.529.788,02	70%		72,63
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	13.973.731,31	13.486.544,66		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	59.786,90	91.468,93	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.392.666,99	15%	25,40
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

FABIO JOSE GRANISKA	***JOSE ROBERTO ROTH***	***MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO***
Contador - CRC/PR 041180/O-1	Secretário De Finanças	Controle Interno
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:D5B45E82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 037/2023-PMI

CONTRATO Nº. 205/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **KONECTAR – AUDIO, LUZ E VÍDEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 11.638.423/0001-58.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Violões e peças de manutenção para oficinas de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.**
FISCAL DESIGNADO: **Nalígia de Fátima Mori (Assistente Social).**

Item	Qtdd	Undd	Especificação	R$ Unitário	R$ Total
1	20	Undd	Violão Acústico, Cor: Sunburst (SB), Acabamento: Brilhante,Formato do Corpo: Clássico 3/4, Encordoamento: Nylon - Tensão Normal, Número de Cordas: 6, Madeira de Braço: Nato, Madeira de Tampo: Linden laminado, Madeira da Lateral: Linden laminado, Madeira de Fundo: Linden laminado, Cavalete: Blackwood, Escala: Blackwood, Tensor: Sim, Nut (Capo Traste): 45mm, Número de Trastes: 19, Marcações:= N/A, Tarraxas: Cromadas, borboletas madrepérola.	299,00	5.980,00
2	40	Undd	Kit de corda encordoamento para violão - Revestimento: Cobre Prateado. Compatibilidade: Violão Nylon. Pacote Incluí: 01 Jogo De Cordas Para Violão Nylon.	19,90	796,00
3	20	Undd	Tarraxa p/ violão -- 6 cordas -- Cromada -- Nylon clássico compatível com a maioria dos violões; Para ser encaixado no braço; Pode ser usado em Violões 6 cordas.	46,00	920,00
4	40	Undd	Palhetas Para Violão de Nylon, material resistente, leve e elástico, Dimensões das Palhetas: 30 mm (altura) x 25 mm (largura). Espessura das Palhetas: 0.80 mm.	5,00	200,00
5	20	Undd	Estante de partitura de 3 estágios, cor preta, estrutura metálica em aço, com pés em borracha, acompanha bolsa de transporte.	92,00	1.840,00
			TOTAL		**9.736,00**

VALOR: **R$ 9.736,00 (Nove mil setecentos e trinta e seis reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 75 da Lei 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **26 de Setemro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **26 de Setembro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 26 de Setembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C57F0476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 043/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°.44.456.361/0001-12.**
OBJETO: **O presente termo tem por objeto o aditivo de valor do Contrato de Fornecimento nº. 043/2023, resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2023 que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
112	Kg	75	**Carne Bovina pedaço:** De primeira qualidade corte "acém" picado em cubos (aproximadamente 4x4cm), refrigerada ou congelada proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Sem vestígios de descongelamento e recongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade. Embalagens de no máximo 2 kg.	23,33	1.749,75

114	Kg	5	**Carne Bovina seca:** Do tipo traseiro de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, químicas e organolépticas) deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico a vácuo atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ações de microrganismos. Em pacotes com especificações de peso, validade do produto, marca/procedência. Validade de no mínimo de 06 meses contados a partir da entrega.	38,83	194,15
117	Pacote	7	**Linguiça Toscana:** Preparada com carne não mista, toucinhos e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada. Acondicionada em saco de polietileno. Pacote de 5 kg.	67,99	475,93
119	Kg	45	**Carne suína**: (aproximadamente 4x4 cm) carne suína de primeira, corte "pernil" refrigerada ou congelada, desossado proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Sem vestígios de descongelamento e recongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade. Embalagens de no máximo 2 kg.	14,88	669,60

VALOR ADITIVADO: **R$ 3.089,43 (três mil oitenta e nove reais e quarenta e três centavos**).
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **05 de Abril de 2024.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 26 de Setembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:46D013C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 045/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MOLINA & MOLINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.942.430/0001-22.**
OBJETO: **O presente termo tem por objeto o aditivo de valor do Contrato de Fornecimento nº. 045/2023, resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2023 que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
111	Kg	62	**Carne bovina - Bife:** De primeira qualidade, corte "acém" fatiada refrigerado ou congelado proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Sem vestígios de descongelamento e recongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade. Embalagens de no máximo 2 kg.	23,60	1.463,20

VALOR ADITIVADO: **R$ 1.463,20 (um mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos).**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **05 de Abril de 2024.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 25 de Setembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5DB8A50C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 76-2023

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 76/2023 de 12/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 49/2022 de 30/11/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 945.615,86 (novecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
37 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.28.843.0000.0.100		**Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada**	
80 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00
04.020.28.846.0000.0.001		**Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária**	
82 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000,00
04.020.28.846.0000.0.002		**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
83 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
102 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
128 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
128 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
874 - 4.4.90.52.00.00	1080	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62,29
924 - 4.4.90.52.00.00	1080	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33,57
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.451.0014.1.062		**Recuperação de Ruas e Avenidas**	
153 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	95.000,00
06.020.15.452.0013.2.058		**Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins**	
170 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
251 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
253 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
284 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
281 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
279 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.010.12.364.0011.2.033		**Programa Bolsa Auxílio Transporte - BAT - Curso Superior**	
319 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000,00
08.010.12.365.0011.1.059		**Construção de Creches**	
322 - 4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
360 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.056		**Realização ou Apoio a Eventos Culturais**	
407 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
923 - 4.4.90.52.00.00	1018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	182.520,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.123		**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
445 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.010.10.122.0010.2.217		**Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**	
462 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
482 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
489 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
521 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
522 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
10.010.10.306.0010.2.306		**Alimentação e Nutrição**	
600 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0009.6.019		**Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem**	
648 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
11.010.08.243.0023.6.164		**Serviço de Acolhimento em Familia Acolhedora**	
709 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00
15		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI**	
15.010.22.661.0005.2.192		**Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
835 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
Total.....:			**945.615,86**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.123		**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
446 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total.....:			**5.000,00**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3080	Emenda Parlamentar nº 202128740009- Luiz Nishimori 1080		62,29
Total:			**62,29**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	40.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	50.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	40.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	40.000,00
Receita: 2.4.1.9.51.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	182.520,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	93.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	20.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	100.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	85.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	20.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	115.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	100.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	30.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	33,57
Total:		**940.553,57**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 12 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:D9C96633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 27300, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o artigo o art.45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

Considerando os Processos Digitais 22315/2023, tramitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o quadro do Anexo I do Decreto nº 22916, de 21.09.2017, passando a viger com a seguinte redação:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R$
01	Diretor Técnico Geral	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica da Câmara de Medicamentos	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Geral de Agropecuária e Meio Ambiente	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Geral de Políticas de Assistência Social e Coordenadoria da Mulher	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Veterinária	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Técnica Odontológica	FG-01-B	3.000,00
01	Auditor Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Técnica de Enfermagem da UPA e SAMU	FG-01-B	3.000,00
01	Assessoria Especial de Coordenação de Transporte Sanitário e Manutenção de Frota	FG-01-C	2.600,00
01	Assessor Especial do Gabinete da Procuradoria Geral	FG-01-D	3.200,00
01	Assessoria Administrativa e Controle Financeiro	FG-01-E	2.200,00
01	Assessoria Técnica Legislativa e de Publicação de Atos Oficiais	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria de Projetos Arquitetônicos	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenadoria de Tesouraria	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenadoria Geral de Serviços e Patrimônio	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Administrativa do Desenvolvimento Turístico	FG-01	2.000,00
01	Assessoria Especial de Licitações e Contratos	FG-01	2.000,00
05	Assessor de Gabinete I, II, III, IV e V	FG-01	2.000,00
01	Coordenador da Unidade de Controle Interno	FG-01	2.000,00
01	Coordenador de Lançamentos Tributários	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Executivo do PROCON	FG-01	2.000,00
08	Diretor Geral	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria do INCRA/ITR	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Contábil	FG-01	2.000,00

01	Direção do Departamento de Recursos Humanos	FG-01	2.000,00
01	Coordenação dos Serviços de Atendimentos Terapêuticos	FG-01	2.000,00
01	Coordenação de Saúde Mental	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Operacional de Estradas Rurais	FG-01	2.000,00
97	Chefe de Divisão	FG-02	1.000,00
146	Chefe de Seção	FG-03	500,00
01	Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
01	Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
22	Chefe de Setor	FG-04	350,00
06	Chefe de Serviço	FG-05	250,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Setembro de 2023.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C2D9CD6F

GABINETE
DECRETO N° 27302, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D. nº 22520, de 26/09/2023 da Secretaria de Fazenda, o P.D. nº 22403, de 25/09/2023 da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 614.341,32 (Seiscentos e Quatorze Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.361.0014.2062 Manter Merenda Escolar	
376: 3.3.90.32.00.00.107 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 260.241,32
12.361.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	
350: 3.3.90.08.00.00.103 – Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 4.000,00
355: 3.1.90.13.00.00.104 – Contribuições patronais	R$ 6.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
956: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio alimentação	R$ 35.000,00
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
997: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio alimentação	R$ 22.000,00
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica	
1590: 3.1.90.11.00.00.494 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 197.100,00
10.304.0032.2312 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde	
1571: 3.1.90.11.00.00.494 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 90.000,00
TOTAL.....	**R$ 614.341,32**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8	R$ 4.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 6.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 107, conta nº 10.267-9	R$ 260.241,32
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 57.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 624.026-4	R$ 287.10000
TOTAL.....	**R$ 614.341,32**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 26 de Setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Setembro de 2023.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C2C0CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023-SRP

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2023, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL".**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua PICA-PAU, CEP 86.701-040 e inscrita no CNPJ sob nº. 01.328.535/0001-59, representado pela Sra. **MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 7.857.674-0 SESP/PR e CPF sob o n.º878.622.989-34, à saber:

CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB		COMP	500,00	0,411	205,50
3	1	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200MG	TEUTO		COMP	10.000,00	0,367	3.670,00
4	1	CEFALEXINA, DOSAGEM 500MG	ABL		COMP	200,00	0,915	183,00
5	1	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20MG/G FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO. BISNAGA DE 20 GRAMAS.	BRASTERAPICA		BSN	20,00	5,706	114,12
11	1	DIAZEPAM DOSAGEM: 5MG.	SANTISA		COMP	5.000,00	0,123	615,00
12	1	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 20 MG.	GEOLAB		COMP	2.000,00	0,677	1.354,00
13	1	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG.	TEUTO		CAPS	2.000,00	0,174	348,00
15	1	IBUPROFENO, DOSAGEM 600MG	VITAMEDIC		COMP	1.000,00	0,266	266,00
18	1	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	CRISTALIA		COMP	200,00	0,597	119,40
19	1	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG.	VITAMEDIC		COMP	300,00	0,236	70,80
20	1	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	PRATI DONADUZI		COMP	900,00	0,194	174,60
21	1	PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO. FRASCO COM 60 ML.	NATIVITA		FR	10,00	3,593	35,93
22	1	QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG.	AUROBINDO		COMP	3.000,00	0,318	954,00
23	1	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2MG	PRATI DONADUZI		COMP	200,00	0,291	58,20
24	1	SERTRALINA COLIDRATO, DOSAGEM: 50MG	PRATI DONADUZI		COMP	500,00	0,295	147,50
27	1	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG.	ALTHAIA		COMP	400,00	0,499	199,60
TOTAL								**R$8.515,65**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.
A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos com prazo de válida equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 (dezoito) meses (Exigência conforme Acórdão N° 1.691/2019-Plenário –TCU).
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres: PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 006/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº xxx/XXX, bem como conste a identificação do número do lote e prazo de validade dos medicamentos, isto porque as empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos devem: Somente efetuar transações comerciais e operações de circulação a qualquer título, de produtos farmacêuticos, por meio de notas fiscais que contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes (nos termos dos artigos 9° e 13, incisos VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c art. 1º, inciso I da Resolução da Diretoria ANVISA RDC nº 320/2002).
Ainda, deverá a nota ser preenchida adequadamente com o preenchimento do Código GTIN e dos Campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. E tal deverá ser comprovado com a apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	190	01.001.10.301.0005.2004	328	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	240	01.001.10.301.0006.2005	329	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	290	01.001.10.301.0007.2006	330	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	340	01.001.10.301.0008.2007	331	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida 21 de setembro de 2023 a 21 de setembro de 2024.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993,e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia sem que nesse caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2023- SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 21 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Classmed Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ 01.328.535/0001-59

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

NADIA BINI
CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:B0EDB404

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023-SRP
Aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2023, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL".**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME**, com sede na Rua Francisco Pires da Rocha, Nº 309, Bairro Bonsucesso, Sala 02, CEP 85045-010, cidade de Guarapuava/PR e inscrita

no CNPJ sob nº. 17.676.642/0001-08, representado pelo Sr. **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.088.335-0 SSP/PR e CPF sob o n.º 060.697.569-16, à saber:

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12.	QUALYNUTRI		COMP	10.000,00	0,42	4.200,00
10	1	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2,5 ML.	HIPOLABOR		AMP	35,00	2,79	97,65
17	1	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG ??	HIPOLABOR		COMP	200,00	0,78	156,00
TOTAL								**4.453,65**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.
A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos com prazo de válida equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 (dezoito) meses (Exigência conforme Acórdão N° 1.691/2019-Plenário –TCU).
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres: PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 006/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº xxx/XXX, bem como conste a identificação do número do lote e prazo de validade dos medicamentos, isto porque as empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos devem: Somente efetuar transações comerciais e operações de circulação a qualquer título, de produtos farmacêuticos, por meio de notas fiscais que contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes (nos termos dos artigos 9° e 13, incisos VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c art. 1º, inciso I da Resolução da Diretoria ANVISA RDC nº 320/2002).
Ainda, deverá a nota ser preenchida adequadamente com o preenchimento do Código GTIN e dos Campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. E tal deverá ser comprovado com a apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	190	01.001.10.301.0005.2004	328	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	240	01.001.10.301.0006.2005	329	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	290	01.001.10.301.0007.2006	330	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	340	01.001.10.301.0008.2007	331	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre 21 de setembro de 2023 a 21 de setembro de 2024.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993,e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia sem que nesse caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2023- SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Guarapuava, 21 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

MARCELO BRANDALISE ZANINI
CPF: 060.697.569-16
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME
CNPJ N° 17.676.642/0001-08

Testemunhas:

Ana Paula Mernick NADIA BINI
CPF:067.329.309-23 CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:8E80A819

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023-SRP

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2023, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL".**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida Tancredo Neves, Nº 224,Centro, CEP 86.900-0, cidade de Jandaia do Sul/PR e inscrita no CNPJ sob nº. 41.103.222/0001-17, representado pela Sra. **THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.463.277-9 SSP/PR e CPF sob o n.º 057.024.419-66, à saber:

JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO: SAL CETOROLACO, CONCENTRAÇÃO: 10MG FORMA FARMACÊUTICA: SUB-LINGUAL.	EMS EMS		COMP	120,00	3,141	376,92
7	1	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG	BOEHRINGER BOEHRINGER		COMP	90,00	0,429	38,61
16	1	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE. SABOR AMEIXA. FRASCO 120 ML.	AIRELA AIRELA		FR	15,00	7,18	107,70
TOTAL								**523,23**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.

A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos com prazo de válida equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 (dezoito) meses (Exigência conforme Acórdão N° 1.691/2019-Plenário –TCU).

Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres: PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 006/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº xxx/XXX, bem como conste a identificação do número do lote e prazo de validade dos medicamentos, isto porque as empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos devem: Somente efetuar transações comerciais e operações de circulação a qualquer título, de produtos farmacêuticos, por meio de notas fiscais que contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes (nos termos dos artigos 9° e 13, incisos VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c art. 1º, inciso I da Resolução da Diretoria ANVISA RDC nº 320/2002).

Ainda, deverá a nota ser preenchida adequadamente com o preenchimento do Código GTIN e dos Campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. E tal deverá ser comprovado com a apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	190	01.001.10.301.0005.2004	328	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	240	01.001.10.301.0006.2005	329	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	290	01.001.10.301.0007.2006	330	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	340	01.001.10.301.0008.2007	331	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre 21 de setembro de 2023 a 21 de setembro de 2024.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993,e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia sem que nesse caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2023- SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Guarapuava, 21 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS
JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N° 41.103.222/0001-17

Testemunhas:

Ana Paula Mernick NADIA BINI
CPF:067.329.309-23 CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:39CAD8E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO ECA

Exercício: 2023
Demonstrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a agosto
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

	Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Atualizada	V. Empenhado	V. Liquidado	V.Pago	Sdo. Pagar	V. Reservado	Sdo. Empenhar
09.005.08.243.0021.5001 EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA											
O	960	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.30.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
O	1751	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.30.93.00.0	31826	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	75,00	70,47	70,47	70,47	0,00	0,00	4,53
O	1686	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.30.93.00.0	31850	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.025,00	1.021,62	1.021,62	1.021,62	0,00	0,00	3,38
O	961	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.400,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	5.400,00
O	962	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
E	1720	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.39.00.0	31909	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.574,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.574,97
E	1721	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.39.00.0	33909	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
O	963	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.51.00.0	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
O	964	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00
O	1698	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	31876	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	11.701,27	5.824,58	5.824,58	5.876,69	0,00	8.298,73
O	1697	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	31894	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	15.816,36	7.984,18	7.984,18	7.832,18	0,00	4.183,64
E	1755	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	31909	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

				PERMANENTE							
E	1729	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	31942	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00	14.900,00	0,00	0,00	14.900,00	0,00	9.100,00
E	1722	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	33909	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.425,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.425,03
Total ProjAtiv:					**178.000,00**	**46.509,72**	**17.900,85**	**17.900,85**	**28.608,87**	**0,00**	**131.490,28**
09.005.08.243.0021.6001 MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR											
O	965	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
O	966	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.400,00	49.214,27	49.214,27	49.214,27	0,00	0,00	1.185,73
O	967	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.500,00	5.854,88	5.854,88	5.182,84	672,04	0,00	4.645,12
O	968	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.350,00	3.321,72	3.321,72	3.321,72	0,00	0,00	4.028,28
O	969	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.150,00	2.739,53	2.739,53	2.739,53	0,00	0,00	410,47
O	970	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.91.13.00.0	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.750,00	2.896,56	2.896,56	2.896,56	0,00	0,00	12.853,44
O	971	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.150,00	115,65	115,65	115,65	0,00	0,00	3.034,35
O	972	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.200,00	1.026,00	1.026,00	1.026,00	0,00	0,00	3.174,00
O	973	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	21.500,00	8.696,53	8.696,53	8.696,53	0,00	0,00	12.803,47
O	974	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.0	31941	MATERIAL DE CONSUMO	73.500,00	51.057,12	46.707,34	46.013,70	5.043,42	0,00	22.442,88
O	975	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.32.00.0	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00
O	976	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
O	977	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
O	978	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00	3.541,24	3.147,49	3.091,24	450,00	0,00	17.458,76
O	979	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.39.00.0	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00	3.688,87	3.688,87	3.688,87	0,00	0,00	17.311,13
O	980	09.005.08.243.0021.6.001.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	9.250,00
O	981	09.005.08.243.0021.6.001.4.4.90.52.00.0	31814	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.425,00	2.658,99	2.658,99	2.658,99	0,00	0,00	37.766,01
Total ProjAtiv:					**306.050,00**	**136.061,36**	**131.317,83**	**129.895,90**	**6.165,46**	**0,00**	**169.988,64**
09.005.08.243.0021.6003 TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES											
O	982	09.005.08.243.0021.6.003.3.3.50.43.00.0	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	39.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.900,00
Total ProjAtiv:					**39.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.900,00**
09.005.08.243.0021.6004 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR											
O	983	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
O	984	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	136.500,00	71.868,77	71.868,77	71.868,77	0,00	0,00	64.631,23
O	985	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.300,00	14.218,82	14.218,82	12.824,82	1.394,00	0,00	13.081,18
O	986	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.150,00	2.323,35	2.323,35	2.323,35	0,00	0,00	826,65
O	987	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
O	988	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.200,00	2.772,00	2.772,00	2.772,00	0,00	0,00	1.428,00
O	989	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00	6.192,83	5.782,93	5.782,93	409,90	0,00	9.557,17
O	990	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
O	991	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
O	992	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.750,00	12.239,85	9.690,94	9.355,92	2.883,93	0,00	14.510,15
O	993	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00
O	994	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00
Total ProjAtiv:					**230.450,00**	**109.615,62**	**106.656,81**	**104.927,79**	**4.687,83**	**0,00**	**120.834,38**
09.005.08.243.0021.6006 PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE											
O	995	09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
O	996	09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
O	997	09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Total ProjAtiv:					**12.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.600,00**
09.005.08.243.0021.6007 PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL											
O	998	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
O	999	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
O	1000	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00
Total ProjAtiv:					**7.875,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.875,00**
09.005.08.243.0021.6008 PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR											
O	1001	09.005.08.243.0021.6.008.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00
O	1002	09.005.08.243.0021.6.008.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
O	1003	09.005.08.243.0021.6.008.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00
O	1004	09.005.08.243.0021.6.008.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Total ProjAtiv:					**9.450,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.450,00**
09.005.08.243.0021.6009 MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE											
O	1005	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
O	1006	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
O	1007	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
O	1008	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.400,00	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	2.400,00
Total ProjAtiv:					**15.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**0,00**	**9.000,00**

Total na Entidade:	**799.325,00**	**298.186,70**	**261.875,49**	**252.724,54**	**45.462,16**	**0,00**	**501.138,30**
Total Geral:	**799.325,00**	**298.186,70**	**261.875,49**	**252.724,54**	**45.462,16**	**0,00**	**501.138,30**

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C5B8F934

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	125.482.089,44	144.648.242,67	17.187.694,35	82.959.781,04	97,07	61.688.461,63	17.834.399,45	70.083.168,56	96,55	74.565.074,11
LEGISLATIVA	2.542.000,00	2.542.000,00	354.018,55	1.404.108,42	1,64	1.137.891,58	354.018,55	1.404.108,42	1,93	1.137.891,58
Ação Legislativa	2.542.000,00	2.542.000,00	354.018,55	1.404.108,42	1,64	1.137.891,58	354.018,55	1.404.108,42	1,93	1.137.891,58
JUDICIÁRIA	431.340,00	451.340,00	67.225,96	283.032,64	0,33	168.307,36	67.225,96	283.032,64	0,39	168.307,36
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	431.340,00	451.340,00	67.225,96	283.032,64	0,33	168.307,36	67.225,96	283.032,64	0,39	168.307,36
ADMINISTRAÇÃO	11.016.415,11	12.912.185,11	1.989.766,30	7.956.157,06	9,31	4.956.028,05	1.920.613,24	7.356.953,79	10,14	5.555.231,32
Administração Geral	8.995.690,11	10.724.460,11	1.646.285,12	6.707.869,74	7,85	4.016.590,37	1.653.247,12	6.405.977,13	8,83	4.318.482,98
Administração Financeira	318.675,00	301.175,00	47.663,28	205.842,53	0,24	95.332,47	48.430,64	201.485,77	0,28	99.689,23
Controle Externo	938.700,00	918.200,00	96.877,88	485.210,07	0,57	432.989,93	113.538,44	405.907,27	0,56	512.292,73
Administração de Receitas	763.350,00	968.350,00	198.940,02	557.234,72	0,65	411.115,28	105.397,04	343.583,62	0,47	624.766,38
DEFESA NACIONAL	99.435,00	109.435,00	10.346,25	50.462,43	0,06	58.972,57	14.609,81	45.347,65	0,06	64.087,35
Defesa Terrestre	99.435,00	109.435,00	10.346,25	50.462,43	0,06	58.972,57	14.609,81	45.347,65	0,06	64.087,35
SEGURANÇA PÚBLICA	144.375,00	124.375,00	372,73	11.275,80	0,01	113.099,20	372,73	11.275,80	0,02	113.099,20
Defesa Civil	144.375,00	124.375,00	372,73	11.275,80	0,01	113.099,20	372,73	11.275,80	0,02	113.099,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.546.825,00	4.818.388,15	730.951,23	2.175.039,80	2,54	2.643.348,35	611.585,85	1.904.234,57	2,62	2.914.153,58
Assistência ao Idoso	73.500,00	137.426,00	14.868,45	44.268,45	0,05	93.157,55	2.685,12	32.085,12	0,04	105.340,88
Assistência ao Portador de Deficiência	68.250,00	187.207,27	29.756,42	56.756,42	0,07	130.450,85	0,00	27.000,00	0,04	160.207,27
Assistência à Criança a ao Adolescente	673.575,00	783.575,00	65.112,18	295.290,14	0,35	488.284,86	56.404,28	258.978,93	0,36	524.596,07
Assistência Comunitária	2.731.500,00	3.710.179,88	621.214,18	1.778.724,79	2,08	1.931.455,09	552.496,45	1.586.170,52	2,19	2.124.009,36
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.371.900,00	14.371.900,00	2.077.735,89	8.601.654,51	10,06	5.770.245,49	2.077.735,89	8.601.654,51	11,85	5.770.245,49
Previdência do Regime Estatutário	14.371.900,00	14.371.900,00	2.077.735,89	8.601.654,51	10,06	5.770.245,49	2.077.735,89	8.601.654,51	11,85	5.770.245,49
SAÚDE	38.308.369,15	37.535.139,15	4.688.691,07	22.006.354,06	25,75	15.528.785,09	4.493.667,00	19.148.245,22	26,38	18.386.893,93
Administração Geral	1.590.750,00	1.667.450,00	404.233,05	1.473.698,42	1,72	193.751,58	332.401,73	1.389.571,69	1,91	277.878,31
Atenção Básica	22.454.722,15	23.762.752,15	3.025.774,76	12.848.786,27	15,03	10.913.965,88	2.565.137,98	11.257.883,35	15,51	12.504.868,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.543.366,60	10.186.906,60	1.095.172,80	6.968.125,70	8,15	3.218.780,90	1.431.669,79	5.787.605,72	7,97	4.399.300,88
Vigilância Sanitária	547.414,40	547.414,40	28.340,59	129.145,31	0,15	418.269,09	29.010,63	126.596,40	0,17	420.818,00
Vigilância Epidemiológica	1.172.116,00	1.370.616,00	135.169,87	586.598,36	0,69	784.017,64	135.446,87	586.588,06	0,81	784.027,94
TRABALHO	110.250,00	105.250,00	7.373,43	32.867,31	0,04	72.382,69	7.802,20	31.297,03	0,04	73.952,97
Empregabilidade	110.250,00	105.250,00	7.373,43	32.867,31	0,04	72.382,69	7.802,20	31.297,03	0,04	73.952,97
EDUCAÇÃO	26.903.336,72	27.454.294,33	3.827.342,22	16.295.231,99	19,07	11.159.062,34	4.088.429,47	15.679.856,28	21,60	11.774.438,05
Alimentação e Nutrição	1.028.251,95	1.103.251,95	194.552,73	917.807,62	1,07	185.444,33	243.213,16	865.652,32	1,19	237.599,63
Ensino Fundamental	13.147.127,76	13.024.127,76	1.848.937,98	7.662.102,88	8,97	5.362.024,88	1.910.430,25	7.394.472,82	10,19	5.629.654,94
Ensino Profissional	52.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00
Ensino Superior	73.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
Educação Infantil	11.453.257,01	12.042.214,62	1.730.577,12	6.780.546,23	7,93	5.261.668,39	1.754.911,67	6.739.085,36	9,28	5.303.129,26
Educação de Jovens e Adultos	183.225,00	223.225,00	9.998,92	94.985,62	0,11	128.239,38	9.998,92	94.985,62	0,13	128.239,38
Educação Especial	965.475,00	1.010.475,00	43.275,47	839.789,64	0,98	170.685,36	169.875,47	585.660,16	0,81	424.814,84
CULTURA	525.000,00	767.000,00	40.626,17	170.940,99	0,20	596.059,01	40.030,39	129.705,51	0,18	637.294,49
Difusão Cultural	525.000,00	767.000,00	40.626,17	170.940,99	0,20	596.059,01	40.030,39	129.705,51	0,18	637.294,49
URBANISMO	16.825.863,46	25.538.360,32	2.337.002,16	14.625.076,79	17,11	10.913.283,53	2.323.838,93	8.484.683,03	11,69	17.053.677,29
Infra-Estrutura Urbana	4.924.500,00	12.458.617,51	113.541,76	7.239.346,22	8,47	5.219.271,29	715.667,63	2.341.524,46	3,23	10.117.093,05
Serviços Urbanos	11.901.363,46	13.079.742,81	2.223.460,40	7.385.730,57	8,64	5.694.012,24	1.608.171,30	6.143.158,57	8,46	6.936.584,24
HABITAÇÃO	1.081.922,00	781.922,00	0,00	1.000,00	0,00	780.922,00	0,00	1.000,00	0,00	780.922,00
Habitação Urbana	1.081.922,00	781.922,00	0,00	1.000,00	0,00	780.922,00	0,00	1.000,00	0,00	780.922,00
SANEAMENTO	2.572.649,00	5.114.649,00	1.319,80	2.272.520,42	2,66	2.842.128,58	713.121,53	1.935.867,86	2,67	3.178.781,14
Saneamento Básico Urbano	2.572.649,00	5.114.649,00	1.319,80	2.272.520,42	2,66	2.842.128,58	713.121,53	1.935.867,86	2,67	3.178.781,14
GESTÃO AMBIENTAL	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	16.800,00	16.800,00	1.066,21	4.196,98	0,00	12.603,02	1.066,21	4.196,98	0,01	12.603,02
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	16.800,00	16.800,00	1.066,21	4.196,98	0,00	12.603,02	1.066,21	4.196,98	0,01	12.603,02
AGRICULTURA	956.382,00	3.304.548,62	44.163,37	2.354.593,90	2,76	949.954,72	118.637,31	1.571.047,94	2,16	1.733.500,68
Promoção da Produção Agropecuária	956.382,00	3.304.548,62	44.163,37	2.354.593,90	2,76	949.954,72	118.637,31	1.571.047,94	2,16	1.733.500,68
INDÚSTRIA	649.740,00	794.740,00	33.010,70	341.407,20	0,40	453.332,80	36.373,70	163.462,01	0,23	631.277,99
Promoção Industrial	649.740,00	794.740,00	33.010,70	341.407,20	0,40	453.332,80	36.373,70	163.462,01	0,23	631.277,99
COMÉRCIO E SERVIÇOS	454.650,00	913.650,00	326.302,53	740.600,77	0,87	173.049,23	26.302,53	100.600,77	0,14	813.049,23
Promoção da Produção Agropecuária	294.000,00	745.000,00	300.000,00	640.000,00	0,75	105.000,00	0,00	0,00	0,00	745.000,00
Promoção Comercial	79.800,00	135.800,00	26.302,53	91.600,77	0,11	44.199,23	26.302,53	91.600,77	0,13	44.199,23
Turismo	80.850,00	32.850,00	0,00	9.000,00	0,01	23.850,00	0,00	9.000,00	0,01	23.850,00
COMUNICAÇÕES	63.000,00	63.000,00	0,00	534,00	0,00	62.466,00	0,00	534,00	0,00	62.466,00
Tecnologia da Informação	63.000,00	63.000,00	0,00	534,00	0,00	62.466,00	0,00	534,00	0,00	62.466,00
TRANSPORTE	1.106.700,00	1.088.700,00	67.835,15	435.930,75	0,51	652.769,25	66.072,26	415.751,44	0,57	672.948,56
Transporte Aéreo	97.650,00	97.650,00	0,00	3,68	0,00	97.646,32	0,00	3,68	0,00	97.646,32

Transporte Rodoviário	1.009.050,00	991.050,00	67.835,15	435.927,07	0,51	555.122,93	66.072,26	415.747,76	0,57	575.302,24
DESPORTO E LAZER	763.687,00	2.274.115,99	99.264,47	1.297.932,64	1,52	976.183,35	389.615,73	911.450,53	1,26	1.362.665,46
Desporto Comunitário	623.301,00	2.174.729,99	99.264,47	1.297.932,64	1,52	876.797,35	389.615,73	911.450,53	1,26	1.263.279,46
Lazer	140.386,00	99.386,00	0,00	0,00	0,00	99.386,00	0,00	0,00	0,00	99.386,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.203.950,00	2.778.950,00	483.280,16	1.898.862,58	2,22	880.087,42	483.280,16	1.898.862,58	2,62	880.087,42
Serviço da Dívida Interna	1.031.100,00	1.636.100,00	322.357,10	1.120.068,44	1,31	516.031,56	322.357,10	1.120.068,44	1,54	516.031,56
Outros Encargos Especiais	1.172.850,00	1.142.850,00	160.923,06	778.794,14	0,91	364.055,86	160.923,06	778.794,14	1,07	364.055,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	682.500,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00
Reserva de Contingência geral	682.500,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	9.134.215,56	9.128.815,56	651.844,61	2.505.527,07	2,93	6.623.288,49	651.844,61	2.505.527,07	3,45	6.623.288,49
LEGISLATIVA	150.000,00	150.000,00	10.443,21	39.922,51	0,05	110.077,49	10.443,21	39.922,51	0,05	110.077,49
Ação Legislativa	150.000,00	150.000,00	10.443,21	39.922,51	0,05	110.077,49	10.443,21	39.922,51	0,05	110.077,49
JUDICIÁRIA	26.250,00	26.250,00	4.212,24	16.661,71	0,02	9.588,29	4.212,24	16.661,71	0,02	9.588,29
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	26.250,00	26.250,00	4.212,24	16.661,71	0,02	9.588,29	4.212,24	16.661,71	0,02	9.588,29
ADMINISTRAÇÃO	4.162.040,00	4.171.040,00	48.019,40	179.717,98	0,21	3.991.322,02	48.019,40	179.717,98	0,25	3.991.322,02
Administração Geral	4.017.665,00	4.017.665,00	30.911,30	116.890,99	0,14	3.900.774,01	30.911,30	116.890,99	0,16	3.900.774,01
Administração Financeira	21.000,00	21.000,00	3.804,50	15.100,52	0,02	5.899,48	3.804,50	15.100,52	0,02	5.899,48
Controle Externo	85.575,00	98.575,00	9.410,10	35.822,66	0,04	62.752,34	9.410,10	35.822,66	0,05	62.752,34
Administração de Receitas	37.800,00	33.800,00	3.893,50	11.903,81	0,01	21.896,19	3.893,50	11.903,81	0,02	21.896,19
DEFESA NACIONAL	2.625,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00
Defesa Terrestre	2.625,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Defesa Civil	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.630,00	202.130,00	17.631,46	58.906,47	0,07	143.223,53	17.631,46	58.906,47	0,08	143.223,53
Assistência à Criança a ao Adolescente	15.750,00	15.750,00	1.379,12	2.896,56	0,00	12.853,44	1.379,12	2.896,56	0,00	12.853,44
Assistência Comunitária	134.880,00	186.380,00	16.252,34	56.009,91	0,07	130.370,09	16.252,34	56.009,91	0,08	130.370,09
SAÚDE	1.766.810,19	1.655.910,19	179.400,82	693.387,44	0,81	962.522,75	179.400,82	693.387,44	0,96	962.522,75
Administração Geral	147.441,00	147.441,00	21.069,88	81.044,61	0,09	66.396,39	21.069,88	81.044,61	0,11	66.396,39
Atenção Básica	1.030.435,00	895.435,00	107.670,99	413.370,63	0,48	482.064,37	107.670,99	413.370,63	0,57	482.064,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	488.384,19	483.284,19	30.832,06	117.960,07	0,14	365.324,12	30.832,06	117.960,07	0,16	365.324,12
Vigilância Sanitária	45.150,00	45.150,00	3.270,95	13.113,39	0,02	32.036,61	3.270,95	13.113,39	0,02	32.036,61
Vigilância Epidemiológica	55.400,00	84.600,00	16.556,94	67.898,74	0,08	16.701,26	16.556,94	67.898,74	0,09	16.701,26
TRABALHO	9.660,00	9.660,00	898,86	3.595,88	0,00	6.064,12	898,86	3.595,88	0,00	6.064,12
Empregabilidade	9.660,00	9.660,00	898,86	3.595,88	0,00	6.064,12	898,86	3.595,88	0,00	6.064,12
EDUCAÇÃO	2.588.160,37	2.633.160,37	371.099,68	1.435.777,05	1,68	1.197.383,32	371.099,68	1.435.777,05	1,98	1.197.383,32
Ensino Fundamental	1.232.747,17	1.262.747,17	164.409,82	629.744,92	0,74	633.002,25	164.409,82	629.744,92	0,87	633.002,25
Educação Infantil	1.303.963,20	1.318.963,20	199.580,88	773.330,66	0,90	545.632,54	199.580,88	773.330,66	1,07	545.632,54
Educação de Jovens e Adultos	14.700,00	14.700,00	1.203,06	6.721,32	0,01	7.978,68	1.203,06	6.721,32	0,01	7.978,68
Educação Especial	36.750,00	36.750,00	5.905,92	25.980,15	0,03	10.769,85	5.905,92	25.980,15	0,04	10.769,85
CULTURA	19.950,00	19.950,00	1.540,26	6.735,49	0,01	13.214,51	1.540,26	6.735,49	0,01	13.214,51
Difusão Cultural	19.950,00	19.950,00	1.540,26	6.735,49	0,01	13.214,51	1.540,26	6.735,49	0,01	13.214,51
URBANISMO	175.350,00	175.350,00	11.185,08	44.250,50	0,05	131.099,50	11.185,08	44.250,50	0,06	131.099,50
Serviços Urbanos	175.350,00	175.350,00	11.185,08	44.250,50	0,05	131.099,50	11.185,08	44.250,50	0,06	131.099,50
SANEAMENTO	5.565,00	5.565,00	0,00	0,00	0,00	5.565,00	0,00	0,00	0,00	5.565,00
Saneamento Básico Urbano	5.565,00	5.565,00	0,00	0,00	0,00	5.565,00	0,00	0,00	0,00	5.565,00
AGRICULTURA	16.800,00	16.800,00	874,02	3.489,08	0,00	13.310,92	874,02	3.489,08	0,00	13.310,92
Promoção da Produção Agropecuária	16.800,00	16.800,00	874,02	3.489,08	0,00	13.310,92	874,02	3.489,08	0,00	13.310,92
INDÚSTRIA	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
Promoção Industrial	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
TRANSPORTE	37.800,00	37.800,00	3.341,84	10.441,12	0,01	27.358,88	3.341,84	10.441,12	0,01	27.358,88
Transporte Rodoviário	37.800,00	37.800,00	3.341,84	10.441,12	0,01	27.358,88	3.341,84	10.441,12	0,01	27.358,88
DESPORTO E LAZER	17.325,00	17.325,00	3.197,74	12.641,84	0,01	4.683,16	3.197,74	12.641,84	0,02	4.683,16
Desporto Comunitário	14.700,00	14.700,00	3.197,74	12.641,84	0,01	2.058,16	3.197,74	12.641,84	0,02	2.058,16
Lazer	2.625,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00
TOTAL	**134.616.305,00**	**153.777.058,23**	**17.839.538,96**	**85.465.308,11**	**100,00**	**68.311.750,12**	**18.486.244,06**	**72.588.695,63**	**100,00**	**81.188.362,60**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2023 as 14h e 10m.										

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C2FE5AB2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	15.541.500,00	12.006.297,57
Receita de Contribuições dos Segurados	3.980.500,00	2.523.569,38
Ativo	3.950.000,00	2.485.459,47
Inativo	30.000,00	38.109,91
Pensionista	500,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.950.000,00	2.505.527,07
Ativo	3.950.000,00	2.505.527,07
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.831.000,00	4.979.935,11
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.831.000,00	4.979.935,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.780.000,00	1.997.266,01
Compensação Financeira entre os regimes	280.000,00	186.125,53
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.500.000,00	1.720.666,31
Demais Receitas Correntes	0,00	90.474,17
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**12.041.500,00**	**10.285.631,26**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	13.100.000,00	8.288.837,32	8.288.837,32	8.288.837,32	0,00
Aposentadorias	12.000.000,00	7.506.188,34	7.506.188,34	7.506.188,34	0,00
Pensões por Morte	1.100.000,00	782.648,98	782.648,98	782.648,98	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	871.000,00	437.965,01	437.965,01	437.965,01	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	100.000,00	8.260,05	8.260,05	8.260,05	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	771.000,00	429.704,96	429.704,96	429.704,96	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**13.971.000,00**	**8.726.802,33**	**8.726.802,33**	**8.726.802,33**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-1.929.500,00**	**1.558.828,93**	**1.558.828,93**	**1.558.828,93**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	-1.427.397,46
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	500,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**500,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (d)	até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (d)	até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	*RENAN JANUARIO SCANACAPRA*
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7DCA1E90

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	118.393.659,75	66.277.889,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.830.293,50	14.976.915,93
IPTU	6.528.364,50	6.152.778,59
ISS	2.941.406,25	3.170.472,57
ITBI	2.473.548,00	1.220.997,01
IRRF	2.418.120,00	2.571.771,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.468.854,75	1.860.896,25
Contribuições	4.099.730,25	2.201.694,83
Receita Patrimonial	3.159.338,00	1.801.934,02
Aplicações Financeiras (II)	3.025.818,95	1.707.585,95
Outras Receitas Patrimoniais	133.519,05	94.348,07
Transferências Correntes	91.966.775,09	47.076.521,41
Cota-Parte do FPM	25.382.864,00	17.760.549,39
Cota-Parte do ICMS	10.827.520,00	7.071.486,97
Cota-Parte do IPVA	6.546.640,00	4.404.274,84
Cota-Parte do ITR	524.000,00	346.942,05
Transferências da LC 61/1989	210.424,20	72.220,30

Transferências do FUNDEB	17.732.560,00	11.113.975,22
Outras Transferências Correntes	30.742.766,89	6.307.072,64
Demais Receitas Correntes	337.522,91	220.823,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	337.522,91	220.823,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	115.367.840,80	64.570.303,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	11.711.000,00	7.026.362,46
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.873.250,00	4.889.952,76
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.046.142,15	12.144.066,07
Operações de Crédito (VIII)	6.450.000,00	619.768,71
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	972.707,00	820.530,77
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	972.707,00	820.530,77
Transferências de Capital	9.623.435,15	10.703.766,59
Convênios	5.379.463,00	5.853.380,32
Outras Transferências de Capital	4.243.972,15	4.850.386,27
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.596.142,15	11.524.297,36
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	137.674.982,95	83.120.963,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	125.963.982,95	76.094.601,33

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	107.681.418,82	49.044.364,76	57.952.327,45	55.100.276,42	2.969.852,65	2.022.942,86	1.874.116,53
Pessoal e Encargos Sociais	51.804.450,02	23.905.460,12	29.906.841,49	29.838.410,99	55.889,59	25.471,67	25.471,67
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.146.500,00	797.711,34	1.066.846,33	1.066.846,33	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	54.730.468,80	24.341.193,30	26.978.639,63	24.195.019,10	2.913.963,06	1.997.471,19	1.848.644,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	106.534.918,82	48.246.653,42	56.885.481,12	54.033.430,09	2.969.852,65	2.022.942,86	1.874.116,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	13.650.000,00	8.321.107,27	8.321.107,27	8.321.107,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.604.489,41	12.503.418,25	5.965.260,91	5.882.380,46	253.623,41	8.844.600,11	8.560.410,02
Investimentos	30.114.889,41	12.503.418,25	5.912.038,80	5.829.158,35	253.623,41	8.844.600,11	8.560.410,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	489.600,00	0,00	53.222,11	53.222,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	30.114.889,41	12.503.418,25	5.912.038,80	5.829.158,35	253.623,41	8.844.600,11	8.560.410,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	682.500,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**150.982.308,23**	**69.071.178,94**	**71.118.627,19**	**68.183.695,71**	**3.223.476,06**	**10.867.542,97**	**10.434.526,55**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	137.332.308,23	60.750.071,67	62.797.519,92	59.862.588,44	3.223.476,06	10.867.542,97	10.434.526,55

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.279.265,47**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**2.574.010,28**	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-12.248.307,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.617.603,60	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.066.846,33	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**3.124.767,55**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.246.790,66	10.813.337,26
DEDUÇÕES (XL)	19.484.513,69	22.665.093,24
Disponibilidade de Caixa	19.484.513,69	22.665.093,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.037.233,39	26.267.419,82
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.503.655,49	3.548.127,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49.064,21	54.199,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.237.723,03	-11.851.755,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**2.614.032,95**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.049.107,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	44.471,82	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	

VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**2.658.504,77**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.107.747,50**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.553.006,33
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.553.006,33
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2023 as 15h e 05m.	

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:18844721

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM A EDUCAÇÃO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	14.361.438,75	13.116.019,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.528.364,50	6.152.778,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.473.548,00	1.220.997,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.941.406,25	3.170.472,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.418.120,00	2.571.771,51
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.867.913,20	36.737.758,74
2.1- Cota-Parte FPM	31.227.184,00	21.869.103,90
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	29.221.600,00	20.542.773,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.005.584,00	1.326.330,50
2.2- Cota-Parte ICMS	13.534.400,00	8.839.358,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	263.029,20	90.275,35
2.4- Cota-Parte ITR	660.000,00	433.677,48
2.5- Cota-Parte IPVA	8.183.300,00	5.505.343,52
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**68.229.351,95**	**49.853.778,42**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**10.372.465,84**	**7.082.285,65**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**6.684.872,15**	**5.381.158,96**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.492.560,00	11.072.074,48
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.292.560,00	11.071.943,16
6.1.1- Principal	17.292.560,00	10.998.361,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	73.581,86
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00	0,00
6.2.1- Principal	50.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	150.000,00	131,32
6.3.1- Principal	150.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	131,32
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	6.920.094,16	3.916.075,65
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	72.496,54	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-413.891,75	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	486.388,29	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**11.144.571,02**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.381.452,80	10.425.946,42	10.425.946,42	10.425.946,42	0,00
10.1- Educação Infantil	8.416.353,20	5.466.967,92	5.466.967,92	5.466.967,92	0,00
10.1.1 - Creche	8.416.353,20	5.466.967,92	5.466.967,92	5.466.967,92	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	6.965.099,60	4.958.978,50	4.958.978,50	4.958.978,50	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.111.107,20	659.637,16	397.600,00	397.600,00	262.037,16
11.1- Educação Infantil	261.860,40	7.907,68	0,00	0,00	7.907,68
11.1.1 - Creche	261.860,40	7.907,68	0,00	0,00	7.907,68
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.2- Ensino Fundamental	1.849.246,80	651.729,48	397.600,00	397.600,00	254.129,48
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**17.492.560,00**	**11.085.583,58**	**10.823.546,42**	**10.823.546,42**	**262.037,16**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	10.425.896,57	10.425.896,57	10.425.896,57	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e	11.025.793,53	10.771.664,05	10.771.664,05	254.129,48	0,00
Transferências de Impostos					
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	7.816,25	7.816,25	7.816,25	0,00	0,00
União - VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	51.973,80	44.066,12	44.066,12	7.907,68	0,00
União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	51.973,80	44.066,12	44.066,12	7.907,68	0,00
União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	7.907,68	0,00	0,00	7.907,68	0,00
União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da	7.750.452,14	10.425.896,57	10.425.896,57	94,16
Educação Básica				
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB	65,66	44.066,12	44.066,12	33.556,29
(VAAT) na Educação Infantil				
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	19,70	0,00	0,00	0,00
em Despesas de Capital				
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.107.207,45	248.528,06	248.528,06	2,24

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.648.329,34	-413.891,75	0,00	-473.550,48	0,00	-413.891,75
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e	1.642.363,46	-473.550,48	0,00	-473.550,48	0,00	-473.550,48
Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	5.965,87	59.658,73	0,00	0,00	0,00	59.658,73
União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.222.507,56	2.066.538,14	2.032.984,95	1.970.436,89	33.553,19
24.1 - Creche	3.222.507,56	2.066.538,14	2.032.984,95	1.970.436,89	33.553,19
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.886.930,43	3.148.972,68	3.016.439,03	2.884.248,98	132.533,65
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	**9.109.437,99**	**5.215.510,82**	**5.049.423,98**	**4.854.685,87**	**166.086,84**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	15.821.088,03
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	3.916.075,65
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	219.491,75
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**11.685.520,63**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.463.444,61	11.685.520,63	23,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.200.614,15	258.348,93	880.484,64	219.491,75	100.637,76
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.200.614,15	258.348,93	880.484,64	219.491,75	100.637,76
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO	1.864.149,10	1.455.420,19

RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		
35.1- Salário-Educação	1.176.610,05	996.858,18
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	417.751,95	243.682,62
35.4 - PNATE	57.227,10	14.007,78
35.5- Outras Transferências do FNDE	212.560,00	200.871,61
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	16,77
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	212.560,00	158.012,51
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA	**2.076.709,10**	**1.613.449,47**
FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.460.456,66	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	1.460.456,66	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.734.000,05	973.528,00	919.992,30	733.052,86	53.535,70
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.245.456,71**	**973.528,00**	**919.992,30**	**733.052,86**	**53.535,70**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	29.852.144,70	17.682.536,49	17.067.160,78	16.685.483,23	615.375,71
47.1- Despesas Correntes	27.401.360,29	17.258.899,39	16.844.686,99	16.463.009,44	414.212,40
47.1.1- Pessoal Ativo	21.429.907,93	13.576.240,54	13.576.240,54	13.573.627,49	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	663.150,00	651.729,48	397.600,00	397.600,00	254.129,48
filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.308.302,36	3.030.929,37	2.870.846,45	2.491.781,95	160.082,92
47.2- Despesas de Capital	2.450.784,41	423.637,10	222.473,79	222.473,79	201.163,31
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas Correntes	2.450.784,41	423.637,10	222.473,79	222.473,79	201.163,31

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	12.837,81	2.188.365,67
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	11.071.943,16	996.858,18
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	10.823.546,42	1.124.850,10
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	261.234,55	2.060.373,75
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	261.234,55	2.060.373,75
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2023 as 15h e 19m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7189E84E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.361.438,75	14.361.438,75	13.116.019,68	91,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.528.364,50	6.528.364,50	6.152.778,59	94,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.473.548,00	2.473.548,00	1.220.997,01	49,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.941.406,25	2.941.406,25	3.170.472,57	107,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.418.120,00	2.418.120,00	2.571.771,51	106,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.862.329,20	51.862.329,20	35.411.428,24	68,28
Cota-Parte FPM	29.221.600,00	29.221.600,00	20.542.773,40	70,30
Cota-Parte ITR	660.000,00	660.000,00	433.677,48	65,71
Cota-Parte IPVA	8.183.300,00	8.183.300,00	5.505.343,52	67,28
Cota-Parte ICMS	13.534.400,00	13.534.400,00	8.839.358,49	65,31
Cota-Parte IPI-Exportação	263.029,20	263.029,20	90.275,35	34,32
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**66.223.767,95**	**66.223.767,95**	**48.527.447,92**	**73,28**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.060.806,30	15.005.336,30	10.624.652,15	70,81	9.758.658,61	65,03	8.918.389,42	59,43
Despesas Correntes	13.582.006,30	14.497.536,30	10.463.152,15	72,17	9.755.658,61	67,29	8.915.389,42	61,50
Despesas de Capital	478.800,00	507.800,00	161.500,00	31,80	3.000,00	0,59	3.000,00	0,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.365.284,19	7.376.054,19	4.776.162,03	64,75	4.327.830,55	58,67	4.152.802,77	56,30
Despesas Correntes	10.139.534,19	7.260.304,19	4.774.646,24	65,76	4.326.314,76	59,59	4.151.286,98	57,18
Despesas de Capital	225.750,00	115.750,00	1.515,79	1,31	1.515,79	1,31	1.515,79	1,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	501.739,40	501.739,40	142.258,70	28,35	139.709,79	27,85	139.709,79	27,85
Despesas Correntes	501.739,40	501.739,40	142.258,70	28,35	139.709,79	27,85	139.709,79	27,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	786.135,00	823.135,00	266.032,76	32,32	266.022,46	32,32	266.022,46	32,32
Despesas Correntes	786.135,00	823.135,00	266.032,76	32,32	266.022,46	32,32	266.022,46	32,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.735.041,00	1.791.541,00	1.535.063,88	85,68	1.469.529,65	82,03	1.453.730,15	81,14
Despesas Correntes	1.672.041,00	1.772.041,00	1.532.560,08	86,49	1.467.025,85	82,79	1.451.226,35	81,90
Despesas de Capital	63.000,00	19.500,00	2.503,80	12,84	2.503,80	12,84	2.503,80	12,84
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**27.449.005,89**	**25.497.805,89**	**17.344.169,52**	**68.02**	**15.961.751,06**	**62,60**	**14.930.654,59**	**58,56**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	17.344.169,52	15.961.751,06	14.930.654,59
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO	658.474,23	658.474,23	658.474,23
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**16.685.695,29**	**15.303.276,83**	**14.272.180,36**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		7.279.117,19	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	9.406.578,10	8.024.159,64	6.993.063,17
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**34,38**	**31,54**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	7.279.117,19	17.344.169,52	10.065.052,33	2.413.514,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.065.052,33
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	755.053,90	325.596,44	144.881,90	-144.881,90
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.046,75	522.463,39	71.043,11	-71.043,11
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.131,16	257.912,09	145.030,22	-145.030,22
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270.127,45	90.335,40	208.286,26	-208.286,26
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	22.984,96	22.984,96	22.984,96	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	183.998,29	183.998,29	183.998,29	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	206.983,25	206.983,25	206.983,25	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.759.724,90	9.759.724,90	3.896.068,01	39,92
Proveniente da União	8.686.659,90	8.686.659,90	2.678.568,01	30,84
Proveniente dos Estados	1.073.065,00	1.073.065,00	1.217.500,00	113,46
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	282.050,61	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.759.724,90**	**9.759.724,90**	**4.178.118,62**	**42,81**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.370.050,85	9.587.750,85	2.636.556,48	27,50	1.911.647,10	19,94	1.793.639,35	18,71
Despesas Correntes	7.103.172,15	6.808.372,15	1.792.209,09	26,32	1.341.757,69	19,71	1.223.749,94	17,97
Despesas de Capital	2.266.878,70	2.779.378,70	844.347,39	30,38	569.889,41	20,50	569.889,41	20,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.642.316,60	3.248.856,60	2.301.813,53	70,85	1.569.625,03	48,31	1.511.163,13	46,51
Despesas Correntes	2.423.916,60	2.528.916,60	1.892.957,67	74,85	1.322.659,17	52,30	1.264.197,27	49,99
Despesas de Capital	218.400,00	719.940,00	408.855,86	56,79	246.965,86	34,30	246.965,86	34,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	81.375,00	81.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	81.375,00	81.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	421.731,00	612.431,00	388.464,34	63,43	388.464,34	63,43	388.464,34	63,43
Despesas Correntes	410.706,00	601.406,00	388.464,34	64,59	388.464,34	64,59	388.464,34	64,59
Despesas de Capital	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	20.200,00	18.592,50	92,04	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	20.200,00	18.592,50	92,04	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**12.515.473,45**	**13.550.613,45**	**5.345.426,85**	**39,45**	**3.869.736,47**	**28,56**	**3.693.266,82**	**27,26**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	23.430.857,15	24.593.087,15	13.261.208,63	53,92	11.670.305,71	47,45	10.712.028,77	43,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.007.600,79	10.624.910,79	7.077.975,56	66,62	5.897.455,58	55,51	5.663.965,90	53,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	583.114,40	583.114,40	142.258,70	24,40	139.709,79	23,96	139.709,79	23,96
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.207.866,00	1.435.566,00	654.497,10	45,59	654.486,80	45,59	654.486,80	45,59
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.735.041,00	1.811.741,00	1.553.656,38	85,75	1.469.529,65	81,11	1.453.730,15	80,24
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**39.964.479,34**	**39.048.419,34**	**22.689.596,37**	**58,11**	**19.831.487,53**	**50,79**	**18.623.921,41**	**47,69**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2023 as 15h e 24m.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	*RENAN JANUARIO SCANACAPRA*
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FF21182F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAIS PÚBLICO-PRIVADAS

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

	EXERCÍCIO ANTERIOR	

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2023 as 15h e 26m.

Nota:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AED397BA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REEO CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	134.416.305,00
Previsão Atualizada	150.024.051,90
Receitas Realizadas	90.338.271,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.553.006,33
DESPESAS	
Dotação Inicial	134.616.305,00
Dotação Atualizada	153.777.058,23
Despesas Empenhadas	70.218.890,28
Despesas Liquidadas	72.588.695,63
Despesas Pagas	69.653.764,15
Superávit Orçamentário	17.749.575,58
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	90.263.954,57
Despesas Liquidadas	77.387.342,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	95.438.959,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	94.905.970,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	93.906.298,18

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			10.285.631,26
Despesas Previdenciárias Empenhadas			8.726.802,33
Despesas Previdenciárias Liquidadas			8.726.802,33
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			1.558.828,93
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-12.248.307,00	2.574.010,28	-21,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-7.049.107,00	2.614.032,95	-37,08

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.503.655,49	0,02	3.323.476,06	180.179,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	36.774.482,59	1.322.641,31	10.434.526,55	25.017.314,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	40.278.138,08	1.322.641,33	13.758.002,61	25.197.494,14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.685.520,63	<18% / 25%>	23,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.425.896,57	70%	94,16
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	44.066,12	50%	33.556,29
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	619.768,71		5.830.231,29	
Despesa de Capital Líquida	12.853.418,25		18.584.721,16	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	7.882.752,08	30.075.956,30	16.418.148,51	13.916.734,36
Despesas Previdenciárias	5.568.915,96	18.419.179,15	21.798.979,27	10.619.736,23
Resultado Previdenciário	2.313.836,12	11.656.777,15	-5.380.830,76	3.296.998,13
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	862.262,69		110.444,31	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	6.315.260,91		18.584.721,16	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.961.751,06	15,00	32,89	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2023 as 15h e 46m.	
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C55E996C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	126.966.305,00	142.574.051,90	24.119.048,06	16,92	86.112.077,83	60,40	56.461.974,07
RECEITAS CORRENTES	124.273.969,30	125.527.909,75	17.227.452,86	13,72	73.968.011,76	58,93	51.559.897,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.830.293,50	18.830.293,50	2.876.602,30	15,28	14.976.915,93	79,54	3.853.377,57
Impostos	14.361.438,75	14.361.438,75	2.606.359,75	18,15	13.116.019,68	91,33	1.245.419,07
Taxas	3.570.351,90	3.570.351,90	270.022,60	7,56	1.859.614,52	52,08	1.710.737,38
Contribuição de Melhoria	898.502,85	898.502,85	219,95	0,02	1.281,73	0,14	897.221,12
CONTRIBUIÇÕES	8.080.230,25	8.080.230,25	1.136.710,46	14,07	4.725.264,21	58,48	3.354.966,04
Contribuições Sociais	3.980.500,00	3.980.500,00	654.897,84	16,45	2.523.569,38	63,40	1.456.930,62
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.099.730,25	4.099.730,25	481.812,62	11,75	2.201.694,83	53,70	1.898.035,42
RECEITA PATRIMONIAL	5.679.219,05	6.032.588,00	1.548.478,54	25,67	6.691.886,78	110,93	-659.298,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	129.507,00	129.507,00	40.470,54	31,25	94.348,07	72,85	35.158,93
Valores Mobiliários	5.545.700,00	5.899.068,95	1.508.008,00	25,56	6.597.538,71	111,84	-698.469,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	4.012,05	4.012,05	0,00	0,00	0,00	0,00	4.012,05
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	165.162,91	165.162,91	5.871,65	3,56	164.749,52	99,75	413,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	62.206,21	62.206,21	5.871,65	9,44	164.749,52	264,84	-102.543,31
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	93.593,85	93.593,85	0,00	0,00	0,00	0,00	93.593,85
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	9.362,85	9.362,85	0,00	0,00	0,00	0,00	9.362,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	91.066.203,59	91.966.775,09	11.652.019,01	12,67	47.076.521,41	51,19	44.890.253,68
Transferências da União e de suas Entidades	52.663.370,34	53.563.941,84	6.446.349,52	12,03	23.421.488,85	43,73	30.142.452,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.110.273,25	21.110.273,25	2.628.813,04	12,45	12.644.717,39	59,90	8.465.555,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	10.016,65	0,00	10.016,65	0,00	-10.016,65
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.292.560,00	17.292.560,00	2.566.839,80	14,84	11.000.298,52	63,61	6.292.261,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	452.860,00	452.860,00	7.770,90	1,72	332.673,91	73,46	120.186,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	33.240,00	33.240,00	2.826,00	8,50	15.940,84	47,96	17.299,16
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.520,00	32.520,00	4.242,41	13,05	128.147,65	394,06	-95.627,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	387.100,00	387.100,00	702,49	0,18	188.585,42	48,72	198.514,58
RECEITAS DE CAPITAL	2.692.335,70	17.046.142,15	6.891.595,20	40,43	12.144.066,07	71,24	4.902.076,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.450.000,00	0,00	0,00	619.768,71	9,61	5.830.231,29
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	6.450.000,00	0,00	0,00	619.768,71	9,61	5.830.231,29
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	283.707,00	972.707,00	18.750,00	1,93	820.530,77	84,36	152.176,23

Alienação de Bens Móveis	133.707,00	822.707,00	0,00	0,00	702.700,00	85,41	120.007,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	18.750,00	12,50	117.830,77	78,55	32.169,23
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.408.628,70	9.623.435,15	6.872.845,20	71,42	10.703.766,59	111,23	-1.080.331,44
Transferências da União e de suas Entidades	1.335.563,70	6.981.642,88	4.925.290,01	70,55	6.235.449,01	89,31	746.193,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.073.065,00	2.641.792,27	1.947.555,19	73,72	4.468.317,58	169,14	-1.826.525,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.450.000,00	7.450.000,00	651.844,61	8,75	4.226.193,38	56,73	3.223.806,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	134.416.305,00	150.024.051,90	24.770.892,67	16,51	90.338.271,21	60,22	59.685.780,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	134.416.305,00	150.024.051,90	24.770.892,67	16,51	90.338.271,21	60,22	59.685.780,69
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	134.416.305,00	150.024.051,90	24.770.892,67	16,51	90.338.271,21	60,22	59.685.780,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.553.006,33	-	-	3.553.006,33	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.553.006,33	-	-	3.553.006,33	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	125.482.089,44	144.648.242,67	2.576.921,13	68.349.007,82	76.299.234,85	17.834.399,45	70.083.168,56	74.565.074,11	67.148.237,08
DESPESAS CORRENTES	109.453.748,94	112.202.603,26	2.575.576,13	55.495.589,57	56.707.013,69	15.828.115,72	63.767.907,65	48.434.695,61	60.915.856,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.821.034,46	59.450.634,46	2.426.918,68	30.324.414,98	29.126.219,48	9.034.719,53	35.690.151,74	23.760.482,72	35.621.721,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	346.500,00	1.146.500,00	0,00	797.711,34	348.788,66	269.134,99	1.066.846,33	79.653,67	1.066.846,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.286.214,48	51.605.468,80	148.657,45	24.373.463,25	27.232.005,55	6.524.261,20	27.010.909,58	24.594.559,22	24.227.289,05
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	47.286.214,48	51.605.468,80	148.657,45	24.373.463,25	27.232.005,55	6.524.261,20	27.010.909,58	24.594.559,22	24.227.289,05
DESPESAS DE CAPITAL	15.020.840,50	31.438.139,41	1.345,00	12.853.418,25	18.584.721,16	2.006.283,73	6.315.260,91	25.122.878,50	6.232.380,46
INVESTIMENTOS	13.823.990,50	30.114.889,41	1.345,00	12.503.418,25	17.611.471,16	1.953.061,62	5.912.038,80	24.202.850,61	5.829.158,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	512.250,00	833.650,00	0,00	350.000,00	483.650,00	0,00	350.000,00	483.650,00	350.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	684.600,00	489.600,00	0,00	0,00	489.600,00	53.222,11	53.222,11	436.377,89	53.222,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.007.500,00	1.007.500,00	0,00	0,00	1.007.500,00	0,00	0,00	1.007.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.134.215,56	9.128.815,56	16.200,00	1.869.882,46	7.258.933,10	651.844,61	2.505.527,07	6.623.288,49	2.505.527,07
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	134.616.305,00	153.777.058,23	2.593.121,13	70.218.890,28	83.558.167,95	18.486.244,06	72.588.695,63	81.188.362,60	69.653.764,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	134.616.305,00	153.777.058,23	2.593.121,13	70.218.890,28	83.558.167,95	18.486.244,06	72.588.695,63	81.188.362,60	69.653.764,15
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	20.119.380,93	-	-	17.749.575,58	-	20.684.507,06
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	134.616.305,00	153.777.058,23	2.593.121,13	90.338.271,21	-	18.486.244,06	90.338.271,21	-	90.338.271,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	294.955,68	3.130.603,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2023 as 14h e 07m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.450.000,00	7.450.000,00	651.844,61	8,75	4.226.193,38	56,73	3.223.806,62
RECEITAS CORRENTES	7.450.000,00	7.450.000,00	651.844,61	8,75	4.226.193,38	56,73	3.223.806,62
CONTRIBUIÇÕES	3.950.000,00	3.950.000,00	651.844,61	16,50	2.505.527,07	63,43	1.444.472,93
Contribuições Sociais	3.950.000,00	3.950.000,00	651.844,61	16,50	2.505.527,07	63,43	1.444.472,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	1.720.666,31	49,16	1.779.333,69
Demais Receitas Correntes	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	1.720.666,31	49,16	1.779.333,69

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.134.215,56	9.128.815,56	16.200,00	1.869.882,46	7.258.933,10	651.844,61	2.505.527,07	6.623.288,49	2.505.527,07
DESPESAS CORRENTES	9.134.215,56	9.128.815,56	16.200,00	1.869.882,46	7.258.933,10	651.844,61	2.505.527,07	6.623.288,49	2.505.527,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.459.215,56	5.453.815,56	16.200,00	1.869.882,46	3.583.933,10	651.844,61	2.505.527,07	2.948.288,49	2.505.527,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.675.000,00	3.675.000,00	0,00	0,00	3.675.000,00	0,00	0,00	3.675.000,00	0,00

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:98ED4F67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	**PREGÃO PRESENCIAL** **29/2023**
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Número Processo:** 76/2023
CEP: 86790-000 - Lobato /		**Data do Processo:** 10/08/2023

Edital de Pregão Presencial Nº 29
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 25 - 2023

Reuniram-se no dia 26/09/2023, as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 002/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 29 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE TRABALHOS ARTESANAIS, DESENHO LIVRE E PINTURA, EM ATENDIMENTO E CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DE PROGRAMAS JUNTO À SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:			
MARIA OLINDA MANTOVANI	775.991.449-00		
Observações finais:			
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520 /2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:			
ITEM 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL COM QUALIFICAÇÃO PARA MINISTRAR OFICINAS DE TRABALHOS ARTESANAIS, PRIORIZANDO MULHERES, IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PARTICIPAM ASSIDUAMENTE DOS SERVIÇOS DO PAIF E SCFV, REFERENCIADOS AO CRAS (OFICINA DE ARTESANATO).			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA OLINDA MANTOVANI	Sim	50,00	49,50

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA OLINDA MANTOVANI	50,0000	
1	MARIA OLINDA MANTOVANI	49,5000	
2	MARIA OLINDA MANTOVANI	49,5000	

O licitante MARIA OLINDA MANTOVANI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor MARIA OLINDA MANTOVANI pelo valor de R$ 49,5000.

ITEM 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL COM QUALIFICAÇÃO PARA MINISTRAR OFICINAS DE DESENHO LIVRE, DESENHO EM PERSPECTIVA, MINIATURA EM PEDRAS, CARICATURAS, BÁSICO DA HISTÓRIA DA ARTE, PINTURA EM TELA, (ÓLEO), GRAFITE ARTÍSTICO EM MURO E AEROGRAFIA EM PERSPECTIVA PARA O PÚBLICO DO SCFV (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA) REFERENCIADOS AO CRAS.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
MARIA OLINDA MANTOVANI	Sim	55,00	54,50

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA OLINDA MANTOVANI	55,0000	
1	MARIA OLINDA MANTOVANI	54,5000	
2	MARIA OLINDA MANTOVANI	54,5000	

O licitante MARIA OLINDA MANTOVANI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor MARIA OLINDA MANTOVANI pelo valor de R$ 54,5000.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 26/09/2023

Comissão da Licitação:
SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

Representantes Presentes:

MARIA OLINDA MANTOVANI

MARIA OLINDA MANTOVANI

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:6C74CD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	**Pregão presencial 29/2023**	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Número Processo:**	76/2023
CEP: 86790-000 - Lobato		**Data do Processo:**	10/08/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE TRABALHOS ARTESANAIS, DESENHO LIVRE E PINTURA, EM ATENDIMENTO E CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DE PROGRAMAS JUNTO À SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 25/2023

Reuniram-se no dia 26/09/2023, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 76/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

NA FASE DO CREDENCIAMENTO A PROPONENTE PROTOCOLOU O ENVELOPE Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE PROPONENTE VENCEDORA, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA: MARIA OLINDA MANTOVANI77599144900, POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS. EM ATO CONTÍNUO A REPRESENTANTE DA EMPRESA HABILITADA MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES. O PROCESSO SERÁ SUBMETIDO À ANÁLISE E PARECER DA ADVOCACIA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 38, VI DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993, ALTERADA PELA LEI Nº 8.883 DE 08.06.1994, E POSTERIORMENTE À AUTORIDADE COMPETENTE PARA A APROVAÇÃO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA DELIBERAR QUANTO À HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, POIS ASSIM REZA O ARTIGO 43, VI, DA LEI 8.666/93.

Participante: MARIA OLINDA MANTOVANI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL COM QUALIFICAÇÃO PARA MINISTRAR OFICINAS DE TRABALHOS ARTESANAIS, PRIORIZANDO MULHERES, IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PARTICIPAM ASSIDUAMENTE DOS SERVIÇOS DO PAIF E SCFV, REFERENCIADOS AO CRAS (OFICINA DE ARTESANATO). - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL COM QUALIFICAÇÃO PARA MINISTRAR OFICINAS DE TRABALHOS ARTESANAIS, PRIORIZANDO MULHERES, IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PARTICIPAM ASSIDUAMENTE DOS SERVIÇOS DO PAIF E SCFV, REFERENCIADOS AO CRAS (OFICINA DE ARTESANATO).	840,000	HRS	MARIA OLINDA	49,50	41.580,00
2	Contratação de empresa com disponibilidade de profissional com qualificação para ministrar oficinas de desenho livre, desenho em perspectiva, miniatura em pedras, caricaturas, básico da história da arte, pintura em tela, (óleo), grafite artístico em muro e aerografia em perspectiva para o público do SCFV (crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência) referenciados ao CRAS. - Contratação de empresa com disponibilidade de profissional com qualificação para ministrar oficinas de desenho livre, desenho em perspectiva, miniatura em pedras, caricaturas, básico da história da arte, pintura em tela, (óleo), grafite artístico em muro e aerografia em perspectiva para o público do SCFV (crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência) referenciados ao CRAS.	324,000	HRS	MARIA OLINDA	54,50	17.658,00
Total do Participante:						59.238,00
Total Geral:						59.238,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 26/09/2023

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARIA OLINDA MANTOVANI
Maria Olinda Mantovani

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:5061688D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	158.130.219,65	215.292.744,81	28.974.545,51	13,46	113.951.235,85	52,93	101.341.508,96
RECEITAS CORRENTES	152.610.443,65	153.629.293,32	27.241.725,16	17,73	109.012.988,41	70,96	44.616.304,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.648.032,00	24.648.032,00	4.498.231,15	18,25	21.783.062,95	88,38	2.864.969,05
Impostos	20.928.029,00	20.928.029,00	3.928.982,07	18,77	18.815.691,91	89,91	2.112.337,09
Taxas	3.717.503,00	3.717.503,00	569.249,08	15,31	2.967.371,04	79,82	750.131,96
Contribuição de Melhoria	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
CONTRIBUIÇÕES	3.280.007,00	3.280.007,00	651.072,31	19,85	2.585.749,64	78,83	694.257,36
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.280.007,00	3.280.007,00	651.072,31	19,85	2.585.749,64	78,83	694.257,36
RECEITA PATRIMONIAL	3.017.600,00	3.017.600,00	1.978.932,77	65,58	7.257.862,38	240,52	-4.240.262,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.600,00	17.600,00	383,25	2,18	8.028,27	45,62	9.571,73
Valores Mobiliários	3.000.000,00	3.000.000,00	1.978.549,52	65,95	7.249.834,11	241,66	-4.249.834,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	42.500,00	42.500,00	3.613,01	8,50	13.165,31	30,98	29.334,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.000,00	15.000,00	3.613,01	24,09	13.165,31	87,77	1.834,69
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.499.219,65	121.503.040,89	19.812.043,66	16,31	76.209.480,70	62,72	45.293.560,19
Transferências da União e de suas Entidades	51.525.413,15	52.404.034,39	10.286.692,86	19,63	34.311.491,60	65,47	18.092.542,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.657.606,50	39.782.806,50	5.726.033,92	14,39	25.538.546,31	64,19	14.244.260,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	270.000,00	270.000,00	50.993,10	18,89	261.954,06	97,02	8.045,94
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.046.200,00	29.046.200,00	3.748.323,78	12,90	16.097.488,73	55,42	12.948.711,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.123.085,00	1.138.113,43	297.832,26	26,17	1.163.667,43	102,25	-25.554,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	239.775,00	239.775,00	27.432,92	11,44	132.447,26	55,24	107.327,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	122,91	0,20	21.572,21	35,95	38.427,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	6.000,00	6.000,00	5.161,04	86,02	17.048,36	284,14	-11.048,36
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	817.310,00	832.338,43	265.115,39	31,85	992.599,60	119,25	-160.261,17
RECEITAS DE CAPITAL	5.519.776,00	61.663.451,49	1.732.820,35	2,81	4.938.247,44	8,01	56.725.204,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	325.000,00	24.002.480,69	0,00	0,00	0,00	0,00	24.002.480,69
Operações de Crédito - Mercado Interno	325.000,00	24.002.480,69	0,00	0,00	0,00	0,00	24.002.480,69
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.144.776,00	37.610.970,80	1.731.829,34	4,60	4.932.500,87	13,11	32.678.469,93
Transferências da União e de suas Entidades	5.048.327,19	7.615.073,00	1.064.000,00	13,97	2.319.927,27	30,46	5.295.145,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	96.448,81	29.995.897,80	667.829,34	2,23	2.612.573,60	8,71	27.383.324,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	991,01	9,91	5.746,57	57,47	4.253,43
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	991,01	9,91	5.746,57	57,47	4.253,43
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	158.130.219,65	215.292.744,81	28.974.545,51	13,46	113.951.235,85	52,93	101.341.508,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	158.130.219,65	215.292.744,81	28.974.545,51	13,46	113.951.235,85	52,93	101.341.508,96
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	158.130.219,65	215.292.744,81	28.974.545,51	13,46	113.951.235,85	52,93	101.341.508,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	33.538.404,09	-	-	33.538.404,09	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	33.538.404,09	-	-	33.538.404,09	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	153.884.412,17	244.167.332,71	11.920.893,26	91.555.219,27	152.612.113,44	23.959.512,85	81.911.864,90	162.255.467,81	80.764.494,18
DESPESAS CORRENTES	133.107.552,84	155.554.778,02	10.782.943,84	83.552.550,31	72.002.227,71	20.601.646,92	75.916.167,43	79.638.610,59	74.769.096,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.881.239,44	86.412.992,06	6.413.466,54	44.507.874,28	41.905.117,78	12.581.611,69	50.313.738,05	36.099.254,01	49.228.163,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	20.444,77	163.136,88	386.863,12	40.040,29	182.732,40	367.267,60	182.732,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.676.313,40	68.591.785,96	4.349.032,53	38.881.539,15	29.710.246,81	7.979.994,94	25.419.696,98	43.172.088,98	25.358.200,59
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	48.676.313,40	68.591.785,96	4.349.032,53	38.881.539,15	29.710.246,81	7.979.994,94	25.419.696,98	43.172.088,98	25.358.200,59
DESPESAS DE CAPITAL	20.146.859,33	87.982.554,69	1.137.949,42	8.002.668,96	79.979.885,73	3.357.865,93	5.995.697,47	81.986.857,22	5.995.397,53
INVESTIMENTOS	16.096.859,33	84.082.554,69	952.202,18	5.207.838,93	78.874.715,76	2.794.863,90	3.383.685,32	80.698.869,37	3.383.385,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.050.000,00	3.900.000,00	185.747,24	2.794.830,03	1.105.169,97	563.002,03	2.612.012,15	1.287.987,85	2.612.012,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	418.008,71	91.453,29	378.486,87	39.521,84	72.337,86	218.172,51	199.836,20	218.172,51
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII +	153.884.412,17	244.585.341,42	12.012.346,55	91.933.706,14	152.651.635,28	24.031.850,71	82.130.037,41	162.455.304,01	80.982.666,69

IX)									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	153.884.412,17	244.585.341,42	12.012.346,55	91.933.706,14	152.651.635,28	24.031.850,71	82.130.037,41	162.455.304,01	80.982.666,69
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	22.017.529,71	-	-	31.821.198,44	-	32.968.569,16
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	153.884.412,17	244.585.341,42	12.012.346,55	113.951.235,85	-	24.031.850,71	113.951.235,85	-	113.951.235,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 22/set/2023 as 13h e 31m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	418.008,71	91.453,29	378.486,87	39.521,84	72.337,86	218.172,51	199.836,20	218.172,51
DESPESAS CORRENTES	0,00	418.008,71	91.453,29	378.486,87	39.521,84	72.337,86	218.172,51	199.836,20	218.172,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	418.008,71	91.453,29	378.486,87	39.521,84	72.337,86	218.172,51	199.836,20	218.172,51

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Prefeita	Contador(a)	Controle Interno
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO		
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças		

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:45ACD6A0

CONTABILIDADE
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO	**162.440.994,65**	252.823.915,19	25.177.439,68	108.155.993,53	99,65	144.667.921,66	24.953.260,75	85.989.053,12	99,75	166.834.862,07
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	**4.245.807,48**	4.245.807,48	567.160,64	2.411.900,13	2,22	1.833.907,35	527.164,66	2.145.232,68	2,49	2.100.574,80
Ação Legislativa	**4.245.807,48**	4.245.807,48	567.160,64	2.411.900,13	2,22	1.833.907,35	527.164,66	2.145.232,68	2,49	2.100.574,80
ADMINISTRAÇÃO	**18.792.802,25**	22.683.857,94	2.553.011,02	11.549.175,15	10,64	11.134.682,79	2.736.970,46	10.555.551,47	12,24	12.128.306,47
Administração Geral	**11.856.218,00**	12.320.724,35	1.729.834,35	7.381.575,02	6,80	4.939.149,33	1.808.460,23	6.765.325,58	7,85	5.555.398,77
Administração Financeira	**5.780.085,55**	9.134.274,89	742.630,82	3.569.963,50	3,29	5.564.311,39	810.875,82	3.266.383,20	3,79	5.867.891,69
Controle Externo	**141.785,00**	156.595,00	19.940,76	90.261,67	0,08	66.333,33	22.542,42	82.229,81	0,10	74.365,19
Tecnologia da Informação	**383.207,25**	431.207,25	22.492,07	210.688,67	0,19	220.518,58	41.851,06	169.570,78	0,20	261.636,47
Comunicação Social	**271.455,00**	281.005,00	12.076,90	124.944,62	0,12	156.060,38	12.076,90	122.867,74	0,14	158.137,26
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	**360.051,45**	360.051,45	26.036,12	171.741,67	0,16	188.309,78	41.164,03	149.174,36	0,17	210.877,09
SEGURANÇA PÚBLICA	**554.114,10**	489.617,34	10.771,51	62.631,10	0,06	426.986,24	13.285,30	50.724,54	0,06	438.892,80
Policiamento	**439.414,10**	344.414,10	0,00	78,00	0,00	344.336,10	0,00	78,00	0,00	344.336,10
Defesa Civil	**114.700,00**	145.203,24	10.771,51	62.553,10	0,06	82.650,14	13.285,30	50.646,54	0,06	94.556,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**5.876.730,65**	8.141.452,66	916.968,52	4.194.401,46	3,86	3.947.051,20	1.088.821,06	3.373.757,07	3,91	4.767.695,59
Assistência ao Idoso	**599.640,00**	1.045.791,39	15.000,00	408.575,55	0,38	637.215,84	99.408,53	243.507,06	0,28	802.284,33
Assistência à Criança a ao Adolescente	**1.187.298,44**	1.965.122,58	265.570,25	1.090.041,25	1,00	875.081,33	388.612,70	821.578,86	0,95	1.143.543,72
Assistência Comunitária	**4.089.792,21**	5.130.538,69	636.398,27	2.695.784,66	2,48	2.434.754,03	600.799,83	2.308.671,15	2,68	2.821.867,54
SAÚDE	**43.303.760,47**	72.149.893,36	6.995.774,63	31.263.567,53	28,81	40.886.325,83	6.713.838,45	24.152.250,30	28,02	47.997.643,06
Administração Geral	**2.292.141,80**	1.924.352,29	184.079,98	858.907,14	0,79	1.065.445,15	201.400,75	785.349,40	0,91	1.139.002,89
Assistência à Criança a ao Adolescente	**164.320,00**	164.320,00	6.111,00	121.243,16	0,11	43.076,84	21.993,00	113.105,16	0,13	51.214,84
Atenção Básica	**15.784.842,33**	17.085.892,33	2.188.046,82	9.894.483,38	9,12	7.191.408,95	2.242.187,21	8.900.253,85	10,32	8.185.638,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	**21.598.127,99**	49.466.000,39	4.153.589,39	18.489.525,21	17,04	30.976.475,18	3.775.049,47	12.521.058,96	14,52	36.944.941,43
Suporte Profilático e Terapêutico	**911.973,40**	921.973,40	95.497,76	465.196,09	0,43	456.777,31	96.562,48	435.561,93	0,51	486.411,47
Vigilância Sanitária	**2.552.354,95**	2.587.354,95	368.449,68	1.434.212,55	1,32	1.153.142,40	376.645,54	1.396.921,00	1,62	1.190.433,95
TRABALHO	**29.244,80**	29.244,80	184,48	9.388,54	0,01	19.856,26	1.303,07	6.119,77	0,01	23.125,03
Fomento ao Trabalho	**29.244,80**	29.244,80	184,48	9.388,54	0,01	19.856,26	1.303,07	6.119,77	0,01	23.125,03
EDUCAÇÃO	**55.715.423,02**	60.097.956,02	6.628.653,36	29.437.173,50	27,12	30.660.782,52	7.259.814,46	27.270.421,41	31,63	32.827.534,61
Administração Geral	**2.347.030,00**	2.885.693,00	591.097,86	1.944.043,94	1,79	941.649,06	542.831,54	1.842.561,75	2,14	1.043.131,25
Alimentação e Nutrição	**1.340.190,00**	1.389.081,95	155.337,30	1.263.453,52	1,16	125.628,43	255.323,52	754.295,42	0,87	634.786,53
Ensino Fundamental	**25.023.562,45**	26.296.028,14	2.414.081,96	12.044.836,66	11,10	14.251.191,48	2.904.495,48	11.487.789,52	13,33	14.808.238,62
Ensino Profissional	**33.032,55**	33.032,55	0,00	7.748,45	0,01	25.284,10	0,00	7.748,45	0,01	25.284,10
Ensino Superior	**2.840.978,43**	2.384.178,43	157.214,97	1.123.971,02	1,04	1.260.207,41	217.802,49	817.185,83	0,95	1.566.992,60
Educação Infantil	**22.918.193,59**	25.896.755,95	3.147.833,39	12.401.945,23	11,43	13.494.810,72	3.187.423,10	11.721.587,31	13,60	14.175.168,64
Educação de Jovens e Adultos	**199.800,00**	199.300,00	18.817,71	90.303,62	0,08	108.996,38	19.158,16	89.872,07	0,10	109.427,93
Educação Especial	**1.012.636,00**	1.013.886,00	144.270,17	560.871,06	0,52	453.014,94	132.780,17	549.381,06	0,64	464.504,94
CULTURA	**1.630.352,46**	3.058.923,70	276.094,65	1.155.393,94	1,06	1.903.529,76	169.415,64	683.781,96	0,79	2.375.141,74
Assistência à Criança a ao Adolescente	**85.072,88**	85.072,88	20.950,00	20.950,00	0,02	64.122,88	20.950,00	20.950,00	0,02	64.122,88
Difusão Cultural	**1.545.279,58**	2.973.850,82	255.144,65	1.134.443,94	1,05	1.839.406,88	148.465,64	662.831,96	0,77	2.311.018,86
URBANISMO	**12.231.295,65**	46.291.184,08	2.818.117,52	11.141.604,21	10,27	35.149.579,87	3.562.019,19	8.216.005,61	9,53	38.075.178,47
Infra-Estrutura Urbana	**12.231.295,65**	46.291.184,08	2.818.117,52	11.141.604,21	10,27	35.149.579,87	3.562.019,19	8.216.005,61	9,53	38.075.178,47

HABITAÇÃO	**117.816,00**	148.606,88	0,00	0,00	0,00	148.606,88	0,00	0,00	0,00	148.606,88
Habitação Urbana	**117.816,00**	148.606,88	0,00	0,00	0,00	148.606,88	0,00	0,00	0,00	148.606,88
SANEAMENTO	**500.000,00**	4.809.670,01	0,00	0,00	0,00	4.809.670,01	0,00	0,00	0,00	4.809.670,01
Saneamento Básico Urbano	**500.000,00**	4.809.670,01	0,00	0,00	0,00	4.809.670,01	0,00	0,00	0,00	4.809.670,01
GESTÃO AMBIENTAL	**4.339.002,51**	5.913.810,04	927.524,87	3.879.918,45	3,57	2.033.891,59	512.197,20	2.254.545,47	2,62	3.659.264,57
Preservação e Conservação Ambiental	**2.698.200,00**	3.817.343,29	839.776,29	2.747.571,36	2,53	1.069.771,93	356.955,26	1.303.785,36	1,51	2.513.557,93
Controle Ambiental	**1.640.802,51**	2.096.466,75	87.748,58	1.132.347,09	1,04	964.119,66	155.241,94	950.760,11	1,10	1.145.706,64
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**55.550,40**	55.550,40	0,00	0,00	0,00	55.550,40	0,00	0,00	0,00	55.550,40
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	**55.550,40**	55.550,40	0,00	0,00	0,00	55.550,40	0,00	0,00	0,00	55.550,40
AGRICULTURA	**5.838.378,21**	10.494.683,89	2.327.279,25	6.875.890,34	6,34	3.618.793,55	1.326.756,54	3.303.049,29	3,83	7.191.634,60
Abastecimento	**5.838.378,21**	10.494.683,89	2.327.279,25	6.875.890,34	6,34	3.618.793,55	1.326.756,54	3.303.049,29	3,83	7.191.634,60
INDÚSTRIA	**16.224,00**	698.790,78	0,00	0,00	0,00	698.790,78	0,00	0,00	0,00	698.790,78
Produção Industrial	**16.224,00**	16.224,00	0,00	0,00	0,00	16.224,00	0,00	0,00	0,00	16.224,00
Propriedade Industrial	**0,00**	682.566,78	0,00	0,00	0,00	682.566,78	0,00	0,00	0,00	682.566,78
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**15.000,00**	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Promoção Comercial	**15.000,00**	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ENERGIA	**3.433.007,00**	5.521.257,53	112.763,37	2.212.620,96	2,04	3.308.636,57	388.949,18	1.125.995,39	1,31	4.395.262,14
Conservação de Energia	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	**3.433.007,00**	5.521.257,53	112.763,37	2.212.620,96	2,04	3.308.636,57	388.949,18	1.125.995,39	1,31	4.395.262,14
TRANSPORTE	**259.735,00**	826.376,84	554.836,48	631.500,59	0,58	194.876,25	8.806,01	68.265,72	0,08	758.111,12
Transporte Rodoviário	**259.735,00**	826.376,84	554.836,48	631.500,59	0,58	194.876,25	8.806,01	68.265,72	0,08	758.111,12
DESPORTO E LAZER	**1.725.390,15**	3.540.870,94	356.183,51	1.246.936,86	1,15	2.293.934,08	320.884,06	1.068.614,74	1,24	2.472.256,20
Assistência à Criança a ao Adolescente	**480.909,93**	558.409,93	89.458,43	367.418,86	0,34	190.991,07	105.182,03	335.534,96	0,39	222.874,97
Turismo	**173.000,00**	173.000,00	5.165,50	11.646,80	0,01	161.353,20	1.533,00	8.014,30	0,01	164.985,70
Desporto Comunitário	**1.071.480,22**	2.809.461,01	261.559,58	867.871,20	0,80	1.941.589,81	214.169,03	725.065,48	0,84	2.084.395,53
ENCARGOS ESPECIAIS	**3.100.000,00**	2.950.000,00	132.115,87	2.083.890,77	1,92	866.109,23	323.035,47	1.714.737,70	1,99	1.235.262,30
Outros Encargos Especiais	**3.100.000,00**	2.950.000,00	132.115,87	2.083.890,77	1,92	866.109,23	323.035,47	1.714.737,70	1,99	1.235.262,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**661.360,50**	661.360,50	0,00	0,00	0,00	661.360,50	0,00	0,00	0,00	661.360,50
Reserva de Contingência geral	**661.360,50**	661.360,50	0,00	0,00	0,00	661.360,50	0,00	0,00	0,00	661.360,50
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	**0,00**	418.008,71	91.453,29	378.486,87	0,35	39.521,84	72.337,86	218.172,51	0,25	199.836,20
ADMINISTRAÇÃO	**0,00**	197.644,81	83.313,94	185.330,98	0,17	12.313,83	34.005,68	119.019,88	0,14	78.624,93
Administração Geral	**0,00**	68.930,62	29.058,44	64.640,18	0,06	4.290,44	11.860,58	41.512,03	0,05	27.418,59
Administração Financeira	**0,00**	105.681,73	44.543,30	99.086,12	0,09	6.595,61	18.180,94	63.633,29	0,07	42.048,44
Controle Externo	**0,00**	4.605,70	1.942,56	4.321,20	0,00	284,50	792,88	2.775,08	0,00	1.830,62
Tecnologia da Informação	**0,00**	13.820,51	5.827,28	12.962,72	0,01	857,79	2.378,48	8.324,68	0,01	5.495,83
Comunicação Social	**0,00**	4.606,25	1.942,36	4.320,76	0,00	285,49	792,80	2.774,80	0,00	1.831,45
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	201.060,00	0,00	175.050,00	0,16	26.010,00	35.010,00	87.525,00	0,10	113.535,00
Educação Infantil	0,00	201.060,00	0,00	175.050,00	0,16	26.010,00	35.010,00	87.525,00	0,10	113.535,00
URBANISMO	0,00	9.554,38	4.028,54	8.961,44	0,01	592,94	1.644,30	5.755,05	0,01	3.799,33
Infra-Estrutura Urbana	0,00	9.554,38	4.028,54	8.961,44	0,01	592,94	1.644,30	5.755,05	0,01	3.799,33
AGRICULTURA	0,00	9.749,52	4.110,81	9.144,45	0,01	605,07	1.677,88	5.872,58	0,01	3.876,94
Abastecimento	0,00	9.749,52	4.110,81	9.144,45	0,01	605,07	1.677,88	5.872,58	0,01	3.876,94
TOTAL	**162.440.994,65**	**253.241.923,90**	**25.268.892,97**	**108.534.480,40**	**100,00**	**144.707.443,50**	**25.025.598,61**	**86.207.225,63**	**100,00**	**167.034.698,27**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 22/set/2023 as 13h e 33m.										

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(a)

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:A3033F08

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	20.928.029,00	18.815.691,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.538.450,00	5.411.499,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.092.334,00	4.928.902,57
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.782.245,00	5.083.810,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.515.000,00	3.391.479,11
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	94.095.000,00	60.040.325,45
2.1- Cota-Parte FPM	46.075.000,00	29.158.805,25
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	42.000.000,00	27.390.364,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.075.000,00	1.768.440,68
2.2- Cota-Parte ICMS	39.500.000,00	22.614.634,87

2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	232.494,90
2.4- Cota-Parte ITR	270.000,00	12.211,40
2.5- Cota-Parte IPVA	7.800.000,00	8.022.179,03
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**115.023.029,00**	**78.856.017,36**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**18.004.000,00**	**11.654.376,95**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**10.751.757,25**	**8.059.627,39**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	30.140.900,00	16.291.176,21
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.149.700,00	16.172.378,55
6.1.1- Principal	29.046.200,00	16.097.488,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	103.500,00	74.889,82
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	252.000,00	0,00
6.2.1- Principal	252.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	739.200,00	118.797,66
6.3.1- Principal	739.200,00	118.797,66
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	11.042.200,00	4.443.111,78
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	366.880,47	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	356.483,73	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	10.396,74	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**16.658.056,68**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.895.991,58	14.335.833,33	14.335.833,33	14.028.053,96	0,00
10.1- Educação Infantil	12.710.260,30	7.309.030,53	7.309.030,53	7.156.226,21	0,00
10.1.1 - Creche	12.710.260,30	7.309.030,53	7.309.030,53	7.156.226,21	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	12.185.731,28	7.026.802,80	7.026.802,80	6.871.827,75	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	5.611.788,89	2.112.614,73	2.103.854,46	2.090.409,05	8.760,27
11.1- Educação Infantil	1.140.919,15	297.141,98	297.141,98	296.616,32	0,00
11.1.1 - Creche	1.140.919,15	297.141,98	297.141,98	296.616,32	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	4.470.869,74	1.815.472,75	1.806.712,48	1.793.792,73	8.760,27
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**30.507.780,47**	**16.448.448,06**	**16.439.687,79**	**16.118.463,01**	**8.760,27**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	14.331.924,46	14.331.924,46	14.024.145,09	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.043.177,25	16.038.113,49	15.729.808,46	5.063,76	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	118.797,66	118.797,66	118.797,66	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	118.797,66	118.797,66	118.797,66	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	18.572,25	18.572,25	18.572,25	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.403.823,35	14.331.924,46	14.331.924,46	87,97
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	59.398,83	118.797,66	118.797,66	100,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	17.819,65	18.572,25	18.572,25	15,63
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.629.117,62	134.265,06	134.265,06	0,82

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.513.948,73	356.483,73	0,00	0,00	286.473,15	70.010,58
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.441.150,55	355.517,65	0,00	0,00	285.507,07	70.010,58
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	72.798,18	966,08	0,00	0,00	966,08	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.896.863,21	4.544.446,53	4.023.436,61	3.935.946,70	521.009,92
24.1 - Creche	8.896.863,21	4.544.446,53	4.023.436,61	3.935.946,70	521.009,92
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	8.772.805,30	4.769.763,21	4.373.819,14	4.281.630,02	395.944,07
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**17.669.668,51**	**9.314.209,74**	**8.397.255,75**	**8.217.576,72**	**916.953,99**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					24.435.369,24
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					4.443.111,78
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					69.424,63
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**19.922.832,83**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			19.714.004,34	19.922.832,83	25,26
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.541.458,35	1.836.246,53	2.227.839,61	69.424,63	244.194,11
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.247.449,67	1.810.161,93	1.933.830,93	69.424,63	244.194,11
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	251.390,84	0,00	251.390,84	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	42.617,84	26.084,60	42.617,84	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO	3.048.271,50	2.418.191,07
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		
35.1- Salário-Educação	1.570.400,00	1.448.538,81
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.477.871,50	969.652,26
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	149.840,48	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	870.000,00	431.631,34
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**4.068.111,98**	**2.849.822,41**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.217.657,55	1.172.900,43	860.786,43	856.322,96	312.114,00
41.1- Creche	4.217.657,55	1.172.900,43	860.786,43	856.322,96	312.114,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	6.234.582,77	2.212.068,48	1.455.733,84	1.439.032,05	756.334,64
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	421.200,00	421.200,00	120.342,86	120.342,86	300.857,14
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**10.873.440,32**	**3.806.168,91**	**2.436.863,13**	**2.415.697,87**	**1.369.305,78**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	58.082.280,04	28.753.292,03	26.545.796,99	26.028.191,39	2.207.495,04
47.1- Despesas Correntes	49.767.144,25	28.499.846,05	26.367.476,61	25.849.871,01	2.132.369,44
47.1.1- Pessoal Ativo	38.670.521,27	22.651.108,51	22.569.620,47	22.068.716,66	81.488,04
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	421.200,00	421.200,00	120.342,86	120.342,86	300.857,14
47.1.4- Outras Despesas Correntes	10.675.422,98	5.427.537,54	3.677.513,28	3.660.811,49	1.750.024,26
47.2- Despesas de Capital	8.315.135,79	253.445,98	178.320,38	178.320,38	75.125,60
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	8.315.135,79	253.445,98	178.320,38	178.320,38	75.125,60

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	-57.326,95	2.642.712,19
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	16.172.378,55	1.448.538,81
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	16.369.853,85	534.449,80
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-254.802,25	3.556.801,20
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-254.802,25	3.556.801,20
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 22/set/2023 as 13h e 44m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	*MARCIA MARIA DE CASTRO*	*FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS*
Prefeita	Contador(A)	Controle Interno
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO		
Secretaria De Planejamento, Gestão E Finanças		

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:18F214D2

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	20.928.029,00	20.928.029,00	18.815.691,91	89,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.538.450,00	5.538.450,00	5.411.499,46	97,71
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.092.334,00	3.092.334,00	4.928.902,57	159,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.782.245,00	7.782.245,00	5.083.810,77	65,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.515.000,00	4.515.000,00	3.391.479,11	75,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	90.020.000,00	90.020.000,00	58.426.540,77	64,90
Cota-Parte FPM	42.000.000,00	42.000.000,00	27.390.364,57	65,22
Cota-Parte ITR	270.000,00	270.000,00	12.211,40	4,52
Cota-Parte IPVA	7.800.000,00	7.800.000,00	8.022.179,03	102,85
Cota-Parte ICMS	39.500.000,00	39.500.000,00	22.614.634,87	57,25
Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	232.494,90	51,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	154.656,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**110.948.029,00**	**110.948.029,00**	**77.242.232,68**	**69,62**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.225.907,53	10.291.907,53	6.290.608,46	61,12	5.635.391,95	54,76	5.526.379,80	53,70
Despesas Correntes	9.937.587,53	9.953.087,53	6.179.755,32	62,09	5.616.350,28	56,43	5.507.338,13	55,33
Despesas de Capital	288.320,00	338.820,00	110.853,14	32,72	19.041,67	5,62	19.041,67	5,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	18.165.355,59	21.905.592,30	15.495.668,57	70,74	10.617.346,81	48,47	10.505.488,55	47,96
Despesas Correntes	16.330.684,50	20.070.921,21	15.489.797,50	77,18	10.611.618,73	52,87	10.499.760,47	52,31
Despesas de Capital	1.834.671,09	1.834.671,09	5.871,07	0,32	5.728,08	0,31	5.728,08	0,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	527.979,70	537.979,70	223.752,52	41,59	206.750,58	38,43	203.915,50	37,90
Despesas Correntes	522.979,70	532.979,70	223.752,52	41,98	206.750,58	38,79	203.915,50	38,26
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.835.067,50	1.870.067,50	971.731,18	51,96	934.439,63	49,97	911.743,31	48,75
Despesas Correntes	1.748.827,50	1.783.827,50	971.624,18	54,47	934.439,63	52,38	911.743,31	51,11
Despesas de Capital	86.240,00	86.240,00	107,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.240.941,80	1.873.152,29	858.907,14	45,85	785.349,40	41,93	780.451,48	41,67
Despesas Correntes	1.977.941,80	1.659.652,29	858.907,14	51,75	785.349,40	47,32	780.451,48	47,02
Despesas de Capital	263.000,00	213.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**32.995.252,12**	**36.478.699,32**	**23.840.667,87**	**65.36**	**18.179.278,37**	**49,84**	**17.927.978,64**	**49,15**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	23.840.667,87	18.179.278,37	17.927.978,64
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**23.840.667,87**	**18.179.278,37**	**17.927.978,64**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		11.586.334,90	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	12.254.332,97	6.592.943,47	6.341.643,74
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**30,86**	**23,54**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					

Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	11.586.334,90	23.840.667,87	12.254.332,97	6.022.921,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.254.332,97
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166.654,95	2.756,08	1.535.660,58	-1.535.660,58
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.386,99	0,00	207.789,78	-207.789,78
Empenhos de 2019 e anteriores	57.728.974,46	91.882.840,75	34.153.866,29	5.822.768,46	0,00	0,00	4.220.795,13	0,00	1.581.955,42	32.571.910,87
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	340.793,00	340.793,00	340.793,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.241.162,42	1.241.162,42	1.241.162,42	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.581.955,42	1.581.955,42	1.581.955,42	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.368.368,35	10.353.418,35	8.680.552,75	83,84
Proveniente da União	8.822.271,65	9.372.321,65	7.398.236,53	78,94
Proveniente dos Estados	546.096,70	981.096,70	1.282.316,22	130,70
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	23.677.480,69	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	436.000,00	436.000,00	1.705.649,06	391,20
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.804.368,35**	**34.466.899,04**	**10.386.201,81**	**30,13**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.971.128,55	5.956.178,55	3.128.559,99	52,53	2.899.779,26	48,69	2.838.088,31	47,65
Despesas Correntes	4.965.128,55	5.515.178,55	3.128.559,99	56,73	2.899.779,26	52,58	2.838.088,31	51,46
Despesas de Capital	6.000,00	441.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.407.612,40	27.505.248,09	2.993.856,64	10,88	1.903.712,15	6,92	1.897.718,60	6,90
Despesas Correntes	3.407.612,40	3.827.767,40	2.993.856,64	78,21	1.903.712,15	49,73	1.897.718,60	49,58
Despesas de Capital	0,00	23.677.480,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	375.673,70	375.673,70	241.443,57	64,27	228.811,35	60,91	223.952,22	59,61
Despesas Correntes	375.673,70	375.673,70	241.443,57	64,27	228.811,35	60,91	223.952,22	59,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	717.287,45	717.287,45	462.481,37	64,48	462.481,37	64,48	449.848,76	62,72
Despesas Correntes	691.212,25	691.212,25	462.481,37	66,91	462.481,37	66,91	449.848,76	65,08
Despesas de Capital	26.075,20	26.075,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.471.702,10**	**34.554.387,79**	**6.826.341,57**	**19,76**	**5.494.784,13**	**15,90**	**5.409.607,89**	**15,66**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.197.036,08	16.248.086,08	9.419.168,45	57,97	8.535.171,21	52,53	8.364.468,11	51,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	21.572.967,99	49.410.840,39	18.489.525,21	37,42	12.521.058,96	25,34	12.403.207,15	25,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	903.653,40	913.653,40	465.196,09	50,92	435.561,93	47,67	427.867,72	46,83
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.552.354,95	2.587.354,95	1.434.212,55	55,43	1.396.921,00	53,99	1.361.592,07	52,62
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.240.941,80	1.873.152,29	858.907,14	45,85	785.349,40	41,93	780.451,48	41,67
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**42.466.954,22**	**71.033.087,11**	**30.667.009,44**	**43,17**	**23.674.062,50**	**33,33**	**23.337.586,53**	**32,85**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 22/set/2023 as 13h e 54m.		
IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Prefeita	Contador(a)	Controle Interno
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO		
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças		

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:9F9379AD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 386/2023 - ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC - ANEXO

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO EXCEPCIONAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS MINIMOS DE QUALIDADE

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020 E 11.644/2023

PLANO DE AÇÃO EXCEPCIONAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE

PLANO EXCEPCIONAL DE AÇÃO					
Ordem	Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020		Data final de implantação		
	Item	Descrição dos requisitos mínimos de qualidade	1.1.2023	1.1.2024	1.1.2025
1	Art. 1º, § 1º	Adesão de todos os Poderes e órgãos ao mesmo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic.			X
2	Art. 1º, § 3º	Estabelecer regras de funcionamento que indiquem a responsabilidade do Poder Executivo pela contratação ou pelo desenvolvimento e pela manutenção e atualização do Siafic.		X	
3	Art. 1º, § 3º	Definir as regras contábeis e políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo e o responsável do Poder Executivo por essa ação.		X	
4	Art. 1º, § 1º, inciso I	Controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo.		X	
5	Art. 1º, § 1º, inciso I	Controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas patrimoniais do ente federativo.		X	
6	Art. 1º, § 1º, inciso II	Controlar e evidenciar os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades.		X	
7	Art. 1º, § 1º, inciso III	Controlar e evidenciar perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.			X
8	Art. 1º, § 1º, inciso IV	Controlar e evidenciar a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e as normas aplicáveis.	X		
9	Art. 1º, § 1º, inciso V	Controlar e evidenciar as informações que subsidiem a apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública.			X
10	Art. 1º, § 1º, inciso VI	Controlar e evidenciar a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres.	X		
11	Art. 1º, § 1º, inciso VII	Controlar e evidenciar as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos.	X		
12	Art. 1º, §1º, inciso VIII	Emitir relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas.	X		
13	Art. 1º, § 1º, inciso IX	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil).	X		
14	Art. 1º, § 1º, inciso X	Controlar e evidenciar as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.		X	
15	Art. 1º, § 1º, inciso XI	Controlar e evidenciar a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica.	X		
16	Art. 1º, § 6º	Permitir a integração com outros sistemas estruturantes existentes.			X
17	Art. 4º, **caput**	Processar e centralizar o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	X		
18	Art. 4º, § 1º, inciso I	Registros contábeis realizados em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor.	X		
19	Art. 4º, § 1º, inciso II	Registro contábil efetuado em idioma e moeda corrente nacionais.	X		
20	Art. 4º, § 2º	Permitir a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.			X
21	Art. 4º, § 4º	Registrar contabilmente de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.	X		
22	Art. 4º, § 6º	Registrar contabilmente com, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentão de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.		X	
23	Art. 4º, § 7º	Registrar os bens, os direitos e as obrigações e possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação.			X
24	Art. 4º, § 8º	Contemplar procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.		X	
25	Art. 4º, § 9º	Permitir a acumulação dos registros por centros de custos.			X
26	Art. 4º, § 10, inciso III	Vedar a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis.	X		
27	Art. 4º, § 10, inciso IV	Vedar a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.	X		
28	Art. 4º, § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. Além de assegurar a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados.	X		
29	Art. 5º	Conter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	X		
30	Art. 6º, **caput**, inciso I, combinado com § 1º	Ficar disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. Impedir a realização de		X	

		lançamentos após o vigésimo quinto dia do mês subsequente.			
31	Art. 6º, **caput**, inciso II	Ficar disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. Impedir a realização de lançamentos após o dia trinta de janeiro.		X	
32	Art. 6º, **caput**, inciso III	Ficar disponível até o dia trinta de março para os demais ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Impedir a realização de lançamentos após trinta de março.		X	
33	Art. 7º, § 1º	Disponibilizar, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil, respeitados os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).	X		
34	Art. 7º, § 3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público deve observar os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 2018).	X		
35	Art. 8º, **caput**, inciso I, alínea "a"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidade gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento.			X
36	Art. 8º, **caput**, inciso I, alínea "b"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso.			X
37	Art. 8º, **caput**, inciso I, alínea "c"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto.		X	
38	Art. 8º, **caput**, inciso I, alínea "d"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária.	X		
39	Art. 8º, **caput**, inciso I, alínea "e"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal de benefícios previdenciários.		X	
40	Art. 8º, **caput**, inciso I, alínea "f"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e a identificação pelo número de inscrição no CPF ou no CNPJ do convenente, o objeto e o valor.	X		
41	Art. 8º, **caput**, inciso I, alínea "g"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas	X		
		unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo.			
42	Art. 8º, **caput**, inciso I, alínea "h"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes à descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso.	X		
43	Art. 8º, **caput**, inciso II, alínea "a"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na Lei Orçamentária Anual.	X		
44	Art. 8º, **caput**, inciso II, alínea "b"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistema estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma prevista na legislação, quando for o caso.	X		
45	Art. 8º, **caput**, inciso II, alínea "c"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários.	X		
46	Art. 8º, **caput**, inciso II, alínea "d"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento.	X		
47	Art. 8º, **caput**, inciso II, alínea "e"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.	X		
48	Art. 9º, **caput**, inciso I	Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União.	X		
49	Art. 9º, **caput**, inciso II	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.	X		
50	Art. 9º, **caput**, inciso III	Possuir a identificação do sistema e do seu desenvolvedor nos documentos gerados.			X
51	Art. 11, **caput**	Possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta.	X		
52	Art. 11, § 1º	Impedir a criação de usuário genérico, sem a indicação de número de inscrição no CPF ou certificado digital.	X		
53	Art. 11, § 4º	Possuir controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema.	X		
54	Art. 11, § 5º	Arquivar documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e mantê-los em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.	X		
55	Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão oualteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo, o número de	X		
		inscrição no CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.			
56	Art. 14	Possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados.	X		
57	Art. 14, § 2º	Vedar a manipulação da base de dados e registrar cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (**logs**).	X		
58	Art. 15	Manter cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária.	X		

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A8DF560F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 217/2023 - RESULTADO FINAL HOMOLOGAÇÃO - PSS ESTÁGIO

EDITAL Nº 217/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL 193/2023

RESULTADO FINAL – HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda - EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Resultado Definitivo das Provas, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio - Edital 193/2023, conforme segue:

ANEXO I – RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS

Mandaguari, 26 de setembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS

Para fins de desempate, prevalecerá como critério:
Primeiro critério: maior idade;
Segundo critério: maior nota em Língua Portuguesa;
Terceiro critério: maior nota em Matemática;
Quarto critério: maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades;

CIÊNCIAS CONTÁBEIS					NOTAS				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
32624	ANGELICA SANZOVO MANHA	02/04/2005	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***99582	6	7	6	95	1º
32540	LARISSA APARECIDA DA MATTA	28/11/2005	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***83.121-2	-	-	-	-	AUS.
32485	LAURA LESLLEY RODRIGUES DA ROCHA	13/12/2002	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***249	-	-	-	-	AUS.
ASSISTÊNCIA SOCIAL					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
32502	KATIELY MARIA TONETO RAMOS	13/12/1993	ASSISTÊNCIA SOCIAL	***00920	4	7	5	80	1º
32647	CAMILA SOARES DE SOUZA	10/01/1984	ASSISTÊNCIA SOCIAL	***9190	-	-	-	-	AUS.
32653	INGRID LEILANE NOGUEIRA DA SILVA	30/08/1999	ASSISTÊNCIA SOCIAL	***55330	-	-	-	-	AUS.
ADMINISTRAÇÃO					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
32495	EVELYN SENA MORO	17/09/1996	ADMINISTRAÇÃO	***85.782-0	6	7	5	90	1º
32648	KEMILY KARINI RUBIO DA ROCHA	02/05/2002	ADMINISTRAÇÃO	***81991	5	7	4	80	2º
32489	IZA MARIANA DE OLIVEIRA	14/04/2005	ADMINISTRAÇÃO	***35616	5	7	4	80	3º
15058	EDILSON DA CRUZ SILVA	17/09/1973	ADMINISTRAÇÃO	***4997X	3	7	5	75	4º
32488	KAROLINE MAYARA TONETO RAMOS	12/08/1999	ADMINISTRAÇÃO	***439881	5	6	4	75	5º
32640	ARTHUR GUSTAVO SALVADOR LEMOS	05/02/2003	ADMINISTRAÇÃO	***91124	3	7	5	75	6º
32292	FERNANDA TEIXEIRA DE AGUIAR	04/02/1991	ADMINISTRAÇÃO	***45203	5	5	4	70	7º
32461	ANA MARIA PERES DE SOUZA	17/06/2005	ADMINISTRAÇÃO	***10164	3	7	4	70	8º
32603	JULIA DE MORAES SILVA	27/10/2006	ADMINISTRAÇÃO	***38667	5	6	3	70	9º
32567	JACIARA LOPES DA SILVA DE PAULA	01/05/1987	ADMINISTRAÇÃO	***06.782.2	2	6	4	60	10º
32643	BRUNA TAINA CESÁRIO DA SILVA	10/01/1996	ADMINISTRAÇÃO	***96946	-	-	-	-	AUS.
20381	ELIENÁ DE SOUZA CANDIDO	02/12/1971	ADMINISTRAÇÃO	***1566	-	-	-	-	AUS.
32432	GABRIELLE BORGES DA ROSA	04/12/2006	ADMINISTRAÇÃO	***4536	-	-	-	-	AUS.
11515	GIOVANA MARIA DE SÁ	11/09/2001	ADMINISTRAÇÃO	***4884	-	-	-	-	AUS.
32639	LUIZ FERNANDO SANTOS DE MELO	06/08/2005	ADMINISTRAÇÃO	***16.660-4	-	-	-	-	AUS.
31029	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA BORGES DOS SANTOS	15/05/2000	ADMINISTRAÇÃO	***04313	-	-	-	-	AUS.
32474	MARIA EDUARDA RODRIGUES MARTINS SIQUEIRA	22/06/2004	ADMINISTRAÇÃO	***74.430-4	-	-	-	-	AUS.
32649	PATRICIA ADELIA DAMIANI BARBOZA	13/11/1979	ADMINISTRAÇÃO	***963-2	-	-	-	-	AUS.
FARMÁCIA					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
32440	MARIA EDUARDA SCHILE DE LIMA	01/04/2005	FARMÁCIA	***79769	3	6	5	70	1º
32566	TAINÁ DE SOUZA DOS SANTOS	28/03/2000	FARMÁCIA	***40318	-	-	-	-	AUS.
ENFERMAGEM					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
23557	GABRIELA EDUARDA DE OLIVEIRA	16/12/2002	ENFERMAGEM	***35713	6	7	4	85	1º
32450	ISABELLA DIONIZIO PIROLO DA SILVA	07/03/2005	ENFERMAGEM	***26.557-9	3	7	6	80	2º
32617	CAMILLE CRISTINE SILVA GRIGORIO	03/03/2004	ENFERMAGEM	***6064-X	-	-	-	-	AUS.
15206	NITHIELY GABRIELY COSTA DA SILVA CARMO	14/11/2003	ENFERMAGEM	***50256	-	-	-	-	AUS.
FISIOTERAPIA					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
32644	ANA GABRIELLY SILVA DIAS	23/08/2005	FISIOTERAPIA	***60971	-	-	-	-	AUS.
DIREITO					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
32581	GIANLUCA GUEDES DE ALMEIDA	19/08/2005	DIREITO	***72581	7	7	6	100	1º
32500	CAMILA ORSI PINHEIRO	16/08/2003	DIREITO	***11920	6	7	6	95	2º
32451	LARA CUCOLLO FELIZARDO	10/01/2004	DIREITO	***60625	6	6	6	90	3º
32494	BRUNA EMANUELA CARVALHO SOARES	08/11/2005	DIREITO	***28740	5	7	6	90	4º
32484	MARIANA DE OLIVEIRA CASTRO	24/07/1982	DIREITO	***1820	4	7	5	80	5º
32508	PEDRO LUCAS CALVO GOMES	15/02/2005	DIREITO	***23019	4	5	5	70	6º
32527	ISADORA GABRIELA FERRARI	03/02/2004	DIREITO	***99056	5	5	2	60	7º
28471	ELISA NATIELI DOS SANTOS	23/02/2002	DIREITO	***26061	2	5	4	55	8º
18848	JOAO PEDRO RAMPAZZO	20/12/2001	DIREITO	***07280	-	-	-	-	AUS.

32595	MARIANNA LUCCHETTI SANCHEZ DE SOUZA	02/07/2001	DIREITO	***82740	-	-	-	-	AUS.
30831	MATHEUS CASSIANO NASCIMENTO SANTOS	02/08/2004	DIREITO	***95698	-	-	-	-	AUS.
	ARQUITETURA				**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
18806	REBECA BEZERRA ANTHERO	16/08/2003	ARQUITETURA	***12974	6	7	6	95	1º
31041	MARCELA CHIARATO CORAZZA	29/07/2005	ARQUITETURA	***16899	-	-	-	-	AUS.
LETRAS					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
15256	AGATA MOURA OLIVEIRA	15/09/2003	LETRAS	***92767	5	7	5	85	1º
32543	GRACY KELLY BARBOSA LOURENÇO	27/05/1991	LETRAS	***19407	-	-	-	-	AUS.
32578	MARIANA SCZPANIAK	13/11/2003	LETRAS	***09466	-	-	-	-	AUS.
HISTÓRIA					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
28363	VANESSA BUENO DE CASTILHO	23/10/1987	HISTÓRIA	***812-7	7	7	6	100	1º
32551	LUCAS DE MOURA	05/06/2000	HISTÓRIA	***28246	-	-	-	-	AUS.
ENGENHARIA					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
25674	ANA LUIZA DE ALMEIDA PENSZKOWSKI	12/08/2003	ENGENHARIA	***25393	-	-	-	-	AUS.
32593	ISADORA MARCELA DE CAMPOS	06/04/1998	ENGENHARIA	***58206	-	-	-	-	AUS.
RECURSOS HUMANOS					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
32452	MEIRY ELLEN DE AZEVEDO BACH	04/01/2002	RECURSOS HUMANOS	***70598	5	6	4	75	1º
32448	BERNADETE MODESTO DE ALMEIDA	26/06/1989	RECURSOS HUMANOS	***03.838-4	2	6	3	55	2º
32499	ARIETE LOPES LIMA RODRIGUES	01/11/1969	RECURSOS HUMANOS	***3227	-	-	-	-	AUS.
12156	ESTHER TEODOSIO SANTOS	03/04/2002	RECURSOS HUMANOS	***59.937-9	-	-	-	-	AUS.
23551	JULIANA LOPES BENTEO	14/07/1992	RECURSOS HUMANOS	***39364	-	-	-	-	AUS.
32482	SIMONE CORREA	28/01/1987	RECURSOS HUMANOS	***80397	-	-	-	-	AUS.
FORMAÇÃO DE DOCENTES					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
32583	CRISLAINE MARSSOLA VANZELLA	22/12/1979	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***7615	5	7	6	90	1º
32651	VITÓRIA GIOVANNA FERREZ	01/07/1999	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***72045	4	7	4	75	2º
31439	LARISSA APARECIDA MARTINS	20/05/2006	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***64.837-0	5	6	4	75	3º
22025	INGRYD GABRYELLE GAIOTO DOS SANTOS	24/09/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***25.135-5	2	4	6	60	4º
32481	ANA JULIA DORIA SCHEPP	19/04/2007	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***662610	4	6	2	60	5º
21825	ANELISIA PEREIRA DA SILVA	10/07/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***17640	3	5	3	55	6º
10561	ALANIS EMANUELLY FARIA DE SOUZA	02/09/2001	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***24.244-9	-	-	-	-	AUS.
32455	BRUNA LETICIA DA SILVA SANTOS	08/07/1996	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***03.957-13	-	-	-	-	AUS.
32637	ELISÂNGELA MARIA GIOMO	15/10/1976	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***3498	-	-	-	-	AUS.
32509	FLÁVIANA APARECIDA GONÇALVES SATO	08/03/1981	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***7307	-	-	-	-	AUS.
32457	GABRIELA FERNANDA ANDRADE PINTO	22/09/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***83.319-0	-	-	-	-	AUS.
12085	ISABELLY CAMILY SANTOS	11/12/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***38636	-	-	-	-	AUS.
24676	JULIA LARSEN DE OLIVEIRA	06/01/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***69790	-	-	-	-	AUS.
32635	PAMELA CAROLINE BORGES CABRAL	12/04/2001	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***761	-	-	-	-	AUS.
32506	REGINA DUARTE NASCIMENTO PIRES	14/05/1974	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***5160	-	-	-	-	AUS.
32446	VITÓRIA MICHAELA LIMA DA SILVA	03/12/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***17.160-4	-	-	-	-	AUS.
PEDAGOGIA					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
32565	JÉSSICA GALINDO DE LIMA BATISTA	14/12/1989	PEDAGOGIA	***59405	5	7	6	90	1º
32636	ROSINEIDE JOANA RODRIGUES DA SILVA	23/07/1980	PEDAGOGIA	***5418	5	7	4	80	2º
32453	ELIANA ELZA MONTEIRO ALVES	19/03/1993	PEDAGOGIA	***08760	6	7	3	80	3º
32560	SOLANGE MARIA DE BARROS	28/03/1976	PEDAGOGIA	***9190	4	6	5	75	4º
32445	BRUNA NEVES DE SOUZA	08/06/1998	PEDAGOGIA	***75954	3	6	5	70	5º
31014	PAMELA REGINA GONÇALVES PIRES	16/12/1992	PEDAGOGIA	***38360	3	6	4	65	6º
29350	DANIELE DOS SANTOS RODRIGUES ROMEIRO	12/11/1993	PEDAGOGIA	***16.078-3	3	5	5	65	7º
32529	MARIA DE LOURDES VIANA	24/06/1967	PEDAGOGIA	***4442	3	5	4	60	8º
32629	GRAZIELLY DE AZEVEDO GUIMARÃES DA SILVA	25/01/1984	PEDAGOGIA	***6170	2	5	5	60	9º
18873	ZAINE MARIANE NICACIO GONZAGA	15/11/2003	PEDAGOGIA	***87.093-8	3	5	4	60	10º
20390	AMANDA RAFAELA CORREA PRADO	28/04/2004	PEDAGOGIA	***24.441-7	4	4	4	60	11º
32449	MARILENE PORFÍRIO DE JESUS SALVADOR	15/10/1975	PEDAGOGIA	***4890	2	5	4	55	12º
31045	IVANI DA SILVA DOS SANTOS MARTINS	01/03/1980	PEDAGOGIA	***2955	3	5	2	50	13º
28336	MARIA JOSÉ FERREIRA LIMA	13/12/1984	PEDAGOGIA	***80645	1	4	4	45	N.C
32444	SUZANA APARECIDA PEREIRA	28/02/1989	PEDAGOGIA	***86537	1	4	4	45	N.C
32456	ALANIS DE LIMA SILVA	23/10/1999	PEDAGOGIA	***51.637-5	-	-	-	-	AUS.
24731	AMANDA DE LIMA LEAL	27/04/1986	PEDAGOGIA	***61330	-	-	-	-	AUS.

32587	BÁRBARA FERNANDA DOS SANTOS LARA	26/12/1996	PEDAGOGIA	***61178	-	-	-	-	AUS.
32654	ELISABETE ROMANO LUIZ	01/11/1973	PEDAGOGIA	***2555	-	-	-	-	AUS.
32545	GÉSSICA DE SOUZA DA SILVA MARCOLINO	14/06/1994	PEDAGOGIA	***92980	-	-	-	-	AUS.
20386	GREICE KELLY ZARRA DE JESUS	27/09/1993	PEDAGOGIA	***81.439-9	-	-	-	-	AUS.
32542	JANETE APARECIDA ROMANO SILVA	03/09/1980	PEDAGOGIA	***18.303-3	-	-	-	-	AUS.
32652	JESSICA ARIEL DA SILVA	17/07/1998	PEDAGOGIA	***1343_2	-	-	-	-	AUS.
24882	KAREN CRISTINA AFONSO	06/02/1996	PEDAGOGIA	***02604	-	-	-	-	AUS.
32454	LUCILENE PARRA CORRÊA	24/10/1982	PEDAGOGIA	***1922	-	-	-	-	AUS.
18795	MARCIA DOS SANTOS	10/10/1967	PEDAGOGIA	***03689	-	-	-	-	AUS.
32477	WANDERSON LUIS BARBOZA	25/02/1985	PEDAGOGIA	***49664	-	-	-	-	AUS.

PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
24812	MARA FLAVIANI BASSO RIBEIRO	21/01/1986	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***88250	6	7	6	95	1º
10607	ANA CAROLINE MELHADO DA SILVA	25/04/2001	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***69657	5	4	5	70	2º
10466	ÍTALO GUSTAVO DA SILVA CASTALDELLI	15/03/1996	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***19.264 -	1	2	4	35	N.C
32645	DILCÉIA NAVARRO	28/03/1980	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***4712	-	-	-	-	AUS.

Legendas:
PORT. – Língua Portuguesa
MAT. – Matemática/Raciocínio Lógico
CON. GER. - Conhecimentos Gerais/ Atualidades
AUS. – Ausente
N.C – Não Classificado
Mandaguari, 26 de setembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F1432B2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2023 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO)

PORTARIA Nº. 115/2023

Súmula: Concede *Licença Especial (Licença Prêmio)* a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, à servidora pública municipal abaixo elencada, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante do respectivo cargo, a saber:

Servidor	**Admissão**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**			**Período de Gozo**		
2020 - MARIA ALICE DO NASCIMENTO BOCALETE	25/01/2002	EDUCADOR INFANTIL	25/012018	À	26/09/2023	26/09/2023	À	24/12/2023

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26/09/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6EA94FAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 396/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 396/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3834/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.083,00 (dezesseis mil, e oitenta e três reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvol. Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.002.00.000.0000.0.000	**Unidade de Meio Ambiente**		
06.002.18.542.0006.2.088	**Recuperação, Monitoração, Fiscalização e Desenvolvimento De Ações Ambientais**		
1230-3.3.90.46.00.00	Auxílio- Alimentação	Fonte 000	R$ 7.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**		
10.001.00.000.0000.0.000	**Departamento de Esportes**		
10.001.27.812.0019.2.156	**Manter o Desenvolvimento de Atividades Desportivas e de Lazer**		
984-3.3.90.46.00.00	Auxílio- Alimentação	Fonte 000	R$ 3.600,00
Total			**R$ 10.600,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvol. Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.002.00.000.0000.0.000	**Unidade de Meio Ambiente**		
06.002.18.542.0006.2.088	**Recuperação, Monitoração, Fiscalização e Desenvolvimento De Ações Ambientais**		
549-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens Fixas- Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 7.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**		
10.001.00.000.0000.0.000	**Departamento de Esportes**		
10.001.27.812.0019.2.156	**Manter o Desenvolvimento de Atividades Desportivas e de Lazer**		
973-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens Fixas- Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 7.000,00
Total			**R$ 10.600,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26/09/2023).

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:14A83D84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR - PODER LEGISLATIVO		Exercício de 2023
CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	99.065.163,91	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	98.435.163,91	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	97.285.827,91	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.385.375,17	3,48
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.837.149,67	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.545.292,19	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.253.434,70	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	88.590,08	671.460,58
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/09/2023, às 16:27:33.		
Nota(s) Explicativa(s):		

ADILSON NOGUEIRA DE LIMA	***ALEX MIGUEL DOS SANTOS***	***MARILIA SEGALA LOURENÇO***
Contador	Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A76FBC3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 37-2023

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 37/2023

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3704/2023 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 37/2023 referente à **Aquisição de maquinas e implementos agrícola**, em favor das empresas conforme abaixo;

CLEIA E K THUROW ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
2	1	Plantadeira adubadora de arrasto nova, com 05 linhas de 45cm, com as especificações mínimas: duas rodas com pneus 16x6.50 militares, sistema de levante por pistão hidráulico com dois pistões, limitadores em "V" revestidos de borracha, compactador em sistema de terceira roda revestida de borracha, caixas de adubo e semente em polipropileno, capacidade mínima de adubo de 310L, capacidade mínima de semente de 30L por linha, regulagem de adubo e semente por troca de engrenagens, disco de corte de 16", disco defasado na semente de 14"x15". Sistema sulcador pula-pedra. Plataforma de operação com escada. Deverá acompanhar manual de peças e operação. Garantia mínima de 12meses.	THUROW	UN	1,00	60.000,00	60.000,00
TOTAL							60.000,00
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI – EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, novo plataformado tração 4x4 com as especificações mínimas de : motor 4 cilindros, 80CV turbinado, embreagem a disco cerametálico com acionamento mecânico, transmissão sincronizada com reversor com no mínimo 12 velocidades a frente e 04 velocidades na marcha ré, cambio lateral, bloqueio de diferencial mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidades de 540RPM e 540E, sistema hidráulico com vazão de 44.5 L/M , levante hidráulico no olhal de no mínimo 2600 KG, freios banhado a óleo, 2 válvulas de controle remoto, freio estacionário, tanque de combustível de no mínimo 60 litros, hidrômetro digital, pesos dianteiro no mínimo 200 kg e traseiros de no mínimo 160 kg, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.4x30, com toldo e arco de segurança. Garantia mínima de 12meses.	Budny	UN	1,00	198.400,00	198.400,00
3	1	Adubadeira - Semeadeira, Distribuidor de fertilizantes com duplo disco com 02 palhetas ajustáveis para diversos tipos de produtos, capacidade mínima de 2T, - 1.3m³, largura de distribuição 12 a 32m, acionamento hidráulico e mecânico, acompanha cardan, acoplamento de 03 pontos ao trator.	maqtron	UNID	1,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL							208.400,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 37/2023 datada de 18/09/2023. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 120 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 26/09/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:5A64F8B8

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 38-2023

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 38/2023

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3704/2023 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 38/2023 referente à **Aquisição de materiais para realização de eventos esportivos e demais atividades realizados pela Secretaria Municipal de Esportes visando promover a integração e esportividade no Município de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
2	1	AGASALHO ESPORTIVO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COMPOSTO AGASALHO ESPORTIVO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COMPOSTO POR JAQUETA EM TACTEL SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO EM DEGRADE CONTENDO TRÊS CORES SUBLIMADAS, CORES A SEREM DEFINIDAS PELO DEPARTAMENTO, LISTRAS NA LATERAL DA JAQUETA CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NOME DO MUNICÍPIO, JAQUETA COM PUNHOS EM ELÁSTICO COM BOLSOS LATERAIS TECIDO MASH 100% POLIESTER. CALÇA COM TRÊS LISTRAS LATERAIS, COM BOLSOS NA MALHA TACTEL COM FORRO E BRASÃO DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃODO DEPARTAMENTO.	PLAYPRO	JG	30,00	119,62	3.588,60
2	2	CAMISETA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: EM MALHA DRAY FIT CAMISETA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: EM MALHA DRAY FIT 100% POLIÉSTER GOLA PADRE, MULTI COLORIDA EM DEGRADE COM TRÊS CORES, TAMANHOS DIVERSOS(P, M, G, GG, E EXG), CONFORME MODELO CRITÉRIO DESENVOLVIDOPELO MUNICÍPIO E DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELO EVENTO CONTENDO (BRASÃO, NOME DO MUNICÍPIO APOIO DO EVENTO ETC.)	PLAYPRO	UN	50,00	39,68	1.984,00
2	3	COLETES ESPORTIVOS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: EM TECID COLETES ESPORTIVOS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM ESTAMPA COM TÉCNICA DE SUBLIMAÇÃO, TENDO COMO ARTE O NOME DO MUNICÍPIO NA FRENTE E O BRASÃO 20CMX15CM, NUMERAÇÃO NAS COSTAS. ELÁSTICOS NAS LATERAIS. TAMANHOS P, M E G. ADULTO.(DUPLA FACE DUAS CORES).	PLAYPRO	UNID	30,00	33,58	1.007,40
2	4	PARES DE MEIA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 52%POLIAMIDA, PARES DE MEIA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 52%POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, COM ELÁSTICOS ESPECIAIS NO PUNHO, ACABAMENTO DUPLO POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICOS NO TORNOZELO, E PÉ ATOALHADO, MEIA EM DIVERSAS CORES. POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, COM ELÁSTICOS ESPECIAIS NO PUNHO, ACABAMENTO DUPLO POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICOS NO TORNOZELO, E PÉ ATOALHADO, MEIA EM DIVERSAS CORES.	PLAYPRO	PAR	90,00	15,00	1.350,00
2	5	UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTEBOL SETE COMPOSTO POR 48 PEÇAS UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTEBOL SETE COM NO MÍNIMO AS SEGUINTESESPECIF MASCULINO, COMPOSTO POR 48 PEÇAS, SENDO 16 CALÇÕES, 16 CAMISETASE 16 MEIAS, COM 2 GOLEIROS, NUMERADAS DE 1 A 16 MALHA DRAY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, EM DEGRADE EM TRÊS CORES CONFORME CRITÉRIO MODELO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO (BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO (PEITO) NUMERO FRENTE E VERSO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA DO NUMERO, E MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO DO NUMERO BANDEIRAS DO PARANÁ).	PLAYPRO	JG	10,00	1.200,00	12.000,00
2	6	UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTSAL FEMININO, COMPOSTO POR 48 PEÇAS UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTSAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FEMININO, COMPOSTO POR 48 PEÇAS, SENDO 16 CALÇÕES, 16 CAMISETAS E 16 MEIAS, COM 2 GOLEIROS, NUMERADAS DE 1 A 16 MALHA DRAY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, EM DEGRADE EM TRÊS CORES CONFORME CRITÉRIO MODELO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO (BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO (PEITO) NUMERO FRENTE E VERSO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA DO NUMERO, E MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO DO NUMERO BANDEIRAS DO PARANÁ).	PLAYPRO	JG	5,00	1.200,00	6.000,00
TOTAL							25.930,00

JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS- ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COM DIMENSÕES: PESO 410-450G, CIRCUNF BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COM DIMENSÕES: PESO 410-450G, CIRCUNFERÊNCIA: 68- 70CM, CAMARA 6D, CONTENDO 6 GOMOS, LAMINADA EM PU, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM CÁPSULA SIS. BOLA USADA PARA CAMPEONATOS ESTADUAIS.	Penalty	UN	15,00	77,04	1.155,60

		(CONFORME REGULAMENTO / MARCA PENALTY)					
1	2	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COM DIMENSÕES: PU HIGHET SOLID, CÂMAR BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COM DIMENSÕES: PU HIGHET SOLID, CÂMARA 6D. DIMENSÕES: 68-70CM, PESO 410-450G, COM 14 GOMOS, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA USADA PARA DISPUTAR CAMPEONATOS DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ AESUPAR. (CONFORME REGULAMENTO / MARCA PENALTY)	Penalty	UN	20,00	144,49	2.889,80
1	3	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO N° 3 COM DIMENSÕES: PESO 320-350G, BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO N° 3 COM DIMENSÕES: PESO 320-350G, CIRCUNFERÊNCIA: 61- 64CM, CONTENDO 32GOMOS, LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO COSTURADA A MAO, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, MIOLO REMOVIVEL,.	Penalty	UN	10,00	64,29	642,90
1	4	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO N° 4 COM DIMENSÕES: PESO 350-390G, BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO N° 4 COM DIMENSÕES: PESO 350-390G, CIRCUNFERÊNCIA: 63,5 -66CM, CONTENDO 06 GOMOS, LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION , CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MIOLO CÁPSULA SIS.	Penalty	UN	15,00	61,45	921,75
1	5	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SETE COM DIMENSÕES: PESO 420- 450G, CIRCUNFERÊ BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SETE COM DIMENSÕES: PESO 420- 450G, CIRCUNFERÊNCIA: 66-69CM, CONTENDO 12 GOMOS, LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL COM DUPLA COLAGEM, KICK OFF, MIOLO CÁPSULA SIS.	Penalty	UN	10,00	110,77	1.107,70
1	6	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 62,5 BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 62,5-63,5 CM, PESO: 410-430G, CÂMARA 6D, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU PRO, CONTENDO 11 GOMOS. MIOLO CÁPSULA SIS , PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM. BOLA BOLA USADA PARA COMPETIÇOES DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ AESUPAR. (CONFORME REGULAMENTO /MAX 1000 MARCA PENALTY)	Penalty	UNID	45,00	187,83	8.452,35
1	7	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, PESO 300-330 BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 300-330, CIRCUNFERÊNCIA: 52-55CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA PARA CAMPEONATOS ESTADUAIS DO PARANÁ. (CONFORME REGULAMENTO /MAX 100 MARCA PENALTY)	Penalty	UN	10,00	115,58	1.155,80
1	8	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL,PESO 350-380G BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 350-380G, CIRCUNFERÊNCIA: 55-58CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA PARA CAMPEONATOS ESTADUAIS DO PARANÁ. (CONFORME REGULAMENTO /MAX 200 MARCA PENALTY)	Penalty	UN	15,00	120,40	1.806,00
1	9	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260-280 BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM, CONTENDO 18 GOMOS, LAMINADA EM MICROFIBRA CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CAMADA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS	Penalty	UN	10,00	178,20	1.782,00
1	10	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL PRÓ COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260 BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL PRÓ COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM, CONTENDO 18 GOMOS LAMINADO EM MICROFIBRA CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, CAMADA INTERNA NEOTEC COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. CONTÉM O SELO IVS-TESTED BY FIVB BOLA USADA EM JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ. (CONFORME REGULAMENTO / MARCA PENALTY)	Penalty	UN	5,00	240,81	1.204,05
1	11	BOLAS DE TÊNIS DE MESA / PING PONG COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFI BOLAS DE TÊNIS DE MESA / PING PONG COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFIÇÕES: OFICIAL, PRODUZIDA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE (CELULÓIDE). CONJUNTO COM 6 UNIDADES DE BOLAS PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÃO. DIÂMETRO 40MM.	VOLLO	UN	10,00	10,39	103,90
1	12	JOGO DE BOCHA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CANCHA EM CAR JOGO DE BOCHA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CANCHA EM CARPE, SENDO 12 BOCHAS E 01 BALIN DE AÇO. 950G OU 1.150G	BOCHAS FAISCA	UN	1,00	708,15	708,15
3	1	MEDALHA HEXAGONAL FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC,TAMANHO DE 70 MM MEDALHA HEXAGONAL FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 70 MM POR 60 MM E CENTRO LISO COM 50 MM DE DIÂMETRO. COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS. ESPESSURA MÁXIMA DE 3,0 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZULBRANCO- VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.	VITÓRIA	UN	200,00	5,12	1.024,00
3	2	MEDALHA NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REDONDA FUNDIDA EM LIGA MEDALHA NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, METALIZADA NA COR DOURADO, COM O TAMANHO DE 65MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 35MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE - HONRA AO MÉRITO -, QUE PERMITE TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35MM. COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS COM A FIGURA DE UM RAMO EM ALTO RELEV. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,0MM. PESO APROXIMADO DE 44 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E ANO DO EVENTO, NAS CORES; AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE. TAMBÉM PODE VIR ACOMPANHADA COM FITA DE GORGURÃO, NAS CORES; (VERMELHO + BRANCO + AZUL), (AMARELO + BRANCO + VERDE) E AZUL. AMBOS MODELOS DE FITA COM 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	VITÓRIA	UN	350,00	6,30	2.205,00
3	3	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, TAMANHO DE 44MM MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 44,5 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 25 MM DE DIÂMETRO. COM DESCRIÇÃO DE HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO, NA PARTE SUPERIOR ATÉ A METADE DO CENTRO VAZADO ENVOLTO COM UM RAMO. ESPESSURA MÁXIMA DE 1,2 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA.	VITÓRIA	UN	150,00	4,00	600,00
3	4	TROFÉU COM 124 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL, COM 26,5 CM DE LARGUR TROFÉU COM 124 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL, COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA. NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ACIMA QUATRO TAÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTAS TAMPAS OITO TAMPAS E OITO ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANOS NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, PRETO OU VERMELHO FOSCO. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, PRETO OU VERMELHO FOSCO NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA NA PARTE INFERIOR COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA IMPRESSÃO. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS.	VITÓRIA	UN	4,00	385,00	1.540,00
3	5	TROFÉU COM 133 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL, COM 26,5 CM DE LARGUR TROFÉU COM 133 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL, COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA. NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ACIMA QUATRO TAÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTAS TAMPAS OITO TAMPAS E OITO ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANOS NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, PRETO OU VERMELHO FOSCO. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, PRETO OU VERMELHO FOSCO NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA NA PARTE INFERIOR COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA IMPRESSÃO. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS.	VITÓRIA	UN	5,00	410,00	2.050,00
3	6	TROFÉU EM ACRÍLICO FUME TIPO LEMBRANÇA TROFÉU PERSONALIZADO CONFORME TROFÉU EM ACRÍLICO FUME TIPO LEMBRANÇA ROFÉU PERSONALIZADO CONFORME EVENTO, COMPOSTO DE MDF 6 MM SENDO BASE TRIPLA COM ESPAÇADORES TOTALIZANDO3 CENTIMETROS DE ESPESSURA E PROPORCIONAIS A ALTURA DO TROFÉU (TROFÉU DE 40 CM DE ALTURA, BASE 21 CM COM 67 CM DE CIRCUNFERENCIA LARGURA 31 CM SENDO O CORPO DO TROFÉU SINUOSO DUPLO DE 6 MM COM ESPAÇADOR ENTREMEIO TOTALIZANDO 18 A 20 MILIMETROS DE ESPESSURA). RECORTES ESPECIAL PERSONALIZADO A LASER, APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO DE ALTO BRILHO PRATA, DOURADO E /OU BRONZE ADORNAM O TROFÉU. NA FRENTE A BASE UMA PLACA DE ACRILICO GRAVADA A LASER FIXADA COM TACHINHAS METALIZADAS NAS DUAS LATERAIS COM FUROS DE 2 MM. TAMBÉM PODERÁ CONTER ADESIVO ESCOVADO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE E QUALIDADE COM AS INFORMAÇÕES DO EVENTO. MODELOS EM ALTO RELEVO COM PEÇAS VAZADAS E RECORTE ESPECIAL A LASER, PODENDO CONTER PEÇAS EM POLIMERO INJETADO COM BANHO METALIZADO. SE NECESSÁRIO PINTURA COM TINTA POLIESTER AUTOMOTIVA GLITERIZADA, COR CONFORME SOLICITADA, 25CM DE ALTURA.	CATANEO	UN	20,00	29,00	580,00
3	7	TROFÉU EM MDF COM 1,20 CM, 1,10 CM, 1,00 CM E 90 TROFÉU PERSONALIZADO TROFÉU EM MDF COM 1,20 CM, 1,10 CM, 1,00 CM E 90 TROFÉU PERSONALIZADO CONFORME EVENTO, COMPOSTO DE MDF 6 MM SENDO BASE TRIPLA COM ESPAÇADORES TOTALIZANDO 3 CENTIMETROS DE ESPESSURA E PROPORCIONAIS A ALTURA DO TROFÉU (TROFÉU DE 40 CM DE ALTURA, BASE 21 CM COM 67 CM DE CIRCUNFERENCIA LARGURA 31 CM SENDO O CORPO DO TROFÉU SINUOSO DUPLO DE 6 MM COM ESPAÇADOR ENTREMEIO TOTALIZANDO 18 A 20 MILIMETROS DE ESPESSURA). RECORTES ESPECIAL PERSONALIZADO A LASER, APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO DE ALTO BRILHO PRATA, DOURADO E /OU BRONZE ADORNAM O TROFÉU. NA FRENTE A BASE UMA PLACA DE ACRILICO GRAVADA A LASER FIXADA COM TACHINHAS METALIZADAS NAS DUAS LATERAIS COM FUROS DE 2 MM. TAMBÉM PODERÁ CONTER ADESIVO ESCOVADO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE E QUALIDADE COM AS INFORMAÇÕES DO EVENTO. MODELOS EM ALTO RELEVO COM PEÇAS VAZADAS E RECORTE ESPECIAL A LASER, PODENDO CONTER PEÇAS EM POLIMERO INJETADO COM BANHO METALIZADO. SE NECESSÁRIO PINTURA COM TINTA POLIESTER AUTOMOTIVA GLITERIZADA, COR CONFORME SOLICITADA CM DE ALTURA.	CATANEO	KIT	6,00	490,00	2.940,00
3	8	TROFÉU EM MDF COM 85 CM DE ALTURA. BASE PRETA COM 34/20/1,5 CM TROFÉU EM MDF COM 85 CM DE ALTURA. BASE PRETA COM 34/20/1,5 CM ESTA COMPOSTA POR DUAS BASES, A SUPERIOR COM 31/17/2,5 CM, SOBRE ESTA BASE UMA HASTE VERMELHA DE 54 CM	CATANEO	KIT	5,00	107,10	535,50

		DE ALTURA E DE 34 DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA, CÔNICO NO CENTRO E CAVADO NA PARTE SUPERIOR, ACIMA UMA PEÇA EM FORMA OVAL MEDINDO 24X18X3 CM COM BANDEIRA TREMULANDO E UMA ESTATUETA DE FUTEBOL, ESTÁ EM ALTO RELEVO, UMA SOBREPOSTA A OUTRA FUNDIDA EM MATERIAL SINTÉTICO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO EM FORMA DE 2D. NA BASE DO TROFÉU ESTATUETA CONFORME MODALIDADE, ESTÁ COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, NO MEIO DA HASTE UM DISCO DE 11 CM COM GRAVAÇÃO DO EVENTO, ACIMA DO DISCO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ALTO RELEVO ESTE TAMBÉM EM 2D FUNDIDO EM MATERIAL SINTÉTICO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. BASE COM DADOS DO EVENTO EM ARTE COLORIDA. TROFÉU ESTILIZADO BRASÃO E ESTATUETA COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. TROFÉU USADO PARA DISCIPLINA					
3	9	TROFÉU EM MDF COM 85 CM, 75CM E 65CM DE ALTURA. PERSONALIZADO CONFORME TROFÉU EM MDF COM 85 CM, 75CM E 65CM DE ALTURA. TROFÉU PERSONALIZADO CONFORME EVENTO, COMPOSTO DE MDF 6 MM SENDO BASE TRIPLA COM ESPAÇADORES TOTALIZANDO 3 CENTIMETROS DE ESPESSURA E PROPORCIONAIS A ALTURA DO TROFÉU (TROFÉU DE 40 CM DE ALTURA, BASE 21 CM COM 67 CM DE CIRCUNFERENCIA LARGURA 31 CM SENDO O CORPO DO TROFÉU SINUOSO DUPLO DE 6 MM COM ESPAÇADOR ENTREMEIO TOTALIZANDO 18 A 20 MILIMETROS DE ESPESSURA). RECORTES ESPECIAL PERSONALIZADO A LASER, APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO DE ALTO BRILHO PRATA, DOURADO E /OU BRONZE ADORNAM O TROFÉU. NA FRENTE A BASE UMA PLACA DE ACRILICO GRAVADA A LASER FIXADA COM TACHINHAS METALIZADAS NAS DUAS LATERAIS COM FUROS DE 2 MM. TAMBÉM PODERÁ CONTER ADESIVO ESCOVADO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCEE QUALIDADE COM AS INFORMAÇÕES DO EVENTO. MODELOS EM ALTO RELEVO COM PEÇAS VAZADAS E RECORTE ESPECIAL A LASER, PODENDO CONTER PEÇAS EM POLIMERO INJETADO COM BANHO METALIZADO. SE NECESSÁRIO PINTURA COM TINTA POLIESTER AUTOMOTIVA GLITERIZADA, COR CONFORME SOLICITADA. CAMPEONATO DE BOCHA.	CATANEO	KIT	5,00	283,50	1.417,50
3	10	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 114 CM. TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 114 CM. LARGURA SUPERIOR – 60 CM. LARGURA INFERIOR – 35 CM. ALTURA DA BASE- 25 CM. PESO APROXIMADO – 6,20 KG CORES- DOURADO, DOURADO TEXTURIZADO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: SUPORTE, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO, PLACAS EM ALUMINIO.	VITÓRIA	UN	10,00	560,00	5.600,00
3	11	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 136 CM. TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 136 CM. LARGURA SUPERIOR - 46 CM. LARGURA INFERIOR – 26,50 CM. ALTURA DA BASE- 10,70 CM. PESO APROXIMADO – CORES- DOURADO E VERMELHO ACETINADO. CORES ALTERNATIVAS: TAÇA E CONES EM AZUL, VERDE OU DOURADO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONES, TAMPAS, ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIA, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	VITÓRIA	UN	10,00	400,00	4.000,00
3	12	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA 88 CM. TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 88 CM. LARGURA SUPERIOR – 21 CM. LARGURA INFERIOR – 26,50 CM. ALTURA DA BASE- 10,70 CM. PESO APROXIMADO – 2,80 KG CORES DOURADO, PRATA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, COLUNAS. TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETAS FIXAS DE JOGADOR DE FUTEBOL, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	VITÓRIA	UN	6,00	300,00	1.800,00
3	13	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA 89 CM TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 89 CM. LARGURA SUPERIOR – 36 CM. LARGURA INFERIOR – 21,20 CM. ALTURA DA BASE- 16,50 CM. PESO APROXIMADO – 2,55 KG CORES- DOURADO, VERMELHA, PRETA. CORES ALTERNATIVAS: TAÇA NAS CORES AZUL, VERDE, PRETO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONE, TAMPA, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	VITÓRIA	UN	4,00	223,50	894,00
3	14	TROFÉU PERSONALIZADO CONFORME EVENTO, COMPOSTO DE MDF 6 MM SENDO BASE TROFÉU PERSONALIZADO CONFORME EVENTO, COMPOSTO DE MDF 6 MM SENDO BASE TRIPLA COM ESPAÇADORES TOTALIZANDO 3 CENTIMETROS DE ESPESSURA E PROPORCIONAIS A ALTURA DO TROFÉU (TROFÉU DE 40 CM DE ALTURA, BASE 21 CM COM 67 CM DE CIRCUNFERENCIA LARGURA 31 CM SENDO O CORPO DO TROFÉU SINUOSO DUPLO DE 6 MM COM ESPAÇADOR ENTREMEIO TOTALIZANDO 18 A 20 MILIMETROS DE ESPESSURA). RECORTES ESPECIAL PERSONALIZADO A LASER, APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO DE ALTO BRILHO PRATA, DOURADO E /OU BRONZE ADORNAM O TROFÉU. NA FRENTE A BASE UMA PLACA DE ACRILICO GRAVADA A LASER FIXADA COM TACHINHAS METALIZADAS NAS DUAS LATERAIS COM FUROS DE 2 MM. TAMBÉM PODERÁ CONTER ADESIVO ESCOVADO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE E QUALIDADE COM AS INFORMAÇÕES DO EVENTO. MODELOS EM ALTO RELEVO COM PEÇAS VAZADAS E RECORTE ESPECIAL A LASER, PODENDO CONTER PEÇAS EM POLIMERO INJETADO COM BANHO METALIZADO. SE NECESSÁRIO PINTURA COM TINTA POLIESTER AUTOMOTIVA GLITERIZADA, COR CONFORME SOLICITADO	CATANEO	UN	50,00	43,00	2.150,00
5	1	PAR DE ANTENA PARA REDE DE VÔLEIBOL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIF PAR DE ANTENA PARA REDE DE VÔLEIBOL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO CONFECCIONADO EM FIBRA DE CARBONO, NAS CORES VERMELHA E BRANCA, MEDINDO 1,80 DE ALTURA.	ANCORA	UN	2,00	85,07	170,14
5	2	PAR DE REDE P/ TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ES PAR DE REDE P/ TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO TRADICIONAL, EM FIO DE SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, COM 6MM DE ESPESSURA E MALHA (15X15CM), NÓS EM CORDA TRANÇADA, FIO 06. DIMENSÕES: 7,50 M (L) X 2,50 M (A) X 1,80 M (P) X 0,80 (P).	ANCORA	PAR	6,00	532,81	3.196,86
5	3	PAR DE REDES PARA FUTSAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES PAR DE REDES PARA FUTSAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FIO 5 MM, MEDIDAS 2.10M ALTURA, 3.10M COMPRIMENTO,1,20 PROFUNDIDADE INFERIOR, 0,40. PRODUZIDO COM FIO SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, MEDIDA DOS QUADRADOS DE 12X12CM, A REDE DEVERÁ TER UM REFORÇO DE DUAS OU TRÊS LINHAS EM SUAS LATERAIS PARA MAIOR DURABILIDADE, PESO APROXIMADO 2.600 KG.	ANCORA	PAR	6,00	354,00	2.124,00
5	4	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), COM FIO 4MM, NA COR BRANCA, COM MALHA 10X10 REDE COM INSTALAÇÃO, CONTENDO 156 METROS DE CABO DE AÇO DE MEIA POLEGADA, 8 CATRACAS, ARGOLA CADA 30CM, COM PASSANTE A CADA 15CM TOTAL DE REDES M²: 500 M².	ANCORA	M2	500,00	7,90	3.950,00
5	5	REDE DE TÊNIS DE MESA (PING PONG) OFICIAL DE ALGODÃO COM SUPORTES COM REDE DE TÊNIS DE MESA (PING PONG) OFICIAL DE ALGODÃO COM SUPORTES COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REDE EM ALGODÃO E SUPORTE DE METAL. FIXAÇÃO COM PRESILHA TIPO "JACARÉ". AJUSTE DE TENSÃO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE.	VOLLO	UNID	5,00	47,00	235,00
5	6	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESP REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 4 FAIXAS DE ALGODÃO, FIO 4MM TRANÇADO, DE SEDA (POLIPROPILENO), DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, NA COR PRETA, 1 METRO DE ALTURA, 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, MALHA 10 CM.	ANCORA	UN	2,00	162,00	324,00
6	1	COLCHONETE PARA PRATICA DE EXERCÍCIOS, 100CMX10CMX5CM. DOBRÁVEL COLCHONETE PARA PRATICA DE EXERCÍCIOS, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 100CMX10CMX5CM. DOBRÁVEL. MATERIAL EM LONA (SINTÉTICO) E COM ESPUMA INTERNA. ATÓXICO E LAVÁVEL. COR AZUL.	REDESUL	UN	10,00	206,50	2.065,00
6	2	SACO PARA TRANSPORTAR BOLAS PRODUZIDA EM POLIPROPILENO (SEDA) SUPORTAN SACO PARA TRANSPORTAR BOLAS PRODUZIDA EM POLIPROPILENO (SEDA) SUPORTANDO ATÉ 15 BOLAS, FIO 4 MM MEDINDO 1,20 X 0,70 METROS.	ANCORA	UNID	5,00	25,00	125,00
6	3	SACOLA MASSAGISTA MÉDIO SACOLA MASSAGISTA MÉDIO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO ABERTO, DEAL PARA PARTIDAS DE FUTEBOL E QUANDO NECESSÁRIO ATENDIMENTO MÉDICO. POSSUI BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, PORTA-GARRAFAS, ALÇA PARA TRANSPORTE E BOX DE ISOPOR PARA GELO. ACOMPANHA 2 BISNAGAS. EMBALAGEM/VENDA: UNITÁRIO. COMPOSIÇÃO: LONA DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 29 X 26 X 18 CM. COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DEPARTAMENTO DE ESPORTES.	SCALIBU	UN	3,00	70,00	210,00
7	1	MESA DE TÊNIS DE MESA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TAMAN MESA DE TÊNIS DE MESA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO OFICIAL, DOBRÁVEL E AJUSTÁVEL. FABRICADA COM O MELHOR MDF DO MERCADO, COM ESTRUTURA E ACABAMENTO METÁLICOS. PÉS DE METAL COM RODAS E TRAVA. DOBRÁVEL PARA FÁCIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. AJUSTÁVEL PARA QUE APENAS UM JOGADOR POSSA SE DIVERTIR E TREINAR. IDEAL PARA COMPETIÇÕES E TREINO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM VISUAL DIFERENCIADO: CHAPA NA COR AZUL ROYAL ESCURO E BORDAS EM VERMELHO E PRETO. ACOMPANHA POSTES E REDE OFICIAIS. DIMENSÕES: 274 X 152,5 X 76 CM.	KLOPF	UN	2,00	1.493,495	2.986,99
8	1	APITO PARA ÁRBITROS APITO PARA ÁRBITROS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: APITO PROFISSIONAL. POTÊNCIA SONORA: 90 DECIBÉIS. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 2X5,5X2,20 CM. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.	PISTA E CAMPO	UNID	5,00	20,89	104,45
8	2	BOMBA DUPLA AÇÃO COM CALIBRADOR TRAZ TECNOLOGIA DOUBLE ACTION BOMBA DUPLA AÇÃO COM CALIBRADOR TRAZ TECNOLOGIA DOUBLE ACTION (INFLA NOS DOIS SENTIDOS), CALIBRADOR EMBUTIDO E MANOPLA POSSUI LUGAR PARA GUARDAR O BICO. CONTÉM 1 BOMBA COM CALIBRADOR, 1 MANGUEIRA, 1 BICO. PODE SER UTILIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE BOLA.	PENALTY	UNID	3,00	23,31	69,93
8	3	CARTÃO OFICIAL KIT COM 2 CARTÕES (AMARELO E VERMELHO) CARTÃO OFICIAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PADRÃO INTERNACIONAL. KIT COM 2 CARTÕES (AMARELO E VERMELHO) E 2 MARCADORES PARA ANOTAÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 08 X 12 CM (LXA). COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.	SCALIBU	UNID	2,00	14,59	29,18
8	4	CONE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO CONE FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: EM PLÁSTICO ALTURA 23CM, DIÂMETRO DA BASE 14,5 CM, DIÂMETRO DO TOPO 2,5CM COR LARANJA.	SCALIBU	UN	10,00	5,56	55,60
8	5	CONE PARA A SINALIZAÇÃO DE PISTAS E VIAS CONE PARA A SINALIZAÇÃO DE PISTAS E VIAS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 75 CENTÍMETROS. INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE SINALIZAÇÃO ELE POSSUI CAVIDADES PARA ENCAIXE DE BANDEIRAS E OBSTÁCULOS. SEU MATERIAL DE COMPOSIÇÃO DEVE SER O POLIETILENO DURO.	SCALIBU	UN	5,00	40,84	204,20
8	6	CONE PARA A SINALIZAÇÃO DE PISTAS E VIAS 50CM CONE PARA A SINALIZAÇÃO DE PISTAS E VIAS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 50 CENTÍMETROS. INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE SINALIZAÇÃO ELE POSSUI CAVIDADES PARA ENCAIXE DE BANDEIRAS E OBSTÁCULOS. SEU MATERIAL DE COMPOSIÇÃO DEVE SER O POLIETILENO DURO.	SCALIBU	UN	5,00	18,79	93,95
8	7	ESCADA DE AGILIDADE ESCADA DE AGILIDADE COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COM DEGRAUS AJUSTÁVEIS DE	PISTA E	UNID	2,00	73,39	146,78

		PLÁSTICO 6M MODELO TRADICIONAL. FABRICADA COM FITAS DE NYLON DE 1,9 CM DE LARGURA E 12 DEGRAUS DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 41 CM DE COMPRIMENTO, 2 CM DE LARGURA E 4 MM DE ESPESSURA. POSSUIR BOTÕES NAS PONTAS DAS FITAS PARA EMENDAR MAIS DE UMA ESCADA. COMPRIMENTO TOTAL DE 6 METROS. ACOMPANHA BOLSA DE POLIÉSTER PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO.	CAMPO				
8	8	MINICONE CHAPÉU AVULSO DE PVC COM 6CM DE ALTURA MODELO PREMIUM. FEITO MINICONE CHAPÉU AVULSO DE PVC COM 6CM DE ALTURA MODELO PREMIUM. FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 20 CM DE DIÂMETRO E 6 CM DE ALTURA. TAMBÉM CHAMADO DE PRATO DEMARCATÓRIO OU CHAPÉU CHINÊS.	SCALIBU	UNID	10,00	3,31	33,10
8	9	PRANCHETA AUXILIAR MAGNÉTICA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO PRANCHETA AUXILIAR COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MAGNÉTICA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO. ACOMPANHAR MOEDAS MAGNÉTICAS PARA MARCAÇÃO DE POSIÇÕES EM DUAS CORES E 20 FOLHAS DE ESTRATÉGIA PARA PREENCHIMENTO. MODELO PRÁTICO PARA ARMAZENAGEM POIS TEM A OPÇÃO DE FECHAR COMO UMA PASTA. IDEAL PARA TREINADORES ILUSTRAREM A ESTRATÉGIA DE JOGO. DISPONÍVEL PARA FUTEBOL, FUTSAL, VÔLEI, BASQUETE E HANDEBOL. TAMANHO: 41 X 23 CM.	VINEX	UN	2,00	73,39	146,78
8	10	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA PADRÃO. RAQUETE DE TÊNIS DE MESA PADRÃO.	VOLLO	PAR	6,00	14,17	85,02
TOTAL							65.621,98

RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
4	1	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADA EM TECIDO EM NYLON BORDADA BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADA EM TECIDO EM NYLON BORDADA EM AMBAS AS FACES DE USO EXTERNO 1,35 X 1,93 MTS CONTENDO 3 PANOS. (PARA MASTROS DE NO MÁXIMO DE 15 METROS).	BANDEIRA 1	UN	3,00	500,00	1.500,00
4	2	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ. CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ. CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON BORADADA EM AMBAS AS FACES PARA USO EXTERNO MEDINDO 1,35 X 193 MTS. (3 PANOS PARA MASTROS DE NO MÁXIMO DE 15 METROS).	BANDEIRA 1	UN	3,00	500,00	1.500,00
4	3	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS.CONFECCIONADA EM TECIDO BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS. CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON BORDADA EM AMBAS AS FACES PARA USO EXTERNO MEDINDO 1,35 X 1,93 MTS. (3 PANOS PARA MASTROS DE NO MÁXIMO DE 15 METROS).	BANDEIRA 1	UN	3,00	500,00	1.500,00
TOTAL							4.500,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 38/2023 datada de 20/09/2023. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/09/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:0DD91163

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Resultado por Fornecedor

Pregão Nº 00055/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

32.493.342/0001-87 - TULIO MAZETO FABRES

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Caderno	Unidade	2000	R$ 15,9700	R$ 5,2500	R$ 10.500,0000

Marca: PROPRIA

Fabricante: PROPRIO

Modelo / Versão: brochurao flex quadriculado

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO GRANDE DE ARITMÉTICA PERSONALIZADO P/ ALUNO. CADERNO GRANDE DE ARITMÉTICA PERSONALIZADO: Miolo com 192 páginas em papel sulfite 56 gramas, com margem à esquerda, acabamento grampeado. Formato fechado: 200 mm x 275 mm, capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores, com aplicação de verniz uv. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, em 4x4 cores. Arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em 4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. A contra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho. O quadriculado do miolo deverá ter 1 cm cada lado (grande)

Total do Fornecedor: **R$ 10.500,0000**

37.652.289/0001-33 - MARCELO SIMONI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
5	Agenda	Unidade	50	R$ 23,9000	R$ 23,8000	R$ 1.190,0000

Marca: própria

Fabricante: própria

Modelo / Versão: própria

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Agenda Tipo: Permanente , Revestimento Capa: Papel Couchê , Quantidade Folhas: 180 UN, Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 210 MM, Largura: 145 MM, Tipo Papel Miolo: Papel Reciclado , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Total do Fornecedor: **R$ 1.190,0000**

39.639.898/0001-88 - B. A. EDITORA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Caderno	Unidade	1000	R$ 13,2700	R$ 2,8500	R$ 2.850,0000

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIO

Modelo / Versão: CADPP96

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO PEQUENO DE CALIGRAFIA PERSONALIZADO. CADERNO PEQUENO DE CALIGRAFIA PERSONALIZADO: Formato 140 mmX 200 mm. Capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores. Acabamento grampeado. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, 4x4 cores, tinta escala, com aplicação de verniz Uv. Miolo: 96 Páginas em Papel sulfite 56 gramas. Acabamento grampeado. Capa, Lay-Out e arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela Prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. Acontra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho.

3	Caderno	Unidade	1000	R$ 17,9700	R$ 6,2500	R$ 6.250,0000

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIO

Modelo / Versão: CADGPC96

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO GRANDE DE CARTOGRAFIA PERSONALIZADO. CADERNO GRANDE DE CARTOGRAFIA PERSONALIZADO DO ALUNO: Capa em papel triplex 300 gramas com aplicação de verniz uv, miolo com 96 páginas. Formato fechado: 200 mm x 275 mm, em papel sulfite 63g/m². Acabamento grampeado. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, em 4x4 cores, arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em 4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. Acontra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho.

4	Caderno	Unidade	1000	R$ 16,1000	R$ 8,2500	R$ 8.250,0000

Marca: PRÓPRIA						
Fabricante: PRÓPRIO						
Modelo / Versão: CADGLP192						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO GRANDE DE LINGUAGEM PERSONALIZADO. CADERNO GRANDE DE LINGUAGEM PERSONALIZADO DO ALUNO: Miolo com 192páginas em papel sulfite 56 gramas, com margem à esquerda, acabamento grampeado. Formato fechado: 200 mm x 275 mm, capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores,com aplicação de verniz uv. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, em 4x4 cores. Arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. Acontra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho.						
6	Caderno	Unidade	3000	R$ 12,4300	R$ 3,6000	R$ 10.800,0000
Marca: PRÓPRIA						
Fabricante: PRÓPRIO						
Modelo / Versão: CADPLP48						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO PEQUENO DE LINGUAGEM PERSONALIZADO DO ALUNO. CADERNO PEQUENO DE LINGUAGEMPERSONALIZADO DO ALUNO: Miolo com 48páginas em papel sulfite 56 gramas, com margem à esquerda, acabamento grampeado. Formato fechado: 140 mm x 200 mm, capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores, com aplicação de verniz uv. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, em 4x4 cores. Arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em 4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. Acontra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho.						
Total do Fornecedor:						**R$ 28.150,0000**
Valor Global da Ata:						**R$ 39.840,0000**
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.						
Voltar						

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:AE1E3F90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Pregão/Concorrência Eletrônica
987693.552023 .7394 .4894 .3530592
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00055/2023 (SRP)
Às 08:00 horas do dia 25 de setembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 27/2023 de 07/02/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 717, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00055/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de material escolar personalizado, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1	
Descrição: Caderno	
Descrição Complementar: Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Papel Ofsete , Quantidade Folhas: 48 FL, Comprimento: 200 MM, Largura: 135 MM, Características Adicionais: Capa Flexível	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 2.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 15,9700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: TULIO MAZETO FABRES**, pelo melhor lance de** R$ 5,2500 **e a quantidade de** 2.000 **Unidade** .	
Item: 2	
Descrição: Caderno	
Descrição Complementar: Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Papel Ofsete , Quantidade Folhas: 48 FL, Comprimento: 200 MM, Largura: 135 MM, Características Adicionais: Capa Flexível	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 1.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 13,2700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: B. A. EDITORA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 2,8500 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .	
Item: 3	
Descrição: Caderno	
Descrição Complementar: Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Papel Ofsete , Quantidade Folhas: 48 FL, Comprimento: 200 MM, Largura: 135 MM, Características Adicionais: Capa Flexível	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 1.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 17,9700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: B. A. EDITORA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 6,2500 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .	
Item: 4	
Descrição: Caderno	
Descrição Complementar: Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Papel Ofsete , Quantidade Folhas: 48 FL, Comprimento: 200 MM, Largura: 135 MM, Características Adicionais: Capa Flexível	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 1.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 16,1000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: B. A. EDITORA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 8,2500 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .	
Item: 5	
Descrição: Agenda	
Descrição Complementar: Agenda Tipo: Permanente , Revestimento Capa: Papel Couchê , Quantidade Folhas: 180 UN, Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 210 MM, Largura: 145 MM, Tipo Papel Miolo: Papel Reciclado , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 50	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 23,9000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: MARCELO SIMONI**, pelo melhor lance de** R$ 23,8000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .	
Item: 6	

Descrição: Caderno	
Descrição Complementar: Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Papel Ofsete , Quantidade Folhas: 48 FL, Comprimento: 200 MM, Largura: 135 MM, Características Adicionais: Capa Flexível	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 3.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 12,4300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: B. A. EDITORA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 3,6000 **e a quantidade de** 3.000 **Unidade** .	

Histórico

Item: 1 - Caderno

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 15,0000	R$ 30.000,0000	25/09/2023 07:33:28

Marca: PANAMERICANA

Fabricante: PANAMERICANA

Modelo / Versão: PERSONALIZADO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO, MATERIAL PAPEL OFSETE, MATERIAL CAPA PAPEL OFSETE, QUANTIDADE FOLHAS 48 FL, COMPRIMENTO 200 MM, LARGURA 135 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA FLEXÍVEL

Porte da empresa: ME/EPP

32.493.342/0001-87	TULIO MAZETO FABRES	Sim	Sim	2.000	R$ 15,5000	R$ 31.000,0000	22/09/2023 17:55:08

Marca: PROPRIA

Fabricante: PROPRIO

Modelo / Versão: brochurao flex quadriculado

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO GRANDE DE ARITMÉTICA PERSONALIZADO P/ ALUNO. CADERNO GRANDE DE ARITMÉTICA PERSONALIZADO: Miolo com 192 páginas em papel sulfite 56 gramas, com margem à esquerda, acabamento grampeado. Formato fechado: 200 mm x 275 mm, capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores, com aplicação de verniz uv. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, em 4x4 cores. Arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em 4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. A contra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho. O quadriculado do miolo deverá ter 1 cm cada lado (grande)

Porte da empresa: ME/EPP

09.421.179/0001-25	D.M.M. ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 15,9700	R$ 31.940,0000	21/09/2023 15:20:50

Marca: PROPRIA

Fabricante: PROPRIA

Modelo / Versão: PROPRIA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO GRANDE DE ARITMÉTICA PERSONALIZADO P/ ALUNO. CADERNO GRANDE DE ARITMÉTICA PERSONALIZADO: Miolo com 192páginas em papel sulfite 56 gramas, com margem à esquerda, acabamento grampeado. Formato fechado: 200 mm x 275 mm, capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores,com aplicação de verniz uv. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, em 4x4 cores. Arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. Acontra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho. O quadriculado do miolo deverá ter 1 cm cada lado (grande)

Porte da empresa: ME/EPP

29.154.841/0001-35	ESTACAO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 15,9700	R$ 31.940,0000	22/09/2023 13:24:53

Marca: Propria

Fabricante: Fabricação propria

Modelo / Versão: Fornecido

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO GRANDE DE ARITMÉTICA PERSONALIZADO P/ ALUNO. CADERNO GRANDE DE ARITMÉTICA PERSONALIZADO: Miolo com 192 páginas em papel sulfite 56 gramas, com margem à esquerda, acabamento grampeado. Formato fechado: 200 mm x 275 mm, capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores, com aplicação de verniz uv. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, em 4x4 cores. Arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em 4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. A contra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho. O quadriculado do miolo deverá ter 1 cm cada lado (grande)

Porte da empresa: ME/EPP

08.068.010/0001-70	G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 15,9700	R$ 31.940,0000	22/09/2023 13:51:40

Marca: própria

Fabricante: próprio

Modelo / Versão: modelo básico 2023

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Papel Ofsete , Quantidade Folhas: 48 FL, Comprimento: 200 MM, Largura: 135 MM, Características Adicionais: Capa Flexível Validade da proposta 60 (sessenta) dias, marca própria, fabricante próprio. Demais condições conforme edital.

Porte da empresa: ME/EPP

34.382.012/0001-40	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 15,9700	R$ 31.940,0000	22/09/2023 14:23:59

Marca: MARCA PRÓPRIA

Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA

Modelo / Versão: 2023/2023

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO GRANDE DE ARITMÉTICA PERSONALIZADO P/ ALUNO. CADERNO GRANDE DE ARITMÉTICA PERSONALIZADO: Miolo com 192páginas em papel sulfite 56 gramas, com margem à esquerda, acabamento grampeado. Formato fechado: 200 mm x 275 mm, capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores,com aplicação de verniz uv. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, em 4x4 cores. Arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. Acontra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho. O quadriculado do miolo deverá ter 1 cm cada lado (grande)

Porte da empresa: ME/EPP

39.639.898/0001-88	B. A. EDITORA LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 15,9700	R$ 31.940,0000	22/09/2023 15:26:55

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIO

Modelo / Versão: CADGP192

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO GRANDE DE ARITMÉTICA PERSONALIZADO P/ ALUNO. CADERNO GRANDE DE ARITMÉTICA PERSONALIZADO: Miolo com 192páginas em papel sulfite 56 gramas, com margem à esquerda, acabamento grampeado. Formato fechado: 200 mm x 275 mm, capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores,com aplicação de verniz uv. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, em 4x4 cores. Arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. Acontra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho. O quadriculado do miolo deverá ter 1 cm cada lado (grande)

Porte da empresa: ME/EPP

45.271.989/0001-06	OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 15,9700	R$ 31.940,0000	22/09/2023 16:09:05

Marca: ITUGRAFICA

Fabricante: ITUGRAFICA

Modelo / Versão: ITUGRAFICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO GRANDE DE ARITMÉTICA PERSONALIZADO P/ ALUNO. CADERNO GRANDE DE ARITMÉTICA PERSONALIZADO: Miolo com 192 páginas em papel sulfite 56 gramas, com margem à esquerda, acabamento grampeado. Formato fechado: 200 mm x 275 mm, capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores, com aplicação de verniz uv. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, em 4x4 cores. Arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em 4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. A contra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho. O quadriculado do miolo deverá ter 1 cm cada lado (grande)

Porte da empresa: ME/EPP

19.751.273/0001-04	CSS EDITORA GRAFICA LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 15,9700	R$ 31.940,0000	22/09/2023 16:28:36

Marca: votorantin

Fabricante: votorantin

Modelo / Versão: propria

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL							
Porte da empresa: ME/EPP							
03.002.566/0001-40	GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 15,9700	R$ 31.940,0000	22/09/2023 17:18:16
Marca: Propria							
Fabricante: Proprio							
Modelo / Versão: Proprio							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO GRANDE DE ARITMÉTICA PERSONALIZADO P/ ALUNO. CADERNO GRANDE DE ARITMÉTICA PERSONALIZADO: Miolo com 192 páginas em papel sulfite 56 gramas, com margem à esquerda, acabamento grampeado. Formato fechado: 200 mm x 275 mm, capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores, com aplicação de verniz uv. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, em 4x4 cores. Arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em 4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. A contra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho. O quadriculado do miolo deverá ter 1 cm cada lado (grande)							
Porte da empresa: ME/EPP							
37.652.289/0001-33	MARCELO SIMONI	Sim	Sim	2.000	R$ 15,9700	R$ 31.940,0000	23/09/2023 18:10:14
Marca: própria							
Fabricante: própria							
Modelo / Versão: própria							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Papel Ofsete , Quantidade Folhas: 48 FL, Comprimento: 200 MM, Largura: 135 MM, Características Adicionais: Capa Flexível							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.419.352/0001-03	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 15,9700	R$ 31.940,0000	24/09/2023 22:25:28
Marca: Própria							
Fabricante: Próprio							
Modelo / Versão: Próprio							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO GRANDE DE ARITMÉTICA PERSONALIZADO P/ ALUNO. CADERNO GRANDE DE ARITMÉTICA PERSONALIZADO: Miolo com 192 páginas em papel sulfite 56 gramas, com margem à esquerda, acabamento grampeado. Formato fechado: 200 mm x 275 mm, capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores, com aplicação de verniz uv. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, em 4x4 cores. Arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em 4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. A contra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho. O quadriculado do miolo deverá ter 1 cm cada lado (grande).							
Porte da empresa: ME/EPP							
07.481.107/0001-48	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 15,9700	R$ 31.940,0000	25/09/2023 07:52:47
Marca: PANAMERICANO							
Fabricante: PANAMERICANO							
Modelo / Versão: PANAMERICANO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 15,9700	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 15,9700	08.068.010/0001-70	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 15,9700	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 15,9700	45.271.989/0001-06	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 15,9700	09.421.179/0001-25	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 15,9700	29.154.841/0001-35	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 15,9700	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 15,9700	03.002.566/0001-40	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 15,9700	19.751.273/0001-04	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 15,9700	37.652.289/0001-33	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 15,9700	28.419.352/0001-03	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 15,5000	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 15,0000	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 14,9900	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:05:19:427
R$ 14,9800	29.154.841/0001-35	25/09/2023 08:06:14:963
R$ 14,9700	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:06:23:873
R$ 14,9000	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:06:27:007
R$ 14,8900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:06:28:397
R$ 14,8000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:06:42:480
R$ 14,7900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:06:43:833
R$ 14,8900	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:07:15:937
R$ 14,7800	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:07:20:070
R$ 14,7700	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:07:21:023
R$ 14,9500	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:07:32:080
R$ 14,7000	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:07:39:350
R$ 14,6900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:07:40:083
R$ 14,6500	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:08:15:320
R$ 14,6400	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:08:16:337
R$ 14,0000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:08:21:320
R$ 13,9900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:08:21:790
R$ 14,6800	29.154.841/0001-35	25/09/2023 08:08:23:367
R$ 13,9700	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:08:45:870
R$ 13,9600	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:08:47:207
R$ 15,9600	08.068.010/0001-70	25/09/2023 08:08:51:153
R$ 13,0000	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:08:51:310
R$ 12,9900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:08:51:747
R$ 12,0000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:09:08:457
R$ 11,9900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:09:08:943
R$ 14,7400	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:09:16:690
R$ 11,9500	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:09:33:877
R$ 11,9400	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:09:34:397
R$ 11,0000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:09:45:487
R$ 11,9800	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:09:45:920
R$ 10,9900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:09:47:050
R$ 11,0000	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:09:50:997
R$ 10,5000	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:09:57:720
R$ 10,4900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:09:59:747
R$ 15,9500	08.068.010/0001-70	25/09/2023 08:10:02:037
R$ 10,0000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:10:14:510
R$ 9,9900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:10:15:190
R$ 12,9700	29.154.841/0001-35	25/09/2023 08:10:15:367
R$ 11,9400	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:10:48:507

R$ 9,5000	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:11:07:267
R$ 9,4900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:11:08:710
R$ 9,0000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:11:15:700
R$ 9,4800	08.068.010/0001-70	25/09/2023 08:11:15:813
R$ 8,9900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:11:16:873
R$ 8,9700	08.068.010/0001-70	25/09/2023 08:11:54:927
R$ 8,9600	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:11:55:857
R$ 8,5000	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:11:56:537
R$ 8,5900	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:11:56:680
R$ 8,0000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:12:00:383
R$ 9,0500	28.419.352/0001-03	25/09/2023 08:12:17:287
R$ 10,9700	29.154.841/0001-35	25/09/2023 08:12:26:877
R$ 11,9300	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:12:38:243
R$ 8,9400	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:12:49:413
R$ 7,9500	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:13:10:477
R$ 7,8000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:13:41:730
R$ 7,9000	09.421.179/0001-25	25/09/2023 08:13:46:770
R$ 7,0000	09.421.179/0001-25	25/09/2023 08:14:07:917
R$ 9,0000	03.002.566/0001-40	25/09/2023 08:14:13:260
R$ 7,7000	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:14:15:307
R$ 6,9900	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:14:22:117
R$ 6,9500	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:14:24:590
R$ 5,8600	09.421.179/0001-25	25/09/2023 08:14:39:670
R$ 6,6800	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:15:24:653
R$ 5,8000	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:15:54:920
R$ 8,5000	03.002.566/0001-40	25/09/2023 08:16:34:393
R$ 5,7900	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:16:47:293
R$ 5,7000	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:17:11:990
R$ 7,2500	08.068.010/0001-70	25/09/2023 08:17:16:477
R$ 12,0000	45.271.989/0001-06	25/09/2023 08:17:30:907
R$ 5,6700	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:17:57:300
R$ 5,6500	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:19:00:377
R$ 11,0000	45.271.989/0001-06	25/09/2023 08:19:02:527
R$ 5,6300	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:19:31:383
R$ 10,8000	45.271.989/0001-06	25/09/2023 08:20:11:480
R$ 5,6000	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:20:14:970
R$ 5,5800	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:20:40:240
R$ 9,0000	45.271.989/0001-06	25/09/2023 08:20:57:863
R$ 5,5500	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:21:33:470
R$ 5,5000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:21:59:053
R$ 5,4900	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:23:07:107
R$ 5,3900	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:23:20:413
R$ 5,3500	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:23:43:420
R$ 5,3400	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:25:04:903
R$ 5,3300	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:25:34:490
R$ 5,3100	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:25:48:633
R$ 5,3000	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:26:17:643
R$ 5,2800	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:26:58:840
R$ 5,2500	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:27:59:563
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	25/09/2023 08:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	25/09/2023 08:30:00	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	25/09/2023 08:30:00	Item teve empate real para o valor 15,9700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	25/09/2023 08:30:00	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	25/09/2023 09:45:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TULIO MAZETO FABRES, CNPJ/CPF: 32.493.342/0001-87, pelo melhor lance de R$ 5,2500.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/09/2023 09:45:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor TULIO MAZETO FABRES, CNPJ/CPF: 32.493.342/0001-87.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/09/2023 10:56:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TULIO MAZETO FABRES, CNPJ/CPF: 32.493.342/0001-87.
Habilitação de fornecedor	25/09/2023 11:07:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TULIO MAZETO FABRES - CNPJ/CPF: 32.493.342/0001-87
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 2 - Caderno

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 13,0000	R$ 13.000,0000	25/09/2023 07:33:30

Marca: PANAMERICANA

Fabricante: PANAMERICANA

Modelo / Versão: PERSONALIZADO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO, MATERIAL PAPEL OFSETE, MATERIAL CAPA PAPEL OFSETE, QUANTIDADE FOLHAS 48 FL, COMPRIMENTO 200 MM, LARGURA 135 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA FLEXÍVEL

Porte da empresa: ME/EPP

32.493.342/0001-87	TULIO MAZETO FABRES	Sim	Sim	1.000	R$ 13,2000	R$ 13.200,0000	22/09/2023 17:55:08

Marca: PROPRIA

Fabricante: PROPRIO

Modelo / Versão: 1/4 caligrafia flex

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO PEQUENO DE CALIGRAFIA PERSONALIZADO. CADERNO PEQUENO DE CALIGRAFIA PERSONALIZADO: Formato 140 mm X 200 mm. Capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores. Acabamento grampeado. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, 4x4 cores, tinta escala, com aplicação de verniz Uv. Miolo: 96 Páginas em Papel sulfite 56 gramas. Acabamento grampeado. Capa, Lay-Out e arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela Prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em 4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. A contra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho.

Porte da empresa: ME/EPP

09.421.179/0001-25	D.M.M. ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 13,2700	R$ 13.270,0000	21/09/2023 15:20:50

Marca: PROPRIA

Fabricante: PROPRIA

Modelo / Versão: PROPRIA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO PEQUENO DE CALIGRAFIA PERSONALIZADO. CADERNO PEQUENO DE CALIGRAFIA PERSONALIZADO: Formato 140 mmX 200 mm. Capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores. Acabamento grampeado. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, 4x4 cores, tinta escala, com aplicação de verniz Uv. Miolo: 96 Páginas em Papel sulfite 56 gramas. Acabamento grampeado. Capa, Lay-Out e arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela Prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em4x4 cores com espaço específico para os dados do

aluno e espaço para anotações. Acontra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho.

Porte da empresa: ME/EPP

29.154.841/0001-35	ESTACAO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 13,2700	R$ 13.270,0000	22/09/2023 13:24:53

Marca: Propria

Fabricante: Fabricação propria

Modelo / Versão: Fornecido

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO PEQUENO DE CALIGRAFIA PERSONALIZADO. CADERNO PEQUENO DE CALIGRAFIA PERSONALIZADO: Formato 140 mm X 200 mm. Capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores. Acabamento grampeado. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, 4x4 cores, tinta escala, com aplicação de verniz Uv. Miolo: 96 Páginas em Papel sulfite 56 gramas. Acabamento grampeado. Capa, Lay-Out e arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela Prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em 4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. A contra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho.

Porte da empresa: ME/EPP

08.068.010/0001-70	G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 13,2700	R$ 13.270,0000	22/09/2023 13:51:40

Marca: própria

Fabricante: próprio

Modelo / Versão: modelo básico 2023

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Papel Ofsete , Quantidade Folhas: 48 FL, Comprimento: 200 MM, Largura: 135 MM, Características Adicionais: Capa Flexível Validade da proposta 60 (sessenta) dias, marca própria, fabricante próprio. Demais condições conforme edital.

Porte da empresa: ME/EPP

34.382.012/0001-40	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 13,2700	R$ 13.270,0000	22/09/2023 14:23:59

Marca: MARCA PRÓPRIA

Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA

Modelo / Versão: 2023/2023

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO PEQUENO DE CALIGRAFIA PERSONALIZADO. CADERNO PEQUENO DE CALIGRAFIA PERSONALIZADO: Formato 140 mmX 200 mm. Capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores. Acabamento grampeado. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, 4x4 cores, tinta escala, com aplicação de verniz Uv. Miolo: 96 Páginas em Papel sulfite 56 gramas. Acabamento grampeado. Capa, Lay-Out e arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela Prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. Acontra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho.

Porte da empresa: ME/EPP

39.639.898/0001-88	B. A. EDITORA LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 13,2700	R$ 13.270,0000	22/09/2023 15:26:55

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIO

Modelo / Versão: CADPP96

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO PEQUENO DE CALIGRAFIA PERSONALIZADO. CADERNO PEQUENO DE CALIGRAFIA PERSONALIZADO: Formato 140 mmX 200 mm. Capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores. Acabamento grampeado. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, 4x4 cores, tinta escala, com aplicação de verniz Uv. Miolo: 96 Páginas em Papel sulfite 56 gramas. Acabamento grampeado. Capa, Lay-Out e arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela Prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. Acontra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho.

Porte da empresa: ME/EPP

45.271.989/0001-06	OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 13,2700	R$ 13.270,0000	22/09/2023 16:09:05

Marca: ITUGRAFICA

Fabricante: ITUGRAFICA

Modelo / Versão: ITUGRAFICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO PEQUENO DE CALIGRAFIA PERSONALIZADO. CADERNO PEQUENO DE CALIGRAFIA PERSONALIZADO: Formato 140 mm X 200 mm. Capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores. Acabamento grampeado. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, 4x4 cores, tinta escala, com aplicação de verniz Uv. Miolo: 96 Páginas em Papel sulfite 56 gramas. Acabamento grampeado. Capa, Lay-Out e arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela Prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em 4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. A contra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho.

Porte da empresa: ME/EPP

19.751.273/0001-04	CSS EDITORA GRAFICA LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 13,2700	R$ 13.270,0000	22/09/2023 16:28:36

Marca: votorantin

Fabricante: votorantin

Modelo / Versão: propria

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL

Porte da empresa: ME/EPP

03.002.566/0001-40	GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 13,2700	R$ 13.270,0000	22/09/2023 17:18:16

Marca: Propria

Fabricante: Proprio

Modelo / Versão: Proprio

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO PEQUENO DE CALIGRAFIA PERSONALIZADO. CADERNO PEQUENO DE CALIGRAFIA PERSONALIZADO: Formato 140 mm X 200 mm. Capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores. Acabamento grampeado. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, 4x4 cores, tinta escala, com aplicação de verniz Uv. Miolo: 96 Páginas em Papel sulfite 56 gramas. Acabamento grampeado. Capa, Lay-Out e arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela Prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em 4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. A contra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho.

Porte da empresa: ME/EPP

37.652.289/0001-33	MARCELO SIMONI	Sim	Sim	1.000	R$ 13,2700	R$ 13.270,0000	23/09/2023 18:10:14

Marca: própria

Fabricante: própria

Modelo / Versão: própria

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Papel Ofsete , Quantidade Folhas: 48 FL, Comprimento: 200 MM, Largura: 135 MM, Características Adicionais: Capa Flexível

Porte da empresa: ME/EPP

28.419.352/0001-03	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 13,2700	R$ 13.270,0000	24/09/2023 22:27:24

Marca: Própria

Fabricante: Próprio

Modelo / Versão: Próprio

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO PEQUENO DE CALIGRAFIA PERSONALIZADO. CADERNO PEQUENO DE CALIGRAFIA PERSONALIZADO: Formato 140 mm X 200 mm. Capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores. Acabamento grampeado. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, 4x4 cores, tinta escala, com aplicação de verniz Uv. Miolo: 96 Páginas em Papel sulfite 56 gramas. Acabamento grampeado. Capa, Lay-Out e arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela Prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em 4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. A contra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho.

Porte da empresa: ME/EPP

07.481.107/0001-48	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 13,2700	R$ 13.270,0000	25/09/2023 07:52:47

Marca: PANAMERICANO

Fabricante: PANAMERICANO

Modelo / Versão: PANAMERICANO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 13,2700	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 13,2700	08.068.010/0001-70	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 13,2700	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 13,2700	45.271.989/0001-06	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 13,2700	09.421.179/0001-25	25/09/2023 08:00:00:890

R$ 13,2700	29.154.841/0001-35	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 13,2700	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 13,2700	03.002.566/0001-40	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 13,2700	19.751.273/0001-04	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 13,2700	37.652.289/0001-33	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 13,2700	28.419.352/0001-03	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 13,2000	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 13,0000	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 12,9900	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:05:24:457
R$ 12,9800	29.154.841/0001-35	25/09/2023 08:06:19:420
R$ 12,9700	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:06:22:963
R$ 12,9800	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:06:54:757
R$ 12,0000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:07:00:430
R$ 11,9900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:07:01:107
R$ 12,9000	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:07:04:283
R$ 11,9800	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:07:44:367
R$ 11,9700	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:07:45:533
R$ 11,9500	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:08:18:863
R$ 11,9400	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:08:19:963
R$ 11,5000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:08:29:403
R$ 11,4900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:08:31:757
R$ 11,4700	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:08:49:180
R$ 11,4600	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:08:49:913
R$ 13,2600	08.068.010/0001-70	25/09/2023 08:08:58:930
R$ 11,5000	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:09:02:613
R$ 11,9700	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:09:06:427
R$ 11,4500	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:09:12:290
R$ 11,4400	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:09:12:587
R$ 11,0000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:09:12:613
R$ 10,9900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:09:13:477
R$ 10,9500	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:09:43:740
R$ 10,9400	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:09:44:347
R$ 10,0000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:09:49:630
R$ 9,9900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:09:50:833
R$ 10,9400	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:09:55:253
R$ 10,9000	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:10:04:810
R$ 9,5000	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:10:12:023
R$ 9,4900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:10:12:517
R$ 9,9400	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:10:16:780
R$ 9,4800	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:10:20:683
R$ 9,4700	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:10:21:530
R$ 9,5000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:10:22:163
R$ 10,2700	29.154.841/0001-35	25/09/2023 08:10:25:583
R$ 9,0000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:10:25:830
R$ 8,9900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:10:26:993
R$ 9,4500	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:10:34:123
R$ 8,9700	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:10:43:497
R$ 8,9600	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:10:44:213
R$ 8,9400	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:11:09:810
R$ 8,9300	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:11:10:543
R$ 8,5000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:11:20:347
R$ 8,4900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:11:20:550
R$ 8,4700	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:12:02:207
R$ 8,4600	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:12:03:160
R$ 8,9500	08.068.010/0001-70	25/09/2023 08:12:04:693
R$ 8,3000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:12:05:590
R$ 8,2900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:12:06:757
R$ 8,4000	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:12:10:427
R$ 8,2000	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:12:15:067
R$ 8,1900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:12:15:847
R$ 9,4800	28.419.352/0001-03	25/09/2023 08:12:23:357
R$ 8,1800	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:12:23:960
R$ 8,1700	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:12:24:907
R$ 7,9900	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:12:37:900
R$ 8,2700	29.154.841/0001-35	25/09/2023 08:12:38:773
R$ 7,9800	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:12:39:403
R$ 8,4400	08.068.010/0001-70	25/09/2023 08:12:47:330
R$ 7,9000	08.068.010/0001-70	25/09/2023 08:12:54:137
R$ 7,8900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:12:54:803
R$ 7,8800	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:13:04:803
R$ 7,8700	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:13:05:700
R$ 7,7900	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:13:09:853
R$ 7,7800	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:13:11:150
R$ 7,9500	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:13:22:007
R$ 7,7000	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:13:26:070
R$ 7,6900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:13:26:570
R$ 7,6700	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:13:30:693
R$ 7,6600	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:13:31:183
R$ 7,5000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:13:47:047
R$ 7,4900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:13:48:363
R$ 7,5000	09.421.179/0001-25	25/09/2023 08:13:59:793
R$ 7,4700	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:14:05:720
R$ 7,4600	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:14:06:477
R$ 7,0000	09.421.179/0001-25	25/09/2023 08:14:13:657
R$ 7,4200	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:14:14:697
R$ 8,5000	03.002.566/0001-40	25/09/2023 08:14:21:207
R$ 7,4500	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:14:25:467
R$ 6,8900	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:14:27:747
R$ 6,9900	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:14:29:870

R$ 7,2000	08.068.010/0001-70	25/09/2023 08:14:36:507
R$ 6,8500	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:14:37:213
R$ 2,9900	09.421.179/0001-25	25/09/2023 08:14:45:057
R$ 7,8400	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:14:46:417
R$ 6,8700	08.068.010/0001-70	25/09/2023 08:14:55:153
R$ 3,5400	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:15:33:483
R$ 6,8000	03.002.566/0001-40	25/09/2023 08:16:38:240
R$ 6,8400	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:16:39:703
R$ 6,7900	37.652.289/0001-33	25/09/2023 08:16:42:220
R$ 2,8500	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:17:15:013
R$ 10,0000	45.271.989/0001-06	25/09/2023 08:18:18:600
R$ 8,0000	45.271.989/0001-06	25/09/2023 08:19:30:440
R$ 7,3000	45.271.989/0001-06	25/09/2023 08:21:09:333
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	25/09/2023 08:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	25/09/2023 08:23:10	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	25/09/2023 08:23:10	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	25/09/2023 09:45:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: B. A. EDITORA LTDA, CNPJ/CPF: 39.639.898/0001-88, pelo melhor lance de R$ 2,8500.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/09/2023 09:45:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor B. A. EDITORA LTDA, CNPJ/CPF: 39.639.898/0001-88.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/09/2023 09:52:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor B. A. EDITORA LTDA, CNPJ/CPF: 39.639.898/0001-88.
Habilitação de fornecedor	25/09/2023 11:07:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: B. A. EDITORA LTDA - CNPJ/CPF: 39.639.898/0001-88
Não existem intenções de recurso para o item		

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 17,0000	R$ 17.000,0000	25/09/2023 07:33:31

Marca: PANAMERICANA

Fabricante: PANAMERICANA

Modelo / Versão: PERSONALIZADO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO, MATERIAL PAPEL OFSETE, MATERIAL CAPA PAPEL OFSETE, QUANTIDADE FOLHAS 48 FL, COMPRIMENTO 200 MM, LARGURA 135 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA FLEXÍVEL

Porte da empresa: ME/EPP

32.493.342/0001-87	TULIO MAZETO FABRES	Sim	Sim	1.000	R$ 17,5000	R$ 17.500,0000	22/09/2023 17:55:08

Marca: PROPRIA

Fabricante: PROPRIO

Modelo / Versão: cartografia flex 48 fls

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO GRANDE DE CARTOGRAFIA PERSONALIZADO. CADERNO GRANDE DE CARTOGRAFIA PERSONALIZADO DO ALUNO: Capa em papel triplex 300 gramas com aplicação de verniz uv, miolo com 96 páginas. Formato fechado: 200 mm x 275 mm, em papel sulfite 63g/m². Acabamento grampeado. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, em 4x4 cores, arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em 4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. A contra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho

Porte da empresa: ME/EPP

29.154.841/0001-35	ESTACAO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 17,9700	R$ 17.970,0000	22/09/2023 13:24:53

Marca: Propria

Fabricante: Fabricação propria

Modelo / Versão: Fornecido

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO GRANDE DE CARTOGRAFIA PERSONALIZADO. CADERNO GRANDE DE CARTOGRAFIA PERSONALIZADO DO ALUNO: Capa em papel triplex 300 gramas com aplicação de verniz uv, miolo com 96 páginas. Formato fechado: 200 mm x 275 mm, em papel sulfite 63g/m². Acabamento grampeado. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, em 4x4 cores, arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em 4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. A contra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho.

Porte da empresa: ME/EPP

08.068.010/0001-70	G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 17,9700	R$ 17.970,0000	22/09/2023 13:51:40

Marca: própria

Fabricante: próprio

Modelo / Versão: modelo básico 2023

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Papel Ofsete , Quantidade Folhas: 48 FL, Comprimento: 200 MM, Largura: 135 MM, Características Adicionais: Capa Flexível Validade da proposta 60 (sessenta) dias, marca própria, fabricante próprio. Demais condições conforme edital.

Porte da empresa: ME/EPP

34.382.012/0001-40	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 17,9700	R$ 17.970,0000	22/09/2023 14:23:59

Marca: MARCA PRÓPRIA

Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA

Modelo / Versão: 2023/2023

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO GRANDE DE CARTOGRAFIA PERSONALIZADO. CADERNO GRANDE DE CARTOGRAFIA PERSONALIZADO DO ALUNO: Capa em papel triplex 300 gramas com aplicação de verniz uv, miolo com 96 páginas. Formato fechado: 200 mm x 275 mm, em papel sulfite 63g/m². Acabamento grampeado. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, em 4x4 cores, arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em 4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. Acontra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho.

Porte da empresa: ME/EPP

39.639.898/0001-88	B. A. EDITORA LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 17,9700	R$ 17.970,0000	22/09/2023 15:26:55

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIO

Modelo / Versão: CADGPC96

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO GRANDE DE CARTOGRAFIA PERSONALIZADO. CADERNO GRANDE DE CARTOGRAFIA PERSONALIZADO DO ALUNO: Capa em papel triplex 300 gramas com aplicação de verniz uv, miolo com 96 páginas. Formato fechado: 200 mm x 275 mm, em papel sulfite 63g/m². Acabamento grampeado. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, em 4x4 cores, arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em 4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. Acontra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho.

Porte da empresa: ME/EPP

45.271.989/0001-06	OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 17,9700	R$ 17.970,0000	22/09/2023 16:09:05

Marca: ITUGRAFICA

Fabricante: ITUGRAFICA

Modelo / Versão: ITUGRAFICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO GRANDE DE CARTOGRAFIA PERSONALIZADO. CADERNO GRANDE DE CARTOGRAFIA PERSONALIZADO DO ALUNO: Capa em papel triplex 300 gramas com aplicação de verniz uv, miolo com 96 páginas. Formato fechado: 200 mm x 275 mm, em papel sulfite 63g/m². Acabamento grampeado. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, em 4x4 cores, arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em 4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. A contra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho.

Porte da empresa: ME/EPP

19.751.273/0001-04	CSS EDITORA GRAFICA LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 17,9700	R$ 17.970,0000	22/09/2023 16:28:36

Marca: votorantin							
Fabricante: votorantin							
Modelo / Versão: propria							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL							
Porte da empresa: ME/EPP							
03.002.566/0001-40	GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 17,9700	R$ 17.970,0000	22/09/2023 17:18:16
Marca: Propria							
Fabricante: Proprio							
Modelo / Versão: Proprio							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO GRANDE DE CARTOGRAFIA PERSONALIZADO. CADERNO GRANDE DE CARTOGRAFIA PERSONALIZADO DO ALUNO: Capa em papel triplex 300 gramas com aplicação de verniz uv, miolo com 96 páginas. Formato fechado: 200 mm x 275 mm, em papel sulfite 63g/m². Acabamento grampeado. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, em 4x4 cores, arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em 4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. A contra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho.							
Porte da empresa: ME/EPP							
37.652.289/0001-33	MARCELO SIMONI	Sim	Sim	1.000	R$ 17,9700	R$ 17.970,0000	23/09/2023 18:10:14
Marca: própria							
Fabricante: própria							
Modelo / Versão: própria							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Papel Ofsete , Quantidade Folhas: 48 FL, Comprimento: 200 MM, Largura: 135 MM, Características Adicionais: Capa Flexível							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.419.352/0001-03	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 17,9700	R$ 17.970,0000	24/09/2023 22:27:24
Marca: Própria							
Fabricante: Próprio							
Modelo / Versão: Próprio							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO GRANDE DE CARTOGRAFIA PERSONALIZADO. CADERNO GRANDE DE CARTOGRAFIA PERSONALIZADO DO ALUNO: Capa em papel triplex 300 gramas com aplicação de verniz uv, miolo com 96 páginas. Formato fechado: 200 mm x 275 mm, em papel sulfite 63g/m². Acabamento grampeado. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, em 4x4 cores, arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em 4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. A contra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho.							
Porte da empresa: ME/EPP							
07.481.107/0001-48	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 17,9700	R$ 17.970,0000	25/09/2023 07:52:47
Marca: PANAMERICANO							
Fabricante: PANAMERICANO							
Modelo / Versão: PANAMERICANO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 17,9700	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 17,9700	19.751.273/0001-04	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 17,9700	29.154.841/0001-35	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 17,9700	08.068.010/0001-70	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 17,9700	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 17,9700	45.271.989/0001-06	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 17,9700	37.652.289/0001-33	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 17,9700	28.419.352/0001-03	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 17,9700	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 17,9700	03.002.566/0001-40	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 17,5000	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 17,0000	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 16,9900	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:05:30:870
R$ 16,9800	29.154.841/0001-35	25/09/2023 08:06:26:070
R$ 16,9700	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:06:38:373
R$ 16,9000	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:07:11:853
R$ 16,9800	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:07:11:950
R$ 16,8900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:07:12:833
R$ 16,0000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:07:15:657
R$ 15,9900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:07:16:483
R$ 15,9700	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:07:56:497
R$ 15,9600	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:07:57:277
R$ 15,9500	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:08:22:963
R$ 15,9400	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:08:23:610
R$ 12,5000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:08:35:507
R$ 12,4900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:08:36:287
R$ 15,9000	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:08:52:707
R$ 17,9600	08.068.010/0001-70	25/09/2023 08:09:05:597
R$ 12,0000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:09:17:143
R$ 11,9900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:09:18:040
R$ 16,2400	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:09:22:200
R$ 11,0000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:09:53:633
R$ 10,9900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:09:54:330
R$ 11,4400	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:10:00:057
R$ 10,5000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:10:35:300
R$ 10,4900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:10:36:050
R$ 14,9700	29.154.841/0001-35	25/09/2023 08:10:40:353
R$ 11,4000	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:10:53:007
R$ 10,3900	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:11:29:820
R$ 10,3800	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:11:30:510
R$ 10,4500	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:11:34:303
R$ 9,9900	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:12:11:257
R$ 17,9000	08.068.010/0001-70	25/09/2023 08:12:16:500
R$ 10,0000	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:12:21:890
R$ 9,9000	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:12:28:720
R$ 9,9800	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:12:29:440
R$ 15,1000	28.419.352/0001-03	25/09/2023 08:12:29:703
R$ 11,3900	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:12:32:020
R$ 9,8900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:12:40:483
R$ 9,5000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:12:45:930
R$ 9,8800	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:12:48:533

R$ 12,9700	29.154.841/0001-35	25/09/2023 08:12:53:143
R$ 9,4500	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:13:57:597
R$ 9,0000	08.068.010/0001-70	25/09/2023 08:13:59:267
R$ 8,5000	03.002.566/0001-40	25/09/2023 08:14:27:980
R$ 8,9900	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:14:33:217
R$ 8,4900	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:14:43:507
R$ 8,4000	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:14:53:587
R$ 7,5000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:15:44:117
R$ 8,3000	08.068.010/0001-70	25/09/2023 08:15:47:477
R$ 7,4500	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:16:10:720
R$ 7,4900	08.068.010/0001-70	25/09/2023 08:16:11:507
R$ 8,0000	03.002.566/0001-40	25/09/2023 08:16:43:707
R$ 7,0000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:16:57:460
R$ 6,9500	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:17:40:623
R$ 6,4900	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:18:08:610
R$ 15,0000	45.271.989/0001-06	25/09/2023 08:18:33:770
R$ 6,3500	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:18:37:717
R$ 6,2500	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:19:15:010
R$ 14,0000	45.271.989/0001-06	25/09/2023 08:20:05:883
R$ 13,0000	45.271.989/0001-06	25/09/2023 08:21:25:913
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	25/09/2023 08:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	25/09/2023 08:23:26	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	25/09/2023 08:23:26	Item teve empate real para o valor 17,9700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	25/09/2023 08:23:26	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	25/09/2023 09:45:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: B. A. EDITORA LTDA, CNPJ/CPF: 39.639.898/0001-88, pelo melhor lance de R$ 6,2500.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/09/2023 09:46:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor B. A. EDITORA LTDA, CNPJ/CPF: 39.639.898/0001-88.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/09/2023 09:52:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor B. A. EDITORA LTDA, CNPJ/CPF: 39.639.898/0001-88.
Habilitação de fornecedor	25/09/2023 11:07:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: B. A. EDITORA LTDA - CNPJ/CPF: 39.639.898/0001-88
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 4 - Caderno

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada ME/EPP	Declaração	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.493.342/0001-87	TULIO MAZETO FABRES	Sim	Sim	1.000	R$ 16,0000	R$ 16.000,0000	22/09/2023 17:55:08

Marca: PROPRIA

Fabricante: PROPRIO

Modelo / Versão: brochurao flex linguagem

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO GRANDE DE LINGUAGEM PERSONALIZADO. CADERNO GRANDE DE LINGUAGEM PERSONALIZADO DO ALUNO: Miolo com 192 páginas em papel sulfite 56 gramas, com margem à esquerda, acabamento grampeado. Formato fechado: 200 mm x 275 mm, capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores, com aplicação de verniz uv. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, em 4x4 cores. Arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em 4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. A contra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho.

Porte da empresa: ME/EPP

08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA Sim LTDA		Sim	1.000	R$ 16,0000	R$ 16.000,0000	25/09/2023 07:33:32

Marca: PANAMERICANA

Fabricante: PANAMERICANA

Modelo / Versão: PERSONALIZADO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO, MATERIAL PAPEL OFSETE, MATERIAL CAPA PAPEL OFSETE, QUANTIDADE FOLHAS 48 FL, COMPRIMENTO 200 MM, LARGURA 135 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA FLEXÍVEL

Porte da empresa: ME/EPP

29.154.841/0001-35	ESTACAO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM RECICLADO LTDA	Sim PET	Sim	1.000	R$ 16,1000	R$ 16.100,0000	22/09/2023 13:24:53

Marca: Propria

Fabricante: Fabricação propria

Modelo / Versão: Fornecido

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO GRANDE DE LINGUAGEM PERSONALIZADO. CADERNO GRANDE DE LINGUAGEM PERSONALIZADO DO ALUNO: Miolo com 192 páginas em papel sulfite 56 gramas, com margem à esquerda, acabamento grampeado. Formato fechado: 200 mm x 275 mm, capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores, com aplicação de verniz uv. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, em 4x4 cores. Arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em 4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. A contra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho.

Porte da empresa: ME/EPP

08.068.010/0001-70	G.SET EDITORA INDUSTRIA GRAFICA LTDA	E Sim	Sim	1.000	R$ 16,1000	R$ 16.100,0000	22/09/2023 13:51:40

Marca: própria

Fabricante: próprio

Modelo / Versão: modelo básico 2023

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Papel Ofsete , Quantidade Folhas: 48 FL, Comprimento: 200 MM, Largura: 135 MM, Características Adicionais: Capa Flexível Validade da proposta 60 (sessenta) dias, marca própria, fabricante próprio. Demais condições conforme edital.

Porte da empresa: ME/EPP

34.382.012/0001-40	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 16,1000	R$ 16.100,0000	22/09/2023 14:23:59

Marca: MARCA PRÓPRIA

Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA

Modelo / Versão: 2023/2023

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO GRANDE DE LINGUAGEM PERSONALIZADO. CADERNO GRANDE DE LINGUAGEM PERSONALIZADO DO ALUNO: Miolo com 192páginas em papel sulfite 56 gramas, com margem à esquerda, acabamento grampeado. Formato fechado: 200 mm x 275 mm, capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores,com aplicação de verniz uv. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, em 4x4 cores. Arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. Acontra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho.

Porte da empresa: ME/EPP

39.639.898/0001-88	B. A. EDITORA LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 16,1000	R$ 16.100,0000	22/09/2023 15:26:55

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIO

Modelo / Versão: CADGLP192

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO GRANDE DE LINGUAGEM PERSONALIZADO. CADERNO GRANDE DE LINGUAGEM PERSONALIZADO DO ALUNO: Miolo com 192páginas em papel sulfite 56 gramas, com margem à esquerda, acabamento grampeado. Formato fechado: 200 mm x 275 mm, capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores,com aplicação de verniz uv. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, em 4x4 cores. Arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em4x4 cores com espaço específico para os dados

do aluno e espaço para anotações. Acontra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho.							
Porte da empresa: ME/EPP							
45.271.989/0001-06	OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 16,1000	R$ 16.100,0000	22/09/2023 16:09:05
Marca: ITUGRAFICA							
Fabricante: ITUGRAFICA							
Modelo / Versão: ITUGRAFICA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO GRANDE DE LINGUAGEM PERSONALIZADO. CADERNO GRANDE DE LINGUAGEM PERSONALIZADO DO ALUNO: Miolo com 192 páginas em papel sulfite 56 gramas, com margem à esquerda, acabamento grampeado. Formato fechado: 200 mm x 275 mm, capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores, com aplicação de verniz uv. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, em 4x4 cores. Arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em 4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. A contra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.751.273/0001-04	CSS EDITORA GRAFICA LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 16,1000	R$ 16.100,0000	22/09/2023 16:28:36
Marca: votorantin							
Fabricante: votorantin							
Modelo / Versão: propria							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL							
Porte da empresa: ME/EPP							
03.002.566/0001-40	GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 16,1000	R$ 16.100,0000	22/09/2023 17:18:16
Marca: Propria							
Fabricante: Proprio							
Modelo / Versão: Proprio							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO GRANDE DE LINGUAGEM PERSONALIZADO. CADERNO GRANDE DE LINGUAGEM PERSONALIZADO DO ALUNO: Miolo com 192 páginas em papel sulfite 56 gramas, com margem à esquerda, acabamento grampeado. Formato fechado: 200 mm x 275 mm, capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores, com aplicação de verniz uv. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, em 4x4 cores. Arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em 4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. A contra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho.							
Porte da empresa: ME/EPP							
37.652.289/0001-33	MARCELO SIMONI	Sim	Sim	1.000	R$ 16,1000	R$ 16.100,0000	23/09/2023 18:10:14
Marca: própria							
Fabricante: própria							
Modelo / Versão: própria							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Papel Ofsete , Quantidade Folhas: 48 FL, Comprimento: 200 MM, Largura: 135 MM, Características Adicionais: Capa Flexível							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.419.352/0001-03	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 16,1000	R$ 16.100,0000	24/09/2023 22:27:24
Marca: Própria							
Fabricante: Próprio							
Modelo / Versão: Próprio							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO GRANDE DE LINGUAGEM PERSONALIZADO. CADERNO GRANDE DE LINGUAGEM PERSONALIZADO DO ALUNO: Miolo com 192 páginas em papel sulfite 56 gramas, com margem à esquerda, acabamento grampeado. Formato fechado: 200 mm x 275 mm, capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores, com aplicação de verniz uv. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, em 4x4 cores. Arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em 4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. A contra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho.							
Porte da empresa: ME/EPP							
07.481.107/0001-48	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 16,1000	R$ 16.100,0000	25/09/2023 07:52:47
Marca: PANAMERICANO							
Fabricante: PANAMERICANO							
Modelo / Versão: PANAMERICANO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 16,1000	29.154.841/0001-35	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 16,1000	08.068.010/0001-70	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 16,1000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 16,1000	19.751.273/0001-04	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 16,1000	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 16,1000	45.271.989/0001-06	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 16,1000	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 16,1000	37.652.289/0001-33	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 16,1000	28.419.352/0001-03	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 16,1000	03.002.566/0001-40	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 16,0000	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 16,0000	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 15,9900	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:05:43:680
R$ 15,9800	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:06:57:403
R$ 15,9000	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:07:21:710
R$ 15,8900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:07:22:830
R$ 15,5000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:07:28:687
R$ 15,4900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:07:29:210
R$ 15,4800	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:08:00:340
R$ 15,4700	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:08:00:950
R$ 15,4500	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:08:27:017
R$ 15,4400	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:08:28:263
R$ 14,3000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:08:44:890
R$ 14,2900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:08:45:397
R$ 15,4000	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:09:08:573
R$ 16,0900	08.068.010/0001-70	25/09/2023 08:09:11:127
R$ 13,0000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:09:25:963
R$ 12,9900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:09:27:127
R$ 14,9900	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:09:27:800
R$ 12,0000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:09:57:950
R$ 11,9900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:09:58:877
R$ 11,5000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:10:43:360
R$ 11,4900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:10:45:090
R$ 13,1000	29.154.841/0001-35	25/09/2023 08:10:51:760
R$ 14,9700	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:10:58:153
R$ 11,0000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:11:34:703
R$ 10,9900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:11:35:917
R$ 10,0000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:12:17:207

R$ 9,9900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:12:17:843
R$ 16,0000	08.068.010/0001-70	25/09/2023 08:12:23:223
R$ 14,5000	28.419.352/0001-03	25/09/2023 08:12:36:180
R$ 9,5000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:12:51:517
R$ 9,4900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:12:52:063
R$ 14,9600	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:12:54:553
R$ 14,8500	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:13:01:850
R$ 9,3900	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:13:17:310
R$ 9,3800	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:13:17:503
R$ 11,1000	29.154.841/0001-35	25/09/2023 08:13:17:587
R$ 9,3000	08.068.010/0001-70	25/09/2023 08:13:37:183
R$ 9,2900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:13:38:390
R$ 9,0000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:13:57:927
R$ 8,9900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:13:58:313
R$ 8,5000	03.002.566/0001-40	25/09/2023 08:14:32:297
R$ 8,9400	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:14:32:877
R$ 8,7900	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:14:53:200
R$ 8,4000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:14:57:213
R$ 8,4500	08.068.010/0001-70	25/09/2023 08:15:01:393
R$ 8,3800	08.068.010/0001-70	25/09/2023 08:16:31:123
R$ 8,2500	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:17:34:637
R$ 12,0000	45.271.989/0001-06	25/09/2023 08:18:23:657
R$ 11,0000	45.271.989/0001-06	25/09/2023 08:20:03:527
R$ 10,0000	45.271.989/0001-06	25/09/2023 08:21:23:800
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	25/09/2023 08:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	25/09/2023 08:23:24	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	25/09/2023 08:23:24	Item teve empate real para o valor 16,1000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	25/09/2023 08:23:24	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	25/09/2023 09:46:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: B. A. EDITORA LTDA, CNPJ/CPF: 39.639.898/0001-88, pelo melhor lance de R$ 8,2500.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/09/2023 09:46:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor B. A. EDITORA LTDA, CNPJ/CPF: 39.639.898/0001-88.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/09/2023 09:52:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor B. A. EDITORA LTDA, CNPJ/CPF: 39.639.898/0001-88.
Habilitação de fornecedor	25/09/2023 11:07:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: B. A. EDITORA LTDA - CNPJ/CPF: 39.639.898/0001-88
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 5 - Agenda

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.154.841/0001-35	ESTACAO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 23,9000	R$ 1.195,0000	22/09/2023 13:24:53

Marca: Propria

Fabricante: Fabricação propria

Modelo / Versão: Fornecido

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AGENDA PERSONALIZADA DO PROFESSOR. AGENDAS PERSONALIZADAS: Capa dura, formato 140mm x 200 mm, em papel cartão cinza h-28 1.123 kg/m² 1,90mm revestido em papel couchê 170 g/m² – impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel off-set 150, com furos apropriados para colocação de espiral. Capa plastificada ou com aplicação de verniz uv. Miolo de 260 páginas em papel off-set 75 g/m², com bordas exclusivas 1 x 1 cor. acabamento em espiral. Lay-out e arte final por conta do fornecedor. A arte e escrita final deverá ser por conta do fornecedor e será definida pela contratante.

Porte da empresa: ME/EPP

39.639.898/0001-88	B. A. EDITORA LTDA Sim		Sim	50	R$ 23,9000	R$ 1.195,0000	22/09/2023 15:26:55

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIO

Modelo / Versão: AGP56

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AGENDA PERSONALIZADA DO PROFESSOR. AGENDAS PERSONALIZADAS: Capa dura, formato 140mm x 200 mm, em papel cartão cinza h-28 1.123 kg/m² 1,90mm revestido em papel couchê 170 g/m² - impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel off-set 150, com furos apropriados para colocação de espiral. Capa plastificada ou com aplicação de verniz uv. Miolo de 260 páginas em papel off-set 75 g/m², com bordas exclusivas 1 x 1 cor. acabamento em espiral. Lay-out e arte final por conta do fornecedor. A arte e escrita final deverá ser por conta do fornecedor e será definida pela contratante.

Porte da empresa: ME/EPP

05.191.550/0002-30	FACILITA SERVICOS Sim GERAIS LTDA.		Sim	50	R$ 23,9000	R$ 1.195,0000	22/09/2023 16:26:27

Marca: própria

Fabricante: própria

Modelo / Versão: AGENDA PERSONALIZADA DO PROFESSOR 140x 200 mm

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AGENDA PERSONALIZADA DO PROFESSOR. AGENDAS PERSONALIZADAS Capa dura, formato 140mm x 200 mm, em papel cartão cinza h-28 1.123 kg/m² 1,90mm revestido em papel couchê 170 g/m² – impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel off-set 150, com furos apropriados para colocação de espiral. Capa plastificada ou com aplicação de verniz uv. Miolo de 260 páginas em papel off-set 75 g/m², com bordas exclusivas 1 x 1 cor. acabamento em espiral. Lay-out e arte final por conta do fornecedor. A arte e escrita final deverá ser por conta do fornecedor e será definida pela contratante

Porte da empresa: ME/EPP

19.751.273/0001-04	CSS EDITORA GRAFICA LTDA	Sim	Sim	50	R$ 23,9000	R$ 1.195,0000	22/09/2023 16:28:36

Marca: votorantin

Fabricante: votorantin

Modelo / Versão: propria

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL

Porte da empresa: ME/EPP

37.652.289/0001-33	MARCELO SIMONI	Sim	Sim	50	R$ 23,9000	R$ 1.195,0000	23/09/2023 18:10:14

Marca: própria

Fabricante: própria

Modelo / Versão: própria

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Agenda Tipo: Permanente , Revestimento Capa: Papel Couchê , Quantidade Folhas: 180 UN, Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 210 MM, Largura: 145 MM, Tipo Papel Miolo: Papel Reciclado , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Porte da empresa: ME/EPP

28.419.352/0001-03	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 23,9000	R$ 1.195,0000	24/09/2023 22:27:24

Marca: Própria

Fabricante: Próprio

Modelo / Versão: Próprio

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AGENDA PERSONALIZADA DO PROFESSOR. AGENDAS PERSONALIZADAS: Capa dura, formato 140mm x 200 mm, em papel cartão cinza h- 28 1.123 kg/m² 1,90mm revestido em papel couchê 170 g/m² – impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel off-set 150, com furos apropriados para colocação de espiral. Capa plastificada ou com aplicação de verniz uv. Miolo de 260 páginas em papel off-set 75 g/m², com bordas exclusivas 1 x 1 cor. acabamento em espiral. Lay-out e arte final por conta do fornecedor. A arte e escrita final deverá ser por conta do fornecedor e será definida pela contratante.							
Porte da empresa: ME/EPP							
07.481.107/0001-48	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	Sim	50	R$ 23,9000	R$ 1.195,0000	25/09/2023 07:52:47
Marca: PANAMERICANO							
Fabricante: PANAMERICANO							
Modelo / Versão: PANAMERICANO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.							
Porte da empresa: ME/EPP							
45.271.989/0001-06	OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Sim	Sim	50	R$ 100,0000	R$ 5.000,0000	22/09/2023 16:09:05
Marca: ITUGRAFICA							
Fabricante: ITUGRAFICA							
Modelo / Versão: ITUGRAFICA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AGENDA PERSONALIZADA DO PROFESSOR. AGENDAS PERSONALIZADAS: Capa dura, formato 140mm x 200 mm, em papel cartão cinza h-28 1.123 kg/m² 1,90mm revestido em papel couchê 170 g/m² – impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel off-set 150, com furos apropriados para colocação de espiral. Capa plastificada ou com aplicação de verniz uv. Miolo de 260 páginas em papel off-set 75 g/m², com bordas exclusivas 1 x 1 cor. acabamento em espiral. Lay-out e arte final por conta do fornecedor. A arte e escrita final deverá ser por conta do fornecedor e será definida pela contratante.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 100,0000	45.271.989/0001-06	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 23,9000	37.652.289/0001-33	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 23,9000	28.419.352/0001-03	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 23,9000	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 23,9000	29.154.841/0001-35	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 23,9000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 23,9000	19.751.273/0001-04	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 23,9000	05.191.550/0002-30	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 23,8900	29.154.841/0001-35	25/09/2023 08:06:33:670
R$ 23,8000	37.652.289/0001-33	25/09/2023 08:15:18:960

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	25/09/2023 08:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	25/09/2023 08:10:07	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	25/09/2023 08:13:04	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	25/09/2023 08:23:05	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	25/09/2023 08:23:05	Item teve empate real para o valor 23,9000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	25/09/2023 08:23:05	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	25/09/2023 09:46:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARCELO SIMONI, CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33, pelo melhor lance de R$ 23,8000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/09/2023 09:46:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor MARCELO SIMONI, CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/09/2023 11:01:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MARCELO SIMONI, CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33.
Habilitação de fornecedor	25/09/2023 11:07:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARCELO SIMONI - CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Caderno

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	3.000	R$ 12,0000	R$ 36.000,0000	25/09/2023 07:33:33
Marca: PANAMERICANA							
Fabricante: PANAMERICANA							
Modelo / Versão: PERSONALIZADO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO, MATERIAL PAPEL OFSETE, MATERIAL CAPA PAPEL OFSETE, QUANTIDADE FOLHAS 48 FL, COMPRIMENTO 200 MM, LARGURA 135 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA FLEXÍVEL							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.493.342/0001-87	TULIO MAZETO FABRES	Sim	Sim	3.000	R$ 12,2000	R$ 36.600,0000	22/09/2023 17:55:08
Marca: PROPRIA							
Fabricante: PROPRIO							
Modelo / Versão: 1/4 linguagem 48 fls							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO GRANDE DE CARTOGRAFIA PERSONALIZADO. CADERNO GRANDE DE CARTOGRAFIA PERSONALIZADO DO ALUNO: Capa em papel triplex 300 gramas com aplicação de verniz uv, miolo com 96 páginas. Formato fechado: 200 mm x 275 mm, em papel sulfite 63g/m². Acabamento grampeado. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, em 4x4 cores, arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em 4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. A contra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho							
Porte da empresa: ME/EPP							
29.154.841/0001-35	ESTACAO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO LTDA	Sim	Sim	3.000	R$ 12,4300	R$ 37.290,0000	22/09/2023 13:24:53
Marca: Propria							
Fabricante: Fabricação propria							
Modelo / Versão: Fornecido							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO PEQUENO DE LINGUAGEM PERSONALIZADO DO ALUNO. CADERNO PEQUENO DE LINGUAGEM PERSONALIZADO DO ALUNO: Miolo com 48 páginas em papel sulfite 56 gramas, com margem à esquerda, acabamento grampeado. Formato fechado: 140 mm x 200 mm, capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores, com aplicação de verniz uv. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, em 4x4 cores. Arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em 4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. A contra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.068.010/0001-70	G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA	Sim	Sim	3.000	R$ 12,4300	R$ 37.290,0000	22/09/2023 13:51:40
Marca: própria							
Fabricante: próprio							
Modelo / Versão: modelo básico 2023							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Papel Ofsete , Quantidade Folhas: 48 FL, Comprimento: 200 MM, Largura: 135 MM, Características Adicionais: Capa Flexível Validade da proposta 60 (sessenta) dias, marca própria, fabricante próprio. Demais condições conforme edital.							
Porte da empresa: ME/EPP							
34.382.012/0001-40	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Sim	Sim	3.000	R$ 12,4300	R$ 37.290,0000	22/09/2023 14:23:59
Marca: MARCA PRÓPRIA							
Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA							

Modelo / Versão: 2023/2023							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO PEQUENO DE LINGUAGEM PERSONALIZADO DO ALUNO. CADERNO PEQUENO DE LINGUAGEMPERSONALIZADO DO ALUNO: Miolo com 48páginas em papel sulfite 56 gramas, com margem à esquerda, acabamento grampeado. Formato fechado: 140 mm x 200 mm, capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores, com aplicação de verniz uv. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, em 4x4 cores. Arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em 4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. Acontra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho.							
Porte da empresa: ME/EPP							
39.639.898/0001-88	B. A. EDITORA LTDA	Sim	Sim	3.000	R$ 12,4300	R$ 37.290,0000	22/09/2023 15:26:55
Marca: PRÓPRIA							
Fabricante: PRÓPRIO							
Modelo / Versão: CADPLP48							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO PEQUENO DE LINGUAGEM PERSONALIZADO DO ALUNO. CADERNO PEQUENO DE LINGUAGEMPERSONALIZADO DO ALUNO: Miolo com 48páginas em papel sulfite 56 gramas, com margem à esquerda, acabamento grampeado. Formato fechado: 140 mm x 200 mm, capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores, com aplicação de verniz uv. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, em 4x4 cores. Arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em 4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. Acontra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho.							
Porte da empresa: ME/EPP							
45.271.989/0001-06	OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Sim	Sim	3.000	R$ 12,4300	R$ 37.290,0000	22/09/2023 16:09:05
Marca: ITUGRAFICA							
Fabricante: ITUGRAFICA							
Modelo / Versão: ITUGRAFICA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO PEQUENO DE LINGUAGEM PERSONALIZADO DO ALUNO. CADERNO PEQUENO DE LINGUAGEM PERSONALIZADO DO ALUNO: Miolo com 48 páginas em papel sulfite 56 gramas, com margem à esquerda, acabamento grampeado. Formato fechado: 140 mm x 200 mm, capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores, com aplicação de verniz uv. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, em 4x4 cores. Arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em 4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. A contra capa interna deve conter o							
Porte da empresa: ME/EPP							

19.751.273/0001-04	CSS EDITORA GRAFICA LTDA	Sim	Sim	3.000	R$ 12,4300	R$ 37.290,0000	22/09/2023 16:28:36
Marca: votorantin							
Fabricante: votorantin							
Modelo / Versão: propria							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL							
Porte da empresa: ME/EPP							
03.002.566/0001-40	GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA	Sim	Sim	3.000	R$ 12,4300	R$ 37.290,0000	22/09/2023 17:18:16
Marca: Propria							
Fabricante: Proprio							
Modelo / Versão: Proprio							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO PEQUENO DE LINGUAGEM PERSONALIZADO DO ALUNO. CADERNO PEQUENO DE LINGUAGEM PERSONALIZADO DO ALUNO: Miolo com 48 páginas em papel sulfite 56 gramas, com margem à esquerda, acabamento grampeado. Formato fechado: 140 mm x 200 mm, capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores, com aplicação de verniz uv. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, em 4x4 cores. Arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em 4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. A contra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho.							
Porte da empresa: ME/EPP							
37.652.289/0001-33	MARCELO SIMONI	Sim	Sim	3.000	R$ 12,4300	R$ 37.290,0000	23/09/2023 18:10:14
Marca: própria							
Fabricante: própria							
Modelo / Versão: própria							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Papel Ofsete , Quantidade Folhas: 48 FL, Comprimento: 200 MM, Largura: 135 MM, Características Adicionais: Capa Flexível							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.419.352/0001-03	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	Sim	Sim	3.000	R$ 12,4300	R$ 37.290,0000	24/09/2023 22:27:24
Marca: Própria							
Fabricante: Próprio							
Modelo / Versão: Próprio							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNO PEQUENO DE LINGUAGEM PERSONALIZADO DO ALUNO. CADERNO PEQUENO DE LINGUAGEM PERSONALIZADO DO ALUNO: Miolo com 48 páginas em papel sulfite 56 gramas, com margem à esquerda, acabamento grampeado. Formato fechado: 140 mm x 200 mm, capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores, com aplicação de verniz uv. A capa e contra capa devem ser personalizadas com logos e brasão do município, em 4x4 cores. Arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. A capa interna deve ser personalizada em 4x4 cores com espaço específico para os dados do aluno e espaço para anotações. A contra capa interna deve conter o hino nacional, sendo esse aprovado previamente pela contratante para posterior emissão da solicitação de despesa e/ou nota de empenho.							
Porte da empresa: ME/EPP							
07.481.107/0001-48	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	Sim	3.000	R$ 12,4300	R$ 37.290,0000	25/09/2023 07:52:47
Marca: PANAMERICANO							
Fabricante: PANAMERICANO							
Modelo / Versão: PANAMERICANO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 12,4300	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 12,4300	19.751.273/0001-04	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 12,4300	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 12,4300	45.271.989/0001-06	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 12,4300	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 12,4300	37.652.289/0001-33	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 12,4300	28.419.352/0001-03	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 12,4300	29.154.841/0001-35	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 12,4300	08.068.010/0001-70	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 12,4300	03.002.566/0001-40	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 12,2000	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 12,0000	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:00:00:890
R$ 11,9900	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:05:53:363
R$ 11,9800	29.154.841/0001-35	25/09/2023 08:06:38:443
R$ 11,9000	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:06:39:230
R$ 11,8900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:07:33:697
R$ 11,8000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:07:54:630
R$ 11,7900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:07:55:470
R$ 11,8800	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:08:04:930
R$ 11,7500	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:08:07:073
R$ 11,7400	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:08:08:187
R$ 11,7000	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:08:30:413
R$ 11,6900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:08:30:883
R$ 11,2000	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:08:30:900

R$ 11,1900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:08:32:650
R$ 11,7200	29.154.841/0001-35	25/09/2023 08:08:36:590
R$ 11,5000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:08:53:340
R$ 11,0000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:08:57:710
R$ 10,9900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:08:58:980
R$ 11,1800	29.154.841/0001-35	25/09/2023 08:09:01:867
R$ 11,1000	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:09:14:680
R$ 10,9000	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:09:17:740
R$ 12,4200	08.068.010/0001-70	25/09/2023 08:09:18:423
R$ 10,8900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:09:18:943
R$ 10,5000	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:09:22:193
R$ 10,4900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:09:23:480
R$ 10,0000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:09:34:247
R$ 9,9900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:09:35:270
R$ 9,0000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:10:02:620
R$ 8,9900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:10:03:420
R$ 8,5000	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:10:38:330
R$ 8,4900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:10:39:677
R$ 8,5000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:10:50:197
R$ 8,0000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:10:53:943
R$ 7,9900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:10:55:103
R$ 8,9000	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:10:56:420
R$ 7,9800	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:10:57:650
R$ 7,9700	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:10:58:707
R$ 7,9500	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:10:58:930
R$ 7,9400	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:10:59:653
R$ 7,8400	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:11:02:613
R$ 7,8300	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:11:03:260
R$ 9,4300	29.154.841/0001-35	25/09/2023 08:11:12:603
R$ 7,5000	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:11:24:380
R$ 7,4900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:11:25:037
R$ 7,5000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:11:40:490
R$ 7,3900	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:11:44:643
R$ 7,3800	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:11:45:870
R$ 7,4500	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:11:57:913
R$ 7,0000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:12:23:963
R$ 6,9900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:12:25:787
R$ 12,4000	08.068.010/0001-70	25/09/2023 08:12:29:247
R$ 6,9500	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:12:41:247
R$ 6,9400	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:12:42:163
R$ 12,1000	28.419.352/0001-03	25/09/2023 08:12:47:283
R$ 6,8900	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:12:56:017
R$ 6,8800	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:12:56:820
R$ 6,9500	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:13:06:127
R$ 6,7400	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:13:08:647
R$ 6,7300	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:13:09:373
R$ 6,5000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:13:28:310
R$ 6,4900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:13:29:293
R$ 7,4700	29.154.841/0001-35	25/09/2023 08:13:34:733
R$ 6,5000	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:13:35:517
R$ 6,4000	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:13:37:983
R$ 6,3900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:13:39:273
R$ 6,4500	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:13:39:760
R$ 6,3000	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:13:44:347
R$ 6,2900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:13:45:687
R$ 6,2800	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:13:59:987
R$ 6,2700	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:14:01:023
R$ 6,3900	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:14:04:330
R$ 6,2000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:14:10:653
R$ 6,1900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:14:11:000
R$ 6,7000	08.068.010/0001-70	25/09/2023 08:14:13:313
R$ 6,1800	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:14:21:177
R$ 6,1700	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:14:21:897
R$ 6,2000	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:14:23:557
R$ 6,1000	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:14:27:847
R$ 6,0000	08.068.010/0001-70	25/09/2023 08:14:28:717
R$ 6,0900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:14:29:137
R$ 5,9900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:14:30:017
R$ 5,9000	03.002.566/0001-40	25/09/2023 08:14:40:280
R$ 5,8900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:14:40:927
R$ 5,9700	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:14:43:883
R$ 5,8800	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:14:49:220
R$ 5,8700	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:14:50:007
R$ 5,8000	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:14:54:390
R$ 5,7900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:14:54:533
R$ 5,8900	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:15:05:213
R$ 5,6900	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:15:10:577
R$ 5,6800	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:15:10:843
R$ 5,6500	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:15:20:287
R$ 5,6400	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:15:20:823
R$ 5,6000	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:15:23:163
R$ 5,5900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:15:23:577
R$ 5,6700	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:15:24:950
R$ 5,7000	37.652.289/0001-33	25/09/2023 08:15:25:647
R$ 5,5000	37.652.289/0001-33	25/09/2023 08:15:29:153
R$ 5,4900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:15:30:003
R$ 5,5800	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:15:30:587
R$ 5,4700	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:15:35:650
R$ 5,4600	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:15:36:247

R$ 5,4000	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:15:50:837
R$ 5,3900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:15:51:647
R$ 5,4400	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:15:52:147
R$ 5,0000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:15:56:880
R$ 4,9900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:15:57:137
R$ 5,3700	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:15:58:573
R$ 4,9700	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:16:03:887
R$ 5,4000	08.068.010/0001-70	25/09/2023 08:16:04:160
R$ 4,9600	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:16:04:467
R$ 4,9400	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:16:26:663
R$ 4,9300	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:16:27:923
R$ 4,9400	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:16:39:587
R$ 5,2000	08.068.010/0001-70	25/09/2023 08:16:40:743
R$ 4,9000	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:16:44:963
R$ 4,8900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:16:46:060
R$ 4,8000	37.652.289/0001-33	25/09/2023 08:16:57:983
R$ 4,8800	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:16:59:263
R$ 4,7900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:16:59:283
R$ 4,7500	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:17:03:153
R$ 4,7400	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:17:03:303
R$ 4,7900	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:17:05:300
R$ 4,8000	03.002.566/0001-40	25/09/2023 08:17:09:140
R$ 4,7000	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:17:10:160
R$ 4,6900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:17:10:557
R$ 4,6000	03.002.566/0001-40	25/09/2023 08:17:13:387
R$ 4,5900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:17:14:207
R$ 4,5400	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:17:23:560
R$ 4,5300	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:17:24:203
R$ 4,3900	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:17:45:757
R$ 4,3800	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:17:46:867
R$ 4,5200	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:17:50:113
R$ 4,3500	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:17:51:990
R$ 4,3400	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:17:53:193
R$ 4,3700	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:17:55:070
R$ 4,3300	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:17:59:997
R$ 4,3200	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:18:00:440
R$ 4,2500	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:18:10:260
R$ 4,2400	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:18:11:327
R$ 4,2900	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:18:12:220
R$ 4,0000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:18:17:607
R$ 3,9900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:18:18:637
R$ 4,2300	32.493.342/0001-87	25/09/2023 08:18:19:547
R$ 4,2300	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:18:21:163
R$ 3,8500	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:18:32:850
R$ 3,8400	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:18:34:067
R$ 3,9800	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:18:34:533
R$ 3,8300	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:18:39:967
R$ 3,8200	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:18:41:267
R$ 3,8000	07.481.107/0001-48	25/09/2023 08:18:59:260
R$ 3,7900	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:19:00:317
R$ 3,7700	34.382.012/0001-40	25/09/2023 08:19:02:777
R$ 3,7600	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:19:03:107
R$ 10,0000	45.271.989/0001-06	25/09/2023 08:19:26:520
R$ 3,6000	39.639.898/0001-88	25/09/2023 08:19:41:237
R$ 3,6400	08.831.603/0001-47	25/09/2023 08:19:42:107
R$ 9,0000	45.271.989/0001-06	25/09/2023 08:21:21:297
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	25/09/2023 08:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento	25/09/2023 08:23:22	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	25/09/2023 08:23:22	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	25/09/2023 09:46:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: B. A. EDITORA LTDA, CNPJ/CPF: 39.639.898/0001-88, pelo melhor lance de R$ 3,6000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/09/2023 09:46:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor B. A. EDITORA LTDA, CNPJ/CPF: 39.639.898/0001-88.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/09/2023 09:53:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor B. A. EDITORA LTDA, CNPJ/CPF: 39.639.898/0001-88.
Habilitação de fornecedor	25/09/2023 11:07:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: B. A. EDITORA LTDA - CNPJ/CPF: 39.639.898/0001-88
Não existem intenções de recurso para o item		

Troca de Mensagens		
	Data	**Mensagem**
Sistema	25/09/2023 08:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/09/2023 08:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/09/2023 08:00:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/09/2023 08:00:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/09/2023 08:00:05	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/09/2023 08:00:05	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/09/2023 08:00:06	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/09/2023 08:00:06	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/09/2023 08:00:07	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	25/09/2023	bom dia senhores atenção nos valores informados

	08:06:05	
Pregoeiro	25/09/2023 08:06:32	acabando a sessão pública estarei hoje mesmo realizando a análise dos documentos e propostas apresentadas
Sistema	25/09/2023 08:10:07	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	25/09/2023 08:13:04	A etapa aberta do item 5 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/09/2023 08:23:05	O item 5 teve empate real para o valor 23,9000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	25/09/2023 08:23:05	O item 5 está encerrado.
Sistema	25/09/2023 08:23:10	O item 2 está encerrado.
Sistema	25/09/2023 08:23:22	O item 6 está encerrado.
Sistema	25/09/2023 08:23:24	O item 4 teve empate real para o valor 16,1000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	25/09/2023 08:23:24	O item 4 está encerrado.
Sistema	25/09/2023 08:23:26	O item 3 teve empate real para o valor 17,9700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	25/09/2023 08:23:26	O item 3 está encerrado.
Sistema	25/09/2023 08:30:00	O item 1 está encerrado.
Sistema	25/09/2023 08:30:00	O item 1 teve empate real para o valor 15,9700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	25/09/2023 08:35:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	25/09/2023 09:45:32	Senhor fornecedor TULIO MAZETO FABRES, CNPJ/CPF: 32.493.342/0001-87, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	25/09/2023 09:45:47	Senhor fornecedor B. A. EDITORA LTDA, CNPJ/CPF: 39.639.898/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	25/09/2023 09:46:01	Senhor fornecedor B. A. EDITORA LTDA, CNPJ/CPF: 39.639.898/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	25/09/2023 09:46:15	Senhor fornecedor B. A. EDITORA LTDA, CNPJ/CPF: 39.639.898/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	25/09/2023 09:46:28	Senhor fornecedor MARCELO SIMONI, CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	25/09/2023 09:46:42	Senhor fornecedor B. A. EDITORA LTDA, CNPJ/CPF: 39.639.898/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	25/09/2023 09:52:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor B. A. EDITORA LTDA, CNPJ/CPF: 39.639.898/0001-88, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	25/09/2023 09:52:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor B. A. EDITORA LTDA, CNPJ/CPF: 39.639.898/0001-88, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	25/09/2023 09:52:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor B. A. EDITORA LTDA, CNPJ/CPF: 39.639.898/0001-88, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	25/09/2023 09:53:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor B. A. EDITORA LTDA, CNPJ/CPF: 39.639.898/0001-88, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	25/09/2023 10:56:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TULIO MAZETO FABRES, CNPJ/CPF: 32.493.342/0001-87, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	25/09/2023 11:01:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MARCELO SIMONI, CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	25/09/2023 11:07:19	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	25/09/2023 11:07:38	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 25/09/2023 às 15:50:00.

Eventos da Licitação		
Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Alteração equipe	13/09/2023 07:37:45	
Abertura da sessão pública	25/09/2023 08:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	25/09/2023 08:35:27	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	25/09/2023 11:07:19	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	25/09/2023 11:07:38	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 25/09/2023 às 15:50:00.
Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:07 horas do dia 25 de setembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.		

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:C5189FDD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2023. EMPRESA: Francielli Battisti Gobatto – Mercado Baixada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.286.977/0001-94, inscrição estadual nº 90590830-80, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de cestas básicas tipo A e tipo B, que serão distribuídas a pessoas em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, conforme previsto no Decreto Federal n° 6.307/2007 e Lei Municipal n° 30/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS TIPO A - (Menor Tamanho)	380	UND	137,00	52.060,00	Globo, sabor do sul, parati, tino, bongrano, rei da mesa, aurora, coamo, siviero, Pérola, Dualis,Koller, apti
2	CESTA BÁSCIA DE ALIMENTOS TIPO B (MAIOR TAMANHO):	280	UND	187,00	52.360,00	Globo, sabor do sul, parati, tino, bongrano, rei da mesa, aurora, coamo, siviero, Pérola, Dualis,Koller, apti

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 104.420,00 (Cento e quatro mil quatrocentos e vinte reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0008.2.030.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.32 – Material, bem ou serviço paradistribuição gratuita – Fonte (000). Despesa 1836. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Bruna Simionato Paulek.

Mariópolis, 25 de Setembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:B83ECFCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 2383/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 101.652,06 (cento e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e seis centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 101.652,06 (cento e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e seis centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2055	3339030000000000000	Material de consumo	99.545,19	00107
08.002.0012.0361.0108.2055	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.106,87	00107

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 101.652,06 (cento e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e seis centavos) na fonte de recurso 00107.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2429, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de setembro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9994E652

GABINETE
DECRETO Nº 2385/2023

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 697.000,00 (seiscentos e noventa e sete mil reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2023 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 697.000,00 (seiscentos e noventa e sete mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.002.0028.0846.0103.2	3339093000000000000	Indenizações e restituições	47.000,00	00000
10.001.0018.0542.0110.2037	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	29.000,00	00000
10.001.0018.0542.0110.2038	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	16.000,00	00000
10.001.0018.0542.0110.2038	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	510.000,00	00000
12.001.0010.0302.0112.2028	3339030000000000000	Material de consumo	87.000,00	00369
07.001.0008.0244.0107.2012	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00	00936

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 697.000,00 (seiscentos e noventa e sete mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.002.0002.0061.0103.2007	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	47.000,00	00000
07.002.0008.0244.0107.1002	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	8.000,00	00936
12.001.0010.0302.0112.2028	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	87.000,00	00369
10.001.0018.0542.0110.2038	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	555.000,00	00510

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2429 de 18 de Novembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 15 de setembro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A19CAE52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1116 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1116/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.600,00
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200,00
Total Suplementação:		**R$ 4.800,00**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.100,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200,00
Total Redução:		**R$ 4.800,00**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.800,00	4.800,00
Total		4.800,00	**4.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:842D7D6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1117 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1117/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 71.033,51 (setenta e um mil e trinta e três reais e cinqüenta e um centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0331.2.018	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1042	Transferencia de Recursos do FNDE referentes ao Programa Na	R$ 56.033,00
06.001.12.365.0331.2.022	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1042	Transferencia de Recursos do FNDE referentes ao Programa Na	R$ 10.000,00
06.001.12.367.0331.2.030	Manutenção da Merenda Escolar - Educação Especial	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1042	Transferencia de Recursos do FNDE referentes ao Programa Na	R$ 5.000,51
Total Suplementação:		**R$ 71.033,51**

Receita:1.3.2.1.01.01.03.120000	Fonte: 1042	4.377,71
Receita:1.7.1.4.50.01.03.000000	Fonte: 1000	66.655,80
Total da Receita:		**R$ 71.033,51**
Total Vinculado:		71.033,51
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1042	Transferencia de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional	71.033,51
Total		**71.033,51**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:888D904A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1118 DE 20 DE SETEMBRO 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1118/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.917,00 (dois mil novecentos e dezessete reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$ 2.917,00
Total Suplementação:		R$ 2.917,00
Receita:1.7.2.4.50.01.01.000000	Fonte: 1000	2.917,00
Total da Receita:		R$ 2.917,00
Total Vinculado:		2.917,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	2.917,00
	Total	2.917,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:846A552A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1120 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1120/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.318,61 (seis mil trezentos e dezoito reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01107	Salário Educação	R$ 510,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 808,61
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Total Suplementação:		**R$ 6.318,61**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.002		Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000		Recursos Ordinários (Livres)	R$ 808,61
06		Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.365.0220.2.020		Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107		Salário Educação	R$ 510,00
08		Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.243.0100.2.053		Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000		Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Total Redução:			**R$ 6.318,61**
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.808,61	5.808,61
1107	Salário Educação	510,00	510,00
Total		6.318,61	**6.318,61**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8D43E254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1127 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1127/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$92.558,87 (noventa e dois mil quinhentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 848,90
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 88.964,97
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01497	Vigilância em Saúde	R$ 1.035,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01497	Vigilância em Saúde	R$ 1.710,00
Total Suplementação:		R$ 92.558,87

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 848,90
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.1.005	Construção - Ampliiação de Postos de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 86.964,97
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 2.000,00
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01497	Vigilância em Saúde	R$ 2.745,00
Total Redução:		R$ 92.558,87

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	848,90	0,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	88.964,97	89.813,87
1497	Vigilância em Saúde	2.745,00	2.745,00
Total		92.558,87	92.558,87

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:46CE58C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1128 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1128/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.400,00 (quinze mil quatrocentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 7.000,00
08.001.08.243.0100.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 1.000,00
10	Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001.04.122.0013.2.063	Fundo do Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 7.400,00
Total Suplementação:		**R$ 15.400,00**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 7.000,00
08.002.08.244.0100.2.057	Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 1.000,00
10	Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001.04.122.0013.2.063	Fundo do Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 7.400,00
Total Redução:		**R$ 15.400,00**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8.400,00	8.400,00
1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade defi	7.000,00	7.000,00
	Total	15.400,00	**15.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A15B1891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1129 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1129/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 34.933,45 (trinta e quatro mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.28.843.0000.2.009	Amortização - Encargos Divida Confessada	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
31003	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM	R$ 6.854,44
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
31003	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM	R$ 28.079,01
Total Suplementação:		**R$ 34.933,45**
Total Vinculado:		0,00
Total Ordinário:		34.933,45

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31003	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM	34.933,45
Total		**34.933,45**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6B486C62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1131 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1131/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 500,00
	Total Suplementação:	R$ 500,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 500,00
Total Redução:		R$ 500,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00	500,00
Total		500,00	500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B42F3588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1133 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Decreto Nº 1133/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 39.390,15 (trinta e nove mil trezentos e noventa reais e quinze centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.28.846.0000.2.011	Encargos com Contribuição ao Pasep	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
31003	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM	R$ 39.390,15
Total Suplementação:		R$ 39.390,15
Total Vinculado:		0,00
Total Ordinário:		39.390,15

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31003	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM	39.390,15

Total	39.390,15

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6C570229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3782/2023

DECRETO Nº 3782/2023

SÚMULA: Convoca servidores públicos municipais para Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares e da outras providencia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada os servidores públicos municipais abaixo citados para trabalhar no Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares, que será realizado no dia 01 de outubro de 2023, na Escola Municipal Teotonio Vilela, cito a Rua do Colono, nº 90 - Centro com início às 07:00 horas.

Nome	**Matricula Funcional nº**
Diesse Tatiane Rosa	142442-01
Ana Maria Bellé	11641-03
Neli Antoninha Grahl	12221-01
Leticia Ferreira Brandão	142433-01
Claudia Buzin	10121-01
Sonia Cristani	15061-03
Eliane Caetano de Souza	8951-01
Francieli Savanhago Anzolin	12861-02
Maria Regina Morgan	15111-02
Katiane Brandão	10131-01
Marli Rosa	8531-02
Diandra Dal Bello	15251-01
Maria Aparecida da Silva Lebckuchen	13131-01
Aline Pereira dos Santos	142398-01
Maristela Rodrigues de Lima	14391-02
Maiara Aparecida Grahl Kurpel	12391-01
Niqueli Duarte	15321-01
Edilaine Hoepers	13341-03
Gracieli Garcia Toneli	10281-02
Lucas Moretto Balbinot	142378-02

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:FBCF9DB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2023

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto		
		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.687.313,50	5.050.920,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.756.109,50	1.532.900,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	777.259,00	709.174,14
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.154.050,00	996.350,97

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.999.895,00	1.812.494,90
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.514.604,00	27.356.082,04
2.1- Cota-Parte FPM	22.305.946,00	14.579.402,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.192.946,00	13.695.182,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	113.000,00	884.220,34
2.2- Cota-Parte ICMS	15.614.584,00	10.388.628,03
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	185.311,00	106.905,25
2.4- Cota-Parte ITR	131.305,00	18.742,48
2.5- Cota-Parte IPVA	3.277.458,00	2.262.403,68
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**48.201.917,50**	**32.407.002,43**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**8.280.320,80**	**5.294.372,34**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.770.158,58**	**2.807.378,27**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.248.198,60	5.310.682,35
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.121.888,60	5.310.682,35
6.1.1- Principal	8.121.888,60	5.284.772,03
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	25.910,32
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	126.310,00	0,00
6.2.1- Principal	126.310,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**(158.432,20)**	**(9.600,31)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	267.635,16
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	267.635,16
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.578.317,51**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.695.102,02	4.317.793,29	4.317.793,29	4.316.770,56	0,00
10.1- Educação Infantil	2.542.627,00	2.259.176,30	2.259.176,30	2.259.176,30	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.152.475,02	2.058.616,99	2.058.616,99	2.057.594,26	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.481.959,58	460.938,92	460.938,92	460.938,92	0,00
11.1- Educação Infantil	283.497,00	138.817,50	138.817,50	138.817,50	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.198.462,58	322.121,42	322.121,42	322.121,42	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**8.177.061,60**	**4.778.732,21**	**4.778.732,21**	**4.777.709,48**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.317.793,29	4.317.793,29	4.316.770,56	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.882.975,02	4.882.975,02	4.881.952,29	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.717.477,65	4.317.793,29	4.317.793,29	81,30
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	531.068,24	427.707,33	427.707,33	8,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	764.631,35	267.635,16	0,00	0,00	0,00	267.635,16
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	764.275,11	267.635,16	0,00	0,00	0,00	267.635,16

23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	356,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.059.539,00	439.198,77	439.198,77	421.401,52	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	7.576.909,41	4.338.797,74	3.907.206,55	3.682.910,37	431.591,19
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**8.636.448,41**	**4.777.996,51**	**4.346.405,32**	**4.104.311,89**	**431.591,19**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	9.229.380,34
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(9.600,31)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	9.238.980,65

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.101.750,61	9.238.980,65	28,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	65.400,00	0,00	65.400,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	65.400,00	0,00	65.400,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	592.684,00	453.087,84
35.1- Salário-Educação	546.377,00	404.588,84
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	46.307,00	48.499,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	4.895,74
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	402.077,00	258.147,40
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**994.761,00**	**716.130,98**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.272,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.874.395,00	1.172.451,41	874.011,01	859.467,95	298.440,40
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	410.178,00	261.134,78	261.134,78	261.134,78	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.288.845,00**	**1.433.586,19**	**1.135.145,79**	**1.120.602,73**	**298.440,40**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	19.173.492,01	11.840.631,33	11.001.462,14	10.741.464,69	839.169,19
47.1- Despesas Correntes	18.306.724,25	11.162.617,85	10.810.656,35	10.553.193,90	351.961,50
47.1.1- Pessoal Ativo	10.545.071,66	6.405.901,43	6.405.901,43	6.394.596,15	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	611.070,00	327.412,80	218.275,20	218.275,20	109.137,60
47.1.4- Outras Despesas Correntes	7.150.582,59	4.429.303,62	4.186.479,72	3.940.322,55	242.823,90
47.2- Despesas de Capital	866.767,76	678.013,48	190.805,79	188.270,79	487.207,69
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	866.767,76	678.013,48	190.805,79	188.270,79	487.207,69

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	89.953,11	2.793,71
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.310.682,35	404.588,84
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	(14.349.575,60)	399.699,28
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	19.750.211,06	7.683,27
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	402,70	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	19.749.808,36	7.683,27

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 18/09/2023, às 14:08:46.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12 O valor da linha 23 (t) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:DDE383D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RG FMDCA 4º BIMESTRE 2023

Prestação de Contas
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Ano: 2023 Detalhar Valores por Vínculo: Sim Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto
Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009

Demonstrativo das Receitas

Conta	Valor Orçado	Valor Arrecadado	
		No Período	Até Período
Aliciação Financeira			
4132101010204030000 - Rend Aplic Finan - Bloco Protecao Especial (fnas)	0,00	49,21	138,51
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	0,00	49,21	138,51
4132101010204040000 - Rendimento Aplicação Financeira IGD-PAB	0,00	156,25	1.071,76
09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	0,00	156,25	1.071,76
4132101010204060000 - Rendimento Aplic Fin FNDS MDS CADASTRO ÚNICO SUAS - PROCAD	0,00	208,00	508,24
09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	0,00	208,00	508,24
4132101010204080000 - Rend Aplic Fin Deliberação 012/2022 CEAS/PR/FEAS Apoio Famílias em situação emergencial	0,00	83,80	953,29
09340 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	0,00	83,80	953,29
4132101010205000000 - Rendimentos Aplic Fin MDS SIGTV Fundo a Fundo Piso Estruturação Investimento	0,00	410,87	1.555,37
00937 - Bloco de Investimentos - SUAS	0,00	410,87	1.555,37
4132102012000000000 - Rend Aplic Finan - Equipamentos destinado ao Conselho Tutelar	0,00	10,68	40,43
08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	0,00	10,68	40,43
4132102012100000000 - Rend Aplic Finan - Fundo Municipal do Idoso	0,00	20,78	20,78
09000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	0,00	20,78	20,78
4132102012800000000 - Rend Aplic Finan - Acoes do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369	0,00	49,84	188,67
00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	0,00	49,84	188,67
4132102012900000000 - Rend Aplic Finan - Ações do COVID no SUAS - para Alimento - Portaria 369	0,00	60,45	228,86
00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	0,00	60,45	228,86
4132102013000000000 - Rend Aplic Finan - Ações do COVID no SUAS - para EPI - Portaria 369	0,00	185,41	701,86
00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	0,00	185,41	701,86
4132102013100000000 - Rend Aplic Finan - FEAS - Incentivo Beneficio Eventual - COVID 19	2,92	0,00	2,98
01021 - FEAS - Incentivo Beneficio Eventual - COVID 19	2,92	0,00	2,98
4132102014400000000 - Rendimento Transf. FIA ATENÇÃO CCA	0,00	172,56	653,25
00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA	0,00	172,56	653,25
4132102014500000000 - Rendimentos Aplic Fin Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da Criança e Adolescente	0,00	32,81	196,49
08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da Criança e Adolescente.	0,00	32,81	196,49
4132102017000000000 - Rend Aplic Finan - Bloco Proteção Básica FR 934	0,00	2.027,01	8.786,90
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	2.027,01	8.786,90
4132102017100000000 - Rend Aplic Finan - Bloco Gestao Assistência Social FR 936	0,00	571,16	3.465,97
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	571,16	3.465,97
4132102017300000000 - Rendimentos Aplic Fin Rec Deliberação 24/2021 CEDCA/PR Ações Crianças e Adolescentes com perdas parentais em virtude da	0,00	104,97	397,38
10211 - Deliberação 24/2021 CEDCA/PR Ações Crianças e Adolescentes com perdas parentais em virtude da pandemia COVID-19	0,00	104,97	397,38
4132102017700000000 - rendimento c/c INCENTIVO A PRIMEIRA INFANCIA	0,00	1.393,62	5.275,64
08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	0,00	1.393,62	5.275,64

Demonstrativo das Receitas

Conta	Valor Orçado	Valor Arrecadado	
		No Período	Até Período
Aliciação Financeira			
4132102017800000000 - rendimento c/c INC CENTRO CONVIVENCIA(FMDI)	0,00	465,29	1.761,39
09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	0,00	465,29	1.761,39
Total:	2,92	6.002,71	25.947,77
Demais Receitas			
4171351110400000000 - Componente para Qualificacao da Gestao - Suas	0,00	8.890,94	20.090,94
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	8.890,94	20.090,94
4171650010100000000 - Trans de Recursos Fundo Assistencia Social - Bloco Protecao Basica	325.715,00	41.433,43	146.655,35
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	325.715,00	41.433,43	146.655,35
4171650010200000000 - Trans Recursos Assistencia Social - Bloco Gestao	95.000,00	0,00	0,00
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	95.000,00	0,00	0,00
4171650010300000000 - Transf Recursos Assistencia Social - Bloco Proteção Especial	5.121,00	1.149,34	4.349,27
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	5.121,00	1.149,34	4.349,27
4171650010500000000 - PAGAMENTO DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	49.834,00	0,00	5.600,00
09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	49.834,00	0,00	5.600,00
4171650010700000000 - FNDS MDS CADASTRO ÚNICO SUAS - PROCAD	4.200,00	0,00	12.000,00
09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	4.200,00	0,00	12.000,00
4171999010100000000 - Doação Imposto de Renda Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	0,00	3.538,49	3.538,49
08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da Criança e Adolescente.	0,00	3.538,49	3.538,49
4171999010200000000 - Doação Imposto de Renda Fundo Municipal do Idoso	0,00	2.272,33	2.272,33

09000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	0,00	2.272,33	2.272,33
41922011102000000000 - Restituição valor convenio estadual	0,00	18,75	18,75
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	18,75	18,75
Total:	479.870,00	57.303,28	194.525,13
Total Geral:	479.872,92	63.305,99	220.472,90

Demonstrativo das Despesas

Conta	Empenhado		Liquidado		Pago	
	No Período	Até Período	No Período	Até Período	No Período	Até Período
33190110101000000000 - Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo	9.835,80	14.753,70	9.835,80	14.753,70	9.835,80	14.753,70
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	9.835,80	14.753,70	9.835,80	14.753,70	9.835,80	14.753,70
33190130100000000000 - FGTS	786,84	1.180,26	786,84	1.180,26	786,84	1.180,26
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	786,84	1.180,26	786,84	1.180,26	786,84	1.180,26
33190130206000000000 - Contribuições ao INSS - comissionados não ocupantes de cargo efetivo	2.065,50	3.098,25	2.065,50	3.098,25	2.065,50	3.098,25
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.065,50	3.098,25	2.065,50	3.098,25	2.065,50	3.098,25

Demonstrativo das Despesas

Conta	Empenhado		Liquidado		Pago	
	No Período	Até Período	No Período	Até Período	No Período	Até Período
33350439999000000000 - Demais entidades do terceiro setor	591,60	2.366,40	591,60	2.366,40	591,60	2.366,40
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	591,60	2.366,40	591,60	2.366,40	591,60	2.366,40
33390141401000000000 - Servidores efetivos	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
33390141402000000000 - Servidores comissionados	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00
33390141404000000000 - Membros de conselhos	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00
08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da Criança e	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00
33390300102000000000 - Gasolina	5.427,73	20.089,72	5.050,14	19.712,13	5.729,61	19.001,72
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.427,73	20.089,72	5.050,14	19.712,13	5.729,61	19.001,72
33390300400000000000 - Gás e outros materiais engarrafados	970,17	4.831,22	970,17	4.831,22	970,17	4.831,22
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	970,17	4.831,22	970,17	4.831,22	970,17	4.831,22
33390300712000000000 - Gêneros alimentícios para copa e cantina	362,76	848,28	362,76	848,28	164,20	649,72
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	485,52	0,00	485,52	0,00	485,52
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	362,76	362,76	362,76	362,76	164,20	164,20
33390300799000000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios	12.248,35	39.754,14	13.520,79	38.112,72	14.138,94	37.664,81
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	4.236,28	26.069,19	4.106,49	25.011,15	3.858,39	24.763,05
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	8.012,07	13.684,95	9.414,30	13.101,57	10.280,55	12.901,76
33390301600000000000 - Material de expediente	0,00	3.955,29	0,00	3.955,29	0,00	3.955,29
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	3.955,29	0,00	3.955,29	0,00	3.955,29
33390301700000000000 - Material de processamento de dados	0,00	583,00	0,00	583,00	0,00	583,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	583,00	0,00	583,00	0,00	583,00
33390302100000000000 - Material de limpeza e produção de higienização	3.045,74	11.810,36	2.335,54	11.100,16	2.335,54	11.100,16
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.045,74	11.685,76	2.335,54	10.975,56	2.335,54	10.975,56
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	124,60	0,00	124,60	0,00	124,60
33390302400000000000 - Material para manutenção de bens imóveis	0,00	3.645,00	0,00	3.645,00	0,00	3.645,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	3.645,00	0,00	3.645,00	0,00	3.645,00
33390303901000000000 - Pneus	1.195,00	2.791,20	1.195,00	2.791,20	1.195,00	2.791,20
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.195,00	2.791,20	1.195,00	2.791,20	1.195,00	2.791,20
33390320300000000000 - Material destinado a assistência social	782,00	18.372,00	782,00	18.372,00	782,00	18.372,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	600,00	9.480,00	600,00	9.480,00	600,00	9.480,00
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	7.800,00	0,00	7.800,00	0,00	7.800,00
09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	182,00	1.092,00	182,00	1.092,00	182,00	1.092,00
33390363200000000000 - Serviços de assistência social	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
09340 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00

Demonstrativo das Despesas

Conta	Empenhado		Liquidado		Pago	
	No Período	Até Período	No Período	Até Período	No Período	Até Período
33390391200000000000 - Locação de máquinas e equipamentos	2.157,82	5.870,91	2.157,82	5.870,91	2.849,33	5.870,91
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.153,56	2.492,78	1.153,56	2.492,78	1.153,56	2.492,78
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.004,26	3.378,13	1.004,26	3.378,13	1.695,77	3.378,13
33390391999000000000 - Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	362,01	559,47	362,01	559,47	362,01	559,47
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	362,01	559,47	362,01	559,47	362,01	559,47
33390392300000000000 - Festividades e homenagens	598,00	2.293,00	598,00	2.293,00	598,00	2.293,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	1.695,00	0,00	1.695,00	0,00	1.695,00
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	598,00	598,00	598,00	598,00	598,00	598,00
33390394800000000000 - Serviço de seleção e treinamento	0,00	2.510,00	0,00	2.510,00	0,00	2.510,00
08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da Criança e	0,00	2.510,00	0,00	2.510,00	0,00	2.510,00
33390396599000000000 - Desenvolvimento e aperfeiçoamento demais níveis do ensino	22.320,72	93.136,88	22.320,72	93.136,88	24.620,72	88.609,52
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	46.542,08	0,00	46.542,08	0,00	46.542,08
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	14.675,36	30.557,44	14.675,36	30.557,44	16.975,36	26.030,08
09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	7.645,36	16.037,36	7.645,36	16.037,36	7.645,36	16.037,36
33390396903000000000 - Seguros de demais veículos públicos	0,00	3.288,72	0,00	3.288,72	822,18	1.644,36
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	3.288,72	0,00	3.288,72	822,18	1.644,36
33390398100000000000 - Serviços bancários	0,00	793,50	0,00	793,50	0,00	793,50
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	793,50	0,00	793,50	0,00	793,50
33390400600000000000 - Locação de software	1.674,00	6.635,79	1.339,20	6.300,99	1.339,20	6.300,99
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.674,00	6.635,79	1.339,20	6.300,99	1.339,20	6.300,99
33390930301000000000 - Restituição e devolução de saldo de convênios	0,00	285,51	0,00	285,51	0,00	285,51
01021 - FEAS - Incentivo Beneficio Eventual - COVID 19	0,00	285,51	0,00	285,51	0,00	285,51
34490523400000000000 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	4.124,16	27.124,16	4.124,16	27.124,16	4.124,16	27.124,16
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	4.124,16	4.124,16	4.124,16	4.124,16	4.124,16	4.124,16
34490523600000000000 - Máquinas, instalações e utensílios de escritórios	4.167,00	9.596,20	4.167,00	9.596,20	4.167,00	9.596,20
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	4.167,00	9.596,20	4.167,00	9.596,20	4.167,00	9.596,20
Total Geral:	72.715,20	326.822,96	72.565,05	323.758,95	77.477,80	316.230,35

Balancete Financeiro			
Receita		**Despesa**	
Receita Orçamentária	220.472,90	**Despesa Orçamentária**	326.822,96
Componente para Qualificacao da Gestao - Suas	20.090,94	Do Exercício	326.822,96
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	20.090,94	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	193.055,45
Rend Aplic Finan - Bloco Gestao Assistência Social FR 936	3.465,97	00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	2.366,40
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	3.465,97	00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	67.152,08
Rend Aplic Finan - Bloco Protecao Especial (fnas)	138,51	01021 - FEAS - Incentivo Beneficio Eventual - COVID 19	285,51
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	138,51	08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da	6.710,00
Rend Aplic Finan - Bloco Proteção Básica FR 934	8.786,90	09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	17.129,36
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	8.786,90	09340 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	36.000,00
Trans de Recursos Fundo Assistencia Social - Bloco Protecao Basica	146.655,35	09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria	4.124,16
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	146.655,35	Exercícios Anteriores	0,00
Transf Recursos Assistencia Social - Bloco Proteção Especial	4.349,27		
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	4.349,27		
Doação Imposto de Renda Fundo Municipal do Idoso	2.272,33		
09000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	2.272,33		
Doação Imposto de Renda Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	3.538,49		
08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da	3.538,49		
FNDS MDS CADASTRO ÚNICO SUAS - PROCAD	12.000,00		
09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria	12.000,00		
PAGAMENTO DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	5.600,00		
09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	5.600,00		
Rend Aplic Fin Deliberação 012/2022 CEAS/PR/FEAS Apoio Famílias em situação emergencial	953,29		
09340 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	953,29		
Rend Aplic Finan - Fundo Municipal do Idoso	20,78		
09000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	20,78		
Rend Aplic Finan - Acoes do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369	188,67		
00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	188,67		
Rend Aplic Finan - Ações do COVID no SUAS - para Alimento - Portaria 369	228,86		
00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	228,86		
Rend Aplic Finan - Ações do COVID no SUAS - para EPI - Portaria 369	701,86		
00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	701,86		
Rend Aplic Finan - Equipamentos destinado ao Conselho Tutelar	40,43		
08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	40,43		
Rend Aplic Finan - FEAS - Incentivo Beneficio Eventual - COVID 19	2,98		
01021 - FEAS - Incentivo Beneficio Eventual - COVID 19	2,98		
Rendimento Aplic Fin FNDS MDS CADASTRO ÚNICO SUAS - PROCAD	508,24		
09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria	508,24		

Balancete Financeiro			
Receita		**Despesa**	
Receita Orçamentária	220.472,90		
Rendimento Aplicação Financeira IGD-PAB	1.071,76		
09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	1.071,76		
Rendimento Transf. FIA ATENÇÃO CCA	653,25		
00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA	653,25		
Rendimentos Aplic Fin MDS SIGTV Fundo a Fundo Piso Estruturação Investimento	1.555,37		
00937 - Bloco de Investimentos - SUAS	1.555,37		
Rendimentos Aplic Fin Rec Deliberação 24/2021 CEDCA/PR Ações Crianças e Adolescentes com perdas	397,38		
10211 - Deliberação 24/2021 CEDCA/PR Ações Crianças e Adolescentes com perdas parentais em	397,38		
Rendimentos Aplic Fin Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda	196,49		
08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da	196,49		
Restituição valor convenio estadual	18,75		
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	18,75		
rendimento c/c INC CENTRO CONVIVENCIA(FMDI)	1.761,39		
09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	1.761,39		
rendimento c/c INCENTIVO A PRIMEIRA INFANCIA	5.275,64		
08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	5.275,64		
Receita Extraorçamentária	410.516,71	**Despesa Extraorçamentária**	318.338,46
Consignações a pagar	83.693,75	Depósito a Receber	0,00
Devedores Diversos	0,00	Devedores Diversos	0,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)	326.822,96	Despesa Empenhada a pagar (Paga)	316.230,35
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	193.055,45	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	187.971,95
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	2.366,40	00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	2.366,40
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	67.152,08	00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	61.642,97
01021 - FEAS - Incentivo Beneficio Eventual - COVID 19	285,51	01021 - FEAS - Incentivo Beneficio Eventual - COVID 19	285,51
08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da	6.710,00	08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da	6.710,00
09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	17.129,36	09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	17.129,36
09340 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	36.000,00	09340 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	36.000,00
09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria	4.124,16	09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria	4.124,16
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores	0,00	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	2.108,11
		00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.108,11

Balancete Financeiro			
Receita		**Despesa**	
Saldo do Período Anterior	357.441,25	**Saldo para o Período Seguinte**	343.269,44
Direitos da Criança e do Adolescente	90.576,32	Direitos da Criança e do Adolescente	95.724,48
00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA	9.827,65	00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA	10.000,21
08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	79.976,70	08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	81.381,00
08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da	771,97	08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da	4.343,27
SUAS	266.864,93	SUAS	247.544,96
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	52.902,67	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	65.328,06

00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	2.861,12	00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	3.468,07
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	46.175,11	00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	21.756,33
00937 - Bloco de Investimentos - SUAS	23.399,54	00937 - Bloco de Investimentos - SUAS	23.810,41
00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	16.840,43	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	17.136,13
09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	26.498,93	09000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	20,78
09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	11.928,84	09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	29.236,55
09340 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	1.044,70	09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	4.257,73
09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria	12.300,24	09340 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	1.128,50
10211 - Deliberação 24/2021 CEDCA/PR Ações Crianças e Adolescentes com perdas parentais em	5.978,35	09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria	8.384,08
10220 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	66.935,00	10211 - Deliberação 24/2021 CEDCA/PR Ações Crianças e Adolescentes com perdas parentais em	6.083,32
		10220 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	66.935,00
Total	**988.430,86**	**Total**	**988.430,86**

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:BD7DD146

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 212

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 212/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 190.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 902 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**70.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 1068 - 339030 - 02001 - MATERIAL DE CONSUMO	**120.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**190.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1606000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA -	
Despesa - 812 - 449052 - 00001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**70.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1606000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA -	
Despesa - 1071 - 449051 - 02001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**120.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**190.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 26 de setembro de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:228305DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18876/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18876/2023

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará **Dispensa de Licitação**, através do sistema de **Registro de Preços** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obedecendo integralmente as disposições da referida Lei e da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 16.059 de 28 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

O Agente de Contratação responsável por esta Dispensa será: CRISTIANE PEREIRA, designada através do Decreto Municipal nº. 16.097 de 11/04/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que receberá propostas de preço para aquisição de equipamentos necessários para o funcionamento do setor de identificação do Município através do sistema Registro de Preços, conforme especificado abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**101010**	Webcam full hd de 1080p - Especificações conforme modelos homologados.	**Unid**	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
2	**101011**	SCANNER DE DOCUMENTOS - Especificações conforme modelos homologados.	**Unid**	2	R$ 735,00	R$ 1.470,00
3	**101012**	SCANNER BIOMÉTRICO - Especificações conforme modelos homologados.	**Unid**	2	R$ 5.168,00	R$ 10.336,00

1.2. As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas de preço (**Anexo 01**), em invólucro lacrado, juntamente com os seguintes documentos:

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos para contratação previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021. (**Anexo 02)**

b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.3. A contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do art.75 do Decreto Municipal nº. 16.059/2023.

1.4. O Agente de Contratação responsável efetuará as seguintes consultas sobre o detentor do menor preço, juntando os comprovantes destas consultas ao processo de contratação direta:

a) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

Obs.: Esta consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

1.5. O processo de contratação direta na íntegra poderá ser acessado através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial):

2.1. As despesas com a execução do objeto serão suportadas com recursos consignados no orçamento da Secretaria requerente, oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
230	06.010.26.782.0009.2.032.4.4.90.52.00.00	1001	35-00

3- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria dentro do prazo estipulado e deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no aviso de contratação direta.

3.2 A empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal contendo o n° do empenho e todos os dados preenchidos de maneira correta. Caso haja alguma divergência, o pagamento só será realizado após a correção feita pela Contratada.

3.3 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

3.4 Os produtos devem ser entregues conforme modelos homologados e descritos na solicitação de orçamentação. Os mesmos devem estar em perfeito estado e com embalagem original. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los.

3.5 A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la.

3.6 O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações do contrato, devendo ser substituído pela empresa detentora do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.7 Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
3.8 A Contratada deverá esclarecer quaisquer dúvidas da Contratante.

3.9 A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

3.10 A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

3.11 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado a rua Flávio Santos s/n, ao lado do Centro Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao posto guapo Pr 151.

3.12 Prazo de entrega dos produtos: 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do empenho.

3.13 Horário de entregas: das 08 h às 17h00.

3.14 Duração do contrato: 12 meses.

3.15 O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.

3.16 A contratada deverá encaminhar junto a nota fiscal ou fatura, documento em papel timbrado da
empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

3.17 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.18 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.19 Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente contratação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do objeto, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.20 No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

4- FISCALIZAÇÃO:

4.1 Fiscal de contrato designado conforme Decreto Municipal. nº. 16.366 de 09/08/2023.

Gestão: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Responsável pela fiscalização da ata:
- Caroline Passoni Lederer
- Maria Eduarda Alves de Paula.

Responsável pela execução:
- Aline de Souza Rain.

Responsável pela fiscalização técnica:
- John Lennon Reis de Oliveira.

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do objeto;

b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do objeto;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a seleção da proposta ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

5.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

5.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste aviso, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

III) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Contratação Direta, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

X) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para para qualificação na contratação direta;

XIV) Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XV) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XVI) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVIII) A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

XIX) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

7. DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços **até as 08h30min do dia 04 de outubro de 2023, em ENVÓLUCRO LACRADO.**
Endereço: Departamento de Compras e Licitações, Central de Atendimento ao Cidadão, Rua Luiza Trombini Malucelli, nº.134 – Centro Cívico – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000.
A/C: Agente de Contratação – Cristiane Pereira.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS:

8.1. A abertura das propostas se dará em sessão pública, que será realizada às **09h00min** do mesmo dia. A sessão pública será transmitida ao vivo, através da página do Departamento de Licitações no Facebook (link para acesso: https://www.facebook.com/Licita%C3%A7%C3%B5es-Palmeira-101624562699297/) podendo ser acompanhada virtualmente por todos os interessados. A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário indicados.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. O critério de julgamento adotado será o de Menor preço por item.

10 – DOCUMENTOS A SEREM SOLICITADOS DA DETENTORA DO MENOR PREÇO:

10.1. A empresa detentora do menor preço deverá apresentar posteriormente para formalização da contratação direta através de Dispensa de Licitação os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no processo de contratação direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: As declarações solicitadas poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme **Anexo 03**.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratação direta será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, no prazo de 10 (dez)dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

11.1.1. Nos casos em que o instrumento do contrato for substituído por outro instrumento hábil, como a nota de empenho, deverá ser divulgado resumo com as principais informações da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, sendo que o prazo de 10 (dez) dias úteis será contado a partir da data de emissão do instrumento substitutivo do contrato.

OBSERVAÇÃO: Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014.

Palmeira, 18 de setembro de 2023.

Patricia Philippsen
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Autoridade Competente
ANEXO 01 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.28/2023

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo instrumento e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**101010**	Webcam full hd de 1080p - Especificações conforme modelos homologados.	**Unid**	2	R$	R$
2	**101011**	SCANNER DE DOCUMENTOS - Especificações conforme modelos homologados.	**Unid**	2	R$	R$
3	**101012**	SCANNER BIOMÉTRICO - Especificações conforme modelos homologados.	**Unid**	2	R$	R$

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

local e data

_____
Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.xx/2023

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação sob Nº.xx/2023, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, para participação nesta contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.xx/2023

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob Nº.xx/2023, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.xx/2023

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida contratação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.

ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de ....., **Sr. .....**, portador da matrícula funcional nº. ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade DISPENSA, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., processo administrativo n.º ...../202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: .....
CNPJ:.....

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1				R$	R$

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria dentro do prazo estipulado e deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no aviso de contratação direta.
- O prazo para entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do empenho.
- A empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal contendo o número do empenho e todos os dados preenchidos de maneira correta. Caso haja alguma divergência, o pagamento só será realizado após a correção feita pela Contratada.
- As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, inexistindo exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas neste instrumento.
- A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal, representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.
- A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica no que concerne à natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.
- Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central.

2.2 - Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
– Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flávio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila (Anexo Ginásio Sebastião Amâncio dos Santos)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Horário da Entrega: das 8:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:30 h
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- Os produtos deverão ser entregues conforme modelos homologados e descritos na solicitação de orçamentação. Os mesmos devem estar em perfeito estado e com embalagem original. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los.
- A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la.
- O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações do contrato, devendo ser substituído pela empresa detentora do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
- A Contratada deverá esclarecer quaisquer dúvidas da Contratante.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1 O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.
3.2 A contratada deverá encaminhar junto à nota fiscal ou fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
3.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5 Para efetivação do pagamento correspondente, a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente contratação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do objeto. A falta desta apresentação suspenderá o pagamento até que a situação seja regularizada.
3.6 No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de .....
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de .....
b) Secretaria Municipal de .....
c) Secretaria Municipal de .....
d) Secretaria Municipal de .....

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/ 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DE EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidore(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx designado(s) através do Decreto Municipal nº.xxxxxxxxx.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, --- de --------- de 2023.

_____
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
NOME DO SECRETÁRIO(A)
CPF

_____
EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE
CPF:

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

1º	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R$	R$

2º	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R$	R$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

1º	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R$	R$

2º	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R$	R$

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BFBB2E3F

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 16.504 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 - TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE REALIZARAM A ENTREVISTA, BEM COMO O RESULTADO REFERENTE A ESTA FASE DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, APÓS RECURSO.

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 5.575/2022 e no Decreto municipal nº 16.437/2023 e considerando o contido no Processo Administrativo nº 22126/2023;

Decreta:

Art. 1º Tornar público a relação dos candidatos que realizaram a entrevista, bem como o resultado referente a esta fase, após período recursal, conforme critérios definidos pela legislação vigente:

Candidato	**Situação**
Alessandra Scolimoski	Aprovado – entrevista
Alexsandra Schweigert De Oliveira	Reprovado – entrevista (Não compareceu)
Ana Paula Brunosky	Aprovado – entrevista
Ana Paula Scolimoski De Góes	Aprovado – entrevista
Ângela Hornes Da Trindade	Reprovado – entrevista (Não compareceu)
Cibeli Delfrate	Aprovado – entrevista
Cláudia Renata Santos	Aprovado – entrevista
Crislaine Camargo Titski	Aprovado – entrevista
Cristiane Terezinha Riffert	Aprovado – entrevista
Daiana Bach	Aprovado – entrevista
Daiane Rain	Aprovado – entrevista
Danieli Zwiegicoski	Aprovado – entrevista
Danielle Muller	Aprovado – entrevista
Diéssica Azevedo Sendecki	Aprovado – entrevista
Gabriel Freitas	Aprovado – entrevista
Isabela Viante	Reprovado – entrevista (Não compareceu)
Josiane Aparecida Kauka Gulhinski	Aprovado – entrevista
Juliana Breda Delfrate	Aprovado – entrevista
Juliana Verbinski	Aprovado – entrevista
Karina Moreschi	Aprovado – entrevista
Lerina Opieko De Oliveira	Aprovado – entrevista
Liliana Hubsch Gross	Aprovado – entrevista
Luciana Candéo	Aprovado – entrevista
Lucimara Schühli Rutcoski	Aprovado – entrevista
Marilena Dos Santos Assunção	Aprovado – entrevista
Marilene Mainginski	Aprovado – entrevista
Marilize Ribas	Aprovado – entrevista
Meire Oliveira	Aprovado – entrevista
Nádia Bach	Aprovado – entrevista
Neliana Swiech Smith	Aprovado – entrevista
Nicolle Morais Da Cruz	Aprovado – entrevista
Patricia Viante	Aprovado – entrevista
Paula Karise Stadler Kasiorowski	Aprovado – entrevista
Raquel Turek Voichicoski	Reprovado – entrevista (Não compareceu)
Roberta Vantroba	Aprovado – entrevista
Rodolfo Molkenthin Cruz	Aprovado – entrevista
Rosangela Barauce De Oliveira	Aprovado – entrevista
Selma De Andrade	Reprovado – entrevista (Não compareceu)
Sonia Aparecida Guillande Da Silva	Aprovado – entrevista
Tahís Meneguel De Paula	Aprovado – entrevista
Talita Linhares	Aprovado – entrevista
Tatielle Adams Rodrigues	Aprovado – entrevista
Valquiria Kuhn	Aprovado – entrevista
Vanessa Levandoski Da Silva	Aprovado – entrevista
Vanessa Santa Clara	Aprovado – entrevista

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A96070BC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EDITAL Nº 001/2023 - RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

A Presidente da Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Palmeira – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO**, conforme segue:

Art.1º - Quanto ao indeferimento do pedido de isenção, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das 09h00 do dia 28/09/2023 até às 23h59min do dia 29/09/2023, observando o horário oficial de Brasília-DF.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, em 27 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

CLAUDINE GORTE DE LIMA
Presidente Da Comissão
Decreto Nº **16.035**

EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
222557	ACE	ANDRÉIA APARECIDA OSÓRIO MIRANDA	DEFERIDO
222742	ACE	JÚNIOR ANTONIO SOARES	INDEFERIDO
222757	ACE	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	DEFERIDO
222866	ACE	LUIZ HENRIQUE PEREIRA JOST	DEFERIDO
222884	ACE	MICHELE HANISKIEVICZ	DEFERIDO
222803	ACE	NEWTON CARDOSO DOS SANTOS	DEFERIDO
222807	ACE	VÂNIA ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
221866	ACS (ESF CENTRAL)	SORAYA MOHAMED AYOUB	INDEFERIDO
221877	ACS (ESF COLÔNIA FRANCESA)	KETLIN GEOVANA DOS SANTOS SANSON DE MORAIS	DEFERIDO
222447	ACS (ESF DR. JORGE AMIN BACILA)	PRISCILA DE CASSIA ANTUNES DAL PASSO	INDEFERIDO
221971	ACS (ESF QUEIMADAS)	JOÃO PAULO SOARES DA SILVA	INDEFERIDO
222450	ACS (ESF ROCIO I)	BEATRIZ AFONSO AMARAL	DEFERIDO
222445	ACS (ESF ROCIO I)	ELUANA STELE	DEFERIDO
222596	ACS (ESF SANTA ROSA)	CLECIANE ALBACH MACHADO	INDEFERIDO
222726	ACS (ESF VIEIRAS)	FRANCIELLY CRISTINA FERREIRA SCHOPCHAKI	DEFERIDO
222927	ACS (ESF VIEIRAS)	SONIA APARECIDA LIMA DA PENHA	DEFERIDO
222684	ACS (ESF WITMARSUM)	LUCIANE SANTOS DO CARMO	DEFERIDO
221882	AGENTE EDUCACIONAL	ALISSON VOICHICOSKI	DEFERIDO
222737	AGENTE EDUCACIONAL	CRISTIANE ANDRESSA MACHADO CORDEIRO	DEFERIDO
222701	AGENTE EDUCACIONAL	EDUARDO SIQUEIRA	DEFERIDO
222651	AGENTE EDUCACIONAL	GISELE COELHO SIQUEIRA	DEFERIDO
222766	AGENTE EDUCACIONAL	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	DEFERIDO
222902	AGENTE EDUCACIONAL	MARIA LUIZA DELFRATE BATISTA	DEFERIDO
222533	AGENTE EDUCACIONAL	RAFAELA KAMINSKY AUER	DEFERIDO
222683	AGENTE EDUCACIONAL	SERGIO HALASZEN	DEFERIDO
222928	AGENTE EDUCACIONAL	SONIA APARECIDA LIMA DA PENHA	DEFERIDO
222736	AGENTE EDUCACIONAL	SUELEN MARINA DA SILVA VIANTE	DEFERIDO
222546	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	ANDRÉIA APARECIDA OSÓRIO MIRANDA	DEFERIDO
222753	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	DEFERIDO
222269	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	FRANCINE SCHUHLI	INDEFERIDO
221993	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	MARCELO ALVES DA SILVA	DEFERIDO
222695	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
222871	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	RAUL LEONARDO SILVESTRE PEREIRA	INDEFERIDO
222626	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	RYANNA DE MOURA FREITAS VERISSIMO	INDEFERIDO
222839	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	CARLOS UELES CIRQUEIRA LOPES	DEFERIDO
222696	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
222640	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	RAFAEL ADRIANO DE CASTRO	DEFERIDO
222482	ALMOXARIFE	DANIEL MACIEL MENDES	DEFERIDO
222067	ALMOXARIFE	JACKSON ANTONIO SEIXAS	DEFERIDO
222759	ALMOXARIFE	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	DEFERIDO
222929	ALMOXARIFE	KIMBERLEI LORRANE LOPES DA SILVA	DEFERIDO
222315	ALMOXARIFE	RAQUEL SOUTO FLORIANO	DEFERIDO
222672	ARQUITETO URBANISTA	ADLOANE TAYLINA PACHESKI MENDES	DEFERIDO
222154	ARQUITETO URBANISTA	ANGELA MEI FEI JANG	DEFERIDO
222646	ARQUITETO URBANISTA	GUILHERME ANTONIO DA ROSA	DEFERIDO
222061	ARQUITETO URBANISTA	IARA CAMARGO NACLE MERLINI	DEFERIDO

222381	ARQUITETO URBANISTA	JULIANA CRISTIANE CARNEIRO	DEFERIDO
222625	ARQUITETO URBANISTA	MARA PEDROSO PEREIRA	DEFERIDO
221867	ARQUITETO URBANISTA	MARCELO MARCOS	INDEFERIDO
222424	ARQUITETO URBANISTA	MATHEUS DE ALMEIDA SANTOS	INDEFERIDO
222466	ARQUITETO URBANISTA	NICOLE ALINE BUSATO	INDEFERIDO
222395	ARQUITETO URBANISTA	ORIEL CORREA NETO	INDEFERIDO
222965	ARQUITETO URBANISTA	RAFAEL NOBORU TAKEUCHI	DEFERIDO
222912	ARQUITETO URBANISTA	TIAGO OLIVEIRA PEREIRA	DEFERIDO
222430	ARQUITETO URBANISTA	VITOR JUN TAKAHASHI	DEFERIDO
222451	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	BEATRIZ AFONSO AMARAL	DEFERIDO
222914	ASSISTENTE SOCIAL	AMANDA MOREIRA POLI	DEFERIDO
222836	ASSISTENTE SOCIAL	ANDREA DO ROCIO MALAINE AUER	DEFERIDO
222838	ASSISTENTE SOCIAL	BIANCA RODRIGUES COSTA	DEFERIDO
222567	ASSISTENTE SOCIAL	CAMILA APARECIDA DA SILVA ALBACH	DEFERIDO
221946	ASSISTENTE SOCIAL	CLELIA CRISTINA NEVES PINTO	DEFERIDO
222351	ASSISTENTE SOCIAL	DÉBORA POLYANA GOMES	DEFERIDO
222669	ASSISTENTE SOCIAL	ELISANGELA DA COSTA ELBL	DEFERIDO
222105	ASSISTENTE SOCIAL	ELUANA STELE	DEFERIDO
222407	ASSISTENTE SOCIAL	EVENS PIERRE	DEFERIDO
222374	ASSISTENTE SOCIAL	FLAVIA PEREIRA CARDOSO	DEFERIDO
222471	ASSISTENTE SOCIAL	GABRIELLE FERNANDES GOMES	DEFERIDO
222441	ASSISTENTE SOCIAL	GISELE COELHO SIQUEIRA	DEFERIDO
222904	ASSISTENTE SOCIAL	JAQUELINE DE FATIMA SANTOS DE SOUZA LOPES	DEFERIDO
222356	ASSISTENTE SOCIAL	JHENNIFER MARTINS FERREIRA	DEFERIDO
222530	ASSISTENTE SOCIAL	KAUANE GOLOM AUER	INDEFERIDO
222137	ASSISTENTE SOCIAL	KAUANE REIS PIONOSKI	DEFERIDO
222515	ASSISTENTE SOCIAL	LAURA DA MORAIS MAZEPA	DEFERIDO
221950	ASSISTENTE SOCIAL	LUIZA DE FATIMA CRISTOFOLI	DEFERIDO
222076	ASSISTENTE SOCIAL	MÁRCIA PEDROSO DOS SANTOS	DEFERIDO
222005	ASSISTENTE SOCIAL	MARINA LEVANDOSKI DE ALMEIDA	DEFERIDO
222618	ASSISTENTE SOCIAL	REGINA APARECIDA FRANÇA	DEFERIDO
222292	ASSISTENTE SOCIAL	RÚBIA RAMOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
222958	ASSISTENTE SOCIAL	SILVANA APARECIDA LEVANDOVSKI	DEFERIDO
222949	ASSISTENTE SOCIAL	TAMILA BRUNA TEIXEIRA	DEFERIDO
222548	ASSISTENTE SOCIAL	THAIS GALVÃO MACHADO	DEFERIDO
222894	ASSISTENTE SOCIAL	VITÓRIA MAYESKI ROSA	DEFERIDO
221880	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALISSON VOICHICOSKI	DEFERIDO
222901	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNO DANIEL DO PRADO FOLMANN	DEFERIDO
222811	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CANDY MARY DO PRADO FOLMANN	DEFERIDO
222704	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS DE ALMEIDA	DEFERIDO
222930	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAUÃ LEAL LIMA	DEFERIDO
222575	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CINARA ALBACH	DEFERIDO
222698	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CRISTIANE ANDRESSA MACHADO CORDEIRO	DEFERIDO
222111	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDSON LUIS MENDES	DEFERIDO
222960	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUARDO SIQUEIRA	DEFERIDO
222160	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EVELIN RAINE MILONE HOLTMAN	DEFERIDO
222265	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCINE SCHUHLI	INDEFERIDO
222895	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GILBERTO FERNANDO DO PRADO FOLMANN	DEFERIDO
222959	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GISELE COELHO SIQUEIRA	DEFERIDO
222367	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUSTAVO DUTKO	DEFERIDO
222063	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JACKSON ANTONIO SEIXAS	DEFERIDO
222677	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JENIFER DICO TEIXEIRA	DEFERIDO
222043	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JHONY BATISTA QUINTINO	DEFERIDO
222661	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSÉLIA DOBRZANSKI	DEFERIDO
222758	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	DEFERIDO
222549	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KERSTIN HELLEN FRANZ SCHWEIGERT	INDEFERIDO
222260	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KETLIN GEOVANA DOS SANTOS SANSON DE MORAIS	DEFERIDO
222926	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KIMBERLEI LORRANE LOPES DA SILVA	DEFERIDO
222184	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEANDRO MATEUS GALVÃO	INDEFERIDO
222400	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEONARDO PEIL MULLER	DEFERIDO
222675	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIANE SANTOS DO CARMO	DEFERIDO
222613	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCELLA TEIXEIRA	DEFERIDO
222601	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCIANE GURSKI BAGGIO	DEFERIDO
222622	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCIO APARECIDO TEIXEIRA	DEFERIDO
222877	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARILENE DE OLIVEIRA VITORINO DA SILVA	DEFERIDO
222735	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PATRICIA APARECIDA DE FRANÇA	DEFERIDO
222813	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PATRICK ANTONIO CESAR RIZENTAL	DEFERIDO
222568	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PLINIO GOMES DE ARAUJO	DEFERIDO
222688	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO	DEFERIDO
222251	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SONIA APARECIDA LIMA DA PENHA	DEFERIDO
222087	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VANDERLÉIA APARECIDA RUSGOSKI	INDEFERIDO
222673	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	CRISTIANE SERAFIM	DEFERIDO
222925	BIBLIOTECONOMISTA	ALESSANDRA GAMA DA SILVA	DEFERIDO
222685	BIBLIOTECONOMISTA	MARCIO CARVALHO FERNANDES	DEFERIDO
222876	CIRURGIÃO DENTISTA	ALESSANDRA BARBIZAN CORDEIRO	INDEFERIDO
222955	CIRURGIÃO DENTISTA	ALINE APARECIDA ALVES	DEFERIDO
222543	CIRURGIÃO DENTISTA	ALLANA WENZEL GIOLLO	INDEFERIDO
222818	CIRURGIÃO DENTISTA	AMANDA THAÍSE FIDUNIV NACONESKI	DEFERIDO
222477	CIRURGIÃO DENTISTA	BEATRIZ ORTEGA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
222910	CIRURGIÃO DENTISTA	CAROLINE AUGUSTO CORDONI	INDEFERIDO
221857	CIRURGIÃO DENTISTA	EDUARDA MUHLENBRUCH BRANCALIONE	DEFERIDO
222875	CIRURGIÃO DENTISTA	ELAINE CRISTINA CUSTÓDIO DA SILVA	INDEFERIDO
222300	CIRURGIÃO DENTISTA	EYSHILA NICOLLY MEIRELES CORRÊA	DEFERIDO
222406	CIRURGIÃO DENTISTA	LETICIA VAZ TEIXEIRA	INDEFERIDO
222611	CIRURGIÃO DENTISTA	MARIA EDUARDA DA SILVA NASCIMENTO	DEFERIDO
222729	CONTADOR	ARIELY FABIANE COLESEL	DEFERIDO
222750	CONTADOR	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	DEFERIDO
222724	CONTADOR	LUCINELI DOBRZANSKI	DEFERIDO
222810	CONTADOR	MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA	DEFERIDO

222453	CONTADOR	RADAMES RANGEL	DEFERIDO
222132	CONTADOR	RENATO PINHEIRO GLUCHOWSKI	DEFERIDO
222007	CONTADOR	VINICIUS LEMES GRZIEBELUCKA	DEFERIDO
222059	CONTADOR	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	DEFERIDO
222249	EDUCADOR SOCIAL II	CRISTIANE HARTMANN	DEFERIDO
222764	EDUCADOR SOCIAL II	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	DEFERIDO
222697	EDUCADOR SOCIAL II	MARISOL DOS SANTOS DE ALMEIDA	DEFERIDO
222145	ENFERMEIRO	ALESSANDRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
222523	ENFERMEIRO	ANA LAURA BINI	INDEFERIDO
222962	ENFERMEIRO	ANA LETÍCIA GONÇALVES MENDES	DEFERIDO
222693	ENFERMEIRO	CARLOS TADEU DE ALMEIDA	DEFERIDO
222201	ENFERMEIRO	CAROLINE AMANDA DA SILVA	DEFERIDO
221972	ENFERMEIRO	EMANUELLE DE ALMEIDA	DEFERIDO
222032	ENFERMEIRO	ESDRA ROBERTA DE MORAES	INDEFERIDO
222852	ENFERMEIRO	FABIA KESTRING	DEFERIDO
222639	ENFERMEIRO	FABIOLA FONTANA CARNEIRO	DEFERIDO
222372	ENFERMEIRO	GISLAINE SCHUEBEL WODARSKI	DEFERIDO
222459	ENFERMEIRO	GRACIELLE HINSCHING	DEFERIDO
222522	ENFERMEIRO	GUSTAVO IONAK CABRAL	INDEFERIDO
222016	ENFERMEIRO	LAYNA LAYANE FOLLADOR	DEFERIDO
222428	ENFERMEIRO	MARIA LUIZA CAVACO MONTEIRO GASTÃO	DEFERIDO
222635	ENFERMEIRO	MARIANA FALCAO	DEFERIDO
222694	ENFERMEIRO	OSNI JOSE DE RAMOS	DEFERIDO
222614	ENFERMEIRO	STEPHANI MILENE COX	DEFERIDO
222745	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ANA CAROLINA TROJAN	DEFERIDO
222412	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DENIZE DERENGOSKI	DEFERIDO
222465	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DOUGLAS LUIZ MAZUR	DEFERIDO
222426	ENGENHEIRO AMBIENTAL	FLAVIA DA SILVA TELES	DEFERIDO
222363	ENGENHEIRO AMBIENTAL	LIANA DO ROCIO BASTOS DE MORAIS	DEFERIDO
222355	ENGENHEIRO CIVIL	ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES	INDEFERIDO
222391	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO DOS SANTOS	DEFERIDO
222227	ENGENHEIRO CIVIL	DAYANE DOS SANTOS DA ROCHA	DEFERIDO
222687	ENGENHEIRO CIVIL	FAGNER EURICO DOS SANTOS	DEFERIDO
222915	ENGENHEIRO CIVIL	FILIPE DE ALMEIDA FERNANDES	DEFERIDO
222554	ENGENHEIRO CIVIL	GARY ALYSSON MOREIRA FURTADO DE SOUZA	DEFERIDO
222637	ENGENHEIRO CIVIL	HELIO VERISSIMO DA SILVA JUNIOR	INDEFERIDO
222786	ENGENHEIRO CIVIL	HENRIQUE UKAN	DEFERIDO
222553	ENGENHEIRO CIVIL	LORENA NADINE BARAN	DEFERIDO
222879	ENGENHEIRO CIVIL	RAYZA ERONDINA CORREIA DE OLIVEIRA RIBAS	INDEFERIDO
222129	ENGENHEIRO CIVIL	VICTOR HUGO LACERDA	DEFERIDO
222851	FARMACÊUTICO	ALAN MOREIRA FERNANDES	DEFERIDO
222399	FARMACÊUTICO	AMANDA DIAS MÜLLER	DEFERIDO
222585	FARMACÊUTICO	EMANUELY MAYER RIGONI	DEFERIDO
222855	FARMACÊUTICO	FERNANDA CARLA KUBLISKI	DEFERIDO
222427	FARMACÊUTICO	JESSICA BIANCA DE SOUZA	INDEFERIDO
221974	FISCAL TRIBUTÁRIO I	ADIUZE MARIELLE SANTOS CASTRO	DEFERIDO
222519	FISCAL TRIBUTÁRIO I	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS MEZADRI	DEFERIDO
222865	FISCAL TRIBUTÁRIO I	ARIADNE STEFANY BRANDINI DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
222887	FISCAL TRIBUTÁRIO I	BRUNO RAMIRES NUNES LEDO	DEFERIDO
222449	FISCAL TRIBUTÁRIO I	CAMILA MOREIRA DA SILVA HALAT	DEFERIDO
222106	FISCAL TRIBUTÁRIO I	EDSON LUIS MENDES	DEFERIDO
222754	FISCAL TRIBUTÁRIO I	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	DEFERIDO
221939	FISCAL TRIBUTÁRIO I	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	DEFERIDO
221940	FISCAL TRIBUTÁRIO I	LEANDRO MARINHO DOS SANTOS	DEFERIDO
222716	FISCAL TRIBUTÁRIO I	LUCAS MARTINI SARGENTIM	DEFERIDO
222442	FISCAL TRIBUTÁRIO I	MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
222467	FISCAL TRIBUTÁRIO I	MARCIO JORGE DOS SANTOS	DEFERIDO
222000	FISCAL TRIBUTÁRIO I	MARIO ROGEL ROCHA	DEFERIDO
222550	FISCAL TRIBUTÁRIO I	PIERSON CALIXTO DE ANDRADE	INDEFERIDO
222448	FISIOTERAPEUTA- 30 H	VICTOR GABRIEL ELEUTÉRIO PEDROLLO	DEFERIDO
222715	FONOAUDIÓLOGO	LUCINEIDE DE ARAÚJO ROSA	DEFERIDO
222616	MECÂNICO GERAL	FREDERICO PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
222826	MECÂNICO GERAL	PAULO CESAR DO NASCIMENTO	DEFERIDO
222590	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JAQUELINE SUREK	INDEFERIDO
222682	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUASLE FERREIRA	DEFERIDO
222436	MÉDICO CLÍNICO GERAL	SAMUEL DOS SANTOS SOUZA	INDEFERIDO
222378	MÉDICO VETERINÁRIO	HELOÍSA CHAVES DE LIMA	INDEFERIDO
222664	MÉDICO VETERINÁRIO	KARIN APARECIDA GOMES HOPPE	DEFERIDO
222563	MÉDICO VETERINÁRIO	KAROLINE VINTURELI FELICIO	DEFERIDO
222654	MÉDICO VETERINÁRIO	RAIZA ARAUJO BRAGA	DEFERIDO
222197	MOTORISTA II	LUZIANO NOGUEIRA	DEFERIDO
221970	MOTORISTA II	REINALDO SOARES	DEFERIDO
222670	MOTORISTA II	SERGIO HALASZEN	DEFERIDO
222411	MUSEÓLOGO	JOSELY LUZ MÜLLER	DEFERIDO
222935	NUTRICIONISTA	HELOÍSA PALHÃO CASTILHA	DEFERIDO
222437	NUTRICIONISTA	JHEIMILI LUSTOSA	DEFERIDO
222544	NUTRICIONISTA	KARLA ANDRIELLI DE GOES	INDEFERIDO
222647	NUTRICIONISTA	LIVIAN KARINE PFLANZER	DEFERIDO
222668	OPERADOR DE MÁQUINAS	KENNEDY GONÇALVES	DEFERIDO
222460	OPERADOR DE MÁQUINAS	MARCELO ALVES DA SILVA	DEFERIDO
222917	PEDAGOGO	ALINE CASSIA DE ALMEIDA PINHEIRO	DEFERIDO
222970	PEDAGOGO	ALISSON MARCELO DOS SANTOS	DEFERIDO
222012	PEDAGOGO	AMANDA CRISTINE FREITAS	DEFERIDO
222387	PEDAGOGO	CRIS RAUANE FERREIRA DE MELLO	DEFERIDO
222642	PEDAGOGO	CRISTIANE KAVESKI	DEFERIDO
222368	PEDAGOGO	ELIS MARIANE PUPO	DEFERIDO
222732	PEDAGOGO	EMERSON RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA	DEFERIDO
222734	PEDAGOGO	EVALIANE FERREIRA RIBEIRO DE SOUZA	DEFERIDO
221963	PEDAGOGO	GIOVANNO RADEL DE VARGAS	DEFERIDO

222583	PEDAGOGO	GIULIANA LOFFREDO GUTIERREZ	DEFERIDO
222502	PEDAGOGO	JULIANA BORGES DE PAULA	DEFERIDO
222908	PEDAGOGO	LIDIANE DE SOUZA LEAL	DEFERIDO
222444	PEDAGOGO	MARIA IZABEL SCHUARTZ	DEFERIDO
222739	PEDAGOGO	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	INDEFERIDO
222678	PEDAGOGO	THAÍS CRISTINE GARBUIO AMARAL	INDEFERIDO
222948	PEDAGOGO	THIAGO DELEON DOS SANTOS DE ALMEIDA	INDEFERIDO
222423	PEDAGOGO	THREICY DE OLIVEIRA PIAI RUAS	INDEFERIDO
222161	PROFESSOR 20H	ÂNGELA DE LIMA DOS SANTOS	DEFERIDO
222017	PROFESSOR 20H	BIANCA KELM JOST	DEFERIDO
222882	PROFESSOR 20H	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	INDEFERIDO
222730	PROFESSOR 20H	EMERSON RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA	DEFERIDO
222719	PROFESSOR 20H	EVALIANE FERREIRA RIBEIRO DE SOUZA	DEFERIDO
222858	PROFESSOR 20H	EVELIZE BORDINHÃO COSTA	INDEFERIDO
222893	PROFESSOR 20H	JULIANA BORGES DE PAULA	DEFERIDO
222864	PROFESSOR 20H	LÚCIA GABRIELE BORGES	DEFERIDO
222420	PROFESSOR 20H	MADALENA HYANDOCHEN	DEFERIDO
222054	PROFESSOR 20H	MEYRILIZE ANTONYELE DOS SANTOS	DEFERIDO
222869	PROFESSOR 20H	PATRICIA APARECIDA BIERNASKI	INDEFERIDO
222461	PROFESSOR 20H	TAILISE CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO
222189	PROFESSOR 20H	TELISMARI VIEIRA	DEFERIDO
222919	PROFESSOR 40H	ALINE CASSIA DE ALMEIDA PINHEIRO	DEFERIDO
222837	PROFESSOR 40H	ALISSON MARCELO DOS SANTOS	DEFERIDO
222660	PROFESSOR 40H	ÂNGELA DE LIMA DOS SANTOS	DEFERIDO
222873	PROFESSOR 40H	BRUNO RAMIRES NUNES LEDO	DEFERIDO
222069	PROFESSOR 40H	EVANIR SCHMITZ QUINTINO	DEFERIDO
222814	PROFESSOR 40H	HALLANA CRISTINA DE LARA LIMA	DEFERIDO
222491	PROFESSOR 40H	IZABEL CRISTIAN TRACZ	DEFERIDO
222633	PROFESSOR 40H	JOCEANE DE FÁTIMA SPICALSKI	DEFERIDO
222280	PROFESSOR 40H	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES	DEFERIDO
222496	PROFESSOR 40H	JULIANA BORGES DE PAULA	DEFERIDO
222691	PROFESSOR 40H	MARCIO CARVALHO FERNANDES	DEFERIDO
222331	PROFESSOR 40H	MARIA IZABEL SCHUARTZ	DEFERIDO
222615	PROFESSOR 40H	MARIA PERPETUA FORQUIM	DEFERIDO
222800	PROFESSOR 40H	MARIE ELI GARRET BORGES	DEFERIDO
222498	PROFESSOR 40H	TATIANA CREVELIM	DEFERIDO
222812	PROFESSOR 40H	VÂNIA ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
222152	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	BRUNO MARGUERITTE COSTA	DEFERIDO
222286	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	CLEVERSON MOTIN	DEFERIDO
222290	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	CLEVERSON MOTIN	DEFERIDO
222353	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	FÁBIO MICENE	DEFERIDO
222761	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	GABRIEL PEREIRA TORTOZA	DEFERIDO
221981	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	GUSTAVO CHOCIAI MULLER	DEFERIDO
222796	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ISAC VICTOR LAURICHE	INDEFERIDO
222820	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	KAROLYNE WOLFF	DEFERIDO
222566	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	MARLENE OLEINIK DOS SANTOS	DEFERIDO
221951	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	DEFERIDO
222357	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
222392	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	VANESSA SERGIO	DEFERIDO
222951	PSICÓLOGO	ANA VANESSA SILVA LIMA	DEFERIDO
221991	PSICÓLOGO	ANDSON MAYESK COSTA NUNES	DEFERIDO
222023	PSICÓLOGO	BIANCA RAYSSA MACHADO	DEFERIDO
222713	PSICÓLOGO	CAMILA PERRELLI DUDZIAK	INDEFERIDO
222804	PSICÓLOGO	EDUARDA LUIZA MAYER	DEFERIDO
222470	PSICÓLOGO	LUCAS FRANÇA LAMOUR	INDEFERIDO
222631	PSICÓLOGO	MAYULI BROCCO SFREDO	DEFERIDO
222479	PSICÓLOGO	STEPHANIE CARLA ANICHESKI	DEFERIDO
222462	PSICÓLOGO	VANESSA DE LARA	DEFERIDO
222880	TÉC. EM ENFERMAGEM	ALESSANDRA DE FARIAS PADILHA	DEFERIDO
221862	TÉC. EM ENFERMAGEM	CAROLINE DE PAULA	INDEFERIDO
222868	TÉC. EM ENFERMAGEM	DUCILENE MENDES	DEFERIDO
222181	TÉC. EM ENFERMAGEM	EDUARDO SIQUEIRA	DEFERIDO
222834	TÉC. EM ENFERMAGEM	MARIA LUIZA CALIXTO DUTKO	DEFERIDO
222605	TÉC. EM SAÚDE BUCAL	MARCIA APARECIDA DE FREITAS	DEFERIDO
222911	TÉC. EM TURISMO	LETICIA SILVA DE MORAIS	DEFERIDO

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D10089A2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 4º BIMESTRE 2023

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	181.254.524,19	220.842.453,01	33.502.258,88	15,17	128.026.301,24	57,97	92.816.151,77
RECEITAS CORRENTES	168.602.714,02	174.608.534,69	31.059.886,29	17,79	122.250.128,25	70,01	52.358.406,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.868.655,85	24.721.065,95	4.514.745,94	18,26	19.341.814,32	78,24	5.379.251,63
Impostos	21.537.247,55	22.389.657,65	3.947.949,11	17,63	18.156.351,30	81,09	4.233.306,35
Taxas	2.330.467,42	2.330.467,42	566.084,88	24,29	1.184.289,37	50,82	1.146.178,05

Contribuição de Melhoria	940,88	940,88	711,95	75,67	1.173,65	124,74	-232,77
CONTRIBUIÇÕES	12.005.819,35	12.005.819,35	2.639.328,51	21,98	11.068.702,42	92,19	937.116,93
Contribuições Sociais	7.692.998,74	7.692.998,74	2.113.603,31	27,47	8.892.678,28	115,59	-1.199.679,54
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.312.820,61	4.312.820,61	525.725,20	12,19	2.176.024,14	50,45	2.136.796,47
RECEITA PATRIMONIAL	5.115.717,90	5.380.992,00	1.533.597,87	28,50	7.595.649,17	141,16	-2.214.657,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	2.891,63	0,00	2.901,91	0,00	-2.901,91
Valores Mobiliários	5.115.717,90	5.380.992,00	1.517.795,75	28,21	7.182.463,65	133,48	-1.801.471,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	9.761,12	0,00	14.859,49	0,00	-14.859,49
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	3.149,37	0,00	395.424,12	0,00	-395.424,12
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	95.602,74	95.602,74	1.101,50	1,15	21.011,50	21,98	74.591,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	95.602,74	95.602,74	1.101,50	1,15	21.011,50	21,98	74.591,24
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.579.919,54	130.468.056,01	21.825.164,27	16,73	82.574.987,39	63,29	47.893.068,62
Transferências da União e de suas Entidades	52.913.674,55	55.994.582,96	9.998.680,32	17,86	34.002.180,94	60,72	21.992.402,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.364.794,10	48.172.022,16	8.142.113,83	16,90	34.283.983,86	71,17	13.888.038,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.301.450,89	26.301.450,89	3.684.370,12	14,01	14.288.822,59	54,33	12.012.628,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.936.998,64	1.936.998,64	545.948,20	28,19	1.647.963,45	85,08	289.035,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	583,08	0,00	1.777,20	0,00	-1.777,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	800.500,00	800.500,00	196.766,28	24,58	825.601,20	103,14	-25.101,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.136.498,64	1.136.498,64	348.598,84	30,67	820.585,05	72,20	315.913,59
RECEITAS DE CAPITAL	12.651.810,17	46.233.918,32	2.442.372,59	5,28	5.776.172,99	12,49	40.457.745,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.510.121,52	36.510.121,52	-450.613,79	-1,23	1.886.339,44	5,17	34.623.782,08
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.510.121,52	36.510.121,52	-450.613,79	-1,23	1.886.339,44	5,17	34.623.782,08
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	802.690,00	802,69	802.690,00	802,69	-702.690,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	802.690,00	802,69	802.690,00	802,69	-702.690,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.041.688,65	9.623.796,80	2.090.296,38	21,72	3.087.143,55	32,08	6.536.653,25
Transferências da União e de suas Entidades	3.542.952,01	5.158.093,49	1.541.296,38	29,88	2.426.711,38	47,05	2.731.382,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.498.736,64	4.465.703,31	549.000,00	12,29	660.432,17	14,79	3.805.271,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.159.624,71	21.159.624,71	1.519.243,79	7,18	13.861.308,54	65,51	7.298.316,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	202.414.148,90	242.002.077,72	35.021.502,67	14,47	141.887.609,78	58,63	100.114.467,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	202.414.148,90	242.002.077,72	35.021.502,67	14,47	141.887.609,78	58,63	100.114.467,94
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	202.414.148,90	242.002.077,72	35.021.502,67	14,47	141.887.609,78	58,63	100.114.467,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	25.339.650,99	-	-	25.339.650,99	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	25.339.650,99	-	-	25.339.650,99	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	180.482.074,64	242.446.673,71	28.266.913,43	137.173.610,85	105.273.062,86	31.558.268,14	123.680.880,41	118.765.793,30	122.944.370,00
DESPESAS CORRENTES	151.145.355,04	173.082.486,67	26.109.460,53	119.773.205,42	53.309.281,25	27.701.070,32	110.174.926,14	62.907.560,53	109.458.915,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.666.507,32	96.097.710,74	16.142.886,17	65.323.061,37	30.774.649,37	16.142.886,17	65.323.061,37	30.774.649,37	65.012.036,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.700.000,00	2.770.000,00	440.366,66	1.960.013,66	809.986,34	440.366,66	1.960.013,66	809.986,34	1.960.013,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.778.847,72	74.214.775,93	9.526.207,70	52.490.130,39	21.724.645,54	11.117.817,49	42.891.851,11	31.322.924,82	42.486.865,76
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	57.778.847,72	74.214.775,93	9.526.207,70	52.490.130,39	21.724.645,54	11.117.817,49	42.891.851,11	31.322.924,82	42.486.865,76
DESPESAS DE CAPITAL	28.964.066,92	68.991.534,36	2.157.452,90	17.400.405,43	51.591.128,93	3.857.197,82	13.505.954,27	55.485.580,09	13.485.454,27
INVESTIMENTOS	23.305.244,37	64.992.711,81	1.494.006,51	14.588.852,03	50.403.859,78	3.193.751,43	10.694.400,87	54.298.310,94	10.673.900,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.658.822,55	3.998.822,55	663.446,39	2.811.553,40	1.187.269,15	663.446,39	2.811.553,40	1.187.269,15	2.811.553,40

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	372.652,68	372.652,68	0,00	0,00	372.652,68	0,00	0,00	372.652,68	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.609.025,58	24.127.967,18	1.901.802,51	13.627.404,60	10.500.562,58	2.051.802,51	13.627.404,60	10.500.562,58	13.057.042,76
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	200.091.100,22	266.574.640,89	30.168.715,94	150.801.015,45	115.773.625,44	33.610.070,65	137.308.285,01	129.266.355,88	136.001.412,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	200.091.100,22	266.574.640,89	30.168.715,94	150.801.015,45	115.773.625,44	33.610.070,65	137.308.285,01	129.266.355,88	136.001.412,76
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	4.579.324,77	-	5.886.197,02
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	200.091.100,22	266.574.640,89	30.168.715,94	150.801.015,45	-	33.610.070,65	141.887.609,78	-	141.887.609,78
RESERVA DO RPPS	5.884.048,68	5.884.048,68	-1.335.644,33	3.554.877,60	5.884.048,68	0,00	0,00	5.884.048,68	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/set/2023 as 08h e 52m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.159.624,71	21.159.624,71	1.519.243,79	7,18	13.861.308,54	65,51	7.298.316,17
RECEITAS CORRENTES	21.159.624,71	21.159.624,71	1.519.243,79	7,18	13.861.308,54	65,51	7.298.316,17
CONTRIBUIÇÕES	5.814.811,11	5.814.811,11	1.286.097,97	22,12	5.531.270,23	95,12	283.540,88
Contribuições Sociais	5.814.811,11	5.814.811,11	1.286.097,97	22,12	5.531.270,23	95,12	283.540,88
RECEITA DE SERVIÇOS	1.150.406,46	1.150.406,46	1.863,20	0,16	1.368.752,96	118,98	-218.346,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.150.406,46	1.150.406,46	1.863,20	0,16	1.368.752,96	118,98	-218.346,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.194.407,14	14.194.407,14	231.282,62	1,63	6.961.285,35	49,04	7.233.121,79
Demais Receitas Correntes	14.194.407,14	14.194.407,14	231.282,62	1,63	6.961.285,35	49,04	7.233.121,79

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.609.025,58	24.127.967,18	1.901.802,51	13.627.404,60	10.500.562,58	2.051.802,51	13.627.404,60	10.500.562,58	13.057.042,76
DESPESAS CORRENTES	19.609.025,58	22.407.967,18	1.622.868,89	12.790.603,74	9.617.363,44	1.772.868,89	12.790.603,74	9.617.363,44	12.220.241,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.349.661,11	8.073.632,72	1.169.431,96	4.699.401,14	3.374.231,58	1.169.431,96	4.699.401,14	3.374.231,58	4.129.039,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	1.930.000,00	372.154,31	1.129.917,25	800.082,75	372.154,31	1.129.917,25	800.082,75	1.129.917,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.259.364,47	12.404.334,46	81.282,62	6.961.285,35	5.443.049,11	231.282,62	6.961.285,35	5.443.049,11	6.961.285,35
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.720.000,00	278.933,62	836.800,86	883.199,14	278.933,62	836.800,86	883.199,14	836.800,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	1.720.000,00	278.933,62	836.800,86	883.199,14	278.933,62	836.800,86	883.199,14	836.800,86

SERGIO LUIS BELICH	***ROSELIO OLIBRATOSKI CRC/PR 072270/O***	***KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO***
Prefeito	Contador	Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:67EC5FA8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 4º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	186.366.123,32	248.330.722,39	28.266.913,43	137.173.610,85	90,96	111.157.111,54	31.558.268,14	123.680.880,41	90,08	124.649.841,98
LEGISLATIVA	3.053.384,51	3.053.384,51	382.551,21	1.428.696,25	0,95	1.624.688,26	333.477,51	1.286.589,61	0,94	1.766.794,90
Ação Legislativa	3.053.384,51	3.053.384,51	382.551,21	1.428.696,25	0,95	1.624.688,26	333.477,51	1.286.589,61	0,94	1.766.794,90
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.318.233,52	2.075.516,70	211.565,11	1.405.948,12	0,93	669.568,58	290.662,16	1.346.030,85	0,98	729.485,85
Representação Judicial e Extrajudicial	1.313.233,52	2.075.516,70	211.565,11	1.405.948,12	0,93	669.568,58	290.662,16	1.346.030,85	0,98	729.485,85
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.540.277,03	9.724.396,71	1.495.324,98	6.634.181,35	4,40	3.090.215,36	1.619.353,35	5.883.063,47	4,28	3.841.333,24
Planejamento e Orçamento	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.030.408,34	5.102.428,78	778.406,17	3.758.961,56	2,49	1.343.467,22	886.392,55	3.504.127,62	2,55	1.598.301,16
Administração Financeira	3.689.600,00	4.007.486,59	609.078,88	2.500.736,60	1,66	1.506.749,99	634.708,37	2.072.899,74	1,51	1.934.586,85
Controle Externo	350.268,69	350.268,69	51.754,72	195.976,95	0,13	154.291,74	49.166,68	182.323,81	0,13	167.944,88
Normatização e Fiscalização	14.000,00	2.775,00	0,00	2.775,00	0,00	0,00	2.775,00	2.775,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	46.000,00	19,65	0,00	19,65	0,00	0,00	0,00	19,65	0,00	0,00
Administração de Receitas	403.000,00	261.418,00	56.085,21	175.711,59	0,12	85.706,41	46.310,75	120.917,65	0,09	140.500,35
SEGURANÇA PÚBLICA	35.000,00	222.610,55	412,78	57.048,79	0,04	165.561,76	13.875,36	56.863,54	0,04	165.747,01
Administração Geral	10.000,00	162.610,55	412,78	7.446,31	0,00	155.164,24	3.941,53	7.261,06	0,01	155.349,49
Defesa Civil	25.000,00	60.000,00	0,00	49.602,48	0,03	10.397,52	9.933,83	49.602,48	0,04	10.397,52
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.744.465,07	6.680.532,46	684.176,41	3.257.108,35	2,16	3.423.424,11	766.190,57	2.942.082,23	2,14	3.738.450,23
Assistência ao Idoso	63.613,25	142.975,25	7.800,00	57.697,26	0,04	85.277,99	5.550,00	49.897,26	0,04	93.077,99
Assistência à Criança a ao Adolescente	325.399,67	824.449,91	6.950,00	33.086,50	0,02	791.363,41	0,00	26.136,50	0,02	798.313,41
Assistência Comunitária	5.355.452,15	5.713.107,30	669.426,41	3.166.324,59	2,10	2.546.782,71	760.640,57	2.866.048,47	2,09	2.847.058,83
PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.987.856,96	27.638.188,22	5.139.773,47	21.289.503,45	14,12	6.348.684,77	5.182.700,45	21.146.829,75	15,40	6.491.358,47
Administração Geral	498.673,04	1.077.673,04	102.692,00	582.897,99	0,39	494.775,05	130.318,98	462.499,29	0,34	615.173,75

Administração Financeira	514.276,52	532.276,52	82.740,67	336.362,10	0,22	195.914,42	82.740,67	336.362,10	0,24	195.914,42
Tecnologia da Informação	91.200,00	91.200,00	0,00	65.350,00	0,04	25.850,00	10.700,00	43.950,00	0,03	47.250,00
Formação de Recursos Humanos	11.368,74	64.700,00	1.350,00	13.900,00	0,01	50.800,00	5.950,00	13.025,00	0,01	51.675,00
Previdência do Regime Estatutário	25.872.338,66	25.872.338,66	4.952.990,80	20.290.993,36	13,46	5.581.345,30	4.952.990,80	20.290.993,36	14,78	5.581.345,30
SAÚDE	40.073.264,50	51.670.639,21	8.651.974,95	36.754.331,84	24,37	14.916.307,37	8.401.487,41	31.520.027,61	22,96	20.150.611,60
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	33.088.580,11	42.986.842,48	6.596.245,99	30.156.205,00	20,00	12.830.637,48	6.911.327,71	26.305.622,54	19,16	16.681.219,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.868.684,39	8.573.796,73	2.055.454,96	6.591.313,84	4,37	1.982.482,89	1.489.309,70	5.207.592,07	3,79	3.366.204,66
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	110.000,00	274,00	6.813,00	0,00	103.187,00	850,00	6.813,00	0,00	103.187,00
TRABALHO	435.000,00	252.095,88	-8.965,50	214.047,31	0,14	38.048,57	8.086,50	24.995,31	0,02	227.100,57
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	256,50	256,50	256,50	0,00	0,00	256,50	256,50	0,00	0,00
Relação de Trabalho	400.000,00	229.685,38	6.162,00	207.020,81	0,14	22.664,57	3.250,00	18.208,81	0,01	211.476,57
Empregabilidade	30.000,00	22.154,00	-15.384,00	6.770,00	0,00	15.384,00	4.580,00	6.530,00	0,00	15.624,00
EDUCAÇÃO	41.089.804,96	54.763.245,67	7.211.838,41	31.045.439,84	20,59	23.717.805,83	7.540.425,49	28.807.178,45	20,98	25.956.067,22
Administração Geral	2.068.034,24	3.597.782,79	309.431,58	2.558.564,06	1,70	1.039.218,73	713.088,24	2.076.229,76	1,51	1.521.553,03
Formação de Recursos Humanos	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	38.682.640,72	51.143.119,58	6.902.406,83	28.484.532,56	18,89	22.658.587,02	6.827.337,25	26.728.605,47	19,47	24.414.514,11
Ensino Superior	10.600,00	2.305,40	0,00	2.305,40	0,00	0,00	0,00	2.305,40	0,00	0,00
Educação Infantil	323.180,00	20.037,90	0,00	37,82	0,00	20.000,08	0,00	37,82	0,00	20.000,08
CULTURA	2.616.396,10	2.390.518,07	187.710,64	1.274.062,18	0,84	1.116.455,89	248.752,97	1.139.429,98	0,83	1.251.088,09
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	2.612.396,10	2.390.518,07	187.710,64	1.274.062,18	0,84	1.116.455,89	248.752,97	1.139.429,98	0,83	1.251.088,09
URBANISMO	19.663.984,32	36.752.206,34	642.074,64	10.953.765,57	7,26	25.798.440,77	2.097.726,02	9.327.788,97	6,79	27.424.417,37
Administração Geral	7.000,00	4.864,00	-2.100,00	4.864,00	0,00	0,00	0,00	4.864,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	19.515.984,32	35.647.507,57	627.390,31	10.078.863,43	6,68	25.568.644,14	1.892.504,83	8.714.997,67	6,35	26.932.509,90
Serviços Urbanos	136.000,00	1.099.834,77	16.784,33	870.038,14	0,58	229.796,63	205.221,19	607.927,30	0,44	491.907,47
HABITAÇÃO	2.424.020,00	2.424.020,00	-5.933,95	48.204,34	0,03	2.375.815,66	6.141,56	31.287,74	0,02	2.392.732,26
Habitação Rural	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
Habitação Urbana	1.914.020,00	1.914.020,00	-5.933,95	48.204,34	0,03	1.865.815,66	6.141,56	31.287,74	0,02	1.882.732,26
GESTÃO AMBIENTAL	6.013.729,65	6.185.012,72	902.898,01	3.602.479,43	2,39	2.582.533,29	831.114,13	2.728.163,18	1,99	3.456.849,54
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.865.000,00	1.843.238,18	207.777,66	905.413,88	0,60	937.824,30	210.086,22	691.801,58	0,50	1.151.436,60
Controle Ambiental	4.125.229,65	4.341.774,54	695.120,35	2.697.065,55	1,79	1.644.708,99	621.027,91	2.036.361,60	1,48	2.305.412,94
Recursos Hídricos	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	7.340.249,07	21.201.054,33	1.564.679,99	11.947.373,90	7,92	9.253.680,43	2.704.517,28	10.819.305,93	7,88	10.381.748,40
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	2.629.733,21	3.353.200,37	474.728,38	1.953.741,22	1,30	1.399.459,15	526.513,02	1.918.521,86	1,40	1.434.678,51
Extensão Rural	4.700.515,86	17.847.853,96	1.089.951,61	9.993.632,68	6,63	7.854.221,28	2.178.004,26	8.900.784,07	6,48	8.947.069,89
INDÚSTRIA	518.000,00	492.487,15	-93.232,84	308.436,45	0,20	184.050,70	76.934,26	249.922,28	0,18	242.564,87
Promoção Industrial	518.000,00	492.487,15	-93.232,84	308.436,45	0,20	184.050,70	76.934,26	249.922,28	0,18	242.564,87
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	33.619,00	-6.839,40	33.619,00	0,02	0,00	0,00	31.694,00	0,02	1.925,00
Promoção Comercial	45.000,00	33.619,00	-6.839,40	33.619,00	0,02	0,00	0,00	31.694,00	0,02	1.925,00
COMUNICAÇÕES	337.500,00	122.998,64	6.250,00	69.808,10	0,05	53.190,54	2.720,00	59.346,10	0,04	63.652,54
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	335.500,00	122.998,64	6.250,00	69.808,10	0,05	53.190,54	2.720,00	59.346,10	0,04	63.652,54
ENERGIA	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
Energia Elétrica	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
TRANSPORTE	1.330.000,00	1.326.950,00	165.781,31	1.156.989,73	0,77	169.960,27	237.609,49	1.075.707,57	0,78	251.242,43
Transporte Rodoviário	1.330.000,00	1.326.950,00	165.781,31	1.156.989,73	0,77	169.960,27	237.609,49	1.075.707,57	0,78	251.242,43
DESPORTO E LAZER	1.243.256,27	1.414.544,87	50.706,42	999.584,83	0,66	414.960,04	112.326,84	511.591,82	0,37	902.953,05
Formação de Recursos Humanos	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	1.001.116,27	921.919,87	51.933,87	606.872,52	0,40	315.047,35	93.256,84	424.837,92	0,31	497.081,95
Desporto Comunitário	240.000,00	492.625,00	-1.227,45	392.712,31	0,26	99.912,69	19.070,00	86.753,90	0,06	405.871,10
ENCARGOS ESPECIAIS	10.300.000,00	6.650.000,00	1.084.166,79	4.692.982,02	3,11	1.957.017,98	1.084.166,79	4.692.982,02	3,42	1.957.017,98
Serviço da Dívida Interna	10.300.000,00	6.650.000,00	1.084.166,79	4.692.982,02	3,11	1.957.017,98	1.084.166,79	4.692.982,02	3,42	1.957.017,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.256.701,36	6.256.701,36	0,00	0,00	0,00	6.256.701,36	0,00	0,00	0,00	6.256.701,36
Reserva de contigência para o RPPS	5.884.048,68	5.884.048,68	0,00	0,00	0,00	5.884.048,68	0,00	0,00	0,00	5.884.048,68
Reserva de Contingência geral	372.652,68	372.652,68	0,00	0,00	0,00	372.652,68	0,00	0,00	0,00	372.652,68
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	19.609.025,58	24.127.967,18	1.901.802,51	13.627.404,60	9,04	10.500.562,58	2.051.802,51	13.627.404,60	9,92	10.500.562,58
LEGISLATIVA	420.114,86	420.114,86	17.725,22	72.000,97	0,05	348.113,89	17.725,22	72.000,97	0,05	348.113,89
Ação Legislativa	420.114,86	420.114,86	17.725,22	72.000,97	0,05	348.113,89	17.725,22	72.000,97	0,05	348.113,89
ESSENCIAL À JUSTIÇA	74.462,49	74.462,49	10.099,00	45.578,31	0,03	28.884,18	10.099,00	45.578,31	0,03	28.884,18
Representação Judicial e Extrajudicial	74.462,49	74.462,49	10.099,00	45.578,31	0,03	28.884,18	10.099,00	45.578,31	0,03	28.884,18
ADMINISTRAÇÃO	12.262.735,35	12.407.705,34	123.627,20	7.121.855,22	4,72	5.285.850,12	273.627,20	7.121.855,22	5,19	5.285.850,12
Administração Geral	230.652,19	230.652,19	39.233,80	148.389,39	0,10	82.262,80	39.233,80	148.389,39	0,11	82.262,80
Administração Financeira	12.011.936,80	12.156.906,79	81.282,62	6.961.285,35	4,62	5.195.621,44	231.282,62	6.961.285,35	5,07	5.195.621,44
Controle Externo	20.146,36	20.146,36	3.110,78	12.180,48	0,01	7.965,88	3.110,78	12.180,48	0,01	7.965,88
ASSISTÊNCIA SOCIAL	355.019,26	355.019,26	46.205,99	179.602,91	0,12	175.416,35	46.205,99	179.602,91	0,13	175.416,35
Assistência Comunitária	355.019,26	355.019,26	46.205,99	179.602,91	0,12	175.416,35	46.205,99	179.602,91	0,13	175.416,35
PREVIDÊNCIA SOCIAL	71.998,71	71.998,71	4.251,50	29.295,38	0,02	42.703,33	4.251,50	29.295,38	0,02	42.703,33
Administração Financeira	71.998,71	71.998,71	4.251,50	29.295,38	0,02	42.703,33	4.251,50	29.295,38	0,02	42.703,33
SAÚDE	1.765.954,21	1.805.654,21	266.056,32	1.056.739,38	0,70	748.914,83	266.056,32	1.056.739,38	0,77	748.914,83
Atenção Básica	1.765.954,21	1.805.654,21	266.056,32	1.056.739,38	0,70	748.914,83	266.056,32	1.056.739,38	0,77	748.914,83
EDUCAÇÃO	3.938.449,45	4.622.721,06	684.503,44	2.770.534,04	1,84	1.852.187,02	684.503,44	2.770.534,04	2,02	1.852.187,02
Ensino Fundamental	3.938.449,45	4.622.721,06	684.503,44	2.770.534,04	1,84	1.852.187,02	684.503,44	2.770.534,04	2,02	1.852.187,02
CULTURA	72.314,44	72.314,44	7.652,55	34.433,22	0,02	37.881,22	7.652,55	34.433,22	0,03	37.881,22
Difusão Cultural	72.314,44	72.314,44	7.652,55	34.433,22	0,02	37.881,22	7.652,55	34.433,22	0,03	37.881,22
URBANISMO	325.374,59	325.374,59	39.070,49	154.756,49	0,10	170.618,10	39.070,49	154.756,49	0,11	170.618,10
Infra-Estrutura Urbana	325.374,59	325.374,59	39.070,49	154.756,49	0,10	170.618,10	39.070,49	154.756,49	0,11	170.618,10
AGRICULTURA	322.602,22	322.602,22	51.522,87	195.890,57	0,13	126.711,65	51.522,87	195.890,57	0,14	126.711,65
Abastecimento	322.602,22	322.602,22	51.522,87	195.890,57	0,13	126.711,65	51.522,87	195.890,57	0,14	126.711,65
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	3.650.000,00	651.087,93	1.966.718,11	1,30	1.683.281,89	651.087,93	1.966.718,11	1,43	1.683.281,89
Serviço da Dívida Interna	0,00	3.650.000,00	651.087,93	1.966.718,11	1,30	1.683.281,89	651.087,93	1.966.718,11	1,43	1.683.281,89
TOTAL	**205.975.148,90**	**272.458.689,57**	**30.168.715,94**	**150.801.015,45**	**100,00**	**121.657.674,12**	**33.610.070,65**	**137.308.285,01**	**100,00**	**135.150.404,56**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/set/2023 as 08h e 54m.

SERGIO LUIS BELICH	***ROSELIO OLIBRATOSKI CRC/PR 072270/O***
Prefeito	Contador
KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO	
Controladora Geral Do Município	

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:683C9D71

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | 4º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.793.497,89	23.083.005,54
Receita de Contribuições dos Segurados	7.692.898,74	6.632.544,83
Ativo	7.513.549,56	6.259.275,15
Inativo	179.349,18	373.269,68
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.974.611,11	4.477.622,39
Ativo	4.974.611,11	4.477.622,39
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.074.266,70	4.400.758,49
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.074.266,70	4.400.758,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.051.721,34	7.572.079,83
Compensação Financeira entre os regimes	857.314,20	610.649,78
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	14.194.407,14	6.961.285,35
Demais Receitas Correntes	0,00	144,70
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	17.599.090,75	16.121.720,19

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS PAGAR até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	25.872.338,66	20.290.993,36	20.290.993,36	20.261.849,69	0,00
Aposentadorias	23.872.146,71	18.884.132,83	18.884.132,83	18.884.132,80	0,00
Pensões por Morte	2.000.191,95	1.406.860,53	1.406.860,53	1.377.716,89	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	604.275,23	365.657,48	365.657,48	361.405,98	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	604.275,23	365.657,48	365.657,48	361.405,98	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	26.476.613,89	20.656.650,84	20.656.650,84	20.623.255,67	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-8.877.523,14	-4.534.930,65	-4.534.930,65	-4.501.535,48	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	5.884.048,68				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	844.395,21	
Investimentos e Aplicações	38.911.245,80	
Outros Bens e Direitos	1.423.551,04	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					844.395,21
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	1.150.406,46				1.790.670,89
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.150.406,46				1.790.670,89
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	1.150.406,46	1.790.670,89	1.790.670,89	1.790.670,89	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00				0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00				0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

SERGIO LUIS BELICH	***KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO***
Prefeito	Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:A366CC86

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 4º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	163.133.269,78	109.669.675,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.721.065,95	19.342.017,66
IPTU	4.507.692,82	4.027.018,31
ISS	9.170.104,44	5.630.120,56
ITBI	3.218.831,70	1.956.925,55
IRRF	5.493.028,69	6.542.444,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.331.408,30	1.185.508,74
Contribuições	4.312.820,61	2.284.772,14
Receita Patrimonial	1.305.633,57	3.040.820,09
Aplicações Financeiras (II)	1.305.633,57	2.627.634,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	413.185,52
Transferências Correntes	130.468.056,01	82.574.987,39
Cota-Parte do FPM	41.091.504,50	23.680.732,48
Cota-Parte do ICMS	38.391.181,28	24.847.470,93
Cota-Parte do IPVA	5.914.801,68	6.185.436,87
Cota-Parte do ITR	2.086.394,73	1.003.783,94
Transferências da LC 61/1989	573.758,10	253.800,68
Transferências do FUNDEB	26.509.255,50	14.541.034,67
Outras Transferências Correntes	15.901.160,22	12.062.727,82
Demais Receitas Correntes	2.325.693,64	2.427.078,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.325.693,64	2.427.078,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	161.827.636,21	107.042.040,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	28.559.531,19	21.887.283,56
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.075.358,43	4.554.829,08
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	46.233.918,32	5.776.172,99
Operações de Crédito (VIII)	36.510.121,52	1.886.339,44
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	802.690,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	802.690,00
Transferências de Capital	9.623.796,80	3.087.143,55
Convênios	7.618.796,80	2.647.143,55
Outras Transferências de Capital	2.005.000,00	440.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)		
= [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.723.796,80	3.889.833,55
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	200.110.964,20	132.819.157,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	171.551.433,01	110.931.874,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS PROCESSADOS (a)**	**RESTOS A PAGAR PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	165.175.409,20	109.223.121,98	100.292.692,70	99.006.320,48	2.460.236,86	4.624.720,38	4.624.720,38
Pessoal e Encargos Sociais	78.299.004,80	49.731.469,15	49.731.469,15	48.850.082,28	1.435.438,58	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.700.000,00	3.089.930,91	3.089.930,91	3.089.930,91	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	82.176.404,40	56.401.721,92	47.471.292,64	47.066.307,29	1.024.798,28	4.624.720,38	4.624.720,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	160.475.409,20	106.133.191,07	97.202.761,79	95.916.389,57	2.460.236,86	4.624.720,38	4.624.720,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	30.315.044,65	23.340.687,18	22.672.837,18	22.672.837,15	1.591.999,01	227.457,29	227.457,29
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	70.711.534,36	18.237.206,29	14.342.755,13	14.322.255,13	145.830,30	3.026.088,06	3.026.088,06
Investimentos	64.992.711,81	14.588.852,03	10.694.400,87	10.673.900,87	145.830,30	3.026.088,06	3.026.088,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.718.822,55	3.648.354,26	3.648.354,26	3.648.354,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV +	64.992.711,81	14.588.852,03	10.694.400,87	10.673.900,87	145.830,30	3.026.088,06	3.026.088,06

XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	6.256.701,36	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**262.039.867,02**	**144.062.730,28**	**130.569.999,84**	**129.263.127,59**	**4.198.066,17**	**7.878.265,73**	**7.878.265,73**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	231.724.822,37	120.722.043,10	107.897.162,66	106.590.290,44	2.606.067,16	7.650.808,44	7.650.808,44

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-8.520.301,54**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-5.915.291,65**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.755.211,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.089.930,91
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-6.250.011,21**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	42.939.095,92	41.516.512,48
DEDUÇÕES (XL)	42.489.211,87	34.343.114,47
Disponibilidade de Caixa	42.474.603,47	34.328.506,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.523.711,86	36.570.735,51
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.801.809,15	1.380.368,09
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.247.299,24	861.861,35
Demais Haveres Financeiros	14.608,40	14.608,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	449.884,05	7.173.398,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-6.723.513,96**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.421.441,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV +	
XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-8.144.955,02**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-7.810.235,46**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.339.650,99
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	25.339.650,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.884.048,68
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/set/2023 as 09h e 21m.	

SERGIO LUIS BELICH	***KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO***
Prefeito	Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:5113081B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 4º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	22.389.657,65	18.156.351,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.507.692,82	4.026.860,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.218.831,70	1.956.925,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.170.104,44	5.630.120,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.493.028,69	6.542.444,50
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	109.121.667,85	69.521.920,46
2.1- Cota-Parte FPM	50.413.998,69	29.158.805,25
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	47.133.990,62	27.390.364,57

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.280.008,07	1.768.440,68
2.2- Cota-Parte ICMS	47.988.976,27	31.059.338,42
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	717.197,55	317.250,85
2.4- Cota-Parte ITR	2.607.993,24	1.254.729,79
2.5- Cota-Parte IPVA	7.393.502,10	7.731.796,15
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**131.511.325,50**	**87.678.271,76**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**21.168.331,96**	**13.550.695,96**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**11.709.499,42**	**8.368.871,98**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	26.309.244,80	14.373.896,43
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.309.244,80	14.373.896,43
6.1.1- Principal	26.301.450,89	14.288.822,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.793,91	85.073,84
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.133.118,93	738.126,63

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	766.279,65
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	365.272,09
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	401.007,56
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**15.140.176,08**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.976.936,79	11.779.870,57	11.779.870,57	11.525.183,23	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	20.976.936,79	11.779.870,57	11.779.870,57	11.525.183,23	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	5.185.966,96	2.946.349,39	2.946.349,39	2.862.499,23	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	5.185.966,96	2.946.349,39	2.946.349,39	2.862.499,23	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**26.162.903,75**	**14.726.219,96**	**14.726.219,96**	**14.387.682,46**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	11.779.870,57	11.779.870,57	11.525.183,23	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.714.578,72	14.714.578,72	14.376.041,22	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.061.727,50	11.779.870,57	11.779.870,57	81,95
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.437.389,64	-340.682,29	-340.682,29	-2,37

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.065.367,15	365.272,09	0,00	0,00	0,00	365.272,09
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.065.367,15	365.272,09	0,00	0,00	0,00	365.272,09
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	19.731.618,97	13.951.039,21	12.335.431,86	12.112.808,71	1.615.607,35
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**19.731.618,97**	**13.951.039,21**	**12.335.431,86**	**12.112.808,71**	**1.615.607,35**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	27.050.010,58
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	738.126,63
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	64.531,92
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**26.247.352,03**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			21.919.567,94	26.247.352,03	29,94
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	833.008,43	314.750,41	768.476,51	64.531,92	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	604.074,30	314.750,41	539.542,38	64.531,92	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	228.934,13	0,00	228.934,13	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.646.115,58	2.525.178,96
35.1- Salário-Educação	1.490.570,99	1.143.894,63
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	2.155.544,59	1.381.284,33
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	620.630,64	390.885,66
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.199.646,03	792.495,06
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**5.466.392,25**	**3.708.559,68**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	20.037,90	37,82	37,82	37,82	0,00
41.1- Creche	20.037,90	37,82	37,82	37,82	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	12.270.331,82	4.404.636,48	3.926.608,35	3.852.829,69	478.028,13
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	2.305,40	2.305,40	2.305,40	2.305,40	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**12.292.675,12**	**4.406.979,70**	**3.928.951,57**	**3.855.172,91**	**478.028,13**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	59.362.966,73	33.698.582,20	31.460.320,81	30.825.381,50	2.238.261,39
47.1- Despesas Correntes	49.351.626,55	31.072.850,57	29.580.742,52	28.945.803,21	1.492.108,05
47.1.1- Pessoal Ativo	37.416.373,86	22.781.518,42	22.781.518,42	22.359.279,42	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	816.754,24	593.965,15	593.965,15	525.745,60	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	11.118.498,45	7.697.367,00	6.205.258,95	6.060.778,19	1.492.108,05
47.2- Despesas de Capital	10.011.340,18	2.625.731,63	1.879.578,29	1.879.578,29	746.153,34
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	10.011.340,18	2.625.731,63	1.879.578,29	1.879.578,29	746.153,34

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	991.942,86	1.142.359,25
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	14.373.896,43	1.143.894,63
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	14.725.780,59	2.122.758,83
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	640.058,70	163.495,05
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	640.058,70	163.495,05
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/set/2023 as 09h e 54m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

SERGIO LUIS BELICH	*KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO*
Prefeito	Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:0CF114C3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 4º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	21.537.247,55	22.389.657,65	18.156.351,30	81,09
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.507.692,82	4.507.692,82	4.026.860,69	89,33
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.218.831,70	3.218.831,70	1.956.925,55	60,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.167.694,34	9.170.104,44	5.630.120,56	61,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.643.028,69	5.493.028,69	6.542.444,50	119,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	105.320.140,09	105.841.659,78	67.753.479,78	64,01
Cota-Parte FPM	46.612.470,93	47.133.990,62	27.390.364,57	58,11
Cota-Parte ITR	2.607.993,24	2.607.993,24	1.254.729,79	48,11
Cota-Parte IPVA	7.393.502,10	7.393.502,10	7.731.796,15	104,58
Cota-Parte ICMS	47.988.976,27	47.988.976,27	31.059.338,42	64,72
Cota-Parte IPI-Exportação	717.197,55	717.197,55	317.250,85	44,23
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**126.857.387,64**	**128.231.317,43**	**85.909.831,08**	**67,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	26.627.520,14	30.139.067,97	24.070.411,56	79,86	21.689.338,92	71,96	21.340.103,23	70,81
Despesas Correntes	25.747.510,14	28.031.242,95	22.838.648,93	81,48	20.855.142,06	74,40	20.505.906,37	73,15
Despesas de Capital	880.010,00	2.107.825,02	1.231.762,63	58,44	834.196,86	39,58	834.196,86	39,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	930.400,00	926.700,00	714.216,98	77,07	703.245,28	75,89	703.245,28	75,89
Despesas Correntes	930.400,00	926.700,00	714.216,98	77,07	703.245,28	75,89	703.245,28	75,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.000,00	30.000,00	2.025,00	6,75	2.025,00	6,75	2.025,00	6,75
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	2.025,00	6,75	2.025,00	6,75	2.025,00	6,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**27.593.920,14**	**31.095.767,97**	**24.786.653,54**	**79.71**	**22.394.609,20**	**72,02**	**22.045.373,51**	**70,90**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	24.786.653,54	22.394.609,20	22.045.373,51
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	368.160,60	368.160,60	368.160,60
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**24.418.492,94**	**22.026.448,60**	**21.677.212,91**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		12.886.474,66	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	11.532.018,28	9.139.973,94	8.790.738,25
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**28,42**	**25,64**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	12.886.474,66	24.786.653,54	11.900.178,88	2.776.016,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.900.178,88
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.938.641,71	0,00	113.156,84	-113.156,84
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766.664,26	0,00	141.138,62	-141.138,62
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703.816,33	0,00	47.483,68	-47.483,68
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.544.933,95	5.697,43	119.739,55	-119.739,55
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas No exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	9.703,55	9.703,55	9.703,55	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	110.036,00	110.036,00	110.036,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	119.739,55	119.739,55	119.739,55	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.960.274,90	12.325.246,90	6.706.051,42	54,41
Proveniente da União	6.658.790,51	8.693.762,51	4.648.536,61	53,47
Proveniente dos Estados	1.301.484,39	3.631.484,39	2.057.514,81	56,66
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	62.798,68	62.798,68	427.512,56	680,77
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	**8.023.073,58**	**12.388.045,58**	**7.133.563,98**	**57,58**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.977.014,18	12.830.656,43	6.211.259,37	48,41	4.810.772,08	37,49	4.769.787,79	37,17
Despesas Correntes	6.016.908,32	9.581.055,04	5.105.219,44	53,28	4.788.929,08	49,98	4.747.944,79	49,56
Despesas de Capital	960.105,86	3.249.601,39	1.106.039,93	34,04	21.843,00	0,67	21.843,00	0,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	582.984,39	3.241.796,73	2.827.403,04	87,22	2.122.502,97	65,47	2.085.720,20	64,34
Despesas Correntes	582.984,39	3.241.796,73	2.827.403,04	87,22	2.122.502,97	65,47	2.085.720,20	64,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO	**7.639.998,57**	**16.152.453,16**	**9.038.662,41**	**55,96**	**6.933.275,05**	**42,92**	**6.855.507,99**	**42,44**
CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +								
XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	33.604.534,32	42.969.724,40	30.281.670,93	70,47	26.500.111,00	61,67	26.109.891,02	60,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =	5.918.684,39	8.573.796,73	6.591.313,84	76,88	5.207.592,07	60,74	5.170.809,30	60,31
(V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	110.000,00	110.000,00	2.025,00	1,84	2.025,00	1,84	2.025,00	1,84
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**35.233.918,71**	**47.248.221,13**	**33.825.315,95**	**71,59**	**29.327.884,25**	**62,07**	**28.900.881,50**	**61,17**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/set/2023 as 10h e 11m.

SERGIO LUIS BELICH	*ROSELIO OLIBRATOSKI CRC/PR 072270/O*	*KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO*
Prefeito	Contador	CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:3C69F031

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/set/2023 as 10h e 37m.											
Nota:											

SERGIO LUIS BELICH	*ROSELIO OLIBRATOSKI CRC/PR 072270/O*	*KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO*
Prefeito	Contador	Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:D3EC5213

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 4º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	202.414.148,90
Previsão Atualizada	242.002.077,72
Receitas Realizadas	141.887.609,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	25.339.650,99
DESPESAS	
Dotação Inicial	200.091.100,22
Dotação Atualizada	266.574.640,89
Despesas Empenhadas	150.801.015,45
Despesas Liquidadas	137.308.285,01
Despesas Pagas	136.001.412,76
Superávit Orçamentário	4.579.324,77
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	167.445.966,80
Despesas Liquidadas	153.681.736,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	160.186.335,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	158.560.335,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	156.421.990,96
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	16.121.720,19
Despesas Previdenciárias Empenhadas	20.656.650,84
Despesas Previdenciárias Liquidadas	20.656.650,84
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-4.534.930,65
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-5.915.291,65	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-6.723.513,96	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.434.159,69	210.000,00	4.198.066,17	26.093,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.550.405,56	2.648.315,93	7.878.265,73	23.823,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.984.565,25	2.858.315,93	12.076.331,90	49.917,42

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	26.247.352,03	<18% / 25%>	29,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.779.870,57	70%	81,95
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.886.339,44	34.623.782,08
Despesa de Capital Líquida	18.237.206,29	52.474.328,07

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	43.703.642,82	54.553.969,96	44.832.513,12	0,00
Despesas Previdenciárias	26.424.486,48	41.648.539,56	24.432.333,62	0,00
Resultado Previdenciário	17.279.156,34	12.905.430,40	20.400.179,50	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	812.511,05	-712.511,05
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	14.342.755,13	52.474.328,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	22.394.609,20	15,00	26,07
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/set/2023 as 10h e 57m.			

SERGIO LUIS BELICH	*ROSELIO OLIBRATOSKI CRC/PR 072270/O*
Prefeito	Contador
KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO	
Controladora Geral Do Município	

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:82C29F72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1 ADITIVO DO CONTRATO 17/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 4/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº17/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE ANIMAL, TENDO EM VISTA A LEI 1.238 DE NOVEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIASI E SERVIÇOS, A QUAL INSTITUI O PROGRAMA E PELO METODO E ESTERIZAÇÃO CIRÚRGICA COM PARCERIA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL NO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **AMANDA TEIGÃO MULLER - PET SHOP**, com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 434 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº11.530.358/0001-42, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). AMANDA TEIGÃO

MULLER, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 17/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 12, do Contrato Administrativo n. 17/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
12	1	35870	RAÇÃO DE CACHORRO FILHOTE	KG	87,50	8,60	752,50
TOTAL							752,50

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 21/09/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Amanda Teigão Muller - Pet Shop
AMANDA TEIGÃO MULLER,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	ROSILDA GOMES DA SILVA
53732308987	59981113972

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9DFC00F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

GESTÃO 2023 A 2024

PREFEITO: Marcelo Elias Roque
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Marcela Paula Henrique da Silva

Versão 0.1 – 23/08/2023

HISTÓRICO DE VERSÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
23/08/2023	0.1	Primeira versão criada do PDTI 2023 -2024	Comitê Gestor de Tecnologia da Informação

COLABORADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento
Procuradoria Geral do Município

COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Presidente: RONEI RUIZ SOARES
Secretário: MICHELE DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Membro: TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro: LUIZ ANDRÉ MEGIOLARO DOS SANTOS
Suplente: ANDREIA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Membro: ANDRÉ ROCHA SMOLAREK
Suplente: MÔNICA DO CARMO PEREIRA NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

Membro: MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Suplente: ZENILDA SOUZA COSTA CRUZ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Membro: FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Suplente: ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO

SUMÁRIO

1. Introdução 5
1.1. Finalidade 6
1.1.1 Qualidade 6
1.1.2 Cidadania 6
1.2. Escopo..... 6
2. O Departamento de Tecnologia da Informação…..... 6
2.1. Missão..... 6
2.2. Visão..... 7
2.3. Valores 7
2.4. Organograma..... 7
2.5. Atribuições..... 7
3. Situação Atual 8
3.1. Constatações:..... 8
3.2. Divergências e Inadequação Hierárquica dos Órgãos de TI..... 8
3.3. Recursos Humanos Técnicos de TI..... 9
3.4. Capacitação de Pessoal Técnico de TI..... 9
3.5. Capacitação de Usuários Finais..... 9
3.6. Hardware..... 9
3.6.1. Diversidade de Configurações..... 9
3.6.2. Distribuição Quantitativa Atual e Necessidades..... 10
3.6.3. Proposição para aquisição/locação de Hardware..... 10
3.7. Infraestrutura de Redes LAN e WAN..... 10
3.7.1. Cabeamento Estruturado e Elétrico..... 10
3.7.2. Adoção de plataformas VoIP (telefonia IP)..... 12
3.8. Segurança da Informação 12
3.8.1. Aspectos da Política de Segurança..... 12
3.8.2. Melhorias da Política de Segurança da Informação..... 12
3.8.3. Contratação de Consultoria Específica..... 15
3.8.4. Implementação de Soluções Robustas..... 15
3.9. Sistemas de Informação 16
3.9.1. Padronização 16
3.9.2. Redundância..... 16
3.9.2.1. Sistemas Redundantes..... 16
3.9.3. Baixo Nível de Integração..... 16
3.9.4. Proposição:..... 16
3.9.4.1.Definição do Planejamento Estratégico de TI..... 16
3.9.4.2. Atribuições..... 16
3.9.4.2.1. Projetos:..... 16
3.9.4.2.2. Apoio/Documentos..... 17
3.9.4.2.3. Testes/Qualidade do Produto..... 17
3.9.4.2.4. Suporte à qualidade da informação corporativa..... 17
3.9.4.2.5. Treinamento de Sistemas/ Capacitação dos Usuários..... 17
3.11. Software..... 18
3.11.1. Softwares 18
3.11.2. Ausência de Homologação dos Softwares..... 18
3.11.3. Plataforma de Banco de Dados Corporativo..... 18
4. Principais ações propostas..... 18
5. Benefícios da Implantação do PDTI..... 27
6. Pontos críticos para execução..... 27
7. Impactos da não execução do PDTI..... 28

• INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo apresentar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Paranaguá para o período 2023 a 2024.

Por se tratar de planejamento estratégico de Tecnologia da Informação, focado no “negócio fim” da organização, existem benefícios tangíveis tanto de redução de custos, como de oportunidades de aumento de receitas que podem ser explorados. É cada vez mais importante deixar de pensar em tecnologia como um custo e pensar no modo como a tecnologia pode agregar valor ao modelo de atuação e fazer com que esses investimentos se revertam em receitas, otimização de processos e novos serviços ofertados, necessários em um contexto cada vez mais dinâmico.

Em atendimento às diretrizes adotadas no Plano Plurianual – PPA, já relatando a inexistência do Plano Estratégico Institucional - PEI, pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, se dedicou atenção especial na identificação de oportunidades para o desenvolvimento de projetos principalmente visando o desenvolvimento econômico e social do Município, com vistas ao bem-estar da população.

A Tecnologia da Informação busca estar alinhada ao plano de governo para que seja um facilitador na tomada de decisões, proporcionando condições a fim de cumprir com a crescente e ininterrupta demanda por soluções de forma ágil e eficiente.

A Tecnologia da informação pode ser um poderoso instrumento para ajudar as organizações a atingir seus objetivos, reduzir prazos em processos fundamentais, alterar profundamente a estrutura de custos, transformar completamente os meios de comunicação com os usuários das informações.

Entretanto, a tecnologia da informação, além de apresentar um grande nível de complexidade nas suas diversas características, envolve o dispêndio de grande volume de recursos.

Por isso, evidencia-se a necessidade de um Plano Diretor de Tecnologia da Informação para adequar e organizar o uso da TI, nos seus vários aspectos. Somente um PDTI, em que são levantados os problemas atuais e os objetivos a serem alcançados, permite uma priorização correta e uma otimização na aplicação de recursos.

Em síntese, o PDTI identificou necessidades, potencialidades, oportunidades e deficiências, para subsidiar o desenvolvimento da TI, alinhado às políticas, estratégias e diretrizes organizacionais. Isto tudo, com foco muito claro e definido, visando ampliação e melhoria dos serviços prestados e a promoção de desenvolvimento tecnológico e social.

Este Plano tem, assim, por finalidade detalhar aqueles aspectos da gestão de Tecnologia identificados como de maior impacto presente e futuro. São eles:

Situação atual da Departamento de Tecnologia da Informação
Diretrizes de Tecnologia da Informação (TI)
Plano de ação

No primeiro item se descreve a situação atual da Tecnologia na Prefeitura Municipal de Paranaguá enfatizando aspectos importantes para seu desenvolvimento. Destacam-se neste item aspectos relacionados a organização e relacionamento Intersetorial, os recursos humanos, a infraestrutura tecnológica e os sistemas de informações corporativos.

Nas Diretrizes são traçadas as linhas mestras que devem direcionar o alinhamento estratégico da TI na Prefeitura Municipal de Paranaguá, incluindo a convergência tecnológica. O último item detalha o plano de ação a ser realizado.

Finalidade

Apresentar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) que tem por objetivo apontar caminhos que possibilitem à Prefeitura Municipal de Paranaguá alcançar seus objetivos e metas institucionais.

Qualidade

A qualidade deve ser uma meta constante em cada serviço executado, seja no desenvolvimento de novos sistemas, manutenção dos sistemas existentes, participação em projetos ou no suporte técnico.

Cidadania

Os recursos tecnológicos devem ser colocados a serviço do cidadão, tornando mais eficiente o atendimento, ampliando os serviços prestados e combatendo a exclusão digital.

Escopo

Este documento descreve o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da Prefeitura Municipal de Paranaguá relacionando os requisitos pertinentes ao Departamento de Tecnologia da Informação.

Para obtenção das informações foram empregadas reuniões em grupo, entrevistas individuais com os Superintendentes, preenchimento de questionários enviados através de ofícios e exame de documentações e contratos.

Este plano tem prazo de dois anos, devendo ser periodicamente revisto.

• O Departamento de Tecnologia da Informação

O Departamento de Tecnologia da Informação é subordinado à Secretaria Municipal de Administração, secretaria esta ligada diretamente ao Prefeito.

Missão

O Departamento de Tecnologia da Informação tem como missão oferecer soluções de informática robustas, confiáveis e eficazes e que permitam à realização da missão institucional da Prefeitura Municipal de Paranaguá;
Avaliar a relação benefício/custo para opções tecnológicas e subsidiar a tomada de decisão dos gestores; Manter os ativos tecnológicos e operacionalidades dos sistemas permanentemente atualizados;

Visão

Ser agente facilitador para a Prefeitura Municipal de Paranaguá na busca de soluções tecnológicas confiáveis, robustas e eficientes e que assegurem a efetivação de metas da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Valores

São valores do Departamento de Tecnologia da Informação:
Comportamento ético; comprometimento com o resultado; excelência técnica nas soluções; melhoria contínua e foco na qualidade. Estes valores assinalam o caráter público da atuação do Departamento de Tecnologia da Informação, seja por meio da permanente exposição ao crivo dos usuários, seja pelo comprometimento associado à condição de área responsável pela integridade e segurança da informação. Esta exposição requer a permanente busca da excelência e pressupõe a existência de um processo de avaliação e aperfeiçoamento constantes.

Organograma

Atribuições

São atribuições gerais do Departamento de Tecnologia da Informação:

• Planejar, organizar, coordenar, controlar, avaliar, em nível operacional, os processos organizacionais da Prefeitura Municipal de Paranaguá;

• Promover a integração entre os processos organizacionais e estimular a adoção de instrumentos de mensuração de desempenho;

• Apresentar ao Prefeito as propostas orçamentárias de forma articulada com as demais Secretarias.
• Elaborar e atualizar regularmente suas respectivas rotinas e procedimentos;

• Coordenar as atividades de recursos humanos e o uso dos recursos técnicos e materiais disponíveis nas suas áreas de atuação, exercendo um controle permanente da qualidade dos serviços executados;

• Responsabilizar-se pela gestão dos contratos e convênios das suas respectivas áreas de competência;

• **Situação Atual**

Constatações

Fazendo uma rápida análise um fato que precisa ser ressaltado é que Paranaguá é um município litorâneo com mais de 150 mil habitantes, que possui uma estrutura formal para atender às demandas ligadas área de Tecnologia da Informação.

Cabem aqui 2 (duas) reflexões: a primeira é sobre o elevado grau de iniciativa e capacidade de execução do restrito grupo de pessoas responsáveis por esta área; a segunda diz respeito ao alto risco de executar-se um crescimento / expansão, sem as bases estruturais necessárias para suportá-lo.
Tal fato é muito grave e sensível e merece uma atenção especial por parte dos gestores da Prefeitura de Paranaguá.
Historicamente a Prefeitura Municipal de Paranaguá tem batalhado para desenvolver e estruturar sua área de TI, porém outras prioridades da administração municipal têm dificultado um investimento mais aprimorado em Tecnologia, o que se espera ser sanado através deste Plano Diretor.

Este tema é de extrema e vital importância, podendo inclusive ser considerado como o mais relevante aspecto deste PDTI. De nada vai adiantar inúmeras iniciativas, sistemas e aquisições de TI, se não existir uma "orquestração" destas atividades.
A organização formal da área de TI da Prefeitura Municipal de Paranaguá pode ser comparada a uma "espinha dorsal", pois vai dar a base e a sustentabilidade para todas as demais ações. De nada adiantará utilizar as mais evoluídas tecnologias e os softwares mais bem construídos, se não existir um ponto focal de gestão e garantia de continuidade necessária uma estrutura central de gestão de TI, permitindo centralizar aquisições, estabelecer padrões, especificar necessidades, dentre outras atividades, sob a pena de, em caso contrário, todos os atuais investimentos terem sua efetividade e aproveitamento comprometidos.
Um dos pontos sugeridos, é a promoção de um concurso público para suprir a carência de programadores, desenvolvedores ou engenheiros de softwares, de níveis superiores, com suas atribuições devidamente estabelecidas no sentido de integrar o fluxo de trabalho aos demais servidores de TI, atendendo a um processo típico da área de desenvolvimento de software, onde as atividades seguem de forma sucessiva, harmonizada e organizada de acordo com as atribuições de cada servidor de tecnologia da informação. Aliada à esta demanda, é necessário que realize concurso público para suprir a necessidade de mais técnicos de suporte, pois o número de técnicos se manteve o mesmo e ao longo dos anos a necessidade de suporte técnico pelos servidores públicos de diversas Secretarias do Município de Paranaguá aumentou. Desta forma, poderá se concretizar os desafios e resolver os problemas necessários ascendendo a outro patamar técnico e administrativo, assim dando uma melhor visão à gestão do grau de terceirização desejado/necessário, internalização de serviços de TI, política de contratação, definição das compras e licitações, dentre outros.

Divergências e Inadequação Hierárquica dos Órgãos de TI

Quanto à organização da área de TI no âmbito interno de cada Secretaria, pode-se observar que o afastamento das atividades de TI do núcleo com poder de decisão pode gerar problemas, até pela maior dificuldade de comunicação e priorização de seus projetos e demandas, numa situação em que, cada vez mais, as instituições tornam-se dependentes da tecnologia.

Recursos Humanos Técnicos de TI

O êxito de qualquer Plano Diretor de Tecnologia da Informação depende, fundamentalmente, de recursos humanos capacitados e em número suficiente para a execução de tarefas complexas. A terceirização, é benéfica quanto a suprir a demanda pública em casos de insuficiência de servidores. Além do mais, é mais seguro o aprimoramento do funcionalismo público tendo em vista que a terceirização é passível de vulnerabilidade quanto à manutenção da inteligência do negócio.
Como já relatado, a admissão de programadores de software de nível superior levaria a uma maior cadeia de produção de sistemas próprios, podendo gerar assim, uma independência externa, não gerando volatilidade dos recursos humanos e tornando mais uniforme a manutenção da automatização da inteligência dos negócios do órgão público, além de facilitar a execução de projetos de longo prazo. Salienta-se também que, a não dependência de sistemas terceirizados trará mais segurança tendo em vista de que os próprios servidores de TI possam ter a integral posse e controle das informações.

Capacitação de Pessoal Técnico de TI

• A adoção de padrões técnicos bem definidos provoca várias consequências extremamente favoráveis relacionadas à capacitação de pessoal:

Redução dos custos de treinamento pela composição de turmas em um número maior provenientes de vários órgãos e pela massificação do ensino.

Concentração do treinamento nas metodologias adotadas
Facilidade de comunicação entre os técnicos dos diversos níveis da Prefeitura
Elevação da qualidade dos serviços pelo uso das melhores práticas

Capacitação de Usuários Finais

A modernização da máquina pública passa, necessariamente, pela capacitação dos servidores municipais. Esta ação de capacitação deverá estar alinhada aos seguintes objetivos:

Formalizar conceitos básicos apreendidos pelos servidores, fazendo com que o conhecimento acumulado a partir do uso do computador seja estruturado com a utilização de recursos didáticos adequados;

Prover ao servidor o conhecimento completo do seu ambiente de trabalho, permitindo que o mesmo realize as suas atribuições de forma segura e eficaz;

Estimular o conhecimento comparativo, habilitando o usuário à avaliação construtiva dos seus sistemas, aplicativos e recursos tecnológicos, para o contínuo aperfeiçoamento do atendimento às demandas dos cidadãos.
Atender às demandas de atualização tecnológica, provendo conteúdos e calendários de capacitação adequados à implantação dos seus novos sistemas;

Oferecer aperfeiçoamento contínuo aos servidores.

Hardware

Diversidade de Configurações

Constatou-se uma grande diversidade de tipos de equipamentos. Desta forma, foi verificada a necessidade de uma maior padronização, o que levaria a simplificar o gerenciamento e controle dos dispositivos. Outro benefício possível é que, com a padronização, juntando-se a demanda de diversos órgãos numa só aquisição, os preços provavelmente serão menores.

Distribuição Quantitativa Atual e Necessidades

Baseada nas informações fornecidas pelas secretarias que declararam necessidade de aquisição de equipamentos, haveria uma grande demanda para a obtenção de servidores e estações de trabalho. Essa forte necessidade deve ser objeto de um projeto específico que avalie a real necessidade, levando em conta o orçamento de cada secretaria e dada a impossibilidade de otimização da maioria dos equipamentos existentes, devendo-se gerar uma compra global, garantindo uma padronização nos equipamentos adquiridos.

Proposição para aquisição/locação de Hardware

Como mostrado anteriormente, há a necessidade de uma maior padronização nos equipamentos usados na Prefeitura. Entre as consequências da ausência desta uniformização pode-se destacar:

Exigência de um número excessivo de peças de reposição, no caso de manutenção própria;
Necessidade de diversificação das especialidades dos técnicos de manutenção.

A solução óbvia é centralizar e padronizar a aquisição de hardware, com a condicionante de ser suficientemente ágil de forma a não impactar a operação dos diversos órgãos. A principal vantagem, além das mencionadas relativas à manutenção, é a obtenção de menores preços em virtude de maiores volumes transacionados por cada procedimento de aquisição.
A amostragem conseguida através do preenchimento dos formulários apresenta uma forte demanda reprimida por hardware.
Essa demanda deve ser cuidadosamente reavaliada pois, como se sabe, os usuários costumam pedir ampliação de equipamentos antes de tentar otimizar o seu uso e, caso seja legítima, recomenda-se atender à solicitação dentro da forma aqui proposta. Se há uma real necessidade, deve ser considerada a compra dos equipamentos no intuito de melhorar o funcionamento da Prefeitura.

Infraestrutura de Redes Lan e Wan

A Prefeitura Municipal de Paranaguá conta com uma Rede de Transmissão de Dados, que disponibiliza correio eletrônico e internet para parte dos órgãos municipais.
Externamente as secretarias estão interligadas com fibra ótica via rede MPLS, com serviço da empresa contratada Copel. Algumas unidades utilizam rede ADSL não interligada.

Cabeamento Estruturado e Elétrico

A tendência nos sistemas de comunicações governamentais é a convergência das redes tradicionais de telefonia, wireless e Internet, hoje providas separadamente, para uma única infraestrutura de transmissão em pacotes. Da convergência para uma infraestrutura inteligente e altamente eficiente, derivarão acesso universal e uma gama de novas oportunidades para tecnologias, aplicações e serviços da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Com a finalidade de aumentar a produtividade do usuário da prefeitura e expandir suas capacidades de atendimento ao munícipe enquanto reduz os custos de administração de rede. As soluções de redes convergentes foram projetadas para ativar uma largura de banda alta, convergindo voz, vídeo e

dados em um único fluxo de transmissão, que pode ajudar a Prefeitura Municipal de Paranaguá a se beneficiar dos avanços tecnológicos mais recentes em educação, saúde, administração e outras áreas.

Com isso em uma mesma rede composta por soluções de fibra óptica é possível trafegar dados, voz e imagem de todas as secretarias minimizando os gastos com operadoras e redes proprietárias.

Para isso o projeto de melhoria da rede de dados deve ser implantado em fases, sempre levando em consideração o Retorno de Investimento e a *melhoria na qualidade de atendimento ao munícipe.*

Objetivos:

Modernização da máquina pública;

Maior agilidade para a gestão financeira e orçamentária do Município;

Redução dos custos diretos, como por exemplo, em contas telefônicas a partir da implantação de um sistema de telefonia sobre a rede de dados (VoIP) entre os órgãos;

Melhoria do monitoramento dos serviços municipais;
Democratização no acesso a serviços e informações de governo;
Oferta de novos serviços e desenvolvimento de novos sistemas de informação.

Uma adequada infraestrutura de comunicação é fundamental para garantir a eficácia e a eficiência das atuais iniciativas na Prefeitura Municipal de Paranaguá viabilizando as condições necessárias para o uso da TI na qualificação dos serviços públicos.

Neste aspecto deve ser dada especial atenção ao projeto de cabeamento estruturado e elétrico por seu caráter estruturante das ações em curso.

Importante ressaltar a relevância da estruturação da rede para que as ações em curso sejam efetivamente percebidas pela população, uma vez que necessitam se beneficiar do resultado de uma efetiva integração entre os diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Paranaguá e seu correto funcionamento.

Como o processo anterior restou infrutífero, haverá uma nova tentativa de processo para contratação de serviço de implantação da nova estrutura de cabeamento elétrico e de rede pela Prefeitura Municipal de Paranaguá tanto para elaboração do projeto, quanto pelo efetivo início das ações necessárias para a sua execução como as relacionadas a seguir:

Avaliação e monitoramento das Redes Ópticas dos Diversos Órgãos;

Avaliação e Reestruturação das Redes Elétricas para Equipamentos de Informática;

Entretanto, por sua diversidade de componentes, este projeto necessita e deve contar com um gerente ou equipe dedicada ao seu acompanhamento, que garanta a execução de suas etapas na sequência e tempos adequados à efetividade das ações em execução.

Caberá a este gerente e / ou equipe, a elaboração de um cronograma global do projeto de estruturação de rede, o acompanhamento da execução de cada etapa / componente, a elaboração de termos de referência e demais especificações que garantam o atendimento dos prazos e aderência aos padrões e necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Uma vez implementado o projeto de cabeamento estruturado e elétrico, mesmo em uma etapa inicial, a Administração Municipal poderá prosseguir com suas ações e projetos tais como: ampliação dos laboratórios em escolas, adoção de telefonia VoIP para todos os órgãos, dentre outras iniciativas.

Adoção de plataformas Voip (telefonia IP)

A tecnologia de redes de comunicação, usadas inicialmente para o transporte de dados nas empresas, atingiu um estágio tecnológico que permite a ampliação dos serviços agregados viabilizando a chamada convergência. Neste novo cenário estas novas redes congregam, além das aplicações de dados, o tráfego de voz e imagem.
A tecnologia VoIP (voz sobre IP) possibilita que exista uma comunicação por voz sobre uma rede digital de dados em protocolo IP (Internet protocol).
Sendo que a rede operará em protocolo IP, é plenamente possível carregar tráfego de voz sobre ela.
Uma vez que esta rede de dados possui um custo fixo mensal, independentemente da quantidade de dados transmitidos e/ou recebidos, é possível trafegar toda a comunicação de voz suportada pela rede sem nenhum custo adicional.
Considerando que a voz é convertida para formato digital (dados) não existirá nenhuma forma de cobrança por tempo (minutos) sobre as chamadas efetuadas entre os órgãos da Prefeitura Municipal de Paranaguá integrados a mesma. Estes novos benefícios têm levado as organizações a optarem por centrais VoIP em detrimento aos PABX convencionais pois a ampla gama de funcionalidades, a total flexibilidade na ampliação no número de ramais aliada a possibilidade do efetivo controle e acompanhamento das despesas com a telefonia justificam o investimento nesta nova tecnologia.

Segurança da Informação

Aspectos da Política de Segurança

Há a necessidade de melhoria da gerência de segurança da informação nos órgãos da Prefeitura Municipal de Paranaguá. Devendo ser criada uma maior uniformização e buscar um gerenciamento unificado por meio de sistemas de forma mais integrada possível além de considerar os critérios da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 .

Melhorias da Política de Segurança da Informação

Como garantia da integridade e bom funcionamento de sistemas informatizados é fundamental que a Prefeitura Municipal de Paranaguá melhore a Política de Segurança da Informação.

a) Paradigmas Básicos

Uma Política de Segurança da Informação deve seguir 4 (quatro) paradigmas básicos em sua composição:

• Integridade:

A condição na qual a informação ou os recursos da informação são protegidos contra modificações não autorizadas.

• Confidencialidade:

Propriedade de certas informações de não poderem ser disponibilizadas ou divulgadas sem autorização prévia do seu dono.

• Disponibilidade:

Característica da informação que se relaciona diretamente à possibilidade de acesso por parte daqueles que a necessitam para o desempenho de suas atividades.

• Legalidade:

Estado legal da informação, em conformidade com os preceitos da legislação em vigor.

b) Principais Ameaças

As principais ameaças que devem ser tratadas pela da Política de Segurança da Informação são:

• Integridade:
Ameaças Ambientais (Fogo, Enchente, Tempestade, ...)
Erros Humanos
Fraudes
Erros de Processamento
Indisponibilidade
Falhas em Sistemas ou nos Diversos Ambientes Computacionais

• Divulgação de Informações Confidenciais
Premeditada
Acidental

• Alterações Não Autorizadas
Premeditada
Acidental

c) Controles Necessários em uma Política de Segurança da Informação

A Política de Segurança da Informação deve prover controles nos ambientes corporativos, quais sejam:
• Software de Detecção de Vírus e Cavalos de Tróia
• Software de Controle de Acesso Lógico
• Mecanismos de Controle de Acesso Físico

d) Requisitos Mínimos da Política de Segurança da Informação

A Política de Segurança da Informação deve possuir os seguintes requisitos mínimos, quais sejam:

• Agentes envolvidos na Segurança da Informação:

◦ GESTOR DA INFORMAÇÃO: O indivíduo responsável por tomar decisões em nome da organização no que diz respeito ao uso, à identificação, à classificação e à proteção de um recurso de informação específico.

◦ CUSTODIANTE: Agente responsável pelo processamento, organização e guarda da informação.
◦ USUÁRIO: Qualquer pessoa que interaja diretamente com o sistema computadorizado. Usuário autorizado é aquele com poderes de adicionar ou atualizar a informação. Em alguns ambientes, o usuário pode ser o proprietário da informação.

• Classificação das Informações.

◦ Classificar todas as informações segundo o seu grau e teor críticos:

▪ Informações Confidenciais: Devem ser disseminadas somente para alguns colaboradores nomeados da organização.
▪ Informações Corporativas: Devem ser disseminadas somente dentro da organização.

▪ Informações Públicas: Podem ser disseminadas dentro e fora da organização.

• Política de Acessos Externos à Organização:

◦ Definição de Convênios para Acesso às Bases de Dados Corporativas.
◦ Criptografia.
◦ Certificação.
◦ Log de Acessos.
◦ Configuração de Firewall.

• Política de Uso da Intranet:
◦ Padrão de Home-Pages.
◦ Padrão de Gerenciamento de Rede.
◦ Padrão de Distribuição de Versões de Software.
◦ Modelo de Identificação de Pirataria.
◦ Padrão de Atualização de Antivírus.

• Política de Uso da Internet:
◦ Acesso de Colaboradores ao Provedor Corporativo.
◦ Padronização da Home-Page Institucional e de Disponibilização de Serviços.
◦ Criptografia.
◦ Certificação.
◦ Configuração de Firewall.
◦ Roteamento.
◦ Definição de Eventos Mínimos a serem Logados nos Sistemas Corporativos
◦ Trilhas de Auditoria.

• Política de Backups.

• Política de Uso de Software:
◦ Controle Antipirataria.

◦ Definição da Linha Mestra dos Softwares Utilizados por Ambiente Computacional.

• Política de Acesso Físico:
◦ Controle de Acesso Físico.
◦ Definição de Ambientes Físicos de Alta Criticidade.
◦ Monitoração de Ambientes.
◦ Política de Acesso Lógico:

• Política de Senhas e Identificação de Usuários.

◦ Definição de Perfis de Acesso aos Ambientes e Aplicativos.
◦ Log de Eventos Mínimos nas Transações
◦ Dia e Hora do Acesso.
◦ Endereço Eletrônico de Quem Acessou.
◦ Ações Executadas.

Contratação de Consultoria Específica

A implantação de uma Política de Segurança da Informação transcende aos objetivos deste PDTI e por sua importância estratégica deve ser objeto de consultoria que preveja seu efetivo planejamento e implementação.

Implementação de Soluções Robustas

Além da implantação de uma política de segurança é necessário que a Prefeitura garanta o efetivo cumprimento das orientações o que é feito através de ativos como:

Antivírus

•

AntiSpam
Sistemas de Backup
Firewall
VPN – Virtual Private Networks (Redes Virtuais Privadas)
Filtros WEB
Controle Acesso à Rede Local LAN – Local Area Network

Sistemas de Informação

Padronização

Há a demanda de se criar um padrão de processo de software, situação dependente de profissional de desenvolvimento de software como já relatado, ocorrendo, a partir da integração deste profissional, uma metodologia para o fluxo de atividades de desenvolvimento de sistemas de acordo com as atribuições de cada servidor da área de TI.

Quanto às metodologias de gerência de projeto, das quais o PMBOK é a mais difundida, há a necessidade da realização de treinamentos nas mais variadas secretarias como forma de aprimorar os objetivos estratégicos.

A diversidade de softwares, ferramentas de desenvolvimento e sistemas gerenciadores de bancos de dados é parcialmente justificável pela enorme velocidade das mudanças de tecnologias a que todos estamos expostos, porém o excesso detectado também se deve à falta da definição e implementação de uma política de padronização de tecnologias a serem adotadas em todo o âmbito da Prefeitura.

Redundância

Algumas secretarias, de forma isolada, usam softwares diferentes para objetivos semelhantes podendo causar algumas incompatibilidades. Situação a qual sempre é informado ao usuário a utilização recomendada pelo Departamento de TI como forma de buscar a melhor forma da utilização das informações.

Baixo Nível de Integração
Quando pensamos em ações no sentido da implantação de sistemas corporativos integrados e BI (Business Inteligence), a Prefeitura Municipal de Paranaguá poderá encontrar problemas, entre os quais se pode destacar:

• Inconsistência: informações obtidas em sistemas diferentes são incompatíveis entre si;
• Dificuldade na obtenção de informações completas e confiáveis;
• Custo de armazenamento de dados iguais, ou que deveriam ser iguais;
• e, principalmente, Custo de manter sistemas com funções semelhantes, em diferentes locais, eventualmente utilizando diferentes tecnologias.

Proposição

Definição do Planejamento Estratégico de TI

Criação do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI, em alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional – PEI, este último ainda por ser criado pela secretaria imbuída desta atribuição.

Atribuições

Projetos

• Captar, consolidar e organizar as demandas por novos sistemas de informação solicitados pelas unidades da operacionais da Prefeitura Municipal de Paranaguá
• Coordenar o desenvolvimento de sistemas novos e da evolução dos existentes;
• Disponibilizar os sistemas/evoluções para que sejam colocados em produção;

• Verificar a aderência da execução dos projetos de sistemas/evoluções à MDS (Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas);
• Validar a documentação gerada em projetos e/ou evoluções aos padrões preconizados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá;
• Elaborar projetos básicos para contratação de novos sistemas ou para a evolução dos existentes.

Apoio/Documentos

• Captar, consolidar e organizar as demandas relacionadas a correções em sistemas de informação da Prefeitura Municipal de Paranaguá
• Coordenar as correções de sistemas em produção;
• Manter a documentação de sistemas permanentemente atualizada;
• Revisar, validar e organizar toda a documentação gerada nas correções de sistemas em produção com os padrões da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Testes/Qualidade do Produto

• Realizar testes de software (Unitário e Integrado) nos sistemas desenvolvidos bem como nas evoluções e correções efetivadas;
• Liberar sistemas, correções e evoluções desenvolvidos para que sejam colocados em produção;
• Aferir a aderência de sistemas, evoluções ou correções desenvolvidas aos padrões de qualidade de software;

Suporte à qualidade da informação corporativa

• Propor melhorias nas estruturas para definição, consulta e manipulação de Banco de Dados para garantir a performance dos Sistemas da Prefeitura Municipal de Paranaguá;
• Zelar pela garantia da integridade das informações constantes nas bases de dados da Prefeitura Municipal de Paranaguá (aderência a regras de negócios, padrões corporativos etc.)
• Fornecer informações sobre sistemas e garantia de qualidade da informação mediante solicitações das áreas da Prefeitura Municipal de Paranaguá;
• Propor e implementar regras para fornecimento de informações para a Prefeitura Municipal de Paranaguá;

Treinamento de Sistemas/Capacitação dos Usuários

• Realizar treinamento de usuários internos e externos no uso de Sistemas de Informação desenvolvidos e implantados pelo Departamento de Tecnologia da Informação;
•Desenvolver manuais para usuários internos e externos dos sistemas de informação desenvolvidos e implantados pelo Departamento de Tecnologia da Informação;
• Capacitar os usuários internos e externos na operação dos sistemas;
• Propor a adoção de soluções na área de treinamento.

Software

Softwares

Os sistemas operacionais e softwares mais utilizados na Prefeitura Municipal de Paranaguá são:

Linux, Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows 10, Windows 11;
SQL Server, MySQL, PostgreSQL;
LibreOffice, Microsoft Office;

Plataforma de Banco de Dados Corporativos

Como pode ser observado, a Prefeitura Municipal de Paranaguá conta hoje com uma grande diversidade de SGBD's - Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados, atendendo a seus sistemas corporativos.
Esta grande disparidade leva a diversas dificuldades no desenvolvimento das aplicações, na administração e suporte aos mesmos bem como impõe restrições para a efetiva integração e interoperabilidade entre os sistemas e órgãos.
Neste cenário a padronização de um único SGBD para a Prefeitura, sem dúvida permitirá uma significativa redução nos custos de propriedade e melhoria nos processos de integração e desenvolvimento.
O momento atual é propício a isto uma vez que os sistemas corporativos utilizam o SGBD PostgreSQL que de fato está vindo a se tornar padrão.
Uma decisão destas é possível, mas depende de uma análise criteriosa das características dos sistemas e das ferramentas utilizadas para os seus desenvolvimentos, o que excede às atribuições deste PDTI.

• Principais ações propostas

PROJETO – 1	**Conectividade – Fibra Ótica**
FINALIDADE	Recontratação/Contratação de serviços para interligação em alta velocidade de diversos pontos de presença municipais. Com possibilidade de contratação de redundância de link para localidades essenciais. Compondo uma rede com capacidade para trafegar dados, imagens e voz. Além de conexões para câmeras de segurança em locais públicos, ruas e conexão para semáforos inteligentes. Possibilidade de aquisição de anel de fibra próprio para interligar setores essenciais do município.
JUSTIFICATIVA	Proporcionar estabilidade no uso de sistemas com o backup do link fornecido por operadoras distintas. Possibilitando atuar como um sistema autônomo para a disponibilização de serviços na web. Permitir a interligação dos diversos endereços municipais (escolas, ubs, creas, cras etc) possibilita a disponibilidade dos sistemas de informação, ganhos no acesso à internet.
PROJETO – 2	**Estrutura de Rede**
FINALIDADE	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em cabeamento estruturado e óptico e rede elétrica para informática, para reforma da infraestrutura lógica e elétrica dos prédios próprios da Prefeitura Municipal de Paranaguá, cabeamento estruturado, pontos elétricos 2P+T, bem como fornecimento de equipamentos de rede (switches), nobreaks e acessórios em geral, também compreendendo projeto, instalação, remanejamento, manutenção e documentação e demais itens para toda a infraestrutura necessária.
JUSTIFICATIVA	Justifica-se pela necessidade de uma melhor gestão e manutenção da rede de computadores da Administração Pública Municipal que se encontra degradada, ultrapassada e desatualizada.
PROJETO – 3	**Aquisições de Estações de Trabalho**
FINALIDADE	Atualização tecnológica do parque de computadores da administração direta e indireta.
JUSTIFICATIVA	A aquisição de microcomputadores realizada de forma descentralizada acarreta a falta de padronização, gerando custos adicionais para gerenciamento deste parque, além de perdas econômicas pela falta de planejamento destas compras.
PROJETO – 4	**Aquisição de Servidores**
FINALIDADE	Aumento da capacidade de nosso Data center melhorando a infraestrutura oferecida nossos usuários.
JUSTIFICATIVA	Para termos condições de implantarmos os projetos citados acima, necessitamos aumentar a capacidade de processamento de nosso data center.
PROJETO – 5	**Aquisição de Storage**
FINALIDADE	Aumento da capacidade de armazenamento de informações de nosso Data Center.
JUSTIFICATIVA	Para termos condições de implantarmos os projetos citados acima, precisamos aumentar a capacidade de armazenamento de nosso data center.
PROJETO – 6	**Controle de Ponto**
FINALIDADE	Contratação/Recontratação de prestação de serviços de Sistema interativo para Controle de Ponto e locação de relógios ponto, com as respectivas manutenções e fornecimento de bobinas e suporte, visando ampliação dos mecanismos de registro de ponto, garantindo uniformização no registro e apontamento.
JUSTIFICATIVA	Administrar igualmente o Controle de Ponto e Frequência de todos os funcionários públicos, implantando um Regime de Controle de Frequência que seja único em sua apuração. Para tanto se faz necessário expandir os mecanismos de marcação de ponto. Assim sendo o Sistema para Controle de Ponto deve garantir maior flexibilidade e modernidade, permitindo o uso de ferramentas gerenciais para a descentralização dos apontamentos e justificativa, totalmente integrando com o Sistema de RH.
PROJETO – 7	**Sistema de Gestão Pública**
FINALIDADE	Contratação/Recontratação de sistema de gestão pública do município para atuar de forma integrada, preferencialmente utilizando ambiente web por meio de contratação de sistema proprietário ou adquirido de forma livre, podendo ser open source ou por licenças BSD ou GNU GPL.
JUSTIFICATIVA	Relacionar de forma sistematizada a maior quantidade de secretarias possíveis, diminuindo o número de sistemas avulsos de empresas terceirizadas, informatizando as secretarias que estão sem uso de sistema.
PROJETO – 8	**Sistema de Monitoramento por Câmeras com Tecnologia OCR Embarcada e Reconhecimento Facial**
FINALIDADE	Prestação de Serviços de Vídeo Monitoramento Avançado e Integrado com Leitura de Placas (OCR), Gestão de Imagens e reconhecimento facial, contemplando o fornecimento de imagens e dados oriundos de câmeras fixas, móveis e embarcadas, doravante denominado SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS.
JUSTIFICATIVA	Considerando que o município de Paranaguá tem como proposta a implantação do Vídeo Monitoramento Avançado Integrado com Leitura de Placas, Gestão de Imagens e Reconhecimento Facial, permitindo ao município e demais órgãos estaduais e federais interessados, compartilharem a mesma plataforma de dados e vídeo. A implantação de um sistema de monitoramento de câmeras instaladas em pontos estratégicos da cidade de Paranaguá faz-se necessário para que os resultados das integrações das diferentes esferas de governo possam empregar ferramentas comuns e convergentes ao auxílio da gestão urbana.
PROJETO – 9	**GED - Gestão Eletrônica de Documentos**
FINALIDADE	Contratação/Recontratação do Sistema hoje existente. Desenvolvimento de novos módulos e incorporação de GED e disponibilização em tempo real na WEB.
JUSTIFICATIVA	Modernizar e agilizar o trâmite e acompanhamento eletrônico de processos. São abertos anualmente milhares de novos processos administrativos na Prefeitura Municipal de Paranaguá. A falta de uma ferramenta que possa melhor monitorar estes processos gera grandes transtornos e prejuízos à administração. Capturar imagens, armazenar e indexar os dados. Facilitar a localização e recuperação das informações existentes em documentos e dados eletrônicos. Gerenciar fisicamente os documentos.
PROJETO – 10	**SIG - Sistema de Informações Geográficas**
FINALIDADE	Fornecer a estrutura e suporte técnico para auxiliar na implantação de Sistema de Informações Geográficas no sentido de ampliar a integração dos diversos cadastros da Prefeitura Municipal de Paranaguá, imobiliários, uso do solo, saúde, sociais, educação, etc. Proporcionando uma visão integrada da infraestrutura da cidade.
JUSTIFICATIVA	Através de mapas temáticos e ferramentas de suporte à decisão, fornecer visões geográficas. Obter informações sobre área construída, facilitando a atuação da área imobiliária para estudos sobre arrecadação de IPTU. Direcionamento dos departamentos que trabalham com fiscalização, obtendo melhores resultados com fiscalizações dirigidas e programadas.
PROJETO – 11	**BI - Business Intelligence**
FINALIDADE	Monitorar e analisar o crescimento organizacional da Prefeitura Municipal de Paranaguá com base nos dados extraídos de seus vários Sistemas, integrando estas múltiplas fontes para transformar os registros obtidos em informação útil para o conhecimento do negócio.

JUSTIFICATIVA	Acesso à informação de qualidade que permita a Prefeitura Municipal de Paranaguá conhecer melhor a sua realidade, quer seja interna, quer seja voltada para o munícipe, permitindo-lhes obter indicadores preciosos para melhorar o desempenho da sua atuação e a inovação tão necessária ao seu crescimento.
PROJETO – 12	**Impressoras**
FINALIDADE	Contratação/Recontratação de prestação de serviços com locação de impressoras, scanners, e respectivos serviços de manutenção e reposição de cartuchos de tinta/toners.
JUSTIFICATIVA	Possibilitar o uso de impressões de documentos oficiais, processos internos e demais documentos necessários aos trabalhos do servidor público municipal e para o atendimento da população.
PROJETO – 13	**Suporte e Atendimento Técnico de Tecnologia da Informação**
FINALIDADE	Contratação de serviço de suporte e atendimento técnico aos usuários de TI para gestão e operação de Central de Serviços (Service Desk), contemplando atendimento telefônico ou sistêmico, bem como atendimentos presenciais.
JUSTIFICATIVA	Atualmente o atendimento as demandas de atendimento dos serviços que se pretende contratar é realizado por colaboradores do quadro efetivo do município, ocupantes de cargos de Técnico de Suporte e Analista de Suporte, entretanto o quantitativo é insuficiente para as demandas.
PROJETO – 14	**Telefonia em Nuvem - VOIP**
FINALIDADE	Integração da rede de telefonia da Prefeitura Municipal de Paranaguá visando redução nos gastos com telefonia. Conectar diretamente à rede de computadores, recebendo voz e dados, promovendo uma integração completa na rede.
JUSTIFICATIVA	Centralizar e gerenciar o grande volume de chamadas telefônicas efetuadas entre os entes. Unificar as tecnologias para a integração dos PABX's diminuindo linhas diretas e isoladas, tornando as chamadas ramal a ramal sem custo.
PROJETO -15	**Controle de Equipamento - Help Desk**
FINALIDADE	Consolidar o Sistema de Help Desk para o controle de abertura de chamados, informações patrimoniais. Utilizando metodologia ITIL. Preferencialmente utilizando ambiente web e adquirido de forma livre, podendo ser open source ou por licenças BSD ou GNU GPL.
JUSTIFICATIVA	Melhoria na qualidade de atendimento, utilização da ferramenta para medir grau de atendimento e satisfação do usuário. Melhora na segurança dos equipamentos e rastreabilidade de informações.
PROJETO -16	**Equipamentos Periféricos e Componentes de Manutenção**
FINALIDADE	Aquisição de equipamentos periféricos e componentes para manutenção do parque informático como fontes, hds, processadores, memórias, filtro de linha, hubs, switchs gerenciáveis, roteadores, caixas de cabo de rede, conectores de rede, etc.
JUSTIFICATIVA	Suprir as demandas de suporte para a solução de incidentes rotineiros típicos da área de tecnologia da informação, visando a estabilidade do funcionamento de todos os ambientes atendidos pelo Departamento de T.I.
PROJETO – 17	**Serviços na Web**
FINALIDADE	Ampliar a rede de serviços prestados via web. Levantamento com as áreas envolvidas e adequação de processos para disponibilização aos munícipes e os contribuintes fora do município.
JUSTIFICATIVA	Disponibilizar atendimento de qualidade e alto índice de resolutividade. Ampliar os canais de atendimento aos contribuintes, redução dos atendimentos presenciais e consequentemente a melhoria da prestação de serviços.
PROJETO – 18	**Autoatendimento**
FINALIDADE	Permitir o acesso de todos os munícipes aos serviços de redes digitais de informações destinadas ao acesso público. Implantação em locais de interesse, descentralizando o atendimento. Aumentar o alcance dos serviços prestados.
JUSTIFICATIVA	Oferecer aos munícipes a oportunidade de utilizar os serviços da Prefeitura Municipal de Paranaguá com qualidade, visando atendimento rápido e eficaz. Aumentar o acesso do cidadão aos serviços prestados, promover a inclusão digital. Redução das filas e dos custos na Praça de Atendimento.
PROJETO – 19	**Licenças de Software**
FINALIDADE	Aquisição/Renovação de licenças de software que possibilitem o trabalho rotineiro de diversos servidores públicos do município, como sistema operacional de computador, ferramentas de edição de texto e planilhas. Softwares típicos de uso de profissionais, a exemplo do uso de ferramenta CAD para engenheiros e arquitetos, geoprocessamento para ambientalistas, geólogos e engenheiros. Além de softwares de segurança como antivírus.
JUSTIFICATIVA	Possibilitar o uso de ferramentas que são de padrão de uso em qualquer instituição pública. O que proporciona compatibilidade de utilização entre a prefeitura com munícipes e demais entidades públicas e privadas. Permitir o uso de ferramentas de trabalho essenciais para profissionais que auxiliam em todo o planejamento de desenvolvimento em diversas áreas do município. Além de que as informações das rotinas diárias dos profissionais necessitem de antivirus como software de segurança para a preservação do ambiente digital de trabalho.
PROJETO – 20	**Equipamentos**
FINALIDADE	Equipamentos portáveis como notebooks, tablets, etc para diversas situações como cadastramento, apresentações e atuações técnicas. Notebooks com sistema operacional windows ou linux. Tablets para atendimento por meio de agentes da prefeitura que atuam em campo. Além de demais equipamentos para uso em campo e de apoio operacional.
JUSTIFICATIVA	Para uso em situações técnicas, apresentações, cadastros de munícipes, etc. As quais necessitam que se transporte o equipamento entre as diversas unidades da prefeitura e utilização em área rural, urbana ou marítima. O uso destes instrumentos facilita e enriquece a acessibilidade e as informações necessárias da população para o banco de dados do município.
PROJETO – 21	**Sistemas de Gestão para as Secretarias Municipais**
FINALIDADE	Sistema para auxiliar na gestão do planejamento, execução e controle de serviços prestados ao cidadão preferencialmente utilizando ambiente web por meio de contratação de sistema proprietário ou adquirido de forma livre, podendo ser open source ou por licenças BSD ou GNU GPL.
JUSTIFICATIVA	Integrar com os sistemas de gestão disponibilizados pelo município, no intuito de modernizar a prestação de serviços públicos à população.
PROJETO – 22	**WiFi em Locais Públicos**
FINALIDADE	Contratação de empresa especializada para implantação, operação e manutenção de pontos de acesso livre à internet por meio do sistema WIFI, em localidades públicas do município de Paranaguá promovendo a inclusão digital e criando referência para projetos congêneres futuros em demais regiões.
JUSTIFICATIVA	A oferta de conexão livre sem fio em espaços públicos objetiva permitir avanços na democratização do acesso à Internet, contribuindo com a inclusão digital e com redução da desigualdade social por meio do oferecimento de acesso à Internet à população, reduzindo desigualdades e abrindo portas para o conhecimento, a informação e o desenvolvimento.
PROJETO – 23	**Semáforos Inteligentes**
FINALIDADE	Contratação de equipamentos (hardwares e softwares), bem como de seus respectivos sistemas de gestão, que irão compor a Central de Trânsito em Área (CTA) de Paranaguá, para controle de semáforos, com monitoramento e intervenções das demandas em tempo real.
JUSTIFICATIVA	Melhoria da segurança viária e do tráfego em geral, a partir da modernização do sistema de operação de trânsito, reduzindo acidentes, minimizando a manutenção da sinalização semafórica, diminuindo tempos das viagens, diminuindo o consumo de combustíveis e emissão de gases poluentes, reduzindo os tempos de viagens do transporte público e melhorar a qualidade de vida ambiental.
PROJETO – 24	**Manutenção Preventiva e Corretiva de No-Breaks**
FINALIDADE	Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para manutenção preventiva e corretiva e de suporte técnico presencial dos equipamentos de Sistemas Ininterruptos de Energia (No-breaks) instalados, com fornecimento de todo material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços e fornecimento de peças de reposição e componentes.
JUSTIFICATIVA	A motivação se deve ao alto nível técnico exigido para se lidar com estes equipamentos, sendo incompatível com a capacidade de atuação das demais empresas contratadas para prestar serviços de manutenção continuada dos sistemas elétricos. Além disso, os equipamentos em questão são de extrema importância para a execução dos trabalhos desenvolvidos pelo município, pois são responsáveis por garantir o fornecimento de energia ininterrupta para computadores pessoais (estações de trabalho), sistemas de e-mail, de rede intranet e internet e de comunicação por voz, além dos sistemas de segurança. Neste contexto, a contratação de manutenção especializada é imprescindível para a preservação e conservação das características de funcionamento dos equipamentos.
PROJETO – 25	**Redundância de Link de Internet**
FINALIDADE	Contratação de Link redundante dedicado de acesso à internet para dar apoio ao link de internet principal mantendo a estabilidade dos serviços.
JUSTIFICATIVA	A contratação de um link de internet redundante, sendo este de contingência, torna-se indispensável vez que, caso haja a interrupção, será feito uso imediato desse link redundante para manter em perfeita condição de uso todos os sistemas de informação. Além da possibilidade do balanceamento de carga entre os links contratados proporcionando melhor desempenho e eficiência do tráfego de dados.
PROJETO – 26	**Implantação de Rede em Fibra Óptica Própria**
FINALIDADE	Contratação de empresa para implantação da rede em fibra óptica própria nas unidades administrativas municipais com utilização de tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching) e rede óptica passiva gigabit, além prover manutenção e suporte técnico de comunicação de dados via fibra óptica no perímetro urbano no município de Paranaguá/PR.
JUSTIFICATIVA	Atualmente a interligação entre as unidades administrativas é realizada por operadora de telefonia, o que limita a banda de tráfego de dados entre os nós do MPLS. Com a implantação de fibra própria no município não haverá qualquer limitação, sendo possível a trafegabilidade de altas taxas de dados, com capacidade de transmissão de streaming de câmeras de monitoramento com altíssima qualidade e movimentação de grandes arquivos em muito menos tempo.
PROJETO – 27	**REDUNDÂNCIA DE INTERNET VIA SATÉLITE PARA LOCAIS REMOTOS E CRÍTICOS**
FINALIDADE	Estabelecer uma conexão via satélite para locais remotos e críticos, visando garantir uma redundância e continuidade de serviços em situações onde a

	conexão terrestre não está disponível ou é interrompida.
JUSTIFICATIVA	Em locais remotos e críticos, a dependência de uma única forma de conexão pode comprometer operações vitais. O uso de internet via satélite, enquanto redundância, assegura que os sistemas e operações se mantenham funcionando sem interrupções, mesmo quando a principal fonte de conectividade falha.
PROJETO – 28	**IMPLANTAÇÃO DE SALAS MULTIMÍDIA**
FINALIDADE	Modernizar e equipar salas nas secretarias com tecnologia multimídia de última geração para facilitar apresentações, conferências e treinamentos.
JUSTIFICATIVA	A implantação de salas multimídia nas secretarias promoverá um ambiente mais interativo e eficiente para discussões, planejamentos e decisões. Estes espaços permitirão que as informações sejam compartilhadas de forma clara e interativa, otimizando a comunicação interna e a capacidade de tomada de decisões.
PROJETO – 29	**ACESSO ÀS UNIDADES DA PREFEITURA POR CONTROLE DE ACESSO**
FINALIDADE	Implementar um sistema de controle de acesso nas unidades da Prefeitura, incluindo tecnologia de reconhecimento facial, para garantir a segurança dos espaços e dos dados contidos nessas instalações.
JUSTIFICATIVA	A segurança das unidades da Prefeitura é primordial, não apenas para a integridade física dos funcionários, mas também para proteger informações sensíveis e estratégicas. A implementação de um sistema de reconhecimento facial adiciona uma camada extra de segurança, garantindo que apenas indivíduos autorizados tenham acesso, ao mesmo tempo em que reduz a possibilidade de acessos indevidos através de meios convencionais, como chaves e cartões.
PROJETO – 30	**USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**
FINALIDADE	Integrar sistemas e operações da Prefeitura com soluções de Inteligência Artificial, com o objetivo de otimizar processos, melhorar a eficiência operacional e fornecer insights baseados em dados para a tomada de decisão.
JUSTIFICATIVA	O mundo está se tornando cada vez mais orientado a dados. A utilização de Inteligência Artificial permitirá à Prefeitura antecipar tendências, identificar oportunidades e responder de forma mais eficiente aos desafios. Ao integrar IA nos sistemas existentes, a Prefeitura pode esperar melhorias significativas na produtividade, na eficiência operacional e na qualidade dos serviços prestados à comunidade.
PROJETO – 31	**TERCEIRIZAÇÃO DE APOIO AO SUPORTE TÉCNICO DE TI**
FINALIDADE	Contratar serviços terceirizados para apoio à equipe interna de suporte técnico de TI, visando otimizar a gestão de recursos tecnológicos, garantir a rápida resolução de problemas e manter a infraestrutura tecnológica atualizada e segura.
JUSTIFICATIVA	A tecnologia evolui a um ritmo acelerado, e a terceirização do suporte técnico de TI permitirá à Prefeitura ter acesso a especialistas atualizados nas mais recentes inovações e práticas do mercado. Isso, por sua vez, assegura que os sistemas e infraestruturas estejam sempre em funcionamento ideal, minimizando paradas e interrupções, e permitindo que a equipe interna se concentre em tarefas estratégicas.

• BENEFÍCIOS DA IMPLANTAÇÃO DO PDTI

Aumento na segurança e disponibilidade dos dados e das informações da Prefeitura Municipal de Paranaguá;
Facilidade de operação conjunta das áreas de TI dispondo a qualquer usuário informações que auxiliam no conhecimento das atividades, metas e organização da Departamento de Tecnologia da Informação
Aumento da integração entre as gerências
Possibilidade da adoção de uma política de economicidade na aquisição dos recursos de TI;
Evidência da contribuição do Departamento de Tecnologia da Informação no cumprimento da missão da Prefeitura Municipal de Paranaguá;
Melhoria da comunicação Intersetorial para o desenvolvimento de soluções informáticas robustas e confiáveis.

• PONTOS CRÍTICOS PARA EXECUÇÃO.

Adequação do quantitativo de pessoal do Departamento de Tecnologia da Informação
Treinamento e capacitação
Atualização e adequação do parque tecnológico (hardware e software)
Atualização dos procedimentos de especificação e engenharia de sistemas
Gestão eficiente de projetos
Comprometimento das áreas fim;
Garantia de continuidade na interlocução com áreas demandantes
Garantia de gestão eficiente da informação pelas áreas detentoras de sistemas.

• IMPACTOS DA NÃO EXECUÇÃO DO PDTI

Elevado risco de redução na capacidade operacional da Prefeitura Municipal de Paranaguá;
Decisões tomadas com base em informações não confiáveis;
Perdas de dados em caso de incidentes e acidentes;
Comprometimento do objetivo da melhoria da satisfação dos usuários de Sistemas de Informação e da Infraestrutura de Informática;
Ineficiência no uso da infraestrutura de TI;
Aumento da vulnerabilidade da infraestrutura de TI;
Limitação técnica dos interlocutores na utilização dos métodos e técnicas de TI dificultando a melhoria na comunicação Intersetorial;
Baixa qualidade dos serviços prestados pela TI
Falta de transparência para a organização das metas, objetivos e atividades da TI;
Aumento da desmotivação da equipe de TI.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária de Administração

COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RONEI RUIZ SOARES
Presidente do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação

Secretária:
MICHELE DOS SANTOS

Membro:
TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR

Membro:
LUIZ ANDRÉ MEGIOLARO DOS SANTOS

Suplente:
ANDREIA SOARES

Membro: ***ANDRÉ ROCHA SMOLAREK***

Suplente:
MÔNICA DO CARMO PEREIRA NEVES

Membro:
MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Suplente:
ZENILDA SOUZA COSTA CRUZ

Membro:
FRANCIENY GABRIELI N. MATOZO

Suplente:
ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C2BFB166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 21.677/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias de setembro do ano de 2023, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankenburg Almada, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Antonio Ricardo dos Santos, pelo Secretário Municipal do trabalho e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal da Fazenda, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Vandecy Silva Dutra, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8ºGB, Cap. QOBM Everton Soares de Oliveira e pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES em atendimento as Secretarias Municipais de Paranaguá,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Agaserv Comércio e Assistência Técnica Eireli	
CNPJ: 77.853.083/0003-58	**FONE FAX: (48) 3437-5556**
ENDEREÇO: Rodovia ES-010, nº 4255 – Jardim Limoeiro, Serra/ES CEP: 29164-140	
REPRESENTANTE LEGAL: Tânia Regina dos Santos Marques	
CPF Nº: 537.620.889-34	**RG Nº 1.569.249**
E MAIL: compras@agaserv.com.br	

LOTE	MARCA	UND.	QTDE. TOTAL	DESCRITIVO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	PHILCO PAC30000F	UND.	49	APARELHO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO EVAPORADOR E CONDENSADOR, TIPO SPLIT HI-WALL, CLASSE "A" DE ENERGIA, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTU/H, CICLO FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DOTADO DE DISPLAY DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 4.297,95	R$ 210.599,55
				VALOR TOTAL		**R$ 210.599,55**

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 13 de setembro de 2023

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do trabalho e Assuntos Sindicais

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal da Fazenda

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8ºGB

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

Agaserv Comércio e Assistência Técnica Eireli
TÂNIA REGINA DOS SANTOS MARQUES

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A7722E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ÂNGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 21.677/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias de setembro do ano de 2023, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankenburg Almada, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Antonio Ricardo dos Santos, pelo Secretário Municipal do trabalho e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal da Fazenda, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Vandecy Silva Dutra, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8ºGB, Cap. QOBM Everton Soares de Oliveira e pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES em atendimento as Secretarias Municipais de Paranaguá,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Ângelo Fabiano Salmento e Cia Ltda	
CNPJ: 28.368.178/0001-09	**FONE FAX: (41) 99641-3340**
ENDEREÇO: Rod. Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº 1012, Sala 03 – Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR CEP: 83255-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Ângelo Fabiano Salmento	
CPF Nº: 048.786.229-54	**RG Nº 8537106-1**
E MAIL: fernandarefrigeracaonortesul@gmail.com	

LOTE	MARCA	UND.	QTDE. TOTAL	DESCRITIVO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
14	Ventisol 60 cm	UND.	522	VENTILADOR DE PAREDE COM NO MÍNIMO 59 CM DE DIÂMETRO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W, TIPO HÉLICE COM 03 PÁS, OSCILANTE, INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, COM CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE E ROTAÇÃO. GRADE REMOVÍVEL. ALIMENTAÇÃO: 127V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 214,74	R$ 112.094,28
				VALOR TOTAL		**R$ 112.094,28**

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 13 de setembro de 2023

Ildeivan da Silva Junior
Secretário Municipal de Obras Públicas

Maria Angela Plahtyn Torres
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Ricardo Feitosa Antunes
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Koiti Claudio Takiguti
Secretário Municipal de Urbanismo

Diego Delfino
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Henrique Daniel Blankenburg Almada
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Antonio Ricardo dos Santos
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

João Antonio Lozano Baptista
Secretário Municipal do trabalho e Assuntos Sindicais

Tenile Cibele do Rocio Xavier
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

João Carlos da Silva
Secretário Municipal de Segurança

Ana Paula Leal Loiola Falanga
Secretária Municipal de Assistência Social

Maurício dos Prazeres Coutinho
Secretário Municipal da Fazenda

Helton Pereira Ambrósio
Secretário Municipal de Esportes

Christianara Folkuenig
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Marcela Paula Henrique da Silva
Secretária Municipal de Administração

Luciana Santos Costa
Secretária Municipal de Governo

Ligia Regina de Campos Cordeiro
Secretária Municipal de Saúde

Camila Cristine Almeida da Costa Leite
Secretária Municipal de Inclusão

Vandecy Silva Dutra
Secretária Municipal da Mulher

Brunna Helouise Marin
Procuradora Geral do Município

Christiane de Souza Yared
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

Cap. QOBM Everton Soares de Oliveira
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8ºGB

Camila Cordeiro Roque
Secretária Municipal de Comunicação

Ângelo Fabiano Salmento e Cia Ltda
Ângelo Fabiano Salmento

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:60DF1FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 21.677/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES
Aos treze dias de setembro do ano de 2023, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankenburg Almada, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Antonio Ricardo dos Santos, pelo Secretário Municipal do trabalho e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal da Fazenda, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pela Secretária Municipal da

Mulher, Senhora Vandecy Silva Dutra, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8ºGB, Cap. QOBM Everton Soares de Oliveira e pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES em atendimento as Secretarias Municipais de Paranaguá,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Restaurante e Lavacar Bela Vista Ltda	
CNPJ: 41.105.473/0001-30	**FONE FAX: (41) 98815-2826**
ENDEREÇO: Rodovia BR 476, km 29 – Bela Vista, Adrianópolis/PR CEP: 83490-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Elizabete Machado de Lima	
CPF Nº: 032.349.819-14	**RG Nº 8.453.568-0**
E MAIL: autocarbelavista@hotmail.com	

LOTE	MARCA	UND.	QTDE. TOTAL	DESCRITIVO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
7	ELGIN – FORT AIR	UND.	9	APARELHO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO EVAPORADOR E CONDENSADOR, TIPO PISO/TETO, FAIXE DE CLASSIFICAÇÃO "A ATÉ C" DE ENERGIA, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 60.000 BTU/H, CICLO FRIO, TENSÃO 220 VOLTS/380VOLTS, MONOFÁSICO/TRIFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DOTADO DE DISPLAY DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 8.640,66	R$ 77.765,94
				VALOR TOTAL		**R$ 77.765,94**

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 13 de setembro de 2023

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do trabalho e Assuntos Sindicais

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal da Fazenda

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8ºGB

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

Restaurante e Lavacar Bela Vista Ltda
ELIZABETE MACHADO DE LIMA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3B5D1C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CITE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 21.677/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias de setembro do ano de 2023, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankenburg Almada, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Antonio Ricardo dos Santos, pelo Secretário Municipal do trabalho e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal da Fazenda, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Vandecy Silva Dutra, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8ºGB, Cap. QOBM Everton Soares de Oliveira e pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES em atendimento as Secretarias Municipais de Paranaguá,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Cite Eletrodomésticos Ltda	
CNPJ: 40.426.345/0001-26	**FONE FAX: (62) 3093-1020**
ENDEREÇO: Q SCN Quadra 4, Bloco B, Sala 702 – Parte 1251, Brasília/DF CEP: 70714-020	
REPRESENTANTE LEGAL: Elissandro Botelho da Silva	
CPF Nº: 009.091.941-65	**RG Nº 4803886 DGPC/GO**
E MAIL: cite.eletrodomesticos@gmail.com	

LOTE	MARCA	UND.	QTDE. TOTAL	DESCRITIVO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
13	ELGIN / Piso Teto Eco 60.000 Btus (PEF-60.000)	UND.	28	APARELHO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO EVAPORADOR E CONDENSADOR, TIPO PISO/TETO, FAIXE DE CLASSIFICAÇÃO "A ATÉ C" DE ENERGIA, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 60.000 BTU/H, CICLO FRIO, TENSÃO 220 VOLTS/380VOLTS, MONOFÁSICO/TRIFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DOTADO DE DISPLAY DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 8.598,90	R$ 240.769,20
				VALOR TOTAL		**R$ 240.769,20**

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 13 de setembro de 2023

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do trabalho e Assuntos Sindicais

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal da Fazenda

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8ºGB

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

Cite Eletrodomésticos Ltda
ELISSANDRO BOTELHO DA SILVA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:32F80E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DENTECK AR CONDICIONADO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 21.677/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias de setembro do ano de 2023, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankenburg Almada, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Antonio Ricardo dos Santos, pelo Secretário Municipal do trabalho e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal da Fazenda, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Vandecy Silva Dutra, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8ºGB, Cap. QOBM Everton Soares de Oliveira e pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES em atendimento as Secretarias Municipais de Paranaguá,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Denteck Ar Condicionado Ltda	
CNPJ: 11.319.557/0003-78	**FONE FAX: (51) 3762-4010 / (51) 99706-9801**
ENDEREÇO: Avenida Sidney Girão, nº 230 – Berneck, Mundo Novo/MS CEP: 79980-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Ricardo Artus	
CPF Nº: 014.077.720-23	**RG Nº 7080708857**
E MAIL: licitacao@denteck.com.br / **licitacao.03@denteck.com.br**	

LOTE	MARCA	UND.	QTDE. TOTAL	DESCRITIVO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
11	TCL/SEMP TAC-24CSA1	UND.	131	APARELHO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO EVAPORADOR E CONDENSADOR, TIPO SPLIT HI-WALL, CLASSE "A" DE ENERGIA, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTU/H, CICLO FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DOTADO DE DISPLAY DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 3.100,00	R$ 406.100,00
				VALOR TOTAL		**R$ 406.100,00**

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 13 de setembro de 2023

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do trabalho e Assuntos Sindicais

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal da Fazenda

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8ºGB

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

Denteck Ar Condicionado Ltda
Paulo Ricardo Artus

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:993ED232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

PROCESSO Nº 21.677/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES em atendimento as Secretarias Municipais de Paranaguá**, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Agaserv Comércio e Assistência Técnica Eireli
CNPJ: 77.853.083/0003-58

LOTE	MARCA	UND.	QTDE. TOTAL	DESCRITIVO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	PHILCO PAC30000F	UND.	49	APARELHO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO EVAPORADOR E CONDENSADOR, TIPO SPLIT HI-WALL, CLASSE "A" DE ENERGIA, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTU/H, CICLO FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DOTADO DE DISPLAY DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 4.297,95	R$ 210.599,55
				VALOR TOTAL		**R$ 210.599,55**

EMPRESA: Ângelo Fabiano Salmento e Cia Ltda
CNPJ: 28.368.178/0001-09

LOTE	MARCA	UND.	QTDE. TOTAL	DESCRITIVO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
14	Ventisol 60 cm	UND.	522	VENTILADOR DE PAREDE COM NO MÍNIMO 59 CM DE DIÂMETRO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W, TIPO HÉLICE COM 03 PÁS, OSCILANTE, INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, COM CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE E ROTAÇÃO. GRADE REMOVÍVEL. ALIMENTAÇÃO: 127V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 214,74	R$ 112.094,28
				VALOR TOTAL		**R$ 112.094,28**

EMPRESA: Restaurante e Lavacar Bela Vista Ltda
CNPJ: 41.105.473/0001-30

LOTE	MARCA	UND.	QTDE. TOTAL	DESCRITIVO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
7	ELGIN – FORT AIR	UND.	9	APARELHO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO EVAPORADOR E CONDENSADOR, TIPO PISO/TETO, FAIXE DE CLASSIFICAÇÃO "A ATÉ C" DE ENERGIA, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 60.000 BTU/H, CICLO FRIO, TENSÃO 220 VOLTS/380VOLTS, MONOFÁSICO/TRIFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DOTADO DE DISPLAY DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 8.640,66	R$ 77.765,94
				VALOR TOTAL		**R$ 77.765,94**

EMPRESA: Cite Eletrodomésticos Ltda
CNPJ: 40.426.345/0001-26

LOTE	MARCA	UND.	QTDE. TOTAL	DESCRITIVO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
13	ELGIN / Piso Teto Eco 60.000 Btus (PEF-60.000)	UND.	28	APARELHO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO EVAPORADOR E CONDENSADOR, TIPO PISO/TETO, FAIXE DE CLASSIFICAÇÃO "A ATÉ C" DE ENERGIA, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 60.000 BTU/H, CICLO FRIO, TENSÃO 220 VOLTS/380VOLTS, MONOFÁSICO/TRIFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DOTADO DE DISPLAY DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 8.598,90	R$ 240.769,20
				VALOR TOTAL		**R$ 240.769,20**

EMPRESA: Denteck Ar Condicionado Ltda
CNPJ: 11.319.557/0003-78

LOTE	MARCA	UND.	QTDE. TOTAL	DESCRITIVO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
11	TCL/SEMP TAC-24CSA1	UND.	131	APARELHO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO EVAPORADOR E CONDENSADOR, TIPO SPLIT HI-WALL, CLASSE "A" DE ENERGIA, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTU/H, CICLO FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DOTADO DE DISPLAY DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 3.100,00	R$ 406.100,00
				VALOR TOTAL		**R$ 406.100,00**

EMPRESA: Go Atacadista Ltda
CNPJ: 44.060.520/0001-65

LOTE	MARCA	UND.	QTDE. TOTAL	DESCRITIVO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
3	VENTISOL / AGRATTO / LIV / LCST12FI-02I+LCST12FE-02I	UND.	20	APARELHO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO EVAPORADOR E CONDENSADOR, TIPO SPLIT HI-WALL, CLASSE "A" DE ENERGIA, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, CICLO FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DOTADO DE DISPLAY DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 1.849,87	R$ 36.997,40
4	VENTISOL / AGRATTO / LIV / LCS18FI-02I+LCS18FE-02I	UND.	77	APARELHO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO EVAPORADOR E CONDENSADOR, TIPO SPLIT HI-WALL, CLASSE "A" DE ENERGIA, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H, CICLO FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DOTADO DE DISPLAY DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 2.989,92	R$ 230.223,84
6	VENTISOL / AGRATTO / LIV / LCS30FI-02I+LCS30FE-02I	UND.	16	APARELHO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO EVAPORADOR E CONDENSADOR, TIPO SPLIT HI-WALL, CLASSE "A" DE ENERGIA, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTU/H, CICLO FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DOTADO DE DISPLAY DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 4.791,31	R$ 76.660,96
				VALOR TOTAL		**R$ 343.882,20**

EMPRESA: Licitasp Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal Ltda
CNPJ: 48.277.417/0001-22

LOTE	MARCA	UND.	QTDE. TOTAL	DESCRITIVO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
8	Ventisol VOP60cm Nacional	UND.	174	VENTILADOR DE PAREDE COM NO MÍNIMO 59 CM DE DIÂMETRO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W, TIPO HÉLICE COM 03 PÁS, OSCILANTE, INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, COM CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE E ROTAÇÃO. GRADE REMOVÍVEL. ALIMENTAÇÃO: 127V OU BIVOLT.	R$ 200,00	R$ 34.800,00

				GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
				VALOR TOTAL		**R$ 34.800,00**

EMPRESA: Pottência Som e Informática Ltda
CNPJ: 03.958.284/0001-11

LOTE	MARCA	UND.	QTDE. TOTAL	DESCRITIVO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Philco/Pac36000icfm5	UND.	3	APARELHO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO EVAPORADOR E CONDENSADOR, TIPO CASSETE, CLASSE "B" DE ENERGIA, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36.000 BTU/H, CICLO FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 8.610,00	R$ 25.830,00
5	Philco/Pac24000 qfm9	UND.	43	APARELHO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO EVAPORADOR E CONDENSADOR, TIPO SPLIT HI-WALL, CLASSE "A" DE ENERGIA, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTU/H, CICLO FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DOTADO DE DISPLAY DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 3.509,30	R$ 150.900,00
				VALOR TOTAL		**R$ 176.730,00**

EMPRESA: Superar Ltda
CNPJ: 13.482.516/0001-61

LOTE	MARCA	UND.	QTDE. TOTAL	DESCRITIVO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
9	TCL MODELO: TAC12CSA1	UND.	60	APARELHO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO EVAPORADOR E CONDENSADOR, TIPO SPLIT HI-WALL, CLASSE "A" DE ENERGIA, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, CICLO FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DOTADO DE DISPLAY DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 1.699,99	R$ 101.999,40
10	TCL MODELO: TAC18CSA1	UND.	233	APARELHO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO EVAPORADOR E CONDENSADOR, TIPO SPLIT HI-WALL, CLASSE "A" DE ENERGIA, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H, CICLO FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DOTADO DE DISPLAY DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 2.599,99	R$ 605.797,67
				VALOR TOTAL		**R$ 707.797,07**

Paranaguá, 13 de setembro de 2023

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do trabalho e Assuntos Sindicais

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal da Fazenda

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8ºGB

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:75BA64C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
GO ATACADISTA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 21.677/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias de setembro do ano de 2023, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankenburg Almada, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Antonio Ricardo dos Santos, pelo Secretário Municipal do trabalho e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal da Fazenda, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Vandecy Silva Dutra, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8ºGB, Cap. QOBM Everton Soares de Oliveira e pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES em atendimento as Secretarias Municipais de Paranaguá,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Go Atacadista Ltda	
CNPJ: 44.060.520/0001-65	**FONE FAX: (49) 99132-9784 / (49) 99156-4246**
ENDEREÇO: Avenida Seiscentos, nº s/nº, Quadra 10, Módulo 01, Sala 162 – Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES CEP: 29161-399	
REPRESENTANTE LEGAL: Natacha Cândido Tcholakian	
CPF Nº: 055.411.699-50	**RG Nº 2.954.075 SSP/SC**
E MAIL: licitacao.goatacadista@gmail.com	

LOTE	MARCA	UND.	QTDE. TOTAL	DESCRITIVO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
3	VENTISOL / AGRATTO / LIV / LCST12FI-02I+LCST12FE-02I	UND.	20	APARELHO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO EVAPORADOR E CONDENSADOR, TIPO SPLIT HI-WALL, CLASSE "A" DE ENERGIA, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, CICLO FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DOTADO DE DISPLAY DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 1.849,87	R$ 36.997,40
4	VENTISOL / AGRATTO / LIV / LCS18FI-02I+LCS18FE-02I	UND.	77	APARELHO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO EVAPORADOR E CONDENSADOR, TIPO SPLIT HI-WALL, CLASSE "A" DE ENERGIA, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H, CICLO FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DOTADO DE DISPLAY DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 2.989,92	R$ 230.223,84
6	VENTISOL /	UND.	16	APARELHO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO EVAPORADOR E	R$ 4.791,31	R$ 76.660,96

	AGRATTO / LIV / LCS30FI-02I+LCS30FE-02I			CONDENSADOR, TIPO SPLIT HI-WALL, CLASSE "A" DE ENERGIA, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTU/H, CICLO FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DOTADO DE DISPLAY DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
				VALOR TOTAL		**R$ 343.882,20**

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 13 de setembro de 2023

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do trabalho e Assuntos Sindicais

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal da Fazenda

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8ºGB

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

Go Atacadista Ltda
NATACHA CÂNDIDO TCHOLAKIAN

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8D830C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 21.677/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias de setembro do ano de 2023, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankenburg Almada, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Antonio Ricardo dos Santos, pelo Secretário Municipal do trabalho e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal da Fazenda, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Vandecy Silva Dutra, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8ºGB, Cap. QOBM Everton Soares de Oliveira e pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES em atendimento as Secretarias Municipais de Paranaguá,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Licitasp Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal Ltda	
CNPJ: 48.277.417/0001-22	**FONE FAX: (11) 3932-4518 / (11) 98608-8112**
ENDEREÇO: Rua Vicente Soares da Costa, nº 132, Anexo 136 – Jardim Primavera, São Paulo/SP CEP: 02755-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Jeferson Aparecido Costa Pessoa	
CPF Nº: 351.817.628-59	**RG Nº 40.142.869-2 SSP/SP**
E MAIL: licitaspdistribuidor@outlook.com	

LOTE	MARCA	UND.	QTDE. TOTAL	DESCRITIVO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
8	Ventisol VOP60cm Nacional	UND.	174	VENTILADOR DE PAREDE COM NO MÍNIMO 59 CM DE DIÂMETRO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W, TIPO HÉLICE COM 03 PÁS, OSCILANTE, INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, COM CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE E ROTAÇÃO. GRADE REMOVÍVEL. ALIMENTAÇÃO: 127V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 200,00	R$ 34.800,00
				VALOR TOTAL		**R$ 34.800,00**

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 13 de setembro de 2023

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do trabalho e Assuntos Sindicais

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal da Fazenda

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8ºGB

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

Licitasp Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal Ltda
JEFERSON APARECIDO COSTA PESSOA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A6DC5782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
POTTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 21.677/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias de setembro do ano de 2023, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankenburg Almada, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Antonio Ricardo dos Santos, pelo Secretário Municipal do trabalho e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal da Fazenda, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Vandecy Silva Dutra, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8ºGB, Cap. QOBM Everton Soares de Oliveira e pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES em atendimento as Secretarias Municipais de Paranaguá,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Pottência Som e Informática Ltda	
CNPJ: 03.958.284/0001-11	**FONE FAX: (49) 3622-0135**
ENDEREÇO: Rua Almirante Barroso, nº 684 – Centro, São Miguel do Oeste/SC CEP: 89900-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Valdenir Pedrozo Aires	
CPF Nº: 031.190.479-37	**RG Nº 4042170**
E MAIL: vendas@pottencia.com.br	

LOTE	MARCA	UND.	QTDE. TOTAL	DESCRITIVO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Philco/Pac36000icfm5	UND.	3	APARELHO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO EVAPORADOR E CONDENSADOR, TIPO CASSETE, CLASSE "B" DE ENERGIA, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36.000 BTU/H, CICLO FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 8.610,00	R$ 25.830,00
5	Philco/Pac24000 qfm9	UND.	43	APARELHO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO EVAPORADOR E CONDENSADOR, TIPO SPLIT HI-WALL, CLASSE "A" DE ENERGIA, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTU/H, CICLO FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DOTADO DE DISPLAY DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 3.509,30	R$ 150.900,00
				VALOR TOTAL		**R$ 176.730,00**

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 13 de setembro de 2023

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do trabalho e Assuntos Sindicais

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal da Fazenda

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8ºGB

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

Pottência Som e Informática Ltda
VALDENIR PEDROZO AIRES

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E01B7CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SUPERAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 21.677/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES
Aos treze dias de setembro do ano de 2023, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankenburg Almada, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Antonio Ricardo dos Santos, pelo Secretário Municipal do trabalho e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal da Fazenda, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Vandecy Silva Dutra, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8ºGB, Cap. QOBM Everton Soares de Oliveira e pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES em atendimento as**

Secretarias Municipais de Paranaguá, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Superar Ltda	
CNPJ: 13.482.516/0001-61	**FONE FAX: (47) 3041-2832**
ENDEREÇO: Rua Joaquim Nabuco, nº 40 – Velha, Blumenau/SC CEP: 89041-070	
REPRESENTANTE LEGAL: Josiane Bagatoli	
CPF Nº: 053.623.299-79	**RG Nº 4.606.278**
E MAIL: superarlicita@gmail.com	

LOTE	MARCA	UND.	QTDE. TOTAL	DESCRITIVO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
9	TCL MODELO: TAC12CSA1	UND.	60	APARELHO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO EVAPORADOR E CONDENSADOR, TIPO SPLIT HI-WALL, CLASSE "A" DE ENERGIA, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, CICLO FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DOTADO DE DISPLAY DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 1.699,99	R$ 101.999,40
10	TCL MODELO: TAC18CSA1	UND.	233	APARELHO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO EVAPORADOR E CONDENSADOR, TIPO SPLIT HI-WALL, CLASSE "A" DE ENERGIA, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H, CICLO FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DOTADO DE DISPLAY DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 2.599,99	R$ 605.797,67
				VALOR TOTAL		**R$ 707.797,07**

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 13 de setembro de 2023

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do trabalho e Assuntos Sindicais

Tenile Cibele do Rocio Xavier
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal da Fazenda

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8ºGB

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

Superar Ltda
JOSIANE BAGATOLI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B35EF57F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Ente: 4118402 - Paranavaí/PR														
Poder: L - Legislativo														
Instituição: 8544 - Câmara de Vereadores de Paranavaí - PR														
Exercício: 2023														
Periodicidade: QUADRIMESTRAL														
Período: 2º quadrimestre														
Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Quadro: Despesa com Pessoal														
Rótulo: Padrão														
Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	321.374,07	314.818,39	316.371,57	462.682,07	327.457,89	333.559,31	354.116,69	354.255,92	340.692,05	432.443,63	385.658,29	339.607,74	4.283.037,62	
Pessoal Ativo	321.374,07	314.818,39	316.371,57	462.682,07	327.457,89	333.559,31	354.116,69	354.255,92	340.692,05	432.443,63	385.658,29	339.607,74	4.283.037,62	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	273.814,59	267.258,90	268.812,08	379.799,41	279.999,21	282.314,12	299.835,07	304.167,36	288.930,44	380.205,15	330.637,88	287.915,21	3.643.689,42	
Obrigações Patronais	47.559,48	47.559,49	47.559,49	82.882,66	47.458,68	51.245,19	54.281,62	50.088,56	51.761,61	52.238,48	55.020,41	51.692,53	639.348,20	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	321.374,07	314.818,39	316.371,57	462.682,07	327.457,89	333.559,31	354.116,69	354.255,92	340.692,05	432.443,63	385.658,29	339.607,74	4.283.037,62	
Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Quadro: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal														
Rótulo: Padrão														
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**													
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**												
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	356.180.052,60													
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	6.251.153,14													
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	349.928.899,46													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	4.283.037,62	1,22												
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.995.733,97	6,00												
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.945.947,27	5,70												
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.896.160,57	5,40												
Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Quadro: Notas Explicativas														
Rótulo: Padrão														
Notas Explicativas	**Valores**													
	31/08/2023													
Notas Explicativas														

Notas Explicativas														
Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Quadro: Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Rótulo: Padrão														
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**													
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**							
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**							
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**					
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Valores Percentuais														
Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Quadro: Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)														
Rótulo: Padrão														
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**													
	Percentual													
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)														
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)														
DTP em 2021 (XII) (%)														
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)														
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)														
Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Quadro: Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)														
Rótulo: Padrão														
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**													
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**		
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)														
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)														
% DTP (VIII / VII)														
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)														

Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Quadro: Notas Explicativas														
Rótulo: Padrão														
Notas Explicativas	**Valores**													
	31/08/2023													
Notas Explicativas														
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno														
Notas Explicativas														

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:BE66E95E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PROT 829 E 830-23

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO DO SALDO DE DEMANDA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do JUL- GAMENTO dos Protocolos 829 e 830/2023 do saldo de demanda proferido pela Comissão Permanente de Licita- ção e sua revisão, decide:
01 – HOMOLOGA os deferimentos em face das proponentes habilitadas e sua participação no objeto cre- denciado, nestes termos:

a) Processo Nrº :	029/2023
b) Chamada Pública Nrº:	02/2023
c) Data Homologação do Julgamento:	25/09/2023
e) Objeto Homologado:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS – EXERCÍCIO 2.023.**
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 327.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

MEDCLINIC-CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ) - CNPJ: 36.624.182/0001-19					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total.**
1	DENSITOMETRIA ÓSSEA	EXAME	24	100,00	2.400,00
2	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	EXAME	879	180,00	158.220,00
3	RAIO X SIMPLES (ROL RES. 03/23)	EXAME	39	26,00	1.014,00
4	ECOCARDIOGRAMA INFANTIL	EXAME	39	110,00	4.290,00
5	TESTE ERGOMETRICO	EXAME	786	80,00	62.880,00
6	ECOCARDIOGRAMAADULTO	EXAME	786	130,00	102.180,00
7	HOLTER 24HORAS	EXAME	474	130,00	61.620,00
TOTAL					**392.604,00**

MEDCLINIC-CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA (FILIAL)- CNPJ: 36.624.182/0002-08					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total.**
1	TOMOGRAFIA DE CRANIO	EXAME	56	97,44	5.456,64
TOTAL					**5.456,64**

2 – O VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO É DE R$398.060,64 (Trezentos e noventa e oito mil, sessenta reais, sessenta e quatro centavos).

PARANAVAÍ, 25 de setembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:187F5746

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	**Auto de Infração**	**Data da Infração**	**Código da Infração**	**Valor da Infração**
AAE5590	277490F000118206	01/07/2023	60503	R$ 293,47
ABI7610	277490F000118194	01/07/2023	60503	R$ 293,47
ABL3I77	277490F000118203	01/07/2023	60503	R$ 293,47
ACD0901	277490F000118172	30/06/2023	60503	R$ 293,47
ACJ6034	277490F000118176	30/06/2023	60503	R$ 293,47
AES4308	277490F000118154	30/06/2023	60503	R$ 293,47
AGF3395	277490F000118215	01/07/2023	60503	R$ 293,47

AGK0D98	277490F000118189	30/06/2023	60503	R$ 293,47
AHI0B28	277490F000118186	30/06/2023	60503	R$ 293,47
AHW9147	277490F000118145	30/06/2023	60503	R$ 293,47
AJG6791	277490A000208785	07/07/2023	55414	R$ 195,23
AJQ8203	277490F000118174	30/06/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000118183	30/06/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000118197	01/07/2023	60503	R$ 293,47
AKB0C79	116100T000750160	03/07/2023	55250	R$ 130,16
AKC9140	277490A000208783	07/07/2023	55417	R$ 195,23
AKJ5971	277490A000208143	03/07/2023	57380	R$ 293,47
AKJ6961	277490F000118143	30/06/2023	60503	R$ 293,47
AKT1999	277490A000208145	04/07/2023	76331	R$ 293,47
ALD3667	277490F000118199	01/07/2023	60503	R$ 293,47
AMJ3088	277490F000118133	30/06/2023	60503	R$ 293,47
AML6574	277490A000209603	06/07/2023	76252	R$ 293,47
ANH6231	277490F000118188	30/06/2023	60503	R$ 293,47
ANJ0480	277490F000118152	30/06/2023	60503	R$ 293,47
ANO2985	277490F000118193	01/07/2023	60503	R$ 293,47
ANU5J83	277490F000118155	30/06/2023	60503	R$ 293,47
AOT4722	277490F000118136	30/06/2023	60503	R$ 293,47
AOT9615	277490F000118192	01/07/2023	60503	R$ 293,47
APD9E92	277490F000118169	30/06/2023	60503	R$ 293,47
APF5249	277490F000118140	30/06/2023	60503	R$ 293,47
APG3873	277490F000118179	30/06/2023	60503	R$ 293,47
API0290	277490F000118137	30/06/2023	60503	R$ 293,47
APU1264	277490F000118212	01/07/2023	60503	R$ 293,47
APY9671	277490A000209997	04/07/2023	76331	R$ 293,47
AQA6027	277490F000118141	30/06/2023	60503	R$ 293,47
ARN6021	277490F000118160	30/06/2023	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000118181	30/06/2023	60503	R$ 293,47
ARV2E00	277490F000118178	30/06/2023	60503	R$ 293,47
ATW4128	277490F000118163	30/06/2023	60503	R$ 293,47
ATY9465	277490F000118171	30/06/2023	60503	R$ 293,47
AUF1914	277490F000118175	30/06/2023	60503	R$ 293,47
AUF3594	277490F000118148	30/06/2023	60503	R$ 293,47
AUN4D28	277490F000118216	01/07/2023	60503	R$ 293,47
AUP7B12	277490F000118187	30/06/2023	60503	R$ 293,47
AUY7163	277490A000209605	07/07/2023	55417	R$ 195,23
AVN9J08	277490A000209999	04/07/2023	76331	R$ 293,47
AVP6471	277490F000118173	30/06/2023	60503	R$ 293,47
AVS9472	277490F000118196	01/07/2023	60503	R$ 293,47
AVU3314	277490F000118177	30/06/2023	60503	R$ 293,47
AWA9199	277490F000118208	01/07/2023	60503	R$ 293,47
AWH1565	277490A000208150	07/07/2023	73661	R$ 130,16
AWI0B48	277490F000118218	01/07/2023	60503	R$ 293,47
AWY4641	277490F000118170	30/06/2023	60503	R$ 293,47
AXZ0673	277490F000118149	30/06/2023	60503	R$ 293,47
AYC7C64	277490A000209994	03/07/2023	76331	R$ 293,47
AYX1B28	277490F000118185	30/06/2023	60503	R$ 293,47
AZA2G24	277490A000210000	05/07/2023	76331	R$ 293,47
AZC3G66	277490F000118166	30/06/2023	60503	R$ 293,47
AZS8J98	277490A000209505	06/07/2023	76331	R$ 293,47
AZU5486	277490F000118139	30/06/2023	60503	R$ 293,47
BAF3A78	277490F000118157	30/06/2023	60503	R$ 293,47
BAR0827	277490F000118142	30/06/2023	60503	R$ 293,47
BAS2180	277490A000209992	03/07/2023	76331	R$ 293,47
BBL5388	277490F000118164	30/06/2023	60503	R$ 293,47
BBS9E99	277490A000209503	05/07/2023	76331	R$ 293,47
BCS6G63	277490A000208148	06/07/2023	76331	R$ 293,47
BCW9E59	277490A000208147	06/07/2023	76331	R$ 293,47
BDC9D68	277490A000209304	07/07/2023	76331	R$ 293,47
BDE4E69	277490F000118167	30/06/2023	60503	R$ 293,47
BDP2A77	277490F000118161	30/06/2023	60503	R$ 293,47
BDQ9A14	277490A000209604	07/07/2023	55414	R$ 195,23
BDU7D32	277490A000209993	03/07/2023	76331	R$ 293,47
BDX6H61	277490F000118168	30/06/2023	60503	R$ 293,47
BDY6J15	277490F000118200	01/07/2023	60503	R$ 293,47
BDZ0D99	277490F000118213	01/07/2023	60503	R$ 293,47
BEE4I65	277490F000118205	01/07/2023	60503	R$ 293,47
BEG9E90	277490A000208784	07/07/2023	55414	R$ 195,23
BER6J98	277490A000209506	06/07/2023	76331	R$ 293,47
BVI8779	277490F000118138	30/06/2023	60503	R$ 293,47
CGE0902	277490F000118156	30/06/2023	60503	R$ 293,47
CQR4D84	277490F000118217	01/07/2023	60503	R$ 293,47
CXW0386	116100T000750159	30/06/2023	54521	R$ 195,23
CYX7F63	277490F000118198	01/07/2023	60503	R$ 293,47
DAR1J34	116100T000188636	03/05/2023	54600	R$ 130,16
DCQ8F46	277490F000118150	30/06/2023	60503	R$ 293,47
DDY4004	277490F000118147	30/06/2023	60503	R$ 293,47
DJF2404	116100T000955904	30/06/2023	55250	R$ 130,16
DQR0308	277490F000118201	01/07/2023	60503	R$ 293,47
EBE3922	277490F000118180	30/06/2023	60503	R$ 293,47
ECC8E30	277490F000118158	30/06/2023	60503	R$ 293,47
ERZ5H34	277490F000118204	01/07/2023	60503	R$ 293,47
EVQ3B41	277490A000208146	05/07/2023	76331	R$ 293,47
FPG8H46	277490F000118134	30/06/2023	60503	R$ 293,47
FYN1I16	277490A000209991	03/07/2023	76331	R$ 293,47
HTE4754	277490A000208144	03/07/2023	66531	R$ 195,23
OGM4G88	277490F000118153	30/06/2023	60503	R$ 293,47

QAD5E74	277490F000118146	30/06/2023	60503	R$ 293,47
QAT2023	277490F000118144	30/06/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000118211	01/07/2023	60503	R$ 293,47
QQN3I19	277490F000118195	01/07/2023	60503	R$ 293,47
RFE4A52	277490A000209502	05/07/2023	76331	R$ 293,47
RHB8E14	277490F000118190	01/07/2023	60503	R$ 293,47
RHB8F77	277490F000118182	30/06/2023	60503	R$ 293,47
RHS5A86	277490F000118207	01/07/2023	60503	R$ 293,47
RHU8B85	277490A000208149	07/07/2023	76331	R$ 293,47
SEF9H35	277490F000118191	01/07/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0056C965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 275/2023

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila a candidata nomeada para o cargo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome da candidata **CLAUDIA REGINA KENDRICK FIUZA, CPF Nº. 503.900.669-15,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS**, conforme listagem abaixo:

CLASSIF.	NOME	SITUAÇÃO
1	JOSIANE MARIA DA SILVA CASTRO DE CARVALHO	ADMITIDO
2	MARLON RICHARD ALVES PILLONETTO	ADMITIDO
3	ELAINE MAESTRE POLIDO DE ARAÚJO	ADMITIDO
4	LEIDE BORGENS DE SA	ADMITIDO
5	LIZEANE HEREN CANDIDO PEREIRA	ADMITIDO
6	MARIANA DE OLIVEIRA MUNIZ	FINAL DE FILA
7	TALITA GABRIELA ALDA BISCOLA	ADMITIDO
8	NATHALY EDMONA DOS SANTOS NOGUEIRA	ADMITIDO
9	JESSICA DANIELI PONTES	FINAL DE FILA
10	RENATA ARAMINHO MILITÃO	ADMITIDO
11	MILENA TÁCIA KUSIAK	ADMITIDO
12	ISABELLE BONADIO VARGAS	FINAL DE FILA
13	MIRIAN FERREIRA COSTA	ADMITIDO
14	SUSANE CLOSS DA SILVA ROEDEL	ADMITIDO
15	DJESSICA KETLYN DECAROLLI	ADMITIDO
16	PATRÍCIA SIMÕES DE OLIVEIRA LIMA	ADMITIDO
17	ANTONIO ALEX DE OLIVEIRA	ADMITIDO
18	DÉBORA ROSA DA SILVA	ADMITIDO
19	LEILANE PAULA BARBOSA DE MELLO MARTINS	ADMITIDO
20	STÉFANNY BARRANCO DO NASCIMENTO	ADMITIDO
21	CAROLINE OENNING DE OLIVEIRA	ADMITIDO
22	FRANCIELE RAIMUNDO DA SILVA	ADMITIDO
23	GRAZIELI BOMBONATO ESCALIANTE COITO	ADMITIDO
24	FABIANA CATTELAN GOMES	ADMITIDO
25	DAIANE GRASIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	ADMITIDO
26	GABRIELA SANTINONE DOS SANTOS	ADMITIDO

27	GLECIA SANTOS MELO DE SOUZA	ADMITIDO
28	MARIA CAROLINA BECKAUSER	ADMITIDO
29	FLAVIA RAFAELA LEBIS	ADMITIDO
30	GIOVANNA DE LIMA RAMOS	FINAL DE FILA
31	LUCAS SOUZA DE ARAUJO	ADMITIDO
32	LUCIANA ANDREIA FREDERICO CHAMP BARBOSA	ADMITIDO
33	RAFAELA CRISTINA VICENTIN ZUCA	ADMITIDO
34	CLEISSIANE AGUIDO GOTARDO	ADMITIDO
35	LUIZ FELIPE MARQUES	ADMITIDO
36	JUCIANE QUIAMOLERA DA SILVA	FINAL DE FILA
37	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA ALÉCIO	ADMITIDO
38	CAROLINA SANTOS DE MOURA	ADMITIDO
39	VALDA GISELE CORREIA SAPATINI	ADMITIDO
40	MARIANE BAZÍLIO PEREIRA	ADMITIDO
41	JHENIFFER MARIANO DA SILVA	ADMITIDO
42	GIOVANA DE SOUZA DE LIMA	ADMITIDO
43	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
44	REBECA TERESINHA PREUSS	FINAL DE FILA
45	TATIANE DOS SANTOS DE FREITAS	FINAL DE FILA
46	KAROLINE LOPES PINTO LOURENÇO	ADMITIDO
47	AMANDA INÁCIO DA SILVA	ADMITIDO
48	ANA CRISTINA FURTADO PEREIRA	ADMITIDO
49	ARIANA CASTILHOS DOS SANTOS TOSS SAMPAIO	ADMITIDO
50	KARINA DA SILVA SAKAMOTO	ADMITIDO
51	JOSIELI SCHUELTER OLIVEIRA	ADMITIDO
52	MÔNICA DE SOUZA OLIVEIRA	FINAL DE FILA
53	RUTE LOPES MEIRELLES SARAIVA	ADMITIDO
54	GLEISSE BRAZ DIAS	FINAL DE FILA
55	VANESSA MASTEGUIM DA SILVA	ADMITIDO
56	CAROLINE DE LIMA MENDONÇA	ADMITIDO
57	PAULA CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO	ADMITIDO
58	DANIELLA APARECIDA MIQUELETTI NUNES PEREIRA	ADMITIDO
59	ALINE DENSKI SCHUROFF	ADMITIDO
60	MONIQUE MOURA DA SILVA	ADMITIDO
61	REBECA BARBOSA BASSETTO	ADMITIDO
62	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS BERTO	ADMITIDO
63	VANIA PIRES NASCIMENTO	ADMITIDO
64	TAMARA FRANCIELE JASPER	ADMITIDO
65	FABIANE CAVALCANTI DE ANDRADE JOAQUIM	ADMITIDO
66	VERONICA FRANCINE DE SOUZA AMORIM	ADMITIDO
67	JUNIOR NETO SANTANA	ADMITIDO

68	JOICE DOS SANTOS CUSTÓDIO MOREIRA	ADMITIDO
69	MARILZA BENEDETTI	ADMITIDO
70	ADRIANA KEIKO KOTAKI	ADMITIDO
71	ELAINE LOPES KLEM	ADMITIDO
72	ALINE IMACULADA CONCEICAO BORGES	ADMITIDO
73	JÉSSICA CAROLINE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
74	RAQUEL DE MORAIS BENITES	ADMITIDO
75	BEATRIZ CORREIA DA SILVA	ADMITIDO
76	JULIANA CARINHENA DE CARVALHO	ADMITIDO
77	ANA LÚCIA MARTINS REBORDÕES	ADMITIDO
78	NATAN DE SOUSA MIRANDA	ADMITIDO
79	LUCIMEIRA DA SILVA VIEIRA MAIA	ADMITIDO
80	MARIELEN DE LIMA DOS SANTOS	ADMITIDO
81	DÉBORAH MARIANO DA SILVA LEANDRO	ADMITIDO
82	THAIS ALVES DE CASTRO FRANÇA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
83	BRUNA DOS SANTOS ZONATO	FINAL DE FILA
84	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	ADMITIDO
85	MARIA EDUARDA RISSATTI DE SOUZA	ADMITIDO
86	LUCINÉA DOS SANTOS DIAS	ADMITIDO
87	NILCEA DE SOUSA MIRANDA FANTUCI	ADMITIDO
88	GRAZIELE VICINI RODRIGUES	ADMITIDO
89	CARLA MOREIRA VANZELLA	ADMITIDO
90	PRISCILA CARDOSO DA CRUZ	ADMITIDO
91	GLEISI KELLY MORAES AGUILAR SHIGUEMOTO	ADMITIDO
92	SÂMARA LUIZA GOMES AVELIS	ADMITIDO
93	MILENA MARONEZ GANZAROLI	ADMITIDO
94	DAYANE DA COSTA PANCHESKI GARALUZ DOS SANTOS	ADMITIDO
95	THAISA CRISTINA RIBEIRO CARDOSO	ADMITIDO
96	EDUARDA DE ANDRADE LOMES	ADMITIDO
97	DANIELA MENDES GIRALDES	ADMITIDO
98	MÁRCIA QUITÉRIA MOURA AMORIM HIROKI	ADMITIDO
99	SARA CRISTINA AGUIAR DIAS	FINAL DE FILA
100	LOURDES MARIA FRANÇA LEITE	ADMITIDO
101	ISABELA CRISTINA DA SILVA LIMA VARELA	ADMITIDO
102	LUIS FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
103	BIANCA ELISA MACEDO	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
104	NOÊMIA DOS SANTOS SILVA	FINAL DE FILA
105	SIMONE APARECIDA DE BRITO	ADMITIDO
106	ANDRÉIA MENDES PASSOS	FINAL DE FILA
107	SIMONE SOUZA BATISTA	ADMITIDO
108	TATIANE DARIVA GUASSU	FINAL DE FILA

109	KARINA TAZINZZO	FINAL DE FILA
110	VÂNIA FIGUEIREDO CLAUDINO	ADMITIDO
111	LAIS APARECIDA LANCI DIAS GONCALVES	ADMITIDO
112	ALINE PIANO ZANELATO	ADMITIDO
113	DÉBORA BUSS STEINHEUSER	ADMITIDO
114	MILLENA DE ARAUJO TORRES	ADMITIDO
115	CALINE DO CARMO COUTO	FINAL DE FILA
116	VERA LÚCIA DE SOUSA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
117	DANIELA NOGUEIRA MACHADO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
118	ALESSANDRA DA SILVA MARTELOSSO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
119	EUNICE HITOMI TAKANO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
120	AMANDA APARECIDA DA SILVA MIGUEL	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
121	GISLAINE REGINA DE SOUZA DE CARVALHO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
122	PRISCILA LIMA DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
123	FLAVIANE ALVES DA SILVA	FINAL DE FILA
124	SUZANA APARECIDA MOURA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
125	MARIANA EMILY AN DE SOUZA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
126	IZABELA ROGERIO GODOY	FINAL DE FILA
127	CINTIA APARECIDA BOEING	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
128	CLAUDIA REGINA KENDRICK FIUZA	FINAL DE FILA
129	FABIANE ALMEIDA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
130	ANA CAROLINA BERTO PAIM PASSOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
131	ANGELICA ALVES DOS REIS MATOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
132	FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
133	LILIANE CRISTINA ROCHA BUZIGNANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
134	SUELLEN CRISTINA VIRCHE ANTONIO SALLES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
135	SIMONE PEREIRA DA SILVA NIEHUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
136	GABRIELA TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
137	TAINAH SAYURI PERGO NAGATANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
138	CINTIA SILVA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
139	BIANCA DE ANDRADE ECKERT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
140	NATHALIA RODRIGUES VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
141	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
142	VANESSA FRANCIELLY FERNANDES SILVESTRIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
143	KÁTIA VIANNA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
144	BETANIA VIDAL DOS SANTOS CAMELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
145	CINTIA ROSA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
146	ADRIANA PRADO SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
147	PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA POLIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
148	CAMILA ASSIS LEMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

149	CAMILA MARIA BURIOLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
150	CYNTHIA BEATRIZ BARISÃO SILVA*	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
151	RAYZA LIMA BONZANINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
152	ELIVANY BERNARDINO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
153	LETÍCIA DE SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
154	NATHALYA CRISTINA TREVISANUTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
155	NATÁLIA RAMOS DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
156	KARINA DOS SANTOS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
157	DANIELI CRISTINA DA ROCHA GERALDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
158	JULIETE SANTOS BORGES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
159	ANDRIELE BORIN DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
160	PAULA GUEDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
161	ANDRESSA SINHORINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
162	GABRIELA ALVARENGA DE MOURA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
163	ANNA JULIA FAXINA GOVEIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
164	SILVANA SANCHES GUERREIRO FAXINA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
165	ELIANE TORQUETI RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
166	MICHELLE MARIA ORSI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
167	JANER TEIXEIRA DA SILVA FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
168	TAMARA PELICANO DE FARIAS CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
169	ADRIELE DE SOUZA WINTER BOCALON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
170	RENATA IZABELA ALBARELLO DA SILVA REZENDE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
171	CAROLINE POMIN RIBEIRO CAVASIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
172	THAIS RENATA DE GODOY BIGOTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
173	LETÍCIA MAYARA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
174	KARLA DA SILVA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
175	FERNANDA PEREIRA RAMALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
176	THAYS BARBOSA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
177	TAINARA FRAUCHES ELEUTÉRIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
178	LETÍCIA PETIK PAINSSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
179	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
180	GISLAINE AMORIM SANDES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
181	POLIANA VILAS BOAS DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
182	FLÁVIA JAQUELINE BARILE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
183	PATRÍCIA BARBOZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
184	ANA PAULA RODRIGUES DE RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
185	ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
186	RAFAELA BARBOSA PINHEIRO DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
187	NATASHA TATIANE GAUZE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
188	SARA GARCIA TOMIELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
189	PAULA RAQUEL DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

190	TAMIRES DA SILVA VIANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
191	ALESSANDRA HOLANDA LUCAS PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
192	MARINA FERREIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
193	JOZIANE FRANCISCA SÉCULO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
194	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA NEGRÃO GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
195	JOYCE CARDOSO DA HORA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
196	DAYANE CERQUEIRA JARDIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
197	BRUNA APARECIDA BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
198	CAMILA ARIANE MORETTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
199	CARLA RENNE ROSSIGNOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
200	TATIANE TORRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
201	JENNYFFER YOSHIDA MAIA BISPO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
202	ÉRICA ADRIELY ASSONI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
203	BRUNA SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
204	BRUNA MEDRADO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
205	SABRINA BARBOZA PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
206	EMILY MARESSA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
207	LUIS ANTONIO BLANS DA SILVA FILHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
208	NAYARA MORAIS PAULINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
209	BEATRIZ DE ALMEIDA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
210	IVONETE DE LIMA PEREIRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
211	CLARICE PADILHA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
212	LISANDRA BORGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
213	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
214	KARINE MENDES LAMBERTI DANTAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
215	BRUNA LETICIA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
216	MARIANA FUSCO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
217	GISELE LOPES QUINTINO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
218	WANESSA LEANDRO NUNES DA MATA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
219	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
220	SINARA DA SILVA ZANELATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
221	DANIELLY PRISCILA SANTOS DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
222	ALAN CAVALCANTE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
223	FLÁVIA RODRIGUES CONCEIÇÃO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
224	LEYLA DE ARAÚJO BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
225	MARIA DO CARMO DA SILVA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
226	GISELE APARECIDA GONÇALVES SOMENSARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
227	TAIS FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
228	DAYANE ROSA RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
229	ÁGATHA CRISTINA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
230	AURORA LOPES LORENCIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

231	JEOVANA DOS SANTOS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
232	THAINARA CRISTINA ALVES DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
233	THAUANE YASMIN DOS SANTOS BAPTISTA TREVIZAN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
234	SARA ARAGÃO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
235	ROSILEIA RODRIGUES MARQUES FRANCEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
236	ELISÂNGELA FERREIRA CAVALCANTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
237	MARIA CLARA SIMONETTI PIRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
238	CAMYLA PEREIRA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
239	ANDRESSA CONSTANTINO DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
240	TEREZA APARECIDA DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
241	ANDREIA REGINA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
242	ROSIMARA RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
243	LILIANE DA SILVA BELTRAME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
244	MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
245	DENISE DE SOUZA VERGÍLIO MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
246	CAROLINE SCARPELLI BARBON MARANGONI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
247	NATALIA AIRES DE MELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
248	ÉLIDA FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
249	DÉBORA DE ANDRADE RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
250	ISABELA VIANA MACEDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
251	LUZIA DA COSTA CRUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
252	FATIMA AHMAD YUSUF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
253	ELIS REGINA SILVA DA CUNHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
254	LETICIA ALMEIDA DA SILVA RICKEN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
255	CRISTIANA HONÓRIO LALIER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
256	LARISSA DA SILVA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
257	NEIRIANE APARECIDA CATTELAN MATARUCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
258	ANA MARIA SOARES DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
259	LUZIA ALVES PEREIRA DE JESUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
260	EDILEUSA VIEIRA GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
261	ALMIRA JULITA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
262	PATRICIA KELI DA SILVA MELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
263	MARIÂNGELA FERRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
264	BIANCA MARCELE VIRCHE ANTONIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
265	GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
266	SOLANGE DA SILVA SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
267	JULIA ANA CANDIOTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
268	EDNA BISPO GARDIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
269	SIDINEA APARECIDA BRITO SERAFIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
270	FERNANDA CANDIL TOMAZETTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

271	LUCIANA CANDIDO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
272	GENILDA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
273	ERICA CARDOSO DA HORA ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
274	PAULA GIZELI DEPIERI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
275	LILIANE BORGES DA SILVA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
276	NAIARA BETIN DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
277	KEROLLEN ANGELICA AGOSTINHO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
278	VAGNER JOSÉ PORTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
279	POLIANA IARA LIMA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
280	ANDRIELE DOS SANTOS RODRIGUES ALVARO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
281	JÚLIO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
282	JULIANY VIEIRA FREIRE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
283	KAMILA APARECIDA CAMARGO DOSSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
284	ARIANE DE OLIVEIRA SOARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
285	DENISE LUCIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
286	SILVIA CRISTINA MACHADO DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
287	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA GABIATTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
288	POLIANA DE CASTRO LAFAYETE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
289	ROSANE TERESINHA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
290	LILIAN ARENAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
291	ANA PAULA LEMES RAYMUNDO SILVA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
292	VALDELY CRISTINA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
293	SILVIA HELENA DE LIMA RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
294	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
295	ROSANGELA FERREIRA AMARAL VERZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
296	DÉBORA REGINA FROTTÉ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
297	FRANCIELE DA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
298	JESSICA DIAS TEIXEIRA FAUSTINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
299	JAQUELINE TEIXEIRA SILVA DA FONSECA TESTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
300	KATIA SILVA PANISA DOS SANTOS SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
301	THAIS ALESSANDRA PALOMBO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
302	FRANCIELE MARTINS MENARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
303	RAQUEL DA SILVA GUEDES MACHADO DE PAULA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
304	THAIS LUANI DE OLIVEIRA PORTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
305	MARIA ANGELICA ROSA SIMAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
306	CLÉCIA PEREIRA LEMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
307	MICHAELA MARONEZ PERES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
308	MYLENA MIKAELLEN BERALDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
309	STHEFANI DIAS DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
310	KEATLYN PICCOLI DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
311	MARIA EDUARDA ROHLING SCHMITZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

312	DAYANE CRISTYNE SOARES BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
313	HARUMI KATO GALLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
314	ZENAIDE MADALENA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
315	EVA RIBEIRO DOMINGOS FIDELES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
316	ROSANGELA APARECIDA BELICI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
317	ROSELI SALVADOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
318	ADALCIRA APARECIDA GUIMARÃES SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
319	ARIADNE MICHELLE BRAGA BUTIGNON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
320	CRISTIANE FERREIRA DE MELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
321	ALANE MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
322	CAROLINE MILIOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
323	RENATA FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
324	INGRIDY ALMEIDA VAZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
325	TAMIRES DA SILVA COELHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
326	SMAILY GABRIELI MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
327	LEINA ARIELI TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
328	ELEZIANE DIANE SANTOS DE SOUZA BRAGA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
329	GABRIELA CRESPI DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
330	KEREN BEATRIZ FREIRE VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
331	BEATRIZ LONGEN ROHLING	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
332	MARIA LUCIA PEQUITO MENDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
333	LUCIANA THOMASSEN CHAVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
334	KELI FERNANDA SARTORI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
335	ANDREIA SANCHES SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
336	GLAUDEMIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
337	APARECIDA RAMALHO TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
338	RENATA BUENO DE ANDRADE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
339	LUCIANA ALVES DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
340	GLAUCE CARDOSO ROSSATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
341	IZABEL CRISTINA DA FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
342	CLEIDE VANIA FARIAS VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
343	PATRICIA PAULINO GRAÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
344	DAYANE ANGÉLICA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
345	LILIAN REIS FERNANDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
346	NAYARA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
347	MATEUS CARDOSO DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
348	DJEISE KAROLAINE SCHAAB MARTIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
349	GABRIELE DE SOUZA DONEDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
350	LETÍCIA SANTOS DOS ANJOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
351	MONIK MÁYRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
352	CAROLAYNE BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

353	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
354	THAIS DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
355	FABIANA BANDOLIN CEZAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
356	MONICA PARDIM FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
357	LARISSA DE SÁ PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
358	MARLY RODRIGUES CRESPI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
359	MARIA AMELIA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
360	PATRICIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
361	ALCIONEIDE MARIA DOS SANTOS NEGRÃO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
362	ANA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
363	MARCIA REGINA RIBEIRO MARIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
364	CAROLINE FERREIRA GARRIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
365	MARCIA REGINA MASSARUTI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
366	FLÁVIA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
367	FRANCIELE BELTRAME DA SILVA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
368	TACIANE VIEIRA ALÉCIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
369	LUCILEIDE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
370	TATIANE VERISSIMO DE SOUZA DE FRANÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
371	LAÍS CARLA GANDORFO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
372	KELLY LETÍCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
373	GISLAINE SOARES SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
374	REGINA APARECIDA MENDES DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
375	CLÁUDIA DA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
376	ALANA SIQUEIRA TIZO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
377	JESSICA OREJANA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
378	BRUNA PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
379	FERNANDA APARECIDA DA SILVA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
380	ELIS REGINA GONÇALVES LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
381	ROSÂNGELA ROGÉRIO VOLPATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
382	ISABEL PEREIRA CABRAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
383	ALESSA FEITAL GIOVANELI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
384	ANDREIA ALVES DA SILVA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
385	JOSEANE VIEIRA CAVALCANTE DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
386	VALÉRIA CRISTINA FERRARI PETIK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
387	FRANCIELLE DA SILVA FRANÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
388	CLARICE BARBOSA DE SOUSA DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
389	JAQUELINE VIEIRA SANTANA PERRI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
390	CONRADO ALENCAR DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
391	JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
392	DANIELE LAURO SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

393	BEATRIZ FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
394	AMANDA CARLA GOMES DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
395	JORDANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
396	GIOVANA DE NADAI STAVNY	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
397	MARIANE ORTEGA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
398	ANA BEATRIZ SILVA COTTINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
399	ANA BEATRIZ PAIVA ARDUINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
400	SONIA MARTA BORGES PAVANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
401	APARECIDA GONÇALVES FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
402	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
403	ANGÉLICA VALERIO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
404	CRISTIANE CARVALHO GRADE CARINHENA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
405	LUZIA ARAUJO FERVENÇA BUZINARO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
406	ANDRESSA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
407	GABRIELA ANDREO MARINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
408	ALUSKA DOS SANTOS COLUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
409	DRIELLE FERNANDES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
410	MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
411	KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
412	FRANCIELE BRINE SALU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
413	MAYARA CRISTINA CARLOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
414	BRUNA ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
415	NICOLE REGINA FAGUNDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
416	BRUNA APARECIDA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
417	JHENIFER GABRIELA MORGAN MASSINELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
418	MILLENA KARINA LEITE PARDIN DE OLIVEIRA PORTILLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
419	ALICE ELMA RIBEIRO DAMINELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
420	ELIANA MAYARA MENDES MARTELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
421	JÚLIA SILVÉRIO BECKAUSER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
422	CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
423	JANETE CRISTINA SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
424	LILIANE RIBEIRO FARAH	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
425	MARCIA MARIA DOS SANTOS MAIA GOBBE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
426	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA GONZALEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
427	GREICE MORENTE NICOLAU DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
428	GISELE CHRISTINE SIMÕES JAPERT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
429	DALVA RITA CORDEIRO VELASCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
430	CRISTINA RAIMUNDA DA SILVA MARIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
431	MARIA HELENA MARCHIORO MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
432	KELLY CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA HENRI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
433	PAULA PATRICIA RODRIGUES FIGUEREDO BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

434	ELIZETH GONCALVES BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
435	TAISE FERNANDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
436	GRAZIELA FERNANDO DA SILVA SALVADOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
437	PATRICKSON MICHAEL ROSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
438	CRISTIANE RODRIGUES DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
439	GISLAINE CRISTINA SAMPAIO MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
440	TATIANE ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
441	JÉSSICA DE LIMA BRASIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
442	PAULO JORGE MEDEIROS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
443	FABIOLA MACIEL DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
444	GIOVANNA MARIUSSO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
445	MYRELA GABRIELLA MULLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
446	MARIANE OLIVEIRA DE JESUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
447	SABRINA THIBES BERNARDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
448	ADRIANA BUSS MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
449	PATRICIA FONSECA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
450	JULIANE PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
451	TAÍS ARANEGA ESTEVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
452	ANA LIDIA DOS SANTOS RAMALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
453	CAROLINA SCHUROFF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
454	BRUNA FREIRE DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
455	LETÍCIA DA SILVA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
456	MILENA LELES ZANINELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
457	NATANY SANCHES GUERREIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
458	GIOVANA CARDOSO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
459	BRUNA FRANCISCO LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
460	THALISSA GUMZ DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
461	NATÁLIA DO NASCIMENTO VICENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO BARALDI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BFA68D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Srª MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI,** brasileira, inscrita no CPF 143.931.919-91, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 099/2023, Pregão Eletrônico nº 43/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL ENRIQUECIDO COM PRÉ MISTURA DE VITAMINAS E MINERAIS, para atender o Programa Municipal MAIS LEITE DAS CRIANÇAS, criado sob a lei nº 3.466/2009, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão dispostos conforme tabela abaixo:

L.S LATICINIOS LTDA						
ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: C, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: PASTEURIZADO. Código CATMAT 446005. LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM PRÉ-MISTURA DE VITAMINAS E MINERAIS, FORNECIDO PELA USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE, DE ACORDO COM OS SEGUINTES PARÂMETROS:- TRANSPORTE: ATÉ 7,0ºC EM VEÍCULO ISOTÉRMICO- FOSFATASE: NEGATIVA- PEROXIDASE: POSITIVA- GORDURA: MÍNIMO 3,0%- PROTEÍNA: 2,90%- EXTRATO SECO TOTAL: 11,4%- EXTRATO SECO DESENGORDURADO: 8,4%- ACIDEZ DORNIC: 14 A 18°C- DENSIDADE RELATIVA A 15°C: 1,028 A 1,034- ÍNDICE CRIOSCÓPICO: -0,53°HV A - 0,55°HV- PROTEÍNA TOTAL - MÍNIMO: 2,90%- COLIFORMES 45°C- NMP/ML: MÁXIMO 4/ML- SALMONELA SPP: AUSÊNCIA/25ML- RESÍDUOS DE ANTIBIÓTICOS (LACTÂMICOS, TETRACICLINAS, STREPTOMICINAS, SULFONAMIDAS, NEOMICINAS, GENTAMICINAS E CLORANFENICÓIS): AUSÊNCIA*- RESÍDUOS DE BIOCIDAS/AGROTÓXICOS: AUSÊNCIA*OBSERVAÇÕES:1. O TEOR DE SÓLIDOS NÃO GORDUROSOS DE 8,4% É BASEADO NO LEITE INTEGRAL. PARA DEMAIS TEORES DE GORDURA, ESSE VALOR DEVE SER CORRIGIDO PELA FÓRMULA: SNG = 8,652 - (0,084 X G), CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA 62 DE DEZEMBRO DE 2011 DO MAPA;2. IMEDIATAMENTE DEPOIS DE PASTEURIZADO, O LEITE DEVE APRESENTAR COLIFORMES A 30/35ºC MENOR QUE 0,3 NMP/ML"A USINA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTEADICIONAR, NA PROPORÇÃO DE 1.000 (MIL) GRAMAS, PARA CADA 20.000 (VINTE MIL) LITROS DE LEITE PASTEURIZADOS, O ADITIVO COMPOSTO DE FERRO AMINOÁCIDO QUELATO, VITAMINA A E D. "O LEITE PASTEURIZADO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS, ROTULADOS CONFORME ORIENTAÇÃO DO PROGRAMA + LEITE, CONTENDO VOLUME TOTAL DE 1.000 ML, TRANSPORTADO CONFORME TEMPERATURA PRÉ-ESTABELECIDA, EM VEÍCULO APROPRIADO, CONTENDO A LOGOMARCA DA USINA DE BENEFICIAMENTO DO LEITE E A LOGOMARCA DO PROGRAMA, DOTADO DE AMBIENTE HIGIÊNICO, ISOTÉRMICO E COM REFRIGERAÇÃO FORÇADA, EM CAIXAS PLÁSTICAS CONTENDO 10 (DEZ) UNIDADES, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES." A USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE, O VEÍCULO, O CONDUTOR E OS UTENSÍLIOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DO LEITE PASTEURIZADO DEVERÃO ESTAR ADEQUADOS ÀS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO - PBF E ANÁLISES DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE - APPCC." SERÁ CONSIDERADA USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE FORNECEDORA AO PROGRAMA AQUELA COM SEDE ADMINISTRATIVA E CAPTAÇÃO DA PRODUÇÃO NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E MUNICÍPIOS LIMÍTROFES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FISCAL E SANITÁRIA VIGENTES RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE SUA ATIVIDADE. OBS: QUALIDADE DO LEITE CRU REFRIGERADO FORNECIDO PELOS PRODUTORES:- GORDURA: MÍNIMO 3,21%- PROTEÍNA TOTAL: MÍNIMO 3,01%- ESTÁVEL AO ALIZAROL: 76% (V/V)- DENSIDADE RELATIVA A 15ºC - G/ML: 1,026 A 1,034- ÍNDICE CRIOSCÓPICO: -0,53°H A - 0,55°H- CONTAGEM BACTERIANA TOTAL - UFC/ML: MÁXIMO 500.000- EXTRATO SECO TOTAL - MÍNIMO: 11,82%- EXTRATO SECO DESENGORDURADO - MÍNIMO: 8,61%- CBT - UFC/ML - MÁXIMO: 500.000- CCS/ML - MÁXIMA: 500.000- RESÍDUOS (ANTIBIÓTICOS, SULFONAMIDAS, BIOCIDAS E AGROTÓXICOS): AUSENTES- TRANSPORTE DA MATÉRIA PRIMA: ATÉ 4°C, 3 (TRÊS) HORAS PÓS ORDENHA, NA PROPRIEDADE RURAL OU TANQUE COMUNITÁRIO; TEMPERATURA MÁXIMA DE 7°C ATÉ 3 (TRÊS) HORAS PÓS ORDENHA NA PLATAFORMA DA USINA DE BENEFICIAMENTO; LEITE EM LATÕES, SEM REFRIGERAÇÃO - PEQUENAS USINAS MUNICIPAIS, ATÉ 2 (DUAS) HORAS, PÓS ORDENHA (TRANSPORTE PELO PRODUTOR)	LITRO	TOP LEITE	108.000	R$ 5,00	R$ 540.000,00
2	LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: C, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: PASTEURIZADO. Código CATMAT 446005. LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM PRÉ-MISTURA DE VITAMINAS E MINERAIS, FORNECIDO PELA USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE, DE ACORDO COM OS SEGUINTES PARÂMETROS:- TRANSPORTE: ATÉ	LITRO	TOP LEITE	36.000	R$ 5,00	R$ 180.000,00

	7,0°C EM VEÍCULO ISOTÉRMICO- FOSFATASE: NEGATIVA- PEROXIDASE: POSITIVA- GORDURA: MÍNIMO 3,0%- PROTEÍNA: 2,90%- EXTRATO SECO TOTAL: 11,4%- EXTRATO SECO DESENGORDURADO: 8,4%- ACIDEZ DORNIC: 14 A 18°C- DENSIDADE RELATIVA A 15°C: 1,028 A 1,034- ÍNDICE CRIOSCÓPICO: -0,53°HV A - 0,55°HV- PROTEÍNA TOTAL - MÍNIMO: 2,90%- COLIFORMES 45°C- NMP/ML: MÁXIMO 4/ML- SALMONELA SPP: AUSÊNCIA/25ML- RESÍDUOS DE ANTIBIÓTICOS (LACTÂMICOS, TETRACICLINAS, STREPTOMICINAS, SULFONAMIDAS, NEOMICINAS, GENTAMICINAS E CLORANFENICÓIS): AUSÊNCIA*- RESÍDUOS DEBIOCIDAS/AGROTÓXICOS: AUSÊNCIA*OBSERVAÇÕES:1. O TEOR DE SÓLIDOS NÃO GORDUROSOS DE 8,4% É BASEADO NO LEITE INTEGRAL. PARA DEMAIS TEORES DE GORDURA, ESSE VALOR DEVE SER CORRIGIDO PELA FÓRMULA: SNG = 8,652 - (0,084 X G), CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA 62 DE DEZEMBRO DE 2011 DO MAPA;2. IMEDIATAMENTE DEPOIS DE PASTEURIZADO, O LEITE DEVE APRESENTAR COLIFORMES A 30/35ºC MENOR QUE 0,3 NMP/ML"A USINA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ADICIONAR, NA PROPORÇÃO DE 1.000 (MIL) GRAMAS, PARA CADA 20.000 (VINTE MIL) LITROS DE LEITE PASTEURIZADOS, O ADITIVO COMPOSTO DE FERRO AMINOÁCIDO QUELATO, VITAMINA A E D. "O LEITE PASTEURIZADO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS, ROTULADOS CONFORME ORIENTAÇÃO DO PROGRAMA + LEITE, CONTENDO VOLUME TOTAL DE 1.000 ML, TRANSPORTADO CONFORME TEMPERATURA PRÉ-ESTABELECIDA, EM VEÍCULO APROPRIADO, CONTENDO A LOGOMARCA DA USINA DE BENEFICIAMENTO DO LEITE E A LOGOMARCA DO PROGRAMA, DOTADO DE AMBIENTE HIGIÊNICO, ISOTÉRMICO E COM REFRIGERAÇÃO FORÇADA, EM CAIXAS PLÁSTICAS CONTENDO 10 (DEZ) UNIDADES, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES." A USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE, O VEÍCULO, O CONDUTOR E OS UTENSÍLIOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DO LEITE PASTEURIZADO DEVERÃO ESTAR ADEQUADOS ÀS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO - PBF E ANÁLISES DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE - APPCC." SERÁ CONSIDERADA USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE FORNECEDORA AO PROGRAMA AQUELA COM SEDE ADMINISTRATIVA E CAPTAÇÃO DA PRODUÇÃO NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E MUNICÍPIOS LIMÍTROFES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FISCAL E SANITÁRIA VIGENTES RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE SUA ATIVIDADE. OBS: QUALIDADE DO LEITE CRU REFRIGERADO FORNECIDO PELOS PRODUTORES:- GORDURA: MÍNIMO 3,21%-PROTEÍNA TOTAL: MÍNIMO 3,01%- ESTÁVEL AO ALIZAROL: 76% (V/V)- DENSIDADE RELATIVA A 15ºC - G/ML: 1,026 A 1,034- ÍNDICE CRIOSCÓPICO: -0,53°H A - 0,55°H- CONTAGEM BACTERIANA TOTAL - UFC/ML: MÁXIMO 500.000- EXTRATO SECO TOTAL - MÍNIMO: 11,82%- EXTRATO SECO DESENGORDURADO - MÍNIMO: 8,61%- CBT - UFC/ML - MÁXIMO: 500.000- CCS/ML - MÁXIMA: 500.000- RESÍDUOS (ANTIBIÓTICOS, SULFONAMIDAS, BIOCIDAS E AGROTÓXICOS): AUSENTES- TRANSPORTE DA MATÉRIA PRIMA: ATÉ 4°C, 3 (TRÊS) HORAS PÓS ORDENHA, NA PROPRIEDADE RURAL OU TANQUE COMUNITÁRIO; TEMPERATURA MÁXIMA DE 7°C ATÉ 3 (TRÊS) HORAS PÓS ORDENHA NA PLATAFORMA DA USINA DE BENEFICIAMENTO; LEITE EM LATÕES, SEM REFRIGERAÇÃO - PEQUENAS USINAS MUNICIPAIS, ATÉ 2 (DUAS) HORAS, PÓS ORDENHA (TRANSPORTE PELO PRODUTOR					

Total do Fornecedor: R$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS)

4.1. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Leite pasteurizado integral enriquecido com pré mistura de vitaminas e minerais, para atender o Programa Municipal MAIS LEITE DAS CRIANÇAS, criado sob a lei nº 3.466/2009.	Lt.	144.000	12.000	Mensal	12.000	12.000

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor:

Empresa: L.S Laticinios LTDA
CNPJ: 14.923.506/0001-87
Endereço: Rodovia José Benício de Souza, KM 3.5 – Zona Rural – CEP 87.701-970 – Paranavaí/PR
Nome do Representante:
SANDRA NAIR FERRARO SANTOS,
Brasileira, Maior, Casada, Empresária, Residente Na Cidade De Nova Aliança Do Ivaí/Pr, Portadora Do CPF Sob Nº 047.867.309-47 E Do RG Sob Nº 6.762.870-5 SSP/PR.

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:09B1B859

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 44/2023
Processo Administrativo: 103/2023

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 27.431/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 44/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens
2069164 - OSCAR BERTELLI & CIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	RESERVA EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. CÓDIGO CATSER 9946. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: DIÁRIAS EM APARTAMENTO SUÍTE SIMPLES PARA 01 (UMA) PESSOA, COM CAFÉ DA MANHÃ, TV, INTERNET WI-FI, AR CONDICIONADO E ESTACIONAMENTO.	DIÁRIA	75	R$160,00	R$12.000,00
2	RESERVA EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. CÓDIGO CATSER 9946. DIÁRIAS EM APARTAMENTO SUÍTE SIMPLES PARA 02 (DUAS) PESSOAS, COM CAFÉ DA MANHÃ, TV, INTERNET WI-FI, AR CONDICIONADO E ESTACIONAMENTO.	DIÁRIA	75	R$210,00	R$15.750,00
3	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES. CÓDIGO CATSER 3697. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:LANCHE "SNACK NOTURNO" SENDO NO MÍNIMO: 1 SANDUÍCHE FRIO (FRANGO, ATUM, OU VEGANO), 1 FRUTA E 1 SUCO A SER ENTREGUE AO HÓSPEDE.	UNID	150	R$25,00	R$3.750,00
			Total do Fornecedor:		R$31.500,00

Paranavaí, 26 de setembro de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:B135AB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.377/2023

Decreto Nº 25377 de 26 de setembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001(2180)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:** Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00501 - Receitas de Alienações de Ativos	R$ 14.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.003(2181)	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
Funcional Programática: 20.003.0005.0153.0002.2731	**Atividade:** Atividades da Junta Alistamento Militar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00501 - Receitas de Alienações de Ativos	R$ 14.000,00
CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.001(2182)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
Funcional Programática: 19.001.0004.0122.0002.2690	**Atividade:** Atividades Administrativas - Controladoria	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00501 - Receitas de Alienações de Ativos	R$ 28.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 14.001(2179)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Funcional Programática: 14.001.0024.0131.0002.2120	**Atividade:** Atividades de Comunicação Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

4490520000 - Equipamentos e material permanente	00501 - Receitas de Alienações de Ativos	R$ 14.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001(2178)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0129.0002.2070	**Atividade:** Atividades Diretoria de Receitas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00501 - Receitas de Alienações de Ativos	R$ 330.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001(2176)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2050	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Compras	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00501 - Receitas de Alienações de Ativos	R$ 75.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001(2177)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00501 - Receitas de Alienações de Ativos	R$ 115.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001(2175)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00501 - Receitas de Alienações de Ativos	R$ 42.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 632.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 26 de setembro de 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:0FD4CCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.378/2023

Decreto Nº 25378 de 26 de setembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001(1756)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 1.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001(1746)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(282)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(103)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2024	**Atividade:** Academia de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 17.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
Unidade Orçamentária: 17.001(1770)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 1.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001(1757)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(279)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(98)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2024	**Atividade:** Academia de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 17.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 26 de setembro de 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:69001A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ- PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO/ 2023 BIMESTRE - JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	443.799.341,00	516.314.585,61	65.845.666,00	12,75	305.361.270,27	59,14	210.953.315,34
RECEITAS CORRENTES	407.028.146,00	423.530.232,03	63.731.104,09	15,05	280.931.678,50	66,33	142.598.553,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	125.920.000,00	126.610.000,00	13.943.532,53	11,01	70.857.268,96	55,96	55.752.731,04
Impostos	110.600.000,00	110.600.000,00	11.908.570,41	10,77	58.787.850,80	53,15	51.812.149,20
Taxas	13.670.000,00	14.360.000,00	2.008.500,45	13,99	11.998.887,02	83,56	2.361.112,98
Contribuição de Melhoria	1.650.000,00	1.650.000,00	26.461,67	1,60	70.531,14	4,27	1.579.468,86
CONTRIBUIÇÕES	22.354.000,00	22.354.000,00	4.319.245,66	19,32	16.093.713,63	71,99	6.260.286,37
Contribuições Sociais	11.704.000,00	11.704.000,00	2.429.409,17	20,76	8.307.800,43	70,98	3.396.199,57
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cont. Entidades privadas Serv.Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.650.000,00	10.650.000,00	1.889.836,49	17,74	7.785.913,20	73,11	2.864.086,80
RECEITA PATRIMONIAL	15.985.000,00	16.830.773,42	5.752.514,46	34,18	29.033.222,51	172,50	-12.202.449,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.000,00	35.000,00	36.530,77	104,37	111.461,56	318,46	-76.461,56
Valores Mobiliários	15.950.000,00	16.795.773,42	5.715.983,69	34,03	28.921.760,95	172,20	-12.125.987,53
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.915.000,00	2.915.000,00	319.364,96	10,96	1.216.053,40	41,72	1.698.946,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.650.000,00	1.650.000,00	173.145,50	10,49	702.250,33	42,56	947.749,67
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	40.000,00	40.000,00	384,47	0,96	1.991,06	4,98	38.008,94
Serviços e Atividades referentes à Saúde	400.000,00	400.000,00	109.452,47	27,36	255.388,91	63,85	144.611,09
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	825.000,00	825.000,00	36.382,52	4,41	256.423,10	31,08	568.576,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	225.784.146,00	240.750.458,61	36.959.302,19	15,35	153.248.330,28	63,65	87.502.128,33
Transferências da União e de suas Entidades	87.777.508,00	101.472.438,28	17.980.871,06	17,72	64.282.656,23	63,35	37.189.782,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	53.906.638,00	55.178.020,33	8.556.197,95	15,51	46.411.208,55	84,11	8.766.811,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	550.000,00	550.000,00	104.727,23	19,04	422.324,90	76,79	127.675,10
Transferências de Outras Instituições Públicas	83.000.000,00	83.000.000,00	9.662.431,52	11,64	41.450.866,17	49,94	41.549.133,83
DemaisTransferências Correntes	550.000,00	550.000,00	655.074,43	119,10	681.274,43	123,87	-131.274,43
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.070.000,00	14.070.000,00	2.437.144,29	17,32	10.483.089,72	74,51	3.586.910,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.370.000,00	9.370.000,00	1.524.049,40	16,27	6.870.668,97	73,33	2.499.331,03
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	165.524,06	82,76	804.778,84	402,39	-604.778,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.500.000,00	4.500.000,00	747.570,83	16,61	2.807.641,91	62,39	1.692.358,09
RECEITAS DE CAPITAL	36.771.195,00	92.784.353,58	2.114.561,91	2,28	24.429.591,77	26,33	68.354.761,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	33.082.165,00	62.082.165,00	386.791,87	0,62	12.686.011,84	20,43	49.396.153,16
Operações de Crédito - Mercado Interno	33.082.165,00	62.082.165,00	386.791,87	0,62	12.686.011,84	20,43	49.396.153,16
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	842.024,42	140,34	-242.024,42
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	842.024,42	842,02	-742.024,42
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.089.030,00	30.102.188,58	1.727.770,04	5,74	10.901.555,51	36,22	19.200.633,07
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	105.000,00	433.719,27	413,07	2.371.394,49	2.258,47	-2.266.394,49

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	26.908.158,58	1.294.050,77	4,81	8.530.161,02	31,70	18.377.997,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.089.030,00	3.089.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.089.030,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.751.445,00	30.751.445,00	5.671.259,47	18,44	20.896.306,09	67,95	9.855.138,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	474.550.786,00	547.066.030,61	71.516.925,47	13,07	326.257.576,36	59,64	220.808.454,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	474.550.786,00	547.066.030,61	71.516.925,47	13,07	326.257.576,36	59,64	220.808.454,25
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	474.550.786,00	547.066.030,61	71.516.925,47	13,07	326.257.576,36	59,64	220.808.454,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					33.402.069,95		
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		33.402.069,95					
Superávit Financeiro		33.402.069,95			33.402.069,95		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS2 (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	440.443.441,00	545.790.755,56	88.467.353,57	303.223.143,28	242.567.612,28	63.792.384,93	232.559.903,92	313.230.851,64	230.966.392,10	0,00
DESPESAS CORRENTES	374.361.646,00	397.759.562,92	53.860.996,62	247.491.642,32	150.267.920,60	57.396.549,25	213.950.836,49	183.808.726,43	212.520.561,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	229.388.506,62	230.109.787,79	34.688.078,75	136.650.680,50	93.459.107,29	34.769.305,74	136.490.732,49	93.619.055,30	136.253.906,42	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.154.500,00	7.904.500,00	1.415.661,41	5.034.294,24	2.870.205,76	1.415.661,41	5.034.294,24	2.870.205,76	5.034.294,24	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	136.818.639,38	159.745.275,13	17.757.256,46	105.806.667,58	53.938.607,55	21.211.582,10	72.425.809,76	87.319.465,37	71.232.361,01	
Transferências a Municípios 1					0,00			0,00		
Demais Despesas Correntes 1					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	65.281.795,00	147.231.192,64	34.606.356,95	55.731.500,96	91.499.691,68	6.395.835,68	18.609.067,43	128.622.125,21	18.445.830,43	0,00
INVESTIMENTOS	56.292.295,00	138.321.692,64	33.171.588,43	50.234.805,90	88.086.886,74	4.961.067,16	13.112.372,37	125.209.320,27	12.949.135,37	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.984.500,00	8.904.500,00	1.434.768,52	5.496.695,06	3.407.804,94	1.434.768,52	5.496.695,06	3.407.804,94	5.496.695,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00			800.000,00			800.000,00		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	34.057.345,00	34.677.345,00	5.668.397,56	22.394.408,90	12.282.936,10	5.668.397,56	22.394.408,90	12.282.936,10	20.899.148,96	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	474.500.786,00	580.468.100,56	94.135.751,13	325.617.552,18	254.850.548,38	69.460.782,49	254.954.312,82	325.513.787,74	251.865.541,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Dívida Contratual	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	474.550.786,00	580.468.100,56	94.135.751,13	325.617.552,18	254.850.548,38	69.460.782,49	254.954.312,82	325.513.787,74	251.865.541,06	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			71.303.263,54			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	474.550.786,00	580.468.100,56	94.135.751,13	325.617.552,18		69.460.782,49	326.257.576,36		251.865.541,06	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.751.445,00	30.751.445,00	5.671.259,47	13,13	20.896.306,09	13,13	9.855.138,91
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	30.751.445,00	30.751.445,00	5.671.259,47	13,13	20.896.306,09	13,13	9.855.138,91
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.005.000,00	15.005.000,00	3.102.706,09	19,90	10.622.092,57	9,79	4.382.907,43
Contribuições Sociais	15.005.000,00	15.005.000,00	3.102.706,09	19,90	10.622.092,57	9,79	4.382.907,43
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.746.445,00	15.746.445,00	2.568.553,38	16,31	10.274.213,52	16,31	5.472.231,48
Demais Receitas Correntes	15.746.445,00	15.746.445,00	2.568.553,38	16,31	10.274.213,52	16,31	5.472.231,48
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	34.057.345,00	34.677.345,00	5.668.397,56	22.394.408,90	12.282.936,10	5.668.397,56	22.394.408,90	12.282.936,10	20.899.148,96	
DESPESAS CORRENTES	33.807.345,00	34.427.345,00	5.653.843,28	22.318.068,42	12.109.276,58	5.653.843,28	22.318.068,42	12.109.276,58	20.822.808,48	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.610.900,00	18.230.900,00	3.001.893,54	11.703.492,71	6.527.407,29	3.001.893,54	11.703.492,71	6.527.407,29	10.208.232,77	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	83.396,36	340.362,19	109.637,81	83.396,36	340.362,19	109.637,81	340.362,19	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.746.445,00	15.746.445,00	2.568.553,38	10.274.213,52	5.472.231,48	2.568.553,38	10.274.213,52	5.472.231,48	10.274.213,52	-
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	14.554,28	76.340,48	173.659,52	14.554,28	76.340,48	173.659,52	76.340,48	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	14.554,28	76.340,48	173.659,52	14.554,28	76.340,48	173.659,52	76.340,48	-
Fonte: Contabilidade										

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	*VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD*	*GILMAR PINHEIRO*	*CARLOS ALBERTO VIEIRA*
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 49937/O-0	Secretario Municipal de Fazenda	Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:BD7484AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2023 BIMESTRE JULHO - AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	440.493.441,00	545.790.755,56	88.467.353,57	303.223.143,28	92,77	242.567.612,28	63.792.384,93	232.559.903,92	90,98	313.230.851,64	-
LEGISLATIVA	5.180.000,00	5.180.000,00	743.225,91	2.979.897,46	0,92	2.200.102,54	743.225,91	2.979.897,46	1,17	2.200.102,54	
Ação Legislativa	5.180.000,00	5.180.000,00	743.225,91	2.979.897,46	0,92	2.200.102,54	743.225,91	2.979.897,46	1,17	2.200.102,54	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	4.894.900,00	4.861.900,00	700.530,90	3.054.240,61	0,94	1.807.659,39	732.335,58	2.971.926,43	1,17	1.889.973,57	-
Ação Judiciária						-				-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	4.879.900,00	4.846.900,00	700.549,98	3.053.806,69	0,94	1.793.093,31	731.901,66	2.971.492,51	1,17	1.875.407,49	
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	- 19,08	433,92	-	14.566,08	433,92	433,92	-	14.566,08	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções						-				-	
ADMINISTRAÇÃO	40.365.855,00	44.978.855,00	3.529.774,28	18.766.563,13	5,77	26.212.291,87	4.106.498,16	16.883.314,38	6,62	28.095.540,62	-
Planejamento e Orçamento	11.616.000,00	11.819.000,00	513.350,94	2.538.282,73	0,78	9.280.717,27	524.707,01	2.449.275,89	0,96	9.369.724,11	
Administração Geral	20.308.300,00	24.269.300,00	2.094.028,14	10.536.018,24	3,24	13.733.281,76	2.440.384,72	8.894.617,80	3,49	15.374.682,20	
Administração Financeira	3.855.555,00	4.249.555,00	465.203,36	2.545.946,49	0,78	1.703.608,51	644.996,07	2.531.625,94	0,99	1.717.929,06	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Formação de Recursos Humanos	1.135.000,00	1.105.000,00	175.277,91	911.829,93	0,28	193.170,07	186.607,31	858.986,57	0,34	246.013,43	
Administração de Receitas	3.451.000,00	3.536.000,00	281.913,93	2.234.485,74	0,69	1.301.514,26	309.803,05	2.148.808,18	0,84	1.387.191,82	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	664.500,00	390.000,00	46.201,88	223.028,64	0,07	166.971,36	52.096,36	200.383,21	0,08	189.616,79	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	664.500,00	390.000,00	46.201,88	223.028,64	0,07	166.971,36	52.096,36	200.383,21	0,08	189.616,79	
Demais Subfunções						-				-	
SEGURANÇA PÚBLICA	11.529.900,00	15.622.183,66	2.428.770,26	9.334.267,39	2,87	6.287.916,27	1.287.769,38	5.818.852,43	2,24	9.803.331,23	-
Policiamento	7.000.000,00	11.147.283,66	1.746.477,76	6.566.569,67	2,02	4.580.713,99	657.942,06	3.130.485,39	1,19	8.016.798,27	
Defesa Civil	499.900,00	429.900,00	67.236,80	110.645,77	0,03	319.254,23	11.614,46	38.050,51	0,01	391.849,49	
Defesa Terrestre	4.030.000,00	4.045.000,00	615.055,70	2.657.051,95	0,82	1.387.948,05	618.212,86	2.650.316,53	1,04	1.394.683,47	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.563.400,00	19.889.701,48	2.772.296,58	10.720.555,31	3,29	9.169.146,17	2.648.229,33	9.615.260,47	3,77	10.274.441,01	-
Assistência ao Idoso	214.000,00	467.943,38	185.143,38	185.143,38	0,06	282.800,00	185.143,38	185.143,38	0,07	282.800,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	11.000,00	-	230,00	-	10.770,00	-	230,00	-	10.770,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.622.638,00	1.778.455,80	101.239,45	426.868,83	0,13	1.351.586,97	115.691,39	408.129,38	0,16	1.370.326,42	
Assistência Comunitária	16.056.762,00	16.977.302,30	2.377.079,31	9.476.241,66	2,91	7.501.060,64	2.220.765,20	8.521.755,35	3,34	8.455.546,95	
Demais Subfunções	655.000,00	655.000,00	108.834,44	632.071,44	0,19	22.928,56	126.629,36	500.002,36	0,20	154.997,64	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	61.315.445,00	61.630.445,00	7.722.342,38	26.137.088,97	8,03	35.493.356,03	7.693.936,98	26.108.352,16	10,24	35.522.092,84	
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário	61.315.445,00	61.630.445,00	7.722.342,38	26.137.088,97	8,03	35.493.356,03	7.693.936,98	26.108.352,16	10,24	35.522.092,84	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-			-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	82.638.500,00	119.411.550,34	40.636.858,37	89.929.077,95	27,60	29.482.472,39	15.364.902,92	57.925.483,05	22,73	61.486.067,29	-
Administração Geral	3.157.000,00	4.156.252,93	541.417,56	2.420.613,86	0,74	1.735.639,07	490.996,99	1.989.266,97	0,78	2.166.985,96	
Formação de Recursos Humanos	-	-			-	-			-	-	
Atenção Básica	37.041.000,00	42.475.206,01	6.619.172,59	30.420.233,28	9,34	12.054.972,73	7.215.774,79	27.929.000,63	10,96	14.546.205,38	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	31.783.500,00	61.796.513,99	32.046.891,67	49.956.672,87	15,34	11.839.841,12	6.039.187,89	21.418.508,96	8,40	40.378.005,03	
Suporte Profilático e Terapêutico	3.251.000,00	3.099.314,91	380.538,06	1.957.182,48	0,60	1.142.132,43	240.895,70	1.697.407,50	0,67	1.401.907,41	
Vigilância Sanitária	2.171.000,00	2.194.462,50	271.234,12	1.348.985,14	0,41	845.477,36	329.058,32	1.220.069,21	0,48	974.393,29	
Vigilância Epidemiológica	4.774.000,00	5.008.800,00	680.473,47	3.168.904,08	0,97	1.839.895,92	907.242,63	3.022.941,54	1,19	1.985.858,46	
Alimentação e Nutrição	456.000,00	676.000,00	97.130,90	656.486,24	0,20	19.513,76	141.746,60	648.288,24	0,25	27.711,76	
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO	124.683.341,00	131.112.819,08	17.662.620,66	71.622.332,69	22,00	59.490.486,39	14.996.222,30	57.644.810,70	22,62	73.468.008,38	-
Ensino Fundamental	88.387.341,00	92.297.595,84	11.636.280,98	50.244.870,79	15,43	42.052.725,05	9.502.814,33	37.703.475,83	14,79	54.594.120,01	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior	139.000,00	139.000,00	-	-	-	139.000,00	-	-	-	139.000,00	
Educação Infantil	27.716.000,00	29.615.380,00	5.049.935,34	16.820.653,21	5,17	12.794.726,79	4.477.355,34	16.248.073,21	6,38	13.367.306,79	
Educação de Jovens e Adultos	585.000,00	588.568,50	15.137,00	53.934,91	0,02	534.633,59	15.137,00	53.934,91	0,02	534.633,59	
Educação Especial	3.491.000,00	3.629.274,74	278.315,89	1.109.550,68	0,34	2.519.724,06	278.315,89	1.109.550,68	0,44	2.519.724,06	
Outros Encargos Especiais	-	-			-	-			-	-	
Demais Subfunções	4.365.000,00	4.843.000,00	682.951,45	3.393.323,10	1,04	1.449.676,90	722.599,74	2.529.776,07	0,99	2.313.223,93	
CULTURA	3.159.900,00	7.739.768,86	263.695,51	1.831.310,62	0,56	5.908.458,24	425.358,14	1.476.153,77	0,58	6.263.615,09	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão Cultural	3.159.900,00	7.739.768,86	263.695,51	1.831.310,62	0,56	5.908.458,24	425.358,14	1.476.153,77	0,58	6.263.615,09	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	585.000,00	709.000,00	43.407,19	251.787,59	0,08	457.212,41	51.957,53	233.923,92	0,09	475.076,08	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	585.000,00	709.000,00	43.407,19	251.787,59	0,08	457.212,41	51.957,53	233.923,92	0,09	475.076,08	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-		-	-	-	-	-	
URBANISMO	41.642.000,00	76.322.832,14	5.606.351,59	35.514.896,86	10,91	40.807.935,28	7.771.314,73	23.794.924,24	9,34	52.527.907,90	-
Infra-Estrutura Urbana	27.922.000,00	60.602.500,00	3.099.368,90	21.904.498,13	6,73	38.698.001,87	5.163.406,18	15.891.418,89	6,24	44.711.081,11	
Serviços Urbanos	13.720.000,00	15.720.332,14	2.506.982,69	13.610.398,73	4,18	2.109.933,41	2.607.908,55	7.903.505,35	3,10	7.816.826,79	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
HABITAÇÃO	80.000,00	62.000,00	-	227,48	-	61.772,52	227,48	227,48	-	61.772,52	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana	80.000,00	62.000,00	-	227,48	-	61.772,52	227,48	227,48	-	61.772,52	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	3.797.000,00	4.492.000,00	220.058,14	2.942.493,93	0,90	1.549.506,07	609.302,70	1.863.898,77	0,73	2.628.101,23	-
Preservação e Conservação Ambiental	3.797.000,00	4.492.000,00	220.058,14	2.942.493,93	0,90	1.549.506,07	609.302,70	1.863.898,77	0,73	2.628.101,23	
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções			-	-	-	-	-	-	-	-	

CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.634.000,00	3.178.000,00	82.871,59	2.262.613,25	0,69	915.386,75	280.313,71	1.049.712,03	0,41	2.128.287,97	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	1.634.000,00	3.178.000,00	82.871,59	2.262.613,25	0,69	915.386,75	280.313,71	1.049.712,03	0,41	2.128.287,97	
AGRICULTURA	1.500.000,00	10.658.000,00	1.019.685,60	3.209.783,46	0,99	7.448.216,54	994.910,56	2.296.127,53	0,90	8.361.872,47	
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento	1.500.000,00	10.658.000,00	1.019.685,60	3.209.783,46	0,99	7.448.216,54	994.910,56	2.296.127,53	0,90	8.361.872,47	
Extensão Rural		-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-		-	-	-	-	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Colonização						-			-	-	
INDÚSTRIA	55.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Produção Industrial	55.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00	-	3.570,00	-	41.430,00	-	966,00	-	44.034,00	
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo	45.000,00	45.000,00	3.570,00	3.570,00	-	41.430,00	966,00	966,00	-	44.034,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	1.219.800,00	1.219.800,00	102.535,60	692.535,09	0,21	527.264,91	160.814,91	599.318,73	0,24	620.481,27	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	1.219.800,00	1.219.800,00	102.535,60	692.535,09	0,21	527.264,91	160.814,91	599.318,73	0,24	620.481,27	
ENERGIA	10.570.000,00	10.570.000,00	60.243,98	6.070.299,50	1,86	4.499.700,50	995.427,91	3.777.531,24	1,48	6.792.468,76	-
Conservação de Energia	10.570.000,00	10.570.000,00	60.243,98	6.070.299,50	1,86	4.499.700,50	995.427,91	3.777.531,24	1,48	6.792.468,76	
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Álcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Áereo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPORTO E LAZER	3.919.900,00	3.857.900,00	628.032,06	2.684.626,63	0,82	1.173.273,37	679.689,25	2.326.893,20	0,88	1.531.006,80	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	3.919.900,00	3.857.900,00	628.032,06	2.684.626,63	0,82	1.173.273,37	679.689,25	2.326.893,20	0,88	1.531.006,80	
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	21.650.000,00	23.009.000,00	4.197.851,09	14.991.946,72	4,60	8.017.053,28	4.197.851,09	14.991.946,72	5,89	8.017.053,28	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	14.250.000,00	14.200.000,00	2.787.887,39	10.287.354,86	3,16	3.912.645,14	2.787.887,39	10.287.354,86	4,04	3.912.645,14	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	7.400.000,00	8.809.000,00	1.409.963,70	4.704.591,86	1,44	4.104.408,14	1.409.963,70	4.704.591,86	1,85	4.104.408,14	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00				800.000,00				800.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	34.057.345,00	34.677.345,00	5.668.397,56	22.394.408,90	6,88	12.282.936,10	5.668.397,56	22.394.408,90	8,79	12.282.936,10	
LEGISLATIVA	270.000,00	270.000,00	49.018,02	188.343,14	0,06	81.656,86	49.018,02	188.343,14	0,07	81.656,86	
Ação Legislativa	270.000,00	270.000,00	49.018,02	188.343,14	0,06	81.656,86	49.018,02	188.343,14	0,07	81.656,86	
JUDICIÁRIA	250.100,00	250.100,00	47.389,31	179.720,58	0,06	70.379,42	47.389,31	179.720,58	0,07	70.379,42	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	250.100,00	250.100,00	47.389,31	179.720,58	0,06	70.379,42	47.389,31	179.720,58	0,07	70.379,42	
ADMINISTRAÇÃO	2.239.700,00	2.283.200,00	386.245,36	1.498.138,90	0,46	785.061,10	386.245,36	1.498.138,90	0,59	785.061,10	
Administração Geral	2.239.700,00	2.283.200,00	386.245,36	1.498.138,90	0,46	785.061,10	386.245,36	1.498.138,90	0,59	785.061,10	
DEFESA NACIONAL	5.500,00	5.500,00	-	4.510,00	-	990,00	-	4.510,00	0,01	990,00	
Defesa Terrestre	5.500,00	5.500,00	-	4.510,00	-	990,00	-	4.510,00	0,01	990,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	350.100,00	350.100,00	60.826,32	236.890,28	0,07	113.209,72	60.826,32	236.890,28	0,09	113.209,72	
Defesa Terrestre	350.000,00	350.000,00	60.826,32	236.890,28	0,07	113.109,72	60.826,32	236.890,28	0,09	113.109,72	

Defesa Civil	100,00	100,00			-	100,00	-	-	-	100,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	731.600,00	836.600,00	124.178,90	481.658,48	0,15	354.941,52	124.178,90	481.658,48	0,19	354.941,52	
Assistência Comunitária	731.600,00	836.600,00	124.178,90	481.658,48	0,15	354.941,52	124.178,90	481.658,48	0,19	354.941,52	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	90.000,00	90.000,00	13.126,70	51.872,43	0,02	38.127,57	13.126,70	51.872,43	0,02	38.127,57	
Previdência do Regime Estatutário	90.000,00	90.000,00	13.126,70	51.872,43	0,02	38.127,57	13.126,70	51.872,43	0,02	38.127,57	
SAÚDE	6.616.500,00	6.768.000,00	1.092.007,49	4.233.224,83	1,30	2.534.775,17	1.092.007,49	4.233.224,83	1,66	2.534.775,17	
Administração Geral	251.000,00	251.000,00	35.288,86	139.195,39	0,04	111.804,61	35.288,86	139.195,39	0,05	111.804,61	
Atenção Básica	3.913.000,00	4.064.500,00	679.238,23	2.616.693,38	0,80	1.447.806,62	679.238,23	2.616.693,38	1,03	1.447.806,62	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.710.500,00	1.710.500,00	258.169,93	1.016.195,98	0,31	694.304,02	258.169,93	1.016.195,98	0,40	694.304,02	
Suporte Profilático e Terapêutico	61.000,00	61.000,00	8.465,10	33.975,71	0,01	27.024,29	8.465,10	33.975,71	0,01	27.024,29	
Vigilância Sanitária	186.000,00	186.000,00	29.748,01	117.036,90	0,04	68.963,10	29.748,01	117.036,90	0,05	68.963,10	
Vigilância Epidemiológica	495.000,00	495.000,00	81.097,36	310.127,47	0,10	184.872,53	81.097,36	310.127,47	0,12	184.872,53	
EDUCAÇÃO	6.667.000,00	6.987.000,00	1.165.320,67	4.579.006,26	1,41	2.407.993,74	1.165.320,67	4.579.006,26	1,80	2.407.993,74	
Ensino Fundamental	5.144.000,00	5.144.000,00	756.992,36	3.131.906,20	0,96	2.012.093,80	756.992,36	3.131.906,20	1,23	2.012.093,80	
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00	
Educação Infantil	1.404.000,00	1.724.000,00	397.600,14	1.403.642,62	0,43	320.357,38	397.600,14	1.403.642,62	0,55	320.357,38	
Educação de Jovens e Adultos	27.000,00	27.000,00	2.218,24	7.604,59	-	19.395,41	2.218,24	7.604,59	-	19.395,41	
Educação Especial	91.000,00	91.000,00	8.509,93	35.852,85	0,01	55.147,15	8.509,93	35.852,85	0,01	55.147,15	
CULTURA	40.100,00	40.100,00	10.324,44	37.594,96	0,01	2.505,04	10.324,44	37.594,96	0,01	2.505,04	
Difusão Cultural	40.100,00	40.100,00	10.324,44	37.594,96	0,01	2.505,04	10.324,44	37.594,96	0,01	2.505,04	
URBANISMO	250.000,00	250.000,00	37.327,99	146.131,67	0,04	103.868,33	37.327,99	146.131,67	0,06	103.868,33	
Serviços Urbanos	250.000,00	250.000,00	37.327,99	146.131,67	0,04	103.868,33	37.327,99	146.131,67	0,06	103.868,33	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	30.200,00	30.200,00	6.039,51	23.501,33	0,01	6.698,67	6.039,51	23.501,33	0,01	6.698,67	
Comunicação Social	30.200,00	30.200,00	6.039,51	23.501,33	0,01	6.698,67	6.039,51	23.501,33	0,01	6.698,67	
ENERGIA	30.000,00	30.000,00	3.852,44	15.244,23	-	14.755,77	3.852,44	15.244,23	0,01	14.755,77	
Conservção de Energia	30.000,00	30.000,00	3.852,44	15.244,23	-	14.755,77	3.852,44	15.244,23	0,01	14.755,77	
DESPORTO E LAZER	40.100,00	40.100,00	6.236,39	27.655,62	0,01	12.444,38	6.236,39	27.655,62	0,01	12.444,38	
Desporto Comunitário	40.100,00	40.100,00	6.236,39	27.655,62	0,01	12.444,38	6.236,39	27.655,62	0,01	12.444,38	
ENCARGOS ESPECIAIS	16.446.445,00	16.446.445,00	2.666.504,02	10.690.916,19	3,28	5.755.528,81	2.666.504,02	10.690.916,19	4,19	5.755.528,81	
Serviço da Divida Interna	16.446.445,00	16.446.445,00	2.666.504,02	10.690.916,19	3,28	5.755.528,81	2.666.504,02	10.690.916,19	4,19	5.755.528,81	
TOTAL (III) = (I + II)	474.550.786,00	580.468.100,56	94.135.751,13	325.617.552,18	100,00	254.850.548,38	69.460.782,49	254.954.312,82	100,00	325.513.787,74	-
FONTE: CONTABILIDADE											

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	***VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD***	***GILMAR PINHEIRO***	***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 49937/O-0	Secretario Municipal De Fazenda	Controlador Do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:AC751BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho - Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	56.505.445,00	48.959.412,74
Receita de Contribuições dos Segurados	11.704.000,00	8.307.800,43
Ativo	11.500.000,00	8.151.418,79
Inativo	200.000,00	153.791,96
Pensionista	4.000,00	2.589,68
Receita de Contribuições Patronais	12.155.000,00	8.665.550,74
Ativo	12.155.000,00	8.665.550,74
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	14.900.000,00	20.094.379,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	14.900.000,00	20.094.379,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	17.746.445,00	11.891.682,57
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000.000,00	1.614.140,08
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	15.746.445,00	10.274.213,52
Demais Receitas Correntes	0,00	3.328,97
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	40.759.000,00	38.685.199,22

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Benefícios	54.425.445,00	23.032.332,87	23.032.332,87	23.032.332,87
Aposentadorias	40.979.936,00	20.679.256,86	20.679.256,86	20.679.256,86
Pensões por Morte	13.445.509,00	2.353.076,01	2.353.076,01	2.353.076,01
Outras Despesas Previdenciárias	2.080.000,00	76.274,01	76.274,01	76.274,01
Compensação Financeira entre os regimes	1.730.000,00			
Demais Despesas Previdenciárias	350.000,00	76.274,01	76.274,01	76.274,01
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	56.505.445,00	23.108.606,88	23.108.606,88	23.108.606,88
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	(15.746.445,00)	15.576.592,34	15.576.592,34	15.576.592,34
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.217,08			
Investimentos e Aplicações	220.572.004,33			
Outro Bens e Direitos	498.414,60			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	
Receitas Correntes	2.900.000,00		2.020.899,44	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	2.900.000,00		2.020.899,44	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	2.610.000,00	1.557.464,97	1.545.864,87	1.543.264,87
Pessoal e Encargos Sociais	1.167.500,00	714.474,10	714.474,10	714.474,10
Demais Despesas Correntes	1.442.500,00	842.990,87	831.390,77	828.790,77
Despesas de Capital (XIV)	290.000,00	130.293,68	130.293,68	130.293,68
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.900.000,00	1.687.758,65	1.676.158,55	1.673.558,55
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	0,00	333.140,79	344.740,89	347.340,89
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.500,00			
Investimentos e Aplicações	970.726,21			
Outro Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Aposentadorias	1.200.000,00	579.475,72	415.235,02	415.235,02
Pensões	800.000,00	465.458,40	331.724,76	331.724,76
Outras Despesas Previdenciárias	250.000,00	114.017,32	83.510,26	83.510,26
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	2.250.000,00	1.158.951,44	830.470,04	830.470,04
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	(2.250.000,00)	(1.158.951,44)	(830.470,04)	(830.470,04)
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PARANAVAI PREVIDENCIA. Emissão: 14/07/2023, às 15:11:41.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:89318650

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE PARANAVAI - PODER EXECUTIVO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO/2023 - BIMESTRE JULHO - AGOSTO					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	62.082.165,00	12.686.011,84			49.396.153,16
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	147.481.192,64	5.623.269,54	16.385.180,69		141.857.923,10
Investimentos	138.321.692,64	50.234,00	12.261.467,95		138.271.458,64
Inversão Financeiras	5.000,00	-			5.000,00
Amortização da Dívida	9.154.500,00	5.573.035,54	4.123.712,74		3.581.464,46
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0	-	0	0	0
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por	0	-	0	0	0

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	147.481.192,64	5.623.269,54	16.385.180,69		141.857.923,10
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	85.399.027,64	-7.062.742,30			92.461.769,94
Fonte: Contabilidade					
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	*VANUSA AP CASSIANO ARRIBARD*	*GILMAR PINHEIRO*	*CARLOS ALBERTO VIEIRA*
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Municipal de Fazenda	Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:0D6A21D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
JANEIRO A AGOSTO/2023 – BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	110.600.000,00	58.787.850,80
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	55.100.000,00	23.387.985,06
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	10.000.000,00	4.900.722,72
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	30.500.000,00	20.043.991,41
1.4 - Receitas Resultantes do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	15.000.000,00	10.455.151,61
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	137.900.000,00	108.656.558,02
2.1 - Cota-parte FPM	70.200.000,00	51.937.004,42
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	66.700.000,00	48.621.178,15
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	3.500.000,00	3.315.826,27
2.2 - Cota-Parte ICMS	45.000.000,00	30.420.614,18
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	700.000,00	316.648,91
2.4 - Cota-Parte ITR	3.000.000,00	1.001.749,13
2.5 - Cota-Parte IPVA	19.000.000,00	24.980.541,38
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7 – Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	248.500.000,00	167.444.408,82
4 – TOTAL DESTINADO AO FUNDEB – 20% DE (2.1.1)+ (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	26.880.000,00	21.068.146,35
5 – VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB – 5% (2.1.1) + (2.2) . (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	35.245.000,00	20.792.955,86
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 – RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	83.732.253,64	43.216.215,35
6.1 – FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	83.000.000,00	42.124.383,00
6.1.1 – Principal	83.000.000,00	41.450.866,17
6.1.2 – Rendimento de Aplicação Financeira	-	673.516,83
6.2 – FUNDEB – Complementação da União – VAAF	112.873,64	119.658,80
6.2.1 – Principal	112.873,64	119.658,80
6.2.2 – Rendimento de Aplicação Financeira	-	-
6.3 – FUNDEB – Complementação da União – VAAT	619.380,00	972.173,55
6.3.1 – Principal	619.380,00	972.173,55
6.3.2 – Rendimento de Aplicação Financeira	-	-
7 – RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	56.120.000,00	20.382.719,82

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 – TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.229.005,58
8.1 – Superávit do Exercício Imediatamente Anterior	-
8.2 – Superávit Residual de Outros Exercícios	1.229.005,58
9 – TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	44.445.220,93

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	61.671.261,26	37.917.655,26	37.917.655,23	37.258.072,78	-
10.1 – Educação Infantil	19.000.000,00	11.167.137,67	11.167.137,64	10.939.201,91	-
10.1.1 – Creche	9.202.596,08	5.408.771,44	5.408.771,43	5.298.371,40	-
10.1.2 – Pré-escola	9.797.403,92	5.758.366,23	5.758.366,21	5.640.830,51	-
10.2 – Ensino Fundamental	42.671.261,26	26.750.517,59	26.750.517,59	26.318.870,87	-
11 – OUTRAS DESPESAS	22.607.307,08	4.388.330,07	2.442.717,59	2.365.830,96	1.945.612,48
11.1 – Educação Infantil	4.511.380,00	744.380,00	171.800,00	125.000,00	572.580,00
11.1.1 – Creche	2.250.461,77	371.327,34	85.700,90	62.355,14	285.626,44
11.1.2 – Pré-escola	2.260.918,23	373.052,66	86.099,10	62.644,86	286.953,56
11.2 – Ensino Fundamental	18.095.927,08	3.643.950,07	2.270.917,59	2.240.830,96	1.373.032,48
12 – TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	84.278.568,34	42.305.985,33	40.360.372,82	39.623.903,74	1.945.612,48
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 – Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	37.917.655,26	37.917.655,23	37.258.072,78	-	-
14 – Total das Despesas custeadas com FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	41.076.686,04	39.954.948,73	39.265.279,65	1.121.737,31	-

15 – Total das Despesas custeadas com FUNDEB – Complementação da União -VAAF	78.441,30	78.441,30	784.431,30	-	-
16 – Total das Despesas custeadas com FUNDEB – Complementação da União -VAAT	-	-	-	-	-
17 – Total das Despesas custeadas com FUNDEB – Complementação da União -VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18 – Total das Despesas custeadas com FUNDEB – Complementação da União -VAAT Aplicadas em Despesas de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES – Art. 212-A, inciso XI e § 3° - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 – Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	30.251.350,75	37.917.655,23	32.474.309,48	87,74%
20 – Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	486.086,78	-	-	-
21 – Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT em Despesas de Capital	145.826,03	-	-	-
INDICADOR – Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 – (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 – Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.321.621,54	3.182.825,32	3.182.825,32	7,36%

INDICADOR – Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 – (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONA L (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 – Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	6.170.408,67	- 1.120.996,13	-	-	-	-
23.1 – Total das Despesas Custeadas com FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	6.170.408,67	- 1.120.996,13	-	-	-	-
23.2 Total das Despesas Custeadas com FUNDEB – Complementação da União (VAAF e VAAT)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE – RECEITA DE IMPOSTOS – EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.822.000,00	6.312.778,19	6.312.778,19	6.312.778,19	-
24.1 - Creche	3.788.563,50	3.057.576,20	3.057.576,20	3.057.576,20	-
24.2 - Pré-escola	4.033.436,50	3.255.201,99	3.255.201,99	3.255.201,99	-
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	31.401.875,70	19.021.515,45	10.146.513,98	9.814.659,18	8.875.001,47
26 – TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	39.223.875,70	25.334.293,64	16.459.292,17	16.127.437,37	8.875.001,47
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27 – TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1 (t))					56.414.240,90
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					20.382.719,82
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)					-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7					-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34. 1(ac) + L34.2(ac))					4,04
32 – TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					36.031.517,04

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 E 5	VALOR EXIGIDO (x)			VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 – APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	41.861.102,21			36.031.517,04	21,52%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 – RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	19.875.103,62	10.473.500,63	10.758.598,17	4,04	9.116.501,41
34.1 – Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	14.196.916,34	8.805.337,49	8.860.061,28	0,00	5.336.855,06
34.2 – Executados com Recursos do FUNDEB – Impostos	5.678.187,28	1.668.163,14	1.898.536,89	4,04	3.779.646,35
34.3 – Executadas com Recursos do FUNDEB – Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 – RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.610.000,00	5.323.014,86
35.1 – Salário Educação	5.100.000,00	2.985.254,23
35.2 – PDDE	10.000,00	1.465,56
35.3 – PNAE	1.400.000,00	1.296.676,34
35.4 – PNATE	100.000,00	49.677,76
35.5 – Outras Transferências do FNDE	1.000.000,00	989.940,97
36 – RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.089.030,00	15.100,05
37 – RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 – RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	2.137.165,00	0,00
39 – OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000.000,00	905.103,21
40 – TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	13.836.195,00	6.243.218,12

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 – EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
41.1 – Creche	-	-	-	-	-
41.2 – Pré-escola	-	-	-	-	-
42 – ENSINO FUNDAMENTAL	14.384.195,00	5.943.556,95	3.905.870,50	3.799.969,35	2.037.686,45
43 – ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44 – ENSINO SUPERIOR	140.000,00	0,00	0,00	0,00	-
45 – ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-

46 – TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	14.524.195,00	5.943.556,95	3.905.870,50	3.799.969,35	2.037.686,45
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 – TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	138.067.819,08	82.087.343,44	68.225.540,01	67.051.314,98	13.861.803,43
47.1 – Despesas Correntes	118.478.636,64	75.600.977,33	65.982.179,08	64.967.554,05	9.618.798,25
47.1.1 – Pessoal Ativo	62.134.441,30	45.539.352,89	43.539.352,89	42.878.933,19	-
47.1.2 – Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3 – Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	8.645.000,00	6.581.089,91	6.581.089,91	6.581.089,91	-
47.1.4 – Outras Despesas Correntes	47.699.195,34	25.480.534,53	15.861.736,28	15.507.530,95	9.618.798,25
47.2- Despesas de Capital	19.589.182,44	6.486.366,11	2.243.360,93	2.083.760,93	4.243.005,18
47.2.1 – Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.098.277,63	578.221,06	578.221,06	578.221,06	-
47.2.2 – Outras Despesas de Capital	18.490.904,81	5.908.145,05	1.665.139,87	1.505.539,87	4.243.005,18
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
48 – Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2021	6.259.711,76			3.338.052,61	
49 - (+) Ingresso de Recursos até o Bimestre (Orçamentário)	43.216.215,35			2.985.254,23	
50 - (-) Pagamentos Efetuados até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-97.822.823,91			2.406.073,92	
51 - (=) Disponibilidade Financeira até o Bimestre	147.298.751,02			3.917.232,92	
52 - (+) Ajustes Positivos (Retenções e Outros Valores Extraorçamentários)	0,00			0,00	
53 - (-) Ajustes Negativos (Outros valores Extraorçamentários)	50,58			74,00	
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício					
³ Art. 25, § 3°, Lei 14.113/2020: "Até 10% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do §2° do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no 1° quadrime					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação					

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:2DF6A5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO/2023 - BIMESTRE - JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	423.530.232,03	280.931.678,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.610.000,00	70.857.268,96
IPTU	55.100.000,00	23.387.985,06
ISS	30.500.000,00	20.043.991,41
ITBI	10.000.000,00	4.900.722,72
IRRF	15.000.000,00	10.455.151,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.010.000,00	12.069.418,16
Contribuições	22.354.000,00	16.093.713,63
Receita Patrimonial	16.830.773,42	29.033.222,51
Aplicações Financeiras (II)	16.795.773,42	28.921.760,95
Outras Receitas Patrimoniais	35.000,00	111.461,56
Transferências Correntes	240.750.458,61	153.248.330,28
Cota-Parte do FPM	57.200.000,00	42.212.768,96
Cota-Parte do ICMS	36.000.000,00	24.336.491,48
Cota-Parte do IPVA	15.200.000,00	19.984.463,10
Cota-Parte do ITR	2.400.000,00	801.399,39
Transferências da LC 87/1996	-	-
Transferências da LC 61/1989	560.000,00	253.319,14
Transferências do FUNDEB	83.000.000,00	41.450.866,17
Outras Transferências Correntes	46.390.458,61	24.209.022,04
Demais Receitas Correntes	16.985.000,00	11.699.143,12
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	16.985.000,00	11.699.143,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)]	406.734.458,61	252.009.917,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	92.784.353,58	24.429.591,77
Operações de Crédito (VIII)	62.082.165,00	12.686.011,84
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	600.000,00	842.024,42
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	600.000,00	842.024,42
Transferências de Capital	30.102.188,58	10.901.555,51
Convênios	26.179.258,58	6.347.433,75
Outras Transferências de Capital	3.922.930,00	4.554.121,76
Outras Receitas de Capital	-	-

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII+IX+X+XI+XII)]	30.702.188,58	11.743.579,93
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITAS PRIMARIA TOTAL (XVI)=(IV+V+XIII+XIV)	437.436.647,19	263.753.497,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	437.436.647,19	263.753.497,48

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre/ 2023						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XVIII)	397.759.562,92	247.491.642,32	213.950.836,49	212.520.561,67	615.489,54	12.099.000,56	11.981.899,57
Pessoal e Encargos Sociais	230.109.787,79	136.650.680,50	136.490.732,49	136.253.906,42	20.428,17	3.328,68	3.328,68
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.904.500,00	5.034.294,24	5.034.294,24	5.034.294,24	-	-	-
Outras Despesas Correntes	159.745.275,13	105.806.667,58	72.425.809,76	71.232.361,01	595.061,37	12.095.671,88	11.978.570,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIV)	389.855.062,92	242.457.348,08	208.916.542,25	207.486.267,43	615.489,54	12.099.000,56	11.981.899,57
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	147.231.192,64	55.731.500,96	18.609.067,43	18.445.830,43	784.731,39	25.554.364,17	25.549.388,21
Investimentos	138.321.692,64	50.234.805,90	13.112.372,37	12.949.135,37	784.731,39	25.554.364,17	25.549.388,21
Inversões Financeiras	5.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	5.000,00	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	8.904.500,00	5.496.695,06	5.496.695,06	5.496.695,06	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS (XXVIII) = [(XXIII - (XXIV+ XXV+ XXVI +XXVII)	138.321.692,64	50.234.805,90	13.112.372,37	12.949.135,37	784.731,39	25.554.364,17	25.549.388,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	800.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	-						
DESPESAS NÃO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXVIII+XXIX+XXX)	528.976.755,56	292.692.153,98	222.028.914,62	220.435.402,80	1.400.220,93	37.653.364,73	37.531.287,78
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	528.976.755,56	292.692.153,98	222.028.914,62	220.435.402,80	1.400.220,93	37.653.364,73	37.531.287,78
RESULTADO PRIMÁRIO - (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa + (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							4.386.585,97
RESULTADO PRIMÁRIO - (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.386.585,97

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	23.424.701,75	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ <Exercício>	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VAEIAÇÕES MONETARIAS ATIVOS (EXCETO RPPS) (XXXVI)	8.699.097,40	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETARIAS PASSIVOS (EXCETO RPPS) (XXXVII)	5.295.371,34	
RESULTADO NOMINAL - (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.790.312,03	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	76.081.485,99	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Em 30/Agosto/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	77.458.560,04	84.379.784,70
DEDUÇÕES (XL)	112.730.578,86	121.329.099,02
Disponibilidade de Caixa	111.426.108,36	120.624.628,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	115.314.210,50	126.481.711,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.468.524,50	1.694.551,26
(-) Depósito Restituiveis e Valores Vinculados	2.419.577,64	4.162.531,35
Demais Haveres Financeiros	1.304.470,50	704.470,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 35.272.018,82	- 36.949.314,32
RESULTADO NOMINAL - (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.677.295,50	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2023	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	- 226.026,76	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII - XLIV + XLVI + XLVII + XLVIII +/- (XLXIX)	1.903.322,26	
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) Abaixo da Linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	- 1.500.403,80	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.402.069,95	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	33.402.069,95	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	
FONTE: CONTABILIDADE		
NOTA:		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	*VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD*	*CARLOS ALBERTO VIEIRA*	*GILMAR PINHEIRO*
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 49937/O-0	Controlador Geral	Secretario M. de Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:3C5452F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO/2023 BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	600.000,00	1.013.178,80	- 413.178,80
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	842.024,42	- 742.024,42
Receita de Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	-	500.000,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	171.154,38	- 171.154,38

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	147.481.192,64	18.685.407,91	-	128.795.784,73
Despesas de Capital	147.481.192,64	18.685.407,91	-	128.795.784,73
Investimentos	138.321.692,64	13.112.372,37	-	125.209.320,27
Inversões Financeiras	5.000,00	-	-	5.000,00
Amortização da Dívida	9.154.500,00	5.573.035,54		3.581.464,46
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Geral da Previdência Social				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (h)	2023 (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	2.122.764,35	- 17.672.229,11	- 15.549.464,76
FONTE: CONTABILIDADE			

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	***VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 49937/O-0

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:E6C5D091

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO/2023 - BIMESTRE - JULHO - AGOSTO				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											
FONTE: CONTABILIDADE											

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	***VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD***	***GILMAR PINHEIRO***	***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 49937/O-0	Secretario Municipal de Fazenda	Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:192888A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO/2023 BIMESTRE - JULHO - AGOSTO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	110.600.000,00	110.600.000,00	58.787.850,80	226,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	55.100.000,00	55.100.000,00	23.387.985,06	42,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	4.900.722,72	49,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	30.500.000,00	30.500.000,00	20.043.991,41	65,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	15.000.000,00	15.000.000,00	10.455.151,61	69,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	132.700.000,00	134.400.000,00	105.548.734,23	78,53
Cota-Parte FPM	65.000.000,00	66.700.000,00	48.621.178,15	72,90
Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	1.001.749,13	33,39
Cota-Parte IPVA	19.000.000,00	19.000.000,00	24.980.541,38	131,48
Cota-Parte ICMS	45.000.000,00	45.000.000,00	30.420.614,18	67,60
Cota-Parte IPI-Exportação	700.000,00	700.000,00	316.648,91	45,24
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	208.002,48	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	243.300.000,00	245.000.000,00	164.336.585,03	67,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	%(d/c)x100	Até o Bimestre(e)	%(e/c) x 100	Até o Bimestre(f)	%(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	25.504.000,00	27.143.449,31	21.258.328,22	78,32	20.529.237,95	75,63	20.168.725,74	74,30
Despesa de Correntes	25.465.000,00	26.013.594,85	20.465.145,58	78,67	20.351.666,11	78,23	19.991.153,90	76,85
Despesa de Capital	39.000,00	1.129.854,46	793.182,64	70,20	177.571,84	15,72	177.571,84	15,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	28.022.292,00	29.630.127,46	20.227.189,76	68,27	18.248.017,83	61,59	18.003.403,94	60,76
Despesa de Correntes	27.971.292,00	27.722.491,00	18.729.701,75	67,56	17.894.965,58	64,55	17.650.351,69	63,67
Despesa de Capital	51.000,00	1.907.636,46	1.497.488,01	78,50	353.052,25	18,51	353.052,25	18,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.493.000,00	1.198.000,00	1.259.405,43	105,13	1.002.577,41	83,69	940.849,22	78,53
Despesa de Correntes	1.346.000,00	1.176.772,18	1.259.177,63	107,00	1.002.349,61	85,18	940.621,42	79,93
Despesa de Capital	147.000,00	21.227,82	227,80	1,07	227,80	1,07	227,80	1,07
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.217.000,00	2.180.000,00	1.408.491,10	64,61	1.295.007,33	59,40	1.276.172,49	58,54
Despesa de Correntes	2.193.000,00	2.167.000,00	1.401.492,10	64,67	1.288.008,33	59,44	1.269.173,49	58,57
Despesa de Capital	24.000,00	13.000,00	6.999,00	53,84	6.999,00	53,84	6.999,00	53,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.332.000,00	3.339.800,00	2.135.129,44	63,93	2.049.652,20	61,37	2.003.835,92	60,00
Despesa de Correntes	3.320.000,00	3.321.000,00	2.126.230,44	64,02	2.040.753,20	61,45	1.994.936,92	60,07
Despesa de Capital	12.000,00	18.800,00	8.899,00	47,34	8.899,00	47,34	8.899,00	47,34
ALIMENTAÇÃO E NITRIÇÃO (IX)	5.000,00	5.000,00	656.486,24	13.129,72	648.288,24	12.965,76	626.573,84	12.531,48
Despesa de Correntes	4.000,00	4.000,00	656.486,24	16.412,16	648.288,24	16.207,21	626.573,84	15.664,35
Despesa de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.309.000,00	4.305.124,00	2.498.830,66	58,04	2.067.683,77	48,03	2.029.399,20	47,14
Despesa de Correntes	3.228.000,00	3.727.419,00	2.462.838,99	66,07	2.040.960,00	54,76	2.002.675,43	53,73
Despesa de Capital	81.000,00	577.705,00	35.991,67	6,23	26.723,77	4,63	26.723,77	4,63
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XI)	63.882.292,00	67.801.500,77	49.443.860,85	72,92	45.840.464,73	67,61	45.048.960,35	66,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	49.443.860,85	45.840.464,73	45.048.960,35
(-) Restos a Pagar não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício Sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	49.443.860,85	45.840.464,73	45.048.960,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		24.650.487,75	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) – XVII)[1]	24.793.373,10	21.189.976,98	20.398.472,60
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III *100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,09	27,89	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERENCIA				SALDO FINAL(não aplicado)
	SALDO INICIAL (no exercício atual) (h)	EMPENHADAS (I)	LIQUIDADAS (j)	PAGAS (K)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DOEMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p – (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença Entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) – u))
Empenhos de 2023	24.650.487,76	49.443.860,85	24.793.373,09	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	24.793.373,09
Empenhos de 2022	32.188.949,79	57.097.512,53	24.908.562,74	741.613,74	0,00	0,00	596.720,90	97.268,79	47.624,05	24.860.938,69
Empenhos de 2021	27.031.714,92	70.891.041,86	43.859.326,94	1.140.687,01	0,00	0,00	703.866,30	50.586,49	386.234,22	43.473.092,72
Empenhos de	21.467.521,20	35.933.599,16	14.466.077,96	525.955,34	0,00	0,00	452.790,04	4.961,77	68.203,53	14.397.874,43

2020										
Empenhos de 2019 e anteriores	121.841.114,05	233.933.143,51	112.092.029,46	198.151,33	0,00	0,00	166.994,27	228,83	30.928,23	112.061.101,23
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRECRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI – XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL (W)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO REFERÊNCIA			SALDO FINAL(não aplicado)
		EMPENHADAS (X)	LIQUIDADAS (Y)	PAGAS (Z)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	6.508,08	6.508,08	6.508,08	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	6.508,08	6.508,08	6.508,08	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	20.912.408,00	22.739.890,33	15.713.212,16	69,10
Provenientes da União	20.519.408,00	20.519.408,00	12.957.670,69	63,15
Provenientes dos Estados	393.000,00	2.220.482,33	2.755.541,47	124,10
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.100.000,00	1.832.844,97	1.400.635,61	76,42
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)= (XXVIII +XXIX + XXX)	22.012.408,00	24.572.735,30	17.113.847,77	69,65

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.645.000,00	17.273.756,70	11.757.618,34	68,07	9.995.475,96	57,87	9.930.680,62	57,49
Despesa de Correntes	13.594.000,00	14.979.080,15	10.394.570,51	69,39	9.478.855,18	63,28	9.414.059,84	62,85
Despesa de Capital	51.000,00	2.294.676,55	1.363.047,83	59,40	516.620,78	22,51	516.620,78	22,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.462.208,00	33.742.042,53	30.628.879,09	90,77	4.114.911,19	12,20	4.057.269,76	12,02
Despesa de Correntes	5.311.708,00	6.793.959,87	4.692.917,81	69,07	3.850.335,20	56,67	3.792.693,77	55,82
Despesa de Capital	150.500,00	26.948.082,66	25.935.961,28	96,24	264.575,99	0,98	264.575,99	0,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	13.314,91	13.302,66	0,00	10.355,70	0,00	10.355,70	77,78
Despesa de Correntes	0,00	4.412,75	4.400,50	51,97	3.993,70	47,15	3.993,70	46,51
Despesa de Capital	0,00	8.902,16	8.902,16	0,00	6.362,00	0,00	6.362,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	137.000,00	197.462,50	57.530,94	29,14	42.098,78	21,32	42.098,78	21,32
Despesa de Correntes	135.000,00	195.462,50	57.530,94	29,43	42.098,78	21,54	42.098,78	21,54
Despesa de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.675.000,00	1.880.000,00	1.343.902,11	71,48	1.283.416,81	68,27	1.279.979,15	68,08
Despesa de Correntes	1.655.000,00	1.655.000,00	1.166.161,62	70,46	1.106.976,32	66,89	1.103.538,66	66,68
Despesa de Capital	20.000,00	225.000,00	177.740,49	79,00	176.440,49	78,42	176.440,49	78,42
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	83,59	0,00	#DIV/0!
Despesa de Correntes	0,00	0,00	0,00	92,46	0,00	83,73	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	4.128,93	4.128,93	100,00	3.928,93	95,16	3.928,93	95,16
Despesa de Correntes	0,00	4.128,93	4.128,93	100,00	3.928,93	95,16	3.928,93	95,16
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	47,99	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	20.919.208,00	53.110.705,57	43.805.362,07	82,48	15.450.187,37	29,09	15.324.312,94	28,85
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BASICA (XL) = (IV + XXXII)	39.149.000,00	44.417.206,01	33.015.946,56	74,33	30.524.713,91	68,72	30.099.406,36	67,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	33.484.500,00	63.372.169,99	50.856.068,85	80,25	22.362.929,02	35,29	22.060.673,70	34,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.493.000,00	1.211.314,91	1.272.708,09	105,07	1.012.933,11	83,62	951.204,92	78,53
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.354.000,00	2.377.462,50	1.466.022,04	61,66	1.337.106,11	56,24	1.318.271,27	55,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.007.000,00	5.219.800,00	3.479.031,55	66,65	3.333.069,01	63,85	3.283.815,07	62,91
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	5.000,00	5.000,00	656.486,24	13.129,72	648.288,24	12.965,76	626.573,84	12.531,48
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.309.000,00	4.309.252,93	2.502.959,59	58,08	2.071.612,70	48,07	2.033.328,13	47,19
TOTAL	84.801.500,00	120.912.206,34	93.249.222,92	77,12	61.290.652,10	50,69	60.373.273,29	49,93
(-) Despesa executada com receita provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	84.801.500,00	120.912.206,34	93.249.222,92	77,12	61.290.652,10	50,69	60.373.273,29	49,93

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	***VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD***	***GILMAR PINHEIRO***	***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 49937/O-0	Secretario Municipal de Fazenda	Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:6804C768

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de Paranavaí -Poder Executivo	
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO/2023 /BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	474.550.786,00
Previsão Atualizada	547.066.030,61
Receitas Realizadas	326.257.576,37
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	33.402.069,95
DESPESAS	
Dotação Inicial	474.550.786,00
Créditos Adicionais	105.917.314,56
Dotação Atualizada	580.468.100,56
Despesas Empenhadas	325.617.552,18
Despesas Liquidadas	254.954.312,82
Despesas Pagas	251.865.148,96
Superávit Orçamentário	71.303.263,55
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	325.617.552,18
Despesas Liquidadas	254.954.312,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	356.180.052,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	356.180.052,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	349.928.899,47
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIARIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	29.716.407,84
Despesas Previdenciárias Empenhadas	16.233.207,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	16.233.207,31
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	13.483.200,53
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primario - (SEM RPPS) Acima da Linha	23.424.701,75	4.386.585,97	18,73%	
Resultado Nominal - (SEM RPPS) Abaixo da Linha	76.081.485,99	1.677.295,50	2,20%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.476.177,36	-	1.407.873,79	68.303,57
Poder Executivo	1.476.177,36	-	1.407.873,79	68.303,57
Poder Legislativo		-		
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS	67.267.335,95	2.135.663,71	37.531.287,78	27.600.384,46
Poder Executivo	67.267.335,95	2.135.663,71	37.531.287,78	27.600.384,46
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	68.743.513,31	2.135.663,71	38.939.161,57	27.668.688,03
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	25%	23,47%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Basica		70%	85,79%	
Percentual de 50% de Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil				
Minimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	12.686.011,84		49.396.153,16	
Despesa de Capital Líquida	55.807.841,44		91.673.351,20	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciario	2023	2033	2043	2053
Receitas Previdenciárias (I)	45.425.315,36	48.511.972,63	48.748.894,91	45.761.866,44
Despesas Previdenciárias (II)	36.097.770,93	44.136.253,51	45.629.533,68	42.747.303,90
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	9.327.544,43	4.375.719,12	3.119.361,23	3.014.562,54
Plano Financeiro	2021	2030	2040	2055
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.013.178,80		- 413.178,80	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	18.685.407,91		128.795.784,73	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	19.722.873,76	15%	25,89%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0%			
Fonte: Contabilidade Executivo e RPPS				

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	***VANUSA A. CASSIANO ARRIBARD***	***GILMAR PINHEIRO***	***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 49937/O-0	Secretario Municipal de Fazenda	Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:D5933B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - REPUBLICAÇÃO				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO/2023				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	77.458.560,04	80.038.334,94	84.379.784,70	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	71.678.408,52	73.843.116,86	78.921.678,50	0,00
Empréstimo	62.002.297,94	64.349.121,42	69.593.654,09	0,00
Internos	62.002.297,94	64.349.121,42	69.593.654,09	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívida	9.676.110,58	9.493.995,44	9.328.024,41	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	3.907.101,54	3.792.617,76	3.694.198,09	
De Contribuições Sociais	5.769.009,04	5.701.377,68	5.633.826,32	
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	5.780.151,52	6.195.218,08	5.458.106,20	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos				
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	112.730.578,86	126.531.331,94	121.329.099,02	0,00
Disponibilidade de Caixa	111.426.108,36	125.626.861,44	120.624.628,52	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	115.314.210,50	138.683.714,20	126.481.711,13	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.468.524,50	7.274.388,36	1.694.551,26	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.419.577,64	5.782.464,40	4.162.531,35	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.304.470,50	904.470,50	704.470,50	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL) (III)=(I-II)	-35.272.018,82	-46.492.997,00	-36.949.314,32	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	348.672.131,45	355.155.607,36	356.180.052,60	0,00
(-) Transf. Obrigatórias da União Relativas as Emendas Individuais (V)	950.000,00	700.000,00	0,00	0,00
(=) RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EDIVIDAMENTO	347.722.131,45	354.455.607,36	356.180.052,60	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	22,28%	22,58%	23,69	0,00
% da DCL sobre a RCL III/RCL)	-10,14%	-13,12%	-10,37	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00%	417.266.557,74	425.346.728,83	427.416.063,12	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do 1º do art. 59 da LRF) - 108,00%	375.539.901,97	382.812.055,95	384.674.456,81	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluidos na DC	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	166.766.779,87	166.766.779,87	289.170.993,06	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	67.166.088,06	37.259.090,24	27.478.307,51	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITO JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Contabilidade				

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	***VANUSA A.C. ARRIBARD***	***GILMAR PINHEIRO***	***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora: 49.937	Secretario M. Fazenda Pública	Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:2281521F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - REPUBLICAÇÃO				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	348.672.131,45	355.155.607,36	356.180.052,60	
(-) Transfêrencias Obrigatórias da União Relativa as Emendas Individuais (art. 166-A, § 1ºda CF) (v)	950.000,00	700.000,00	0,00	
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULODOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	347.722.131,45	354.455.607,36	356.180.052,60	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	76.498.868,92	77.980.233,62	78.359.611,58	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º art. 59 da LRF) 90%	68.848.982,03	70.182.210,26	70.523.650,43	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		

	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI) MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Contabilidade				

CARLOS HENRIQUE R. GOMES	***GILMAR PINHEIRO***	***VANUSA A.C. ARRIBARD***	***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Prefeito Municipal	Secretario M. Fazenda Pública	Contadora 49.937/O-0	Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:A6FCD5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - REPUBLICAÇÃO		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO/2023 /QUADRIMESTRE JANEIRO - AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	7.886.791,87	12.686.011,84
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	7.886.791,87	12.686.011,84
Interna	7.886.791,87	12.686.011,84
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
TOTAL	7.886.791,87	12.686.011,84
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	356.180.052,60	—
(-) Tranf.Obrigatórias da União Relativa as Emendas Individuais (art.166-A § 1º da CF) (V)		0,00
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULOS DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	356.180.052,60	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	12.686.011,84	3,56
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	56.988.808,45	16,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do § 1º art. 59 da LRF	51.289.927,58	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	24.932.603,69	7
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	12.686.011,84	3,56
FONTE: CONTABILIDADE		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	***GILMAR PINHEIRO***	***VANUSA A.C. ARRIBARD***	***CARLOS A. VIEIRA***
Prefeito Municipal	Secretario M. Fazenda Publica	Contadora CRC/PR 49.937/O-0	Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:BD0E337D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAI - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 2º Quadrimestre de 2023		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		356.180.052,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO		356.180.052,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE DA DESPESA COM PESSOAL		349.928.899,46
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	181.590.224,73	51,89
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20	188.961.605,71	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art.	179.513.525,42	51,30
Limite de Alerta (inciso II do 1º do art.59 da LRF	170.065.445,14	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-36.949.314,32	-10,37
Limite Definido por Resolução do	427.416.063,12	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	78.359.611,58	22,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	12.686.011,84	3,56
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e	56.988.808,45	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação	24.932.603,69	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	0,00	0,00
FONTE: Contabilidade		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	***GILMAR PINHEIRO***	***VANUSA A. CASSIANO ARRIBARD***	***CARLOS A. VIEIRA***
Prefeito Municipal	Secretario M. Fazenda Pública	Contadora CEC/PR 49937/O-0	Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:A84F75B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ANEXO I - 2º QUADRIMESTRE 2023

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR - PODER LEGISLATIVO								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023								
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023		
	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	383.587,99	404.073,26	395.681,60	628.545,69	427.695,89	422.853,79	5.594.923,91	-
	456.280,10	467.907,56	480.382,91	616.947,45	450.932,45	460.035,22		
Pessoal Ativo	383.587,99	404.073,26	395.681,60	628.545,69	427.695,89	422.853,79	5.594.923,91	-
	456.280,10	467.907,56	480.382,91	616.947,45	450.932,45	460.035,22		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	327.223,76	346.192,62	338.716,94	531.307,53	365.986,94	363.426,13	4.806.252,62	-
	396.934,47	399.746,96	409.857,28	552.090,41	381.724,48	393.045,10		
Obrigações Patronais	56.364,23	57.880,64	56.964,66	97.238,16	61.708,95	59.427,66	788.671,29	-
	59.345,63	68.160,60	70.525,63	64.857,04	69.207,97	66.990,12		
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-
e Deduções Constitucionais	-	-	-	-	-	-		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	-	-	-	-	-	-	-	-
apuração	-	-	-	-	-	-		

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	383.587,99	404.073,26	395.681,60	628.545,69	427.695,89	422.853,79	5.594.923,91	-
	456.280,10	467.907,56	480.382,91	616.947,45	450.932,45	460.035,22		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	470.384.543,77	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.754.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	2.262.804,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	465.367.739,77	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	5.594.923,91	1,20
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	27.922.064,39	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.525.961,17	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.129.857,95	5,40
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, 22/SET/2023, 18h00m		
* RCL - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Líquida enviado pelo Município de Pato Branco, GOVBR - Responsabilidade Fiscal, PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, 22/SET/2023, 16H45M.		

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN	***BÁRBARA SANTOS KLEIN LIBRELATO***	***GEAN GERONIMO DRANKA***
Presidente	Contadora – CRC-PR 064.892/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Bárbara Santos Klein Librelato
Código Identificador:BFF46745

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 758/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 27.089, de 23 de setembro de 2023, Secretaria Municipal de Agricultura;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o percentual das gratificações concedidas aos seguintes servidores, lotados junto à Secretaria Municipal de Agricultura:

MAT.	NOME	DE	PARA
7535-3	Andrei Rodrigues Machado	40%	30%
5989-7	Anselmo Luiz Pereira	40%	30%
5381-3	Celso Luiz Bertan	40%	30%
7198-6	Eduardo Santin	50%	40%
8134-5	Elias Ferreira Prestes	40%	30%
7005-0	Geromil Dirceu Horn	40%	30%
5985-4	Itacir Dal Olmo	40%	30%
63-9	João Maria Godois de Almeida	40%	30%
5988-9	José Carlos Alves	40%	30%
5461-5	José Luiz Delfin de Souza	40%	30%
8093-4	Juliano Bonetti	40%	30%
5398-8	Laurindo Baldin	40%	30%
2119-9	Marciani dos Santos	50%	40%
5450-0	Marcos Antonio Buffon	40%	30%
7972-3	Marcos Jamil Auache	30%	20%
5456-9	Orides Baldin	40%	30%
7971-5	Paulo Guilherme Borges	50%	40%
5995-1	Sidnei Fabian	40%	30%
5183-7	Valdir Martins Lemos	40%	30%
8473-5	Willian Adolfo dos Santos	40%	30%

Art. 2º Revogar as gratificações concedidas aos servidores de que trata o art. 1º, através das seguintes Portarias:
I – Portaria nº 936, de 14 de setembro de 2022;
II – Portaria nº 270, de 9 de março de 2022;
III – Portaria nº 1.235, de 18 de outubro de 2021;
IV – Portaria nº 267, de 20 de março de 2023;
V – Portaria nº 070, de 13 de fevereiro de 2015;
VI – Portaria nº 076, de 18 de janeiro de 2021; e
VII – Portaria nº 496, 9 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:4EFCF5E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1.446/2023

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 2.190.000,00 (Dois milhoes cento e noventa mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.302.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00-1901	Material de consumo	R$ 80.000,00
3.3.90.39.00-1901	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$ 110.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
4.4.90.51.00-1884	Obras e Instalações	R$ 2.000.000,00
	TOTAL	R$ 2.190.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1901	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) SAÚDE	R$ 190.000,00
1884	Pav. Asfáltica São Leopoldo	R$ 2.000.000,00
TOTAL		R$ 2.190.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:0EC44695

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 250/2023

DECRETO N.º 250/2023

SÚMULA: Nomeia representantes de Entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 721/2010 de 17/11/2010 e Lei nº 980/2015 de 18/08/2015,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde, para o mandato de 04 anos, assim constituído:

ENTIDADE	NOME DO REPRESENTANTE	TITULAR/SUPLENTE
I - DOS GESTORES		
Departamento de Saúde	José Valdir Pereira	TITULAR
Departamento de Saúde	Ana Keli Amaral dos Santos	SUPLENTE
Departamento de Educação	Jaqueline Bressan Schwingel	TITULAR
Departamento de Educação	Keyla Cristiane Hentze Fiss	SUPLENTE
II - DOS PRESTADORES		
Representante de Empresas Privadas e Prestadoras de Serviço Hospitalar e Laboratorial	Karla Braganholo Bremm	TITULAR
Representante de Empresas Privadas e Prestadoras de Serviço Hospitalar e Laboratorial	Jannice Adriana Tomasi	SUPLENTE
Representante das Associações - APAE	Elisa Maristania Cogo Gindri	TITULAR
Representante das Associações - APAE	Cleonice da Silva	SUPLENTE
III - DOS TRABALHADORES DA SAÚDE		
Âmbito Municipal de Fisioterapeutas	Cassiano Lorenson Pithan da Silva	TITULAR
Âmbito Municipal de Fisioterapeutas	Gabriele Amanda Lang	SUPLENTE
Âmbito Municipal de Enfermeiros e Técnicos	Sheila Grasiela Gesser	TITULAR
Âmbito Municipal de Enfermeiros e Técnicos	Elisangela Carine Fogliato	SUPLENTE
Âmbito Municipal de Odontólogos	Silvana Naressi Seitz	TITULAR
Âmbito Municipal de Odontólogos	Marcia Edna Maran	SUPLENTE

Âmbito Municipal de Psicólogos	Vitória Maria Blasi Arent	TITULAR
Âmbito Municipal de Psicólogos	Tawany Thiesen	SUPLENTE

IV - DOS USUÁRIOS		
Representante de Entidades e Associações Comunitárias ESQUINA GAÚCHA	Cerley Storch	TITULAR
Representante de Entidades e Associações Comunitárias ESQUINA GAÚCHA	Donaldo Scherer	SUPLENTE
Representantes Sindicatos dos Trabalhadores Rurais e Patronal	Cristiane Bedra	TITULAR
Representantes Sindicatos Dos Trabalhadores Rurais e Patronal	Mario krajckzyk	SUPLENTE
Igreja do Evangelho Quadrangular	José Nereu Bastos Lima	TITULAR
Igreja do Evangelho Quadrangular	Margarete F. Padilha de Lima	SUPLENTE
Igreja Luterana	Aldair Roos	TITULAR
Igreja Luterana	Caroline Cristiane Muller Roos	SUPLENTE
Representante Pastoral da Criança	Adelaide Peruchini	TITULAR
Representante Pastoral da Criança	Agustinho Basse	SUPLENTE
Representante Grupo da Terceira Idade - Cidade	Lori Rodrigues	TITULAR
Representante Grupo da Terceira Idade - Cidade	Daniel Bedra	SUPLENTE
Representante Entidades Religiosas – Igreja Católica	Rosália Milione	TITULAR
Representante Entidades Religiosas – Igreja Católica	Salete de Moura Bedra	SUPLENTE
Representante da APMF	Daniel Fernandes de Souza	TITULAR
Representante da APMF	Cleci Maria Guarda Aquino	SUPLENTE
Representante Grupo da Terceira Idade - Conciolândia	Lucidio Dallabrida	TITULAR
Representante Grupo da Terceira Idade - Conciolândia	Claudio Antonio Deponti	SUPLENTE

Art. 2º. Os trabalhos realizados por todos os membros do Conselho serão gratuitos e considerados de relevante valor e reconhecimento público, pelo mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na sua integra o decreto nº 158 de julho de 2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de setembro de 2023

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:B1250104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 17/2023.

A Presidente do CMDCA, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Piên, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Resolução Nº 017/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Convocar os Conselheiros de Direitos, servidores públicos municipais previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo Municipal e voluntários, relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários, Escrutinadores e apoio logístico/técnico, na votação do processo de escolha unificado para o Conselho Tutelar de Piên, no dia 01 de outubro de 2023, das 8h às 17h:

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E SECRETÁRIOS

Nome	**CPF**	**Função**
Kátia Rejane Nenevê	901.513.489-87	Presidente
Tatiane Andreza	005.508.079-00	Mesário
Letícia Inez Schroth Gabardo	112.420.039-83	Secretário (a)
Márcia Zigovski	071.766.249-76	Presidente
Edna Francisca Peres	039.261.789-73	Mesário
Marcilene do Carmo Gomes	040.210.439-00	Secretário (a)
Scheila Fuerst Schroth	059.206.059-44	Presidente
Carol Mathilde Dziedzic	104.361.189-47	Mesário
Gabriela Ribeiro de Castro	073.923.369-67	Secretário (a)
Patrícia Lemos	005.745.849-94	Presidente
Juliana Ribeiro	060.613.889-77	Mesário
Suelen Magalhães	093.905.749-27	Secretário (a)
Geórgia Luciana de Oliveira	029.308.939-66	Presidente
Keli Dorizete dos Santos	037.806.929-29	Mesário

Sandra Grossl	948.687.439-53	Secretário (a)
Diebens Ozeas Ribas Senn	069.499.719-66	Apoio Logístico
Milena Paola Calixto	076.811.849-29	Apoio Logístico
Méri Pereira de Souza	990.285.149-53	Apoio Logístico
Julia Stacheski de Campos	107.014.149-60	Apoio Logístico
Silvia Christie de Oliveira de Goes	073.490.979-99	Apoio Logístico
Lucas Lietz	080.253.599-21	Apoio Logístico
Danielli dos Santos	030.722.629-85	Apoio Logístico/Técnico
Jhonn Lenonn Vaz	064.524.119-93	Apoio Técnico – TI
Darci Lais de Oliveira Vaz	597.918.379-53	Secretaria de Prédio

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:87F82758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1147 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1147 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.401.345-7/PR matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Assistência a Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Programa contraceptivo intradérmico - IDS	27/09/2023	Curitiba/PR	1(UM)	50,00	7896/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:51BCEB49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 201, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 871.000,00 (oitocentos e setenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.001		GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0201.2.004.		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
2	3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
02.003		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.003.02.062.0201.2.007.		Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico		
17	3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		

1088	3.3.90.30.00.00	9000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.002.12.365.0602.2.029.		Seção de Educação Infantil - Creche		
132	3.1.91.13.00.00	00101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
06.002.12.365.0602.2.030.		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola		
151	3.1.91.13.00.00	00101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.046.		Estratégia Saúde da Família - ESF		
254	3.1.90.11.00.00	00494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	453.000,00
256	3.1.90.13.00.00	00494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
258	3.1.91.13.00.00	00494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
08.002.10.301.0801.2.050.		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
310	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.000,00
312	3.1.90.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
08.002.10.302.0801.2.045.		Centro de Atenção PSICO-SOCIAL		
342	3.1.91.13.00.00	00494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE		
08.003.10.305.0801.2.054.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador		
370	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
374	3.1.91.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.069.		Proteção Social Básica		
470	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
11.010		Departamento Especial da Mulher		
11.010.08.244.1101.2.169.		Manutenção das atividades do Departamento Especial da Mulher		
497	3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
17.002.20.606.1701.2.093.		Manutenção das atividades do departamento de agricultura		
561	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
17.007.26.782.1501.2.162.		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação		
611	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
18		SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA		
18.002		DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO		
18.002.04.122.0301.2.129.		Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado		
634	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
635	3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
636	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
18.004		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
18.004.04.122.0301.2.131.		Manutenção das atividades do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos		
653	3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.001.04.122.1201.2.153.		Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável		
704	3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
21.002		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO		
21.002.22.695.1201.2.157.		Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo		
719	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
21.005		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
21.005.18.542.1401.2.158.		Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente		
738	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total Suplementação:				871.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
02.004.04.121.0201.2.008.		Assessoria de Planejamento		
30	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
95	3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
06.007.27.813.1001.2.136.		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes		
798	3.3.90.30.00.00	9000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.122.0801.2.041.		Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde		
244	3.3.90.14.00.00	00303	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
08.002.10.301.0801.1.043.		Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida		
250	4.4.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.002.10.301.0801.2.046.		Estratégia Saúde da Família - ESF		
253	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.778,98
260	3.3.90.30.00.00	00494	MATERIAL DE CONSUMO	36.078,00
263	3.3.90.36.00.00	00494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	48.250,11
265	3.3.90.39.00.00	00494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.032,34
267	3.3.90.48.00.00	00494	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	14.736,78
08.002.10.301.0801.2.047.		Programa Saúde Bucal		
269	3.1.90.11.00.00	00494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
277	3.3.90.36.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.550,00
278	3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.065,50
279	3.3.90.40.00.00	00494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
280	4.4.90.52.00.00	00494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00

08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
293	3.3.90.33.00.00	00303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.105,52
08.002.10.301.0801.2.049.		Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF		
304	3.1.90.11.00.00	00494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
308	3.3.90.30.00.00	00494	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
309	3.3.90.32.00.00	00494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
08.002.10.301.0801.2.055.		Assistência Farmacêutica		
321	3.3.90.30.00.00	00494	MATERIAL DE CONSUMO	1.860,00
322	3.3.90.36.00.00	00494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.643,96
323	3.3.90.39.00.00	00494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.730,00
324	3.3.90.40.00.00	00494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
325	4.4.90.52.00.00	00494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
08.002.10.301.0801.2.124.		Enfrentamento da Emergência COVID-19		
326	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
327	3.1.90.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
328	3.1.91.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
329	3.3.71.70.00.00	00303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00
331	3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
332	3.3.90.32.00.00	00303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
333	3.3.90.34.00.00	00303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
334	3.3.90.36.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
335	3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
336	4.4.71.70.00.00	00303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
337	4.4.90.52.00.00	00303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.002.10.302.0801.2.045.		Centro de Atenção PSICO-SOCIAL		
339	3.1.90.11.00.00	00494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
347	3.3.90.36.00.00	00494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.940,87
348	3.3.90.39.00.00	00494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.581,81
349	3.3.90.40.00.00	00494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
350	4.4.90.52.00.00	00494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE		
08.003.10.304.0801.2.053.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária		
366	3.3.90.30.00.00	00494	MATERIAL DE CONSUMO	4.596,00
367	3.3.90.36.00.00	00494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.143,14
368	3.3.90.39.00.00	00494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.406,99
369	4.4.90.52.00.00	00494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.002		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO		
21.002.22.695.1201.2.157.		Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo		
716	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
Total Redução:				871.000,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de setembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:56D3E106

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 87/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Pregão 087/2023 nestes termos:

Data Pregão	22/09/2023
Objeto	AQUISIÇÃO DE PARQUE ACESSÍVEL CONTENDO : CARROSSEL CADEIRANTE INCLUSIVO, BALANÇO FRONTAL TRIPLO CADEIRANTE INCLUSIVO E GANGORRA CADEIRANTE SIMPLES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

FORNECEDOR: METALÚRGICA LAMB EIRELI - ME - CNPJ: 14.037.993/0001-80
Valor Total do Fornecedor: 12.080,00 (doze mil e oitenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 12.080,00 (doze mil e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BALANÇO FRONTAL TRIPLO CADEIRANTE Código:PV-E103 Especificações Capacidade:3 crianças Faixa Etária crianças até 12 anos Atividades:1	Marca Própria PREMIUM	UN	1	3.726,00	3.726,00

	Dimensões:2,00mts X 2,20mts X 1,75mts (LXCXA) - Fechado Dimensões:2,00mts X 2,40mts X 1,75mts (LXCXA) - Aberto Confecção:Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em chapa xadrez de alumínio, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar) Acabamento:Esmalte Sintético, Pentox e Galvanização Eletrolítica. Fixações:Parafusos Sextavados e Francês Observação:Não acompanha cadeira de rodas.					
2	Carrossel Infantil Inclusivo colorido, fabricado em aço-carbono, estrutura principal em tubos redondos de 4" X 2 mm. E secundária com tubos redondos, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, eixo central de rotação com barra trefilada torneada com 45 mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 45 x 85 mm, chapa de aço com 1,5 mm para cesto principal do cadeirante 1000 x 1000 mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1.1/4" x 2 mm e dois cubos 1" x 2 x 30 mm com nylon possuindo furo central, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", pegadores com tubo redondo de 1.1/4", tampa fixada com parafuso, tampa plástica injetado 1", batente de borracha 2", trilho de rotação anti vandalismo com tubo 1", "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, rodinhas com nylon possuindo encaixe de 1", furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", flange para fixação com 240 x 1/4', com 6 furos ovalizados 30 x 20 mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 3", reforço triangular de 150 x 60 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material anti vandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 1300 x 2000 x 2000 mm (AxLxP). Peso aprox. 76 kg. Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Pode ser utilizado simultaneamente por quatro crianças não cadeirantes e um cadeirante, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através da realização dos movimentos de rotação, além de aumentar a interação social.	Marca Própria PREMIUM	UN	1	5.241,50	5.241,50
3	GANGORRA CADEIRANTE INCLUSIVA SIMPLES Especificações Capacidade:2 crianças (1 vaga para cadeira + 1 cadeira simples) Faixa Etária:crianças até 12 anos Atividades:1 Dimensões:1,00mts X 3,00mts X 1,05mts (LXCXA) Confecção:Estrutura em tubo de aço, cantoneira, cadeiras em madeira de lei, travas duplas de segurança em cada cadeira para maior segurança de quem estiver utilizando, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar) Acabamento:Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica. Fixações:Parafusos Sextavados e Francês Observação:Em dimensões onde se lê 105cm altura, essa medida é do chão ate a parte de cima da vaga para cadeira, do chão até a altura da prancha tem 40cm altura.	Marca Própria PREMIUM	UN	1	3.112,50	3.112,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 26 de Setembro de 20203.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 493/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **METALÚRGICA LAMB EIRELI - ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUE ACESSÍVEL CONTENDO : CARROSSEL CADEIRANTE INCLUSIVO, BALANÇO FRONTAL TRIPLO CADEIRANTE INCLUSIVO E GANGORRA CADEIRANTE SIMPLES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA..
VALOR: 12.080,00 (doze mil e oitenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 8073 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 26 de setembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2023
MODALIDADE: **Pregão nº. 87/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:45B4FDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 234/2021 - MGP COMUNICAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº 234/2021

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº**234/2021**, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **MGP COMUNICAÇÕES EIRELI ME,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **MGP COMUNICACOES EIRELI ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 10.846.416/0003-40, já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato N°234/2021, referente à licitação N°62/2021, na modalidade Pregão, qual o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES DIÁRIAS DOS AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PITANGA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto do contrato, qual vencimento é 30/09/2023, fica prorrogado por período de 12 (doze), meses, iniciando-se em 30/09/2023 e encerrando-se em 30/09/2024. Em conformidade com Artigo 57 §1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores originais do contrato, Renovam-se para o período Prorrogado, totalizando R$36.095,52 (trinta e seis mil noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	62948	PUBLICAÇÕES DIÁRIAS DE ATOS OFICIAIS RELACIONADOS A EDITAIS E AVISOS DE LICITAÇÃO. O JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL DEVERÁ MANTER DISPONIVEL SERVIÇO ELETRÔNICO, POR MEIO DO QUAL SE GARANTA AMPLO E LIVRE ACESSO AS PUBLICAÇÕES DOS AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO. LEI 8666/93, COM CIRCULAÇÃO DA CIDADE DE PITANGA DE NO MINIMO 05 (CINCO) DIAS POR SEMANA. DEVERÁ ENTREGAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA NO MÍNIMO 10 EXEMPLARES TRÊS VEZES POR SEMANA.	SERV	12	R$ 3.007,96	36.095,52

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 26 de Setembro de 2023.

Originalmente assinado.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito

_____
MGP COMUNICACOES EIRELI ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:1B165CA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11297/2023 DE 26/09/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11297/2023 de 26/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 371.160,00 (trezentos e setenta e um mil cento e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
336 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.990,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
375 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	165.000,00
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
405 - 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.170,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
416 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
417 - 3.1.90.13.00.00	00104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
Total Suplementação:			**371.160,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
335 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.990,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
377 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	187.000,00
379 - 3.1.90.13.00.00	00104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
403 - 3.1.90.04.00.00	00102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.140,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
415 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
438 - 3.1.90.04.00.00	00102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.030,00
Total Redução:			**371.160,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C92649A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 8/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
8/2023

Objeto: *Transferência de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Prado Ferreira para realização ao atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla e/ou transtorno global do desenvolvimento conforme determina o art. 31 da Lei 13.019/2014 para o Município de Prado Ferreira/PR.*

Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PRADO FERREIRA**, inscrito no CNPJ nº 19.826.902/0001-00

Valor*: R$ 75.304,94 (Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e Art. 31,II da Lei nº 13.019/2014.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3330	07.002.12.367.0017.2161	102	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 26 de setembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:3681F62F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1608, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Tabela 6(seis) - Identifica o vencimento mensal dos cargos e classes do grupo ocupacional magistério, segundo os níveis e classes -, do Anexo III - Tabela de vencimentos e salários, da Lei nº 12/2001, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Altera a Tabela 6(seis) - Identifica o vencimento mensal dos cargos e classes do grupo ocupacional magistério, segundo os níveis e classes -, do Anexo III - Tabela de vencimentos e salários, da Lei nº 12/2001, para passem a vigorar, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, com a seguinte redação:

NÍVEL	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	CLASSE IV	CLASSE V
A	1.413,63	1.922,82	1.922,82	2.395,31	2.866,53
B	1.441,90	1.961,29	1.961,29	2.443,22	2.923,87
C	1.471,02	2.000,50	2.000,50	2.492,08	2.982,31
D	1.500,16	2.040,53	2.040,53	2.541,94	3.041,97
E	1.530,16	2.081,33	2.081,33	2.592,76	3.102,82
F	1.560,75	2.122,97	2.122,97	2.644,62	3.164,89
G	1.592,00	2.165,42	2.165,42	2.697,49	3.228,19
H	1.623,84	2.208,76	2.208,76	2.751,47	3.292,74
I	1.656,33	2.252,50	2.252,50	2.806,50	3.358,57
J	1.689,39	2.297,98	2.297,98	2.862,66	3.425,99

Art. 2º Altera a Tabela 6(seis) - Identifica o vencimento mensal dos cargos e classes do grupo ocupacional magistério, segundo os níveis e classes -, do Anexo III - Tabela de vencimentos e salários, da Lei nº 12/2001, para passem a vigorar, a partir de 01/01/2023, com a seguinte redação:

NÍVEL	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	CLASSE IV	CLASSE V
A	1.624,97	2.210,29	2.210,29	2.753,44	3.295,11
B	1.657,47	2.254,51	2.254,51	2.808,50	3.361,01
C	1.690,61	2.299,59	2.299,59	2.864,66	3.428,19
D	1.724,44	2.345,61	2.345,61	2.921,98	3.496,77
E	1.758,93	2.392,52	2.392,52	2.980,40	3.566,72
F	1.794,09	2.440,37	2.440,37	3.040,02	3.638,08
G	1.830,01	2.485,91	2.485,91	3.100,79	3.710,85
H	1.866,61	2.538,99	2.538,99	3.162,85	3.785,06
I	1.903,96	2.589,27	2.589,27	3.226,11	3.860,73
J	1.941,97	2.641,55	2.641,55	3.290,64	3.938,23

Art. 3ºFica autorizado o pagamento de eventuais diferenças salariais de forma retroativa apuradas:
I - a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 em relação a tabela constante do art. 1º; e
II - a partir de 01 de janeiro de 2023 a 31 de agosto de 2023 em relação a tabela constante do art. 2º.
Parágrafo Único. Fica autorizado o pagamento em parcela única, no mês de fevereiro/2024, das diferenças salariais apuradas.
Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Quatro Barras, 25 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BF414B80

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1609, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera o Anexo III da Lei 908/2015 que "Dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos do Quadro da Saúde do Poder Executivo Municipal, fixa número de Vagas, níveis de vencimentos e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Altera o Anexo III - Tabela de vencimentos para cada cargo, da Lei Municipal nº 908/2015, para que os cargos de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, TECNICO HIGIENE DENTAL e AGENTE DE SAUDE para passem a vigorar com a seguinte alteração:
...

NÍVEL	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
1	1.989,14
2	2.068,71
3	2.151,45
4	2.237,51
5	2.327,01
6	2.420,09
7	2.516,90
8	2.617,57
9	2.722,28
10	2.831,17
11	2.944,41
12	3.062,19
13	3.184,68
14	3.312,06
15	3.444,55
16	3.582,33
17	3.725,62
18	3.874,65
19	4.029,63
20	4.190,82
21	4.358,45
22	4.532,79
23	4.714,10
24	4.902,66

...

NÍVEL	TECNICO HIGIENE DENTAL
1	2.375,00
2	2.470,00

3	2.568,80
4	2.671,55
5	2.778,41
6	2.889,55
7	3.005,13
8	3.125,34
9	3.250,35
10	3.380,37
11	3.515,58
12	3.656,20
13	3.802,45
14	3.954,55
15	4.112,73
16	4.277,24
17	4.448,33
18	4.626,26
19	4.811,31
20	5.003,77
21	5.203,92
22	5.412,07
23	5.628,56
24	5.853,70

...

NÍVEL	AGENTE DE SAUDE
1	2.375,00
2	2.470,00
3	2.568,80
4	2.671,55
5	2.778,41
6	2.889,55
7	3.005,13
8	3.125,34
9	3.250,35
10	3.380,37
11	3.515,58
12	3.656,20
13	3.802,45
14	3.954,55
15	4.112,73
16	4.277,24
17	4.448,33
18	4.626,26
19	4.811,31
20	5.003,77
21	5.203,92
22	5.412,07
23	5.628,56
24	5.853,70

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Quatro Barras (PR), 25 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4CE99FC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 26 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (26 de setembro a 05 de outubro de 2023), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
JONAS FURTUNA DOS SANTOS	6º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.
ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0B688D57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL PARCIAL

Aos vinte e cinco dias do mês de Setembro de 2023 nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor **PAULO CÉZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso N° 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese, Realeza/PR, representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de

direito público, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40 decidiu firmar o presente **termo de rescisão contratual amigável a Ata de Registro de Preços Nº 220/2023** firmado com a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98, com sede na Rua Professor Leonidas Ferreira Da Costa, 847 SALA - CEP: 80220410 - Bairro: Parolin, Curitiba/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **ELCIO LUIS BORDGNON**, portador(a) do CPF/MF nº.972.234.769-15, residente e domiciliado na Rua Professor Leonidas Ferreira Da Costa, 847 - CEP: 80220410 - Bairro: Parolin, Curitiba/PR. que teve por objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde no Posto Central e nas Unidades Básicas de Saúde, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	143	71130	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20 MG/G GEL TÓPICO BISNCAGA 30G CÓD BR 269846	PHARLAB	UNID	300,00	2,74	822,00

Conforme o inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666/93, esta rescisão trata-se de um acordo entre as partes, não havendo aplicação de penalidades.
E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Realeza, 25 de Setembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Promefarma Representações Comerciais Ltda
ELCIO LUIS BORDGNON

Testemunhas:

CLAUDIA GRZEGOZESKI	DIANA BAMBERG
08813810989	07699097955

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E668FBEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL PARCIAL

Aos vinte e seis dias do mês de Setembro de 2023 nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor **PAULO CÉZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso N° 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese, Realeza/PR, representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40 decidiu firmar o presente **termo de rescisão contratual amigável a Ata de Registro de Preços Nº 245/2023** firmado com a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98, com sede na Rua Professor Leonidas Ferreira Da Costa, 847 SALA - CEP: 80220410 - Bairro: Parolin, Curitiba/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **ELCIO LUIS BORDGNON**, portador(a) do CPF/MF nº.972.234.769-15, residente e domiciliado na Rua Professor Leonidas Ferreira Da Costa, 847 - CEP: 80220410 - Bairro: Parolin, Curitiba/PR, que teve por objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Realeza,.
PARÁGRAFO ÚNICO

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	73	65543	ISOSSORBIDA 10MG/ML IV AMP 1 ML CÓDIGO BR0273404	EUROFARMA	AMP	20,00	4,85	97,00

Conforme o inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666/93, esta rescisão trata-se de um acordo entre as partes, não havendo aplicação de penalidades.
E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Realeza, 26 de Setembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

ELCIO LUIS BORDGNON
Promefarma Representações Comerciais Ltda

Testemunhas:

CLAUDIA GRZEGOZESKI 08813810989	DIANA BAMBERG 07699097955

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:DEBC0F34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.017.237,71	4.744.380,57	4.465.419,46	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.017.237,71	4.744.380,57	4.465.419,46	0,00
Empréstimos	28.991,32	28.991,32	28.991,32	0,00
Internos	28.991,32	28.991,32	28.991,32	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	132.531,80	122.813,27	113.094,74	0,00
Internos	132.531,80	122.813,27	113.094,74	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.855.714,59	4.592.575,98	4.323.333,40	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.295.110,67	4.111.423,08	4.076.742,76	0,00
De Demais Contribuições Sociais	560.603,92	481.152,90	246.590,64	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.822.342,27	8.970.387,86	7.803.318,58	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.822.342,27	8.970.387,86	7.803.318,58	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.654.228,51	10.503.994,65	9.942.657,60	0,00
(-) Restos a pagar processados	519.616,31	1.013.407,78	1.597.354,55	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	312.269,93	520.199,01	541.984,47	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(3.805.104,56)	(4.226.007,29)	(3.337.899,12)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.872.564,00	48.504.445,34	48.503.605,69	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	650.000,00	650.000,00	143.793,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.222.564,00	47.854.445,34	48.359.812,69	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,85	9,78	9,23	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(8,23)	(8,83)	(6,90)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	55.467.076,80	57.425.334,41	58.031.775,23	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	49.920.369,12	51.682.800,97	52.228.597,71	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	110.291,43	110.291,43	110.291,43	0,00
PASSIVO ATUARIAL	(28.465.953,87)	(28.465.953,87)	(28.465.953,87)	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	605.939,97	48.837,53	43.502,79	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:A1DF8B92

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**46.872.564,00**	**48.504.445,34**	**48.503.605,69**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**650.000,00**	**650.000,00**	**143.793,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**46.222.564,00**	**47.854.445,34**	**48.359.812,69**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**10.311.964,08**	**10.670.977,97**	**10.670.793,25**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**9.280.767,67**	**9.603.880,18**	**9.603.713,93**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:5F1CB321

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	48.503.605,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	143.793,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.359.812,69	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.737.570,03	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.963.813,03	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.385.186,89	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:4AC5660E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR E DISPONILIDADE DE CAIXA CONSOLIDADO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2023 À 12/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	2.014.693,95	3.237,96	426.829,52	9.823,33	0,00	0,00	1.574.803,14	1.295.312,11	0,00	279.491,03
Alienção de Ativos da Saúde	6.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.150,00	0,00	0,00	6.150,00
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	509.072,04	0,00	11.432,08	0,00	0,00	0,00	497.639,96	34.330,55	0,00	463.309,41
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.529.915,99	3.237,96	438.261,60	9.823,33	0,00	0,00	2.078.593,10	1.329.642,66	0,00	748.950,44
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	76,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,67	0,00	0,00	76,67
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	357,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357,25	0,00	0,00	357,25
LIVRES - Outros Recursos não Vinculados	82.088,30	0,00	930,19	0,00	0,00	0,00	81.158,11	39.235,00	0,00	41.923,11
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	46.806,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.806,80	0,00	0,00	46.806,80
Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	13,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,05	0,00	0,00	13,05
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	36.836,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.836,00	0,00	0,00	36.836,00
Emenda parlamentar portaria 2178/2021 - Investimentos	229.934,24	0,00	31.101,94	0,00	0,00	0,00	198.832,30	98.382,58	0,00	100.449,72
Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas	4,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,18	0,00	0,00	4,18
TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL	77.120,59	0,00	12.353,92	1.790,97	0,00	0,00	62.975,70	16.885,82	0,00	46.089,88
REPASSE FEDERAL - CPDC PORTARIA 2262 13/07/2022	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	24.621,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.621,61	0,00	0,00	24.621,61
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	200,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,58	197,21	0,00	3,37
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	630,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630,33	0,00	0,00	630,33
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS FTE801	44,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,10	150,00	0,00	(105,90)
EMENDA PARLAMENTAR - ALIEL MACHADO P/ APAE Nº EMENDA:	1.311,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.311,17	0,00	0,00	1.311,17
INCENTIVO CENTRO DE CONVIVENCIA PESSOA IDOSA - DELIBERAÇÃO Nº	26.964,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.964,22	0,00	0,00	26.964,22
Emenda Parlamentar Especial 202128490003-PL AÇÃO 09032021-010376	18.415,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.415,33	0,00	0,00	18.415,33
FIA PRIMEIRA INFANCIA - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 CEDCA/PR	81.112,54	0,00	3.383,65	0,00	0,00	0,00	77.728,89	14.166,78	0,00	63.562,11
EMENDA PARLAMENTAR DEP VALDIR ROSSONI - PORTARIA 412175220210001	4.911,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.911,06	0,00	0,00	4.911,06
EMENDAS IMPOSITIVAS - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS	570.319,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.319,17	85.920,00	0,00	484.399,17
EMENDA PARLAMENTAR SEN. FLÁVIO ARNS SIGTV PORT - 412175220220001	2.368,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.368,47	0,00	0,00	2.368,47
RESERVAIGUAPROCAD-SUAS - CADASTRO UNICO FONT 1061	8.190,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.190,74	4.348,35	0,00	3.842,39
Emenda Parlamentar Proposta 09032023-032551-Dep. Aliel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.899,00	0,00	(24.899,00)
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	45.720,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.720,96	0,00	0,00	45.720,96
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	3.810,09	0,00	1.271,10	0,00	0,00	0,00	2.538,99	0,00	0,00	2.538,99
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	11.430,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.430,24	0,00	0,00	11.430,24
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -	64.392,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.392,82	0,00	0,00	64.392,82

Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	606.790,20	0,00	66.400,77	2.891,26	0,00	0,00	537.498,17	57.016,90	0,00	480.481,27
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 -	26.084,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.084,66	0,00	0,00	26.084,66
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Patrocinio itaipu binacional	(34.650,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(34.650,00)	0,00	0,00	(34.650,00)
VIGIASUS	1.549,19	0,00	264,17	0,00	0,00	0,00	1.285,02	0,00	0,00	1.285,02
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL	11.328,80	0,00	1.433,00	0,00	0,00	0,00	9.895,80	11.306,00	0,00	(1.410,20)
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	56.485,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.485,61	0,00	0,00	56.485,61
Retenções em Caráter Consignatário	639.861,48	0,00	0,00	0,00	657.937,25	0,00	(18.075,77)	0,00	0,00	(18.075,77)
Fundeb 60%	43.966,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.966,15	0,00	0,00	43.966,15
Fundeb 40%	126.956,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.956,12	51.143,73	0,00	75.812,39
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	175.752,83	0,00	5.922,19	382,53	0,00	0,00	169.448,11	49.425,88	0,00	120.022,23
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	228.608,28	442,42	27.008,96	1.041,00	0,00	0,00	200.115,90	42.006,62	0,00	158.109,28
Aquisição de RAIO X - RESOLUÇÃO ESTADO 931/2021	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
Salário-Educação	12.263,84	4.150,00	0,00	2.569,00	0,00	0,00	5.544,84	12.672,15	0,00	(7.127,31)
Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	1.381,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.381,95	0,00	0,00	1.381,95
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	475,33	475,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMENDA PARA INCREMENTO DO PAB - 2019	2.543,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.543,22	0,00	0,00	2.543,22
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.195,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.195,50	0,00	0,00	1.195,50
FNDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola	7.191,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.191,36	4.813,10	0,00	2.378,26
TRANSFERENCIA UBS STA LUZIA	3.768,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.768,51	0,00	0,00	3.768,51
QUALIFAR SUS ASSIS FARMACEUTICA	33.564,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.564,50	0,00	0,00	33.564,50
FEAS VEÍCULO ADAPTADO (887)	(7,10)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(7,10)	0,00	0,00	(7,10)
FNDE/PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar	22.241,94	0,00	12.022,94	0,00	0,00	0,00	10.219,00	8.552,81	0,00	1.666,19
FNDE/PNATE- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	23.959,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.959,51	0,00	0,00	23.959,51
FIA LIBERDADE CIDADÃ (889)	214,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214,59	0,00	0,00	214,59
FIA ENFRENTE VIOLÊNCIA DELIBERAÇÃO 051 (892)	753,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	753,61	668,14	0,00	85,47
APSUS Saúde CAPITAL Estado (380)	19.378,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.378,59	0,00	0,00	19.378,59
FIA IMPACTO COVID-Incentivo Benefício Eventual - COVID19	568,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	568,22	0,00	0,00	568,22
PROGRAMA PDDE - Dinheiro Direto na Escola	718,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	718,92	0,00	0,00	718,92
Minist. Agricultura - conv.918876 - Retroescavadeira - FT 899	34.825,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.825,28	0,00	0,00	34.825,28
FIA PRIMEIRA INFÂNCIA (902)	19,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,69	0,00	0,00	19,69
FIA INCENTIVO CMDCA	1.205,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.205,85	0,00	0,00	1.205,85
CONVENIO SEED TRANSP ESCOLAR ESTADUAL	4.566,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.566,45	47.608,06	0,00	(43.041,61)
VIGIASUS capital (392)	143,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,05	0,00	0,00	143,05
INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE VI	80,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,02	0,00	0,00	80,02
Minist. Agricultura - conv.919968/2021 - Maquinas e Equip.	5.052,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.052,81	116.577,17	0,00	(111.524,36)
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - PORTARIA	74,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74,92	0,00	0,00	74,92
INSTRUMENTOS MUSICAIS - CAPITAL - SUAS - EMENDA PARLAMENTAR	10.363,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.363,04	0,00	0,00	10.363,04
CONV ESTADUAL	16.816,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.816,06	0,00	0,00	16.816,06

EQUIPAMENTOS SEAB - TERMO 50694										
FIA ATENÇÃO CCA	3.471,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.471,18	0,00	0,00	3.471,18
PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - apoio a Creche	37,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,21	0,00	0,00	37,21
FUNDEB - Complementação União - VAAF - 70% inciso XI do art.	2.691,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.691,61	0,00	0,00	2.691,61
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	1.631,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.631,40	0,00	0,00	1.631,40
CONV 1230/2022 SEDU RECAPEAMENTO ASFALTICO SIT 55798	4.143,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.143,38	268.322,91	0,00	(264.179,53)
Convenio Máquinas e Equipamentos - SICONV 927291/22 - MAPA	292.715,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292.715,71	279.558,75	0,00	13.156,96
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	23.019,38	0,00	4.952,97	0,00	0,00	0,00	18.066,41	10.371,15	0,00	7.695,26
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - (936)	6,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,87	0,00	0,00	6,87
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	22.957,35	0,00	133,14	0,00	0,00	0,00	22.824,21	5.406,10	0,00	17.418,11
PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (940)	17.808,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.808,41	10.447,06	0,00	7.361,35
TRANSFERENCIAS CONVENIO SEAB PEDRAS IRREGULARES - SIT 57094	674.751,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674.751,40	639.623,50	0,00	35.127,90
Assistência União complementação pisos da enfermagem	43.895,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.895,76	0,00	0,00	43.895,76
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.793,79	0,00	2.977,00	0,00	0,00	0,00	23.816,79	3.285,30	0,00	20.531,49
INCREMENTO TEMPORARIO PAB PORTARIA 1484/2022	1.639,90	0,00	200,00	400,45	0,00	0,00	1.039,45	1.039,45	0,00	0,00
INCREMENTO PAP - PORTARIA 3483 PROPOSTA-36000474366202200	7.428,41	0,00	4.781,38	0,00	0,00	0,00	2.647,03	2.075,00	0,00	572,03
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	225.615,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.615,38	8.475,10	0,00	217.140,28
ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	127,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127,54	0,00	0,00	127,54
Assistência Farmacéutica	137.689,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.689,08	5.020,00	0,00	132.669,08
Gestão do SUS	606,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	606,23	0,00	0,00	606,23
Receitas de Alienações de Ativos	26.014,45	1.094,45	0,00	0,00	0,00	0,00	24.920,00	0,00	0,00	24.920,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	113.973,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.973,52	113.973,52	0,00	0,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	1.344.882,44	2.747,85	139.018,35	16.216,92	0,00	0,00	1.186.899,32	360.003,35	0,00	826.895,97
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	5.575,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.575,39	0,00	0,00	5.575,39
Custeio Sus Pós (COVID-19) PORTARIA GM/MS Nº 377/2022	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,10
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	35.632,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.632,12	0,00	0,00	35.632,12
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	2.921,76	1.636,00	1.281,99	0,00	0,00	0,00	3,77	0,00	0,00	3,77
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício	(41,80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(41,80)	0,00	0,00	(41,80)
Taxas - Exercício Poder de Polícia	71.976,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.976,64	15.000,00	0,00	56.976,64
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	2.969,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.969,34	0,00	0,00	2.969,34
Taxas - Prestação de Serviços	36.235,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.235,22	0,00	0,00	36.235,22

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo	0,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,85	0,00	0,00	0,85
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.730.943,52	10.546,05	315.437,66	25.292,13	657.937,25	0,00	5.721.730,43	2.408.576,49	0,00	3.313.153,94
TOTAL (III) = (I + II)	9.260.859,51	13.784,01	753.699,26	35.115,46	657.937,25	0,00	7.800.323,53	3.738.219,15	0,00	4.062.104,38
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	42.298.180,31	0,00	150,00	7.000,00	10.977,59	0,00	42.280.052,72	39.459,79	0,00	42.240.592,93

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:FFC0280D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	48.503.605,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.359.812,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.359.812,69	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR %**	**SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	24.747.791,47	51,50
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.949.525,41	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	24.652.049,14	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.354.572,87	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-1.355.236,52	-2,80
Limite definido por resolução do senado federal	58.031.775,23	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	10.670.793,25	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.737.570,03	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.385.186,89	7,00

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:05862317

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	48.503.605,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.359.812,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.359.812,69	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	23.141.395,53	48,16
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.949.525,41	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	24.652.049,14	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.354.572,87	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-882.381,32	-1,82
Limite definido por resolução do senado federal	58.031.775,23	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	10.670.793,25	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.737.570,03	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.385.186,89	7,00

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:0C45EF84

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITAS

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.085.200,00	62.207.348,95	8.981.456,78	14,44	38.340.183,29	61,63	23.867.165,66
RECEITAS CORRENTES	54.085.200,00	55.329.088,95	8.341.155,69	15,08	36.323.468,37	65,65	19.005.620,58

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.895.400,00	2.895.400,00	303.836,58	10,49	1.326.286,06	45,81	1.569.113,94
IMPOSTOS	2.766.670,00	2.766.670,00	296.944,77	10,73	1.262.933,96	45,65	1.503.736,04
TAXAS	128.730,00	128.730,00	6.891,81	5,35	63.352,10	49,21	65.377,90
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.173.500,00	2.173.500,00	173.623,84	7,99	1.079.396,21	49,66	1.094.103,79
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.867.100,00	1.867.100,00	126.338,89	6,77	882.867,85	47,29	984.232,15
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	306.400,00	306.400,00	47.284,95	15,43	196.528,36	64,14	109.871,64
RECEITA PATRIMONIAL	5.127.488,00	5.130.583,95	578.307,24	11,27	4.699.603,03	91,60	430.980,92
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	5.127.488,00	5.130.583,95	578.307,24	11,27	4.699.603,03	91,60	430.980,92
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	72.000,00	72.000,00	12.926,28	17,95	78.913,90	109,60	(6.913,90)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	72.000,00	72.000,00	12.926,28	17,95	78.913,90	109,60	(6.913,90)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.734.332,00	44.975.125,00	7.255.682,67	16,13	29.054.111,02	64,60	15.921.013,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	23.285.424,00	23.691.217,00	3.709.877,69	15,66	15.260.364,60	64,41	8.430.852,40
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	13.314.728,00	14.114.728,00	2.671.168,36	18,92	10.047.986,95	71,19	4.066.741,05
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	7.134.180,00	7.169.180,00	874.636,62	12,20	3.745.759,47	52,25	3.423.420,53
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.480,00	82.480,00	16.779,08	20,34	85.158,15	103,25	(2.678,15)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	15.820,00	15.820,00	11.733,54	74,17	56.427,97	356,69	(40.607,97)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	66.660,00	66.660,00	5.045,54	7,57	28.730,18	43,10	37.929,82
RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000,00	6.878.260,00	640.301,09	9,31	2.016.714,92	29,32	4.861.545,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.878.260,00	640.301,09	22,25	2.016.714,92	70,07	861.545,08
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	2.878.260,00	558.624,00	19,41	1.108.624,00	38,52	1.769.636,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	81.677,09	0,00	908.090,92	0,00	(908.090,92)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.521.000,00	3.521.000,00	220.041,63	6,25	1.369.779,02	38,90	2.151.220,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	61.606.200,00	65.728.348,95	9.201.498,41	14,00	39.709.962,31	60,42	26.018.386,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.606.200,00	65.728.348,95	9.201.498,41	14,00	39.709.962,31	60,42	26.018.386,64
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	61.606.200,00	65.728.348,95	9.201.498,41	14,00	39.709.962,31	60,42	26.018.386,64
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.600.358,69	0,00	0,00	7.600.358,69	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	7.600.358,69	0,00	0,00	7.600.358,69	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/09/2023 08:47							

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:39221DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITAS INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.521.000,00	3.521.000,00	220.041,63	6,25	1.369.779,02	38,90	2.151.220,98
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	3.520.000,00	3.520.000,00	220.041,63	6,25	1.369.779,02	38,91	2.150.220,98
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.520.000,00	3.520.000,00	220.041,63	6,25	1.369.779,02	38,91	2.150.220,98
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.521.000,00	3.521.000,00	220.041,63	6,25	1.369.779,02	38,90	2.151.220,98
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	216.239,49		348.995,92		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.521.000,00	3.521.000,00	436.281,12	12,39	1.718.774,94	48,81	2.151.220,98

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:EA2F0697

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.444.573,00	63.837.080,64	9.109.015,28	37.191.702,64	26.645.378,00	8.368.052,90	33.703.118,72	30.133.961,92	32.281.262,58
DESPESAS CORRENTES	41.559.325,00	46.022.417,59	7.303.603,87	29.582.008,11	16.440.409,48	7.067.589,55	28.466.311,88	17.556.105,71	27.463.980,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.981.883,00	26.931.883,00	3.822.131,98	15.867.833,92	11.064.049,08	3.822.131,98	15.867.833,92	11.064.049,08	15.747.425,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.552.442,00	19.065.534,59	3.481.471,89	13.714.174,19	5.351.360,40	3.245.457,57	12.598.477,96	6.467.056,63	11.716.555,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.635.248,00	17.564.663,05	1.805.411,41	7.609.694,53	9.954.968,52	1.300.463,35	5.236.806,84	12.327.856,21	4.817.282,07
INVESTIMENTOS	8.320.248,00	16.099.663,05	1.610.871,80	7.120.050,64	8.979.612,41	1.100.951,08	4.755.374,42	11.344.288,63	4.335.849,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.315.000,00	1.465.000,00	194.539,61	489.643,89	975.356,11	199.512,27	481.432,42	983.567,58	481.432,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.873.627,00	3.003.627,00	436.281,12	1.718.774,94	1.284.852,06	436.281,12	1.718.774,94	1.284.852,06	1.556.516,17
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.318.200,00	66.840.707,64	9.545.296,40	38.910.477,58	27.930.230,06	8.804.334,02	35.421.893,66	31.418.813,98	33.837.778,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.318.200,00	66.840.707,64	9.545.296,40	38.910.477,58	27.930.230,06	8.804.334,02	35.421.893,66	31.418.813,98	33.837.778,75
RESERVA DO RPPS	6.288.000,00	6.288.000,00	0,00	0,00	6.288.000,00	0,00	0,00	6.288.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	6.288.000,00	0,00	0,00	799.484,73	(799.484,73)	397.164,39	4.288.068,65	(4.288.068,65)	5.872.183,56
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.606.200,00	66.840.707,64	9.545.296,40	39.709.962,31	27.130.745,33	9.201.498,41	39.709.962,31	27.130.745,33	39.709.962,31

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:54AC6621

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESAS INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.273.627,00	2.403.627,00	335.779,26	1.318.651,23	1.084.975,77	335.779,26	1.318.651,23	1.084.975,77	1.156.392,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.268.627,00	2.398.627,00	335.779,26	1.318.651,23	1.079.975,77	335.779,26	1.318.651,23	1.079.975,77	1.156.392,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	600.000,00	600.000,00	100.501,86	400.123,71	199.876,29	100.501,86	400.123,71	199.876,29	400.123,71
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	100.501,86	400.123,71	199.876,29	100.501,86	400.123,71	199.876,29	400.123,71
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.873.627,00	3.003.627,00	436.281,12	1.718.774,94	1.284.852,06	436.281,12	1.718.774,94	1.284.852,06	1.556.516,17
SUPERÁVIT (IV)	647.373,00	647.373,00	0,00	0,00	647.373,00	0,00	0,00	647.373,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.521.000,00	3.651.000,00	436.281,12	1.718.774,94	1.932.225,06	436.281,12	1.718.774,94	1.932.225,06	1.556.516,17

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:FAA2984B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	58.732.573,00	70.125.080,64	9.109.015,28	37.191.702,64	95,58	32.933.378,00	8.368.052,90	33.703.118,72	95,15	36.421.961,92
LEGISLATIVA	2.125.000,00	2.125.000,00	323.220,00	1.083.364,34	2,78	1.041.635,66	331.171,48	1.049.033,79	2,96	1.075.966,21
AÇÃO LEGISLATIVA	2.125.000,00	2.125.000,00	323.220,00	1.083.364,34	2,78	1.041.635,66	331.171,48	1.049.033,79	2,96	1.075.966,21
ADMINISTRAÇÃO	5.616.507,00	6.414.225,58	1.061.183,88	4.306.745,03	11,07	2.107.480,55	998.102,75	4.181.922,83	11,81	2.232.302,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.123.187,00	2.984.132,13	540.562,32	1.993.023,89	5,12	991.108,24	496.170,88	1.919.327,39	5,42	1.064.804,74
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.493.320,00	3.430.093,45	520.621,56	2.313.721,14	5,95	1.116.372,31	501.931,87	2.262.595,44	6,39	1.167.498,01
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.725.520,00	4.522.600,37	575.871,35	2.145.203,25	5,51	2.377.397,12	537.778,15	2.012.960,68	5,68	2.509.639,69
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	110.000,00	110.000,00	7.811,29	21.279,97	0,05	88.720,03	7.811,29	21.279,97	0,06	88.720,03
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	242.000,00	324.370,77	36.737,43	59.565,83	0,15	264.804,94	3.383,65	26.212,05	0,07	298.158,72
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.373.520,00	4.088.229,60	531.322,63	2.064.357,45	5,31	2.023.872,15	526.583,21	1.965.468,66	5,55	2.122.760,94
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.759.200,00	3.759.200,00	233.558,18	1.761.088,17	4,53	1.998.111,83	242.932,48	1.721.628,38	4,86	2.037.571,62
PREVIDÊNCIA BÁSICA	65.200,00	65.200,00	0,00	65.000,00	0,17	200,00	4.972,66	56.788,53	0,16	8.411,47
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.694.000,00	3.694.000,00	233.558,18	1.696.088,17	4,36	1.997.911,83	237.959,82	1.664.839,85	4,70	2.029.160,15
SAÚDE	7.829.100,05	9.220.075,75	1.436.046,50	6.267.929,70	16,11	2.952.146,05	1.453.898,17	6.175.148,25	17,43	3.044.927,50
ATENÇÃO BÁSICA	7.793.650,05	9.184.625,75	1.430.853,62	6.249.605,44	16,06	2.935.020,31	1.442.673,64	6.161.843,99	17,40	3.022.781,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	35.450,00	35.450,00	5.192,88	18.324,26	0,05	17.125,74	11.224,53	13.304,26	0,04	22.145,74
EDUCAÇÃO	12.654.821,70	15.308.939,38	2.409.765,96	9.155.772,82	23,53	6.153.166,56	2.293.635,92	8.659.682,23	24,45	6.649.257,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	473.500,00	398.500,00	70.625,82	191.297,02	0,49	207.202,98	71.875,82	189.797,02	0,54	208.702,98
ENSINO FUNDAMENTAL	10.819.611,70	13.313.729,38	1.918.330,37	8.045.238,62	20,68	5.268.490,76	1.973.037,36	7.909.452,21	22,33	5.404.277,17
EDUCAÇÃO INFANTIL	170.000,00	370.000,00	0,00	60.000,00	0,15	310.000,00	0,00	60.000,00	0,17	310.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	491.710,00	491.710,00	110.450,72	418.850,95	1,08	72.859,05	88.547,18	333.598,74	0,94	158.111,26
DIFUSÃO CULTURAL	700.000,00	735.000,00	310.359,05	440.386,23	1,13	294.613,77	160.175,56	166.834,26	0,47	568.165,74
URBANISMO	9.826.614,25	11.719.687,77	551.449,60	5.213.192,63	13,40	6.506.495,14	700.749,67	4.642.589,20	13,11	7.077.098,57
INFRA-ESTRUTURA URBANA	155.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,06	0,00	25.000,00	25.000,00	0,07	0,00
SERVIÇOS URBANOS	8.971.614,25	11.244.687,77	508.957,60	4.981.841,18	12,80	6.262.846,59	670.689,67	4.527.469,75	12,78	6.717.218,02
LAZER	700.000,00	450.000,00	17.492,00	206.351,45	0,53	243.648,55	5.060,00	90.119,45	0,25	359.880,55
GESTÃO AMBIENTAL	1.785.000,00	4.740.000,00	1.160.265,64	3.776.017,72	9,70	963.982,28	764.817,42	2.901.817,16	8,19	1.838.182,84
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.785.000,00	4.740.000,00	1.160.265,64	3.776.017,72	9,70	963.982,28	764.817,42	2.901.817,16	8,19	1.838.182,84
AGRICULTURA	1.787.810,00	3.471.768,75	1.092.371,87	2.669.343,56	6,86	802.425,19	779.684,55	1.545.290,78	4,36	1.926.477,97
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.787.810,00	3.471.768,75	1.092.371,87	2.669.343,56	6,86	802.425,19	779.684,55	1.545.290,78	4,36	1.926.477,97
ENCARGOS ESPECIAIS	3.085.000,00	2.305.583,04	265.282,30	813.045,42	2,09	1.492.537,62	265.282,31	813.045,42	2,30	1.492.537,62
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.925.000,00	1.075.000,00	36.649,94	151.694,54	0,39	923.305,46	36.649,94	151.694,54	0,43	923.305,46
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.160.000,00	1.230.583,04	228.632,36	661.350,88	1,70	569.232,16	228.632,37	661.350,88	1,87	569.232,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.538.000,00	6.538.000,00	0,00	0,00	0,00	6.538.000,00	0,00	0,00	0,00	6.538.000,00
RESERVA DO RPPS	6.288.000,00	6.288.000,00	0,00	0,00	0,00	6.288.000,00	0,00	0,00	0,00	6.288.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.873.627,00	3.003.627,00	436.281,12	1.718.774,94	4,42	1.284.852,06	436.281,12	1.718.774,94	4,85	1.284.852,06
TOTAL III = (I +	61.606.200,00	73.128.707,64	9.545.296,40	38.910.477,58	100,00	34.218.230,06	8.804.334,02	35.421.893,66	100,00	37.706.813,98

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/09/2023 09:22

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:39E0C000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO/INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.873.627,00	3.003.627,00	436.281,12	1.718.774,94	4,42	1.284.852,06	436.281,12	1.718.774,94	4,85	1.284.852,06
LEGISLATIVA	145.000,00	145.000,00	14.131,95	57.024,81	0,15	87.975,19	14.131,95	57.024,81	0,16	87.975,19
AÇÃO LEGISLATIVA	145.000,00	145.000,00	14.131,95	57.024,81	0,15	87.975,19	14.131,95	57.024,81	0,16	87.975,19
ADMINISTRAÇÃO	264.000,00	274.000,00	38.742,72	170.617,59	0,44	103.382,41	38.742,72	170.617,59	0,48	103.382,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	139.000,00	139.000,00	22.744,10	88.846,33	0,23	50.153,67	22.744,10	88.846,33	0,25	50.153,67
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	125.000,00	135.000,00	15.998,62	81.771,26	0,21	53.228,74	15.998,62	81.771,26	0,23	53.228,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	215.000,00	195.000,00	23.826,77	97.178,64	0,25	97.821,36	23.826,77	97.178,64	0,27	97.821,36

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	215.000,00	195.000,00	23.826,77	97.178,64	0,25	97.821,36	23.826,77	97.178,64	0,27	97.821,36
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SAÚDE	495.000,00	470.000,00	68.453,52	263.010,31	0,68	206.989,69	68.453,52	263.010,31	0,74	206.989,69
ATENÇÃO BÁSICA	495.000,00	470.000,00	68.453,52	263.010,31	0,68	206.989,69	68.453,52	263.010,31	0,74	206.989,69
EDUCAÇÃO	903.627,00	1.068.627,00	153.400,20	581.183,51	1,49	487.443,49	153.400,20	581.183,51	1,64	487.443,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.500,00	5.500,00	0,00	778,88	0,00	4.721,12	0,00	778,88	0,00	4.721,12
ENSINO FUNDAMENTAL	898.127,00	1.063.127,00	153.400,20	580.404,63	1,49	482.722,37	153.400,20	580.404,63	1,64	482.722,37
URBANISMO	160.000,00	160.000,00	20.631,40	87.899,93	0,23	72.100,07	20.631,40	87.899,93	0,25	72.100,07
SERVIÇOS URBANOS	160.000,00	160.000,00	20.631,40	87.899,93	0,23	72.100,07	20.631,40	87.899,93	0,25	72.100,07
GESTÃO AMBIENTAL	55.000,00	55.000,00	10.145,24	39.289,14	0,10	15.710,86	10.145,24	39.289,14	0,11	15.710,86
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	55.000,00	55.000,00	10.145,24	39.289,14	0,10	15.710,86	10.145,24	39.289,14	0,11	15.710,86
AGRICULTURA	30.000,00	30.000,00	6.447,46	22.447,30	0,06	7.552,70	6.447,46	22.447,30	0,06	7.552,70
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	6.447,46	22.447,30	0,06	7.552,70	6.447,46	22.447,30	0,06	7.552,70
ENCARGOS ESPECIAIS	605.000,00	605.000,00	100.501,86	400.123,71	1,03	204.876,29	100.501,86	400.123,71	1,13	204.876,29
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	600.000,00	600.000,00	100.501,86	400.123,71	1,03	199.876,29	100.501,86	400.123,71	1,13	199.876,29
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	2.873.627,00	3.003.627,00	436.281,12	1.718.774,94	100,00	1.284.852,06	436.281,12	1.718.774,94	100,00	1.284.852,06

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:94FFDEF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	55.329.088,95	36.323.468,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.895.400,00	1.326.286,06
IPTU	74.560,00	49.427,88
ISS	592.820,00	324.115,72
ITBI	1.359.100,00	107.250,00
IRRF	740.190,00	782.140,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	128.730,00	63.352,10
Contribuições	2.173.500,00	1.079.396,21
Receita patrimonial	5.130.583,95	4.699.603,03
Aplicações Financeiras (II)	5.130.583,95	4.699.603,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	44.975.125,00	29.054.111,02
Cota-Parte do FPM	16.409.240,00	8.880.274,80
Cota-Parte do ICMS	11.789.308,00	8.894.161,13
Cota-Parte do IPVA	1.342.620,00	485.072,95
Cota-Parte do ITR	67.792,00	155.332,97
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	151.340,00	91.643,32
Transferências do FUNDEB	7.151.940,00	3.743.384,34
Outras transferências correntes	8.062.885,00	6.804.241,51
Demais receitas correntes	154.480,00	164.072,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	3.164,75
Receitas Correntes Restantes	154.480,00	160.907,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	50.198.505,00	31.620.700,59
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.878.260,00	2.016.714,92
Operações de Crédito (VI)	4.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.878.260,00	2.016.714,92
Convênios	506.150,00	1.466.714,92
Outras Transferências de Capital	2.372.110,00	550.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.878.260,00	2.016.714,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	53.076.765,00	33.637.415,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	46.022.417,59	29.582.008,11	28.466.311,88	27.463.980,51	312.155,57	369.193,44	367.670,48
Pessoal e encargos sociais	26.931.883,00	15.867.833,92	15.867.833,92	15.747.425,51	102.334,63	100.000,00	100.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	19.065.534,59	13.714.174,19	12.598.477,96	11.716.555,00	209.820,94	269.193,44	267.670,48

Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.065.534,59	13.714.174,19	12.598.477,96	11.716.555,00	209.820,94	269.193,44	267.670,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	45.997.417,59	29.582.008,11	28.466.311,88	27.463.980,51	312.155,57	369.193,44	367.670,48
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	17.564.663,05	7.609.694,53	5.236.806,84	4.817.282,07	15.874,98	193.243,74	193.243,74
Investimentos	16.099.663,05	7.120.050,64	4.755.374,42	4.335.849,65	15.874,98	193.243,74	193.243,74
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.465.000,00	489.643,89	481.432,42	481.432,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	16.099.663,05	7.120.050,64	4.755.374,42	4.335.849,65	15.874,98	193.243,74	193.243,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	6.538.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	68.635.080,64	36.702.058,75	33.221.686,30	31.799.830,16	328.030,55	562.437,18	560.914,22
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							948.640,58

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.031.010,37)	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.699.603,03	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	175.923,98	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.472.319,63	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Agosto / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.983.528,23	5.239.454,90
DEDUÇÕES (XXIX)	8.822.342,27	7.803.318,58
Disponibilidade de Caixa	8.822.342,27	7.803.318,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.654.228,51	9.942.657,60
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	519.616,31	1.597.354,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	312.269,93	541.984,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.838.814,04)	(2.563.863,68)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(274.950,36)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.077.738,24)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	4.618.405,85	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	5.421.193,73	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	897.514,68	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.600.358,69	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.600.358,69	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6.288.000,00	

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:41FC097E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITAS E DESPESAS MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.766.670,00	1.262.933,96
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	74.560,00	49.427,88
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.359.100,00	107.250,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	592.820,00	324.115,72
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	740.190,00	782.140,36
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	36.666.275,00	22.967.314,61
2.1 - Cota-parte FPM	20.177.450,00	10.934.551,95
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.841.050,00	10.271.386,73
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.336.400,00	663.165,22
2.2 - Cota-parte ICMS	14.536.635,00	11.117.701,27
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	189.175,00	114.554,13
2.4 - Cota-parte ITR	84.740,00	194.166,09
2.5 - Cota-parte IPVA	1.678.275,00	606.341,17
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	39.432.945,00	24.230.248,57
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.065.975,00	4.460.829,88
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) +	2.792.261,25	1.596.732,26

(1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.190.510,00	3.763.634,96
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.172.750,00	3.763.634,96
6.1.1 - Principal	7.134.180,00	3.743.384,34
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	38.570,00	20.250,62
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	17.760,00	0,00
6.2.1 - Principal	17.760,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	68.205,00	(717.445,54)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.763.634,96	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.050.256,00	2.596.687,40	2.596.687,40	2.555.794,92	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	5.050.256,00	2.596.687,40	2.596.687,40	2.555.794,92	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	2.140.254,00	946.017,36	946.017,36	922.257,05	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.140.254,00	946.017,36	946.017,36	922.257,05	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.190.510,00	3.542.704,76	3.542.704,76	3.478.051,97	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.596.687,40	2.596.687,40	2.555.794,92	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.542.704,76	3.542.704,76	3.478.051,97	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.634.544,47	2.596.687,40	2.596.687,40	68,99
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	376.363,50	220.930,20	220.930,20	5,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	580.215,20	2.691,61	0,00	0,00	0,00	2.691,61
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	579.946,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	269,16	2.691,61	0,00	0,00	0,00	2.691,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.196.492,93	3.501.108,49	3.424.273,05	3.358.428,30	76.835,44

26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.196.492,93	3.501.108,49	3.424.273,05	3.358.428,30	76.835,44

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	6.966.977,81
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(717.445,54)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	7.684.423,35

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)			VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.057.562,14			7.684.423,35	31,71
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	129.052,66	74.839,39	127.186,71	0,00	1.865,95
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	42.895,29	25.467,56	41.029,34	0,00	1.865,95
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	86.157,37	49.371,83	86.157,37	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.282.563,45	862.345,75
35.1 - Salário-Educação	532.840,00	302.411,04
35.2 - PDDE	4.831,00	2.604,73
35.3 - PNAE	61.710,00	81.931,89
35.4 - PNATE	82.290,00	59.154,73
35.5 - Outras Transferências do FNDE	600.892,45	416.243,36
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.282.563,45	862.345,75

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.647.295,13	1.719.384,46	1.638.807,91	1.561.793,37	80.576,55
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.647.295,13	1.719.384,46	1.638.807,91	1.561.793,37	80.576,55
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	15.034.298,06	8.763.197,71	8.605.785,72	8.398.273,64	157.411,99
47.1 - Despesas Correntes	15.234.572,63	8.338.247,90	8.084.678,07	7.871.593,49	253.569,83
47.1.1 - Pessoal Ativo	9.988.510,00	5.808.463,36	5.808.463,36	5.685.801,47	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.246.062,63	2.529.784,54	2.276.214,71	2.185.792,02	253.569,83
47.2 - Despesas de Capital	1.142.993,75	460.224,30	452.564,30	452.564,30	7.660,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.142.993,75	460.224,30	452.564,30	452.564,30	7.660,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**	
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	36.149,44			72.179,85	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.763.634,96	302.411,04
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.564.209,34	326.417,59
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	235.575,06	48.173,30
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	235.575,06	48.173,30

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:98190065

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.164.663,05	8.009.818,24	10.154.844,81
Investimentos	16.099.663,05	7.120.050,64	8.979.612,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.065.000,00	889.767,60	1.175.232,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.164.663,05	8.009.818,24	10.154.844,81
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	14.164.663,05	8.009.818,24	6.154.844,81

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:F1058605

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	8,40	21.963,15	(21.954,75)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	8,40	21.963,15	(21.954,75)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	8,40	21.963,15	(21.954,75)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	8,40	21.963,15	(21.954,75)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	477.414,95	474.449,70	474.449,70	474.449,70	1.094,45	2.965,25
Investimentos	477.414,95	474.449,70	474.449,70	474.449,70	1.094,45	2.965,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	477.414,95	474.449,70	474.449,70	474.449,70	1.094,45	2.965,25

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	325.154,47	(452.486,55)	(127.332,08)

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:210DD795

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITAS E DESPESAS ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.766.670,00	2.766.670,00	1.262.933,96	45,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	74.560,00	74.560,00	49.427,88	66,29
IPTU	16.360,00	16.360,00	25.577,29	156,34
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	58.200,00	58.200,00	23.850,59	40,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.359.100,00	1.359.100,00	107.250,00	7,89
ITBI	1.359.100,00	1.359.100,00	107.250,00	7,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	592.820,00	592.820,00	324.115,72	54,67
ISS	592.020,00	592.020,00	320.046,92	54,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	800,00	800,00	4.068,80	508,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	740.190,00	740.190,00	782.140,36	105,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.529.875,00	35.329.875,00	22.304.149,39	63,13
Cota-Parte FPM	18.841.050,00	18.841.050,00	10.271.386,73	54,52
Cota-Parte ITR	84.740,00	84.740,00	194.166,09	229,13

Cota-Parte IPVA	1.678.275,00	1.678.275,00	606.341,17	36,13
Cota-Parte ICMS	13.736.635,00	14.536.635,00	11.117.701,27	76,48
Cota-Parte IPI-Exportação	189.175,00	189.175,00	114.554,13	60,55
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	37.296.545,00	38.096.545,00	23.567.083,35	61,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.402.651,7	6.656.101,7	4.554.511,44	68,43	4.514.333,88	67,82	4.378.422,59	65,78
Despesas Correntes	6.292.651,7	6.612.651,7	4.547.211,44	68,77	4.507.033,88	68,16	4.371.122,59	66,10
Despesas de Capital	110.000,00	43.450,00	7.300,00	16,80	7.300,00	16,80	7.300,00	16,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.000,00	8.000,00	2.846,26	35,58	2.846,26	35,58	2.585,23	32,32
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	2.846,26	35,58	2.846,26	35,58	2.585,23	32,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.410.651,7	6.664.101,7	4.557.357,70	68,39	4.517.180,14	67,78	4.381.007,82	65,74

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.557.357,70	4.517.180,14	4.381.007,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.557.357,70	4.517.180,14	4.381.007,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.535.062,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.022.295,20	982.117,64	845.945,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	19,34	19,17	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	3.535.062,5	4.557.357,7	1.022.295,2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.022.295,2
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.202.050,00	1.295.843,00	759.339,76	58,60
Proveniente da União	1.202.050,00	1.295.843,00	759.339,76	58,60
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	79.568,30	79.568,30	108.507,82	136,37
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.281.618,30	1.375.411,30	867.847,58	63,10

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.730.998,3	2.843.524,0	1.832.015,10	64,43	1.785.923,60	62,81	1.710.874,22	60,17
Despesas Correntes	1.693.848,3	2.018.562,4	1.292.014,16	64,01	1.273.889,66	63,11	1.218.355,22	60,36
Despesas de Capital	37.150,00	824.961,51	540.000,94	65,46	512.033,94	62,07	492.519,00	59,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	27.450,00	27.450,00	15.478,00	56,39	10.458,00	38,10	8.834,00	32,18
Despesas Correntes	2.290,00	6.290,00	5.018,00	79,78	5.018,00	79,78	3.394,00	53,96
Despesas de Capital	25.160,00	21.160,00	10.460,00	49,43	5.440,00	25,71	5.440,00	25,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.758.448,3	2.870.974,0	1.847.493,10	64,35	1.796.381,60	62,57	1.719.708,22	59,90

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.133.650,0	9.499.625,7	6.386.526,54	67,23	6.300.257,48	66,32	6.089.296,81	64,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	35.450,00	35.450,00	18.324,26	51,69	13.304,26	37,53	11.419,23	32,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.169.100,0	9.535.075,7	6.404.850,80	67,17	6.313.561,74	66,21	6.100.716,04	63,98
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.468.448,3	2.350.340,9	1.333.364,27	56,73	1.288.345,95	54,82	1.230.216,17	52,34
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:DBDBD730

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PARCEIRA PÚBLICO PRIVADA

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	67.534.652,83	54.525.580,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:93709477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 238/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°238/2023						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: ARIANE RAFAELA PINHEIRO FERNANDES						CPF:087.640.589-80
Função: SECRETARIA ASSIST. SOCIAL						Unidade de Lotação: AÇÃO SOCIAL
Município de destino: ROLANDIA/PR						
Local do Evento: O GARFO EVENTOS						
Saída: 27/ 09/ 2023						Chegada: 27/09/ 2023
Motivo do Deslocamento:						
ENTREGA DE BRINQUEDOS PARANÁ PIÁ.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$190,00
Valor Total das Diárias: R$190,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 26 de SETEMBRO de 2023.						
_____ Servidor Solicitante						
AUTORIZAÇÃO						
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.						
_____ Secretário de Departamento						
e/ou						
_____ Prefeito Municipal						

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:235AB489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.884/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.0043	**Atividade:**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.0043	**Atividade:**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.0043	**Atividade:**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 30.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será (ão) anulada(s) totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões)especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.0043	**Atividade:** RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.0043	**Atividade:** RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.0043	**Atividade:** RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.0043	**Atividade:** RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.0043	**Atividade:** RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 30.000,00		

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de setembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3C5853E3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.885/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 26.911.28 (vinte e seis mil novecentos e onze reais e vinte oito centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 26.911,28 (vinte e seis mil, novecentos e onze reais e vinte oito centavos) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
Funcional Programática: 14.004.0008.0244.0007.0043	**Atividade:**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00900 - Operações de Crédito Internas	R$ 26.911,28
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 26.911,28		

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1716500103 - Transferências de Recursos Assistência Social F-900 da fonte 900 - Operações de Crédito Internas, 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015, 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de setembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C3EDA916

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.886/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária no valor de R$ 142.429,84 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos.)."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total no valor de R$ 142.429,84 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0053	**Atividade:** Ação que visa garantir recursos para fazer face às despesas com alimentação escolar para as crianças do Ens. Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 34.290,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0053	**Atividade:** Ação que visa garantir recursos para fazer face às despesas com alimentação escolar para as crianças do Ens. Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 17.440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0053	**Atividade:** Ação que visa garantir recursos para fazer face às despesas com alimentação escolar para as crianças do Ens. Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 25.760,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0053	**Atividade:** Ação que visa garantir recursos para fazer face às despesas com alimentação escolar para as crianças do Ens. Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 3.215,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0053	**Atividade:** Ação que visa garantir recursos para fazer face às despesas com alimentação escolar para as crianças do Ens. Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 4.521,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0053	**Atividade:** Ação que visa garantir recursos para fazer face às despesas com alimentação escolar para as crianças do Ens. Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 11.280,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0053	**Atividade:** Ação que visa garantir recursos para fazer face às despesas com alimentação escolar para as crianças do Ens. Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 3.215,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0053	**Atividade:** Ação que visa garantir recursos para fazer face às despesas com alimentação escolar para as crianças do Ens. Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 11.280,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0053	**Atividade:** Ação que visa garantir recursos para fazer face às despesas com alimentação escolar para as crianças do Ens. Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 13.952,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0053	**Atividade:** Ação que visa garantir recursos para fazer face às despesas com alimentação escolar para as crianças do Ens. Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 11.678,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0053	**Atividade:** Ação que visa garantir recursos para fazer face às despesas com alimentação escolar para as crianças do Ens. Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 5.798,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 142.429,84		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será (ão) anulada(s) totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões)especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:** REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00107 - Salário-Educação	R$ 34.290,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:** REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

4490520000 - Equipamentos e material permanente	00107 - Salário-Educação	R$ 17.440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0057	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 25.760,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0058	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos da Ed. Infantil - Pré Escola, da Rede Municipal de Ensino.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 3.215,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0058	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos da Ed. Infantil - Pré Escola, da Rede Municipal de Ensino.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00107 - Salário-Educação	R$ 4.521,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0059	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos da Educação Infantil - Creche, da Rede Municipal de Ensino.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 11.280,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0066	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com investimento na estrutura da Rede Municipal de Ensino para alunos da Educação Infantil - Pré Escola	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00107 - Salário-Educação	R$ 3.215,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0067	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com investimento na estrutura da Rede Municipal de Ensino para alunos da Educação Infantil - Creche	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00107 - Salário-Educação	R$ 11.280,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0361.0001.0004	**Atividade:** PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 13.952,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0365.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00107 - Salário-Educação	R$ 11.678,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0365.0001.0004	**Atividade:** PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 5.798,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 142.429,84		

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de setembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AC5D2180

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.887/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária no valor de R$ 29.986,50 (vinte nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinqüenta centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.0003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3322930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 29.986,50
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 29.986,50		

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total no valor de R$ 29.986,50 (vinte nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinqüenta centavos) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será (ão) anulada(s) totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões)especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 13.003.0015.0452.0002.0010	**Atividade:** CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 29.986,50
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 29.986,50		

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de setembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:82D3B753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 141/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.430.291,43 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	**Gabinete do Prefeito – GAP**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	11.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
002	**Fundo de Reeq. do Corpo de Bombeiros**	
0618200022.004	**FUNREBOM**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 515	**FUNREBOM**	8.000,00
003	**Assessoria de Comunicação – AC**	
0413100022.006	**Assessoria de Relações Públicas e Imprensa**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
03	**Procuradoria Geral do Município - PGM**	
001	**Procuradoria do Município - PRM**	
0309200022.065	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
002	**Assessoria Jurídica - AJ**	
2884600000.011	**Sentenças Judiciais**	
3.3.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200021.002	**Adquirir Veículo – Administração**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 501	**Receitas de Alienação de Ativos**	5.555,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
001	**Depto de Gerenciamento Operacional – DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 70% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	30.000,00
1236500032.082	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Creche**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	5.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	2.000,00
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1212200032.102	**Administração**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	

Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	3.000,00
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	17.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	6.000,00
1236100086.006	**Merenda Escolar do Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	
Fonte 10.146	**Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE**	13.000,00
1236700032.104	**Educação Especial**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	11.000,00
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 30% - Ensino Fundamental**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	112.000,00
1236500032.090	**FUNDEB 30% - Educação Infantil/Creche**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	55.000,00
1236700032.091	**FUNDEB 30% - Educação Especial**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	500,00
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil/Creche**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	80.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	1.000,00
1236500032.110	**Educação infantil/Pré-Escola**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	1.500,00
1236500086.008	**Merenda Escolar Creche**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	
Fonte 10.146	**Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE**	11.000,00
1236500086.009	**Merenda Escolar Pré-Escola**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	
Fonte 10.146	**Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE**	9.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
001	**Gabinete de Assessoramento e Gerenciamento – GAG**	
2781200112.030	**Administração Geral – Esportes**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 556	**Transferências Lei 9615/98**	14.500,00
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200112.078	**Manutenção do Esporte**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	55.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Admin. Geral – Agricultura e Meio Ambiente**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060800062.094	**Infra-estrutura Agropecuária**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
11	**Sec. M. Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	20.000,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID 19**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.000,00
002	**Departamento de Municipalização - DEM**	
1012200072.040	**Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
003	**Depto Técnico de Apoio às Ações de Saúde - DATS**	
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 497	**Vigilância em Saúde**	10.170,52
Fonte 10.070	**VIGIASUS Custeio**	7.146,20
Fonte 10.096	**Qualificação das Ações de Vig. em Saúde – Custeio**	15.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	9.250,00
Fonte 10.070	**VIGIASUS Custeio**	4.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção à Saúde Bucal**	

3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	7.400,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.069	**Incremento Temporário PAB**	15.000,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	35.000,00
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	30.920,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 495	**Atenção Básica**	3.283,65
Fonte 10.069	**Incremento Temporário PAB**	200.000,00
Fonte 10.134	**Incremento PAB - Emenda Bancada**	9.117,06
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 10.069	**Incremento Temporário PAB**	70.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.069	**Incremento Temporário PAB**	30.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 10.069	**Incremento Temporário PAB**	20.000,00
3.3.90.48.00	**Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	24.700,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
3.3.91.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	34.200,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	48.114,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	11.325,00
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	30.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.500,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	14.000,00
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	16.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824300086.002	**Conselho Tutelar**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	800,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	800,00
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral - Assistência Social**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	80.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
Fonte 10.075	**Programa 1ª Infância no Sistema Único de Assistência Social**	2.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 10.075	**Programa 1ª Infância no Sistema Único de Assistência Social**	8.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	800,00
0824400092.099	**Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	40.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.500,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.057	**Bloco de Média e Alta Complexidade**	3.500,00
005	**Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.184	**Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ ou Crianças de 0 à 6 anos de Idade**	15.000,00
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 10.196	**Apoio a Promoção de Acesso a Produtos de Higiene Intima**	20.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.184	**Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ ou Crianças de 0 à 6 anos de Idade**	64.388,00
006	**Fundo Municipal do Idoso – FMI**	

0824100092.098	**Manutenção do Fundo Municipal do Idoso – FMI**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.038	**Doações Instituições Privadas**	10.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.038	**Doações Instituições Privadas**	76.822,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral – Obras e Serviços Urbanos**	
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.500,00
2678200022.052	**Terminal Rodoviário**	
3.3.71.70.00	**Rateio pela Participação e Consórcio Público**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	250.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100021.019	**Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	40.000,00
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	200.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	100.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00
006	**Departamento de Projetos – DP**	
0412100022.070	**Manutenção do Departamento de Projetos**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
16	**Instituto Previdência dos Servidores Municipais de Rio Negro**	
001	**Instituto Previdência dos Servidores Municipais de Rio Negro**	
0912200022.061	**Atividades do IPRERINE**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 100	**Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS**	10.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 100	**Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS**	30.000,00
2884600000.010	**Contribuição PASEP - IPRERINE**	
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 100	**Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS**	10.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
002	**Departamento Financeiro - DF**	
0412300022.074	**Controle Financeiro**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00
003	**Departamento de Arrecadação – DAR**	
0412900022.014	**Arrecadação de Receitas**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 851.809,00 (oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e nove reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	**Procuradoria Geral do Município - PGM**	
002	**Assessoria Jurídica - AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
2884600000.013	**Precatórios**	
3.3.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
001	**Depto de Gerenciamento Operacional – DGO**	
1236500032.082	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Creche**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	32.500,00
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1212200032.102	**Administração**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	80.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	11.000,00
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	1.500,00
1236400032.063	**Manutenção do Ensino Superior**	

3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	3.000,00
1236600086.007	**Merenda Escolar Jovens e Adultos**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 10.146	**Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE**	2.000,00
1236700031.116	**Construir/Ampliar/Reformar Escola de Educação Especial**	
4.4.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	5.000,00
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 30% - Ensino Fundamental**	
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	38.000,00
1236500032.109	**FUNDEB 30% - Educação Infantil/Pré-Escola**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	134.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236500031.006	**Construir/Ampliar/Reformar Creche/Escola Ed.Infantil**	
4.4.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	1.000,00
1236500032.110	**Educação infantil/Pré-Escola**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	18.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200112.078	**Manutenção do Esporte**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
11	**Sec. M. Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	48.114,00
002	**Departamento de Municipalização - DEM**	
1012200072.040	**Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.500,00
003	**Depto Técnico de Apoio às Ações de Saúde - DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.460,00
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.460,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção à Saúde Bucal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	13.200,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	47.500,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.725,00
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	15.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	25.000,00
1030200072.043	**Atenção à Saúde Mental**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	15.000,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.50.43.00	**Subvenções Sociais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	83.200,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.600,00
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	17.650,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.3.72.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	16.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824300086.002	**Conselho Tutelar**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	100,00
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00

003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.075	**Programa 1ª Infância no Sistema Único de Assistência Social**	10.000,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	800,00
0824400092.099	**Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 10.057	**Bloco de Média e Alta Complexidade**	3.500,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral – Obras e Serviços Urbanos**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	17.000,00
2678200022.052	**Terminal Rodoviário**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.500,00
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
002	**Departamento Financeiro - DF**	
2884300000.001	**Dívida Contratada - Operação de Crédito**	
4.6.90.71.00	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	90.000,00
0412300022.074	**Controle Financeiro**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.351.903,33 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e três reais e trinta e três centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 226.579,10 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.214, de 30 de junho de 2022 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2023, e ainda o Decreto nº 165, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6DB56CC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 242/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	240,00	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PCT. C/100 UNIDADES).	4,50	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA
2	780,00	FR	ÁCIDO GRAXO (ÓLEO DE GIRASSOL, ESTIMULANTE DA CICATRIZAÇÃO, PRODUTO ORIGINADO DE ÓLEOS VEGETAIS POLI-INSATURADOS, COMPOSTO: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A.G.E, VITAMINAS A E E, PARA REALIZAÇÃO DE CURATIVO, FRASCO C/100 ML).	2,77	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3	780,00	FR	ÁCIDO GRAXO (ÓLEO DE GIRASSOL, ESTIMULANTE DA CICATRIZAÇÃO, PRODUTO ORIGINADO DE ÓLEOS VEGETAIS POLI-INSATURADOS, COMPOSTO: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A.G.E, VITAMINAS A E E, PARA REALIZAÇÃO DE CURATIVO, FRASCO C/200 ML).	5,18	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
5	2.000,00	AMP	ÁGUA DESTILADA (AMPOLA 10ML)	0,32	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
7	15.000,00	UN	AGULHA 13 X 4,5 (DESCARTÁVEL E ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM FORMATO DE LANÇAS, PAREDE ULTRA-FINA, COR DO CANHÃO MARROM, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS NBR/ISO.	0,05	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
8	14.000,00	UN	AGULHA 20 X 5,5 (DESCARTÁVEL E ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM FORMATO DE LANÇAS, PAREDE ULTRA-FINA, COR DO CANHÃO ROXO,	0,06	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA

			ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS NBR/ISO.		
9	14.000,00	UN	AGULHA 25 X 6 (DESCARTÁVEL E ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM FORMATO DE LANÇAS, PAREDE ULTRA-FINA, COR DO CANHÃO AZUL CLARO, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS NBR/ISO.	0,05	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
10	16.000,00	UN	AGULHA 25 X 7 (DESCARTÁVEL E ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM FORMATO DE LANÇAS, PAREDE ULTRA-FINA, COR DO CANHÃO PRETO, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS NBR/ISO.	0,05	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
11	12.000,00	UN	AGULHA 25 X 8 (DESCARTÁVEL E ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM FORMATO DE LANÇAS, PAREDE ULTRA-FINA, COR DO CANHÃO VERDE CLARO, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS NBR/ISO.	0,05	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
12	500,00	UN	AGULHA 30 X 07 (DESCARTÁVEL E ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM FORMATO DE LANÇA, PAREDE ULTA-FINA, COR DO CANHÃO MARROM ESCURA, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS NBR/ISO.	0,06	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA
13	500,00	UN	AGULHA 30 X 08 (DESCARTÁVEL E ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM FORMATO DE LANÇA, PAREDE ULTRA-FINA, COR DO CANHÃO VERDE, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS NBR/ISO.	0,06	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA
14	18.000,00	UN	AGULHA 40 X 12 (DESCARTÁVEL E ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM FORMATO DE LANÇAS, PAREDE ULTRA-FINA, COR DO CANHÃO ROSA, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS NBR/ISO.	0,06	V P - MEDICAMENTOS LTDA
15	3.700,00	FR	ÁLCOOL 70% (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, COM USO EXCLUSIVO PARA FINS DE SAÚDE, COM SELOS INMETRO/INOR, FRASCO DE 1000ML.	4,44	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
16	2.300,00	FR	ÁLCOOL EM GEL 70%, ANTISSÉPTICO PARA MÃOS, USO EXCLUSIVO À FINS DA SAÚDE, COM NO MÍNIMO 425G. - Álcool em gel 70%, com válvula pump, antisséptico para as mãos, uso exclusivo à fins da saúde, com no mínimo 425g.	4,74	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
17	800,00	UN	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - REFIL 800ML.	9,79	ALDREY PAUCIO DA SILVA
18	200,00	PCT	ALGODÃO (ROLO, C/ 500GR, HIDRÓFILO, EM CAMADAS CONTÍNUAS, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA EXTENSÃO, HOMOGÊNEO, MACIO, ABSORVENTE, FIBRAS 100% ALGODÃO, ALVEJADO, NÃO ESTÉRIL, INODORO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU IMPUREZAS)	12,90	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA
19	40,00	UN	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO NITIDAMENTE TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 250ML, COMPOSTA DE 03 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO ENCAIXE DE BISNAGA: TAMPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO).	2,55	V P - MEDICAMENTOS LTDA
21	600,00	RL	ATADURA DE RAYON ESTÉRIL 7,5 X 5M EM ROLO, POLARFIX CONFECCIONADAS EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON, LIVRES DE IMPUREZAS, RASGOS FIOS SOLTOS E MANCHAS, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	5,90	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
22	10,00	CX	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DE DIÂMETRO ENTRE 26G E 28G, BISEL TRIFACETADO, MONTADA EM CORPO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA PROTETORA À AGULHA, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO POR CONTATO-PRESSÃO E IMEDIATO RECOLHIMENTO DA AGULHA POR MOLA PORTANTO PRODUTO DE USO ÚNICO, EM ATENDIMENTO À NR32 E DEMAIS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	13,60	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA
23	720,00	PCT	AVENTAL MANGA LONGA - TAMANHO M: PUNHO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM TNT, ABERTO ATRÁS, COM TIRAS LATERAIS. GRAMATURA NÃO INFERIOR A 50G/M². PACOTE COM 10 UNIDADES.	24,75	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
24	300,00	PCT	AVENTAL MANGA LONGA - TAMANHO G: PUNHO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM TNT, ABERTO ATRÁS, COM TIRAS LATERAIS. GRAMATURA NÃO INFERIOR A 50G/M². PACOTE COM 10 UNIDADES.	24,75	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
26	100,00	RL	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO MODELO CARDIOCARE 2000, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, MEDIDA DE 216MM X 30M, RETICULADO.	19,00	TECNOPRINT IMPRESSOS TÉCNICOS LTDA
27	50,00	UN	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO NIHON KOHDEN, CARDIOFAX C, MODEL ECG1150, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, MEDIDA DE 63MM X 30M.	6,70	ALDREY PAUCIO DA SILVA
28	480,00	UN	BOLSA COLETORA DE URINA (SISTEMA FECHADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, DRENÁVEL, DESCARTÁVEL, 2000ML, C/SISTEMA ANTI-REFLUXO-POSSUI TUBO DE EXTENSAO COM 1,20M DE COMPRIM. E 7,9MM DE DIAMETRO INTERNO, PRESILHA P/FIXAR O TUBO DE EXTENSÃO AO LEITO, CONECTOR PLÁSTICO PARA ENTRADA E SAIDA DE URINA DA BOLSA, COM CANTOS ARREDONDADOS, DUAS ESCALAS EM ML PARA MEDIR O FLUXO URINARIO, LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, UNIDADE)	2,87	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
29	65,00	UN	CADARÇO SARJADO PARA FIXAÇÃO DE CÂNULAS DE TRAQUEOSTOMIA - COMPOSTO 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER. ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS.	14,03	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
30	850,00	UN	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERIL: CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, COM GRAMATURA IGUAL OU MAIOR QUE 60GR/M², TAMANHO 50X50CM.	1,81	ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
31	1.200,00	UN	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO DESCARTÁVEL ESTERIL: CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, COM GRAMATURA IGUAL OU MAIOR QUE 60GR/M², COM ABERTURA CENTRAL DE 10CM DE DIÂMETRO, TAMANHO 50X50CM.	2,12	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
32	6,00	UN	CÂNULA DE GUEDELL N° 0 - CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS E ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE	4,00	JOAOMED

			SEGURANÇA. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. SENDO A UNIDADE NO TAMANHO N.º 0		
33	6,00	UN	CÂNULA DE GUEDELL Nº1 - CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS E ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. SENDO A UNIDADE NO TAMANHO N.º 1.	2,00	JOAOMED
34	6,00	UN	CÂNULA DE GUEDELL Nº2 - CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS E ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. SENDO A UNIDADE NO TAMANHO N.º 2	2,00	JOAOMED
35	6,00	UN	CÂNULA DE GUEDELL Nº3 - CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS E ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. SENDO A UNIDADE NO TAMANHO N.º 3	2,00	JOAOMED
36	6,00	UN	CÂNULA DE GUEDELL Nº4 - CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS E ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. SENDO A UNIDADE NO TAMANHO N.º 4	2,00	JOAOMED
37	6,00	UN	CÂNULA DE GUEDELL Nº5 - CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS E ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. SENDO A UNIDADE NO TAMANHO N.º 5	2,00	JOAOMED
38	100,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - ESTÉRIL, COM CÂNULA CONSTITUÍDA DE POLIURETANO RADIOPACO FLEXÍVEL, SEM EFEITO MEMÓRIA. CONECTOR TIPO LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSLÚCIDA POSSUINDO TAMPA COM MEMBRANA POROSA FILTRANTE, AGULHA ELETROPOLIDA COM PONTA TIPO "V" COM BISEL TRIFACETADO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER, POSSUINDO ABERTURA ASSÉPTICA, SEM DELAMINAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA NO 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE)	1,40	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
39	150,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – ESTÉRIL, COM CÂNULA CONSTITUÍDA DE POLIURETANO RADIOPACO FLEXÍVEL, SEM EFEITO MEMÓRIA. CONECTOR TIPO LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSLÚCIDA POSSUINDO TAMPA COM MEMBRANA POROSA FILTRANTE, AGULHA ELETROPOLIDA COM PONTA TIPO "V" COM BISEL TRIFACETADO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER, POSSUINDO ABERTURA ASSÉPTICA, SEM DELAMINAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA NO 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE)	1,35	K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA
40	150,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - ESTÉRIL, COM CÂNULA CONSTITUÍDA DE POLIURETANO RADIOPACO FLEXÍVEL, SEM EFEITO MEMÓRIA. CONECTOR TIPO LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSLÚCIDA POSSUINDO TAMPA COM MEMBRANA POROSA FILTRANTE, AGULHA ELETROPOLIDA COM PONTA TIPO "V" COM BISEL TRIFACETADO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER, POSSUINDO ABERTURA ASSÉPTICA, SEM DELAMINAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA NO 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE)	1,37	K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA
41	380,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – ESTÉRIL, COM CÂNULA CONSTITUÍDA DE POLIURETANO RADIOPACO FLEXÍVEL, SEM EFEITO MEMÓRIA. CONECTOR TIPO LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSLÚCIDA POSSUINDO TAMPA COM MEMBRANA POROSA FILTRANTE, AGULHA ELETROPOLIDA COM PONTA TIPO "V" COM BISEL TRIFACETADO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER, POSSUINDO ABERTURA ASSÉPTICA, SEM DELAMINAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA N.º 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE)	1,25	K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA
42	450,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – ESTÉRIL, COM CÂNULA CONSTITUÍDA DE POLIURETANO RADIOPACO FLEXÍVEL, SEM EFEITO MEMÓRIA. CONECTOR TIPO LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSLÚCIDA POSSUINDO TAMPA COM MEMBRANA POROSA FILTRANTE, AGULHA ELETROPOLIDA COM PONTA TIPO "V" COM BISEL TRIFACETADO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER, POSSUINDO ABERTURA ASSÉPTICA, SEM	1,25	K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA

			DELAMINAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA NO 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE)		
43	400,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – ESTÉRIL, COM CÂNULA CONSTITUÍDA DE POLIURETANO RADIOPACO FLEXÍVEL, SEM EFEITO MEMÓRIA. CONECTOR TIPO LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSLÚCIDA POSSUINDO TAMPA COM MEMBRANA POROSA FILTRANTE, AGULHA ELETROPOLIDA COM PONTA TIPO "V" COM BISEL TRIFACETADO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER, POSSUINDO ABERTURA ASSÉPTICA, SEM DELAMINAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA NO 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE)	1,25	K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA
44	200,00	UN	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - FLEXÍVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL.	0,90	V P - MEDICAMENTOS LTDA
45	10,00	KIT	CINTOS PARA FIXAÇÃO EM MACA (KIT COM 03 UNIDADES) PARA FIXAÇÃO PARA PRANCHA, CONFECCIONADOS EM NYLON AUTOMOTIVO DE CLIPS ENGATE RÁPIDO COM 03 PEÇAS COLORIDO (VERDE, VERMELHO E AMARELO) CAPACIDADE DE CARGA PARA ATÉ 250KG. NENHUMA EMENDA, FÁCIL DE LIMPAR E FÁCIL DESCONTAMINAÇÃO.	20,00	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
46	720,00	FR	CLOREXIDINA 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 100ML.	1,05	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
47	1.000,00	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA (BISNAGA C/30G). CADA 5 G CONTÉM: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG; METILCELULOSE 115 MG.	4,33	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
48	10,00	UN	COLAR CERVICAL "G" - O CONJUNTO FORMARÁ PEÇA ÚNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5 MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA; DEVERÁ TER RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DA REGIÃO CERVICAL IMOBILIZADA, NÃO PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO DO PESCOÇO, QUANDO AJUSTADO; DEVERÁ POSSUIR SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR; DEVERÁ POSSUIR UMA GRANDE ABERTURA NA PARTE FRONTAL QUE POSSIBILITE CHECAGEM DE PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO CIRURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS; DEVERÁ POSSUIR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO NO PAINEL TRASEIRO;	12,20	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
49	10,00	UN	COLAR CERVICAL "M" - O CONJUNTO FORMARÁ PEÇA ÚNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5 MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA; DEVERÁ TER RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DA REGIÃO CERVICAL IMOBILIZADA, NÃO PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO DO PESCOÇO, QUANDO AJUSTADO; DEVERÁ POSSUIR SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR; DEVERÁ POSSUIR UMA GRANDE ABERTURA NA PARTE FRONTAL QUE POSSIBILITE CHECAGEM DE PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO CIRURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS; DEVERÁ POSSUIR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO NO PAINEL TRASEIRO;	12,20	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
50	6,00	UN	COLAR CERVICAL "P" - O CONJUNTO FORMARÁ PEÇA ÚNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5 MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA; DEVERÁ TER RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DA REGIÃO CERVICAL IMOBILIZADA, NÃO PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO DO PESCOÇO, QUANDO AJUSTADO; DEVERÁ POSSUIR SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR; DEVERÁ POSSUIR UMA GRANDE ABERTURA NA PARTE FRONTAL QUE POSSIBILITE CHECAGEM DE PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO CIRURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS; DEVERÁ POSSUIR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO NO PAINEL TRASEIRO;	12,20	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
51	6,00	UN	COLAR CERVICAL "PP" - O CONJUNTO FORMARÁ PEÇA ÚNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5 MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA; DEVERÁ TER RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DA REGIÃO CERVICAL IMOBILIZADA, NÃO PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO DO PESCOÇO, QUANDO AJUSTADO; DEVERÁ POSSUIR SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR; DEVERÁ POSSUIR UMA GRANDE ABERTURA NA PARTE FRONTAL QUE POSSIBILITE CHECAGEM DE PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO CIRURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS; DEVERÁ POSSUIR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO NO PAINEL TRASEIRO;	12,38	CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
52	20,00	UN	COLAR DE ESTABILIZAÇÃO CERVICAL AJUSTÁVEL NA ALTURA, COM 16 POSIÇÕES. AJUSTE PERSONALIZADO, PERMITE SUBSTITUIR ATÉ 4 MEDIDAS PADRÕES DE COLAR CERVICAL ADULTO E 2 MEDIDAS DE COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO; APOIO DE QUEIXO (MENTO) DOBRÁVEL PARA FACILITAR A EXECUÇÃO DE	45,00	ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

			PROCEDIMENTOS COMO: TRANSLÚCIDO E INTUBAÇÃO; MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTOS: 16 AJUSTES DE SEM PESCOÇO (TAMANHO 3) A ALTO (TAMANHO 6). DIMENSÕES: 56 X 18 X 1,5 CM. - As travas devem ser de cor azul (destaque oposto ao corpo do colar-branco) e os níveis de ajustes devem estar dispostos da região cervical anterior do colar, também devem ser de rápida identificação através de cores diferentes para cada tamanho ajustado e dispostos em paralelo à abertura frontal de traqueostomia. A regulagem deve acontecer por liberação das travas bilaterais, seguida da liberação das travas indicativas de seleção de tamanho, posicionamento correto no tamanho desejado, fechamento das travas de seleção de tamanho e das travas bilaterais. E ainda deve conter a grafia destas orientações de regulagem no corpo do colar por meio de simbologia em cor de fácil visualização e oposta à cor do corpo do colar.		
53	450,00	UN	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 07LT (CAIXA DESCARTÁVEL, ALÇAS DUPLAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA, INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CONFECCIONADO EM PAPELÃO RÍGIDO E RESISTENTE A PERFURAÇÃO, SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO P/DESCARTE DE OBJETOS, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500.	3,05	K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA
54	720,00	UN	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13LT (CAIXA DESCARTÁVEL, ALÇAS DUPLAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA, INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CONFECCIONADO EM PAPELÃO RÍGIDO E RESISTENTE A PERFURAÇÃO, SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO P/DESCARTE DE OBJETOS, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500.	4,14	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
55	100,00	PCT	COMPRESSA CIRURGICA ALGODONADO	1,13	JOAOMED
56	25,00	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA TIPO CAMPO OPERATÓRIO, 100%ALGODÃO, COM QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS E FIXADAS ENTRE SI, NÃO PERMITINDO O DESLIZAMENTO ENTRE ELAS. ISENTO DE AMIDO, ALVEJANTES OU QUALQUER OUTRO AGENTE QUE POSSA AGREDIR A PELE. DEVE POSSUIR ALÇA FIRMEMENTE UNIDA AO CORPO DA COMPRESSA. TODAS AS BORDAS DEVEM TER ACABAMENTO QUE NÃO DESFIE. DE ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, SANGUE E SECREÇÕES. MEDIDAS: 50X45CM. EMBALAGEM COLETIVA NÃO ESTÉRIL COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	51,00	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
57	50,00	UN	CONEXÃO 02 VIAS - TIPO POLIFIX - DISPOSITIVO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PLÁSTICO (PVC) OU MATERIAL COMPATÍVEL COM SUA FINALIDADE, TRANSPARENTE EM FORMA DE Y, COM PINÇA E TAMPA PROTETORA EM CADA UMA DAS EXTREMIDADES. DEVERÁ TER CONECTOR LUER "FÊMEA" NAS EXTREMIDADES QUE SE DESTINAM A INFUSÃO DE SOLUÇÕES E CONECTOR LUER-LOCK "MACHO" NA EXTREMIDADE A QUAL SE CONECTA O DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA.	0,65	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
58	300,00	UN	CURATIVO GEL HIDRATANTE: INDICADO PARA DESBRIDAMENTO POR AUTÓLISE DE FERIDAS COM TECIDO DESVITALIZADO. CARACTERÍSTICAS: AMORFO, TRANSPARENTE, HIDRATANTE, ABSORVENTE, VISCOSO (NÃO ESCORRER), LEVEMENTE ADERENTE. COMPOSTO DE SUBSTÂNCIAS QUE PROMOVAM O CRESCIMENTO DO TECIDO DE GRANULAÇÃO, REIDRATAÇÃO CELULAR, MANUTENÇÃO DA UMIDADE NO LEITO DA FERIDA, RETENÇÃO DE EXSUDATO POR ABSORÇÃO E QUE AUXILIEM O DESBRIDAMENTO POR AUTÓLISE E POR SUBSTÂNCIAS QUE CONSERVEM O PRODUTO POR MAIS TEMPO APÓS ABERTO, EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS, LEVEDURAS E BACTÉRIAS TANTO NO LEITO DA FERIDA COMO NO CONTEÚDO DO FRASCO/BISNAGA. COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: BISNAGAS DE 50G A 100G. - Com aplicador para lesões cavitárias. Não estéril. Que não exija a troca diária do curativo.	22,00	TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS HOPSITALARES LTDA
59	120,00	GL	DEGERMANTE SOLUÇÃO (DESINFETANTE DE ARTIGO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO E FORMALDEÍDO, DESINFECÇÃO EM 10 MINUTOS, C/ MODO DE USO IMPRESSO NA EMBALAGEM, GALÃO DE 5LT)	35,11	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
60	360,00	FR	DESINCROSTANTE SOLUÇÃO (DETERGENTE DESINCROSTANTE ENZIMÁTICO LÍQUIDO PARA INSTRUMENTAL, COM AÇÕES ESPORICIDA, TUBERCULICIDA, FUNGICIDA, BACTERICIDA; C/MODO DE USO IMPRESSO NA EMBALAGEM, VAL: 02 ANOS, FRASCO COM 1000ML E A CADA 2,0 ML DILUI PARA 1 LITRO, O PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO PELA ANVISA.	15,65	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
61	360,00	UN	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ OPERATÓRIO OU OUTROS PROCEDIMENTOS INVASIVOS, TAMBÉM PARA DEGERMAÇÃO DE MÃOS ANTES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. FRASCO COM 100 ML.	2,95	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
62	12,00	UN	DRENO DE PENROSE Nº 01 (20MM) - SEM GAZE, ESTÉRIL: FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR NATURAL, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2,00	JOAOMED
63	12,00	UN	DRENO DE PENROSE Nº 02 (40MM) - SEM GAZE, ESTÉRIL: FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR NATURAL, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2,37	JOAOMED
64	12,00	UN	DRENO DE PENROSE Nº 03 (60MM) - SEM GAZE, ESTÉRIL: FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR NATURAL, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2,21	JOAOMED
66	480,00	CX	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA, INDICADO PARA ELETROCARDIOGRAMA, COM GEL SÓLIDO, ADESIVO E CONDUTIVO, ESPUMA COMPACTA DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A	9,37	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

			FLUIDOS, QUE ADERE FACILMENTE A PELE, NÃO IRRITANTE, HIPOALERGÊNICO, SENSOR AG/AGCL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.		
67	1.200,00	UN	EQUIPO MACRO GOTAS (P/ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAIS, ESTÉRIL, CONTENDO CÂMARA GOTEJADORA, CONECTOR COM PONTA PERFURANTE GRADUADA EM TRÊS NÍVEIS DIFERENTES C/PROTETOR, TUBO TRANSPARENTE E ATÓXICO C/COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 1,5CM, PINÇA ROLETE P/CONTROLE DE FLUXO, COM FLASH-BALL E CONECTOR TIPO LUER C/PROTETOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO)	0,64	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
68	3.600,00	UN	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM PENETRADOR NBR 14041, DE DIÂMETRO INTERNO ADEQUADO PARA SOLUÇÕES DE ALTA VISCOSIDADE; TUBO AZUL COM DIÂMETRO INTERNO ESPECÍFICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PINÇA ROLETE DE PRECISÃO COM O CORTA FLUXO E DESCANSO PARA O TUBO; CONECTOR ESCALONADO PARA TODOS OS DIÂMETROS DE SONDA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA ATENDER A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,90	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
69	1.000,00	UN	ESPARADRAPO (ROLO DE 10CMX4,5M, EM TECIDO 100% ALGODÃO, EM BOBINA DE CARRETEL PLÁSTICO, C/CAPA PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO PRODUTO, IMPERMEÁVEL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS E GERMES PATOGÊNICOS, SEM SOLTURA DOS FIOS, UNIDADE)	7,71	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
70	100,00	UN	ESPÉCULO VAGINAL (TAM: GRANDE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LUBRIFICADO).	1,50	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
71	5.000,00	UN	ESPÉCULO VAGINAL (TAM: MÉDIO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, LUBRIFICADO)	1,33	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
72	200,00	UN	ESPÉCULO VAGINAL (TAM: PEQUENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LUBRIFICADO).	1,28	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
73	300,00	UN	EXTENSOR ESCALONADO PARA GASTROSTOMIA E JEJUNOSTOMIA COM TUBO DE 8F, COM CONECTOR MACHO/FÊMEA PARA ADAPTAÇÃO EM SONDA.	4,90	MED3 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
74	50,00	UN	FILTRO DE BARREIRA BACTERIOLÓGICO E VIRAL A SER UTILIZADO EM SISTEMAS DE VENTILAÇÃO MECÂNICA E REANIMADORES MANUAIS. CORPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE NÃO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM CONECTORES PARA O TUBO ENDOTRAQUEAL (PACIENTE) E REANIMADOR MANUAL/VENTILADOR, NO PADRÃO UNIVERSAL RETO E RÍGIDO, SENDO ASSIM COMPATÍVEL COM QUALQUER REANIMADOR, SISTEMA DE VENTILAÇÃO MECÂNICA E TUBO OROTRAQUEAL, OFERECENDO UMA CONEXÃO SEM VAZAMENTOS. MEMBRANA FILTRANTE HIDROFÓBICA DE ALTA EFICIÊNCIA (EM TORNO DE 99,99%) COM FILTRAÇÃO ELETROSTÁTICA PARA PARTICULAS COM ATÉ 0,3 MICRONS DE DIÂMETRO, HME EVITANDO A CONDENSAÇÃO DE PARTICULAS REDUZINDO A CONTAMINAÇÃO.	5,90	JOAOMED
76	72,00	UN	FIO DE SUTURA - NYLON PRETO 2,0 - AGULHADO.	1,22	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA
77	168,00	UN	FIO DE SUTURA - NYLON PRETO 3,0 - AGULHADO.	1,15	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
78	168,00	UN	FIO DE SUTURA - NYLON PRETO 4,0 - AGULHADO.	1,15	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
79	168,00	UN	FIO DE SUTURA - NYLON PRETO 5,0 - AGULHADO.	1,15	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
80	72,00	UN	FIO DE SUTURA - NYLON PRETO 6,0 - AGULHADO.	1,22	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA
81	170,00	UN	FITA AUTOCLAVE (FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE DE 19MMX30MTX0,18MM ESPESSURA, EM PAPEL CREPADO, CONTENDO LISTRAS IMPRESSAS COM TINTA SENSÍVEL A VAPOR ASSIM MUDANDO DE COR, EMBALAGEM INDIVIDUAL)	3,33	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
82	2.000,00	UN	FITA MICROPORE (ROLO 2,5CM X 10 METROS) FITA DE TECIDO NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO. HIPOALÉRGICO.	1,92	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
83	1.500,00	UN	FITA MICROPORE (ROLO 5 CM X 10 METROS) FITA DE TECIDO NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO. HIPOALÉRGICO.	3,55	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
84	6,00	UN	FLUXÔMETRO DIGITAL PARA O^2: EQUIPAMENTO DE ALTA PRECISÃO NA OFERTA DE OXIGÊNIO CONFORME A DOSAGEM NECESSÁRIA, INDEPENDENTE DA POSIÇÃO DO CILINDRO, VERTICAL OU HORIZONTAL, A DOSAGEM DE O^2 PERMANECE SENDO EXATA. SELEÇÃO DA LITRAGEM DE O^2 POR MEIO DE BOTÃO GIRATÓRIO COM INDICAÇÃO DOS VALORES SELECIONADOS NO CORPO DO FLUXÔMETRO EM ESCALA DE 0 A 15 L/MIN, DISTRIBUÍDOS EM 0, 0,5, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 E 15. PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 3,5 A 4,0 KGF/CM^2. CONFECÇÃO DO FLUXÔMETRO: CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO; BOTÃO SELETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE; ROSCAS NO PADRÃO UNIVERSAL O^2 COMPATÍVEL PARA UMIDIFICADORES E VÁLVULAS REGULADORAS.	261,79	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
85	10,00	UN	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO / FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO COM CORPO DE METAL CROMADO, BILHA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAL INQUEBRÁVEL, ESCALA EXPANDIDA DE 0-15 LITROS POR MINUTO, ESFERA INOX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO FIXADO COM PARAFUSO HALEN PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VAZAMENTO E ROSCA. NAS CORES E CONECTORE PADRÃO PARA OXIGÊNIO.	54,61	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
86	20,00	UN	FRASCO DE UMIDIFICAÇÃO COM TAMPA EM NYLON INJETADA – FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML, COM NÍVEL DE MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA EM NYLON, LIVRE DE METAL DE QUALQUER TIPO, CONEXÃO ROSCA UNIVERSAL ÀS VÁLVULAS REGULADORAS E FLUXÔMETROS DE O^2.	9,90	V P - MEDICAMENTOS LTDA
87	3.600,00	FR	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM 300 ML. FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO. TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO. ALÇA DE FIXAÇÃO NA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO.	0,82	V P - MEDICAMENTOS LTDA

88	120,00	FR	GEL PARA ELETRO 300GR.	3,71	V P - MEDICAMENTOS LTDA
89	180,00	CX	HASTE FLEXÍVEL (HASTE FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO, 100% ALGODÃO E SOLUÇÃO ANTI-MICROBIANA,CX. C/ 75 UNIDADES)	1,50	V P - MEDICAMENTOS LTDA
90	1.700,00	FR	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - FRASCO 1000ML.	1,64	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
91	20,00	UN	IMOBILIZADOR DE CABEÇA: ADULTO E PEDIÁTRICO CONSTITUÍDO POR DOIS MONOBLOCOS EM FORMATO DE CONCHA, FEITOS EM MATERIAL PLÁSTICO MACIO, IMPERMEÁVEL PARA PREVENIR A ABSORÇÃO DE FLUÍDOS ORGÂNICOS, SENDO FACILMENTE LAVÁVEL E RADIOTRANSPARENTE. ESTRUTURA COM CINTOS PARA TESTA E QUEIXO, FIXADOS COM ENCAIXES MOLDADOS PARA MANTE-LOS SEMPRE NA MESMA POSIÇÃO, COM AMBAS CONCHAS COM ORIFÍCIOS FEITOS PARA PERMITIR A INSPEÇÃO DOS PAVILHÕES AURICULARES. EM UMA BASE SEMI-RÍGIDA ENVOLVIDA NUMA COBERTURA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ALÉM DE POSSUIR ALMOFADA REMOVÍVEL PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES PEDIÁTRICOS. EQUIPADO COM CINTOS UNIVERSAIS PARA FIXAÇÃO EM TODAS AS MACAS RÍGIDAS.	83,41	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
92	20,00	CX	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. SISTEMA CLARO E DE FÁCIL INTERPRETAÇÃO COM MUDANÇA EXPRESSIVA DE COLORAÇÃO EM RESULTADOS POSITIVOS, RESULTADOS EM ATÉ 24HS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	105,85	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
93	20,00	KIT	KIT PARA PARTO - Deve vir em maleta resistente de fácil limpeza, resistente ao manuseio, que não ofereça risco de abertura acidental, rompimento ou exposição do material de seu interior. Deve conter todos os materiais necessários para assistência ao parto normal, estéreis, sendo minimamente: 01 lençol descartável, 01 bisturi com cabo, 01 campo cirúrgico, 02 compressas, 02 luvas estéreis, 02 clamps umbilicais e 02 gazes. Podem não ser estéreis: 02 pulseiras de identificação, 01 saco de lixo hospitalar de tamanho adequado e resistente, 01 avental descartável.	100,00	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
94	1.000,00	UN	LÂMINA DE BISTURI Nº 11: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EXTREMAMENTE AFIADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	0,21	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
95	600,00	UN	LÂMINA DE BISTURI Nº 12: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EXTREMAMENTE AFIADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	0,21	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
96	800,00	UN	LÂMINA DE BISTURI Nº 15: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EXTREMAMENTE AFIADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	0,21	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
97	240,00	UN	LÂMINA DE BISTURI Nº 24: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EXTREMAMENTE AFIADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	0,22	JOAOMED
99	400,00	PCT	LENÇOL DESCARTÁVEL: CONFECCIONADO EM TNT (NÃO TECIDO), COM ELÁSTICO, PARA USO EM MACA CLÍNICA, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,00 X 0,90M. GRAMATURA NÃO INFERIOR A 40G/M². PACOTE COM 10 UNIDADES.	8,38	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
100	300,00	AMP	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 20 ML	6,00	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
101	100,00	PRS	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL Nº 6,5 (EM LÁTEX NATURAL, ESTERILIZADA A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO, ANATÔMICA, FLEXÍVEL, RESISTENTE, PUNHO REFORÇADO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ENVELOPE CONTENDO UM PAR, CONSTANDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MS.	1,06	JOAOMED
102	1.000,00	PRS	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL Nº 7,0 (EM LÁTEX NATURAL, ESTERELIZADA A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO, ANATÔMICA, FLEXÍVEL, RESISTENTE, PUNHO REFORÇADO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ENVELOPE CONTENDO UM PAR, CONSTANDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MS.	0,93	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
103	900,00	PRS	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL Nº 7,5 (EM LÁTEX NATURAL, ESTERELIZADA A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO, ANATÔMICA, FLEXÍVEL, RESISTENTE, PUNHO REFORÇADO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ENVELOPE CONTENDO UM PAR, CONSTANDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MS.	0,93	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
104	72,00	PRS	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL Nº 8,0 (EM LÁTEX NATURAL, ESTERELIZADA A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO, ANATÔMICA, FLEXÍVEL, RESISTENTE, PUNHO REFORÇADO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ENVELOPE CONTENDO UM PAR, CONSTANDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MS.	1,05	JOAOMED
105	1.200,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO - G - NITRÍLICA: AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, FABRICADA EM NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA), SUPERFÍCIE LISA E MICROTEXTURIZADA NAS DIGITAIS, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	10,43	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
106	2.200,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO - M - NITRÍLICA: AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, FABRICADA EM NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA), SUPERFÍCIE LISA E MICROTEXTURIZADA NAS DIGITAIS, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	9,49	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
107	1.500,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO - P - NITRÍLICA: AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, FABRICADA EM NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA), SUPERFÍCIE LISA E MICROTEXTURIZADA NAS DIGITAIS, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	9,67	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
108	600,00	UN	LUVA DE PROCEDIMENTO - PP - NITRÍLICA:	9,49	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

			AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, FABRICADA EM NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA), SUPERFÍCIE LISA E MICROTEXTURIZADA NAS DIGITAIS, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.		
109	720,00	PCT	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL (ESTÉRIL, TRANSPARENTE, EMBAL. INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA EM PCT. C/ 100 UNIDADES.)	8,30	JOAOMED
110	50,00	UN	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA - QUE REFLETE O CALOR DO CORPO E MANTÊM O PACIENTE AQUECIDO E SECO DURANTE AS ATIVIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO EM CASO DE ACIDENTES. NOS SEGUINTES TAMANHOS 2,10 X 1,40M E 78CM X 45CM. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, POLIETILENO OU POLIPROPILENO RECOBERTO COM ALUMÍNIO.	5,50	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
113	10,00	UN	MÁSCARA PARA OXIGENAÇÃO VIA TRAQUEOSTOMIA ADULTO: COM CONECTOR PARA TUBO DE O² GIRATÓRIO EM 360º, NÃO ESTÉRIL, HIGIENIZÁVEL, EM SILICONE, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE AO PACIENTE.	12,93	JOAOMED
114	30,00	UN	OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO: EQUIPAMENTO LEVE, COMPACTO, RESISTENTE; PARA USO DIGITAL PEDIÁTRICO E ADULTO; COM VISOR DE LED, ROTACIONAL, DIFERENTES MODALIDADES DE VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE BRILHO; DEVE APRESENTAR: SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUÊNCIA CARDÍACA, CARGA DE BATERIA E ONDA DE INTENSIDADE DE PULSO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS ALGUNS SEGUNDOS SEM USO, ACIONAMENTO POR BOTÃO. ALIMENTAÇÃO: DUAS PILHAS AAA; DEVE VIR EM ESTOJO E CAPA PROTETORA.	61,00	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
115	32,00	UN	PÁ ELETRODO ADESIVO DESCARTÁVEL ADULTO - ORIGINAL E COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) INSTRAMED ISIS ADULTO: CONJUNTO DE DOIS ELETRODOS E MULTIFUNÇÕES PRÉ-CONECTADOS; RÁPIDA CONEXÃO AO DEA; EXCELENTE CONDUTIVIDADE; SEM RISCO DE QUEIMADURAS ACIDENTAIS; LIVRE DE LÁTEX;	245,00	CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
116	16,00	UN	PÁ ELETRODO ADESIVO DESCARTÁVEL INFANTIL - ORIGINAL E COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) INSTRAMED ISIS INFANTIL: CONJUNTO DE DOIS ELETRODOS E MULTIFUNÇÕES PRÉ-CONECTADOS; RÁPIDA CONEXÃO AO DEA; EXCELENTE CONDUTIVIDADE; SEM RISCO DE QUEIMADURAS ACIDENTAIS; LIVRE DE LÁTEX;	294,00	CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
117	6.000,00	M	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - TAMANHO 10 CM X 100 M, EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 10 CM X 100 M DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CURÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA ISENTO DE FUROS RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, TER GRAMATURA DE 60 A 80 GRAMAS/M2 E POROSIDADE CONTROLADA. - A outra face, deve ser em filme laminado transparente, multicamadas colorida, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, que seja completamente resistente ao rasgo durante o processo de abertura evitando resquícios de filme no papel e composto por poliéster especial e polipropileno, gramatura de no mínimo 50g/m². Deve possuir resistência ao calor em ambas as faces de 140°C, bordas laterais triplamente seladas com 9+3mm de largura em toda extensão com indicadores químicos para esterilização a autoclave e a óxido de etileno espaçado a cada 10cm impresso em local que não permita a migração de tinta para o interior do envelope durante a esterilização e sinalização que indique o sentido correto de abertura. As embalagens deverão ser identificadas individualmente com o número do registro no MS. O material deverá ser acondicionado em embalagem própria de acordo com a praxe do fabricante sendo que deverá constar externamente o seguinte dados: data de fabricação, validade e nome do fabricante.	0,35	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
118	7.200,00	M	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - TAMANHO 12 CM X 100 M - EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 12CM X 100M DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA ISENTO DE FUROS RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORENTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, TER GRAMATURA DE 60 A 80 GRAMAS/M2 E POROSIDADE CONTROLADA. - A outra face, deve ser em filme laminado transparente, multicamadas colorido, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, que seja completamente resistente ao rasgo durante o processo de abertura evitando resquícios de filme no papel e composto por poliéster especial e polipropileno, gramatura de no mínimo 50g/m². Deve possuir resistência ao calor em ambas as faces de 140°C, bordas laterais triplamente seladas com 9+3mm de largura em toda extensão com indicadores químicos para esterilização a autoclave e a óxido de etileno espaçado a cada 10cm impresso em local que não permita a migração de tinta para o interior do envelope durante a esterilização e sinalização que indique o sentido correto de abertura. As embalagens deverão ser identificadas individualmente com o número do registro no MS. O material deverá ser acondicionado em embalagem própria de acordo com a praxe do fabricante sendo que deverá constar externamente o seguintes dados: data de fabricação, validade e nome do fabricante.	0,42	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
119	15.000,00	M	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - TAMANHO 15 CM X 100 M - EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE	0,53	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

			ETILANO, MEDINDO 15CM X 100M DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, TER GRAMATURA DE 60 A 80 GRAMAS/M2 E POROSIDADE CONTROLADA. - A outra face, deve ser em filme laminado transparente, multicamadas colorido, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, que seja completamente resistente ao rasgo durante o processo de abertura evitando resquícios de filme no papel e composto por poliéster especial e polipropileno, gramatura de no mínimo 50g/m². Deve possuir resistência ao calor em ambas as faces de 140°C, bordas laterais triplamente seladas com 9+3mm de largura em toda extensão com indicadores químicos para esterilização a autoclave e a óxido de etileno espaçado a cada 10cm impresso em local que não permita a migração de tinta para o interior do envelope durante a esterilização e sinalização que indique o sentido correto de abertura. As embalagens deverão ser identificadas individualmente com o número do registro no MS. O material deverá ser acondicionado em embalagem própria de acordo com a praxe do fabricante sendo que deverá constar externamente o seguintes dados: data de fabricação, validade e nome do fabricante.		
120	7.200,00	M	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - TAMANHO 25CM X 100 M - EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 25CM X 100M DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDA OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, TER GRAMATURA DE 60 A 80 GRAMAS/M2 E POROSIUDADE CONTROLADA. - A outra face, deve ser em filme laminado transparente, multicamadas coloridas, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, que seja completamente resistente ao rasgo durante o processo de abertura, evitando resquícios de filme no papel e composto por poliéster especial e polipropileno, gramatura de no mínimo 50g/m². Deve possuir resistência ao calor em ambas as faces de 140°C, bordas laterais triplamente seladas com 9+3mm de largura em toda indicadores químicos para a esterilização a autoclave e a óxido de etileno espaçado a cada 10cm impresso em local que não permita a migração de tinta para o interior do envelope durante a esterilização e sinalização que indique o sentido correto de abertura. As embalagens deverão ser identificadas individualmente com o número do registro no MS. O material deverá ser acondicionado em embalagem própria de acordo com a praxe do fabricante sendo que deverá constar externamente os seguintes dados: data de fabricação, validade e nome do fabricante.	0,94	JOAOMED
121	1.000,00	UN	PAPEL LENÇOL (EM BOBINA, TAM: 70CM X 50MT, EM CELULOSE, BRANCO, NÃO RECICLADO, NÃO PERECÍVEL)	8,13	CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
122	12,00	UN	PÁS PARA DESFIBRILADOR (DEA) ADULTO: ELETRODOS ADULTOS: (CPR STAT.PADZ) PARA USO EM EMERGÊNCIAS DE APLICAÇÃO RÁPIDA, SIMPLES E PRECISA, PARA USO EXCLUSIVO ADULTO, MULTIFUNÇÃO (DESFIBRILAÇÃO, MARCA-PASSO E MONITORIZAÇÃO), COM SENSORES DE PROFUNDIDADE E NÚMERO DE COMPRESSÕES. PROJETADO PARA USO EM DEA PLUS DA ZOLL, DOTADO DE GEL DE HVP (POLÍMERO DE ALTA VISCOSIDADE) PARA REDUÇÃO DOS EFEITOS CUTÂNEOS DA APLICAÇÃO DOS ELETRODOS. DEVE VIR EM PEÇA ÚNICA MONTADA COM OS DOIS ELETRODOS (ÂNTERO-SUPERIOR E APICAL) COM INDICAÇÃO VISUAL (FIGURA) QUANTO AO POSICIONAMENTO CORRETO, LIGADOS PELA LOCALIZAÇÃO DO LOCAL DAS COMPRESSÕES, COM CABO E CONECTOR ADEQUADO AO DEA A AOS DESFIBRILADORES HOSPITALARES. VIR EMBALADO EM PACOTE RESISTENTE QUE PERMITA A ABERTURA EM PÉTALA QUE APRESENTE NA PARTE EXTERNA DADOS COMO: USO CORRETO, INDICAÇÃO PARA USO ADULTO, DATA DE VALIDADE, LOTE, REFERÊNCIA FABRICANTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO. REFERÊNCIA: 8900-0400.	1.883,93	PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
123	6,00	UN	PÁS PARA DESFIBRILADOR (DEA) INFANTIL: ELETRODOS INFANTIL: (PEDI.PADZ II) PARA USO EM EMERGÊNCIAS DE APLICAÇÃO RÁPIDA, SIMPLES E PRECISA, PARA USO EXCLUSIVO INFANTIL, MULTIFUNÇÃO (DESFIBRILAÇÃO, MARCA-PASSO E MONITORIZAÇÃO), COM SENSORES DE PROFUNDIDADE E NÚMERO DE COMPRESSÕES. PROJETADO PARA USO EM DEA PLUS DA ZOLL, DOTADO DE GEL DE HVP (POLÍMERO DE ALTA VISCOSIDADE) PARA REDUÇÃO DOS EFEITOS CUTÂNEOS DA APLICAÇÃO DOS ELETRODOS. DEVE VIR COM OS DOIS ELETRODOS (ANTERIOR E POSTERIOR) COM INDICAÇÃO VISUAL QUANTO AO POSICIONAMENTO CORRETO, COM CABO E CONECTOR ADEQUADO AO DEA A AOS DESFIBRILADORES HOSPITALARES. VIR EMBALADO EM PACOTE RESISTENTE QUE PERMITA A ABERTURA EM PÉTALA QUE APRESENTE NA PARTE EXTERNA DADOS COMO: SEQUÊNCIA PARA O USO CORRETO, INDICAÇÃO PARA USO INFANTIL E FAIXA DE IDADE E PESO, DATA DE VALIDADE, LOTE, REFERÊNCIA FABRICANTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO. REFERÊNCIA: 8900-0810.	1.240,88	PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
125	3.800,00	UN	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100 LITROS (SACO BRANCO LEITOSO, CLASSE II, CADA UNIDADE DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, LITRAGEM EQUIVALENTE E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT.	0,35	V P - MEDICAMENTOS LTDA
126	3.600,00	UN	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 30 LITROS (SACO BRANCO LEITOSO, CLASSE II, CADA UNIDADE DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, LITRAGEM EQUIVALENTE E	0,16	V P - MEDICAMENTOS LTDA

			DENTRO DAS NORMAS DA ABNT.)		
127	5.400,00	UN	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50 LITROS (SACO BRANCO LEITOSO, CLASSE II, CADA UNIDADE DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, LITRAGEM EQUIVALENTE E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT.)	0,22	V P - MEDICAMENTOS LTDA
128	7.000,00	UN	SERINGA 10ML, SEM AGULHA (DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO ETILENO).	0,19	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
129	4.200,00	UN	SERINGA 20 ML, SEM AGULHA, BICO LISO (DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO ETILENO).	0,33	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
130	1.000,00	UN	SERINGA 20 ML, SEM AGULHA, COM ROSCA (DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO ETILENO).	0,30	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
131	9.000,00	UN	SERINGA 3ML, SEM AGULHA (DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO ETILENO).	0,11	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
132	10.000,00	UN	SERINGA 5ML, SEM AGULHA (DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO ETILENO).	0,12	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
133	30,00	UN	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRONTO PARA USO EM BOLSA FLEXÍVEL, OU FRASCO TRANSPARENTE, COM DOIS SÍTIOS, SENDO UM DE INJEÇÃO DE LATEX AUTOVEDÁVEL E OUTRO COM MEMBRANA PARA ADMINISTRAÇÃO, EM SISTEMA FECHADO SEGUNDO A RDC 45, COM 500ML.	8,35	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
135	1.000,00	UN	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 06 SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE SUPERFÍCIE LISA, COM 40 CM DE COMPRIMENTO, POSSUINDO 01 ORIFÍCIO PROXIMAL E 02 ORIFÍCIOS DISTAIS DE BORDAS BEM ACABADAS E CONEXÃO PARA ADAPTAR-SE AO TUBO DE ASPIRAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,48	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
136	6.000,00	UN	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 08 SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE SUPERFÍCIE LISA, COM 40 CM DE COMPRIMENTO, POSSUINDO 01 ORIFÍCIO PROXIMAL E 02 ORIFÍCIOS DISTAIS DE BORDAS BEM ACABADAS E CONEXÃO PARA ADAPTAR-SE AO TUBO DE ASPIRAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,50	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
137	50,00	UN	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10 SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE SUPERFÍCIE LISA, COM 40 CM DE COMPRIMENTO, POSSUINDO 01 ORIFÍCIO PROXIMAL E 02 ORIFÍCIOS DISTAIS DE BORDAS BEM ACABADAS E CONEXÃO PARA ADAPTAR-SE AO TUBO DE ASPIRAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,63	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
138	50,00	UN	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12 SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE SUPERFÍCIE LISA, COM 40 CM DE COMPRIMENTO, POSSUINDO 01 ORIFÍCIO PROXIMAL E 02 ORIFÍCIOS DISTAIS DE BORDAS BEM ACABADAS E CONEXÃO PARA ADAPTAR-SE AO TUBO DE ASPIRAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,65	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
139	50,00	UN	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14 SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE SUPERFÍCIE LISA, COM 40 CM DE COMPRIMENTO, POSSUINDO 01 ORIFÍCIO PROXIMAL E 02 ORIFÍCIOS DISTAIS DE BORDAS BEM ACABADAS E CONEXÃO PARA ADAPTAR-SE AO TUBO DE ASPIRAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,69	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
140	50,00	UN	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 18 SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE SUPERFÍCIE LISA, COM 40 CM DE COMPRIMENTO, POSSUINDO 01 ORIFÍCIO PROXIMAL E 02 ORIFÍCIOS DISTAIS DE BORDAS BEM ACABADAS E CONEXÃO PARA ADAPTAR-SE AO TUBO DE ASPIRAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,76	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
141	8.000,00	UN	SONDA URETRAL Nº06 (CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, UNIDADE).	0,48	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
142	7.500,00	UN	SONDA URETRAL Nº 08 (CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	0,50	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
143	12.000,00	UN	SONDA URETRAL Nº 10 (CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO).	0,54	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
144	28.000,00	UN	SONDA URETRAL Nº 12 (CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO).	0,50	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
145	7.000,00	UN	SONDA URETRAL Nº 14 (CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO).	0,56	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
146	500,00	UN	SONDA URETRAL Nº 16 (CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO).	0,59	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
147	50,00	UN	SONDA VESICAL Nº 14 - EM LÁTEX, DESCARTÁVEL,	2,19	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

			ESTÉRIL, COM 2 VIAS, UMA DESTINADA À DRENAGEM VESICAL E A OUTRA PARA UTILIZAÇÃO DO BALONETE, REVESTIDA COM POLÍMERO DE SILICONE. BALÃO DE 5CC, RESISTENTE, COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, VÁLVULA COM VEDAÇÃO COMPLETA, EXTREMIDADE LISA E ARREDONDADA. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TIPO BLISTER, E CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, NOME COMERCIAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA (CAIXA) DEVERÁ CONTER AS MESMAS INFORMAÇÕES DA EMBALAGEM INDIVIDUAL.		
148	240,00	UN	SONDA VESICAL Nº 16 - EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 2 VIAS, UMA DESTINADA À DRENAGEM VESICAL E A OUTRA PARA UTILIZAÇÃO DO BALONETE, REVESTIDA COM POLÍMERO DE SILICONE. BALÃO DE 5CC, RESISTENTE, COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, VÁLVULA COM VEDAÇÃO COMPLETA, EXTREMIDADE LISA E ARREDONDADA. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TIPO BLISTER, E CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, NOME COMERCIAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA (CAIXA) DEVERÁ CONTER AS MESMAS INFORMAÇÕES DA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2,03	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
149	300,00	UN	SONDA VESICAL Nº 18 - EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 2 VIAS, UMA DESTINADA À DRENAGEM VESICAL E A OUTRA PARA UTILIZAÇÃO DO BALONETE, REVESTIDA COM POLÍMERO DE SILICONE. BALÃO DE 5CC, RESISTENTE, COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, VÁLVULA COM VEDAÇÃO COMPLETA, EXTREMIDADE LISA E ARREDONDADA. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TIPO BLISTER, E CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, NOME COMERCIAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA (CAIXA) DEVERÁ CONTER AS MESMAS INFORMAÇÕES DA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2,03	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
150	180,00	UN	SONDA VESICAL Nº 20 - EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 2 VIAS, UMA DESTINADA À DRENAGEM VESICAL E A OUTRA PARA UTILIZAÇÃO DO BALONETE, REVESTIDA COM POLÍMERO DE SILICONE. BALÃO DE 5CC, RESISTENTE, COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, VÁLVULA COM VEDAÇÃO COMPLETA, EXTREMIDADE LISA E ARREDONDADA. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TIPO BLISTER, E CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, NOME COMERCIAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA (CAIXA) DEVERÁ CONTER AS MESMAS INFORMAÇÕES DA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2,03	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
151	50,00	UN	SONDA VESICAL Nº 22 - EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 2 VIAS, UMA DESTINADA À DRENAGEM VESICAL E A OUTRA PARA UTILIZAÇÃO DO BALONETE, REVESTIDA COM POLÍMERO DE SILICONE. BALÃO DE 5CC, RESISTENTE, COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, VÁLVULA COM VEDAÇÃO COMPLETA, EXTREMIDADE LISA E ARREDONDADA. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TIPO BLISTER, E CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, NOME COMERCIAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA (CAIXA) DEVERÁ CONTER AS MESMAS INFORMAÇÕES DA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2,03	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
152	360,00	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % - 1000 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL EM BOLSA FLEXÍVEL OU FRASCO PLÁSTICO COM MEMBRANA PARA ADMINISTRAÇÃO POR CONEXÃO EM EQUIPO, EM SISTEMA FECHADO, SEGUNDO RDC 45.	7,69	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
153	5.000,00	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % - 100 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL EM BOLSA FLEXÍVEL OU FRASCO PLÁSTICO COM MEMBRANA PARA ADMINISTRAÇÃO POR CONEXÃO EM EQUIPO, EM SISTEMA FECHADO, SEGUNDO RDC 45.	3,77	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
154	3.500,00	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, COM BICO GOTEJADOR, SISTEMA ABERTO, SEGUNDO RDC45	1,72	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
155	10.000,00	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 10ML - AMPOLA	0,34	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
157	4.000,00	FR	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 250 ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM BOLSA FLEXÍVEL OU FRASCO PLÁSTICO COM MEMBRANA PARA ADMINISTRAÇÃO POR CONEXÃO EM EQUIPO, EM SISTEMA FECHADO, SEGUNDO RDC 45.	4,30	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
158	1.200,00	UN	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 500 ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM BOLSA FLEXÍVEL OU FRASCO PLÁSTICO COM MEMBRANA PARA ADMINISTRAÇÃO POR CONEXÃO EM EQUIPO, EM SISTEMA FECHADO, SEGUNDO RDC 45.	5,55	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
159	100,00	UN	TALAS MOLDÁVEIS G: PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS, REVESTIDA EM MATERIAL ANTI ALÉRGICO, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA GALVANIZADA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, MALEÁVEL, COBERTO COM EVA. É USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO REGSTAE E TRASNPORTE DE ACIDENTADOS. PODENDO SER LAVADA E REUTILIZADA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA,	12,00	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

			DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO MS. TAMANHO G (APROXIMADAMENTE 86 CM X 10 CM) NA COR VERDE (PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES).		
160	100,00	UN	TALAS MOLDÁVEIS M: PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS, REVESTIDA EM MATERIAL ANTI ALÉRGICO, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA GALVANIZADA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, MALEÁVEL, COBERTO COM EVA. É USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. PODENDO SER LAVADA E REUTILIZADA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO MS. TAMANHO M (APROXIMADAMENTE 63 CM X 9 CM) NA COR LARANJA (PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES).	10,00	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
162	50,00	UN	TERMÔMETRO DIGITAL (FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0 A 42,0C, RETENÇÃO DA MEDIDA NO VISOR ATÉ DESLIGAR. MEDIÇÃO DA TEMPERATURA EM 60-90SEG, MOSTRADOR DIGITAL, PRECISÃO 0,1C. BATERIA SUBSTITUÍVEL EMITE ALARME SONORO AO TÉRMINO DA LEITURA, CORPO EM PLÁSTICO ABS, DESLIGA AUTOMATICAMENTE PARA PRESERVAR A BATERIA, OS MÉTODOS: VIA ORAL, VIA RETAL, VIA AXILAR; EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAPA PLÁSTICA DURA C/ TAMPA, SELO DO INMETRO, UNIDADE)	7,32	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
163	10,00	UN	TESOURA PONTA ROMBA: INDICADA PARA CORTE DE TECIDO (BANDAGENS, ROUPAS DAS VÍTIMAS DE EMERGÊNCIAS), ESPECIAL PARA APH, LÂMINAS EM AÇO, COM SERRILHAS EM UM DOS LADOS PARA FACILITAR O CORTE DE MATERIAIS MAIS RESISTENTES, CABO EM POLIPROPILENO COMPLETAMENTE LISO DE PEGADA ANATÔMICA E FIRME, MEDIDA APROXIMADA 14,5CM DE COMPRIMENTO. COR DO CABO DEVE SER CLARA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DE SANGUE OU SUJIDADES.	25,00	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
164	360,00	CX	TIRAS REAGENTES PARA MEDIDA DE GLICEMIA, PARA TESTAR GLICOSE EM SANGUE CAPILAR COMPATÍVEL COM APARELHOS ACCU-CHEK ACTIVE ROCHE. CAIXA COM 50 UNIDADES, OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE, COMPATÍVEL COM O DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE. SE O PRODUTO (TIRAS REAGENTES) FOR INCOMPATÍVEL COM OS APARELHOS INDICADOS, CONDICIONA-SE A AQUISIÇÃO DO MATERIAL AO FORNECIMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES DE EQUIPAMENTOS NOVOS (GLICOSÍMETROS) EM REGIME DE COMODATO OU DOAÇÃO, SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, OBSERVADA COMPATIBILIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE DESEMPENHO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA OFERECIDAS POR ENQUANTO NÃO UTILIZADOS TODOS OS MATERIAIS ADQUIRIDOS.	19,94	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
166	3,00	UN	LONA DE TRANSFERÊNCIA (RESISTENTE) - PASSANTE - CONFECCIONADO EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, DOBRÁVEL E IMPERMEÁVEL. DEVE TER REFORÇOS COM TIRAS DE NYLON DE NO MÍNIMO 5 CM DE LARGURA CONTÍNUOS ÀS ALÇAS E TRANSVERSAIS AO CORPO DO PASSANTE, DEVE TER NÃO MENOS QUE 04 ALÇAS DE CADA LADO DISPOSTAS À ALTURA DA CABEÇA, TÓRAX, PELVE E MEMBROS INFERIORES DO PACIENTE, CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA: NÃO MENOS QUE 200KG. TAMANHO: 1,80X1,00M (AXL).	120,00	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
168	26,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,70	JOAOMED
169	26,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,70	JOAOMED
170	26,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,70	JOAOMED
171	26,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 - TUBO PARA INTUBAÇÃO	3,70	JOAOMED

			OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.		
172	26,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0- TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,70	JOAOMED
173	26,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,70	JOAOMED
174	26,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,70	JOAOMED
175	26,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,70	JOAOMED
176	26,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,70	JOAOMED
177	26,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,70	JOAOMED
178	26,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM	3,70	JOAOMED

			MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.		
179	26,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,75	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
180	26,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,90	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
181	26,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,5 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,90	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
182	26,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 10,0 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,70	JOAOMED

Agente de contratação: SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS

Rio Negro, 15 de setembro de 2023 –

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:278F9848

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 310/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	150.000,00	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, POR KM. O VEÍCULO DEVERÁ SER DO TIPO MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES, (27 PASSAGEIROS SENTADOS, MAIS 1 COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE) TIPO EXECUTIVO, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE EQUIPADO COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUALIZADOS, PROTEÇÃO NAS JANELAS (CORTINAS), TACÓGRAFO, E BANHEIRO, COM PADRÃO DE HIGIENE E CONFORTO EM TODAS AS VIAGENS. ITINERÁRIO PRIORITÁRIO: REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, IDA E VOLTA, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS INERENTES À SAÚDE.	4,80	RIONETUR TRANSPORTES LTDA

Rio Negro, 25 de setembro de 2023

KARINA SAIBOTH
Agente De Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D1F490FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 275/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2023

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	11,00	UN	Aparelho De Televisão: Smart Tv; 50 Polegadas; Led Full Hd, Entrada Usb E Hdmi, Com Conversor Digital Integrado	1.793,50	REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
2	14,00	UN	AR CONDICIONADO - Aparelho de ar condicionado, modelo Split, com capacidade mínima de 18.000 BTU´s, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter)	2.861,50	TAIANNY SOARES AURELIANO
4	11,00	UN	Banqueta giratória tipo mocho. totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. altura mínima de 0,46m x máxima de 0,61m. estofamento resistente e com base rígida, revestimento em pvc e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação. registro ABNT.	235,00	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
5	44,00	UN	cadeira giratória executiva com braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul- escuro e espessura mínimo de 1 mm. bordas em pvc no contorno do estofado. mecanismo tipo "back system". inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. regulagem de altura do encosto para apoio lombar. base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. fabricada em conformidade com as normas da abnt. medindo o encosto 35 cm de altura x 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento x 46 cm de largura x 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	465,00	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
6	3,00	UN	Detector de batimento cardíaco fetal, modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. medidas: 4 x 8 x 18 cm. estas medidas poderão sofrer variação de ± 10 %. deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. garantia mínima de 01 ano. apresentar catálogo e manual em português, registro no ms/anvisa, certificado de boas práticas de fabricação. comprovar assistência técnica no estado do paraná.	280,00	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
7	8,00	UN	ELETROCARDIÓGRAFO - Eletrocardiógrafo digital destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa. Executar a aquisição simultânea de 12 derivações e imprimir o traçado de ECG em vários formatos via impressora do PC; Possuir banco de dados dos pacientes e exames realizados; O APARELHO DE ECG É EXTERNO AO MICRO - A conexão do módulo ao computador é tipo USB; - A alimentação do módulo feita pela porta USB elimina o uso de pilhas, baterias ou rede elétrica; - A impressão do ECG é feita em impressoras convencionais durante ou após o exame; - Deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio; Deve acompanhar programa (software) que possibilita: - Monitorização do ECG em tempo real; - Leitura do ECG em tempo real; - Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos; - Impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos; - Programa de rápida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado sem custo adicional nos PC`s de outros profissionais, para troca de informações e laudos; - O programa deve possibilitar efetuar o ECG e gravá-lo no HD do computador com a identificação do paciente e a data do exame. - Deve ser possível ainda enviar os laudos pela internet para serem analisados à distância. - O software deve ser compatível com as versões do WINDOWS 10. - Funcionar com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não. Atender a norma NBR IEC 60601-2-51 e possuir registro na ANVISA	3.134,66	MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES LTDA
8	6,00	UN	Escada clinica 2 degraus. escada com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. garantia mínima de 12 meses.	99,00	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
9	6,00	UN	MESA DE EXAME CLÍNICO - Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento X 0,50 m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	600,00	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
10	6,00	UN	MESA ESCRITÓRIO - Mesa escritório com gavetas (1,20 m larg.x 0,70 cm) - Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano	574,20	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
11	3,00	UN	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - Oxímetro de pulso	565,00	ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA

			portátil, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca. Características e Funcionalidades: Simples - Fácil de operar Compacto - pesa apenas 215 gr. Flexível - Funciona com baterias tipo AA ou energia AC (Opcional vendido separadamente). Poderoso - memória de 72 horas para armazenamento de dados. Eficiente - Opera 60 horas com pilhas AA. Versatilidade - combinou tecnologia e algoritmos avançados baseados em anos de experiência, para oferecer uma variedade de funções em suas equipes. Especificações Oxímetro: Limite de saturação de oxigênio (% Sp02) 0% a 100% Limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto. Indicadores: Qualidade do pulso: LED tricolor Indicador de alarme: LED tricolor Silêncio de Alarmes: LED amarelo Display numérico: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho Indicador de carga baixa: LED amarelo. Precisão: Saturação arterial de oxigênio: (% Sp02) (± 1 S.D.)b Sem movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 2 dígitos Recém-nascidos 70 - 100% ± 3 dígitos Em movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Baixa Perfusão: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Frequência cardíaca: Sem movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitos Em movimento: 40 – 240 lpm ± 5 dígitos Perfusão Baixa: 20 - 250 lpm ± 3 dígitos Temperatura: Funcionamento de -4 ° a + 122 ° F (-20 ° a + 50 ° C) Durante o armazenamento ou transporte -22 ° a + 122 ° F (-30 ° a + 50 ° C). Umidade: Operando 10% a 90% sem condensação Durante o armazenamento ou transporte 10% a 95% sem condensação. Altitude: Operando em altitude Até 40.000 pés (12.000 metros) Pressão hiperbárica Até 4 atmosferas Opções de alimentação: 4 pilhas alcalinas AA de 1,5 V (6 horas) Assistência técnica: Fornecer assistência técnica especializada com laboratório próprio e equipe qualificada.		
12	14,00	UN	POLTRONA RECLINÁVEL COM BANQUETA PARA REPOUSO - <p>Poltrona reciclável com banqueta para repouso com estrutura em tubos de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banqueta estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175º, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento Dimensões aproximadas da cadeira 0,45 m de altura (chão x assento) X 65 cm altura do encosto X 0,50 m largura. Dimensões aproximadas da banqueta de 0,35 m de altura X 0,55 cm de comprimento. Garantia de 1 (um) ano.	695,00	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
13	14,00	UN	Suporte para soro tipo coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de ¾ de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca, com rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70 m. garantia de 1 (um) ano.	140,00	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Rio Negro, 22 de setembro de 2023 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Agente de contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:654B29F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 341 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 921.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 921.000,00 (novecentos e vinte e um mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.126.0004.2.014	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 5.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3.1.90.04.00.00.00	104	R$ 150.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.90.04.00.00.00	103	R$ 150.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.90.13.00.00.00	103	R$ 25.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.90.11.00.00.00	104	R$ 500.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.91.13.00.00.00	104	R$ 75.000,00
11.01.27.122.0011.2.060	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 6.000,00
11.01.27.812.0011.2.061	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 921.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.6.037	3.1.91.13.00.00.00	103	R$ 25.000,00
08.01.12.361.0008.6.038	3.1.90.11.00.00.00	104	R$ 225.000,00
08.01.12.361.0008.6.038	3.1.91.13.00.00.00	104	R$ 400.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.91.13.00.00.00	103	R$ 150.000,00
08.01.12.366.0008.2.040	3.1.90.11.00.00.00	104	R$ 50.000,00
08.01.12.367.0008.6.041	3.1.90.11.00.00.00	104	R$ 50.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.07.00.00.00	000	R$ 21.000,00
TOTAL			**R$ 921.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 921.000,00 (novecentos e vinte e um mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.01	3.1	000	setembro	R$ 5.000,00
08.01	3.1	104	setembro	R$ 725.000,00
08.01	3.1	103	setembro	R$ 175.000,00
11.01	3.1	000	setembro	R$ 16.000,00
TOTAL				**R$ 921.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.01	3.1	103	setembro	R$ 175.000,00
08.01	3.1	104	setembro	R$ 725.000,00
09.01	3.1	000	setembro	R$ 21.000,00
TOTAL				**R$ 921.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta
CÁSSIA PUZZI	
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E96A84F8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 342 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 2.165.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.165.000,00 (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 1.220.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 135.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 55.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 15.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 330.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.91.13.00.00.00	303	R$ 50.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.04.00.00.00	303	R$ 200.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.13.00.00.00	303	R$ 45.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.90.11.00.00.00	1051	R$ 115.000,00
TOTAL			**R$ 2.165.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 625.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 725.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 200.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 500.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.90.04.00.00.00	1051	R$ 115.000,00
TOTAL			**R$ 2.165.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 2.165.000,00 (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.1	000	setembro	R$ 1.425.000,00
09.01	3.1	303	setembro	R$ 625.000,00
09.01	3.1	1051	setembro	R$ 115.000,00
TOTAL				**R$ 2.165.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.1	303	setembro	R$ 625.000,00
09.01	3.1	000	setembro	R$ 1.425.000,00
09.01	3.1	1051	setembro	R$ 115.000,00
TOTAL				**R$ 2.165.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta
CÁSSIA PUZZI	
Diretora de Elaboração e programação Orçamentária	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1D57886F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 345 26 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 252.500,00,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 20.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 20.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 40.000,00
09.01.10.302.0009.1.044	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 5.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 2.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 90.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 3.500,00
09.01.10.305.0009.2.051	4.4.90.52.00.00.00	303	R$ 2.000,00
13.01.20.606.0013.2.067	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 60.000,00
13.01.20.606.0013.2.067	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 252.500,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.07.00.00.00	000	R$ 70.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.07.00.00.00	303	R$ 2.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 40.000,00

09.01.10.302.0009.2.126	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 90.000,00
13.01.20.606.0013.2.067	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 50.500,00
TOTAL			**R$ 252.500,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.1	000	setembro	R$ 40.000,00
09.01	3.3	000	setembro	R$ 130.000,00
09.01	4.4	000	setembro	R$ 10.500,00
09.01	4.4	303	setembro	R$ 2.000,00
13.01	3.1	000	setembro	R$ 70.000,00
TOTAL				**R$ 252.500,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.1	000	setembro	R$ 70.000,00
09.01	3.1	303	setembro	R$ 2.000,00
09.01	3.3	000	setembro	R$ 130.000,00
13.01	3.1	000	setembro	R$ 50.500,00
TOTAL				**R$ 252.500,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***SUELEM SILVA CATORI*** Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:4A04673E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 138/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Monte Carlo, nº 55, Jardim Igapó, CEP nº86.046-340, fone nº43-99925-8240, e-mail: atplondrina@gmail.com, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 04.385.896/0001-25, representada pelo Sr. NEREU WESTPHAL, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para os serviços de empresa de engenharia para realização do Controle tecnológico de obras de pavimentação e recape asfáltico, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico, nº 138/2023, devidamente homologado pelo Município em 19/09/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	und	100,00	62107	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	95,43	9.543,00
1	2	und	100,00	62108	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito	95,43	9.543,00
1	3	und	100,00	62109	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	95,43	9.543,00
1	4	und	100,00	62110	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	95,44	9.544,00
1	5	und	100,00	66522	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base	95,44	9.544,00
1	6	und	500,00	62111	Ensaio de Granulometria do Agregado	86,35	43.175,00
1	7	und	700,00	66523	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	46,39	32.473,00
1	8	und	700,00	62114	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado	27,14	18.998,00
1	9	und	1.000,00	62115	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	102,57	102.570,00
1	10	und	1.000,00	62116	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	48,88	48.880,00
1	11	und	1.000,00	62117	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	28,06	28.060,00
1	12	und	500,00	62118	Ensaio de tracao por compressao diametral - misturas betuminosas	57,81	28.905,00
1	13	und	1.000,00	66524	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	57,11	57.110,00
1	14	GB	150,00	66525	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	72,08	10.812,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados e atendimento ao termo de referência.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a medição será sobre o serviço já executado, sendo pago apenas o valor em cima do serviço efetivamente realizado.
3 – Refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, sob pena de ressarcimento/multa sobre os insumos, combustível e desgaste de materiais utilizados anteriormente.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades, devendo o pavimento obedecer as normas vigentes e padrões de asfalto utilizados pelo Município.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, sendo realizados em até 60 dias para projetos de até 300,00m² divididos em 2 etapas, 90 dias para projetos de 301,00m² a 1.000,00m² divididos em 3 etapas e 120 dias para projetos acima de 1.001,00m² divididos em 3 etapas, conforme termo de referência, por autorização de fornecimento, o pagamento será por meio de medição do serviço prestado e realizado de forme mensal até o limite estipulado no edital.
3 - Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá zelar pelo equipamento cedido pelo Município, bem como pelos insumos utilizados, evitando avarias no equipamento e desperdício nos recursos utilizados, havendo percepção de má utilização e avarias o Município deverá ser ressarcido pelas despesas decorrentes deste mau uso do patrimônio público.
4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação, poderá ser realizado mais de uma autorização de fornecimento durante o mês.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a refazê-los, mediante multa pelo desperdício de recursos, desgaste do equipamento e gasto de combustível, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14 – A adjudicatária deverá utilizar equipamentos e material próprio para análise.
13 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência mediante medição por parte do Município, a qual será determinante para o devido pagamento.

14 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a refazer os serviços em desacordo, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos inerentes à mão-de-obra.
18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
19 – É de responsabilidade da Adjudicatária zelar pelos equipamentos, maquinários, ferramentas, insumos e demais itens fornecidos pelo Município, cabendo as sanções como inidoneidade e multa em caso de descumprimento.
20 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 418.700,00 (quatrocentos e dezoito mil e setecentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Em caso de comprovação de mau uso dos bens públicos, que acarrete em manutenção a penalidade será o ressarcimento do valor de reparo do equipamento, podendo ser aplicadas demais sanções em conjunto, mediante ampla defesa.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até:
- 60 dias para projetos de até 300,00m² divididos em 2 etapas:
- DEFINIÇÃO E ENTREGA DO PROJETO ARQUITETÔNICO (30 dias);
- COMPLEMENTARES, ORÇAMENTO E MEMORIAL (30 dias);

- 90 dias para projetos de 301,00m² a 1.000,00m² divididos em 3 etapas:
- DEFINIÇÃO E ENTREGA DO PROJETO ARQUITETÔNICO (30 dias);
- COMPLEMENTARES, ORÇAMENTO E MEMORIAL (30 dias);
- APROVAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES (30 dias);

- 120 dias para projetos acima de 1.001,00m² divididos em 3 etapas:
- DEFINIÇÃO E ENTREGA DO PROJETO ARQUITETÔNICO (45 dias);
- COMPLEMENTARES, ORÇAMENTO E MEMORIAL (45 dias);

- APROVAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES (30 dias);

O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos; 06 – Planejamento.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 1.754.982-0 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:D50B5777

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO CONTRATO 143/2022

ERRATA DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2022

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 31 de julho de 2023, edição 2825, do contrato nº **143/2022**

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditiva a cláusula segunda deste contrato (correção anual conforme convenção) no valor de **R$ 789.836,16** (setecentos e oitenta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), passando o valor **Total** do contrato de **R$ 5.438.058,24** (cinco milhões quatrocentos e trinta e oito mil cinqüenta e oito reais e vinte quatro centavos), para **R$ 6.227.894,40** (seis milhões duzentos e vinte sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), com início em 01 de fevereiro de 2023 e discriminado na tabela abaixo:

LOTE	CARGO	Jornada	Postos	Colaboradores	Vencimentos			
		Horas	Unitário	Unitário	salário/ empregado	valor do posto Unit/mês	Total Posto Mês	Total Posto Ano
1	Motorista para Caminhão Toco	220 horas	7	7	5.349,81	5.349,81	37.488,67	449.384,04
	Motorista para Caminhão	220 horas	5	5	5.586,76	5.586,76	27.933,80	335.205,60

	Truck							
	Motorista Veículo Leve-Van	220 horas	12	12	5.244,64	5.244,64	65.935,68	755.228,16
	Motorista Veículos Pesados	220 horas	1	1	6.405,88	6.405,88	6.405,88	76.870,56
	Motorista de Ambulância	12/36 24 horas	1	2	5.965,28	24.840,22	24.840,22	298.082,64
				2	6.454,83			
	Motorista de Ambulância	12/36 12 horas dia	2	4	5.965,28	11.930,56	23.861,12	572.666,88
TOTAL LOTE 01 R$ 2.487.437,88								
LOTE	**CARGO**	**Jornada**	**Postos**	**Colaboradores**	**Vencimentos**			
		Horas	**Unitário**	**Unitário**	**salário/ empregado**	**valor do posto Unit/mês**	**Total Posto Mês**	**Total Posto Ano**
2	Auxiliar de Mecânico	220 horas	2	2	5.130,89	5.130,89	10.261,78	123.141,36
	Auxiliar de Soldador	220 horas	2	2	4.202,93	4.202,93	8.405,86	100.870,32
	Mecânico Diesel	220 horas	2	2	5.928,72	5.928,72	11.857,44	142.289,28
	Mecânico Gasolina	220 horas	1	1	5.130,89	5.130,89	5.130,89	61.570,68
	Operador de máquinas pesadas	220 horas	10	10	5.927,02	5.297,02	59.270,20	711.242,40
	Pedreiro	220 horas	11	11	5.713,18	5.713,18	62.844,98	754.139,76
	Pedreiro II	12/36 12 horas dia	2	4	5.781,53	11.563,06	23.126,12	277.513,44
	Servente de Pedreiro	12/36 12 horas dia	2	4	4.474,98	8.949,96	17.899,92	214.799,04
	Servente de Pedreiro II	220 horas	12	12	4.175,35	4.175,35	50.104,20	601.250,40
	Operador de máquinas leves/costais	220 horas	10	10	5.118,51	5.118,51	51.185,10	614.221,20
	Soldador	220 horas	2	2	5.809.11	5.809.11	11.618,22	139.418,64
TOTAL LOTE R$ 3.740.456,52								
TOTAL GERAL R$ 6.227.894,40								

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Fica aditiva a cláusula segunda deste contrato (correção anual conforme convenção) no valor de **R$ 503.502,28** (quinhentos e três mil quinhentos e dois reais e vinte oito centavos), passando o valor **Total** do contrato de **R$ 5.438.058,24** (cinco milhões quatrocentos e trinta e oito mil cinqüenta e oito reais e vinte quatro centavos), para **R$ 5.941.559,52** (cinco milhões novecentos e quarenta e um mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos), com início em 01 de fevereiro de 2023 e discriminado na tabela abaixo:

LOTE	**CARGO**	**Jornada**	**Postos**	**Colaboradores**	**Vencimentos**			
		Horas	**Unitário**	**Unitário**	**salário/ empregado**	**valor do posto Unit/mês**	**Total Posto Mês**	**Total Posto Ano**
1	Motorista para Caminhão Toco	220 horas	7	7	5.349,81	5.349,81	37.488,67	449.384,04
	Motorista para Caminhão Truck	220 horas	5	5	5.586,76	5.586,76	27.933,80	335.205,60
	Motorista Veículo Leve-Van	220 horas	12	12	5.244,64	5.244,64	65.935,68	755.228,16
	Motorista Veículos Pesados	220 horas	1	1	6.405,88	6.405,88	6.405,88	76.870,56
	Motorista de Ambulância	12/36 24 horas	1	2	5.965,28	24.840,22	24.840,22	298.082,64
				2	6.454,83			
	Motorista de Ambulância	12/36 12 horas dia	2	4	5.965,28	11.930,56	23.861,12	286.332,00
TOTAL LOTE 01 R$ 2.201.103,00								
LOTE	**CARGO**	**Jornada**	**Postos**	**Colaboradores**	**Vencimentos**			
		Horas	**Unitário**	**Unitário**	**salário/ empregado**	**valor do posto Unit/mês**	**Total Posto Mês**	**Total Posto Ano**
2	Auxiliar de Mecânico	220 horas	2	2	5.130,89	5.130,89	10.261,78	123.141,36
	Auxiliar de Soldador	220 horas	2	2	4.202,93	4.202,93	8.405,86	100.870,32
	Mecânico Diesel	220 horas	2	2	5.928,72	5.928,72	11.857,44	142.289,28
	Mecânico Gasolina	220 horas	1	1	5.130,89	5.130,89	5.130,89	61.570,68
	Operador de máquinas pesadas	220 horas	10	10	5.927,02	5.297,02	59.270,20	711.242,40
	Pedreiro	220 horas	11	11	5.713,18	5.713,18	62.844,98	754.139,76
	Pedreiro II	12/36 12 horas dia	2	4	5.781,53	11.563,06	23.126,12	277.513,44
	Servente de Pedreiro	12/36 12 horas dia	2	4	4.474,98	8.949,96	17.899,92	214.799,04
	Servente de Pedreiro II	220 horas	12	12	4.175,35	4.175,35	50.104,20	601.250,40
	Operador de máquinas leves/costais	220 horas	10	10	5.118,51	5.118,51	51.185,10	614.221,20
	Soldador	220 horas	2	2	5.809.11	5.809.11	11.618,22	139.418,64
TOTAL LOTE R$ 3.740.456,52								
TOTAL GERAL R$ 5.941.559,52								

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de setembro de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:AFA23F26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 017/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação de agência de viagem para o fornecimento de duas passagens aéreas ida/volta para a Câmara Municipal – Vereador Ladair Casanova Cavilha, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor	Total
1	1	Passagem aérea de Curitiba – PR para Brasília – DF, dia 02 de outubro de 2023 – OBS: necessário estar em Brasília até às 10:30 (dez horas e trinta minutos)	1	un	2.899,63	2.899,63
1	2	Passagem aérea de Brasília – DF para Curitiba – PR, dia 05 de outubro de 2023.	1	un	1.275,70	1.275,70

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
BIG BANG TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA – ME	R$ 4.175,33
CNPJ: 10.561.526/0001-02	

Salto do Lontra, 26 de setembro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:AF86C263

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Revisão 20.000 km	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	240,33	240,33
1	2	KIT GEOMETRIA	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	30,67	30,67
1	3	RECOMENDADO - PACOTE RECOMENDADO HYNDAI	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	15,33	15,33
1	4	CONJUNTO DO FILTRO DO ÓLEO - 2630002503	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	58,38	58,38
1	5	LUB - 5W30 - PDB3007	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	2,90	70,20	203,58
1	6	ELEMENTO FILTRANTE - 971331S000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	65,31	65,31
1	7	FILTRO DO COMBUSTIVEL C - 319801S00	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	46,14	46,14
1	8	JUNTA DO BUJÃO DE ÓLEO -2151323001	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	5,57	5,57
1	9	GRAXA COBREADA VEL E F - OF005032	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	70,00	70,00
1	10	TRATAMENTO AR CONDICIO - OF005030	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	70,00	70,00
1	11	CONDICIONADOR DE METAI - OF005031	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	80,00	80,00
1	12	LIMP. E DESCARB. DO SIST. - OF005019	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	145,00	145,00
1	13	KIT LELAC C/DESING/SILIC/L - OFKITLUB	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	39,00	39,00
1	14	SERVIÇOS GERAIS - SR	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	500,00	500,00
2	1	KIT GEOMETRIA	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	184,42	184,42
2	2	RECOMENDADO - PACOTE RECOMENDADO HYNDAI	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	92,21	92,21
2	3	FILTRO DO COMBUSTIVEL C - 319801S00	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	46,14	46,14
2	4	CONJUNTO DO FILTRO DO ÓLEO - 2630002503	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	58,38	58,38
2	5	JUNTA DO BUJÃO DE ÓLEO -2151323001	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	5,57	5,57
2	6	LUB - 5W30 - PDB3007	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	2,90	70,20	203,58
2	7	TRATAMENTO AR CONDICIO - OF005030	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	37,60	37,60
2	8	CONDICIONADOR DE METAI - OF005031	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	42,97	42,97
2	9	GRAXA COBREADA VEL E F - OF005032	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	37,60	37,60
2	10	KIT LELAC C/DESING/SILIC/L - OFKITLUB	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	20,95	20,95
2	11	KIT OXI SANITIZAÇÃO - of005255	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	53,18	53,18
2	12	CLEAN PLUS - OFAUT09	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	53,18	53,18
2	13	LIMP. E DESCARB. DO SIST. - OF005019	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	77,89	77,89
2	14	ELEMENTO FILTRANTE - 971331S000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	65,31	65,31
2	15	SERVIÇOS GERAIS - SR	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	500,00	500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	3.048,29

Salto do Lontra, 26 de setembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:900FA906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 64/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 46/2023
Licitação n°: 15/2023
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 26/09/2023
Data de adjudicação: 26/09/2023
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA COM OU SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA MUNICIPAL.

BRUNO RAFAEL DOS REIS							
Lote	Item	Produto/Serviço	UND	QTDADE	DESCONTO SOBRE AS TABELAS	Preço com desconto	
3	1	Manutenção preventiva e corretiva CAMINHÕES DAS MARCAS FORD E MERCEDES BENS	HRS	Conforme tabelas descritas no Termo de Referência	4,5%	191.000,00	
3	2	PEÇAS Peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, necessárias à execução dos serviços definidos no item 01 do Lote III.	UNI	Conforme tabelas descritas no Termo de Referência	4,5%	191.000,00	
4	1	Manutenção preventiva e corretiva MÁQUINAS PESADAS (LINHA AMARELA) DAS MARCAS JCB, CATERPILAR, BOMAG E MICHIGAN	HRS	Conforme tabelas descritas no Termo de Referência	7,5%	555.000,00	
4	2	PEÇAS Peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, necessárias à execução dos serviços definidos no item 01 do Lote IV.	UNI	Conforme tabelas descritas no Termo de Referência	7,5%	555.000,00	
5	1	Manutenção preventiva e corretiva TRATORES AGRICOLAS DAS MARCAS NEW HOLLAND, MASSEY FERGUSSON, SOLIS MONTANA E LS	HRS	Conforme tabelas descritas no Termo de Referência	37,9%	124.200,00	
5	2	PEÇAS Peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, necessárias à execução dos serviços definidos no item 01 do Lote V.	UNI	Conforme tabelas descritas no Termo de Referência	37,9%	124.200,00	
TOTAL						1.740.400,00	
GIOVANNE A DA COSTA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	UND	QTDADE	DESCONTO SOBRE AS TABELAS	Preço com desconto	
1	1	Manutenção preventiva e corretiva em ônibus, micro-ônibus e vans das marcas: Mercedes bens, Iveco, Ducato, renalt, Volare.	HRS	Conforme tabelas descritas no Termo de Referência	4,3%	191.400,00	
1	2	PEÇAS Peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, necessárias à execução dos serviços definidos no item 01 do Lote I.	UNI	Conforme tabelas descritas no Termo de Referência	4,3%	191.400,00	
2	1	Manutenção preventiva e corretiva em veículos de passeio e utilitários das marcas: Fiat, Volkswagen, Citroem, Honda, Chevrolet, Ford.	HRS	Conforme tabelas descritas no Termo de Referência	2,3%	586.200,00	
2	2	PEÇAS Peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, necessárias à execução dos serviços definidos no item 01 do Lote II.	UNI	Conforme tabelas descritas no Termo de Referência	2,3%	586.200,00	
TOTAL						1.555.200,00	

Valor homologado: 3.295.600,00

Santa Amélia, 26 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:B344D2D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO ADMINISTRATIVO						
Modalidade:	Pregão Presencial					
Número/Ano:	40/2023		**Data de abertura:**	20/09/2023		
Data adjudicação:	20/09/2023		**Data homologação:**	26/09/2023		
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto		**Condição de pagamento:**	percelada		
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim	
Objeto da licitação:						
SERVIÇOS DE BORRACHARIA						
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo						
Licitante			**CNPJ/CPF**		**Total do vencedor**	

DEJAIR LACERDA CAMPANUCCI 12256833860	12.628.389/0001-01	R$ 92.894,24
Total:		**R$ 92.894,24**

DEJAIR LACERDA CAMPANUCCI 12256833860 - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
14406	CAMARA DE AR 325X8	UNIDADE	10,0000	R$ 31,6500	R$ 316,50
14407	CAMARA DE AR 13/14	UNIDADE	10,0000	R$ 52,6500	R$ 526,50
14408	CAMARA DE AR 750X16	UNIDADE	10,0000	R$ 93,3200	R$ 933,20
14409	CAMARA DE AR 9.5X24	UNIDADE	10,0000	R$ 142,0400	R$ 1.420,40
14410	CAMARA DE AR 12X4X24	UNIDADE	12,0000	R$ 261,6600	R$ 3.139,92
14411	CAMARA DE AR KMX24	UNIDADE	12,0000	R$ 319,7400	R$ 3.836,88
14412	CAMARA DE AR 19.5X24	UNIDADE	12,0000	R$ 418,3200	R$ 5.019,84
14413	CAMARA DE AR 14.7X17.5	UNIDADE	12,0000	R$ 345,0000	R$ 4.140,00
14414	CAMARA DE AR 1000X20	UNIDADE	12,0000	R$ 186,0000	R$ 2.232,00
14415	CAMARA DE AR 900X20	UNIDADE	12,0000	R$ 182,0000	R$ 2.184,00
14416	CAMARA DE AR 18.4X30	UNIDADE	12,0000	R$ 165,9900	R$ 1.991,88
14417	CAMARA DE AR 17.5X25	UNIDADE	12,0000	R$ 470,0000	R$ 5.640,00
14419	PROTEROR ARO 25	UNIDADE	12,0000	R$ 82,4300	R$ 989,16
14420	CONSERTO PNEU MICRO ONIBUS CAMINHAO ARO 17,5/20 E 22,5	UNIDADE	12,0000	R$ 265,0000	R$ 3.180,00
14421	BALANCEAMENTO VEICULOS MEDIOS	UNIDADE	100,0000	R$ 24,0000	R$ 2.400,00
14422	BALANCEAMENTO VEICULOS LEVES	UNIDADE	100,0000	R$ 18,0000	R$ 1.800,00
15918					

Data da emissão: 26/09/2023 16:12:46	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

	ALINHAMENTO VEICULOS LEVE	un	30,0000	R$ 70,0000	R$ 2.100,00
15919	ALINHAMENTO VEICULOS MEDIO	un	30,0000	R$ 95,0000	R$ 2.850,00
6268	PROTETOR ARO 20	UN	16,0000	R$ 80,0000	R$ 1.280,00
7343	CONSERTO DO PNEU MICRO ÔNIBUS, CAMINHÃO, ÔNIBUS ARO 17,5 20 E 22	UNIDADE	24,0000	R$ 46,6000	R$ 1.118,40
7344	MONTAGEM / DESMONTAGEM DO PNEU MICRO ÔNIBUS, CAMINHÃO, ÔNIBUS ARO 17,5 20 E 22	UNIDADE	24,0000	R$ 39,4900	R$ 947,76
7345	TROCA (RODÍZIO) DO PNEU MICRO ÔNIBUS, CAMINHÃO, ÔNIBUS ARO 17,5 20 E 22	UNIDADE	30,0000	R$ 36,9900	R$ 1.109,70
7346	TROCA DE BICO DO PNEU MICRO ÔNIBUS, CAMINHÃO, ÔNIBUS ARO 17,5 20 E 22	UNIDADE	30,0000	R$ 36,9900	R$ 1.109,70
7347	CONSERTO DO PNEU DA PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	12,0000	R$ 168,8000	R$ 2.025,60
7348	MONTAGEM / DESMONTAGEM DO PNEU DA PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	12,0000	R$ 154,7000	R$ 1.856,40
7349	TROCA (RODÍZIO) DO PNEU DA PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	12,0000	R$ 72,3000	R$ 867,60
7350	TROCA DE BICO DO PNEU DA PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	12,0000	R$ 64,7000	R$ 776,40
7351	CONSERTO DO PNEU DA AMBULANCIA, TOYOTA, ARO 16	UNIDADE	30,0000	R$ 36,9900	R$ 1.109,70
7352	MONTAGEM / DESMONTAGEM DO PNEU DA AMBULANCIA, TOYOTA, ARO 16	UNIDADE	30,0000	R$ 39,6500	R$ 1.189,50
7353	TROCA (RODÍZIO) DO PNEU DA AMBULANCIA, TOYOTA, ARO 16	UNIDADE	30,0000	R$ 28,6500	R$ 859,50
7354	CONSERTO DO PNEU DE TRATORES COM ÁGUA	UNIDADE	24,0000	R$ 161,9500	R$ 3.886,80
7355	MONTAGEM / DESMONTAGEM DO PNEU DE TRATORES COM ÁGUA	UNIDADE	24,0000	R$ 163,9500	R$ 3.934,80
7356	CONSERTO DO PNEU ARO 24	UNIDADE	16,0000	R$ 95,0000	R$ 1.520,00
7357	MONTAGEM / DESMONTAGEM DO PNEU ARO 24	UNIDADE	16,0000	R$ 98,5000	R$ 1.576,00
7358	CONSERTO DO PNEU MOTONIVELADORA	UNIDADE	16,0000	R$ 150,6500	R$ 2.410,40
7359	MONTAGEM / DESMONTAGEM DO PNEU MOTONIVELADORA	UNIDADE	16,0000	R$ 138,3000	R$ 2.212,80
7360	TROCA (RODÍZIO) DO PNEU MOTONIVELADORA	UNIDADE	16,0000	R$ 100,8000	R$ 1.612,80
7361	CONSERTO TRAZEIRO DO PNEU RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	16,0000	R$ 148,6500	R$ 2.378,40
7362	CONSERTO DIANTEIRO DO PNEU RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	16,0000	R$ 85,6500	R$ 1.370,40
7363	MONTAGEM / DESMONTAGEM DO PNEU RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	16,0000	R$ 132,0000	R$ 2.112,00
7364	CONSERTO DO PNEU VEÍCULOS BAIXOS E MOTOS	UNIDADE	60,0000	R$ 27,6500	R$ 1.659,00
7365	MONTAGEM / DESMONTAGEM DO PNEU VEÍCULOS BAIXOS E MOTOS	UNIDADE	60,0000	R$ 18,3000	R$ 1.098,00
7366	TROCA (RODÍZIO) DO PNEU VEÍCULOS BAIXOS E MOTOS	UNIDADE	60,0000	R$ 13,3000	R$ 798,00
7367	BICOS S/ CÂMARAS DO PNEU VEÍCULOS BAIXOS E MOTOS	UNIDADE	60,0000	R$ 15,6000	R$ 936,00
7368	CONSERTOS VULCANIZADOS DO PNEU VEÍCULOS BAIXOS E MOTOS	UNIDADE	60,0000	R$ 32,6500	R$ 1.959,00
7369	PNEU PEQUENO DO MANCHÃO	UNIDADE	30,0000	R$ 24,9900	R$ 749,70
7370	PNEU MEDIO DO MANCHÃO	UNIDADE	30,0000	R$ 39,3200	R$ 1.179,60
7371	PNEU GRANDE DO MANCHÃO	UNIDADE	30,0000	R$ 85,0000	R$ 2.550,00

Valor Total: R$ 92.894,24

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 26 de setembro de 2023

Data da emissão: 26/09/2023 16:12:46	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito

Data da emissão: 26/09/2023 16:12:46	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:CA98A5A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.330/2023

DECRETO N.º 2.330/2023

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 043/2023 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º031/2023 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 043/2023, a qual objetiva Registro de Preços para futuras aquisições na forma parcelada de PNEUS e CÂMARAS DE AR, para atender a necessidade da frota de veículos desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 862,50 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos), à Empresa **EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 44.116.889/0001-42, com sede na Av. Vereador Abrahão João Francisco, 2957, Box 13, ressacada, centro, CEP: 88.367-303, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
45	PNEU 15X6.00 - 6	UNIDADE	FORERUNNER	6	R$ 143,75	R$ 862,50

Art. 3.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), à Empresa **GERMANO PNEUS LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 48.926.883/0001-91, com sede na Rua Manoel Marques Junior, 585, Serraria, CEP: 88.115-180, na cidade de São José, Estado do Santa Catarina;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
21	PNEU 17.5X25, 12 LONAS	UNIDADE	EMPEROR -	8	R$ 2.100,00	R$ 16.800,00
41	PNEU 18.4X30, AGRICOLA	UNIDADE	EMPEROR -	4	R$ 2.250,00	R$ 9.000,00

Art. 4.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 10.022,00 (dez mil e vinte e dois reais), à Empresa **GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 34.147.979/0001-47, com sede na Rua Coronel Pires, 115, centro, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	PNEU 80/80-14- YAMAHA NEO DIANTEIRO	UNIDADE	KENDA	5	R$ 228,00	R$ 1.140,00
5	PNEU 12.5/80 - 18, 14 LONAS	UNIDADE	FORERRUNER	6	R$ 1.248,00	R$ 7.488,00
6	PNEU 2.50-17 BIZ DIANTEIRO	UNIDADE	ROTYRE	6	R$ 158,00	R$ 948,00
46	PNEU 80/90 R16	UNIDADE	RINALDI	2	R$ 223,00	R$ 446,00

Art. 5.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 6.621,00 (seis mil seiscentos e vinte e um reais), à Empresa **IGF COMERCIO DE PNEUS-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 03.805.667/0001-50, com sede na Rua João Bettega, 687, Portão, CEP: 81.070-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
29	PNEUS 255/75R15	UNIDADE	GOODYEAR	10	R$ 662,10	R$ 6.621,00

Art. 6.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 8.932,00 (oito mil novecentos e trinta e dois reais), à Empresa **JMC MÁQUINAS DE PNEUS LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 01.795.704/0001-60, com sede na Rua Marechal Floriano, 2803, centro, CEP: 85.801-250, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
13	PNEU 22 x 9.50 - 12NHS	UNIDADE	BKT	4	R$ 1.398,00	R$ 5.592,00
44	PNEU 20X8.00 - 8	UNIDADE	BKT	4	R$ 835,00	R$ 3.340,00

Art. 7.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 3.847,00 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais), à Empresa **MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 50.108.526/0001-68, com sede na Rua Duque de Caxias, 515, centro, CEP: 98.918-000, na cidade de Boa Vista do Burica, Estado do Rio Grande do Sul;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PNEU 90/80-14 YAMAHA NEO TRASEIRO	UNIDADE	MAGGION	5	R$ 150,00	R$ 750,00
7	PNEUS 80/100-14 - BIZ TRASEIRO	UNIDADE	MAGGION	4	R$ 139,00	R$ 556,00
8	PROTETOR DE PNEU 1000-20 RADIAL LISO	UNIDADE	K-RUBBER	12	R$ 32,00	R$ 384,00
11	CÂMARA DE AR 18.4 - 30	UNIDADE	MAGGION	4	R$ 265,00	R$ 1.060,00
39	PNEU 80/100 R18	UNIDADE	MAGGION	3	R$ 179,00	R$ 537,00
42	CÂMARA DE AR 12.4X24	UNIDADE	MAGGION	4	R$ 140,00	R$ 560,00

Art. 8.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 14.931,22 (quatorze mil novecentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos), à Empresa **SANJU PNEUS LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 49.825.223/0001-87, com sede na Rua Jaraguá, 114, sala 08, CEP: 89.036-400, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
27	PNEUS 215/75 R17.5 126/124L	UNIDADE	JINYU/JINYU Tire Group Co.	4	R$ 547,87	R$ 2.191,48

	BORRACHUDO					
34	PNEUS 215/75R17,5 LISO	UNIDADE	XBRI/Shandong Linglong Tire Co., Ltd.	26	R$ 489,99	R$ 12.739,74

Art. 9.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 4.622,00 (quatro mil seiscentos e vinte e dois reais), à Empresa **SETIM & TITON LTDA-EPP** , com cadastro no CNPJ sob o n. º 20.862.784/0001-74, com sede na Rua Comendador Roseira, 88, Prado Velho, CEP: 80.215-210, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
4	CAMARA DE AR 17.5 - 25	UNIDADE	UNICAL	6	R$ 198,00	R$ 1.188,00
18	CÂMARA DE AR 750 X 16 BICO LONGO	UNIDADE	UNICAL	6	R$ 42,00	R$ 252,00
38	CAMARA DE AR 20.5X25	UNIDADE	UNICAL	6	R$ 349,00	R$ 2.094,00
43	CÂMARA DE AR 18.4X30	UNIDADE	UNICAL	4	R$ 272,00	R$ 1.088,00

Art. 10.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 125.974,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos e setenta e quatro reais), à Empresa **ZEUS COMERCIAL LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 34.840.358/0001-44, com sede na Rua Marechal Deodoro, 90, Sala 101, Edf. Benvinda Ribeiro, CEP: 89.700-172, na cidade de Concórdia, Estado do Santa Catarina;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	CAMARA 12.5/80-18 DIANTEIRA (RETRO)	UNIDADE	BBW	4	R$ 89,00	R$ 356,00
9	PROTETOR DE PNEU 750X16	UNIDADE	JKC	15	R$ 20,00	R$ 300,00
10	CAMARA DE AR 1400X24	UNIDADE	BBW	12	R$ 149,00	R$ 1.788,00
12	PNEU 1400X24, 16 LONAS G2	UNIDADE	SUPERGUIDER	12	R$ 1.720,00	R$ 20.640,00
14	CÂMARA DE AR 19.5 - 24 TRASEIRO DA RETRO	UNIDADE	BBW	4	R$ 235,00	R$ 940,00
15	PNEU 175/10 R13	UNIDADE	TORNEL	12	R$ 195,00	R$ 2.340,00
16	PNEU 245/70 R16	UNIDADE	XBRI	4	R$ 402,00	R$ 1.608,00
17	PNEUS 235/75R15	UNIDADE	SUNSET	6	R$ 395,00	R$ 2.370,00
19	PNEUS 750 X 16 - LISO 12 LONAS	UNIDADE	JKC	6	R$ 470,00	R$ 2.820,00
20	PNEU 185/65R15	UNIDADE	SUNWIDE	30	R$ 202,00	R$ 6.060,00
22	PNEU 18.4X30, 12 LONAS	UNIDADE	ASHA	4	R$ 2.255,00	R$ 9.020,00
23	PNEU 185/60 R15	UNIDADE	XBRI	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
24	PNEU 19.5X24, 12 LONAS	UNIDADE	LOADMAXX	6	R$ 1.890,00	R$ 11.340,00
25	PNEUS 175/65R14	UNIDADE	ROADKING	16	R$ 195,00	R$ 3.120,00
26	PNEUS 205/60R15	UNIDADE	SUNWIDE	6	R$ 238,00	R$ 1.428,00
30	PNEU 195/65R15	UNIDADE	XBRI	18	R$ 225,00	R$ 4.050,00
31	PNEU 185 R14, 12 LONAS, KOMBI	UNIDADE	APTANY	4	R$ 237,00	R$ 948,00
32	PNEU 20.5X25, 16 LONAS	UNIDADE	PLUSWAY	8	R$ 3.453,00	R$ 27.624,00
33	PNEU 205/75 R16, 8 LONAS	UNIDADE	XBRI	16	R$ 324,00	R$ 5.184,00
35	PNEU 285/70 R19.5	UNIDADE	COMPASAL	12	R$ 1.005,00	R$ 12.060,00
36	PNEU 215/50 R17	UNIDADE	XBRI	10	R$ 277,00	R$ 2.770,00
37	PNEUS 750-16 12 LONAS BORRACHUDO	UNIDADE	JKC	8	R$ 466,00	R$ 3.728,00
40	PNEU 12.4X24 - AGRICOLA	UNIDADE	ASHA	4	R$ 870,00	R$ 3.480,00

Art. 11.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 7.715,76 (sete mil setecentos e quinze reais e setenta e seis centavos), à Empresa **JN PNEUS LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 44.472.217/0001-70, com sede na Av. 7 de setembro, 553, centro, CEP: 88.760-000, na cidade de Rio Fortuna, Estado do Santa Catarina;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
28	PNEUS 12-16.5 NHS 12 LONAS	UNIDADE	SUPERGUIDER SKS-1	12	R$ 642,98	R$ 7.715,76

Art. 12.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9E683931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 26.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 26/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva dos equipamentos da lavanderia hospitalar, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, com Recursos Próprios.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da inexigibilidade de licitação em epígrafe.

LOTE I – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E BENS MÓVEIS

Lote	Item	Qtd	Unid.	Descrição	Cód. Despesa	Cód. Almox	R$ Unitário	R$ Total
1	1	2	Serviço	Mão-de-obra para manutenção preventiva em secadora modelo DL 41 DRY LIGHT – ano de fabricação 01/2018, série 6598, marca Maltec.	375	46259	1.200,00	2.400,00
1	2	2	Serviço	Mão-de-obra para manutenção preventiva em centrifuga, modelo EC 35 – ano de fabricação 04/2018, série 6718, marca Maltec.	375	46260	1.200,00	2.400,00
1	3	2	Serviço	Mão-de-obra para manutenção preventiva em calandra, modelo CL 163 DRY LIGHT – ano de fabricação 04/2018, série 6709, marca Maltec.	375	46261	1.200,00	2.400,00
1	4	2	Serviço	Deslocamento para prestação de serviços.	375	46262	1.155,00	2.310,00

TOTAL: R$ 9.510,00
LOTE II – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

Lote	Item	Qtd	Unid.	Descrição	Cód. Despesa	Cód. Almox	R$ Unitário	R$ Total
2	1	10	Unid.	Resistência aletadas 1500 wats – 220volts.	369	147373	180,00	1.800,00
2	2	4	Unid.	Rolamentos 6210.	369	147374	195,00	780,00
2	3	4	Unid.	Rolamentos 210.	369	147376	150,00	600,00
2	6	4	Unid.	Retentor para máquina de lavar Maltec.	369	5440	90,00	360,00
2	7	2	Unid.	Correias A71.	369	147377	80,00	160,00
2	8	2	Unid.	Correias A73.	369	147378	86,00	172,00
2	9	2	Unid.	Lonita para calandra marca Maltec.	369	23893	740,00	1.480,00
2	10	2	Unid.	Controlador digital máquina de lavar.	369	24079	780,00	1.560,00
2	11	4	Unid.	Borracha de vedação para porta de secadora marca Maltec.	369	20450	580,00	2.320,00
2	12	1	Unid.	Chave/trava da porta secadora Maltec.	369	148877	1.760,00	1.760,00

TOTAL: R$ 10.992,00
TOTAL GERAL R$ 20.502,00
Homologo a presente inexigibilidade de licitação.

Santa Izabel do Oeste/PR, 25 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:D606A068

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.642

PORTARIA N° 14.642
26/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.168/2023, **HOMOLOGAR**, nesta data, a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do Pregão nº. 60/2023, o(s) participante(s):

VENCEDORES DOS ITENS						
157767 - BUGRE COMERCIAL EIRELI						
Lote: 1 - LOTE I						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, ALIMENTO, ACHOCOLATADO EM PÓ, À BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL, SAL, MALTODEXTRINA, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, COM NO MÍNIMO 17% DE CARBOIDRATOS, 0,36 MG VITAMINA B1, 0,39 MG DE VITAMINA B2, 0,39 MG DE VITAMINA B6, 0,72 MCG DE VITAMINA B 12, 9,0 MCG DE BIOTINA, 4,8 MG DE NIACINA, 1,5 MG DE ÁCIDO PÓ, À BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL, SAL, MALTODEXTRINA, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, COM NO MÍNIMO 17% DE CARBOIDRATOS, 0,36 MG VITAMINA B1, 0,39 MG DE VITAMINA B2, 0,39 MG DE VITAMINA B6, 0,72 MCG DE VITAMINA B 12, 9,0 MCG DE BIOTINA, 4,8 MG DE NIACINA, 1,5 MG DE ÁCIDO PANTOTÊNICO, 150 MG DE CÁLCIO, 2,1 MG DE FERRO E 33 MG DE MAGNÉSIO POR PORÇÃO DE 20 G DO PRODUTO. SEM GORDURA TRANS. INSTANTÂNEO RICO EM VITAMINAS E FONTE DE CÁLCIO E FERRO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OBEDECER À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM DE 400KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	CELLI	700	R$3,25	R$2.275,00
2	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE COM 5 KG, AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM	UNIDADE	EUROÇUCAR	700	R$19,00	R$13.300,00

	VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. ASPECTO SÓLIDO AMORFO E COR BRANCA COM GRÃOS FINOS E NÃO DEFINIDOS. NÃO DEVERÁ EMPEDRAR. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM QUE DEVE SER TRANSPARENTE.					
3	ARROZ BENEFICIADO, PARABOLIZADO, CLASSE 1, TIPO1. EMBALAGEM: PACOTES PLÁSTICOS COM 5 KG. GRÃOS LONGOS SEM QUEBRADOS, SEM SUJIDADES OU GRÃOS CARUNCHADOS, COR UNIFORME CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, PRONTO PARA O PREPARO. SUBMETIDO A VAPOR SOB PRESSÃO PARA FACILITAR E MELHORAR SEU COZIMENTO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM QUE DEVE SER TRANSPARENTE.	UNIDADE	moenda	700	R$20,00	R$14.000,00
4	BISCOITO TIPO MARIA, À BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO, ACIDULANTE E AROMATIZANTES; COM NO MÍNIMO 21 G DE CARBOIDRATOS, 2,7 G DE PROTEÍNAS POR PORÇÃO DE 30 G DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS COM 400 G COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	piccinini	1.400	R$3,89	R$5.446,00
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, À BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTES E ACIDULANTES; COM NO MÍNIMO 20 G DE CARBOIDRATOS; 3 G DE PROTEÍNAS E 0,8 G DE FIBRA ALIMENTAR POR PORÇÃO DE 30 G DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS COM 360 A 400 G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	piccinini	1.400	R$3,89	R$5.446,00
6	CAFÉ SOLÚVEL ORIGINAL EMBALAGEM DE VIDRO COM 200G QUE CONTENHA DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	amigo	700	R$15,00	R$10.500,00
7	FARINHA DE TRIGO C/ 5KG: FARINHA DE TRIGO DO GRUPO DOMÉSTICO, TIPO 1, ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR BRANCA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE PAPEL KRAFT C/5 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UNIDADE	,DALLA	700	R$16,85	R$11.795,00
8	FEIJÃO PRETO TIPO I - PRODUTO DEVE SER PURO, NÃO CONTER MATÉRIAS ESTRANHAS: MOFO, CARUNCHOS, INSETOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE).	UNIDADE	rei da mesa	1.400	R$5,59	R$7.826,00
9	FUBÁ AMARELO, TIPO 1, PCT C/ 1KG. FUBÁ DE MILHO AMARELO - PRODUTO FEITO COM A FARINHA DE MILHO MOÍDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	UNIDADE	,DALLA	2.100	R$3,00	R$6.300,00
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PCT 400GR LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, VALOR CALÓRICO TOTAL MÍNIMO 490 KCAL/100 GRAMAS.	UNIDADE	aurora	1.400	R$13,99	R$19.586,00
11	MACARRÃO DE 1ª. MACARRÃO TIPO TALHARIM/PARAFUSO/ESPAGUETE COM OVOS, PACOTE 1KG, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	UNIDADE	JOIA	1.400	R$5,99	R$8.386,00
12	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM, C/ 900ML. O PRODUTO APRESENTA-SE COMO UM ÓLEO DE COR LEVEMENTE AMARELADO, LÍMPIDO COM ODOR E SABOR SUAVE CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	UNIDADE	cocamar	1.400	R$5,70	R$7.980,00
13	SAL IODADO, PCT. C/ 1KG. SAL REFINADO - INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO. ANTIUMECTANTES: FERROCIANETO DE SÓDIO E ALUMÍNIO SILICATO DE SÓDIO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	UNIDADE	garça	700	R$2,00	R$1.400,00
14	SARDINHA ENLATADA COM ÓLEO AO PRÓPRIO SUCO - 125G. RICA EM ÔMEGA 3, FONTE DE CÁLCIO. ABRE FÁCIL. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE E ESTAR SEM AMASSADOS.	UNIDADE	NAUTIQUE	1.400	R$4,40	R$6.160,00
				Total do Fornecedor:		R$120.400,00

548545 - PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA

Lote: 2 - LOTE II Lote: 2 - LOTE II

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 200G. ESSE PRODUTO É COMPOSTO PELOS SEGUINTES INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE 200G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	CHOCO VIPI	700	R$3,06	R$2.142,00
2	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE COM 1 KG, AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. ASPECTO SÓLIDO AMORFO E COR BRANCA COM GRÃOS FINOS E NÃO DEFINIDOS. NÃO DEVERÁ EMPEDRAR. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM QUE DEVE SER TRANSPARENTE.	UNIDADE	globo	700	R$4,1227	R$2.885,89
3	ARROZ BENEFICIADO, PARABOLIZADO, CLASSE 1, TIPO1. EMBALAGEM: PACOTES PLÁSTICOS COM 1 KG. GRÃOS LONGOS SEM QUEBRADOS, SEM SUJIDADES OU GRÃOS CARUNCHADOS, COR UNIFORME CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, PRONTO PARA O PREPARO. SUBMETIDO A VAPOR SOB PRESSÃO PARA FACILITAR E MELHORAR SEU COZIMENTO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO,	UNIDADE	DALRIZO	700	R$4,116	R$2.881,20
4	BISCOITO TIPO MARIA, À BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO, ACIDULANTE E AROMATIZANTES; COM NO MÍNIMO 21 G DE CARBOIDRATOS, 2,7 G DE PROTEÍNAS POR PORÇÃO DE 30 G DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS COM 400 G COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	piccinini	700	R$3,84	R$2.688,00
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, À BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTES E	UNIDADE	piccinini	700	R$3,84	R$2.688,00

	ACIDULANTES; COM NO MÍNIMO 20 G DE CARBOIDRATOS; 3 G DE PROTEÍNAS E 0,8 G DE FIBRA ALIMENTAR POR PORÇÃO DE 30 G DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS COM 360 A 400 G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
6	CAFÉ SOLÚVEL ORIGINAL EMBALAGEM DE VIDRO COM 100G QUE CONTENHA DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	iguacu	700	R$9,288	R$6.501,60
7	FARINHA DE TRIGO C/ 1KG: FARINHA DE TRIGO DO GRUPO DOMÉSTICO, TIPO 1, ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR BRANCA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE PAPEL KRAFT C/1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	UNIDADE	TRIGOSEL	700	R$3,9699	R$2.778,93
8	FEIJÃO PRETO TIPO I - PRODUTO DEVE SER PURO, NÃO CONTER MATÉRIAS ESTRANHAS: MOFO, CARUNCHOS, INSETOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE).	UNIDADE	siviero	700	R$5,28	R$3.696,00
9	FUBÁ AMARELO, TIPO 1, PCT C/ 1KG. FUBÁ DE MILHO AMARELO - PRODUTO FEITO COM A FARINHA DE MILHO MOÍDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	UNIDADE	DALLA	700	R$3,108	R$2.175,60
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PCT 200GR LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	UNIDADE	PIRACANJUBA	700	R$6,9517	R$4.866,19
11	MACARRÃO DE 1ª. MACARRÃO TIPO TALHARIM/PARAFUSO/ESPAGUETE COM OVOS, PACOTE 1KG, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	UNIDADE	roberta	700	R$5,3523	R$3.746,61
12	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM, C/ 900ML. O PRODUTO APRESENTA-SE COMO UM ÓLEO DE COR LEVEMENTE AMARELADO, LÍMPIDO COM ODOR E SABOR SUAVE CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	UNIDADE	SUAVIT	700	R$5,90	R$4.130,00
13	SAL IODADO, PCT. C/ 1KG. SAL REFINADO - INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO. ANTIUMECTANTES: FERROCIANETO DE SÓDIO E ALUMÍNIO SILICATO DE SÓDIO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	UNIDADE	JUREIA	700	R$2,124	R$1.486,80
14	SARDINHA ENLATADA COM ÓLEO AO PRÓPRIO SUCO - 125G. RICA EM ÔMEGA 3, FONTE DE CÁLCIO. ABRE FÁCIL. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE E ESTAR SEM AMASSADOS.	UNIDADE	NAUTIQUE	700	R$4,116	R$2.881,20
				Total do Fornecedor:		R$45.548,02

ART. 2°- Esta Portaria vigora a partir do dia 26 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 26 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:719D0149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico
Nº 37/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95 OU PFF-2 A máscara descartável de proteção respiratória N95 PFF2 é um respirador purificador de ar, semi-facial e filtrante de partículas. Pode ser usada para evitar o contato com poeiras, névoas, fumos e vírus de gripe ou outros. • Possui clip nasal; • Formato anatômico; • Contém 02 tiras de elástico para fixação; • Fácil manuseio e colocação; • Confortável; • Inerte e antisséptico; • Hipoalergênico e atóxico; • Baixa condutividade térmica; • Baixa inflamabilidade. Registro na Anvisa	DESCAPACK DESCARPACK	300,00	0,755	226,50	
14	2	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA AMARELA COM ELÁSTICO, CAIXA C/ 50 UNIDADES Máscara cirúrgica em	MEDIX MEDIX	30,00	4,467	134,01	

		TNT 60g, tripla camada. Com elástico. Tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; Tiras super resistentes; Clips nasal; Solda por ultrassom; Cor Amarela; Registro na Anvisa.						
14	3	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA AZUL COM ELÁSTICO, CAIXA C/ 50 UNIDADES Máscara cirúrgica em TNT 60g, tripla camada. Com elástico. Tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; Tiras super resistentes; Clips nasal; Solda por ultrassom; Cor azul; Registro na Anvisa.	MEDIX MEDIX	CX	30,00	4,489	134,67	
14	4	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA BRANCA COM ELÁSTICO, CAIXA C/ 50 UNIDADES Máscara cirúrgica em TNT 60g, tripla camada. Com elástico. Tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; Tiras super resistentes; Clips nasal; Solda por ultrassom; Cor branca; Registro na Anvisa. Marca sugerida: SSPlus, Pharmatex/Inova.	MEDIX MEDIX	CX	400,00	4,467	1.786,80	
14	5	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PRETA COM ELÁSTICO, CAIXA C/ 50 UNIDADES Máscara cirúrgica em TNT 60g, tripla camada. Com elástico. Tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; Tiras super resistentes; Clips nasal; Solda por ultrassom; Cor Preta; Registro na Anvisa.	MEDIX MEDIX	CX	30,00	4,467	134,01	
14	6	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA ROSA COM ELÁSTICO, CAIXA C/ 50 UNIDADES Máscara cirúrgica em TNT 60g, tripla camada. Com elástico. Tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; Tiras super resistentes; Clips nasal; Solda por ultrassom; Cor Rosa; Registro na Anvisa.	MEDIX MEDIX	CX	30,00	4,467	134,01	
TOTAL								2.550,00

CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
2	1	CADARÇO SARJADO PARA FIXAÇÃO DE CANULA Nº16 Composição: 90% algodao 10% poliester. Cadarço sarjado branco 10mm X 10 metros. Facil manipulação. Fixação de canula. Registro na Anvisa.	SONY	UN	10,00	2,32	23,20	
2	2	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 02 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Solidor, Advantive.	SOLIDOR	UN	10,00	2,94	29,40	
2	3	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 03 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Solidor, Advantive.	SOLIDOR	UN	10,00	3,04	30,40	
2	4	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 04 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Solidor, Advantive.	SOLIDOR	UN	10,00	3,04	30,40	
2	5	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 05 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Solidor, Advantive.	SOLIDOR	UN	10,00	3,04	30,40	
2	6	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 06 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Solidor, Advantive.	SOLIDOR	UN	10,00	4,82	48,20	
2	7	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 07 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa.. Marca sugerida: Solidor, Advantive.	SOLIDOR	UN	10,00	3,09	30,90	
2	8	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 7,5 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Solidor, Advantive.	SOLIDOR	UN	20,00	3,09	61,80	
2	9	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 8,0 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Solidor, Advantive.	SOLIDOR	UN	10,00	3,09	30,90	
2	10	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 8,5 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Solidor, Advantive.	SOLIDOR	UN	10,00	3,09	30,90	
2	11	CATETER INTRAVENOSO 14GAx1.75 2,1x45MM 330ML/MIN Tamanho (Polegadas): 14GAx1.75 Dimensões (milímetros): Diâmetro (ø): 2,1mm Comprimento: 45mm Relação Fluência: Água: 330 ml/min Radiopaco; Apirogênico; Esterilizado por óxido de etileno; Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Para infusões de média duração (permanência de até 72 horas na veia). O Insyte oferece superior desempenho na punção e reduz o traumatismo dos tecidos; Oferece superior desempenho na punção e durante a permanência na veia e reduzindo a ocorrência de flebite; Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre; Oferece empunhadura segura e permite rápida visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido; Reduz a pressão interna da câmara, permite a visualização do sangue no exato momento da punção. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: Facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Cateter (ou cânula) em biomaterial: Oferece incomparável desempenho na punção, durante a permanência na veia e reduz a ocorrência de flebite Protetor do conjunto agulha/cateter: Garante a integridade da agulha até o momento do uso; seu formato anatômico permite a remoção com apenas uma das mãos. Conector tipo Luer-Lock, translúcido, codificado por cores e com ranhuras para fixação: Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre e favorece a fixação através do ponto cirúrgico. - Câmara de refluxo que Ofereça enpunhadura segura e permite rápida visualização do refluxo sangüíneo. Calibres e Cores dos Cateteres conforme ISO10555-5. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, Solidor.	SOLIDOR	UN	100,00	0,61	61,00	
2	12	CATETER INTRAVENOSO 16G 2" 1.7MMX45MM 180ML/MIN Tamanho (Polegadas): 16G 2"	SOLIDOR	UN	200,00	0,67	134,00	

		Dimensões (milímetros): Diâmetro (ø): 1,7mm Comprimento: 45mm Relação Fluência: Água: 180 ml/min Estéril, atóxico, apirogênico. Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Indicado para prover acessos intravenosos no sistema vascular periférico para administrar fluidos e drogas, indicado para infusões à curto prazo (permanência de até 48 horas na veia). Protetor do cateter/agulha - protege e garante a integridade da agulha e do cateter até o momento do uso. Seu formato permite sua remoção com apenas uma das mãos. Canhão da agulha metálica - câmara de refluxo com filtro - confeccionada em material incolor e com filtro que reduz a pressão interna da câmara e permite fácil visualização do refluxo sanguíneo. Cânula metálica - agulha siliconizada com bisel trifacetado - facilita a punção, confeccionada em aço inoxidável trefilado, retificado, afiado. Canhão do cateter - conector luer lock codificado por cores indicando o calibre do cateter, permite conexão segura com os equipos utilizados. Cânula teflon (FEP) ou Poliuretano (PU) - radiopacas - possibilita sua localização no sistema vascular quando utilizado radiografias. Confeccionada em material biocompativel, inerte, flexível, hemocompatível, trombo resistente. Tampa protetora da câmara de fluxo - tem a finalidade de proteger o produto evitando riscos de contaminação e acidentes antes do uso. Calibres e Cores dos Cateteres conforme ISO10555-5. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, Solidor.						
2	13	CATETER INTRAVENOSO 18GAx1.88’ 1,3x48MM 330ML/MIN Tamanho (Polegadas): 18GAx1.88’ Dimensões (milímetros): Diâmetro (ø): 1,3mm Comprimento: 48mm Relação Fluência: Água: 330 ml/min Radiopaco; Apirogênico; Esterilizado por óxido de etileno; Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Para infusões de média duração (permanência de até 72 horas na veia). O Insyte oferece superior desempenho na punção e reduz o traumatismo dos tecidos; Oferece superior desempenho na punção e durante a permanência na veia e reduzindo a ocorrência de flebite; Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre; Oferece empunhadura segura e permite rápida visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido; Reduz a pressão interna da câmara, permite a visualização do sangue no exato momento da punção. Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: Facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Cateter (ou cânula) em biomaterial: Oferece incomparável desempenho na punção, durante a permanência na veia e reduz a ocorrência de flebite Protetor do conjunto agulha/cateter: Garante a integridade da agulha até o momento do uso; seu formato anatômico permite a remoção com apenas uma das mãos. Conector tipo Luer-Lock, translúcido, codificado por cores e com ranhuras para fixação: Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre e favorece a fixação através do ponto cirúrgico. - Câmara de refluxo que Ofereça enpunhadura segura e permite rápida visualização do refluxo sangüíneo. Calibres e Cores dos Cateteres conforme ISO10555-5. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, Solidor.	SOLIDOR	UN	150,00	0,67	100,50	
2	14	CATETER INTRAVENOSO 20GAx1.16 1,1x30MM 330ML/MIN Tamanho (Polegadas): 20GAx1.16 Dimensões (milímetros): Diâmetro (ø): 1,1mm Comprimento: 30mm Relação Fluência: Água: 330 ml/min Radiopaco; Apirogênico; Esterilizado por óxido de etileno; Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Para infusões de média duração (permanência de até 72 horas na veia). O Insyte oferece superior desempenho na punção e reduz o traumatismo dos tecidos; Oferece superior desempenho na punção e durante a permanência na veia e reduzindo a ocorrência de flebite; Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre; Oferece empunhadura segura e permite rápida visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido; Reduz a pressão interna da câmara, permite a visualização do sangue no exato momento da punção. Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: Facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Cateter (ou cânula) em biomaterial: Oferece incomparável desempenho na punção, durante a permanência na veia e reduz a ocorrência de flebite Protetor do conjunto agulha/cateter: Garante a integridade da agulha até o momento do uso; seu formato anatômico permite a remoção com apenas uma das mãos. Conector tipo Luer-Lock, translúcido, codificado por cores e com ranhuras para fixação: Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre e favorece a fixação através do ponto cirúrgico. - Câmara de refluxo que Ofereça enpunhadura segura e permite rápida visualização do refluxo sangüíneo. Calibres e Cores dos Cateteres conforme ISO10555-5. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, Solidor.	SOLIDOR	UN	500,00	0,67	335,00	
2	15	CATETER INTRAVENOSO 22G 1" 0.9MMX25MM 33ML/MIN Tamanho (Polegadas): 22G 1" Dimensões (milímetros): Diâmetro (ø): 0,9mm Comprimento: 25mm Relação Fluência: Água: 33 ml/min Estéril, atóxico, apirogênico. Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Indicado para prover acessos intravenosos no sistema vascular periférico para administrar fluidos e drogas, indicado para infusões à curto prazo (permanência de até 48 horas na veia). Protetor do cateter/agulha - protege e garante a integridade da agulha e do cateter até o momento do uso. Seu formato permite sua remoção com apenas uma das mãos. Canhão da agulha metálica - câmara de refluxo com filtro - confeccionada em material incolor e com filtro que reduz a pressão interna da câmara e permite fácil visualização do refluxo sanguíneo. Cânula metálica - agulha siliconizada com bisel trifacetado - facilita a punção, confeccionada em aço inoxidável trefilado, retificado, afiado. Canhão do cateter - conector luer lock codificado por cores indicando o calibre do cateter, permite conexão segura com os equipos utilizados. Cânula teflon (FEP) ou Poliuretano (PU) - radiopacas - possibilita sua localização no sistema vascular quando utilizado radiografias. Confeccionada em material biocompativel, inerte, flexível, hemocompatível, trombo resistente. Tampa protetora da câmara de fluxo - tem a finalidade de proteger o produto evitando riscos de contaminação e acidentes antes do uso.	SOLIDOR	UN	5.000,00	0,67	3.350,00	

		Calibres e Cores dos Cateteres conforme ISO10555-5. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, Solidor.						
2	16	CATETER INTRAVENOSO 24G 3/4" 0.7MMX19MM 20ML/MIN Tamanho (Polegadas): 24G 3/4" Dimensões (milímetros): Diâmetro (ø): 0,7mm Comprimento: 19mm Relação Fluência: Água: 20 ml/min Estéril, atóxico, apirogênico. Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Indicado para prover acessos intravenosos no sistema vascular periférico para administrar fluidos e drogas, indicado para infusões à curto prazo (permanência de até 48 horas na veia). Protetor do cateter/agulha - protege e garante a integridade da agulha e do cateter até o momento do uso. Seu formato permite sua remoção com apenas uma das mãos. Canhão da agulha metálica - câmara de refluxo com filtro - confeccionada em material incolor e com filtro que reduz a pressão interna da câmara e permite fácil visualização do refluxo sanguíneo. Cânula metálica - agulha siliconizada com bisel trifacetado - facilita a punção, confeccionada em aço inoxidável trefilado, retificado, afiado. Canhão do cateter - conector luer lock codificado por cores indicando o calibre do cateter, permite conexão segura com os equipos utilizados. Cânula teflon (FEP) ou Poliuretano (PU) - radiopacas - possibilita sua localização no sistema vascular quando utilizado radiografias. Confeccionada em material biocompativel, inerte, flexível, hemocompatível, trombo resistente. Tampa protetora da câmara de fluxo - tem a finalidade de proteger o produto evitando riscos de contaminação e acidentes antes do uso. Calibres e Cores dos Cateteres conforme ISO10555-5. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, Solidor.	SOLIDOR	UN	1.000,00	0,70	700,00	
2	17	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS 140 CM Dispositivo para instilação de oxigênio ou ar comprido através de introdutores nasais do paciente promovendo a elevação da concentração de oxigênio ou de ar na arvore traqueobrônquico alveolar proporcionando elevação da saturação de oxigênio no sangue circulante (s.a.PO2). Compõe-se de circuito de tubos de PVC com um introdutor nasal por onde flui o oxigênio ou ar a ser instilado. Adapta-se atrás dos pavilhões auriculares como bastes de óculos e conecta-se a linha de oxigênio de ar. P.V.C. Atóxico Siliconado; Estéril; Atóxica; Aspirogênico; Descartável (Uso único). Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama. Registro na Anvisa e Ministério da Saúde. Marca sugerida: CPL, MARKMED.	CPL	UN	150,00	0,82	123,00	
4	1	ATADURA CREPOM 18 FIOS 06 CM X 4,5M PACOTE C/12 Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Deve oferecer grande flexibilidade, proporcionando a combinação ideal entre compressão e elasticidade, para maior liberdade de movimentos; Confeccionadas em tecido de algodão, são reutilizáveis, desde que mantidas em condições adequadas.Uso: Terapia compressiva, aplicações ortopédicas e na prevenção contra contusões em atividades esportivas. Esterilização: Podem ser esterilizadas em autoclave, feixe de elétrons ou raios gama. Apresenta um fio azul em diferenciação da Atadura de Crepom tipo Cremer ou Superior. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Cremer, Neve	ERIMAX	PCT	150,00	5,40	810,00	
4	2	ATADURA CREPOM 18 FIOS 10 CM X 4,5 M PACOTE C/12 Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Deve oferecer grande flexibilidade, proporcionando a combinação ideal entre compressão e elasticidade, para maior liberdade de movimentos; Confeccionadas em tecido de algodão, são reutilizáveis, desde que mantidas em condições adequadas.Uso: Terapia compressiva, aplicações ortopédicas e na prevenção contra contusões em atividades esportivas. Esterilização: Podem ser esterilizadas em autoclave, feixe de elétrons ou raios gama. Apresenta um fio azul em diferenciação da Atadura de Crepom tipo Cremer ou Superior. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Cremer, Neve	ERIMAX	PCT	200,00	6,50	1.300,00	
4	3	ATADURA CREPOM 18 FIOS 15 CM X 4,5 M PACOTE C/ 12 Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Deve oferecer grande flexibilidade, proporcionando a combinação ideal entre compressão e elasticidade, para maior liberdade de movimentos; Confeccionadas em tecido de algodão, são reutilizáveis, desde que mantidas em condições adequadas.Uso: Terapia compressiva, aplicações ortopédicas e na prevenção contra contusões em atividades esportivas. Esterilização: Podem ser esterilizadas em autoclave, feixe de elétrons ou raios gama. Apresenta um fio azul em diferenciação da Atadura de Crepom tipo Cremer ou Superior. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Cremer, Neve	ERIMAX	PCT	150,00	7,50	1.125,00	
4	4	ATADURA CREPOM 18 FIOS 20 CM X 4,5 M PACOTE C/12 Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Deve oferecer grande flexibilidade, proporcionando a combinação ideal entre compressão e elasticidade, para maior liberdade de movimentos; Confeccionadas em tecido de algodão, são reutilizáveis, desde que mantidas em condições adequadas.Uso: Terapia compressiva, aplicações ortopédicas e na prevenção contra contusões em atividades esportivas. Esterilização: Podem ser esterilizadas em autoclave, feixe de elétrons ou raios gama. Apresenta um fio azul em diferenciação da Atadura de Crepom tipo Cremer ou Superior. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Cremer, Neve	ERIMAX	PCT	100,00	8,60	860,00	
4	5	ATADURA GESSADA 10CM X 3M - CX C/ 20 UNID Tamanho 10cm x 3m. As Ataduras Gessadas Giro Inglês são elaboradas utilizando uma formulação especial e um rigoroso procedimento que consiste em impregnar uniformemente o gesso sobre um tecido tipo tela 100% algodão. Possui lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. São excelentes para trabalhar com grande economia de material e tempo, proporcionando maior rentabilidade. Tipo Cremer ou Superior. Registro Anvisa. Marca sugerida: Cremer, Neve	CREMER	CX	10,00	32,80	328,00	
4	6	ATADURA GESSADA 15CM X 3M - CX C/ 20 UNID Tamanho 15cm x 3m. As Ataduras Gessadas Giro Inglês são elaboradas utilizando uma formulação especial e um rigoroso procedimento que consiste em impregnar uniformemente o gesso sobre um tecido tipo tela 100% algodão. Possui lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. São excelentes para trabalhar com grande economia de material e tempo, proporcionando maior rentabilidade. Tipo Cremer ou Superior. Registro Anvisa. Marca sugerida: Cremer, Neve	CREMER	CX	10,00	40,10	401,00	
4	7	ATADURA GESSADA 20CM X 4M - CX C/ 20 UNID Tamanho 20cm x 4m. As Ataduras Gessadas Giro Inglês são elaboradas utilizando uma formulação especial e um rigoroso procedimento que consiste em impregnar uniformemente o gesso sobre um tecido tipo tela 100% algodão. Possui lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. São excelentes para trabalhar com grande economia de material e tempo, proporcionando maior rentabilidade. Tipo Cremer ou Superior. Registro Anvisa. Marca sugerida: Cremer, Neve	CREMER	CX	10,00	84,70	847,00	
4	8	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15 CM X 10M É utilizada para proteção da pele quando há uso do aparelho gessado, minimizando a irritação na pele ou alergia decorrente do gesso. Tamanho: 15cm x 10m; Composição: 100% algodão; Não estéril; Registro na Anvisa;	POLARFIX	RL	30,00	7,30	219,00	
6	1	ADAPTADOR PARA SONDA DE GASTROSTOMIA Utilizado em todas as Sondas de Gastrostomias O conector em Y possui duas portas, com três tampas, permitindo a administração de dietas, água e medicações. Para utilização em equipos com ponteiras do tipo escalonada e Luer Slip. Características: - Conector em Y; - Produto não estéril;	HARTMAN	UN	30,00	8,8872	266,62	

		Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde. - Para utilização em todas as sondas de gastrostomia						
6	2	DRENO DE TÓRAX Nº36 - KIT MEDIASTINAL/PLEURAL É indicado para inserção no peito para drenagem de gases ou secreções. Pode ser utilizado também no pós operatório de uma cirurgia torácica ou cardíaca, ou até mesmo para resolver complicações de um traumatismo ou enfisema. Registro na Anisa.	TAYLOR	KIT	10,00	26,6618	266,62	
6	3	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO - Composto por um fio de alumínio flexível - Envolto por uma barrinha plástica - Embalado individualmente - Produto de uso único Registro na Anvisa.	WEL LEAD	UN	5,00	23,9068	119,53	
6	4	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL - Composto por um fio de alumínio flexível - Envolto por uma barrinha plástica - Embalado individualmente - Produto de uso único Registro na Anvisa.	WEL LEAD	UN	3,00	23,164	69,49	
6	5	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa, para aspiração de secreções da arvore traqueobrônquica; Espessura de 4mm; Estéril; Atóxica; Apirogênica; Descartável (Uso único). Registro na Anvisa e registro no ministério da Saúde. Marca sugerida: CPL, Embramed.	BIOSANI	UN	60,00	0,6221	37,33	
6	6	SONDA MALECOT N º22 Fabricada em látex natural; de formato reto, com comprimento de 40cm, calibres variados. Sua ponta distal apresenta duas aletas com dois orifícios paralelos no corpo da sonda. Este formato permite que a sonda seja autofixável. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	TAYLOR	UN	10,00	17,7745	177,75	
6	7	SONDA MALECOT Nº24 Fabricada em látex natural; de formato reto, com comprimento de 40cm, calibres variados. Sua ponta distal apresenta duas aletas com dois orifícios paralelos no corpo da sonda. Este formato permite que a sonda seja autofixável. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	TAYLOR	UN	20,00	18,6633	373,27	
6	8	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 04 Tubo de silicone transparente grau farmacêutico com linha radiopaca azul, conector proximal conector com dupla derivação, sendo uma destinada para administração de dieta e outra a administração de medicamento.O conector com dupla derivação possui formato em "Y" e ajusta de facilmente a todos os tipos de equipo. Possui peso distal, de forma a facilitar a migração e sustentação da mesma no estômago ou duodeno . A sonda é fornecida acompanhada de guia de condução em aço inox já lubrificado por óleo de silicone. A condicionada em embalagem estéril de papel grau cirúrgico e laminado de PET/PE. O produto é esterilizado por óxido de etileno (ETO). Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL, Embramed.	BIOSANI	UN	50,00	0,8887	44,44	
6	9	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 06 Tubo de silicone transparente grau farmacêutico com linha radiopaca azul, conector proximal conector com dupla derivação, sendo uma destinada para administração de dieta e outra a administração de medicamento. O conector com dupla derivação possui formato em "Y" e ajusta de facilmente a todos os tipos de equipo. Possui peso distal, de forma a facilitar a migração e sustentação da mesma no estômago ou duodeno . A sonda é fornecida acompanhada de guia de condução em aço inox já lubrificado por óleo de silicone. A condicionada em embalagem estéril de papel grau cirúrgico e laminado de PET/PE. O produto é esterilizado por óxido de etileno (ETO). Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL, Embramed.	BIOSANI	UN	50,00	0,8887	44,44	
6	10	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 08 Tubo de silicone transparente grau farmacêutico com linha radiopaca azul, conector proximal conector com dupla derivação, sendo uma destinada para administração de dieta e outra a administração de medicamento. O conector com dupla derivação possui formato em "Y" e ajusta de facilmente a todos os tipos de equipo. Possui peso distal, de forma a facilitar a migração e sustentação da mesma no estômago ou duodeno . A sonda é fornecida acompanhada de guia de condução em aço inox já lubrificado por óleo de silicone. A condicionada em embalagem estéril de papel grau cirúrgico e laminado de PET/PE. O produto é esterilizado por óxido de etileno (ETO). Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL, Embramed.	BIOSANI	UN	50,00	0,8887	44,44	
6	11	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 10 Tubo de silicone transparente grau farmacêutico com linha radiopaca azul, conector proximal conector com dupla derivação, sendo uma destinada para administração de dieta e outra a administração de medicamento. O conector com dupla derivação possui formato em "Y" e ajusta de facilmente a todos os tipos de equipo. Possui peso distal, de forma a facilitar a migração e sustentação da mesma no estômago ou duodeno . A sonda é fornecida acompanhada de guia de condução em aço inox já lubrificado por óleo de silicone. A condicionada em embalagem estéril de papel grau cirúrgico e laminado de PET/PE. O produto é esterilizado por óxido de etileno (ETO). Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL, Embramed.	BIOSANI	UN	50,00	0,8887	44,44	
6	12	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 12 Tubo de silicone transparente grau farmacêutico com linha radiopaca azul, conector proximal conector com dupla derivação, sendo uma destinada para administração de dieta e outra a administração de medicamento. O conector com dupla derivação possui formato em "Y" e ajusta de facilmente a todos os tipos de equipo. Possui peso distal, de forma a facilitar a migração e sustentação da mesma no estômago ou duodeno . A sonda é fornecida acompanhada de guia de condução em aço inox já lubrificado por óleo de silicone. A condicionada em embalagem estéril de papel grau cirúrgico e laminado de PET/PE. O produto é esterilizado por óxido de etileno (ETO). Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL, Embramed.	BIOSANI	UN	80,00	0,8887	71,10	
6	13	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 18 Tubo de silicone transparente grau farmacêutico com linha radiopaca azul, conector proximal conector com dupla derivação, sendo uma destinada para administração de dieta e outra a administração de medicamento. O conector com dupla derivação possui formato em "Y" e ajusta de facilmente a todos os tipos de equipo. Possui peso distal, de forma a facilitar a migração e sustentação da mesma no estômago ou duodeno . A sonda é fornecida acompanhada de guia de condução em aço inox já lubrificado por óleo de silicone. A condicionada em embalagem estéril de papel grau cirúrgico e laminado de PET/PE. O produto é esterilizado por óxido de etileno (ETO). Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL, Embramed.	BIOSANI	UN	50,00	0,8887	44,44	
6	14	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 18 A sonda nasogástrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrintestinal. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	BIOSANI	UN	50,00	0,8887	44,44	
6	15	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 14 PGC A sonda nasogástrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrintestinal. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo.Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta,isenta de rebarbas.	BIOSANI	UN	50,00	1,022	51,10	

		Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.						
6	16	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 16 PGC A sonda nasogástrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrintestinal. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo.Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta,isenta de rebarbas. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	BIOSANI	UN	50,00	1,0664	53,32	
6	17	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 18 A sonda nasogástrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrintestinal. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo.Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta,isenta de rebarbas. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	BIOSANI	UN	30,00	1,1553	34,66	
6	18	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 20 A sonda nasogástrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrintestinal. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo.Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta,isenta de rebarbas. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde. Marca sugerida: CPL, Embramed.	BIOSANI	UN	50,00	1,1553	57,77	
6	19	SONDA URETAL Nº 12 C/ 2 ORIFÍCIOS A sonda Uretral é um artigo médico estéril e de uso único, indicado para realizar a drenagem urinária em pacientes com distúrbio urológico. Apresenta-se como um tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício da uretra, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. A sonda uretral é uma sonda de alívio (permanência curta). A ponta da sonda deve estar isenta de rebarba. REGISTRO NA ANVISA. Marca sugerida: CPL, Embramed.	BIOSANI	UN	1.500,00	1,0664	1.599,60	
6	20	SONDA URETRAL Nº 08 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções). Uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, compostas de tubo de PVC atoxico flexível com modelo de furacao especifica e conector com tampa. Esterilizado por radiação gama. Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL.	BIOSANI	UN	100,00	0,4621	46,21	
6	21	SONDA URETRAL Nº 10 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções). Uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, compostas de tubo de PVC atoxico flexível com modelo de furacao especifica e conector com tampa. Esterilizado por radiação gama. Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL, Embramed.	BIOSANI	UN	300,00	0,471	141,30	
6	22	SONDA URETRAL Nº 14 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções). Uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, compostas de tubo de PVC atoxico flexível com modelo de furacao especifica e conector com tampa. Esterilizado por radiação gama. Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL, Embramed.	BIOSANI	UN	150,00	0,471	70,65	
6	23	SONDA URETRAL Nº 18 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções). Uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, compostas de tubo de PVC atoxico flexível com modelo de furacao especifica e conector com tampa. Esterilizado por radiação gama. Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL, Embramed.	BIOSANI	UN	100,00	0,6221	62,21	
6	24	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 08 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumática; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde. Marca sugerida: Solidor, Rush.	SOLIDOR	UN	30,00	4,177	125,31	
6	25	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 10 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumática; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde. Marca sugerida: Solidor, Rush.	SOLIDOR	UN	30,00	4,2658	127,97	
6	26	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 12 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumática; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde. Marca sugerida: Solidor, Rush.	SOLIDOR	UN	30,00	3,9104	117,31	
6	27	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 14 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumática; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde. Marca sugerida: Solidor, Rush.	SOLIDOR	UN	60,00	3,8215	229,29	
6	28	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 16 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumática; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde. Marca sugerida: Solidor, Rush.	SOLIDOR	UN	100,00	3,9015	390,15	
6	29	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 18 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumática; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde. Marca sugerida: Solidor, Rush.	SOLIDOR	UN	100,00	3,5549	355,49	
6	30	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 20 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumática; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde. Marca sugerida: Solidor, Rush.	SOLIDOR	UN	50,00	3,6437	182,19	
6	31	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 22 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumática; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde. Marca sugerida: Solidor, Rush.	SOLIDOR	UN	30,00	3,5549	106,65	
6	32	TUBO DE SILICONE P/ PROLONGAMENTO DE O2 Nº 201 Indicado para serem utilizados em aplicações onde flexibilidade, resistência e durabilidade são exigidas. Os tubos de silicone são obtidos por meio da combinação de elastômero de silicone de alta performance para atender as mais altas exigências. Estável a temperaturas extremas na faixa de -20ºC a 200ºC. Resistência a esterilização em autoclave a temperaturas de até 130ºC (deve conter quantidade máxima de esterilização: 6 vezes). Cumprem os requisitos da Norma ISO 10993, como ensaios citotoxicidade, sensibilização dérmica, irritação / corrosão dérmica, toxicidade aguda sistêmica, compatibilidade sanguínea e hemólise. Medidas: Diâmetro externo: 8,00mm Diâmetro interno: 4,00mm Espessura: 3,00mm Registro na Anvisa. Marca sugerida: Kinner.	KINNER	UN	50,00	7,9985	399,93	
8	1	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL BRANCO 70CM X 50M Produzido com 100% Celulose, que possua excelente alvura, maciez e absorção e não cause irritações dérmicas. Na cor branca, com 70 cm de largura x 50 m de comprimento, com	DESCARBOX	RL	300,00	9,165	2.749,50	

		uma gramatura de 28 a 30 gm por m². Embalagem de Plástico. MATERIAL FIRME E CONSISTENTE. Registro na ANVISA. Marca sugerida: Flexpel, Leflex, Descarbox.						
8	2	LENÇOL DESCARTAVEL DE TNT PARA MACA COM ELASTICO Os Lençóis descartáveis confeccionados em TNT (tecido não tecido) com elástico, são atóxicos, antialérgicos e não inflamáveis. Possuem uma boa resistência mecânica e não liberam fiapos. Estão indicados para cobrir macas, camas e superfícies, promovendo uma proteção contra contato direto de pessoas com locais de uso comum. O uso de lençóis descartáveis oferece maior segurança para os clientes, em locais que necessitam de cuidados com limpeza e higiene nas áreas cobertas pelos lençóis. Ideal para área médica, estética, hospitalar entre outras. Composição: 100% Polipropileno Atóxico. Medida: Largura 90cm x 2,00m de Comprimento. Embalagem: 10 unidades. Registro na Anvisa. Marca Sugerida: Descarpack.	DESCARPACK	PCT	1.500,00	5,70	8.550,00	
8	3	PAPEL TOALHA BRANCO 22,5CMX22,5CM FARDO C/ 1000FLS Papel toalha branco interfolhado 100% celulose virgem com duas dobras, medidas 22,5cm x 22,5cm. Fardo com 1000 fls. MATERIAL FIRME E CONSISTENTE. Marca sugerida: Diplomata.	RIGOPEL	FD	300,00	9,00	2.700,00	
11	1	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA "G" PAR Registro na Anvisa. Marca sugerida: Mucambo, Danny.	DANNY	UN	30,00	3,67	110,10	
11	2	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA "M" PAR Registro na Anvisa. Marca sugerida: Mucambo, Danny.	DANNY	UN	30,00	3,67	110,10	
11	3	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA "P" PAR Registro na Anvisa. Marca sugerida: Mucambo, Danny.	DANNY	UN	30,00	3,26	97,80	
11	4	LUVA DE PROCEDIMENTO DE SILICONE "G" CAIXA C/ 100 UNIDADES A Luva de Silicone com amido é indicada para proteger as mãos de produtos químicos ou para a utilização em laboratório, além de manipulação de alimentos em geral; Embalagem tipo dispenser box. Embalagem com 100 unidades. Registro na Anvisa. Marca Sugerida: Unigloves, Descarpack	DESCARPACK	UN	30,00	9,78	293,40	
11	5	LUVA DE PROCEDIMENTO DE SILICONE "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES A Luva de Silicone com amido é indicada para proteger as mãos de produtos químicos ou para a utilização em laboratório, além de manipulação de alimentos em geral; Embalagem tipo dispenser box. Embalagem com 100 unidades. Registro na Anvisa. Marca Sugerida: Unigloves, Descarpack	DESCARPACK	UN	15,00	9,78	146,70	
11	6	LUVA DE PROCEDIMENTO DE SILICONE "P" CAIXA C/ 100 UNIDADES A Luva de Silicone com amido é indicada para proteger as mãos de produtos químicos ou para a utilização em laboratório, além de manipulação de alimentos em geral; Embalagem tipo dispenser box. Embalagem com 100 unidades. Registro na Anvisa. Marca Sugerida: Unigloves, Descarpack.	DESCARPACK	CX	10,00	9,935	99,35	
11	7	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA AZUL "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Fabricada em Nitrilo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Não estéril; Sem pó bioabsorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos; Cor Azul; Embalagem tipo dispenser box. Tamanho "M". Embalagem com 100 unidades. Registro na Anvisa. Marca Sugerida: Supermax, Descarpack.	MEDIX	CX	15,00	16,31	244,65	
11	8	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA PRETA "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Fabricada em Nitrilo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Não estéril; Sem pó bioabsorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos; Cor Preta; Embalagem tipo dispenser box. Tamanho "M". Embalagem com 100 unidades. Registro na Anvisa.	MEDIX	CX	30,00	20,38	611,40	
11	9	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA ROSA "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Fabricada em Nitrilo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Não estéril; Sem pó bioabsorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos; Cor Rosa; Embalagem tipo dispenser box. Tamanho "M". Embalagem com 100 unidades. Registro na Anvisa.	MEDIX	CX	30,00	22,83	684,90	
11	10	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "G" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Supermax, Medix.	MEDIX	CX	100,00	14,68	1.468,00	
11	11	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Supermax, Medix.	MEDIX	CX	280,00	14,68	4.110,40	
11	12	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "P" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Supermax, Medix.	MEDIX	CX	280,00	14,68	4.110,40	
11	13	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "PP" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Supermax, Medix.	MEDIX	CX	80,00	11,41	912,80	
15	1	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5 X 7,5 ENVELOPE C/ 10 Produzido com tecido 100% algodão hidrófilo, altamente absorvente, branco, isento de amido, alvejantes óticos, corantes, substâncias gordurosas ou qualquer outros componentes que possam trazer riscos. Esterilizada a óxido de etileno; 13 fios; 5 dobras e 8 camadas; Estéril; Atóxica; Apirogênica; Conteúdo da embalagem: 10 unidades. Tipo Cremer ou Superior. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Cremer, Neve	MAISMED	PCT	20.000,00	0,38	7.600,00	
15	2	COMPRESSA GAZE ESTERIL ALGODONADA 7,5 X 7,5 PCT C/ 10 UND Tem como finalidade absorver líquidos ou secreções, limpar e cobrir ferimentos e curativos em geral, nos quais a presença de microorganismos ou qualquer tipo de impureza não é tolerável. As Compressas de Gaze Hidrófila Estéril são confeccionadas com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5 x 7,5 cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas. São alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. São também inodoras e insípidas. Sua esterilização é feita por irradiação gama ou por óxido de etileno. Pode ou não conter o filamento radiopaco. Pacote com 10 Unidades. Peso não inferior a 490 g. Registro na Anvisa. Marca Sugerida: Cremer, Neve	POLARFIX	UN	5.000,00	0,76	3.800,00	
15	3	HASTE FLEXÍVEL PLÁSTICA COM ALGODÃO Objetos de higiene pessoal utilizados principalmente para limpar os ouvidos da acumulação de cera e outras aplicações estéticas. É também utilizado na área de saúde para recolhimento de secreções e amostras. Constitui-se basicamente de uma haste flexível plástica com algodões nas duas extremidades. Caixa com no minimo 75 unidades Marca sugerida: Johnson e Johnson, cremer	YORK	UN	50,00	2,00	100,00	
16	1	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 1,2 CM X 4,5 M O Esparadrapo Impermeável é composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Cremer, Missner.	MISSNER	UN	100,00	3,00	300,00	
16	2	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M ROLO O Esparadrapo Impermeável é composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Cremer/30, Missner.	MISSNER	UN	1.000,00	7,70	7.700,00	
20	1	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 10CM X 100M RL Com no mínimo as seguintes características: Bobinas lisas, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno) Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento; Registro na Anvisa.	HOSPFLEX	UN	30,00	32,512	975,36	
20	2	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 12CM X 100M RL Com no mínimo as seguintes características:	HOSPFLEX	UN	30,00	40,643	1.219,29	

		Bobinas lisas, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno) Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento; Registro na Anvisa.						
20	3	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 15CM X 100M RL Bobinas lisas, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno); Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento; Registro na Anvisa. Marca sugerida: Vitalpak, Hospflex, Polarfix.	HOSPFLEX	RL	50,00	46,962	2.348,10	
20	4	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 20CM X 100M RL Com no mínimo as seguintes características: Bobinas lisas, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno) Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento; Registro na Anvisa. Marca sugerida: Vitalpak, Hospflex, Polarfix.	HOSPFLEX	UN	50,00	61,412	3.070,60	
20	5	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 30CM X 100M RL Bobinas lisas, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno); Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento; Registro na Anvisa. Marca sugerida: Vitalpak, Hospflex, Polarfix.	HOSPFLEX	UN	50,00	67,733	3.386,65	
21	1	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 6.5 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Apresentação: Par. Registro na Anvisa.	MICROTOUCH	PAR	100,00	0,97	97,00	
21	2	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 7.5 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Apresentação: Registro na Anvisa. Marca sugerida: Sensitex, Dial.	MICRO TOUCH	PAR	3.500,00	0,934	3.269,00	
21	3	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 8.0 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Sensitex, Dial.	MICRO TOUCH	PAR	2.500,00	0,934	2.335,00	
21	4	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 8.5 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Sensitex, Dial.	MICRO TOUCH	PAR	2.500,00	1,012	2.530,00	
21	5	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX ESTÉRIL Nº 7.0 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Apresentação: Par, Registro na Anvisa. Marca sugerida: Sensitex, Dial.	MICRO TOUCH	PAR	3.500,00	0,934	3.269,00	
22	1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70%, EMBALAGEM DE 1.000 ML Álcool etílico hidratado a 70%, embalagem de 1.000 ml, com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Tupy/Mega.	SAFRA	FR	2.000,00	5,40	10.800,00	
22	2	ALCOOL GEL 70% ANTISÉPTICO 01 LITRO GLICERINADO È um gel a base de álcool desodorizado para higienizar as mãos, ideal como suplemento às lavagens rotineiras com água e sabão. Evapora rapidamente sem deixar odor residual. Possui emolientes em sua formulação prevenindo o ressecamento causado pelo uso constante do álcool. COMPOSIÇÃO: Álcool etílico 70%P.V., Glicerina CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS Odor: Característico Fragrância: Não possuí. Aspecto: Gel Embalagem de plástico com injetador. Frascos de 1 Litro. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Tupy/Mega.	SAFRA	UN	100,00	5,70	570,00	
22	3	ALCOOL GEL ANTISÉPTICO COM TRICOLOSAN E ALOE VERA 430GR Gel a base de álcool 70% com ação anti séptica, com tricolosan e aloe vera. Embalagem com 430 gr. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Handmax.	H2O	UN	150,00	4,20	630,00	
25	1	OXIMETRO DE PULSO TIPO DEDO PORTATIL Visor de LED para fácil leitura; Alarme; Indicação do sinal de pulso; Utiliza pilhas alcalinas AA ou AC (JÁ INCLUSAS), Testado e aprovado INMETRO e Anvisa	CONTEC	UN	10,00	62,00	620,00	
29	1	SELADORA PEDAL B. QUENTE 400MM Indicada para selar uma ampla diversidade de embalagens, proporcionando inúmeras utilidades e uma solda perfeita e segura. Especificações Técnicas: Estrutura de chapa de aço 14 e 16; Pintura eletrostática epoxi, com tratamento de superfície anti-corrosivo; Mesa de apoio regulável, conforme o produto; Indicação: uso amplamente diversificado para embalar todo tipo de produto; Embalagem: polietileno, polipropileno, nylon, TNT, aluminizados entre outros; Solda 400mmm, produção pequena. Dimensões da maquina: Larg. 405 mm x Comp. 320 mm x Altura 940 mm. Peso 5,7 kg. Bivolt. Altura 940 mm. Peso 5,7 kg. Bivolt. Marca Sugerida: Monte Alegre/Agir.	AGIR	UN	1,00	560,00	560,00	
32	1	CADEIRA PARA BANHO Estrutura em aço carbono; pintura epóxi, assento sanitario removivel, apoio para os braços; apoio para os pés; freios bilaterais; rodas traseiras e dianteiras com pneus maciços; largura do assento de no minimo 48cm; capacidade de peso 150kg; encosto de plástico; certificado anvisa.	PROLIFE	UN	10,00	330,00	3.300,00	
33	1	CADEIRA DE RODAS Cadeira de Rodas, fabricada em aço/ferro pintado, raios em aço inox reforçado e aros em carbono reforçado, braços e pernas removiveis, duplo dobravel, pneus traseiros e frontal, ante furos, maciços e rigido; apoio para os pés; capacidade de peso 120kg; com acento no minimo 92cm de largura; freios bilaterais, aro impulsor bilateral e com registro na anvisa e certificado do INMETRO.	PROLIFE	UN	10,00	660,00	6.600,00	
40	1	MULETA AXILAR DE ALUMINIO COM REGULAGEM DE ALTURA - Registro na Anvisa.	INDAIA	UN	10,00	101,00	1.010,00	
43	1	ESTETOSCÓPIO Estetoscópio adulto simples, olivas em plástico resistente, com acabamento sem rebarbas, conjunto bi-auricular em aço inoxidavel, resistente e flexível, na curvatura do tubo em "Y", embalagem individual. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Pamed/Bic, MD	PREMIUM	UN	50,00	18,00	900,00	
45	1	TALA DE PAPELÃO - IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA - MEMBROS SUPERIORES - G - Uso único; - Descartável; - Produzida em papelão. Contem 10 Unidades.	RESGATE	PCT	30,00	17,926	537,78	

		Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.						
45	2	TALA DE PAPELÃO - IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA - MEMBROS SUPERIORES - M Destinada para a imobilização provisória de membros superiores e inferiores em procedimentos de resgate e transporte de pacientes. Evita o agravamento de fraturas e lesões. Características do produto: - Moldável; - Possui marcação para dobras; - Pode ser usada juntamente de fita crepe, gaze ou bandagem; - Fácil e rápida de montar; - Uso único; - Descartável; - Produzida em papelão. Contem 10 Unidades. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	RESGATE		PCT	30,00	16,82	504,60
45	3	TALA DE PAPELÃO - IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA - MEMBROS SUPERIORES - P Destinada para a imobilização provisória de membros superiores e inferiores em procedimentos de resgate e transporte de pacientes. Evita o agravamento de fraturas e lesões. Características do produto: - Moldável; - Possui marcação para dobras; - Pode ser usada juntamente de fita crepe, gaze ou bandagem; - Fácil e rápida de montar; - Uso único; - Descartável; - Produzida em papelão. Contem 10 Unidades. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	RESGATE	PCT	30,00	14,92	447,60	
47	1	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO 215x30M - ROLO RETICULADO	TECNOPRINT	RL	100,00	20,00	2.000,00	
49	1	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL Painel LED para visualização; memorização; desligamento automatico; alimentação: 01 Bateria de lítio 1,5V (ja incluso); aviso sonoro indicando o fim da medição; Registro na Anvisa.	DIOLAND	UN	25,00	10,61	265,25	
53	1	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA Registro na Anvisa. Marca sugerida: Maxicor, Laborimport.	LABORIMPORT	UN	3.000,00	0,25	750,00	
55	1	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL SIMPLES Marca sugerida: Bic.	BIC	UN	300,00	2,10	630,00	
55	2	LÂMINA DE BARBEAR Lâmina de barbear de aço inoxidável, caixa com 3 unidades. Marca Sugerida: Wilkson.	WILSON	CX	30,00	4,99	149,70	
61	1	TIRAS PARA MEDIR GLICOSE COM 50 UNIDADES COMPATIVEL COM APARELHO DA MARCA GTEC	GTEC	CX	30,00	36,00	1.080,00	
TOTAL								117.193,89

CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
48	1	AVENTAL DESCARTAVEL DE TNT40 G Indicações: Proteção de pacientes e das equipes de saúde durante procedimentos médicos, cirúrgicos, odontológicos e laboratoriais. Composição: 100% polipropileno. Confeccionado em não-tecido (TNT) em 100% polipropileno, matéria prima mais avançada disponível atualmente no mercado. Com 10 unidades de Avental descartável. Registro na Anvisa. Marca Sugerida: BESTFABRIL OU ARCOMED	TALGE	PCT	200,00	3,63	726,00	
48	2	PROPÉ DESCARTAVEL 20GR - PCT C/ 100 Sapatilha Pro-Pé, branca, tipo soldado, fabricada em 100% polipropileno. Atóxico. Embalagem c/ 100 Unidades. Registro na Anvisa.	FARMATEX	PCT	15,00	8,89	133,35	
48	3	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA Características do produto: - Fabricada em não tecido 100% polipropileno; - Material resistente e confortável; - Com elástico, proporcionando melhor vedação; - Produto não estéril; - Uso único e individual; - Descartável; - Cor: branca; - Contém: 100 unidades. Registro na Anvisa. Marca Sugerida: ANADONA ou HNDESC	INOVEN	PCT	15,00	7,50	112,50	
TOTAL								971,85

CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
18	1	SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO Nº20 é produzida em 100% silicone grau farmacêutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritação ou reações alérgicas, antiaderente e hidrofóbico e altamente translúcido. É indicada para pacientes impossibilitados de ingerir alimentos ou medicamentos por via oral, com má formação do trato digestivo alto, submetido a cirurgias gastroesofágicas, com gastrostomia ou enterostomias transitórias ou permanentes. Características do produto: - Livre de irritação ou reações alérgicas; - Antiaderente e Fisiologicamente inerte; - Hidrofóbico; - Via de condução e conectores transparentes; - Linha radiopaca azul ao longo de sua via de condução; - Três vias de conexão; - Balão de ancoragem interno; - Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; - Anel de identificação no conector, de diferentes cores; - Anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; - Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	VITAL GASTROSTOMIA	UN	30,00	55,30	1.659,00	
18	2	SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO Nº22 é produzida em 100% silicone grau farmacêutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritação ou reações alérgicas, antiaderente e hidrofóbico e altamente translúcido. É indicada para pacientes impossibilitados de ingerir alimentos ou medicamentos por via oral, com má formação do trato digestivo alto, submetido a cirurgias gastroesofágicas, com gastrostomia ou enterostomias transitórias ou permanentes. Características do produto: - Livre de irritação ou reações alérgicas; - Antiaderente e Fisiologicamente inerte; - Hidrofóbico - Via de condução e conectores transparentes; - Linha radiopaca azul ao longo de sua via de condução; - Três vias de conexão; - Balão de ancoragem interno; - Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; - Anel de identificação no conector, de diferentes cores; - Anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; - Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	VITAL GASTROSTOMIA	UN	30,00	55,60	1.668,00	
18	3	SONDA DE GASTROSTOMIA Nº14 COM BALÃO é produzida em 100% silicone grau farmacêutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritação ou reações alérgicas, antiaderente e hidrofóbico e altamente translúcido. É indicada para pacientes impossibilitados de ingerir alimentos ou medicamentos por via oral, com má formação do trato digestivo alto, submetido a cirurgias gastroesofágicas, com gastrostomia ou enterostomias transitórias ou permanentes. Características do produto: - Livre de irritação ou reações alérgicas; - Antiaderente e Fisiologicamente inerte; - Hidrofóbico; - Via de condução e conectores transparentes; - Linha radiopaca azul ao longo de sua via de condução;	VITAL GASTROSTOMIA	UN	30,00	55,30	1.659,00	

		- Três vias de conexão; - Balão de ancoragem interno; - Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; - Anel de identificação no conector, de diferentes cores; - Anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; - Marcação de posicionamento a cada 2 centímetro Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.						
18	4	SONDA DE GASTROSTOMIA Nº18 COM BALÃO é produzida em 100% silicone grau farmacêutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritação ou reações alérgicas, antiaderente e hidrofóbico e altamente translúcido. É indicada para pacientes impossibilitados de ingerir alimentos ou medicamentos por via oral, com má formação do trato digestivo alto, submetido a cirurgias gastroesofágicas, com gastrostomia ou enterostomias transitórias ou permanentes. características do produto: - Livre de irritação ou reações alérgicas; - Antiaderente e Fisiologicamente inerte; - Hidrofóbico; - Via de condução e conectores transparentes; - Linha radiopaca azul ao longo de sua via de condução; - Três vias de conexão; - Balão de ancoragem interno; - Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; - Anel de identificação no conector, de diferentes cores; - Anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; - Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	VITAL GASTROSTOMIA	UN	30,00	55,30	1.659,00	
34	1	APARELHO DE PRESSÃO ESFIMOMANÔMETRO - Tamanho da Braçadeira Modelo Adulto: (destinada a uma circunferência de braço de 22-28 cm): 14,5 (L) X 52 cm (C) - Tamanho do Manguito: 12 (L) X 22 cm (C) - Registro na Anvisa e Certificação pelo Inmetro;	PREMIUM ADULTO	UN	6,00	57,70	346,20	
35	1	APARELHO DE PRESSÃO ESFIMOMANÔMETRO ADULTO/OBESO - Tamanho da Braçadeira Modelo Adulto/Obeso: (destinada a uma circunferência de braço de minima 30cm a aproximadamente 42 cm): - Tamanho do Manguito: 12 (L) X 22 cm (C); - Registro na Anvisa e Certificação pelo Inmetro;	PREMIUM ADULTO/OBESO	UN	10,00	78,21	782,10	
TOTAL								7.773,30

MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
28	1	KIT MONITOR DE GLICEMIA COMPLETO Possui dispositivo ejetor de tiras sem o contato com as mãos, com no mínimo os seguintes itens inclusos: 1 monitor;1 bateria; 1 estojo para transporte; 1 manual de instruções. O produto deve possuir registro na ANVISA. Marca sugerida: Accu-Chek/G-Tech.	G TECH MONITOR DE GLICEMIA	UN	25,00	39,00	975,00	
50	1	LANTERNA CLÍNICA PEQUENA LUZ DE LED TIPO CANETA Com as seguintes características mínimas: - Lampada LED de Alta Intensidade; - Corpo em Alumínio Anodizado; - Clip para prender no bolso; - Interruptor de botão na parte superior. - Funciona com 2 pilhas palito AAA; - Cor: Clara; - Registro na Anvisa. Marca sugerida: MD, MIKATOS	BIOLAND LANTERNA CLÍNICA	UN	5,00	18,01	90,05	
51	1	OCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO Óculos de segurança ampla visão, com lente de proteção em policarbonato 2,4mm de espessura, com ratamento anti-risco, antiembaçante e UV, ventilação indireta, armação em silicone e elástico de memoria ajustável. Contendo numero de CA (Certificado de aprovação do Epi).	SSPLUS ÓCULOS DE SEGURANÇA	UN	100,00	5,40	540,00	
TOTAL								1.605,05

NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 - CX C/ 100 UNID Agulha descartável 13 x 4,5, atóxica, apirogênica, cânula de aço cromoniquel, inoxidável, parede fina, siliconização uniforme, bisel trifacetado, cone luer com extremidade lisa, embalagem individual estéril, com abertura em pétalas. Caixa com 100 unidades, com data de validade e dados de identificação e procedência. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, INJEX	MEDIX	CX	50,00	6,61	330,50	
1	2	AGULHA DESCARTAVEL 25X6 C/ 100 Agulha descartável 25 x 6, atóxica, apirogênica, cânula de aço cromoniquel, inoxidável, parede fina, siliconização uniforme, bisel trifacetado, cone luer com extremidade lisa, embalagem individual estéril, com abertura em pétalas, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Caixa com 100 unidades, com data de validade e dados de identificação e procedência. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, INJEX	MEDIX	CX	50,00	9,494	474,70	
1	3	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 C/ 100 Agulha descartável 25 x 7, atóxica, apirogênica, cânula de aço cromoniquel, inoxidável, parede fina, siliconização uniforme, bisel trifacetado, cone luer com extremidade lisa, embalagem individual estéril, com abertura em pétalas, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Caixa com 100 unidades, com data de validade e dados de identificação e procedência. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, INJEX	MEDIX	CX	80,00	6,61	528,80	
1	4	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/ 100 Agulha descartável 25 x 8, atóxica, apirogênica, cânula de aço cromoniquel, inoxidável, parede fina, siliconização uniforme, bisel trifacetado, cone luer com extremidade lisa, embalagem individual estéril, com abertura em pétalas, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Caixa com 100 unidades, com data de validade e dados de identificação e procedência. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, INJEX	MEDIX	CX	50,00	6,61	330,50	
1	5	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - CX C/ 100 UNID. Agulha descartável 40 x 1,2, atóxica, apirogênica, cânula de aço cromoniquel, inoxidável, parede fina, siliconização uniforme, bisel trifacetado, cone luer com extremidade lisa, embalagem individual estéril, com abertura em pétalas, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Caixa com 100 unidades, com data de validade e dados de identificação e procedência. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, INJEX.	MEDIX	CX	100,00	7,91	791,00	
1	6	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirogênicas. Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; Pistão confeccionado em TPE, atóxico,"látex free", em atenção às normas FDA; Escala de graduação deve apresentar alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos; cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas; Embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta; Bico central. Sem agulha. Registro na ANVISA. Marca sugerida: BD, INJEX	MEDIX	UN	4.000,00	0,18	720,00	
1	7	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML SEM AGULHA Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirogênicas. Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; Pistão confeccionado em TPE, atóxico,"látex free", em atenção às normas FDA; Escala de graduação deve apresentar alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos; cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas; Embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta; Bico central. Sem agulha. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, INJEX	MEDIX	UN	5.000,00	0,20	1.000,00	
1	8	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA-COM ROSCA Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirogênicas. Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de	MEDIX	UN	6.000,00	0,17	1.020,00	

		retenção que impede o desprendimento do êmbolo; Pistão confeccionado em TPE, atóxico,"látex free", em atenção às normas FDA; Escala de graduação deve apresentar alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos; cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas; Embaladas em inv ólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios f ísico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; Esterilização v álida por cinco anos, a partir da data de f abricação, com a embalagem intacta; Bico central. Sem agulha. Registro na Anv isa. Marca sugerida: BD, INJEX.						
1	9	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA-SEM ROSCA(BICO RETO) Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirogênicas. Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; Pistão confeccionado em TPE, atóxico,"látex free", em atenção às normas FDA; Escala de graduação deve apresentar alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos; cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas; Embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta; Bico central. Sem agulha. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, INJEX	MEDIX	UN	6.000,00	0,23	1.380,00	
1	10	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA-COM ROSCA Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirogênicas. Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; Pistão confeccionado em TPE, atóxico,"látex free", em atenção às normas FDA; Escala de graduação deve apresentar alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos; cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas; Embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios f ísico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; Esterilização v álida por cinco anos, a partir da data de f abricação, com a embalagem intacta; Bico central. Sem agulha. Registro na Anv isa. Marca sugerida: BD, INJEX	MEDIX	UN	4.000,00	0,22	880,00	
1	11	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA-SEM ROSCA(BICO RETO) Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirogênicas. Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; Pistão confeccionado em TPE, atóxico,"látex free", em atenção às normas FDA; Escala de graduação deve apresentar alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos; cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas; Embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta; Bico central. Sem agulha. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, INJEX	MEDIX	UN	4.000,00	0,26	1.040,00	
1	12	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA- COM ROSCA Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirogênicas. Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; Pistão confeccionado em TPE, atóxico,"látex free", em atenção às normas FDA; Escala de graduação deve apresentar alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos; cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas; Embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios f ísico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de f abricação, com a embalagem intacta; Bico central. Sem agulha. Registro na Anv isa. Marca sugerida: BD, INJEX	MEDIX	UN	2.000,00	0,08	160,00	
1	13	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA- COM ROSCA. Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirogênicas. Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; Pistão conf eccionado em TPE, atóxico,"látex free", em atenção às normas FDA; Escala de graduação deve apresentar alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos; cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas; Embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios f ísico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de f abricação, com a embalagem intacta; Bico central. Sem agulha. Registro na Anv isa. Marca sugerida: BD, INJEX	MEDIX	UN	4.000,00	0,10	400,00	
1	14	SERINGA DESCARTÁVEL 50 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirogênicas. Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; Pistão confeccionado em TPE, atóxico,"látex free", em atenção às normas FDA; Escala de graduação deve apresentar alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos; cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas; Embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta; Bico central. Sem agulha. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, INJEX	MEDIX	UN	50,00	1,29	64,50	
1	15	SERINGA INSULINA ULTRA-FINE 0,5ML C/ AGULHA 1,2X0,33MM A seringa possui escala de graduação em unidades, acompanhando a concentração da insulina para garantir precisão nas doses preparadas. Deve possuir traços firmes e os números nítidos, proporcionando fácil leitura. O êmbolo possui numa das extremidades uma borracha com corte reto, para ajuste e vedação, que garante o alinhamento exato com a escala de graduação. Apresentação em embalagens lacradas, que possua protetores na agulha e no êmbolo para proporcionar segurança durante o manuseio e garantir a esterilização até serem removidos. Registro na Anvisa. Agulha Ultra Fine 50 U com 12,7mm de comprimento e 0,33mm de espessura são recomendada para pessoas que estão acima do peso (IMC - Índice de Massa Corpórea - acima de 25). Fixas na seringa, finas e totalmente siliconizadas para proporcionar deslizamento suave e contínuo, reduzindo a dor e o desconforto. Capacidade para 50 unidades de insulina ou menos. Escala com graduação de 1 em 1 unidade. Agulha curta: Tamanho (Polegadas): 30G 5/16" Dimensões (milímetros): Diâmetro (ø): 0,33mm Comprimento: 12,7mm Registro na Anvisa e Registro no Ministério da Saúde. Marca sugerida: BD, INJEX	MEDIX	UN	500,00	0,56	280,00	
3	1	CURATIVO ADESIVO PARA PUNÇÃO- CAIXA COM 500 UNIDADES Antisséptico branco; Curativo Redondo; Contém 500 unidades; Bandagem hipo-alérgica para uso após coleta de sangue ou aplicação de injeções. Registro na Anvisa.	STTOPER	CX	30,00	14,4975	434,93	
3	2	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M Com no mínimo as seguintes características: A Fita Adesiva Autoclave é confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Ideal para o fechamento de pacotes que serão esterilizados em autoclave, funciona como indicadora de esterilização, pois possui listras diagonais de tinta termoreativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração de branco para preto. Observação: Apresenta faixa escura após 1 hora a uma temperatura de 120 a 140 graus. Tamanho: 19mm x 30m embalagem individual (caixa com 48 rolos). Registro na Anisa. Marca sugerida: Cremer, Missner.	CIEX	UN	50,00	3,3015	165,08	

3	3	FITA MICROPORE 1,2 CM X 10 M BRANCA Fita Cirúrgica Microporosa é confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. É utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Com no mínimo as seguintes características: Tamanho: 1,2cm x 10m. Cor: Branca. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Cremer, Missner.	MISSNER	UN	50,00	1,8562	92,81	
3	4	FITA MICROPORE 10,0 CM X 10 M BRANCA Fita Cirúrgica Microporosa é confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. É utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Com no mínimo as seguintes características: Tamanho: 10,0cm x 10m. Cor: Branca. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Cremer, Missner.	MISSNER	UN	500,00	8,0059	4.002,95	
3	5	FITA MICROPORE 2,5 CM X 10 M BRANCA Fita Cirúrgica Microporosa é confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. É utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Com no mínimo as seguintes características: Tamanho: 2,5 cm x 10m. Cor: Branca. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Cremer, Missner.	MISSNER	UN	50,00	2,4159	120,80	
3	6	FITA MICROPORE 5,0 CM X 10 M BRANCA Fita Cirúrgica Microporosa é confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. É utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Com no mínimo as seguintes características: Tamanho: 5,0cm x 10m. Cor: Branca. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Cremer, Missner.	MISSNER	UN	50,00	4,6689	233,45	
5	1	ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SORO Dispositivo que permite acesso aos recipientes de soluções parenterais em sistema fechado, para irrigações, curativos e vários procedimentos com soluções estéreis. - Apirogênio; - Esterilizado; Registro na Anvisa	TKL	UN	300,00	0,614	184,20	
5	2	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML Frasco fracionador para soluções enterais. Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções; Livre de Bisfenol-A; Tampa com membrana perfurável, Adaptada-se aos equipos de alimentação enteral. Frasco em PE de 500ml graduado com escala de 50 ml crescente e decrescente; Com dispositivo para fixação em suporte; Atóxico; Volume: 500ml. Pacote com 01 unidade em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; Produto com validade; Registro na Anvisa. Marca sugerida: Biosani, Taylor	NUTRIMED	UN	5.000,00	1,105	5.525,00	
5	3	SCALP Nº 19G Scalp para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com dispositivo de segurança, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lock cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lock. Esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro no Ministério da Saúde e Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, Solidor.	MEDIX	UN	500,00	0,245	122,50	
5	4	SCALP Nº 21G Scalp para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com dispositivo de segurança, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lock cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lock. Esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro no Ministério da Saúde e Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, Solidor.	MEDIX	UN	2.000,00	0,245	490,00	
5	5	SCALP Nº 23G Scalp para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com dispositivo de segurança, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lock cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lock. Esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro no Ministério da Saúde e Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, Solidor.	MEDIX	UN	1.000,00	0,245	245,00	
5	6	SCALP Nº 25G Scalp para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com dispositivo de segurança, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lock cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lock. Esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro no Ministério da Saúde e Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, Solidor.	MEDIX	UN	1.000,00	0,245	245,00	
5	7	SCALP Nº 27G Scalp para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com dispositivo de segurança, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lock cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lock. Esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro no Ministério da Saúde e Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, Solidor	MEDIX	UN	250,00	0,3132	78,30	
7	1	AGUA DESTILADA 5 LITROS Galão de água destilada não injetável, não estéril e quimicamente pura. Pode ser utilizada no processo de esterilização em autoclave e IPL. Registro na Anvisa. Marca sugerida: SSPlus.	SSPLUS	UN	300,00	8,171	2.451,30	
7	2	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - 1 LITRO Antisséptico tópico utilizado para assepsia de ferimentos e em gargarejos ou bochechos. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Vicpharma, Rioquimica, Farmax.	RIOQUIMICA	FR	50,00	7,303	365,15	
7	3	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2% (20MG/G) Apresentação: Geleia estéril 20 mg/g em embalagem com 1 bisnaga de 30g + aplicador. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Cristália/Hipolabor, Hypofarma.	HIPOLABOR	UN	100,00	5,992	599,20	
7	4	GEL PARA ULTRASSON 300 GRAMAS Gel viscoso translúcido, inodoro, isento de sal, álcool e pH neutro o que mantém a vida útil do eletrodo. Apresenta alta condutividade e aspecto não gorduroso sendo facilmente removido. Utilizado como meio de contato para condutividade sônica durante os procedimentos de ultra- sonografia, ultra-som, eletrocardiografia e ecografia. Composição: Polímero carboxivinílico, água desmineralizada e conservantes. Apresentação: Caixa contendo 12 frascos plástico com 300 gramas. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Carbogel, Mercur.	BIOGEL	LT	80,00	4,893	391,44	
7	5	VASELINA LIQUIDA - 1 LITRO A Vaselina líquida é indicada como emoliente para a pele, remoção de crostas e de pomadas, pastas e outros produtos previamente utilizados na pele (limpeza da pele), lubrificante, puro ou como base (veículo) de preparações farmacêuticas e cosméticas. Embalagem de 01 litro. Registro na Anvisa.	CINORD	LT	30,00	23,097	692,91	
9	1	COLETOR PÉRFUROCORTANTE 07 LITROS CAIXA C/ 10 UNIDADES O Coletor Pérfurocortante tem como finalidade de uso o desprezo de materiais perfurocortantes provenientes de hospitais, laboratórios, consultórios médicos, farmácias, consultórios odontológicos e veterinários, ou seja, resíduo perfurante, cortante e infectante. É confeccionado a partir de: papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papel rígido (cinta interna e fundo rígido) e saco plástico impermeável. Produzido dentro da norma da ABNT - NBR 13853. Proporcionando total proteção contra perfuração e vazamento e garantindo assim maior segurança aos profissionais e usuários. Apresentação em papelão ondulado de cor parda, ficando com apresentação final na cor amarelo dourado, tamanho: 13 litros. Registro na Anvisa e Ministério da Saúde. Marca sugerida: Descartex/Cartonbox, Descarbox.	DESCARBOX	CX	200,00	34,80	6.960,00	
9	2	COLETOR PÉRFUROCORTANTE 13 LITROS CAIXA C/ 10 UNIDADES O Coletor Pérfuro Cortantete como finalidade de uso o desprezo de materiais perfurocortantes provenientes de hospitais, laboratórios, consultórios médicos, farmácias, consultórios odontológicos e veterinários, ou seja, resíduo perfurante, cortante e infectante. É confeccionado a partir de: papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papel rígido (cinta interna e fundo rígido) e saco plástico impermeável. Produzido dentro da norma da ABNT - NBR 13853. Proporcionando total proteção contra perfuração e vazamento e garantindo assim maior segurança aos profissionais e usuários. Apresentação em papelão ondulado de cor parda, ficando com apresentação final na cor amarelo dourado, tamanho: 13 litros. Registro na Anvisa e Ministério da Saúde. Marca sugerida: Descartex/Cartonbox, Descarbox.	DESCARBOX	CX	100,00	68,60	6.860,00	
9	3	SACO HAMPER AMARELO DE 120 LITROS Saco para transporte de roupas sujas de hospital. Possui dispositivo de fechamento seguro e higiênico acoplado na boca do saco. Confeccionado em Polietileno de baixa densidade (PEBD); - Volume: 120 litros; - Cor: Amarelo; - Com 50 Unidades; - Impresso conforme legislação em vigor norma ABNT NBR 7500. Produto isento de registro na ANVISA.	ZIPBAG	PCT	10,00	38,00	380,00	
10	1	FIO CATGUT AGULHADO SIMPLES 2.0 Estéril, absorvível, Tipo A, Classe IV. Tamanho Mínimo: 70 cm. Registro no Ministerio da Saúde. Marca sugerida: Shalon, Bioline.	SHALON	CX	10,00	78,10	781,00	
10	2	FIO CATGUT AGULHADO SIMPLES 4.0 Estéril, absorvível, Tipo A, Classe IV. Tamanho mínimo: 70 cm. Registro no	SHALON	CX	10,00	99,70	997,00	

		Ministerio da Saúde. Marca sugerida: Shalon, Bioline, Brasuture.						
10	3	FIO MONO NYLON 2.0 AGULHADO 30 MM CAIXA C/ 24 UNIDADES Com no mínimo as seguintes características: Mono filamento preto, estéril, não absorvível classe II,embalado individualmente em forma de sachê, com abertura asséptica que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes. A embalagem deve permitir a retirada fácil do fio apresentando na embalagem dados de identificação, lote, data de esterilização, procedência, validade. Apresentar Registro no MS, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. Caixa com 24 unidades. Marca sugerida: Procare.	MEDIX	CX	10,00	33,20	332,00	
10	4	FIO MONO NYLON 3.0 AGULHADO 30 MM CAIXA C/ 24 UNIDADES Com no mínimo as seguintes características: Mono filamento preto, estéril, não absorvível classe II,embalado individualmente em forma de sachê, com abertura asséptica que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes. A embalagem deve permitir a retirada fácil do fio apresentando na embalagem dados de identificação, lote, data de esterilização, procedência, validade. Apresentar Registro no MS, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. Caixa com 24 unidades. Marca sugerida: Procare.	MEDIX	CX	10,00	34,60	346,00	
10	5	FIO MONO NYLON 4.0 AGULHADO 30 MM CAIXA C/ 24 UNIDADES Com no mínimo as seguintes características: Mono filamento preto, estéril, não absorvível classe II,embalado individualmente em forma de sachê, com abertura asséptica que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes. A embalagem deve permitir a retirada fácil do fio apresentando na embalagem dados de identificação, lote, data de esterilização, procedência, validade. Apresentar Registro no MS, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. Caixa com 24 unidades. Marca sugerida: Procare.	MEDIX	CX	10,00	35,20	352,00	
10	6	FIO MONO NYLON 5.0 AGULHADO 30 MM CAIXA C/ 24 UNIDADES Com no mínimo as seguintes características: Mono filamento preto, estéril, não absorvível classe II,embalado individualmente em forma de sachê, com abertura asséptica que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes. A embalagem deve permitir a retirada fácil do fio apresentando na embalagem dados de identificação, lote, data de esterilização, procedência, validade. Apresentar Registro no MS, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. Caixa com 24 unidades. Marca sugerida: Procare.	MEDIX	CX	10,00	39,10	391,00	
10	7	FIO MONO NYLON 6.0 AGULHADO 30 MM CAIXA C/ 24 UNIDADES Com no mínimo as seguintes características: Mono filamento preto, estéril, não absorvível classe II,embalado individualmente em forma de sachê, com abertura asséptica que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes. A embalagem deve permitir a retirada fácil do fio apresentando na embalagem dados de identificação, lote, data de esterilização, procedência, validade. Apresentar Registro no MS, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. Caixa com 24 unidades. Marca sugerida: Procare.	MEDIX	UN	30,00	41,70	1.251,00	
12	1	BENZINA RETIFICADA 1000ML Registro na Anvisa. Marca sugerida: Vicpharma, Ciclo Farma, Quimidrol.	VICPHARMA	FR	20,00	24,525	490,50	
12	2	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE - 100ML É uma substância com ação antimicrobiana, eficaz no controle da proliferação de bactérias na pele. Com ação detergente, este produto é indicado como antisséptico tópico, antissepsia da pele no pré-operatório. Embalagem com 100 ml. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Rioquímica.	VICPHARMA	UN	30,00	3,77	113,10	
12	3	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML Enzima protease, enzima amilase, enzima peptidase, enzima celulase, enzima lípase, álcool laurílico – 2,50% p/p, propilenoglicol, solvente, estabilizantes, conservante, corante e veículo. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Poderoso, Rioquímica.	KELLDRIN	FR	150,00	19,42	2.913,00	
12	4	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FRASCO 1 LITRO Registro na Anvisa. Marca sugerida: Vicpharma, Rioquimica.	VICPHARMA	UN	300,00	11,59	3.477,00	
12	5	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 5% ALCOOLICA FRASCO 1 LITRO Registro na Anvisa. Marca sugerida: Vicpharma, Rioquimica.	VICPHARMA	UN	20,00	15,19	303,80	
12	6	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (1 LITRO) É um desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo estabilizado (10.000 ppm). Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos Registro na Anvisa. Marca sugerida: Ciclocloro+Rioquímica.	LIMPO MIAS	LT	300,00	2,89	867,00	
12	7	PVPI DEGERMANTE C/ 100 ML ALMOTOLIA Solução com tensoativos ou Degermante é um anti-séptico à base de iodopolividona contendo tensoativos e agentes umectantes, responsáveis pela anti-sepsia das mãos e antebraços da equipe cirúrgica e descontaminação do campo operatório. Composição: Cada 100 ml contém: Polivinil Pirrolidona Iodo (PVPI 10% de Iodo Ativo)...10 g Veículo aquoso q.s.p.....100 Ml Apresentação: Frasco com 1000 ml Registro na Anvisa. Marca sugerida: Rioquímica.	RIOQUIMICA	UN	30,00	3,72	111,60	
12	8	PVPI DEGERMANTE C/ 1000ML Solução com tensoativos ou Degermante é um anti-séptico à base de iodopolividona contendo tensoativos e agentes umectantes, responsáveis pela anti-sepsia das mãos e antebraços da equipe cirúrgica e descontaminação do campo operatório. Composição: Cada 100 ml contém: Polivinil Pirrolidona Iodo (PVPI 10% de Iodo Ativo)...10 g Veículo aquoso q.s.p.....100 Ml Apresentação: Frasco com 1000 ml Registro na Anvisa. Marca sugerida: Rioquimica	VICPHARMA	FR	80,00	28,90	2.312,00	
12	9	PVPI TOPICO 1000ML Anti-séptico de amplo espectro para pele e mucosa. Um produto a base de Polivinil Pirrolidona Iodo em solução aquosa, proporcionando ação rápida e efeito prolongado mesmo em presença de matéria orgânica. É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus sem irritar nem sensibilizar a pele, sendo facilmente removível em água. Princípio Ativo: Polivinilpirrolidona Iodo Apresentações: Almotolia de 1000 ml; Registro na Anvisa. Marca sugerida: Rioquimica.	VICPHARMA	FR	80,00	28,90	2.312,00	
13	1	APARELHO DE MEDIR PRESSÃO DIGITAL Aparelho de medir pressão digital automatico de braço; display digital; armazenamento mínimo de 30 memórias; indicação de batimentos irregulares; alimentação com 4 pilhas AAA; braçadeira de velcro ajustavel com medida minima de 22 x 42 centimetros; acompanha estojo para guardar; Registro no INMETRO e registro na ANVISA. Marcas de referencia: Omron e G-tech.	G-TECH	UN	15,00	120,00	1.800,00	
17	1	EQUIPO DUPLO P/ SORO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL C/ INJETOR LATERAL EM Y Equipo de infusão de uso único (descartável) para uso em bomba de infusão Med Pump MP-20, utilizado para infusão via parenteral de líquidos foto sensíveis compatíveis com PVC. Estéril, atóxico, apirogênico. Com no mínimo as seguintes características: Comprimento de aproximadamente 2,20m, constituído por ponta perfurante tipo universal com filtro antibacteriano de ar e capa protetora, câmara de gotejamento flexível transparente em PVC com componente foto protetor (20 gotas/ml) com filtro de solução de 15 micra, tubo flexível em PVC com componente foto protetor, pinça corta fluxo (tipo rolete) intermediário por segmento de silicone grau médico com gravação do nome do fabricante e número do lote, injetor lateral tipo "Y" , respiro e conector terminal tipo luer-lock com capa protetora. Volume de preenchimento (priming) de 16 ml. Embalado individualmente em envelope termoselado em Tyvek e papel grau cirúrgico. Esterilizado a óxido de etileno (ETO) com validade de esterilização de 3 anos. Registro na Anvisa e Registro no Ministério da Saúde. Marca sugerida: TKL, Descarpack.	EMBRAMED	UN	1.500,00	1,10	1.650,00	
17	2	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL/RESPIRO Equipo para administração de soro. Estéril, Atóxico e Apirogênico. Com no mínimo as seguintes características: com câmara gotejadora transparente, com microgotas, com capacidade de aproximada de 5ml, flexível de material plástico ou similar, tubo vinílico de aproximadamente 130 cm de cumprimento, com injetor lateral com membrana autocicatrizante, com conexão luer macho universal, com tampa de proteção firme e de fácil remoção, com entrada de ar, pinça rolete de fácil manobra e firme ao cortar o fluxo da solução, estéril, embalado individualmente em papel Grau Cirúrgico. O filme plástico transparente resistente ao manuseio fechado adequado com bordas separadas para facilitar abertura asséptica, constam dados de identificação. Registro na Anvisa e Registro no Ministério da Saúde. Marca sugerida: TKL, Descarpack.	TKL	UN	500,00	1,20	600,00	
17	3	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO (FOTOSSENSÍVEL) Equipo para Bomba de Infusão (Fotossensível), estéril, atóxico, apirogênico e mede aproximadamente 2,20m. Produzido em material de alta qualidade, este produto contém ponta perfurante tipo universal com filtro antibacteriano de ar e capa protetora, além de câmara de gotejamento flexível transparente em PVC (20 gotas/ml). Sua estrutura é formada por tubo flexível em PVC, pinça corta fluxo (tipo rolete), intermediário por segmento de silicone grau médico com gravação do nome do fabricante e número do lote e conector terminal tipo graduado com capa protetora. O equipo é utilizado para infusão via enteral de líquidos. Este produto é embalado individualmente em envelope termo selado de Tyvek e papel grau cirúrgico. Esterilizado a óxido de etileno (ETO) com validade de esterilização de 03 anos. Marca sugerida: Celm, life.	LIFE	UN	50,00	6,70	335,00	
17	4	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO (SIMPLES)/RESPIRO Equipo para Bomba de Infusão (Simples). De uso único e descartável, este produto é estéril, atóxico, apirogênico e mede aproximadamente 2,20m. Possui ponta perfurante tipo universal com filtro antibacteriano de ar, câmara de gotejamento flexível transparente em PVC com componente foto protetor	LIFE	UN	50,00	4,30	215,00	

		(20 gotas/ml) com filtro de solução de 15 micra. Produzido com materiais de primeira qualidade, este equipo é formado por tubo flexível em PVC com componente foto protetor, contém pinça corta fluxo (tipo rolete) intermediário por segmento de silicone grau médico com gravação do nome do fabricante e número do lote. Possui em sua lateral um injetor tipo Y e conector terminal tipo luer-lock com capa protetora, utilizado para infusão via parenteral de líquidos foto sensíveis compatíveis com PVC. Seu volume de preenchimento tem capacidade de 16 ml. Este produto é embalado individualmente em envelope termo selado de Tyvek e papel grau cirúrgico. Esterilizado a óxido de etileno (ETO) com validade de esterilização de 03 anos. Marca sugerida: Celm, life.						
17	5	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Dispositivo para administração de infusão de soluções enterais. Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral. Perfurador para conexão ao recipiente de solução, pinça rolete com excelente controle de gotejamento, conexão luer slip ou escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização. Cor azul (específica para produtos de nutrição enteral); - Estéril; Atóxico; Apirogênico. Composição básica: Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; Câmara flexível para visualização gotejamento; Extensão em PVC azul (evita conexão acidental com acesso venoso); Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete; Conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Apresentação: Pacote com 01 unidade em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama. Produto com validade. Registro na Anvisa e Ministério da Saúde. Marca sugerida: TKL, Descarpack	TKL	UN	1.000,00	1,00	1.000,00	
17	6	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM ELASTÔMERO/RESPIRO Equipo macrogotas contendo elastômero para administração de medicamentos/soluções. Atóxico, estéril e apirogênico. Com no mínimo as seguintes características: Ponta perfurante adaptável contendo protetor; Câmara de gotejamento rígida e transparente; com entrada de ar,Tubo flexível e transparente em P.V.C. (mínimo 1,20m de comprimento). Regulador de fluxo clamp rolete para controle de fluxo com segurança. Conector luer macho universal com protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico. VALIDADE: 24 meses após a esterilização. Garantido com a embalagem intacta. Registro na Anvisa e Registro no Ministério da Saúde. Marca sugerida: TKL, Descarpack	TKL	UN	4.500,00	0,80	3.600,00	
17	7	EQUIPO POLIFIX INFUSOR 2 VIAS C/ CLAMP C/ TAMPA/RESPIRO Dispositivo para administração de medicamentos/soluções; possui 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas; Tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento; 2 clamp corta fluxo; Conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor.Câmara gotejadora flexível, com entrada de ar. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Atóxico e Apirogênico. Descartável e de uso único. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade. Registro na Anvisa e Registro no Ministério da Saúde. Marca sugerida: Biosani.	BIOSANI	UN	2.500,00	0,60	1.500,00	
19	1	INDICADOR BIOLOGICO CAIXA COM 10 AMPOLAS Indicador Biológico utilizados para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Frasco plástico contendo ampola de vidro com caldo nutriente e tira de papel impregnada com suspensão de esporos secos de Bacillus Stearothermophillus - ATC 7953. Apresentação: Caixa com 10 Ampolas. Registro na Anvisa. Marca sugerida: 3M.	CLEAN UP	CX	300,00	18,80	5.640,00	
19	2	INDICADOR CLASSE 5 ESTERILIZAÇÃO VAPOR UND Controle da Esterilização. - Proporciona uma leitura fácil e imediata; - Possui uma camada plástica que impede que a tinta do indicador entre em contato com os instrumentos esterilizados; - O Integrador químico usa uma tinta indicadora que muda de cor e apresenta uma resposta integrada com os parâmetros críticos da Esterilização por vapor. Registro na Anvisa.	CLEAN UP	PCT	10.000,00	0,261	2.610,00	
26	1	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO Cadeira de Rodas, fabricada em aço/ferro pintado, raios em aço inox reforçado e aros em carbono reforçado, braços e pernas removiveis, duplo dobravel, pneus traseiros e frontal, ante furos maciços e rigido; apoio para os pés; capacidade de peso 180kg; com acento no minimo 60cm de largura; freios bilaterais, aro impulsor bilateral e com registro na anvisa e certificado do INMETRO.	PROLIFE	UN	5,00	1.100,00	5.500,00	
27	1	NEBULIZADOR PORTÁTIL Tipo compressor; Numero de saidas Simultâneas 1 Acessórios: Copinhos para medicamento, Mangueira Material: Plástico Voltagem: Bivolt Tipo de máscara: 1 máscara infantil, 1 máscara adulto Registro na Anvisa. Mecanismo: Ar comprimido Marca Sugerida: NS/Nevoni/G-Tech.	G-TECH	UN	15,00	104,00	1.560,00	
38	1	ANDADOR EM ALUMINIO O andador articulado 3 barras em alumínio, é indicado para auxiliar as pessoas com dificuldade de locomoção e equilíbrio, proporcionando um caminhar de forma segura. É facilmente dobrável, facilitando o transporte e também onde guardar quando não estiver sendo usado. Suporta com segurança usuários de até 130 kg. É fabricado totalmente em alumínio estrutural. Os apoios para mãos são ergonômicos e confortáveis. Possui cinco níveis de regulagem de altura, sendo a altura máxima 87 cm e a altura mínima 77cm. Características: - Abertura: 46cm. -Largura total: 51 cm. - Altura máxima: 87 cm. - Altura mínima : 77 cm. -Registro na Anvisa e Certificação pelo Inmetro;	MERCUR	UN	15,00	180,00	2.700,00	
39	1	FILTRO PARA VENTILAÇÃO MECANICA ADULTO HMEF - ENDOTRAQUEAL - Registro na Anvisa.	YONDI	UN	50,00	9,90	495,00	
41	1	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL G Espéculo Vaginal estéril nº 03, produzido em poliestireno cristal de alto impacto, com valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais, com dispositivo de abertura (parafuso borboleta), pigmentado e indeformável. Embalagem em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster e em envelope de polietileno. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Vagispec.	VAGISPEC	UN	300,00	1,40	420,00	
41	2	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL M Espéculo Vaginal estéril nº 02, produzido em poliestireno cristal de alto impacto, com valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais, com dispositivo de abertura (parafuso borboleta), pigmentado e indeformável. Embalagem em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster e em envelope de polietileno. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Vagispec.	VAGISPEC	UN	1.500,00	1,25	1.875,00	
41	3	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL P Espéculo Vaginal estéril nº 01, produzido em poliestireno cristal de alto impacto, com valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais, com dispositivo de abertura (parafuso borboleta), pigmentado e indeformável. Embalagem em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster e em envelope de polietileno. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Vagispec.	VAGISPEC	UN	500,00	1,01	505,00	
42	1	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 CAIXA C/ 100 UNIDADES Fabricadas em Aço Carbono, utilizada para corte de pele, tecido e retirada de pontos; Confeccionada em aço carbono a partir da fita cirúrgica SF 100, com 0,015" de espessura (0,4 mm); A compsição do aço carbono segue as norma ISO 7153, ISO 7740, BS5194 e BS 2982 USA DPSC; A rigidez da lâmina é a mais próxima possível da escala Vickers - não é inferior a 800 HV; Esterilizadas em Raio Gama Cobalto 60 com dose mínima de 25KGy (2,5M/rads), validade de 05 anos, desde que a embalagem esteja íntegra; Embaladas individualmente em papel com película laminada, de fácil abertura; Identificada com código de barras EAN; Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde; Marca sugerida: Solidor/Advative.	MEDIX	CX	5,00	20,20	101,00	
42	2	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA C/ 100 UNIDADES Fabricadas em Aço Carbono, utilizada para corte de pele, tecido e retirada de pontos; Confeccionada em aço carbono a partir da fita cirúrgica SF 100, com 0,015" de espessura (0,4 mm); A composição do aço carbono segue as norma ISO 7153, ISO 7740, BS5194 e BS 2982 USA DPSC; A rigidez da lâmina é a mais próxima possível da escala Vickers - não é inferior a 800 HV; Esterilizadas em Raio Gama Cobalto 60 com dose mínima de 25KGy (2,5M/rads), validade de 05 anos, desde que a embalagem esteja íntegra; Embaladas individualmente em papel com película laminada, de fácil abertura; Identificada com código de barras EAN; Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde; Marca sugerida: Solidor/Advative.	MEDIX	CX	10,00	20,60	206,00	
42	3	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA C/ 100 UNIDADES Fabricadas em Aço Carbono, utilizada para corte de pele, tecido e retirada de pontos; Confeccionada em aço carbono a partir da fita cirúrgica SF 100, com 0,015" de espessura (0,4 mm); A composição do aço carbono segue as norma ISO 7153, ISO 7740, BS5194 e BS 2982 USA DPSC; A rigidez da lâmina é a mais próxima possível da escala Vickers - não é inferior a 800 HV;	MEDIX	CX	22,00	21,00	462,00	

		Esterilizadas em Raio Gama Cobalto 60 com dose mínima de 25KGy (2,5M/rads), validade de 05 anos, desde que a embalagem esteja íntegra; Embaladas individualmente em papel com película laminada, de fácil abertura; Identificada com código de barras EAN; Registro na Anvisa; Registro no Ministério da Saúde; Marca sugerida: Solidor/Advative.						
42	4	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA C/ 100 UNIDADES Fabricadas em Aço Carbono, utilizada para corte de pele, tecido e retirada de pontos; Confeccionada em aço carbono a partir da fita cirúrgica SF 100, com 0,015" de espessura (0,4 mm); A composição do aço carbono segue as norma ISO 7153, ISO 7740, BS5194 e BS 2982 USA DPSC; A rigidez da lâmina é a mais próxima possível da escala Vickers - não é inferior a 800 HV; Esterilizadas em Raio Gama Cobalto 60 com dose mínima de 25KGy (2,5M/rads), validade de 05 anos, desde que a embalagem esteja íntegra; Embaladas individualmente em papel com película laminada, de fácil abertura; Identificada com código de barras EAN; Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde; Marca sugerida: Solidor/Advative.	MEDIX	CX	5,00	21,20	106,00	
44	1	ALGODAO HIDRÓFILO 500G Algodão hidrófilo 500 g, qualidade superior, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), providas de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (80% de brancura no mínimo). Embalagem individual, com dados de identificação e procedência. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Cremer, Neve	NATHY	RL	300,00	10,40	3.120,00	
52	1	COLETOR DE URINA E SECREÇÕES SISTEMA ABERTO 1200 ML Reservatório em plástico transparente; Tubo de drenagem com Conector Cônico; Capacidade de 1200 ml com graduação a cada 50 ml; Etiqueta de identificação do usuário; Cordão de fixação na cama. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Medsonda, Biosani.	MEDSONDA	UN	30,00	3,00	90,00	
52	2	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML Bolsa coletora com capacidade de 2000ml; Conector adaptador a sonda Foley; Válvula anti-refluxo de líquido; Coletor de amostras; Clamps para interromper o fluxo; Alça para fixação; Extensão em PVC; Clamps para esvaziar a bolsa; Câmara de Pasteur; Dupla embalagem; Esterilizado a óxido de etileno/ raio gama. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Starmed, Advantive, Pharmatex.	MEDSONDA	UN	300,00	2,60	780,00	
56	1	ALMOTOLIA 250 ML AMBAR, BICO RETO - TRANSPARENTE Almotolia em polietileno atóxico tampa de rosca, com bico reto, transparente, capacidade 250 ml, ambar, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa; confeccionada inteiramente em material apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteirica, bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido; Registro na Anvisa. Marca sugerida: J.Prolab.	JP	UN	30,00	2,81	84,30	
56	2	PULVERIZADOR/ BORRIFADOR 500 ML COM REGULAGEM - Capacidade: 500ml; - Bico com trava; - Regulagem de spray mais fino ou pulverizado;	JP	UN	30,00	6,00	180,00	
56	3	PULVERIZADOR/BORRIFADOR 250 ML - Capacidade: 250ml; - Bico com trava; - Regulagem de spray mais fino ou pulverizado;	NOBRE	UN	15,00	4,64	69,60	
56	4	UMIDIFICADOR FRASCO 250 ML - O2 Registro na Anvisa. Marca Sugerida: Protec.	PROTEC	FR	30,00	14,99	449,70	
TOTAL								95.043,62

TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
46	1	COLAR CERVICAL "G" Indicado para a imobilização da cervical (pescoço) para resgate e transporte de acidentados e politraumatizados. Composição : Polietileno, E.V.A, Velcro, botões de nylon. Conjunto formado por peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade na parte frontal e posterior e EVA que proporciona conforto e segurança à vítima. Proporciona suporte desde a região mentoniana até a pré-auricular. Na parte frontal do colar há uma abertura que possibilita a checagem do pulso carotídeo, bem como procedimentos cirúrgicos emergenciais para liberação das vias aéreas. Possui um sistema de ventilação e escoamento de fluidos, tais como sangue. Totalmente radiotransparente. Velcros em cores padronizadas para identificação do tamanho do colar. Características: Abertura de acesso à traqueia e pulsos carotídeos. Orifício posterior para escoamento de fluídos e aeração. Presença de pino para medição do tamanho do colar. Não estéril. Radio transparente. Suporte mentoniano. Marca sugerida: Uno/Resgate, Marimar, VNO.	RESGATE SP RESGATE SP	UN	10,00	15,38	153,80	
46	2	COLAR CERVICAL "M" Indicado para a imobilização da cervical (pescoço) para resgate e transporte de acidentados e politraumatizados. Composição : Polietileno, E.V.A, Velcro, botões de nylon. Conjunto formado por peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade na parte frontal e posterior e EVA que proporciona conforto e segurança à vítima. Proporciona suporte desde a região mentoniana até a pré-auricular. Na parte frontal do colar há uma abertura que possibilita a checagem do pulso carotídeo, bem como procedimentos cirúrgicos emergenciais para liberação das vias aéreas. Possui um sistema de ventilação e escoamento de fluidos, tais como sangue. Totalmente radiotransparente. Velcros em cores padronizadas para identificação do tamanho do colar. Características: Abertura de acesso à traqueia e pulsos carotídeos. Orifício posterior para escoamento de fluídos e aeração. Presença de pino para medição do tamanho do colar. Não estéril. Radio transparente. Suporte mentoniano. Marca sugerida: Uno/Resgate, Marimar, VNO.	RESGATE SP RESGATE SP	UN	10,00	13,40	134,00	
46	3	COLAR CERVICAL "P" Indicado para a imobilização da cervical (pescoço) para resgate e transporte de acidentados e politraumatizados. Composição : Polietileno, E.V.A, Velcro, botões de nylon. Conjunto formado por peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade na parte frontal e posterior e EVA que proporciona conforto e segurança à vítima. Proporciona suporte desde a região mentoniana até a pré-auricular. Na parte frontal do colar há uma abertura que possibilita a checagem do pulso carotídeo, bem como procedimentos cirúrgicos emergenciais para liberação das vias aéreas. Possui um sistema de ventilação e escoamento de fluidos, tais como sangue. Totalmente radiotransparente. Velcros em cores padronizadas para identificação do tamanho do colar. Características: Abertura de acesso à traqueia e pulsos carotídeos. Orifício posterior para escoamento de fluídos e aeração. Presença de pino para medição do tamanho do colar. Não estéril. Radio transparente. Suporte mentoniano. Marca sugerida: Uno/Resgate, Marimar, VNO.	RESGATE SP RESGATE SP	UN	10,00	13,40	134,00	
54	1	MANTA COBERTOR TÉRMICA ALUMINIZADA Manta cobertor térmica aluminizada, indicada para o resgate de pacientes, quando for necessário manter o calor do corpo, evitando o choque térmico. Reflete o calor do corpo e protege dos raios solares. Serve também como proteção contra vento e chuva. Descrição do produto Indicações: Destinada a manter a vítima aquecida durante resgate. Composição: Polieileno aluminizado; Diferenciais e benefícios: Não deformável; Isolante térmico de baixo peso; Resistente a agua e vento; Resistente ao atrito com o solo; Mantem o calor interno e reflete o calor externo; Itens inclusos: 01 Manta cobertor térmica aluminizada; Altura do produto: (cm) 140,00; Largura do produto: (cm) 210,00; Profundidade do produto: (cm)0,01; Registro ANVISA/M.S. isento EAN 7899767433496	TECH-SUL TECH-SUL	UN	100,00	4,50	450,00	
TOTAL								871,80

URSA COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
24	1	OTOSCOPIO Específico para exames das partes internas do ouvido, com lâmpada de xenon, lente de aumento de 2,5 vezes, constituído de peças móveis com sistema de rosca (cabo e cabeçote). Com no mínimo as seguintes características: - Cabo com botão liga/desliga; - Presilha em aço inoxídável; - Cabeçote com lente acrílica de 2,5 vezes de aumento; - 05 espéculos reutilizáveis nº 01 2,5 mm;	MIKATOS MINI	UN	5,00	198,00	990,00	

		- 04 espéculos reutilizáveis nº 02 4,0 mm; - 01 lâmpada 2,5 volts; - 01 estojo para acondicionamento; - Funcionamento: 02 pilas alcalinas; - Registro na Anvisa; Marca sugerida: MD/heine, Mikatos.						
TOTAL								990,00
V P - MEDICAMENTOS - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
23	1	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO E TUB Administra oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva. É indicada para pacientes em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatórios. Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto. Destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva. - Modelo Adulto; - Com Tubo de O2; - Com reservatório; -Registro na Anvisa. - Não estéril; Marca Sugerida: Protec, unitec.	DESCARPACK	UN	50,00	6,30	315,00	
23	2	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO E T Administra oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva. É indicada para pacientes em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatórios. Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto. Destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva. - Modelo Infantil; - Com Tubo de O2; - Com reservatório; - Não estéril; -Registro na Anvisa. Marca sugerida: Protec, Unitec.	DESCARPACK	UN	30,00	6,30	189,00	
23	3	MÁSCARA LARINGEA TAM 1,0 Produzida em PVC siliconado de alta qualidade REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	VITALGOLD	UN	6,00	15,60	93,60	
23	4	MÁSCARA LARINGEA TAM 1,5 Produzida em PVC siliconado de alta qualidade REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	VITALGOLD	UN	6,00	15,40	92,40	
23	5	MÁSCARA LARINGEA TAM 2,0 Produzida em PVC siliconado de alta qualidade REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	VITALGOLD	UN	6,00	16,50	99,00	
23	6	MÁSCARA LARINGEA TAM 2,5 Produzida em PVC siliconado de alta qualidade REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	VITALGOLD	UN	6,00	18,40	110,40	
23	7	MÁSCARA LARINGEA TAM 3,0 Produzida em PVC siliconado de alta qualidade REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	VITALGOLD	UN	10,00	15,90	159,00	
23	8	MÁSCARA LARINGEA TAM 4,0 Produzida em PVC siliconado de alta qualidade REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	VITALGOLD	UN	10,00	15,50	155,00	
23	9	MÁSCARA LARINGEA TAM 5,0 Produzida em PVC siliconado de alta qualidade REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	VITALGOLD	UN	10,00	14,50	145,00	
57	1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 Abaixador de língua em madeira (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura e 0,5 mm de espessura. Pacote com 100 unidades, com dados de identificação e procedência do produto. Marca sugerida: Teotho.	THEOTO	PCT	150,00	4,47	670,50	
TOTAL								2.028,90

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 26/09/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:FAD554FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/09/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA**, sito à Rua Rio Grande Do Norte, 155 Apto 302 - Cep: 85601823 - Bairro: Nossa Senhora Aparecida Cidade/Uf: Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 12.095.355/0001-90, para a Contratação da empresa para Formação e Atualização de pregoeiros, equipe de apoio e agentes de contratação, com as atualizações do novo regime licitatório da Lei Nº 14.133/2021, com pratica na Plataforma Compras.gov.br.,, no valor de **R$ 3.588,00 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais),** conforme abaixo descrito:

NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	JORNADA DO PREGÃO ELETRONICO Jornada do Pregão Eletrônico, com Formação e Atualização de pregoeiros, com as atualizações do novo Regime Licitatório da lei Nº14.133/2021, com pratica na Plataforma compras.gov.br. São 04 módulos distribuídos em teoria e pratica, este curso esta atualizado aos novos trâmites e procedimentos para a operacionalização do Pregão Eletrônico, Concorrência e Dispensa Eletrônica no Portal de Compras do Governo Federal, desde a inclusão até a homologação do processo. Carga Horária de 20 (vinte) horas de aulas e mentorias. Todas as atualizações e cursos realizados na Jornada estarão acessíveis aos membros pelo período de 12 (doze) meses.	NAD CONSULTORIA E CAPACITAÇAO	SR	4,00	897,00	3.588,00
TOTAL							3.588,00

Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 26/09/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:924D1279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 115 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1152023/2023 de 25 de Setembro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 102.410,00 (cento e dois mil e quatrocentos e dez reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103)	32.410,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	60.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.782.0012.2020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103)	32.410,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	60.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:4E47E491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL 90/2023 - CONVOCAÇÃO MESÁRIOS - ELEIÇÃO 2023

EDITAL 90/2023
Eleição 2023 – Conselho Tutelar – Resolução CMDCA nº 02/2023

A COMISSÃO ELEITORAL, designada nos termos da Resolução CMDCA nº 02/2023 bem como diante do contido na Portaria nº 247/2023 do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 26/09/2023, Edição nº 2865, página 332, **FAZ SABER**:

I – Ficam os servidores abaixo nominados devidamente convocados para comparecerem nas respectivas seções eleitorais no dia 01/10/2023 a partir das 07:30 hrs e até finalização dos trabalhos, para a recepção e apuração de votos, na qualidade de membros da mesa receptora de votos, consoante disposto no artigo 2º da Portaria nº 247/2023 e disposições da Resolução nº 02/2023 do CMDCA:

SEÇÃO Nº 04	
NOME	Função
JANETE APARECIDA DE CARVALH0	Presidente
FÁBIO JUNIOR DIAS	1º Mesário
IVAN ROSA	2º Mesário

SEÇÃO Nº 05	
NOME	Função
FABIANE PEREIRA FIGUEIREDO	Presidente
ÉLIO ROBERTO VACILOTO	1º Mesário
JUSSARA MOREIRA CARDOSO	2º Mesário

SEÇÃO Nº 06	
NOME	Função
MARTA REGINA DE SOUZA LIMA	Presidente
LUCIANO DIAS	1º Mesário
ÉDINA MARIA CARNEIRO SILVA	2º Mesário

II – Ficam convocados os mesários acima para comparecerem ao treinamento eleitoral no dia 29 de setembro de 2023 (sexta-feira) às 15:00 hrs no CRAS-Centro de Referência em Assistência Social.

III – Ficam os membros da Comissão Eleitoral abaixo nominados e designados nos termos da Resolução nº 02/2023 do CMDCA devidamente convocados a comparecerem no local previsto no inciso I a partir das 07:30 hrs para procederem à direção e fiscalização dos trabalhos e apuração dos votos:

COMISSÃO ELEITORAL	
NOME	**FUNÇÃO**
RONNY CARVALHO DA SILVA	Presidente
KATIANE KEYT VIEIRA SIMÕES	Vice Presidente
JOSÉ RICARDO DA SILVA	Secretário
ANA CLÁUDIA LOPES	Membro
MARISA LOPES ROLIM VACILOTO	Membro

IV – Cumpra-se, no mais, as disposições da Portaria nº 247/2023 e Resolução nº 02/2023 do CMDCA.

Publique-se e cumpra-se.

São José da Boa Vista-PR; 26 de setembro de 2023.

RONNY CARVALHO DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral
Resolução CMDCA nº 02/2023

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:0D38C2A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 36/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E ROSA EMIKO IWAMOTO MIYOSHI - ME – CNPJ/MF nº 82.437.344/0001-27

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2023 DE 04/09/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01 – Aquisição de óculos, de forma parcelada, destinados como distribuição gratuita para a população carente deste município, conforme descrição constante na DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 36/2023-PMSPPR.

Item	Descrição do Item	Qtd	Valor Unit R$	Valor Total R$
01	Par de lente multifocal para longe e para perto sem divisão.	25	R$200,00	R$5.000,00
02	Par de lente bifocal para longe e para perto com divisão.	08	R$170,00	R$1.360,00
03	Par de lente para visão simples plano até 2 graus com AR.	30	R$120,00	R$3.600,00
04	Par de lente para visão simples plano de 2 graus a 4 graus.	20	R$120,00	R$2.400,00
05	Par de lente para visão simples plano de 4 graus a 6 graus.	10	R$120,00	R$1.200,00
06	Par de lente para visão simples plano acima de 6 graus.	09	R$180,00	R$1.620,00
07	Par de lente para visão simples especial graus fortes	07	R$360,00	R$2.520,00
08	Armação metal	200	R$180,00	R$36.000,00
TOTAL				**R$53.700,00**

02 - Valor global: R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do objeto.

03 - Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:FC974F31

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 34/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP – CNPJ/MF nº 29.178.366/0001-37

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023 DE 29/06/2023.
OBJETO: Aquisição de materiais para agentes de saúde
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇAO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.089 – PACS – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.084 – SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Item	Descrição	Uni	Qtde	Vlr. Unit	Vlr.total
1	Bolsa em lona de algodão impermeável e expansível na cor (azul), com dois compartimentos internos e um externo por baixo da aba, porta tablet, fechamento através de engates rápidos plástico, logos do programa todos PADRÕES em silk digital (branco) e com o nome SAÚDE COM AGENTE, medidas: 43 x 34 x 14cm, conforme manual de aplicações do ministério da saúde em anexo.	Unid	15	195,00	2.925,00
2	Colete em brim leve 100% algodão na cor (azul) com bolsos e fechamento através de zíper, logos do programa todos PADRÕES em silk digital (branco) e como o nome SAÚDE COM AGENTE, conforme manual de aplicações do ministério da saúde em anexo. Tamanhos a definir: (P-M-G-GG-EG)	Unid	15	150,00	2.250,00
				TOTAL	**5.175,00**

Valor global: R$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E ALLINE HELLEN DE SOUSA - ME – CNPJ/MF nº 17.377.226/0001-09

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023 DE 29/06/2023.
OBJETO: Aquisição de materiais para agentes de saúde
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇAO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.089 – PACS – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.084 – SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Item	Descrição	Unid	Qtde	Vlr. Unit	Vlr.total
3	Chapéu em brim leve 100% algodão na cor (azul) com aba para o pescoço e corda de regulagem, logos do programa todos PADRÕES conforme manual de aplicações do ministério da saúde em anexo, em silk digital (branco) e com o nome SAÚDE COM AGENTE, tamanhos: (M e G)	Unid	15	116,00	1.740,00
TOTAL					**1.740,00**

Valor global: R$ 1.740,00 (mil, setecentos e quarenta reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:DA9DAA97

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e MARCOS OSIRES NUNES – EPP, CNPJ/MF sob o nº 81.742.751/0001-85.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023 DE 18/09/2023.
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Reprogramação dos refrigeradores modelo RVV 440D (VSS) e RVV 22D (VSS); Limpeza, lubrificação e reaperto das partes internas e externas; Teste, regulagem e ajustes dos componentes elétricos e mecânicos; Limpeza dos painéis de ventilação e condensadores; Leitura de temperatura com termômetro calibrado e certificado; Emissão de relatórios, etiquetas e 01 TRT / CFT; Serviços técnicos e deslocamento parcial; Substituição de duas baterias do modelo RVV 440D (VSS); Reparos no rodízio frontal do modelo 22D (VSS).	Unid.	01	R$ 3.830,00	R$ 3.830,00
2	Bateria Estacionária para Safety System Indrel para refrigerador modelo RVV 440D (VSS).	Unid.	02	R$ 1.570,00	R$ 3.140,00
TOTAL					**R$ 6.970,00**

Valor global: R$ 6.970,00 (seis mil, novecentos e setenta reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços.

Prazo de validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:2DBF9124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1454/2023

LEI Nº 1454/2023.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1262/2021 (PPA – 2022 / 2025),** passará a ter o seguinte **VALOR em 2023**:

Código do Programa	**0006**	Nome do Programa	**EDUCAÇÃO**
Valor do Programa			**8.433.030,96**
Código da Ação	**017**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Valor da Ação		**1.882.109,91**	

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1340/2022 (LDO 2023),** passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Órgão	**06**	Nome do Órgão	**EDUCAÇÃO**
Valor do Órgão			**8.433.030,96**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**EDUCAÇÃO**
Valor da Unidade			**8.433.030,96**
Código do Programa	**0006**	Nome do Programa	**EDUCAÇÃO**
Valor do Programa			**8.433.030,96**
Código da Ação	**017**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Valor da Ação		**1.882.109,91**	

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1377/2022)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 401.547,02 (quatrocentos e um mil e quinhentos e quarenta e sete reais e dois centavos).

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2017		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1420	4490.51.00.00	01103	Obras e Instalações	104.547,02
1430	4490.51.00.00	01104	Obras e Instalações	297.000,00
Total da Unidade				**401.547,02**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
780	3190.11.00.00	01103	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
810	3190.13.00.00	01103	Contribuições Patronais	10.000,00
1010	4490.52.00.00	01103	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
Total da Unidade				**60.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2017		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1130	3190.11.00.00	01103	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	44.547,02
Total da Unidade				**44.547,02**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	215.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – PRINCIPAL	82.000,00
	TOTAL	**297.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 26 de setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:613A5983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 657/2023.-

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NO QUADRO, MAIS CADASTRO RESERVA, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Concurso Público, na forma prevista em Lei, para o provimento das vagas e formação de cadastro reserva, constantes nos cargos a seguir discriminados:

NºCargos	**Cargos**	**Nível**
1	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	11
1	Arquiteto	14
3	Assistente Social	11
1	Contador	17
2	Dentista II	16
3	Enfermeiro	14
1	Engenheiro Civil	14
1	Farmacêutico	12
2	Fonoaudiólogo	13
3	Médico Clínico Geral	16
1	Médico Ginecologista/ Obstetra	16
1	Médico Ortopedista	16
1	Médico Pediatra	16
1	Médico Veterinário	11
2	Nutricionista	11
1	Pedagogo	11
18	Professor Educação Infantil	N40-MG2-1-A
20	Professor de Ensino Fundamental I	N20-MG2-1-A
4	Professor de Educação Física	11
4	Professor de Inglês	11
3	Psicólogo	13
20	Agente de Apoio Educacional	3
1	Auxiliar de Bibliotecário	3
2	Auxiliar de Farmácia	3

2	Auxiliar Odontológico	3
15	Escriturário	8
1	Fiscal de Obras	9
1	Fiscal de Posturas	9
2	Orientador Social	8
1	Professor de Música	7
10	Técnico em Enfermagem	9
2	Técnico em Informática	9
1	Técnico Segurança do Trabalho	9
1	Agente Sanitário	3
1	Almoxarife	7
1	Borracheiro	3
6	Executor de Serviços Gerais	3
1	Mecânico II	11
15	Motorista	5
2	Operador de Máquinas I	6
3	Operador de Máquinas II	8
2	Recepcionista	3

Art.2º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correção à conta de dotação orçamentária específica constante no Instrumento de Impacto Financeiro em anexo, que faz parte integrante desta.

Art.3 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:ECB96751

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas detentoras de pedreiras em situação regular (licenciamento/autorização ambiental das jazidas perante os órgãos ambientais pertinentes do Estado do Paraná) dentro dos limites do Município ou nas imediações, visando futura e eventual aquisição de material pétreo a ser utilizado como revestimento primário, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Transporte e Viação e Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

PEDREIRA VELHO BARREIRO EXTRAÇÃO E COMERCIO LTDA, devidamente inscrito no CNPJ nº **48.010.793/0001-56,** para fornecer os seguintes serviços:

Item	Nome do Produto/Serviço	Unid	Preço máximo (R$)
8	**Pedra tipo cascalho** – desagregado SEM carregamento.	TON	R$ 12,35
9	**Pedra tipo cascalho** - desagregado/carregado.	TON	R$ 15,30
11	**Pedra tipo cascalho** - na jazida SEM carregamento.	TON	R$ 8,00

Sengés, 26 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:905D57AD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 663/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS
- CNPJ 77.778.736/0001-10
- Rua Prefeito Daniel Jorge, 700 - CEP 84220-000 - CX.
POSTAL: 14 - SENGÉS - PR
Fone (43) 3567 – 3058
AUTÓGRAFO DE LEI N.º 663/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIRCONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NO QUADRO, MAIS CADASTRO RESERVA, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Concurso Público, na forma prevista em Lei, para o provimento das vagas e formação de cadastro reserva, constantes nos cargos a seguir discriminados:

NºCargos	Cargos	Nível
1	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	11
1	Arquiteto	14
3	Assistente Social	11
1	Contador	17
2	Dentista II	16
3	Enfermeiro	14
1	Engenheiro Civil	14
1	Farmacêutico	12
2	Fonoaudiólogo	13
3	Médico Clínico Geral	16
1	Médico Ginecologista/ Obstetra	16
1	Médico Ortopedista	16
1	Médico Pediatra	16
1	Médico Veterinário	11
2	Nutricionista	11
1	Pedagogo	11
18	Professor Educação Infantil	N40-MG2-1-A
20	Professor de Ensino Fundamental I	N20-MG2-1-A
4	Professor de Educação Física	11
4	Professor de Inglês	11
3	Psicólogo	13
20	Agente de Apoio Educacional	3
1	Auxiliar de Bibliotecário	3
2	Auxiliar de Farmácia	3
2	Auxiliar Odontológico	3
15	Escriturário	8
1	Fiscal de Obras	9
1	Fiscal de Posturas	9
2	Orientador Social	8
1	Professor de Música	7
10	Técnico em Enfermagem	9
2	Técnico em Informática	9
1	Técnico Segurança do Trabalho	9
1	Agente Sanitário	3
1	Almoxarife	7
1	Borracheiro	3
6	Executor de Serviços Gerais	3
1	Mecânico II	11
15	Motorista	5
2	Operador de Máquinas I	6
3	Operador de Máquinas II	8
2	Recepcionista	3

Art.2º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correção à conta de dotação orçamentária específica constante no Instrumento de Impacto Financeiro em anexo, que faz parte integrante desta.
Art.3 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 25-09-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 25 de Setembro de 2023.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

ABEIJES DE PAULA
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:9A9A4ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.515.000,00	19.515.000,00	10.874.666,81	55,72

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.665.000,00	8.665.000,00	5.028.452,57	58,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.070.000,00	4.070.000,00	1.517.399,29	37,28
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.650.000,00	3.650.000,00	2.272.052,86	62,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.130.000,00	3.130.000,00	2.056.762,09	65,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	59.300.000,00	59.300.000,00	35.546.443,35	59,94
Cota-Parte FPM	28.000.000,00	28.000.000,00	17.132.469,05	61,19
Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	981.284,29	49,06
Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	4.787.018,48	95,74
Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	12.516.245,56	52,15
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	129.425,97	43,14
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**78.815.000,00**	**78.815.000,00**	**46.421.110,16**	**58,90**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.011.222,04	9.131.222,04	6.788.395,22	74,34	6.568.035,97	71,93	6.376.635,28	69,83
Despesas Correntes	8.888.706,04	8.458.706,04	6.191.706,79	73,20	6.042.326,14	71,43	5.862.695,99	69,31
Despesas de Capital	122.516,00	672.516,00	596.688,43	88,72	525.709,83	78,17	513.939,29	76,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.532.137,00	6.142.097,14	4.003.552,27	65,18	3.595.791,17	58,54	3.496.327,51	56,92
Despesas Correntes	5.481.137,00	6.091.097,14	3.968.446,76	65,15	3.563.434,66	58,50	3.463.971,00	56,87
Despesas de Capital	51.000,00	51.000,00	35.105,51	68,83	32.356,51	63,44	32.356,51	63,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	800.000,00	825.000,00	313.948,02	38,05	274.827,42	33,31	271.646,12	32,93
Despesas Correntes	800.000,00	825.000,00	313.948,02	38,05	274.827,42	33,31	271.646,12	32,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	953.369,00	953.369,00	231.398,62	24,27	231.398,62	24,27	231.398,62	24,27
Despesas Correntes	953.369,00	953.369,00	231.398,62	24,27	231.398,62	24,27	231.398,62	24,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.918.271,96	2.918.271,96	1.501.083,21	51,44	1.374.604,43	47,10	1.323.365,03	45,35
Despesas Correntes	2.713.272,00	2.713.272,00	1.485.777,75	54,76	1.368.275,43	50,43	1.322.536,03	48,74
Despesas de Capital	204.999,96	204.999,96	15.305,46	7,47	6.329,00	3,09	829,00	0,40
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**19.215.000,00**	**19.969.960,14**	**12.838.377,34**	**64.29**	**12.044.657,61**	**60,31**	**11.699.372,56**	**58,58**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	12.838.377,34	12.044.657,61	11.699.372,56
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO	650.881,92	650.881,92	650.881,92
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.187.495,42**	**11.393.775,69**	**11.048.490,64**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		6.963.166,52	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	5.224.328,90	4.430.609,17	4.085.324,12
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**26,25**	**24,54**	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	6.963.166,52	12.838.377,34	5.875.210,82	1.293.575,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.875.210,82
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.751.354,77	0,00	0,00
Empenhos de 2021	8.487.442,80	15.088.377,16	6.600.934,36	991.001,41	264.010,70	0,00	680.993,13	79.681,49	209.830,44	6.655.114,62
Empenhos de 2020	7.106.495,20	13.460.392,85	6.353.897,65	132.873,82	0,00	0,00	81.712,69	0,00	42.825,78	6.311.071,87
Empenhos de 2019 e anteriores	38.695.005,99	67.878.102,48	29.183.096,49	2.118.269,68	0,00	0,00	1.639.074,85	0,00	456.706,12	28.726.390,37
TOTAL DOS RESTOS CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O										
TOTAL DOS RESTOS CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O										
TOTAL DOS RESTOS DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	73.852,23	73.852,23	73.852,23	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	382.653,89	382.653,89	382.653,89	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	456.506,12	456.506,12	456.506,12	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.780.400,00	3.773.715,00	3.278.763,58	86,88
Proveniente da União	2.461.700,00	3.455.015,00	3.034.969,07	87,84
Proveniente dos Estados	318.700,00	318.700,00	243.794,51	76,50
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	700,00	700,00	438.127,67	62.589,67
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.781.100,00**	**3.774.415,00**	**3.716.891,25**	**98,48**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.093.927,00	6.039.195,88	4.425.620,51	73,28	3.746.748,72	62,04	3.681.789,64	60,96
Despesas Correntes	2.091.827,00	5.057.095,88	3.626.593,29	71,71	2.956.748,73	58,47	2.891.789,65	57,18
Despesas de Capital	2.100,00	982.100,00	799.027,22	81,36	789.999,99	80,44	789.999,99	80,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	509.000,00	603.951,93	348.548,27	57,71	316.336,89	52,38	316.336,89	52,38
Despesas Correntes	509.000,00	603.951,93	348.548,27	57,71	316.336,89	52,38	316.336,89	52,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	117.767,04	14.186,96	12,05	13.354,68	11,34	13.306,55	11,30
Despesas Correntes	12.000,00	117.767,04	14.186,96	12,05	13.354,68	11,34	13.306,55	11,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	182.173,00	965.673,40	444.582,01	46,04	409.292,13	42,38	402.433,53	41,67
Despesas Correntes	181.973,00	912.738,89	418.113,66	45,81	402.433,53	44,09	402.433,53	44,09
Despesas de Capital	200,00	52.934,51	26.468,35	50,00	6.858,60	12,96	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO	**2.797.800,00**	**7.727.288,25**	**5.232.937,75**	**67,72**	**4.485.732,42**	**58,05**	**4.413.866,61**	**57,12**
CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.105.149,04	15.170.417,92	11.214.015,73	73,92	10.314.784,69	67,99	10.058.424,92	66,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.041.137,00	6.746.049,07	4.352.100,54	64,51	3.912.128,06	57,99	3.812.664,40	56,52
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	812.000,00	942.767,04	328.134,98	34,81	288.182,10	30,57	284.952,67	30,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.135.542,00	1.919.042,40	675.980,63	35,22	640.690,75	33,39	633.832,15	33,03
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.918.971,96	2.918.971,96	1.501.083,21	51,43	1.374.604,43	47,09	1.323.365,03	45,34
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.012.800,00**	**27.697.248,39**	**18.071.315,09**	**65,25**	**16.530.390,03**	**59,68**	**16.113.239,17**	**58,18**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 26/set/2023 as 12h e 54m.

ANA RUTH SECCO	*LAERCIO MENDES DE SOUZA*	*FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA*	*SERGIO LUIS MARTINS*
Prefeita Municipal	Diretor De Fazenda	Chefe Da Divisão De Contabilidade	Tesoureiro

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A4E28E31

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	104.728.000,00	121.497.985,66	18.876.708,47	72.622.684,77	100,00	48.875.300,89	17.936.689,98	60.422.350,94	100,00	61.075.634,72
LEGISLATIVA	4.500.000,00	4.500.000,00	246.956,30	988.095,02	1,36	3.511.904,98	238.086,82	946.192,38	1,57	3.553.807,62
Ação Legislativa	4.415.000,00	4.415.000,00	246.956,30	988.095,02	1,36	3.426.904,98	238.086,82	946.192,38	1,57	3.468.807,62
Controle Externo	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
ADMINISTRAÇÃO	15.971.350,00	15.110.550,00	2.551.453,82	8.919.535,76	12,28	6.191.014,24	2.391.113,60	7.956.518,53	13,17	7.154.031,47
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	687.000,00	677.000,00	108.092,39	337.616,05	0,46	339.383,95	108.092,39	337.616,05	0,56	339.383,95
Administração Geral	10.990.250,00	10.102.250,00	1.672.051,69	5.880.171,90	8,10	4.222.078,10	1.486.336,50	5.090.095,92	8,42	5.012.154,08
Administração Financeira	413.100,00	465.300,00	152.329,42	333.779,21	0,46	131.520,79	156.580,19	320.477,56	0,53	144.822,44
Controle Externo	835.000,00	835.000,00	140.360,53	490.360,91	0,68	344.639,09	140.360,53	490.360,91	0,81	344.639,09
Formação de Recursos Humanos	46.000,00	31.000,00	0,00	182,90	0,00	30.817,10	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Administração de Receitas	1.863.000,00	1.863.000,00	291.414,91	1.202.491,60	1,66	660.508,40	312.539,11	1.043.034,90	1,73	819.965,10
Comunicação Social	137.000,00	137.000,00	18.317,74	64.478,60	0,09	72.521,40	18.317,74	64.478,60	0,11	72.521,40
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.000.000,00	1.000.000,00	168.887,14	610.454,59	0,84	389.545,41	168.887,14	610.454,59	1,01	389.545,41
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.647.000,00	5.541.000,00	785.106,03	2.547.829,02	3,51	2.993.170,98	797.788,20	2.129.946,73	3,53	3.411.053,27
Administração Geral	266.666,67	216.666,67	70.801,77	164.569,37	0,23	52.097,30	70.801,77	164.569,37	0,27	52.097,30
Assistência ao Idoso	300.333,33	338.333,33	26.250,00	139.213,50	0,19	199.119,83	33.870,00	125.343,50	0,21	212.989,83
Assistência à Criança a ao Adolescente	790.000,00	1.235.000,00	218.658,56	558.948,76	0,77	676.051,24	215.871,76	365.671,03	0,61	869.328,97
Assistência Comunitária	3.290.000,00	3.751.000,00	469.395,70	1.685.097,39	2,32	2.065.902,61	477.244,67	1.474.362,83	2,44	2.276.637,17
SAÚDE	22.923.000,00	29.092.448,39	5.263.987,52	19.031.485,43	26,21	10.060.962,96	4.713.386,55	17.312.315,38	28,65	11.780.133,01
Administração Geral	2.516.781,96	2.546.781,96	309.319,84	1.310.109,22	1,80	1.236.672,74	361.991,16	1.188.978,77	1,97	1.357.803,19
Administração Financeira	133.779,00	133.779,00	11.288,50	49.659,37	0,07	84.119,63	12.563,18	44.311,04	0,07	89.467,96
Controle Externo	288.411,00	288.411,00	56.077,81	189.936,99	0,26	98.474,01	56.077,81	189.936,99	0,31	98.474,01
Atenção Básica	11.385.349,04	15.930.617,92	2.870.964,03	11.531.250,38	15,88	4.399.367,54	2.708.806,07	10.581.662,28	17,51	5.348.955,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.341.137,00	7.046.049,07	1.593.609,30	4.627.441,11	6,37	2.418.607,96	1.234.101,02	4.096.588,90	6,78	2.949.460,17
Vigilância Sanitária	1.022.000,00	1.127.767,04	203.220,65	591.519,53	0,81	536.247,51	145.558,87	522.595,65	0,86	605.171,39
Vigilância Epidemiológica	1.135.542,00	1.919.042,40	211.470,19	676.365,63	0,93	1.242.676,77	194.288,44	641.075,75	1,06	1.277.966,65
Alimentação e Nutrição	100.000,00	100.000,00	8.037,20	55.203,20	0,08	44.796,80	0,00	47.166,00	0,08	52.834,00
TRABALHO	226.000,00	486.000,00	205.356,26	336.922,65	0,46	149.077,35	41.470,05	148.414,93	0,25	337.585,07
Fomento ao Trabalho	226.000,00	486.000,00	205.356,26	336.922,65	0,46	149.077,35	41.470,05	148.414,93	0,25	337.585,07
EDUCAÇÃO	23.451.750,00	25.537.068,27	3.279.527,66	15.127.515,59	20,83	10.409.552,68	3.987.107,73	14.415.971,08	23,86	11.121.097,19
Alimentação e Nutrição	562.000,00	866.000,00	137.465,87	489.906,93	0,67	376.093,07	117.027,54	441.426,09	0,73	424.573,91
Ensino Fundamental	16.630.749,99	17.787.878,26	2.377.159,08	11.469.140,35	15,79	6.318.737,91	3.077.517,10	10.877.862,70	18,00	6.910.015,56
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	0,00	51.875,00	0,07	148.125,00	0,00	51.875,00	0,09	148.125,00
Educação Infantil	4.993.000,00	5.545.690,00	652.810,71	2.679.505,31	3,69	2.866.184,69	680.471,09	2.607.719,29	4,32	2.937.970,71
Educação de Jovens e Adultos	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Educação Especial	941.000,01	1.012.500,01	112.092,00	437.088,00	0,60	575.412,01	112.092,00	437.088,00	0,72	575.412,01
CULTURA	2.602.000,00	2.602.000,00	128.627,08	2.033.869,61	2,80	568.130,39	161.476,08	1.967.512,98	3,26	634.487,02
Administração Geral	146.000,00	146.000,00	35.105,14	120.207,94	0,17	25.792,06	35.105,14	120.207,94	0,20	25.792,06
Difusão Cultural	2.456.000,00	2.456.000,00	93.521,94	1.913.661,67	2,64	542.338,33	126.370,94	1.847.305,04	3,06	608.694,96
DIREITOS DA CIDADANIA	86.000,00	86.000,00	13.519,93	26.286,26	0,04	59.713,74	13.519,93	26.286,26	0,04	59.713,74
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	86.000,00	86.000,00	13.519,93	26.286,26	0,04	59.713,74	13.519,93	26.286,26	0,04	59.713,74
URBANISMO	11.037.000,00	16.883.019,00	3.236.582,21	11.873.807,21	16,35	5.009.211,79	2.169.617,41	5.306.836,80	8,78	11.576.182,20
Administração Geral	226.000,00	276.000,00	48.145,38	166.541,14	0,23	109.458,86	48.145,38	166.541,14	0,28	109.458,86
Infra-Estrutura Urbana	7.563.000,00	11.589.019,00	1.175.558,45	8.736.858,26	12,03	2.852.160,74	1.479.297,59	3.678.249,10	6,09	7.910.769,90
Serviços Urbanos	3.248.000,00	5.018.000,00	2.012.878,38	2.970.407,81	4,09	2.047.592,19	642.174,44	1.462.046,56	2,42	3.555.953,44
SANEAMENTO	9.100.000,00	9.735.000,00	1.170.746,29	4.962.639,09	6,83	4.772.360,91	1.300.090,16	4.285.650,59	7,09	5.449.349,41
Administração Geral	2.025.500,00	2.725.500,00	256.747,54	1.112.578,82	1,53	1.612.921,18	282.606,25	1.068.006,77	1,77	1.657.493,23
Administração Financeira	478.500,00	428.500,00	69.953,71	204.124,68	0,28	224.375,32	80.919,31	204.124,68	0,34	224.375,32
Controle Externo	220.000,00	322.000,00	79.359,77	236.562,83	0,33	85.437,17	79.359,77	236.562,83	0,39	85.437,17
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	80.000,00	83.000,00	11.800,85	48.588,25	0,07	34.411,75	11.800,85	48.588,25	0,08	34.411,75
Saneamento Básico Urbano	6.296.000,00	6.176.000,00	752.884,42	3.360.784,51	4,63	2.815.215,49	845.403,98	2.728.368,06	4,52	3.447.631,94
GESTÃO AMBIENTAL	425.666,66	365.666,66	8.983,34	183.385,56	0,25	182.281,10	27.953,87	163.930,20	0,27	201.736,46
Preservação e Conservação Ambiental	425.666,66	365.666,66	8.983,34	183.385,56	0,25	182.281,10	27.953,87	163.930,20	0,27	201.736,46
AGRICULTURA	1.540.233,34	3.476.233,34	773.165,13	2.157.995,97	2,97	1.318.237,37	955.692,96	1.499.818,28	2,48	1.976.415,06
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	35.759,96	110.587,96	0,15	39.412,04	35.759,96	110.587,96	0,18	39.412,04
Abastecimento	320.000,00	465.000,00	55.492,11	356.273,16	0,49	108.726,84	98.809,94	306.034,61	0,51	158.965,39
Promoção da Produção Agropecuária	1.070.233,34	2.861.233,34	681.913,06	1.691.134,85	2,33	1.170.098,49	821.123,06	1.083.195,71	1,79	1.778.037,63
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSPORTE	4.881.000,00	5.071.000,00	940.991,90	3.366.459,23	4,64	1.704.540,77	888.036,32	3.273.390,23	5,42	1.797.609,77
Transporte Rodoviário	4.881.000,00	5.071.000,00	940.991,90	3.366.459,23	4,64	1.704.540,77	888.036,32	3.273.390,23	5,42	1.797.609,77
DESPORTO E LAZER	1.442.000,00	1.267.000,00	177.495,34	698.178,56	0,96	568.821,44	157.140,64	620.886,76	1,03	646.113,24
Administração Geral	151.000,00	151.000,00	34.998,24	118.209,47	0,16	32.790,53	34.904,64	118.115,87	0,20	32.884,13
Desporto Comunitário	845.326,33	820.326,33	79.439,42	427.055,44	0,59	393.270,89	85.885,72	412.892,24	0,68	407.434,09
Lazer	445.673,67	295.673,67	63.057,68	152.913,65	0,21	142.760,02	36.350,28	89.878,65	0,15	205.795,02
ENCARGOS ESPECIAIS	1.680.000,00	1.530.000,00	94.209,66	368.679,81	0,51	1.161.320,19	94.209,66	368.679,81	0,61	1.161.320,19
Serviço da Dívida Interna	1.680.000,00	1.530.000,00	94.209,66	368.679,81	0,51	1.161.320,19	94.209,66	368.679,81	0,61	1.161.320,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência geral	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL	**104.728.000,00**	**121.497.985,66**	**18.876.708,47**	**72.622.684,77**	**100,00**	**48.875.300,89**	**17.936.689,98**	**60.422.350,94**	**100,00**	**61.075.634,72**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 26/set/2023 as 11h e 06m.

ANA RUTH SECCO	***LAERCIO MENDES DE SOUZA***
Prefeita Municipal	Diretor De Fazenda
FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA	***SERGIO LUIS MARTINS***
Chefe Da Divisão De Contabilidade	Tesoureiro

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2E2BB296

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	105.883.700,00
Previsão Atualizada	111.509.034,00
Receitas Realizadas	66.902.223,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.144.651,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	104.728.000,00
Dotação Atualizada	121.497.985,66
Despesas Empenhadas	62.046.639,43
Despesas Liquidadas	60.422.350,94
Despesas Pagas	59.367.112,94
Superávit Orçamentário	6.479.872,36
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	72.622.684,77
Despesas Liquidadas	60.422.350,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	92.142.206,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.892.206,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	89.463.294,97

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-5.483.985,21	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-2.208.065,77	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.386.336,14	-159,59	1.385.292,73	1.203,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	12.052.630,23	800.936,27	8.772.492,58	2.479.201,38
Poder Legislativo	7.098,52	0,00	874,77	6.223,75
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.446.064,89	800.776,68	10.158.660,08	2.486.628,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.200.182,39	<18% / 25%>	27,77
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.951.025,11	70%	91,67
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.901.156,28	10.862.551,46

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	19.306,56	-9.306,56

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.481.856,56		10.862.551,46
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado**	**Limites Constitucionais Anuais**	
	Até Período	**% Mínimo a Aplicar Exerc.**	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.044.657,61	15,00	25,95
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 26/set/2023 as 13h e 41m.			
ANA RUTH SECCO	***LAERCIO MENDES DE SOUZA***		
Prefeita Municipal	Diretor De Fazenda		
FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA	***SERGIO LUIS MARTINS***		
Chefe Da Divisão De Contabilidade	Tesoureiro		

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A7E135BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 065/2023 26/09/2023

DECRETO Nº 065/2023
26/09/2023

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.023.

O Prefeito em Exercício do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **ARI PEDRO LORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1116/2022, de 11 de novembro de 2022.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2023, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 282.155,87 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.1.90.04.00.00 (29)	Contratação por Tempo Determinado	000	28.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.04.00.00 (162)	Contratação por Tempo Determinado	000	10.000,00
3.1.90.11.00.00 (163)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	22.560,00
3.1.90.13.00.00 (164)	Contribuições Patronais	000	10.000,00
3.3.90.46.00.00 (182)	Auxílio Alimentação	000	4.200,00
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.003000	Menor Aprendiz		
3.1.90.13.00.00 (212)	Contribuições Patronais	000	1.800,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00 (2362)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1064	12.000,00
10.301.0018.2.048000	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF		
3.1.90.11.00.00 (269)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	23.000,00
10.302.0018.2.052000	Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS		
3.3.71.70.00.00 (283)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303	150.000,00
0603	Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento		
10.305.0019.2.036000	Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.30.00.00 (2360)	Material de Consumo	901	12.000,00
3.3.90.39.00.00 (2361)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	901	8.595,87
TOTAL.....			**282.155,87**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
– **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.71.70.00.00 (161)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000	20.560,00
3.3.90.93.00.00 (183)	Indenizações e Restituições	000	4.200,00
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.002000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
3.3.90.36.00.00 (208)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	000	1.800,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00 (238)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	173.000,00
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚ		

0801	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
20.608.0023.2.041000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.1.90.13.00.00 (347)	Contribuições Patronais	000	50.000,00
TOTAL.....			**249.560,00**

– **II –** Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.07.00 (226)	Transferências de Recursos do SUS Atenção Primária – Principal/Piso Enfermagem	1064	12.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00 (213)	Transferências de Recursos do SUS - Principal	901	20.595,87
TOTAL.....			**32.595,87**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1111, de 02 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1116/2022, art. 7º.
4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 26 de setembro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 26 de setembro de 2023.

PUBLICADO EM 27/09/2023, EDIÇÃO 2866, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ PUBLICADO EM 27/09/2023, EDIÇÃO 7798, PÁGINA _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:DDFD9C50

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2023

O Município de Sulina, em face de modificações extremamente necessárias à Administração Municipal, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do edital de licitação relativo ao procedimento licitatório do edital do Pregão Presencial n.º 44/2023, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX"**.

A alteração do edital refere-se à data de abertura dos envelopes, a qual passa a ser no dia **11 de outubro de 2023, às 09h:00min** e os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados deverão ser entregues pelo respectivo representante, até **às 08h:30min do dia 11 de outubro de 2023, no setor de Licitação para visto de recebimento e retirada de senha**.

Também, fica **RETIFICADO** o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	3.000	UN	MARMITEX, COMPOSTO POR: 1 TIPO DE CARNE, ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, LEGUMES COZIDOS E SALADA.	22,00	66.000,00
TOTAL GERAL				**R$ 66.000,00**	

LEIA -SE:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	2.000	UN	MARMITEX, COMPOSTO POR: 1 TIPO DE CARNE, ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, LEGUMES COZIDOS E SALADA.	19,00	38.000,00
02	1.500	UN	ALMOÇO, BUFFET LIVRE, INCLUSO 1 REFRIGERANTE DE 350 ML, SABOR VARIADO.	33,00	49.500,00
TOTAL GERAL				**R$ 87.500,00**	

Com a retificação acima, o valor total do certame passa a ser de **R$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais)**.
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina/PR, 26 de setembro de 2023.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2B9C7A7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1752, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 1752, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.141.618,66 (DOIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.040 de 14 de dezembro de 2022 (LOA).
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 2.141.618,66 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1311	01069-AQUISIÇÃO DE QUATRO VEÍCULOS SIT 60777	300.000,00
	SUBTOTAL	331.500,00
		DCV
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E	
	ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES	
	ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.121.0001.3020	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1568	00519-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Portaria 3724/2020	13.500,00
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE	
	ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1731	00501-Receitas de Alienações de Ativos	269.342,29
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1741	00501-Receitas de Alienações de Ativos	6.000,00
	SUBTOTAL	288.842,29
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00
04.451.0303.1027	OBRAS E INFRAESTRUTURA DA CIDADE, BAIRROS E	
	DISTRITOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2160	00501-Receitas de Alienações de Ativos	15.258,01
2171	00621-OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FINISA	100.000,00
	2023	
	SUBTOTAL	230.258,01
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	
	RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	
	RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	153.000,00
	SUBTOTAL	198.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
		DCV

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.243.0505.2053	APOIO FINANCEIRO A OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4020	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.100,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE	
	ENSINO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4770	00132-PNTE/ESTADUAL	65.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
12.122.0505.2050	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS	
	UNIDADES EDUCACIONAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3900	00105-Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	120.000,00
	SUBTOTAL	265.100,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
6170	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.304.0331.2074	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE	
	(VIGIASUS) - CUSTEIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6551	00497-Vigilância em Saúde	19.836,59
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
6346	00492-INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO PAB - EMENDA	4.858,72
	INDIVIDUAL	
6330	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	111.000,00
	Estadual	
6343	00953-EMENDA PARLAMENTAR PARA INCREMENTO	134.667,23
	TEMPORARIO PORTARIA 836/2022	
6344	00954-EMENDA PARLAMENTAR - ALIEL MACHADO -	127.407,54
	INCREMENTO TEMPORARIO (PAP) PORTARIA 1939 - FONTE 954	
6341	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	7.807,35
	Coronavírus (COVID-19)	
6347	01032-INCREMENTO TEMPORARIA PAB - PORTARIA 3869/2020	1.334,84
6345	01033-EMENDA INDIVIDUAL SENADOR ORIOVISTO	104.746,09
	GUIMARAES - INCREMENTO PAB	
6348	01034-EMENDA DE BANCADA DO PR - INCREMETNO PAB	160,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6452	01061-REPASSE ESTADUAL PARA INVESTIMENTO - Coronavírus	20.000,00
	(COVID-19)	
	SUBTOTAL	716.818,36
		DCV
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2090	ESPORTE PARA TODOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E	
	TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E	
	TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	68.000,00
	SUBTOTAL	68.000,00
15	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
15.001	CONTROLE INTERNO	
04.122.0509.2098	MANUTENÇÃO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
9371	00501-Receitas de Alienações de Ativos	3.100,00
	SUBTOTAL	3.100,00
TOTAL		**2.141.618,66**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:		
Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00492	INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO PAB - EMENDA INDIVIDUAL	4.858,72
00493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	111.000,00
00497	Vigilância em Saúde	19.836,59
00519	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Portaria 3724/2020	13.500,00
00953	EMENDA PARLAMENTAR PARA INCREMENTO TEMPORARIO PORTARIA 836/2022	134.667,23
00954	EMENDA PARLAMENTAR - ALIEL MACHADO - INCREMENTO TEMPORARIO (PAP) PORTARIA 1939 - FONTE 954	127.407,54
01019 Bloco de	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) 7.120,00	
01032	INCREMENTO TEMPORARIA PAB - PORTARIA 3869/2020	1.334,84
01033	EMENDA INDIVIDUAL SENADOR ORIOVISTO GUIMARAES - INCREMENTO PAB	104.746,09
01034	EMENDA DE BANCADA DO PR - INCREMETNO PAB	160,00

01061	REPASSE ESTADUAL PARA INVESTIMENTO - Coronavírus (COVID-19)	20.000,00
TOTAL		**544.631,01**
		DCV
II - Excesso de arrecadação:		
Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	350.000,00
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - EDUCAÇÃO - FTE 105	120.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	290.600,30
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO DE RECURSOS SAUDE- FONTE 1019	687,35
2.4.2.2.99.0.1.21.00.00.00.00	REPASSE ESTADUAL CONVENIO - AQUISIÇÃO DE QUATRO VEÍCULOS SIT 60777 - FONTE 1069	300.000,00
TOTAL		**1.061.287,65**
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:		
Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0200.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1310	00501-Receitas de Alienações de Ativos	3.100,00
03.007	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04.131.0200.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	19.600,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.121.0001.3021	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.122.0206.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		DCV
1750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.003	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
04.122.0206.2024	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	
04.122.0206.2025	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.1027	OBRAS E INFRAESTRUTURA DA CIDADE, BAIRROS E DISTRITOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
04.451.0303.1027	OBRAS E INFRAESTRUTURA DA CIDADE, BAIRROS E DISTRITOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	83.000,00
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	156.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	
	RODOVIÁRIOS	
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2971	00621-OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FINISA 2023	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4690	00132-PNTE/ESTADUAL	65.000,00
12.306.0505.2054	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4040	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.100,00
	SUBTOTAL	95.100,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		DCV
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

5840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
8910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
14.002	AGENCIA DO TRABALHADOR	
04.122.0508.2097	MANUTENÇÃO DA AGENCIA DO TRABALHADOR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
9170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
TOTAL		**535.700,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal
DCV

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:7BE98059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 331/2023 REF: INEXIGIBILIDADE N° 21/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: LABORATORIO LOURENCO ANALISES CLINICAS LTDA - ME, CNPJ nº 12.996.106/0001-76, com sede RUA OSVALDO CRUZ, 33, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOAO MANOEL LOURENCO FILHO, CPF: 215.315.019-15, carteira de Identidade nº827.763-0.

OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais (patologia clínica), e exames Laboratoriais complementares de Urgência e Emergência/Eletivos: atendimento de exames laboratoriais não contemplados na Tabela SUS..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Serviços Complementares em Laboratório de Análises Clinicas	Valor a ser pago:
01	**Ambulatorial – Anexo I** Realização de exames laboratoriais (patologia clínica). Controle e Autorização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São judas Tadeu Somente será efetuado o pagamento dos procedimentos que o laudo estiver emitido e confirmado pelo Sistema de Informação Municipal - "CONSULFARMASAUDE".	Até 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) Anual Referência Valor dos Exames – Tabela 14 CISCOMCAM
02	**Exames Laboratoriais Complementares de Urgência e Emergência / Eletivos – Anexo II** Controle e Autorização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São judas Tadeu. (Somente será efetuado o pagamento dos procedimentos que o laudo estiver emitido e confirmado pelo Sistema de Informação Municipal - "CONSULFARMASAUDE").	Até 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) Anual

valor esse que será pago de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de outubro de 2023, com vencimento até 30 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:18D8E78B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 332/2023 REF: INEXIGIBILIDADE N° 21/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA CRUZ DE TERRA BOA LTDA, CNPJ nº 76.681.170/0001-40, com sede RUA SAO PAULO, 36, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GLEICYANE MAIARA FERRETTI SILVA, CPF: 052.861.929-20, carteira de Identidade nº 96754574.

OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais (patologia clínica), e exames Laboratoriais complementares de Urgência e Emergência/Eletivos: atendimento de exames laboratoriais não contemplados na Tabela SUS..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Serviços Complementares em Laboratório de Análises Clinicas	Valor a ser pago:
01	**Ambulatorial – Anexo I** Realização de exames laboratoriais (patologia clínica). Controle e Autorização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São judas Tadeu Somente será efetuado o pagamento dos procedimentos que o laudo estiver emitido e confirmado pelo Sistema de Informação Municipal - "CONSULFARMASAUDE".	Até 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) Anual Referência Valor dos Exames – Tabela 14 CISCOMCAM
02	**Exames Laboratoriais Complementares de Urgência e Emergência / Eletivos – Anexo II** Controle e Autorização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São judas Tadeu. (Somente será efetuado o pagamento dos procedimentos que o laudo estiver emitido e confirmado pelo Sistema de Informação Municipal - "CONSULFARMASAUDE").	Até 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) Anual

valor esse que será pago de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de outubro de 2023, com vencimento até 30 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BDD4F79F

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP ERRATA Nº 01 – EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no subitem 22.4, do Edital de Concurso n° 001/2023, resolve tornar público a seguinte ERRATA.

1. No item **3 –** Dos cargos a serem providos, código de cargos IV, do Edital de Concurso n° 001/2023, **onde-se lê:**

IV	PEF	Professor (Atuar na disciplina de Educação Física)	4.134,06	40 horas	CR	-	CR	Curso de nível superior em Educação Física e Registro no respectivo Conselho da Classe	100,00

leia-se:

IV	PEF	Professor (Atuar na disciplina de Educação Física)	4.134,06	40 horas	CR	-	CR	Curso Superior Completo, em nível de graduação plena. Habilitação Legal Específica: Curso Superior em licenciatura plena com habilitação legal em Educação Física	100,00

2. No subitem 5.3, letra e.1, do Edital de Concurso n° 001/2023, **onde-se lê:**

e.1) O candidato que não tiver acesso próprio à internet, o Município disponibilizará um computador com acesso gratuito à internet na sala de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 240, centro de Terra Boa, Paraná, nos horários das 08h30min às 11:30h00 min e das 13:30h00min às 17h00min, exceto sábado, domingo e feriados.

leia-se:
e.1) O candidato que não tiver acesso próprio à internet, o Município disponibilizará um computador com acesso gratuito à internet na sala da Biblioteca Cidadã, sito a Rua Arthur Bernardes, nº 280, centro de Terra Boa, Paraná, nos horários das 08h00min às 14h00min, exceto sábado, domingo e feriados

3. No Conteúdo Específico do cargo de Arquiteto, Anexo I, do Edital de Concurso n° 001/2023, **onde-se lê:**
1. Orientar, acompanhar e fiscalizar os trabalhos de construção e reforma das edificações da Instituição. 2. Elaborar estudos e projetos de edificações, urbanização e paisagismo. 3. Elaborar todo o planejamento da construção definindo materiais, mão de obra, custos, cronograma de execução e outros elementos. 4. Coordenar e coletar dados referentes aos aspectos físicos, econômicos e outros fatores e realizar estudos de urbanização que determinam a natureza, amplitude de ritmo de crescimento e desenvolvimento urbano do campus e suas extensões. 5. Assessorar a Instituição sobre projetos e reformas e demais necessidades construtivas. 6. Acompanhar e gerenciar o processo de aprovação dos projetos arquitetônicos junto aos órgãos vigentes fiscalizadores. 7. Elaborar layouts de placas de obras, inaugurações e comunicação interna do campus. 9. Manter atualizado o cadastro das obras executadas e concluídas. 8. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 10. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, 11. Acompanhar Convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. 12. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. 13. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 14. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função 15. Analisar e elaborar projetos arquitetônicos, de loteamentos de áreas urbanas, verificar projetos de urbanização em terrenos e áreas, apreciar as solicitações de loteamentos, 16. Elaborar e analisar projetos paisagísticos em geral, 17 Acompanhar a execução de parques, praças jardins e outros, 18. Participar de programas de preservação, defesa e desenvolvimento do meio ambiente. 19 Realizar estudos no local das obras procedendo as medições, analisando amostra de solo, efetuando cálculo, para auxiliar na preparação de plantas e especificações relativas à construção, reparação e conservação de edifícios e outras obras de engenharia civil; 20. Elaborar esboços e desenhos técnicos estruturais seguindo

plantas, esquemas, especificações técnicas e utilizando instrumentos de desenhos apropriados; 21. Preparar estimativa detalhada sobre quantidade e custos de materiais e mão de-obra, efetuando cálculos referentes a material, pessoal e serviços, a fim de fornecer os dados necessários à elaboração da proposta de execução das obras; 22. Auxiliar na preparação de programas de trabalho e na fiscalização das obras, acompanhando e controlando os respectivos cronogramas; 23. Garantir o cumprimento das condições estabelecidas, localizando falhas de execução, para adoção das correções necessárias.

leia-se:

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001. Noções de topografia. Levantamento arquitetônico e urbanístico. Locação de obras. Dados geoclimáticos e ambientais. Legislação arquitetônica e urbanística. Instalações de obras e construções auxiliares. Serviços preliminares. Canteiro de obras. Marcação de obras. Movimentos de terra. Escoramentos. Projeto de arquitetura – Fases e etapas de desenvolvimento do projeto. Análise e escolha do sítio. Adequação do edifício as características geoclimáticas do sítio e do entorno urbano. Sistemas construtivos. Especificação de materiais e acabamentos. Sistemas prediais de redes. Acessibilidade para portadores de deficiências físicas. Projeto urbanístico: desenho urbano; morfologia urbana: análise visual; redes de infraestrutura urbana: circulação viária, espaços livres e percursos de pedestres; renovação e preservação urbana. Meio ambiente

Projeto paisagístico - Arborização urbana, equipamentos e mobiliário urbanos. Projetos de reforma, revitalização e restauração de edifícios. Fiscalização e gerenciamento – Acompanhamento, coordenação e supervisão de obras. Aceitação dos serviços. Administração de contratos de execução de projetos e obras. Caderno de encargos. Atividades e serviços adicionais – Estimativas de custos. Orçamentos. Laudos e pareceres técnicos. História da Arquitetura. Ética profissional, Noções básicas de instalação elétrica.

Terra Boa (PR), 25 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FD483ED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA JULHO A AGOSTO DE 2023 CONSOLIDADO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2023										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.037.914,24	111.184.824,17	14.648.168,34	72.056.415,31	39.128.408,86	15.671.664,70	62.821.997,95	48.362.826,22	54.245.453,99
DESPESAS CORRENTES	88.565.800,06	92.034.248,44	13.178.241,69	60.061.885,81	31.972.362,63	13.542.797,35	56.053.115,45	35.981.132,99	48.607.653,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.578.946,30	53.354.555,03	8.206.637,37	35.136.395,20	18.218.159,83	8.399.673,27	34.632.459,12	18.722.095,91	31.368.497,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	720.000,00	1.471.301,75	292.800,00	1.349.074,28	122.227,47	243.907,17	1.090.028,26	381.273,49	1.090.028,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.266.853,76	37.208.391,66	4.678.804,32	23.576.416,33	13.631.975,33	4.899.216,91	20.330.628,07	16.877.763,59	16.149.127,83
DESPESAS DE CAPITAL	5.444.546,07	18.123.007,62	1.469.926,65	11.994.529,50	6.128.478,12	2.128.867,35	6.768.882,50	11.354.125,12	5.637.800,02
INVESTIMENTOS	3.043.546,07	15.259.904,22	1.469.926,65	10.230.753,97	5.029.150,25	1.881.433,59	5.425.247,69	9.834.656,53	4.519.666,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.401.000,00	2.703.103,40	0,00	1.603.775,53	1.099.327,87	247.433,76	1.183.634,81	1.519.468,59	958.133,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.027.568,11	1.027.568,11	0,00	0,00	1.027.568,11	0,00	0,00	1.027.568,11	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	7.718.896,05	8.253.375,77	951.436,07	5.501.378,26	2.751.997,51	951.436,07	5.501.378,26	2.751.997,51	5.093.329,87
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	102.756.810,29	119.438.199,94	15.599.604,41	77.557.793,57	41.880.406,37	16.623.100,77	68.323.376,21	51.114.823,73	59.338.783,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	102.756.810,29	119.438.199,94	15.599.604,41	77.557.793,57	41.880.406,37	16.623.100,77	68.323.376,21	51.114.823,73	59.338.783,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	3.549.858,89	0,00	0,00	2.526.362,53	3.219.220,62	(3.219.220,62)	12.203.812,97
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	102.756.810,29	119.438.199,94	19.149.463,30	77.557.793,57	41.880.406,37	19.149.463,30	71.542.596,83	47.895.603,11	71.542.596,83

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***JOSE ROBERTO PERICO***	***SERGIO DONIZETE MAZUTTI JUNIOR***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-081086/0

Publicado por:
Danilo Venturini
Código Identificador:15E4A448

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS JULHO A AGOSTO DE 2023 CONSOLIDADO

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	7.718.896,05	8.253.375,77	951.436,07	5.501.378,26	2.751.997,51	951.436,07	5.501.378,26	2.751.997,51	5.093.329,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.339.044,30	6.602.375,77	732.584,32	4.164.210,21	2.438.165,56	732.584,32	4.164.210,21	2.438.165,56	3.805.013,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.379.851,75	1.651.000,00	218.851,75	1.337.168,05	313.831,95	218.851,75	1.337.168,05	313.831,95	1.288.316,30
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	7.718.896,05	8.253.375,77	951.436,07	5.501.378,26	2.751.997,51	951.436,07	5.501.378,26	2.751.997,51	5.093.329,87
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	7.718.896,05	8.253.375,77	951.436,07	5.501.378,26	2.751.997,51	951.436,07	5.501.378,26	2.751.997,51	5.093.329,87

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***JOSE ROBERTO PERICO***	***SERGIO DONIZETE MAZUTTI JUNIOR***
PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADORIA INTERNA	CONTADOR CRC PR-081086/0

Publicado por:
Danilo Venturini
Código Identificador:A4CDC854

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS JULHO A AGOSTO DE 2023 CONSOLIDADO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.426.810,29	107.693.377,21	18.435.985,84	17,12	68.924.994,93	64,00	38.768.382,28
RECEITAS CORRENTES	97.836.110,21	99.326.696,09	15.354.117,99	15,46	62.258.078,44	62,68	37.068.617,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	9.218.439,13	9.270.879,39	1.591.580,96	17,17	7.135.995,19	76,97	2.134.884,20
IMPOSTOS	7.551.951,66	7.551.951,66	1.385.372,66	18,34	5.561.690,69	73,65	1.990.260,97
TAXAS	1.654.869,50	1.707.309,76	206.208,30	12,08	1.574.304,50	92,21	133.005,26
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	11.617,97	11.617,97	0,00	0,00	0,00	0,00	11.617,97
CONTRIBUIÇÕES	6.419.048,83	6.429.048,83	908.454,60	14,13	3.460.886,96	53,83	2.968.161,87
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.445.000,00	4.445.000,00	591.165,08	13,30	2.122.935,88	47,76	2.322.064,12
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.974.048,83	1.984.048,83	317.289,52	15,99	1.337.951,08	67,44	646.097,75
RECEITA PATRIMONIAL	5.092.466,58	5.292.399,56	911.152,04	17,22	5.271.352,39	99,60	21.047,17
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	14.905,20	14.905,20	2.189,44	14,69	8.558,11	57,42	6.347,09
VALORES MOBILIÁRIOS	5.077.561,38	5.277.494,36	908.962,60	17,22	5.262.794,28	99,72	14.700,08
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.597,73	4.597,73	0,00	0,00	2.084,05	45,33	2.513,68
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.597,73	4.597,73	0,00	0,00	2.084,05	45,33	2.513,68
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.533.040,98	5.567.568,63	848.970,74	15,25	3.295.630,80	59,19	2.271.937,83
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	4.907.004,19	4.907.167,84	724.528,52	14,76	2.838.331,82	57,84	2.068.836,02
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	440.649,66	441.294,67	87.365,93	19,80	322.779,59	73,14	118.515,08
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	10.383,64	44.102,63	11.958,92	27,12	44.102,63	100,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	175.003,49	175.003,49	25.117,37	14,35	90.416,76	51,67	84.586,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.248.646,30	70.391.821,89	10.778.753,55	15,31	41.245.627,68	58,59	29.146.194,21
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	38.582.851,26	39.564.775,35	6.804.125,19	17,20	23.751.568,04	60,03	15.813.207,31
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	16.789.162,26	16.865.394,31	2.241.430,52	13,29	9.780.305,23	57,99	7.085.089,08
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	248.940,55	333.960,00	0,00	0,00	333.960,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	13.627.692,23	13.627.692,23	1.733.197,84	12,72	7.379.794,41	54,15	6.247.897,82
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.319.870,66	2.370.380,06	315.206,10	13,30	1.846.501,37	77,90	523.878,69
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	2.918,12	3.785,63	3.341,83	88,28	12.402,38	327,62	(8.616,75)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	12.000,00	61.641,89	1.083,00	1,76	50.768,29	82,36	10.873,60
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.304.952,54	2.304.952,54	310.781,27	13,48	1.783.330,70	77,37	521.621,84
RECEITAS DE CAPITAL	590.700,08	8.366.681,12	3.081.867,85	36,84	6.666.916,49	79,68	1.699.764,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	232.359,39	4.134.110,37	0,00	0,00	125.165,86	3,03	4.008.944,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	232.359,39	4.134.110,37	0,00	0,00	125.165,86	3,03	4.008.944,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	139.417,77	425.588,15	510.610,00	119,98	776.010,00	182,34	(350.421,85)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	139.417,77	156.056,99	35.010,00	22,43	80.410,00	51,53	75.646,99

ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	269.531,16	475.600,00	176,45	695.600,00	258,08	(426.068,84)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	218.922,92	3.806.982,60	2.571.257,85	67,54	5.765.740,63	151,45	(1.958.758,03)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	58.594,95	1.604.120,67	2.264.695,00	141,18	4.910.061,78	306,09	(3.305.941,11)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	160.327,97	2.202.861,93	306.562,85	13,92	855.678,85	38,84	1.347.183,08
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.330.000,00	4.330.000,00	713.477,46	16,48	2.617.601,90	60,45	1.712.398,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	102.756.810,29	112.023.377,21	19.149.463,30	17,09	71.542.596,83	63,86	40.480.780,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	102.756.810,29	112.023.377,21	19.149.463,30	17,09	71.542.596,83	63,86	40.480.780,38
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	102.756.810,29	112.023.377,21	19.149.463,30	17,09	71.542.596,83	63,86	40.480.780,38
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.428.422,73	0,00	0,00	7.428.422,73	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	7.428.422,73	0,00	0,00	7.428.422,73	100,00	0,00
JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***JOSE ROBERTO PERICO***			***SERGIO DONIZETE MAZUTTI JUNIOR***			
Prefeito Municipal	Controladoria Interna			Contador CRC PR-081086/0			

Publicado por:
Danilo Venturini
Código Identificador:47ABA671

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS JULHO A AGOSTO DE 2023 CONSOLIDADO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	4.330.000,00	4.330.000,00	713.477,46	16,48	2.617.601,90	60,45	1.712.398,10
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.330.000,00	4.330.000,00	713.477,46	16,48	2.617.601,90	60,45	1.712.398,10
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	4.330.000,00	4.330.000,00	713.477,46	16,48	2.617.601,90	60,45	1.712.398,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	4.330.000,00	4.330.000,00	713.477,46	16,48	2.617.601,90	60,45	1.712.398,10
DÉFICIT (IV)	3.388.896,05	3.923.375,77	237.958,61		2.883.776,36		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	7.718.896,05	8.253.375,77	951.436,07	11,53	5.501.378,26	66,66	1.712.398,10

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***JOSE ROBERTO PERICO***	***SERGIO DONIZETE MAZUTTI JUNIOR***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador Crc Pr-081086/0

Publicado por:
Danilo Venturini
Código Identificador:AF34FB78

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS 2023 CONSOLIDADO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00

Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	118.280.193,24	89.614.965,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*JOSE ROBERTO PERICO*	*SERGIO DONIZETE MAZUTTI JUNIOR*
PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADORIA INTERNA	CONTADOR CRC PR-081086/0

Publicado por:
Danilo Venturini
Código Identificador:E7A49B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS JANEIRO A AGOSTO DE 2023 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUN DE TERRA RICA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUN DE TERRA RICA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	14.945.000,00	10.430.563,63
Receita de Contribuições dos Segurados	4.445.000,00	2.122.935,88
Civil	4.445.000,00	2.122.935,88
Ativo	4.150.000,00	2.037.198,12
Inativo	130.000,00	85.737,76
Pensionista	165.000,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.330.000,00	2.617.601,90
Civil	4.330.000,00	2.617.601,90
Ativo	4.330.000,00	2.617.601,90
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.000.000,00	4.350.521,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.000.000,00	4.350.521,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	320.000,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.850.000,00	1.339.504,08
Compensação Financeira entre os regimes	200.000,00	51.144,38
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.650.000,00	1.288.316,30
Demais Receitas Correntes	0,00	43,40
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	13.295.000,00	9.142.247,33

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	10.885.550,00	7.642.811,25	7.642.811,25	7.642.811,25
Aposentadorias	9.680.000,00	6.854.848,26	6.854.848,26	6.854.848,26
Pensões	1.205.550,00	787.962,99	787.962,99	787.962,99
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.035.000,00	1.391.853,31	1.391.853,31	1.391.853,31
Compensação Financeira entre os regimes	300.000,00	78.677,58	78.677,58	78.677,58
Demais Despesas Previdenciárias	1.735.000,00	1.313.175,73	1.313.175,73	1.313.175,73

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	12.920.550,00	9.034.664,56	9.034.664,56	9.034.664,56
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	374.450,00	107.582,77	107.582,77	(9.034.664,56)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	43.284.366,30			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	723.545,48			

FUNDO
EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.384,34			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA Até**	**RECEITAS REALIZADAS o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	1.940.000,00	45.387,40
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.940.000,00	45.387,40

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.155.000,00	164.754,61	164.754,61	164.754,61
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	125.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.280.000,00	164.754,61	164.754,61	164.754,61
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	660.000,00	(119.367,21)	(119.367,21)	(164.754,61)
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.176,62			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**

				Até o Bimestre
Contribuições dos Servidores	8.775.000,00			4.740.537,78
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	8.775.000,00			4.740.537,78
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Danilo Venturini
Código Identificador:B22F7C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO JULHO A AGOSTO DE 2023 CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	95.037.914,24	111.184.824,17	14.648.168,34	72.056.415,31	92,91	39.128.408,86	15.671.664,70	62.821.997,95	91,95	48.362.826,22
LEGISLATIVA	2.397.222,57	1.457.222,57	156.905,88	981.132,52	1,27	476.090,05	161.756,62	968.035,04	1,42	489.187,53
AÇÃO LEGISLATIVA	2.397.222,57	1.457.222,57	156.905,88	981.132,52	1,27	476.090,05	161.756,62	968.035,04	1,42	489.187,53
ADMINISTRAÇÃO	6.585.341,13	10.805.520,54	897.099,93	6.949.664,94	8,96	3.855.855,60	864.681,92	6.532.980,71	9,56	4.272.539,83
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	481.405,00	777.055,00	54.542,48	611.351,71	0,79	165.703,29	54.542,48	611.351,71	0,89	165.703,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.575.763,13	9.399.327,06	743.641,38	5.963.083,99	7,69	3.436.243,07	711.223,37	5.546.399,76	8,12	3.852.927,30
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	99.020,00	103.320,00	15.680,50	62.660,21	0,08	40.659,79	15.680,50	62.660,21	0,09	40.659,79
CONTROLE INTERNO	264.495,00	263.000,00	39.610,46	158.441,84	0,20	104.558,16	39.610,46	158.441,84	0,23	104.558,16
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	30.453,00	144.613,48	24.131,21	79.808,85	0,10	64.804,63	24.131,21	79.808,85	0,12	64.804,63
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	134.205,00	118.205,00	19.493,90	74.318,34	0,10	43.886,66	19.493,90	74.318,34	0,11	43.886,66
DEFESA NACIONAL	107.925,00	107.425,00	16.185,34	66.884,15	0,09	40.540,85	16.185,34	66.884,15	0,10	40.540,85
DEFESA TERRESTRE	107.925,00	107.425,00	16.185,34	66.884,15	0,09	40.540,85	16.185,34	66.884,15	0,10	40.540,85
SEGURANÇA PÚBLICA	637.038,87	841.610,96	164.603,46	635.803,48	0,82	205.807,48	185.332,05	602.934,80	0,88	238.676,16
DEFESA CIVIL	637.038,87	841.610,96	164.603,46	635.803,48	0,82	205.807,48	185.332,05	602.934,80	0,88	238.676,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.686.072,62	3.985.799,05	774.938,81	2.660.111,16	3,43	1.325.687,89	589.503,88	2.258.971,25	3,31	1.726.827,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	916.203,07	1.149.134,09	414.861,30	840.075,31	1,08	309.058,78	179.479,34	578.847,31	0,85	570.286,78
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	367.711,61	427.810,67	19.647,75	350.781,06	0,45	77.029,61	61.943,55	295.702,10	0,43	132.108,57
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.144.326,14	1.190.324,68	184.418,36	746.601,21	0,96	443.723,47	176.873,96	701.441,43	1,03	488.883,25
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.257.831,80	1.218.529,61	156.011,40	722.653,58	0,93	495.876,03	171.207,03	682.980,41	1,00	535.549,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.670.550,00	13.420.550,00	2.063.839,71	7.997.609,29	10,31	5.422.940,71	2.066.348,76	7.997.609,29	11,71	5.422.940,71
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	14.670.550,00	13.420.550,00	2.063.839,71	7.997.609,29	10,31	5.422.940,71	2.066.348,76	7.997.609,29	11,71	5.422.940,71
SAÚDE	22.383.314,41	26.743.824,87	3.757.009,50	17.750.901,78	22,89	8.992.923,09	3.876.410,48	15.780.924,39	23,10	10.962.900,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.025.112,28	1.045.220,97	139.100,20	602.636,26	0,78	442.584,71	144.034,71	587.403,13	0,86	457.817,84
ATENÇÃO BÁSICA	9.413.262,88	11.938.271,44	1.755.577,25	7.144.996,11	9,21	4.793.275,33	1.573.367,42	6.704.902,18	9,81	5.233.369,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.424.429,36	12.098.597,19	1.695.899,04	9.156.838,10	11,81	2.941.759,09	1.996.989,24	7.676.331,76	11,24	4.422.265,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	723.000,00	760.127,10	39.476,06	280.407,90	0,36	479.719,20	24.401,69	257.002,55	0,38	503.124,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	742.049,89	897.663,47	126.956,95	562.078,71	0,72	335.584,76	137.617,42	551.340,07	0,81	346.323,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	55.460,00	3.944,70	0,00	3.944,70	0,01	0,00	0,00	3.944,70	0,01	0,00
EDUCAÇÃO	20.081.404,87	21.463.879,39	2.970.325,63	13.982.571,86	18,03	7.481.307,53	3.133.597,19	13.437.168,92	19,67	8.026.710,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.655.758,57	2.351.091,64	276.355,88	1.620.722,29	2,09	730.369,35	292.775,15	1.570.080,22	2,30	781.011,42
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.168.458,18	1.307.690,74	201.639,12	880.275,08	1,13	427.415,66	205.382,87	782.456,12	1,15	525.234,62
ENSINO FUNDAMENTAL	10.211.853,63	10.760.215,98	1.584.634,22	6.888.878,20	8,88	3.871.337,78	1.603.197,03	6.759.317,44	9,89	4.000.898,54
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.870.812,44	5.870.358,98	852.218,94	3.948.205,78	5,09	1.922.153,20	915.208,64	3.833.486,60	5,61	2.036.872,38
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	240.522,05	240.522,05	10.427,52	63.755,61	0,08	176.766,44	10.427,52	63.755,61	0,09	176.766,44
EDUCAÇÃO ESPECIAL	934.000,00	934.000,00	45.049,95	580.734,90	0,75	353.265,10	106.605,98	428.072,93	0,63	505.927,07
CULTURA	139.455,00	486.818,09	19.149,79	227.659,62	0,29	259.158,47	9.916,63	218.107,47	0,32	268.710,62
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DIFUSÃO CULTURAL	139.455,00	486.818,09	19.149,79	227.659,62	0,29	259.158,47	9.916,63	218.107,47	0,32	268.710,62
DIREITOS DA CIDADANIA	16.010,00	16.010,00	0,00	0,00	0,00	16.010,00	0,00	0,00	0,00	16.010,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	16.010,00	16.010,00	0,00	0,00	0,00	16.010,00	0,00	0,00	0,00	16.010,00
URBANISMO	5.043.939,48	10.586.359,78	968.274,96	8.046.463,30	10,37	2.539.896,48	1.875.790,70	3.837.043,23	5,62	6.749.316,55
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.097.825,54	6.374.346,75	196.266,02	5.478.533,64	7,06	895.813,11	1.343.546,06	1.567.947,75	2,29	4.806.399,00
SERVIÇOS URBANOS	3.946.113,94	4.212.013,03	772.008,94	2.567.929,66	3,31	1.644.083,37	532.244,64	2.269.095,48	3,32	1.942.917,55
SANEAMENTO	4.269.856,24	4.505.832,52	596.462,36	2.550.946,56	3,29	1.954.885,96	624.303,06	2.550.946,56	3,73	1.954.885,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.651.856,24	1.651.856,24	236.374,50	1.118.781,73	1,44	533.074,51	249.614,46	1.118.781,73	1,64	533.074,51
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	23.000,00	258.976,28	0,00	0,00	0,00	258.976,28	0,00	0,00	0,00	258.976,28
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.537.000,00	2.537.000,00	352.905,49	1.404.445,27	1,81	1.132.554,73	367.506,23	1.404.445,27	2,06	1.132.554,73
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	58.000,00	58.000,00	7.182,37	27.719,56	0,04	30.280,44	7.182,37	27.719,56	0,04	30.280,44
GESTÃO AMBIENTAL	2.235.654,31	1.750.132,64	133.292,47	765.523,53	0,99	984.609,11	150.834,29	687.425,77	1,01	1.062.706,87
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.235.654,31	1.750.132,64	133.292,47	765.523,53	0,99	984.609,11	150.834,29	687.425,77	1,01	1.062.706,87
AGRICULTURA	1.294.257,01	1.325.294,73	180.223,39	712.901,26	0,92	612.393,47	173.374,06	591.817,28	0,87	733.477,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.026.257,01	1.077.294,73	180.223,39	644.851,26	0,83	432.443,47	171.332,85	560.445,62	0,82	516.849,11

RECURSOS HÍDRICOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
EXTENSÃO RURAL	218.000,00	198.000,00	0,00	68.050,00	0,09	129.950,00	2.041,21	31.371,66	0,05	166.628,34
INDÚSTRIA	20.456,17	10.456,17	0,00	0,00	0,00	10.456,17	0,00	0,00	0,00	10.456,17
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	20.456,17	10.456,17	0,00	0,00	0,00	10.456,17	0,00	0,00	0,00	10.456,17
TRANSPORTE	4.634.175,17	4.653.479,23	729.729,13	3.093.358,99	3,99	1.560.120,24	720.829,14	2.909.605,26	4,26	1.743.873,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	418.680,00	360.164,04	44.904,37	238.371,13	0,31	121.792,91	43.362,64	229.936,50	0,34	130.227,54
INFRA-ESTRUTURA URBANA	995.479,26	883.078,09	47.281,23	414.189,24	0,53	468.888,85	32.465,73	368.174,24	0,54	514.903,85
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.651.775,30	2.794.421,40	541.833,42	2.071.775,17	2,67	722.646,23	549.290,66	1.942.771,07	2,84	851.650,33
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	568.240,61	615.815,70	95.710,11	369.023,45	0,48	246.792,25	95.710,11	368.723,45	0,54	247.092,25
DESPORTO E LAZER	1.978.296,76	2.684.249,44	569.756,47	1.687.609,83	2,18	996.639,61	604.304,47	1.618.831,05	2,37	1.065.418,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	366.655,00	441.650,00	49.850,80	308.423,15	0,40	133.226,85	69.990,60	268.143,45	0,39	173.506,55
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00
TURISMO	374.210,00	324.210,00	41.439,49	165.352,43	0,21	158.857,57	36.878,08	155.090,16	0,23	169.119,84
DESPORTO COMUNITÁRIO	250.000,00	140.000,00	8.950,08	76.566,17	0,10	63.433,83	11.770,68	65.115,79	0,10	74.884,21
LAZER	982.081,76	1.773.039,44	469.516,10	1.137.268,08	1,47	635.771,36	485.665,11	1.130.481,65	1,65	642.557,79
ENCARGOS ESPECIAIS	3.829.376,52	5.312.791,08	650.371,51	3.947.273,04	5,09	1.365.518,04	618.496,11	2.762.712,78	4,04	2.550.078,30
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.097.376,52	3.580.791,08	650.371,51	3.084.920,21	3,98	495.870,87	499.107,06	2.055.928,09	3,01	1.524.862,99
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.732.000,00	1.732.000,00	0,00	862.352,83	1,11	869.647,17	119.389,05	706.784,69	1,03	1.025.215,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.027.568,11	1.027.568,11	0,00	0,00	0,00	1.027.568,11	0,00	0,00	0,00	1.027.568,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.027.568,11	1.027.568,11	0,00	0,00	0,00	1.027.568,11	0,00	0,00	0,00	1.027.568,11
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.718.896,05	8.253.375,77	951.436,07	5.501.378,26	7,09	2.751.997,51	951.436,07	5.501.378,26	8,05	2.751.997,51
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
TOTAL III = (I +	102.756.810,29	119.438.199,94	15.599.604,41	77.557.793,57	100,00	41.880.406,37	16.623.100,77	68.323.376,21	100,00	51.114.823,73
JULIO CESAR DA SILVA LEITE			***JOSE ROBERTO PERICO***			***SERGIO DONIZETE MAZUTTI JUNIOR***				
Prefeito Municipal			Controladoria Interna			Contador CRC PR-081086/0				

Publicado por:
Danilo Venturini
Código Identificador:48B9A7AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS JULHO A AGOSTO DE 2023 CONSOLIDADO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.718.896,05	8.253.375,77	951.436,07	5.501.378,26	7,09	2.751.997,51	951.436,07	5.501.378,26	8,05	2.751.997,51
LEGISLATIVA	310.000,00	150.000,00	12.560,60	51.602,17	0,07	98.397,83	12.560,60	51.602,17	0,08	98.397,83
AÇÃO LEGISLATIVA	310.000,00	150.000,00	12.560,60	51.602,17	0,07	98.397,83	12.560,60	51.602,17	0,08	98.397,83
ADMINISTRAÇÃO	1.356.994,00	1.046.943,20	36.016,40	914.442,09	1,18	132.501,11	36.016,40	914.442,09	1,34	132.501,11
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	77.517,00	67.517,00	5.905,02	34.942,77	0,05	32.574,23	5.905,02	34.942,77	0,05	32.574,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.194.040,00	907.989,20	19.262,68	837.378,59	1,08	70.610,61	19.262,68	837.378,59	1,23	70.610,61
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.920,00	7.920,00	1.334,72	5.327,76	0,01	2.592,24	1.334,72	5.327,76	0,01	2.592,24
CONTROLE INTERNO	47.322,00	37.322,00	5.413,82	23.371,34	0,03	13.950,66	5.413,82	23.371,34	0,03	13.950,66
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	16.830,00	12.830,00	2.269,68	6.923,45	0,01	5.906,55	2.269,68	6.923,45	0,01	5.906,55
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	13.365,00	13.365,00	1.830,48	6.498,18	0,01	6.866,82	1.830,48	6.498,18	0,01	6.866,82
DEFESA NACIONAL	18.513,00	18.513,00	2.570,14	10.524,95	0,01	7.988,05	2.570,14	10.524,95	0,02	7.988,05
DEFESA TERRESTRE	18.513,00	18.513,00	2.570,14	10.524,95	0,01	7.988,05	2.570,14	10.524,95	0,02	7.988,05
SEGURANÇA PÚBLICA	80.000,00	75.000,00	11.021,04	45.317,17	0,06	29.682,83	11.021,04	45.317,17	0,07	29.682,83
DEFESA CIVIL	80.000,00	75.000,00	11.021,04	45.317,17	0,06	29.682,83	11.021,04	45.317,17	0,07	29.682,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	172.230,00	152.230,00	24.056,95	94.228,26	0,12	58.001,74	24.056,95	94.228,26	0,14	58.001,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.560,00	40.560,00	8.076,35	29.854,96	0,04	10.705,04	8.076,35	29.854,96	0,04	10.705,04
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	45.540,00	25.540,00	3.526,74	14.088,70	0,02	11.451,30	3.526,74	14.088,70	0,02	11.451,30
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	86.130,00	86.130,00	12.453,86	50.284,60	0,06	35.845,40	12.453,86	50.284,60	0,07	35.845,40
PREVIDÊNCIA SOCIAL	125.000,00	1.375.000,00	15.279,65	1.207.022,17	1,56	167.977,83	15.279,65	1.207.022,17	1,77	167.977,83
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	125.000,00	1.375.000,00	15.279,65	1.207.022,17	1,56	167.977,83	15.279,65	1.207.022,17	1,77	167.977,83
SAÚDE	2.001.456,05	2.111.088,41	480.972,09	1.293.841,89	1,67	817.246,52	480.972,09	1.293.841,89	1,89	817.246,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	950,00	950,00	0,00	0,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	950,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.367.479,75	1.330.916,35	359.825,61	812.423,43	1,05	518.492,92	359.825,61	812.423,43	1,19	518.492,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	500.000,00	640.000,00	106.057,65	419.572,67	0,54	220.427,33	106.057,65	419.572,67	0,61	220.427,33
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	123.750,00	129.945,76	15.088,83	61.135,74	0,08	68.810,02	15.088,83	61.135,74	0,09	68.810,02
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9.276,30	9.276,30	0,00	710,05	0,00	8.566,25	0,00	710,05	0,00	8.566,25
EDUCAÇÃO	3.155.165,00	2.770.769,05	301.749,90	1.595.749,23	2,06	1.175.019,82	301.749,90	1.595.749,23	2,34	1.175.019,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	495,00	495,00	0,00	0,00	0,00	495,00	0,00	0,00	0,00	495,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.249.470,00	1.885.074,05	170.020,24	1.067.804,51	1,38	817.269,54	170.020,24	1.067.804,51	1,56	817.269,54
EDUCAÇÃO INFANTIL	780.000,00	760.000,00	123.619,35	494.480,36	0,64	265.519,64	123.619,35	494.480,36	0,72	265.519,64
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	25.200,00	25.200,00	1.876,96	7.454,21	0,01	17.745,79	1.876,96	7.454,21	0,01	17.745,79
EDUCAÇÃO ESPECIAL	100.000,00	100.000,00	6.233,35	26.010,15	0,03	73.989,85	6.233,35	26.010,15	0,04	73.989,85
CULTURA	495,00	495,00	0,00	0,00	0,00	495,00	0,00	0,00	0,00	495,00
DIFUSÃO CULTURAL	495,00	495,00	0,00	0,00	0,00	495,00	0,00	0,00	0,00	495,00
URBANISMO	118.800,00	174.579,11	19.586,19	84.609,49	0,11	89.969,62	19.586,19	84.609,49	0,12	89.969,62
SERVIÇOS URBANOS	118.800,00	174.579,11	19.586,19	84.609,49	0,11	89.969,62	19.586,19	84.609,49	0,12	89.969,62
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	

SANEAMENTO	226.000,00	226.000,00	29.862,87	127.180,99	0,16	98.819,01	29.862,87	127.180,99	0,19	98.819,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	126.000,00	126.000,00	17.366,18	73.143,40	0,09	52.856,60	17.366,18	73.143,40	0,11	52.856,60
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	100.000,00	100.000,00	12.496,69	54.037,59	0,07	45.962,41	12.496,69	54.037,59	0,08	45.962,41
GESTÃO AMBIENTAL	990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	54.450,00	54.450,00	6.479,67	26.983,07	0,03	27.466,93	6.479,67	26.983,07	0,04	27.466,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	54.450,00	54.450,00	6.479,67	26.983,07	0,03	27.466,93	6.479,67	26.983,07	0,04	27.466,93
TRANSPORTE	77.220,00	77.220,00	7.362,67	35.616,14	0,05	41.603,86	7.362,67	35.616,14	0,05	41.603,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	495,00	495,00	0,00	125,84	0,00	369,16	0,00	125,84	0,00	369,16
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	50.985,00	50.985,00	4.512,97	23.473,72	0,03	27.511,28	4.512,97	23.473,72	0,03	27.511,28
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	25.740,00	25.740,00	2.849,70	12.016,58	0,02	13.723,42	2.849,70	12.016,58	0,02	13.723,42
DESPORTO E LAZER	21.583,00	21.088,00	3.917,90	14.260,64	0,02	6.827,36	3.917,90	14.260,64	0,02	6.827,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TURISMO	11.088,00	11.088,00	1.580,18	6.435,12	0,01	4.652,88	1.580,18	6.435,12	0,01	4.652,88
LAZER	10.000,00	10.000,00	2.337,72	7.825,52	0,01	2.174,48	2.337,72	7.825,52	0,01	2.174,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	7.718.896,05	8.253.375,77	951.436,07	5.501.378,26	100,00	2.751.997,51	951.436,07	5.501.378,26	100,00	2.751.997,51
JULIO CESAR DA SILVA LEITE		***JOSE ROBERTO PERICO***			***SERGIO DONIZETE MAZUTTI JUNIOR***					
Prefeito Municipal		Controladoria Interna			Contador CRC PR-081086/0					

Publicado por:
Danilo Venturini
Código Identificador:7FEC2048

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE JULHO A AGOSTO DE 2023 CONSOLIDADO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.551.951,65	5.561.690,69
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.196.535,85	1.711.712,34
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.297.408,82	830.287,82
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.377.436,65	1.039.552,16
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.680.570,33	1.980.138,37
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	57.850.410,24	33.686.662,71
2.1 - Cota-parte FPM	36.464.946,50	21.869.103,90
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.487.895,82	20.542.773,40
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.977.050,68	1.326.330,50
2.2 - Cota-parte ICMS	16.584.805,07	8.464.888,61
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	198.039,41	86.947,11
2.4 - Cota-parte ITR	1.610.037,99	473.279,40
2.5 - Cota-parte IPVA	2.992.581,27	2.792.443,69
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	65.402.361,89	39.248.353,40
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	10.974.671,91	6.472.066,44
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	5.375.918,56	3.340.021,91
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.746.765,65	7.408.064,83
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.746.765,65	7.408.064,83
6.1.1 - Principal	13.592.838,32	7.362.404,70
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	153.927,33	45.660,13
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.618.166,41	890.338,26
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		7.408.064,83

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.692.070,00	3.906.554,50	3.906.554,50	3.418.106,56	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2 - Ensino Fundamental	6.692.070,00	3.906.554,50	3.906.554,50	3.418.106,56	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	1.575.018,55	775.442,33	621.229,86	593.006,83	154.212,47
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.575.018,55	775.442,33	621.229,86	593.006,83	154.212,47
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	8.267.088,55	4.681.996,83	4.527.784,36	4.011.113,39	154.212,47

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.611.027,28	6.611.027,28	5.774.646,37	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.611.045,06	7.429.332,59	6.537.228,65	181.712,47	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.185.645,38	6.611.027,28	6.611.027,28	89,24
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	740.806,48	(21.267,76)	(21.267,76)	(0,29)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.120.742,13	0,00	2.864,04	0,00	0,00	(2.864,04)
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.120.742,13	0,00	2.864,04	0,00	0,00	(2.864,04)
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.148.806,06	1.452.156,12	1.364.936,94	1.099.350,89	87.219,18
24.1 - Creche	2.148.806,06	1.452.156,12	1.364.936,94	1.099.350,89	87.219,18
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.167.378,90	3.985.385,42	3.847.299,14	2.746.504,03	138.086,28
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	7.316.184,96	5.437.541,54	5.212.236,08	3.845.854,92	225.305,46
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					12.641.568,67
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					890.338,26
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					11.751.230,41

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.812.088,35	11.751.230,41	29,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	103.365,56	14.694,25	66.190,83	0,00	37.174,73
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	103.365,56	14.694,25	66.190,83	0,00	37.174,73
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.830.835,30	1.199.655,71
35.1 - Salário-Educação	905.934,89	569.011,68
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	232.523,29	178.187,74

35.4 - PNATE	68.728,50	43.105,41
35.5 - Outras Transferências do FNDE	623.648,62	409.350,88
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	65.112,45	160.256,25
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	40.497,67	43.890,20
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.936.445,42	1.403.802,16

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.523.594,04	1.701.887,17	1.630.038,67	1.413.491,22	71.848,50
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	2.523.594,04	1.701.887,17	1.630.038,67	1.413.491,22	71.848,50
ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	18.106.867,55	11.821.425,54	11.370.059,11	9.270.459,53	451.366,43
47.1 - Despesas Correntes	22.950.402,92	13.619.520,91	13.169.067,48	10.906.753,98	450.453,43
47.1.1 - Pessoal Ativo	15.490.144,86	9.547.412,25	9.519.912,25	8.298.904,64	27.500,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	850.000,00	767.500,00	547.338,03	481.615,00	220.161,97
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.610.258,06	3.304.608,66	3.101.817,20	2.126.234,34	202.791,46
47.2 - Despesas de Capital	303.780,64	116.985,09	115.667,09	93.146,68	1.318,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	283.780,64	116.985,09	115.667,09	93.146,68	1.318,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	2.864,04	30.645,70
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.529.350,80	569.011,68
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.598.710,44	559.735,85
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	933.504,40	39.921,53
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	933.504,40	39.921,53

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***JOSE ROBERTO PERICO***	***SERGIO DONIZETE MAZUTTI JUNIOR***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-081086/0

Publicado por:
Danilo Venturini
Código Identificador:4DC4B78F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL JANEIRO A AGOSTO DE 2023 CONSOLIDADO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	99.326.696,09	62.258.078,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.270.879,39	7.135.995,19
IPTU	2.196.535,85	1.711.712,34
ISS	1.377.436,65	1.039.552,16
ITBI	1.297.408,82	830.287,82
IRRF	2.680.570,34	1.980.138,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.718.927,73	1.574.304,50
Contribuições	6.429.048,83	3.460.886,96
Receita patrimonial	5.292.399,56	5.271.352,39
Aplicações Financeiras (II)	5.277.494,36	5.262.794,28
Outras Receitas Patrimoniais	14.905,20	8.558,11
Transferências correntes	70.391.821,89	41.245.627,68
Cota-Parte do FPM	29.767.367,34	17.760.549,39
Cota-Parte do ICMS	13.267.844,06	6.771.911,06
Cota-Parte do IPVA	2.394.065,02	2.233.954,94
Cota-Parte do ITR	1.288.030,38	378.623,57
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	158.431,39	69.557,63

Transferências do FUNDEB	13.700.310,76	7.483.690,67
Outras transferências correntes	9.815.772,94	6.547.340,42
Demais receitas correntes	7.942.546,42	5.144.216,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.942.546,42	5.144.216,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	94.049.201,73	56.995.284,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.366.681,12	6.666.916,49
Operações de Crédito (VI)	4.134.110,37	125.165,86
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	425.588,15	776.010,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	425.588,15	776.010,00
Transferências de Capital	3.806.982,60	5.765.740,63
Convênios	2.358.749,64	1.853.673,51
Outras Transferências de Capital	1.448.232,96	3.912.067,12
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.232.570,75	6.541.750,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	98.281.772,48	63.537.034,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	92.034.248,44	60.061.885,81	56.053.115,45	48.607.653,97	3.013.683,32	349.538,66	294.664,56
Pessoal e encargos sociais	53.354.555,03	35.136.395,20	34.632.459,12	31.368.497,88	246.188,69	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.471.301,75	1.349.074,28	1.090.028,26	1.090.028,26	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	37.208.391,66	23.576.416,33	20.330.628,07	16.149.127,83	2.767.494,63	349.538,66	294.664,56
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.208.391,66	23.576.416,33	20.330.628,07	16.149.127,83	2.767.494,63	349.538,66	294.664,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	90.562.946,69	58.712.811,53	54.963.087,19	47.517.625,71	3.013.683,32	349.538,66	294.664,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	18.123.007,62	11.994.529,50	6.768.882,50	5.637.800,02	1.712.361,38	4.674.998,38	4.674.998,38
Investimentos	15.259.904,22	10.230.753,97	5.425.247,69	4.519.666,32	1.712.361,38	4.674.998,38	4.674.998,38
Inversões financeiras	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.703.103,40	1.603.775,53	1.183.634,81	958.133,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.419.904,22	10.390.753,97	5.585.247,69	4.679.666,32	1.712.361,38	4.674.998,38	4.674.998,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.027.568,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	107.010.419,0	69.103.565,50	60.548.334,88	52.197.292,03	4.726.044,70	5.024.537,04	4.969.662,94
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.644.035,12

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(9.657.842,51)	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	5.262.794,28	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.090.028,26	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.816.801,14	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Agosto / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	13.230.817,62	12.397.453,99
DEDUÇÕES (XXIX)	9.662.872,49	6.051.682,91
Disponibilidade de Caixa	9.662.872,49	6.051.682,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.655.786,45	15.363.302,74
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.992.132,21	9.305.553,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	781,75	6.065,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.567.945,13	6.345.771,08
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(2.777.825,95)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(4.313.421,75)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	1.535.595,80	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(2.637.170,22)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.428.422,73	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.428.422,73	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***JOSE ROBERTO PERICO***	***SERGIO DONIZETE MAZUTTI JUNIOR***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-081086/0

Publicado por:
Danilo Venturini
Código Identificador:5FE96C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JANEIRO A AGOSTO DE 2023 CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.551.951,65	7.551.951,65	5.561.690,69	73,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.196.535,85	2.196.535,85	1.711.712,34	77,93
IPTU	1.720.403,72	1.720.403,72	1.358.679,91	78,97
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	476.132,13	476.132,13	353.032,43	74,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.297.408,82	1.297.408,82	830.287,82	64,00
ITBI	1.297.408,82	1.297.408,82	830.287,82	64,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.377.436,65	1.377.436,65	1.039.552,16	75,47
ISS	1.280.730,39	1.280.730,39	1.004.393,75	78,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	96.706,26	96.706,26	35.158,41	36,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.680.570,33	2.680.570,33	1.980.138,37	73,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.873.359,56	54.873.359,56	32.360.332,21	58,97
Cota-Parte FPM	33.487.895,82	33.487.895,82	20.542.773,40	61,34
Cota-Parte ITR	1.610.037,99	1.610.037,99	473.279,40	29,40
Cota-Parte IPVA	2.992.581,27	2.992.581,27	2.792.443,69	93,31
Cota-Parte ICMS	16.584.805,07	16.584.805,07	8.464.888,61	51,04
Cota-Parte IPI-Exportação	198.039,41	198.039,41	86.947,11	43,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	62.425.311,21	62.425.311,21	37.922.022,90	60,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.599.360,0	5.728.266,2	3.163.689,72	55,23	3.106.635,86	54,23	2.741.922,23	47,87
Despesas Correntes	6.448.360,0	5.597.266,2	3.161.259,35	56,48	3.106.635,86	55,50	2.741.922,23	48,99
Despesas de Capital	151.000,00	131.000,00	2.430,37	1,86	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.857.635,0	11.362.635,	8.782.679,90	77,29	7.456.573,31	65,62	5.965.930,93	52,50
Despesas Correntes	9.706.635,0	11.211.635,	8.782.679,90	78,34	7.456.573,31	66,51	5.965.930,93	53,21
Despesas de Capital	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	33.000,00	32.643,99	70.721,02	216,64	62.747,78	192,22	25.919,16	79,40
Despesas Correntes	31.000,00	30.643,99	70.721,02	230,78	62.747,78	204,76	25.919,16	84,58
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	586.095,89	645.143,23	385.287,86	59,72	382.113,49	59,23	353.611,07	54,81
Despesas Correntes	576.095,89	635.143,23	385.287,86	60,66	382.113,49	60,16	353.611,07	55,67
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	63.736,30	13.221,00	4.654,75	35,21	4.654,75	35,21	4.654,75	35,21
Despesas Correntes	63.736,30	13.221,00	4.654,75	35,21	4.654,75	35,21	4.654,75	35,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	1.015.968,0	1.036.076,6	602.636,26	58,17	587.403,13	56,69	510.789,07	49,30
Despesas Correntes	1.005.968,0	1.005.968,0	601.435,26	59,79	586.202,13	58,27	510.789,07	50,78
Despesas de Capital	10.000,00	30.108,69	1.201,00	3,99	1.201,00	3,99	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.155.795,	18.817.986,	13.009.669,51	69,13	11.600.128,32	61,64	9.602.827,21	51,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.009.669,51	11.600.128,32	9.602.827,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	681.125,95	681.125,95	681.125,95
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.328.543,56	10.919.002,37	8.921.701,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.688.303,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	6.640.240,13	5.230.698,94	3.233.397,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	32,51	28,79	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	5.688.303,4	12.328.543,	6.640.240,1	0,00	681.125,95	0,00	0,00	0,00	4.555,40	7.321.366,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	4.555,40	4.555,40	4.555,40	-4.555,40
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.496.425,53	5.111.615,69	3.599.369,74	70,42
Proveniente da União	4.496.425,53	4.946.615,69	3.284.369,74	66,40
Proveniente dos Estados	0,00	165.000,00	315.000,00	190,91
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	253.081,96	263.287,54	222.652,75	84,57
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.749.507,49	5.374.903,23	3.822.022,49	71,11

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.739.530,8	7.096.546,6	4.561.644,29	64,28	4.178.604,22	58,88	3.724.700,11	52,49
Despesas Correntes	3.709.530,8	6.309.697,8	4.369.551,88	69,25	4.171.704,22	66,12	3.717.800,11	58,92
Despesas de Capital	30.000,00	786.848,80	192.092,41	24,41	6.900,00	0,88	6.900,00	0,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	986.794,36	1.295.962,1	793.730,87	61,25	639.331,12	49,33	543.658,07	41,95
Despesas Correntes	867.873,65	1.177.041,4	793.730,87	67,43	639.331,12	54,32	543.658,07	46,19
Despesas de Capital	118.920,71	118.920,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	37.649,29	28.661,40	76,13	15.933,09	42,32	15.933,09	42,32
Despesas Correntes	0,00	20.989,29	17.701,40	84,34	15.933,09	75,91	15.933,09	75,91
Despesas de Capital	0,00	16.660,00	10.960,00	65,79	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	278.704,00	381.466,00	237.926,59	62,37	230.362,32	60,39	185.314,85	48,58
Despesas Correntes	273.704,00	373.376,00	234.836,59	62,90	227.272,32	60,87	182.224,85	48,80
Despesas de Capital	5.000,00	8.090,00	3.090,00	38,20	3.090,00	38,20	3.090,00	38,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	94,28	94,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	94,28	94,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.005.123,5	8.811.718,4	5.621.963,15	63,80	5.064.230,75	57,47	4.469.606,12	50,72

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.338.890,	12.824.812,	7.725.334,01	60,24	7.285.240,08	56,81	6.466.622,34	50,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.844.429,	12.658.597,	9.576.410,77	75,65	8.095.904,43	63,96	6.509.589,00	51,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	33.000,00	70.293,28	99.382,42	141,38	78.680,87	111,93	41.852,25	59,54
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	864.799,89	1.026.609,2	623.214,45	60,71	612.475,81	59,66	538.925,92	52,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	63.736,30	13.221,00	4.654,75	35,21	4.654,75	35,21	4.654,75	35,21
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.016.062,2	1.036.170,9	602.636,26	58,16	587.403,13	56,69	510.789,07	49,30
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.160.918,	27.629.704,	18.631.632,66	67,43	16.664.359,07	60,31	14.072.433,33	50,93
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	4.958.143,0	8.763.596,9	5.605.499,12	63,96	5.047.766,72	57,60	4.463.351,85	50,93
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***JOSE ROBERTO PERICO***	***SERGIO DONIZETE MAZUTTI JUNIOR***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-081086/0

Publicado por:
Danilo Venturini
Código Identificador:EB738F7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA JANEIRO A AGOSTO DE 2023 CONSOLIDADO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	102.756.810,29
Previsão Atualizada da Receita	112.009.777,21
Receitas Realizadas	71.539.343,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	7.428.422,73
Dotação Inicial	102.756.810,29
Créditos Adicionais	16.681.389,65
Dotação Atualizada	119.438.199,94
Despesas Empenhadas	77.557.793,57
Despesas Liquidadas	68.323.376,21
Despesas Pagas	59.338.783,86
Superávit Orçamentário	3.215.966,98
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	77.557.793,57
Despesas Liquidadas	68.323.376,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	81.122.884,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	79.598.260,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	78.150.520,05
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.034.664,56
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.034.664,56
Despesas Previdenciárias Pagas	9.034.664,56
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	5.813.547,50	0,00 %
Resultado Primário		(9.657.842,51)	1.638.650,78	(17,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.992.132,21	0,00	4.726.044,70	266.087,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.019.901,24	183.344,82	4.969.662,94	866.893,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.012.033,45	183.344,82	9.695.707,64	1.132.980,99
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	11.751.230,41		25% / 18%	29,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	6.611.027,28		70%	89,24
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	125.165,86		4.008.944,51	
Despesa de Capital Líquida	11.994.529,50		6.128.478,12	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	776.010,00		(350.421,85)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	302.786,81		240.953,39	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.919.002,37		15%	28,79
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				
JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***JOSE ROBERTO PERICO***		***SERGIO DONIZETE MAZUTTI JUNIOR***	
Prefeito Municipal	Controladoria Interna		Contador CRC PR-081086/0	

Publicado por:
Danilo Venturini
Código Identificador:5C74078B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES JANEIRO A AGOSTO DE 2023 CONSOLIDADO

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**80.831.881,28**	**84.014.333,78**	**81.122.840,65**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**2.446.705,00**	**2.446.705,00**	**1.524.624,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**78.385.176,28**	**81.567.628,78**	**79.598.216,65**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**17.783.013,88**	**18.483.153,43**	**17.847.024,94**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**16.004.712,49**	**16.634.838,09**	**16.062.322,45**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***JOSE ROBERTO PERICO***		***SERGIO***	
Prefeito Municipal	Controladoria Interna		Contador Crc Pr-081086/0	

Publicado por:
Danilo Venturini
Código Identificador:EE32DC03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA JANEIRO A AGOSTO DE 2023 CONSOLIDADO

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.273.902,78	11.919.724,85	11.440.539,15	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.273.902,78	11.919.724,85	11.440.539,15	0,00
Empréstimos	6.273.902,78	5.919.724,85	5.440.539,15	0,00
Internos	6.273.902,78	5.919.724,85	5.440.539,15	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00
Internos	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.662.871,49	7.262.835,24	5.266.505,08	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.662.871,49	7.262.835,24	5.266.505,08	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.655.785,45	15.608.019,09	14.562.241,20	0,00
(-) Restos a pagar processados	4.992.132,21	8.345.183,85	9.289.670,25	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	781,75	0,00	6.065,87	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.611.031,29	4.656.889,61	6.174.034,07	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	80.831.881,28	84.014.333,78	81.122.840,65	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.446.705,00	2.446.705,00	1.524.624,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	78.385.176,28	81.567.628,78	79.598.216,65	0,00

% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	15,66	14,19	14,37	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	3,33	5,71	7,76	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	94.062.211,54	97.881.154,54	95.517.859,98	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	84.655.990,38	88.093.039,08	85.966.073,98	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	956.914,84	731.413,73	731.413,73	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	6.019.649,63	2.059.179,97	812.019,38	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***JOSE ROBERTO PERICO***	***SERGIO DONIZETE MAZUTTI JUNIOR***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-081086/0

Publicado por:
Danilo Venturini
Código Identificador:846AF1CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO JANEIRO A AGOSTO DE 2023 CONSOLIDADO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	125.165,86
Interna	0,00	125.165,86
Empréstimos	0,00	125.165,86
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	125.165,86
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	81.122.840,65	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.524.624,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	79.598.216,65	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	125.165,86	0,16 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.735.714,66	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	11.462.143,20	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	5.571.875,17	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***JOSE ROBERTO PERICO***	***SERGIO DONIZETE MAZUTTI JUNIOR***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-081086/0

Publicado por:
Danilo Venturini
Código Identificador:32C70D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL JANEIRO A AGOSTO DE 2023 CONSOLIDADO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Liquida		83.411.200,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		81.886.576,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		81.836.576,35
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	43.769.999,56	56,01
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.201.280,83	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	40.091.216,79	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	37.981.152,74	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	6.174.034,07	7,54
Limite definido por resolução do senado federal	98.263.891,62	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	18.350.464,08	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	125.165,86	0,15
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	12.735.721,61	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	5.571.878,20	7,00
JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***JOSE ROBERTO PERICO***	***SERGIO DONIZETE MAZUTTI JUNIOR***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador Crc Pr-081086/0

Publicado por:
Danilo Venturini
Código Identificador:B280F81C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 085-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 159/2023,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 85/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023

Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo participante(s): Licitatório 159/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 85/2023, o(s)

1236121 - R&M ALIMENTOS EIRELI						
Lote: 1 - CESTA BÁSICA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO INTEGRAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ORGÂNICA UNIDADE: 01 EMBALAGEM DE 1,00 KG, ITEM 469427	PACOTE		2.500	R$4,17	R$10.425,00
2	ÓLEO VEGETAL COMBUSTÍVEL, TIPO: PURO ESPÉCIE VEGETAL: SOJA TIPO QUALIDADE: TIPO 02 UNIDADES: EMBALAGEM 900,00 ML ITEM 463692	PACOTE		2.500	R$8,37	R$20.925,00
3	BISCOITO, CLASSIFICADO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA CIDADE: PACOTE 400,00 G. ITEM 323480	PACOTE		2.500	R$5,12	R$12.800,00
4	MACARRÃO TEOR DE UNIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE, UNIDADE: 02 EMBALAGENS DE 1,00 KG ITEM 458951	PACOTE		2.500	R$9,09	R$22.725,00
5	FARINHA DE MILHOGRÃO: AMARELO TIPO FUBÁ INTEGRAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICA UNIDADE: 01 EMBALAGEM 1,00 KG ITEM 459014	PACOTE		2.500	R$4,98	R$12.450,00
6	FARINHA DE MANDIOCASECA, GRUPO SECA SUBGRUPO: AMARELA TORRADA, CLASSE FINA ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ, UNIDADE; 01 EMBALAGEM DE 1,00 KG. ITEM 458921	PACOTE		2.500	R$6,17	R$15.425,00
7	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, UNIDADE, 03 EMBALAGENS DE 1,00 KG. ITEM 464553	PACOTE		2.500	R$14,95	R$37.375,00
8	CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO UNIDADE: PACOTE 500,00. IETM 463593	PACOTE		2.500	R$13,93	R$34.825,00
9	AÇÚCAR TIPO: CRISTAL UNIDADE: EMBALAGEM 5,00 KG ITEM 46398	PACOTE		2.500	R$18,72	R$46.800,00
10	ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA BRANCO, SUBGRUPO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 02 UNIDADES, EMBALAGEM 5,00 KG ITEM 458904	PACOTE		2.500	R$19,61	R$49.025,00
11	SAL TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5 % UNIDADE: 01 PACOTE 1 KG ITEM 291893	PACOTE		2.500	R$1,71	R$4.275,00
12	ALIMENTO ACHOCOLATADO, OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SLÚVEL, LEITE AÇÚCAR, MALTODEXTRINA,	PACOTE		2.500	R$7,10	R$17.750,00

	MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE, LETICINA DE SOJA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% P/P, ACONDICIONADO EM 02 PACOTES, CONTENDO 400 GRAMAS CADA, VALIDADE MÍNIMA 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ITEM 4633554					
13	LEITE EM PÓ; INTEGRAL; PESO LÍQUIDO DE 400G. 02 EMBALAGENS: SACO LAMINADO, HERMETICAMENTE VEDADO. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 LITROS (NO TOTAL). PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UNIDADE		2.500	R$21,09	R$52.725,00
14	ERVA MATE PARA TERERÉ; NATURAL; PESO LÍQUIDO DE 500,00 GR; ACONDICIONADO EM 01 PACOTE. ITEM 255818	PACOTE		2.500	R$3,24	R$8.100,00
15	01 FARINHA DE MILHO; GRÃOAMARELO; TIPO FUBÁ MIMOSO INTEGRAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICA UNIDADE: 01 EMBALAGEM DE 1,00 KG ITEM 459012	PACOTE		2.500	R$6,31	R$15.775,00
Total do Fornecedor:				R$361.400,00		

1236121 - R&M ALIMENTOS EIRELI			
Lote	**% Desc.**	**% Desc. Neg.**	**Valor Total**
1 - CESTA BÁSICA		0	R$ 361.400,00
Total Fornecedor:	R$ 361.400,00		

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2E893E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 034/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 156/2023, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 156/2023, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023, o(s) participante(s):

158828 - CONCRESUPER SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CONCRETO USINADO PARA ESTRUTURAS FCK 35 MPA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E BOMBEAMENTO POR MANGOTE OU LANÇA.	METROS CUBICOS		16	R$580,00	R$9.280,00
Total Fornecedor:					R$9.280,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A578FBCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 900, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

LEI Nº 900, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023
(Republicação por incorreção)

DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL PARA OBTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL QUE O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL TEM EM FACE DO RPPS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, a fim de obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do caput do artigo 40 da Constituição Federal; art. 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/98; artigos 11, 44 e 56, da Portaria MPS nº 1.467/2022, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o reconhecimento do déficit atuarial apurado por meio de aportes mensais, com valores preestabelecidos, ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal - RPPS, administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul - TIJUCAS DO SUL PREV, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2° O déficit atuarial do RPPS Municipal totaliza R$ 24.596.957,92 (vinte e quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), posicionado em 31 de dezembro de 2022, cuja quantia deve ser revista anualmente a cada avaliação atuarial, correspondente ao déficit técnico atuarial total.

Art. 3° O Poder Executivo, incluídas suas Autarquias e Fundações e o Poder Legislativo, quitará a amortização do déficit técnico atuarial no ano de 2046, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 4° aporte será repassado mensalmente ao RPPS Municipal, em 12 (doze) parcelas mensais, cuja evolução dos valores das parcelas constam no Anexo Único desta lei.
Parágrafo Único. O repasse deverá ocorrer até o vigésimo dia subsequente ao da sua competência e o valor será fixo durante todo o exercício, sendo devido de janeiro a dezembro.

Art. 5° Em caso de atraso no pagamento da parcela mensal, serão cobrados os correspondentes juros de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) ao mês e a atualização pela variação do INPC, considerando o prazo decorrido desde a data de vencimento da parcela e data do efetivo pagamento.

§ 1º Em caso de extinção do INPC, mudança de sua metodologia de cálculo ou inaplicabilidade em decorrência de reforma econômica, deverá ser fixado um indicador substitutivo, compatível com as necessidades atuariais do RPPS Municipal.

§ 2º Ocorrendo pagamento em atraso das parcelas, além da correção e do cálculo dos juros, na forma do caput, será aplicada multa diária à razão de 0,03% (zero virgula zero três por cento) do valor da parcela em atraso.

Art. 6° O RPPS Municipal está desobrigado de providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Tijucas do Sul em mora, pelo não pagamento do aporte fixado nesta Lei.

Art. 7° O valor do déficit previdenciário apurado deverá ser revisto sempre que a avaliação atuarial apontar a situação de déficit atuarial, procedendo-se a adequação dos valores dos aportes financeiros e da proporcionalidade das parcelas.

Art. 8° O Município de Tijucas do Sul se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.

Art. 9° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 850, de 29 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela anual	Parcela mensal (Aporte)
2023	R$ 24.596.957,92	R$ 1.251.985,16	R$ 754.035,52	R$ 62.836,29
2024	R$ 25.094.907,56	R$ 1.277.330,79	R$ 1.206.725,36	R$ 100.560,45
2025	R$ 25.165.513,00	R$ 1.280.924,61	R$ 1.348.702,56	R$ 112.391,88
2026	R$ 25.097.735,05	R$ 1.277.474,71	R$ 1.416.480,50	R$ 118.040,04
2027	R$ 24.958.729,27	R$ 1.270.399,32	R$ 1.484.258,44	R$ 123.688,20
2028	R$ 24.744.870,14	R$ 1.259.513,89	R$ 1.552.036,39	R$ 129.336,37
2029	R$ 24.452.347,64	R$ 1.244.624,50	R$ 1.619.814,33	R$ 134.984,53
2030	R$ 24.077.157,80	R$ 1.225.527,33	R$ 1.687.592,28	R$ 140.632,69
2031	R$ 23.615.092,86	R$ 1.202.008,23	R$ 1.755.370,22	R$ 146.280,85
2032	R$ 23.061.730,86	R$ 1.173.842,10	R$ 1.823.148,17	R$ 151.929,01
2033	R$ 22.412.424,80	R$ 1.140.792,42	R$ 1.890.926,11	R$ 157.577,18
2034	R$ 21.662.291,11	R$ 1.102.610,62	R$ 1.958.704,06	R$ 163.225,34
2035	R$ 20.806.197,67	R$ 1.059.035,46	R$ 2.026.482,00	R$ 168.873,50
2036	R$ 19.838.751,13	R$ 1.009.792,43	R$ 2.094.259,94	R$ 174.521,66
2037	R$ 18.754.283,62	R$ 954.593,04	R$ 2.162.037,89	R$ 180.169,82
2038	R$ 17.546.838,77	R$ 893.134,09	R$ 2.229.815,83	R$ 185.817,99
2039	R$ 16.210.157,03	R$ 825.096,99	R$ 2.297.593,78	R$ 191.466,15
2040	R$ 14.737.660,25	R$ 750.146,91	R$ 2.365.371,72	R$ 197.114,31
2041	R$ 13.122.435,43	R$ 667.931,96	R$ 2.433.149,67	R$ 202.762,47
2042	R$ 11.357.217,73	R$ 578.082,38	R$ 2.500.927,61	R$ 208.410,63
2043	R$ 9.434.372,50	R$ 480.209,56	R$ 2.568.705,55	R$ 214.058,80
2044	R$ 7.345.876,51	R$ 373.905,11	R$ 2.636.483,50	R$ 219.706,96
2045	R$ 5.083.298,13	R$ 258.739,87	R$ 2.704.261,44	R$ 225.355,12
2046	R$ 2.637.776,56	R$ 134.262,83	R$ 2.772.039,39	R$ 231.003,28
2047	R$ 0,00			

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:E8093AAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 104-2023 PREGÃO ELETRONICO Nº	AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMITICO, CONFORME O CONVÊNIO Nº 247/2022, PROTOCOLO Nº 18.419.632-8 E PROPOSTA Nº	DPS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ: 36.255.357/0001-68	22/09/2023	21/09/2024	R$ 231.420,00

62/2023	011816/2023, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.				

Tijucas do Sul, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:F095CD59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102 & 103 /2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102 & 103 /2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 102-2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2023	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA CNPJ: 35.940.241/0001-03	22/09/2023	21/09/2024	R$ 67.800,00
Nº 103-2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2023	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	OTT COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ: 76.486.869/0001-50	22/09/2023	21/09/2024	R$ 17.500,00

Tijucas do Sul, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:41617B41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023 - T.P 07/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100-2023 –TOMADA DE PREÇO Nº 07-2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 100-2023 TOMADA DE PREÇO Nº 07-2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E MURO DE FECHAMENTO NA ESCOLA PROFª LEOVANIL CAMARGO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	J. F. PLACAR LTDA CNPJ 09.369.814/0001-72	20/09/2023	19/09/2024	R$ 242.477,13

Tijucas do Sul, 26 de Setembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:31BEC942

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 4678 DE 26 DE SETEMBRO 2023

DECRETO No 4678, DE 26 de setembro de 2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2023, no valor de R$ 1.265.000,00

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela lei Municipal 858/2022, Lei Municipal 857/2022 e Lei Federal 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ ***1.265.000,00*** (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), para o exercício de 2023, para utilização de recursos, conforme discriminado.

ACRESCIMOS

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2004	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
680	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001	DIRETORIA DE AGRICULTURA	
20.608.0010.2012	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1780	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	150.000,00
1867	00780-MANUT. ESTRADAS VICINAIS CONT. DE REPASSE 922257-2021	715.000,00
	SUBTOTAL	865.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	
07.001	DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0009.2014	MANUTENÇÃO DE DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2000	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001	DIRETORIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0006.2036	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5650	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	1.265.000,00

ANULAÇÕES

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONTAS DE RECEITA

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	550.000,00
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00	TRANS. MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS FONTE 780	715.000,00
	TOTAL	1.265.000,00

SUPERAVIT FINANCEIRO

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:7997874C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 026/2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 026/2023

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA, DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **Gerso Francisco Gusso,** no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;
Considerando o Edital nº 001/2023 de Abertura do Concurso Público de Três Barras do Paraná, publicado no dia 27/06/2023;
Considerando o Edital nº 020 com a convocação, locais e horário da prova prática;
Considerando o Edital º 021/2023 com a retificação de parte da convocação da prova prática;
TORNA PÚBLICA:
Art. 1º - A Publicação do Resultado Preliminar da Prova Prática, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - PR, de acordo com o Anexo deste Edital.
Art. 2º - O candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos fica reprovado na Prova Prática e, consequentemente, eliminado do certame.
Art. 3º - Ao candidato que discordar de sua nota, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado até dia 30/09/2023 pelo Link disponível na página do Concurso: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+TR%C3%8AS+BARRAS+DO+PARAN%C3%81/41
Art. 4º - As respostas aos pedidos de reconsideração e o Edital final de resultado da Prova Prática será publicado no dia 03/10/2023.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 26 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR

ANEXO
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA - POR CARGO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO		
Inscrição	**Candidato**	**Nota**
84	AMANDA ANGELA ARAUJO ALVES	73
1372	CRISTIANE SILVA RABEL	52
249	CRISTINA NOVOCADO	64
399	DAIANE CRISTINA PEREIRA GODIN	61
504	EDIMARA RIBEIRO	68
284	EDINA RIBEIRO	74
487	EDIT ELADIA SERVIAN CABRAL	77
797	ELAINE QUEIROS	83
160	ELIANE KUBIAK	75
12	ERIKA FERREIRA LOPES	71
1623	EVA RODRIGUES	AUSENTE
350	IDALINA SILVA DE ALMEIDA BORGES	76
1578	IVANIR DOS SANTOS MOESES	88
660	JURACY MUJOL SKORUPA	79
297	LUCIMARA CARVALHO DOS SANTOS	87
1560	MARIA CRISTINA SILVA DA ROSA	89
1030	MARIA DE FATIMA RODRIGUES LEMOS	59
406	MARISA DE FATIMA PEREIRA GODIN	75
392	MARIZETE APARECIDA PEREIRA GODIN	83
179	MICHELI BALDIN LEAL	62
251	PATRICIA DEMETRIO SANTANA	82
1070	ROZILENE FERREIRA DE SOUSA	76
269	SALETE DOS SANTOS	92
98	SIELI ANGELA PESSINI	AUSENTE
186	SILMARA DOS SANTOS RODRIGUES	89
602	SILMARE FORNASA RECKER	83
732	SOLANGE CERCONE SILVEIRA	85
536	SONIAMARA CERCONE	97
1591	SUELI DA ENCARNACAO LIMA	82
264	TATIANA DE QUADRO FERNANDES	89
1482	TATIANE RODRIGUES DA SILVA	91

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO		
Inscrição	**Candidato**	**Nota**
756	ALTAIR KUHNEN STANG	100
1387	ANTONIO ZEFERINO	100
1323	FERNANDO DA SILVA	AUSENTE
454	JAIR ALFESTO ROSSI	100
4	JOSIVAL GONCALVES	89
404	LEANDRO SOUZA DE GOIS	100
625	LUAN ALBERTON BISSOTO	100
1157	LUIZ CARLOS GODIN	100
1433	MOACIR TOPE	100

COZINHEIRO		
Inscrição	**Candidato**	**Nota**
627	LARISSA CASSOL	100
1311	IZELI DOS SANTOS	90
1263	LAZARA MARIA FAGUNDES ZEFERINO	80
1239	LUCIANA MARASCHIN	75
1439	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	70
1200	EDINEIA DE FATIMA MARIA SILVEIRA	AUSENTE
1189	LOURDES DE FATIMA RITTER ROTHEN	70
672	IVANI COELHO SOARES DIAS	AUSENTE
1293	IZAURA FERREIRA TABALIPA DUARTE	AUSENTE

MOTORISTA I		
Inscrição	**Candidato**	**Nota**
1481	ADEMIR RODRIGUES DA SILVA	55
1265	ANTONIO AUGUSTO BORILLE	90
253	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	70
341	CLAUDIMIR TRAMONTIN	70
184	CLEBERSON ALEXANDRE BRANDT	100
943	CLESIO ROQUE CORDEIRO NUNES	90
801	CLEVERSON VALOES	90
1339	DIOGO GADO	90
1472	DIOGO ROCHA LOURENCI	100
1052	EDERSON CEZAR BATISTEL	95
494	ELISEU FERNANDES	100
1634	ERIVALDO ANTONIO COSSETIN	AUSENTE
649	EVANDRO LUIZ BAUER	95
1401	EVERTON CAMARGO DE SOUZA	85
444	FELIPE DE OLIVEIRA OLIVINO	65

309	FERNANDO FELIPE HOFFMANN	100
817	GEAN CARLOS RODRIGUES CAVALHEIRO	100
1625	GILVANI MENDES	AUSENTE
1584	IVANIA OENNING MORAIS	70
840	JULCIMAR LONGHI	100
588	LEANDRO REBELLO LOEHDER	AUSENTE
1362	LUCAS DA SILVA AMADO	CNH INCOMPATÍVEL
1662	MARCELO ANTONIO THOMAZONI	85
786	MATEUS RAMOS DA SILVA CORDEIRO	100
214	MICHAEL LUCIO BATISTA	AUSENTE
301	PAULINO RODRIGUES MENDES DE SOUZA	0
459	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA	85
479	PAULO ROBERTO SCAPINI	95
368	REGINALDO GOMES DOS SANTOS	AUSENTE
979	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	80
1139	RODRIGO MARTINS	90
599	SIDINEI RECKER	85
1285	SIDNEY SIMON	100
556	SILVANO DA SILVA ANTUNES	100
617	SIVALDO JOAO WRONSKI	65
93	THIAGO BULIGOM	95
14	VALDAIR SA DA ROCHA	100
685	VALTAMIR DAGHETTI	95
1429	VANDIOMIR JASPER	95
1654	VITOR HUGO VALGAS MULLER	AUSENTE

OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Candidato	Nota
568	ADECIO DOS SANTOS	AUSENTE
23	ADELAR JUAREZ RODRIGUES	AUSENTE
629	ALAN SANTOS DA SILVA	90
1353	APARECIDO DINIZ MAIA SOBRINHO	100
1299	CARLOS DA SILVA	AUSENTE
245	CLAUDIO PEDRO BORGES	90
703	CLEITON GOMES DE CAMPOS	AUSENTE
959	DEIVIDI ROBERTO RODRIGUES CAVALHEIRO	75
1184	DIOGO MELO	AUSENTE
538	EDENILSO HUDZIAK	85
1498	EDUARDO FABIO MOROSINI	75
1357	ELIABE DA SILVA	75
1636	FABIO CARVALHO RAMOS	90
144	FABIO HENRIQUE REINA MILITZ	60
975	GUILHERME EDUARDO CAMOZZATO	100
1466	HORACIO DOS SANTOS DE ALMEIDA	100
1251	JEFERSON DA CONCEICAO	70
1512	JOAO MATEUS GOTARDO STORKI	AUSENTE
105	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	90
1373	JURACI RYL	75
335	LEOMAR BASSOLI	90
947	LUCAS ALBERTON BISSOTO	75
362	MARCELO HEINZ ALEXANDRE	90
463	MARCIO ALBERTON PEREIRA	85
1330	MARCIO JOSE FONGARO	85
217	MATEUS DA SILVA BALDIN	80
40	MATHEUS MARTINS RIBAS	80
1380	MAURO FORNASA	95
984	MAYCO COUTO DE CAMPOS	90
405	NATHAN LUCAS SOARES	80
1609	NELSON MONTEIRO OENNING	80
1298	NILTON CESAR OENNING	95
974	ORLI LUIS PONSONI	90
345	OSEIAS RAMOS DA SILVA CORDEIRO	100
1529	RICARDO MILITZ VARGAS	AUSENTE
564	RODRIGO ARRUDA GERHARDT	95
605	RODRIGO PERATT	100
1236	SANDRO RODRIGUES DE MELO	100
183	VAGNER SCHARDOSIM	90
43	VALDECIR DE OLIVEIRA	75

PEDREIRO

Inscrição	Candidato	Nota
511	NELSON DE SOUZA	99
512	SIDNEI OLIVEIRA DA LUZ	97
542	LEODINEI FERREIRA DA SILVA	86

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9F263AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS FONTES DE FINANCIAMENTO - 2º QUADRIMESTRE/2023

Relatório de cumprimento da demonstração e execução do plano de saúde e suas fontes de financiamento, previsto na lei nº 8.689/93 que diz “ao final de cada quadrimestre”, será feito pelos titulares dos poderes e órgãos em audiência pública aberta ao público e obrigatoriamente para o Poder Legislativo, sobre as ações executadas de saúde no âmbito do Município.

A Emenda Constitucional nº 19, obriga os Municípios a gastar em saúde pública nunca valores inferiores a 15% (quinze por cento) dos recursos oriundos de impostos a transferências constitucionais, cuja origem são os impostos, acrescido do total de recursos recebidos a título de programas ou convênios destinados a saúde.

PARTE FINANCEIRA

Com base na arrecadação do Município no período de janeiro a agosto de 2023, as fontes que deram origem ao percentual exigido foram os seguintes:

FONTE	ORIGEM	VALOR R$
Todas	Emenda Constitucional 29/000 15%, (IPTU, ITBI, ISS, IRRF, Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos, FPM, ICMS, ITR, IPVA, FUNDO DE EXPORTAÇÃO, LC 87/96), e Transposição de Fontes. 100% do bloco de custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde, bloco de investimento das ações e Serviços Públicos de Saúde, Receita de Alienação de Ativos da Saúde/, emendas parlamentares individuais, Livre e Royalties.	11.962.035,65
	TOTAL	11.962.035,65

As despesas empenhadas na área de saúde no período tiveram a seguinte composição.

FONTE	ORIGEM	VALOR R$
Todas	Emenda Constitucional 29/000 15%, (IPTU, ITBI, ISS, IRRF, Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos, FPM, ICMS, ITR, IPVA, FUNDO DE EXPORTAÇÃO, LC 87/96), e Transposição de Fontes. 100% do bloco de custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde, bloco de investimento das ações e Serviços Públicos de Saúde, RECEITA DE Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros, Livre e Royalties.	12.296.081,39
	TOTAL	12.296.081,39

Saldo Anterior 31/12/2022)		
Todas as Fontes	R$ 1.074.635,00	
Receitas	R$ 11.962.035,65	
Contas a Pagar	R$ 68.563,75	
Restos a Pagar (não pago)	R$ 0, 00	
Restos a Pagar (pago)		R$
Despesas		R$ 12.296.081,39
Saldo Atual (31/08/2023)		R$ 809.153,01
Total	**R$ 13.105.234,40**	**R$ 13.105.234,40**

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA

Categoria Econômica	Valor R$	Percentual
Pessoal e Encargos	7.255.770,85	59,01%
Outras Despesas Correntes	4.263.677,62	34,67%
Investimento	776.632,92	6,32%
TOTAL	**12.296.081,39**	**100,00%**

Categoria Econômica	1º QUAD.	2º QUAD.	3º QUAD.
Pessoal e Encargos	3.628.370,46	3.627.400,39	
Outras Despesas Correntes	2.084.398,01	2.179.279,61	
Investimento	524.830,89	251.802,03	
TOTAL	**6.237.599,36**	**6.058.482,03**	

GASTO POR PROJETO E/OU ATIVIDADE

Projeto e/ou Atividade	Valor	Percentual
Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde	745.262,52	6,11%
Execução de Obras de Infraestrutura na área de saúde	0,00	0,00%
Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	86.080,37	0,07%
Manutenção Programa de Atenção Bas/ Primária DE Saúde Rec. Gov. Estadual.	1.312.179,30	10,76%
Manutenção Bloco de Custeio Transferência Fundo a Fundo do SUS Atenção Básica	3.833.141,10	31,42%
Aquisição de Veículos e Equipamentos para programa de Média Complexidade	11.541,00	0,02%
Manutenção do Hospital Municipal	4.231.804,18	34,68%
Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná CISOP	919.332,54	7,53%
Manutenção do Consórcio Intermunicipal CONSAMU Oeste Paraná	480.664,59	3,95%
Manutenção dom Programa de Saúde de Média Complexidade	205.750,41	1,69%
Emenda Impositiva para Cirurgia Eletivas CISOP	11.890,00	0,02%
Manutenção de Vigilância em Saúde	433.350,08	3,55%
Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb de Saúde de Alta Complexidade.	25.085,30	0,20%
TOTAL	**12.296.081,39**	**100,00%**

GASTO POR PROJETO E/OU ATIVIDADE

Projeto e/ou Atividade	1º QUAD.	2º QUAD.	3º QUAD.
Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde	519.900,00	225.362,52	
Execução de Obras de Infraestrutura na área de saúde	0,00	0,00	
Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	1.994.000,18	1.839.140,92	
Manutenção Programa de Atenção Bas/ Primária DE Saúde Rec. Gov. Estadual.	24.855,28	61.225,09	
Manutenção Bloco de Custeio Transferência Fundo a Fundo do SUS Atenção Básica	645.313,08	666.866,22	
Aquisição de Veículos e Equipamentos para programa de Média Complexidade	0 00	11.541,00	
Manutenção do Hospital Municipal	2.054.022,31	2.177.781,87	
Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná CISOP	518.861,01	400.471,53	
Manutenção do Consórcio Intermunicipal CONSAMU Oeste Paraná	193.450,45	287.214,14	
Manutenção dom Programa de Saúde de Média Complexidade	90.612,91	115.137,50	
Emenda Impositiva para Cirurgias Eletivas CISOP	0,00	11.890,00	
Manutenção de Vigilância em Saúde	186.063,12	247.286,96	
Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Pub. de Saúde de Alta Complexidade.	10.521,02	14.564,28	
TOTAL	**6.237.599,36**	**6.058.482,03**	

Conforme pode ser verificado acima, o Município gastou no **1º Quadrimestre** de 2023 R$ 6.237.599,36 (seis milhões duzentos e trinta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), no **2º Quadrimestre** de 2023, R$ 6.058.483,03 (seis milhões cinquenta e oito mil

quatrocentos e oitenta e três reais e trêscentavos), totalizando no período R$ **12.386.081,39 (doze milhões trezentos e oitenta e seis mil oitenta e um reais e trinta e nove centavos**).

ORIGEM DOS RECURSOS

303	Saúde Percentual Próprio	R$ 9.986.260,02
303	Receita de Alienação de Ativos da Saúde	R$ 26.614,95
333	VIGIASUS/CUSTEIO	R$ 0,29
369	Serviços Prestados SUS Faturamento AIHS	R$ 143.291,56
370	SAMU	R$ 190.842,05
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	R$ 956.388,86
495	Atenção Básica	R$ 92.801,43
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 212.711,90
497	Vigilância em Saúde	R$ 27.889,00
500	Bloco de Investimento na Rede de Serviços em Saúde	R$ 321.896,68
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços em Saúde	R$ 3.338,91
	TOTAL	**R$ 11.962.035,65**

Resumo

Recursos	**Valor**	**Percentual**
Município	9.986.260,02	83,48%
Entes	1.975.775,63	16,52%
Total	**11.962.035,65**	**100,00%**

PARTE OPERACIONAL

Com os gastos executado acima pode o Município realizar os seguintes serviços para atendimento à sua população, que é de 11.135 habitantes, segundo consta do Fundo Nacional de Saúde.

PARTE OPERACIONAL

Com os gastos executado acima pode o Município realizar os seguintes serviços para atendimento à sua população, que é de 12.040 habitantes, segundo consta do Fundo Nacional de Saúde.

Especificação		**1º Q**	**2ºQ**	**3ºQ**	**TOTAL**
ATENÇÃO BÁSICA					
INDICADORES PREVINE BRASIL	**META**				
I- Proporção de gestantes com 6 cons. pré-natal-Natal	**45%**	**85%**	**78%**		
II- Proporção gestantes com exames de Sífilis/ HIV	**60%**	**95%**	**98%**		
III- Proporção gestantes atendidas Saúde Bucal	**60%**	**89%**	**92%**		
IV- Razão exame citopatológico (Preventivo)	**40%**	**37,5%**	**40,54%**		
V- Cobertura de Polio Inativada, Pentavalente anual (95%).	**95%**	**97%**	**100%**		
VI- Percentual de hipertensos acompanhados	**50%**	**50%**	**72,27%**		
VII- Percentual de diabetes com HG anual	**50%**	**55%**	**77,26%**		
Visitas ACS		**3.474**	**5.215**		
ATENÇÃO ESPECIALIZADA					
Consultas Atenção Primária		**8.188**	**9.019**		
Consultas-Psiquiatria		**362**	**313**		
Atendimento Fonoaudiólogo		**447**	**393**		
Sessões de Fisioterapia		**671**	**2.472**		
Mamografia		**87**	**63 até 12/07**		
Ultrassom		**551**	**550**		
Exames laboratoriais (SUS, PROGSUS, BOLETO).		**13.850**	**17.335**		
EXAMES – CISOP (Ressonância, tomografia, endoscopia, colonoscopia, exames do coração, entre outros).		**12.617**	**15.102**		
Consultas Especialistas- CISOP		**2.106**	**1.577**		
Cirurgias -Cisop		**11**	**47**		
Benefícios concedidos		**13**	**66**		
Óbitos		**20**	**52**		
Nascidos		**62**	**26**		
ACADEMIA DA SAÚDE					
Prática Corporal/atividade física em grupo		**274**	**254**		
Grupo de emagrecimento		**0**	**0**		
Prática corporal crescer saudável		**0**	**0**		
ODONTOLOGIA					
Procedimentos odontológicos		**4.125**	**6.632**		
1ª. Consulta programática		**3.418**	**475**		
Tratamento TC		**1.517**	**305**		
Próteses dentárias		**82**	**82**		
Exodontia		**4,2%**	**3,12%**		
VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Visita para bloqueio		**4.487**	**10.012**		
Visitas para tratamento		**4.382**	**377**		
Visitas PE (pontos estratégicos)		**32**	**32**		
Casos not. Dengue		**165**	**229**		
Casos confirmados		**44**	**225**		
HOSPITAL MUNICIPAL					
Consulta Médica		**4.446**	**4.361**		
Internamentos		**471**	**525**		
Encaminhamentos de Urgência cvel		**88**	**94**		
Cirurgias Realizadas		**0**	**0**		
Exames Raio X		**1.570**	**1.709**		
ECG		**262**	**232**		
Exames Lab. interno		**2.144**	**2.288**		

Não houve quaisquer despesas deixadas de serem empenhadas, por falta de disponibilidade de caixa, e nem cancelamento de empenho.

A Administração para dar cumprimento ao parágrafo 1º, do artigo 55, da Lei 101/2000 LRF, nomeou os responsáveis pelo presente relatório, os senhores:

Gerso Francisco Gusso – Prefeito “Ordenador da Despesa”;

Carmem Brandini Fongaro – “Secretária de Finanças “Responsável pelas Finanças";

Débora Pilati Vidor - “Secretária de Saúde”

O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive, por meio da imprensa oficial do Município.
Visando dar cumprimento a Lei nº 8.689/93, a administração já convocou audiência pública, através do Edital de Convocação nº 154/2023, para o dia 28 de setembro de 2023.
O Relatório apresentado foi criado pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as exigências da Lei nº 8.689, não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.
CONCLUSÃO
Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, esperamos que a avaliação do presente relatório em audiência Pública seja aprovada, para que possamos dar continuidade à execução orçamentária, dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.
O índice obrigatório a ser gasto com saúde EC - 029 é de 15,00% (quinze por cento) dos impostos e transferências constitucionais de impostos, no entanto o gastou índice superior ao determinado.

Três Barras do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
Ordenador da Despesa

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:99A59417

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 127/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **TREVO AUTO PECAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.870.498/0001-50, com sede localizada na Rod PRT 466 KM 222,5, Nº s/n, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Mauricio da Silva, portador da cédula de identidade Nº 8.654.381-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 004.720.169-03.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos para o lavador, lubrificação e fluidos arla 32 para veículos da frota municipal, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 4430/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 127/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote: 1 - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (ARLA)						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ARLA 32 CONTAINER COM 1000 LITROS CADA	SUN ENERGY	UND	4,00	3.120,00	12.480,00
Valor total do Lote 01: R$ 12.480,00						
Lote: 3 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA LUBRIFICAÇÃO (GRAXA)						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	GRAXA BASE DE LITIO GRAU MP-2 Balde de 20 Kg. multipropósito de alta qualidade, espessante de hidroxiestearato de lítio, grau NLGI 2 e óleo mineral ISO VG 150;	INCOL	BD	4,00	450,00	1.800,00
2	GRAXA BASE DE LITIO GRAU NLGI-2 Tambor de 170 Kg. Graxa recomendada para lubrificação de chassi, rolamentos, juntas universais, cubos de rodas e pinos de veiculos automotivos, agricolas e de construção. Encontra tambem varias aplicaçoes industriais.	INCOL	TAM	5,00	3.590,00	17.950,00
Valor total do Lote 03: R$ 19.750,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 127/2023
VIGÊNCIA: 26/09/2023 a 25/09/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:606D1E58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 127/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **GUIMARAES & SOARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-00, neste ato representada por Felipe Guimaraes, portador da cédula de identidade Nº 9.265.732-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.280.899-10.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos para o lavador, lubrificação e fluidos arla 32 para veículos da frota municipal, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 4430/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 127/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote: 2 - FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA LAVAGEM AUTOMOTIVA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	INTERCAP - EMBALAGEM DE 200 LITROS Tipo concentrado; cor roxo; com dissolução: 01 litro do produto x 40 litros de água; Acondicionado em tambor com 200 litros.	Vale verde embalagem a base troca	TAM	11,00	428,00	4.708,00
2	SHAMPOO AUTOMOTIVO - EMBALAGEM DE 200 LITROS Tipo concentrado; cremoso; cor amarelo; composição: linear alquil benzeno sulfonado, tempoativo, aniônico, coadjuvantes e estabilizantes; com dissolução: 01 litro do produto x 40 litros de água; Acondicionado em tambor com 200 litros.	Vale verde embalagem a base troca	TAM	2,00	431,00	862,00
3	SOLUPAN - EMBALAGEM DE 200 LITROS Desengraxante; tipo líquido; cor azul; concentrado; composto por agentes alcalinizantes e tensoativos; utilizado na remoção de graxa e óleo de peças; com dissolução: 01 litro do produto x 40 litros de água; Acondicionado em tambor com 200 litros.	Vale verde embalagem a base troca	TAM	11,00	428,00	4.708,00
Valor total do Lote 02: R$ 10.278,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 127/2023
VIGÊNCIA: 26/09/2023 a 25/09/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6D278D1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080/2023

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial em virtude do cancelamento de dotação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n° 60 de 16 de novembro de 2022, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º - Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2023 e as metas fiscais da lei n° 25/2022 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 382.200,00 (trezentos e oitenta e dois mil e duzentos reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	89.800,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.400,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0201.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00
03.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
04.122.0201.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00
04.122.0201.2016	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
03.005	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
04.122.0201.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00
04.122.0201.2019	MANUTENÇÃO DE DIVISÃO DE CONTRATOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	382.200,00
	TOTAL	382.200,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 382.200,00 (trezentos e ointenta e dois mil e duzentos reais), conforme segue:

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
03.003.04.122.0201.2014	3.1.91.13.00.00	00000	12.000,00
03.003.04.122.0201.2014	3.3.91.97.00.00	00000	351.000,00
03.004.04.122.0201.2015	3.1.90.13.00.00	00000	8.000,00
03.004.04.122.0201.2016	3.1.90.13.00.00	00000	1.200,00
03.005.04.122.0201.2018	3.1.91.13.00.00	00000	10.000,00
		TOTAL	382.200,00

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 26 de setembro de 2023

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:D6BDA7C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 524/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDERSON DA SILVA MOREIRA	1512614	2022/2023	SERVENTE	02/10/2023 A 11/10/2023
ANGELA TAVARES MARTINS	1512405	2021/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/10/2023 A 02/11/2023
CARLOS DIEGO TRAIN	991504693	2022/2023	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	11/10/2023 A 20/10/2023
EDNILSON DE GODOY	1512516	2021/2022	SERVENTE	22/09/2023 A 01/10/2023
GLEDEMIR FERNANDES LEAL	991504034	2021/2022	MEDICO CLINICO GERAL	02/10/2023 A 11/10/2023
LUCIANE DE SOUZA BECKER	103	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/10/2023 A 01/11/2023
WAGNER SERRER	382	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	25/09/2023 A 04/10/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de setembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5B8779E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 526/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista da PRORROGAÇÃO dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente **ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, Edital 002/2021**,** conforme abaixo:

Termo de Aditivo de Contrato nº	Nome	DATA DE INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	Cargo
100/2023	ELAINE MARTINS DERINGER LOURENÇO DE SOUZA KORMANN	02/09/2023	PROFESSOR-PSS
101/2023	DULCE CASAGRANDE	02/09/2023	PROFESSOR-PSS

102/2023	ELENARA CRISTINA DIAS QUADROS	06/09/2023	PROFESSOR-PSS
104/2023	PATRICIA MARCENIUK	06/09/2023	PROFESSOR-PSS
105/2023	SIMONE ZAVIRACZ	06/09/2023	PROFESSOR-PSS
106/2023	TALITA LORIANA DELONZEK	13/09/2023	PROFESSOR-PSS
107/2023	LETICIA THAIS RODRIGUES DE ABREU KRUL	21/09/2023	PROFESSOR-PSS
108/2023	FRANCIELE KARINA CHECHELAK	28/09/2023	PROFESSOR-PSS
109/2023	JOEL JOSÉ DE LIMA	06/09/2023	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-PSS
110/2023	THIAGO ANDRÉ FERRREIRA	21/09/2023	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-PSS
111/2023	ALDRI GRAZIELE DA COSTA	21/09/2023	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA-PSS
112/2023	VEREDIANE WOLLINGER	04/10/2023	PROFESSOR-PSS
113/2023	JOCEMARA DA SILVA CHARAVARA	06/10/2023	PROFESSOR-PSS

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**
Prefeito Municipal	**Secretária Municipal de Administração**

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:134566B0



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO														Exercício de 2022
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2021 - AGOSTO/2022														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.773.063,93	9.011.933,22	8.806.045,73	14.306.906,88	7.272.629,77	7.417.154,48	7.574.742,22	7.690.762,72	8.494.565,07	13.276.198,18	8.649.772,78	9.026.155,09	110.299.930,07	0,00
Pessoal Ativo	7.166.503,29	7.391.995,15	7.171.912,70	11.878.185,88	7.272.629,77	7.417.154,48	7.574.742,22	7.690.762,72	8.494.565,07	13.276.198,18	8.649.772,78	9.026.155,09	103.010.577,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.246.198,23	6.274.556,21	6.241.952,01	10.116.107,08	6.299.980,63	6.462.036,05	6.594.461,40	6.691.966,71	7.389.031,73	12.092.922,17	7.516.272,27	7.863.940,87	89.789.425,36	0,00
Obrigações Patronais	920.305,06	1.117.438,94	929.960,69	1.762.078,80	972.649,14	955.118,43	980.280,82	998.796,01	1.105.533,34	1.183.276,01	1.133.500,51	1.162.214,22	13.221.151,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.606.560,64	1.619.938,07	1.634.133,03	2.428.721,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.289.352,74	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.364.876,78	1.379.029,99	1.393.224,95	2.067.288,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.204.420,31	0,00
Pensões	241.683,86	240.908,08	240.908,08	361.432,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084.932,43	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.606.890,64	1.620.268,07	1.638.585,54	2.429.051,00	3.170,73	363,60	21.356,89	14.202,73	9.564,17	363,60	363,60	156.994,65	7.501.175,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.805,49	149.805,49	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	330,00	330,00	4.452,51	330,00	3.170,73	363,60	21.356,89	14.202,73	9.564,17	363,60	363,60	7.189,16	62.016,99	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.606.560,64	1.619.938,07	1.634.133,03	2.428.721,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.289.352,74	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.166.173,29	7.391.665,15	7.167.460,19	11.877.855,88	7.269.459,04	7.416.790,88	7.553.385,33	7.676.559,99	8.485.000,90	13.275.834,58	8.649.409,18	8.869.160,44	102.798.754,85	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**254.939.705,20**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**3.700.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VII)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)	**251.239.705,20**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**102.798.754,85**	**40.92%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**150.743.823,12**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**143.206.631,96**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**135.669.440,81**	**54%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 23/09/2022, às 09:55:00.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:D78C2420

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**22.742.672,02**	**21.275.891,24**	**21.565.889,36**	**28.434.864,71**	**30.557.189,02**	**29.359.956,32**	**28.482.380,07**	**27.382.835,93**	**37.756.360,58**	**31.229.355,47**	**31.221.044,79**	**27.121.282,04**	**337.129.721,55**	**356.866.131,24**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.622.023,00	4.323.707,01	3.439.144,31	4.787.620,93	3.550.852,57	4.128.647,20	4.734.653,88	4.714.349,71	9.110.486,25	5.596.635,23	5.466.550,08	5.167.595,90	60.642.266,07	67.230.414,06
I.P.T.U.	991.254,31	410.646,26	383.187,26	476.921,90	371.517,63	337.787,23	511.238,65	739.555,56	4.973.240,35	1.427.433,83	1.436.762,59	1.321.471,16	13.381.016,73	15.200.000,00
I.S.S.	1.350.281,81	1.138.681,03	1.167.516,43	1.634.875,90	1.282.661,38	1.200.548,06	1.434.444,55	1.259.181,59	1.355.111,04	1.432.838,26	1.412.490,02	1.323.383,12	15.992.013,19	17.400.000,00
I.T.B.I.	1.398.235,28	1.152.381,30	446.924,92	452.760,68	456.499,02	482.344,77	1.005.980,83	988.251,06	950.283,55	931.688,29	729.555,05	719.246,08	9.714.150,83	9.050.000,00
I.R.R.F.	500.845,37	746.982,07	548.975,87	1.341.224,68	515.615,61	788.409,33	576.565,67	613.040,15	699.200,33	648.548,88	819.588,02	753.605,49	8.552.601,47	7.866.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.381.406,23	875.016,35	892.539,83	881.837,77	924.558,93	1.319.557,81	1.206.424,18	1.114.321,35	1.132.650,98	1.156.125,97	1.068.154,40	1.049.890,05	13.002.483,85	17.714.414,06
Contribuições	668.104,24	605.434,44	618.425,03	618.734,89	1.148.354,52	1.252.896,20	1.249.181,74	724.389,73	2.158.161,80	1.442.356,86	736.546,47	2.114.143,96	13.336.729,88	15.660.418,00
Receita Patrimonial	503.126,15	483.721,28	427.164,59	433.995,21	3.500.034,28	2.156.603,29	3.783.204,69	3.373.403,96	5.318.437,93	6.350.769,63	3.173.290,23	1.473.550,43	30.977.301,67	37.163.358,37
Rendimentos de Aplicação Financeira	499.054,57	478.951,37	420.664,05	430.138,55	3.496.310,45	2.153.809,01	3.779.905,51	3.370.860,57	5.310.281,01	6.339.756,37	3.169.141,57	1.469.152,28	30.918.025,31	37.018.858,37
Outras Receitas Patrimoniais	4.071,58	4.769,91	6.500,54	3.856,66	3.723,83	2.794,28	3.299,18	2.543,39	8.156,92	11.013,26	4.148,66	4.398,15	59.276,36	144.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Transferências Correntes	15.750.247,34	15.770.618,40	17.031.785,15	22.554.114,71	22.210.569,93	21.761.300,34	18.604.774,65	18.473.344,97	21.067.199,42	17.748.527,65	21.779.058,76	18.255.055,11	231.006.596,43	235.749.100,00
Cota-Parte do F.P.M.	6.346.020,74	6.038.024,08	7.588.697,14	11.791.313,65	7.565.048,85	10.205.153,98	6.242.960,85	7.137.652,49	7.933.532,21	7.407.368,11	9.217.798,69	6.252.945,95	93.726.516,74	93.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.872.614,19	2.797.337,75	2.672.153,91	2.630.383,90	2.685.534,68	2.164.460,03	2.433.545,38	2.545.126,96	3.100.414,56	2.626.415,67	2.836.572,23	3.107.733,45	32.472.292,71	32.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	583.626,95	477.715,34	474.677,04	698.609,36	4.685.471,15	2.395.889,88	2.493.760,33	2.122.506,60	2.194.398,99	950.908,63	785.841,15	799.996,92	18.663.402,34	16.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	16.158,22	31.447,20	5.521,36	4.284,05	565,25	834,48	1.094,56	1.248,90	814,05	3.640,59	16.229,09	0,00	81.837,75	30.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	34.720,62	35.435,36	25.766,89	36.609,39	30.608,65	21.827,64	27.051,27	28.838,62	25.933,38	32.338,23	29.380,35	26.151,42	354.661,82	400.000,00
Transferências do FUNDEB	3.961.945,73	4.057.876,11	4.209.643,43	4.192.538,18	5.907.217,03	5.132.389,01	5.298.068,64	5.028.250,33	5.784.458,21	4.919.982,00	4.685.440,14	5.327.511,93	58.505.320,74	60.200.000,00
Outras Transferências Correntes	1.935.160,89	2.332.782,56	2.055.325,38	3.200.376,18	1.336.124,32	1.840.745,32	2.108.293,62	1.609.721,07	2.027.648,02	1.807.874,42	4.207.797,11	2.740.715,44	27.202.564,33	34.119.100,00
Outras Receitas Correntes	199.171,29	92.410,11	49.370,28	40.398,97	147.377,72	60.509,29	110.565,11	97.347,56	102.075,18	91.066,10	65.599,25	110.936,64	1.166.827,50	612.840,81
DEDUÇÕES (II)	**1.970.628,10**	**1.875.991,90**	**2.176.704,42**	**2.298.317,21**	**6.628.793,05**	**5.430.485,12**	**6.301.754,30**	**5.504.973,53**	**8.928.296,11**	**8.916.809,18**	**4.693.692,63**	**4.616.716,22**	**59.343.161,77**	**68.046.297,18**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	509.303,82	606.361,88	615.013,27	16.102,06	1.294.730,21	681.920,57	17.031,24	1.383.066,56	5.123.529,61	6.721.116,34
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	40.990,11	40.990,11	75.175,04	43.694,59	44.220,00	76.424,07	0,00	41.828,49	363.322,41	557.142,47
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	3.085.053,48	1.825.499,98	3.371.883,55	3.078.102,22	4.938.327,30	5.954.330,34	2.851.084,40	1.154.455,67	26.258.736,94	34.082.038,37
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.970.628,10	1.875.991,90	2.176.704,42	2.298.317,21	2.993.445,64	2.957.633,15	2.239.682,44	2.367.074,66	2.651.018,60	2.204.134,20	1.825.576,99	2.037.365,50	27.597.572,81	26.686.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**20.772.043,92**	**19.399.899,34**	**19.389.184,94**	**26.136.547,50**	**23.928.395,97**	**23.929.471,20**	**22.180.625,77**	**21.877.862,40**	**28.828.064,47**	**22.312.546,29**	**26.527.352,16**	**22.504.565,82**	**277.786.559,78**	**288.819.834,06**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	4.000.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.213.873,00	0,00	6.663.873,00	3.480.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	16.772.043,92	18.949.899,34	19.389.184,94	26.136.547,50	23.928.395,97	23.929.471,20	22.180.625,77	21.877.862,40	28.828.064,47	22.312.546,29	24.313.479,16	22.504.565,82	271.122.686,78	285.339.834,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	39.060,00	23.436,00	49.476,00	36.456,00	36.960,00	36.960,00	60.720,00	60.720,00	343.788,00	460.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	16.772.043,92	18.949.899,34	19.389.184,94	26.136.547,50	23.889.335,97	23.906.035,20	22.131.149,77	21.841.406,40	28.791.104,47	22.275.586,29	24.252.759,16	22.443.845,82	270.778.898,78	284.879.834,06
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 22/09/2023, às 09:11:44.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:8F6E112C

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2023	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2023 / MÊS AGOSTO 2023												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)											R$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	1.794.094,79	3.726.506,21	3.711.114,17	0,00	1.809.486,83	1.594.786,22	15.998.442,64	11.815.470,64	11.329.277,50	427.273,73	5.836.677,63	7.646.164,46
PODER EXECUTIVO	1.909.682,45	3.726.506,21	3.711.114,17	0,00	1.925.074,49	1.594.786,22	15.998.442,64	11.815.470,64	11.329.277,50	427.273,73	5.836.677,63	7.761.752,12
Instituto de Previdencia de Almirante tamandaré	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	7.950,00	11.125,42	11.125,42	11.125,42	0,00	7.950,00	7.951,00
SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	15.774,28	37.069,22	32.522,18	0,00	20.321,32	236,82	101.515,25	90.753,42	90.753,42	0,00	10.998,65	31.319,97
SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	206.576,61	127.974,02	125.306,97	0,00	209.243,66	-313,80	101.640,89	91.221,01	89.821,01	0,00	11.506,08	220.749,74
SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	65.767,74	72.624,88	74.961,14	0,00	63.431,48	23.961,00	53.726,45	28.459,67	27.959,67	5.106,17	44.621,61	108.053,09
SECR. MUN. GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.662,00	0,00	0,00	0,00	5.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.662,00
SECRETARIA DE GABINETE	0,00	16.731,22	12.600,00	0,00	4.131,22	0,00	9.014,09	9.014,09	9.014,09	0,00	0,00	4.131,22
Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	1.633,31	0,00	0,00	0,00	1.633,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.633,31
SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Ouvidoria e Assuntos Estratégicos	0,00	14.622,03	14.622,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE IND. COMÉRCIO, TURIS E TRABALHO	0,00	13.945,00	13.945,00	0,00	0,00	0,00	800,00	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA	0,00	21.569,00	12.140,00	0,00	9.429,00	0,00	3.624,00	1.624,00	1.624,00	0,00	2.000,00	11.429,00
Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	984,21	0,00	0,00	0,00	984,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	984,21
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	138.173,64	91.833,54	85.375,00	0,00	144.632,18	0,00	36,80	0,00	0,00	0,00	36,80	144.668,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	0,00	15.288,45	14.876,82	0,00	411,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	16.073,28	0,00	0,00	0,00	16.073,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.073,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	7.540,00	7.540,00	0,00	0,00	0,00	73.585,05	70.027,33	68.958,58	0,00	4.626,47	4.626,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	813.913,33	0,00	0,00	0,00	813.913,33	438.914,29	0,00	152.539,03	152.539,03	0,00	286.375,26	1.100.288,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	596.418,52	584.140,52	0,00	12.278,00	0,00	8.510.261,29	5.445.021,15	5.151.555,93	406.860,65	2.951.844,71	2.964.122,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	17.872,80	15.415,00	15.415,00	0,00	17.872,80	236.964,23	81.120,92	275.952,42	275.952,42	0,00	42.132,73	60.005,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	7.840,00	7.840,00	0,00	0,00	0,00	2.350,00	2.150,00	2.150,00	0,00	200,00	200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	172.821,30	0,00	0,00	0,00	172.821,30	384.547,28	0,00	381.815,41	381.815,41	0,00	2.731,87	175.553,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	0,00	1.774.744,10	1.773.524,50	0,00	1.219,60	0,00	899.629,65	352.004,77	352.004,77	0,00	547.624,88	548.844,48
Secretaria Municipal de Planejamento	2.750,00	423.238,83	423.238,83	0,00	2.750,00	378.895,31	3.083.845,86	2.272.680,85	2.218.557,80	0,00	1.244.183,37	1.246.933,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	0,00	19.011,95	18.615,00	0,00	396,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396,95
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	407.414,32	452.396,06	485.336,18	0,00	374.474,20	123.631,09	3.065.366,97	2.629.482,07	2.493.845,95	15.306,91	679.845,20	1.054.319,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	17.193,39	8.065,00	0,00	9.128,39	0,00	800,00	800,00	800,00	0,00	0,00	9.128,39
SECRET MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	44.265,63	0,00	0,00	0,00	44.265,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.265,63
PODER LEGISLATIVO	-115.587,66	0,00	0,00	0,00	-115.587,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-115.587,66
Camara Municipal	-115.587,66	0,00	0,00	0,00	-115.587,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-115.587,66
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	26,80	498.413,76	498.017,02	0,00	423,54	-15.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	-14.585,14
PODER EXECUTIVO	26,80	498.413,76	498.017,02	0,00	423,54	-15.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	-14.585,14
SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	0,00	7.824,48	7.824,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	26,80	10.132,82	10.132,82	0,00	26,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,80
SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	0,00	18.483,00	18.483,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE GABINETE	0,00	2.694,98	2.694,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE IND. COMÉRCIO, TURIS E TRABALHO	0,00	5.525,06	5.525,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA	0,00	18.826,91	18.826,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	883,39	883,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	0,00	4.865,48	4.865,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	-15.008,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	336.662,50	336.390,27	0,00	272,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	2.136,81	2.136,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	785,08	785,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	0,00	5.919,95	5.919,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	1.995,25	1.995,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	81.204,27	81.079,76	0,00	124,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	473,78	473,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**1.794.121,59**	**4.224.919,97**	**4.209.131,19**	**0,00**	**1.809.910,37**	**1.579.777,54**	**15.998.442,64**	**11.815.470,64**	**11.329.277,50**	**427.273,73**	**5.821.668,95**	**7.631.579,32**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 22/09/2023, às 09:12:04.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:D72CA37C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2022	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	805.919,24	775.971,20	764.294,34	1.652.357,75	860.902,64	831.245,38	880.502,48	838.364,64	912.391,32	871.096,41	940.217,97	916.735,51	11.049.998,88	18.124,99
Pessoal Ativo	733.290,86	703.342,82	691.665,96	1.536.033,16	811.047,14	755.931,53	802.537,66	763.050,79	837.005,47	795.710,56	864.832,12	850.474,65	10.144.922,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	606.669,62	580.445,01	574.250,86	1.276.072,57	683.880,91	624.241,26	664.211,44	630.648,20	700.942,42	648.198,17	727.247,91	714.458,93	8.431.267,30	0,00
Obrigações Patronais	126.621,24	122.897,81	117.415,10	259.960,59	127.166,23	131.690,27	138.326,22	132.402,59	136.063,05	147.512,39	137.584,21	136.015,72	1.713.655,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	43.605,57	43.605,57	43.605,57	87.301,78	43.965,57	46.291,04	48.942,01	46.291,04	46.363,04	46.363,04	46.363,04	46.363,04	589.060,31	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	27.122,82	27.122,82	27.122,82	54.336,28	27.392,82	28.802,04	30.536,76	27.500,04	27.536,04	27.536,04	27.536,04	27.536,04	360.080,56	0,00
Pensões	16.482,75	16.482,75	16.482,75	32.965,50	16.572,75	17.489,00	18.405,25	18.791,00	18.827,00	18.827,00	18.827,00	18.827,00	228.979,75	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	29.022,81	29.022,81	29.022,81	29.022,81	5.889,93	29.022,81	29.022,81	29.022,81	29.022,81	29.022,81	29.022,81	19.897,82	316.015,85	18.124,99
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	49.791,84	88.302,98	54.849,13	73.509,89	101.720,25	21.672,89	36.564,46	22.478,98	89.579,37	23.319,40	97.509,36	102.887,95	762.186,50	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10.107,62	0,00	35.941,93	31.910,45	81.607,05	861,04	16.180,30	2.167,78	69.023,37	747,22	76.953,36	82.295,95	407.796,07	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	39.684,22	88.302,98	18.907,20	41.599,44	20.113,20	20.811,85	20.384,16	20.311,20	20.556,00	22.572,18	20.556,00	20.592,00	354.390,43	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	756.127,40	687.668,22	709.445,21	1.578.847,86	759.182,39	809.572,49	843.938,02	815.885,66	822.811,95	847.777,01	842.708,61	813.847,56	10.287.812,38	18.124,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.920.499,41	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	271.968,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	24.248.531,41	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.305.937,37	42,5%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.094.206,96	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.439.496,61	51,3%

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.784.786,27	48,6%

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

EDNALBERTO GOULART
Controle Interno

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F093A2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	TOTAL	Previsão

	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023		atualiza 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.036.035,59	2.068.739,29	2.255.159,72	3.106.286,88	2.449.058,62	2.807.690,29	2.297.832,73	2.470.422,07	2.628.133,97	2.187.628,21	2.744.279,91	2.127.236,53	29.178.503,81	28.981.850,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.547,53	67.269,30	58.707,98	95.044,87	53.568,41	59.503,56	102.580,02	123.324,44	164.825,23	74.313,47	71.302,71	100.981,15	1.033.968,67	1.208.130,00
IPTU	854,47	1.317,54	594,03	562,91	3.166,95	2.267,76	20.391,56	30.608,08	53.261,28	4.259,30	4.574,44	3.270,29	125.128,61	191.932,80
ISS	34.347,09	32.440,50	27.744,18	33.432,11	23.311,15	26.602,81	19.783,35	42.910,41	49.540,56	25.435,44	38.571,34	49.353,97	403.472,91	371.288,64
ITBI	7.860,16	5.080,00	6.956,37	22.800,00	3.920,00	6.665,50	20.284,75	4.280,00	12.835,00	17.822,86	1.880,00	19.630,00	130.014,64	263.716,08
IRRF	13.757,28	20.077,57	16.899,58	33.684,71	17.178,94	17.869,26	21.514,30	25.092,61	21.636,17	18.386,38	18.686,72	21.363,22	246.146,74	210.720,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.728,53	8.353,69	6.513,82	4.565,14	5.991,37	6.098,23	20.606,06	20.433,34	27.552,22	8.409,49	7.590,21	7.363,67	129.205,77	170.472,48
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	429,97	311,66	1.972,73	2.525,66	4.317,14	400,19	635,01	350,17	10.942,53	0,00
Receita patrimonial	98.759,70	90.022,96	90.679,11	97.979,44	97.231,38	83.260,64	107.343,40	91.936,46	107.366,26	99.208,82	101.760,48	102.514,31	1.168.062,96	301.835,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	98.123,15	89.346,00	90.076,54	97.363,21	96.547,13	82.577,29	106.637,92	91.323,99	106.724,43	98.438,79	100.757,39	101.288,53	1.159.204,37	293.407,00
Outras Receitas Patrimoniais	636,55	676,96	602,57	616,23	684,25	683,35	705,48	612,47	641,83	770,03	1.003,09	1.225,78	8.858,59	8.428,80
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.873.320,97	1.910.550,03	2.101.373,16	2.874.706,83	2.296.771,75	2.649.416,46	2.083.533,58	2.250.188,39	2.331.664,74	2.010.659,75	2.568.212,29	1.921.611,58	26.872.009,53	27.460.294,96
Cota parte do FPM	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	16.539.973,52	16.649.200,88
Cota parte do ICMS	447.450,39	435.725,01	416.225,86	409.719,59	470.721,15	383.639,62	431.333,64	451.110,92	549.532,85	465.518,93	502.768,13	550.830,08	5.514.576,17	5.900.160,00
Cota parte do IPVA	11.362,97	10.137,15	8.364,27	8.466,54	181.286,59	63.017,12	59.846,00	57.761,39	42.311,75	12.740,72	4.344,46	8.694,00	468.332,96	358.224,00
Cota parte do ITR	14.301,84	71.564,45	3.404,63	2.772,87	1.417,19	1.743,19	1.296,99	0,00	409,88	13,61	69,10	678,28	97.672,03	68.484,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.340,63	5.450,56	3.963,41	5.631,15	5.357,41	3.820,47	4.734,77	5.047,62	4.539,10	5.660,14	5.142,43	4.577,26	59.264,95	73.752,00
Transferências do FUNDEB	145.155,29	148.669,90	154.230,26	153.519,96	203.972,32	174.506,50	179.394,26	168.395,75	194.760,41	162.067,86	153.512,03	175.816,80	2.014.001,34	2.224.149,60
Outras transferências correntes	129.823,84	173.469,31	176.002,88	213.776,66	99.008,47	221.780,04	305.228,94	308.286,99	140.075,66	57.475,88	275.705,78	77.554,11	2.178.188,56	2.186.324,48
Outras receitas correntes	1.407,39	897,00	4.399,47	38.555,74	1.057,11	15.197,97	2.403,00	2.447,12	19.960,60	3.045,98	2.369,42	1.779,32	93.520,12	11.589,60
DEDUÇÕES (II)	297.726,55	317.682,12	357.863,69	374.390,03	398.758,15	450.625,95	319.782,05	354.701,10	399.365,66	358.295,17	295.165,83	333.648,10	4.258.004,40	3.711.802,67
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	297.726,55	317.682,12	357.863,69	374.390,03	398.758,15	450.625,95	319.782,05	354.701,10	399.365,66	358.295,17	295.165,83	333.648,10	4.258.004,40	3.711.802,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.738.309,04	1.751.057,17	1.897.296,03	2.731.896,85	2.050.300,47	2.357.064,34	1.978.050,68	2.115.720,97	2.228.768,31	1.829.333,04	2.449.114,08	1.793.588,43	24.920.499,41	25.270.047,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	200.000,00	(100.000,00)	400.000,00	305.360,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.738.309,04	1.701.057,17	1.897.296,03	2.731.896,85	2.050.300,47	2.357.064,34	1.828.050,68	2.015.720,97	2.228.768,31	1.829.333,04	2.249.114,08	1.893.588,43	24.520.499,41	24.964.687,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	21.816,00	21.816,00	19.392,00	41.208,00	20.832,00	15.624,00	26.040,00	20.832,00	21.048,00	21.120,00	21.120,00	21.120,00	271.968,00	723.823,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.716.493,04	1.679.241,17	1.877.904,03	2.690.688,85	2.029.468,47	2.341.440,34	1.802.010,68	1.994.888,97	2.207.720,31	1.808.213,04	2.227.994,08	1.872.468,43	24.248.531,41	24.240.864,49

LUCAS NASCIMENTO	*EDNALBERTO GOULART*	*EDIMAR DE FREITAS ALBONETI*	*RODRIGO FERREIRA BERNARDES*
Contador	Controle Interno	Prefeito	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: 071277/O-2			

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:97D46EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,60**	**294.431,32**	**294.431,77**	**0,00**	**0,15**	**0,00**	**2.509.322,14**	**1.131.945,38**	**1.131.945,38**	**300.000,00**	**1.077.376,76**	**1.077.376,91**
EXECUTIVO												
Município de Barra do Jacaré	**0,60**	**294.431,32**	**294.431,77**	**0,00**	**0,15**	**0,00**	**2.509.322,14**	**1.131.945,38**	**1.131.945,38**	**300.000,00**	**1.077.376,76**	**1.077.376,91**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.405,75	6.405,75	0,00	0,00	0,00	7.162,27	2.336,37	2.336,37	0,00	4.825,90	4.825,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	0,00	13.029,40	13.029,40	0,00	0,00	0,00	22.988,22	17.396,20	17.396,20	0,00	5.592,02	5.592,02
SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	5.486,26	5.486,26	0,00	0,00	0,00	19.612,72	3.797,77	3.797,77	0,00	15.814,95	15.814,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	0,60	44.116,03	44.116,48	0,00	0,15	0,00	513.435,63	460.732,89	460.732,89	0,00	52.702,74	52.702,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	18.951,09	18.951,09	0,00	0,00	0,00	343.283,71	37.506,80	37.506,80	300.000,00	5.776,91	5.776,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E	0,00	18.059,15	18.059,15	0,00	0,00	0,00	44.065,34	38.773,66	38.773,66	0,00	5.291,68	5.291,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	19.954,66	19.954,66	0,00	0,00	0,00	927.683,82	371.935,48	371.935,48	0,00	555.748,34	555.748,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	168.428,98	168.428,98	0,00	0,00	0,00	631.090,43	199.466,21	199.466,21	0,00	431.624,22	431.624,22
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**0,60**	**294.431,32**	**294.431,77**	**0,00**	**0,15**	**0,00**	**2.509.322,14**	**1.131.945,38**	**1.131.945,38**	**300.000,00**	**1.077.376,76**	**1.077.376,91**

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
TÉCNICO EM CONTABILIDADE		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:47F6A926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
9/2.022 A 8/2.023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.022	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.681.751,57	2.642.600,69	2.857.847,50	3.688.646,42	3.354.016,35	3.276.342,08	2.672.109,89	3.049.233,10	3.444.178,23	2.936.625,13	3.392.819,54	3.324.817,75	37.320.988,25	38.143.436,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	202.110,35	134.025,18	155.012,75	156.213,40	119.407,89	115.099,40	88.502,59	332.039,85	295.529,36	173.534,96	275.597,43	481.141,30	2.528.214,46	3.751.665,85
IPTU	32.971,43	14.611,35	14.618,27	12.159,64	7.660,73	7.765,49	7.797,20	2.551,06	7.889,10	3.784,54	104.745,93	212.583,34	429.138,08	666.366,00
ISS	30.578,77	30.135,59	22.825,07	23.414,60	26.369,41	21.376,72	23.591,05	46.526,86	49.810,49	29.758,75	18.407,64	42.144,40	364.939,35	617.801,00
ITBI	24.521,60	22.054,00	45.062,74	6.316,00	17.155,19	12.203,02	24.701,01	4.200,00	92.732,73	35.779,02	18.787,00	106.291,66	409.803,97	970.181,00
IRRF	48.198,56	54.273,26	50.897,09	95.914,60	46.576,42	53.970,90	3.984,62	115.098,53	59.100,82	59.772,67	59.027,55	63.976,33	710.791,35	789.415,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.839,99	12.950,98	21.609,58	18.408,56	21.646,14	19.783,27	28.428,71	163.663,40	85.996,22	44.439,98	74.629,31	56.145,57	613.541,71	707.902,29
Contribuições	30.984,34	30.446,07	43.969,42	16.491,41	46.422,58	35.588,55	19.559,92	36.407,36	48.079,94	22.905,12	55.573,94	28.991,08	415.419,73	439.350,00
Receita Patrimonial	124.466,67	119.111,67	121.221,92	165.999,84	135.149,45	113.412,13	153.196,79	114.694,85	139.272,18	132.623,66	138.752,91	152.814,24	1.610.716,31	141.098,19
Rendimentos de Aplicação Financeira	124.466,67	119.111,67	121.221,92	165.999,84	134.913,92	113.255,11	153.196,79	114.694,85	139.272,18	132.623,66	138.752,91	152.814,24	1.610.323,76	136.580,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	235,53	157,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392,55	4.518,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.546,14	669,50	1.827,10	1.620,11	4.452,19	5.731,16	9.449,08	4.205,06	981,38	745,85	1.238,29	447,50	41.913,36	42.070,80

Transferências Correntes	2.313.345,54	2.358.272,01	2.535.231,78	3.346.439,67	3.048.584,24	3.006.510,84	2.401.401,51	2.561.885,98	2.960.315,37	2.597.435,18	2.921.656,97	2.661.423,63	32.712.502,72	33.753.437,58
Cota-Parte do FPM	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,39	1.103.461,05	16.539.973,55	16.337.464,14
Cota-Parte do ICMS	677.282,91	659.534,80	630.019,94	620.171,71	716.496,22	584.234,95	656.866,96	686.985,25	836.869,49	708.926,85	765.652,69	838.845,02	8.381.886,79	8.710.166,00
Cota-Parte do IPVA	11.196,15	10.757,76	8.726,12	13.687,48	428.046,15	100.518,48	115.670,53	107.622,62	99.545,40	54.047,76	26.592,32	23.897,43	1.000.308,20	1.026.068,96
Cota-Parte do ITR	16.398,50	91.007,25	3.014,85	6.424,81	6.068,19	75,89	7.412,77	3.848,06	3.729,27	3.877,75	3.961,54	5.020,58	150.839,46	164.308,04
Transferências LC 61/1989	8.083,83	8.250,24	5.999,19	8.523,59	8.158,67	5.818,11	7.210,46	7.686,86	6.912,49	8.619,68	7.831,27	6.970,60	90.064,99	112.943,00
Transferências do FUNDEB	277.711,71	284.435,91	308.600,92	280.346,61	363.851,48	310.798,86	319.757,46	300.788,97	347.526,56	290.422,25	275.381,82	314.939,06	3.674.561,61	4.305.389,00
Outras Transferências Correntes	202.786,43	238.752,40	239.688,91	336.465,41	190.954,91	204.155,03	192.784,35	195.368,50	265.697,07	224.358,28	215.566,94	368.289,89	2.874.868,12	3.097.098,44
Outras Receitas Correntes	298,53	76,26	584,53	1.881,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.380,36	0,00	0,00	12.221,67	15.814,00
DEDUÇÕES (II)	344.637,47	367.017,15	402.892,00	420.079,02	498.756,05	498.311,78	377.772,44	413.146,05	469.418,82	416.531,41	353.509,07	395.639,40	4.957.710,66	4.629.075,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	9,80	0,45	0,45	0,49	0,50	0,42	0,53	0,42	0,52	0,50	0,51	0,53	15,12	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	344.627,67	367.016,70	402.891,55	420.078,53	498.755,55	498.311,36	377.771,91	413.145,63	469.418,30	416.530,91	353.508,56	395.638,87	4.957.695,54	4.629.075,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.337.114,10**	**2.275.583,54**	**2.454.955,50**	**3.268.567,40**	**2.855.260,30**	**2.778.030,30**	**2.294.337,45**	**2.636.087,05**	**2.974.759,41**	**2.520.093,72**	**3.039.310,47**	**2.929.178,35**	**32.363.277,59**	**33.514.361,42**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.337.114,10**	**2.275.583,54**	**2.454.955,50**	**3.268.567,40**	**2.855.260,30**	**2.778.030,30**	**2.294.337,45**	**2.636.087,05**	**2.974.759,41**	**2.520.093,72**	**3.009.310,47**	**2.929.178,35**	**32.333.277,59**	**33.514.361,42**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	16.968,00	16.968,00	33.936,00	18.228,00	13.020,00	23.436,00	18.228,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	214.704,00	284.670,82
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	19.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.392,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**2.317.722,10**	**2.258.615,54**	**2.437.987,50**	**3.234.631,40**	**2.837.032,30**	**2.765.010,30**	**2.270.901,45**	**2.617.859,05**	**2.956.279,41**	**2.501.613,72**	**2.990.830,47**	**2.910.698,35**	**32.099.181,59**	**33.229.690,60**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2023 as 11h e 13m.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***	***FLAVIA WRONSKI***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:D7513D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII- RESTOS A PAGAR- RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) -(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) -(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**23.516,86**	**172.849,63**	**172.849,63**	**0,00**	**23.516,86**	**7.900,00**	**2.065.388,90**	**1.668.586,89**	**1.668.586,89**	**17.323,10**	**387.378,91**	**410.895,77**
PODER EXECUTIVO	23.516,86	172.849,63	172.849,63	0,00	23.516,86	7.900,00	2.065.388,90	1.668.586,89	1.668.586,89	17.323,10	387.378,91	410.895,77
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**23.516,86**	**172.849,63**	**172.849,63**	**0,00**	**23.516,86**	**7.900,00**	**2.065.388,90**	**1.668.586,89**	**1.668.586,89**	**17.323,10**	**387.378,91**	**410.895,77**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 26/set/2023 as 14h e 26m.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***	***FLAVIA WRONSKI***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:82DEDD06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA- RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.080.966,18	2.342.020,43	2.308.292,55	3.357.244,23	2.486.417,85	3.115.888,58	2.161.569,46	2.545.873,35	2.560.730,46	2.390.883,29	2.695.906,51	2.169.859,39	30.215.652,28	26.766.543,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.536,49	87.084,91	83.698,86	192.644,83	46.743,90	355.331,14	105.377,21	271.362,87	139.428,51	126.595,98	126.737,03	112.061,91	1.734.603,64	1.140.000,00
IPTU	9.746,71	6.426,30	5.178,40	6.532,20	4.982,42	20.482,17	39.481,79	75.077,13	24.119,59	17.915,35	11.880,52	7.809,18	229.631,76	215.500,00
ISS	3.694,03	7.991,39	7.973,18	7.671,67	5.326,68	7.011,37	6.492,74	4.085,19	4.014,64	13.146,97	9.186,90	9.099,46	85.694,22	60.600,00
ITBI	3.310,54	3.440,00	800,00	3.868,00	7.017,08	158.324,78	14.991,00	7.100,00	8.000,00	4.053,88	16.314,79	6.677,00	233.897,07	80.900,00
IRRF	63.623,26	66.080,76	60.623,25	168.614,10	20.938,79	157.025,75	21.510,57	167.495,82	84.769,05	81.919,12	80.257,81	78.719,38	1.051.577,66	643.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.161,95	3.146,46	9.124,03	5.958,86	8.478,93	12.487,07	22.901,11	17.604,73	18.525,23	9.560,66	9.097,01	9.756,89	133.802,93	140.000,00
Contribuições	86.518,45	85.696,31	86.289,02	213.623,86	30.552,00	175.048,58	29.728,11	180.809,94	104.873,62	104.443,94	100.271,47	99.537,71	1.297.393,01	1.261.000,00
Receita patrimonial	184.436,49	249.003,63	149.856,41	188.514,78	208.289,92	185.447,32	269.285,95	186.733,65	219.727,64	267.521,74	201.711,35	169.296,38	2.479.825,26	811.037,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	184.436,49	249.003,63	149.856,41	188.514,78	208.289,92	185.447,32	269.285,95	186.733,65	219.727,64	267.521,74	201.711,35	169.296,38	2.479.825,26	801.037,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.174,82	1.985,15	2.010,96	1.514,93	829,20	4.551,17	5.046,27	3.784,85	3.031,91	2.160,89	1.757,61	2.385,71	30.233,47	70.000,00
Transferências correntes	1.720.622,07	1.917.572,57	1.980.713,16	2.759.536,42	2.199.324,97	2.394.832,51	1.751.413,87	1.902.463,99	2.092.950,73	1.889.442,69	2.264.711,00	1.785.859,63	24.659.443,61	23.454.005,87
Cota parte do FPM	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	16.539.973,52	15.178.000,00
Cota parte do ICMS	280.795,06	273.436,86	261.200,27	257.117,30	318.718,37	261.438,23	293.940,18	307.417,76	374.489,19	319.848,69	342.620,52	375.373,20	3.666.395,63	3.500.000,00
Cota parte do IPVA	9.834,30	3.113,76	5.713,52	9.230,43	139.536,05	48.102,71	39.873,08	36.523,15	36.736,43	14.074,33	8.944,96	3.264,13	354.946,85	270.000,00
Cota parte do ITR	44.839,10	152.681,21	23.570,34	18.156,39	59.880,82	23.799,95	15.097,63	7.638,43	7,64	7.602,44	15.314,92	7.732,44	376.321,31	357.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.351,47	3.420,47	2.487,18	3.533,79	3.650,90	2.603,53	3.226,58	3.439,76	3.093,24	1.244,88	3.504,40	3.119,26	36.675,46	51.000,00
Transferências do FUNDEB	137.687,22	136.189,09	141.282,65	140.868,20	171.062,27	146.033,39	150.266,97	141.413,65	163.353,14	136.629,18	129.581,13	148.150,26	1.742.517,15	1.720.000,00
Outras transferências correntes	124.228,91	283.197,53	207.277,35	249.810,25	171.467,94	111.945,18	147.310,45	146.445,52	115.236,00	102.860,56	138.074,71	144.759,29	1.942.613,69	2.378.005,87
Outras receitas correntes	677,86	677,86	5.724,14	1.409,41	677,86	677,86	718,05	718,05	718,05	718,05	718,05	718,05	14.153,29	30.500,00
DEDUÇÕES (II)	462.526,97	561.255,35	491.696,08	668.440,75	540.461,18	724.115,64	514.765,54	625.266,52	615.138,63	632.864,37	503.772,57	502.627,58	6.842.931,18	5.286.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	66.318,77	66.134,78	66.291,90	192.905,93	7.601,13	153.119,09	7.886,96	156.800,15	82.037,40	80.486,98	78.203,53	76.416,52	1.034.203,14	911.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	677,86	677,86	677,86	1.409,41	677,86	677,86	718,05	718,05	718,05	718,05	718,05	718,05	9.107,01	20.500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	125.731,01	194.805,59	96.014,19	128.348,60	160.823,32	142.947,95	215.393,31	144.827,43	169.510,93	221.668,82	158.073,04	126.903,06	1.885.047,25	690.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	269.799,33	299.637,12	328.712,13	345.776,81	371.358,87	427.370,74	290.767,22	322.920,89	362.872,25	329.990,52	266.777,95	298.589,95	3.914.573,78	3.665.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.618.439,21	1.780.765,08	1.816.596,47	2.688.803,48	1.945.956,67	2.391.772,94	1.646.803,92	1.920.606,83	1.945.591,83	1.758.018,92	2.192.133,94	1.667.231,81	23.372.721,10	21.480.043,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	1.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.618.439,21	1.480.765,08	1.816.596,47	2.688.803,48	1.945.956,67	2.391.772,94	1.646.803,92	1.920.606,83	1.945.591,83	1.758.018,92	2.192.133,94	1.667.231,81	23.072.721,10	20.280.043,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	4.848,00	4.848,00	4.848,00	9.696,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.240,00	1.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.613.591,21	1.475.917,08	1.811.748,47	2.679.107,48	1.945.956,67	2.391.772,94	1.646.803,92	1.920.606,83	1.945.591,83	1.758.018,92	2.192.133,94	1.667.231,81	23.048.481,10	19.080.043,16

ELTON FABIO LAZARETTI	*AMANDA QUERLINE DA SILVA*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B9CAC552

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA- RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JULHO A AGOSTO DE 2023												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**3.554,82**	**3.554,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**77.892,50**	**65.562,50**	**65.562,50**	**12.330,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Cafeara	**0,00**	**3.554,82**	**3.554,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**77.892,50**	**65.562,50**	**65.562,50**	**12.330,00**	**0,00**	**0,00**
SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E	0,00	2.084,96	2.084,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	1.469,86	1.469,86	0,00	0,00	0,00	12.892,50	562,50	562,50	12.330,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**0,00**	**3.554,82**	**3.554,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**77.892,50**	**65.562,50**	**65.562,50**	**12.330,00**	**0,00**	**0,00**

ELTON FABIO LAZARETTI	*AMANDA QUERLINE DA SILVA*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E6338D7D

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PREFEITURA - 2º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2022	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	774.158,43	769.035,88	775.501,56	1.485.215,02	888.001,53	934.844,63	968.377,50	966.634,31	966.114,83	1.083.392,02	1.126.482,46	940.562,06	11.678.320,23	0,00
Pessoal Ativo	774.158,43	768.030,43	775.016,96	1.485.215,02	888.001,53	934.844,63	952.806,43	958.945,77	950.543,76	1.057.906,78	1.100.281,61	916.013,33	11.561.764,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	690.137,01	681.149,35	689.634,13	1.328.235,12	786.960,45	831.299,94	846.256,29	845.660,13	844.022,99	950.352,76	994.362,05	812.983,49	10.301.053,71	0,00
Obrigações Patronais	84.021,42	86.881,08	85.382,83	156.979,90	101.041,08	103.544,69	106.550,14	113.285,64	106.520,77	107.554,02	105.919,56	103.029,84	1.260.710,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	1.005,45	484,60	0,00	0,00	0,00	15.571,07	7.688,54	15.571,07	25.485,24	26.200,85	24.548,73	116.555,55	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	17.443,90	2.819,90	4.045,04	11.357,24	0,00	4.188,00	0,00	0,00	0,00	95.067,95	148.006,80	0,00	282.928,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.067,95	148.006,80	0,00	243.074,75	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.188,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.188,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	17.443,90	2.819,90	4.045,04	11.357,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.666,08	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	756.714,53	766.215,98	771.456,52	1.473.857,78	888.001,53	930.656,63	968.377,50	966.634,31	966.114,83	988.324,07	978.475,66	940.562,06	11.395.391,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.372.721,10	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	24.240,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	23.048.481,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.395.391,40	49,44%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.446.179,79	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.823.870,80	51,3%
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.201.561,81	48,6%

ELTON FABIO LAZARETTI	*AMANDA QUERLINE DA SILVA*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:55262B02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	11.200.000,00	12.846.532,81
Receita de Contribuições dos Segurados	8.769.000,00	5.576.526,12
Civil	8.769.000,00	5.576.526,12
Ativo	8.744.000,00	5.558.460,70

Inativo	25.000,00	18.065,42
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.375.000,00	7.071.415,46
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.375.000,00	7.071.415,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	56.000,00	198.591,23
Compensação Financeira entre os regimes	6.000,00	51.692,40
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	50.000,00	146.898,83
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	11.150.000,00	12.699.633,98

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	10.849.625,00	6.920.933,00	6.920.933,00	6.920.933,00
Aposentadorias	9.399.625,00	6.044.501,32	6.044.501,32	6.044.501,32
Pensões	1.450.000,00	876.431,68	876.431,68	876.431,68
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	112.375,00	50.822,11	50.822,11	50.822,11
Compensação Financeira entre os regimes	17.875,00	1.359,79	1.359,79	1.359,79
Demais Despesas Previdenciárias	94.500,00	49.462,32	49.462,32	49.462,32
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.962.000,00	6.971.755,11	6.971.755,11	6.971.755,11
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	188.000,00	5.727.878,87	5.727.878,87	(6.971.755,11)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.717.074,43
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	332.500,00	544.507,93
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	332.500,00	544.507,93

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	302.500,00	162.942,95	162.942,95	162.642,95
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	30.000,00	9.705,90	9.705,90	9.705,90
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	332.500,00	172.648,85	172.648,85	172.348,85
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	371.859,08	371.859,08	(172.348,85)

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	256.193,54
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	8.769.000,00	5.576.526,12
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	8.769.000,00	5.576.526,12

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

ELIANE CRISTINA DE LUCA DA SILVA
Presidente

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

JEFERSON RODRIGUES FEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9E7E296E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.449.000,00	14.449.000,00	9.264.535,32	64,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.753.000,00	3.753.000,00	2.484.217,57	66,19
IPTU	3.100.000,00	3.100.000,00	1.976.873,45	63,77
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	653.000,00	653.000,00	507.344,12	77,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.001.000,00	2.001.000,00	1.283.857,16	64,16
ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	1.281.068,42	64,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	2.788,74	278,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.110.000,00	5.110.000,00	2.853.526,07	55,84
ISS	4.990.000,00	4.990.000,00	2.743.859,43	54,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	120.000,00	120.000,00	109.666,64	91,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.585.000,00	3.585.000,00	2.642.934,52	73,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	82.610.000,00	82.610.000,00	53.712.833,01	65,02
Cota-Parte FPM	34.850.000,00	34.850.000,00	20.542.773,40	58,95
Cota-Parte ITR	160.000,00	160.000,00	9.382,83	5,86
Cota-Parte IPVA	5.500.000,00	5.500.000,00	5.814.949,62	105,73
Cota-Parte ICMS	41.500.000,00	41.500.000,00	27.067.913,96	65,22
Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	600.000,00	277.813,20	46,30
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	97.059.000,00	97.059.000,00	62.977.368,33	64,89

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.173.300,00	17.398.300,00	11.695.618,51	67,22	11.646.840,20	66,94	11.486.148,82	66,02
Despesas Correntes	15.607.300,00	16.782.300,00	11.416.078,79	68,02	11.405.122,00	67,96	11.244.430,62	67,00
Despesas de Capital	566.000,00	616.000,00	279.539,72	45,38	241.718,20	39,24	241.718,20	39,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.015.950,00	5.015.950,00	3.748.619,08	74,73	3.748.619,08	74,73	3.444.311,88	68,67
Despesas Correntes	2.999.950,00	4.984.950,00	3.727.916,69	74,78	3.727.916,69	74,78	3.425.009,30	68,71
Despesas de Capital	16.000,00	31.000,00	20.702,39	66,78	20.702,39	66,78	19.302,58	62,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	600.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	600.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRI (VII)	178.600,00	178.600,00	47.196,14	26,43	47.196,14	26,43	47.196,14	26,43
Despesas Correntes	173.600,00	173.600,00	47.196,14	27,19	47.196,14	27,19	47.196,14	27,19
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	622.600,00	367.600,00	122.787,18	33,40	122.787,18	33,40	122.787,18	33,40
Despesas Correntes	622.600,00	367.600,00	122.787,18	33,40	122.787,18	33,40	122.787,18	33,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	302.700,00	302.700,00	143.552,84	47,42	143.552,84	47,42	143.552,84	47,42
Despesas Correntes	297.700,00	297.700,00	143.552,84	48,22	143.552,84	48,22	143.552,84	48,22
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.893.150,00	23.493.150,00	15.757.773,75	67,07	15.708.995,44	66,87	15.243.996,86	64,89

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.757.773,75	15.708.995,44	15.243.996,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15.757.773,75	15.708.995,44	15.243.996,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	9.446.605,25		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	6.311.168,50	6.262.390,19	5.797.391,61
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	25,02	24,94	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	9.446.605,25	15.757.773,75	6.311.168,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.311.168,50

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.264.000,00	3.264.000,00	2.403.679,93	73,64
Proveniente da União	3.264.000,00	3.264.000,00	2.338.679,93	71,65
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	117.641,88	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.264.000,00	3.264.000,00	2.521.321,81	77,25

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.638.000,00	3.192.387,57	1.984.608,81	62,17	1.983.255,33	62,12	1.832.702,43	57,41
Despesas Correntes	2.638.000,00	3.015.832,57	1.808.053,81	59,95	1.806.700,33	59,91	1.656.147,43	54,92
Despesas de Capital	0,00	176.555,00	176.555,00	100,00	176.555,00	100,00	176.555,00	100,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	800.000,00	800.000,00	287.296,21	35,91	287.296,21	35,91	287.296,21	35,91
Despesas Correntes	800.000,00	800.000,00	287.296,21	35,91	287.296,21	35,91	287.296,21	35,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.439.000,00	3.993.387,57	2.271.905,02	56,89	2.270.551,54	56,86	2.119.998,64	53,09

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.811.300,00	20.590.687,57	13.680.227,32	66,44	13.630.095,53	66,20	13.318.851,25	64,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =	3.815.950,00	5.815.950,00	4.035.915,29	69,39	4.035.915,29	69,39	3.731.608,09	64,16
(V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	601.000,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	178.600,00	178.600,00	47.196,14	26,43	47.196,14	26,43	47.196,14	26,43
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	622.600,00	367.600,00	122.787,18	33,40	122.787,18	33,40	122.787,18	33,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	302.700,00	302.700,00	143.552,84	47,42	143.552,84	47,42	143.552,84	47,42
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	24.332.150,00	27.486.537,57	18.029.678,77	65,59	17.979.546,98	65,41	17.363.995,50	63,17
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	3.439.000,00	3.993.387,57	2.274.480,74	56,96	2.273.127,26	56,92	2.122.574,36	53,15
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D7027371

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.828.000,00	123.742.858,59	22.351.078,28	18,06	87.223.319,50	70,49	36.519.539,09
RECEITAS CORRENTES	121.827.000,00	122.028.990,50	21.185.314,98	17,36	84.957.952,92	69,62	37.071.037,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.048.000,00	18.048.000,00	2.842.370,68	15,75	11.833.535,20	65,57	6.214.464,80
IMPOSTOS	14.449.000,00	14.449.000,00	2.382.313,42	16,49	9.264.535,32	64,12	5.184.464,68
TAXAS	3.581.000,00	3.581.000,00	458.196,75	12,80	2.560.929,65	71,51	1.020.070,35
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	18.000,00	18.000,00	1.860,51	10,34	8.070,23	44,83	9.929,77
CONTRIBUIÇÕES	6.397.000,00	6.397.000,00	1.102.027,70	17,23	4.521.198,31	70,68	1.875.801,69
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.397.000,00	4.397.000,00	697.756,29	15,87	2.797.295,95	63,62	1.599.704,05
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	2.000.000,00	2.000.000,00	404.271,41	20,21	1.723.902,36	86,20	276.097,64
RECEITA PATRIMONIAL	5.162.000,00	5.167.350,93	1.923.133,07	37,22	9.230.029,97	178,62	(4.062.679,04)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	87.000,00	87.000,00	5.664,03	6,51	44.612,50	51,28	42.387,50
VALORES MOBILIÁRIOS	5.075.000,00	5.080.350,93	1.917.469,04	37,74	9.185.417,47	180,80	(4.105.066,54)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	100,00	100,00	75,00	75,00	75,00	75,00	25,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	100,00	100,00	75,00	75,00	75,00	75,00	25,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	42.540,00	42.540,00	6.881,79	16,18	18.857,64	44,33	23.682,36
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	42.540,00	42.540,00	6.881,79	16,18	18.857,64	44,33	23.682,36
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	91.990.160,00	92.186.799,57	15.281.311,50	16,58	59.111.173,53	64,12	33.075.626,04
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	37.664.000,00	37.860.639,57	6.455.470,90	17,05	22.256.520,91	58,79	15.604.118,66
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	38.775.000,00	38.775.000,00	6.481.340,35	16,72	27.031.368,84	69,71	11.743.631,16
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	55.000,00	27,50	145.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	15.301.160,00	15.301.160,00	2.250.149,82	14,71	9.649.152,65	63,06	5.652.007,35
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	94.350,43	188,70	119.131,13	238,26	(69.131,13)

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	187.200,00	187.200,00	29.515,24	15,77	243.083,27	129,85	(55.883,27)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	6.000,00	6.000,00	379,42	6,32	379,42	6,32	5.620,58
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	105.000,00	105.000,00	3.268,92	3,11	15.394,56	14,66	89.605,44
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	76.200,00	76.200,00	25.866,90	33,95	227.309,29	298,31	(151.109,29)
RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.713.868,09	1.165.763,30	68,02	2.265.366,58	132,18	(551.498,49)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	101.611,00	0,00	(101.611,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	101.611,00	0,00	(101.611,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.712.868,09	1.165.763,30	68,06	2.163.755,58	126,32	(450.887,49)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	(150.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	1.612.868,09	610.945,82	37,88	1.608.938,10	99,76	3.929,99
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	100.000,00	404.817,48	404,82	404.817,48	404,82	(304.817,48)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.372.000,00	4.372.000,00	693.414,06	15,86	2.779.230,17	63,57	1.592.769,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	126.200.000,00	128.114.858,59	23.044.492,34	17,99	90.002.549,67	70,25	38.112.308,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	126.200.000,00	128.114.858,59	23.044.492,34	17,99	90.002.549,67	70,25	38.112.308,92
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	126.200.000,00	128.114.858,59	23.044.492,34	17,99	90.002.549,67	70,25	38.112.308,92
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.577.272,40	0,00	0,00	6.577.272,40	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	6.577.272,40	0,00	0,00	6.577.272,40	100,00	0,00

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C39FD9C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ARP - PE 35/2023

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2022

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
184/2023	PE. Nº. 35/2023	Registro de preços para futura e eventual aquisição de doces e chocolates utilização pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultura e Turismo.	- Casa do Pastel Café Ltda - ME	21/09/2023	20/09/2024	R$ 14.582,50
185/2023	PE. Nº. 35/2023	Registro de preços para futura e eventual aquisição de doces e chocolates utilização pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultura e Turismo.	- Emiliana Industria de Produtos de Chocolate Ltda - ME	21/09/2023	20/09/2024	R$ 55.965,00
186/2023	PE. Nº. 35/2023	Registro de preços para futura e eventual aquisição de doces e chocolates utilização pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultura e Turismo.	- L Conti & Cia Ltda - ME	21/09/2023	20/09/2024	R$ 3.795,00
187/2023	PE. Nº. 35/2023	Registro de preços para futura e eventual aquisição de doces e chocolates utilização pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultura e Turismo.	- MSA Atacado & Varejo Ltda - ME	21/09/2023	20/09/2024	R$ 56.257,00
188/2023	PE. Nº. 35/2023	Registro de preços para futura e eventual aquisição de doces e chocolates utilização pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultura e Turismo.	- Papelaria São Bento Ltda - EPP	21/09/2023	20/09/2024	R$ 10.051,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:AC198467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social
SETEMBRO 2022 A AGOSTO 2023
SEGUNDO QUADRIMESTRE 2023

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I		R$ 1,00
Unidade Gestora: Câmara Municipal de Colombo		
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA LIQUIDADA (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		
	Pessoal Ativo	12.054.913,23
	Pessoal Inativo e Pensionistas	-
	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF)(II)		-
	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
	Decorrentes de Decisão Judicial	-
	Despesas de Exercícios Anteriores	-
	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-

Convocação Extraordinária(Inciso II, § 6º, art.57 da CF)	-
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	12.054.913,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	**667.474.750,36**
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE -	
obre a RCL(IV/V)*100	1,81
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6%	40.048.485,02
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,7%	38.046.060,78
FONTE:	

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

VAGNER BRANDÃO	***GABRIEL H.REZENDE E SILVA GROHS***	***ALCEU LUIZ MOTTIN***
Presidente	Controlador	Contador

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:EDE43D1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO I

PODER EXECUTIVO													
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL													
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023													
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS (Últimos 12 Meses) EXECUTADAS**												
	LÍQUIDADAS												**INSCRITAS EM**
	9 / 2.022	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.313.406,75	1.114.530,51	1.502.771,44	2.435.067,26	1.372.833,66	1.416.309,92	1.503.918,95	1.446.211,38	1.293.833,77	1.621.627,20	1.415.461,39	1.433.252,77	17.869.225,00	32.957,51
Pessoal Ativo	1.189.977,42	1.049.276,27	1.386.120,63	2.175.885,89	1.252.202,49	1.256.755,65	1.345.751,46	1.292.637,59	1.139.323,37	1.467.072,80	1.260.906,99	1.275.059,43	16.090.969,99	32.957,51
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.011.569,79	1.044.806,50	1.029.906,73	1.911.059,93	1.066.905,63	1.068.596,30	1.153.343,93	1.086.774,48	1.135.539,23	1.075.742,27	1.067.504,84	1.080.879,27	13.732.628,90	31.092,62
Obrigações Patronais	178.407,63	4.469,77	356.213,90	264.825,96	185.296,86	188.159,35	192.407,53	205.863,11	3.784,14	391.330,53	193.402,15	194.180,16	2.358.341,09	1.864,89
Pessoal Inativo e Pensionistas	116.650,81	24.056,72	116.650,81	233.175,54	120.631,17	133.548,44	132.161,66	127.567,96	128.504,57	128.548,57	128.548,57	132.187,51	1.522.232,33	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	92.594,09	0,00	92.594,09	180.716,68	94.577,35	105.570,86	105.145,92	100.552,22	101.326,83	101.370,83	101.370,83	104.758,73	1.180.578,43	0,00
Pensões	24.056,72	24.056,72	24.056,72	52.458,86	26.053,82	27.977,58	27.015,74	27.015,74	27.177,74	27.177,74	27.177,74	27.428,78	341.653,90	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	6.778,52	41.197,52	0,00	26.005,83	0,00	26.005,83	26.005,83	26.005,83	26.005,83	26.005,83	26.005,83	26.005,83	256.022,68	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	189.542,18	28.568,15	126.273,65	120.675,28	126.240,56	146.338,22	155.224,37	146.913,11	164.724,40	139.909,53	135.490,45	153.722,30	1.633.622,20	31.092,62
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	15.154,19	4.511,43	9.622,84	7.821,06	5.609,39	12.789,78	23.062,71	19.345,15	36.219,83	11.360,96	6.941,88	21.534,79	173.974,01	31.092,62
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	116.650,81	24.056,72	116.650,81	233.175,54	120.631,17	133.548,44	132.161,66	127.567,96	128.504,57	128.548,57	128.548,57	132.187,51	1.522.232,33	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de comatbe às endemias (EC 120/2022)	57.737,18	0,00	0,00	-120.321,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-62.584,14	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.123.864,57	1.085.962,36	1.376.497,79	2.314.391,98	1.246.593,10	1.269.971,70	1.348.694,58	1.299.298,27	1.129.109,37	1.481.717,67	1.279.970,94	1.279.530,47	16.235.602,80	1.864,89

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.613.105,61	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	150.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
	29.020.301,61	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**16.237.467,69**	**55,95**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.670.962,87	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.887.414,73	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	14.103.866,58	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2023 as 10h e 51m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

MOISEIS BRANCO DA SILVA	*ELIAS ANDERSON STRAUBE*	*JOSE PAULO BITENCOURT*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:768D36F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO III

PODER EXECUTIVO															
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
9/2.022 A 8/2.023															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.022	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.661.514,99	3.109.331,26	2.725.691,63	3.950.387,33	2.864.638,46	3.213.602,82	2.685.916,91	2.818.572,82	3.092.009,05	3.205.016,77	3.306.717,21	2.827.255,10	36.460.654,35	28.424.624,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.353,53	679.204,55	142.393,74	225.634,26	128.371,53	146.220,08	186.322,71	130.225,94	150.565,42	256.982,52	163.718,52	167.717,54	2.542.710,34	1.363.079,17
IPTU	10.581,03	1.789,12	616,14	432,27	359,98	208,26	104,36	322,12	481,66	578,17	104,36	555,90	16.133,37	41.760,01
ISS	68.946,95	61.786,59	52.468,76	69.810,75	49.520,61	61.572,44	70.717,73	41.238,55	64.676,48	73.088,21	87.774,03	57.791,30	759.392,40	702.199,17
ITBI	7.999,94	541.479,63	10.996,58	5.385,52	2.235,04	7.728,71	23.023,40	2.923,86	2.396,00	18.273,98	4.773,90	29.499,83	656.716,39	187.587,37
IRRF	63.393,04	61.406,22	63.134,06	131.922,25	61.244,49	68.520,21	76.378,51	68.666,93	71.044,93	62.118,94	60.531,65	62.824,34	851.185,57	373.084,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.432,57	12.742,99	15.178,20	18.083,47	15.011,41	8.190,46	16.098,71	17.074,48	11.966,35	102.923,22	10.534,58	17.046,17	259.282,61	58.447,94
Contribuições	130.565,76	124.253,02	180.301,07	175.716,86	81.143,22	129.782,74	141.109,24	147.176,68	144.507,12	147.080,12	135.918,14	159.143,89	1.696.697,86	1.073.245,60
Receita Patrimonial	151.622,33	178.107,46	125.686,37	173.957,23	176.130,42	156.750,65	127.970,34	129.653,87	141.088,54	164.204,85	149.988,91	152.164,60	1.827.325,57	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	151.622,33	178.107,46	125.686,37	173.957,23	176.130,42	156.750,65	127.970,34	129.653,87	141.088,54	164.204,85	149.988,91	152.164,60	1.827.325,57	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	28.105,05	35.917,65	35.220,56	28.921,96	42.333,76	21.605,53	39.846,87	31.000,05	51.070,33	22.957,23	38.357,01	48.976,22	424.312,22	370.155,00
Transferências Correntes	2.167.951,06	2.029.548,46	2.234.688,18	3.332.143,22	2.427.753,34	2.759.243,82	2.132.366,01	2.307.832,69	2.602.171,71	2.611.778,61	2.816.721,19	2.297.205,86	29.719.404,15	25.612.608,89
Cota-Parte do FPM	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.627.381,77	1.103.461,05	16.540.684,93	13.041.642,59
Cota-Parte do ICMS	487.190,00	474.423,26	453.192,30	446.108,20	509.117,84	414.687,22	466.241,07	487.618,91	594.006,03	503.192,94	543.456,67	595.408,25	5.974.642,69	5.181.810,41
Cota-Parte do IPVA	7.038,42	5.550,97	7.709,85	10.647,79	133.721,65	55.162,15	51.988,90	39.439,02	44.877,61	14.870,95	24.199,77	8.119,15	403.326,23	340.755,00
Cota-Parte do ITR	12.204,03	85.374,64	886,56	832,67	81,43	322,49	224,38	596,63	670,34	353,27	406,29	369,28	102.322,01	214.714,81
Transferências LC 61/1989	5.814,95	5.934,65	4.315,39	6.131,27	5.790,99	4.129,66	5.117,95	5.456,11	4.906,44	6.118,21	5.558,59	4.947,70	64.221,91	78.754,23
Transferências do FUNDEB	241.402,14	247.247,32	249.511,51	255.570,26	323.293,50	275.856,11	283.582,63	266.196,34	307.873,09	256.193,31	242.668,55	277.923,58	3.227.318,34	3.248.858,19
Outras Transferências Correntes	294.415,51	145.483,97	179.890,72	532.032,97	120.739,31	208.176,67	223.512,10	248.939,96	249.803,11	523.867,32	373.049,55	306.976,85	3.406.888,04	3.506.073,66
Outras Receitas Correntes	17.917,26	62.300,12	7.401,71	14.013,80	8.906,19	0,00	58.301,74	72.683,59	2.605,93	2.013,44	2.013,44	2.046,99	250.204,21	5.535,67
DEDUÇÕES (II)	503.583,10	554.173,52	537.328,54	655.485,70	575.642,04	675.812,80	482.210,69	561.369,91	614.355,03	596.616,33	528.847,07	562.124,01	6.847.548,74	4.304.385,48
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	130.565,76	124.253,02	128.876,58	175.716,86	81.143,22	129.782,74	110.692,24	135.364,40	134.734,90	135.458,05	135.918,14	135.922,58	1.558.428,49	900.820,60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	68.532,50	102.557,14	47.394,82	93.778,97	97.754,75	90.987,89	46.464,24	67.466,30	70.721,09	94.814,74	85.361,42	83.740,42	949.574,28	0,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	304.484,84	327.363,36	361.057,14	385.989,87	396.744,07	455.042,17	325.054,21	358.539,21	408.899,04	366.343,54	307.567,51	342.461,01	4.339.545,97	3.403.564,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.157.931,89**	**2.555.157,74**	**2.188.363,09**	**3.294.901,63**	**2.288.996,42**	**2.537.790,02**	**2.203.706,22**	**2.257.202,91**	**2.477.654,02**	**2.608.400,44**	**2.777.870,14**	**2.265.131,09**	**29.613.105,61**	**24.120.238,85**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.007.931,89**	**2.555.157,74**	**2.188.363,09**	**3.294.901,63**	**2.288.996,42**	**2.537.790,02**	**2.203.706,22**	**2.257.202,91**	**2.477.654,02**	**2.608.400,44**	**2.777.870,14**	**2.265.131,09**	**29.463.105,61**	**24.120.238,85**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.804,00	200.000,00	0,00	442.804,00	340.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.007.931,89	**2.555.157,74**	**2.188.363,09**	**3.294.901,63**	**2.288.996,42**	**2.537.790,02**	**2.203.706,22**	**2.257.202,91**	**2.477.654,02**	**2.365.596,44**	**2.577.870,14**	**2.265.131,09**	**29.020.301,61**	**23.780.238,85**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2023 as 11h e 03m.														

MOISEIS BRANCO DA SILVA	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	***JOSE PAULO BITENCOURT***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:957E3E99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO VII

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**144.722,13**	**794.056,70**	**721.203,37**	**0,00**	**217.575,46**	**541.271,79**	**1.284.909,80**	**1.380.148,52**	**1.380.148,52**	**44.360,75**	**401.672,32**	**619.247,78**
PODER EXECUTIVO	144.722,13	794.056,70	721.203,37	0,00	217.575,46	541.271,79	1.284.909,80	1.380.148,52	1.380.148,52	44.360,75	401.672,32	619.247,78
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**7.337,00**	**130.912,83**	**96.605,24**	**0,00**	**41.644,59**	**590.872,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**590.872,60**	**632.517,19**
PODER EXECUTIVO	7.337,00	130.912,83	96.605,24	0,00	41.644,59	590.872,60	0,00	0,00	0,00	0,00	590.872,60	632.517,19
TOTAL (III) = (I + II)	**152.059,13**	**924.969,53**	**817.808,61**	**0,00**	**259.220,05**	**1.132.144,39**	**1.284.909,80**	**1.380.148,52**	**1.380.148,52**	**44.360,75**	**992.544,92**	**1.251.764,97**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 26/set/2023 as 11h e 15m.												

MOISEIS BRANCO DA SILVA	***JOSE PAULO BITENCOURT***
Prefeito Municipal	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E50DD9BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA LAPA-PR EXERCÍCIO DE 2023 2º QUADRIMESTRE

Prefeitura Municipal de Lapa-PR
Prefeito: Diego Timbirussu Ribas

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Secretário Municipal: João LuisGallego Crivellaro

Departamento Geral da Política de Assistência Social
Diretora: Ana Karina Azambuja

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Coordenadora: Andrea Maria Hammerschmidt Mendes

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Coordenadora: Simone dos Santos

Centro da Juventude
Diretora: JanaineHornung
Coordenadora: Liziane Ramalho Pinto

Relatores:
Ana Karina Azambuja
Eliane do Rocio Serena da Rocha
Marcia Hoffmann Siben
Ana Eliete Camargo Hamerschmidt

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social através da Diretoria Geral da Política de Assistência Social encaminha ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o Relatório de Gestão da Criança e da Adolescência do Exercício 2023, 2º Quadrimestre para apreciação e aprovação, conforme Instrução Normativa nº 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Lapa, 22 de Setembro de 2023.

João Luis Gallego Crivellaro
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

SUMÁRIO

1.0 IDENTIFICAÇÃO 5
1.1 DADOS DO MUNICÍPIO 5
1.1.1 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 5
1.1.2 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA 5
1.1.3 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 6
2.0 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA 7
2.1 MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE 7
3.0 DEMONSTRATIVO FINANCEIRO 9
3.1 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 9
3.1.1 Centro da Juventude 9
3.1.2 Proteção Social de Alta Complexidade 11
3.1.3 Manutenção do Conselho Tutelar 13
3.1.4 Ações com Recursos FMDCA-Doações 14
3.1.5 Recursos Próprios do Município – Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente / Medidas Socioeducativas - MSE 18
3.1.6 Devoluções de saldos remanescentes de deliberações encerradas.....18
4.0 TOTAL DAS DESPESAS 19
5.0 DEMONSTRATIVO QUANTITATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 20

1.0 IDENTIFICAÇÃO

Município: LAPA - PR
Porte Populacional: Pequeno Porte II
Gestão do SUAS: Básica

1.1 DADOS DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal da Lapa
Nome do Prefeito: Diego Timbirussu Ribas
Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2024
Endereço da Prefeitura: Praça Mirazinha Braga 87
CEP: 83.750-000
Telefone: (41) 3547-8061
E-mail: prefeitura@lapa.pr.gov.br Site: http://lapa.pr.gov.br

1.1.1 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
Responsável: João LuisGallego Crivellaro
Endereço órgão gestor: Av. Aloísio Leoni, 154
CEP: 83.750-000
Telefone: (41) 3547-5117
E-mail: socialapa@lapa.pr.gov.br Site: http://lapa.pr.gov.br/

1.1.2 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
CNPJ: 18.768.099/0001-31
Secretaria onde está vinculado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Telefone: (41) 3547-5117 / 3547-1028
Ato de Criação: LEI 1.306 DE 23/11/1995
Data Assinatura: 23/11/1995
Data Publicação: 18/12/1995

1.1.3 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Cidade: LAPA
UF: PR
Endereço: AV. ALOISIO LEONI, 154
CEP: 83750-000
Secretário (a) executivo (a): Liciane Rosa Guterville
Ato de Criação: LEI 1306 DE 23/11/1995
Data Assinatura: 23/11/1995
Data Publicação: 18/12/1995

2.0 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA foi criado pela Lei Municipal nº. 1306 de 23 de setembro de 1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065, de 16 de março de 2015.
Está vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social que apoia e fomenta as atividades do Conselho, oferecendo apoio técnico e secretaria executiva, bem como financeiro.

2.1 MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE

Nome	CPF	Representação	Início do Mandato	Fim do Mandato
LIZIANE RAMALHO PINTO	023.427.169-82	GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
TICIANE RIBAS SCHEFER	038.546.489-44	GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT	859.823.189-49	GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ	032.567.039-09	GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
JÚLIO CESAR P.BARBOSA	747.695.539-00	GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
MARIANE GOSLAR POLATO	053. 267.149-06	GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
PRISCILA PADILHA PAIS	068.237.719-84	GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
ARIEL APARECIDO FERNANDES	059.471.789-23	GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
ANA KARINA AZAMBUJA	998.412.909-87	GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS	038.705.859-19	GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
ROGELSON DA ANUNCIAÇÃO	032.541.549-83	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
THÁLITA BEATRIZ MELLINTZ EVANGELISTA	012.970.299-41	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
PAULO ROBERTO PARNOFF	773.934.060-05	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
WILLIAM RODRIGUES NIELSEN	048.080.559-88	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
MARINÉA GONÇALVES GOMES	057.045.649.50	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
NILZA KNOPIK DA SILVA	017.522.189-81	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
ARLENE BRESOLIN	045.372.849-94	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
ADRIANA FERREIRA RIBAS	050.510.369-96	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
HELBA REGINA MENDES DE MORAIS	210.914.209-04	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
LIGIA MARIA LACERDA MAZANEK	536.531.069-15	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025

3.0 DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

3.1 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.1 CENTRO DA JUVENTUDE

O Centro da Juventude realiza atividades presenciais de formação profissional do “Programa Construindo Meu Futuro”, este programa é desenvolvido baseado em três pilares: cidadania, convivência e formação, e faz parte da rede socioassistencial de Proteção Social Básica.
No quadrimestre foram realizados 4.077atendimentos.

Detalhamento das Despesas Realizadas **2º Quadrimestre – Valores pagos** **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**	
DESPESAS COM O CENTRO DA JUVENTUDE **FONTE – 1000**	
Descrição	**Valor (R$)**
Outras despesas com gêneros alimentícios	7.260,35
Manutenção e Conservação de bens imóveis	10.196,64
Equipamentos para áudio ,video e foto	580,00
Aparelhos e utensílios domésticos	209,00
Limpeza e manutenção dapiscina	9.000,00
Serviços de Vigilância	32.674,98
TOTAL GERAL	**59.920,97**

No espaço estão garantidos os Direitos:
Direito à Vida e à Saúde
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
Direito à Convivência Familiar e Comunitária
Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer
Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho
Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROGRAMA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DELIBERAÇÃO CEDCA/PR Nº 81/2016

Incentivo financeiro recebido pelo município para executar Programa de Qualificação Profissional que tem como objetivo capacitar de forma adequada ao mundo do trabalho, respeitando a demanda e a realidade local, garantindo que o adolescente conclua o curso de qualificação profissional com certificado. A capacitação ocorreu em 2019 atendendo 27 alunos. Após este período o recurso foi aplicado para apoio da estrutura do Centro da Juventude, conforme previsto na Deliberação.

Detalhamento das Despesas Realizadas **2º Quadrimestre – Valores pagos** **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**	
DESPESAS COM O PROGRAMA FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – DEL. 81/2016 **FONTE – 974**	
Descrição	**Valor (R$)**
Material de limpeza e produtos de higienização	93,31
TOTAL GERAL	**93,31**

No espaço estão garantidos os Direitos:
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
Direito à Convivência Familiar e Comunitária
Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer
Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
DELIBERAÇÃO CEDCA/PR Nº 038/2021

O incentivo foi aplicado na oferta de aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 14 (quatorze) e 17 (dezessete) anos, executados no Centro da Juventude.
O**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) trata-se de** um conjunto de serviços realizados em grupos, de acordo com o seu ciclo de vida, e que busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Além disso, o SCFV fortalece as relações familiares e comunitárias e promove a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.
Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos:serviço socioeducativo para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, que contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. Em sua maioria, são jovens cujas famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família, estendendo-se também aos jovens em situação de risco pessoal e social.
Para execução desta Deliberação encontra-se em processo de contratação de instrutor de oficina.

Detalhamento das Despesas Realizadas **2º Quadrimestre – Valores pagos** **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**	
DESPESAS COM A DEL. 038/2021 CEDCA/PR– INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV **FONTE 864**	
Descrição	**Valor**
Não houve despesas no período	0,00
TOTAL GERAL	**0,00**

3.1.2 PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

3.1.2.1 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES E JOVENS ATÉ 21 ANOS
a) Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento Institucional é um aporte financeiro do Governo do Estado do Paraná, repasse do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mês, para cofinanciamento de 10 metas do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes e jovens até 21 anos. O serviço de acolhimento no Município, "Casa de Passagem Tempo Feliz", possui capacidade de atendimento para 16 crianças e adolescentes, no período encontravam-se 06 acolhidos.

Detalhamento das Despesas Realizadas **2º Quadrimestre – Valores pagos**

Sub-função – 0243 **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**	
DESPESAS PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – DELIBERAÇÃO Nº 039/2014 CEAS-PR. **FONTE 944**	
Descrição	**Valor (R$)**
Folha de pagamento	6.515,37
TOTAL GERAL	**6.515,37**

b) Piso de Alta Complexidade – Criança/Adolescente - Acolhimento Institucional é um aporte financeiro do Governo do Federal repasse do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mês, para cofinanciamento de 10 metas do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes e jovens até 21 anos. O serviço de acolhimento no Município, "Casa de Passagem Tempo Feliz", possui capacidade de atendimento para 16 crianças e adolescentes, no período encontravam-se 04 acolhidos.

Detalhamento das Despesas Realizadas **2º Quadrimestre – Valores pagos** **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**	
DESPESAS PISO DE ALTA COMPLEXIDADE – CRIANÇA/ADOLESCENTE **FONTE 966**	
Descrição	**Valor (R$)**
Outras despesas com gêneros alimentícios	13.552,77
Material de acondicionamento e embalagem	112,00
Material de limpeza e produtos de higienização	2.925,45
TOTAL GERAL	**16.590,22**

A execução da ação promove a garantia de direitos nos eixos:
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
Direito à Convivência Familiar e Comunitária

3.1.2.2 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR tem como objetivo o acolhimento de crianças e adolescentes em Família Acolhedora. Com a implantação e implementação do serviço de ACOLHIMENTO FAMILIAR no Município foram planejadas ações para cumprimento do Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 (vinte e um), instituindo o modelo de Família Acolhedora. No período encontravam-se 02 acolhidos, sendo que no último mês encontravam-se 02 acolhidos.
O recurso em execução trata-se do pagamento de bolsa auxílio para as Famílias Acolhedoras. No período foi realizado o pagamento de bolsa auxílio para 02 famílias acolhedoras.
A execução da ação promove a garantia de direitos nos eixos:
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Detalhamento das Despesas Realizadas **2º Quadrimestre – Valores pagos** **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**	
DESPESAS COM ACOLHIMENTO FAMILIAR **FONTE 000**	
Descrição	**Valor (R$)**
Outros auxílios financeiros a pessoas físicas (Bolsa Auxílio)	9.204,00
TOTAL GERAL	**9.204,00**

3.1.3 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é um órgão público municipal, criado por Lei Municipal e efetivamente implantado, integra de forma definitiva o quadro das instituições municipais. Desenvolve uma ação contínua e ininterrupta. Uma vez criado e implantado, não desaparece; apenas renovam-se os seus membros.
Os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, aí incluídos os subsídios devidos aos Conselheiros, de conformidade com o disposto no art.134, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal Nº 3065 de 16 de março de 2015, artigo 39.

A execução garante:
Direito à Vida e à Saúde
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer
Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho
Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

Detalhamento das Despesas Realizadas 2º Quadrimestre – Valores pagos Sub-função – 0243 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
DESPESAS COM O CONSELHO TUTELAR FONTE 1000	
Descrição	**Valor (R$)**
Folha de Pagamento	42.724,96
Auxilio alimentação	3.556,00
Serviços de telecomunicações	368,65
Locação de imóvel	3.672,66
Locação de máquinas e equipamentos	329,16
Serviços de cópias e reprodução de documentos	90,97
Impressos para divulgação	630,00
TOTAL GERAL	**51.372,40**

3.1.4 AÇÕES COM RECURSOSDO FMDCA-DOAÇÕES
PROJETO AÇÕES QUE TRANSFORMAM

O Projeto Ações que Transformam, desenvolvido no Centro da Juventude, tem como objetivo, ofertar um espaço adequado e atrativo para a realização de diversas oficinas no Centro da Juventude, de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria na qualidade de vida.

Proporcionar práticas esportivas educacionais, estimulando crianças, adolescentes e jovens a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral;
Oferecer condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade;
Contribuir para a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras, melhoria da qualidade de vida (autoestima, convívio, integração social e saúde);
Colaborar para a diminuição da exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil e a conscientização da prática esportiva, assegurando o exercício da cidadania).
Proporcionar mudanças no comportamento, transformação social, dando aos participantes uma melhor qualidade de vida e fortalecendo a convivência comunitária.
Oferecer atividades voltadas para o desenvolvimento integral de adolescentes e jovens, estimulando o aprendizado e o desenvolvimento de atitudes sociais positivas, tais como: disciplina, hierarquia, respeito ao próximo, ética, civismo, cooperação mútua, amizade, cidadania, saúde, educação, meio ambiente, cultura, esporte e lazer, entre outras;

Detalhamento das Despesas Realizadas 2º Quadrimestre – Valores pagos Sub-função – 0243 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
DESPESAS COM PROJETO "AÇÕES QUE TRANSFORMAM" FONTE – 1000 FMDCA DOAÇÕES	
Descrição	**Valor (R$)**
Outras despesas com gêneros alimentícios	2.518,85
TOTAL GERAL	**2.518,85**

No espaço estão garantidos os Direitos:
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
Direito à Convivência Familiar e Comunitária
Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

PROJETO INCLUSÃO DIGITAL PARA UMA ADOLESCÊNCIA SEM DROGAS

O referido projeto tem como objeto a aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, com aquisição de equipamentos para implementar o espaço de informática, e contratação de empresa com mão de obra especializada para dar aulas de informática básica e intermediária aos adolescentes acolhidos na Unidade CERENE da Lapa-PR os quais encontram-se em tratamento de dependência de álcool/drogas, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.

O repasse foi realizado por meio do Termo De Fomento Nº 005/2023, aprovado pela Resolução N° 432 de 01 de Março de 2023 do CMDCA-LAPA-PR, para o Centro De Recuperação Nova Esperança - CERENE, visando a Execução Do Projeto "Inclusão Digital Para Uma Adolescência Sem Drogas".
O Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE tem como objetivo,prestar atendimento para adolescentes em regime de acolhimento para tratamento a pessoas dependentes de substancias psicoativas e seus familiares e ou responsáveis, segundo modelo psicossocial de comunidade terapêutica.

Detalhamento das Despesas Realizadas **2º Quadrimestre – Valores pagos** **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**	
DESPESAS COM PROJETO "INCLUSÃO DIGITAL PARA UMA ADOLESCÊNCIA SEM DROGAS" **FONTE – 1000** **FMDCA DOAÇÕES**	
Descrição	**Valor (R$)**
Contribuições	2.354,00
Auxílios	30.299,90
TOTAL GERAL	**32.653,90**

A execução da ação promove a garantia de direitos nos eixos:
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
Direito à Convivência Familiar e Comunitária
Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

PROJETO GERANDO ENERGIA E GARANTINDO FUTUROS

Firmado Termo de Termo De Fomento Nº 004/2023 Para A Associação Menonita De Assistência Social - Amas, Para Execução Do Projeto "Gerando Energia E Garantindo Futuros", Conforme Solicitação Do Departamento Geral De Políticas De Assistência Social, aprovado pela Resolução Nº 431 de 01 de março de 2023 CMDCA-Lapa-PR, com recursos de doações específicas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-- FMDCA para o projeto "Gerando Energia e Garantindo Futuros".
O referido projeto tem como objeto a contratação de empresa especializada para instalação de sistema de energia solar fotovoltáico, incluindo mão de obra e equipamentos, que serão instalados na Unidade AMAS - Estrela de Belém da Lapa - PR, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.

Detalhamento das Despesas Realizadas **2º Quadrimestre – Valores pagos** **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**	
DESPESAS COM PROJETO "GERANDO ENERGIA E GARANTINDO FUTUROS" **FONTE – 1000** **FMDCA DOAÇÕES**	
Descrição	**Valor (R$)**
Contribuições	118.130,26
TOTAL GERAL	**118.130,26**

A execução da ação promove a garantia de direitos nos eixos:
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
Direito à Convivência Familiar e Comunitária
Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

3.1.5 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO – AÇÕES DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – MSE

Atividades desenvolvidas em complemento as ações realizadas no CREAS e Centro da Juventude, para os egressos do Programa de Medida Socioeducativa, e usuários da Rede Socioassistencial, a fim de promover qualificação profissional com objetivo de desenvolver e promover melhoria da qualidade de vida, oferecendo educação profissional com qualidade, por meio de capacitação nas áreas de interesse do público a que se destina.

Detalhamento das Despesas Realizadas **2º Quadrimestre – Valores pagos** **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**
DESPESAS COM AÇÕES DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE **FONTE 1000** **RECURSOS PRÓPRIOS**

Descrição	Valor
Outros serviços de terceiros – Pessoa Física (Instrutor de Oficina)	8.052,00
TOTAL GERAL	**8.052,00**

3.1.6 DEVOLUÇÕES DE SALDOS REMANESCENTE DE DELIBERAÇÕES ENCERRADAS

Neste período não houve nenhuma devolução de saldo remanescente.

4.0 TOTAL DAS DESPESAS

Detalhamento das Despesas Realizadas
2º Quadrimestre/2023 – Valores pagos
Sub-função – 0243
Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

TOTAL DAS DESPESAS

Fonte	Recurso	Descrição	Valor (R$)
000	Recursos Próprios	Conselho Tutelar	51.372,40
000	Recursos Próprios	Centro da Juventude	59.920,97
000	Recursos Próprios	Ações com a Política de Proteção da Criança e Adolescente	8.052,00
000	Recursos Próprios	Programa Acolhimento Familiar	9.204,00
000	FMDCA - DOAÇÕES	Projeto “Ações que Transformam”	2.518,85
000	FMDCA - DOAÇÕES	Projeto “Gerando Energia e Garantindo Futuros”	118.130,26
000	FMDCA - DOAÇÕES	Projeto “Inclusão Digital para uma Adolescência sem Drogas”	32.653,90
944	Recurso Estadual	Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV- Acolhimento Institucional – Deliberação Nº 039/2014 CEAS-PR.	6.515,37
966	Recurso Federal	Piso de Alta Complexidade – Criança/Adolescente	16.590,22
974	Recurso Estadual	Programa FIA Qualificação Profissional -Del. 081/2016	93,31
TOTAL GERAL			**305.051,28**

5.0 DEMONSTRATIVO QUANTITATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DA LAPA
Execução Orçamentária
Análise Orçamentária/Financeira de Restos
Posição em: 31/08/2023 Tipo: Todos

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Ação: 2423 - Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDCA Doações

Ano Resto	Nº Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Restos Atualizado	Total Processado	Total Não Processado	Total Pago	Total a Pagar
2022	11420	G	07.015.0008 .0243.0072. 2423.3339030 000000000000	00000	19/12/2022	LEONIDES MACHADO NIZER	4.115,80	0,00	4.115,80	4.115,80	0,00
2022	11518	G	07.015.0008. 0243.0072. 2423.3449051 000000000000	00000	20/12/2022	CONSTRUTORA AZULMAX LTDA	16.433,77	0,00	16.433,77	16.433,77	0,00
Total da Ação							20.549,57	0,00	20.549,57	20.549,57	0,00

Ação: 2424 - Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Criança e do Adolescente

Ano Resto	Nº Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Restos Atualizado	Total Processado	Total Não Processado	Total Pago	Total a Pagar
2022	4190	O	07.015.0008 .0243.0073. 2424.333903 0000000000000	00974	16/05/2022	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	4412	O	07.015.0008 .0243.0073. 2424.3339030 000000000000	00974	24/05/2022	ZOOM COMERCIAL EIRELI	93,31	0,00	93,31	93,31	0,00
2022	7077	G	07.015.0008 .0243.0073. 2424.3339039 000000000000	00983	01/08/2022	M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA EPP	316,93	0,00	316,93	316,93	0,00

2022	7078	G	07.015.0008 .0243.0073. 2424.3339039 000000000000	00983	01/08/2022	M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA EPP	7.970,57	0,00	7.970,57	7.970,57	0,00
2022	10810	G	07.015.0008 .0243.0073. 2424.333903 9000000000000	00983	02/12/2022	M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA EPP	468,00	0,00	468,00	468,00	0,00
Total da Ação							8.848,81	0,00	8.848,81	8.848,81	0,00
Ação: 2443 - Manutenção do Conselho Tutelar											
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**	**Total a Pagar**
2022	2807	G	07.010.0008. 0243.0057. 2443.3339039 000000000000	00000	28/03/2022	CLOVIS SILVEIRA IMOVEIS E TREINAMENTOS LTDA	3.200,00	1.600,00	1.600,00	3.200,00	0,00
2022	3162	G	07.010.0008 .0243.0057. 2443.333903 9000000000000	00000	12/04/2022	CLARO S.A	80,96	0,00	80,96	80,96	0,00
2022	6013	G	07.010.0008 .0243.0057. 2443.3339039 000000000000	00000	05/07/2022	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	303,56	109,72	193,84	303,56	0,00
2022	6014	G	07.010.0008. 0243.0057. 2443.333903 9000000000000	00000	05/07/2022	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	98,74	25,23	73,51	98,74	0,00
2022	7406	G	07.010.0008. 0243.0057. 2443.333903 9000000000000	00000	16/08/2022	CLOVIS SILVEIRA IMOVEIS E TREINAMENTOS LTDA	472,66	236,33	236,33	472,66	0,00
2022	11648	O	07.010.0008. 0243.0057. 2443.331901 3000000000000	00000	23/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.120,85	2.120,85	0,00	2.120,85	0,00
Total da Ação							6.276,77	4.092,13	2.184,64	6.276,77	0,00
Ação: 6026 - Manutenção de Ações de Erradicação do Trabalho Infantil											
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**	**Total a Pagar**
2022	7242	G	07.015.0008. 0243.0070. 6026.3339030 000000000000	00000	08/08/2022	LEONIDES MACHADO NIZER	2.464,00	2.464,00	0,00	2.464,00	0,00
Total da Ação							2.464,00	2.464,00	0,00	2.464,00	0,00
Ação: 6027 - Manutenção do Sistema de Atendimento a Medidas Socioeducativas - SINASE											
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**	**Total a Pagar**
2022	7243	G	07.015.0008. 0243.0070. 6027.333903 0000000000000	00000	08/08/2022	LEONIDES MACHADO NIZER	2.930,33	2.930,33	0,00	2.930,33	0,00
Total da Ação							2.930,33	2.930,33	0,00	2.930,33	0,00
Ação: 6029 - Manutenção das Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente											
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**	**Total a Pagar**
2022	7079	G	07.015.0008 .0243.0070. 6029.333903 9000000000000	00000	01/08/2022	M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA EPP	1.444,50	0,00	1.444,50	1.444,50	0,00
Total da Ação							1.444,50	0,00	1.444,50	1.444,50	0,00
Ação: 6030 - Manutenção da Ações do Centro da Juventude											
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**	**Total a Pagar**
2022	1688	G	07.015.0008. 0243.0070. 6030.3339039 000000000000	00000	22/02/2022	THAYNA DE ALMEIDA LISBOA	9.000,00	4.500,00	4.500,00	9.000,00	0,00

2022	4214	O	07.015.000 8.0243.0070. 6030.344905 2000000000000	00000	16/05/2022	CONNECTGOV LTDA	580,00	0,00	580,00	580,00	0,00
2022	4215	O	07.015.0008 .0243.0070. 6030.34490520 00000000000	00000	16/05/2022	A. W. XAVIER DIAS EPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	5842	G	07.015.0008 .0243.0070. 6030.333903 0000000000000	00000	28/06/2022	LEONIDES MACHADO NIZER	4.423,05	4.423,05	0,00	4.423,05	0,00
2022	7419	O	07.015.0008. 0243.0070. 6030.3449052 000000000000	00000	16/08/2022	DSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA	2.698,50	2.698,50	0,00	2.698,50	0,00
2022	8349	O	07.015.0008. 0243.0070. 6030.33390 30000000000000	00000	16/09/2022	COMERCIAL BORA EIRELI EPP	180,50	0,00	180,50	180,50	0,00
2022	9292	G	07.015.0008. 0243.0070. 6030.3339030 000000000000	00000	19/10/2022	LEONIDES MACHADO NIZER	8.244,00	8.244,00	0,00	8.244,00	0,00
2022	9878	O	07.015.0008 .0243.0070. 6030.344905 2000000000000	00000	31/10/2022	JEAN C.V. FERREIRA & CIA LTDA ME	209,00	0,00	209,00	209,00	0,00
2022	10790	G	07.015.000 8.0243.0070. 6030.3339039 000000000000	00000	01/12/2022	CLEITON CRISTIANO STOSKI 06154295995	406,00	0,00	406,00	406,00	0,00
2022	10793	G	07.015.0008. 0243.0070. 6030.3339 030000000000000	00000	01/12/2022	LEONIDES MACHADO NIZER	3.745,25	3.745,25	0,00	3.745,25	0,00
2022	10849	O	07.015.0008. 0243.0070. 6030.333 9030000000000000	00000	05/12/2022	MASTER COOLERS COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICO EIRELI	1.745,00	0,00	1.745,00	1.745,00	0,00
2022	11035	O	07.015.0008 .0243.0070. 6030.3339039 000000000000	00000	09/12/2022	THAYNA DE ALMEIDA LISBOA	4.500,00	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00
2022	11046	O	07.015.0008. 0243.0070. 6030.33390 39000000000000	00000	09/12/2022	BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS	10.891,66	0,00	10.891,66	10.891,66	0,00
2022	11048	O	07.015.0008. 0243.0070. 6030.33390 39000000000000	00000	09/12/2022	ULTRA`S SOLUCOES EM TRANSPORTES E TREINAMENTOS LTDA	4.410,00	4.410,00	0,00	4.410,00	0,00
Total da Ação							51.032,96	28.020,80	23.012,16	51.032,96	0,00
Ação: 6031 - Ampliação e Reforma do Centro da Juventude											
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**	**Total a Pagar**
2022	11520	G	07.015.0008. 0243.0070. 6031.34490 51000000000000	00000	20/12/2022	CONSTRUTORA AZULMAX LTDA	994,04	0,00	994,04	994,04	0,00
Total da Ação							994,04	0,00	994,04	994,04	0,00
Total da Subfunção							94.540,98	37.507,26	57.033,72	94.540,98	0,00
Total Geral							94.540,98	37.507,26	57.033,72	94.540,98	0,00
IPM Sistemas Ltda			Identificador: WEO221101-2883-TYYQTBEHCZMFI-2 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS							19/09/2023 16:54:39 -03:00	
Atende.Net - WEO v:2013.01											

MUNICIPIO DA LAPA
Execução Orçamentária
Consolidação Geral da Despesa

LOA: 2023 Impressão por: Elemento

Período de: 01/01/2023 Até: 31/08/2023

Código	Descrição	Credito		Despesa				Saldo Orçamentário
		Orçado	Suplementado	Empenhado	Liquidado	Pago	Liquidado a Pagar	
				No Mês	No Mês	No Mês	Acumulado	
		Anulado	Total	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Saldo a Pagar	
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	1.330.700,00	470.534,63	787.474,50	751.739,40	603.504,65	148.234,75	1.004.760,13
		9.000,00	1.792.234,63	787.474,50	751.739,40	603.504,65	183.969,85	
3300000000000000000	Despesas correntes	952.300,00	314.957,16	477.526,19	441.791,09	380.933,41	60.857,68	780.730,97
		9.000,00	1.258.257,16	477.526,19	441.791,09	380.933,41	96.592,78	
3310000000000000000	Pessoal e encargos sociais	233.400,00	7.646,47	114.715,28	114.715,28	112.944,85	1.770,43	126.331,19
		0,00	241.046,47	114.715,28	114.715,28	112.944,85	1.770,43	
3319000000000000000	Aplicações diretas	229.500,00	4.818,72	111.887,53	111.887,53	110.117,10	1.770,43	122.431,19
		0,00	234.318,72	111.887,53	111.887,53	110.117,10	1.770,43	
3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	194.400,00	4.818,72	96.452,22	96.452,22	96.381,93	70,29	102.766,50
		0,00	199.218,72	96.452,22	96.452,22	96.381,93	70,29	
3319011010000000000	Vencimentos e salários	0,00	0,00	96.452,22	96.452,22	96.381,93	70,29	
		0,00	0,00	96.452,22	96.452,22	96.381,93	70,29	
3319011010100000000	Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo	0,00	0,00	19.274,88	19.274,88	19.274,88	0,00	
		0,00	0,00	19.274,88	19.274,88	19.274,88	0,00	
3319011010700000000	Remuneração de membros de conselhos	0,00	0,00	77.177,34	77.177,34	77.107,05	70,29	
		0,00	0,00	77.177,34	77.177,34	77.107,05	70,29	
3319013000000000000	Contribuições patronais	35.100,00	0,00	15.435,31	15.435,31	13.735,17	1.700,14	19.664,69
		0,00	35.100,00	15.435,31	15.435,31	13.735,17	1.700,14	
3319013020000000000	Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	15.435,31	15.435,31	13.735,17	1.700,14	
		0,00	0,00	15.435,31	15.435,31	13.735,17	1.700,14	
3319013020900000000	INSS sobre a remuneração de membros de conselhos	0,00	0,00	15.435,31	15.435,31	13.735,17	1.700,14	
		0,00	0,00	15.435,31	15.435,31	13.735,17	1.700,14	
3319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	3.900,00	2.827,75	2.827,75	2.827,75	2.827,75	0,00	3.900,00
		0,00	6.727,75	2.827,75	2.827,75	2.827,75	0,00	
3319113000000000000	Contribuições patronais	3.900,00	2.827,75	2.827,75	2.827,75	2.827,75	0,00	3.900,00
		0,00	6.727,75	2.827,75	2.827,75	2.827,75	0,00	
3319113080000000000	Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	0,00	0,00	2.827,75	2.827,75	2.827,75	0,00	
		0,00	0,00	2.827,75	2.827,75	2.827,75	0,00	
3330000000000000000	Outras despesas correntes	718.900,00	307.310,69	362.810,91	327.075,81	267.988,56	59.087,25	654.399,78
		9.000,00	1.017.210,69	362.810,91	327.075,81	267.988,56	94.822,35	
3333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	2.000,00	372,65	0,00	0,00	0,00	0,00	2.372,65
		0,00	2.372,65	0,00	0,00	0,00	0,00	
3333093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00	372,65	0,00	0,00	0,00	0,00	2.372,65
		0,00	2.372,65	0,00	0,00	0,00	0,00	
3335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	400,00	168.963,26	123.484,26	123.484,26	120.484,26	3.000,00	45.879,00
		0,00	169.363,26	123.484,26	123.484,26	120.484,26	3.000,00	
3335041000000000000	Contribuições	200,00	168.963,26	123.484,26	123.484,26	120.484,26	3.000,00	45.679,00
		0,00	169.163,26	123.484,26	123.484,26	120.484,26	3.000,00	
3335041990000000000	Contribuições para entidades de outras áreas de interesse público	0,00	0,00	123.484,26	123.484,26	120.484,26	3.000,00	
		0,00	0,00	123.484,26	123.484,26	120.484,26	3.000,00	
3335041999900000000	Demais entidades do terceiro setor	0,00	0,00	123.484,26	123.484,26	120.484,26	3.000,00	
		0,00	0,00	123.484,26	123.484,26	120.484,26	3.000,00	
3335043000000000000	Subvenções sociais	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3339000000000000000	Aplicações diretas	716.400,00	137.974,78	239.326,65	203.591,55	147.504,30	56.087,25	606.048,13
		9.000,00	845.374,78	239.326,65	203.591,55	147.504,30	91.822,35	
3339014000000000000	Diárias - civil	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
		0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3339030000000000000	Material de consumo	108.900,00	27.341,98	37.586,86	27.920,09	23.850,57	4.069,52	98.655,12
		0,00	136.241,98	37.586,86	27.920,09	23.850,57	13.736,29	

3339030070000000000	Gêneros de alimentação	0,00	0,00	27.243,99	21.380,48	20.813,12	567,36	
		0,00	0,00	27.243,99	21.380,48	20.813,12	6.430,87	
3339030079900000000	Outras despesas com gêneros alimentícios	0,00	0,00	27.243,99	21.380,48	20.813,12	567,36	
		0,00	0,00	27.243,99	21.380,48	20.813,12	6.430,87	
3339030190000000000	Material de acondicionamento e embalagem	0,00	0,00	112,00	112,00	112,00	0,00	
		0,00	0,00	112,00	112,00	112,00	0,00	
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	0,00	0,00	6.207,19	3.681,95	2.925,45	756,50	
		0,00	0,00	6.207,19	3.681,95	2.925,45	3.281,74	
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	0,00	0,00	2.019,26	2.019,26	0,00	2.019,26	
		0,00	0,00	2.019,26	2.019,26	0,00	2.019,26	
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos	0,00	0,00	806,24	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	806,24	0,00	0,00	806,24	
3339030399900000000	Outros materiais para manutenção de veículos	0,00	0,00	806,24	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	806,24	0,00	0,00	806,24	
3339030990000000000	Outros materiais de consumo	0,00	0,00	1.198,18	726,40	0,00	726,40	
		0,00	0,00	1.198,18	726,40	0,00	1.198,18	
3339030990100000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	1.198,18	726,40	0,00	726,40	
		0,00	0,00	1.198,18	726,40	0,00	1.198,18	
3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	126.000,00	24.500,00	27.357,00	27.357,00	21.681,00	5.676,00	123.143,00
		0,00	150.500,00	27.357,00	27.357,00	21.681,00	5.676,00	
3339036990000000000	Outros serviços	0,00	0,00	27.357,00	27.357,00	21.681,00	5.676,00	
		0,00	0,00	27.357,00	27.357,00	21.681,00	5.676,00	
3339036990100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0,00	0,00	27.357,00	27.357,00	21.681,00	5.676,00	
		0,00	0,00	27.357,00	27.357,00	21.681,00	5.676,00	
3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	414.200,00	86.132,80	148.490,79	122.422,46	77.400,73	45.021,73	342.842,01
		9.000,00	491.332,80	148.490,79	122.422,46	77.400,73	71.090,06	
3339039100000000000	Locação de imóveis	0,00	0,00	14.727,48	12.869,66	7.345,32	5.524,34	
		0,00	0,00	14.727,48	12.869,66	7.345,32	7.382,16	
3339039120000000000	Locação de máquinas e equipamentos	0,00	0,00	1.316,64	683,92	464,48	219,44	
		0,00	0,00	1.316,64	683,92	464,48	852,16	
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	0,00	0,00	10.196,64	10.196,64	10.196,64	0,00	
		0,00	0,00	10.196,64	10.196,64	10.196,64	0,00	
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00	
3339039199900000000	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00	
3339039580000000000	Serviços de telecomunicações	0,00	0,00	712,53	423,90	423,90	0,00	
		0,00	0,00	712,53	423,90	423,90	288,63	
3339039630000000000	Serviços gráficos e editoriais	0,00	0,00	7.170,00	7.170,00	630,00	6.540,00	
		0,00	0,00	7.170,00	7.170,00	630,00	6.540,00	
3339039630200000000	Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas	0,00	0,00	7.170,00	7.170,00	630,00	6.540,00	
		0,00	0,00	7.170,00	7.170,00	630,00	6.540,00	
3339039770000000000	Vigilância ostensiva/monitorada	0,00	0,00	87.133,28	76.241,62	43.566,64	32.674,98	
		0,00	0,00	87.133,28	76.241,62	43.566,64	43.566,64	
3339039779900000000	Vigilância demais setores da administração	0,00	0,00	87.133,28	76.241,62	43.566,64	32.674,98	
		0,00	0,00	87.133,28	76.241,62	43.566,64	43.566,64	
3339039830000000000	Serviços de cópias e reprodução de documentos	0,00	0,00	690,00	125,30	62,33	62,97	
		0,00	0,00	690,00	125,30	62,33	627,67	
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	0,00	0,00	25.844,22	14.711,42	14.711,42	0,00	
		0,00	0,00	25.844,22	14.711,42	14.711,42	11.132,80	
3339039999900000000	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	0,00	0,00	25.844,22	14.711,42	14.711,42	0,00	
		0,00	0,00	25.844,22	14.711,42	14.711,42	11.132,80	
3339046000000000000	Auxílio-alimentação	13.000,00	0,00	7.556,00	7.556,00	7.556,00	0,00	5.444,00
		0,00	13.000,00	7.556,00	7.556,00	7.556,00	0,00	

3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	50.100,00	0,00	18.336,00	18.336,00	17.016,00	1.320,00	31.764,00
		0,00	50.100,00	18.336,00	18.336,00	17.016,00	1.320,00	
3339048960000000000	Auxílios a pessoas físicas - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3339048990000000000	Demais auxílios financeiros a pessoas físicas	0,00	0,00	18.336,00	18.336,00	17.016,00	1.320,00	
		0,00	0,00	18.336,00	18.336,00	17.016,00	1.320,00	
3339048990100000000	Bolsa Auxílio para Família Acolhedora	0,00	0,00	18.336,00	18.336,00	17.016,00	1.320,00	
		0,00	0,00	18.336,00	18.336,00	17.016,00	1.320,00	
3339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3400000000000000000	Despesas de capital	378.400,00	155.577,47	309.948,31	309.948,31	222.571,24	87.377,07	224.029,16
		0,00	533.977,47	309.948,31	309.948,31	222.571,24	87.377,07	
3440000000000000000	Investimentos	378.400,00	155.577,47	309.948,31	309.948,31	222.571,24	87.377,07	224.029,16
		0,00	533.977,47	309.948,31	309.948,31	222.571,24	87.377,07	
3445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	200,00	81.050,20	30.299,90	30.299,90	30.299,90	0,00	50.950,30
		0,00	81.250,20	30.299,90	30.299,90	30.299,90	0,00	
3445042000000000000	Auxílios	200,00	81.050,20	30.299,90	30.299,90	30.299,90	0,00	50.950,30
		0,00	81.250,20	30.299,90	30.299,90	30.299,90	0,00	
3445042010000000000	Instituições de caráter assistencial	0,00	0,00	30.299,90	30.299,90	30.299,90	0,00	
		0,00	0,00	30.299,90	30.299,90	30.299,90	0,00	
3449000000000000000	Aplicações diretas	378.200,00	74.527,27	279.648,41	279.648,41	192.271,34	87.377,07	173.078,86
		0,00	452.727,27	279.648,41	279.648,41	192.271,34	87.377,07	
3449051000000000000	Obras e instalações	340.500,00	51.800,00	279.648,41	279.648,41	192.271,34	87.377,07	112.651,59
		0,00	392.300,00	279.648,41	279.648,41	192.271,34	87.377,07	
3449051010000000000	Construção, instalação, ampliação e reformas bens patrimonial	0,00	0,00	279.648,41	279.648,41	192.271,34	87.377,07	
		0,00	0,00	279.648,41	279.648,41	192.271,34	87.377,07	
3449051019900000000	Outras edificações	0,00	0,00	279.648,41	279.648,41	192.271,34	87.377,07	
		0,00	0,00	279.648,41	279.648,41	192.271,34	87.377,07	
3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	37.700,00	22.727,27	0,00	0,00	0,00	0,00	60.427,27
		0,00	60.427,27	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Geral:		**1.330.700,00**	**470.534,63**	**787.474,50**	**751.739,40**	**603.504,65**	**148.234,75**	**1.004.760,13**
		9.000,00	**1.792.234,63**	**787.474,50**	**751.739,40**	**603.504,65**	**183.969,85**	
Resumo por Vínculo								
Código	**Descrição**	**Credito**		**Despesa**				**Saldo Orçamentário**
		Orçado	**Suplementado**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**	**Liquidado a Pagar**	
				No Mês	**No Mês**	**No Mês**	**Acumulado**	
		Anulado	**Total**	**Acumulado**	**Acumulado**	**Acumulado**	**Saldo a Pagar**	
00000	RECURSOS LIVRES	1.208.700,00	301.813,46	728.538,66	712.527,25	564.811,80	147.715,45	781.974,80
		0,00	1.510.513,46	728.538,66	712.527,25	564.811,80	163.726,86	
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00734	Primeira Infância 2022 - Deliberação 047/2022 CEDCA-PR	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
		0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00736	Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com deficiência - Del. 080/2022 CEDCA-PR	0,00	22.727,27	0,00	0,00	0,00	0,00	22.727,27
		0,00	22.727,27	0,00	0,00	0,00	0,00	
00864	INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - DELIBERAÇÃO 038/2021 - VÍNCULO 864	300,00	28.621,13	0,00	0,00	0,00	0,00	28.921,13
		0,00	28.921,13	0,00	0,00	0,00	0,00	
00871	AÇÕES PARA CRIANÇAS E	300,00	11.132,80	11.132,80	0,00	0,00	0,00	300,00

	ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA SARS-COVID 19 - DEL.043/2021 CEDCAPR - VÍNCULO 871							
		0,00	11.432,80	11.132,80	0,00	0,00	11.132,80	
00941	Programa BPC-Benef.Prestação Continuada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	30.000,00	7.646,47	22.102,63	22.102,63	22.102,63	0,00	15.543,84
		0,00	37.646,47	22.102,63	22.102,63	22.102,63	0,00	
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	62.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.600,00
		0,00	62.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00954	INCENTIVO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - DELIB. 62/16 CEDCA/PR	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	100,00	39,90	0,00	0,00	0,00	0,00	139,90
		0,00	139,90	0,00	0,00	0,00	0,00	
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	25.300,00	21.187,88	23.974,04	17.109,52	16.590,22	519,30	13.513,84
		9.000,00	37.487,88	23.974,04	17.109,52	16.590,22	7.383,82	
00974	PROGRAMA FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÕES 81/2016.	500,00	2.032,97	1.726,37	0,00	0,00	0,00	806,60
		0,00	2.532,97	1.726,37	0,00	0,00	1.726,37	
00975	MODALIDADE AFAI - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIEDUCATIVAS. DELIBERAÇÕES 82/2015, 04/2016, 30/2017 - CEDCA/PR FIA.	300,00	25,34	0,00	0,00	0,00	0,00	325,34
		0,00	325,34	0,00	0,00	0,00	0,00	
00977	PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES - FIA - DELIBERAÇÃO 107/2017 CEDCA/PR	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
		0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00982	Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Deliberação Estadual nº 089/2019 - CEDCA/PR	500,00	199,36	0,00	0,00	0,00	0,00	699,36
		0,00	699,36	0,00	0,00	0,00	0,00	
00983	Fortalecimento do CMDCA - Deliberação 084/2019 CEDCA/PR	400,00	108,05	0,00	0,00	0,00	0,00	508,05
		0,00	508,05	0,00	0,00	0,00	0,00	
01021	Incentivo Beneficio Eventual COVID 19 - Resolução Ad Referendum n° 004/2020 - CEAS/PR	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Geral:		**1.330.700,00**	**470.534,63**	**787.474,50**	**751.739,40**	**603.504,65**	**148.234,75**	**1.004.760,13**
		9.000,00	**1.792.234,63**	**787.474,50**	**751.739,40**	**603.504,65**	**183.969,85**	
IPM Sistemas Ltda								
Atende.Net - WEO v:2013.01								

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO Secretário Municipal de Saúde E Desenvolvimento Social	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS*** Contadora CRC 040238-O-9

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36204D87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.022 A 8/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.874.757,73	8.962.801,04	8.128.764,98	11.118.035,16	11.652.729,47	12.376.865,13	9.999.864,66	9.003.244,53	10.165.091,08	9.199.142,36	9.964.515,72	8.673.844,00	117.119.655,86	135.904.374,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.217.411,35	1.249.352,10	1.088.113,33	1.587.361,77	2.275.529,65	3.604.792,08	1.839.507,27	1.386.608,87	1.469.747,31	1.524.128,45	1.426.425,34	1.450.176,96	20.119.154,48	18.830.293,50
IPTU	357.084,74	368.952,74	219.682,06	353.624,12	757.175,39	2.340.732,18	778.532,65	453.290,65	479.951,67	418.350,04	445.064,33	479.681,68	7.452.122,25	6.528.364,50
ISS	323.615,06	354.152,28	350.673,08	372.615,54	421.089,86	320.797,42	432.384,88	367.111,47	446.164,54	395.698,88	392.719,46	394.506,06	4.571.528,53	2.941.406,25
ITBI	72.498,63	71.276,29	85.963,86	141.227,86	451.081,55	102.494,54	75.267,13	85.864,44	64.880,97	215.334,66	111.495,71	114.578,01	1.591.963,65	2.473.548,00
IRRF	314.504,38	310.435,48	314.971,06	590.028,85	298.761,59	309.180,96	313.323,66	315.767,97	323.775,83	342.647,00	332.106,78	336.207,72	4.101.711,28	2.418.120,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149.708,54	144.535,31	116.823,27	129.865,40	347.421,26	531.586,98	239.998,95	164.574,34	154.974,30	152.097,87	145.039,06	125.203,49	2.401.828,77	4.468.854,75
Contribuições	496.918,85	496.644,08	494.585,87	809.349,95	546.879,39	650.117,51	604.724,13	589.645,54	584.251,75	612.935,43	566.759,49	569.950,97	7.022.762,96	8.080.230,25
Receita Patrimonial	732.914,12	991.977,01	478.366,33	779.621,21	882.814,72	782.279,69	1.018.746,62	708.263,72	821.716,31	929.587,18	812.343,13	736.135,41	9.674.765,45	6.032.588,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	722.643,69	982.688,39	464.089,49	769.272,82	874.779,05	775.199,96	1.009.290,96	698.242,14	812.470,13	919.548,47	803.432,39	704.575,61	9.536.233,10	5.899.068,95
Outras Receitas Patrimoniais	10.270,43	9.288,62	14.276,84	10.348,39	8.035,67	7.079,73	9.455,66	10.021,58	9.246,18	10.038,71	8.910,74	31.559,80	138.532,35	133.519,05
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.815,24	2.740,91	8.710,81	870,38	1.446,32	4.723,11	132.721,56	3.517,89	13.473,37	2.995,62	2.617,92	3.253,73	179.886,86	165.162,91
Transferências Correntes	5.399.900,94	6.196.267,80	6.037.214,53	7.912.683,95	7.914.491,07	7.311.221,77	6.386.714,99	6.289.732,64	7.177.008,42	6.001.711,84	7.151.930,34	5.910.995,53	79.689.873,82	102.343.240,09
Cota-Parte do FPM	2.239.772,03	2.131.067,33	2.678.363,70	4.161.640,12	2.670.017,24	3.601.819,05	2.203.397,95	2.519.171,47	2.800.070,19	2.614.365,20	3.253.340,71	2.206.922,09	33.079.947,08	31.227.184,00
Cota-Parte do ICMS	1.077.544,46	1.049.307,56	1.002.349,92	986.681,61	1.096.288,39	890.790,19	1.001.533,11	1.047.454,84	1.275.985,17	1.080.909,47	1.167.400,05	1.278.997,27	12.955.242,04	13.534.400,00
Cota-Parte do IPVA	168.354,83	126.150,03	118.559,30	204.657,53	1.783.332,52	785.176,46	834.018,21	713.820,06	680.159,20	254.504,23	260.608,32	193.724,52	6.123.065,21	8.183.300,00
Cota-Parte do ITR	113.604,88	1.074.826,89	196.025,04	161.330,31	136.996,68	1.968,47	3.428,88	59.697,94	110.737,49	48.544,07	22.811,03	49.492,92	1.979.464,60	660.000,00
Transferências LC 87/1996	7.794,25	7.794,25	7.794,25	7.794,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.177,00	0,00
Transferências LC 61/1989	12.861,22	13.125,98	9.544,57	13.560,87	12.439,61	8.870,95	10.993,88	11.720,26	10.539,55	13.142,53	11.940,41	10.628,16	139.367,99	263.029,20
Transferências do FUNDEB	1.202.333,45	1.231.131,56	1.276.691,96	1.271.518,09	1.612.978,22	1.370.025,14	1.409.084,80	1.318.134,72	1.530.810,51	1.277.184,09	1.210.549,07	1.385.208,67	16.095.650,28	17.732.560,00
Outras Transferências Correntes	577.635,82	562.864,20	747.885,79	1.105.501,17	602.438,41	652.571,51	924.258,16	619.733,35	768.706,31	713.062,25	1.225.280,75	786.021,90	9.285.959,62	30.742.766,89
Outras Receitas Correntes	24.797,23	25.819,14	21.774,11	28.147,90	31.568,32	23.730,97	17.450,09	25.475,87	98.893,92	127.783,84	4.439,50	3.331,40	433.212,29	452.860,00
DEDUÇÕES (II)	1.494.159,37	1.978.094,72	1.413.766,81	2.022.760,57	2.119.507,42	1.961.451,46	1.908.341,71	1.711.843,51	1.892.052,17	1.981.275,12	1.614.668,44	1.582.775,38	21.680.696,68	18.467.965,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	18.165,38	18.165,38	18.165,38	0,00	15.017,52	15.017,52	15.907,89	15.907,89	0,00	124.274,71	0,00	0,00	240.621,67	280.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	297.448,27	296.985,86	297.494,89	587.182,45	303.465,75	303.286,72	306.532,93	310.895,06	320.520,00	323.971,08	325.184,81	329.713,03	4.002.680,85	3.980.500,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	500.001,87	784.047,98	288.382,59	583.198,67	661.209,33	585.422,24	775.226,53	514.667,70	596.033,91	730.736,28	611.529,67	505.109,45	7.135.566,22	3.831.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	678.543,85	878.895,50	809.723,95	852.379,45	1.139.814,82	1.057.724,98	810.674,36	870.372,86	975.498,26	802.293,05	677.953,96	747.952,90	10.301.827,94	10.376.465,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.380.598,36**	**6.984.706,32**	**6.714.998,17**	**9.095.274,59**	**9.533.222,05**	**10.415.413,67**	**8.091.522,95**	**7.291.401,02**	**8.273.038,91**	**7.217.867,24**	**8.349.847,28**	**7.091.068,62**	**95.438.959,18**	**117.436.409,75**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	7.989,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	532.989,00	1.100.528,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.380.598,36**	**6.984.706,32**	**6.714.998,17**	**9.095.274,59**	**9.533.222,05**	**10.415.413,67**	**7.891.522,95**	**7.283.412,02**	**8.273.038,91**	**7.217.867,24**	**8.024.847,28**	**7.091.068,62**	**94.905.970,18**	**116.335.881,05**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	55.752,00	72.720,00	72.720,00	145.440,00	78.120,00	49.476,00	106.764,00	78.120,00	79.200,00	87.120,00	87.120,00	87.120,00	999.672,00	820.000,00
	6.324.846,36	**6.911.986,32**	**6.642.278,17**	**8.949.834,59**	**9.455.102,05**	**10.365.937,67**	**7.784.758,95**	**7.205.292,02**	**8.193.838,91**	**7.130.747,24**	**7.937.727,28**	**7.003.948,62**	**93.906.298,18**	**115.515.881,05**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2023 as 14h e 37m.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0854957D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**180.008,75**	**1.658.601,67**	**1.658.430,99**	**0,02**	**180.179,41**	**4.185.786,49**	**32.588.696,10**	**10.867.542,97**	**10.434.526,55**	**1.322.641,31**	**25.017.314,73**	**25.197.494,14**
PODER EXECUTIVO	180.008,75	1.658.601,67	1.658.430,99	0,02	180.179,41	4.185.786,49	32.588.696,10	10.867.542,97	10.434.526,55	1.322.641,31	25.017.314,73	25.197.494,14
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**1.665.045,07**	**1.665.045,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	1.665.045,07	1.665.045,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**180.008,75**	**3.323.646,74**	**3.323.476,06**	**0,02**	**180.179,41**	**4.185.786,49**	**32.588.696,10**	**10.867.542,97**	**10.434.526,55**	**1.322.641,31**	**25.017.314,73**	**25.197.494,14**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2023 as 15h e 07m.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6F11D833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.389.884,92	5.487.956,90	5.255.389,81	6.911.823,22	5.847.039,99	6.126.796,39	5.746.448,77	5.107.616,48	7.389.605,45	5.123.173,15	6.129.895,47	5.306.057,23	68.821.687,78	69.234.556,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	464.698,69	504.655,65	453.113,18	702.380,09	471.521,97	515.729,66	687.103,69	743.878,49	1.434.863,84	654.611,37	682.147,81	630.140,61	7.944.845,05	7.842.574,50
IPTU	106.488,48	72.044,95	69.222,34	66.389,65	41.354,04	24.883,29	85.257,37	188.351,16	819.260,13	118.125,95	135.338,19	120.330,25	1.847.045,80	2.756.109,50
ISS	88.921,18	98.890,69	95.599,91	105.753,49	92.105,51	96.652,41	101.523,09	110.547,75	171.085,24	175.935,81	117.576,00	130.925,16	1.385.516,24	1.154.050,00
ITBI	86.631,85	62.227,49	43.902,66	99.324,86	95.535,46	29.605,17	86.174,20	136.590,78	89.927,17	98.020,70	77.088,37	96.232,29	1.001.261,00	777.259,00
IRRF	122.585,67	207.266,73	192.569,61	370.241,65	172.191,48	273.112,43	223.921,78	212.535,50	257.450,14	179.456,51	257.250,37	236.576,69	2.705.158,56	1.999.895,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.071,51	64.225,79	51.818,66	60.670,44	70.335,48	91.476,36	190.227,25	95.853,30	97.141,16	83.072,40	94.894,88	46.076,22	1.005.863,45	1.155.261,00
Contribuições	38.033,77	35.493,35	42.139,38	41.448,92	52.416,72	75.884,62	73.603,70	107.203,62	180.936,18	80.721,30	74.790,32	60.465,31	863.137,19	686.715,00
Receita Patrimonial	197.083,72	173.144,13	158.255,27	154.754,30	119.702,72	95.866,33	104.326,83	83.159,80	87.055,82	87.019,87	85.225,25	142.520,29	1.488.114,33	294.197,03
Rendimentos de Aplicação Financeira	195.142,01	172.944,13	147.710,05	152.812,59	117.761,01	93.924,62	102.385,12	81.218,09	85.114,11	85.078,16	82.479,21	139.664,45	1.456.233,55	263.176,03
Outras Receitas Patrimoniais	1.941,71	200,00	10.545,22	1.941,71	1.941,71	1.941,71	1.941,71	1.941,71	1.941,71	1.941,71	2.746,04	2.855,84	31.880,78	31.021,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.522,13	6.810,89	7.721,04	9.675,63	2.257,63	3.710,41	3.812,45	4.897,59	4.844,16	5.529,76	51.087,47	6.665,75	116.534,91	158.430,00
Transferências Correntes	3.678.082,36	4.764.944,50	4.572.896,41	5.911.298,32	5.200.509,57	5.434.973,99	4.877.602,10	4.168.476,98	5.680.255,87	4.295.129,07	5.235.482,62	4.266.809,56	58.086.461,35	60.172.636,50
Cota-Parte do FPM	1.493.181,39	1.420.711,56	1.785.575,79	2.774.426,74	1.780.011,51	2.401.212,70	1.468.931,96	1.679.447,64	1.866.713,47	1.742.910,13	2.168.893,79	1.471.281,40	22.053.298,08	22.305.946,00
Cota-Parte do ICMS	1.183.138,38	1.152.134,41	1.100.575,16	1.083.371,44	1.290.295,26	1.054.885,57	1.186.028,79	1.240.409,93	1.511.038,57	1.280.027,34	1.335.224,85	1.490.717,72	14.907.847,42	15.614.584,00
Cota-Parte do IPVA	39.031,92	35.732,91	45.632,76	42.584,82	1.046.659,50	296.754,38	287.989,78	212.422,26	198.738,03	87.250,49	67.538,18	65.051,06	2.425.386,09	3.277.458,00
Cota-Parte do ITR	42.647,96	141.304,71	2.917,68	3.880,10	0,00	36,44	4.685,16	6.113,68	1.838,72	1.407,42	1.781,29	2.879,77	209.492,93	131.305,00
Transferências da LC 61/1989	14.121,58	14.412,26	10.479,89	14.889,76	14.731,15	10.505,09	13.019,10	13.879,29	12.481,06	15.563,56	14.140,00	12.586,00	160.808,74	185.311,00
Transferências do FUNDEB	552.779,79	566.164,15	587.339,06	584.985,66	763.787,77	652.852,49	671.138,35	629.991,25	728.625,21	606.317,72	574.309,52	657.749,72	7.576.040,69	8.248.198,60
Outras Transferências Correntes	353.181,34	1.434.484,50	1.040.376,07	1.407.159,80	305.024,38	1.018.727,32	1.245.808,96	386.212,93	1.360.820,81	561.652,41	1.073.594,99	566.543,89	10.753.587,40	10.409.833,90
Outras Receitas Correntes	2.464,25	2.908,38	21.264,53	92.265,96	631,38	631,38	0,00	0,00	1.649,58	161,78	1.162,00	199.455,71	322.594,95	80.003,00
DEDUÇÕES (II)	525.168,53	552.859,10	589.036,18	611.142,77	826.339,43	752.678,79	592.130,88	630.454,49	718.161,88	625.431,74	550.116,66	613.280,70	7.586.801,15	8.036.888,60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	525.168,53	552.859,10	589.036,18	611.142,77	826.339,43	752.678,79	592.130,88	630.454,49	718.161,88	625.431,74	550.116,66	613.280,70	7.586.801,15	8.036.888,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.864.716,39**	**4.935.097,80**	**4.666.353,63**	**6.300.680,45**	**5.020.700,56**	**5.374.117,60**	**5.154.317,89**	**4.477.161,99**	**6.671.443,57**	**4.497.741,41**	**5.579.778,81**	**4.692.776,53**	**61.234.886,63**	**61.197.667,43**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.864.716,39**	**4.935.097,80**	**4.666.353,63**	**6.300.680,45**	**5.020.700,56**	**5.374.117,60**	**5.154.317,89**	**4.477.161,99**	**6.671.443,57**	**4.497.741,41**	**5.579.778,81**	**4.692.776,53**	**61.234.886,63**	**61.197.667,43**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	50.000,00	0,00	0,00	62.496,00	52.080,00	72.912,00	62.496,00	60.720,00	260.720,00	60.720,00	60.720,00	742.864,00	797.479,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.864.716,39**	**4.885.097,80**	**4.666.353,63**	**6.300.680,45**	**4.958.204,56**	**5.322.037,60**	**5.081.405,89**	**4.414.665,99**	**6.610.723,57**	**4.237.021,41**	**5.519.058,81**	**4.632.056,53**	**60.492.022,63**	**60.400.188,20**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 18/09/2023, às 13:41:34.														
NOTA:														

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:5CA99202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 4º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
9/2.022 A 8/2.023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.022	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.968.958,98	16.285.178,04	14.110.718,96	16.923.204,32	19.336.896,63	15.552.269,55	16.387.775,46	16.527.152,48	17.933.611,15	15.929.434,49	16.378.866,21	17.754.817,84	197.088.884,11	195.672.562,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.474.557,16	1.607.880,83	1.813.084,30	1.653.280,88	2.319.247,77	1.502.504,75	2.938.074,91	3.391.111,45	2.355.568,43	2.320.561,07	2.221.926,20	2.292.819,74	25.890.617,49	24.721.065,95
IPTU	260.677,86	179.264,73	160.233,63	128.849,41	144.625,16	111.566,06	678.991,88	1.722.653,58	426.237,66	327.834,09	312.810,77	302.141,49	4.755.886,32	4.507.692,82
ISS	579.452,73	594.218,20	672.897,99	610.757,14	677.930,41	596.319,56	709.638,31	643.952,95	744.627,36	783.802,29	746.694,55	727.155,13	8.087.446,62	9.170.104,44
ITBI	236.252,42	114.829,45	286.494,20	179.891,65	177.786,24	124.399,86	221.216,06	159.619,63	342.930,68	589.480,44	139.349,04	202.143,60	2.774.393,27	3.218.831,70
IRRF	285.669,46	630.818,58	625.994,40	652.915,15	1.241.687,43	612.937,96	1.209.699,11	737.800,84	751.309,24	471.355,39	755.857,93	761.796,60	8.737.842,09	5.493.028,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.504,69	88.749,87	67.464,08	80.867,53	77.218,53	57.281,31	118.529,55	127.084,45	90.463,49	148.088,86	267.213,91	299.582,92	1.535.049,19	2.331.408,30
Contribuições	1.296.421,30	1.451.907,30	1.260.358,00	1.358.313,07	1.658.668,39	1.202.272,43	1.445.705,64	1.491.125,97	1.310.280,25	1.321.321,23	1.322.994,26	1.316.334,25	16.435.702,09	12.005.819,35
Receita Patrimonial	990.614,90	1.254.638,00	546.068,96	750.374,13	1.128.798,88	621.508,68	828.980,05	642.441,76	1.185.828,48	1.654.493,45	859.080,70	674.517,17	11.137.345,16	5.380.992,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	989.695,53	1.253.714,07	545.151,11	749.452,48	1.125.341,15	620.821,83	825.154,07	640.037,74	1.183.368,21	1.269.944,90	856.576,30	661.219,45	10.720.476,84	5.380.992,00
Outras Receitas Patrimoniais	919,37	923,93	917,85	921,65	3.457,73	686,85	3.825,98	2.404,02	2.460,27	384.548,55	2.504,40	13.297,72	416.868,32	0,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	1.741,20	1.894,90	0,00	0,00	8.610,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00	1.101,50	24.647,60	95.602,74
Transferências Correntes	10.088.722,14	11.763.876,11	10.362.829,83	12.887.736,88	14.074.757,49	12.039.602,89	10.947.297,77	10.809.575,82	12.902.069,92	10.453.417,03	11.865.165,60	13.033.796,43	141.228.847,91	151.532.083,57
Cota-Parte do FPM	2.986.362,69	2.841.423,09	3.571.151,60	5.548.853,48	3.560.022,98	4.802.425,41	2.937.863,93	3.358.895,29	3.733.426,93	3.485.820,29	4.337.787,63	2.942.562,79	44.106.596,11	50.413.998,69
Cota-Parte do ICMS	3.734.848,02	3.636.976,88	3.474.218,28	3.419.910,73	3.848.199,66	3.130.465,74	3.519.644,77	3.681.025,58	4.484.139,90	3.798.593,71	4.102.543,85	4.494.725,21	45.325.292,33	47.988.976,27
Cota-Parte do IPVA	129.649,19	138.742,20	116.557,58	159.208,52	3.414.368,97	1.073.832,89	960.394,27	800.196,61	810.071,76	248.383,92	232.638,72	191.909,01	8.275.953,64	7.393.502,10
Cota-Parte do ITR	595.861,70	1.580.039,92	159.075,13	100.497,93	62.901,45	12.371,45	6.854,45	15.122,98	179.924,08	221.604,63	146.685,38	609.265,37	3.690.204,47	2.607.993,24
Transferências LC 61/1989	44.577,96	45.495,60	33.082,23	47.002,98	43.716,02	31.174,77	38.635,30	41.188,02	37.038,69	46.186,25	41.961,71	37.350,09	487.409,62	717.197,55
Transferências do FUNDEB	1.492.880,97	1.529.028,08	1.586.214,77	1.580.220,24	2.025.027,69	1.733.845,10	1.784.051,27	1.678.792,83	1.939.329,28	1.621.776,80	1.538.049,74	2.220.161,96	20.729.378,73	26.509.255,50
Outras Transferências Correntes	1.104.541,61	1.992.170,34	1.422.530,24	2.032.043,00	1.120.520,72	1.255.487,53	1.699.853,78	1.234.354,51	1.718.139,28	1.031.051,43	1.465.498,57	2.537.822,00	18.614.013,01	15.901.160,22
Outras Receitas Correntes	118.643,48	206.875,80	126.636,67	271.604,46	155.424,10	186.380,80	219.107,09	181.597,48	179.864,07	179.641,71	109.699,45	436.248,75	2.371.723,86	1.936.998,64
DEDUÇÕES (II)	2.863.129,04	3.368.091,18	2.441.400,98	2.833.926,44	4.181.548,36	2.932.064,38	2.793.369,78	2.838.595,15	3.567.572,46	3.397.410,58	2.856.800,43	2.828.639,57	36.902.548,35	33.692.507,20
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	75.755,52	74.864,67	75.341,17	156.649,36	75.341,17	75.341,17	79.807,96	79.807,96	79.807,96	79.807,96	62.665,79	78.069,81	993.260,50	857.314,20
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	767.281,13	796.052,01	697.435,47	804.502,26	1.175.579,89	751.605,08	762.064,79	833.938,03	777.803,95	798.224,80	797.080,81	736.247,48	9.697.815,70	7.692.898,74
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	580.343,98	848.639,03	167.076,05	342.568,04	744.785,59	295.064,15	458.818,53	345.563,52	861.040,32	959.260,08	578.418,52	359.159,83	6.540.737,64	4.078.266,70
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.439.748,41	1.648.535,47	1.501.548,29	1.530.206,78	2.185.841,71	1.810.053,98	1.492.678,50	1.579.285,64	1.848.920,23	1.560.117,74	1.418.635,31	1.655.162,45	19.670.734,51	21.064.027,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**11.105.829,94**	**12.917.086,86**	**11.669.317,98**	**14.089.277,88**	**15.155.348,27**	**12.620.205,17**	**13.594.405,68**	**13.688.557,33**	**14.366.038,69**	**12.532.023,91**	**13.522.065,78**	**14.926.178,27**	**160.186.335,76**	**161.980.055,05**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00	1.626.000,00	200.000,00
emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**10.905.829,94**	**12.917.086,86**	**11.669.317,98**	**14.089.277,88**	**15.155.348,27**	**12.620.205,17**	**12.978.405,68**	**13.688.557,33**	**14.366.038,69**	**12.532.023,91**	**13.522.065,78**	**14.116.178,27**	**158.560.335,76**	**161.780.055,05**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	159.984,00	157.560,00	157.560,00	315.120,00	169.260,00	158.844,00	179.676,00	169.260,00	161.560,80	171.600,00	168.960,00	168.960,00	2.138.344,80	2.034.972,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**10.745.845,94**	**12.759.526,86**	**11.511.757,98**	**13.774.157,88**	**14.986.088,27**	**12.461.361,17**	**12.798.729,68**	**13.519.297,33**	**14.204.477,89**	**12.360.423,91**	**13.353.105,78**	**13.947.218,27**	**156.421.990,96**	**159.745.083,05**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2023 as 08h e 58m.														

SERGIO LUIS BELICH	***KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO***
Prefeito	Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:8C46E49A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 4º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**26.093,52**	**3.392.617,06**	**3.182.617,06**	**210.000,00**	**26.093,52**	**18.688,41**	**10.531.717,15**	**7.878.265,73**	**7.878.265,73**	**2.648.315,93**	**23.823,90**	**49.917,42**
PODER EXECUTIVO	26.093,52	3.392.617,06	3.182.617,06	210.000,00	26.093,52	18.688,41	10.531.717,15	7.878.265,73	7.878.265,73	2.648.315,93	23.823,90	49.917,42
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**1.015.449,11**	**1.015.449,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	1.015.449,11	1.015.449,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**26.093,52**	**4.408.066,17**	**4.198.066,17**	**210.000,00**	**26.093,52**	**18.688,41**	**10.531.717,15**	**7.878.265,73**	**7.878.265,73**	**2.648.315,93**	**23.823,90**	**49.917,42**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/set/2023 as 09h e 32m.												

SERGIO LUIS BELICH	*ROSELIO OLIBRATOSKI CRC/PR 072270/O*	*KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO*
Prefeito	Contador	Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:556B8661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	Setembro/22	Outubro/22	Novembro/22	Dezembro/22	Janeiro/23	Fevereiro/23	Março/23	Abril/23	Maio/23	Junho/23	Julho/23	Agosto/23	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
RECEITA CORRENTE (I)	32.057.589,32	30.611.078,99	25.901.002,42	38.277.989,77	39.650.114,40	34.356.580,50	37.510.169,33	48.400.793,39	39.397.870,69	34.806.325,54	35.250.046,37	32.669.494,71	428.889.055,43	450.070.232,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.572.920,88	4.664.124,63	3.895.981,84	7.214.288,33	6.068.225,28	5.097.487,59	8.845.881,70	20.766.024,44	8.191.818,09	7.944.299,33	6.882.357,98	7.061.174,55	92.204.584,64	126.610.000,00
IPTU	961.491,38	754.018,69	608.466,42	551.441,60	615.807,27	420.353,92	2.918.815,94	12.833.081,05	2.255.339,01	1.802.096,27	1.274.613,76	1.267.877,84	26.263.403,15	55.100.000,00
ISS	2.168.333,54	2.118.018,71	2.127.316,78	2.285.449,71	2.427.325,95	2.101.636,04	2.355.857,62	2.265.636,09	2.390.433,19	3.264.266,30	2.555.857,24	2.682.978,98	28.743.110,15	30.500.000,00
ITBI	585.441,09	151.493,63	688.398,46	518.825,11	787.578,72	471.657,66	549.880,47	450.778,67	592.687,01	648.204,68	656.468,30	743.467,21	6.844.881,01	10.000.000,00
IRRF	1.152.442,43	1.106.183,70	76.376,97	3.275.158,41	853.924,03	1.447.245,07	1.346.654,44	1.267.771,30	1.391.741,38	1.420.508,31	1.364.087,69	1.363.219,39	16.065.313,12	15.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	705.212,44	534.409,90	395.423,21	583.413,50	1.383.589,31	656.594,90	1.674.673,23	3.948.757,33	1.561.617,50	809.223,77	1.031.330,99	1.003.631,13	14.287.877,21	16.010.000,00
Contribuições	3.044.364,54	775.501,03	1.869.785,21	3.961.910,56	931.069,83	1.982.733,02	2.107.418,51	2.666.268,72	1.844.139,65	2.242.838,24	2.113.063,30	2.206.182,36	25.745.274,97	22.354.000,00
Receita Patrimonial	3.192.864,98	3.520.678,29	479.927,96	2.153.842,83	3.134.503,63	2.897.815,69	4.521.621,55	3.272.429,95	4.736.580,83	4.717.756,40	3.483.764,95	2.268.749,51	38.380.536,57	16.830.773,42
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.178.704,72	3.509.525,02	469.365,36	2.146.635,53	3.128.819,97	2.888.042,13	4.513.491,77	3.262.514,36	4.722.363,96	4.690.545,07	3.466.948,52	2.249.035,17	38.225.991,58	16.795.773,42
Outras Receitas Patrimoniais	14.160,26	11.153,27	10.562,60	7.207,30	5.683,66	9.773,56	8.129,78	9.915,59	14.216,87	27.211,33	16.816,43	19.714,34	154.544,99	35.000,00
Receita Agropecuária													-	0,00
Receita Industrial													-	0,00
Receita de Serviços	173.899,96	91.437,57	199.861,48	244.414,22	142.758,22	79.189,66	199.549,58	145.097,03	181.527,81	148.566,14	150.519,80	168.845,16	1.925.666,63	2.915.000,00
Transferências Correntes	17.626.929,32	20.523.095,55	18.116.611,97	22.957.170,03	27.634.708,12	22.951.522,49	20.750.986,48	20.390.166,67	22.833.526,25	18.649.397,52	21.347.568,80	19.800.170,38	253.581.853,58	267.290.458,61
Cota-Parte do FPM	5.226.134,73	4.972.490,41	6.249.515,29	9.710.493,59	6.230.040,25	8.404.244,45	5.141.261,86	5.878.066,76	6.533.497,11	6.100.185,50	8.132.403,24	5.517.305,25	78.095.638,44	70.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.864.932,10	3.763.652,09	3.595.224,67	3.539.025,59	3.808.600,58	3.085.469,59	3.469.054,74	3.628.115,91	4.419.686,55	3.743.994,15	3.905.443,21	4.360.249,45	45.183.448,63	45.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	577.403,40	575.898,57	482.813,51	667.372,61	8.700.501,39	3.554.114,57	3.807.906,33	3.097.645,87	3.105.367,33	1.073.510,21	835.152,66	806.343,02	27.284.029,47	19.000.000,00
Cota-Parte do ITR	1.061.247,08	2.187.497,31	424.225,81	310.929,69	294.908,24	54.078,64	25.724,73	12.018,72	50.157,21	150.906,39	234.289,58	179.665,62	4.985.649,02	3.000.000,00
Transferências da LC 87/1996													-	
Transferências da LC 61/1989	46.714,55	47.676,18	34.667,83	49.255,78	43.633,08	31.115,63	38.562,00	41.109,87	36.968,42	46.098,60	41.882,10	37.279,21	494.963,25	700.000,00
Transferências do FUNDEB	4.404.433,92	4.511.078,23	4.679.795,49	4.660.428,65	6.143.186,93	5.283.017,74	5.441.244,15	5.133.366,81	5.923.433,03	4.979.139,53	4.728.114,56	5.396.880,30	61.284.119,34	83.732.253,64
Outras Transferências Correntes	2.446.063,54	4.464.802,76	2.650.369,37	4.019.664,12	2.413.837,65	2.539.481,87	2.827.232,67	2.599.842,73	2.764.416,60	2.555.563,14	3.470.283,45	3.502.447,53	36.254.005,43	45.658.204,97
Outras Receitas Correntes	2.446.609,64	1.036.241,92	1.338.833,96	1.746.363,80	1.738.849,32	1.347.832,05	1.084.711,51	1.160.806,58	1.610.278,06	1.103.467,91	1.272.771,54	1.164.372,75	17.051.139,04	14.070.000,00
DEDUÇÕES (II)	6.845.778,87	4.940.272,01	2.898.356,85	6.834.201,55	6.089.579,49	6.312.888,05	7.261.007,07	6.164.653,50	7.622.434,35	7.105.543,62	5.955.915,52	4.678.371,95	72.709.002,83	55.194.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.230.010,20	39.596,15	1.075.717,18	3.195.675,38	-	1.140.769,47	1.172.924,45	1.167.013,31	1.182.012,39	1.215.671,64	1.214.532,50	1.214.876,67	14.848.799,34	11.704.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	587.991,57	158.493,13	259.286,11	330.988,00	214.518,74	158.957,43	165.924,52	167.482,80	167.482,80	167.424,23	404.441,20	167.908,36	2.950.898,89	2.000.000,00
Rendimento sw Aplicações de Recursos Previdenciarios	1.974.886,14	2.432.740,25	- 625.737,29	1.035.328,93	2.059.525,99	1.987.358,64	3.425.661,78	2.298.768,63	3.443.806,91	3.499.522,91	2.342.647,00	1.101.444,75	24.975.954,64	14.950.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.052.890,96	2.309.442,48	2.189.090,85	2.272.209,24	3.815.534,76	3.025.802,51	2.496.496,32	2.531.388,76	2.829.132,25	2.222.924,84	1.994.294,82	2.194.142,17	29.933.349,96	26.540.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	25.211.810,45	25.670.806,98	23.002.645,57	31.443.788,22	33.560.534,91	28.043.692,45	30.249.162,26	42.236.139,89	31.775.436,34	27.700.781,92	29.294.130,85	27.991.122,76	356.180.052,60	394.876.232,03
(-) Transferência obrigatorias da União relativas às emendas individuais (art.166-A,§ 1º da CF (IV)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV	25.211.810,45	25.670.806,98	23.002.645,57	31.443.788,22	33.560.534,91	28.043.692,45	30.249.162,26	42.236.139,89	31.775.436,34	27.700.781,92	29.294.130,85	27.991.122,76	356.180.052,60	394.876.232,03
(-) Transferência obrigatorias da União relativas às emendas bancadas (art.166-A, § 16 da CF (VI)													-	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias ((§ 11 do art.198, da CF - EC 120/22) (VII)	458.136,00	458.136,00	486.861,22	943.843,92	484.344,00	364.560,00	604.128,00	484.344,00	491.040,00	491.040,00	491.040,00	493.680,00	6.251.153,14	5.760.000,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	25.211.810,45	25.670.806,98	23.002.645,57	31.443.788,22	33.560.534,91	28.043.692,45	30.249.162,26	42.236.139,89	31.284.396,34	27.700.781,92	28.803.090,85	27.497.442,76	349.928.899,46	389.116.232,03
Fonte: Contabilidade														
CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES														
Prefeito Municipal														

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:DBED35FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	43.241,39	1.425.283,11	1.400.220,93	0,00	68.303,57	9.298.728,77	57.968.607,18	37.653.364,73	37.531.287,78	2.135.663,71	27.600.384,46	27.668.688,03
PODER EXECUTIVO	43.241,39	1.425.283,11	1.400.220,93	0,00	68.303,57	9.298.728,77	57.968.607,18	37.653.364,73	37.531.287,78	2.135.663,71	27.600.384,46	27.668.688,03
CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	571,25	11.517,14	6.564,10	6.512,05	63,93	5.512,41	5.512,41
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	0,00	593,50	249,00	0,00	344,50	39.425,88	1.630.209,58	691.188,13	691.136,08	39.344,42	939.154,96	939.499,46
FUNDO MUNICIPAL DE REEQ.DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	42.937,42	0,00	0,00	42.937,42	525.042,13	130.369,22	63.244,47	63.244,47	0,00	592.166,88	635.104,30
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.615,15	30.432,50	18.626,46	18.626,46	672,36	14.748,83	14.748,83
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.247,89	100.996,25	100.996,25	251,64	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	1.091,80	1.091,80	0,00	0,00	1.540,25	30.660,86	24.969,92	24.865,82	537,60	6.797,69	6.797,69
SEC.MUN.DE PROT.A VIDA, PATRIMONIO PÚBLICO	0,00	153.933,36	153.933,36	0,00	0,00	128.527,91	2.080.698,15	1.044.774,06	1.034.840,91	12.828,27	1.161.556,88	1.161.556,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ASSUNTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	58.594,20	58.594,20	0,00	0,00	79.192,44	452.217,24	256.665,87	254.534,69	118.335,89	158.539,10	158.539,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	3.309,70	3.309,70	0,00	0,00	261.359,98	4.499.051,57	895.235,03	893.933,78	350.033,17	3.516.444,60	3.516.444,60
SECRECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	183.817,85	183.817,85	0,00	0,00	79.648,60	659.073,79	504.958,07	478.366,10	81.967,08	178.389,21	178.389,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIA	0,00	76,80	76,80	0,00	0,00	157,74	47.140,62	39.973,58	39.921,53	525,27	6.851,56	6.851,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	19.695,72	19.695,72	0,00	0,00	18.337,88	2.261.962,59	1.751.558,34	1.747.131,65	0,00	533.168,82	533.168,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	769,70	769,70	0,00	0,00	74.196,70	8.711.604,50	5.025.068,77	5.024.704,42	226.800,43	3.534.296,35	3.534.296,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43.149,65	351.354,01	370.668,15	0,00	23.835,51	7.101.053,65	17.467.550,89	11.169.873,60	11.100.477,19	4,04	13.468.123,31	13.491.958,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	115,00	115,00	0,00	0,00	68.800,78	262.802,37	117.477,39	117.477,39	1.299,23	212.826,53	212.826,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	91,74	44.265,75	43.812,77	0,00	544,72	12.493,54	1.008.066,99	458.964,27	458.704,02	508.271,04	53.585,47	54.130,19
SECR.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	446.427,10	446.427,10	0,00	0,00	376.759,23	13.737.395,98	11.690.689,35	11.687.566,35	211.652,52	2.214.936,34	2.214.936,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	3.332,02	3.332,02	0,00	0,00	249.495,74	2.128.288,65	1.526.573,23	1.525.948,63	332.513,48	519.322,28	519.322,28
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	0,00	114.969,18	114.327,76	0,00	641,42	278.509,92	2.718.316,65	2.265.963,84	2.262.299,99	250.563,34	483.963,24	484.604,66
PODER LEGISLATIVO												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		7.652,86	7.652,86	0,00	0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		7.652,86	7.652,86	0,00	0,00							0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		1.718,06	1.718,06	0,00	0,00							0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		5.934,80	5.934,80	0,00	0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	43.241,39	1.432.935,97	1.407.873,79	0,00	68.303,57	9.298.728,77	57.968.607,18	37.653.364,73	37.531.287,78	2.135.663,71	27.600.384,46	27.668.688,03
FONTE: CONTABILIDADE												

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	***VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD***	***CARLOS ALBERTO VIEIRA***	***GILMAR PINHEIRO***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 49937/O-0	Controlador Geral	Secretario da Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:DCB8E404

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.216.499,50	13.390.312,82	17.999.391,79	27.555.212,38	16.554.042,79	17.560.181,06	17.334.489,64	17.470.544,09	17.792.569,53	22.783.399,15	19.269.782,85	18.252.401,22	224.178.826,82	559.512,40
Pessoal Ativo	15.168.300,68	10.407.059,05	14.978.130,76	23.192.565,30	13.750.700,64	14.474.192,61	14.248.773,47	14.329.521,73	14.723.704,55	19.720.132,06	14.679.242,61	15.139.721,42	184.812.044,88	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.546.052,62	10.398.355,24	12.073.343,44	20.287.932,12	12.281.834,69	12.884.929,25	12.674.333,20	12.720.238,53	13.081.124,74	18.074.632,76	13.046.100,85	13.513.909,81	164.582.787,25	-
Obrigações Patronais	1.622.248,06	8.703,81	2.904.787,32	2.904.633,18	1.468.865,95	1.589.263,36	1.574.440,27	1.609.283,20	1.642.579,81	1.645.499,30	1.633.141,76	1.625.811,61	20.229.257,63	-
Benefícios Previdenciários													-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.665.118,22	2.686.869,44	2.676.188,16	4.026.274,08	2.803.342,15	2.804.250,45	2.871.446,17	2.828.127,56	2.817.032,99	2.857.242,58	4.339.236,18	2.876.012,94	36.251.140,92	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.375.382,57	2.382.839,04	2.385.242,43	3.589.300,70	2.496.380,29	2.497.548,99	2.516.661,96	2.508.275,49	2.506.649,23	2.514.813,36	3.783.533,06	2.554.294,23	32.110.921,35	-
Pensões	289.735,65	304.030,40	290.945,73	436.973,38	306.961,86	306.701,46	354.784,21	319.852,07	310.383,76	342.429,22	555.703,12	321.718,71	4.140.219,57	-
Outros Benefícios Previdenciários													-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	383.080,60	296.384,33	345.072,87	336.373,00	-	281.738,00	214.270,00	312.894,80	251.831,99	206.024,51	251.304,06	236.666,86	3.115.641,02	559.512,40
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)													-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.194.885,86	2.798.729,10	3.204.374,88	6.945.011,07	2.667.256,28	3.185.289,29	3.449.363,61	3.426.168,16	2.926.994,42	2.721.386,13	4.663.622,24	3.965.033,45	43.148.114,49	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.212,00	1.212,00	-	2.228.982,26	1.302,00	3.154,86	1.302,00	1.302,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	460.368,86	2.702.795,98	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração													-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.532.007,38	2.553.758,60	2.543.330,41	3.828.505,96	2.665.954,28	2.666.862,58	2.734.058,30	2.690.739,69	2.679.554,43	2.719.764,02	4.135.321,35	2.740.078,22	34.489.935,22	-
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias (§ 11,EC 120/2022)	661.666,48	243.758,50	661.044,47	887.522,85	-	515.271,85	714.003,31	734.126,47	246.119,99	302,11	526.980,89	764.586,37	5.955.383,29	
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011													-	-
Pensionistas													-	-
IRRF													-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.021.613,64	10.591.583,72	14.795.016,91	20.610.201,31	13.886.786,51	14.374.891,77	13.885.126,03	14.044.375,93	14.865.575,11	20.062.013,02	14.606.160,61	14.287.367,77	181.030.712,33	559.512,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	356.180.052,60	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art 166-A 1º da CF)	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (art 166-16 da CF)	-	
(-) Recursos destinados ao pagto dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias (§ 11 do art.198, da CF - EC 120/22) VII	6.251.153,14	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	349.928.899,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	181.590.224,73	51,89%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	188.961.605,71	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	179.513.525,42	51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	170.065.445,14	48,60%
FONTE: CONTABILIDADE		
CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:C3B5C577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2022	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.657.474,14	1.719.891,93	1.832.260,10	3.483.624,27	1.659.533,11	1.790.189,40	2.007.839,01	1.859.345,83	1.920.359,34	1.907.728,01	1.853.810,26	1.854.916,15	23.546.971,55	100.000,00
Pessoal Ativo	1.657.474,14	1.719.891,93	1.796.210,16	3.465.599,30	1.659.533,11	1.754.139,46	1.988.702,50	1.839.653,54	1.900.667,05	1.888.035,72	1.834.117,97	1.854.916,15	23.358.941,03	100.000,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.413.861,99	1.466.339,96	1.534.545,94	2.940.706,93	1.399.510,00	1.498.093,57	1.704.810,68	1.569.473,28	1.626.010,39	1.612.851,72	1.561.975,17	1.582.443,40	19.910.623,03	100.000,00
Obrigações Patronais	243.612,15	253.551,97	261.664,22	524.892,37	260.023,11	256.045,89	283.891,82	270.180,26	274.656,66	275.184,00	272.142,80	272.472,75	3.448.318,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	36.049,94	18.024,97	0,00	36.049,94	19.136,51	19.692,29	19.692,29	19.692,29	19.692,29	0,00	188.030,52	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	43.574,11	36.208,33	658,47	38.061,21	22.637,98	47.827,83	98.253,64	44.641,72	53.154,89	50.265,80	42.326,09	27.965,95	505.576,02	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	9.701,04	14.237,02	658,47	0,00	1.969,14	13.644,99	63.427,88	19.141,34	26.742,61	26.090,85	18.654,86	5.102,72	199.370,92	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União														
para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos	33.873,07	21.971,31	0,00	38.061,21	20.668,84	34.182,84	34.825,76	25.500,38	26.412,28	24.174,95	23.671,23	22.863,23	306.205,10	0,00
agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.613.900,03	1.683.683,60	1.831.601,63	3.445.563,06	1.636.895,13	1.742.361,57	1.909.585,37	1.814.704,11	1.867.204,45	1.857.462,21	1.811.484,17	1.826.950,20	23.041.395,53	100.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.503.605,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	143.793,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	305.136,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	48.054.676,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	23.141.395,53	48,16%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.949.525,41	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.652.049,14	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.354.572,87	48,6%

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:A64F4CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADO

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2022	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.969.796,79	2.031.379,78	2.161.859,48	4.043.338,61	1.992.313,93	2.116.806,41	2.345.400,68	2.193.743,72	2.261.492,11	2.250.715,58	2.207.794,69	1.972.871,24	27.547.513,02	100.000,00
Pessoal Ativo	1.782.354,65	1.843.937,64	1.930.653,40	3.646.410,38	1.792.796,56	1.881.239,10	2.116.879,63	1.968.159,32	2.033.242,64	2.020.611,31	1.976.181,10	1.972.871,24	24.965.336,97	100.000,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.521.862,72	1.573.441,63	1.651.232,73	3.099.085,01	1.514.749,64	1.607.983,17	1.815.590,77	1.680.826,36	1.740.603,08	1.727.444,41	1.686.055,40	1.682.525,28	21.301.400,20	100.000,00
Obrigações Patronais	260.491,93	270.496,01	279.420,67	547.325,37	278.046,92	273.255,93	301.288,86	287.332,96	292.639,56	293.166,90	290.125,70	290.345,96	3.663.936,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	187.442,14	187.442,14	195.156,14	378.903,26	199.517,37	199.517,37	209.384,54	205.892,11	208.557,18	210.411,98	211.921,30	0,00	2.394.145,53	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	135.558,49	135.558,49	143.272,49	276.597,76	144.493,32	144.493,32	157.025,84	153.533,41	156.090,48	157.945,28	159.800,08	0,00	1.764.368,96	0,00
Pensões	51.883,65	51.883,65	51.883,65	102.305,50	55.024,05	55.024,05	52.358,70	52.358,70	52.466,70	52.466,70	52.121,22	0,00	629.776,57	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	36.049,94	18.024,97	0,00	36.049,94	19.136,51	19.692,29	19.692,29	19.692,29	19.692,29	0,00	188.030,52	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	231.016,25	223.650,47	195.814,61	416.964,47	222.155,35	247.345,20	307.638,18	250.533,83	261.712,07	260.677,78	254.247,39	27.965,95	2.899.721,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	9.701,04	14.237,02	658,47	0,00	1.969,14	13.644,99	63.427,88	19.141,34	26.742,61	26.090,85	18.654,86	5.102,72	199.370,92	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	187.442,14	187.442,14	195.156,14	378.903,26	199.517,37	199.517,37	209.384,54	205.892,11	208.557,18	210.411,98	211.921,30	0,00	2.394.145,53	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	33.873,07	21.971,31	0,00	38.061,21	20.668,84	34.182,84	34.825,76	25.500,38	26.412,28	24.174,95	23.671,23	22.863,23	306.205,10	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.738.780,54	1.807.729,31	1.966.044,87	3.626.374,14	1.770.158,58	1.869.461,21	2.037.762,50	1.943.209,89	1.999.780,04	1.990.037,80	1.953.547,30	1.944.905,29	24.647.791,47	100.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											48.503.605,69			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											143.793,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)											0,00			
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)											305.136,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)											48.054.676,69			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)											24.747.791,47		51,5%	

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													25.949.525,41	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													24.652.049,14	51,3%
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2022	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													23.354.572,87	48,6%
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/09/2023 10:02														

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:687C0698

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2023**
	09/2022	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.224.256,74	5.845.776,93	4.564.514,63	5.561.360,18	3.890.156,46	4.921.447,37	5.052.477,12	3.716.571,13	5.580.142,34	3.873.154,74	4.995.182,61	3.854.355,21	55.079.395,46	55.707.863,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.834,75	135.434,97	153.110,04	549.795,71	130.806,72	165.358,27	184.373,63	174.902,28	166.150,25	200.858,33	161.825,38	142.011,20	2.330.461,53	2.895.400,00
IPTU	3.574,97	1.296,62	2.165,15	4.310,48	1.700,21	4.235,13	15.253,47	4.648,26	14.789,99	1.757,64	3.734,32	3.308,86	60.775,10	74.560,00
ISS	81.634,30	31.481,81	42.404,72	86.915,58	34.570,35	33.702,23	60.726,15	30.214,32	35.705,15	49.566,92	43.180,25	36.450,35	566.552,13	592.820,00
ITBI	3.500,00	4.600,00	3.800,00	278.386,80	1.600,00	36.350,00	13.900,00	3.600,00	5.300,00	37.100,00	7.000,00	2.400,00	397.536,80	1.359.100,00
IRRF	75.348,92	95.028,90	99.390,32	177.312,89	85.355,42	77.817,98	78.276,06	129.770,50	101.220,90	108.828,51	104.467,99	96.403,00	1.229.221,39	740.190,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.776,56	3.027,64	5.349,85	2.869,96	7.580,74	13.252,93	16.217,95	6.669,20	9.134,21	3.605,26	3.442,82	3.448,99	76.376,11	128.730,00
Contribuições	22.066,56	21.891,67	22.462,74	24.644,72	25.059,85	22.798,76	28.103,70	23.742,77	27.439,10	22.099,23	23.060,16	24.224,79	287.594,05	306.400,00
Receita patrimonial	77.096,06	104.449,93	217.128,22	121.195,44	88.678,60	80.482,39	102.133,78	72.193,16	89.082,42	84.127,70	76.948,89	81.485,01	1.195.001,60	525.483,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	77.096,06	75.994,78	79.528,22	97.695,44	88.678,60	80.482,39	102.133,78	72.193,16	89.082,42	84.127,70	76.948,89	81.485,01	1.005.446,45	525.483,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	28.455,15	137.600,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.555,15	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	4.012,72	5.347,92	12.413,60	630,62	1.544,18	1.960,36	1.737,71	9.686,07	18.163,21	32.896,09	8.934,76	3.991,52	101.318,76	72.000,00
Transferências correntes	2.944.468,04	5.573.000,76	4.148.699,31	4.853.903,88	3.631.262,26	4.644.203,22	4.734.552,84	3.404.179,28	5.274.401,64	3.530.039,67	4.717.425,33	3.594.116,53	51.050.252,76	51.881.100,00
Cota parte do FPM	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	16.539.973,52	20.177.450,00
Cota parte do ICMS	1.101.631,12	1.072.763,05	1.024.755,83	1.008.737,20	1.368.404,99	1.130.360,06	1.270.886,25	1.329.158,24	1.619.149,70	1.371.610,16	1.430.756,93	1.597.374,94	15.325.588,47	14.536.635,00
Cota parte do IPVA	13.646,02	13.240,70	14.467,15	15.177,81	201.428,31	86.230,85	89.799,00	69.118,38	90.645,66	28.753,22	25.311,97	15.053,78	662.872,85	1.678.275,00
Cota parte do ITR	30.294,54	1.129.463,99	92.922,27	8.584,47	12.645,12	46.022,38	82.079,39	7.105,41	1.106,87	6.214,01	15.088,57	23.904,34	1.455.431,36	84.740,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	13.148,72	13.419,40	9.757,93	13.864,00	15.785,13	11.256,70	13.950,59	14.872,32	13.374,07	16.677,11	15.151,70	13.486,51	164.744,18	189.175,00
Transferências do FUNDEB	417.889,38	428.007,68	444.015,46	442.314,39	542.649,17	462.202,63	475.148,57	446.017,47	515.847,77	429.257,24	406.596,23	465.665,26	5.475.611,25	7.151.940,00
Outras transferências correntes	247.972,25	1.850.572,29	1.223.598,82	1.284.405,95	155.340,92	1.107.221,08	1.700.990,06	278.321,74	1.634.242,48	370.345,32	1.197.849,57	375.170,65	11.426.031,13	8.062.885,00
Outras receitas correntes	10.778,61	5.651,68	10.700,72	11.189,81	12.804,85	6.644,37	1.575,46	31.867,57	4.905,72	3.133,72	6.988,09	8.526,16	114.766,76	27.480,00
DEDUÇÕES (II)	433.779,43	658.884,10	505.168,15	501.888,34	586.654,37	614.955,86	511.682,79	535.967,96	624.862,21	546.087,37	500.083,74	555.775,45	6.575.789,77	6.105.975,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	433.779,43	658.884,10	505.168,15	501.888,34	586.654,37	614.955,86	511.682,79	535.967,96	624.862,21	546.087,37	500.083,74	555.775,45	6.575.789,77	6.105.975,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.790.477,31	5.186.892,83	4.059.346,48	5.059.471,84	3.303.502,09	4.306.491,51	4.540.794,33	3.180.603,17	4.955.280,13	3.327.067,37	4.495.098,87	3.298.579,76	48.503.605,69	49.601.888,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.793,00	0,00	0,00	143.793,00	93.793,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.790.477,31	5.136.892,83	4.059.346,48	5.059.471,84	3.303.502,09	4.306.491,51	4.540.794,33	3.180.603,17	4.955.280,13	3.233.274,37	4.495.098,87	3.298.579,76	48.359.812,69	49.508.095,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	24.240,00	24.240,00	21.816,00	46.056,00	23.436,00	23.436,00	23.436,00	23.436,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	305.136,00	350.000,00

(§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.766.237,31	5.112.652,83	4.037.530,48	5.013.415,84	3.280.066,09	4.283.055,51	4.517.358,33	3.157.167,17	4.931.520,13	3.209.514,37	4.471.338,87	3.274.819,76	48.054.676,69	49.158.095,95
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/09/2023 09:24														

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:EAE9657C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**7.537,28**	**332.359,95**	**328.030,55**	**0,00**	**11.866,68**	**7.000,00**	**598.939,97**	**562.437,18**	**560.914,22**	**0,00**	**45.025,75**	**56.892,43**
EXECUTIVO												
Município de Reserva do Iguaçu	**7.537,28**	**332.209,95**	**327.880,55**	**0,00**	**11.866,68**	**0,00**	**598.939,97**	**562.437,18**	**560.914,22**	**0,00**	**38.025,75**	**49.892,43**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	9.248,14	9.068,14	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.180,00	140.377,39	140.377,39	0,00	1.180,00	0,00	34.901,90	34.901,90	34.901,90	0,00	0,00	1.180,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	0,00	20.119,22	20.119,22	0,00	0,00	0,00	162.090,81	152.757,48	152.757,48	0,00	9.333,33	9.333,33
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	1.920,26	66.508,16	62.358,16	0,00	6.070,26	0,00	126.004,45	120.793,63	120.263,63	0,00	5.740,82	11.811,08
SECRETARIA DE SAÚDE	2.846,01	46.765,17	46.765,17	0,00	2.846,01	0,00	29.843,35	23.393,65	22.400,69	0,00	7.442,66	10.288,67
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	0,60	28.638,88	28.639,48	0,00	0,00	0,00	55.186,06	52.902,26	52.902,26	0,00	2.283,80	2.283,80
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.590,41	13.016,16	13.016,16	0,00	1.590,41	0,00	167.918,36	164.003,76	164.003,76	0,00	3.914,60	5.505,01
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	5.764,48	5.764,48	0,00	0,00	0,00	13.421,00	11.300,00	11.300,00	0,00	2.121,00	2.121,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	0,00	1.437,09	1.437,09	0,00	0,00	0,00	9.574,04	2.384,50	2.384,50	0,00	7.189,54	7.189,54
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	335,26	335,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Previdência de Reserva do	**0,00**	**150,00**	**150,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**7.000,00**
FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU	0,00	150,00	150,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**179.869,08**	**179.869,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Reserva do Iguaçu	**0,00**	**179.869,08**	**179.869,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	3.063,05	3.063,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	10.464,31	10.464,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	0,00	12.326,36	12.326,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	0,00	85.951,23	85.951,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	38.028,80	38.028,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	0,00	3.544,33	3.544,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	13.274,01	13.274,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	7.692,94	7.692,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	0,00	5.524,05	5.524,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	**7.537,28**	**512.229,03**	**507.899,63**	**0,00**	**11.866,68**	**7.000,00**	**598.939,97**	**562.437,18**	**560.914,22**	**0,00**	**45.025,75**	**56.892,43**

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:B59892CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO PRESENCIAL 40/2023

PREGÃO PRESENCIAL 40/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2023

Validade da ata: de 26/09/2023 até 26/09/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

DEJAIR LACERDA CAMPANUCCI 12256833860

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ALINHAMENTO VEICULOS LEVE	SERVIÇO	un	30,0000	R$ 70,0000	R$ 2.100,00
2	ALINHAMENTO VEICULOS MEDIO	SERVIÇO	un	30,0000	R$ 95,0000	R$ 2.850,00
3	BALANCEAMENTO VEICULOS LEVES	SERVIÇO	UNIDADE	100,0000	R$ 18,0000	R$ 1.800,00
4	BALANCEAMENTO VEICULOS MEDIOS	SERVIÇO	UNIDADE	100,0000	R$ 24,0000	R$ 2.400,00
5	BICOS S/ CÂMARAS DO PNEU VEÍCULOS BAIXOS E MOTOS	ROTTA	UNIDADE	60,0000	R$ 15,6000	R$ 936,00
6	CAMARA DE AR 1000X20	TORTUGA	UNIDADE	12,0000	R$ 186,0000	R$ 2.232,00
7	CAMARA DE AR 12X4X24	TORTUGA	UNIDADE	12,0000	R$ 261,6600	R$ 3.139,92
8	CAMARA DE AR 13/14	TORTUGA	UNIDADE	10,0000	R$ 52,6500	R$ 526,50
9	CAMARA DE AR 14.7X17.5	TORTUGA	UNIDADE	12,0000	R$ 345,0000	R$ 4.140,00
10	CAMARA DE AR 17.5X25	TORTUGA	UNIDADE	12,0000	R$ 470,0000	R$ 5.640,00
11	CAMARA DE AR 18.4X30	TORTUGA	UNIDADE	12,0000	R$ 165,9900	R$ 1.991,88
12	CAMARA DE AR 19.5X24	TORTUGA	UNIDADE	12,0000	R$ 418,3200	R$ 5.019,84
13	CAMARA DE AR 325X8	TORTUGA	UNIDADE	10,0000	R$ 31,6500	R$ 316,50
14	CAMARA DE AR 750X16	TORTUGA	UNIDADE	10,0000	R$ 93,3200	R$ 933,20
15	CAMARA DE AR 9.5X24	TORTUGA	UNIDADE	10,0000	R$ 142,0400	R$ 1.420,40
16	CAMARA DE AR 900X20	TORTUGA	UNIDADE	12,0000	R$ 182,0000	R$ 2.184,00
17	CAMARA DE AR KMX24	TORTUGA	UNIDADE	12,0000	R$ 319,7400	R$ 3.836,88
18	CONSERTO DIANTEIRO DO PNEU RETROESCAVADEIRA	SERVIÇO	UNIDADE	16,0000	R$ 85,6500	R$ 1.370,40
19	CONSERTO DO PNEU ARO 24	SERVIÇO	UNIDADE	16,0000	R$ 95,0000	R$ 1.520,00
20	CONSERTO DO PNEU DA AMBULANCIA, TOYOTA, ARO 16	SERVIÇO	UNIDADE	30,0000	R$ 36,9900	R$ 1.109,70
21	CONSERTO DO PNEU DA PÁ CARREGADEIRA	SERVIÇO	UNIDADE	12,0000	R$ 168,8000	R$ 2.025,60
22	CONSERTO DO PNEU DE TRATORES COM ÁGUA	SERVIÇO	UNIDADE	24,0000	R$ 161,9500	R$ 3.886,80
23	CONSERTO DO PNEU MICRO ÔNIBUS, CAMINHÃO, ÔNIBUS ARO 17,5 20 E 22	SERVIÇO	UNIDADE	24,0000	R$ 46,6000	R$ 1.118,40
24	CONSERTO DO PNEU MOTONIVELADORA	SERVIÇO	UNIDADE	16,0000	R$ 150,6500	R$ 2.410,40
25	CONSERTO DO PNEU VEÍCULOS BAIXOS E MOTOS	SERVIÇO	UNIDADE	60,0000	R$ 27,6500	R$ 1.659,00
26	CONSERTO PNEU MICRO ONIBUS CAMINHAO ARO 17,5/20 E 22,5	SERVIÇO	UNIDADE	12,0000	R$ 265,0000	R$ 3.180,00

Data da emissão: 26/09/2023 16:16:20 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES

PREGÃO PRESENCIAL 40/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2023

Validade da ata: de 26/09/2023 até 26/09/2024

27	CONSERTO TRAZEIRO DO PNEU RETROESCAVADEIRA	SERVIÇO	UNIDADE	16,0000	R$ 148,6500	R$ 2.378,40
28	CONSERTOS VULCANIZADOS DO PNEU VEÍCULOS BAIXOS E MOTOS	SERVIÇO	UNIDADE	60,0000	R$ 32,6500	R$ 1.959,00
29	MONTAGEM / DESMONTAGEM DO PNEU ARO 24	SERVIÇO	UNIDADE	16,0000	R$ 98,5000	R$ 1.576,00
30	MONTAGEM / DESMONTAGEM DO PNEU DA AMBULANCIA, TOYOTA, ARO 16	SERVIÇO	UNIDADE	30,0000	R$ 39,6500	R$ 1.189,50
31	MONTAGEM / DESMONTAGEM DO PNEU DA PÁ CARREGADEIRA	SERVIÇO	UNIDADE	12,0000	R$ 154,7000	R$ 1.856,40
32	MONTAGEM / DESMONTAGEM DO PNEU DE TRATORES COM ÁGUA	SERVIÇO	UNIDADE	24,0000	R$ 163,9500	R$ 3.934,80
33	MONTAGEM / DESMONTAGEM DO PNEU MICRO ÔNIBUS, CAMINHÃO, ÔNIBUS ARO 17,5 20 E 22	SERVIÇO	UNIDADE	24,0000	R$ 39,4900	R$ 947,76
34	MONTAGEM / DESMONTAGEM DO PNEU MOTONIVELADORA	SERVIÇO	UNIDADE	16,0000	R$ 138,3000	R$ 2.212,80

35	MONTAGEM / DESMONTAGEM DO PNEU RETROESCAVADEIRA	SERVIÇO	UNIDADE	16,0000	R$ 132,0000	R$ 2.112,00
36	MONTAGEM / DESMONTAGEM DO PNEU VEÍCULOS BAIXOS E MOTOS	SERVIÇO	UNIDADE	60,0000	R$ 18,3000	R$ 1.098,00
37	PNEU GRANDE DO MANCHÃO	MAGGION	UNIDADE	30,0000	R$ 85,0000	R$ 2.550,00
38	PNEU MEDIO DO MANCHÃO	MAGGION	UNIDADE	30,0000	R$ 39,3200	R$ 1.179,60
39	PNEU PEQUENO DO MANCHÃO	MAGGION	UNIDADE	30,0000	R$ 24,9900	R$ 749,70
40	PROTEROR ARO 25	MASTERFLEX	UNIDADE	12,0000	R$ 82,4300	R$ 989,16
41	PROTETOR ARO 20	MASTERFLEX	UN	16,0000	R$ 80,0000	R$ 1.280,00
42	TROCA (RODÍZIO) DO PNEU DA AMBULANCIA, TOYOTA, ARO 16	SERVIÇO	UNIDADE	30,0000	R$ 28,6500	R$ 859,50
43	TROCA (RODÍZIO) DO PNEU DA PÁ CARREGADEIRA	SERVIÇO	UNIDADE	12,0000	R$ 72,3000	R$ 867,60
44	TROCA (RODÍZIO) DO PNEU MICRO ÔNIBUS, CAMINHÃO, ÔNIBUS ARO 17,5 20 E 22	SERVIÇO	UNIDADE	30,0000	R$ 36,9900	R$ 1.109,70
45	TROCA (RODÍZIO) DO PNEU MOTONIVELADORA	SERVIÇO	UNIDADE	16,0000	R$ 100,8000	R$ 1.612,80
46	TROCA (RODÍZIO) DO PNEU VEÍCULOS BAIXOS E MOTOS	SERVIÇO	UNIDADE	60,0000	R$ 13,3000	R$ 798,00
47	TROCA DE BICO DO PNEU DA PÁ CARREGADEIRA	SERVIÇO	UNIDADE	12,0000	R$ 64,7000	R$ 776,40
48	TROCA DE BICO DO PNEU MICRO ÔNIBUS, CAMINHÃO, ÔNIBUS ARO 17,5 20 E 22	SERVIÇO	UNIDADE	30,0000	R$ 36,9900	R$ 1.109,70
Valor total						**R$ 92.894,24**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:545A8816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023 CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.067.730,00	7.845.087,01	7.315.826,03	11.748.976,22	7.957.261,89	9.142.049,67	9.562.450,54	7.721.709,49	9.210.245,55	8.334.009,40	8.935.045,15	7.878.940,32	102.719.331,27	110.758.009,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	621.202,08	601.165,17	580.827,41	1.118.425,03	411.707,99	913.252,05	2.119.588,63	610.500,86	904.666,66	584.698,04	742.224,20	849.356,76	10.057.614,88	9.356.800,08
IPTU	73.694,09	106.470,36	89.646,25	47.159,37	58.485,32	248.390,85	867.473,66	99.441,47	116.864,41	105.440,71	94.306,14	121.309,78	2.028.682,41	2.196.535,85
ISS	122.376,85	130.413,51	114.178,65	179.965,24	175.232,25	82.417,20	151.349,93	81.206,53	159.656,87	90.228,51	137.947,60	161.513,27	1.586.486,41	1.377.436,65
ITBI	120.329,02	36.794,02	40.923,31	137.050,00	48.293,44	64.843,89	71.311,03	42.769,54	240.663,43	35.702,69	148.480,78	178.223,02	1.165.384,17	1.297.408,82
IRRF	229.390,07	228.717,08	241.614,64	698.512,97	62.712,72	276.871,78	280.388,96	284.842,96	273.234,91	258.494,97	261.025,87	282.566,20	3.378.373,13	2.680.570,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.412,05	98.770,20	94.464,56	55.737,45	66.984,26	240.728,33	749.065,05	102.240,36	114.247,04	94.831,16	100.463,81	105.744,49	1.898.688,76	1.804.848,42
Contribuições	107.443,31	497.293,26	387.355,90	1.117.411,71	110.950,91	491.721,15	562.218,93	483.501,86	466.913,60	437.125,91	457.548,10	450.906,50	5.570.391,14	6.429.048,83
Receita patrimonial	593.410,71	770.805,71	186.822,67	439.064,63	481.419,67	549.529,67	877.643,72	658.498,80	839.704,41	953.404,08	533.213,61	377.938,43	7.261.456,11	5.292.399,56
Rendimentos de Aplicação Financeira	592.317,36	769.712,36	186.029,32	438.271,28	480.026,32	548.736,32	876.743,72	657.405,45	838.610,51	952.309,36	532.118,89	376.843,71	7.249.124,60	5.277.494,36
Outras Receitas Patrimoniais	1.093,35	1.093,35	793,35	793,35	1.393,35	793,35	900,00	1.093,35	1.093,90	1.094,72	1.094,72	1.094,72	12.331,51	14.905,20
Receita agropecuária	610,00	0,00	565,00	310,00	100,00	160,00	230,00	230,00	310,00	1.054,05	0,00	0,00	3.569,05	4.597,73
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	331.295,19	344.253,25	318.826,02	368.337,48	400.332,74	338.914,04	490.283,69	342.404,02	471.774,39	402.951,18	419.990,64	428.980,10	4.658.342,74	5.567.732,28
Transferências correntes	4.978.172,48	5.576.564,94	5.506.454,91	8.362.055,71	6.144.917,93	6.405.687,26	5.341.177,10	5.434.614,97	6.353.257,81	5.810.985,15	6.641.325,74	5.597.295,29	72.152.509,29	81.688.911,25
Cota parte do FPM	2.239.772,03	2.131.067,33	2.678.363,70	4.161.640,12	2.400.800,24	3.601.819,05	2.203.397,95	2.519.171,47	2.800.070,19	2.614.365,20	3.522.557,71	2.206.922,09	33.079.947,08	36.464.946,50
Cota parte do ICMS	1.146.144,11	1.116.109,57	1.066.162,48	1.049.496,66	1.065.132,50	857.947,94	964.607,91	1.008.836,58	1.228.941,31	1.041.057,78	1.085.950,42	1.212.414,17	12.842.801,43	16.584.805,07
Cota parte do IPVA	67.261,55	69.930,55	69.957,98	79.876,59	1.106.513,73	368.464,96	367.972,15	302.525,65	331.920,28	122.192,24	98.921,95	93.932,73	3.079.470,36	2.992.581,27
Cota parte do ITR	103.691,34	733.136,52	47.640,49	39.611,98	27.254,33	1.627,46	729,91	1.223,88	637,90	116.410,54	209.775,98	115.619,40	1.397.359,73	1.610.037,98
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	13.680,03	13.961,62	10.152,22	14.424,22	11.981,00	8.543,89	10.588,56	11.288,16	10.150,98	12.658,00	11.500,20	10.236,32	139.165,20	198.039,41
Transferências do FUNDEB	806.037,23	825.553,77	856.430,04	854.513,10	1.077.705,04	921.750,55	948.357,93	892.196,23	1.030.775,07	861.588,13	817.012,02	934.305,70	10.826.224,81	14.022.728,08
Outras transferências correntes	601.586,19	686.805,58	777.748,00	2.162.493,04	455.531,09	645.533,41	845.522,69	699.373,00	950.762,08	1.042.713,26	895.607,46	1.023.864,88	10.787.540,68	9.815.772,94

Outras receitas correntes	435.596,23	55.004,68	334.974,12	343.371,66	407.832,65	442.785,50	171.308,47	191.958,98	173.618,68	143.790,99	140.742,86	174.463,24	3.015.448,06	2.418.519,77
DEDUÇÕES (II)	1.621.085,85	1.784.364,37	1.484.152,58	2.410.292,52	1.670.765,03	2.105.228,36	1.876.258,87	1.712.020,56	1.989.345,58	2.011.704,42	1.531.389,67	1.399.839,41	21.596.447,22	21.244.064,99
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	98.505,12	310.839,22	308.458,82	931.617,50	12.390,53	315.440,41	318.629,79	293.416,56	297.555,45	294.338,06	292.661,44	298.503,64	3.772.356,54	4.445.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	387.010,68	5.609,94	306.208,54	331.065,59	378.382,04	378.382,04	105.942,57	105.942,57	101.186,85	88.855,93	80.000,00	100.768,68	2.369.355,43	1.850.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	465.343,86	655.074,12	85.599,11	331.343,93	357.656,14	443.725,29	742.227,25	544.052,33	716.259,19	847.173,73	430.571,27	268.856,57	5.887.882,79	4.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	670.226,19	812.841,09	783.886,11	816.265,50	922.336,32	967.680,62	709.459,26	768.609,10	874.344,09	781.336,70	728.156,96	731.710,52	9.566.852,46	10.949.064,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.446.644,15	6.060.722,64	5.831.673,45	9.338.683,70	6.286.496,86	7.036.821,31	7.686.191,67	6.009.688,93	7.220.899,97	6.322.304,98	7.403.655,48	6.479.100,91	81.122.884,05	89.513.944,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais														
(art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.624,00	100.000,00	0,00	1.524.624,00	674.624,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS														
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.446.644,15	6.060.722,64	5.831.673,45	8.238.683,70	6.286.496,86	7.036.821,31	7.686.191,67	6.009.688,93	7.220.899,97	5.997.680,98	7.303.655,48	6.479.100,91	79.598.260,05	88.839.320,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada														
(art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde														
e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC	163.944,00	178.816,00	92.112,00	184.224,00	98.952,00	78.120,00	119.784,00	96.348,00	95.040,00	95.040,00	97.680,00	97.680,00	1.397.740,00	1.112.184,28
120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS														
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.282.700,15	5.881.906,64	5.739.561,45	8.054.459,70	6.187.544,86	6.958.701,31	7.566.407,67	5.913.340,93	7.125.859,97	5.902.640,98	7.205.975,48	6.331.420,91	78.150.520,05	87.727.136,23
JULIO CESAR DA SILVA LEITE				***JOSE ROBERTO PERICO***					***SERGIO DONIZETE MAZUTTI JUNIOR***					
PREFEITO MUNICIPAL				CONTROLADORIA INTERNA					CONTADOR CRC PR-081086/0					

Publicado por:
Danilo Venturini
Código Identificador:003AFCDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO JULHO A AGOSTO DE 2023 CONSOLIDADO

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JULHO A AGOSTO DE 2023												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) -**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	**Saldo Total L=(e+k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**			**(**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	**0,00**	**4.992.132,21**	**4.726.044,70**	**0,00**	**266.087,51**	**40.651,61**	**5.979.249,63**	**5.024.537,04**	**4.969.662,94**	**183.344,82**	**866.893,48**	**1.132.980,99**
Prefeitura Municipal de Terra Rica	**0,00**	**4.992.132,21**	**4.726.044,70**	**0,00**	**266.087,51**	**40.400,00**	**5.979.249,63**	**5.024.285,43**	**4.969.411,33**	**183.344,82**	**866.893,48**	**1.132.980,99**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	7.395,68	7.395,68	0,00	0,00	0,00	7.512,02	7.281,27	7.281,27	0,00	230,75	230,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	276.449,69	241.439,69	0,00	35.010,00	0,00	1.378.934,12	1.254.097,73	1.254.097,73	0,00	124.836,39	159.846,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	280.294,68	228.294,68	0,00	52.000,00	40.400,00	251.874,25	261.113,00	254.427,21	0,00	37.847,04	89.847,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	912.750,45	912.750,45	0,00	0,00	0,00	841.783,09	528.755,25	519.337,43	6.050,40	316.395,26	316.395,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	114.988,12	114.988,12	0,00	0,00	0,00	305.398,55	196.512,28	196.512,28	4.138,81	104.747,46	104.747,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	2.375.288,21	2.239.224,99	0,00	136.063,22	0,00	846.250,68	654.732,23	654.732,23	160.614,07	30.904,38	166.967,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	0,00	93.626,74	62.401,83	0,00	31.224,91	0,00	87.272,17	63.861,43	63.861,43	10.483,35	12.927,39	44.152,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS	0,00	841.720,53	829.931,15	0,00	11.789,38	0,00	2.238.288,45	2.043.122,22	2.016.617,32	2.058,19	219.612,94	231.402,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	0,00	10.394,15	10.394,15	0,00	0,00	0,00	796,89	796,89	796,89	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	79.223,96	79.223,96	0,00	0,00	0,00	21.139,41	14.013,13	1.747,54	0,00	19.391,87	19.391,87

Fundo de Previdência Mun de Terra Rica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**251,61**	**0,00**	**251,61**	**251,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TERRA RICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251,61	0,00	251,61	251,61	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**0,00**	**4.992.132,21**	**4.726.044,70**	**0,00**	**266.087,51**	**40.651,61**	**5.979.249,63**	**5.024.537,04**	**4.969.662,94**	**183.344,82**	**866.893,48**	**1.132.980,99**

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***JOSE ROBERTO PERICO***	***SERGIO DONIZETE MAZUTTI JUNIOR***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador Crc Pr-081086/0

Publicado por:
Danilo Venturini
Código Identificador:2161C78C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023 CONSOLIDADO

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2022	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.995.341,95	4.301.693,73	4.328.497,60	7.893.715,84	4.401.263,33	4.455.205,32	4.607.055,91	4.775.606,13	5.782.658,51	4.808.892,72	4.500.374,83	4.577.256,37	58.427.562,24	0,00
Pessoal Ativo	3.179.792,48	3.477.035,22	3.502.627,09	6.246.474,16	3.516.103,49	3.551.013,02	3.629.125,09	3.822.493,65	4.805.071,07	3.827.208,19	3.518.802,91	3.595.684,45	46.671.430,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.752.305,79	3.046.454,40	3.042.211,09	5.359.634,49	3.050.444,45	3.076.993,01	3.164.409,47	3.362.659,64	4.334.948,17	3.355.076,89	3.037.785,27	3.033.702,40	40.616.625,07	0,00
Obrigações Patronais	427.486,69	430.580,82	460.416,00	886.839,67	465.659,04	474.020,01	464.715,62	459.834,01	470.122,90	472.131,30	481.017,64	561.982,05	6.054.805,75	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	815.549,47	824.658,51	825.870,51	1.647.241,68	885.159,84	904.192,30	977.930,82	953.112,48	977.587,44	981.684,53	981.571,92	981.571,92	11.756.131,42	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	735.055,33	741.672,29	742.884,29	1.485.786,73	796.932,45	814.664,51	876.046,57	851.229,64	875.977,26	880.074,35	879.961,74	879.961,74	10.560.246,90	0,00
Pensões	80.494,14	82.986,22	82.986,22	161.454,95	88.227,39	89.527,79	101.884,25	101.882,84	101.610,18	101.610,18	101.610,18	101.610,18	1.195.884,52	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.000.480,19	1.184.190,45	1.189.324,55	1.821.969,78	1.037.104,27	1.098.535,49	1.243.553,34	1.242.965,62	1.536.860,60	1.112.211,36	1.076.846,36	1.113.520,67	14.657.562,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	33.971,57	208.402,83	213.339,00	7.371,37	24.844,35	86.510,70	160.094,32	182.867,17	458.076,31	25.796,58	18.674,44	25.604,48	1.445.553,12	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	2.342,89	0,00	0,00	0,00	15.503,22	2.301,07	1.747,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.894,61	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	815.549,47	824.658,51	825.870,51	1.647.241,68	885.159,84	904.192,30	977.930,82	953.112,48	977.587,44	981.684,53	981.571,92	981.571,92	11.756.131,42	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	148.616,26	151.129,11	150.115,04	167.356,73	111.596,86	105.531,42	103.780,77	106.985,97	101.196,85	104.730,25	76.600,00	106.344,27	1.433.983,53	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.994.861,76	3.117.503,28	3.139.173,05	6.071.746,06	3.364.159,06	3.356.669,83	3.363.502,57	3.532.640,51	4.245.797,91	3.696.681,36	3.423.528,47	3.463.735,70	43.769.999,56	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	81.122.884,05	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.524.624,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	50.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.397.740,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	78.150.520,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	43.769.999,56	56,01%

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.201.280,83	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	40.091.216,79	51,3%
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	37.981.152,74	48,6%

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***JOSE ROBERTO PERICO***	***SERGIO DONIZETE MAZUTTI JUNIOR***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-081086/0

Publicado por:
Danilo Venturini
Código Identificador:BCE489CF

